SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2885

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 649, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 649, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir calcário para os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município, na utilização da correção de acidez e PH do solo.

Art. 2º - O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento), e o agricultor 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo calcário, adquirido através de Processo Licitatório, com os seguintes objetivos:
I – Atender as necessidades de correção físico-químicas do solo;
II – Estimular a produção agrícola, do gado de corte, e a produção leiteira do Município, tornando-a mais rentável e de forma sustentável, fixando o homem no campo;

Art. 3º - Farão jus ao incentivo descrito no artigo 1º desta Lei, os produtores rurais que atenderem os requisitos a seguir especificados:
I – Possuir bloco de produtor com inscrição no Município;
II – Estar em dia com a Fazenda Municipal;
III – Possuir análise de solo com período máximo de 01 (um) ano até a data do requerimento;
IV – Estar em dia com as questões ambientais e de conservação do solo.

§ 1º - Os beneficiários serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para a comprovação de aptidão ao programa;

Art. 4º - O calcário será distribuído da seguinte forma:
I – Fazer o pagamento do valor, através de guia de recolhimento emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município;
II – O limite máximo por beneficiário será de 10 (dez) toneladas;
III – O calcário a ser entregue será do tipo Dolomítico ou Calcítico, se acordo com a necessidade do solo;
IV – Terão prioridade os agricultores familiares que possuam propriedade de até 20 (vinte) hectares, correspondentes a 01 (um) módulo fiscal;
V – Havendo disponibilidade, serão atendidos os agricultores que possuírem acima de 20 (vinte) hectares, observadas as normas previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º - A distribuição será feita de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos protocolados do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º - A ordem dos requerimentos levará em consideração o requerimento protocolado que estiver com a documentação em conformidade com as exigências previstas no artigo 2º desta Lei;
§ 2º - Para fins de controle, todo o calcário a ser entregue, deverá ter um responsável do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR deste Município, que lavrará Termo de Entrega do mesmo;
§ 3º - O calcário será entregue na sede do Município e também nas comunidades, conforme a necessidade do agricultor;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão oriundas de recursos próprios, de recursos do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou outros órgãos superiores, tais como SEAB e Ministério da Agricultura e, ainda, de emendas parlamentares Estaduais ou Federais.

§ 1º - Quando da utilização de recursos próprios, deverá ser observado o planejamento de acordo com o orçamento dos mesmos.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1055010B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 650, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 650, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Lote de terras abaixo especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de construção de barracão mediante apresentação e aprovação de projeto, implantação, manutenção e exploração deste espaço público destinado à realização de atividades voltadas ao ramo de fabricação de móveis de madeira, ferro, metal, outros materiais.

- Lote de terras 21-A-1/21-A-2-C, matricula n° 58.491, da Gleba n° 38 FB do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia das Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, da comarca de Dois Vizinhos – PR, área total 1.431,63 m².

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A4C5E496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 013/2023

Objeto:Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público n° 003/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,24de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 324/2023.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 013/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ:07.371.252/0002-57
Endereço do Contratado:Avenida União da Vitória, nº 2111, Complemento Sala 04 Industrial na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público n° 003/2023.
Valor Total:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AA398849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 027/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,24de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 325/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ:27.015.954/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Complemento Sala 02 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Valor Total:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 24/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B67D993C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 006/2023
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na comunidade Linha Salvático no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total de 7.700 m² e extensão total 1.400 metros, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CONSTRUTORA CS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 311.111,01 (trezentos e onze mil, cento e onze reais e um centavo).

Boa Esperança do Iguaçu,24de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 326/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 006/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONSTRUTORA CS LTDA.
CNPJ:52.058.315/0001-93
Endereço do Contratado:
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na comunidade Linha Salvático no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total de 7.700 m² e extensão total 1.400 metros, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo.
Valor Total:R$ 311.111,01 (trezentos e onze mil, cento e onze reais e um centavo).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses contados da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 24/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C110AFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 028/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 028/2023
PROCESSO Nº - 142/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, de 24 de outubro de 2023, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de locação de espaço de lazer e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **30 de novembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.413.518/0001-25, localizado na Rua Alberto Fracasso, nº 250, Sagrado Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 028/2023
PROCESSO Nº - 142/2023

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de locação de espaço de lazer e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.413.518/0001-25, localizado na Rua Alberto Fracasso, nº 250, Sagrado Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **30 de novembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 24 de outubro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 24 de outubro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8F445D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 087/2023
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos tratores agrícolas da marca New Holland TL 75 n° 22 e 44, TL 85 n° 23, 24 e 91 e marca Valtra TM 125I n° 82 e 83 da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 116.950,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

NOME:TUMELERO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS EIRELI
ITENS/LOTE: 2
VALOR:R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,24de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 327/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 087/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ:74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos tratores agrícolas da marca New Holland TL 75 n° 22 e 44, TL 85 n° 23, 24 e 91 e marca Valtra TM 125I n° 82 e 83 da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 116.950,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 328/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 087/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TUMELERO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:35.070.300/0001-21
Endereço do Contratado:Avenida Rio Grande do Sul, nº 880 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos tratores agrícolas da marca New Holland TL 75 n° 22 e 44, TL 85 n° 23, 24 e 91 e marca Valtra TM 125I n° 82 e 83 da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B0843B43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

À NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J nº 12.095.582/0001-16
Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz
CEP 86.804-290, Apucarana- PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 122/2021 | Pregão Eletrônico nº 025/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 397/2021.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 10/10/2023 (EVENTO 13. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 10/10/2023 (EVENTO 14. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 11/10/2023 (EVENTO 14.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 13.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993 foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:538DE8BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 218/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	218/2023
b) Nr. Licitação:	25/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	24/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do elevador instalado na sede do CONIMS, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
f) Fornecedores Vencedores:	
ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 9.360,00
Total geral:	R$ 9.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6D11E25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 051/2022 em face da empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA176529

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 09.001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.001/2023, na data pretérita de 16 de setembro de 2023.
Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 24 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C85B4F7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 135-2023 - FERRAGENS DONDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 84.966.738/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual. Novo prazo de Execução: 26/12/2023. Origem: Tomada de Preços nº 1/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Mariana Vieira, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1E0D2295

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 324-2023 - DENISE RÉGIA FERST LTDA - LOTE 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): DENISE RÉGIA FERST LTDA, com sede na Rua XV de novembro, n° 367, apto 5, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen – RS, CEP 98.400-000, CNPJ nº 49.823.923/0001-32, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Denise Régia Ferst, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7092763635 SSP RS, e do CPF/MF sob nº 032.242.410-01

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
LOTE: 01.
VALOR: R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Denise Régia Ferst LTDA -
Contratada
DENISE RÉGIA FERST –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9A047F87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 325-2023 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - LOTE 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Gabriel Giongo Colferai, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP PR e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
LOTE: 02.
VALOR: R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Kolf Serviços de Engenharia LTDA - Contratada
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40391C4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 326-2023 - DENISE RÉGIA FERST LTDA - LOTE 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): DENISE RÉGIA FERST LTDA, com sede na Rua XV de novembro, n° 367, apto 5, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen – RS, CEP 98.400-000, CNPJ nº 49.823.923/0001-32, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Denise Régia Ferst, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7092763635 SSP RS, e do CPF/MF sob nº 032.242.410-01

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
LOTE: 03.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho -
Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Denise Régia Ferst LTDA -
Contratada
DENISE RÉGIA FERST –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:081D31A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 4/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	LOTE	Valor Total – R$
DENISE REGIA FERST LTDA	1	14.800,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	2	17.472,00
DENISE REGIA FERST LTDA	3	7.800,00
TOTAL R$		**40.072,00**

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:722F3633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1333-2023 - PECÚNIA FÉRIAS SERVIDORES VIAÇÃO

PORTARIA Nº 1.333/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado por meio do Memorando nº 4.807/2023, 4.754/2023, no qual restou justificado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da Secretaria, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com pagamento integral no mês de outubro de 2023, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo
Jose Tadeu Medeiros	1014-0	08/05/2022 – 07/05/2023
Renacir de Souza Rocha	734-5	05/05/2022 – 04/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B80A82BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1334-2023 - PECÚNIA FÉRIAS SERVIDORES SAÚDE

PORTARIA Nº 1.334/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado por meio do Memorando nº 4.579/2023, 4.623/2023, 4.666/2023, 4.912/2023 4.594/2023, 4.747/2023, 4.867/2023, no qual restou justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da Secretaria, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento integral no mês de outubro de 2023, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo
Michel Giacomini	2318-5	01/03/2022- 28/02/2023
Lenecir Miranda	1086-0	22/04/2022- 21/04/2023
Mauro Antonio Paludo	2187-4	01/08/2022- 31/07/2023
Odiceia Miranda	1085-1	22/04/2022- 21/04/2023
Ivete Koop	1550-4	01/10/2022- 30/09/2023
Rita de Cassia Mafioletti	1554-6	22/05/2022- 21/05/2023
Grazziele Matte Dossena	1602-3	06/03/2021- 18/07/2023
Margarida Duarte	1294-8	01/10/2022- 30/09/2023
Adnilson Schwambach	1797-2	10/08/2022- 09/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9FD4DDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1335-2023 - PECÚNIA FÉRIAS SERVIDORES EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 1.335/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado por meio do Protocolo Eletrônico nº 1.861/2023, 1.778/2023, no qual restou justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da Secretaria, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com pagamento integral no mês de outubro de 2023, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo
Sidineia Camargo de Lisboa	2993-5	10/03/2022- 09/03/2023
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	2879-7	02/06/2021- 01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:283B7B3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 040/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 040/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
Cristiano Hanel	6489/2023	24/10/2023	R$ 3.750,00	SIM

Chopinzinho, PR, 24 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9BB4A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1295-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS JULVANA DEZENGRINI

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.295/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.937/2023, da Secretaria de Finanças, Divisão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022**, para fruição durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023**, para fruição durante o período de ~~02~~, 12 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FE46C3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1330-2023 - BAIXA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE- JERONIMO DOS SANTOS FRAGOSO

PORTARIA Nº 1.330/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e considerando o disposto no PPRA e LTCAT/2019 desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Baixar o Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, ao servidor Jerônimo dos Santos Fragoso, matrícula funcional nº 2346-6, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:96F8B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1331-2023 - LICENÇA PATERNIDADE THIAGO VORACOSKI SANTOS

PORTARIA Nº 1.331/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 5.048/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a ser usufruída durante o período de 20 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6F452169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1332-2023 - BAIXA ADICIONAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE- DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT SACON

PORTARIA Nº 1.332/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Baixar o Adicional pelo Exercício em Instituições educacionais de Difícil Acesso- Auxílio Transporte, concedido pela Portaria nº 342/2023, à servidora Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon, matrícula funcional nº 2827-6, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6A1AD6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.336 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.336/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 24 de outubro de 2023, para Curitiba PR, para participar de Reunião na

Assembleia Legislativa do Paraná e na SESA com o Secretário Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:132D74B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 82/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1014/2023 de 03/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.22.661.0011.1.074.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OPERAÇAO DE CRÉDITO	
450 - 4.4.90.61.00.00	41611	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 41611	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3CA1DD41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 78/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 78/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 78/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 78/2023, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI	19.49, 19.50, 19.51, 19.52, 19.53
R$ 85.200,00(oitenta e cinco mil e duzentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 22.64, 22.65, 22.66, 22.67, 22.68, 22.69, 22.70, 22.71, 22.72, 22.73, 22.74, 22.75, 22.76, 22.77
R$ 48.861,20(quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI	10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 21.62, 21.63, 24.83
R$ 16.014,65(dezesseis mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	14.37
R$ 6.728,00(seis mil e setecentos e vinte e oito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DOUGLAS POSSAN	7.10, 7.11, 7.12, 7.9, 23.78, 23.79, 23.80, 23.81, 23.82
R$ 13.510,00(treze mil e quinhentos e dez reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.- ME	12.34, 12.35
R$ 7.105,00(sete mil e cento e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18
R$ 20.850,00(vinte mil e oitocentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FORTLUX ATACADISTA LTDA	13.36
R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	27.112
R$ 2.549,00(dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NAIZ & SILVA LTDA	6.8, 9.19, 9.20
R$ 7.511,00(sete mil e quinhentos e onze reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAULO CESAR FERRONATTO LTDA	18.48
R$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.1, 2.2, 4.4, 4.5, 4.6, 5.7
R$ 35.259,00(trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	20.54, 20.55, 20.56, 20.57, 20.58, 20.59, 20.60, 20.61
R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)	

Enéas Marques, 24 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:80A9A5A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 3/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 3/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 3/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3727/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 3/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.1
R$ 496.387,82(quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)	

Enéas Marques, 24 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:52E33B7B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI COMP Nº 106 ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023

SUMÁRIO

TÍTULO I 7
DO REGIME JURÍDICO.. 7
CAPÍTULO ÚNICO.. 7
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 7
TÍTULO II 8
DA CARREIRA DO SERVIDOR.. 8
CAPÍTULO I 8
DO PROVIMENTO.. 8
Seção Única. 9
Do Concurso. 9
CAPÍTULO II 10
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO EXERCÍCIO E DO ESTAGÁGIO PROBATÓRIO.. 10
Seção I 10
Da Nomeação. 10
Seção II 11
Da Posse. 11
Seção III 12
Do Exercício. 12
Seção IV.. 13
Do Estágio Probatório. 13
Seção V.. 15
Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório. 15
CAPÍTULO III 19
DA ESTABILIDADE. 19
CAPÍTULO IV.. 20
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL. 20
CAPÍTULO V.. 24
DA LOTAÇÃO.. 24
CAPÍTULO VI 25
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO.. 25
Seção I 25
Da Remoção. 25
Seção II 26
Da Redistribuição. 26
CAPÍTULO VII 26
DA REINTEGRAÇÃO.. 26
CAPÍTULO VIII 27
DO APROVEITAMENTO.. 27
CAPÍTULO IX.. 27
DA REVERSÃO.. 27
CAPÍTULO X.. 28
DA READAPTAÇÃO.. 28
CAPÍTULO XI 29
DA SUBSTITUIÇÃO.. 29
CAPÍTULO XII 29
DA DISPONIBILIDADE. 29
CAPÍTULO XIII 30
DA RECONDUÇÃO.. 30
CAPÍTULO XIV.. 30
DO DESVIO DE FUNÇÃO.. 30
CAPÍTULO XV.. 31
DA VACÂNCIA.. 31
TÍTULO III 32
DOS DIREITOS E VANTAGENS. 32
CAPÍTULO I 32
DO TEMPO DE SERVIÇO.. 32
CAPÍTULO II 32
DAS FÉRIAS. 32
CAPÍTULO III 35
DAS LICENÇAS. 35
Seção I 35
Disposições Preliminares. 35
Seção II 35
Da Licença para Tratamento de Saúde. 35
Seção III 39
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família. 39
Seção IV.. 40
Da Licença-maternidade e da Licença-maternidade à adotante. 40
Seção V.. 41
Da Licença-paternidade. 41
Seção VI 42
Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo. 42
Seção VII 42
Da Licença para Desempenho de Mandato Classista. 42
Seção VIII 43
Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar 43
Seção IX.. 43
Da Licença para Prestar Serviço Militar 43
Seção X.. 44
Da Licença Capacitação. 44
Seção XI 46
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares. 46
CAPÍTULO IV.. 47
DO REGIME DE TRABALHO.. 47
Seção I 47
Do Regime De Trabalho. 47
Seção II 48
Do Horário Especial 48
Seção III 51
Da Jornada em Escala Especial 51
Seção IV.. 52
Do Regime de Sobreaviso. 52
Seção V.. 52
Do Teletrabalho. 52
Seção VI 55
Da Frequência. 55
CAPÍTULO V.. 57

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS. 57
Seção I 57
Do Vencimento e da Remuneração. 57
Seção II 58
Das Diárias. 58
Seção III 58
Do Salário-Família. 58
CAPÍTULO VI 58
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS. 58
Seção I 58
Da Gratificação de Função. 58
Seção II 59
Da Gratificação por Serviço Extraordinário. 59
Seção III 60
Regime de Compensação de Horas. 60
Seção IV.. 61
Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. 61
Seção V.. 63
Do Adicional Noturno. 63
Seção VI 63
Da Gratificação Natalina. 63
Seção VII 64
Do Adicional pelo Exercício de Encargo Especial 64
CAPÍTULO VII 64
DAS CONCESSÕES. 64
CAPÍTULO VIII 65
DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA.. 65
CAPÍTULO IX.. 67
DO DIREITO DE PETIÇÃO.. 67
TÍTULO IV.. 69
DO REGIME DISCIPLINAR.. 69
CAPÍTULO I 69
DA ACUMULAÇÃO.. 69
CAPÍTULO II 70
DOS DEVERES. 70
CAPÍTULO III 71
DAS PROIBIÇÕES. 71
CAPÍTULO IV.. 75
DA RESPONSABILIDADE. 75
CAPÍTULO V.. 77
DAS PENALIDADES. 77
Seção I 79
Da Advertência. 79
Seção II 79
Da Suspensão. 79
Seção III 80
Da Demissão. 80
Seção IV.. 81
Da Prescrição. 81
TÍTULO V.. 83
PROCESSO ADMINISTRATIVO.. 83
CAPÍTULO I 83
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 83
Seção Única. 83
Da Apuração de Irregularidade. 83
CAPÍTULO II 84
DA SINDICÂNCIA.. 84
CAPÍTULO III 86
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.. 86
CAPÍTULO IV.. 87
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.. 87
Seção I 87
Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 87
Seção II 90
Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar 90
Seção III 93
Do Rito Processual 93
Subseção I 94
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário. 94
Subseção II 95
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário. 95
Subseção III 97
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo. 97
Seção IV.. 99
Dos Atos e Termos Processuais. 99
Seção V.. 100
Da Intimação e da Revelia. 100
Seção VI 101
Da Defesa. 101
Seção VII 102
Do Relatório Final 102
Seção VIII 102
Do Julgamento. 102
Seção IX.. 104
Do Recurso. 104
Seção X.. 106
Da Revisão do Processo. 106
Seção XI 106
Da Execução das Penas Disciplinares. 106
Seção XII 107
Das Disposições Gerais. 107
CAPÍTULO V.. 108
DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS. 108
TÍTULO VI 111
DAS CONSIGNAÇÕES. 111
CAPÍTULO ÚNICO.. 111
DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.. 111
TÍTULO VII 111
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 111
CAPÍTULO I 111
DISPOSIÇÕES GERAIS. 111
CAPÍTULO II 113
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 113

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023

SÚMULA - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, abrangendo a administração direta e indireta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, regime este estatutário.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmen-te investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão:
para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;
para cargo em comissão, de livre escolha e exoneração do chefe do Poder Executivo e do Legislativo.

Art. 3º Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades co-metidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais.

É vedado atribuir ao servidor encargos ou ser-viços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Os servidores em exercício de cargos em co-missão serão equiparados nos direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculia-ridades de cada cargo, quanto ao provimento, exercício, estabilidade e demissão.
Os servidores comissionados, não efetivos, serão regidos por lei própria.

Art. 4º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões previamente fixados em lei.

Art. 5º É vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes ao interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

Art. 6º Carreira é trajetória profissional dos servidores com cargos de provimento efetivo de natureza e ou atividade semelhantes, disposta hierarquicamente, constituindo a linha natural de promoção do servidor.

As atribuições de cada carreira serão definidas na lei que cria o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Enéas Marques.

É vedado atribuir ao servidor encargos ou ser-viços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos em comissão e efetivos instituído e mantido pelo respectivo Poder.

Art. 8º Os cargos do magistério se constituirão por um quadro próprio, e serão regidos pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Enéas Marques.

Art. 9º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quan-to às suas atribuições funcionais.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 10. Os cargos públicos serão providos por:
nomeação;
lotação;
remoção e redistribuição;
reintegração;
aproveitamento;
reversão;
readaptação;
substituição;
disponibilidade.

Seção Única
Do Concurso

Art. 11. A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso público, nos termos deste Estatuto e nas normas gerais estabelecidas em regulamentos e no edital de concurso.

Art. 12. O concurso será de provas ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

As provas poderão ser escritas, práticas e orais, con-junta ou separadamente, dependendo do cargo a ser provido e na forma que dispuser o respectivo edital de concurso.

O prazo de validade dos concursos será de dois anos, contando da data da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do chefe do respectivo Poder, por igual período.

O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de até doze meses.

Art. 13. Poderão candidatar-se aos cargos públicos de carreira do quadro do município todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos, contidos em edital:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
o gozo dos direitos políticos;
a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
a idade mínima de dezoito anos;
aptidão física e mental;
habilitação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, nos termos do edital do concurso.

As limitações de idade máxima e os requisitos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza do cargo, dentro das disposições regulamentares, no respectivo edital do concurso.

Art. 14. As pessoas com deficiência, de acordo com o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que, para tais pessoas, será reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

Na hipótese de o quantitativo a que se refere o *"caput"* resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público.

Art. 15. Até serem nomeados todos os candidatos aprovados e classificados em concurso para determinado cargo, não se fará novo concur-so, exceto se esgotado o prazo de validade do concurso realizado.

Art. 16. A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO EXERCÍCIO E DO ESTAGÁGIO PROBATÓRIO
Seção I
Da Nomeação

Art. 17. A nomeação será feita pelo chefe do respectivo Poder:
em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;
em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

Art. 18. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial do município ou por empresa autorizada.

Art. 19. Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

Seção II
Da Posse

Art. 20. Posse é a investidura em cargo público ou função gratificada quando ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de progressão e reintegração.

Art. 21. Só poderá ser empossado em cargo público após satisfeitos os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos para o provimento:
gozar de boa saúde, física e mental comprovada por inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada;
declarar por escrito, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
apresentar declaração de imposto de renda ou declaração de isenção.

Só poderá ser empossado aquele que não tiver condenação transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Só poderá ser empossado aquele que não tiver condenação transitada em julgado na área criminal e nos crimes contra a Administração Pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

A comprovação de atendimento aos parágrafos anteriores se dará com a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, ou certidão narrativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca em que reside ou residiu nos últimos dez anos.

Art. 22. O chefe do respectivo Poder emitirá atos de convocação e de nomeação do candidato aprovado no concurso público, que precederá a posse.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como, o compromisso de bem servir a administração municipal.

O termo de posse não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 23. A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 24. O prazo para tomar posse é de até trinta dias, corridos, contados a partir da publicação do ato de nomeação no diário oficial do Município, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Este prazo poderá ser prorrogado por mais dez dias corridos, a critério da autoridade administrativa, desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

Será tornada sem efeito a nomeação, se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

A prorrogação da posse poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 25. Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de dez dias corridos, se comprove inexistir àquela.

Parágrafo único. A posse dá início à nova carreira e não gera direito adquirido a vantagens adquiridas em outros cargos.

Seção III
Do Exercício

Art. 26. Exercício é o efetivo desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.

O início, a interrupção e o reinício do exercício do cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos para assentamento individual.

Art. 27. Ao chefe imediato para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 28. O exercício do cargo ou função terá início no prazo máximo de dez dias, contados:
da data de publicação oficial do ato no caso de reintegração;
da data de posse nos demais casos.

O prazo para o exercício será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando vencido em dia em que não haja expediente.

Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais dez dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado, ficando a critério da administração a análise do pedido.

Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

Art. 29. O servidor nomeado deverá exercer o cargo na repartição e na vaga para a qual foi nomeado e em que tenha sido lotado.

Art. 30. O servidor condenado com pena privativa de liberdade, nos termos do inciso I, do art. 92 do Código Penal, perderá o cargo ou função pública.

Parágrafo único. Perderá o cargo ou função pública, o servidor com condenação definitiva, por crime previsto na legislação penal extravagante, cuja pena determine a perda do cargo ou função pública.

Art. 31. O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciado será afas-tado do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, até a condenação ou absolvição transitada em julgado.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 32. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Ao assumir outro cargo de provimento efetivo o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

O estágio probatório poderá ser regulamentado por Decreto do chefe do respectivo Poder.

Art. 33. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e pela comissão de estágio probatório e contará com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 34. O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, e das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:
assinatura do servidor no formulário de avaliação;
acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente; ou
envio de correspondência eletrônica de cientificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

Art. 35. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão de estágio probatório instituída pelo chefe do respectivo Poder, devendo ser observado os seguintes fatores:
assiduidade e pontualidade;
produtividade;
responsabilidade;
disciplina e subordinação;
idoneidade moral e ética profissional;
dedicação ao serviço;
cooperação e urbanidade com os colegas e chefias;
criatividade, bom senso e iniciativa;
organização e planejamento;
qualidade e eficiência;
conhecimento do trabalho;
apresentação e higiene pessoal;
administração do tempo;
participação em cursos, treinamentos e reuniões ofertados pela administração;
uso e cuidado dos equipamentos de serviço;
punições;
uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual.

A comissão receberá os elementos levantados pelo setor em que o servidor estiver lotado, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para dar andamento ao processo até a decisão final do chefe do respectivo Poder.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, sendo-lhe atribuídas as seguintes análises:
insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O servidor não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.
abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O servidor deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.
atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 36 A comissão para avaliação do estágio probatório deverá ser constituída por no mínimo três servidores estáveis, com formação preferencialmente de nível superior, de qualquer setor da administração.

Os membros da comissão serão designados por Portaria e atuarão por tempo indeterminado.

No ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

Serão designados como suplentes dois servidores estáveis e com formação preferencialmente em nível superior, de qualquer setor da administração.

Não participará da avaliação nem do processo de acompanhamento do estágio probatório o membro da comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado, caso em que um suplente deverá integrar a comissão.

Art. 37. A comissão de avaliação de estágio probatório, aplicam-se, no que não conflitar, as regras para comissão disciplinar, previstas neste Estatuto.

Seção V
Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

Art. 38. A avaliação de desempenho será realizada anualmente com base nos anexos "A" a "E" deste Estatuto, com clareza e padronização de procedimentos, para nortear o processo de avaliação de servidores em estágio probatório.

A avaliação de desempenho, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, com relatório informando reservadamente o desempenho do servidor, tendo em vista os requisitos previstos no art. 35 e nas demais normas editadas em regulamento, nos seguintes prazos:
trinta dias antes de completar o primeiro e o segundo ano do estágio probatório;
noventa dias antes de completar o terceiro ano do estágio probatório.

Compete ao superior hierárquico do servidor a realização das avaliações, levando em consideração as anotações que ocorreram no período, constantes de folha de serviço, livro ponto e nos anexos de acompanhamento, sobre os fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas à comissão de avaliação.

O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Ao Departamento de Recursos Humanos compete encaminhar a comissão de estágio probatório, os documentos sob sua guarda referentes ao servidor para avaliação, bem como deverá complementar as informações que lhe forem solicitadas.

Para fins de acompanhamento das atividades do servidor avaliado, poderão ser utilizadas informações registradas anteriormente a este Estatuto.

Art. 39. Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos, considerando-se todas as avaliações realizadas.

Art. 40. O servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a permanência no cargo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:
MP = média ponderada
N = peso atribuído a cada conjunto do item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)
P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que não atingir a pontuação mínima por uma vez, para permanência no cargo, será dispensado, mediante procedimento

administrativo próprio, por não ter cumprido com os critérios do cargo, sendo que:
INAPTO: se atingir de zero a 25(vinte e cinco) pontos;
APTO: se atingir acima de 25 (vinte e cinco) pontos.
A comissão de estágio probatório submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente, em até trinta dias que antecederem ao final do período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados no art. 35.

Art. 41. Encerrado o período de estágio probatório, a comissão de estágio probatório emitirá parecer no processo de acompanhamento, opinando pela aquisição de estabilidade pelo servidor no cargo ou por sua exoneração.

Art. 42. Após o parecer da comissão de estágio probatório, os autos serão submetidos ao chefe do respectivo Poder, que:
se decidirá quanto a aquisição da estabilidade; ou
determinará o retorno deles à comissão caso identifique a necessidade de complementação da instrução.

Art. 43. No caso de concordância com o parecer da comissão de estágio probatório pela exoneração do servidor, o chefe do respectivo Poder, determinará:
a cientificação do servidor para que, no prazo de cinco dias, apresente defesa e contraditório, por si, ou através de procurador habilitado, em pedido de reconsideração fundamentado, com os documentos que entender convenientes e a indicação das provas que pretende produzir; e
o retorno dos autos à comissão de estágio probatório para instrução e análise da defesa e das provas apresentadas pelo servidor.

A comissão de estágio probatório poderá indeferir motivadamente as provas que entender indevidas, as que sejam notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.

Quando verificar a necessidade de oitiva do servidor avaliado, dos avaliadores ou de testemunhas, o presidente da comissão de estágio probatório intimará o servidor avaliado da data, hora e local da audiência com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer acompanhado das testemunhas por si arroladas, se houver, limitadas a duas.

A comissão de estágio probatório, deverá elaborar o novo parecer de forma fundamentada, clara e limitada as questões suscitadas pela parte.

Após a completa instrução do processo, a comissão de estágio probatório deverá no prazo de dez dias contados da data de protocolo da defesa ou contraditório, elaborar novo parecer e encaminhará o processo ao chefe do respectivo Poder, que se decidirá pela aquisição da estabilidade ou pela exoneração.

A decisão do chefe do respectivo Poder, em caso de pedido de reconsideração, deverá ser motivada e acompanhada de parecer do procurador jurídico do Município.

Art. 44. Se do processo administrativo resultar decisão favorável à permanência do servidor, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato.

Art. 45. A avaliação de desempenho do servidor e a abertura do respectivo processo administrativo para reconsideração deverão ocorrer antes de findo o período de estágio probatório.

Art. 46. São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 47. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 48. Em caso de omissão ou falhas de andamento no processo de avaliação de estágio probatório, que impeçam a conclusão do processo em tempo hábil nos prazos estabelecidos internamente pela comissão para o regular andamento do processo, deverá ser aberto novo prazo e a retomada do processo desde a verificação da omissão ou das falhas, com o devido saneamento, até a conclusão do processo, sendo o prazo limite o do estágio probatório.

Art. 49. Sujeitam-se à responsabilidade funcional os superiores hierárquicos que, por ação ou omissão, não iniciarem ou não derem curso às normas estabelecidas para avaliação de estágio probatório.

Art. 50. Será suspenso o cômputo do período do estágio probatório:
exercício de função gratificada ou em cargo em comissão;
licenças:
para tratamento de saúde;
à gestante e ao adotante;
à paternidade;
por acidente de trabalho;
para o serviço militar;
para atividade política;
afastamento para o exercício de mandato eletivo.
nos dias relativos às:
faltas injustificadas, justificadas ou abonadas;
suspensões disciplinares.

Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor em estágio probatório que estiver exercendo função gratificada ou estiver ocupando cargo comissionado, em havendo manifesta correlação entre as atribuições do seu cargo de provimento efetivo e a função ou cargo que estiver ocupando, não haverá suspensão do período para efeitos de contagem do estágio probatório.

O período de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

A instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.

A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

O período que falta para o cumprimento do estágio probatório deverá ser completado após o retorno do servidor ao cargo de concurso.

Art. 51. Fica vedado durante o estágio probatório:
a realização de cedência ou permuta;
a concessão de licença para exercer mandato classista;
licença por motivo de doença em pessoa da família;
licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
licença para capacitação;
licença para tratar de assuntos particulares;
outras previstas neste Estatuto;

Art. 52. O servidor em estágio probatório só será exonerado do cargo nas seguintes hipóteses:
for considerado inapto na avaliação de desempenho do estágio probatório, mediante processo administrativo, com decisão final pela exoneração, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
em decorrência das limitações impostas ao município pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal no cumprimento dos gastos com pessoal, conforme §3º do art. 169 da Constituição Federal;
extinto seu cargo ou declarada sua desnecessidade pela administração municipal, nos termos do Enunciado nº 22 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO III
DA ESTABILIDADE

Art. 53. O servidor ocupante de cargo de carreira adquire estabilidade depois de três anos de efetivo exercício no cargo de concurso.

A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação de desempenho, na forma prevista neste Estatuto.

O servidor público que adquiriu estabilidade, mas foi exonerado, de ofício ou a pedido, não ficará isento de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.

O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico de provas ou de provas e títulos, para novo cargo, no caso de acumulação com outro, deverá ser submetido a estágio probatório no novo cargo admitido.

Art. 54. O servidor público estável perderá o cargo, conforme o §1º do art. 41 da Constituição Federal, somente:
em virtu-de de sentença judicial transitada em julgado;
no caso de demissão, mediante processo administrativo em que lhe tenha sido assegurado a ampla defesa e o contraditório;
mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
nas formas e condições previstas no §4º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 55. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada dois anos de acompanhamento de cada servidor público.

Art. 56. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo chefe do respectivo Poder, que deverá ser constituída por no mínimo três servidores estáveis, preferencialmente de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

A comissão de avaliação de desempenho poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

À comissão de avaliação de desempenho, aplicam-se, no que não conflitar, as normas previstas para comissão disciplinar, constantes deste Estatuto.

A comissão de avaliação submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até quarenta e cinco dias, contados do início do procedimento.

A comissão de avaliação de desempenho se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os de maneira ordenada e cronológica, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, ou, em caso de processo administrativo disciplinar, dar andamento ao processo até a decisão final da autoridade máxima do respectivo Poder.
Art. 57. A avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os seguintes critérios de julgamento:
qualidade de trabalho;
conhecimento e produtividade no trabalho;
responsabilidade;
disciplina e subordinação;
idoneidade moral e ética profissional;
iniciativa;
presteza;
aproveitamento em programas de capacitação;
assiduidade;
pontualidade;
administração do tempo;
uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;
punições;
outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de regulamento.

Art. 58. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
avaliação de desempenho sendo: auto avaliação, avaliação do chefe imediato e avaliação da comissão;
revisão da avaliação de desempenho;
recurso hierárquico;
decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da lei.

Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento serão avaliados na forma dos demais servidores.

Os servidores efetivos cedido ou em permuta, que receba ou não sua remuneração pelo município, será avaliado pelos mesmos critérios que os demais servidores efetivos.

Os membros suplentes farão a avaliação dos membros da comissão para avaliação periódica de desempenho.

Art. 59. O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha os anexos "A" a "E", deste Estatuto, será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação, e deverá conter:
a descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor no período de avaliação; e
a definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

As metas individuais do servidor deverão ser um desdobramento das metas de sua unidade de trabalho, de modo que cada servidor público contribua para que o órgão:
realize sua missão institucional;
alcance as metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias; e
promova melhorias constantes nos serviços públicos prestados à população.

Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, de acordo com as necessidades, devendo o servidor ser cientificado dos termos dos seus respectivos planos de avaliação de desempenho, bem como de suas atualizações.

Art. 60. A avaliação periódica de desempenho observará os anexos "A" a "E" deste Estatuto, e conterá as seguintes informações:
identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;
avaliação dos fatores estabelecidos no art. 57, acrescidas, se for o caso, das atividades e das metas definidas no plano de avaliação de desempenho;
indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;
nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;
se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado;
ciência do servidor avaliado e intimação para impetrar recurso, caso queira.

A auto avaliação e a avaliação do superior imediato poderão ser dispensadas, mediante ato justificado, caso a comissão de avaliação de

desempenho entenda que as informações sejam irrelevantes ou prejudiciais ao processo avaliativo.
A comissão de avaliação de desempenho e o superior imediato poderão solicitar ao Departamento de Recursos Humanos informações e documentos a respeito dos servidores.

Art. 61. O setor competente dará publicidade aos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital a nomeação da comissão de avaliação de desempenho, que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
desenvolver o plano de avaliação periódica de desempenho;
promover alterações ou complementações nos anexos de "A" a "E", se for o caso;
aplicar as avaliações periódicas de desempenho;
analisar as auto avaliações realizadas pelos avaliados;
analisar as avaliações realizadas pelo superior imediato;
preencher os anexos e formulários da avaliação periódica de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;
convocar os avaliados para ciência do resultado final e parecer conclusivo.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do chefe do respectivo Poder, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação fazendo constar a alteração e suas razões.

Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese de o servidor avaliado recusar o recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

Art. 62. No resultado da avaliação, o servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a aprovação e o desempenho suficiente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:
MP = média ponderada;
N = peso atribuído a cada conjunto do item quatro do anexo B (I, II, III, IV, V);
P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que atingir pontuação de zero a 25 (vinte e cinco) pontos será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica.

Os resultados da avaliação de desempenho funcional servirão de subsídio para:
programas de capacitação e requalificação profissional;
programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
progressão funcional nas carreiras;
outros mecanismos de valorização profissional;
exoneração nos termos do inciso III do art. 54 deste Estatuto.

O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração à comissão de avaliação, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá no prazo de cinco dias úteis, recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao chefe do respectivo Poder, sendo esta a única e última instância recursal.

Art. 63. A comissão de avaliação de desempenho, verificando o resultado das avaliações anteriores, informará ao responsável pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando for o caso, a atribuição do segundo conceito de desempenho insatisfatório sucessivo, ou do terceiro interpolado, em cinco avaliações consecutivas, para o fim de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do presente Estatuto.

O servidor com avaliação de desempenho insuficiente deverá responder a Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a ser instaurado no prazo de até trinta dias após a última avaliação insatisfatória, para consequente penalização nos termos deste Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos deste Estatuto.

Art. 64. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Art. 65. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

Art. 66. A avaliação de desempenho do servidor estável poderá ser regulamentada através de Decreto.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Art. 67. Lotação é o ato de definição, da Secretaria, do Departamento e da Divisão em que o servidor exercerá as suas atribuições e responsabilidades, quando da entrada em exercício no cargo.

Art. 68. A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, aonde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, sendo que o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

Art. 69. As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração, através de remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição, podendo ser:
a pedido da Secretaria ou do Departamento interessado em receber servidor;
a pedido do servidor, a critério da Administração;
por iniciativa da Secretaria ou do Departamento de exercício do servidor;
por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal;
por iniciativa da autoridade máxima competente, através do Departamento de Recursos Humanos, para suprir a falta de pessoal, observada a necessidade e o interesse público.

Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa da Secretaria e do Departamento de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos as razões que ocasionaram a movimentação interna.

O remanejamento temporário será em caráter excepcional, para atender a necessidade do serviço e interesse público.

Quando necessário, o Departamento de Recursos Humanos poderá realizar entrevistas com os envolvidos a fim de obter dados que melhor subsidiem a definição de nova lotação.

A movimentação interna do servidor não será autorizada caso haja prejuízo a prestação dos serviços ou a justificativa não seja aceita.

Art. 70. A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade, remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I
Da Remoção

Art. 71. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de lotação.

Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
ex officio, atendendo o interesse e conveniência da Administração Municipal;
a pedido, à critério e conveniência da Administração Municipal.

A remoção do servidor *ex officio* por interesse e conveniência da Administração Municipal deve sermotivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática desse ato e o dispositivo legal que confirma essa medida.

A remoção por permuta será processada, por meio de pedido formal e escrito de ambos os interessados e de acordo com o art. 69, deste Estatuto.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 72. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão do mesmo poder, com prévia apreciação da Administração Municipal, observados os seguintes preceitos:
interesse da administração;
equivalência de vencimentos;
manutenção da essência das atribuições do cargo;
vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

A redistribuição ocorrerá *ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.

Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 76, deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 73. A reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judicial, e o reingresso no serviço público se dará com ressarcimento das vantagens do cargo.

Parágrafo único. Será sempre proferida em pedido de reconsidera-ção, em recurso ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

Art. 74. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupa-do, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transfor-mação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equiva-lente, atendida a habilitação profissional.

A reintegração dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a sua vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO VIII
DO APROVEITAMENTO

Art. 75. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

Art. 76. O aproveitamento do servidor estável será feito em cargo de natureza e remuneração compatível com o an-teriormente ocupado.

O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de cinco dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente encaminhamento à Previdência Social, a ser decretada nos termos da legislação pertinente.

Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público municipal.

Art. 77. Será tornado sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. Extinguindo-se a disponibilidade, e o servidor não tomar posse no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será aberto PAD, para apurar a conduta do servidor, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IX
DA REVERSÃO

Art. 78. Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Nos casos em que o cargo se encontre provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

CAPÍTULO X
DA READAPTAÇÃO

Art. 79. Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex officio* ou a pedido, conforme regulamento próprio.

Art. 80. Dar-se-á a readaptação quando:
comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;
o nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;
o nível de desenvolvimento intelectual do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;
for apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar;
quando atestada a redução da capacidade laboral pelo órgão previdenciário.

Art. 81. O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II do artigo anterior, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pelo chefe do respectivo Poder ou atestado médico emitido por especialista.

Art. 82. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado a Previdência Social para aposentadoria.

Art. 83. A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.

Art. 84. São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público por ele provido, como tal definido na Lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física ou laborativa, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou ainda de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.

Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado na forma deste Estatuto.

Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.

O Departamento de Recursos Humanos promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de cinco dias, sob pena de submeter-se às penalidades legais.

CAPÍTULO XI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 85. Haverá substituição no impedimento ou ausência do ocupante de cargo de carreira, ou em comissão, e de função gratificada.

Art. 86. A substituição dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

Em caso excepcional e temporário, atendida a conveniência da Administração Municipal, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Quando a substituição exceder a quinze dias, o servidor substituto poderá optar pela remuneração do substituído.

CAPÍTULO XII
DA DISPONIBILIDADE

Art. 87. Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, nos termos do §3º, art. 41 da Constituição Federal, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades da Administração Municipal.

Art. 88. Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a administração deverá adotar, separada ou cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:
menor tempo de serviço;
maior remuneração;
idade menor;
menor número de dependentes.

Art. 89. Estando o cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do vencimento ou remuneração até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.
Havendo a modificação da denominação do cargo, será aproveitado nele o servidor posto em disponibili-dade, desde que comprovada a habilitação dentro das atribuições do cargo.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal de cinco dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

A hipótese prevista no parágrafo anterior configura abandono de cargo que será apurado na forma deste Estatuto.

O aproveitamento do servidor em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de capacidade física e mental, a ser apurada por perícia médica.

O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício somente para efeito de aposentadoria.

A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

CAPÍTULO XIII
DA RECONDUÇÃO

Art. 90. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

CAPÍTULO XIV
DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 91. Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes ao cargo a que pertence, salvo função gratificada para chefia e assessoramento, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo único. Em casos especiais, devidamente autorizados e justificados, e para atender necessidade urgente do serviço, o servidor poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo por prazo de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado e fundamentado pelo chefe do respectivo Poder, retornando às suas atividades regulamentares imediatamente.

Art. 92. Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido.

CAPÍTULO XV
DA VACÂNCIA

Art. 93. A vacância do cargo poderá ocorrer por:
exoneração;
demissão;
aposentadoria em Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
posse em outro cargo de acumulação proibida;
falecimento;
readaptação definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, do *caput* deste artigo, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e na tese de repercussão geral através do julgamento do Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 94. Dar-se-á a exoneração:
a pedido do servidor;
ex officio:
quando se tratar de provimento em comissão;
quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório e a avaliação de desempenho;

quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.
No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

O servidor submetido a processo administrativo só poderá ser demitido do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado inapto na avaliação de desempenho do servidor estável ou seja julgado culpado nas demais situações previstas neste Estatuto.

Art. 95. A vaga ocorrerá na data:
do falecimento;
da publicação:
da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;
do ato que readaptar definitivamente, aposentar, exonerar ou demitir o ocupante do cargo.
da posse em outro cargo, ressalvado o disposto no art. 241.
Parágrafo único. Não se considerará vago o cargo cujo titular seja designado para substituir servidor ou nomeado para cargo em comissão ou em função gratificada.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 96. Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 97. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
férias;
casamento;
luto por falecimento;
exercício de outro cargo de provimento em comissão;
convocação para o serviço militar;
júri e outros serviços obrigatórios por lei;
desempenho de mandato eletivo;
afastamentos legais;
concessões legais;
licenças legais.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 98. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de trinta dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, a serem concedidas de acordo com a escala organizada para este fim pela chefia imediata, que deverá ser informada com trinta dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos do Município, salvo no caso de férias coletivas.

As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada e formalizada.

No caso do §1º, sessenta dias antes de completar o terceiro período aquisitivo, o servidor fica obrigado a usufruir de, no mínimo, trinta dias de férias.

As férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a dez dias, desde que acordado entre o servidor e a Administração, salvo nos casos em que devam ser reprogramadas em caso de férias coletivas.

O chefe do respectivo Poder poderá conceder férias coletivas, desde que não haja prejuízo do atendimento e do desenvolvimento dos serviços essenciais, quando deverá ser mantido um mínimo necessário em cada unidade, conforme regulamentação.

Art. 99. Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos doze meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

Suspendem o gozo de férias a licença maternidade e a licença adotante, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a licença.

Havendo pedido de licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de licença.

Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.

É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que tiver direito o servidor.

Art. 100. O servidor que retornar de licenças e/ou afastamentos não remunerados, e da cessão sem ônus para o Ente do Poder Público, somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo.

Compreendem as licenças e afastamentos não remunerados:
tiver gozado licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que descontínuos;
tiver gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de trinta dias, mesmo que descontínuos;
licença para serviço militar obrigatório;
licença para exercício de mandato eletivo, com opção por esta remuneração;
licença para exercício de mandato de conselheiro tutelar;
licença para tratar de assuntos particulares.

Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor público, após a implementação de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 101. Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:
25 (vinte e cinco) dias de férias, quando tiver de cinco a nove dias de falta ou suspensão;
20 (vinte) dias de férias, quando tiver de dez a quatorze dias de falta ou suspensão;
15 (quinze) dias de férias, quando tiver de quinze a dezenove dias de falta ou suspensão;
10 (dez) dias de férias, quando tiver de vinte a 24 (vinte e quatro) dias de falta ou suspensão;
5 (cinco) dias de férias, quando tiver de 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) dias de falta ou suspensão.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo as férias não poderão ser convertidas em pecúnia.

Art. 102. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafoúnico. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 103. Ao entrar em gozo de férias, o servidor perceberá a importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração normal a título de adicional de férias.

Para fins de cálculo da remuneração do servidor, será considerada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor, durante o período aquisitivo.

O valor médio percebido durante o período de aquisição, será acrescido de 1/3 (um terço) a título de férias, compondo assim a remuneração de férias do servidor.
No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias.

O pagamento da remuneração das férias será efetuado juntamente com o pagamento da remuneração do mês em que o servidor as gozar, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 104. É facultado ao servidor converter até dez dias de férias em pecúnia, no valor da remuneração a que tiver direito na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao chefe do respectivo Poder, até quinze dias antes do término do período aquisitivo.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia será analisada pela Administração, e somente será concedida se houver justificado interesse público.

Art. 105. O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substância radioativa, gozará vinte dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.

Art. 106. O servidor, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Art. 107. É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 108. Conceder-se-á licença:
para tratamento de saúde;
por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por inspeção *in loco* pelo órgão de assistência social do Município;
para licença-maternidade e licença-maternidade à adotante;
para licença-paternidade;
para concorrer a cargo eletivo;
para desempenho de mandato classista;
para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
para prestar serviço militar;
para capacitação;
para tratar de assuntos particulares.

Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

O servidor em gozo de qualquer licença comunicará ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 109. Será concedida licença ao servidor para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia ou não, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Considera-se perícia oficial a avaliação técnica presencial realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da Administração no tocante ao disposto nesta seção.

A avaliação pericial oficial poderá ser realizada por junta oficial composta por três médicos, e por perícia oficial singular, quando a avaliação for realizada por apenas um médico.

Será realizada perícia oficial singular em caso de licenças para tratamento da própria saúde que excederem o prazo de dois dias contínuos, ou que, somados, excedam seis dias no período de doze meses, a contar do primeiro dia de afastamento.

No caso do parágrafo anterior o servidor deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a avaliação médica pericial, sempre nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do atestado médico.

Será realizada perícia por junta oficial, sempre que o perito oficial singular apurar divergência clínica acerca da indicação realizadapelo médico e pontos que precisem ser analisados com cautela e maior precisão, e também poderá ser convocada quando o servidor se encontrar em licença médica superior a quatorze dias no ano.

Quando necessário, o médico oficial ou a junta oficial poderão solicitar exames complementares ou encaminhar o caso para médico especialista.

Os peritos em saúde devem ser designados por ato oficial, ficando assim habilitados a realizar perícia singular e a compor junta médica, caso inexista perito oficial no município, poderá haver contratação da prestação de serviços terceirizados por pessoa jurídica.

Sempre que necessária, a perícia médica será realizada na residência do servidor, quando não for possível seu deslocamento, ou no estabelecimento hospitalar, quando estiver internado.

Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no município, será aceito atestado fornecido por médico particular.

Art. 110. O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico (SUS, outros convênios e particular) poderá ser adequado quando houver perícia médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico.

Art. 111. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

não ultrapasse o período de dois dias corridos; e
somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, não seja superior a seis dias.

A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico, que será recepcionado pelo chefe imediato e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do*caput*,o servidor poderá ser submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 112. No atestado médico, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o tempo de afastamento, o Código da Classificação Internacional de Doenças(CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo servidor.

O atestado deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, para o chefe imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

O atestado poderá ser encaminhado por portador, no sistema de protocolo eletrônico do município ou por outros meios eletrônicos, devendo haver confirmação de recebimento do chefe imediato ou do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no §1º deste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Em caso de atestados para afastamentos que compreendam apenas período parcial da jornada diária, o servidor deverá cumprir o restante do período, sob pena de caracterizar falta injustificada ao serviço do período que devia ser trabalhado.

Os servidores com jornada reduzida deverão, preferencialmente, se ausentar para consultas ou acompanhamentos de pessoa família, no período em que não estiverem trabalhando, salvo justificativa através de documento emitido pelo médico ou profissional da área de saúde, que esteja prestando o atendimento.

Art. 113. O servidor que apresentar atestado para justificativa de licença que tenha como causa acidentes em serviço ou doença profissional deve ser submetido à perícia médica oficial, independentemente do quantitativo de dias de licença.

Art. 114. As licenças para tratamento de saúde que excedam quinze dias seguidos no mês, ou quinze dias intercalados, dentro do período de sessenta dias, seguirão para análise de perícia médica previdenciária, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.
Parágrafo único. Se o médico perito atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado pela perícia, sendo custeados os auxílios por incapacidade temporária pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 115. Nos casos de internamento de urgência ou emergência do servidor, o portador (familiar ou pessoa designada) deverá comunicar o ocorrido, ao chefe imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos, podendo o atestado médico ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após a alta.

Art. 116. A licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho/serviço ou doença profissional ou do trabalho será concedida a pedido ou de ofício, mediante laudo médico.

Acidente de trabalho/serviço corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, com nexo causal direto com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Doença profissional**,**assim entendida, é a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Não são consideradas como doença do trabalho a doença degenerativa, a inerente a grupo etário, a que não produza incapacidade ou redução laborativa, nem tampouco a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região ou área em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

A prova do acidente em serviço será feita no prazo de até dez dias, prorrogáveis quando as circunstâncias exigirem.

Art. 117. Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, previstas nesta seção, são consideradas como de efetivo exercício.

Art. 118. Findo o prazo da licença, o servidor, deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho, que concluirá se o servidor está apto ao retorno para o trabalho.

Parágrafo único. No curso da licença, poderá o servidor reque-rer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 119. No caso de não ser confirmada a necessidade da prorrogação da licença pela perícia médica, ou no caso de alta previdenciária, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo.

Parágrafo único. Não retornando ao exercício do cargo, serão consideradas como faltas injustificadas passíveis de descontos na remuneração, proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 120. No caso da licença de que trata esta seção, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Art. 121. Será submetido a processo administrativo disciplinar o servidor que se recu-sar à perícia médica.

Seção III
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Art. 122. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de padrasto ou madrasta do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, pessoa dependente financeiramente do servidor e que conste em seu registro funcional, mediante atestado de comprovação da doença, emitido por médico a ser designado pela autoridade máxima competente.

Art. 123. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo município.

Provar-se-á a necessidade da licença mediante apresentação de atestado médico e avaliação do serviço de assistência social do Município, mensalmente.

A licença de que trata este artigo será concedida:
com remuneração integral até sessenta dias;
sem remuneração por mais de sessenta dias até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se dias corridos ou alternados, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da primeira solicitação.

A licença de que trata este artigo será precedida da entrega de atestado médico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o chefe imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O atestado médico deverá informar a necessidade de cuidado direto por familiar, com a identificação do paciente, o diagnóstico da doença (CID) e o tempo de tratamento.
Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do município, será admitido exame médico por profissionais na localidade.

A prova de indispensabilidade de assistência pessoal será feita pelo exame da situação familiar, através de estudo social a ser realizado por profissionais do município.

Durante o período da licença por motivo de doença na família, com remuneração ou não, o servidor não pode exercer nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, perda da remuneração até reassumir o cargo, e demais penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Licença-maternidade e da Licença-maternidade à adotante

Art. 124. As servidoras públicas têm direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos integrais, observados os termos da legislação federal vigente.

A servidora deve, medianteatestado médico, notificar o Departamento de Recursos Humanos da data do início do afastamento do cargo.

No caso de nascimento de prematuro ou de complicações do parto, com internação que ultrapassem duas semanas, o início da licença-maternidade será a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Art. 125. Ao servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial provisória ou definitiva de criança de até doze anos, será concedida licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, nos termos desta seção.

Parágrafo único. A licença-maternidade não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

Art. 126. A servidora será beneficiada pelo programa de prorrogação da licença-maternidade, que terá duração de sessenta dias.

A prorrogação a que se refere este artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios dos cofres públicos municipais.

Art. 127. Para amamentar o próprio filho, após o período da licença maternidade até a criança completar um ano de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até quatro horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

Art. 128. No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, deve ser observada a legislação federal que trata da matéria.

Art. 129. Poderá a servidora, no caso do disposto no caput do artigo anterior, retornar ao serviço antes do prazo de trinta dias, mediante requerimento e avaliação médica municipal.

Art. 130. No caso de aborto comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá direito a repouso remunerado pelo período duas semanas.

Art. 131. A servidora gestante ou lactanteserá afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluída o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 132. Durante a licença maternidade de que trata este Estatuto, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública perderá o direito ao gozo da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo devolver aos cofres públicos o valor que já tenha recebido.

Seção V
Da Licença-paternidade

Art. 133. O servidor poderá obter licença paternidade, por motivo de nasci-mento de filho e no caso de adoção, por cinco dias corridos, com remuneração integral.

Para se habilitar a licença de que trata este artigo, o servidor comprovará essa condição, mediante requerimento e certidão de registro civil ou pela decisão pela guarda judicial provisória ou definitiva da criança.

O servidor deverá requerer a licença paternidade em até cinco dias após o nascimento do filho ou da decisão pela guarda judicial.

Seção VI
Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

Art. 134. O período da licença para concorrer a cargo eletivo obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Parágrafo único. Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

Art. 135. Durante o exercício de mandato federal ou estadual, o servidor ficará afastado do cargo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, contando-se o tempo de serviço para efeitos legais de aposentadoria.

Se o mandato for de Prefeito, o servidor será automaticamente licenciado e afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados por lei.

Se o mandato for de Vereador:
havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção VII
Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 136. É assegurado ao servidor o direito à licença sem vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

O tempo da licença de que trata o caput deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Ao servidor em estágio probatório não será concedida a licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 137. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata esta seção.

Seção VIII
Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

Art. 138. O período da licença para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar no Município de Enéas Marques.

A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para função de conselheiro tutelar.

O tempo da licença de que trata o caput deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Seção IX
Da Licença para Prestar Serviço Militar

Art. 139. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.

A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção X
Da Licença Capacitação

Art. 140. O servidor estável, em exercício quando da entrada em vigor deste Estatuto, poderá, a cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se do exercício do cargo efetivo, por até três meses, para fins de licença capacitação, por interesse da Administração.

O servidor civil estável, após a aquisição do direito, não poderá deixar vencer dois quinquênios para requerer no Departamento de Recursos Humanos a licença capacitação, sob pena de decaimento do direito, observados os seguintes requisitos, cumulativos:
o requerente deverá comprovar inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contenham, no mínimo, oitenta horas de carga horária observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
o curso deverá atender ao interesse da administração, devidamente atestado pela administração pública;
o diploma ou certificado do curso deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo servidor, até quinze dias após o término da licença capacitação, sob pena de devolução da remuneração recebida no período de fruição da licença e não contabilização do período de afastamento como efetivo exercício para as progressões previstas na carreira.

A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo anterior deste artigo deverá ser cumprida integralmente no período de fruição da licença capacitação, ainda que o curso tenha tempo superior de duração.

O interesse da Administração a que se refere o inciso II do §1º deste artigo ficará caracterizado quando o conteúdo do aprendizado a ser auferido em curso ou atividade de capacitação e treinamento do cargo ou função que desempenhe ou lhe seja inerente.

A licença capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de ensino superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, desde que observados os requisitos previstos nos incisos I e II do §1º deste artigo.

A licença capacitação deverá ser exercitada durante os cinco anos subsequentes a aquisição do direito, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos, observado o prazo para requerimento.

A administração não será obrigatoriamente responsável pelo custeio ou por promover cursos de capacitação que atendam aos requisitos deste artigo.
Art. 141. A contagem do prazo para concessão da licença capacitação, ficará suspensa quando o servidor:
estiver afastado por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;
estiver em licença por motivo de doença na família por um período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados.

Parágrafo único. Quando do retorno do servidor ao efetivo exercício, a contagem será retomada, da data em que foi suspensa.

Art. 142. Não se concederá licença capacitação ao servidor que, durante o período aquisitivo:
estiver em estágio probatório;
tenha sofrido uma ou mais penas de advertências durante o período;
tenha sofrido pena de suspensão durante o período;
tenha sofrido pena de prisão de qualquer natureza;
possuir mais de duas faltas injustificadas no período;
possuir mais de quinze dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;
tiver licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade, prevista neste Estatuto.

No caso do inciso IV, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito será restabelecido.

Quando da interrupção da contagem de prazo para a licença capacitação, inicia-se a contagem de novo prazo para concessão do direito.

Art. 143. A licença capacitação, deverá ser requerida por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de um mês, salvo no interesse da Administração devidamente justificada ao servidor requerente.

Art. 144. O servidor estável que já adquiriu direito de gozo de mais de duas licenças, até a data de entrada em vigência deste Estatuto, não perdera o direito adquirido.

A Administração poderá converter em pecúnia até duas licenças capacitação vencidas, em caso de aposentadoria ou falecimento do servidor.

A Administração, observando a conveniência e o interesse público, concederá a licença capacitação ao servidor que possua direito adquirido, até a data da sua aposentadoria.

O servidor que possuir o direito adquirido da licença capacitação, não estará obrigado aos requisitos previstos no art. 140 deste Estatuto.

Art. 145. A licença capacitação poderá ser usufruída em período contínuo ou fracionada em até duas vezes, a critério da administração, sendo necessário a apresentação do diploma ou certificado de capacitação para cada período.

Seção XI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 146. O servidor poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de dois anos.

A licença para tratar de assuntos particulares poderá ser concedida até duas vezes na carreira do servidor, com intervalo mínimo de cinco anos.

A licença poderá ser fracionada em dois períodos, sendo que o tempo restante, se houver, será desconsiderado.

Art. 147. O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

A licença somente será concedida, após comprovação de que não haverá necessidade de substituição do servidor, nem prejuízo das atividades a ele concernentes ou prejuízos ao interesse público.

O servidor poderá desistir da licença, reassumindo o exercício de suas atividades, desde que tenha cumprido 50% (cinquenta por cento) do tempo concedido, e que haja interesse da Administração.

Art. 148. Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconvenientes para o serviço, nem a servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício ou em estágio probatório.

Parágrafo único. Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução ou em débito com os cofres públicos.

Art. 149. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço público, e o servidor terá quinze dias para reassumir suas funções.

Art. 150. O servidor em licença para tratar de interesses particulares deverá, no término da licença, retornar ao exercício das suas funções, independentemente de notificação.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Seção I
Do Regime De Trabalho

Art. 151. O chefe do respectivo Poder, determinará por Decreto, quando não previsto em lei ou regulamento:
o horário normal de trabalho para as repartições;
para cada cargo, o mínimo de horas semanais, especialmente para os que precisem ser exercidos à noite, sábados, domingos e feriados;
o regime de trabalho dividido em turnos, indicando o número de horas exigíveis na semana, respeitada a legislação;
quais os servidores que, em virtude das funções que exercem, não estarão sujeitos a controle do "ponto";
o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em escalas de 12x36 (doze por trinta e seis) horas;
o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em outras escalas não previstas neste artigo.

A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, quarenta horas semanais.

Não haverá expediente aos sábados nas repartições municipais, com exceção daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população.

A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração.

Nos dias úteis, só por determinação formal do chefe do respectivo Poder, através de Decreto, deixarão de funcionar as repartições municipais.

Art. 152. A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal, de acordo com cada cargo, em forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 153. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, e estes terão carga horária de acordo com as necessidades determinadas pela Administração Municipal.

Seção II
Do Horário Especial

Art. 154. Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas, em virtude de:
cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;
dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até 21 (vinte e um) anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.

O afastamento do servidor ou servidora poderá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme a necessidade e/ou tratamento pertinente.

A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor ou servidora atue.

Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade de o servidor prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

Art. 155. No caso de a pessoa com deficiência ter dependência legal relativamente a mais de um servidor, somente a um deles será autorizado o afastamento.

Art. 156. A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor ou servidora beneficiários o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor ou servidora responsável às penalidades definidas em lei.

Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

Art. 157. A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive nos casos de atenção à saúde no domicílio - regime *home-care*.

Caberá ao servidor ou servidora solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação e demais prescrições terapêuticas.

A documentação deverá incluir obrigatoriamente:
relatório emitido por médico especialista na área da deficiência, em que conste a data de início, o tipo de deficiência e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;
indicação de reabilitação, se houver, devidamente justificada, especificada e emitida por médico especialista na área da deficiência;
exames complementares que comprovem a deficiência.
declarações emitidas por médicos, clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de *home care* quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ou servidora ao atendimento.

A autorização será concedida pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de "pessoa com deficiência" do dependente legal do servidor e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido nesta lei.

A chefia imediata do servidor deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor beneficiário, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

Art. 158. Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa será concedido pelo período de até seis meses, prorrogável, por uma vez, mediante novo requerimento do interessado, que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado trinta dias antes da cessação do benefício.

A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício.

A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras deste Estatuto.

Art. 159. O horário especial será concedido mediante relatório social favorável, elaborado pelo Departamento de Assistência Social, que indicará, dentre outros quesitos, a real necessidade de afastamento do servidor, se existem outros familiares que podem assumir ou dividir o encargo, a real necessidade de assistência pela pessoa com deficiência, dentre outros que entender pertinentes.

O pedido de afastamento do servidor, quando exercer jornada reduzida, deverá ser formalizado antecipadamente, com a comprovação da necessidade de atendimento naquele período.

O servidor perderá o direito ao horário especial, quando for comprovado que a assistência à pessoa com deficiência poderá ser prestada em período alternativo, aquele da jornada reduzida de trabalho.

Nos casos, de afastamentos programados para assistência à pessoa com deficiência, o servidor deverá informar no requerimento a programação e anexar declaração com a comprovação.

Art. 160. Quando da concessão de horário especial, a autoridade competente verificará a possibilidade do servidor licenciado:
compensar ou repor as horas que ficar afastado do trabalho mediante implantação de banco de horas;
realizar seu trabalho e cumprir sua jornada em regime de tele trabalho/*home office*;
realizar outras atividades correlatas com seu cargo para compensação da ausência;
adotar outras medidas como forma de compensação pelo afastamento.

Parágrafo único. Independente da medida adotada, deverá ser feito pela chefia imediata relatório de desempenho bimestral, como forma de acompanhamento do desempenho de suas funções.

Art. 161. O servidor poderá solicitar a Administração a redução da jornada de trabalho, prevista para seu cargo, com a redução proporcional dos vencimentos, através de requerimento e mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concordância.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho do servidor, deverá ser prioridade quanto a concessão da licença por doença em pessoa da família.

Seção III
Da Jornada em Escala Especial

Art. 162. A Administração Pública poderá, mediante necessidade de serviço e apresentação de justificativa, adotar a jornada em escala especial, nos termos desta seção.

Art. 163. A adoção de escalas especiais poderá ser feita por todos os servidores de um cargo ou área em específico, ou ainda de maneira individual, conforme necessidade e mediante concordância expressa do servidor.

Parágrafo único. Os servidores submetidos à nova regulamentação deverão assinar um acordo individual de trabalho, que será celebrado por escrito e por tempo determinado.

Art. 164. Quando houver necessidade de serviço, a Administração poderá implantar o sistema de escala de plantão/revezamento 12x36, para os servidores que atuam na unidade de saúde.

Neste caso, o servidor exercerá suas atividades em escala especial, ininterruptamente por doze horas, e descansará por 36 (trinta e seis) horas, desde que não exceda a jornada quarenta horas semanais, e com descanso em pelo menos um domingo por mês.

A jornada de trabalho em escala de plantão/revezamento 12x36 realizada durante sábados, domingos, feriados e recessos não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias.

Serão computadas horas extraordinárias, ao servidor submetido a este regime, em situações excepcionais, quando as horas trabalhadas excederem a 12 horas e 10 minutos, de acordo com a respectiva escala, ou em caso de ser antecipadamente convocado para trabalhar no período de folga, condição que deve ser formalmente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Secretário da pasta.

Ao servidor que trabalhar sob regime de escala de revezamento, previsto no caput, será garantido intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

O servidor em escala de plantão/revezamento faz jus ao adicional noturno no período das 22 horas às 5 horas do dia seguinte, sem a contagem da hora reduzida.

No que tange a esta escala, em necessidade de regulamentação específica, esta poderá ser realizada por Decreto do chefe do Poder respectivo.

Art. 165. No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.

No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.

No regime de escala de plantão, as horas faltas e os atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão, não poderão ser compensadas em horas de um outro plantão, sendo consideradas faltas injustificadas.

Seção IV
Do Regime de Sobreaviso

Art. 166. Ao servidor é garantido o regime de sobreaviso quando o mesmo permanecer em regime de plantão ou equivalente, com controle por instrumentos telemáticos ou informatizados, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

A remuneração devida ao servidor em regime de sobreaviso será acrescida em mais 1/3 (um terço) do vencimento e quando efetivamente trabalhado recebe horas extras compatíveis com as horas laboradas.

O pagamento do sobreaviso não é cumulativo quando o servidor receber adicional noturno.

Seção V
Do Teletrabalho

Art. 167. Considera-se teletrabalho (entendido também como trabalho remoto ou *home office*) a forma de trabalho ondeo servidor público executa suas atribuições funcionais integralmente ou parcialmente fora das dependências de sua unidade/repartição, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

Art. 168. A instituição do teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo da Administração, sendo que o teletrabalho deverá sempre ocorrer no interesse da administração e não constituirá direito do servidor público.

Art. 169. Ficam elegíveis para o teletrabalho aqueles cargos cujos serviços sejam realizados predominantemente de forma individual, que possam ser realizados por meio de tecnologias da informação disponíveis fora da repartição, e que não necessitem de interação com outros servidores.

Art. 170. Este tipo de trabalho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

servidor público ocupante de cargo efetivo;
servidor público ocupante de cargo em comissão ou que receba função gratificada;

Art. 171. O teletrabalho será limitado em até 10% (dez por cento) do quadro de servidores da unidade.

Parágrafo único. Quando houver mais interessados do que o número de vagas ofertadas, o chefe imediato poderá observar os seguintes critérios de priorização em relação aos candidatos, não necessariamente na ordem descrita:
servidores portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
servidoras gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
servidores que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
servidores com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional, com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;
servidor com maior tempo de exercício no órgão.

Art. 172. Não poderão trabalhar na modalidade de teletrabalho:
servidor em estágio probatório;
servidor que desempenha a função há menos de seis meses, no setor em que estiver lotado;
servidor que tenha sido reprovado na avaliação periódica de desempenho mais recente, anteriormente à data de manifestação de interesse no trabalho remoto.

Art. 173. O servidor que adotar o regime de trabalho remoto ficará dispensado do controle de frequência e jornada.

Não se aplica o disposto no caput aos casos em que o regime de trabalho remoto seja parcial, hipótese em que o servidor deverá se submeter ao controle de jornada regular quando estiver trabalhando de forma presencial na repartição.

O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ao seu setor competente, devendo ser convocado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer meio que assegure o recebimento da convocação.

Art. 174. O serviço realizado remotamente será avaliado e mensurado em função da efetividade do servidor em cumprir suas funções dentro do prazo concedido, e da qualidade das entregas e do serviço prestado.

A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, exigirá a adoção de sistema de acompanhamento e controle, que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor.

É de responsabilidade da chefia imediata o controle a que se refere o *caput*, devendo este apresentar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de acompanhamento e avaliações do servidor.

Dependendo do resultado da avaliação, o servidor poderá ser avocado para cumprir suas funções presencialmente, devendo retornar ao trabalho presencial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

O controle de jornada de trabalho será pautado pelo atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata do servidor, cujo não atingimento injustificado pode ensejar faltas e sanções a serem apuradas na forma deste Estatuto.

Art. 175. O teletrabalho:
dependerá de acordo mútuo entre o servidor e a Administração, registrado em termo de ciência e responsabilidade;
poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;
ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;
exigirá que o servidor permaneça disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão;
não poderá ultrapassar o período de 180 (cento e oitenta) dias.

O termo de ciência e responsabilidade conterá:
a declaração de que o servidor atende às condições de habilitação para participação no teletrabalho, com estrutura necessária, física e tecnológica;
a modalidade de trabalho remoto que será adotada (parcial ou integral), indicando os dias ou os turnos em que deverá comparecer presencialmente, quando for o caso;
a data de início e término da modalidade de trabalho remoto;
o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor público participante à unidade, que é de 24 (vinte e quatro) horas;
a necessidade de comparecimento periódico à sede para tratar com a chefia imediata ou a equipe, pessoalmente, ou para participação de eventos;
as atividades a serem executadas pelo participante;
as metas e resultados a serem alcançados;
as atribuições e responsabilidades do servidor público;
declaração de pleno conhecimento das regras do teletrabalho;
o dever do servidor público de manter infraestrutura necessária para desenvolvimento das funções.

Caso haja alteração em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, não haverá necessidade de assinatura de novo termo pelo servidor, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração promovida.

Para fins do disposto no*caput*, o servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

Art. 176. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optarem pelo regime de trabalho remoto, exceto nos casos em que for provada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e

cinco horas do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública e autorização concedida por sua chefia imediata.

Art. 177. É vedado o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade ao servidor em trabalho remoto.

Art. 178. A autoridade do órgão a que estiver vinculado o servidor poderá suspender ou revogar o trabalho remoto por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, podendo estar consubstanciado no seguinte:
por necessidade do serviço;
pelo descumprimento das obrigações previstas ao servidor e constantes no termo de ciência e responsabilidade;
pelo decurso do prazo convencionado, salvo se deferida a prorrogação do prazo;
em virtude de remoção, com alteração da lotação de exercício;
em virtude de execução de atividade não abrangida pelo teletrabalho.

Parágrafo único. O servidor optante pelo trabalho remoto deverá retornar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à atividade presencial no órgão de exercício quando não mais subsistir a possibilidade de exercer o trabalho remoto.

Art. 179. O servidor que estiver trabalhando remotamente poderá retornar ao trabalho presencial a qualquer tempo, independe do interesse da Administração, devendo comunicar seu retorno com antecedência mínima de trinta dias.

Seção VI
Da Frequência

Art. 180. Frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço dentro do horário fixado em lei ou regulamento do órgão de sua lotação, para cabal desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou à função, observadas a natureza e as condições do trabalho.

Parágrafo único. Apura-se a frequência:
pelo ponto;
pela forma determinada em regimentos, quanto aos servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Art. 181. Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.

Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

A frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, salvo as hipóteses previstas em regulamento.

Salvo nos casos expressamente previstos em lei e regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

As autoridades e os servidores que, de qualquer forma, contribuírem para o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, serão obrigados a repor aos cofres públicos as importâncias indevidamente pagas aos servidores faltosos, sem prejuízo da responsabilização disciplinar cabível.

A dispensa da marcação do ponto, quando assim o exigir o serviço, não desobriga o servidor por ela atingido do cumprimento de suas obrigações funcionais.

Art. 182. Excetuados os ocupantes de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento superior da estrutura básica todos os servidores estão sujeitos à prova de pontualidade e frequência mediante o sistema de marcação de ponto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que, necessariamente, desempenhe suas atividades em serviços externos, bem assim ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha de deslocar-se da repartição em que estiver lotado, os quais terão frequência apurada conforme regulamento.

Art. 183. Serão consideradas faltas ou atrasos justificados, quando o servidor:
deixar de bater o ponto, para atender situações de emergência;
bater o ponto com atraso devido a execução de serviços em local diverso, por ordem do chefe imediato;
por esquecimento ou falha no sistema do ponto, desde que comprovada a chegada e saída do servidor, por outros meios.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 184. Além do vencimento, poderão ser defe-ridas as seguintes vantagens:
diárias;
salário-família;
gratificações e adicionais.

Seção I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 185. Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do car-go, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 186. Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento, mais vantagens acessórias atribuídas em lei.

Art. 187. Perderá o vencimento ou remuneração do cargo o servidor:
nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo;
quando no exercício de mandato eletivo remunerado, fede-ral, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de vereador e houver compatibilidade de horário para exer-cício do mandato.

Art. 188. O servidor perderá o vencimento ou remuneração do dia, mais a remuneração do repouso semanal remunerado se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal.

A remuneração será proporcional em caso de não comparecer ao serviço em metade da jornada diária, se ausentar sem autorização, comparecer com atrasos ou retirar-se antes do horário previsto.

Caso o servidor falte ao serviço em dias consecutivos, incluindo sábados, domingos ouferiados, estes serão considerados como dias faltosos, mesmo que não tenha atividade normal no setor de exercício do servidor.

Art. 189. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo diário de dez minutos.

Art. 190. As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da vigésima parte da remuneração.

Seção II
Das Diárias

Art. 191. Ao servidor que se deslocar do Município, a serviço, no desempenho de suas competências, conceder-se-á diária a título de indenização das despesas de locomoção, alimen-tação e pernoite, de acordo com a lei específica.

Seção III

Do Salário-Família

Art. 192. O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpra os requisitos previstos na legislação federal para o recebimento.

Parágrafo único. O benefício será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social) e suas alterações posteriores, e da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1963 (institui o salário família do trabalhador), naquilo em que forem aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 193. Conceder-se-á as seguintes gratificações ou adicionais:
gratificação de função;
gratificação por serviço extraordinário;
adicional de insalubridade e periculosidade;
adicional pelo trabalho noturno;
gratificação natalina;
adicional pelo exercício de encargos especiais.

Seção I
Da Gratificação de Função

Art. 194. A gratificação de função constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento, e será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Art. 195. A gratificação de função será paga conforme previsto em lei específica.

Parágrafo único. A gratificação de função pelo exercício do cargo não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 196. O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

A função gratificada incidirá no cálculo da remuneração de férias e décimo terceiro salário.

Não perderá a gratificação de função o que se ausentar em virtude de férias e afastamentos legais.

A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

O exercício da função gratificada não permite ao servidor o recebimento do adicional por serviço extraordinário.

Ao servidor ocupante de cargo em comissão é vedado o recebimento de função gratificada.

Seção II
Da Gratificação por Serviço Extraordinário

Art. 197. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada diária do servidor, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

Art. 198. O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.

O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário realizado durante domingos e feriados gerará direito à hora extra remunerada com adicional de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, estabelecido de acordo com o regulamento.

Art. 199. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

Seção III
Regime de Compensação de Horas

Art. 200. Fica instituído o "banco de horas" dos servidores públicos a fim de possibilitar, a critério da Administração Pública, a compensação de horas extraordinárias trabalhadas.

Parágrafo único. A compensação de horas terá prioridade absoluta em relação ao pagamento em pecúnia e poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 201. As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira e sábados serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.

As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas.

As horas excedentes trabalhadas em regime de sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira e sábados serão compensadas à razão de uma hora para cada oito horas em sobreaviso.

As horas excedentes trabalhadas em regime de sobreaviso aos domingos e feriados serão compensadas à razão de uma hora para cada quatro horas em sobreaviso.

O registro no banco de horas será realizado em frações de quinze minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

Art. 202. Ao final de cada mês, a chefia imediata deverá, quando for o caso, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos formulário individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no banco de horas.

O saldo excedente de horas acumuladas durante o ano para formação de banco de horas não poderá ser superior a 160 (cento e sessenta) horas ou correspondente a vinte dias completos da carga horária do servidor.

Os saldos poderão ser compensados, com autorização da chefia imediata, com redução da carga horária, em até duas horas por dia.

Art. 203. A fruição de saldo, mediante requerimento de servidor e aprovação da chefia imediata, dar-se-á em prazo não superior a um ano da formação do banco de horas, não podendo os saldos não fruídos serem levados à conta dos anos subsequentes.

O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a chefia imediata, determinará a data da fruição compulsória, de modo a zerar o saldo, até um mês antes do encerramento do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Poderão ser compensadas de forma antecipada dezesseis horas no período de um ano, que deverão ser utilizadas para compensação, não sendo permitida a conversão em pecúnia.

Art. 204. Faltas injustificadas e atrasos não poderão ser compensados com banco de horas e serão descontados em folha de pagamento.

Art. 205. O servidor deverá, obrigatoriamente, usufruir seu saldo antes da sua aposentadoria.

Parágrafo único. Caso o servidor seja exonerado ou demitido, sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, estas serão indenizadas, com o respectivo adicional.

Seção IV
Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 206. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas neste Estatuto.

Art. 207. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 208. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma não ocasional, habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 209. O exercício de atividade considerada insalubre assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais:
40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o menor vencimento base dos servidores do Município, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

Art. 210. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, e atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 211. O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 212. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento base dos servidores do Município.

Art. 213. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho das atividades desempenhadas pelo servidor, emitido por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo chefe do Poder, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 214. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a trinta dias.

Art. 215. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:
com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;
com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;
quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

Art. 216. O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

Art. 217. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 218. Não será concedido adicional de periculosidade ou de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 219. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, e continuará recebendo o adicional durante o período de afastamento.

Art. 220. A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 221. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor.

Seção V
Do Adicional Noturno

Art. 222. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

Seção VI
Da Gratificação Natalina

Art. 223. No mês de dezembro de cada ano, os servidores ativos, inativos e pensionistas receberão, independentemente da remuneração a que fizerem jus, a gratificação natalina ou décimo terceiro salário instituído na Constituição Federal de 1988.

A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço no ano correspondente.

A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havido como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

A gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada e antecipada conforme disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Este adicional é extensivo aos aposentados, pensionistas e cargos em comissão.

Caso o servidor deixe o serviço público municipal, por demissão, exoneração, ou aposentadoria, o décimo terceiro salário lhe será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Caso o servidor venha a falecer, o pagamento será feito aos dependentes legais, na forma do parágrafo anterior.

Seção VII
Do Adicional pelo Exercício de Encargo Especial

Art. 224. O adicional pelo exercício de encargo especial será devido, ao servidor que for designado para atuar e responder em comissões técnicas, operacionais, de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a competência de seu cargo, seu conhecimento e suas habilidades.

O adicional será percebido conforme previsto na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 225. Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, através de requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
por cinco dias consecutivos, por motivo de:
falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela;
casamento civil ou união estável, devidamente comprovada através de escritura pública.
por dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de cunhados, sogros ou avós paternos ou maternos;
em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, um dia no ano;
o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo judicial;
o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;
o dia em que for realizar doação voluntária de sangue ou medula;
por duas horas, atrasando sua entrada ou antecipando sua saída, sendo que a soma de horas não poderá exceder um dia de trabalho por mês, para:
comparecimento em consultas médicas e realização de exames prescritos;
acompanhamento de filho menor de idade em consulta médica e realização de exames prescritos;
comparecimento em reuniões e eventos obrigatórios organizado pela escola frequentada por filho menor de idade;

Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.

A comprovação da ausência deverá ser realizada no primeiro dia após o retorno ao exercício do cargo.

Nas situações que excedam a periodicidade prevista no inciso VII deste artigo, o servidor deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos, e as horas deverão ser compensadas em outros horários no interesse da Administração, mediante determinação do chefe imediato.

No caso do inciso V deste artigo, o servidor será dispensado do trabalho, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem para:
exercício da função de jurado (serviço público relevante);
pelo dobro dos dias de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

Nos casos de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a dispensa em dobro deverá ser usufruída em até sessenta dias após a prestação do serviço, mediante requerimento ao Departamento de Recursos Humanos e deferimento da chefia imediata.

CAPÍTULO VIII
DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

Art. 226. O servidor efetivo poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
em casos previstos em Lei.

Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente ou requisitante, ou de ambas, conforme termo de cessão entre as partes.

No termo ou ato de cessão do servidor, deverá ficar definido o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

O servidor, quando finda a cedência, deverá voltar à designação de origem.

O período de cedência do servidor será considerado como de efetivo exercício, sem direito às vantagens.

Art. 227. Poderá ser realizada, pelos chefes dos poderes respectivos, permuta de servidores públicos ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, entre os poderes do Município e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios.

A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do servidor, mas somente será autorizada mediante lei específica.

A permuta de servidores estáveis poderá ser realizada desde que sejam devidamente comprovados os seguintes requisitos:
equivalência de cargos dos permutantes interessados;
manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;
manifestação favorável da Secretaria de lotação do servidor permutante;
cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor.

As permutas serão autorizadas pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 228. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada.

O servidor deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos o seu retorno ao Município de origem, que será analisado no prazo de cinco dias úteis.

O servidor quando retornar deverá assumir seu cargo no prazo de até dois dias úteis, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.

Art. 229. O permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público permutado.
Parágrafo único. No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 230. A permuta far-se-á pelo prazo de até doze meses, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes conveniados.

É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão permissionário.

O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, com no mínimo de quinze dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

Art. 231. Findo o período de validade da permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração ao qual faz parte.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 232. É assegurado ao servidor:
o direito de requerer ou impugnar em defesa de direito ou interesse legítimo;
o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

Art. 233. A petição é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo, e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.

O requerimento de petição será dirigido à autoridade da qual emanou o ato impugnado ou a que for competente para deliberar sobre o pleito concessivo de direito.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade competente para decidi-la e encaminhado por intermédio daquela a que estiver diretamente subordinado o requerente.

Quando se tratar de pedido de reconsideração, será dirigido à autoridade que houver proferindo a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 234. O requerimento, a impugnação e o pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior deverão ser despachados no prazo de quinze dias e decididos dentro de sessenta dias, contados da data do seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Art. 235. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração e da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.

O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, ao chefe máximo do Poder.

O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 236. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 237. O prazo para deliberar sobre os recursos é de trinta dias.

Parágrafo único. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Art. 238. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
em dois anos, quanto aos atos de que decorreram demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações com a administração do Município;
em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data de ciência do interessado.

O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, não interrompem a prescrição.

Art. 239. A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 240. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 241. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal, exceto:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se:
por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida na área de atuação profissional, com habilitação legal específica de nível superior ou profissionalizante de segundo grau;
por cargo científico, aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano, com habilitação legal específica de nível superior.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Art. 242. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função gratificada, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 243. Exceto o caso de aposentadoria por incapacidade permanente, é permitido ao servidor aposentado exercer cargo em comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse.

Art. 244. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, nos termos do art. 316 e parágrafos para a regularização imediata.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 245. São deveres do servidor público municipal:

resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Estatuto e os valores institucionais;
exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
assiduidade e pontualidade;
discrição;
tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, sem qualquer preferência, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;
manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se adaptar à ética e ao interesse público;
atender com presteza:
ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;
zelar pela economia e conservação dos materiais, bens ou equipamentos que lhe forem confiados ou colocados à sua disposição para o exercício das funções;
apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;
providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;
representar formal e imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a Administração Pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
denunciar aos seus superiores sobre ilegalidade ou abuso de poder, inclusive pressões de interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;
informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;
submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;
comparecer às comemorações cívicas, quando convocado e realizadas no horário de expediente do órgão;
empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
não atribuir a outrem erro próprio;

A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

O servidor que participar de treinamentos ou cursos, nos termos do inciso XXIV, deste artigo, fica obrigado a repassar aos interessados, no prazo de dez dias, através de reuniões ou encontros as informações e o conhecimento obtido.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 246. Ao servidor público municipal é proibido:
ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem autorização do chefe imediato;
penalidade: advertência;
opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
penalidade: advertência ou suspensão no caso de reincidência;
fazer circular entre amigos ou comercializar bens e serviços no recinto do Departamento;
penalidade: advertência;
utilizar as redes sociais em horário de expediente, exceto para fins de suas atribuições;
penalidade: advertência ou suspensão;
exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal;
penalidade: advertência ou suspensão;
deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
penalidade: advertência ou suspensão;
cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos pre-vistos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou atribuídos a seus subordinados;
penalidade: advertência ou suspensão;
recusar fé a documento público;
penalidade: advertência ou suspensão;
promover manifestação de desapreço aos colegas, chefes e a Administração Pública;
penalidade: advertência ou suspensão;
referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
penalidade: advertência ou suspensão;
participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio,exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
penalidade: advertência ou suspensão;
promover manifestações nas redes sociais de forma a denegrir a imagem de outros servidores, colegas, chefia e da Administração Pública ou do Município;
penalidade: advertência ou suspensão;
exercer atividades conflitantes com a administração municipal;
penalidade: advertência ou suspensão;
recusar-se sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei;
penalidade: suspensão ou demissão;
fazer uso de veículo oficial em desacordo com a destinação;
penalidade: advertência ou suspensão;
deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, progressão ou outra informação de qualquer natureza;
penalidade: advertência ou suspensão;
coagir ou aliciar subordinado ou servidor no sentido de filiação ao partido político ou associação profissional ou sindical;
penalidade: advertência ou suspensão;
faltar com decoro no trato com o público e com os colegas;
penalidade: advertência ou suspensão;
no exercício de cargo ou função, elaborar, analisar, aprovar ou fiscalizar administrativamente trabalhos de sua autoria própria;
penalidade: advertência ou suspensão;
ofender, provocar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações;
penalidade: advertência ou suspensão;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, de qualquer natureza, em detrimento de outrem, da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;
penalidade: advertência ou suspensão;
pleitear como procurador ou intermediário junto às repar-tições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parente até segundo grau;

penalidade: advertência ou suspensão;
firmar contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outro;
penalidade: advertência ou suspensão;
proceder de forma desidiosa;
penalidade: advertência, suspensão ou demissão;
incitar a prática de greves quando não promovidas por sua entidade sindical;
penalidade: advertência ou suspensão;
exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;
penalidade: suspensão ou demissão;
fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;
penalidade: suspensão;
acessar, armazenar, enviar ou transmitir material com conteúdo pornográfico, erótico, violento ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela Administração Pública;
penalidade: suspensão ou demissão;
usar recursos e conhecimentos de tecnologia da informação para violar sistemas, disseminar vírus ou programas nocivos, violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática ou qualquer outra rotina da Administração Municipal;
penalidade: suspensão ou demissão;
praticar ou compactuar com ato contrário ao interesse público;
penalidade: advertência ou suspensão;
retirar, modificar, adulterar ou substituir sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, objeto, equipamentos, veículos, máquinas do setor, para fins particulares e/ou em benefício de terceiros;
penalidade: advertência ou suspensão;
praticar a usura em qualquer de suas formas;
penalidade: suspensão;
praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;
penalidade: suspensão ou demissão;
receber presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;
penalidade: advertência ou suspensão;
receber de terceiros qualquer vantagem por trabalho realizado na repartição ou pela promessa de realizá-los;
penalidade: advertência ou suspensão;
portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;
penalidade: suspensão ou demissão;
comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;
penalidade: advertência, suspensão ou demissão se ocorrer de forma reiterada;
manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau civil, exceto as permitidas em Lei;
penalidade: advertência ou suspensão;
praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
penalidade: advertência ou suspensão;
discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
penalidade: advertência, suspensão ou demissão.
adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.
penalidade: advertência ou suspensão.

Parágrafo único. As condutas acima descritas serão passiveis de penalizações, nos termos do art. 256 deste Estatuto.

Art. 247. Considera-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, ação, gesto, palavra e escrito praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor, tais como:
retirar a autonomia, competência ou contestar, a todo momento, as funções e decisões que fazem parte das obrigações funcionais ou foram delegadas por superiores hierárquicos;
determinar atribuições humilhantes, estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou sua execução em condições e prazos inexequíveis;
não atribuir atividades ao servidor, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;
impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, diferentes das que são cobradas dos demais servidores, que estão nas mesmas condições, sendo elas inúteis ou injustificadas;
instigar o controle de um servidor, para que tenha controle sobre outro(s), fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas;
sujeitar o servidor ao exercício de atividades triviais, incompatíveis e desproporcionais com suas atribuições funcionais, inclusive quanto às funções técnicas especializadas ou aquelas que exijam treinamento e conhecimento específicos;
tratar com desprezo, ignorância, humilhação, falar aos gritos com o servidor, isolando de contato com seus superiores hierárquicos e colegas, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de e-mail, bilhetes, terceiros e outras formas de comunicação indiretas;
espalhar rumores, boatos ofensivos, comentários indiscretos e maliciosos ou criticar a vida particular do servidor;
não levar em conta, discriminar ou ironizar os problemas de saúde do servidor;
estimular a discriminação em relação aos adoecidos ou acidentados, colocando-os, sem necessidade, em locais diferentes dos colegas;
discriminar grávidas, mulheres com filhos e mulheres casadas;
advertir arbitrariamente, ameaçar, insultar ou isolar o servidor;
apropriar-se de crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de autoria do servidor;
não fornecer ou retirar instrumentos de trabalho;
determinar a exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu conhecimento pessoal e profissional.

Art. 248. Considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada ou não consentida, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas, tais como:
assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole verbais ou físicas, o que acaba por prejudicar a atuação de uma pessoa ou criar uma situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente de trabalho;
assédio sexual *qui pro quo* – isto por aquilo – ou seja, a oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual;
chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais, pessoalmente ou por meios eletrônicos, terceiros ou de formas escritas.

Parágrafo único. Não se considera assédio sexual no trabalho os elogios sem conteúdo sexual, cantadas, paqueras ou flertes consentidos, e as situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, e que não ocorram por conta do trabalho.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 249. Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa à Fazenda Pública Municipal ou contra terceiros.

A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

A responsabilidade administrativa resulta de atos prati-cados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto.

As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 250. O servidor será intimado, pelos meios legais, para, em até dez dias, apresentar defesa, pagar o valor apurado ou solicitar parcelamento.

Findo o prazo fixado no §1º sem o pagamento espontâneo ou manifestação do servidor, o valor devido, atualizado, a partir da data do evento, pelo índice oficial de inflação, será descontado da remuneração, na forma prevista neste Estatuto.

Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para o ressarcimento e indenização ao erário, atendidos os parâmetros legais sobre auto composição.

Art. 251. A responsabilidade civil do servidor público, decorrente de ato omisso ou comissivo perante a Administração, depende da prova da existência do dano ou do erro grosseiro, do nexo de causalidade entre a ação e o dano, e da culpa ou dolo na sua conduta.

O dano praticado poderá ser material ou moral.

Se admitirá a responsabilização por ato culposo, quando o servidor agir com negligência, imprudência ou imperícia, desde que não cause prejuízo ao erário.

Art. 252. Nos casos de responsabilização, se comprovada a má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% (vinte por cento) da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, via judicial, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.

Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 253. Nos casos de acidentes automobilísticos que envolvam veículos de propriedade do Município de Enéas Marques conduzidos por servidores, que se desenvolvam no âmbito administrativo, serão tomadas as seguintes providências e responsabilizações:
o servidor condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente e elaborado o laudo respectivo;
será instaurado processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade ou não do servidor, se este agiu de maneira culposa ou dolosa, e para mensurar o valor do prejuízo que deverá ser ressarcido ao erário;
neste processo administrativo, será garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor;
após a conclusão do processo administrativo, em sendo apurada responsabilidade do servidor, este deverá reembolsar a Fazenda Municipal nas despesas efetuadas, podendo ser na forma prevista no §1º do artigo anterior mediante concordância expressa do servidor.

Art. 254. Nos casos de multas por infrações de trânsito que forem aplicadas ao Município, por dolo ou culpa, serão suportadas pelo condutor do veículo e a importância será descontada em folha de pagamento do responsável, nos termos deste Estatuto.

Quando comprovado que o servidor condutor cometeu a infração para atender situação de emergência a multa por infração de transito será de responsabilidade do Município.

Não sendo paga a multa pelo condutor e responsável pela infração, o mesmo será objeto de processo administrativo disciplinar.

Art. 255. É isento de pena o servidor que, por doença mental, errar, sendo ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 256. São penas disciplinares:
advertência por escrito;
suspensão;
demissão;
destituição de cargo ou função de confiança;
cassação de disponibilidade.

Art. 257. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre precedidos por processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 258. Para a gradação das penalidades disciplinares, serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

São circunstâncias atenuantes, em especial:
o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;
a confissão espontânea da infração;
a prestação de serviços considerados relevantes por lei;
a provocação injusta de superior hierárquico.

São circunstâncias agravantes, em especial:
a premeditação;
a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;
a acumulação de infrações;
o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar;
a reincidência;
a ocorrência de prejuízo ao erário público, quando comprovado o dolo do servidor.

A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

Dá-se acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.

Dá-se a reincidência quando a infração é cometida antes de decorrido um período igual ao prazo de prescrição, contado do término do cumprimento da penalidade imposta por idêntica infração anterior.

Art. 259. As penalidades serão aplicadas pelo chefe do respectivo Poder, dentro de suas competências.

Art. 260. Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando essas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 261. Não será punido o servidor que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Parágrafo único. Se o servidor, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, devidamente comprovado por laudo médico oficial, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a penalidade de:
demissão será substituída pela de suspensão de até sessenta dias;
suspensão será reduzida em 1/3 (um terço);
advertência será aplicada nos termos deste Estatuto.

Art. 262. Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 263. A demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração do processo disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público, passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será anotada na ficha funcional do servidor.

Seção I
Da Advertência

Art. 264. A pena de advertência será aplicada, sendo lavrado o competente ato, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo pela inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 245 e regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave e nas violações das proibições previstas no art. 246, após observado o Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, previsto nos art. 321 a 324 deste Estatuto.

Parágrafo único. A pena de advertência terá seu registro cancelado, após três anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Seção II
Da Suspensão

Art. 265. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder o prazo de sessentadias.

Art. 266. A penalidade de suspensão implica:
na perda da remuneração e da efetividade para todos os efeitos;
na impossibilidade de progressão, no semestre em que ocorreu a suspensão;

Será punido, com suspensão de até trintadias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Quando houver reincidência na recusa do servidor a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, será aplicada a pena de demissão.

Quando a ausência do servidor trouxer grave prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

O tempo de suspensão não é computado como tempo de efetivo exercício para qualquer efeito.

A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após quatro anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Art. 267. Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Seção III
Da Demissão

Art. 268. A pena de demissão será aplicada, sempre precedida de processo administrativo, preservando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos casos de:
praticar dolosamente, ato definido em lei como crime contra a Administração Pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitações, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a Administração figure como sujeito passivo;
abandono de cargo;
incontinência pública e escandalosa e vício de jogos proibi-dos;
indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;
ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
aplicação irregular dos dinheiros públicos;
revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
corrupção ativa e passiva nos termos da lei penal;
acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;
improbidade administrativa;
inassiduidade habitual;
reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função.
os demais casos com pena de demissão, conforme previsto neste Estatuto.
transgressões previstas no art. 246, quando agravadas ou reincidentes, após esgotadas as outras penalidades previstas.

Nos casos de condenação judicial após o trânsito em julgado, o servidor será demitido, observadas as disposições do Código Penal Brasileiro e legislação específica.

Considera-se abandono do cargo a ausência do ser-viço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em disponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Considera-se inassiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de seis meses tiver mais de quinze dias de faltas alternadas ou consecutivas, sem justo motivo.

Quando o servidor cometer a infração constante no inciso XIV, para a aplicação da pena deverá ser analisada a gravidade do ato, sendo possível a aplicação de escalonamento nas punições aplicadas, iniciando com advertência, suspensão, e, em caso de reincidência, será aplicada a pena de demissão ao servidor.

Art. 269. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e implica:
na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;
na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos quinze anos da aplicação das penalidades, nos casos dos incisos I, VIII, IX e XII do art. 268, salvo se por via de revisão na forma legal.

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, nos demais casos do art. 268, salvo se por via de revisão na forma legal.

Parágrafo único. A penalidade de destituição de função implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada ou cargo em comissão durante dois anos.

Seção IV
Da Prescrição

Art. 270. A ação disciplinar prescreverá:
em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;
em dois anos, quanto à suspensão e;
em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá conforme legislação penal prever.

O prazo de prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

Interrompe-se a contagem do prazo de prescrição:
pela instauração de sindicância;
pela instauração do processo administrativo disciplinar;
pela propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de processo administrativo disciplinar.

O prazo prescricional se inicia novamente com a decisão final proferida pela autoridade competente.

Art. 271. Suspendem a contagem do prazo prescricional:
o sobrestamento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo;
a manifestação expressa da junta médica oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o processo administrativo disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde;
a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 272. Extingue-se a punibilidade das transgressões disciplinares definidas nesta Lei:
na ocorrência de prescrição da pretensão punitiva;
em caso de óbito do servidor;
pelo adimplemento integral do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do art. 367 e seguintes.

A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.

Na hipótese dos incisos I e III deste artigo, a decisão que declarar extinta a punibilidade produzirá efeitos somente após sua homologação pela autoridade a quem compete a aplicação da penalidade em abstrato, que terá o prazo de até sessenta dias para efetivar tal homologação, sob pena de a decisão que declarar extinta a punibilidade surtir todos os efeitos legais.

Art. 273. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas.

Art. 274. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O reconhecimento da prescrição, em qualquer fase do processo, implica em seu arquivamento.

TÍTULO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Da Apuração de Irregularidade

Art. 275. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração.

A apuração poderá ser efetuada:
mediante sindicância, para a apuração da extensão e da veracidade dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
por meio de processo administrativo, sem sindicância, quando:
a infração disciplinar for confessada pelo servidor;
a infração disciplinar estiver documentalmente provada sem necessidade de verificações adicionais;
a infração disciplinar estiver manifestamente evidente quanto a sua extensão, veracidade e responsável(eis).

Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o responsável imediato dará conhecimento ao chefe do Poder ou órgão, que tomará as providências cabíveis.

Art. 276. As denúncias de irregularidades no serviço público, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:
se o fato narrado evidentemente não configura infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 277. A sindicância será instaurada por ordem do chefe do respectivo Poder, de autoridades administrativas de hierarquia superior à que estiver subordinado o funcionário, constituindo-se em peça ou fase do processo disciplinar, no caso de ser instaurado.

A sindicância é o procedimento disciplinar que antecede o PAD, e serve para a apuração da extensão dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do PAD.

A instauração de sindicância interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Art. 278. A autoridade, quando da ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, determinará a sua imediata apuração através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de PAD, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A autoridade que determinar instauração de sindicância fixará prazo não superior a trinta dias para sua conclusão, prorrogáveis por até trinta dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

Art. 279. A comissão de sindicância poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

A Portaria instauradora designará os membros para compor a comissão de sindicância, com no mínimo dois membros, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Art. 280. Os membros designados na Portaria instauradora devem ser servidores públicos estáveis e que não se enquadrem em nenhum dos casos de impedimento ou suspeição.

Não podem compor comissões de sindicância:
servidores em estágio probatório;
terceirizados;
estagiários, temporários e consultores técnicos.

Não podem participar de comissões de sindicância:
cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;
servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;
servidor que esteja no mesmo Departamento do indiciado, com exceção do procurador e membros do Departamento de Recursos Humanos;
tenha interesse direto ou indireto na matéria;
tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;
esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado respectivo cônjuge ou companheiro;
tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até segundo grau;
servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

O servidor integrante da comissão disciplinar que se declarar ou for julgado suspeito ou impedido será substituído.

Os servidores designados para compor as comissões devem ter cargo efetivo superior ou de mesmo nível do acusado ou investigado.

Art. 281. A sindicância poderá tramitar em sigilo se as circunstâncias do fato assim o exigirem e, neste caso, terá caráter meramente indiciário para a aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Nos demais casos, sempre que possível e conveniente para a apuração, a sindicância observará o contraditório e a ampla defesa, e desenvolver-se-á na forma deste Estatuto.

Art. 282. Da sindicância poderá resultar:
arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, na hipótese de existirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de ilícito penal.

O relatório de sindicância que propuser a instauração de PAD conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, classificação do ilícito disciplinar e, quando necessário, indicação das provas a serem produzidas durante a instrução, e as testemunhas, observado o limite estabelecido para o respectivo rito.

Na hipótese do inciso VI deste artigo, os autos da sindicância integrarão os autos do PAD.

O relatório de sindicância que propuser o arquivamento demonstrará a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade.

O relatório de sindicância que propuser a celebração de TAC conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do ilícito disciplinar, bem como a demonstração da presença dos requisitos dispostos no art. 376 deste Estatuto.

Art. 283. A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar a sindicância, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

Art. 284. Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir pela instauração do PAD.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 285. O afastamento preventivo de até trinta dias será ordenado pelo chefe do respectivo Poder, desde que seja necessário para que o servidor não venha a influenciar na apuração da infração disciplinar cometida, sem prejuízo da remuneração.

Quando a autoridade instauradora julgar necessário à instrução de PAD e ao cumprimento de penalidades aplicadas, poderá determinar a interrupção ou suspensão de licença ou afastamento já concedido.

Caberá prorrogação de até noventa dias do prazo do afastamento já ordenado, findo os quais cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

A concessão de licença para tratamento de saúde não obsta a instauração e continuidade do PAD, exceto se houver manifestação expressa da junta médica oficial nesse sentido, com o consequente sobrestamento do processo e suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 271 deste Estatuto.

Art. 286. O afastamento preventivo só será efetivado na hipótese em que a movimentação do servidor para outro local e/ou horário de trabalho não se mostre suficiente para fazer cessar sua influência na apuração da ilicitude imputada.

Art. 287. O afastamento preventivo constitui medida de interesse processual e não será considerado para efeito de compensação com a penalidade eventualmente aplicada ao servidor, nem suspende ou interrompe contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

Art. 288. O servidor afastado deverá permanecer à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato, cujo descumprimento:
configura a prática de nova irregularidade;
impõe a instauração de novo PAD;
acarreta o desconto da remuneração.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 289. O processo administrativo disciplinar desenvolve-se em:
instauração;
instrução;
defesa;
relatório; e
julgamento.

Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 290. São competentes para determinar a instauração do PAD, no âmbito de suas atribuições, o chefe do respectivo Poder.

Art. 291. A comissão do PAD poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

Art. 292. A Portaria instauradora designará três servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverão ser ocupantes de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível que o do cargo do acusado, para compor a comissão processante, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Não podem compor comissões disciplinares:
servidores em estágio probatório;
terceirizados;
estagiários, temporários e consultores técnicos.

Não podem participar de comissões disciplinares:
cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;
servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;
servidor que esteja no mesmo Departamento do indiciado, com exceção do procurador e do Departamento de Recursos Humanos;
tenha interesse direto ou indireto na matéria;
tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;
esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até segundo grau;
servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Havendo suspeição ou impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a atuação dos membros da comissão permanente, instaurar-se-á uma comissão especial, nos termos do *caput* deste artigo.

Ocorrendo, no curso do PAD, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer de seus membros, a autoridade instauradora providenciará a sua substituição, dando se continuidade aos trabalhos apuratórios.

Art. 293. A Portaria instauradora do processo administrativo tem por função:
designar os membros da comissão processante, com indicação de seu presidente, informando os respectivos cargos, órgãos de lotação e matrícula funcional;
identificar o tipo de rito que está sendo instaurado;
determinar o prazo de duração dos trabalhos da comissão processante;
delimitar o objeto da apuração, fazendo referência genérica aos fatos ou ao número do processo que contém a documentação pertinente, entre outros, devendo indicar também a possibilidade de apuração dos fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. É proibida a indicação do nome do servidor observando-se a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

Art. 294. A comissão do PAD conduzirá o processo com independência e imparcialidade e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos serão observados, entre outros, os critérios de:
atuação conforme a Lei e o Direito;
sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública;
atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em Lei;
objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;
adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em Lei;
impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 295. O servidor investigado tem direito perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
de ter ciência da tramitação de sindicância e do processo administrativo em que tenha a condição de acusado ou investigado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, garantida a ampla defesa e o contraditório, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de Lei;
de ter respeitados seus direitos conforme a Constituição Federal, e que seus dados sejam protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 296. São deveres do servidor perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
expor os fatos conforme a verdade;
proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
não agir de modo temerário;
prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção II
Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 297. Na instrução do PAD a comissão processante poderá motivadamente promover oitivas, acareações e diligências, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 298. A comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do acusado, dentre outras medidas:
tomar o depoimento de testemunha;
coletar prova documental;

solicitar ou requerer prova emprestada de processo administrativo ou judicial;
proceder à reconstituição simulada do fato, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;
solicitar, diretamente ou, quando necessário, por intermédio da autoridade competente:
realização de busca e apreensão;
informação à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;
transferência de informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou telefônico;
acesso a relatório de uso, pelo acusado, de sistema informatizado ou a ato que ele tenha praticado;
exame de sanidade mental do acusado;
determinar a realização de perícias;
proceder ao interrogatório do acusado.

Art. 299. O presidente da comissão processante, por despacho fundamentado, poderá indeferir, dentre outros pedidos:
os considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
os de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

Art. 300. A comissão disciplinar realizará todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando for preciso, aos técnicos ou peritos.

As diligências, depoimentos do acusado e das testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo, podendo ser suprida a redução a termo, no caso de os atos serem gravados.

Será dispensado termo, no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.

Quando a diligência requerer sigilo em prol do interesse público, dela só se dará ciência ao acusado depois de realizada.

Preferencialmente, as perícias ficarão a cargo de entidades ou órgãos públicos, sem prejuízo de que recaiam sobre particulares, quando não haver condições de realização no setor público.

Art. 301. O requerimento de prova pericial deverá ser acompanhado dos quesitos, e, caso queira, da indicação do assistente técnico, sob pena de indeferimento pelo presidente da comissão.

Deferido o pedido de prova pericial e havendo mais de um acusado, os demais serão intimados a, no prazo de dois dias, formular seus quesitos e, caso queiram, indicar assistente.

As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova são de responsabilidade da parte que as solicitou, salvo em caso de hipossuficiência comprovada, caso em que Administração assumirá as custas periciais.

Quando comprovada a infração, os custos da perícia deverão ser ressarcidos a Administração, nas formas previstas neste Estatuto.

Art. 302. As reuniões e as audiências que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado e poderão ser gravadas.

Art. 303. O depoimento de testemunha será prestado oralmente, podendo ser inclusive à distância, e reduzido a termo, observadas as seguintes regras:
as testemunhas serão inquiridas separadamente;
as perguntas serão formuladas pelas partes diretamente às testemunhas;
a comissão não poderá interferir nas perguntas da parte, salvo se não tiverem relação com o processo ou importarem repetição de outra já respondida;
na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada acareação entre os depoentes;
não sendo encontrado o servidor público arrolado como testemunha ou havendo recusa reiterada a ser intimado, será concedido, no prazo fixado pela comissão, direito à sua substituição;
na hipótese de a testemunha não ser servidor público, incumbe a quem a arrolar o ônus de trazê-la à audiência de inquirição, caso em que não se procederá à sua intimação;
a comissão processante poderá convidar testemunha não servidora pública quando o depoimento for necessário para a elucidação dos fatos apurados;
o acusado poderá desistir do depoimento de quaisquer das testemunhas por ele arroladas, se considerar suficientes as provas que possam ser ou tenham sido produzidas;
não é causa de nulidade do ato processual a ausência do acusado ou de seu defensor na oitiva de testemunha, desde que previamente intimados.

O depoimento será fielmente reduzido a termo ou gravado, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Às testemunhas e demais envolvidos ouvidos nos autos, será fornecida cópia do termo de depoimento na ocasião da audiência.

Art. 304. O interrogatório do acusado observará, no que couber, as disposições do artigo anterior.

Art. 305. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra ou junta médica oficial.

O pedido de exame de insanidade mental deverá ser instruído com os elementos suficientes a demonstrar a dúvida e os quesitos a serem respondidos pela perícia, sob pena de indeferimento.

Antes de encaminhar o pedido para a decisão da autoridade instauradora, a comissão deverá instruí-lo com os demais quesitos formulados pelas outras partes, inclusive com os da própria comissão.

A decisão da autoridade competente que instaurar o incidente de insanidade sobrestará o PAD e dará início à suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art 271.

Na hipótese de o incidente de insanidade ter sido solicitado pelo acusado ou seu defensor, deverá aquele comparecer à junta médica oficial no prazo de até dez dias contados da decisão referida no §3º deste artigo, sob pena de extinção do incidente e consequente retomada do PAD.

O incidente deverá esclarecer se o acusado apresenta condição de sanidade mental que permita o acompanhamento do PAD, bem como responder aos quesitos formulados relativos à apuração da infração.

O incidente de insanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Comprovada a insanidade, a Comissão pugnará pela aplicação das penalidades nos termos do art. 261 ou pelo arquivamento do PAD.

A autoridade julgadora, encaminhará o servidor à unidade de saúde, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente, se for o caso.

Art. 306. A comissão ficará à disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.

Art. 307. Se o processo não for decidido no prazo legal, o acusado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando a decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Seção III

Do Rito Processual

Art. 308. A comissão receberá o PAD em até dez dias após a instauração e iniciará a apuração, observado o rito, que será determinado pela maior penalidade em abstrato prevista para o tipo:
ordinário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
sumário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com demissão nos casos de abandono de cargo, inassiduidade habitual ou acumulação ilegal de cargos;
sumaríssimo, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com advertência ou suspensão de até sessenta dias.

Art. 309. O indiciamento consiste na delimitação dos fatos e das provas produzidas, bem como na indicação da transgressão disciplinar imputada ao servidor.

Não cabe o indiciamento do servidor se, com as provas colhidas, ficar comprovado que:
não houve a infração disciplinar;
o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar;
a punibilidade esteja extinta.

Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a comissão processante deve elaborar o seu relatório, concluindo pelo arquivamento do PAD.

Não cabe o indiciamento se da sindicância resultar proposição e assinatura de TAC.

Subseção I
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário

Art. 310. O processo administrativo disciplinar de rito ordinário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão do servidor, puníveis administrativamente.

Será obrigatória a instauração de PAD sempre que a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, assegurada ampla defesa ao servidor.

Do PAD poderá resultar arquivamento, absolvição, proposição de TAC ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, ou aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior.

Art. 311. O rito ordinário atenderá ao seguinte:
o acusado será intimado para, no prazo de dez dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até três testemunhas;
encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de dez dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;
proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão e pela defesa;
concluída a fase de inquirição das testemunhas, serão realizadas as diligências necessárias e produzidas as provas deferidas, bem como as de interesse da comissão;
concluída a fase de produção de provas, serão designados dia, hora e local para o interrogatório do acusado, procedendo-se à sua intimação pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias úteis;
encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;
procedido o indiciamento do servidor acusado, este deverá ser citado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias;
concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

Art. 312. O PAD de rito ordinário deverá ser concluído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 313. A comissão processante assegurará ao acusado todos os meios adequados à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 314. Após o decurso do prazo, apresentada defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Subseção II
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário

Art. 315. O processo administrativo disciplinar de rito sumário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração das seguintes infrações:
de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
de abandono de cargo;
de falta ao serviço, sem justa causa, por quinze dias alternados ou consecutivos no período de seis meses.

Art. 316. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata ou pelo Departamento de Recursos Humanos, para apresentar opção no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, se adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata.

A indicação da autoria de que trata esse artigo dar-se-á pela matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

Efetivada opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que a pena se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, devendo tal circunstância constar no mandado de citação.

Caracterizada acumulação ilegal e má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou de cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de cumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou as entidades de vinculação serão comunicados.

Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.

Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercidas na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Art. 317. Na apuração de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, a indicação da materialidade, se dará:
na hipótese de abandono de cargo, com indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias consecutivos;
no caso de inassiduidade habitual, com indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a quinze dias intercalados ou consecutivos, no período de seis meses.

Art. 318. O rito sumário atenderá ao seguinte:

o acusado será intimado para, no prazo de cinco dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir;
encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de cinco dias, tomar conhecimento da imputação;
encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;
procedido o indiciamento do servidor acusado, ele deverá ser intimado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de sete dias;
concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

No caso de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, após a apresentação da defesa escrita, a comissão disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará sobre a intencionalidade da ausência e remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.

O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sumário não excederá sessenta dias, e poderá ser prorrogado por trinta dias mediante justificativa.

O processo administrativo disciplinar sumário deverá ser instruído previamente à instauração com as provas que caracterizem a autoria e a materialidade da falta disciplinar sob apuração.

Quando houver necessidade justificada de produção de atos instrutórios não consubstanciados em prova documental, deverá, preferencialmente, ocorrer a conversão do rito sumário em ordinário.

Art. 319. A comissão poderá realizar diligências para elucidação dos fatos em apuração, desde que para a constituição de prova documental, mesmo que acarrete a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 320. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente as disposições gerais do processo administrativo regido pelo rito ordinário.

Subseção III
Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo

Art. 321. O rito sumaríssimo, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa, desenvolver-se-á quando ensejar a aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão no descumprimento dos deveres funcionais enumerados no art. 245, inobservância dos deveres previstos em lei complementar, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave e na violação de proibição constante do art. 246.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sumaríssimo não excederá vinte dias, e poderá ser prorrogado por dez dias mediante justificativa.

Art. 322. O rito sumaríssimo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade e atenderá ao seguinte:
o acusado será notificado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até duas testemunhas;
encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de três dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;
após a produção das provas, proceder-se-á à intimação do acusado pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias, para a audiência una de oitiva das testemunhas e interrogatório;
proceder-se-á, em audiência una, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão processante, se houver, e daquelas indicadas pela defesa, interrogando-se, a seguir, o acusado, se presente;
concluídos a inquirição de testemunhas, a produção de provas e o interrogatório do acusado, a comissão processante, se for o caso, indiciá-lo-á na audiência, intimando-o juntamente com seu defensor para apresentar a defesa escrita no prazo de três dias;
apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará seu relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa.

Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente e aceita pela comissão processante, o processo será arquivado sem a aplicação da penalidade.

Esgotado o prazo de que trata o inciso V deste artigo sem manifestação do servidor, ou não sendo sua justificativa considerada convincente e aceita pela comissão, a penalidade deverá ser aplicada.

A comissão processante deverá comunicar ao servidor, no prazo de até três dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência ou suspensão.

A advertência será aplicada por escrito, e caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação, a comissão providenciará relatório circunstanciado, assinado por duas testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará ao procurador municipal para as providências cabíveis.

Não caberá recurso da advertência aplicada pela comissão processante.

Art. 323. Caso o servidor seja advertido por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato deverá ser comunicado no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da advertência, ao procurador do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas advertências, prosseguindo para aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 324. A pena de suspensão será aplicada por escrito, devendo constar o período da penalidade, se houve conversão da suspensão em multa e demais informações pertinentes.

Parágrafo único. Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação, a comissão providenciará relatório circunstanciado, assinado por duas testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará ao procurador do Município para as providências cabíveis.

Seção IV
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 325. Os atos e termos do PAD não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial e não prejudiquem a defesa.

Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 326. A comunicação dos atos processuais, intimação e citação, será preferencialmente realizada de forma pessoal, assim compreendidas:
ao acusado ou de seu defensor, pessoalmente ou em audiência;
ao acusado ou de seu defensor na repartição, mediante recibo;
via postal do acusado, do seu defensor e das testemunhas; e
a utilização de meio eletrônico previamente informado à comissão processante, se confirmado o recebimento pelo destinatário para:
a entrega de petição à comissão processante; e
a intimação sobre atos do PAD, salvo a citação inicial.

Art. 327. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Art. 328. Inexistindo disposição específica sobre prazos, os atos da comissão ou autoridade responsável pelo processo e dos servidores que dele participem devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.

O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

No caso de haver vários acusados, o prazo será comum de dez dias, contados a partir da tomada de cientificação do último deles, se outro não estiver estipulado.

Seção V
Da Intimação e da Revelia

Art. 329. A intimação do acusado será pessoal, nos termos do art. 326, por documento expedido e assinado pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos na secretaria da comissão:
nos ritos ordinário e sumário, para tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor e requerer a produção de provas e oitiva de testemunhas;
no rito sumaríssimo, para requerer a produção de provas e arrolar testemunhas.

A intimação ou citação deverá conter:
identificação do acusado e nome do órgão ou entidade administrativa;
finalidade da intimação ou citação;
data, hora e local em que deve comparecer;
se o acusado deve comparecer pessoalmente, ou pode apenas fazer-se representar;
informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Na recusa do acusado em apor o ciente na intimação, o prazo inicia-se no primeiro dia útil após a juntada da diligência no processo administrativo.

Achando-se o acusado em lugar indeterminado ou desconhecido, ou com domicílio indefinido, a citação ou intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, durante três dias consecutivos.

As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do acusado supre sua falta ou irregularidade.

O acusado que mudar de residência depois de intimado ou citado fica obrigado a comunicar à comissão processante o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão, com assinatura de duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.

Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

Art. 330. É facultativa a constituição de advogado ou procurador pelo acusado, sendo a ele possível acompanhar, pessoalmente, o desenrolar do processo, mediante declaração expressa.

Parágrafo único. Na hipótese de o acusado constituir procurador ou advogado, a procuração com poderes expressos para acompanhamento do processo administrativo deve ser juntada aos respectivos autos, através de despacho do presidente da comissão.

Art. 331. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará, de ofício, um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo do município e ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 332. O desatendimento da intimação ou citação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo acusado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito a ampla defesa e ao contraditório do servidor.

Art. 333. Devem ser objeto de intimação ou citação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 334. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Seção VI
Da Defesa

Art. 335. Ao acusado é facultado:
arguir a incompetência, o impedimento ou a suspeição;
constituir defensor;
acompanhar depoimento de testemunha, pessoalmente, salvo exceção legal, ou por meio de seu defensor;
arrolar testemunhas, até o limite estabelecido para o respectivo rito;
inquirir testemunha;
contraditar testemunha;
requerer ou produzir provas;
formular quesitos, no caso de prova pericial, e indicar assistente;
ter acesso às peças dos autos; e
apresentar recurso.

Seção VII
Do Relatório Final

Art. 336. Concluída a instrução e apresentada a defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, pelo arquivamento, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 337. O relatório final da Comissão deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:
as informações sobre a instauração do processo;
apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas nos autos processuais;
o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas coletadas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;
a conclusão sobre a inocência ou responsabilização do acusado, com a indicação do dispositivo legal infringido;
a indicação das penalidades aplicáveis, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e de aumento de penalidade, no caso de conclusão pela responsabilização do acusado;
caso se apure que houve circunstâncias ou novos fatos que modifiquem a infração cometida pelo servidor, o processo será transformado no rito adequado imediatamente.

A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público, inclusive em matéria preventiva.

O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento ou envio à autoridade competente.

Seção VIII
Do Julgamento

Art. 338. Recebido o processo, o chefe do respectivo Poder, o julgará no prazo de até trinta dias a contar de seu recebimento.

A autoridade referida neste artigo solicitará, antes do julgamento, manifestação jurídica sobre a legalidade do processo.

A autoridade julgadora poderá devolver o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessária para a elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

O saneamento do processo, deverá ocorrer no prazo indicado pela autoridade julgadora, não podendo exceder dez dias, salvo solicitação de prorrogação de prazo justificada pela comissão.

O julgamento deverá conter:
o histórico do processo, com o resumo das principais peças, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;
a decisão sobre a extinção da punibilidade, a inocência ou a responsabilização do acusado com a indicação do dispositivo legal infringido, bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua convicção;
a dosimetria da penalidade de acordo com o disposto neste Estatuto.

Após o julgamento, a autoridade promoverá a expedição dos atos dele decorrentes e, na hipótese de decisão condenatória, adotará as providências necessárias à execução da penalidade.

Art. 339. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído nos seguintes prazos, contados da data da instauração:
120 (cento e vinte) dias, quando adotado o rito ordinário;
sessenta dias, quando adotado o rito sumário;
vinte dias, quando adotado o rito sumaríssimo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos nos prazos fixados nos incisos deste artigo, a comissão processante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora para que ela adote as providências cabíveis, inclusive quanto à concessão de prazo adicional para o término da instrução processual, não podendo o somatório de prazos exceder a 150 (cento e cinquenta) dias, noventa dias ou trinta dias, nos casos previstos respectivamente nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 340. Havendo mais de um servidor acusado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, no julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.

Art. 341. Nos casos de abandono de cargo, acumulação ilegal de cargos e inassiduidade a comissão disciplinar poderá dispensar a oitiva de testemunhas, diligências e perícias, no caso de a prova documental ser incontestável e conclusiva.

Art. 342. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade determinará a retirada do seu registro nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 343. Se o processo não for decidido no prazo legal, o indiciado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público, apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Art. 344. O ato de julgamento será publicado no órgão oficial, devendo o acusado e seu defensor serem intimados do seu teor.

O presidente da comissão processante deverá ser cientificado do teor do ato de julgamento do processo administrativo disciplinar.

A comissão, quando não permanente, uma vez cientificada do ato de julgamento, dissolver-se-á, mas os seus membros prestarão, a qualquer tempo, à autoridade competente os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito do processo.

Art. 345. O servidor que responder à sindicância ou PAD só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo, e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.

Art. 346. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo administrativo providenciará o encaminhamento dos documentos e informações para a instauração de inquérito policial.

Art. 347. Quando a infração estiver capitulada na lei penal, será remetido o processo ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do PAD.

Art. 348. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Seção IX
Do Recurso

Art. 349. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, desde que aduzidas novas provas suscetíveis de demonstrar a sua inocência.

Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 350. O prazo para oposição de recurso é de dez dias, contado a partir da intimação do acusado ou de seu defensor ou divulgação oficial da decisão recorrida.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual caberá decidir o recurso em caráter definitivo, no prazo de trinta dias.

O prazo de que trata o parágrafo precedente poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Salvo exigência legal, a oposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 351. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 352. Têm legitimidade para opor recurso administrativo:
os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente por decisão judicial, o recurso poderá ser requerido por ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.

Art. 353. O recurso não será conhecido quando oposto:
fora do prazo;
perante autoridade incompetente;
por quem não seja legitimado;
após exaurida a esfera administrativa.

Na hipótese do inciso II deste artigo, a autoridade competente será o chefe do respectivo Poder.

O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever o ato, se ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 354. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Seção X
Da Revisão do Processo

Art. 355. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

São partes legitimas para requerer o processo de revisão aquelas mencionadas no art. 352.

Art. 356. O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.

Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.

O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.

No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 357. As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de sessenta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.

Art. 358. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção XI
Da Execução das Penas Disciplinares

Art. 359. O cumprimento da pena de suspensão terá início após a publicação no diário oficial do Município, cabendo ao superior hierárquico a fiscalização da sua efetivação.

Se o servidor estiver afastado na data de publicação, o início do cumprimento dar-se-á a partir da reassunção.

Os dias não trabalhados em virtude da aplicação da pena de suspensão serão excluídos da folha de pagamento, salvo se não houver tempo hábil, quando será feito o desconto no mês imediatamente posterior ao do início do cumprimento da penalidade.

Art. 360. A ordem de ressarcimento e a pena em valor certo terão a expressão nominal corrigida, respectivamente, desde o evento danoso e da aplicação, até a data da quitação do débito pelo servidor.

Art. 361. As penas de destituição de cargo, de demissão, de cassação de aposentadoria ou de cassação de disponibilidade serão executadas após o trânsito em julgado da decisão e serão publicadas no diário oficial do Município.

Parágrafo único.A aplicação das penas de demissão, de cassação de disponibilidade do servidor não impedirá o processamento e o julgamento de outras faltas que possam implicar na aplicação das mesmas penalidades ou advertência ou suspensão.

Art. 362. As penas definitivamente impostas ao servidor serão anotadas em sua ficha funcional.

Seção XII
Das Disposições Gerais

Art. 363. Arquivados a sindicância ou o PAD, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não ocorrida a prescrição, na forma do art. 270.

A decisão pela reabertura do procedimento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade, nos termos dos incisos do caput deste artigo, que, em despacho fundamentado, expedirá nova Portaria.

Os autos arquivados serão apensados aos novos.

Art. 364. A autoridade de instrução ou julgamento que der causa à prescrição da pretensão punitiva por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, será responsabilizada na forma da lei.

Art. 365. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância e ao PAD as normas do Código de Processo Civil e Código de Processo Penal, bem como os regulamentos do processo administrativo municipal.

CAPÍTULO V
DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

Art. 366. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.

Art. 367. No TAC o servidor público assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

Poderá ser elaborado TAC quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário por erro grosseiro ou dolo, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.

Como medida disciplinar, alternativa de procedimento disciplinar e de punição, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o TAC, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.

Art. 368. Para os fins da proposição e assinatura de TAC, considera-se a infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até trinta dias, nos termos desta Lei.

Art. 369. Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:
más condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;
circunstâncias que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, ou suspenção superior a trinta dias;
existência de prejuízo ao erário, quando comprovada o erro grosseiro e o dolo do servidor;
fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.

Art. 370. Considera-se essencial para o cabimento do TAC, quanto ao ato acometido ao servidor:
inexistência de dolo ou erro grosseiro na conduta do servidor infrator;
que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta;
que a falta funcional não seja punível com a penalidade de demissão;
que o servidor não esteja no prazo do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. É condição para a análise quanto ao cabimento da suspensão do processo administrativo que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos, a contar da data do fato.

Art. 371. Nos casos em que da conduta do servidor houver resultado dano ou extravio de bem público, sem dolo ou erro grosseiro, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer:
por meio do seu pagamento integral em parcela única;
por meio de parcelamento do valor devido, nos limites estabelecidos neste Estatuto;
pela entrega de um bem de característica igual ou superior ao danificado ou extraviado; ou
com a reparação do bem danificado que o restitua às condições anteriores.

Caberá à autoridade competente, no momento da celebração do TAC, aferir os termos avençados para o ressarcimento.

O ressarcimento de que trata este artigo se dará em favor do órgão ou da entidade em que ocorreu a transgressão disciplinar.

Art. 372. O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos do TAC durante seu prazo de vigência será realizado pela chefia imediata do servidor, sem prejuízo das competências próprias da comissão, se for o caso.

Art. 373. O TAC não possui caráter punitivo e poderá ser realizado, de ofício, a partir do conhecimento pela administração da prática de suposta infração disciplinar, ou a pedido do servidor, até cinco dias contados da sua intimação em PAD já instaurado.

Parágrafo único. A celebração do TAC constitui ato voluntário do servidor, não cabendo à Administração a imposição de tal instituto.

Art. 374. O TAC será celebrado pela comissão e homologado no prazo máximo de dez dias, contado da celebração, pela autoridade competente para o julgamento do PAD.

Art. 375. Por meio do TAC, que terá eficácia de título executivo administrativo, o servidor assumirá a responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar, comprometer-se-á a ajustar sua conduta, observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.

Art. 376. Para a celebração do TAC, a autoridade competente deverá constatar a presença cumulativa dos seguintes requisitos:
reconhecimento pelo servidor da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;
compromisso do servidor perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;
penalidade aplicável, em tese, de advertência ou de suspensão de até trinta dias, indicando objetivamente, no caso de suspensão, o prazo em dias da penalidade, baseada em nota técnica emitida pela comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
inexistência de processo administrativo disciplinar em curso relativo a prática de outra infração disciplinar;
ausência de circunstâncias agravantes ou que justifiquem a majoração da penalidade, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. O TAC firmado sem o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será declarado nulo, devendo-se realizar a apuração da responsabilidade do agente público, na forma da legislação aplicável.

Art. 377. Firmado TAC pelo servidor processado disciplinarmente e a Administração Pública, será aplicada a suspensão do processo, constando no seu assentamento funcional, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:
nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;
nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de dois até cinco anos.

Parágrafo único. O termo de ajustamento de conduta não será publicado.

Art. 378. O TAC poderá ser formalizado antes ou durante o PAD, obrigatoriamente após a apuração do fato denunciado, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados.

Parágrafo único. A comissão responsável poderá recomendar o TAC como solução ao processo de sindicância ou disciplinar.

Art. 379. A suspensão do processo será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas em regulamento ou no TAC, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Art. 380. Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido às condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do inciso III do art. 272.

Art. 381. O beneficiário da suspensão do processo administrativo fica impedido de gozar o mesmo benefício do TAC durante o seu curso e o dobro do prazo de suspensão, contados a partir da declaração de extinção da punibilidade.

Parágrafo único. O servidor beneficiário de TAC firmado em decorrência de acidentes com veículos oficiais ou multas de trânsito quando no exercício da função, poderá ter novo TAC firmando, durante o período de suspensão previsto no "*caput*".

Art. 382. Durante a suspensão do processo administrativo não ocorrerá a prescrição.

TÍTULO VI
DAS CONSIGNAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 383. As autorizações do servidor para desconto em folha de pagamento para financiamentos bancários são limitados a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiários das consignações os servidores efetivos.

Art. 384. Além das consignações em folha prevista no artigo anterior, poderão ser admitidos os seguintes descontos:
quantias devidas ou contribuições fixadas em lei em favor da Fazenda Municipal;
mensalidades e coparticipações em planos de saúde;
contribuições para associações de classe e sindicatos;
pensão alimentícia por decisão judicial ou por acordo extrajudicial.

Art. 385. Nenhum desconto será levado à folha sem prévia autorização e averbação na ficha individual do servidor.

Parágrafo único. O pagamento ao consignatário deverá ser feito no decorrer do mês subsequente, ou de acordo com os ajustes firmados com os consignatários, através de convênios regularmente firmados.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 386. Contar-se-ão em dias úteis os prazos processuais previstos neste Estatuto.

Não se computará no prazo processual o dia de início, prorro-gando-se o vencimento se incidir em sábados, domingos e feriados para o primei-ro dia útil seguinte.

Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.

Na hipótese de interrupção, extingue-se a contagem do prazo já feita e reinicia-se nova contagem a partir da data do julgamento se este é tempestivo, ou até o prazo legal do rito, se julgamento é intempestivo.

Na suspensão, a contagem do prazo fica paralisada, devendo ser retomada de onde parou na data em que cessar a causa suspensiva.

Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 387. São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem à Administração Municipal, requeridos pelo servidor ativo ou inativo.

Art. 388. Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 389. As informações relativas a sindicâncias e processos administrativos disciplinares são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):
aos membros da comissão processante;
ao acusado ou ao seu defensor;
aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso.

Art. 390. É vedada a exigência de atestados de idoneidade ou de ideologias, como condição de posse no exercício de cargo público.

Art. 391. Para os efeitos deste Estatuto, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

Art. 392. A comprovação de companheirismo e união estável, serão consideradas como provas de vida em comum:
registro como dependente da declaração de imposto de renda – IR;
disposições testamentárias;
declaração especial feita perante tabelião;
comprovação de domicílio em comum;
comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
a existência de conta bancária conjunta;
o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;
anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;
escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;
quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 393. As disposições deste Estatuto não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Art. 394. Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da legislação anterior à publicação deste Estatuto.

Art. 395. A Administração Municipal poderá ter instituído por lei o Programa de Demissão Voluntária (PDV) para os servidores públicos municipais, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Art. 396. Os processos administrativos iniciados antes da vigência deste Estatuto reger-se-ão pela legislação anterior.

Art. 397. A decretação de luto oficial não determinará a paralisação dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

Art. 398. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 313/2003, de 19 de dezembro de 2003.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C91166F5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1370

LEI ORDINÁRIA Nº.1370 /2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com encargos, de conjunto de Equipamento Agrícola a Associação de Moradores da Comunidade Rural do Cristo Rei – AMCR do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIACÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DO CRISTO REI - AMCR**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.075/0001-22, com sede na Comunidade Rural de Cristo Rei, s/n, Município de Enéas Marques/PR, do seguinte conjunto de equipamento Agrícola:

I – CONJUNTO COLHEDEIRA, incluindo equipamento de COLHEDEIRA MAX-GOLD PREMIER CX HD (sem carenagem frontal e sem alinhador), MARCA: PINHEIRO, ano: 2023, COR: VERDE, NÚMERO DE SÉRIE: 000500011 e PLATAFORMA DE CORTE FORRAGENS PATP PC 1100-AT, MARCA: MKM, MODELO: PC 1100-AT, ANO: 2023, COR: VERDE, NÚMERO DE SÉRIE: 4846, ambos do Convênio n°. 017/2022 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, Ordem de Compra n°. 1984/2023, Contrato Administrativo n°. 140/2023, valor declarado do conjunto de R$ 56.498,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 2°. Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, bem como, não contrarie a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições.

I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;

II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios anuais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4814140B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE SETEMBRO 2023

Ementa: Altera Art. 3º da Resolução nº 05 de 30 de outubro de 2020 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226, inciso IV; faz saber que o plenário da Casa aprovou e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução nº 05 de 30 de outubro 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Câmara de Vereadores reunir-se-á anualmente no período ordinário, dispensada a convocação, de 15 de fevereiro a 15 de julho e de 1 de agosto a 15 de dezembro, e em períodos extraordinários, sempre que for convocada pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, ou por Maioria Absoluta de seus membros."

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix – PR, em 29 de Setembro de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

CILSO BENEDITO ESTEFANI
Secretário

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D5DFD2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA – CNPJ/CPF: 05.056.913/0001-43** para Aquisição de equipamentos de tecnologia e processamento de dados, suprimentos de informática para atender as atividades administrativas e legislativas cotidianas, no valor de R$ 7.095,00 (Sete Mil Noventa e Cinco Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 20 de Outubro de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A16B1A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 30.849,19 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.04.122.0005.1.012.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **92 dias**, a iniciar-se no dia **17 de outubro de 2023** e término no dia **17 de janeiro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 17 de outubro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F76EEE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - T L CAMPOS ENGENHARIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: T L CAMPOS ENGENHARIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DA CULTURA ACYR JOSÉ CORREIA

VALOR TOTAL: R$ 94.678,78 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.04.122.0005.1.012.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 366 dias, a iniciar-se no dia 24 de outubro de 2023 e término no dia 24 de outubro de 2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 24 de outubro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C60CB867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.15.451.0024.1004.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 365 dias, a iniciar-se no dia 24 de outubro de 2023 e término no dia 23 de outubro de 2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 24 de outubro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:81F6A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA ART. 1º DA LEI 28/2013 – DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E VALORES DOS CARGOS CONCURSADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

LEI Nº 21/2023

Altera Art. 1º da Lei 28/2013 – Dispõe sobre a tabela de vencimentos, especificações, quantificações e valores dos cargos concursados e da função gratificada, da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 28/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Especifica os cargos, a qualificação e fixa os valores dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Fênix, conforme tabela abaixo:

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS DOS CARGOS EFETIVOS		
CARGOS	CLASSE	VENCIMENTOS
Advogado	I	R$ 1.540,00
Contador	II	R$ 2.085,00
Técnico/Administrativo Legislativo	III	R$ 1.350,00
Auxiliar administrativo	IV	R$ 730,00
Zelador (a)	V	R$ 465,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 24 de outubro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:D992F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA ART. 2º DA LEI 28/2013 – DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E VALORES DOS CARGOS CONCURSADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

LEI Nº 22/2023

Altera Art. 2º da Lei 28/2013 – Dispõe sobre a tabela de vencimentos, especificações, quantificações e valores dos cargos concursados e da função gratificada, da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal 28/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Especifica os vencimentos da Gratificação de Função da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Fênix, conforme tabela abaixo:

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DAS GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
FUNÇÃO	PERCENTUAL
FG-01	100%
FG-02	80%
FG-03	60%
FG-04	40%
FG-05	20%

§ 1º - O percentual exposto acima deverá ser aplicado sobre o vencimento base do servidor.
§ 2º - A Gratificação de Função não incorporará ao vencimento do servidor, sendo devida apenas durante o exercício da função cessando com a revogação da portaria de designação.
§ 3º - O valor que se refere à Gratificação de Função será devido proporcionalmente, e não será utilizado para fins de cálculo das vantagens a qualquer título, com exceção a base de cálculo para efeito de férias e 13° salário, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo o exercício de 15 (quinze) ou mais dias, incidindo ainda sobre ela o pagamento previdenciário.
§ 4º - O servidor designado que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em Lei, não terá direito ao recebimento da Gratificação de Função, exceto os afastamentos para tratamento de saúde menores de 15 (quinze) dias."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 24 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:EB41FCC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:
I – discutir a cultura Gracense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 24 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:10F1CBC5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 523/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 24/10/2023 a 25/10/2023 para Curitiba – PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de outubro 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:30891A7B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 524/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 25/10/2023 a 25/10/2023 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C9CF2255

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 521/2023

DISPÕE SOBRE A POLITICA DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para o acesso, uso, padronização e estruturação das informações, bem como descrever normas de utilização e atividades consideradas violação ao uso dos serviços e recursos, os quais são considerados proibidos, resolve:

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças a política de segurança e utilização dos e-mails institucionais municipais.

Art. 2° - As diretrizes estabelecidas na presente Portaria deverão ser aplicadas em todas as Secretárias e a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Pr.
Art. 3º - Observadas as regras contidas nesta portaria, o poder executivo municipal disponibilizará, aos seus servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreende:

I – Identificação do Usuário;

II – Caixa Postal;

III – Senha.

§1º. As contas de usuário institucional deverão obedecer ao padrão _____@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

§ 2º. O endereço de e-mail institucional é considerado um ativo patrimonial do Município de Nossa Senhora das Graças, e será válido somente enquanto seu usuário estiver vinculado ao órgão, no exercício de suas funções profissionais.

Art. 4º - O correio eletrônico é forma de comunicação oficial interna homologada pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo vedada a sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições desse órgão.

§ 1º. As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são considerados documentos para todos os fins legais.

§ 2º. É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, do e-mail institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

§ 3º. Os e-mails enviados pelo Departamento Jurídico – Advogado e Procurador – quando para cumprimento de prazos judiciais e/ou defesas do Ente Público, deverão ser respondidas com maior eficiência e de forma mais breve possível.

§ 4º. Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por e-mail por não ter lido a mensagem.

§ 5º. Na utilização do e-mail institucional, ficam proibidas as seguintes práticas:

I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;
III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;

IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e mensagens enganosas;

V - Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;

VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;

IX - Promover ou incentivar atividades ilícitas;

X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;

XI - Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;

XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;

XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo bom uso do correio eletrônico e deve observar as seguintes regras:

I – Utilizar o correio eletrônico institucional exclusivamente para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais, descartado o uso para fins particulares ou não profissionais;

II – Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, não podendo o mesmo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.

III – redigir texto do e-mail em linguagem adequada ao ambiente institucional, posto sua natureza documental e probatória, evitando-se inclusive o uso de abreviações;

IV – Efetuar a manutenção da caixa de entrada, evitando acúmulo de e-mails e arquivos desnecessários, para não ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;

V – Eliminar, sem abrir, mensagens de remetente e/ou natureza suspeita, relatando imediatamente ao Secretário Municipal de Administração, o recebimento destas mensagens, ou ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;

VI - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;

VII - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

VIII – responsabilizar-se por tudo que for oriundo de sua caixa postal;

IX - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com o Secretário Municipal de Administração, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.

§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 6º - Todas as mensagens enviadas ou recebidas no e-mail institucional poderão ser monitorados e lidos em casos de auditoria pela controladoria, solicitação do superior imediato ou para a simples verificação de cumprimento as regras estabelecidas.

Art. 7º - Caso o servidor tenha recebido e-mail de responsabilidade de outro departamento por engano ou que o conteúdo do e-mail não seja de sua responsabilidade deverá, imediatamente, encaminhá-lo ao setor (es) responsável para que sejam tomadas as providências.

Art. 8º - Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo serão:

I – PREFEITO MUNICIPAL, cujo endereço é prefeito@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Clodoaldo Aparecido Rigieri, matrícula n° 1028, cargo: Prefeito Municipal;

II – DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADVOGADO E PROCURADOR, cujo endereço é advogado@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e juridico@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, os servidores responsáveis são, respectivamente, Carlos Felício Ruiz, matrícula n° 32, cargo: Advogado - Marcio Antônio Sotta Santana, matrícula n° 6669, cargo: Procurador Jurídico;

III – CONTROLADORIA INTERNA, cujo endereço é controladoria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Olavio Leandro dos Santos, matrícula n° 1007, cargo: Controlador Interno;

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE, cujo endereço é adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Mauro Vialle, matrícula n° 1027, cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete;

V – PROTOCOLO, cujo endereço é contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matrícula n° 1034, cargo: Secretária Pessoal do Gabinete do Prefeito;

VI – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, cujo endereço é engenharia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Rafael Dezotti de Almeida, matrícula n° 640, cargo: Engenheiro Civil;

VII – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, cujo endereço é licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Ana Cristina Pereira, matrícula n° 1025, cargo: Analista de Licitação e Contratos;

VIII – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, cujo endereço é rh@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Renata Lucena Alves, matrícula n° 993, cargo: Analista de Recursos Humanos;

IX – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, cujo endereço é comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Juliana Aparecida Ferreira Barreto, matrícula n° 1020, cargo: Assistente Administrativo;

X – DETRAN, cujo endereço é detran@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é André Vinicius Ladislau, matrícula n° 470, cargo: Chefe do Detran;

XI – DEPARTAMENTO DE TI, cujo endereço é ti@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Paulo Cesar Pereira Da Rocha, matrícula n° 971, cargo: Técnico em Informática;

XII – ORÇAMENTOS, cujo endereço é compras_orcamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Gabriel Adão Vieira, matrícula n° 1098, cargo: Chefe do Almoxarifado Geral;

XIII – SECRETARIA DA FAZENDA, cujo endereço é fazenda@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Andréia Scabello Perozini, matrícula n° 24, cargo: Secretária da Fazenda;

XIV – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, cujo endereço é tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, matrícula n° 795, cargo: Diretora do Departamento de Tributação;

XV – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, cujo endereço é contabilidade@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Evandro Carlos Porto, matrícula n° 871, cargo: Contador;

XVI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo endereço é educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Maria Lúcia Acioli Marques, matrícula n° 1176, cargo: Secretária de Educação e Cultura;

XVII – CMEI CRISTIANE BENASSI, cujo endereço é cmei.cristiane.benassi@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Marlei Tomé, matrícula n° 737, cargo: Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil;

XVIII – CMEI LUIZA CUBA, cujo endereço é cmei.luiza.oliveira@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Daniela Barbosa de Lima Silva, matrícula n° 739, cargo: Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil;

XIX – SECRETARIA DE OBRAS, cujo endereço é obras@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, cargo: Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos;

XX – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, cujo endereço é social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Sintia dos Santos Pereira Marin, matrícula n° 1170, cargo: Assistente Social;

XXI – CONSELHO TUTELAR, cujo endereço é conselhotutelar@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Camila Durões Alves, matrícula n° 926, cargo: Conselheira Tutelar;

XXII – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cujo endereço é agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Paulo Maratti de Matos, matrícula n° 783, cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

XXIII – SECRETARIA DE SAÚDE, cujo endereço é saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, matrícula n° 1162, cargo: Secretária de Saúde;

XXIV – COMBATE A DENGUE, cujo endereço é combate.dengue@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Marcos Paulo Ladislau, matrícula n° 668, cargo: Agente Comunitário de Saúde;

XXV – DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cujo endereço é vigilanciasanitaria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Lorena Coutinho Iani, matrícula n° 1147, cargo: Fiscal sanitário;

XXVI – ODONTOLOGIA, cujo endereço é odontologia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Bruna Angelica Assete Zago Valerio, matrícula n° 963, cargo: Odontologa;

XXVII – AGENDAMENTO (secretaria de saúde), cujo endereço é agendamento@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Renata Aparecida de Faria Scabello, matrícula n° 762, cargo: Chefe do Serviço de Agendamento da Secretaria de Saúde;

XXVIII – ACADEMIA DE SAÚDE, cujo endereço é academiadesaude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Josiane Sergio da Rocha, matrícula n° 986, cargo: Professor de Educação Física;

XXIX – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, cujo endereço é industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é Eliana Lemos Porfirio, matrícula n° 1042, cargo: Secretária de Indústria e Comércio;

XXX – SECRETARIA DE SEGURANÇAPÚBLICA, cujo endereço é segurancapublica@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é Maurício Gomes da Silva, matrícula n° 1054, cargo: Secretário de Segurança Pública;

§ 1º. Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Prefeito Municipal serão tidas como abertas pelo próprio Prefeito, sendo-lhe inescusável justificar o não recebimento ou não conhecimento da correspondência ou arquivo por suposta negligência ou omissão do servidor indicado no inciso I;

§ 2º. Logo que as mensagens forem lidas, deverá ser comunicado aos emitentes.

Art. 9º - Quando do recebimento ou envio das correspondências eletrônicas, os servidores deverão proceder sequencialmente da seguinte forma:

I – Abrir mensagem;

II – Imprimir quando necessário (total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extenso);

III – Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;

IV – Lançar o registro do protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo ou mesmo que não encaminhada, seja o caso);

V – Comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;

VI – Encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providência, etc, com recibo e fixação de prazo para resposta);

VII – Redirecionar ao Departamento Jurídico, Advogado e Procurador, quando necessário, para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;

VIII – Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de sindicância, etc), até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;

IX – Arquivar os documentos em arquivos organizados por tema ou número de protocolo ou interessados, mantendo-os digitalmente

arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Art. 10 – Todos os documentos expedidos por iniciativa de quaisquer dos departamentos/setores e servidores do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, deverá ter arquivado data de remessa, identificação do ofício encaminhado em livro próprio, sendo que os arquivos anexos, comprovante de remessa e recebimento deverão ser arquivados em pastas próprias, ou até mesmo no e-mail.

Art. 11 – A negligência de qualquer norma desta portaria implicará em falta funcional sujeita a sanções disciplinares.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E6FDC255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ALFA CONSTRUÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	79/2023
b) Licitação nº:	3/2023
c) Modalidade:	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	24/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALFA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.653.292/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto, Área Construída: 261,04 m²; Prazo de execução: 90 (noventa) dias.	1	R$ 177.415,67	R$ 177.415,67

Valor Total Homologado - R$ 177.415,67

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 24 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:977C51D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 522/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias, restantes da portaria nº 452/2023, ao funcionário:
JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO, matrícula nº 935 - Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 20/11/2023 à 04/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6C3C3D7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CMM COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
CNPJ	**50732235/0001-46**
VALOR CONTRATO:	R$ 2.040,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	23 de outubro de 2023

Sarandi/PR, 23 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:9498A05D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".
Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Pedro Galindo Netto e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 32, inciso XVI da LOM – Lei Orgânica Municipal, concede ao Senhor PEDRO GALINDO NETTO, o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO,** em reconhecimento aos anos de excelentes e relevantes serviços prestados junto ao Município de Sarandi.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, a Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 23 dias do mês de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:74C9C07B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 422/2022 ID: 8850

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**N P Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 422/2022, Inexigibilidade 60/2022, durante período de 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024, conforme Cláusula Oitava do referido contrato." Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato**
ASSINATURA	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:21BAA297

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 422/2022 ID: 8850

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**N P Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024, o valor global será de R$ 32.459,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Cláusula Décima Sétima do referido contrato. Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AC4CFB1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ABERTURA DE CONTRARRAZÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 24 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3315E070

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO REABERTURA CONCORRÊNCIA PUBLICA 005/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PMS – UASG 988461
O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **30 de novembro de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .
Informamos, por meio deste que será realizada a reabertura do certame devido a erro material, foram divulgadas datas diversas entre o edital do processo licitatório e o aviso da sessão pública, para tanto, a fim de que seja sanado o erro supramencionado, o certame será reaberto às 09:00 horas do dia **30 de novembro de 2023,** conforme informado previamente, para ser dada continuidade ao processo.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6D078B6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **031/2023**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:49FCD581

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 031/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LABORATÓRIO GALLI LTDA.**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise clínica de exames laboratoriais, destinada aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).**
VALOR TOTAL:	**R$ 311.979,15 (Trezentos e onze mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 20 de outubro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4C4DAA77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3083/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar osservidoresmunicipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços do Município, referente a serviços de Plotagem, cópia e digitalização de mapas e plotagens, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NIDIA YURI KURATA	FISCAL	URBANISMO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAVID CESAR DO CARMO	FISCAL	MEIO AMBIENTE
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C576C9F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3093/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
ADEMIR DE OLIVEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D0576883

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 3085/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:15	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
08:30	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:45	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	DORACY RIBEIRO DE MACEDO FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:15	SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F6287131

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3084/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 2042/2019, de 11 de Setembro de 2019, que concedia ao servidor municipal **VALDICER RAIMUNDO DE CARVALHO**, matricula **4027**, Gratificação por local de trabalho, por atuar no Serviçode Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5F75FB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 84/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Aprovação da Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, que constituí normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr

RELATORES: Alessandra Prudêncio Domingues, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Camila Jeane Correia Zuconelli, Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jeiviane de Brito Oliveira, Laura Luana Cardoso da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 206 que diz que o ensino será ministrado nos seguintes itens: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade[...];

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 12, diz que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I- elaborar e executar sua proposta pedagógica [...];

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: [...] VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 14, inciso II, que assegura que os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais na elaboração do projeto pedagógico da escola; participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes;

Considerando a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Orientação nº 005/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de ensino sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para o ano de 2023;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que aprova o Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino;

Considerando a Deliberação nº 01/2019 – CMES/PR/CP., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico,

o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade as legislações vigentes e necessidade de deliberar sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr, onde segue com **parecer favorável** à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

II- ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, o CMES delibera simultaneamente com a SMED sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr, entre elas as Instituições privadas e públicas.

III – PARECER E VOTO
De acordo com a Portaria nº 02/2023 – CMES, que constituí a **Câmara de Gestão de Sistema,** onde aconteceram nos dias 24/08/2023 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três), 05/09/2023 (cinco de setembro de dois mil e vinte e três), 13/09/2023 (treze de setembro de dois mil e vinte e três) e 17/10/2023 (dezessete de outubro de dois mil e vinte e três), todas realizadas no período da manhã, na sede do CMES, sendo a **Deliberação analisada** e **aprovada** por todos/as os/as envolvidos/as.

E em Plenária Ordinária realizada no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três) na Reunião Ordinária nº 09/2023, após análise à necessidade de regularizar as matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências, o Conselho Pleno aprova a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata nº 09/2023 do CMES, este é de **Parecer Favorável** e entra em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi, 23 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6CF4A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 206 que diz que o ensino será ministrado nos seguintes itens: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade [...]; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 12, diz que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica [...]; artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: [...] VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e artigo 14, inciso II, que assegura que os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais na elaboração do projeto pedagógico da escola; participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes;

Considerando a Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências; a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; a Orientação nº 005/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de ensino sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para o ano de 2023;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que aprova o Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino e a Deliberação nº 01/2019 – CMES/PR/CP., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.;

RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Pa
recer nº 84/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, QUE CONSTITUI NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, O REGIMENTO ESCOLAR E O PERÍODO LETIVO DAS INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR**

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 04/2023,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DBEF662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 - CMES/PR/CP

APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM 20/10/2023.

CÂMARA DE GESTÃO DE SISTEMA.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.

MUNÍCIPIO: SARANDI – PARANÁ

ASSUNTO: Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr.

RELATORES: Alessandra Prudêncio Domingues, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Camila Jeane Correia Zuconelli, Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jeiviane de Brito Oliveira, Laura Luana Cardoso da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 206 que diz que o ensino será ministrado nos seguintes itens: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade[...];

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 12, diz que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I- elaborar e executar sua proposta pedagógica [...];

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: [...] VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996 em seu artigo 14, inciso II, que assegura que os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais na elaboração do projeto pedagógico da escola; participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes;

Considerando a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Orientação nº 005/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de ensino sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para o ano de 2023;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), que aprova o Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino;

Considerando a Deliberação nº 01/2019 – CMES/PR/CP., que instrui as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

DELIBERA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

§1º À Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED) cabe orientar as Instituições de Ensino quanto a Organização Escolar, Regimento Escolar e Período Letivo, com base no disposto nesta Deliberação.

§2º Ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES) cabe orientar as Instituições de Ensino quanto a organização do Projeto Político Pedagógico (PPP), com base no disposto nesta Deliberação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 2º As Instituições de Ensino organizam-se por meio de ações administrativas e didático-pedagógicas com a participação da comunidade escolar e da comunidade local, atendendo ao princípio da democratização de gestão escolar e legislação vigente, todos os estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., aderem ao colegiado como órgão máximo de direção, que é denominado Conselho Escolar.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a Instituição de Ensino e é composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis.

§ 2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar junto à comunidade escolar.

Art. 3º As organizações administrativas e didático-pedagógicas da Instituição de Ensino necessitam estar descritas e explicitadas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º O Conselho Escolar é o órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar e tem funções deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora, consultiva e avaliativa.

Parágrafo Único. O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino.

Art. 5º O Conselho Escolar estabelecido pela Instituição de Ensino, nos termos desta Deliberação, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e a voto.

§ 1º A composição do Conselho Escolar está descrita no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da Instituição, devendo assegurar a participação da comunidade escolar e local.

§ 2º O Conselho Escolar deve ter na sua composição, no mínimo 60% e, no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar.

§ 3º O Conselho Escolar deve ter na sua composição, no mínimo 20% e, no máximo 40% de integrantes representantes da comunidade local.

Art. 6º O Conselho Escolar tem como membro nato o(a) diretor(a) da Instituição de ensino, que deve ocupar, a função de presidente do colegiado.
§ 1º O Regimento da Instituição de Ensino e o Estatuto do Conselho Escolar devem definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Ao (a) diretor (a) escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado em consonância com as atribuições definidas no Estatuto do Conselho Escolar.

§ 3º O (a) diretor (a) fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

§ 4º Na análise da prestação de contas da Instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 7º O Conselho Escolar têm como funções:
Deliberativas: quando decidem sobre o projeto político pedagógico e outros assuntos da escola, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos
pedagógico, administrativo e financeiro.

Consultivas: quando têm um caráter de assessoramento,
analisando as questões encaminhadas pelos diversos
segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares.

Fiscalizadoras: quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar.
Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Parágrafo Único: Todas as ações citadas deverão ser orientadas e acompanhadas pela SMED.

Art. 8º Ao Conselho Escolar compete:
deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;
deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição;
acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico;
acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da Instituição;
analisar a prestação de contas da equipe diretiva da Instituição;
definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da SMED;
mediar e decidir, nos limites da legislação sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da Instituição;
desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.

Art. 9º A SMED por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino (SEF) deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.

§ 1º A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

§ 2º A não participação dos/as Conselheiros/as na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

Parágrafo único. Ao Conselho Escolar compete ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à Instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

Art. 10 Cabe a SMED/SEF orientar e acompanhar os estabelecimentos de ensino na elaboração e execução do Estatuto do Conselho Escolar.

§ 1º Fica delegado ao SMED/SEF aprovar o Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino do município de Sarandi-Pr., bem como emitir ato de homologação e ato de instituição do Conselho Escolar.

Art. 11 O CMES fica responsável pela aprovação do Referencial do Estatuto dos Conselhos Escolares das Instituições de Ensino do Município de Sarandi-Pr.

§ 1º O Referencial do Estatuto do Conselho Escolar deverá ser atualizado a cada 03 (três) anos ou quando houver necessidade, devendo assim ser informado ao CMES para aprovações.

§ 2º A SMED/SEF incuber-se-a de organizar a atualização do Conselho Escolar conforme mudanças de Gestores Escolares, devendo assim ter nova Eleição, visto que o Diretor (a) é presidente nato do Colegiado.

§ 3º Fica assegurado no Estatuto do Conselho Escolar que será permitido a recondução dos membros de acordo com a realidade de cada Instituição de Ensino.

Art. 12 O CMES é instância recursal para aprovação do Estatuto.

TÍTULO III

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 13 O Projeto Político Pedagógico (PPP) é o documento Institucional que define o rumo, a intenção e os processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local.

Art. 14 O PPP deve ser elaborado e atualizado coletiva e democraticamente pela equipe diretiva da Instituição de Ensino, com a participação da comunidade escolar, atendido o disposto nesta Deliberação e demais normatizações pertinentes.

§ 1º No caso de pedido de credenciamento de nova Instituição de Ensino, quando a comunidade escolar ainda não está representada, a elaboração do PPP é de responsabilidade da equipe diretiva designada para o cargo.

§ 2º O PPP a que se refere o parágrafo anterior deverá ser revisado com a participação da comunidade escolar e aprovação pelo Conselho Escolar, antes do primeiro pedido de reconhecimento ou de renovação de autorização.

Art. 15 A elaboração do PPP deve atender aos seguintes princípios:
respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem;
garantia da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola com a efetiva aprendizagem do estudante.
compromisso com a formação humana e cidadã, na perspectiva dos Direitos Humanos;
compromisso com a Educação Ambiental;

garantia da gestão democrática na Instituição de Ensino;
respeito e autonomia pedagógica dos profissionais da educação na execução do PPP;
contextualização da ação educativa;
valorização da experiência extraescolar;
vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
integração da Instituição de Ensino com a comunidade local;
respeito às diferenças e às diversidades;
eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
valorização dos profissionais da educação.

Art. 16 Cabe ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES orientar e apoiar a comunidade escolar e a Instituição de Ensino durante o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Art. 17 Concluído o processo de elaboração, o PPP deve ser apreciado/aprovado:
§ 1º Instituições Municipais: Conselho Escolar.
§ 2º Instituições Privadas: Mantenedora.

Parágrafo Único: O Projeto Político Pedagógico deverá ser analisado pela Assessoria Técnica Educacional aprovado pelo Conselho Pleno do CMES e homologado pela SMED/SEF, exclusivamente quanto aos aspectos legais.

Art. 18 O PPP deve ser atualizado em sua íntegra a cada 03 (três) anos, sendo que anualmente deverá ser elaborado apêndice conforme tópicos subsequentes e quando houver alterações da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade na qual a Instituição de Ensino está inserida:
Calendário Escolar;
Quadro de Funcionários;
Plano de Ação;
Oferta de turmas;
Oferta de cursos.

§ 1º Entre outras alterações que ocorrem e se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo, conforme determinação da SMED e aprovação do CMES.

§ 2º Para as Instituições Privadas, o estabelecido no parágrafo acima, se dará de acordo com as determinações de sua mantenedora.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 19. O Projeto Político Pedagógico deve atender às previsões da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/1996), às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) , definidas pelo Conselho Nacional de Educação, às normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, às diretrizes definidas pela mantenedora da Instituição de ensino, quando houver, e às necessidades e condições socioculturais da comunidade na qual a Instituição de Ensino está inserida.

Art. 20 O Projeto Político Pedagógico constitui-se em documento que define aspectos filosóficos, políticos, sociais, culturais e pedagógicos que irão nortear a construção do Plano de Ação, considerando a função social da escola, a caracterização socioeconômica da comunidade escolar e os pressupostos que irão delinear os encaminhamentos e ações pedagógicas de cada Instituição de Ensino.
Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico subsidia a elaboração do Plano de Ação, o qual contempla o Plano de Gestão, o Plano Anual e o Plano de Aplicação de Recursos advindos dos cofres públicos, além dos recursos próprios da Instituição de Ensino.

Art. 21. A elaboração do Projeto Político Pedagógico para a **Educação Infantil**, deverá contemplar:
a identificação da Instituição de Ensino;
histórico da instituição;
Plano de Formação Continuada;
Educação como direito inalienável de todos os cidadãos;
Princípios Norteadores;
Currículo na Educação Infantil;
Princípios Didáticos-Pedagógicos;
Proposta Curricular;
Articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
Organizador Curricular da Educação Infantil
A Avaliação na Educação Infantil;
Plano de Avaliação da Instituição;
Gestão Escolar (Educação Infantil Municipal);
Inclusão na Educação Infantil;
Diversidade Cultural;
História e Cultura: Africana, Afro-Brasileira e Indígena;
Plano de Ação da Instituição;
Considerações Finais;
Bibliografia e/ou Referências;
Anexos.

Parágrafo Único: A organização do PPP para a Educação Infantil deverá conter, no mínimo, os itens elencados no Manual para elaboração do Projeto Político Pedagógico, tendo a comunidade escolar por meio de orientações da Equipe Diretiva, autonomia para complementar o documento conforme as características e particularidades pedagógicas.

Art. 22. A elaboração do Projeto Político Pedagógico para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e suas modalidades) e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), deverá contemplar:
a identificação da Instituição de ensino;
histórico da instituição de Ensino;
apresentação da Instituição de Ensino;
objetivos da Instituição de Ensino;
oferta de ensino/níveis/etapas/modalidades/formas;
documentação da Instituição de Ensino;
condições físicas e materiais;
Recursos Humanos;
caracterização da Comunidade Escolar;
forma de organização da Instituição de Ensino e regime de funcionamento;
Princípios Norteadores da Educação:

a) concepção de homem, de sociedade e de escola;

b) concepção educacional do contexto em que a escola está inserida;

c) concepções filosóficas e pedagógica;

d) princípios norteadores.
documento e formas de registros escolares próprios;
a) concepção de avaliação;
b) avaliação;
c) intervenções Pedagógicas (salas de apoio, atendimento individual, monitoria, salas de recurso, contra turno...);
d) projetos integrados ao Projeto Político Pedagógico;
e) Proposta de Recuperação de Estudos;
f) aceleração de estudos.
organização do trabalho pedagógico;
a) proposta de trabalho da escola para a articulação com a família e a comunidade;
b) parcerias;
c) formação continuada para professores e funcionários;
d) proposta com objetivos, metas, ações, cronograma, espaço, responsabilidade, parcerias; Proposta de acompanhamento do Projeto Político Pedagógico (periodicidade, instâncias envolvidas).
Bibliografia e/ou referências;
Anexos.

Parágrafo Único: A organização do PPP para o Ensino Fundamental (anos iniciais e suas modalidades) e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) deverá conter, no mínimo, os itens elencados no Manual para elaboração do Projeto Político Pedagógico tendo a comunidade escolar, por meio de orientações da Equipe Diretiva, autonomia para

complementar o documento conforme as características e particularidades pedagógicas.
§ 1º O Projeto Político Pedagógico estabelecerá as concepções a partir das quais as ações da Unidade Escolar serão desenvolvidas:
na concepção de sociedade, será considerada a questão da inclusão social na qual o estabelecimento de ensino seja um espaço democrático e competente para trabalhar com todos os educandos, sem distinção étnica, de classe, gênero ou características pessoais ou de grupos, baseando-se no princípio de que a diversidade deve não só ser aceita como desejada;
na concepção de educação estarão definidas as concepções de infância, adolescência, idade adulta e idoso, considerando-se as necessidades, diversidades e especificidades dos educandos a serem atendidos nas modalidades oferecidas no Sistema Municipal de Ensino;
na concepção de gestão, o princípio de gestão democrática é o que norteará o Projeto Político Pedagógico de todos os estabelecimentos de Ensino Público, que esclarecerá seus instrumentos:
a) Conselho Escolar;
b) Associação de Pais e Profissionais da Educação;
c) agremiações;
d) formas de articulação entre escola/família/comunidade;
e) outros instrumentos que favoreçam o princípio de Gestão Democrática.
a concepção de planejamento estará em conformidade com o princípio de gestão democrática, sendo este participativo e ocorrendo em todas as instâncias do Estabelecimento de Ensino:
a) Calendário Escolar;
b) Proposta Curricular;
c) Plano de Ação da Escola;
d) Plano de Ensino;
a concepção de currículo estabelecerá a organização do tempo e do espaço do Estabelecimento de Ensino;
na concepção de avaliação constará que esta é contínua, cumulativa, somatória, formativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos apresentando seus critérios e instrumentos.

§ 2º O Projeto Político Pedagógico estabelecerá os processos de avaliação nas seguintes esferas:
a) avaliação institucional;
b) avaliação do processo ensino-aprendizagem.

§ 3º O regime de funcionamento apontará os dados reais dos Estabelecimentos de Ensino e indicará também as necessidades de expansão e melhorias em relação aos seguintes pontos:
Nas condições físicas e materiais, o Projeto Político Pedagógico explicitará:
na sua caracterização, as condições reais do Estabelecimento de Ensino;
As suas necessidades para a implementação do Projeto Político Pedagógico no que se refere a:
a) espaço adequado;
b) salas disponíveis compatíveis com a necessidade mínima de espaço adequado ao trabalho de qualidade;
c) condições de acessibilidade, conforme prevê a legislação pertinente;
d) equipamentos e tecnologia educacional necessários à efetivação do Projeto Político Pedagógico;
e) materiais pedagógicos e de consumo necessários à efetivação do Projeto Político Pedagógico.
§ 4º Em relação aos profissionais da Unidade Educacional, constará no Projeto Político Pedagógico:
nível de escolaridade de todos os profissionais;
cargos e funções.
§ 5º O Calendário Escolar obedecerá à legislação federal e municipal no que se refere à oferta das horas e dias letivos e à organização das reuniões e atividades pedagógicas.
§ 6º A Proposta Pedagógica inclusa no Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino definirá cada área do conhecimento na sua matriz curricular, os seus conteúdos, metodologia e avaliação.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR

Art. 23. A Proposta Pedagógica Curricular é parte integrante do Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino e pode ser organizada entre outras formas por:
área de conhecimento / campo de experiência;
componentes curriculares;
blocos de componentes curriculares;
tema gerador;
projetos;
atividades complementares.

Art. 24. A Proposta Pedagógica Curricular deve considerar:
os fins buscados pela Instituição para o desenvolvimento pleno do estudante/criança;
os pressupostos teórico-metodológicos na organização curricular de cada etapa e modalidade;
os objetivos gerais e específicos;
as metas a serem alcançadas referentes ao processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;
a integração e articulação dos conteúdos didáticos.

Art. 25. A Proposta Pedagógica Curricular é composta de:
Calendário Escolar;
matriz curricular;
metodologia de ensino;
carga horária;
ambientes, espaços e materiais a serem utilizados para implementação da proposta curricular.
sistema de avaliação dos estudantes/crianças.

Parágrafo único. A elaboração da Proposta Pedagógica Curricular deve contemplar os campos de experiência e componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Estado do Paraná e Proposta Curricular do Município de Sarandi, além de saberes e conhecimentos complementares considerados relevantes pela comunidade escolar.

TÍTULO IV
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 26. O Regimento Escolar é o documento que define a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar das Instituições de ensino e deve ser elaborado pela equipe diretiva da respectiva Instituição com a participação da comunidade escolar, observados os princípios constitucionais, a legislação geral e as normas específicas, particularmente as fixadas nesta Deliberação.

§ 1º Após elaborada, a proposta de Regimento Escolar deve ser submetida à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino (SEF) para revisão quanto aos aspectos de legalidade.

§ 2º Após revisada, a proposta deve ser submetida à aprovação do Conselho Escolar, encaminhada para emissão de Parecer do CMES e homologada pela SMED/SEF.

§ 3º O Regimento Escolar a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser revisado com a participação da comunidade escolar e aprovada pelo Conselho Escolar, a cada três anos ou de acordo com as mudanças das Legislações.

§ 4º Para pedido de credenciamento de nova Instituição de Ensino Pública, quando a comunidade escolar ainda não estiver constituída, a elaboração do Regimento Escolar é de responsabilidade da equipe diretiva.

§ 5º Para credenciamento de nova Instituição de Ensino Privada, quando a comunidade escolar ainda não estiver constituída, a elaboração do Regimento Escolar é de responsabilidade da mantenedora.

Art. 27. A estrutura e o funcionamento da Instituição de Ensino, dispostos em seu Regimento Escolar, devem observar a:
natureza pedagógica da Instituição e do seu interesse público;
autonomia da escola como unidade coletiva de trabalho;

unidade pedagógica e administrativa da escola;
representatividade e a organização colegiada como critério para a gestão da escola, para as Instituições Públicas.

Parágrafo Único: O Regimento Escolar deve ser elaborado de acordo com a forma legislativa apropriada, devendo ter ordem lógica e coerente, organizado por assuntos, do geral para o particular, sendo desenvolvido por títulos, capítulos e seções, compostos por artigos, parágrafos, incisos e alíneas, considerando os Referenciais para Elaboração do Regimento Escolar das Instituições Públicas e Privadas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades/ Educação de Jovens e Adultos – E.J.A.).

TÍTULO V
DO PERÍODO LETIVO

Art. 28. O período letivo é definido no calendário escolar e deve garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas e distribuídas no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
§ 1º. Na oferta de tempo integral, o calendário escolar deve contemplar o atendimento diário com o mínimo de 7 (sete) horas, totalizando 1400 (um mil e quatrocentas horas) anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.
§ 2º. Na oferta da Educação de Jovens e Adultos, a carga horária mínima será de 300 (trezentas) horas, distribuídas em 100 (cem) dias letivos em cada semestre, respeitando o disposto nas normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação, para esta modalidade de ensino.

Art. 29. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 e no regramento definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, as atividades devidamente planejadas e presentes na Proposta Pedagógica Curricular que contam com a participação de profissionais do magistério e estudantes/crianças.

Parágrafo Único. Para ser considerado dia letivo de efetivo trabalho escolar deve haver o controle da frequência do estudante/crianças.

Art. 30. A SMED deve organizar o período letivo observando as normas estabelecidas em Legislação Vigente e encaminhar o Calendário Escolar ao CMES para conhecimento, apreciação e aprovação.

Art. 31. Depois de definido, o Calendário Escolar somente poderá ser alterado em virtude de casos fortuitos, devendo a Instituição, comunicar ao Conselho Municipal de Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O intervalo destinado ao recreio escolar poderá integrar o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, desde que a Instituição de ensino atenda aos requisitos emanados do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação, devendo o mesmo ser fixado em 10 (dez) minutos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Aplicam-se às Instituições de ensino privadas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi as disposições desta Deliberação, à exceção daquilo que for específico para as redes públicas de ensino.

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi quanto ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 35. A SMED/CMES e as Instituições de Ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação.

Art. 36. Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos pelo CMES e SMED.

Art. 37. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se:**
Deliberação nº 02/2016, que delibera sobre a aprovação do Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino;
Deliberação nº 01/2019, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Indicação nº 01/2019, que indica sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38. De acordo com a Portaria nº 02/2023 – CMES, onde aconteceram nos dias 24/08/2023 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três), 05/09/2023 (cinco de setembro de dois mil e vinte e três), 13/09/2023 (treze de setembro de dois mil e vinte e três) e 17/10/2023 (dezessete de outubro de dois mil e vinte e três), todas realizadas no período da manhã, na sede do CMES, sendo a **Deliberação analisada** pela Câmara de Gestão de Sistema e **aprovada** por todos membros envolvidos.

Art. 39. A presente **Deliberação** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr. e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas e 15 (quinze) minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Relatores da Câmara de Gestão do Sistema:
Camila Jeane Correia Zuconelli
Danielle Aparecida Martinez Camara
Claúdia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Laura Luana Cardoso da Silva

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Sarandi-Pr., 20 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D47AB7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 DTM/SF

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 /DTM/SF. DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, no uso de suas atribuições legais.

ESTABELECE:

CAPÍTULO I
Seção I
Art. 1° - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos e disciplina dos agentes públicos envolvidos nos registros *MOBILIÁRIO* de novos cadastros e na atualização dos existentes na pessoa física e ou jurídica.

a) Fica adotado que todos os cadastros acima mencionado devem constar com todas as informações necessárias, a fim de verificar e identificar o contribuinte no cadastrado do Sistema Tributário do Município;

b) A atualização que se refere entende-se ao comércio, indústria e prestadores de serviços (Cadastro mobiliário);

c) A realização dos cadastros e ou atualizações deve ser através de requerimento assinado e protocolado no Paço Municipal (Térreo)

ou Online, devendo constar com as vistorias da fiscalização fazendária;

d) os requerimentos para o cadastro mobiliário em anexo, faz parte desta instrução e passarão por um pré analise antes da conclusão;
Artigo 2° - Os Cadastros *MOBILIÁRIOS* e ou atualizações no Sistema Tributário do Município devem conter.

Alínea a) nome/razão social – nome fantasia - endereço comercial – quadra – lote – número predial – número CNPJ ou CPF – RG com data de nascimento – telefone comercial – atividade desenvolvida – nome dos sócios – área utilizada – área de publicidade – regime fiscal - e_mail

Alínea b) nome dos sócios – rua/av dos sócios - número predial – bairro – telefone residencial – CPF – telefone fixo – telefone móvel – e_mail.

Artigo 3° - Os Cadastros *IMOBILIÁRIOS* e ou atualizações no Sistema Tributário do Município devem conter.

Alínea a) nome/razão social - CPF/CNPJ – RG com emissor/uf/data de emissão/data de nascimento – campo residencial/comercial/correspondência – e_mail – CEP.

Alínea b) endereço comercial – cidade – bairro – estado – telefone fixo – telefone movel – nome contato.
Artigo 4° Esta instrução normativa entrará em vigor em 05 de outubro de 2023.

JOSE SIDNEY GREMES
Sec. Municipal de Fazenda

SÉRGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipal
Cad. de Pes. Fis. e Jurídicas e Alvará

EDNA MARIA SORDI
Coord. de Fiscalização

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1BE9DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1660/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2046 - 3.3.30.93.00.00	922	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
2201 - 3.3.30.93.00.00	923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00	
Total Suplementação:			2.100,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) será obtido através do excesso de arrecadação, das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.01.30.35000000	REND.PRIORIDADE 53-AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH-C/C-79.745-6	922	100,00
02	1.3.2.1.01.01.30.36000000	REND-PRIORIDADE 54-AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH-C/C-77.127-9	923	2.000,00
TOTAL				2.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D791EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1661/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2202 - 3.3.30.93.00.00	3923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,78
Total Suplementação:			18,78

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3923	PRIORIDADE 54-AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH-C/C-77.127-9	18,78
TOTAL			18,78

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:8D17FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1663/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2203 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.039.000,00
Total Suplementação:			**2.039.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.4.50.0.1.15.00.00.00.00.	Transf. Investimento Federal - C/C-624032-2	518	2.039.000,00
TOTAL			**2.039.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:88B11BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1664/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 8.184,37 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2087 - 3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	8.184,37
Total Suplementação:			**8.184,37**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 8.184,37 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	8.184,37
TOTAL			**8.184,37**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1C277C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Infrator:
JUVENIL DOS PASSOS SILVA
CPF: 327.415.709-06
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 435- 10/05/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. AMAZONAS, 879
QUADRA: 18 LOTE: 5 PQ. RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:AB3F25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3087

PORTARIA Nº 3087/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Heliane Ribeiro de Faria,CPF: 884.xxx.xxx-04, que exerce o cargo/função de Ouvidor Municipal do SUS, sendo concedida 03 (três) diárias para

custeio e despesa decorrente da viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 1.029,63 (um mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), sendo esse correspondente ao período de 03 (três) dias.
Período a que se refere a diária: 19 a 22 de novembro de 2023.
-O meio de transporte será realizado pela 15º Regional de Saúde.
-O evento acontecerá na cidade de Curitiba P/R.
-Quilometragem: 420 km km.
Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação do evento "Congresso de Governança Publica da CGE - PR/4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção - 10 anos da LAC: Reflexões e desafios" e "2º Semana de Ouvidoria do Estado do Paraná", promovido pela Controladoria Geral do Estado do PR e Ouvidoria Geral do PR.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 19/11/2023 as 08:00 horas e retorno previsto para o dia 22/11/2023 as 14:00 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C635782A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 101/2023
RETIFICAÇÃO
Em razão da Retificação do Anexo V do Edital, fica Prorrogada a Data de abertura, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de Trator agrícola de pneus com tração 4x4, que será utilizado a agricultura familiar do municipio de Saudade do Iguaçu - PR, conforme CONVENIO N° 606/2021 – SEAB, conforme descrição mínina no termo de referência do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do **dia 10 de Novembro de 2023**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do **dia 10 de Novembro de 2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **10 de Novembro de 2023**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9CA14E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de materiais de artesanato e materiais diversos para manutenção das atividades e oficinas das secretarias de Assistência Social e Educação, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 08 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:802E0794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de novembro de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de plantas ornamentais, flores, grama, arranjos, vasos e insumos, equipamentos e ferramentas para ornamentação de eventos, bens e espaços públicos, praças e jardins, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 09 de novembro de 2023.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 09 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:73D00C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 063/2023, com abertura em **23 de outubro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 063/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA - 01.643.145/0001-73**;** NO ITEM 1 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 103.000,00 E VALOR TOTAL DE R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7A9A5998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023, com abertura e julgamento em 23 de outubro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 063/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA - 01.643.145/0001-73; NO ITEM 1 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 103.000,00 E VALOR TOTAL DE R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:017228E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173 2023

PORTARIA Nº 173/2023, de 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adriane Delatorre dos Santos	08	18/07/2022 a 17/07/2023	25/10/2023 a 01/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:362ABC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 49, de 24 de outubro 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Abatiá, Estado do Paraná, fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:

1) Representantes do Gestor e Administração Privada:

A) Gestor: período 2023 a 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Mara Cristina Carvalho
Suplente: Elisangela Aparecida Anacréto

B) Representantes dos Segmentos dos Trabalhadores

COREN
Titular: Patrícia Gimenes Costa
Suplente: Andréia Jacinto Camargo

CRM e CREFITO
Titular: Rodrigo Silva Colleti
Suplente: Carolina Manzini

CRESS e CRF

Titular: Danielly Cristine Bueno
Suplente: Júlio Cezar Lourenço

2) Representantes dos Usuários
Titular: (Aldeia)Nelson Luiz Camargo
Suplente: Willer Raulino Sampaio

Sindicato Rural Patronal e Sindicato Rural dos Trabalhadores
Titular: Yohana Elys Cagalli Okada
Suplente: Sirlene Figueiredo

Igreja Assembleia de Deus e Igreja Católica

Titular: Pastor Vanderlei Camilo
Suplente: Padre Claudinei José Oliveira

Pastoral da Caridade e Casa do Oleiro:
Titular: Marcia Sgarbosa Roman Castilho
Suplente: Marcelo Rodrigues Camargo Vieira

Loja Maçônica:
Titular: Eudácio Cardoso Siqueira
Suplente: José Celso Lourenço

Asilo São Francisco de Assis:
Titular: Sebastião Oliveira Pinto
Suplente: Jéssica Fernanda Rodrigues Mendes

3) Prestadores

APAE (Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais)

Titular: Cleuza Maria dos Santos
Suplente: Viviane Maria Pedroso Castilho

Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:0477C851

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247/2023

Portaria Nº 247, de 24 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **30/10/2023,** com retorno em **29/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F2945E68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2023

Portaria Nº 248, de 24 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **17/11/2023,** com retorno em **17/12/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F985AC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
FERIAS

PORTARIA nº 009/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Férias"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **19.10.2021 a 18.10.2022**, para**:**

Servidor (a)	*Função*
Liliane Aparecida Coelho	Procuradora

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme discriminado abaixo, as férias obedecerão a seguinte programação:

Gozo 30 (trinta) dias	25.10.2023 A 24.11.2023

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

ADRIPREV, em 24 de Outubro de 2023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:742EA18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 104/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 30.000,00
04.01.12.361.0018.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:03185289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 105/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.243.0010.2.087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.100,00
05.01.08.243.0010.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 5.800,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.244.0010.2.016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 6.000,00
05.01.08.241.0010.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.900,00
05.01.08.244.0010.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
05.03.08.243.0013.6.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.244.0010.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.02.08.243.0010.2.068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1140A812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de renúncia, o Conselheiro Tutelar **Getúlio Selico dos Santos**, matrícula sob nº 2792.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6D762BC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2023, a ser usufruído em 23/10/2023 até 11/11/2023, à servidora **Viviane Alessandra Rozario**, matrícula nº 2931, ocupante do emprego público de Fonoaudiólogo - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8538A776

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 23/10/2023 até 01/11/2023, à servidora **Dorinha Edite Rocha**, matrícula nº 429, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor – Área Administrativa, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:45198A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 227 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Agudos do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:

I. **CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
II. **DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA**, matrícula nº 3077, ocupante do cargo em provimento comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
III. **MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ**, matrícula nº 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV. **GABRIEL ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 3007, ocupante do cargo em provimento comissão Chefe de Divisão de Informática, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO.**

Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 142 de 02 de agosto de 2023.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, 24 de outubro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1155FCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº019/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 019/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde TRANQUEIRA no exercício de 2023 referente a resolução SESA nº1106/2023, no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Relação de equipamentos - Disponíveis listas do Renem.
07 ar condicionado R$1.843,00 Vlr unitário R$12.901,00 Vlr total

07 Compressor de ar R$1.623,00 R$ 11.361,00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

02 computador desktop R$ 8.096,00 R$ 16.193,00
avançado

04 escadas c/ 3 degraus R$ 407,00 R$ 1.628,00

03 armários R$ 1.056,00 R$ 3.168,00

VALOR TOTAL R$ 49.794,00

Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro9 de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:181327B1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº020/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 020/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde

ROMA no exercício de 2023 referente a resolução SESA nº1106/2023 , no valor de R$ 250.905,20 (Duzentos e cinquenta mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos).
Relação de equipamentos - Disponíveis lista do Renem.
07 ar condicionado R$1.843,00 Vlr unitário R$12.901,00 Vlr total

07 Compressor de ar R$ 1.623,00 R$ 11.361,00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

02 computadores desktop R$ 8.096,00 R$ 40.480,00
avançado

04 escadas c/ 3 degraus R$ 407,00 R$ 1.628,00

10 armários R$ 1.056,00 R$ 10.560,00

01 Auto clave horizontal R$ 6.476,00 R$ 12.952,00
Odontológica

05 Carro maca simples R$ 4.275,00 R$ 21.375,00

01 Arquivo gaveta R$ 2.602,00 R$ 13.010,00

02 Balcão atendimento R$ 1.547,00 R$ 3.094.00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 Vlr unitário R$ 4.543,00 Vlr. total

04 Armários vitrine R$ 1.657,00 R$ 6.628,00

03 DEA Desfibrilador R$ 11.105,00 R$ 33.315,00

Externo automático

07 Longarina R$ 767,00 R$ 5.369,00

05 Mesa de computador R$ 302,00 R$ 1.510,00

05 Mocho R$ 591,00 R$ 2.955,00

07 Nobreak para computador e
Impressora R$ 1.022,00 R$ 7.154,00

05 Seladora R$ 1.301,00 R$ 6.505,00

03 Televisão R$ 1.727,00 R$ 5.181,00

02 Fornos Microondas R$ 736,00 R$ 1.472,00

02 Cadeiras p/ coleta de sangue R$ 638,00 R$ 1.276,00

01 Computador servidor R$ 42.589,00 R$ 42.589,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 250.808,00
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de outubro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:11CC48C3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº021/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 021/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para Unidade de Transporte Sanitário, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.108/2023, um Micro-ônibus no valor de R$450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:65690183

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº022/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 022/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para Secretaria Municipal de Saúde, setor de Atenção Primária, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.108/2023, um veículo utilitário no valor de R$100.000,00(Cem mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:ABF3307D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº023/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 023/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para Secretaria Municipal de Saúde, setor de Atenção Primária, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.108/2023, um veículo comum no valor de R$65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2AB36527

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E APEPREV - SISTEMATIZAÇÃO COMPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023, no processo administrativo nº 440/2023, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 02 (dois) servidores no Curso Sistematização do Comprev e CTC na visão do Tribunal de Contas, pelo valor máximo global estimado de R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais).

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4CF9CD0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO COMODATO - IPMAT E STTORICO SISTEMA LTDA

TERMO DE COMODATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE INFOCONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT) E A STTORICO SISTEMA LTDA.

COMODATÁRIO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT),** pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Paulo Bini, nº 27, Vl Rachel, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83.501-630, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.093.137/0001-51, neste ato representada pela sua Presidente Srta. **MARIA SILVANA BUZATO**.
COMODANTE: **STTÓRICO SISTEMAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú/SC, na Rua 700, nº235, Bairro Centro, Balneário Camboriú- SC, CEP 88.330-618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.074/0001-37, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **Sr. André Marcio Borges**.
As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO DE COMODATO, conforme dispõe o permissivo no artigo 579 do Código Civil de 2002, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objetivo a cessão de uso do software INFOCONSIG ao COMODATÁRIO e seus servidores públicos, de forma gratuita e sem nenhum ônus, visando o controle das margens consignáveis e dos descontos na folha de pagamento, via internet, de acordo com as especificações técnicas e funcionais, discriminadas no ANEXO deste TERMO.
Parágrafo primeiro: O acesso a informação do saldo disponível da margem consignável e a averbação das consignações na folha de pagamento pelas consignatárias serão realizadas através do INFOCONSIG, via internet, de forma eletrônica, e deverão ser precedidas de autorização expressa do próprio servidor público, através de chaves de segurança do Cartão Servfácil que compõe a estrutura funcional do INFOCONSIG, a ser disponibilizado de forma gratuita a todos os servidores públicos pelo COMODANTE.
Parágrafo segundo: Será concedido acesso gratuito aos servidores Púbicos do COMODATÁRIO ao Portal de ensino a distância (EAD) EDUCONSIG para a orientação educacional sobre o uso das consignações facultativas, tudo via internet.
CLÁUSULA SEGUNDA: O acesso, o treinamento e o suporte técnico ao uso do INFOCONSIG, serão fornecidos de forma gratuita e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos, por profissionais habilitados do COMODANTE, sempre on-line, via internet.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: São responsabilidades do COMODATÁRIO:
a) Publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
b) Estabelecer as regras e as normas que regem o processo das consignações na sua folha de pagamento;
c) Calcular e manter atualizados os valores das margens de consignação de seus servidores públicos no INFOCONSIG;
d) Habilitar e indicar as consignatárias autorizadas a realizarem consignações na sua folha de pagamento;
e) Disponibilizar, mensalmente, arquivo com os dados e informações atualizadas dos servidores públicos, da margem de consignação e dos descontos efetivados ou não na folha de pagamento, de acordo com as especificações do ANEXO deste TERMO.
CLÁUSULA QUINTA: São responsabilidades do COMODANTE:
Orientar o uso da margem consignável e realizar a averbação eletrônica de consignações de descontos na folha de pagamento do COMODATÁRIO;
Manter disponível e permanente o acesso ao INFOCONSIG pelos usuários habilitados do COMODATÁRIO;
Fornecer treinamento e suporte técnico quando solicitado, via telefone, chat-online ou via internet aos usuários indicados pela COMODATÁRIO;

Disponibilizar acesso a relatórios das movimentações e lançamentos das consignações;
Promover a manutenção preventiva e corretiva do INFOCONSIG para evitar ou corrigir eventual erro e garantir o seu perfeito funcionamento;
Disponibilizar, mensalmente ao departamento de RH, arquivo com dados e informações dos descontos para serem inseridos na folha de pagamento, eletronicamente;
Disponibilizar, mensalmente para as consignatárias, arquivo com dados e informações sobre os valores descontados ou não na folha de pagamento;
Pela segurança e sigilo no tráfego das informações gerenciadas pelo INFOCONSIG, garantindo a integridade das informações armazenadas no servidor de armazenamento de dados;
Fornecer gratuitamente o cartão de segurança Servfácil aos servidores públicos de forma física ou digital;
Fornecer acesso gratuito aos servidores aos cursos da plataforma de EAD - EDUCONSIG.
CLÁUSULA SEXTA: O COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse TERMO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse TERMO.
Parágrafo único. O COMODANTE fica sujeita-se às normas das leis pertinentes ao SIGILO BANCÁRIO, comprometendo por si e por seus colaboradores, a manterem absoluto sigilo sobre as informações confidenciais, operações financeiras, dados cadastrais dos servidores públicos do COMODATÁRIO, bem como tomar as devidas precauções para o seu correto uso, a fim de assegurar que tais informações não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente.
CLÁUSULA SÉTIMA. O COMODANTE compromete-se a assegurar:
A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto deste TERMO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo servidor público e/ou COMODATÁRIO;
A adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados, atendendo-se a segurança das informações, a privacidade dos dados e outros requisitos que sejam necessários para a integridade dessa operação.
CLÁUSULA OITAVA: É permitida a rescisão do TERMO nos termos do art. 581 do código civil e, em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de notificação.
Parágrafo primeiro. Formalizada a rescisão do presente TERMO não assisti direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das partes.
Parágrafo segundo. No caso de rescisão do TERMO, por qualquer motivo, o COMODANTE se obriga a:
Transferir os dados e/ou informações contempladas nesse TERMO conforme indicação do COMODATÁRIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de rescisão;
Garantir a integridade e disponibilidade dos dados recebidos pelo COMODANTE e transferidos nos termos da alínea anterior; e
Excluir de forma irrecuperável os referidos dados e informações, após a transferência dos dados prevista na alínea "a".
CLÁUSULA OITAVA: Todos os direitos de propriedade intelectual e autoral do INFOCONSIG são e permanecem reservados exclusivamente ao COMODANTE, juntamente com quaisquer outros materiais correlatos, protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pela Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 9.610/1998.
Parágrafo único. O COMODANTE declara que é titular dos direitos intelectuais sobre o INFOCONSIG, suas adaptações e atualizações a serem realizadas durante a vigência deste instrumento, e ser habilitada e qualificada para ceder os direitos patrimoniais de uso nas condições previstas neste instrumento, bem como, que a sua utilização pelo COMODATÁRIO e seus servidores públicos não implicará violação de direitos intelectuais ou comerciais de terceiros
CLÁUSULA NONA: O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente TERMO e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 dias após a data de sua respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.
Por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, 20 de OUTUBRO de 2023.

_____

COMODATÁRIO: IPMAT COMODANTE: STTÓRICO SISTEMAS LTDA.
Presidente Srta. MARIA SILVANA BUZATO Sócio Administrador: Sr. André Marcio Borges

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SISTEMA INFOCONSIG
CAPÍTULO I - DESCRIÇÃO GERAL DO INFOCONSIG
Finalidade, escopo e usuários
O INFOCONSIG consiste em um software com processos informatizados para automação das consignações de operações comerciais entre Consignatárias (Bancos, Associações, Sindicatos entre outros) e Consignados (servidores ou funcionários), para descontos na folha de pagamento de Consignantes (Instituições públicas ou privadas).
O escopo das consignações envolve os processos de reserva da margem consignável, averbação das operações comerciais e consignações na folha de pagamento de parcelas de empréstimos financeiros, cartão de crédito, mensalidades entre outros.
O INFOCONSIG está estruturado para atender o acesso de todos usuários que estejam envolvidos no processo da consignação, sejam eles consignados, consignatárias ou consignantes.
Objetivo
O objetivo do INFOCONSIG é proporcionar a automação do processamento de consignações na folha de pagamento dos Órgãos Consignantes, integrando via internet, todo os envolvidos no processo, visando a segurança da informação e agilidade das operações comerciais.
Abrangência
Os processos informatizados do INFOCONSIG abrangem, mas não se limitam, as seguintes funções:
consulta do saldo disponível da margem para consignações;
reserva do valor da parcela das operações financeiras efetivadas do saldo disponível da margem para consignações;
averbação dos dados e valores das operações financeiras, de acordo com as normas vigentes dos Órgãos Consignantes; e
consignação das parcelas das operações financeiras das Consignatárias na folha de pagamento dos Órgãos Consignantes.
CAPÍTULO II - REQUISITOS TÉCNICOS
Do acesso ao INFOCONSIG
O acesso ao INFOCONSIG se dará pelo website do software no localizador padrão de recursos (URL): *www.infoconsig.com.br*.
É indispensável que o terminal onde o INFOCONSIG será utilizado tenha acesso à internet para o seu funcionamento.
O acesso ao software é permitido apenas aos usuários e grupos de usuários devidamente cadastrados e habilitados pelo COMODATÁRIO.
O acesso irrestrito será concedido somente para as credenciais de administradores do COMODATÁRIO.

Da configuração das Senhas
O uso de senhas será sempre associado a um nome de usuário.
A senha é confidencial e sigilosa, de total responsabilidade do usuário, sendo expressamente proibida sua divulgação ou empréstimo, devendo a mesma ser imediatamente alterada no caso de suspeita de sua divulgação.
As senhas deverão seguir os seguintes pré-requisitos:
tamanho mínimo de oito caracteres;
existência de caracteres pertencentes a, pelo menos, três dos seguintes grupos: letras maiúsculas, letras minúsculas, números e caracteres especiais.
Do bloqueio automático de senhas
As senhas serão bloqueadas automaticamente pelo INFOCONSIG nas seguintes situações:
no caso de não utilização do sistema no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
no caso de não ser alterada a cada 180 (cento e oitenta) dias;
no mínimo 3(três) tentativas com senhas inválidas;
pelo não atendimento de obrigações contratuais do licenciamento do INFOCONSIG.
Do uso da chave de segurança
O INFOCONSIG solicitará a digitação da chave de segurança de três dígitos do Cartão Servfácil para:
realizar a consulta do valor do saldo disponível para a consignação, que depende da expressa autorização do servidor ou funcionário do Órgão Consignante;
confirmar a reserva do valor da parcela das novas operações financeiras efetivadas do saldo disponível da margem para consignações (Esta operação consiste na expressa autorização para o desconto na folha de pagamento (ADF) pelo servidor ou funcionário do Órgão Consignante);
para inserir as novas operações, refinanciamento e portabilidade no INFOCONSIG (Esta operação consiste na expressa autorização para o desconto na folha de pagamento (ADF) pelo servidor ou funcionário do Órgão Consignante); e
para a realização de manutenções pontuais no INFOCONSIG que necessitem de autorização do Consignador.
Requisitos técnicos
Para utilizar o INFOCONSIG, recomenda-se como configuração mínima do computador:
Hardware: Processador Dual Core; 2 Gb de memória RAM; 50 Mb de espaço livre em disco; Monitor com resolução mínima de 1024X768;
Software: o INFOCONSIG não instala componentes na máquina dos usuários, pois sua operacionalidade se dá via “browser” (internet).
Velocidade da Internet: para uma melhor navegação recomenda-se uma velocidade mínima de 2 Mb de internet.
Acesso à internet: é indispensável que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet para o funcionamento
Navegador Compatível (browser): Recomenda-se que se utilize sempre a versão mais atual do navegador instalado para um melhor desempenho do sistema, podendo ser: Internet Explorer 8 (ou superior); Firefox 3.0 (ou superior); Chrome; Safari.
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS
Configurações iniciais
Os primeiros procedimentos do COMODATÁRIO para configuração do INFOCONSIG serão acompanhados pelo suporte técnico do COMODANTE.
Os usuários do COMODATÁRIO poderão acessar o manual operacional no INFOCONSIG, onde encontrarão as instruções para a realização dos procedimentos do seu uso.
Configurações dos grupos de usuários
O COMODATÁRIO deverá indicar a estrutura dos seus grupos de usuários.
Procedimento para cadastro de usuários e senhas
O COMODANTE realizará o cadastro e fornecerá a senha inicial apenas do primeiro usuário administrador do COMODATÁRIO.
Cabe ao COMODATÁRIO:
atribuir o grupo de usuário para cada colaborador que cadastrar no INFOCONSIG;
atribuir o perfil do acesso para cada usuário cadastrado;
cadastrar os seus empregados e/ou colaboradores que farão uso do INFOCONSIG, inserindo os seguintes dados: CPF, Nome, Data de nascimento, Setor, Cargo, E-mail;
Cadastro dos contratos em andamento
O COMODATÁRIO deverá enviar ao COMODANTE as informações e os dados de todos os contratos e parcelas de descontos em andamento junto aos Consignantes em que estiver em funcionamento o INFOCONSIG.
Do procedimento da averbação eletrônica
O INFOCONSIG realizará a validação automática durante a digitação dos dados do contrato com os parâmetros regulamentares da consignação definidos pelo Órgão Consignante, impedindo qualquer operação que não esteja em conformidade.
Após a aprovação do contrato pelo COMODATÁRIO, o INFOCONSIG efetivará a averbação do contrato.
CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA CONSIGNAÇÃO
Da data de corte
O INFOCONSIG processará as parcelas de descontos das Consignatárias para serem inseridas na folha de pagamento da Consignante, após a data de corte estabelecida pelo Órgão Consignante.
Todas as operações digitadas e aprovadas até as 23h59min do dia do corte mensal, serão processadas na folha de pagamento do mês.
Do Procedimento da consignação na folha de pagamento
O INFOCONSIG processará, mensalmente, as parcelas de descontos das Consignatárias para serem inseridas na folha de pagamento do COMODATÁRIO.
Nos casos em que sejam necessários realizar o desconto parcial de parcelas, O COMODATÁRIO deverá autorizar o COMODANTE por escrito.
Da conciliação dos descontos
Após o fechamento da folha de pagamento, o COMODANTE deverá enviar arquivo com as informações do processamento da folha de pagamento, com as informações sobre os valores descontados ou não, com a referência da parcela/prazo, número do contrato e do CPF, para conciliação do COMODATÁRIO.
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS
Liberação da Reserva da margem consignável
A liberação da reserva da margem consignável ocorrerá automaticamente quando:
não forem inseridos os dados do contrato;
não for aprovada a digitação dos dados do contrato;
a última parcela do contrato for descontada. Neste caso, a liberação ocorrerá após 30 dias do fechamento da folha de pagamento.
O COMODANTE realizará a liberação da margem consignável, quando receber instrução judicial, após comunicação prévia ao COMODATÁRIO.
Nos contratos que existirem saldo de parcelas, a reserva da margem ficará mantida até a baixa do contrato pelo COMODATÁRIO.
Do temporizador
O COMODANTE determinará os prazos máximos exigidos para que cada Consignatária conclua os processos de consignação das operações (reserva da margem, digitação e aprovação do contrato, quitação de contrato por portabilidade) no INFOCONSIG.
O Não cumprimento dos prazos estabelecidos do temporizador, poderá cancelar a operação e/ou bloquear parcialmente as operações o COMODATÁRIO.
O bloqueio será automaticamente finalizado quando a operação for completada.
CAPÍTULO VI - DO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES
Das informações armazenadas
O INFOCONSIG armazena as seguintes informações:
Do consignante:
Cadastro do consignante: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço.
Cadastro dos responsáveis pelo consignante: nome, telefone, celular, e-mail.
Do Consignador:
Cadastro pessoa: cadastro utilizado para registrar os dados pessoais dos usuários, composto com as seguintes informações: nome, CPF, data nascimento, endereço, e-mail, telefone.
Cadastro servidor: cadastro utilizado para registrar os dados funcionais de cada servidor, composto com as seguintes informações: matrícula, CPF, regime, categoria, órgão, lotação, banco, agência, conta, ativo, data admissão, data desligamento.
Cadastro margem do servidor: cadastro utilizado para atualizar os valores da margem de consignação autorizada pelo comodatário,

composto com as seguintes informações: matrícula, data, valor da margem.
Da Consignatária:
Cadastro das consignações: o cadastro das informações básicas sobre o acordo comercial entre o servidor público e a consignatária, composto com as seguintes informações: nome consignatária, CNPJ da consignatária, número de contrato, quantidade de parcelas, valor da parcela, taxas de juro, taxa de cet.
Cadastro dos empregados e/ou colaboradores do COMODATÁRIO: o cadastro das informações básicas das pessoas indicados pelo COMODATÁRIO que farão uso do INFOCONSIG, que são: CPF, nome, setor, cargo, e-mail;
Cadastro dos agentes e/ou correspondentes do COMODATÁRIO: o cadastro das informações básicas das pessoas ou empresas indicadas pelo COMODATÁRIO que que farão uso do INFOCONSIG, que são: CNPJ, nome, tipo de correspondente, endereço completo, nome da pessoa responsável, telefone, e-mail.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO PORTAL EDUCONSIG

SOBRE O PORTAL EDUCONSIG
O Portal Educonsig consiste em uma infraestrutura educacional que tem a função de disseminar todo o conteúdo educacional através de artigos financeiros, vídeos com orientações financeiras, planilhas de cálculos, e-book gratuitos entre outros, realizados por educadores financeiros qualificados que orientam sobre o uso do dinheiro e do crédito, em especial do empréstimo consignado.
Todos servidores públicos terão acesso a orientações específicas sobre o uso do crédito consignado, em qualquer lugar e a qualquer hora, acessando uma plataforma de ensino à distância (EDUCONSIG), pelo endereço eletrônico www.portal.educonsig.com.br.
O Portal organiza em um único ambiente as melhores orientações criadas sobre o uso do dinheiro e do crédito em suas variáveis mais complexas, com objetivo de capacitar os servidores públicos na identificação das oportunidades e dos riscos existentes nos produtos e serviços financeiros que lhes são ofertados.
SOBRE O CURSO
O curso Gestão Orientada das Consignações consiste em uma instrução baseada na capacitação de tomada de decisões apropriadas sobre o uso do empréstimo consignado. Para tanto, os aprendizes devem ser capazes de dominar os seguintes conhecimentos específicos ao final do curso:
• Compreender os conceitos do uso da margem de consignação;
• Identificar as oportunidades e riscos existentes no empréstimo consignado;
• Saber como elaborar um planejamento financeiro;
• Saber como utilizar o orçamento financeiro pessoal e familiar.
AVALIAÇÃO DA INSTRUÇÃO
FORMATIVA: ao final de cada módulo, os aprendizes farão uma avaliação referente a sua expectativa e satisfação em relação ao programa instrucional e aos materiais do curso.
SOMATIVA: ao final do curso, os aprendizes preencherão um questionário online para descrever a sua percepção de desempenho individual, e uma enquete avaliando a eficácia do curso e os benefícios do conteúdo de aprendizagem.
TEMPO DE DURAÇÃO / DEDICAÇÃO
O curso compreende 20 horas de duração e dedicação, sendo 6 horas de duração total das vídeos aulas e 14 horas estimadas de dedicação para a realização das tarefas e ações aplicadas no desenvolvimento do curso.
CERTIFICAÇÃO
A motivação dos aprendizes se dará através de instruções com assuntos interessantes, material significativo e tarefas desafiadoras. Ao final serão avaliados e receberão um certificado com grau de aproveitamento.

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
Finalidade
Este documento visa registrar a manifestação do COMODATÁRIO em concordar com o tratamento de seus dados para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a cláusula vigésima deste CONTRATO.
Ao manifestar sua aceitação para com o presente Termo, o COMODATÁRIO, consente e concorda que o COMODANTE, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais necessários ao processamento das consignações objeto deste CONTRATO

Dados Pessoais
O COMODANTE fica autorizado a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados:
Cadastro do consignante: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço.
Cadastro dos responsáveis pelo consignante: nome, telefone, celular, e-mail.
Cadastro pessoa: cadastro utilizado para registrar os dados pessoais dos usuários, composto com as seguintes informações: nome, CPF, data nascimento, endereço, e-mail, telefone.
Cadastro servidor: cadastro utilizado para registrar os dados funcionais de cada servidor, composto com as seguintes informações: matrícula, CPF, regime, categoria, órgão, lotação, banco, agência, conta, ativo, data admissão, data desligamento.
Cadastro margem do servidor: cadastro utilizado para atualizar os valores da margem de consignação autorizada pelo comodatário, composto com as seguintes informações: matrícula, data, valor da margem.

Finalidades do Tratamento dos Dados
O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de possibilitar que o COMODANTE:
Disponibilize o acesso visando receber, fornecer ou eliminar dados;
Armazene e conserve em repositórios os dados;
Arquive e mantenha o registro dos dados nos termos deste CONTRATO;
Avalie e calcule os dados conforme os critérios da regulamentação das consignações;
Controle dos dados, regulando, determinando ou monitorando as ações sobre estes;
Identifique e entre em contato com o Titular;
Realize o processamento das operações de consignações na folha de pagamento;
Transfira os dados de uma área de armazenamento para outra, quando necessário;
Processe o arquivo de descontos e transmita para o Órgão Consignante para ser inserido no sistema de folha de pagamento;
Realize o treinamento e suporte técnico;
Disponibilize o acesso para a consultas do Consignador, clientes do COMODANTE;
Disponibilize o acesso para os operadores dos Consignantes;
Disponibilize o acesso para operadores de outras consignatárias financeira, dados específicos e necessários da consignação para possibilitar as operações de portabilidade dos empréstimos consignados, quanto autorizados pelo Consignador;
Aproveite os dados para fins de pesquisa no âmbito social.

Compartilhamento de Dados
Observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD, O COMODANTE fica autorizado a compartilhar os dados do COMODATÁRIO, para as finalidades listadas neste termo, assim definidos:
Compartilhar com o Consignador para consulta das suas operações financeiras;
Compartilhar com os operadores do Consignante para consulta das consignações e para o processamento dos descontos na folha de pagamento;
Compartilhar com operadores das Consignatárias, dados específicos e necessários da consignação para a realização de operações de consignações, de portabilidade de contratos de empréstimos consignados, somente quando devidamente autorizado pelo Consignador.

Segurança dos Dados
O COMODANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o COMODANTE comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados
O COMODANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades objeto deste CONTRATO. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
O COMODATÁRIO poderá solicitar ao COMODANTE, via e-mail, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O COMODATÁRIO fica ciente de que poderá ser inviável ao COMODANTE continuar o fornecimento o processamento das consignações a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular
O COMODATÁRIO tem direito a obter do COMODANTE, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição por escrito, via e-mail:
Confirmação da existência de tratamento;
Acesso aos dados;
Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei nº 13.709;
Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da lei nº 13.709;
Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 13.709.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FDA950EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PP 092/2023 - COMUNICADO 01/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023
COMUNICADO 01
Prezados,
Item **6 "e"** (pág. 4) do edital, **"PROPOSTA":**

Desconsiderar o item 'e' A indicação dos sindicatos, acordos e convenções coletivas e as respectivas data-base e vigência.

Item **7.4 "f"** (pág. 9) do edital, **"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA":**

Desconsiderar o item 'f' Memorial Descritivo do serviço a ser prestado;

Pois o mesmo foi incluso erroneamente;

Item **7.4 "g"** (pág. 9) do edital, **"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA":**

Onde se lê:

g) alvará de funcionamento do município

Leia-se:

g) Alvará de Funcionamento do município da cede da empresa.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FD5E8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA
O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução das ações do projeto denominado "2 a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.
CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO O valor total a título de patrocínio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023

Data de assinatura: Almirante Tamandaré/PR, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A0CF4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PATROCÍNIO 002/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA.

CONTRATO DE PATROCÍNIO 002/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio BRONZE no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução das ações do projeto denominado "2 a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

O valor total a título de patrocínio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

Data de assinatura Almirante Tamandaré/PR, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A50E4222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE EXPOSITOR 001/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS

CONTRATO DE EXPOSITOR 001/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS

O presente contrato tem por objeto a Cota de Exposição 1 PEQUENO no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

O valor total a título de exposição é de R$ 1.000,00 (mil reais)

Almirante Tamandaré/PR, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:231ED1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE EXPOSITOR 002/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOLARUX ENGENHARIA DO OBJETO

CONTRATO DE EXPOSITOR 002/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOLARUX ENGENHARIA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Cota de Exposição **1 PEQUENO** no valor de R$ **1.000,00 (mil reais)** para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.
O valor total a título de exposição é de R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de assinatura 25/10/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5422121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 014/2023

Partes:**TERMO DE PERMISSÃO Nº 014/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIS FERNANDO MELLIES 03932469909 (3L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA).**

Objeto: "**EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023. A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.

Valor:O presente Termo de Permissão é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Data de Assinatura: 23.10.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78578D44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2019

Número do Processo: 0018.000163396/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da secretaria municipal de saúde, sendo composto pela área do pronto atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e art´s.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-se de 17 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 29/09/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:69F65344

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2022

Número do Processo: 0018.000164743/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUIZ MINIOLI NETTO EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°266/2022 por mais 12 (doze) meses, á saber de 02 de novembro de 2023 á 01 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1C1794B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

Número do Processo: 0018.000162329/2023.
OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 161/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 23 de agosto de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Data da Assinatura: 15/08/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8D5B76F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

Número do Processo: 0018.000012219/2023.
OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.441,20 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 161/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 20 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos JurídicosOAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5DEF01EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 PREGÃO Nº 017/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 089/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente do pregão **nº 017/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente redimensionamento de objeto do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 25.818,64, referente aos próximos 12 (doze) meses de serviços. Conforme solicitação da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

***REPUBLICADO POR INCORRETO**

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0CE7DAB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO Nº 031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: A M MENDES – ACESSÓRIOS, CNPJ N° 06.009.600/0001-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: A M MENDES – ACESSÓRIOS, CNPJ N° 06.009.600/0001-05. Localizada na rua Ceara, n° 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, Apucarana – PR. Neste ato representada pela Sra. Adriana Michele Mendes, RG n° 8.031.025-0 SESP-PR, CPF n° 034.600.949-90
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 167/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 031/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 06 (seis) meses (até o dia 24/04/2024).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7EA0FD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO Nº 031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ N° 37.949.200/0001-03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 167/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 031/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 06 (seis) meses (até o dia 24/04/2024).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ELIAS KLOSTER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:71686566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO Nº 031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME, CNPJ N° 07.493.402/0001-14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME, CNPJ N° 07.493.402/0001-14. localizada na Rua Coronel Lustosa, n° 755, Cep: 85.010.060, Centro, Guarapuava- Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, RG n° 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF n° 694.108.109-06, residente à Rua Francisco Pires da Rocha, n° 532, Bairro Bom Sucesso, Guarapuava, PR, Cep: 84.045-010. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 167/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 031/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 06 (seis) meses (até o dia 24/04/2024).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:78F256E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de notas do produtor rural, para bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.

Com base nas informações encaminhadas pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 24 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:940FA470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a contratação de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de Fossa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Altamira do Paraná

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de SAÚDE Municipal, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 24 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AB445C78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 421/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2023, **75 (setenta e cinco)** dias de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº **13003**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 à 24/07/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C2230D71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 422/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição de médico da Junta Médica Pericial do município de Altamira do Paraná, constituída através da PORTARIA Nº 340/2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º** - DESIGNAR a médica POLIANA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, CRM nº 53068-PR, para compor a Junta Médica Pericial do município de Altamira do Paraná, constituída através da PORTARIA Nº 340/2023, para fins de execução da Lei Municipal nº 554/2017, em substituição ao médico Willian Ramon Garcia Rodriguez, CRM nº 13.408-PR, inativo por motivo de aposentadoria.*

***Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:16324405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amaporã, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este

Município, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amaporã e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da designação dos Agentes Públicos para o exercício de funções essenciais

Art. 2º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame.

Parágrafo único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade máxima do órgão ou entidade, para conhecimento e decisão;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço/maior vantajosidade e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a revogação ou a anulação da licitação;
XII - propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos Diários Oficiais da União e do Estado, quando aplicável.

§ 1º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º. À Equipe de Apoio, designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, incumbe o auxílio ao Agente de Contratação, inclusive ao Pregoeiro, nas etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos, mediante ato da autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º. A Comissão de Contratação, permanente ou especial, será designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º. A Comissão de Contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 3º deste Decreto.

§ 5º. A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o Agente de Contratação descritas no art. 3º deste Decreto, no que couber.

Art. 6º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 7º. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, preferencialmente, dentre servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente para:

I – analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;
IX - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 8º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente para:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, Edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados,conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, registro ponto, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§ 9º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá o Fiscal de Contrato, tendo em vista o objeto contratado, o interesse público envolvido e mediante justificativa constante do procedimento, solicitar ao contratado a apresentação da documentação mencionada nos parágrafos 7º e 8º deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Plano de Contratação Anual

Art. 10. O Setor de Licitações será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de organizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, assegurar o direcionamento com o seu planejamento estratégico, auxiliar na elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, indicar intenções aos fornecedores, permitindo a ampliação do diálogo com o potencial mercado e proporcionando maior competitividade.

§ 1º. Cada Secretaria Municipal deverá elaborar seu próprio Plano de Contratação Anual e encaminhar ao Setor de Licitações, até o dia 31 de julho de cada ano, as informações para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano posterior, contendo, no mínimo:

I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, que tem possibilidade de serem realizados no ano posterior;

II – a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I.
§ 2º. Compete ao Setor de Licitações:

I – estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;

II – em conjunto com a Secretaria de Administração, encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado, à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de Julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício posterior.

Art. 11. O planejamento de compras, contratação de serviços em geral, contratação de obras e serviços de engenharia, deverá observar a expectativa de necessidade anual, e obedecer ao seguinte:

I – processamento prioritário por meio de sistema de registro de preços, quando as características do objeto forem pertinentes;

II – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento parcelado e contínuo;

III – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

IV – condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

V – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º. Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, mediante apresentação de justificativa das razões que provocaram a alteração da necessidade de contratação.

§ 2º. As alterações referidas no § 1º acima, devem ser realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário(a) Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações ao Setor de Licitações para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.

§ 3º. O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 12. O Setor de Licitações, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:

I – justificativa para a aquisição ou contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;

V – o grau de prioridade da compra ou contratação;

VI – a data desejada para a compra ou contratação;

VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

VIII – as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V – a elaboração do Edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será do Setor de Licitações;

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Licitações, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 15. Compete Setor de Licitações executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas

da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I – instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.

§ 1º. O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO IV
DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 16. Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 17. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 18. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 17:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 19. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 17:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 21. O Setor de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS
Do Orçamento estimativo para contratação de bens e serviços

Art. 22. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período máximo de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo IPC-A acumulado no período;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

V - pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

VI - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

§ 1º. A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do Edital.

§ 3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, será utilizado como método a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos do *caput* deste artigo, com exceção dos incisos V e VI, que só poderão ser objeto de obtenção de preços uma única vez.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 6º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §5º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 7º. Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista neste artigo, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.

§ 8º. Apesar do disposto no parágrafo 7º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.

§ 9. No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VI do *caput* deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá, obrigatoriamente, ao menor valor encontrado.

§ 10. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 23. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. No envio das solicitações formais, as Secretarias Municipais deverão:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 24. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 25. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 26. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 22 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos de obtenção de preços estimados para fins licitatórios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. Deverão ser desconsiderados para fins de obtenção do valor estimado da contratação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º. Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º. Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 30% (trinta por cento) superior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

Da elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 28. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - adoção de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, devendo ser observado o disposto no § 10, do artigo 22 deste Decreto.

§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 4º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 7º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 8º. Os serviços não contemplados nas tabelas de referência indicadas no inciso I deste artigo, deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

Art. 29. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 22 e 28 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 30. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 31. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º. O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTO

Art. 32. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11de Julho de 2022.

§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a
R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo IPCA, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VII
DA MODALIDADE LICITATÓRIA LEILÃO

Art. 33. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 34. Quando da adoção da modalidade licitatória de leilão, o instrumento convocatório conterá:
I - o objeto da licitação, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações, medidas, inclusive de área, matrícula e registros;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, móvel, veículo e semovente, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e o foro competente para eventuais questionamentos judiciais;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

IX – o local, os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação/vistoria dos imóveis, móveis, veículos e os semoventes.

§ 1º. O original do Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável pelo Setor de Licitações, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º. Constituirá anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.

§ 3º. Os leilões, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.

§ 4º. Excepcionalmente, os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Art. 35. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - a avaliação prévia de que trata o inciso anterior deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) identificação da Secretaria que tenha solicitado a avaliação;

b) objetivo da avaliação;

c) identificação e caracterização do bem avaliando;

d) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;

e) especificação da avaliação;

f) resultado da avaliação e sua data de referência;

g) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;

h) local e data do laudo;

i) no caso de imóvel, a avaliação deverá ser acompanhada de relatório técnico expedido por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia civil.

III - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

IV - elaboração do Edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

V - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O Edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, porém, os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º. A realização do leilão por Agente de Contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

DA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 36. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Amaporã, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às entidades componentes da Administração Pública indireta, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Amaporã, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de

âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§ 4º. Entende-se por investidura a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;

II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e

III - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área estadual rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.

§ 5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 6º. Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Art. 37. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis
Subseção I
Venda

Art. 38. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do Edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo pressupõe a participação do interessado em todos os termos do procedimento licitatório, bem como abrange a possibilidade de oferecimento de proposta/lance mais vantajoso(a) após a finalização da disputa de preços.

Art. 39. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta, serão promovidas pelo Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio do Município de Amaporã.

§ 1º. O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes, constantes no artigo 35 deste Decreto.

§ 2º. O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§ 3º. O laudo de avaliação será realizado por comissão nomeada pela à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.

Seção II
Alienação de Móveis

Art. 40. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita ou onerosa, observado o que dispuser a legislação regente.

§ 1º. São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

§ 2º. São considerados desnecessários os bens móveis para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.

§ 3º. A Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio público municipal, poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.

Seção III
Da publicidade do Edital da modalidade Leilão

Art. 41. A publicidade do Edital de licitação modalidade Leilão será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, bem como pela publicação do extrato de Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de circulação regional.

§ 1º. Havendo necessidade, poderá o Edital ser publicado também no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.

§ 2º. Todas as fases do processo licitatório da modalidade leilão serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, inclusive os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 42. A modalidade Diálogo Competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 43. O Secretário(a) de Administração é competente para decidir sobre a realização do Diálogo Competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º. Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º. As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 44. O Edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 45. O procedimento da modalidade Diálogo Competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do Edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo;

III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do Edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade Diálogo Competitivo será conduzida por Comissão Especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos do município, designados pelo Secretário(a) de Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.

Art. 46. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º. Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º. A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em Edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3º. A fase de diálogo será encerrada pela Comissão Especial de Contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º. Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 47. A fase competitiva será pública e o Edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º. Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º. O Edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o Edital de convocação.

§ 3º. O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Seção I
Dos custos indiretos

Art. 48. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Seção II
Atuação anterior em licitações do ente como critério de pontuação

Art. 49. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Parágrafo único. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 50. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

§ 1º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 2º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. A avaliação de desempenho será realizada através de análise dos seguintes aspectos, pelo fiscal da execução do contrato, podendo ser realizada no decorrer do cumprimento do contrato ou ao final do prazo de execução do mesmo:

a) a avaliação atribuirá nota analisando os aspectos: qualidade, prazo e organização;

b) será atribuído o valor 1 (um), quando o desempenho está em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, e será atribuído o valor 0 (zero), quando o desempenho não está em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes.

c) para o aspecto qualidade será ponderada a seguinte distribuição:

c.1) 15% objeto contratual;

c.2) 15% especificações técnicas;

c.3) 15% serviços especializados;

c.4) 15% qualidade dos materiais;

c.5) 15% qualidade dos equipamentos;

c.6) 15% suporte ao serviço;

c.7) 10% capacitação da mão de obra;

d) para o aspecto prazo será ponderada a seguinte distribuição:

d.1) cronograma da obra;

d.2) entrega dos materiais;

d.3) entrega dos equipamentos;

d.4) devolução dos materiais;

d.5) atendimento às solicitações;

d.6) entrega do cadastro técnico.

e) para o aspecto organização será ponderada a seguinte distribuição:

e.1) 20% empregados registrados no Ministério Trabalho;

e.2) 5% empregados identificados;

e.3) 5% empregados uniformizados;

e.4) 10% dimensionamento de mão de obra;

e.5) 15% EPI's e EPC's;

e.6) 10% normas de segurança;

e.7) 5% limpeza;

e.8) 5% acessos;

e.9) 20% solicitações da fiscalização;

e.10) 5% tratamento ao público.

f) na 1ª incidência de conceito "insuficiente", o responsável pela avaliação deverá realizar reunião até 10 dias após, visando dar ciência a parte contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período avaliado.

g) a contratada poderá solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, formalizando o ato por escrito, possibilitando que o fiscal analise o pedido e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período para atingimento da suficiência.

§ 4º. Em caso de serviços e obras de engenharia, deverá ainda ser observado o seguinte:

I - a avaliação de serviços e obras, poderá ser realizada no mesmo intervalo de tempo em que ocorrerem as medições financeiras dos serviços e a nota obtida na avaliação impactará em uma parcela financeira de 10% da medição;

II – No caso do inciso anterior e, diante do impacto financeiro, o prestador deverá ser notificado da avaliação, para que no prazo que lhe for concedido, proceda as adequações necessárias, procedendo o órgão avaliador nova avaliação com fim de averiguar a solução ao apontamento e havendo recuperação da nota, o valor retido poderá ser pago até a próxima avaliação;

III - os valores não recuperados serão convertidos em multa.

Art. 51. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no Edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no Edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 52. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

CAPÍTULO X
DA FASE EXTERNA/EXECUTÓRIA
Seção I
Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 53. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico em que ocorrera a fase de lances, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º. A negociação será conduzida por Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de contratação ou Gerenciadores de Ata de Registro de Preços, na forma deste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

§ 4º. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º. Na forma do disposto no parágrafo 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, e/ou a Comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

Seção II
Das provas alternativas à qualificação técnica e da não admissão de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sanções

Art. 54. Quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional de que tratam os incisos I e II do art. 67 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais ou registro em carteira de trabalho, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.

Art. 55. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, deverá apresentar declaração de que não foi responsável por nenhuma das sanções previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 56. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 22 ou 26 deste regulamento;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

IX - indicação do dispositivo legal aplicável;

X - autorização do ordenador de despesa;

XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado;

XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 57. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 58. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 59. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 60. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Art. 61. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos assim, aqueles empenhados com o mesmo código de desdobramento/detalhamento da despesa, na forma do Plano de Contas da Despesa, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 62. As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 22 deste Decreto;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do Contratado;

VII – justificativa do Preço;

VIII – autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação do órgão solicitante;

II - a descrição do objeto pretendido;

III - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;

IV - a dotação orçamentária respectiva;

V - os prazos de execução e vigência;

VI - o critério de medição e de pagamento;

VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 22 deste Decreto.

§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado por ato de cada Secretário Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 22 deste Decreto.

§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

Art. 63. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência referido no §5º, do artigo 3º deste Decreto, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 64. O Setor de Licitações, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.

§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada será a seguinte:

I – recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;

II – verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 63 deste Decreto;

III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;

IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§2º. Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.

Art. 65. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto Setor de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

Seção III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento

Art. 66. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:

I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;

II - descrição do objeto de pesquisa;

III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e

IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

Art. 67. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 68. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:

I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;

II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;

III - adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e

IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:

I - atributos funcionais ou inovadores do produto;

II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;

III - serviço e assistência técnica pós-venda;

IV - prazo de entrega ou de execução;

V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e

VI - impacto ambiental.

Art. 69. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do

limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:

I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Seção IV
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 70. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 71. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 72. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 73. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Disposições gerais

Art. 73. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º. Aplica-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.

Art. 74. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 75. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida ao Setor de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 76. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 77. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de credenciamento.

Art. 78. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, na forma constante no Edital de chamamento.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.
Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 80. O Edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 81. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º. O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento e julgamento, devidamente informados.

§ 4º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º. Será vedada a participação no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 82. Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.

§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 81 deste Decreto.

§ 3º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise prevista no caput.

§ 4º. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do artigo 81.

Art. 83. O Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, republicando-se o Edital a cada 6 (seis) meses ou em outro prazo inferior.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 84. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 85. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 86. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 87. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 88. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no artigo 87 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 89. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital ou outro documento comum às partes;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão Editalícia e autorização expressa do órgão contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 90. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Da Contratação

Art. 91. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente.

Art. 92. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 93. A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 94. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

Art. 95. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no Edital de credenciamento, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 96. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de credenciamento.

Art. 97. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 98. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no Edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O Edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 99. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o Edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

I - o órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

a) descrição da demanda;

b) razões para a contratação;

c) tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

d) número de credenciados necessários para a realização do serviço;

e) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, quando aplicáveis;

f) localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

II - as demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de credenciamento às quais se referem.

§ 1º. As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio da data cronológica do credenciamento, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista cronológica a que se refere o dispositivo anterior;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado no último lugar cronológico de credenciamento;

IV - o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 2º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada com o primeiro credenciado do exercício.

§ 3º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no Edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 4º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou outro previsto no Edital, para dar sequência ao processo de contratação.

§ 5º. A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 6º. O prazo mínimo de antecedência para a convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 7º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático.

§ 8º. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no parágrafo anterior, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 9º. É condição indispensável para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;

IV - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou na forma prevista em Edital.

§ 10. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo quando a escolha se der por terceiro, quando o órgão poderá informar os prestadores credenciados.

§ 11. Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 12. Os contratos terão sua execução iniciada, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e este Regulamento.

§ 13. Eventual ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando no que couber:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 14. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual foi credenciado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 15. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 16. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital.

§ 17. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 18. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 100. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste capítulo.
Subseção XI
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 101. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos será gerenciado pelo Setor de Licitações, sendo regulado na forma do Edital.

§ 2º. O Edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º. O Setor de Licitações, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4º. Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º. As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta das dotações indicadas pelos órgãos contratantes.

§ 6º. Os editais de convocação poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 7º. O Município poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 8º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou outro previsto em Edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de credenciamento.

§ 9º. Após a data a que se refere o parágrafo anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3 º deste artigo.

§ 10. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do Edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 11. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital.

§ 12. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial designada a documentação exigida na forma do artigo 80 deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no Edital.

§ 13. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou por Comissão Especial de Credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 14. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§ 15. A critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o Edital de credenciamento.

§ 16. O interessado que não tiver deferido seu requerimento de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no artigo 81 deste Decreto.

§ 17. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 18. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no Edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 20. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 21. O Órgão Gerenciador do Setor de Licitações poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 22. O Órgão Gerenciador do Setor de Licitações poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 23. Na hipótese do previsto no parágrafo anterior, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 24. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do Edital de credenciamento.

Subseção XII
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 102. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital e das normas gerais licitatórias poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Setor de Licitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Seção II
Da Pré-qualificação

Art. 104. A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 105. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 106. A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 107. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;

II - publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local; e

III - divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 108. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.

Art. 109. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 110. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o Setor de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no *caput* deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de manifestação de interesse

Art. 111. A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de Edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 112. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 113. Caberá ao órgão demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e Edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 114. O termo de referência e Edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no Edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o Edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma disposta neste Decreto.

Art. 115. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 116. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 117. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 118. A autorização deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 119. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no Edital de chamamento público.

Art. 120. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 121. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 122. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no Edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 123. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo Edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 124. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela Comissão Especial de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 125. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão Especial de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, bem como publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 126. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 127. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 128. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 129. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão Especial de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 130. O Edital de chamamento estabelecerá a forma pela qual o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de registro de preços

Art. 131. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 132. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 133. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - consolidar os dados das pesquisas de preço realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do *caput*.

Art. 134. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Até implementação do Catálogo Eletrônico de que trata o *caput*, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado por sistema de catálogo interno do Setor de Licitações.

Subseção II
Das Competências do Órgão Participante

Art. 135. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos deste Decreto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

Parágrafo único. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 136. Compete ao órgão ou entidade participante:

I – informar ao Setor de Licitações do interesse em participar de registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra ou ordem de serviço quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - indicar o gestor do contrato.

Subseção III
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 137. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 138. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo.

§ 1º. Na licitação para registro de preços não é necessária a reserva de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo o órgão solicitante, no entanto, informar no Termo de Referência a dotação orçamentária respectiva.

§ 2º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

Art. 139. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º. Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º. O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.

§ 4º. Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º. Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço,

em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 7º. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 140. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Órgão Oficial Eletrônico do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços seguirá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do artigo 147, inciso III do artigo 148 e no art. 151, todos deste Decreto;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

§ 6º. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 9º. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência Municipal.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 141. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 142. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 143. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 144. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 145. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do

fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º. Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 146. O Edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção VII
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 147. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 148. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 149. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 150. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 151. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 152. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 153. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os artigos 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção IX
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos não Participantes

Art. 154. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção X

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 155. O órgão gerenciador da Administração Pública Direta será a Divisão de Licitações do Município.

Art. 156. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias em função dos objetos a serem licitados pela Administração Pública Direta, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 157. A Administração Pública Municipal direta e indireta deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 1º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º. A operacionalização do Sistema de Registro cadastral será realizada por Comissão especialmente designada para tal fim.

§ 3º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a Edital e anexos.

§ 4º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 5º. Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

Art. 158. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 159. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo anterior será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 160. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da citada norma federal.

Art. 161. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CAPÍTULO XIII

DAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR E PRONTO PAGAMENTO

Seção I

Disposições gerais

Art. 162. Entende-se por adiantamento para pronto pagamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 163. O valor das despesas de pronto pagamento são limitadas ao valor determinado no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.333/2021.

Parágrafo único. O valor dos adiantamentos para atender às despesas de pequeno valor e de pronto pagamento poderá ser reduzido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 164. As despesas enquadradas neste regulamento deverão ter sempre caráter de exceção, e poderão ser decorrentes:

I - de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de caráter emergencial e extraordinárias;

II - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;

III - de diária, ajuda de custo, estada e alimentação;

IV - de despesa judicial;

V - de diligência administrativa;

VI - de diligência policial;

VII - de representação eventual;

VIII - de despesa com alojamento, alimentação e estada de delegações esportivas ou escolares representativas do Município em outras localidades;

IX - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

Art. 165. Considera-se despesa de baixo valor e de pronto pagamento as que se realizaram com:

I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força e gás;

II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV - confecções de chaves, cartazes, adesivos e faixas;

V - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 166. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo distanciado, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Seção II
Das requisições de adiantamento

Art. 167. As requisições de adiantamentos ou de pronto pagamento serão feitas pelos Secretários ou Diretores de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, o qual caberá discricionariamente autorizar ou não o adiantamento requisitado.

Art. 168. Dos ofícios requisitórios de adiantamento ou pronto pagamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item constante no artigo quinto (5º) ou sexto (6º) no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de aplicação.

Seção III
Da tramitação do processo de adiantamento

Art. 169. O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Art. 170. Os processos de adiantamentos e pronto pagamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 171. Autorizada, a despesa será empenhada e paga diretamente na conta bancária a favor do responsável indicado no processo, ou em caso de terceiros, após a entrega da nota fiscal, atestada pela comissão de recebimento de mercadorias.

Art. 172. Cabe à Divisão de Contabilidade e Finanças verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatando algum defeito, não se dará prosseguimento ao processo, que será devolvido com a menção da irregularidade apurada para sua sanatória, acaso possível.

Art. 173. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 174. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 175. Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 176. Não se fará adiantamento:

I - para despesa já realizada;

II - a servidor em alcance;

III - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Seção IV
Das normas de aplicação do adiantamento

Art. 177. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 178. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom.

Art. 179. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 180. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 181. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 182. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 183. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Seção V
Do recolhimento do saldo não utilizado

Art. 184. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 185. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação.

Art. 186. A Divisão de Contabilidade e Finanças à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, bem como, registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Art. 187. No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Art. 188. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Art. 189. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Seção VI
Da prestação de contas

Art. 190. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 191. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;

II - impressos conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação quando houver saldo recolhido;

VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;

VII - os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

VIII - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa: o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 192. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, Xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Seção VII
Disposições finais

Art. 193. Caberá à Divisão de Contabilidade e Finanças a tomada de contas dos adiantamentos emitindo parecer, que será encaminhada diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas.

Art. 194. Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Contabilidade verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 195. Se a Divisão de Contabilidade constatar que a prestação de contas cumpriu com as exigências deste regulamento, o fato será certificado em local apropriado do documento, e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Auditoria Externa para exame final e parecer.

Art. 196. Com o parecer da Auditoria Externa, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Contabilidade para as seguintes providências:

I - no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 197. A Divisão de Contabilidade organizará um calendário para estabelecer as datas para apresentação das prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 198. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 199. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 198, ao Departamento Jurídico, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 200. Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor do Departamento de Finanças ou equivalente.

CAPÍTULO XIV
DA ADMISSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Art. 201. Além das formas descritas no art. 91 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas poderão ser por meio de pessoa física ou jurídica, e deverão ser qualificadas por meio do certificado digital (ICP-Brasil).

Art. 202. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio que lhe venha a substituir ou complementar, devendo ser justificada pelo responsável pelo Setor de Licitações a adoção da forma eletrônica a ser implementada.

CAPÍTULO XV
DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 203. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 204. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

II - a forma de pagamento do objeto contratado;

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 205. O termo de referência, observado o disposto no §1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades do contratante;

II - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

III - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

IV – a análise de riscos conhecidos, quando aplicável.

Art. 205. O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§ 1º. O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º. No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos entregues e serviços prestados, quando aplicável.

§ 4º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§ 5º. A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Art. 207. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes à sua atribuição nos termos deste Decreto, que deverão observar as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

CAPÍTULO XVI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 208. Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 209. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 210. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 211. As contratações públicas sujeitam-se às linhas de defesa previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 1º. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação de possíveis riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, quando previsíveis;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 2º. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, auxiliando quando necessário e solicitado;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa.

§ 3º. A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º. O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º. Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVII
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Art. 212. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 213. Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DA MEDIAÇÃO, PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 214. As controvérsias administrativas entre este Município e particulares submetidas à Lei 14.133 de 2021 serão solucionadas por equipe composta de um procurador/advogado do município e dois servidores do setor de licitações, e deve contar com auxílios das equipes de apoio técnico, gestores e fiscais de contratos, dentre outros.

Art. 215. A autocomposição pode se dar, especialmente, mediante negociação, por procedimento de mediação, conciliação ou arbitragem.

Art. 216. As controvérsias podem ser solucionadas:

I - por meio de negociação em que a solução do conflito é negociada direta e exclusivamente pelas partes, sem apoio de terceiros externos ao conflito;

II - nos termos do procedimento de mediação previsto nos artigos 14 a 20 da Subseção I da Seção III do Capítulo I da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 1º O procedimento para a resolução de controvérsias, nos termos do caput deste artigo, deve ser conduzido pelo procurador/advogado do Município, e contar com a participação do gestor(a) ou fiscal do contrato, representante da empresa com poderes para assinar acordos e, conforme o caso, com a participação de servidores técnicos do Município, especialistas na área, dentre outros que se façam necessários.

§ 2º As reuniões para negociação ou mediação podem ser realizadas por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real e devem ser juntadas no processo.

§ 3º O acordo, firmado nos termos do inciso I ou II deste artigo, deve observar, no que couber, as regras previstas na Lei 13.140, de 2015 e, subsidiariamente outras normas que regulamentam o assunto, notadamente o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 217. Nas licitações pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, deverão, no que couber, obedecer a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de Setembro de 2022.

Art. 218. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com este Decreto ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, desde que:

I – a publicação do edital ou instrumento da contratação direta ocorra até 29 de Dezembro de 2023;

II – a opção escolhida seja indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta;

§1º. Na hipótese de opção pela utilização das leis citadas no caput, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§2º. É vedada a aplicação combinada deste Decreto com as Leis citadas no caput.

Art. 219. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 30 de Dezembro de 2023.

Art. 220. Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 221. A utilização dos Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto neste Decreto, somente será obrigatória depois de decorrido o prazo constante no artigo 176, da Lei 14.133/2021.

Art. 222. Revogam-se os Decretos nº 100/2022 e nº 162/2022, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 223. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 24 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:42E8230A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

SRP Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 030/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 172/2023, com abertura em **29/09/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresa:
MARIANO E FROIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.197.901/0001-90, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 1.480,00; Lote 02**, no valor de **R$ 1.380,00; Lote 03**, no valor de **R$ 1389,99; Lote 04**, no valor de **R$ 4.599,99; Lote 05**, no valor de **R$ 1.990,00; Lote 06**, no valor de **R$ 1.500,00; Lote 07**, no valor de **R$ 1.400,00; Lote 08**, no valor de **R$ 1.800,00; Lote 09**, no valor de **R$ 4.000,00; Lote 10**, no valor de **R$ 3.300,00; Lote 11**, no valor de **R$ 2.500,00; Lote 12**, no valor de **R$ 1.500,00; Lote 13**, no valor de **R$ 2.499,99; Lote 14**, no valor de **R$ 5.499,99; Lote 15**, no valor de **R$ 1.680,00; Lote 16**, no valor de **R$ 1.600,00; Lote 17**, no valor de **R$ 10.400,00.**
Iniciar os serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:976EBB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO do Município de ANAHY, referente ao EXERCÍCIO de 2021.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Acórdão de PARECER PRÉVIO Nº 247/22, de 01 de dezembro de 2022 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com tramitação no processo nº 211705/22, com relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, na qual por unanimidade de votos, emitiu PARECER PRÉVIO pela REGULARIDADE das Contas do **Município de Anahy, referente ao EXERCÍCIO de 2021**, sob a responsabilidade do sr. CARLOS ANTONIO REIS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 23 de outubro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:31DE664D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**: Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso "Dominando a Lei Federal nº 14.133/2021 no PODER LEGISLATIVO: Aprenda o passo a passo prático da solicitação à homologação pelo ComprasGov", a ser realizado pela empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA., no período de 24 e 25 de outubro de 2023, em Maringá/PR.**

Tendo em vista que a documentação referente ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023, atende a todos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com art. 191, § 1º e suas alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, no qual foi favorável a homologação da presente INEXIGILIDADE.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023,** para contratação do objeto acima supramencionado.

CONTRATADA:
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA.
CNPJ nº 31.781.846/0001-30
Rua Professora Zelina Alvez, 740 – Centro – CEP: 87.660-000
PARANACITY/PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031000102057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dia após a realização do curso e emissão da nota fiscal.

Anahy/PR, 23 de OUTUBRO de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:069732B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 685 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor público efetivo CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA em viagem em participação de Curso em Maringá/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) Diárias Integral,** conforme autoriza a Resolução nº37, de 31 de outubro de 2006, ao servidor relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal deAnahy, conforme segue:

Nome: **CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA**

Cargo: Servidor Público Efetivo – TÉCNICO LEGISLATIVO – Matrícula nº 15
Data: 24 e 25/10/2023
Destino: MARINGÁ/PR
Deslocamento: Veículo Oficial (SENTRA)
Objetivo da Viagem: **"Dominando a Lei Federal nº 14.133/2021 no PODER LEGISLATIVO: Aprenda o passo a passo prático da solicitação à homologação pelo ComprasGov", promovido pela R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, com palestrante advogado Mestre Dr. Thiago Buchi Batista.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 02 (duas) Diárias Integral
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Valor Total de DIÁRIAS Concedidas: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 23 de OUTUBRO de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:24545216

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 686, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor público efetivo MAURICIO ALEXANDRE BOSI, em viagem em participação em curso em Maringá/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a 02 (duas) Diárias Integral, conforme autoriza a Resolução nº37, de 31 de outubro de 2006, ao servidor relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal deAnahy, conforme segue:

Nome: **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI**
Cargo: Servidor Público Efetivo – ADVOGADO – Matrícula nº 18
Data: 24 e 25/10/2023
Destino: MARINGÁ/PR
Deslocamento: Veículo Oficial (SENTRA)
Objetivo da Viagem:***"Dominando a Lei Federal nº 14.133/2021 no PODER LEGISLATIVO: Aprenda o passo a passo prático da solicitação à homologação pelo ComprasGov", promovidopela R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, com palestrante advogado Mestre Dr. Thiago Buchi Batista.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 02 (duas) Diárias Integral
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Valor Total de DIÁRIAS Concedidas: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 23 de OUTUBROde 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:56C66132

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 2875 – Pág. 22; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 11511 – Pág. 39; no jornal "O Paraná" em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.200 – Pág. Editais 12; e no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2023 – Edição nº 195 – Pág. 350; conforme segue:

I – Na cláusula 12 do edital, acrescenta-se o seguinte item:

12.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Municipal, ao valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:
EM= Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
VP= Valor da prestação em atraso.

II – No Item 14.3 do edital, **ONDE LÊ-SE:**

14.3 – Os pagamentos das medições serão efetuados conforme o repasse dos recursos. E serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

LEIA-SE:

14.3 – Os pagamentos das medições serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, após o repasse dos recursos pelo ente federal, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

III – Na cláusula 14 do edital, acrescenta-se o seguinte item:

14.6 - O valor a ser pago pela Administração Municipal será atualizado pelo INPC entre a data do adimplemento da parcela e a data do efetivo pagamento.

IV – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 15 (quinze) dias seguidos em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 09/11/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do mesmo dia.

V - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 24 de outubro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DEADF560

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.058/2023

Autoriza o Poder Executivo a receber doação da Copacol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente da Cooperativa Agroindustrial Consolata – Copacol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.093.731/0001-90.

Art. 2.º - O valor doado será integralmente utilizado em forma de patrocínio pela realização da ExpoAnahy 2023.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, em 24 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2E405794

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.214/2023

SÚMULA: Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 03 de novembro de 2023, (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 02 de novembro - Dia de Finados.

Art. 2º - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1DA67ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Stephanie dos Santos Papini Souza, Taciana de Souza e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Pedro Henrique da Silva Sanches e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Aurenilson Cipriano (motivo férias), Marissol Angélica Félix (motivo saúde), Flávia Maria da Silva (licença maternidade), Silvane Marcela Mazur e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2866 de 27/09/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de setembro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 119.151,66 (cento e dezenove mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) sendo que desse montante R$ 115.678,36 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) foi da renda fixa, R$ 12.676,02 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos) da renda variável e R$ 9.202,72 (nove mil duzentos e dois reais e setenta e dois centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da bolsa de valores de São Paulo, a B3, fechou o mês de setembro em alta de 0,71% aos 116.565 pontos, pressionado pelos movimentos do Banco Central em torno dos juros. No dia 20 de setembro, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a Selic de 13,25% ao ano para 12,75% ao ano, mas, ainda assim, há um clamor por parte do empresariado que pede para a autoridade monetária acelerar o ciclo de cortes dos juros brasileiros. Também pesou contra a Bolsa brasileira a indefinição sobre aReforma Tributária que devido a pressão nos gastos públicos gera aumento das receitas do governo, por meio de tributação e com a falta de clareza sobre como o governo pretende equilibrar as contas, o mercado financeiro recua. Em 30/09/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 65.052.828,75 (sessenta e cinco milhões cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,78% em renda fixa, 20,81% em renda variável e 1,41% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,71% na Caixa Econômica Federal; 35,44% no Banco do Brasil; 17,55% no Itaú Unibanco; 3,05% no Sicredi e 0,25% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de setembro ficou em 0,64% e o retorno foi de 0,19%. No ano a meta está em 7,26% e o retorno acumulado é de 8,57% o que representa em valores um retorno até aqui de R$ 5.037.880,46 (cinco milhões trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de setembro de 2023. Foi decidido por unanimidade que os recursos utilizados para o pagamento da folha de outubro de 2023 serão resgatados do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Adriana enviou previamente os relatórios no grupo de *Whatsapp* e devido a sua ausência, André apresentou o balanço do mês de setembro de 2023. Em setembro o total de entradas foi de R$ 1.688.412,21 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.355.947,83 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 332.464,38 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 52.342,24 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e a despesa foi de R$ 41.674,62 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Sobre os demais relatórios, por serem mais técnicos da área contábil, André pediu que caso houvesse dúvidas enviar para a Adriana. Não houve a concessão de nenhum benefício previdenciário desde a data da última reunião. André apresentou aos

conselheiros o Relatório de Ouvidoria referente ao 3º trimestre do ano de 2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Foi retomada a leitura e análise do edital que trata das eleições do Funpespa. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do Funpespa

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F61D41F7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.744 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"** no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,000 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*5.000.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	*5.000.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:639070B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.560 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **GERSON DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 28/02/2022 a 27/02/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30BC6F16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.564 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de novembro de 2023, com término em 05 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo: 16-07-2007 a 14-07-2012, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE11649A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.559 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLAYSSE DANIELE MORIMOTO TACIANA DE SOUZA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	123/2023	**Vigência:**	24.10.2023 A 23.10.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	047/2023		
Contratado:	**FINOTTI CONSULTORIAS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE, COM TEMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 4.850,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1E7C663D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.561 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	24.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 420.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:48723FF4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.076 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*25.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*800,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*800,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDC15527

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.562 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	24.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 40.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4953A32F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.563 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	24.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 9.552,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:753269FF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTE 155

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 08.713.696/0001-05**;

VIGÊNCIA: 24.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5AE319B0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTE 213

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 20.371.330/0001-09**;

VIGÊNCIA: 24.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ALINE GOMES DE ALMEIDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:95D26D29

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTE 130

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**;

VIGÊNCIA: 24.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B83389D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FINOTTI CONSULTORIAS LTDA

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE, COM TEMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **24.10.2023 a 23.10.2024**

DATA: 24.10.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA PARECIDA FINOTTI OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:928AF606

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 153/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.066.800/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais).

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.240.778/0001-07** no valor total do item vencido de **R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2A9B837

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 181/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.493,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**

C P SUZUKI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais).**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.256.511/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.551,90 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**

GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.732,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.199,50 (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.722.206/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 142.626,69 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**

RODRIGUES & REIS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.753.221/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:13371C3D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 051/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **JOSÉ ODECIO FURLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.036.787/0001-39**, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES PARA O LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:00627798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.565 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.626 de 24 de novembro de 2022, a qual interrompeu o período de férias remanescentes, a partir do dia 21 de novembro de 2022, do Servidor Público Municipal* ***MARCEL LEMANA,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 14 dias remanescentes das férias, a partir do dia 30 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal,* ***MARCEL LEMANA,*** *ocupante do cargo de* ***FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80B01E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR TOMADA DE PREÇOS 005/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 013/2023 ID Nº 3363
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

DO OBJETO
Aditivo de valor no Contrato que tem como objeto a Construção de capela mortuária com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra e drenagem pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando algumas divergências entre a Planilha Orçamentária licitada e contratada e o que a obra de fato precisa para o término de obra.
Considerando que não haverá modificação do projeto ou das especificações, será necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto.
Considerando que durante a execução constatou-se que os quantitativos apresentados na planilha estão inferiores ao encontrado no projeto para a conclusão da obra. Conforme planilha em anexo apresentada pela construtora e verificada pelo fiscal da obra, alguns serviços apresentaram metragens superiores para sua finalização, como a parte de acabamento dos muros existentes, portas de abrir em alumínio e rodapé dos ambientes internos.

DA CONTRATADA
Empresa Logística Edificações Ltda, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até 11/12/2023.

DO VALOR
O presente termo acrescenta ao Contrato o valor de R$ 66.097,12 (Sessenta e seis mil noventa e sete reais e doze centavos), que corresponde a 17,06% do valor originalmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária disponível para fazer frente à despesa:
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51.00.00 – FONTE 41610

DA BASE LEGAL
Art. 57, § 1º, inciso IV, e Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
,**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à Tomada de Preços Nº PMA 005/2022.

Antonina, 24 de Outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2F78C883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval hospitalar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 136/2023 – ID N0 3543
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro Centro, Cidade de Curvelo-MG, CEP: 35790-168, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**, brasileiro, portador da identidade nº 14.854.854.629 SESP-MG, inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 2.398,4 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** referente ao Item nº 08, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 135/2023 – ID N0 3542
DRP LICITAÇÕES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 50.405.739/0001-51, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 170, Bairro Centro, Cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.701-070, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Rodrigo Pereira**, brasileiro, portador da identidade nº 98.22.617-6 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 054.995.329-90.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 21.800 (vinte e um mil, oitocentos reais),** referente ao Item nº 07, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 134/2023 – ID N0 3541
COMERCIAL BOTAFOGO LTDA , com registro no CNPJ/MF sob o nº **00.828.167/0001-45**, estabelecida na Avenida Newton Prado, nº 47, Bairro Centro, Cidade de Presidente Venceslau-SP, CEP: 19.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Pesquero Pirelli**, brasileiro, portador da identidade nº 47.726.180-2 SESP-SP, inscrito no CPF sob o nº 346.073.018-84.

O valor total da presente Ata é de **R$ 24.662 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais),** referente aos Itens nº 02,03,05 e 06, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 133/2023 – ID N0 3550
BACELAR & BACELAR LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.086.793/0001-64, estabelecida na Rua Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 12, Bairro Centro, Cidade de Ibati-PR, CEP: 84.900-000, neste ato representada pela Sra. **Maria Goreti Bacelar**, brasileira, portadora da identidade nº 3.611.768-0 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 533.037.339-53.

O valor total da presente Ata é de **R$ 18.600 (dezoito mil, seiscentos reais),** referente ao Item nº 01, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 132/2023 – ID N0 3539
44.649.512 DARLAN ROSSIOLI , com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.649.512/0001-59, estabelecida na Rua João Agustini, nº 175, Bairro Centro, Cidade de Ponte Preta-RS, CEP: 99735-000, neste ato representada pelo Sr. **Darlan Rossioli**, brasileiro, portador da identidade nº 07796800459 SESP-RS, inscrito no CPF sob o nº 030.445.250-55.

O valor total da presente Ata é de **R$ 1.320 (um mil, trezentos e vinte reais),** referente ao Item nº 04, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – 1369
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – 1495
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – 31334

DA VIGÊNCIA:
O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 18 de outubro de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal, e representantes legais dos fornecedores.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A7A79D32

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de

Esgoto do Bairro Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 04/2023, no valor total de R$ 104.651,80 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), em favor da(s) empresa(s) abaixo:

FORNECEDOR: CNPJ: 18.499.902/0001-80 – CAMILA VENTURIN ZAPELLINI PAIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total Max.
1	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque 1.	M³	130	R$ 373,75	R$ 48.587,50
2	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque 2.	M³	90	R$ 373,75	R$ 33.637,50
3	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque interno da estação elevatória.	M³	30	R$ 373,75	R$ 11.212,50
4	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto da caixa primária de sólidos decantados	M³	30	R$ 373,81	R$ 11.214,30
Valor Total					**R$ 104.651,80**

Quantidade de Lotes: 1

Antonina, 24 de Outubro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:15E52883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 55/2023 - ALTERA E REEDITA A LEI 21 DE 06 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ANTONIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 55/2023

SÚMULA: ALTERA E REEDITA A LEI21DE 06 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ANTONIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Altera e Reedita a Lei Municipal nº21, de 06 de Setembro de 1996 que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍO DE ANTONINA - COMDIM, e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Antonina e dá outras providências, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - formular diretrizes e promover politicas a nível Municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;
‘
III - prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV - criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI - propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII - promover intercambio e convenio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII - receber denúncias e encaminha-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX - estabelecer e manter canais de comunicação e intercambio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I - Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Uma representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III - Uma representante da Secretaria Especial da Mulher;

IV - Uma representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Uma representante da Procuradoria Geral do Município;

VI - Uma representante da Secretaria Municipal de turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
VII – Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VIII - Uma representante dos Grupos de Terceira Idade;

IX - Uma representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ 1º A cada conselheira titular corresponderá uma suplente, que substituirá sua titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º Cada conselheira terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º As representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de oficio apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de oficio.

§ 5º As integrantes do COMDIM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheira, considerado serviço público relevante.

Art. 4ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, será formado por:

I - Comissão Executiva;

II - Pleno.

§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, Secretária Adjunta e Tesoureira, que serão eleitas entre suas conselheiras pelo Pleno, podendo ser reconduzidas.

§ 2º O pleno será formado pelas doze conselheiras titulares do COMDIM.

§ 3º Detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelas suas conselheiras e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º Caberá ao poder Executivo Municipal propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamentos do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Especial da Mulher.

Art. 6ºO Poder Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para providencias a instalação e posse do COMDIM, após a publicação desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Antonina/PR.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;

II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados ao direito da mulher;

III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V - outros programas destinados a combater a violência contra a mulher;

Art. 10 Constituem receitas do FMDM:

I - receitas provenientes de aplicações financeiras;

II - resultado operacional próprio;

III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 11O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM ficara vinculado e será administrado pela Secretaria Especial da Mulher.

Parágrafo Único - O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do fundo.

Art. 12toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Especial da Mulher após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Art. 13A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A Contadoria Municipal apresentara ao COMDIM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestara esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 14 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial bancário, no Município de Antonina.

Art. 15 Nenhuma despesa será realizada em a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 17esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº21, de 06 de Setembro de 1996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0F8868E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023 - CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA – 013/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleição do conselho tutelar: A avaliação multidisciplinar com psiquiatra, será realizada no dia 31**/10/2023** no horário das 13:00

horas até as 17:00 horas. No endereço Rua Coronel Líbero, nº 01 Centro- no Caps.
Art. 2º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 24 de outubro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:42C51CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 263/2023 DE 18/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 370.920,90 (trezentos e setenta mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
326 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 268.020,90
324 – 3.3.90.39.00.00 – 372 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 65.900,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
422 – 3.3.90.30.00.00 – 31940 – Material de consumo...R$ 37.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 370.920,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
310 – 3.3.90.32.00.00 - 01303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 168.020,90
314 – 3.3.90.34.00.00 - 01303 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 165.900,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
423 - 3.3.90.36.00.00 - 31940 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 19.000,00
424 – 3.3.90.39.00.00 – 31940 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 1.000,00
425 – 4.4.90.52.00.00 - 31940 – Equipamentos e material permanente..R$ 17.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 370.920,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7E36F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 248/2023 DE 04/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
308 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de consumo....R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
16.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de segurança e cidadania
16.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Segurança
16.001.06.182.0037.2.320 – Manutenção do gabinete do secretario de Segurança Pública
489 – 3.3.90.39.00.00 - 01504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 04/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03B10252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2023 - ABRE CREDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 262/2023 DE 18/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 54.140,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavo) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimonio Historico
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
552 – 3.3.90.00.00 – 1130 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 108.280,02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 108.280,02

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 1130 R$ 54.140,01
Receita: 1.7.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 1130 R$ 54.140,01

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 108.280,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:193E0392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 270/2023 DE 29/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
305 – 3.3.90.30.00.00 – 01495 – Material de consumo...R$ 150.000,00
322 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 50.000,00
328 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 350.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 495 R$ 350.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 29/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43A82F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 267/2023 DE 29/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 1.709.988,67 (hum milhão, setecentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2. 206 – Gastos com recursos do FUNDEB
215 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 251.502,30

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
521 – 4.4.90.52.00.00 – 1109 – Equipamentos e material permanente..R$ 1.841,77

06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da Atividade do PEJA

268 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil..R$ 67.035,28

06.002.12.367.0021.2.312 – Manutenção da Educação Especial
278 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 338.334,89

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
293 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 817.718,56
295 – 3.1.90.13.00.00 – 01000 – Contribuições patronais...R$ 233.555,87

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.709.988,67

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.44.00.00000000 Fonte: 1109 R$ 1.841,77
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 656.872,47
Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 1.051.274,43

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 1.709.988,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 29/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2566C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 273/2023 - UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO N.º 273/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art.º 5 , inciso XXIV e § 3º do art. 182 da Constituição Federal e com o art. 8º, inciso XI, art.º 98, inciso XII e art.º 158, §3º da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma parte de terra medindo 237,36M2 (duzentos e trinta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, sendo 0,2462% do total do imóvel que mede 96.409,00m2 (noventa e seis mil, quatrocentos e nove metros quadrados) situado na localidade do Bairro do Alto, Antonina/PR, de propriedade da Sra. THEREZA PRUDENTE DE RAMOS, conforme matrícula nº 10.038 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR, objetivando a ampliação do sistema de tratamento/abastecimento de água do SAMAE.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:188FAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 296/2023 - NOMEIA CONS TUTELAR

DECRETO Nº 296/2.023

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES
CPF 755.345.099-53
Para suprir as férias da conselheira Madilaine dos Santos Maccarini, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C7272C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2023 – PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Edital nº 003/2023 – Prorrogação

PRORROGA o prazo de inscrições dos editais da LEI PAULO GUSTAVO em Antonina: ´

Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA- AUDIOVISUAL
Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
As inscrições que se encerrariam no dia 26 de outubro de 2023 serão **PRORROGADAS até o dia 31 de outubro de 2023.**
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio doe-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados até o dia 31 de outubro de 2023 até as 00h00 (zero horas). A inscrição

poderá também ser realizada, via físico por protocolo até o dia 31 outubro de 2023 diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina. Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 31 de outubro de 2023 com o visto de um membro da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
Informações: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Centro, CEP 83370-000, Antonina – PR ou através do e-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com

Antonina, 23 de outubro de 2023.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:55C99B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER – COMDIM PROVISÓRIO

ATA DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER – COMDIM PROVISÓRIO

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de 2023, reuniram-se as conselheiras titulares, no Teatro Municipal de Antonina, em primeira convocação, as 10h00 para a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Política para as Mulheres, tendo como pauta proposta: 1) Abertura**;** 2) Eleição da Diretoria Executiva; 3) Outros Assuntos:
1) Abertura às 10 horas, quando foi atingido o quórum exigido, a Secretária Especial da Mulher de Antonina deu início à assembleia saudando todas as conselheiras indicadas, nos termos do artigo 3º da Lei 55/2023. Destacou as dificuldades, de organizar e convocar as eleições nos termos da Lei, tendo em vista que a Lei só fora publicada em 10/10/2023 e, em seu 6º dispõe que o Poder Executivo tem o prazo de 60 dias para providencias e posse do COMDIM. A Secretária destacou ainda que seria importante nesta assembleia eleger uma Comissão Provisória, de seis meses, até a instalação definitiva do COMDIM, tendo em vista que o COMDIM não poderia perder alguns convênio e/ou fundos de outros poderes executivos. Lembrou ainda, que vai propor ao Poder Execuivo Municipal a alteração da Lei 55/2023, tendo em vista que a mesma não previu a paridade em seu conselho da sociedades civil organizada. Destacou que o artigo 4º da referida Lei prevê que o COMDIM erá formado por uma Comissão Executiva, tendo como membros Presidente, Vice-Presidente, Secrtéaira Geral, Secretária Adjunta e Tesoureira, além do Pleno que é formado por todas as conselheiras titulares. Após a explanaçção a Secretária abriu a palavra para os debates, sendo que várias conselheiras se manifestaram a favor da proposta da Secretária Especial dos Direitos da Mulher, tendo em vista que estão correndo alguns prazos para captação de valores no intuito de fortalecer o COMDIM e também no sentido de alterar a legislação para trazer mais mulheres da sociedade civil organizada para fazerem parte do Conselho. Passou-se então para o segundo item da pauta.
2) Eleição da Comissão Executiva as conselheiras Julia de Oliveira Machado, Vanessa Costa Cunico, Larissa Assunuma Linhares, Kethllyn dos Santos Martins e Sindy Calisto Castro, candidataram- se para disputa das cinco (5) vagas destinadas a Comissão Executiva. Após as conselheiras se manifestarem do porque querem participar da Comissão Executiva, foram votadas e eleitas por unanimidade entre as presentes. A Comissão Executiva fiou assim definida Presidente Julia de Oliveira Machado; Vice Presidente Vanessa Costa Cunico; Secretária Geral Larissa Assanuma Linhares; Secretária Adjunta Sindy Calisto Castro e; Tesoureira Kethllyn dos Santos. Sendo que as demais conselheiras farão parte do Pleno do COMDIM. Todas as conselheiras mebro da Comissão Executiva assumiram o com o compromisso de atuar no sentido de fortalecer o COMDIM.
3) Outros Assuntos A Presidenta eleita Julia de Oliveira Machado assumiu perante todas que não vai medir esforços para fortalecer o COMDIM e, que na próxima semana já vai se reunir com o Prefeito Municipal no intuito de reivindicar a alteração da Lei 55/2023, proporcionando uma maior participação da sociedade civil organizada, impondo uma paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente assembleia, sendo que todas as conselheiras assinam a presente ata.

Antonina, 23 de outubro de 2023.

JULIA DE OLIVEIRA MACHADO –
Presidente

VANESSA COSTA CUNICO -
Vice Presidente

LARISSA ASSUNUMA LINHARES –
Secretária Geral

SINDY CALISTO CASTRO –
Secretária Adjunta

KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS –
Tesoureira

SIMONE CALISTO CASTRO

GEOVANA SANTOS SALINO

PATRIZIA DAYANNE CALIXTO DE SOUZA

GIULIANA GONÇALVES DA COSTA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:301AB4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de aposentadoria e de pensão por morte concedidos a Sra. CLEUSA APARECIDA GUELFI, CPF nº 203.033.519-34 e RG nº 1.332.011-0 SSP/PR, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 163360 01 55 2023 4 00021 058 0005831 95, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:97B07F23

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
(REGISTRO DE PREÇO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21/11/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preço para eventuais aquisições de ração e medicamentos para animais, das espécies canina e felina, em situação de rua que não enquadram na categoria de animal comunitário e animais vítimas de maus tratos abrigados em lares provisórios. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de outubro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C673A0E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº008/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 24/10/2023, acerca das propostas de preço apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.066.937/0001-56	R$ 166.544,61 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
2º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 26.195.815/0001-67	R$ 178.336,91 (Cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 24 de Outubro de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AC057410

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 211/2023

P.D.L. - Nº 043/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 211/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F. I. BOAVENTURA, CNPJ/MF: 21.322.270/0001-99.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Fabiano Isaias Boaventura.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9D1D0EDB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 014/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jamilton Mario Donasan.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A44DBF90

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 014/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jamilton Mario Donasan.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:77E0CC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 073/2023, para futura e eventual **Aquisição de material personalizado para campanhas socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 26/10/2023 às 08h15m 10/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 10/11/2023 às 09h00m do dia 10/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 10/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 24 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro Portaria Nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:61994C8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 448/2023

PORTARIA N. 448/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG nº 9.xxx.xx7-0e do CPF nº 079.xxx.xx9-26, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:76EA65BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 450/2023

PORTARIA N. º 450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 13554/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **KARINA KULITCH LONGATO,** matrícula n.º 46928, do cargo de "Educadora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EA7EC178

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2023

PORTARIA N.º 452/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 13834/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga pelo período de 60 dias a Licença Maternidade da servidora **VALERIA SCERVENSKI,** registrada na matrícula n.º 47106, Diretora de Departamento, concedida através da Portaria 404/2023, conforme previsto na Lei Municipal 1336/2023.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:88A484AF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 29/2023

RESOLUÇÃO N.º 29/2023

Súmula: Aprova inscrição junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 19/10/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, do **PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MANTIDO PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CREAS - DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA**, conforme tipificação "Programas de proteção – P 02 APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / P08 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 005/2023, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19/10/2023.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:03C4C4DE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 28/2023

RESOLUÇÃO N.º 28/2023

Súmula: Aprovar o Plano Político Pedagógico do Programa de Medida Socioeducativa mantido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS do Município de Balsa Nova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 19/10/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Político Pedagógico do Programa de Medida Socioeducativa mantido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Balsa Nova.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19/10/2023.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B1592450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 18-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 27 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:A13C3C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 113/2023

PORTARIA Nº. 113/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Victoria Villa Curitiba. R.: Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 23/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4CDA48C5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 114/2023

PORTARIA Nº. 114/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Victoria Villa Curitiba. R.: Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6480B2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 115/2023

PORTARIA Nº. 115/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Victoria Villa Curitiba. R.: Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:682D8679

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 116/2023

PORTARIA Nº. 116/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Victoria Villa Curitiba. R.: Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e

disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:936E7D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 117/2023

PORTARIA Nº. 117/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. SIRLEY MONTILIA DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Victoria Villa Curitiba. R.: Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FA77A8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 118/2023

PORTARIA Nº. 118/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Formação Prática de Agentes de Contratação e Pregoeiros na Elaboração de Edital de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica (com Simulação Prática Sistema Compras.gov), nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023. Palestrantes: Dr. Diogo Amilton Venâncio e Dr. Edivan Bubinski Linhares. Realização: Unicursos. CNPJ: 19.949.769/0001-89. Local: Hotel Slaviero Hockefeller. R.: Hockefeller, N° 11, Centro – Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 27/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ED9A6D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 033/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023
Processo Administrativo N. º 033/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidora em curso de capacitação em gestão pública denominado: O exercício dos controles interno, externo e social, nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-9.450,00- (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

R$-9.450,00- (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23/10/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D13BC194

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
Processo Administrativo Nº. 034/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Formação Prática de Agentes de Contratação e Pregoeiros na Elaboração de Edital de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica (com Simulação Prática Sistema Compras.gov), nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), com 01 participante.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.690,00- (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23/10/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:81DDA4BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 64/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **64/2023** com a **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.17.155.411/0001-59, com sede/domicílio na(o)CIANORTEESTRADA DA BICA / ZONA RURAL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão36/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 347.775,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **23 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C10385B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2642/2023

LEI Nº 2642/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS (VEICULOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE**, CNPJ n° 84.783.109/0001-32 , a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 VEICULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMOVEL, MARCA/FABRICANTE: RENAULT, MODELO: LOGAN ZEN 10MT, PLACA: SEU-8F63, ANO/MODELO 2023/2024, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 12776.

Art. 2º:- O veículo tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL cedida e para uso único e exclusivo para a APAE, sendo vedado serviços para terceiros ou caronas.

Art. 3º:- Neste ato ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, o Seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, as despesas com funcionários, motoristas, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio, e conservação do veículo tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL a contar da data da assinatura do termo.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do Veículo tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, seja quanto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou Multa**,** obrigando-se a apresentar certidões negativas e de multas do DETRAN, DNER E DER sempre que solicitado.

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.
Art. 6º:- O Veículo tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas

mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pelo ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 24 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:516691DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2643/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2643/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 111.413,40 (cento e onze mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 111.413,40 (cento e onze mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.170.		SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	
585 - 3.3.90.30.00.00	33857	MATERIAL DE CONSUMO	52.984,43
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266.		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
584 - 3.3.90.48.00.00	31965	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58.428,97
Total Suplementação:			**111.413,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.17.512.0011.1.170.		SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	
219 - 4.4.90.51.00.00	33857	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.984,43
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266.		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
512 - 3.3.90.31.00.00	31965	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.428,97
Total Redução:			**111.413,40**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 24/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1AFCEAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2645/2023

LEI Nº 2645/2023

SUMULA: Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial no sistema público de ensino da educação básica do Município de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais para aprimoramento da educação especial, por meio das rodas de conversas integradas, que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.
Art. 3°. Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou membros do Conselho Escolar, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temos debatidos e deidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.
Parágrafo único. As rodas de conversas integradas poderão ocorrer de forma virtual com auxílio de aplicativos de reuniões virtuais ou meio similar.
Art. 4°. As rodas de conversas integradas têm a finalidade de:
I – abordar a problemática da aprendizagem inclusive e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;
II – ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;
III – obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado;
IV – assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
V – assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;
VI – proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiar;
VII – apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidade especiais; e
VIII – promover parcerias que aprimorem atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita

com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área.
Art. 5°. A Direção Escolar remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar, as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.
Art. 6°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para a sua efetiva execução.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:22B1D362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 132/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: APK BANDA SHOW LTDA
Valor.....: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Vigência...: Início: 24/10/2023 Término: 21/01/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL37/2023
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
189 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO V FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:789D0C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 24 de outubro de 2023, ao servidor **ETSON SUHRE,** portador do RG nº 6.849.991-7 SSP/PR e CPF 031.052.879-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E1057C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR92/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR92/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/11/2023, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1AF6AE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR91/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR91/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/11/2023, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1A8A0E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR90/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR90/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/11/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8B052264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2336/2023

SÚMULA: "DENOMINA "PRAÇA ARLINDO COMERLATO" O EMPRENDIMENTO PRAÇA DO FOGO LOCALIZADA NA AVENIDA DR. OSCAR GEYER n.º 306 - MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autores da proposição: Wanderlei Antônio Martins e Adélcio Valério Coloda.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica denominado "PRAÇA ARLINDO COMERLATO" o empreendimento Praça do Fogo, localizada na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 306 Centro, no Município de Bituruna – PR, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:68786CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2337/2023

SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000004.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
000007.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
000010.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000009.2.001.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 24 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:427C1F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 153/2023

RODRIGO ROSSONI**,** Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 617/97 e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1704/2013;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN passa a ter a seguinte composição:
Maria Teresinha Ritzmann – Secretária de Saúde e Saneamento
Mário Vilmar Zampieron – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Adriana Nhoatto – Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário
Daniela Cristina Venturin – Secretária de Educação e Cultura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:812DF993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Mudas de Flores. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:960260D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/11/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Bebidas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:940931FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 155/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bituruna-PR

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a eleição das entidades Não Governamentais realiza em 07/07/2023, a XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizada 07/07/2023, e as atribuições de membros realizadas que estão descritas em ata;

CONSIDERANDO a disposição contidas na Lei Municipal nº 1420/2019 que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna, no Biênio entre 2023 a 2025, são os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Luana Parizotto Suplente: Juliana Woitowicz Brasil	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
Titular: Maria Rosa Silva Suplente: Ivone do Prado	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
Titular: Adriano da Silveira Magnabosco Suplente: Liana Jaworski Cusin	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Titular: Jeferson Camargo dos Santos Suplente: Simone de Fátima Boruck	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Sandro Muller Cartelli Suplente: Júlio Cesar de Oliveira	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Keli Regina Pedron Suplente: Altamir Novalkoski	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PRESTADORES DE SERVIÇO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fabiana Zembruski Suplente: Iliane dos Anjos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Titular: Jaqueline dos Santos Lima Caon Suplente: Juliana Janete Blazik	Centro Integração Empresa Escola - CIEE.

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Irma Martins da Silva Suplente: Sonia Mara de Araújo Ramires	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Bairro São Francisco
Titular: Silvana de Freitas Suplente: Ana Caroline de Souza	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

TRABALHADORES DO SETOR

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Karen Eloize Hecht Dalanhol Suplente: Naiara Aparecida Tigre	Conselho Regional de Psicologia.
Titular: Liliane Conte Suplente: Elesiane Aparecida Vanzin	NUCRESS- Núcleo Regional de Serviço Social-União da Vitória.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor após sua publicação.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:CFCF3AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LEI ORDINARIA Nº 1232/2023

LEI Nº 1232/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 116/2000 de 10 de novembro de 2000.

O PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 39 § 3º E 7º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado parcialmente a Lei Municipal n°. 116/2000 de 10 de novembro de 2000, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

"Art. 1º- Fica proibido nos termos desta lei, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de março do ano subsequente, o uso de herbicidas derivados da composição química de sal do ácido 2.4-Diclorofenoxiacético (4.4D), herbicida hormonal do grupo dos fenoxiacéticos, nos limites da extensão territorial do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.**"**

"Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, através de servidor público municipal designado para a respectiva finalidade, proceder a fiscalização e recepcionar as denúncias oriundas do descumprimento dos termos da Lei.**"**

"Art. 3º - ....

Na segunda autuação multa de 10 a 20 (UPF/PR)

III- Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 3º REVOGADO.**"**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 23 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C5ACAD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PARANÁ 3033, 0 ED FORMATO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.605.710/0001-04

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.543,91 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2960	05.001.12.367.0515.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVETE GOINSKI PELLIZZETTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8703EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA GALDINO, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 931 - CEP: 85065230 - BAIRRO: MORRO ALTO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.886.770/0001-71

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE KIT AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.080,00 (Dezessete Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.001.26.782.0801.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CARLOS ALBERTO DE SOUZA GALDINO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DF950D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BOCCHI ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ANEXO POSTO SAMANBAIA II, 6035 - CEP: 85031350 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.344.084/0001-67

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES AUTOMOTIVOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6670	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TIAGO AUGUSTO BOCCHI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8A65E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que FICA CANCELADA a abertura do dia **25 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

VALOR MÁXIMO**:** R$ 75.876,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
Justifica-se que após a retificação do edital onde se alterou para ampla concorrência na plataforma ocorreu um erro e não foi alterado, para não causar prejuízos para alguma interessada que não pode realizar o cadastro e pelo fato se realizar retificação as propostas já cadastradas são excluídas da plataforma, será marcado uma nova data de abertura da presente licitação após a correção na plataforma.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:16C25471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: D R COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2023

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2024

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A3C2C8AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2023

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2024

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ADF69598

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL) PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E *CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.***
- Data de abertura: 09 de novembro de 2023.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BCCAC91E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 232 2023

DECRETO nº 232/2023
Data 24/10/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 768/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrito:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Elemar Luis Rodrigues Borges	018.688.360-96	24/10/2023	09/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4EBB271C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Elemar Luis Rodrigues Borges.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil e dezoito reais e vinte e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FD1CA395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 132-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 132/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede à Rua Jequitibá, n° 311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. RIDINEI FIDELI DE PAULA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10455731-7 SESP/PR e do CPF nº 066.007.509-10, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens: 14, 16, 27, 31, 34, 37, 45, 47, 49, 50, 54, 56, 59, 64, 67, 78, 81, 85, 90, 95 e 108; em **24,88%** a quantidade do item: 60; em **24,80%** a quantidade dos itens: 7 e 102; em **24,66%** a quantidade dos itens: 15 e 30 em **24,28%** a quantidade dos itens: 11, 35 e 66; em **24%** a quantidade dos itens: 79 e 98; em **23,33%** a quantidade dos itens: 9, 62, 82 e 96 e em **20%** a quantidade do item: 12; totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 15.766,36 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FADEF131

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão local, abertura e regulamentação do processo de consulta pública para escolha de diretor(a), da escola Municipal Roberto Mazzocatto, para o biênio 2024/2025.

CONSIDERANDO a reunião, realizada em 23 de outubro de 2023, a COMISSÃO LOCAL, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº1083/2022 e Decreto Municipal nº 1030/2022;

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de Abertura de consulta Pública para designação de diretor(a) da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇOES DA COMISSÃO LOCAL

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO LOCAL,** que será composta pelos seguintes membros:

• Marizete Pinheiro Cabral Barichello
• Elizabete Maria Garbin
• Marceli Schmidt
• Zeni Fernandes dos Santos
• Carlos Rona da Cruz
• Rosa Jinete Bertan Fornazari
• Jair Puton
• Loreci Pavnoski

Parágrafo Único: São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

I. responsabilizar-se pela condução do processo de consulta pública/eleição;
II. registrar os candidatos à Direção;
III. designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta pública/eleição;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. reunir os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Municipal nº1083/2002 e Decreto Municipal nº 1030/2022.

Art. 3º. O(a) diretor(a) será escolhido, mediante inscrição preliminar e pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade escolar conforme, capitulo III artigo 7º deste edital.

§ 1º A posse dos eleitos realizar-se-á na data de 01/02/2024.
§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por novo processo de escolha.

Art. 4º. Os eleitores deverão votar conforme local, horário e seção descritos abaixo:

A Eleição será realizada na data de 27 de novembro de 2023, no horário das 08h00 às 15h00, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO, situada na Avenida Ipiranga, nº 203.

CAPITULO III
DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º São requisitos para inscrição ao cargo de diretor(a) de unidade escolar, conforme Lei Municipal nº1083/2002 e Decreto Municipal nº 1030/2022.
I. pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) de Educação Física, Professor (a) de Língua Estrangeira, Professor(a) de Arte;
II. não estar cumprindo estágio probatório;
III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;
IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;
V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;
VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos, contados até a data da posse;
VII. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura.

Art. 6° O registro dos candidatos será feito mediante apresentação da ficha de inscrição anexo a este edital e documentação solicitada, entregues no prazo estipulado, no Departamento Municipal de Educação em horário comercial.

§ 1° Os candidatos somente poderão registrar candidaturas na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.
§ 2° No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, ou preencher no ato, conforme anexo I deste Edital;
II - Carteira de Identidade;
III - CPF;
IV - Certificado de Reservista e ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, quando do sexo masculino;
V- 01 foto no formato digital em JPG, no tamanho 161 x 225mm (5x7);
VI - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VII - Certidão Negativa Federal de pessoa física;
VIII - Comprovante de estabilidade;
IX - Título de Eleitor com apresentação de comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO VOTO

Art. 7° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.
Parágrafo único: Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) de Educação Física, Professor (a)de Língua Estrangeira, Professor(a) de Artes, Pedagogo(a) e Auxiliar de serviços gerais, pais ou responsáveis.

Art. 8° O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO V
DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 9° Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer a eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais, sendo vedado:
I – Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – Propaganda nos veículos de comunicação, anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
III – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
IV – Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato;
V – No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
VI – Transportar ou promover o transporte de eleitores, no dia da eleição;
VII – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;

§ 1º - Durante todo o período da consulta/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão local.
§ 2º - Compete à Comissão local analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.
§ 3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Local.
§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada por meio de urnas e cédulas de votação aprovadas e confeccionadas pela comissão local.
§ 1º - No dia e locais de votação estarão disponíveis a lista de eleitores, que será organizada a partir de inscrições informando o responsável que votará pelo aluno e lista de funcionários aptos a votar fornecida pela secretaria municipal de educação.

Art. 11. O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.
Art. 12. As salas de votação contarão com uma mesa receptora de votos que terá sua composição de membros formados por um Presidente, um Secretário e um Mesário, escolhidos pela Comissão Local.

§ 1º Os membros serão nomeados através da Comissão Local, no mínimo 10 dias antes da eleição.
§ 2º Não serão nomeados Presidente, Secretário ou Mesário:

I – Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
II – O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);
III – Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).
§ 3º - Compete aos componentes da mesa receptora de votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º - Em caso de ausência do Presidente o Secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem.
§ 5º - Caberá ao Presidente rubricar as cédulas de votação. O boletim de urna e a ata da urna devem ser assinadas pelos três membros da mesa.

Art. 13. Para votar os eleitores deverão apresentar-se obrigatoriamente à mesa receptora de votos com um documento de identificação com foto.
Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:

I – O voto será direto, intransferível e secreto;
II – Só votará o eleitor cujo nome constar na listagem;
III – Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pelo Departamento Municipal de Educação e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
IV – O eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
V– A ordem dos candidatos será de forma alfabética e numeração sequencial com 02 dígitos (ex:01 a 99).
VI – A votação será em cédula, estas estando com rasuras ou alterações terá o voto anulado.
Art. 14. As impugnações apresentadas na eleição serão deliberadas pela Comissão Local, Departamento Municipal de Educação e Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. Encerrada a votação o boletim e a urna serão agrupados na Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140 e em seguida realizada a apuração dos votos.

Art. 16. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 17. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de escrutínio, nomeados através de resolução da comissão Local.

Art. 20. Os candidatos deverão manter distância mínima estabelecida pela Comissão Local, do local de apuração, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem retirados do referido local.

Art. 21. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Local encaminhará o Resultado ao departamento Municipal de Educação, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

Parágrafo Único: Havendo empate será usado como critério.
I. tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II. tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
III. tenha maior titulação na área educacional;
IV. Maior Idade.

Art. 22. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração através da Comissão Local e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do município.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 23. Serão admitidos recursos referentes às 2 (duas) etapas do processo de escolha sendo:

I – Candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
II – Candidatos eleitos no processo eletivo.

Art. 24. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Local, protocolado na forma presencial, conforme datas especificadas no cronograma anexo.

§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Local, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordos com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido não serão analisados.

Art. 25. Os recursos serão julgados pela Comissão Local, quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Local deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de educação e amparado pelo Ministério Público.
Art. 66. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo eleitoral com as eventuais alterações decorrentes.

CRONOGRAMA:

Descrição da etapa	Data
Publicação do Edital nº 001/2023	24/10/2023
Inscrições dos candidatos	25/10/2023 à 01/11/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	06/11/2023
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	06/11/2023
Impugnação de candidaturas	08/11/2023
Notificação dos candidatos impugnados (quanto o prazo para defesa)	10/11/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	13/11/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	14/11/2023
Interposição de recurso	16/11/2023
Análise e decisão dos recursos	17/11/2023
Eleição, apuração e divulgação dos resultados	27/11/2023
Posse	01/02/2024

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Local, pelo Departamento Municipal de Educação e Ministério Público.

Bom Jesus do Sul-PR, --de novembro de 2023.

ELIZABETE MARIA GARBIN
Presidente da Comissão Local

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO 2024/2025

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____Idade: _____
Carteira de Identidade RG _____CPF: _____
Telefone Residencial: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Por ser a verdade, o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Bom Jesus do Sul/PR, ____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ACBEA172

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão local, abertura e regulamentação do processo de consulta pública para escolha de diretor(a), do Centro Municipal de Educação Infantil, para o biênio 2024/2025.

CONSIDERANDO a reunião, realizada em 23 de outubro de 2023, a COMISSÃO LOCAL, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº1083/2022 e Decreto Municipal nº 1030/2022;

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de Abertura de consulta Pública para designação de diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇOES DA COMISSÃO LOCAL

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO LOCAL,** que será composta pelos seguintes membros:

• Marisete dos Santos Cavagnolli
• Sirlei Schmidt Bach
• Alessandra Eckert dos Santos
• Elizangela Correa da Silva
• Sandra Borges Brito Zachow
• Simone Cavagnolli
• Verônica Schassinski
• Marta Aparecida Lazarin

Parágrafo Único: São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

I. responsabilizar-se pela condução do processo de consulta pública/eleição;
II. registrar os candidatos à Direção;
III. designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta pública/eleição;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. reunir os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Municipal nº1083/2002 e Decreto Municipal nº 1030/2022.

Art. 3º. O(a) diretor(a) será escolhido, mediante inscrição preliminar e pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade escolar conforme, capitulo III artigo 7º deste edital.

§ 1º A posse dos eleitos realizar-se-á na data de 01/02/2024.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por novo processo de escolha.

Art. 4º. Os eleitores deverão votar conforme local, horário e seção descritos abaixo:

A Eleição será realizada na data de 27 de novembro de 2023, no horário das 08h00 às 15h00, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Rua São Paulo, nº 123.

CAPITULO III
DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º São requisitos para inscrição ao cargo de diretor(a) de unidade escolar, conforme Lei Municipal nº1083/2002 e Decreto Municipal nº 1030/2022.
I. pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Educação Física;
II. não estar cumprindo estágio probatório;
III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;
IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;
V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;
VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos, contados até a data da posse;
VII. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura.

Art. 6° O registro dos candidatos será feito mediante apresentação da ficha de inscrição anexo a este edital e documentação solicitada, entregues no prazo estipulado, no Departamento Municipal de Educação em horário comercial.

§ 1° Os candidatos somente poderão registrar candidaturas na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.
§ 2° No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, ou preencher no ato, conforme anexo I deste Edital;
II - Carteira de Identidade;
III - CPF;
IV - Certificado de Reservista e ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, quando do sexo masculino;
V- 01 foto no formato digital em JPG, no tamanho 161 x 225mm (5x7);
VI - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VII - Certidão Negativa Federal de pessoa física;
VIII - Comprovante de estabilidade;
IX - Título de Eleitor com apresentação de comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO VOTO

Art. 7° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.
Parágrafo único: Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Educação Física, Pedagogo(a), Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de serviços gerais, pais ou responsáveis.

Art. 8° O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO V
DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 9° Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer a eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais, sendo vedado:
I – Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – Propaganda nos veículos de comunicação, anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
III – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
IV – Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato;
V – No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
VI – Transportar ou promover o transporte de eleitores, no dia da eleição;
VII – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;

§ 1º - Durante todo o período da consulta/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão local.
§ 2º - Compete à Comissão local analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.
§ 3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Local.
§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada por meio de urnas e cédulas de votação aprovadas e confeccionadas pela comissão local.
§ 1º - No dia e locais de votação estarão disponíveis a lista de eleitores, que será organizada a partir de inscrições informando o responsável que votará pelo aluno e lista de funcionários aptos a votar fornecida pela secretaria municipal de educação.

Art. 11. O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.
Art. 12. As salas de votação contarão com uma mesa receptora de votos que terá sua composição de membros formados por um Presidente, um Secretário e um Mesário, escolhidos pela Comissão Local.

§ 1º Os membros serão nomeados através da Comissão Local, no mínimo 10 dias antes da eleição.
§ 2º Não serão nomeados Presidente, Secretário ou Mesário:

I – Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
II – O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);
III – Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).
§ 3º - Compete aos componentes da mesa receptora de votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º - Em caso de ausência do Presidente o Secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem.
§ 5º - Caberá ao Presidente rubricar as cédulas de votação. O boletim de urna e a ata da urna devem ser assinadas pelos três membros da mesa.

Art. 13. Para votar os eleitores deverão apresentar-se obrigatoriamente à mesa receptora de votos com um documento de identificação com foto.
Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:

I – O voto será direto, intransferível e secreto;
II – Só votará o eleitor cujo nome constar na listagem;
III – Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pelo Departamento Municipal de Educação e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
IV – O eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
V– A ordem dos candidatos será de forma alfabética e numeração sequencial com 02 dígitos (ex:01 a 99).
VI – A votação será em cédula, estas estando com rasuras ou alterações terá o voto anulado.
Art. 14. As impugnações apresentadas na eleição serão deliberadas pela Comissão Local, Departamento Municipal de Educação e Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. Encerrada a votação o boletim e a urna serão agrupados na Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140 e em seguida realizada a apuração dos votos.

Art. 16. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 17. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de escrutínio, nomeados através de resolução da comissão Local.

Art. 20. Os candidatos deverão manter distância mínima estabelecida pela Comissão Local, do local de apuração, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem retirados do referido local.

Art. 21. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Local encaminhará o Resultado ao departamento Municipal de Educação, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

Parágrafo Único: Havendo empate será usado como critério.
I. tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II. tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
III. tenha maior titulação na área educacional;
IV. Maior Idade.

Art. 22. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração através da Comissão Local e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do município.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 23. Serão admitidos recursos referentes às 2 (duas) etapas do processo de escolha sendo:

I – Candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
II – Candidatos eleitos no processo eletivo.

Art. 24. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Local, protocolado na forma presencial, conforme datas especificadas no cronograma anexo.

§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Local, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordos com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido não serão analisados.
Art. 25. Os recursos serão julgados pela Comissão Local, quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Local deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de educação e amparado pelo Ministério Público.
Art. 66. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo eleitoral com as eventuais alterações decorrentes.

CRONOGRAMA:

Descrição da etapa	Data
Publicação do Edital nº 001/2023	24/10/2023
Inscrições dos candidatos	25/10/2023 à 01/11/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	06/11/2023
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	06/11/2023
Impugnação de candidaturas	08/11/2023
Notificação dos candidatos impugnados (quanto o prazo para defesa)	10/11/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	13/11/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	14/11/2023
Interposição de recurso	16/11/2023
Análise e decisão dos recursos	17/11/2023
Eleição, apuração e divulgação dos resultados	27/11/2023
Posse	01/02/2024

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Local, pelo Departamento Municipal de Educação e Ministério Público.

Bom Jesus do Sul-PR, --de novembro de 2023.

MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI
Presidente da Comissão Local

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2024/2025

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____Idade: _____
Carteira de Identidade RG: _____CPF: _____
Telefone Residencial: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Por ser a verdade, o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Bom Jesus do Sul/PR, ____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EA331F7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80/2023, para aquisição de Herbicida glifosato líquido, com data de abertura no dia 24 de outubro de 2023, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Bom Jesus do Sul, 24 de outubro de 2023.

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Pregoeiro

VILSON WILAND FORTES
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

EDUARDO DIAZ SCHOSSLER
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:850A81E5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 14/11/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: de 30/10/2023 às 13h00min até 14/11/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 14/11/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 14/11/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A6DA420

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de herbicida glifosato líquido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 13/11/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 13/11/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BACE2705

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 86-2023

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Locação convencional de galpão com área construída em alvenaria de no mínimo 220m².

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 13/11/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 13/11/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:555CCBC5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 58-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 58/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J.E. PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.910.213/0001-87, com sede à Rua Vicente Machado, n° 2188, Sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná - PR, neste ato representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Cédula de Identidade nº 5.503.651-9 SESP/PR e do CPF nº 706.392.219-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

J.E. PNEUS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DF119DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/10/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME - CNPJ: 19.083.326/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 1 m³) - CARGA: Cilindros com capacidade de 0,4m³ a 1m³	messer	UNID	340	R$ 91,00	R$ 30.940,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 3 m³) - CARGA: Cilindros de 3 m³ a 4m³	messer	UNID	125	R$ 112,00	R$ 14.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 1 m³) - CARGA: Cilindros com capacidade de 0,4m³ a 1m³	messer	UNID	200	R$ 167,75	R$ 33.550,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 1 m³) - CARGA: Cilindros de 0,4m³ a 1m³	messer	UNID	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Bom Sucesso, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:46DBAEDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-268/2023.
DATA: 24 de outubro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Neuza Pereira Gonçalves, matricula nº-203886 –cargo Comissionado Assessor da Divisão de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 17/05/22 a 16/05/23 para usufruir a partir de 18/10/23 a 16/11/23, devendo retornar suas atividades normais em 17/11/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F653D450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020,
DECRETA
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Fabio Junior de Oliveira, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.788-3 SESP/PR., inscrito no CPF sob nº 023.195.669-02, para responder com Gestor do **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A277DFA4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 25 de outubro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A3C35043

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros da Comissão Permanente para monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais relacionados à Criança e Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o capítulo IX, art. 35 do Regimento Interno do CMDCA do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais relacionados à Criança e Adolescente, composta pelos seguintes membros:
· **Roselene Izabel de Campos** – Pedagoga.
· **Juliane Rufatto** – Assistente administrativo.
· **Jaine Fatima Grein** – Psicóloga.
· **Eliane Piacentini** – Assistente Social.

Art. 2º A referida comissão terá suas atribuições especificas conforme descritos nos Incisos I, II, III, IV e V do art. 35 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal e também no CMDCA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:81402793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: **Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após exauri-se o prazo para recurso das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, torna público para o conhecimento de

todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas **HABILITADAS** e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Tomada de Preços 002/2022, a ser realizada em **26 DE OUTUBRO DE 2023, AS 14h00min HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 24/10/2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA
Membro

TANIA TREVIZAN
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:00CAA3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°.094/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 10/11/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 129.290,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3081644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade CONCORRENCIA, Tipo **Menor preço Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.892,70 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, SAM 39-PARANACIDADE**, com abertura no dia 28/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de outubro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29710E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 119 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Antecipa as comemorações do dia do Servidor Público e Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2023 (Sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDOque o dia do Servidor Público é celebrado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que no ano de 2023, a data comemorativa - 28 de outubro de 2023, cairá no sábado;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipação da data comemorativa, para que viabilize as comemorações do Dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipadas as comemorações do dia do Servidor Público para a data de 27 de outubro de 2023 e Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 27 de outubro de 2023.
Parágrafo único: O disposto desse artigo aplica-se única e exclusivamente para o ano de 2023.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 27 de outubro de 2023, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 27 de outubro de 2023, atenderá em sistema de plantão.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 27 de outubro de 2023, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A742CD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

ATA Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, (19/10/2023), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 147/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, cujo o objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de jogos, eventos esportivos e competições realizadas com pela participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 45.431.231/0001-98 RUA ELZA REGINA B KOTTWITZ CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	312.440,00	TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 312.440,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/10/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F80BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA,** sediada na Rua Elza Regina B Kottwitz, 692 Cep: 85415000, Bairro: Florença, Telefone: (45) 99933-5236, e-mail: fernando@pierdona.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.431.231/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FERNANDO VINICIUS PIERDONA** portador(a) do RG Nº 93428307, devidamente inscrito(a) no CPF N° 047.525.439-23.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 312.440,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO VINICIUS PIERDONA
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024.
Data da Assinatura:24/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71294DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 101/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 147/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 080/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 45.431.231/0001-98 RUA ELZA REGINA B KOTTWITZ CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	312.440,00	TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 312.440,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8579AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2023-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 700/2006, LEI Nº 1.914/2023 E
CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **JOSIANE JESKE**, matrícula 80041, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **08/11/2023** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0F7C6E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZANGELA TRICHEZ	PROFESSOR 30 HORAS	78631	16/10/2023	24/10/2023
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	75021	24/10/2023	13/11/2023
INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	77761	24/10/2023	16/01/2024
SALETE TRICHEZ	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	351	26/09/2023	26/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1E9C7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	14/09/2021 à 13/09/2022	31/10/2023 à 29/11/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24° dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:64F3A2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 700
Fonte: 107 (Salário Educação)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 730
Fonte: 107 (Salário Educação)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:95C79F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMCS
CONTRATO 27/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **23.146.943/0001-22**, situada a Av. Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, cep: 14.020-250 Ribeirão Preto - SP, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Robson Ricardo Resende.**

VIGÊNCIA: 21 DE JANEIRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B20E1DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 54/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ n.º **90.180.605/0001-02** vencedora dos **Lotes 01 ao 04**, com valor global de **R$ 63.451,41** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F97EE56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 55/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 55/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **RESTAURANTE FRATELLI LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **15.486.388/0001-50** vencedora do **Item 01**, com valor global de **R$ 383.808,00** (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FEA1F6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: RESTAURANTE FRATELLI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **15.486.388/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2844, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Srº. **Abner Zaffari**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 117.764.349-94 e cédula de identidade n.º 14.326.228-6 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Exp. Oscar Ribas Coelho, 640, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO),**

DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MARMITA NA SEDE GRANDE COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO,MASSA, CARNE E DOIS TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA,COM REFRIGERANTE LATA 350 ML.	REST. FRATELLI	15.992,00	**24,00**	383.808,00

VALIDADE DA ATA: 23 DE OUTUBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0E21A427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019, Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei N° 796, de 15 de Março de 2023, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOSIANE KOMAR	04°	**Conselheiro Tutelar**

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, Centro, no período compreendido entre as datas **de 25/10/2023 a 03/11/2023**, no horário das 8h00hrs as 12h00hrs e 13h00hrs as 17h00hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D96345BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Destitui Antônio Marcio Mayer, como responsável pelo Controle Interno da entidade Consorcio Publico Intermunicipal da Região Central do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e pela Lei 241/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor **Antônio Marcio Mayer**, portador do CPF/MF nº 022.664.339-54, como responsável pelo Controle Interno concomitante do **Consorcio Publico Intermunicipal da Região Central do Paraná,** ficando Revogada a Portaria N° 151 de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:24E4E9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 31/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo locações de equipamentos, para a Sessão Solene a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no Teatro Municipal José Carlos Sanlorenzi, na cerimônia de encerramento e premiação do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, conforme especificações do objeto.
Justificativa: A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul promoveu o Concurso Jovem Legislador, destinado aos alunos de todas as Instituições de Ensino Médio do Município. Na Solenidade referida, serão reconhecidos os alunos participantes e premiados os vencedores do Concurso. A execução de iluminação e sonorização é de extrema valia para a boa realização deste evento.
Fornecedor: JHONATANHELFENSTEINCAVANHI
CNPJ: 23.022.151/0001-46
Valor de R$12.100,00 (doze mil e cem reais)
Data da homologação: 24/10/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6357F45E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 32/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização e servimento de coquetel para 130 pessoas, para a Sessão Solene a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no Teatro Municipal José Carlos Sanlorenzi, na cerimônia de encerramento e premiação do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, conforme especificações do objeto.
Justificativa: A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul promoveu o Concurso Jovem Legislador, destinado aos alunos de todas as Instituições de Ensino Médio do Município. Na Solenidade referida, serão reconhecidos os alunos participantes e premiados os vencedores do Concurso, desta forma o coquetel será ofertado aos participantes do evento afim de confraternização e encerramento do Concurso Jovem Legislador. Diante da solenidade da cerimônia que será realizada, consta do detalhamento do objeto as opções que a empresa deverá fornecer para o evento. O coffe break a ser oferecido atenderá a demanda de 130 (cento e trinta) pessoas, cuja quantidade é a prevista para comparecer à sessão solene. Ainda, está contemplado na especificação do objeto, a disponibilização de pessoal para servir/organizar, pois é imprescindível o suporte de pessoal para o coffe break.
Fornecedor: CLAUDIA CORTEZ LORENZATO
CNPJ: 31.877.455/0001-13
Valor de R$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Data da homologação: 24/10/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E5685851

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 33/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização de evento, incluindo decoração, locação de mobiliário e disponibilização de apoio operacional, para a Sessão Solene a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no Teatro Municipal José Carlos Sanlorenzi, na cerimônia de encerramento e premiação do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, conforme especificações do objeto.
Justificativa: A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul promoveu o Concurso Jovem Legislador, destinado aos alunos de todas as Instituições de Ensino Médio do Município. Na Solenidade referida, serão reconhecidos os alunos participantes e premiados os vencedores do Concurso, desta forma sendo imprescindível a organização de evento, incluindo decoração, locação de mobiliário e disponibilização de apoio operacional para confraternização e encerramento do Concurso Jovem Legislador. Ainda, importante destacar que o evento é uma sessão solene realizada pela Câmara, em conformidade com o Regimento Interno, a qual, por sua natureza, terá, além da presença dos Vereadores, autoridades convidadas, alunos, pais e professores que participaram do concurso Jovem Legislador. Dessa forma, é necessária a decoração para a composição da Mesa, bem como decoração e mobília nos demais espaços do Teatro, para acomodar os presentes.
Fornecedor: CLAUDIA CORTEZ LORENZATO
CNPJ: 31.877.455/0001-13
Valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais)
Data da homologação: 24/10/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:654F2C4F

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 2097/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.1.009		Construção do centro de Convivência do Idoso	
332 - 4.4.90.51.00.00	31900	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
Total Suplementação:			700.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:12F2B317

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, a qual em seus arts. 42 e 43 versa sobre as recompensas em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,
Considerando o Decreto Municipal nº 1.357, de 04 de agosto de 2020, que institui o regulamento quanto a forma e ao uso de uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Homenagem por Tempo de Serviço, concedida ao servidor da Guarda Civil Municipal, pelos bons serviços prestados à corporação.

Art. 2º A Medalha de Homenagem por Tempo de Serviço tem por objetivo valorizar os serviços prestados pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, em razão do decurso do tempo de serviço, nos seus dez, vinte e trinta anos de efetivo serviço prestado na carreira de Agente da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As medalhas de que trata a presente Portaria terão as seguintes descrições mínimas:
I – Medalha de dez anos: confeccionada em latão e banhada em bronze, conterá uma estrela no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres “dez anos”
alinhado acima deste e abaixo “aos bons serviços prestados”. No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer “Guarda Civil Municipal” alinhado acima deste e abaixo uma estrela e o dizer “dez anos”;

II – Medalha de vinte anos: confeccionada em latão e banhada em prata, conterá duas estrelas no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres “vinte anos” alinhado acima deste e abaixo “aos bons serviços prestados”. No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer “Guarda Civil Municipal” alinhado acima deste e abaixo duas estrelas e o dizer “vinte anos”;

III – Medalha de trinta anos: confeccionada em latão e banhada em ouro, conterá três estrelas no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres “trinta anos” alinhado acima deste e abaixo “aos bons serviços prestados”. No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer “Guarda Civil Municipal” alinhado acima deste e abaixo três estrelas e o dizer “trinta anos”.

Art. 3º A instituição poderá também conceder medalhas de homenagem às autoridades, em reconhecimento aos serviços de grande relevância prestados no Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C6B4E63E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 007, realizada em 24 de outubro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao Cronograma de Desembolso do Saldo Positivo – Referente ao Recursos Recebidos via FNAS / FMAS.

Art.2º.: Referem-se aos Saldos em 24/10/2023:
Portaria Nº 378/2020 – Fonte: 1149: R$ 16.689,36
Portaria nº 378/2020 – Fonte: 1159: R$ 16.092,94
Portaria nº 369/2020 – Fonte: 1022: R$ 71,23
Portaria nº 369/2020 – Fonte: 1022: R$ 146,82

Art. 3º.: Despesas com CUSTEIO
Art.: 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul,24 de outubro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKI CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:22B8C3FC

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PG 117 2023

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 117/2023
Processo nº. 215/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 215/2023, Pregão n.º 117/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI	34.675.321/0001-08	R$ 135.750,00
MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	04.727.865/0001-05	R$ 1.451.300,00

Campina Grande do Sul, 20/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49138152

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PREGAO 142 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 142/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL .
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 474.223,07 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos)
Data de abertura: 10 de novembro de 2023 às 14h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24099ED4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO 144 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 144/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM, SENDO: 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR E 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 1.011.925,00 (um milhão e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Data de abertura: 13 de novembro de 2023 às 09h00min.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4EFE1C1A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO 143 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 143/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA OS NOVOS MÓDULOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ITENS FRACASSADO DO PREGÃO 110/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 4.549,99 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Data de abertura: 10 de novembro de 2023 às 14:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:771B12BF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 119 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 119/2023
Processo nº. 274/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 274/2023, Pregão n.º 119/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, COMPOSTO POR MÓDULOS, COM A CONCESSÃO DE TABLETES EM COMODATO E PACOTES DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CPN TECNOLOGIA LTDA	73.327.280/0001-10	R$ 228.000,00

Campina Grande do Sul, 24/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBAB0A22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA – Matrícula nº. 154581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E136F80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 328283,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022); (Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o adolescente V.A.C.B., o qual foi internado na cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:352C7B4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES - Matrícula nº. 328365,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Responsável pelo transporte do adolescente V.A.C.B., o qual foi internado na cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75C8F27A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03.02/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **ALTERADO** a listagem divulgada na data pretérita de 17 de outubro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **06 de novembro de 2023.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 24 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:592276BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Jussara Borges Santos;

Considerando o parecer jurídico nº. 42/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **JUSSARA BORGES SANTOS - Matrícula nº. 54441**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.668.664-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 680.519.059-20, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.104,81 (Dois mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79D428D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SILVA SANTOS - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência - Educação Inclusiva, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Balsa Nova – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA METROPOLITANA DE CURITIBA - FORGEE**" que será realizado na cidade de Balsa Nova.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E20A8ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Referência - Educação Inclusiva, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Balsa Nova – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA METROPOLITANA DE CURITIBA - FORGEE**" que será realizado na cidade de Balsa Nova.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B66C905

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MÔNICA PORTO LOPES - Matrícula nº. 327957,** ocupante da função temporária de Fonoaudiólogo, lotada no Centro de Referência - Educação Inclusiva, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Balsa Nova – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA METROPOLITANA DE CURITIBA - FORGEE**" que será realizado na cidade de Balsa Nova.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE374727

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência - Educação Inclusiva, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Balsa Nova – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA METROPOLITANA DE CURITIBA - FORGEE**" que será realizado na cidade de Balsa Nova.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD9DACE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2023

Republicado por haver incorreções

Concede Gratificação do art. 46 a servidora Deise Malinoski Andrade na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando SAS 426/2023
O memorando SAS 432/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de **27,47%(vinte e sete virgula quarenta e sete por cento)**, à servidora **Deise Malinoski Andrade,** matrícula n.º 2172, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CE241AA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICACAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes do art. 25, caput e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001-67 o valor de **R$ 95.420,00** (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais, referente ao presente, assim como autorizo a contratação da empresa para fornecimentos de softwares de atendimento a gestão Pública.

Campo Magro, 23 de Outubro de 2023.

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:33DCDA59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 12-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 033/2023.
DISPENSA Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Hills Tour Transporte Turístico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.559/0001-00, com sede na Rua Pedro Aires da Rocha, nº 119, Bairro: Afonso Pena / São Jose dos Pinhais/PR, para a locação de um veículo modelo Van executiva 15 lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, Tv, Dvd, tomadas para carregador de celular, maleiro interno, bagageiro amplo, seguro individual de passageiros, credenciamento para transporte de passageiros municipal, interestadual e internacional, motorista no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais), para realizar o deslocamento dos Vereadores e membros do poder legislativo.

Campo Magro, 23 de Outubro de 2023

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6015FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DO TRABALHO.

Reunirão as 14:30min. horas do dia 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil
vinte e três) os membros do conselho do trabalho do município de Campo Magro para dar inicio reunião trimestral.
Estiveram presentes os conselheiros, Adriana Fáveri de Oliveira, Osvaldo Patrzyk, João Maria Pereira de lima, Emerson Juscelino Vieira Gabroviz, Altair dos Santos e Ineis Inácio de Brito.
A reunião deu- se início as 14:30 hrs através do meet conforme watts passados aos membros anteriormente.
O presidente do conselho João Maria Pereira de lima começou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo esforços para estarmos cumprindo na integra as reuniões do ano do conselho do trabalho.
Dentre os assuntos mencionados a Sr Ineis nos informou referente as varias tentativas de fazer uma reunião junto a Gerar aprendiz legal , onde não foi conseguido nenhuma reunião com tal instituição.
A Srta. Adriana também comentou referente as tentativas de mudança de endereço da agencia do trabalhador Municipal e que estão em tentativas,mas ainda não foi aprovado um local adequado .Foi ressaltado pela conselheira Adriana os números de empregabilidade e seguro-desemprego realizado na agência do trabalhador do Município de Campo Magro e também o numero de colocados no mercado de trabalho.
A conselheira Srta. Adriana Fáveri também comentou sobre a importância de
trazer para o Município cursos profissionalizantes, citando a Carreta do conhecimento que em breve estará no município dando oportunidades de cursos gratuitos para a população conforme realizado nos anos anteriores, ressaltou também que o curso de panificação se encontra com as vagas esgotadas.
O Sr João lima agradeceu a presença de todos e o empenho dos membros do conselho no decorrer do ano e deu por encerrada a reunião por volta das 15h20min horas.
Após nada terem a comentar a reunião chegou ao fim e eu Ineis Inácio de Brito lavro a presente ata.

Campo Magro 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:580E598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 5811/2023 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica prorrogado o período de **VIGÊNCIA** do contrato por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período entre **23/10/2023 para 22/11/2023**.
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:666F3493

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
.
Ao 05º (quinto) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA
01667155000300	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
05982200000100	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*	*VALOR TOTAL*
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	*1*	*R$ 168.000,00*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 18/10 às **09h41 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:47CAD8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 0012/2023

Dispõe sobre: Aprovar a utilização do recurso oriundo de Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 24 de outubro, constante na ata número 05/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a utilização do repasse oriundo de Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais, para a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados por crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 24 de outubro de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:62420E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 117 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.
Processo ADM. nº 266/2023.
Solicitação n. º 465/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, sopradores e roçadeiras, compreendendo fornecimento de peças de reposição e serviços, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento ao memorando 024/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana.
Valor estimado da licitação: R$ 100.678,52 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.11.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.11.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A08D762

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 114 2023

PORTARIA N. º 669/2023 de 24.10.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 114/2023 de 06.10.2023,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens n. º 01, 02 e 03 a empresa ***CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,*** com o valor de R$ 41.475,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Ata da sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 486/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 114/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 41.475,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 226 - 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A7E86CDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2023

DECRETO Nº 324/2023
DATA: 24.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 40.414,38 (quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGDF
Fonte: 2.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.108,03
Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00

08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 27.000,00

08.244.1030.2.204 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 2.935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.306,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGDF
Fonte: 2.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.108,03

08.244.1030.2.202 – Gestão Descentralizada Sistema Único de Assit. Social - IGD-SUAS
Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00

08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF

Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.36.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

08.244.1030.2.204 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 2.935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.306.35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:088B790F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 325/2023

DECRETO Nº 325/2023
DATA: 24.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 108.300,000 (cento e oito mil e trezentos reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00.00 – Diária Civil.....R$ 24.000,00
Fonte: 303
3.3.90.14.00.00.00 – Diária Civil.....R$ 6.000,00
Fonte: livre
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 32.400,00
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.900,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 24.000,00
Fonte: 303
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 51.900,00
14 – Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - Compro
14.01 - Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - Compro
04.122.1085.2.254 – Manutenção Consórcio Púb. dos Municípios do Procaxias - Compro
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 9.500,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 16.000,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 6.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1C9BE767

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO CONCORRÊNCIA PUBLICA 003 2023

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2023.
Processo. Adm. n. º 267/2023.
Solicitação n. º 476/2023.
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título precário e não oneroso, de imóvel público (Lote Urbano), no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, para fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
Imóvel público localizado no Lote Rural 322-A Unificado-1, Gleba 12, na área 17, com 2.619,87m², BR 163, Linha Alto Caçula, Complexo Grande Parada, matrícula 21.870, com um barracão industrial, mezanino e escritório totalizando 472m², fechamento em 03 lados com zinco, em perfeito estado de funcionamento, com as especificações constantes do laudo de vistoria expedido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Divisão de Engenharia) do município de Cap. L. Marques.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente), no ramo de fabricação **e reparos de carrocerias e reboques para caminhões,** o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 24 de novembro de 2023,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **24 de novembro de 2023, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E843244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 165/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 571/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA,*** sita à Rua Pien, 417, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portador do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26.04.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C0C33370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 198/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 669/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA***, sita à Rua Julia Wanderley, 554, Mercês , município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-030, inscrita no CNPJ sob n. º 23.866.385/0001-70, neste ato devidamente representada pelo, RENATE PATRÍCIA DOS SANTOS JACOBS, portador do CPF sob n. º 963.349.409-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 15 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:91C9D39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 3.100,89 (três mil e cem reais e oitenta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15921C43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 35.535,24 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3E60AF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27DC4D99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0329874

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.111,55 (quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A53FA5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PAPERLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAPERLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8DCC4C30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81ED19DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0156/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 18.770.897/0001-06**
Objeto:	Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022
Vigência do Contrato:	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 27.114,00 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B7038394

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 056/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **LEONARDO APARECIDO DO PRADO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 15.115.604-5, do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar, a partir de 24/10/2023, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F95FD1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 288/2023

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA ÁGUA DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA ÁGUA DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 39.749.146/0001-70, sem fins lucrativos, localizada na linha Nossa Senhora de Lurdes, sem número, zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6F8E0F51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DISTRATO

TERMO CONCESSÃO DE USO
PARTES
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - CNPJ 76.208.842.0001-03
V.P. FONGARO COMÉRCIO DE MADEIRAS - CNPJ 29.827.131/0001-29
OBJETO
Distrato de Termo de Cessão de uso.
Termo de concessão de uso nº 83/2020.
Concorrência Pública nº 02/2020.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos entre as partes.
DISSOLUÇÃO
24 de outubro de 2023.
LEGALIDADE
Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:27154CFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023
Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 25/10/2023 À 31/10/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,89
4	Litros	Etanol	R$ 3,48
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,38

Catanduvas, 24 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:32E7DBE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 73/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL DO ANO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 10 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C17AF4EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **228 de 05 julho de 2022 - LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 86.444,78
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 6.228,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:11B74A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 063/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de outubro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5E40F78B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 064/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de outubro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3B0136D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 065/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de outubro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:384AD512

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 066/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador WESLLEY REIS PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de outubro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:6AFC33EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº053/2023

PORTARIA Nº053/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º Fixar a data de 27 de outubro de 2023 (Sexta-Feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.
Artigo 2° Determinar o dia 31 de outubro de 2023 (Terça- feira), como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRA-SE

Centenário do Sul, 23 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6613427

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 07/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS ANA GARCIA RAMOS, UBS ANITA CANET E HOSPITAL MUNICIPAL, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.087.943,51 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 24/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DD962625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 229/2023

DECRETO N.º 229/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado, na íntegra, os Decretos nº 177/2013 e 195/2012, que aprovam a subdivisão do lote 01-A da quadra 60, medindo 521,64m², Centro, Perímetro Urbano deste Município e Comarca.

ARTIGO 2º - Retorna-se ao lote, objeto do decreto de subdivisão revogado, todas as características anteriores à subdivisão.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3A34BD3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul/PR, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, **Portaria n° 61/2022**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem, formalmente e **respeitosamente *notificar*** a pessoa jurídica **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA RUI BARBOSA, 569 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, neste ato representado pelo **Srº JOAO LUIZ DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 112.900.179-21, portador da cédula de identidade RG nº 134372869 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Ibaiti /PR, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Por meio do **Processo de Licitação n.º 57/2023 (Pregão Eletrônico n.º 40/2023 – Contrato n° 151/2023)**, ao se sagrar vencedora, a notificada se comprometeu a fornecer *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL".*

De acordo com o Secretário de Administração Marcos Antonio Leite, há uma dificuldade de comunicação com a empresa Contratada, sendo que solicitou diversos serviços de emissão do documento denominado PPP (Perfil profissiográfico previdenciário) para funcionários públicos e até presente data, não foram entregues em sua totalidade.
Ressalto, que estes fatos foram devidamente atestado pelo fiscal de contratos que está subscreve, sendo que por diversas vezes tentou entrar em contato com a Notificado, (ligação e contato via whats app), contudo, não obteve êxito.

Desse descumprimento, há possibilidade de aplicação de sanções, consoante expressa previsão nas cláusulas do aludido contrato, bem como rezam os artigos. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Por todo o exposto, determina-se:

a) a **abertura de processo visando à responsabilização administrativa** da notificada por inadimplemento contratual, com a imposição das sanções previstas no contrato celebrado entre os contratantes e os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) a concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis a notificada** para o exercício da ampla defesa e do contraditório. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A título de esclarecimento, a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, sobretudo no que tange às eventuais medidas judiciais a serem adotadas.

Centenário do Sul/PR, 06 de Setembro de 2023.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Fiscal de Contratos - Portaria n° 61/2022
Advogado Público
OAB/PR 70.210

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:64486F49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.
VALOR TOTAL: **R$ 9.890,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do dia **21 de Outubro de 2023.**
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:22381F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política da Mulher, que poderá prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher de Cerro Azul.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;

II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;

V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;

VI - Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;

XI - Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;

XII - Elaborar suas normas e diretrizes.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto pela seguinte estrutura

I - Comissão Executiva;

II - Plenária;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente e pela Vice - Presidente.

§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples das conselheiras do CMDM, presentes em reunião com, pelo menos, dois terços de seus integrantes.

§ 3º A Plenária é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões permanentes e temporárias, objetivando estudar projetos e propor medidas para efetivação de políticas públicas para as mulheres.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil, conforme abaixo indicado:

I - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, E Cultura;

III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (uma) representante da Procuradoria-Geral;

V - 01 (uma) representante da Secretaria de Agricultura;

VI - 01 (uma) representante de órgãos de terceiro setor;

VII - 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras; (sindicatos)

VIII - 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM. (igrejas, comércios, etc…)

Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame.

Art. 5º A eleição dos membros da sociedade civil será realizada através de assembleia convocada pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial, conforme Regimento Interno.

Art. 6º Os membros do poder público, preferencialmente do sexo feminino, serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Em caso de vacância da titular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída durante o período necessário.

Parágrafo único. Se o afastamento da titular for definitivo, deverá ser indicada nova suplente para a vaga.

Art. 8º Em caso de vacância dos membros da Comissão Executiva, a conselheira deverá protocolar sua carta de renúncia. Após o protocolo, será realizada nova eleição para o cargo vago, de acordo com o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As funções do CMDM não serão remuneradas nem terão percepção de gratificação, sendo consideradas de relevante serviço público para o Município.

Art. 10. O mandato das integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento das vagas.

§ 1º As representantes do Poder Público poderão ser reconduzidas para um único mandato subsequente, sendo que após o período de 2 (dois) anos afastadas poderão ser novamente nomeadas.

§ 2º As reuniões acontecerão ordinariamente bimestral, e extraordinariamente por convocação da Presidente ou da maioria dos membros do CMDM, em dia, local e horário a serem definidos pelas conselheiras em reunião oficial e divulgados por meio de RESOLUÇÃO.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil não poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 12. As conselheiras poderão ter o limite de 05 (cinco) faltas não justificadas durante o mandato. Caso ultrapasse esse número, a mesma poderá ser excluída do CMDM por decisão da maioria absoluta de seus membros. A substituição deverá acontecer conforme o artigo 7º supracitado.

Art. 13. As reuniões do Conselho deverão acontecer com a presença mínima de dois terços das conselheiras, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples. Caso não haja o quórum mínimo, a reunião deverá ser suspensa.

Art. 14. Cabe à Prefeitura Municipal conceder um espaço, sala ou estrutura física do Poder Público para que aconteçam as reuniões do CMDM.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. À Presidente do CMDM compete:

I - Representar o Conselho em eventos oficiais ou delegar alguém para representá-lo;

II - Dirigir as reuniões e atividades do CMDM;

III - Fazer as convocações e os convites oficiais do CMDM;

IV – Realizar o voto de desempate nas decisões do CMDM.

Art. 16. Em caso de necessidade da Presidente se ausentar, deverá ser substituída pela Vice-Presidente. Na ausência de ambas, o Conselho deverá ser representado por sua conselheira mais antiga.

Art. 17. A Presidência do CMDM terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do poder público e outro por uma representante da sociedade civil.

Art. 18. Ao Secretário/a Executivo/a compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do CMDM;

II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do CMDM para deliberação;

III - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDM;

IV - Organizar os documentos do CMDM;

V - Redigir as atas nas reuniões oficiais do CMDM.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Cerro Azul.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos federais, estaduais e municipais formados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;

IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da LEI Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;

VI - Promoção de eventos e doações da sociedade civil.

VII - Outras receitas correlatas.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a promoção dos direitos da mulher no âmbito do Município;

II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;

III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;

IV – Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;

V – No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;

VI – Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública

para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 22. Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM observará o Plano Plurianual e a LEI de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cerro Azul.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 26. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMDM.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6456854E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1040/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 263/2023 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 17 de agosto, participará da capacitação sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas. Saída as 06h00 e retorno as 19hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22B1E29E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1020/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 403/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no Instituto de identificação do Paraná no dia 08/08/2023, embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C2DD19D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1078/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 200/2023, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 02 (duas) diárias

no valor de190,42(cento e noventa reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem a Itaperuçu, Colombo e Bocaiuva do Sul Pr no dia 23 de agosto e dia 30 de agosto em Morretes Pr para visitação em Estações Elevatórias de Esgoto da SANEPAR. Saída as 07h00min e retorno as 19h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1119F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 236-2023

DECRETO N°236/2023

Nomeia KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Kelli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro**, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, percebendo os valores de sua função de concurso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°214/2023 as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6DFC1DC2

GABINETE
DECRETO 237-2023

DECRETO N°237/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Patrícia da Silva Mattos, do dia 21/10/2023 até 09/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:537AC1CC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023
PREGÃO Nº. 55/2023 - PROCESSO Nº. 98/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PET MOGI CLINICA VETERINÁRIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na castração de cães e gatos, identificação, anestésicos, cirúrgicos e medicação pós-cirúrgica em fêmeas e machos deste Município, em unidade móvel veterinária (castramóvel), com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando à redução e a proliferação da população canina e felina, promovendo assim o equilíbrio entre o bem estar e a saúde pública.
VALOR TOTAL: R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 23/10/2023 até 22/10/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 23/10/2023 até 22/11/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 24 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:95DE87EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 070/23, DE 13/04/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/23, DE 31/03/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.
PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda–ME.
OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: 60 (sessenta) dias corridos.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/10/2023 a 22/12/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 25/04/2023 a 18/02/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

Clevelândia, 23 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:794D52D1

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

DO OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, estabelecer as diretrizes relativas ao pagamento, repasse e restituição de valores entre o **MUNICÍPIO** e a **CÂMARA**, decorrentes das obrigações e serviços prestados em razão do Contrato nº 97/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo nº24/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** e **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, nos termos do Processo Licitatório retro, o qual prevê a prestação de serviços e dispõe os valores relativos à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** e ao **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**.

DO VALOR: Os valores a serem repassado pela CÂMARA ao MUNICIPIO serão conforme constante no contrato nº 97/2023, cláusula Primeira – lote IA – SISTEMA INTEGRADO DA CAMARA MUNICIPAL conforme abaixo:

PARAGRAFO ÚNICO: Em casos de solicitação de serviços sob demanda (reserva técnica) pela CÂMARA, serão pagos por hora contratada e este valor será incluso na fatura mensal, devido aos mesmos não estarem contemplados na garantia conforme rege no contrato firmado entre as partes, acompanhado do relatório de atendimento assinado dando ciência do serviço prestado, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICIPIO emitirá a DAM (Documento de arrecadação municipal) com data de vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês, tendo como parâmetro de valores os firmado em contrato bem como seus aditivos.

Clevelândia (PR), 24 de outubro de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia – PR

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D346E622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 07/2023

Protocolo nº 20230499/2023.
Processo Administrativo: n° 595/2023.
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 07/2023
Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MWP CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Aurora Violin, nº 208-A – Bairro Contorno – Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 50.205.404-0001-90, representada pelo Senhor Winicius Dombroski Alves, portador do CPF nº. 091.268.209-43, que tem por objetivo a contratação de empresa para serviços suporte, treinamento e capacitação referente ao sistema IPM, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo período de dois meses.

Colombo, 24 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:005C99D5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o Extrato n.º 032/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 23/10/2023. Edição 2883.

Onde lê-se:
EXTRATO N.° 032/2023 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4469/2023.
Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.584.906/0001-99.
Beneficiário: Município de Colombo**,** pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ sob n.° 76.105.634/0001-70.
Objeto: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município COLOMBO, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal n.º 1610/2021 de 02/12/2021, publicada em 03/12/2021, o financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Obras de Pavimentação e Revitalização. Calçadas e Meios-Fios e Galerias.
O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo
PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
Local e data da assinatura: Curitiba, 18 de outubro de 2023.
Assinatura: Município de Colombo - Helder Luiz Lazarotto e Agência de Fomento do Paraná S.A. - Heraldo Alves das Neves.

Leia-se:
EXTRATO N.° 032/2023 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4469/2023.
Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.584.906/0001-99.
Beneficiário: Município de Colombo**,**pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ sob n.° 76.105.634/0001-70.
Objeto: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município COLOMBO, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal n.º 1610/2021 de 02/12/2021, publicada em 03/12/2021, o financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Obras de Pavimentação e Revitalização. Calçadas e Meios-Fios e Galerias.
O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
Vigência: O prazo do contrato é de 96 (noventa e seis) meses, com carência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de 18 de Outubro de 2023.
Local e data da assinatura: Curitiba, 18 de outubro de 2023.
Assinatura: Município de Colombo - Helder Luiz Lazarottoe Agência de Fomento do Paraná S.A. - Heraldo Alves das Neves.

Paço Municipal de Colombo Em 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A6A34B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811/2023

PORTARIA N.º 811/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, dos contratos n.° 483/2023 e 484/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.° 095/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada em locação de espaço com fornecimento de refeição, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 095/2023, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RGn.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87, Matrícula n.º 9503.
Fiscal de Contrato:
Carla Alves Moreira - RG n.º 8.499.661-0, CPF n.º 039.023.149-58 - Matrícula n.º 7840.
Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C3A433BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 810/2023

PORTARIA N.º 810/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestora de Contratoe Fiscal de Contrato, das Atas de Registro De Preços n.º 487/2023 à 494/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 073/2023, com objeto de Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos: Sondas e Coletores, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestorade Contrato:
Cintia Kelly Rosner Silva - RG n.º 5.356.395-46, CPF n.º 004.326.689-42, Matrícula n.° 13679.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 6.781.396-0, CPF n.° 026.200.559-03,
Matrícula n.° 10791;

Jocieli Maschio Silva - RG n.º 8.430.915-0 , CPF n.º 055.305.569-06, Matrícula n.º 13483.
Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9096BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 809/2023

PORTARIA N.º 809/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal Contrato, do contrato n.° 486/2023, Processo Licitatório- Dispensa de Licitação 125/2023, com objeto de Contratação da empresa, por meio de Compra Direta, através de Dispensa de Licitação, para aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, com entrega gratuita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos ao Processo n.º 23770/23, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.° 4.199.016-3, CPF n.° 781.285.529-53.

Fiscal de Contrato:
Heleno De Oliveira Santos - RG n.° 6.371.861-0, CPF n.° 026.325.659-60.

Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7F369251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 808/2023

PORTARIA N.º 808/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o ssenhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, do contrato n.° 525/2022, Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 035/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do **Ginásio de Esportes Santa Tereza**, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Michel Cecon - RG n.º 10453597, CPF n.º 091.678.059-73.

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha- RG n.º 134811250, CPF n.º 102.372.079-58, CREA PR - 191604/D.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8504CA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 807/2023

PORTARIA N.º 807/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 077/2022, Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 004/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na **Rua Saul Bento Nodari, n.º 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR**, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Michel Cecon - RG n.º 10453597, CPF n.º 091.678.059-73.

Fiscal Técnico:
Guilherme Frederico Schiavon - RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, CREA PR - 103688/D.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1FDE0A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 806/2023

PORTARIA N.º 806/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º -Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 076/2022, Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 004/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na **Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR**, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Michel Cecon - RG n.º 10453597,CPF n.º 091.678.059-73.

Fiscal Técnico:
Guilherme Frederico Schiavon - RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, CREA PR - 103688/D.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C178513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

NOTIFICAÇÃO/CONVITE

Notificamos aos licitantes, participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº.97/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2023, projeto chamado "NATAL 2023", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais, para caso de seu interesse, participar de Sessão Pública que avaliará as amostras exigidas em edital dos licitantes declarados provisoriamente vencedores da fase de lances.
A sessão pública ocorrerá no dia **25/10/2023 às 09:00 horas** no seguinte endereço:
Local: Parque Bosque da Uva - Pavilhão de eventos.

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771 – Centro - Colombo/PR.
Atenciosamente,

Colombo, 24 de outubro de 2023.

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:58422C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023.

Processo:	36305/2023 - Dispensa Nº 129/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, - **52.482.868 EMANUELLA LETICIA GRUNDMANN CNPJ: 26.478.854/0001-71**
Objeto:	Contratação de Serviços para a realização de Palestra Motivacional de Integração Multiprofissional direcionada aos Servidores dos diversos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 23/10/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5301CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 18955/2023.

Nº do Empenho:	**19855/2023**
Data:	**23/10/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Nº da Dispensa	**129/2023**
Contratado:	**52.482.868 EMANUELLA LETICIA GRUNDMANN - ME. CNPJ: 52.482.868/0001-79**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cordões para Crachá, visando a identificação e o reconhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DEAFDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 525/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

Processo:34978/2023

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portador do documento de Identidade/RG sob nº134811250 e CPF102.372.079-58.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses até 07 de fevereiro de 2024.
Local e data de emissão:Colombo, 23 de outubro de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FCC1ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de Telas Mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e na sala de curativo, sala de inalação, sala de vacinação, sala de esterilização e no consultório de odontologia das unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
LICITANTE VENCEDOR: S.A. SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA– CNPJ: 27.283.088/0001-52 para o lote: 1 no valor total de R$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de outubro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:126BF82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 022/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Guaratuba**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.045.803,93 (dois milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e três centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 24 de outubro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:45509F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 39

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 05/2023 CMDCA de 15 de junho de 2023
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:08ED7DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 41

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar o ***Plano de aplicação da Deliberação 078/2022*** - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". Sendo:
Proteção Social Básica
Material de Consumo – R$ 50.000,00
- Produtos de higiene íntima

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:54DF5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 42 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovação do ***Plano de Aplicação*** referente à Deliberação nº 047/2022 ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância. Para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo:

Proteção Social Básica
- Material de consumo – R$ 70.000,00
- Serviços de Terceiros PJ – R$ 94.860,00
- Equipamentos e material permanente – R$ 70.000,00

Total geral – ***R$ 234.860,00***

Descrição de material de consumo
- Brinquedos
- Materiais pedagógicos

Descrição Serviços de Terceiros
- Capacitação
- Material gráficos

Descrição Material Permanente
- Computador
- Cama elástica
- Minicam elástica
- Piscina de Bolinha

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:71B623EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 43 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovação do ***a Prestação de contas*** referente à Deliberação nº 047/2022 ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância.. Sendo:

Prestação de Contas - 1º semestre de 2023

Receita - 01/06 –- R$ 225.000,00
Rendimento – R$ 9.860,49
Saldo – 06/06 – **R$ 234.860,49**

Art. 2º – Saldo superior a 30%, e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0EA20018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 44

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Instituto Olhar Solidário /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AA079CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 45

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Sociedade Crescer /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E2083828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 46

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Instituto Beija-Flor de Ação Social /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E4466A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 48
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: ***Aditamento de Prazo e Alteração do Plano de Trabalho*** da Associação Beneficente Projeto Nova Terra /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1E862C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 48

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: ***Alteração do Plano de Trabalho*** da Irmandade Betânia /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2022. / Chamamento Público nº 01/20221

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:70236F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TRAMITAÇÃO PROJETO DE EMENDA A LOM

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 9

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com o disposto no § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a toda a população do Município, que se encontra em trâmite, de iniciativa do Poder Executivo, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o qual acrescenta o art. 152-A à LOM.

Contenda, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:63ABE97C

CÂMARA MUNICIPAL
TRAMITAÇÃO PARECER PRÉVIO TCE - PCA 2021

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com disposto no art. 367, I, da Lei Municipal nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, faz saber a toda a população do Município, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio da Prestação de Contas Anual do Município de Contenda referente ao exercício financeiro de 2021, o qual recomendou o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Contenda, ressalvando o encaminhamento do Relatório do Controle Interno sem os conteúdos mínimos prescritos pelo TCE/PR. Sendo dado conhecimento aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 23 de outubro de 2023, seguindo o seu trâmite conforme previsão regimental.

Contenda, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E59CD001

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 021/2023
Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- AIDA APARECIDA DE SOUZA MANCILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.701.745/0001-80, com endereço no Distrito Mato Branco, nº 03, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D22A653A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde- CENTRO SOCIAL
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 26 de setembro de 2023 até 26 de outubro de 2023
CONTRATADO: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL -EIRELI
DATA: 06/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F4522F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA,
VALOR TOTAL: R$ 54.909,99 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº.25.237.379/0001-89
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:75DA2927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 103/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

ERRATA
1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº043/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo versando sobre a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO CONTRATUAL para mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 26 de outubro de 2023 até 26 de outubro de 2023.

Passa a ser:
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo versando sobre a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO CONTRATUAL para mais 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 26 de setembro de 2023 até 26 de outubro de 2023.

24 de outubro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD22D053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 843 – 07003103020019204733903400000 – fonte 303 / 850 – 07003103020019204733900390000 fonte 303 / 723 – 07003103010019204333903900000 – fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 282.344,00 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORNECEDOR: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CPNJ 19.850.311/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2B36CEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 DISPENSA Nº 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023
DISPENSA Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 843 – 07003103020019204733903400000 – fonte 303 / 850 – 07003103020019204733900390000 fonte 303 / 723 – 07003103010019204333903900000 – fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 282.344,00 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CPNJ 19.850.311/0001-78
DATA: 24/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F07CEF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2023

Processo Licitatório nº 132/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larssonn, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para avaliação de 14 (quatorze) imóveis de propriedade do Município, para possibilitar ao Poder Executivo Municipal firmar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, com empresas que receberam incentivos do Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.804.384/0001-95. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2023 a 24.10.2024. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:160842E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 15.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2023, conforme edital nº 15.004/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
007	11º	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	5,7

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21736D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 25.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2023, conforme Edital nº 25.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

MEDICO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010450	4º	LUCAS BALASSO MORAES	02/05/1997	76,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:77C8931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 26.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 26.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010415	5º	NATIELY CAROLINA FEDERIZZI	18/10/1999	74,00

Psicólogo

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010172	7º	DHENNIFER RAFAELA PEREIRA	01/08/1992	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0D519E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2119/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE,** Brasileira, solteira, portadora do RG 9246911 SSP-PE, CPF nº. 111.959.044-28, CTPS nº. 1119590 série 4428 PE, PIS/PASEP/NIT nº. 2.020.016.161-4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:418315CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2118 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGA,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **DAYANE CRISTINA GHISLANDI,** Brasileira, solteira, portadora do RG 12.391.921-1 SSP-PR, CPF nº. 087.983.259-22, CTPS nº. 0926644 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 132.0861353-8.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B0C9B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 210/2023, na modalidade pregão presencial sob nº 72/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na rede lógica e física; Secretaria de Administração; Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Assistência Social; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08-11-2023 às 10:30 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 24 de Outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16F3F782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 75

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a empresa **M. SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA- ME.** Processo Licitatório sob nº 211/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 75/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves e médios,e aquisição de parafusos; para veículos da frota do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviáriode Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 305/2023, datado de 24-10-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 24-10-2024.

Contratado	Valor Global R$
"M. SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA- ME", Inscrito no CNPJ nº 36.243.591/0001-75.	17.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EED60F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 76

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a empresa **TORNEARIA VERA CRUZ DO OESTE LTDA- ME.** Processo Licitatório sob nº 212/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 76/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em bombas dos caminhões pipas e da esterqueira; veículos da frota do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviáriode Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 306/2023, datado de 24-10-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 24-10-2024.

Contratado	Valor Global R$
"TORNEARIA VERA CRUZ DO OESTE LTDA- ME", Inscrito no CNPJ nº 08.630.119/0001-50.	8.300,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B760E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 008/2023

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, com fundamento no disposto no §2º do art. 6º da Lei Municipal 2.676/2022, Lei Federal

4.320/1964, artigos 190, inciso I, e 196, §1º, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Resolução nº 008/2023 de autoria da Mesa Diretora, e eu, Márcio da Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes despesas no orçamento da Câmara Municipal de Dois Vizinhos:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar, será parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.....R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,em 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:115E28DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de veículo (zero quilômetro) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 25/10/2023 às 08:30h do dia 09/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 09/11/2023**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 09/11/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F25C7436

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ODONTONEWTEC LTDA
CNPJ: 05.790.653/0001-35

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de compressor odontológico para uso nos consultórios dos Postos das localidades de Bituva dos Machados e Bituva dos Lúcios.

QUANTIDADE: 02
VALOR UNITÁRIO: R$7.993,00 (sete mil, novecentos e noventa e três reais)
VALOR TOTAL: R$ 15.986,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:064C1EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 044/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o feriado nacional de 02 de novembro;
Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **3 de novembro de 2023**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 23 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F5ECBB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede abono de permanência à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 201197.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado nos termos do art.40 § 19 da CF c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 132/2005, pela servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, e considerando o cumprimento dos requisitos na data de 3 de agosto de 2023, às exigências para a concessão de aposentadoria na forma do art.30, inciso "III", da Lei Municipal nº 132/2005

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, inscrita na matrícula nº 201197, com fundamento no art. 40 §19 da Constituição Federal c/c com o art.30, "III" e art.54 da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de agosto de 2023.

Flórida, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:20861DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, matrícula 2-01148, para o período de 10 de outubro de 2023 a 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Flórida, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:25C6EF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 018/2023

DATA: 18.10.2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 018/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa GENTE SEGURADORA S/A **CNPJ Nº:** 90.180.605/0001-02 pelo valor total de R$ 2.100,44 (dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2023.

Foz do Jordão, 18 de outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:BACBDA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** CNPJ/MF sob Nº. 90.180.605/0001-02, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 18/2023, homologado em 18/10/2023.
DO OBJETO
Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada para realizar Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Outubro de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 2.100,44 (Dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 18 de outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:FB12A988

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 44/2023

PORTARIA Nº. 44/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - O PODER PÚBLICO E A TRASFORMAÇÃO DA REALIDADE ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS, PCDS E ANIMAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE9A44C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 014/2023

DATA:24.10.2023

OBJETO: ”Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do o poder publico e a transformação da realidade através do desenvolvimento de politicas para mulheres, crianças, idosos, PCDS e animais, no período de 25, 26, e 27 de outubro de 2023”.
.

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$** 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 24 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:1EE21817

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 014/2023, homologado em 24/10/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO **“**o poder publico e a transformação da realidade através do desenvolvimento de politicas para mulheres, crianças, idosos, PCDS e animais, no período de 25, 26, e 27 de outubro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).
CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 24 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:79BAF5E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Objeto:“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER DELIBERAÇÃO N° 47/2022-CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARA “APOIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS”, E DEMAIS SECRETARIAS”.
Empresa vencedora: **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(50318001000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$144.741,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 24 de outubro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F1DF38E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL".
Empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA S.A.**(90180605000102) com os lotes: 1 no valor total de R$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 24 de outubro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7AD788C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2023

PORTARIA Nº 306/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o senhor **"VITOR VILMAR DE SOUZA"** portador do RG n° 5.421.791-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 881.749.309-06, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1D1B268A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2023

PORTARIA Nº 307/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EURIDES SINIMBU ALVES"** portador do RG n°8.250.975-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 028.113.429-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,24 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F6CDB870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**JOÃO RODRIGUES",** portadora do RG nº 3374652 e inscrita no CPF nº 961.257.809-53, ocupante de cargo comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F42D203A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ivanir Paulo Prolo, presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 10, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de 17 (dezessete) Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto, no sistema proporcional, com mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 2º - Fica criado o inciso X do art. 24, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Dependerão do voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica ou na Constituição Federal e Estadual, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
(...)
X – Rejeição do veto."

Art. 3º - Fica revogado o inciso V do art. 25, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná:

"Art. 25 - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara - além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica ou na Constituição Federal e Estadual, as deliberações relativas a:
(...)
V – revogado."

Art. 4º - Fica alterado o §1º do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 – (...)
§ 1º - A servidora gestante terá direito, sem prejuízo do salário e do emprego, a licença gestante com duração de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 5º - Fica alterado o §2º do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 – (...)
§ 2º - A lei que estabelecer a estrutura organizacional da Câmara, criar os respectivos cargos e funções e definir a remuneração, exigirá o quórum de maioria absoluta dos Membros da Câmara."

Art. 6º - Fica alterado o caput do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 - O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo o anteprojeto da sua proposta orçamentária para ser compatibilizada com a do orçamento geral do Município, cujo montante de recursos observará aos parâmetros do artigo 29-A e incisos, da Constituição Federal."

Art. 7º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 24 de outubro de 2023.

IVANI PAULO PROLO
Presidente

JUSSIR JOSE NESI JUNIOR
Vice-Presidente

RONALDO BIZOTTO
1º Secretário

JEAN EVERTON EMILIANO
2º Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:127907BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

CHAMAMENTO Nº 11/2022

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o termo aditivo nº 02 de 07/07/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolada através do processo administrativo nº 6969/2023.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3943F5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses..

Data e horário: 26 de outubro de 2023, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6C52C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CICLES BIKE BICICLETARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1051/2023 - referente ao processo de dispensa nº 113/2023.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) bicicletas que serão sorteados como brindes aos munícipes participantes da Campanha de Multivacinação 2023, como forma de incentivo para aumento da cobertura vacinal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.856,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1052/2023 - referente ao processo de dispensa nº 113/2023.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) televisores 43" que serão sorteados como brindes aos munícipes participantes da Campanha de Multivacinação 2023, como forma de incentivo para aumento da cobertura vacinal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.399,50 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5560	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62341D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 03, do termo de colaboração nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Celebração de parceria para a contribuir com o trabalho executado pela OSC, entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), desenvolvendo ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes à região do Bairro Padre Ulrico, preferencialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, com vistas a garantir os direitos destes usuários e oportunizar um espaço de convivência, de formação para a participação cidadã, de promoção do protagonismo e da autonomia, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 6969/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 753,02 (setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível na conta bancária da Entidade.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A5BF538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 – Processo nº 713/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 - LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10. GRUPO/LOTE 01 R$ 981.070,00.
LOTE/GRUPO 02 - FRUSTRADO
VALOR TOTAL R$ 981.070,00 (novecentos e oitenta e um mil e setenta reais).

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C05F5FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 056/2023
Processo Licitatório nº 174/2023
Adjudicação: 24/10/2023
Contratada: **FELIPE CAMARGO ROCHAVETZ COMERCIO E SERVIÇOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO TÉCNICO DE DRONE DJI MAVIC AIR 2S".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6CD1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 056/2023
Processo Licitatório nº 174/2023
Homologação: 24/10/2023
Contratada: **FELIPE CAMARGO ROCHAVETZ COMERCIO E SERVIÇOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO TÉCNICO DE DRONE DJI MAVIC AIR 2S"**

Valor da Despesa: **R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC24DBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO ESPECIAL DE ELEIÇÃO AO CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, situado na Avenida Amazonas, nº 270, localizada no Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, com fulcro no Artigo 39 do Regimento Interno, foi colocado na Ordem do Dia da 36ª Sessão Ordinária o processo eleitoral para o preenchimento de cargo vago na Mesa Diretora, em face da renúncia ao cargo de Primeiro Secretário pelo seu titular, vereador Walter Fernandes Martins, transcorrido na leitura da 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2023. Presentes os Senhores Vereadores, a saber: **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 797.272.984-00, e RG nº 7.048.563-0 SSP/PR, Professor, residente a Rua Santa Catarina, nº 745, Jardim Europa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **MARCIO LACERDA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 034.702.019-43, devidamente inscrito no RG nº 8.768.718-0 SSP-PR Servidor Público, residente a Rua Mario Ribeiro, nº 552, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 568.833.669-20, e RG nº 4.211.088-4 SSP/PR, Servidor Público Civil Aposentado, residente a Rua Equador, nº 355, Jardim Europa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **PATRIK PELOI FLÁVIO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 043.352.159-75, e RG nº 8.110.956-7 SSP/PR, empresário, residente a Rua Santa Catarina, 314, Jardim Lindoia, Município de Goioerê, Estado do Paraná; **FABIANO APARECIDO BARBOZA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 038.561.249-42, e do RG nº 9.0420.356 SSP/PR, comerciante, residente a Rua Bom Samaritano, nº 72, Jardim Galiléia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 103.661.199-07 e do RG nº 12.828.259-9 SSP/PR, advogado, residente a Rua Duque de Caxias, nº 224, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 024.315.419-40, e do RG nº 6.818.908-0 SSP/PR, autônomo, residente a Rua Pedro Parigot de Souza, nº 701, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná; e, **WALTER FERNANDES MARTINS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.691.889-87, e do RG nº 1.574.168-6 SSP/PR, Policial Militar na Reserva, residente a Rua Presidente Castelo Branco, nº 1599, no bairro Santa Casa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná. Os trabalhos preparatórios para eleição de preenchimento do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioerê, iniciou-se às 20h51 e encerrou-se às 20h55, presidido pela Senhora Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, e, secretariado pelo Vereador HerleyKeber Dantas de Oliveira, que em obediência aos ditames dos artigos 15 e 16, no que couber, da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), deu-se início ao Processo Eleitoral. A Presidente informou haver a existência do seguinte registro que foi efetuado na Secretaria da Câmara: Cargo de Primeiro Secretário – registro único do vereador Patrik Peloi Flávio. A Senhora Presidente após informar aos Senhores Vereadores e ao público presente o registro da candidatura supracitada, explicou, que, a eleição da mesa proceder-se-á em votação aberta (nominal), conforme reza o artigo 15 do Regimento Interno, e, de acordo com o inciso VII, do artigo 16, do supracitado estatuto regimental, será realizada a chamada dos senhores vereadores, por ordem alfabética, para a declaração nominal de seus respectivos votos, para o cargo de Primeiro Secretário. A Senhora Presidente sugeriu aos senhores vereadores que a eleição fosse por aclamação, sendo que os vereadores aprovaram a sugestão permanecendo todos sentados. Desta forma o Primeiro Secretário da Casa, Vereador Patrik Peloi Flávio foi eleito por aclamação, sendo automaticamente empossado no cargo. Findado o Processo Eleitoral, a Presidente franqueou a palavra ao Primeiro Secretário eleito, vereador Patrik Peloi Flávio. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente determinou a lavratura do presente Termo de Eleição e Posse do Primeiro Secretário na Mesa Diretora, que segue assinado pela Mesa Diretora e demais vereadores.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente
CPF Nº 568.833.669-20

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente
CPF nº CPF: 024.315.419-40

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário - Eleito
CPF Nº 043.352.159-75

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário
CPF Nº 797.272.984-00

FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
CPF nº 103.661.199-07

FABIANO APARECIDO BARBOZA
CPF nº 038.561.249-42

MARCIO LACERDA DE JESUS
CPF Nº 034.702.019-43

WALTER FERNANDES MARTINS
CPF nº 361.691.889-87

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0806411A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 053/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da CI/RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **30/10/2023 a 18/11/2023,** referente ao período aquisitivo 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F3C76597

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

Contrato nº. 003/2021
Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/11/2021, nos termos previstos no contrato original, em sua cláusula quarta, item 4.1.

DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Nº. 003/2021 por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 10 de novembro de 2024.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas com este termo aditivo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 23 de outubro de 2023.

Assinaturas:

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Câmara Municipal de Goioerê
Contratante

Leonardo Garcia Revesso
Salla de Propaganda Ltda
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9FD6A0ED

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2023

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional de servidor público e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público M. A. M. S., atualmente ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, lotado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo administrativo disciplinar em face da servidora identificada no caput visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada ao art. 141, I, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde; 2) Patricia Daniele Neris, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 505386, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; e 3) Ana Flávia de Souza Costa, ocupante do cargo de Farmacêutico, com matrícula funcional nº 504992, atualmente lotada à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B9342AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2023

Substitui servidora pública de Comissão de Sindicância Investigatória instaurada por meio da Portaria nº 644, 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 7.916/2022 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2023;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando o disposto na Portaria nº 644, de 24 de agosto de 2022, que institui a Sindicância Investigatória nº 003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, pela servidora Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Municipio de Goioerê

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:4AF726FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 01 de outubro de 2023, a servidora pública municipal CARMEN LUCIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, matricula nº 503729, com admissão em 01 de março de 2001, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 213/2021.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 01 de outubro de 2023, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B699E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2.023

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2023 a servidora pública municipal CARMEM LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA, com data de admissão em 01 de setembro de 2022, matrícula nº 505935, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte I de 10% (dez por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:760F41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2.023

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório da servidora pública municipal: VIVIANE TAÍS AZOIA, matricula 5060779, no cargo de Procurador Municipal, atualmente lotada a Procuradoria Geral do Munícipio.
I – Cassiano Ricardo Bocalão
II – Gabriela Zanatta Pereira
III – Pollyana Demarchi dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:861C7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CREER

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, por meio de recursos oriundos dos recursos ordinários (Impositivo) e do fundo de apoio às entidades de utilidade pública.

Goioerê, 24 de outubro de 2023

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de inexigibilidadede Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE: 022
1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE. CNPJ: 07.206.241/0001-30, Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200, Bairro Vila Nossa Senhora das Candeias – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Orçamento oriundo dos recursos ordinários (Impositivo) e do fundo de apoio às entidades de utilidade pública Municipal.
5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural.
7. Objeto proposto: Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social, almejando fortalecimento de vínculos.
8. Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
9.Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (523)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (503)

10. Público alvo: Crianças e adolescentes com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesseis) anos.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate é uma entidade sem fins lucrativos. Voltada a promover trabalho com crianças e adolescentes que vivem as margens da vulnerabilidade social, buscando resgatar valores morais e familiares através de atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais. Prestando serviços e atendimentos na área social com desenvolvimento de todas as atividades citadas. Integra os bairros como Vila Candeias, Jardins América I, II e III, Jardim Curitiba e Jardim Galiléia, os quais apresentam problemas com vulnerabilidade social, por este motivo apresenta o projeto CREER como ferramenta que atuarão no sentido de preparar essas crianças e adolescentes para a vida em sociedade de forma saudável, com oficinas voltadas ao estímulo esportivo e recreação; aprendizagem através de atividades lúdicas e experiências vivas, com o propósito de promover o desenvolvimento social, psicomotor e intelectual. As atividades propostas neste projeto, tem como parâmetro, que ao longo dos anos tem sido um dos mecanismos que são adotados por diversas organizações de cunho social na elaboração de projetos voltados para crianças e adolescentes, sendo um dos objetivos primordiais, a prevenção e combate as drogas lícitas e ilícitas. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.
12. Justificativa da Dispensa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal e Apoio às Entidades de Utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:04A0996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
CONTRATADO: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.448,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais)
CONTRATADO: 04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 9.916,20 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.971,48 (um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATADO: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.852,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
CONTRATADO: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 74.915,26 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)
CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)
CONTRATADO: VINICIUS RONCAGLIO
VALOR DA DESPESA: R$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais)
CONTRATADO: CARINE POLETTO FONTANA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais)
CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 24/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:81B5C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 130/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)
Vigência: Início: 24/10/2023 Término: 24/10/2024
Pregão Eletrônico: 95/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de FORNO MICRO-ONDAS, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021, Decreto 8.258/2023.

Goioerê-Pr, 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A55D9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 097/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em LINHAS DE TELEFONIA FIXA com tecnologias SIP, DDR com tecnologias SIP e SERVIÇO TRI-DÍGITO 199 com tecnologias SIP, para ligações fixo e móvel Nacional ilimitado, visando o atendimento de todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/10/2023.
Abertura das propostas: 10/11/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E9260660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

Pelo presente Termo, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica pública interna, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **RAFAEL BRITO DO PRADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.563-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.334.159-51, residente e domiciliado em Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP 87.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao item abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr. Do Aditivo R$
03	**DIFERENÇA ESTIMADA DE VALOR DOS PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE** – Referente a serviços de Assistência a Saúde do Município atendida pelo Consórcio (CIS-COMCAM).	Serv	01	409.681,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** passará a ter a seguinte redação:

O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 3.964.700,65 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
331	3.3.71.70.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de outubro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RAFAEL BRITO DO PRADO
CIS-COMCAM –Consórcio Int. De Saúde Da Comunidade Dos Municípios Da Região De Campo Mourão
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6572CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/10/2023	108.206,93
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	24/10/2023	70.165,17
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	24/10/2023	631.748,48
Secretaria Tesouro Nacional	Fortalecimento de Vínculos	19/10/2023	4.349,37
Secretaria Tesouro Nacional	Piso Básico Fixo	19/10/2023	6.644,25
Secretaria Tesouro Nacional	Média Complexidade	19/10/2023	6.279,18
Secretaria Tesouro Nacional	Criança/Adolescente	19/10/2023	3.954,47
Secretaria Tesouro Nacional	PAEPI	19/10/2023	6.327,16
Secretaria Tesouro Nacional	MSE	19/10/2023	1.739,97

Goioerê, 24 de Outubro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:411E88B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 030/2023

Declara ponto facultativo os dias 31 de outubro e 03 de novembro de 2023 face ao feriado local do Aniversário do Munícipio de Goioxim e ao Feriado Nacional de Finados.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1° Declarar ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2023, face ao feriado local do Aniversário do Município de Goioxim.

Art. 2° Declarar ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, face ao Feriado Nacional do dia de Finados.

Art 3º Não haverá Sessão Legislativa no dia 31 de outubro.

Parágrafo único: A critério do presidente da câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os vereadores e servidores.

Art. 4º O funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim se dará normalmente no dia 01 de novembro de 2023.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:01F6A7EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de decoração e enfeites natalinos

Valor Máximo: R$ 74.446,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2023, até às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 24 de outubro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5F5189BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 123/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer equipe de bombeiros civis/brigadistas profissionais para atendimento durante as festividades do 28º aniversário do município nos dias 28 e 29 de outubro de 2023

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 031/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **BK ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **34.671.889/0001-50**, Av. Aragão de Matos Leão, 910, Bairro Cascavel, CEP 85025-000, Guarapuava - Paraná, com valor total previsto para contratação de R$ 5.500,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Equipe de 5 bombeiros civis/brigadists profissionais por dia	Prestação de serviços para os dias 28 e 29/10/2023, seguindo a normativa NPT 017 Corpo de Bombeiros Militares do Paraná	R$ 5.500,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 24 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF3FB08B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 124/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 124/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer equipe de seguranças profissionais para atendimento durante as festividades do 28º aniversário do município nos dias 28 e 29 de outubro de 2023

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 031/2023, para que produza todos os efeitos legais,

inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ **45.230.082/0001-07**, Rua Bahia, 1004, Bairro dos Estados, Guarapuava - Paraná, com valor total previsto para contratação de R$ 7.600,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Postos	Total de Vigilantes	Valor Total
1	Serviço de vigilância desarmada para a 2ª CANTA CANTU 2023 nos dias 28 à 29 de Outubro, incluso: cão de guarda, duas viaturas e rádios comunicadores. Equipe formada com 50% com formação de brigadistas. Todos portando CNV (Carteira Nacional do Vigilante) e seguro de vida. Sendo 10 seguranças dia 28 e 10 dia 29. Horário das 19:00 à 01:00	1	20	7.600,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 24 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A07E44FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0247/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0247/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: RICARDO FERREIRA GOMES, inscrita CNPJ sob nº , situada na RUA FIGUEIRA, 574 1 ANDAR - CEP: 86072160 - BAIRRO: JD SANTA RITA Londrina/PR; , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 05/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D9822F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 209 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia, JULIANO VIANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial II de Desenvolvimento Cultural, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 24 de outubro de 2023, JULIANO VIANA, RG nº 10.233.014-5 e CPF nº 089.529.299-40 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II de Desenvolvimento Cultural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:573A56BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2023**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 10/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/11/2023

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:662217D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 31.648.064/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA / ECG, ELETROENCEFALOGRAMA / EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames,

com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **20 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA7C6857

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SONIA R. F. S. BRAMBILA - ME, CNPJ nº 14.342.931/0001-82**

Objeto do Contrato: contratação de empresa prestar serviços de buffet, no fornecimento de "CAFÉ COLONIAL" a ser realizado no dia 27 de outubro de 2023, no salão do CENTRO NÁUTICO MARINAS deste município, a partir das 16h00 até às 20h00, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público Municipal.

Valor Total: R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6ED649B1

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S".

RESULTADO: Empresas: **CIRURGICA PRIME LTDA** no lote 16 com valor total de R$ 1.109,00 (um mil, cento e nove reais). **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no lote 10 com valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** nos lotes: 18, 19, 20 e 21 com valor total de R$ 103.140,00 (cento e três mil, cento e quarenta reais). **JP-TAMC COMERCIAL LTDA** nos lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 com valor total de R$ 10.103,50 (dez mil, cento e três reais e cinquenta centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes: 1, 17, 22, 25, 26, 27 e 28 com valor total de R$ 16.432,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos). **TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA** no lote 11 com valor total de R$ 1.444,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **V P - MEDICAMENTOS – LTDA** no lote 15 com valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTES DESERTOS Nº: 9, 23 e 24

LOTES FRACASSADOS Nº: 12, 13 e 14.

Cascavel – PR, 24 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BDDA2478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 107/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0003.2.006 - Manutenção do Dep. de Administração e Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – cód. 44	30.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados o cancelamento parcial da seguinte dotação:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0003.2.006 - Manutenção do Dep. de Administração e Planejamento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – cód. 56	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D161F953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.479,56 (centro e trinta sete mil,

quatrocentos e setenta nove reais e cinquenta seis centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.479,56 (centro e trinta sete mil, quatrocentos e setenta nove reais e cinquenta seis centavos) conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Sociais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 685..... R$ 67,38

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Sociais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 686..... R$ 167,94
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 687..... R$ 1.997,32

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 157..... R$ 2.300,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 682..... R$ 57.922,30

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 688..... R$ 8.258,14
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 689..... R$ 683,86
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 690..... R$ 21.082,62

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ- Cód. 684..... R$ 13.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 511..... R$ 9.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 554..... R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 557..... R$ 4.500,00
3.1.91.13 – Contribuição Patronais – Cód. 560..... R$ 12.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 137.479,56
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.75.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 67,38
1.3.2.1.01.0.1.19.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 167,94
1.3.2.1.01.0.1.44.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 683,86

Fonte de Recurso – 3983..... R$ 13.500,00
Fonte de Recurso – 3969..... R$ 57.922,30
Fonte de Recurso – 3904..... R$ 1.997,32
Fonte de Recurso – 3960..... R$ 8.258,14
Fonte de Recurso – 3979..... R$ 21.082,62

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 160..... R$ 2.300,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço Distrib. Gratuita - Cód. 529..... R$ 9.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 565..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 137.479,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE3D392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 09 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 009/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para fornecimento de papel A4 sendo, sendo 4 caixas contendo 10 resmas cada, no valor de R$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais) e um mouse sem fio R$ 35,00 (trinta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.555,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, fornecida pela empresa EMPRESA SOLUÇÕES M MARPHY CNPJ 43.916.172/0001-12, com sede Rua João Vidal, s/nº Guaraqueçaba- PR CEP 83.390.000, NO VALOR DE R$ 1.555,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FAC104CB

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 028/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas", para capacitação de vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre ""MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas", para capacitação de vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas" para capacitação de 3 (três) vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C1FEA9E1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas", para capacitação de vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Vigência: 25/10/2023 à 27/10/2023.

Data: 24 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6CEF2EEE

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. **028/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **028/2023**, que tem por objeto, a aquisição de curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas" para capacitação de 3 (três) vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba., sediada pela empresa **Unicursos - Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:43CDA7FA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 028/2023

Objeto: Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas", para capacitação de vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **028/2023**, datado de 08/08/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "MULHERES NA POLITICA" "Desafios, fortalecimento, e caminhos para trajetórias de sucesso e Políticas Públicas", para capacitação de vereadoras da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DA94FCFA

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 029/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como Órgão de Controle, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como Órgão de Controle, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como Órgão de Controle, para capacitação de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EB5C9782

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 029/2023

Objeto: Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como Órgão de Controle, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **029/2023**, datado de 08/08/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como

Órgão de Controle, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B42BFF18

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

vEXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "A Relevante função Fiscalizatória e o Poder Legislativo como Órgão de Controle, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Vigência: 25/10/2023 à 27/10/2023.

Data: 24 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CB767313

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 154/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
429 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
Total Suplementação:			**88.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
536 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
Total Redução:			**88.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0C5B9410

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 155/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
175 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
177 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:06BFDA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 983/2023 protocolado sob nº 5809/23;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 22 de dezembro de 2023 dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022 homologado pelo Edital nº 006/2022, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHASTA – CATEGORIA "D" - BATUVA, RIO VERDE, UTINGA À GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	Classificação
008	ALTAIR CELIO PEDRO	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - DIVISA GUARAQUEÇABA/ANTONINA, RIO DO CEDRO/POTINGA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Insc	NOME	CLASS.
055	AMOS VENANCIO ROZA	2º

FUNÇÃO:PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO UTINGA

Insc	NOME	CLASS.
066	CRISLAINE CORREA PINTO ROLIM	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHA

Insc	NOME	CLASS.
037	DIOGO PONTES DE ARAUJO	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Insc	NOME	CLASS.
034	DIOLESIA MODESTO DA SILVA FRANCO	1º

FUNÇÃO: PSICOLOGO (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

Insc	NOME	CLASS.
043	ISIS CHACON FREITAS	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Insc	NOME	CLASS.
050	KATIA FERNANDES MIRANDA	1º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

Insc	NOME	CLASS.
066	MARIA JOSE BARCELOS DA SILVA GOMES	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Insc	NOME	CLASS.
070	THAIS DOS SANTOS ROCHA	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MASSARAPUÃ

Insc	NOME	CLASS.
020	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSARIO	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - DIVISA GUARAQUEÇABA/ANTONINA, RIO DO CEDRO/POTINGA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Insc	NOME	CLASS.
046	ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA

Insc	NOME	CLASS.
052	CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS	1º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 22/12/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:DF4B0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 984/2023 protocolado sob nº 5808/23;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 22 de dezembro de 2023 dos servidores aprovados no Processo Seletivo

Simplificado – PSS nº 03/2022 homologado pelo Edital nº 006/2022, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHA

Insc	Nome	Classificação
064	NOE MILTON KOZLOSKI	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE ITAQUI

Insc	NOME	CLASS.
025	ANANIAS FILADELFO DE LARA	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARBADOS

Insc	NOME	CLASS.
032	JANICE LOPES MICHAUD	2º

FUNÇÃO:PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BATUVA

Insc	NOME	CLASS.
011	DEBORA PONTES DIAS	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA

Insc	NOME	CLASS.
049	LARISSA COSTA MARQUES	3º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 22/12/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:98CAACBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 04/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a contratação de empresa para locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, para prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: A empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05, com endereço a Rua Iguaçu, 887, Pato Branco – PR. Valor da Contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 24 de outubro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A4C81E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Elton José Falkemback e da Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 28/2023, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2024, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 30 de outubro de 2023.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 23 de outubro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5AA1F84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2023
DATA: 24/10/2023 ABERTURA: 24/10/2023
HORÁRIO: 09h00
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE BARRACAO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE FABRICA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS PELO SISTEMA DE FACÇÃO.** Tendo em vista o não interesse por parte de empresas na participação do certame, ***a licitação foi considerada deserta***.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:02DFDD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023
DATA: 24/10/2023 ABERTURA: 20/10/2023
HORÁRIO: 09h00
Objeto: **Aquisição de combustíveis Diesel S500 FILTRADO e Gasolina Comum, a ser entregue no distrito do Pinho Fleck, Município de Honório Serpa - PR.** Tendo em vista a inexistência de propostas vencedoras no certame, ***a licitação foi considerada FRACASSADA***.

Honório Serpa, 24 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F7D540D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 162/2022-PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 162/2022– PP nº 46/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **GRAFICA TUSSI LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TIMBIRAS 75 BAIRRO FENIX ITAPEJARA D´OESTE – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.571.885/0001-53, neste ato representada pelo Sr. ALINE FLAVIA TUSSI, portador do CPF nº 065.357.569-63 e RG nº 8.399.736-2. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. F**ica aditado o presente contrato em mais 06(seis) meses no prazo de execução e vigência do contrato nº 162/2022 passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 11/10/2023 e término em 10/04/2024**.** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 23 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CABF0499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38-2023-PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, Referente Pregão Eletrônico 02/2023 com a empresa **TITA UNIFORMES LTDA,** estabelecida na RUA CURITIBA, Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.642.402/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ALAN KENEDY WAIAND, inscrito no CPF: 067.746.209- 30. Objeto: **Aquisição de uniformes escolares, para suprir as necessidades das instituições de ensino, solicitado através da Administração Municipal juntamente com o Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, PR.** : O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa em 25% (Vinte e cinco por cento)**:** Valor total do aditivo: **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**. **Fundamento:** artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 17 de Outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B86A3329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 279/2023

DECRETO nº 279/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Iguaraçu/PR com os seguintes nomes:
a) Mirian Ester Ripoli dos Reis: CPF nº 634.***.***-87
b) Isabel de Castro Lima Cardoso: CPF nº 042.***.***-27
c) Sônia Maria de Mattos Oliveira: CPF nº 005.***.***-40
d)Secretaria Responsável: *Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos* - ***Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.***
Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F04D680E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 280/2023

DECRETO N° 280/2023

Súmula: Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Iguaraçu.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Iguaraçu- Pr, devido a desligamento de Conselheiros ficando assim constituído:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Larissa Graziela Sampaio da Silva

2- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública, Planejamento e Gestão:
Titular: Isabel de Castro Lima Cardoso
Suplente: Carla Susana Sanches Cella

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Leonice Ramos Poli

Suplente: Marilene Theodoro

4- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Fernando Ferreira Vidal
Suplente: Carlos Roberto Sacarpin
5- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: Daiane Aparecida da Ressureição
Suplente: Fernanda Jussani

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas
Representantes de entidades religiosas - católicas
Titular: Maria José Franco da Silva
Suplente: Laudir Coqueiro da Costa
Representantes de entidades religiosas - evangélicas
Titular: Amanda Benedita Rocha da Costa
Suplente: Juliano Firmino dos Santos
Representantes de Entidades Organizadas APAE
Titular: Claudete Aparecida Lopes Canavezi
Suplente: Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernardo
Representantes de usuários:
Titular: Sônia Maria pereira da Cruz
Suplente: Nair Teles Milani
Representantes de Instituições e Entidades civis Rotary Club
Titular: Alison Abreu Viana
Suplente: Adão Ronha

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 24 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC0BE1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023 PROCESSO 143/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, até que se formalize um novo processo licitatório, visto que a empresa em que fornecia os serviços solicitou a rescisão do contrato, a favor da empresa: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.246.036/0001-88, localizada na Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – Centro – Munhoz de Mello/PR, no valor de R$ 53.970,00(cinquenta e três mil novecentos e setenta reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2023**.

IGUARAÇU/PR., 24/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F04FC3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 240/2023

Ref: Contrato n.º 240/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.246.036/0001-88, localizada na Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – Centro – Munhoz de Mello/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, até que se formalize um novo processo licitatório, visto que a empresa em que fornecia os serviços solicitou a rescisão do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 047/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:830C0A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, com sessão realizada em 07/06/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário. Deverá abranger a Lei de Proteção de dados vigente**, foi considerada FRACASSADA, devida a inabilitação da empresa TDR Informática LTDA que não compareceu na Prova de Conceito no horário marcado.

Irati 07 de agosto de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração – Pregoeira
Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR

Errata:
Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.
Onde se leu: **CNPJ**: 76.535.764/0001-43, leia-se: **CNPJ**: 76.535.764/0321-85**.**
Onde se leu CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, leia-se: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A7E53C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023
EDITAL Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023
EDITAL Nº 097/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná, e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 175/2023, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 10/11/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS DE RODEIO PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 24 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2E3BD43

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano - Vila Javaski, conforme pasta técnica, referente aos contratos: FINISA I nº 0545159-59 e FINISA II nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Supressão de Valor ao Contrato nº 018/2023 no valor de R$ 75.120,05 (Setenta e cinco mil, cento e vinte reais e cinco centavos), equivalente a 2,4697%, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 037/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 23/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2DF7AEBA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratual: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), referente ao lote 06. Prazo de Execução: 09/10/2023 a 08/10/2024. Prazo de Vigência: 09/10/2023 a 08/11/2024. Assinatura: 09/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:575B75D2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDEZER ANTUNES DOS SANTOS - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratual: R$ 91.700,00 (Noventa e um mil e setecentos reais), referente ao lote 16. Prazo de Execução: 17/10/2023 a 16/10/2024. Prazo de Vigência: 17/10/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE61A8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 08/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa definido na Deliberação nº. 019/2023 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 019/2023 – CEDI/PR, que estabelece procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviços e linhas de ação em prol da população idosa;
Art 2º. Aprovar o repasse no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para ser usado apenas com custeio para o desenvolvimento dos projetos e ações voltados para a pessoa idosa, atendendo também os idosos acolhidos no Lar Beneficente Frederico Ozanan, onde serão contemplados com materiais de higiene para a promoção de sua saúde.
Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 24 de outubro de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3664AB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 09/2023

Súmula: Aprovar a divisão do valor do repasse da doação do Imposto de Renda 2022 para as Entidades que concorreram ao Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº. 001/2023.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a divisão do valor do repasse às Entidades que concorreram ao Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº. 001/2023, sendo definido da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) para o Lar Beneficente Frederico Ozanan e 40% (quarenta por cento) para a Associação das Amigas Voluntárias de Iporã;
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 24 de outubro de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DB4E092

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA N°.110/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOVAS VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecido por este Decreto o regulamento do processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.
ART. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o Departamento de Educação e Cultura regulará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
Parágrafo único. O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação mensal das crianças será publicado no sítio oficial do Munícipio na rede municipal de computadores no endereço eletrônico http:www.ipora.pr.gov.br/sitio/cmeis.php, para acompanhamento público.
ART. 3º Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs a criança deverá:
I – Ter idade de 04 (quatro) meses completos até três anos, onze meses e vinte e nove dias até 31/03.
II – Residir no Município de Iporã.
ART. 4º A rematrícula para o ano seguinte será automaticamente para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pelo Departamento de Educação e Cultura.
ART. 5º Para as novas vagas disponíveis, em caso de insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:
I – Crianças com deficiência;
II – crianças em situação de vulnerabilidade (art. 98 do ECA);
III – crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
IV – crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;
V – crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas;
VI – crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda entre os demais);
VII – crianças com residência próximo ao CMEI (com comprovante de residência, não servindo simples declaração particular);
VIII – antiguidade no Cadastro de Reserva de Vagas, que será o último critério e também o de desempate.
§1º Para comprovação de renda familiar de que trata o inciso VI, caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteria de trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
II – Servidor Público Estatuário: contracheque atualizado;
III – Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;
IV – Trabalho Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
V – Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
VI – Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
VII – Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
VIII – Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
IX – Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desempregado: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
§2º Para comprovação do horário de trabalho de que tratam os incisos IV e V, o caput deste artigo, deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho.
§3º A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do código Penal e na suspensão da matrícula na respectiva vaga.
§4º Em casa de dúvida sobre a documentação apresentada a Equipe Pedagógica do Departamento de Educação e Cultura poderá solicitar visita e parecer de Assistente Social do Município.
ART. 6º Para a inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia)
I – Cartão SUS;
II – Documento de guarda unilateral, regulação de visitas, medida protetiva ou restrinjam os poderes dos responsáveis;
III – Certidão de Nascimento da criança;
IV – Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente faturas de água, luz ou telefone);
V – Comprovante de renda nos termos do disposto no §1º do art. 5º;
VI – Declaração de vacina da criança;
VII – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
VIII – Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no art.5º;
Parágrafo Único. A Equipe Pedagógica do Departamento de Educação e Cultura realizará recenseamento mensal para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

ART. 7º No surgimento da vaga a família será contrata por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes.
§1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.
§2º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro do Departamento de Educação e Cultura.
ART. 8º A criança matriculada nos CMEIs que, durante o mês, faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matrícula cancelada, retornando para a lista de espera.
ART. 9º Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:
I – Diretores dos CMEIs;
II – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados em cada CMEI;
III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
ART. 10. Compete a equipe pedagógica do Departamento de Educação e Cultura, ao gerenciar o cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:
I – Zelar pela transparência do processo;
II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade4 dos documentos apresentados na inscrição;
IV – Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art.7º deste Decreto;
V – Registrar em livro Ata específico todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao Cadastro.

ART. 11. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Equipe Pedagógica do Departamento de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento das Matrículas e Procuradoria – Geral.

ART. 12. As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo no Departamento Municipal de Educação e Cultura, para serem verificadas e apuradas pela comissão de Acompanhamento das Matrículas.
ART. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:740C2113

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.111/2023

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE IPORÃ E DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ENTRE RIOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iporã e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13:30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, situado na rua Pedro Geremias De Carvalho N°114, sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iporã e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), tem por objetivos:
I – discutir a cultura Iporãense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iporã e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iporã e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exeqüíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária de Educação e Cultura autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Iporã e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios)
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11B3CB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PRORROGAÇÃO EDITAL PSS SAÚDE

DECRETO Nº 510/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, publicado o resultado final em 10/05/2023, pelo período de seis meses.

Art. 2º - O fundamento desta prorrogação é o item 1.5 do Edital do PSS, em que consta a possibilidade de uma única prorrogação por igual período, a contar da homologação do resultado final, que se deu em 10/05/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ED4E8EA1

PROCURADORIA
NOMEA COORDENADORA CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 511/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 44, §5º, da Lei nº 4.513/2018, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como Coordenadora do Conselho Tutelar a Sra. **MARI DEL SOL LOPES MUFATO**, Matrícula sob nº 5065770, em atenção ao disposto no artigo 44, §5º, da Lei nº 4.513/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2F81CEB0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023-IRATI/PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023-IRATI/PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 411.484.799-53, e

CONTRATADA: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05, localizada na R. Irmã Rafaela, 723, Centro, Prudentópolis/Paraná, CEP 84.400-000, representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.479.308-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 090.353.309-00, residente na R. Irmã Rafaela, 723, Centro, Prudentópolis/Paraná, CEP 84.400-000.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO COLETIVO CONTENDO: SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO COMPOSTO POR UM LOCAL ESPECIFICO PARA FRALDÁRIO, BANCADA COM 5 PIAS, 14 VASOS SANITÁRIOS E 1 ADAPTADO PARA PCD. O SANITÁRIO MASCULINO É COMPOSTO POR UMA BANCADA COM 5 PIAS, 4 MICTÓRIOS, 12 VASOS SANITÁRIOS E 1 ADAPTADO PARA PCD. ACESSO ATRAVÉS DE RAMPA EM CONCRETO E ESCADA, SAM 087.

VALOR: R$ 433.004,77 (quatrocentos e trinta e três mil quatro reais e setenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações: 11.001.15.451.1601.1.011.4.4.90.51.00.00. e 12.002.04.121.1401.1.085.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8B83DE41

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 051/2023. Processo administrativo nº 254/2023. Credenciamento de empresas especializadas na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte. Prazo de credenciamento: a partir das 08h00min do dia 23/11/2023. Validade: 12 (doze) meses. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Inexigibilidade para Credenciamento nº 052/2023. Processo administrativo nº 255/2023. Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como instrutor para oficinas em diversas áreas, a pedido da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social. Prazo de credenciamento: das 08h00min do dia 24 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023. Validade: até 12 (doze)

meses. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EB886681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023; Proc. Administrativo: nº 077/2023. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, Com o valor de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o total de desconto de 44 %, sendo o Item 01 com 11 %, Item 02 com 11 %, Item 03 com 11 % e o item 04 com 11 %.

Itambaracá, Pr, 24 de outubro de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:164F2396

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2022
Processo Administrativo nº 096/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ**: 09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Segunda (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração do valor de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais) anual, conforme a Clausula Nona- Critério do Reajuste de Preços-IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para R$ 284.445,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) anual, ficando o valor contratual R$ 555.345,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais) e alteração da Clausula Decima (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 25 de outubro de 2023 para 25 de outubro de 202**4**, conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:56677AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 505/2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Itambaracá

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Itambaracá, Estado do Paraná:

A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE
ANDRESSA AFONSO MORAES DE CAVALCANTE
APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

LUIZ RODRIGUES NETO
JOSÉ NIVALDO DAVID DOS SANTOS
IVAN NEIA
SANTO MIGUEL ROMEIRO
DARLENE FERREIRA
LUCIANA PERES RODRIGUES

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Itambaracá, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54711738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2023

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 8.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, diante da manifestação da interessada, devidamente deferida, RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 018/2023, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Laisa de Fatima Vicente da Silva, portadora da CI/RG n.º 10.623.038-2 SESP/PR e do CPF/MF: 070.540.659-80, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 24/10/2023 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 24/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.

Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Distratante: - Laisa de Fatima Vicente da Silva CPF/MF: 070.540.659-80

Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 018/2023, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Laisa de Fatima Vicente da Silva, portadora da CI/RG n.º 10.623.038-2 SESP/PR e do CPF/MF: 070.540.659-80, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros à partir de 24/10/2023 (inclusive).

Data da assinatura do distrato: 24/10/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E2584147

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023 - ID/TCE Nº 42661

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 48.778.881/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:443B4FC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2023 - ID/TCE Nº 42662

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 39.749.232/0001-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:50B7CC74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023 - ID/TCE Nº 42663

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 34.223.536/0001-98

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5BB00F92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023 - ID/TCE Nº 42664

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.097.911/0001-05

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9A4F2583

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023 - ID/TCE Nº 42665

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 26.419.311/0001-83

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.449,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D99FA47B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2023 - ID/TCE Nº 42666

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.473,10 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B6075484

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2023 - ID/TCE Nº 42667

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 19.423.875/0001-24

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.488,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57BAC3FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2023 - ID/TCE Nº 42668

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 39.241.426/0001-72
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 126.940,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E2CADABB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2023 - ID/TCE Nº 42669

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.368.182/0001-84

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.032,50 (dezenove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:00689115

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2023 - ID/TCE Nº 42670

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 46.709.597/0001-49

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DE466722

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 073/2023 - ID/TCE Nº 42578

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE MARTINENGHI MESSIAS
CPF/MF nº 072.164.349-35

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:672AFBFC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 166/23 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 428.546,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
589 - 4.4.90.51.00.00 803 OBRAS E INSTALAÇÕES 248.546,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
176 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
191 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CISAMUSEP
294 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 20.000,00
295 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 80.000,00
Total Suplementação: 428.546,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 180.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.05.00000000 Fonte: 803 248.546,00
Total da Receita: 428.546,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 24 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:968B5599

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 167/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
590 - 3.3.90.39.00.00 31049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 200,00
Total Suplementação: 200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 24 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeitura

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3D38E4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2023

DECRETO Nº 198/2023
DATA: 19.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	943	3.650,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	943	6.350,00
TOTAL			R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	943	10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D054B9F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO Nº 199/2023 DATA: 19.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 11.755,90 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2663)	5943	11.755,90
TOTAL R$ 11.755,90			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ R$ 11.755,90 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistencia Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – PJ (2662)	5943	11.755,90
TOTAL R$ 11.755,90			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26499CA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023
DATA: 23.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (498)	507	100.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.029	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação Consorcio Publico (275)	1052	10.000,00
TOTAL			R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1	COSIP – Principal (25)	507	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do SUS (229)	1052	10.000,00
TOTAL			R$ 110.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A0B2B4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 202/2023
DATA: 24.10.2023

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2023, para o servidor Sr. Jonathan Werlang, portador do CPF nº 049.723.619-21 e Cédula de Identidade RG nº 12.649.703-2, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Aux. Administrativo I, lotado no Departamento

Municipal de Saúde, percebendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, por desenvolver as funções adicionais de responsável pela sustentação dos sistemas: CEAF, HORUS, SICLON e GSUS, responsável pelo cadastramento dos usuários no SISMEDEX, e responsável pelo sistema IDS com auxilio e suporte de profissionais, responsável pelo almoxarifado dos medicamentos farmacêuticos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA3811EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do Ministério da Cidadania, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 087/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda - Me com o valor unitário de R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9E846947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 19/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **CENTRAL PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TELEFONES LTDA (INTERTELE)**, CNPJ: **05.309.325/0001-74**, para aquisição de central PABX 24 ramais/4 linhas/ 1 terminal inteligente, com instalação e programação.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 24 de outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:021FA710

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: CENTRAL PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TELEFONES LTDA (INTERTELE), CNPJ: 05.309.325/0001-74
Processo: Dispensa nº 19/2023
Objeto: Aquisição de central PABX 24 ramais/4 linhas/ 1 terminal inteligente, com instalação e programação.
Valor global: R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais)
Prazo Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da OS.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:DD560A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

RESOLVE

Art. 1º -Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janete Baido dos Santos Paes**
Matrícula:	**55201**
Secretaria / Departamento:	**Gabinete do Prefeito**
Cargo / Função:	**Chefe de Gabinete**
Valor concedido (R$):	**R$ 1.200,00**
Dados Bancários:	Banco:**Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398-6** Conta:**000810131581-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação:**até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas:**até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º -A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B431F8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.541/2023
De 24 de outubro de 2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 28.471.803,12 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 1.227.700,00
Contribuições..... R$- 290.650,00
Receita Patrimonial..... R$- 464.313,12
Recitas de Serviços..... R$- 2.300,00
Transferências Correntes..... R$- 27.305.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$- 14.300,00
(-) Deduções da Receita..... R$- (600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB.. R$- (4.128.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Alienações de Bens..... R$- 2.000,00
Transferências de Capital..... R$- 630.500,00
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 25.808.163,12

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 2.663.640,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 28.471.803,12

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- 1.102.500,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R$- 401.900,00
Secretaria de Administração e Planejamento..... R$- 5.158.453,37
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. R$- 4.645.300,00
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente..... R$- 7.850.940,00
Secretaria de Assistência Social..... R$- 951.853,12
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura..... R$- 5.439.135,00
Reserva de Contingência..... R$- 258.081,63
==========
TOTAL DA DESPESA..... R$- 25.808.163,12

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 2.663.640,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 28.471.803,12

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderá ser efetuado através de Decreto do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (24/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:D12689B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.544/2023
De 24 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 119)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 236) R$ 300,00
TOTAL ..... R$ 300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 190) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 712).. R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 85.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 551) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 192.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no

valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.52.01.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL - F. 303	40.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL-F. 303	15.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL-F. 000	60.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**60.000,00**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***115.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 121)..... R$ 800,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 122)..... R$ 400,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 125)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 2.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 126)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.120 – Gestão das Atividades da Capela Mortuária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 193) R$ 4.300,00
TOTAL .....R$ 4.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 303).. R$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 304)..... R$ 1.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 305)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 306)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 8.900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 307)..... R$ 900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 308) R$ 10.700,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 311)..... R$ 900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 312)..... R$ 900,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 313) R$ 4.900,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 316)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 20.200,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 317)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 347)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 545) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 599) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 77.300,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:4771BB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023

DECRETO Nº 180/2023

SÚMULA: Decreto para descarte do pregão 146/2023.

D E C R E T A
Art. 1º - Descartar o pregão de n° 146/2023. O qual não foi utilizado a referida numeração processual.
Parágrafo único: Deste modo relatamos que em nosso Sistema de Gestão o mesmo apresenta-se como "Descartado".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2CEEF0D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2023
LICITAÇÃO Nº: 180/2023 PREGÃO Nº 157/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2023
Licitação nº: 180/2023
Pregão nº 157/2023
Processo eletrônico nº 077/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças agrícolas, materiais de higienização e ferramentas para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: Reifur & reifur Comercio de peças agrícolas e lubrificantes
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 222.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6B96F7DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2023
Dispensa de Licitação nº 074/2023
OBJETO: aquisição de capota para veículo Saveiro, modelo Rubust, ano 2023
CONTRATADO: ***INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.300,00
Vigência: 10 dias
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RENÊ BORDIGNON –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3223F2D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2023
Dispensa de Licitação nº 074/2023
OBJETO: aquisição de capota para veículo Saveiro, modelo Rubust, ano 2023
CONTRATADO: ***INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.300,00
Vigência: 10 dias
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RENÊ BORDIGNON –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:67219B89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VALERIA RIBEIRO VALENTIN HNEDA**, Cozinheira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 a 22/07/2023, para o período concessivo de 30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:332430DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1467/2023

LEI Nº 1467/2023

Súmula: Altera Lei 951/2010

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

L E I

Art. 1º - A Lei 951/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

VAGA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	PG	Procurador Geral	R$ 11.900,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei 951/2010.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0AA7E202

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1468/2023

LEI Nº 1468/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, aos servidores, prestadores de serviços contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º Os valores do auxilio complementar da União serão repassados conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS - e nas portarias do Ministério da Saúde, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9D1B45E3

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR.

DECRETO Nº 179/2023

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas chuvas no âmbito do Município de Ivaí - PR.

O Prefeito do município de Ivaí, Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, das disposições da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de grandes chuvas em todo território do Município de Ivaí no mês de Setembro de 2023, com índice pluviométrico de próximo de 300 milímetros num curto período de tempo, que teve como consequências graves, estragos e prejuízos em todo território Município, principalmente na área rural, danificação de residências, lavouras, estradas, pontes, quedas de arvores, dezenas de casas em situação de emergência, o que acabaram por resultar danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO os danos materiais observados pela Administração Pública em todo Município de Ivaí, e a necessidade de amparar e auxiliar a parcela da população afetada pelas chuvas;

Diante do exposto, o Prefeito do Município de Ivaí:

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas pela chuva no Município de Ivaí, em virtude das chuvas torrenciais ocorridas no mês de Setembro de 2023.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem efetivamente nas ações de resposta aos danos ocasionados à toda população e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a Secretaria de Assistência Social para reforçar as ações de resposta e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas fortes chuvas.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo nº 5, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento danoso e em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar auxílio e socorro às famílias atingidas;
- Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis, maquinários e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento danoso, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ivaí, em 20 de Outubro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0EB58FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023-PMI, para: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Farmacêuticos 40 horas/semanais para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h.

Ivatuba, 23 de outubro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E63067DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 PROCESSO Nº 2571/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Organização da Exposição das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **26 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 30 de outubro de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 25 a 30 de outubro de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 24 de outubro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59DF6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 2537/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento de material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviço Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **26 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 30 de outubro de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 25 a 30 de outubro de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 24 de outubro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21A8E84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PARANÁ REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 14/1968

Cria o Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de JAGUAPITÃ-PR, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados pela presente Lei.

Art. 2º O SAMAE exercerá sua ação em todo o Município de Jaguapitã-PR, competindo-lhe com exclusividade:
a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
c) administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente, os serviços de água potável e de esgotos; sanitários;
d) lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgotos e ainda taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;
e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º A Direção do SAMAE será exercida por um Diretor, de preferência engenheiro civil, ou sanitarista, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Poderá a Prefeitura Municipal, entretanto, contratar a administração do SAMAE com uma organização especializada em Engenharia Sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar.

§ 2º - Compete ao Diretor, ou no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora:
a) dirigir, orientar, controlar e fiscalizar o SAMAE;
b) representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
c) admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar o pessoal do SAMAE;
d) autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE;
e) assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas a execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos;
f) promover a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovado e assinado os respectivos contratos ou convênios, estes com anuência prévia ou "ad-referendum" da Câmara Municipal;
g) autorizar alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;
h) praticar todos os demais atos não ressalvados expressamente para outros órgãos.
§ 3º - O Diretor Geral será diretamente responsável perante o Chefe do Poder Executivo Municipal por sua ação e por suas atividades no SAMAE.
§ 4º - Para compras, serviços, obras e alienações, será obedecido sempre o regime de licitações, como segue:
a) Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar CONCORRÊNCIA se o seu vulto for igual ou superior a duas mil e quinhentas vezes o valor do maior-salário mínimo mensal; TOMADA DE PREÇOS, se inferior aquele valor e igual ou superior a vinte e cinco vezes o valor do maior salário mínimo mensal; CONVITE, se inferior a vinte e cinco vezes o valor do maior salário mínimo mensal.
b) quando se tratar de obras, caberá realizar CONCORRÊNCIA, se o seu vulto for igual ou superior a três mil setecentos e cinqüenta vezes o valor do maior salário mínimo mensal; TOMADA DE PREÇOS, se inferior aquele valor e igual ou superior a cento e vinte e cinco vezes o valor do maior salário mínimo mensal; CONVITE, se inferior a cento e vinte e cinco vezes o valor do salário mínimo mensal.
c) Será obrigatório, em se tratando de CONVITE para aquisição de material, serviço ou obra, de montante superior a cinco vezes o valor do salário mínimo mensal, a obtenção de propostas por escrito em número não inferior a três, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 5º - A critério do Prefeito Municipal, mediante proposta devidamente justificada do Diretor do SAMAE, poderão ser dispensadas as CONCORRÊNCIAS, fazendo-se a aquisição ou contratação por meio de CONVITE:
a) quando se tratar de aquisição de material ou execução de serviços que por circunstâncias especiais ou imprevistas foram consideradas de caráter urgente;
b) quando se tratar de materiais ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
c) quando não houver nenhum proponente à solicitação anterior.

Art. 4º O Patrimônio inicial do SAMAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º A receita do SAMAE provirá dos seguintes recursos:

a) do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: tarifas e taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc;
b) de taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgotos;
c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura;
d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe foram concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;
e) do produto de juros sobre depósitos bancários, rendas patrimoniais e financeiras;
f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
g) do produto de cauções ou depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
h) de doações, legados ou outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.
Parágrafo Único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAMAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único - As tarifas e taxas serão fixadas sob proposta do Diretor e aprovação do Prefeito Municipal, em termos de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAMAE.

Art. 7º Serão obrigatórios, nos termos do artº 36º do Decreto Federal nº 49.974/A, de 21/1/1961, os serviços de água e esgoto nos imóveis considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º É vedado ao SAMAE conceder isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de água ou de esgotos, sob quaisquer formas ou qualquer título.

Art. 10 - O SAMAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.
Parágrafo Único - Poderá entretanto, a Prefeitura Municipal colocar a disposição do SAMAE funcionários de seu quadro, com ou sem ônus para a mesma.

Art. 11 - Aplicam-se ao SAMAE, naquilo que disser respeito, aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caibam por Lei.

Art. 12 - A Diretoria Executiva do SAMAE submeterá, anualmente à apreciação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de Contas do exercício.

Art. 13 - a Prefeitura Municipal deverá correr com as despesas de instalação do SAMAE.
Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender aos dispostos neste artigo.

Art. 14 - As ligações de água somente poderão ser requeridas pelo proprietário do imóvel, em cujo nome será extraída a conta e a quem cabe a responsabilidade da ligação.

Art. 15 - O serviço de água será cortado, sem qualquer aviso prévio ao usuário, desde que este deixe de pagar, dentro de 10 dias após a data do vencimento, a sua conta.
Art. 16 - A cobrança da dívida do SAMAE será feita por ação executiva, na forma do Decreto Federal nº 960, de 17 de novembro de 1.938, independentemente da faculdade de se cortar o fornecimento dos serviços de água.

Art. 17 - Nenhuma ligação para prestação dos serviços de água será feita sem que previamente o consumidor tenha instalado hidrômetro, devidamente aferido pelo SAMAE.

Art. 18 - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e esgotos, o regulamento das tarifas, taxas e contribuição e o regimento interno do SAMAE.
§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data da vigência desta Lei, para a aprovação do regulamentos dos serviços de água e esgotos.

Art. 19 - As atuais tarifas permanecerão até que se fixem os novos valores, pelo SAMAE, nos termos do art. 6º e seu parágrafo.

Art. 20 - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, as leis que fixam os valores das tarifas e taxas de água e esgotos e que concedem isenções ou regalias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, em 06 de novembro de 1968.

LUIZ CARLOS TRAPP JULIO JACOB
Secretário Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A17C6349

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 154/2019: Contratação de ZELADOR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2023.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EA70A1A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 152/2019: Contratação de RECEPCIONISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL,** prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2023.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59689960

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 154/2019: Contratação de ZELADOR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE SALDO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no montante de **R$ 139.712,32** (cento e trinta e nove mil, cento e doze mil reais e trinta e dois centavos). Sendo certo que, este acréscimo está sendo realizado em vista da prorrogação do contrato para **31/12/2023**, consoante à contratação de 52 (cinquenta e dois) zeladores(as).

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:989BF52C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 152/2019: Contratação de RECEPCIONISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE SALDO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no montante de R$ 59.101,14 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e quatorze centavos). Sendo certo que, este acréscimo está sendo realizado em vista da prorrogação do contrato para 31/12/2023, consoante à contratação de 21 (vinte e uma) recepcionistas.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22EC7FBC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 153/2019: Contratação de MOTORISTA, GARI, VIGIA, PEDREIRO e MESTRE DE OBRAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2023.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8B03330

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 153/2019: Contratação de MOTORISTA, GARI, VIGIA, PEDREIRO e MESTRE DE OBRAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE SALDO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no montante de **R$ 94.458,84** (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – relativo aos cargos de GARI e VIGIA. Sendo certo que, este acréscimo está sendo realizado em vista da prorrogação do contrato para **31/12/2023**, consoante à contratação de 22 (vinte e dois) garis e 14 (quatorze) vigias. Ressalva-se que, os saldos de pagamento para os cargos de motorista, pedreiro e mestre de obras, serão mantidos sem alteração para acréscimo, por haver saldo disponível suficiente.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F09E4F21

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 075/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: SORVETERIA SABOR DE VERÃO

CNPJ: 12.770.423/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

DATA: 20/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EAE9CF9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 074/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: ERINALDO DA SILVA SANTOS - SERV FEST E GAS

CNPJ: 10.782.013/0001-13

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 20/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D714F6

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2023

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Jaguapitã - Pr, neste ato**,** representando o **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - Pr,** mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento** do município de Jaguapitã, com a oferta de: **Creche e Pré Escola.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **80**% da comunidade escolar e **20**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
3.572.391-9	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	Presidente

Membros Titulares: **Comunidade Escolar**
- professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
13.435.579-4	CÁSSIA MARIA LUIZ	Vice Presidente
4.063.694-3	CLÁUDIA REGINA MANZAN	Pedagogo
9.493.015-14	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	*Representante do Corpo Docente*
5.556.666-6	FÁTIMA CHAGAS DE ALMEIDA	*Representante dos Funcionários*
10.257.993-3	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	*Representante dos alunos*
12.451.312-0	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	*Representante de pais*

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
4.043.127-6	FÁTIMA VERÔNICA DE CARVALHO GAJARDONI	*Representante do Corpo Docente*
3.810.528-0	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	*Representante dos Funcionários*
9.645.297-1	PAULA ELOISA TOLARI DONÃ	*Representante dos alunos*
10.361.684-0	MAIARA XAVIER ROMUALDO	*Representante de pais*

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local**
- integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar

RG	NOME	SEGMENTO
5.302.470-0	CRISTIANA SOUZA LIMA TEODORO	Representante do Comércio Local
7695113-6	VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	NOME	SEGMENTO
8024101-1	NÍVEA DANIELA CRUZ PINHEIRO BORTOLASSI	Representante do Comércio Local
49630158	ANTÔNIO JULIO MARTINS	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 26/09/2023.

Jaguapitã, 24 de outubro de 2023.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD1631F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 326/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANTÔNIO ROBERTO SILVÉRIO CAPARELLI**.**

CPF: 367.456.349-53.

CONTRATO Nº: 326/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 38.122,32 (Trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B620B5CE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO SILVÉRIO CAPARELLI

CNPJ: 367.456.349-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 38.122,32 (Trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA: 24/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22B5D2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115 2023 ID 1577

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023
ID CONTRATO 1577-2023
PROCESSO ADM 91-2023
CERTAME DISPENSA 63-2023
CONTRATO 115-2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMATICA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para Projeto qualidade de vida na melhor idade ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda.
DO VALOR TOTAL R$ 4.982,10 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.08.243.0012.1.138.3.3.90.30.00.00 – 30934 – MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0012.1.138.4.4.90.52.00.00 – 30934 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: vigência 24 de outubro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.
Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Saúde – Aurimeire Corrazza de Oliveira
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CE00E585

LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAL TP 02 - 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº 002 /2023
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos vinte a quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sivaldo Lopes Ferreira e membros os Senhores Heitor Esplendor Junior e Grazielly Roberta da Silva reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 09/2022 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, **R$ 828.899,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, proponente CDA ENGENHARIA EIRLI, **R$ 825.547,69 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante por e-mail, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, no Jornal o Regional de Nova Esperança e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, abrindo se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos referente a sessão de julgamento das Propostas Comerciais, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Heitor Esplendor Junior secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA
Membro

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR
Membro

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:15402142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 91/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar em substituição à Servidora Elenize de Lima Slusarz a Servidora Joelma Aparecida Pinto Polato, na Função Gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade, apenas durante o período de gozo de férias regulamentares da primeira servidora, que se dará de 23/10/2023 a 21/11/2023, com vencimentos proporcionais ao referido período.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de outubro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C49E2CC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 170, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR, para o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 153, de 23 de Outubro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº019/2023 para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião extraordinária realizada em 24/10/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 19/2023 CEDI/PR, para ações do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, sendo o repasse Fundo a Fundo para viabilização de custeio no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 24 de Outubro de 2023.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72AD4D8D

GABINETE
DECRETO Nº 27339, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Institui, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o regime de trabalho híbrido e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Princípio da Eficiência, insculpido no caput do art. 37 da CF;

- Considerando que as atividades essenciais realizadas pela Procuradoria Geral do Município, tais como a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos; a cobrança judicial da dívida ativa; entre outras, elencadas no Art. 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, podem ser prestadas remotamente, sem prejuízo da eficiência;

- Considerando que os processos judiciais tramitam em meio eletrônico;

- Considerando que os procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal tramitam em meio eletrônico;

- Considerando que a Procuradoria Geral do Município realiza atendimento presencial do público apenas excepcionalmente e a totalidade dos documentos são recebidos e/ou remetidos para os demais órgãos da própria Administração Pública Municipal por meio eletrônico;

- Considerando o art. 72, da Lei Municipal nº 1773/2004, bem como os artigos 165, 166 e 169, da Lei Municipal nº 2280/2008;

Considerando o Processo Digital nº 24519-2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o regime de trabalho híbrido para servidores lotados na Procuradoria Geral do Município cujas atividades laborais sejam compatíveis com o trabalho remoto.

§ 1º - O regime de trabalho híbrido caracteriza-se pela prestação de serviços necessariamente de forma presencial em 3/5 (três quintos) da carga horária semanal e a possibilidade de trabalho remoto em 2/5 (dois quintos) da carga horária semanal.

§ 2º - O servidor que desejar se sujeitar ao regime de trabalho híbrido deverá encaminhar requerimento, via processo digital, ao Procurador Geral, que decidirá, de forma motivada, se a atividade laboral do interessado é compatível com o trabalho remoto e se não haverá prejuízo ao interesse público.

§ 3º - Os dias a serem trabalhados de forma presencial e de forma remota serão estabelecidos pelo Procurador Geral, após ouvido o servidor, de modo que melhor atenda ao interesse público.

§ 4º - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de trabalho híbrido, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não.

Art. 2º – Independente do cargo ocupado, ao optar pelo regime de trabalho híbrido, o servidor compromete-se a registrar seu ponto através de meio eletrônico nos dias de trabalho presencial e cumprir o horário de expediente do órgão de lotação.

Parágrafo único – O registro de ponto eletrônico fica dispensado caso o local de prestação de serviços não possua o equipamento biométrico, sendo substituído neste caso, pelo controle manual.

Art. 3º – Os servidores sujeitos ao regime de trabalho híbrido deverão informar seus contatos aos demais servidores e ao Procurador Geral e estar disponíveis, durante o horário de expediente, para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, para atender as demandas da Procuradoria, bem como acessar o sistema IPM.

Parágrafo único – As mensagens encaminhadas via e-mail e/ou WhatsApp previamente informados, inclusive no grupo "Procuradoria", serão consideradas recebidas, independente da manifestação do servidor.

Art. 4º – O servidor em regime de trabalho híbrido residente no Município, nos dias que estiver em trabalho remoto, deverá estar

disponível para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação.
Parágrafo único – Em caso de servidor residente em outro Município, o intervalo máximo para a apresentação deverá observar o tempo necessário para o seu deslocamento.

Art. 5º – Constituem deveres do servidor em regime de trabalho híbrido:
I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida pela chefia, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade;
II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado;
V – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 6º – A efetividade do servidor em trabalho híbrido será aferida mensalmente, mediante relatório descritivo de atividades, inserido em processo eletrônico.

§ 1º - O relatório semanal deverá ser inserido no sistema até o 1º dia útil do mês seguinte.

§ 2º - A falta injustificada da entrega do relatório no prazo previsto no § 1º deste artigo gerará o lançamento de falta no período correspondente e a apuração de eventual responsabilidade.

§ 3º - Em caso de verificação de redução de desempenho ou da qualidade do serviço, após o início do regime híbrido e sem justificativa, a bem do serviço público o servidor retornará ao regime presencial de forma integral.

Art. 7º – Na hipótese de revogação deste Decreto, inexistindo disposição expressa na norma revogadora, os servidores sujeitos ao regime de trabalho híbrido deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCB09835

GABINETE
DECRETO Nº 27340, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 14842/2023;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 16.122/2023;

• Considerando o Decreto nº 947 de 1978, que regulamenta a concessão de terrenos no cemitério Municipal

• Considerando o Parecer Jurídico nº 837/2023 da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - A nulidade do Título de Concessão de Terreno no Cemitério Municipal, em caráter Perpétuo, entre o Município da Lapa e a Família do Sr. Antônio Charneski Sobrinho, sob responsabilidade da Sra. Maria de Lourdes Fávaro Camargo, referente ao lote de terreno localizado no Cemitério nº 01, nesta cidade, onde foi construído o Tumulo nº 424.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E344B6B0

GABINETE
DECRETO N° 27341, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 16.10.2023, o (a) servidor (a) ODAIR JOSE SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 23769/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 16.10.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ODAIR JOSE SANTOS
RG: 8052187-1/PR
CPF: 049.228.639-66
AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.10.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7794AD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 30.364,90 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA2A71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 13, 25, 30, 31, 32, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.973,22 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46E52B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.249.888/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR DA COSTA ARANEGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 69 E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 25.692,10 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBF9687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21790/2023, de 15/09/2023, da Secretaria Municipal Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/10/2023, item da Portaria nº 719/2023, de 25/07/2023, que concedeu função gratificada (Setor de Equipamentos – FG-04) ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO
CIRG Nº: 4549636-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10026-1
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DBEF2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21790/2023, de 15/09/2023, da Secretaria Municipal Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 04/10/2023, Função Gratificada (Divisão de Manutenção de Ruas – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO
CIRG Nº: 4549636-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10026-1
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9F6C2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 485/2023, de 17/05/2023;
(II) Considerando o Processo Digital nº 20113/2022, de 01/08/2022, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando Termo de Convênio entre o Município da Lapa e o Estado do Paraná, firmado em 01/11/2022, e publicado em Diário Oficial em 05/04/2023;
(IV) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - PRORROGAR, a Cessão Funcional do servidor abaixo qualificado, com ônus para o município, no período compreendido entre 01/11/2023 a 31/10/2024, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
CIRG Nº: 8696492-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80905-1
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional o servidor cedido estará submetido às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo mesmo, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F120C379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1002/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/10/2023 a 08/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 09/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39BFF38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1008/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI
CIRG Nº: 8729712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697-1
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 29/09/2023 a 26/12/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 27/12/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A166800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1003/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 19/09/2023 a 20/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:378ADD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1004/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI
CIRG Nº: 133402578 SSP/PR
MATRÍCULA: 10071-5
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/10/2023 a 01/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36A4A243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1005/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/10/2023 a 01/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF557E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1006/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/09/2023 a 27/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28F81957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1007/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/09/2023 a 23/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 24/11/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9E41D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18300/2023, de 03/08/2023, Da Secretaria Municipal de Administração, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 04/10/2023;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de EDSON LUIZ BARCOTE.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 11/10/2023, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B59BF8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17724/2023, de 28/07/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01 - 10 - 2023, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

NOME: MARCOS ANTONIO CASTILHO
CIRG Nº: 4223021-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8231-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7373629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632-1
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - REVOGAR, a Portaria 749/2023, de 28/07/2023, que constituiu a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 01 - 07 - 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D49AD107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 18277/2023, de 03/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municial de Educação em 26/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: FRANCIELE PAES WOJCIK
CIRG Nº: 8902355-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 9964-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/10/2023 a 05/11/2023, correspondente aos 35 (trinta e cinco) dias restantes do período aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:938BD183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício s/nº de 09/10/2023, da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01-09-2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 09/10/2023, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09-2023, instituída pela Portaria nº 988/2023, em substituição à servidora PRISCILA PADILHA PAIS.

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18D0F1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Adriana Carvalho Santos, CRM-SP 163916;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D0C8F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1015/2023, de 09/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7194EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 862/2023, de 01/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D847B94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 938/2023, de 15/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9F78CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 996/2023, de 02/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOELISE FAGUNDES
CIRG Nº: 12475583-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10735-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4072D7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Caroline Montanheiro Alcantara da Silva dos Santos, CRM: 29218-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB3A94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 740/2023, de 26/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83D21618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 688/2023, de 18/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 520
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC54686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 698/2023, de 18/07/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F12F1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 997/2023, de 02/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E743646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 20/09/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Vitor Alves Garcia Bortoluzzi Daniel, CRM: 38715-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO ACIR MAURER
CIRG Nº: 4923158-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1268-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBBDA164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 707/2023, de 18/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13E797BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais edá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Comunicado Interno nº 008/2023, de 11/10/2023, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais, à servidora abaixo especificada:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
6474-3	ROSA MARIA HOFFMANN	16/11/2021 a 15/11/2022	18/10/2023 a 01/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47B09ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2023, em atendimento ao laudo de 31/08/2023, elaborado pela junta médica designada através da portaria nº 799/2023, o qual determina a readequação de função, bem como o trâmite do processo digital nº 18808/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81013-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A26CC2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21841/2023, de 18/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2023, a Portaria nº 801/2014, de 09/09/2014, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEFESA CIVIL

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01/10/2023, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), incidente sobre seu vencimento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0E43634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21841/2023, de 18/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no percentual de 46% (quarenta e seis por cento), incidente sobre seu vencimento.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A7BBECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 11/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Diego Barbosa Oliveira, CRM: 37370-PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de fruição compreende entre 11/10/2023 a 07/02/2024.

NOME: EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
CIRG Nº: 12944702-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81950-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A3633D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante Suplementar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 11/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Diego Barbosa Oliveira, CRM: 37370-PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018, e artigo 4º la Lei Municipal 2852, de 28/06/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMENTAR, durante 60 (sessenta) dias. O período de fruição compreende entre 08/02/2024 a 07/04/2024.

NOME: EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
CIRG Nº: 12944702-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81950-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F9A543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 19457/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/10/2023, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Divisão de Coordenação Administrativa da Defesa Civil – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A326CFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19457/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27331/2023 e 27332/2023, de 17/10/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/10/2023, Função Gratificada (Coordenação Administrativa da Devesa Civil – FG-01-F) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7459F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21766/2023, de 15/09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27331/2023 e 27332/2023, de 17/10/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/10/2023, Função Gratificada (Seção de Suporte de Logística e Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS
CIRG Nº: 65112310 SSP/PR
MATRÍCULA: 81785-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F363E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23766/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/10/2023:

NOME: JOEL MAIDL GOLL
CIRG Nº: 1120989-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 681-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D57B920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23716/2023, de 11/10/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 814/2023, de 21/08/2023, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 16/10/2023.

NOME: JESSICA APARECIDA STUKOWSKI
CIRG Nº: 13936809-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82193-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAB5967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 48, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Alessandro da Silva Schmidt
CNH: 05374711682
CPF: 08445985930

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Alessandro da Silva Schmidt, matrícula Nº 11518-3, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal Nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de outubro de 2023.

_____
ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5443F812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 08/2023

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO **ASSOCIAÇÃO VILA RURAL SÃO CAETANO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 43.206.161/0001-49, estabelecida na Localidade de **VILA RURAL** , Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **VILSON FREITAS DE OLIVEIRA : 081.121.499-09,** Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**

A) 01 trator Agricola Yanmar modelo solis 26 4wd transm. Chassi jmk5j1206615g26 cor vermelha 26 cv2022 motor a7464g2- Secretaria Municipal de Agricultura. PLANQUETA 5393
OS EQUIPAMENTOS ACIMA SÃO INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 901390/2020 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentavel, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a

PERMITENTE exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 09 de MAIO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

VILSON FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
DANILO NEVES
CPF: 045.268.019-09

_____
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9146BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 109/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 59/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (LEITE E DERIVADOS) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDEDR OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 109/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de outubro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EF439E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 109/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E DERIVADOS) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 109/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:86FD7D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei

Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 16/2023 Secretaria de Cultura e a Lei Municipal 17/2023 Fundo Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
OBJETO O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laranjal /PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 25/10/2023
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 51.870,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e setenta reais)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de LARANJAL https://www.amp.org.br/orgao.oficialPortal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei https://www.laranjal.pr.gov.br. E no mural da Secretaria de Cultura do Município de Laranjal situado na Rua Pernambuco 501 centro

Laranjal - PR, 24 de outubro de 2023.

ELICIANE GODOY DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF9C215E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – "demais áreas culturais"
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 16/2023 Secretaria de Cultura e a Lei Municipal 17/2023 Fundo Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
OBJETO deste Edital é a seleção de projetos culturais das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laranjal /PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 25/10/2023
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 21.011,83 (vinte e um mil onze reais e oitenta e três centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I.**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de LARANJAL https://www.amp.org.br/orgao.oficialPortal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei https://www.laranjal.pr.gov.br. E no mural da Secretaria de Cultura do Município de Laranjal situado na Rua Pernambuco 501 centro.

Laranjal - PR, 24 de outubro de 2023.

ELICIANE GODOY DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C7134F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 397/2023
O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar: para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento, NOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS: Edital 001/2023 e edital Audiovisual 02/2023 - Demais Áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo, que será composta por 3 (três) membros titulares.
Eliciane Godoy de Lima – Secretaria Municipal de Cultura
Roberta Nayara Goes – Procuradora geral do município
Jose Luciano Lenstesk -- Servidor do Município

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 24 de Outubro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6970575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

I - CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
II - CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
III - CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

IV - CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 1.511/2022-E, de 06 de dezembro de 2022 – LOA 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
V - CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 1.º semestre do exercício de 2023, o que denota a existência de sinais de crise na economia nacional, em especial, considerando a notável e significativa queda na arrecadação dos municípios, tanto devido a fatores econômicos, como a circulação de riquezas (ICMS), quanto à diminuição nos repasses constitucionais por parte dos entes federativos (FPM)
VII – CONSIDERANDO o aumento substancial dos custos operacionais da administração municipal, condizente com a real inflação observada no cenário atual;
VIII - CONSIDERANDO que as transferências involuntárias de responsabilidades econômicassdos entes federativos - Estado e União - para os municípios,sincluindo o transporte escolar, merenda escolar, SAMU, entresoutros, sem a correspondente contrapartida financeira adequada;
IX – CONSIDERANDO a implementação de políticas econômicas nacionais sem recursos financeiros suficientes ou com transferências desproporcionais, como o Piso Nacional do Magistério, o Piso Nacional das Agentes Comunitárias de Saúde, o Piso Nacional da Enfermagem, entre outros.
X - CONSIDERANDO que o cenério apresenta um risco já evidente de déficit nas contas públicas municipais, colocando as autoridades locais em estado de alerta e exigindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para cumprir a legislação de responsabilidade fiscal, com todas as responsabilidades pessoais e institucionais dela decorrentes;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:
I - Horas extras;
II - Despesas com diárias, viagens e cursos;
III - Despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra;
V - Despesas com locação de veículos;
VI - Despesas com combustíveis para a frota de veículos;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio;
IX - Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
X - Equipamentos e material permanente;
XI - Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;
XIV - material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.
§1.º - Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2.º - Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PASEP;
V - pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
VII - despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;
VIII - emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;
IX - demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3.º - Conforme disposições do art. 1.º deste Decreto, ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:
I - Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;
II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
III - suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V - Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI - Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;
VII - redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
VIII - suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
IX – Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
X - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;
XI - fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
XII - ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
XIII - ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;
b) ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;
c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;
d) concessão de novas gratificações funcionais;
e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em pecúnia com a remuneração do cargo efetivo;
f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;
g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;
§1.º - Em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;
§2.º - Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§3.º - As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§4.º - Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no art. 1.º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo

Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4.º - Determina-se proibição de compras em todas as Secretarias, rassaltando que as despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5.º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabineto do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:026B0435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 18/2023 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 800.000,00 (*oitocentos mil reais*).
Parágrafo Único **-** O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Capela Mortuária – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
II – Contrapartida Centro de Convivência – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
III – Contrapartida Pavimentação Bloco Sextavado – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
IV – Contrapartida Recape CBUQ – 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
V – Revitalização Cemitério Municipal – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VI – Ampliação da Escola Municipal – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VII – Contrapartida Reforma do Hospital Municipal – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VIII – Ampliação do CMEI Casinha Feliz – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DAFCC4BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

Contrato Nº 125/2023 – Pregão Eletrônico Nº 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARQUE INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)
Funcional programática:
009 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2027 Manut. da Secretaria de Assist. Social
4.4.90.52.00.00 Equip.e Material Permanente
Conta: 3781/3770 – fontes: 0982/0000
Vigência Contratual: 12 (doze) meses - 17/10/2023 à 16/10/2024,

Lupionópolis, 17 de outubro de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC834BD6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os

ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2023 Pregão Eletrônico nº 23/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARQUE INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/10/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA, no valor total de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil novecentos reais).

Lupionópolis, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CD837921

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TECHAPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA
02	LB ASFALTO LTDA
03	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Comunica outrossim, que não houve interposição de recurso, através de declaração de renúncia e própria Ata.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2023

RAFAELA DE SOUZA MENEZES –
Presidente

MUNIQUE APARECIDA FERREIRA –
Secretária

ROSANGELA GOMES –
Membro

YONE ZANON AUGUSTO –
Membro

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:25A69966

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	R$ 4.265.524,55

Comunica outrossim, que não houve interposição de recurso, através de declaração de renúncia e própria Ata.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2023.

RAFAELA DE SOUZA MENEZES –
Presidente

MUNIQUE APARECIDA FERREIRA –
Secretária

ROSANGELA GOMES –
Membro

YONE ZANON AUGUSTO –
Membro

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D4E81BA8

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.139/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**7.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	2.000,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	5.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2C71416D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 06 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Alcides Afonso Pappis, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2021, processo nº 190007/22 TCE, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 222/22 – Primeira Câmara – Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – Ementa: "Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Município de Mallet. Exercício de 2021. Inexistência de restrições. Manifestações uniformes. Parecer prévio recomendando a regularidade das contas".

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de outubro de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

***Este Decreto é de Iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4E5C7A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 012 de 24 de outubro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1923/2023, oriundo da Portaria n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2650/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1923/2023, oriunda da Portaria n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:30AE8563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 011 de 24 de outubro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2170/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2648/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2170/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F4352EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - GABINETE

PORTARIA N.º 0102 de 24 de outubro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sob n° 1928/2023, oriundo da Portaria n° 088/2023 do Gabinete.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no art. 152 da Lei Municipal n° 632/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet/PR);

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2649/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de processo disciplinar, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR prazo, por mais 60 (sessenta) dias após o prazo final, para conclusão do processo disciplinar que tramita sob n° 1928/2023, oriundo da Portaria n° 088/2023 do Gabinete, nos termos do art. 152 da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3D2F37DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 832, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 832, de 24 de outubro de 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A RUA PROJETADA DUQUE DE CAXIAS – SUL, NO DISTRITO DE RIO CLARO DO SUL

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o previsto no art. 14º, da Lei Federal nº 11.428/2006, que a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública;

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que considera utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário;
Considerando a Portaria nº 262/2022 do Instituto Água e Terra;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Rua Projetada Duque de Caxias - Sul, iniciando no cruzamento com a rua Nilo Peçanha - Leste até encontrar a rua projetada Dr. Assis Brasil – Leste, localizada no distrito de Rio Claro do Sul, neste município, com o seguinte memorial descritivo (ANEXO I deste decreto):

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7129522,700 m e E 532410,880 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com a Rua Duque de Caxias - Sul com o azimute plano e distância: 90°00'00" e 20,00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7129522,700 m e E 532430,880 m; deste, segue confrontando com os imóveis de Alexsandro Kozlowski, Rua Projetada Daniel Barbosa - Leste e Ambrosio Kosloski com o azimute plano e distância: 180°00'00" e 260,00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7129262,700 m e E 532430,880 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada Duque de Caxias - Sul com o azimute plano e distância: 270°00'00" e 20,00 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7129262,700 m e E 532410,880 m; deste, segue confrontando com os imóveis de Ricardo Jose Fialkowski, Rua Projetada Daniel Barbosa - Leste, Josefa Izabel Garstka Sieklicki, Wilson Germano Saganski e Joiciane Aparecida Panek, com o azimute plano e distância: 0°00'00,00" e 260,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7129522,700 m e E 532410,880 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM – zona 22S."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Mallet, 24 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:31530C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502, bairro N. Sra. Aparecida, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada pelo senhor **EDUARDO ANZILIERO, CPF 062.856.909-28,** domiciliada à Travessa Dos Estudantes, nº 84, bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação sobre sindicância e o processo administrativo disciplinar, a ser realizado pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública (IGAM Paraná).

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 24 de outubro de 2023 e encerrar-se-á na data de 22 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:32CD49E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, domiciliada à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Sócio Gerente, senhor **SEDINEI STIEVENS, CPF 004.421.050-70**, residente à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 38.948,50 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6D7EF375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, domiciliada à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu sócio-administrador, senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF 248.710.109-10**, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 37.113,50 (trinta e sete mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AF0FB59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 833 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 833 de 24 de outubro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 611 de 21 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0002615/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 611 de 21 de março de 2023, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Priscila Kzionzek, a partir de 20 de outubro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E4FD19A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46**, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidor e vereadores desta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 76-77).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de outubro de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B17CCD9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO - CREAS

AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso a Prefeitura Municipal, que possua ***no mínimo*** as seguintes características:

10 (01 sala coordenação, 01 sala recepção, 01 sala equipe técnica, 02 salas de atendimento psicossocial, 01 sala de atendimento para mulheres, 01 sala CRESEM, 01 sala almoxarifado, 01 edícula, 01 sala acolhimento para pessoas em situação de rua);
01 cozinha;
01 área para lavanderia;
01 área para lavanderia;
01 área externa para realização de encontros para grupos socioeducativos com famílias;
Garagem coberta com espaço para abrigar 03 (três) veículos;
Necessidade de acessibilidade para pessoas com deficiência e carrinho de bebê.

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma.
É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá **03 (três) dias úteis** para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D6EF204

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
Data da celebração: 24/10/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B58F0FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 433/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da Rede de Atenção as Urgências – Pronto Atendimento**		
741-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.1.096	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**		
591-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B039E651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2023 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023,

DECRETO Nº. 435/2023

Súmula: Declara *ponto facultativo* no *dia 03 de novembro de 2023*, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado *ponto facultativo* nas repartições públicas municipais no *dia 03 de novembro de 2023*.

Art. 2º Este Decreto não abrange servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os vigilantes e os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 03.11.2023 no horário das 8h às 11h 30min.
§2º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando necessário.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 03 de novembro de 2023 para a **data de 06 de novembro de 2023**.

Art. 4º O recebimento na data estabelecida no art. 3º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B594C8C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 233/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 233/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS

ARQUITETO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808246	CAMILA BORTOLUZZI CASER	89,00	2

OPERADOR DE MÁQUINA PESASA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803024	JAIR ANTONIO DA ROSA	155,98	8

Mandaguari, 24 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DB283F48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 234/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 234/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39º	ALEX CRESTANI	52
40°	ADRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS	44

Mandaguari, 24 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDC3F23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 - ERRATA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 101/2023, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2023, de 31/08/2023.

*Onde se lê: "*Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (31/08/2023).*"*
*Leia-se: "*Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).*"*

Mandaguari, 23 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EB5E075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI – FMEM

PORTARIA Nº. 130/2023

Súmula: Institui e nomeia membros integrantes do Fórum Municipal de Educação de Mandaguari – FMEM, com mandato de 02/10/2023 a 02/10/2025, de acordo com o disposto na Portaria nº 141/2014 de 19 de novembro de 2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Fórum Municipal de Educação de Mandaguari – FMEM**, com mandato de 02/10/2023 a 02/10/2025, de acordo com o disposto na Portaria nº141/2014 de 19 de novembro de 2014, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI:
Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Suplente: Viviane Ferreira Chamorro Parra Romeiro
Titular: Leandra Aparecida Manoel Mazetti Dos Santos
Suplente: Elaine Cristina Salvador
Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon
Titular: Alaíse Canale de Oliveira
Suplente: Edilaine Cristina Salvador
Titular: Elisabete Cardoso Alexandre
Suplente: Flavia Marisol Medina

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANDAGUARI.
Titular: Márcio Cledson Simois
Suplente: Carlos Henrique Bredariol Batista

REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ:
Titular: Priscila Aparecida Tencati
Suplente: Jennifer Vieira Costa

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI.
Titular: Alessandra Cristina Pancier Neiro
Suplente: Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Paulo Medeiros Camacho
Suplente: Eliane Gomes Paulista
Titular: Alisson Pavan Lopes Barboza
Suplente: Antonio Carlos Xavier

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB:
Titular: Delma Alessandra Modos
Suplente: Edna Maria Rosseto Ribeiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Titular: Fábio Sukekava Junior

Suplente: Rosângela Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Geraldo Boanerges Campos
Suplente: Joselina Freire Copele

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
Titular: Josiane Aparecida Delbone da Silva
Suplente: André Ruis Justino

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI EM PERÍODO INTEGRAL:
Titular: Dilcinei Vicente de Camargo
Suplente: Andrea Moreira Batista

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI EM PERÍODO PARCIAL:
Titular: Simone Mara de Medeiros Machado
Suplente: Terezinha Conciani Bigão

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM PERÍODO INTEGRAL:
Titular: Ana Paula Frigeri Barboza
Suplente: Eliane Aparecida Arbano

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM PERÍODO PARCIAL:
Titular: Cibele Botelho
Suplente: Luciléia Maria de Souza

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
Titular: Claudiane Castilho Prado dias Figueiredo
Suplente: Telma Lopes do Couto Munekata

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
Titular: Alessandra Guimarães dos Santos Medina
Suplente: Maria Elizabete da Silva Perez Henriques

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
Titular: Vanessa Domingos dos Santos
Suplente: Fernanda Cristina Rosa

REPRESENTANTES DE MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI:
Titular: Rafaela Hass Vilanova
Suplente: Roberta Sincero Benedetti

REPRESENTANTES DE MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MANDAGUARI:
Titular: Suellen Arcanjo Brito De Oliveira
Suplente: Ana Carolina Medina

REPRESENTANTES DE MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MANDAGUARI:
Titular: Deisy Guedes Silva Rocha
Suplente: Edson Pascoal Azzani Fineto

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MANDAGUARI:
Titular: Hugo Felipe Soti Bedendo
Suplente: Nathaly Trevisan Lopes
Titular: Lucas Gabriel da Rocha
Suplente: Maria Eduarda Bobato de Souza

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
Titular: Odair Romero
Suplente: Mauro Cezar de Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE:
Titular: Sabrina da Silva Soares
Suplente: Josiane Perassoli Lopes

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
Titular: Ana Adélia Martinez Melo Scariot
Suplente: Maria Elizabeth Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTES DO INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ:
Titular: Irmã Pamela Ferreira Baldo
Suplente: Danielli Caroline Lança da Silva Nascimento

REPRESENTANTES DO NÚCLEO SINDICAL DE MANDAGUARI DA APP SINDICATO:
Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3947AAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELLI CRISTINA DALBEN BUZINARO

PORTARIA Nº. 132/2023

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *FRANCIELLI CRISTINA DALBEN BUZINARO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **22 de junho de 2023** a **20 de junho de 2025** à servidora pública municipal *95324 - FRANCIELLI CRISTINA DALBEN BUZINARO*, admissão em 11/08/2016 e ocupante do cargo de educador infantil.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F8B6819E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLAUCIA VALERIA MARINI

PORTARIA Nº. 133/2023

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *GLAUCIA VALERIA MARINI* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **10 de novembro de 2023** a **08 de novembro de 2025** à servidora pública municipal *96200 - GLAUCIA VALERIA MARINI*, admissão em 04/02/2019 e ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7A0200DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 235/2023 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 231/2023

EDITAL Nº 235/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 231/2023

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria 397/2020 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,
TORNAM PÚBLICA

A RETIFICAÇÃO da data da prova do item 2.1, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 231/2023

Onde se lê:
DA PROVA
A prova será aplicada na **data provável de 26 de outubro de 2023**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

Leia-se:
DA PROVA
A prova será aplicada na **data provável de 26 de novembro de 2023**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

Mandaguari, 24 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:16677C9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 236/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 236/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32º	KELLEN FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES	78

Mandaguari, 24 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19A2A4C8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 239/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.027.007/0001-70, com endereço na Avenida Arvelino Durante, 0, Centro, CEP: 86.720-000, na cidade de SABÁUDIA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA REGINA BIELESKI, inscrita no CPF sob o nº. 878.445.759-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 135/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 61
Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO ESPESSURA 10 CM - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: Comprimento: 1,20 cm; Largura: 60 cm; Espessura: 10 cm. Revestimento: Material têxtil plastificado, atóxico, ref. NAPA, cor a definir, impermeável, com acabamento em costura

simples; Zíper com acabamento oculto. Espuma: Norma ABNT NBR 8537; Densidade nominal kg/m³ D-23. Fabricação: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.
UNID: Unid
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$68,00
Valor Total: R$3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA BIELESKI
Vittaly Bordados e Matelados Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FC29229

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 239/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.297.596/0001-46, com endereço na Avenida Benedito De Campos, 463, Jardim Do Trevo, CEP: 13.030-100, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAOLA PUPO ZANELLO, inscrita no CPF sob o nº. 052.843.439-05, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 135/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.671,62 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 34
Descrição: Cadeira branca em polipropileno sem braços; empilhável; com encosto vazado; peso suportável de no mínimo 120kg; certificada pelo INMETRO; garantia mínima 12 meses
Unid: UNID
Qtde (un): 38
Valor Un.: R$43,99
Valor Total: R$1.671,62

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAOLA PUPO ZANELLO
Rio Das Pedras Com. de Art. Plast. EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FADA6B3D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
PROCESSO N. 137/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de reprogramação contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$116.864,91 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 20 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DDF8B77A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.398.588/0001-85, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 348, Vila Rio Branco CEP: 84.172-540, na cidade de Castro/PR, neste ato representada pelo

seu representante legal, o Senhor MARCIA APARECIDA BALDINI, inscrito no CPF sob o nº. 976.939.609-53.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/PR.

VALOR: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:887D9F83

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 70/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RED DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.838.328/0001-70, com endereço na Rua Rio Grande Do Sul, 425, Centro, CEP: 86.026-080, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Daniela dos Santos Gomes de Azevedo, inscrita no CPF sob o nº. 049.180.089-41, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 38/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.122,50 (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 30
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (PARA DISPENSER) – 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 21cm e comprimento mínimo 23cm e máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² embalagem: com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com 1000 folhas.
Unid: Pct
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$8,49
Valor Total: R$2.122,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANIELA DOS SANTOS GOMES DE AZEVEDO
Red Distribuidora de Papel LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:90CAF1D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.479.370/0001-54, com endereço na Rua Nicola Pellanda, 7125, Umbara, CEP: 81.940-305, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora KESIA FERNANDA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 096.953.949-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KESIA FERNANDA SOUZA
Wike Serviços e Manutenções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:585AA858

LICITAÇÃO
AVISO PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PMM

Venho por meio deste informar que a PROVA DE CONCEITO prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação), implantação e manutenção de software integrado de gestão administrativa, desenvolvimento em ambiente web nativo, contemplando diversos módulos, ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada na Rua Rene Taccola, nº 152, Centro.

CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO:
Requisitos Técnicos Gerais – 30/10/2023 - 09:00 às 11h30 – Bloco 03 – Sala a definir.
Administrativo – 30/10/2023 - 13:00 às 17:00 – Bloco 03 – Sala a definir.
Recursos Humanos – 30/10/2023 - 13:00 às 17:00 – Bloco 03 – Sala a definir.
Tributário – 30/10/2023 - 13:00 às 17:00 – Bloco 03 – Sala a definir.
Contabilidade – 30/10/2023 - 13:00 às 17:00 – Bloco 03 – Sala a definir.

Os interessados em participar, podem entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone: (44) 3233-8400 ou por e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:638EE328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1309/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1309/2023

SÚMULA: "Institui o Programa Municipal do Artesanato Popular e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:
I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.
II - A realização de Feiras e Exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;
III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;
V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;
VI - O Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.
VII - métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;
VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;
IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;
X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.
XI - O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

Art. 3º Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

Parágrafo Único: Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:
I - Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.
II - Aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial.

Art. 4º Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Municipal do Artesanato Popular.

Art. 5º Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados.

Art. 6º Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º das lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.
Parágrafo Único: Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas já pré-existentes a edição desta lei.

Art. 7º Poderá o executivo para a execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições e empresas privadas.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de outubro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:36EB9E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E**

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 317.118,40 (trezentos e dezessete mil cento e dezoito reais e quarenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D328254E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1312/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 549.201,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 32.192,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 193.939,83
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 156.904,44
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 133.147,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 14.983,68
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 376,80
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 8.821,40
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.559,28
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.275,45

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 252.087,81

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 33.395,50
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.405,49
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 14.983,68
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 376,80
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.559,28
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 78.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.894,91
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 40.749,99
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.238,95
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 45.508,94

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A890BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1322/2023

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 782, de 13 de novembro de 2013, Protocolo n.° 7540/2023 e Memorando n.° 501/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

TITULAR: Katiane da Cruz Cordeiro;
SUPLENTE: Lucimara Carolina de Andrade matricula;

II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: Dayane Sarah Lourenço Senger;
SUPLENTE: Zeliane lurko de Souza;

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR/PRESIDENTE DO COMITÊ: Elis Regina de Oliveira Fonseca
SUPLENTE: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro;

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

TITULAR: Luciana Aparecida Weiber da Silva;
SUPLENTE: Kelly Christine Cordeiro da Rocha Pereira de Oliveira;

Art. 2° Os membros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 01/07/2022 até 01/07/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1FFD4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 – PE 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2023 – PE 67/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 67/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**
VALOR R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/10/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:961418B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 295 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **TIENE GUIMARÃES**, matrícula 3373**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.319.546-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.985.609-90, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO II,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E54B1E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 40.030,00 (QUARENTA MIL E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
186 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.996,00 (-NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 40.030,00 (QUARENTA MIL E TRINTA REAIS). PARA R$ 50.026,00 (CINQUENTA MIL E VINTE E SEIS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO TENDO SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA DEZ DE OUTUBRO DE 2023.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:90CA5F52

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de outubro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430 0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C1BCC47F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 23 de Outubro de 2023, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
EMERSON FABIANO FEITOSA	911.522.759-68	CHEFE DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E TRANSPORTES	262/2022

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:14C40DBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 169/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lucivania Rosa de Souza**,** matricula 6236, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BB91221B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 168/2023 DE 23 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luzinete Félix de Souza**,** matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2015/2020, partir do dia 23/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9AEB0AE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 173/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Sebastião Alves da Silva**,** matricula 415, referente ao período aquisitivo 2018/2023, partir do dia 02/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9419E33A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Marilene Cândido Ciscon**,** matricula 358, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 02/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A7B744B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Zildene Batista dos Santos Pereira**,** matricula 5637, referente ao período aquisitivo 2015/2020, partir do dia 02/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EF2E4304

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Rildo José Rabelo**,** matricula 403, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 22/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:35AC70B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

OBJETO: Aquisição de marmitas, refrigerante e água, para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de outubro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **07 de novembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67439535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 42

LEI N.° 42/2023
DATA: 23/10/2023

SÚMULA: Reformula a Lei Municipal nº 038/2018, a qual "dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Mariópolis".

O Prefeito DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 1° Fica instituído no Município de Mariópolis/PR o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se caracteriza como serviço de proteção social especial de alta complexidade, de caráter excepcional e provisório, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, de jovens entre 18 a 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2° Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
– família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – subsídio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.
Art. 3° A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do Departamento Municipal do de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho Tutelar.
Art. 4° O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, aos jovens entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5° O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Mariópolis que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 6° A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
1° Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
2° A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.
Art. 7° O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.
Art. 8° As criança e adolescentes cadastrados no serviço receberão:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e habitação, através de políticas existentes;
II – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com a sua família de origem, nos casos que houver possibilidade;

III – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 9° O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução, bem como oriundos do Estado e da União.

Art. 10. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Subsídio para as famílias acolhedoras;

– capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA, COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Familiar de Mariópolis terá um Coordenador, que deverá ter formação em nível superior, indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 12. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar de Mariópolis será formada por servidores do Município, e será composta, no mínimo de:

I – um assistente social; e

II – um psicólogo.

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica ou compor a equipe de apoio, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 13. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social, para ciência e controle;

– encaminhar relatório mensal à Departamento Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número de registro da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito do subsídio;

III – remeter ao Juiz competente, caso solicitado, relatório indicando todos os acolhidos no Serviço;

IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;

V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);

VI – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;

VII – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;

VIII – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;

IX – articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 14. São atribuições da Equipe Técnica:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento.

V – Quando determinado o acolhimento emergencial e/ou pela autoridade judiciária o encaminhamento da criança ou adolescente a família acolhedora é de exclusividade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento;

Art. 15. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I – visitas domiciliares;

II – atendimento psicossocial;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

3° A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

4° A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

5° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 16. Todos os profissionais que virem a compor a equipe do serviço de acolhimento familiar deverão cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 17. Do funcionamento do Serviço:

I – O serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá funcionar 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana a fim de atender demandas de acolhimento emergencial encaminhadas pelo conselho tutelar; bem como para dar suporte as famílias acolhedoras com crianças em acolhimento, conforme demanda e solicitação destas;

II – O serviço de acolhimento deverá contar com um número de celular de conhecimento das famílias, bem como do conselho tutelar, a fim de eventuais situações emergências;

III – O serviço de acolhimento deverá contar ao menos com um técnico da equipe de referência a disposição (regime de sobreaviso e/ou plantão) para atendimento fora do horário de expediente.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II – ser residente no Município e ter interesse em oferecer cuidado e proteção;

III – não estar habilitado em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora e não estar respondendo a processo criminal;

VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;

IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
XII – Possuir disponibilidade de tempo;
Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família.
VI – Formulário de inscrição fornecido pelo Serviço de Acolhimento;
Art. 23. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo Único. A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 24. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial favorável ou não a inclusão da família no serviço.
I – disponibilidade afetiva emocional;
II – padrão saudável das relações de apego e desapego;
III – Relações familiares e comunitárias;
IV – Rotina Familiar;
V- não envolvimento de nenhum membro;
VI – espaço e condições gerais da resistência;
VII – motivo para a função;
VIII – aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX – capacidade de ligar com separação;
X – flexibilidade;
XI – tolerância;
XII – pró-atividade.

Art. 25. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos nesta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras um subsídio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
1ºA subsídio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
2º Cada família receberá um subsídio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, por grupo de irmãos, a família fará jus a (01) um subsídio mensal e mais 50% do valor do subsídio por criança ou adolescente acolhido.
4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovada por meio de laudo médico e criança de até 06 (seis) meses de idade, o valor mensal poderá ser ampliado em até 20% do valor de um salário mínimo nacional, mediante avaliação técnica e interdisciplinar do Serviço de Acolhimento.
5º O beneficiário do subsídio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de subsídio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
7º O valor do subsídio será de dois salários mínimos nacionais.
Art. 27. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (um) subsídio por acolhido, observando o disposto art. 25, parágrafos 2º e 3º e nos seguintes termos:
I – a concessão de subsídio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente estar aos seus cuidados;
– a concessão do subsídio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento.
III – Para o pagamento do primeiro mês do subsídio após a inserção da criança acolhida em família acolhedora, o pagamento realizar-se-á em duas etapas: a primeira sendo de 50% em até 15 dias do valor do subsídio ao responsável que constar no termo de guarda e responsabilidade emitido pelo Poder Judiciário e segunda etapa (50%) com 30 dias após a data de acolhimento.
III – nos casos em que em que o acolhimento perdurar por mais de 30 dias, os pagamentos do subsídio passarão a ocorrer de forma mensal, em valor integral (100%), conforme cronograma de pagamento da administração municipal;
IV – nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base os respectivos valores do subsídio pago.
V- quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
VI – A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão do subsídio.
Art. 28. As famílias acolhedoras receberá, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento de Imposto Predial Urbano – IPTU, na proporção de 20% (vinte por cento) do imposto devido mediante declaração emitida pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar, além dos órgãos, conselhos e entidades competentes, conforme as normativas vigentes.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 30. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 32. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 33. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a lei nº 38/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:92683184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2438/2023

DECRETO Nº 2438/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.793.272,73 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.793.272,73 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	1.776.001,16	00507
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	17.271,57	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.793.272,73 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) na fonte de recurso 00507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EF9D1BFB

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 do nosso Município.

26/10/2022 – Local: Auditório da Câmara Municipal de Matinhos

Horário: 14:00 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:21E8F000

GABINETE
DECRETO Nº 2439/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:86746279

GABINETE
DECRETO Nº 2440, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Rosangela Maria Machado Viana.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 22669/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 653.486.649-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.770.085-1 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 15431-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:380C4811

GABINETE
DECRETO Nº 2441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de Matinhos/PR, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Federal n.º 11.346/2006;

Art. 2º. Compete ao COMSEA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução;

§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMSEA será composto por 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada e 3 (três) representantes do Governo Municipal e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

III – Secretaria Municipal de Saúde:

§2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º - Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Art. 5°. O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e

os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6°. O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Secretaria-geral;

IV – Secretaria-Executiva;

V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7°. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8°. Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II – Representar externamente o COMSEA;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;

VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9°. Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. A Secretaria-geral do COMSEA será exercida por representante governamental, cujo nome será aprovado pelo Plenário do COMSEA

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Anexo I
Instituições e da Sociedade Civil Organizada

	NOME	REPRESENTANTES TITULAR SUPLENTE
1	Coletivo de Convivências Agroecológicas C.C.A.;	Gustavo Jesus Gonçalves
2	Associação de Moradores da Vila Nova	Iara Terezinha Pedroso e Leda C. S. Meira
3	Instituto "O Pai me Adotou"	Edna Mara T. Feliciano e Celso A. F. da Silva
4	Associação Amigos Pescadores de Matinhos-APM	Lopes Fabiano Ramos
5	Associação dos Coletores e Selecionadores de Resíduos sólidos de Matinhos – ANCRESMAT.	Dirce a Maria de Oliveira Danielle C. Marques Fernandes
6	Central dos Movimentos Populares de Matinhos	Gracileda Maria de Lima Cavalcante
7	Associação Lions Clube de Matinhos	Smaragda Sitis Bentos
8	Programa Voluntariado Paranaense – PROVOPAR - Matinhos	Regiane Mª Lima e Silva e Ana Lucia C. Branco Pires.
9	Associação das Micro e Pequenas Empresas de Matinhos - AMPEC	Angélica Poncio e Patricia Sotto-Maior

Anexo II
Instituições Governamentais

10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Sergio Luiz Cioli
11	Secretaria Municipal de Educação	Mario Braga Neto
12	Secretaria Municipal de Saúde	Aldemir Zwetsch Junior

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2EBDFA9E

GABINETE
DECRETO Nº 2442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de segurança alimentar e nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Decreto Federal n.º 11.422 de 28 de fevereiro de 2023, bem como com o Decreto n.º 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n.º 7272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7CC40A7F

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 008/2023 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º008/2023
Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2.414 de 02.10.2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor prefeito JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no Processo n.º 20.836/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013, lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07.12.1940 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.368.178/0001-09, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no despacho do Prefeito, cujo objeto é a apuração de suposta apresentação de atestado de capacidade técnica falso para participar de certame licitatório de aquisição de purificadores industriais de água em atendimento as secretarias do Município de Matinhos/PR.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – LUIGI GIOVANI DE PAULA, CPF nº 064.791.919-27 e matriculado sob n.º 832.232-1;

II – TATIANE MARIA PEREIRA SALES, CPF nº 067.986.379-65 e matriculada sob n.º 76201-1;

III – NOEL CALIXTO JUNIOR, CPF/MF n.º 045.747.609-58, matrícula n.º 100.446-1;

IV – JHONATA DENNY DA SILVA, CPF/MF nº 057.506.359-96, matrícula nº. 67.539.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. O servidor descrito no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.368.178/0001-09, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2412 de 02.10.2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:D9CEB2C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 09/2023

6º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à

operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar - PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos,
RESOLVE:
CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 26/10/2023 (quinta-feira) às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
14	GABRIELE SOARES DAL OSTO	03	21º
23	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	02	22º
12	FABIANA TAVARES VELASCO TERRA	01	23º

.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e terá início às 13h. , com a presença dos candidatos aprovados
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de adesão e compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária – Programa Tempo de Aprender
Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:598.324.449-34

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:026.209.939-03

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:818.872.059-34

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:85F19522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. Contratação de empresa para locação de datacenter e serviços de tratamento de dados do SIAFIC, a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.252.028/0001-65, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 621, CEP 85.200-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DATA CENTER	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
2	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS DO SIAFIC	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL				R$ 11.100,00

Valor Global: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Mato Rico/Pr., em 11 de outubro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4AFBC0A1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ N° 07.252.028/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para locação de datacenter e serviços de tratamento de dados do SIAFIC.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/10/2023 à 11/10/2024
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FB7D3891

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ANEXO IV - RESOLUÇÃO 01/2023 SEMEC

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - SEMEC

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Mato Rico – Paraná, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

	NOME	RG	SEGMENTO
01	Josilene Dias	8.417.356-8	Professores
02	Irene Ortis	6.143.304-0	Pais
03	Érica Pires	14.010.388-8	Funcionários

CMEI CRIANÇA FELIZ

	NOME	RG	SEGMENTO
01	Helena Hey	6.039.343-5	Professores
02	Luana Setni	12.546.732-0	Pais
03	Edegard Paulo Mendes	4.047.975-9	Funcionários

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO MENDES

	NOME	RG	SEGMENTO
01	Luciana da Silva Presa	7.290.258-0	Professores
02	Inês Aparecida de Oliveira Silva	10.549.696-6	Pais
03	Rosana Chatoski de Almeida	7.669.426-5	Funcionários

A Comissão Consultiva Escolar auxiliará a Comissão Consultiva Municipal a coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

Mato Rico, 24 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EE05847C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 42/2022, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 16% perfazendo Um total 12.167,14(doze mil cento e sessenta e sete reais e catorze centavos) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF8BB37D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as **09:30 horas, do dia 10 de novembro do ano de 2023**, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação equipamentos para Campo de Futebol nas condições fixadas por este instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Global**, objeto do presente edital. o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, - ícone Licitações e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de Outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A8C83EFC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200746	Claudinei Zai	**2022 2023**	01102023	-x-	10
-x-	-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de outubro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:665C89E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **ROSA CORDEIRO CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 90323105 e inscrição no CPF nº 039.044.429-45, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 02/02/2006, sob matricula nº 200575, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 60 dias, a contar de 25/10/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de outubro de 2023.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4FDFE3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 42/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 428/2010 de 12 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de Diretor (a) dos Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal será por voto secreto e facultativo da comunidade escolar, sendo proibido o voto por representação.

§ 1º A Comunidade Escolar é o conjunto de professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino; pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante.

§ 2º - O Processo de Consulta a Comunidade Escolar para designação de Diretor (a) será realizado na última sexta – feira do mês de novembro do ano eleitoral, nos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - O mandato do (a) Diretor (a) será de 03 (três) anos, com início previsto para 1º de fevereiro, do ano subsequente à eleição, admitida reeleição.

Art. 3º - A Direção será exercida apenas por ocupante do cargo de professor.

Art. 4º - Nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental poderá ser candidato ao cargo de Diretor (a) o professor (a) que comprove, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro próprio do magistério municipal;

II – ter, no mínimo, 03 (três) anos de exercício em sala de aula, no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, até a data do pleito;

III – possuir curso superior de Pedagogia;

IV – o (a) candidato (a) a Diretor (a) deverá ter condições de assumir o período integral na escola imediatamente quando assumir o cargo;

V – não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;
VI – não ter sofrido sansão de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data da candidatura;

VII – ter obtido pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII – não ter se afastado de suas funções por problemas de saúde por mais de trinta dias, consecutivos ou não, nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data da inscrição, com exceção de internamento, doenças infecto - contagiosas e procedimentos cirúrgicos do (a) candidato.

Parágrafo Único – Fica vedada a inscrição como candidato, ao profissional em licença sem vencimentos, lotado em outro estabelecimento ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 5º - O Diretor (a) da unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamentos na área de gestão escolar, oferecidos pela secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Ministério da Educação.

§ 1º - O Diretor (a) será avaliado (a) com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores.

Art. 6º - No estabelecimento de ensino onde não houver candidatos ou que o pleito não for considerado válido, o diretor do estabelecimento será indicado pelo Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Será computado como válidos os votos brancos e nulos;

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – tenha graduação em Pedagogia;

II – tenha pós-graduação em Gestão Escolar;

III – seja mais antigo no magistério municipal;

IV – tenha maior prole

Art. 8º - O candidato único deverá obter 50% mais 01 (um) dos votos válidos.
Parágrafo Único – não ocorrendo a hipótese de que trata este artigo, aplicar-se-á o disposto no Art. 6º deste decreto.

Art. 9º – Será considerado válido o pleito eleitoral onde comparecer a maioria simples dos pais, funcionários e alunos com direito a voto;

Art. 10º - Haverá no estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de escolha do (a) Diretor (a) pela comunidade escolar;
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será composta, paritariamente, por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar.

Art. 11º - O registro da candidatura do (a) Diretor (a) será feito junto à Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes do pleito.

Art. 12º - Perderão a função de Diretor (a) os (as) que forem julgados penalmente, com sentença transitada em julgado, ou que venham a sofrer sansão disciplinar após regular Processo Administrativo

Disciplinar, por irregularidade cometida até o final do mandato ou exoneração sumária pelo Executivo Municipal.

Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar, coordenar e assessorar e ao estabelecimento de ensino executar o processo eleitoral.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir a Assessoria Jurídica e a Comissão Eleitoral especificamente constituída para esse fim.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva – Pr, 24 de outubro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E781248D

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS EM CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR, num custo estimado de **R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DD3 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.997.489/0001-00.**

VALOR TOTAL: R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BDE09975

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS EM CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: DD3 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

CNPJ sob nº: 35.997.489/0001-00.

Valor Total: R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Miraselva/PR, 24 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:72F50992

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 DISPENSA Nº. 027/2023

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Análise dos Projetos de Venda dos Produtores Credenciados na Chamada Pública Nº. 002/2023 Dispensa de Licitação Nº. 027/2023, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, no dia **26 de Outubro de 2023 às 10:00 horas**. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Produtores:

- **LEIDIANE ALDA DA SILVA**
- **ADELINO VIEIRA**
- **ELIDA APARECIDA DO CARMO**
- **JOSE EVERALDO DOS SANTOS**

Miraselva, 24 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:05BD8E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2023

PROCESSO N° 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma *on line* de compras públicas para realização de licitações e dispensas, conforme exigências da Nova Lei de Licitações n.° 14.133/2021.

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, em atendimento ao Memorando Interno expedido pela procuradoria desta Casa, que o presente processo de pregão deverá ser suspenso até a data de 31 de outubro, em razão da

ausência do Sr. Pregoeiro que se encontra em gozo de período de férias.
Considerando que não houve tempo hábil para analisar todas as questões em tempo de atender ao prazo de resposta a recursos e contrarrazões, faz-se necessária a suspensão do pregão até a conclusão das férias do Sr. Pregoeiro e seu respectivo retorno ao trabalho para dar andamento às suas atribuições.

Certifico ainda, que, após a retomada do curso processual, oportunamente, serão divulgadas as respostas necessárias aos licitantes.

Morretes Palácio Marumbi, 20 de outubro de 2023.

TATIANA NUNES SOARES
Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:238D33B7

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Sra. Mariana Tomé Pedroso, Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCA:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a **REUNIÃO** do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE**,** na data de **27 de outubro de 2023 (sexta-feira), às 17h, na Sala da Procuradoria-Geral da Prefeitura** Municipal de Morretes.
A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: https://meet.google.com/hsz-amhn-nes.
A partir das 17h, os membros que integram o Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE darão início aos trabalhos, para deliberação da demanda do empreendimento de helicônia, analisada pela Câmara Técnica.
Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de outubro de 2023.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:1E8F7100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1165 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1165/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.123,00 (cinqüenta e sete mil cento e vinte e três reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 57.123,00
Total Suplementação:		**R$ 57.123,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 57.123,00
Total Redução:		**R$ 57.123,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	57.123,00	57.123,00
Total		57.123,00	**57.123,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1AC01051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1178 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1178/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50,00
Total Suplementação:		R$ 50,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		50,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
Total		50,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39F29962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1181 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1181/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.899,54 (catorze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 14.899,54
	Total Suplementação:	R$ 14.899,54

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 500,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.051,32
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 500,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 250,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 250,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.698,22
Total Redução:		R$ 14.899,54

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.899,54	14.899,54
Total		14.899,54	14.899,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5F419B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1184 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1184/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.944,36 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 43.944,36
Total Suplementação:		R$ 43.944,36

Receita:1.7.2.4.99.01.01.000000	Fonte: 1000	43.944,36
Total da Receita:		R$ 43.944,36
Total Vinculado:	43.944,36	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	43.944,36
Total		43.944,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08D1E622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1190 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1190/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 474.206,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 251.996,68

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 192.169,09
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 23.944,44
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 6.096,39
Total Suplementação:		R$ 474.206,60
Receita:1.7.1.3.50.11.20.000000	Fonte: 1051	6.096,39
Receita:1.7.5.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000 468.110,21	
Total da Receita:		R$ 474.206,60
Total Vinculado:		474.206,60
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	6.096,39
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	468.110,21
Total		474.206,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:352AFF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2023

DECRETO N.º 003/2023

SÚMULA: Concede Reajuste Remuneratório para os servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos, da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei nº 1763/2023 e Lei nº 1828/2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido Reajuste Remuneratório de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:65259550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3792/2023

Número da Lei:	1832
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	20/10/2023

DECRETO Nº 3792, de 20 de outubro de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 117.364,63 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2045.3339039000000000000	83.528,41
Especial	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2045.3339031000000000000	33.836,22

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171957010100000000 - 10530	83.528,41
Excesso		4171957010200000000 - 10540	33.836,22

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 20 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C891CBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3793/2023

Número da Lei:	1834
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	20/10/2023

DECRETO Nº 3793, de 20 de outubro de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.194,00 (quarenta e um mil e cento e noventa e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	41.194,00

detalhamentos.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00496	41.194,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 20 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2FE6D8BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Súmula: Dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu - Pr, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a finalização do prazo legal para interposição de recurso quanto a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual não acatou o recurso apresentado contra candidatos da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, através do comprovante de abertura – Processo nº 1027/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, que ocorreu dia 01/10/2023, cuja posse será em 10 de janeiro de 2024:

CANDIDATO: N° TOTAL DE VOTOS
ALINE TELES DE SOUZA 303
GILMAR STEFAINSKI 259
CLAIR MASCARELLO 206
FABIO DE CARVALHO 201
JOSIAS MORAIS FERREIRA 139
MARI REGINA BORGES PAULETTO 138
JONAS MATEUS BIESEK 118
JAIME PAULO BELLINCANTA 103
SERGIO ANTONIO BAZZOTTI 094
MAURICIO HENRIQUE FAGUNDES 077
GABRIELI ABATTI VIEIRA 076
MARLETE BLASIUS KOERICH 056
ALICE ALVES SOMAVILLA 050
ANTONIO MAIER 042
FERNANDO BERGAMIN 007

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8BA854B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 011/2023

Súmula : Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 03 de Novembro de 2023, em virtude do feriado de Finados, voltando às atividades normais no dia 06/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de Outubro de 2023..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:83D00FE5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2023 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhorita Ana Paula Pontes Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.249.654-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.787.784-**, Carteira de Trabalho n° 128**, Série ***52, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7AB40A06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Santana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.563-*- SESP/PR, CPF ***.574.779-**, Carteira de Trabalho nº 162** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Rua Simão Belchior da Silveira, nº 286, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-712, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de abril de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de outubro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8410927D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Telma Maria Sabiar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.809.649-* - SESP/PR, CPF ***.373.719-**, Carteira de Trabalho nº 362** e Série 0004*/PR, residente e domiciliada na Rua Luiza Prieto Morales, nº 31, Jardim Maria Fernanda, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de abril de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de outubro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ECF774C1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***26 de outubro a 24 de novembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7B9684B6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de outubro de 2023, do cargo CLT de FISIOTERAPEUTA 30HS PSS, desde 25 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal, Senhora DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.***.6**-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 035.***.749-0*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0180AF5B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de outubro de 2023, do cargo CLT de TECNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS PSS, desde 25 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal, Senhora LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.29*-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 090.***.82*-52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:08A71916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023
DISPENSA Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	**UND.**	**QNTD.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	UND.	04	Memória 16GB Ddr 2133 Ecc Udimm - p/ Servidor Lenovo ST550	1.700,00	6.800,00
2	UND.	02	SSD 1TB	325,00	650,00
3	UND.	01	Nobreak Senoidal 3KVA	2.525,00	2.525,00
4	UND.	02	HD 4TB SATA	600,00	1.200,00
TOTAL					**R$ 11.175,00**

VALOR: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3AAA6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 19/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de confecção de troféus, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D705B447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, através do processo administrativo n°. 21257/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CED2C9B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023 - ELEANDRO DE LIMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19964/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em nome de ELEANDRO DE LIMA, inscrito no CNPJ nº. 18.791.523/0001-69, através do processo administrativo n°. 23198/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E8E56895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1199/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob**

n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º08.748.902/0001-12**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Silva Lazaretti**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 003.668.240-31,** a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24467/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º **1199/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O valor referente aos itens do presente contrato fica reajustado em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, § 1º do referido instrumento. Em decorrência disso, a quantia paga pelos serviços anualmente passa de R$ 66.951,41 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) para R$ 69.970,92 (sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Best Sul Com. e Prest. de Serv. LTDA.
CNPJ/MF n.º08.748.902/0001-12
FERNANDO SILVA LAZARETTI
CPF n.º 003.668.240-31
Contratada

Testemunhas:

_____
Apio Conti Ricci
R.G nº 16.529.575-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:1BD85DFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 1199/2021 - BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, **RETIFICA** o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 1199/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo, passando a constar:

Onde se lê:

"(...). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços anualmente, passa de R$ 61.695,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais) para R$ 66.343,92 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).*"*

Leia-se:

"(...). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços anualmente, passa de R$ 61.695,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais) para R$ R$ 66.951,41 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).**"** (NR*)*

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais disposições do Contrato n.º 1010/2019, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Palmeira, em 24 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Best Sul Com. e Prest. de Serv. LTDA.
CNPJ/MF n.º08.748.902/0001-12
FERNANDO SILVA LAZARETTI
CPF n.º 003.668.240-31
Contratada

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A3DCA1A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16468/2023

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 114/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de postes solares fotovoltaicos para o Sistema de Iluminação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro na alínea ´´d´´, inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

24 de Outubro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C10A1590

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JAQUELINE SPERANÇA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de JAQUELINE SPERANÇA, inscrita no CPF nº. 859.917.759-15, através do processo administrativo n°. 21878/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:29B97EE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ADALBERTO SCHERER FILHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF nº. 301.894.209-44, através do processo administrativo n°. 21884/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0A5CEADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 008.761.599-19, através do processo administrativo n°. 23661/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BFCE74C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ULISSES DONIZETE RAMOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito no CPF nº. 102.471.938-36, através do processo administrativo n°. 23665/2023.

Publique-se.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F2644054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1429/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A1MC PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.968.880/0001-50,** neste ato representada pelo **Sr. Anderson Alex Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 001.895.506-19,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24255/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1429/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica alterada a quantidade do LOTE 3, item 1, passando a vigorar do seguinte modo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço técnico de fiscalização de obra pública denominada de Sistema de Monitoramento Urbano do Município,	MÊS	6	R$ 14.100,00	R$ 84.600,00

	conforme projeto executivo, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia, que são parte integrante da descrição desse item.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão da adição de nova unidade ao LOTE 3, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

A1MC Projetos LTDA
CNPJ/MF n.º 18.968.880/0001-50
ANDERSON ALEX SANTOS
CPF/MF n.º 001.895.506-19
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
RG n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:CDE56F3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24502/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Apresentação Teatral Infantil da obra "Pluft, o Fantasminha".
Fundamentação: inciso I do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA, portador do CNPJ nº. 47.828.480/0001-47 com o valor total de R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de Outubro de 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EC70665D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.014 DE 24/10/2023 - CONCEDE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.014 de 24/10/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, no valor individual de R$ 1.200,60 (mil e duzentos reais e sessenta centavos), ao Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "Curso preparatório para Certificação dos Membros do RPPS", nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, Av. Padre Natal Pigato, nº 925 - Vila Bancária, Campo Largo/PR.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B8B469C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.015 DE 24/10/2023 - CONCEDE DIÁRIAS - RAILSON VIEIRA DA SILVA

Portaria n.º 1.015 de 24/10/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, no valor individual de R$ 1.200,60 (mil e duzentos reais e sessenta centavos), ao Conselheiro Railson Vieira da Silva, CPF nº 005.xxx.xx9-93, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "Curso preparatório para Certificação dos Membros do RPPS", nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, Av. Padre Natal Pigato, nº 925 - Vila Bancária, Campo Largo/PR.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:33EC25D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.016 DE 24/10/2023 - CONCEDE DIÁRIAS - CINTHIA LIBERTO

Portaria n.º 1.016 de 24/10/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, no valor individual de R$ 1.200,60 (mil e duzentos reais e sessenta centavos), à Conselheira Cinthia Liberto, CPF nº 788.xxx.xx9-04, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "Curso preparatório para Certificação dos Membros do RPPS", nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, Av. Padre Natal Pigato, nº 925 - Vila Bancária, Campo Largo/PR.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7FB5F7C7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.017 DE 24/10/2023 - CONCEDE DIÁRIAS - FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Portaria n.º 1.017 de 24/10/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, no valor individual de R$ 1.200,60 (mil e duzentos reais e sessenta centavos), à Conselheira Francine Albuquerque Cruz, CPF nº 040.xxx.xx9-50, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "Curso preparatório para Certificação dos Membros do RPPS", nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, Av. Padre Natal Pigato, nº 925 - Vila Bancária, Campo Largo/PR.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9E5125E8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA 2023 – 2º ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA 2023 – 2º ALTERAÇÃO

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
25/01/2023 – 18:30 horas
01/03/2023 – 18:30 horas
29/03/2023 – 18:30 horas
26/04/2023 – 18:30 horas
31/05/2023 – 18:30 horas
28/06/2023 – 18:30 horas
26/07/2023 – 18:30 horas
31/08/2023 – 18:30 horas
04/10/2023 – 18:30 horas
01/11/2023 – 18:30 horas
30/11/2023 – 18:30 horas
27/12/2023 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
18/01/2023 – 14:00 horas
15/02/2023 – 14:00 horas
22/03/2023 – 14:00 horas
19/04/2023 – 14:00 horas
24/05/2023 – 14:00 horas
21/06/2023 – 14:00 horas
19/07/2023 – 14:00 horas
23/08/2023 – 14:00 horas
20/09/2023 – 14:00 horas
18/10/2023 – 14:00 horas
22/11/2023 – 14:00 horas
20/12/2023 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
25/01/2023 – 20:00 horas
01/03/2023 – 20:00 horas
29/03/2023 – 20:00 horas
26/04/2023 – 20:00 horas
31/05/2023 – 20:00 horas
28/06/2023 – 20:00 horas
26/07/2023 – 20:00 horas
31/08/2023 – 20:00 horas
04/10/2023 – 20:00 horas
01/11/2023 – 20:00 horas
30/11/2023 – 20:00 horas
27/12/2023 – 20:00 horas

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BC8696A1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.683 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24619/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Beatriz Siqueira Schveigert	*092.xxx.xxx-75*	*R$ 1100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA89851E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.572 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24356/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de Execução de Licitação, Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Assistência Social, a servidora JAQUELINE DUTRA CARDOSO, matrícula 203872, portadora do R.G. nº. 10.7xx.xx4-6, inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-98, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/11/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D084EE30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.573 DE 24/10/2023 - DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24356/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, portadora do R.G. nº. 10.7xx.xx4-6, inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-98, com efeitos a partir de 01/11/2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, da Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6E2FFC2A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - GILBERTO DE BASTOS.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o suplente **GILBERTO DE BASTOS**, no dia 26 de outubro as 14:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de novembro de 2022, para suprir os afastamentos dos Conselheiros Titulares, conforme processo 24642/2023.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F64E94DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.574 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 24602/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**, matrícula 301379, portadora do RG nº 13.1xx.xx8-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 099.xxx.xxx-44, ocupante do cargo de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS*, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A06415A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.575 DE 24/10/2023 - NOMEAÇÃO DE ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24602/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES,** matrícula 400069, portadora do RG nº 13.1xx.xx8-6/PR, inscrita no

CPF sob nº. 099.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO*, lotada no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/11/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:52876223

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.576 DE 24/10/2023 - NOMEAÇÃO DE AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24189/2023:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI,** matricula nº 301454, portadora do RG nº 14.3xx.xx5-2, inscrita no CPF sob nº. 117.xxx.xxx-23, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 01/11/2023.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B7AC95D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.577 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR APIO CONTI RICCI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 24661/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **APIO CONTI RICCI**, matrícula 301387, portador do RG nº 5xx.xx9-5/PR, inscrito no CPF sob nº. 093.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:035936F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.578 DE 24/10/2023 - NOMEAÇÃO DE APIO CONTI RICCI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24661/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **APIO CONTI RICCI,** matrícula 301455, portador do RG nº 5xx.xx9-5/PR, inscrito no CPF sob nº. 093.xxx.xxx-29, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS*, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/11/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5DC102B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.684 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ISABELA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7819/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/10/2023 à 26/11/2023, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE,** matrícula 203833, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:301815D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.685 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IDETE RIBAS KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21972/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2023 à 26/11/2023, a servidora pública municipal **IDETE RIBAS KIERAS,** matrícula 201697, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A9A349A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.686 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23245/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2023 à 19/11/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B46AE48C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.687 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24792/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/10/2023 a 05/11/2023, a servidora pública municipal **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,** matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:757DDA9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.688 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24798/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2023 a 19/11/2023, a servidora pública municipal **ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH,** matrícula 203411, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5A415FD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.689 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2023 a 19/11/2023, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3A6E12DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.690 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24793/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.649 de 10/10/2023, da servidora **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:963A79DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.691 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SOELI APARECIDA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24584/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 20/11/23 à 19/12/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a servidora **SOELI APARECIDA HIPOLITO,** matrícula 203264, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7B8844FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.579 DE 24/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1B624C55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.692 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA ELAINE APARECIDA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado sob nº. 21462/2023 e com fundamento no artigo 221, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Palmeira, Lei Municipal nº 1.700/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento preventivo da servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA GONÇALVES,** matrículas 203732 e 203593, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
a partir de 26/10/2023 até que se findem os respectivos trabalhos da comissão de sindicância no processo administrativo nº. 21462/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DBA241EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 01 de novembro de 2023 (quarta-feira)
Horário: às 14 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 024/2023, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Presidente

JOELSON GONÇALVES
Relator

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0FA9894A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) para prover o valor total de **R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 013/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, para treinamento de pessoal no curso "Nova PCA Municipal Como Ajustar o Regimento Interno e a Lei Orgânica as novas Regras", que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023, em Curitiba.

Câmara Municipal de Palmital, 24 de outubro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1F4F1CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de **R$ 4.770,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2BCA5E94

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 24/10/2023
Data fim: 27/10/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova PCA Municipal Como Ajustar o Regimento Interno e a Lei Orgânica as Novas Regras", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DB205526

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 24/10/2023
Data fim: 27/10/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova PCA Municipal Como Ajustar o Regimento Interno e a Lei Orgânica as Novas Regras", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2B636762

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 24/10/2023
Data fim: 27/10/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova PCA Municipal Como Ajustar o Regimento Interno e a Lei Orgânica as Novas Regras", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de outubro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:97B12400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 505.2023

PORTARIA Nº 505/2023

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir de **24 de outubro de 2023**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **15 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A368792A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 506.2023

PORTARIA N.º 506/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LUCILAINE TURMINA** 08 (oito) dias de férias referente ao período **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 25/10/2023 a 08/11/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de novembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:338ED552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Palmital, Estado do Paraná, torna público o presente edital de Chamamento Público, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos14,15e16.
1. OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doBrasil.
As inscrições poderá ser feitas até dia 08/11/2023
As informações poderão ser obtidas no Site www.palmital.pr.gov.br no Link Licitação Chamamento Público 07/2023.
No e.mail culturapalmitalpr@gmail.com – fone(41)99639-7491.

Na Rua Princesa Isabel, 532 – Centro – Casa da Cultura – Palmital-Pr

Palmital-Pr, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D318F517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 302/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 175/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO 78/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 302/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 3,45	R$ 0,10	R$ 3,55

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:07633084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
20 ADITIVO AO CONTRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,65	R$ 0,20	**R$ 5,99**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:
SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6F61A591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 53/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 739, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 24/10/2023 (vinte e quatro dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 22/10/2024 (vinte e dois dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 132.658,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 53/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 24/10/2023 (vinte e quatro dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 22/10/2024 (vinte e dois dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 48.320,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CFE91232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 009/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: Prestação, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 23.160,00 (vinte e três mil, centoesessenta reais).

Paranaguá, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:C6448AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4495

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.º 1146/2023 EM 09/10/2023,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA PAULA VIANA DE ASSIS** do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa de Leis, a partir de 09 de outubro de 2023.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6A4FB29F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 245/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 239/2021, que não compareceram para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para assumir o emprego público, conforme Edital n.º 239/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157856	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	62

Paranaguá, 24 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9EE5A6BC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 246/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 240/2021, que não compareceram para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para assumir o emprego público, conforme Edital n.º 240/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155685	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	12

Paranaguá, 24 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CECC2183

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 247/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 26 de outubro a 01 de novembro de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156868	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	13

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155223	IVONETE INÁCIO GOMES	63

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 08 de novembro de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames ASSISTENTE SOCIAL:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
a.11 – URINA I

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B61E60C0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARCELO DE SOUZA	346-1/2022	ENFERMEIRO	18/10/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 18 de outubro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6F4242B5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

"*Comunica a suspensão de Edital Convocatório do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 473/2023 – da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – COGEM, e mais do contido no Processo Administrativo nº 57120/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a SUSPENSÃO do 1º Edital de convocação de candidatos classificados para a apresentação de documentos, publicado em 18 de outubro de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, que visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o preenchimento de empregos públicos temporários de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2° O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 24 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora-geral da Fasp

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5B763A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
AMB Transportes Ltda-Me
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 18/10/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 117/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de OUTUBRO de 2023, devendo encerrar-se em 19 de OUTUBRO de 2024, fica aditivado o valor de R$ 328.581,36 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta um reais e trinta e seis centavos). Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 53732/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Anderson Mendes Batista

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A3BD4728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 76.416.932/0001-81
Data: 02/10/2023

Objeto: TERMO DE CONVÊNIO 030/2023. O presente convênio tem por objeto a instalação e manutenção do posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndio, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 56050/2023.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Hudson Leoncio Teixeira
Manoel Vasco de Figueiredo Junior

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4803CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.435

PORTARIA Nº 7.435

"Concede a servidora Mariliz Aparecida Araujo dos Santos, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 52.510/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARILIZ APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, Educador Infantil, matrícula nº 6.740-1, admitida em 04/03/2002, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 27 de janeiro de 2017 a 26 de janeiro de 2022, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CAD4837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.436

PORTARIA Nº 7.436

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.924/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.924/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBE486EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.781

DECRETO Nº 4.781

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 145.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 145.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A236ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.437

PORTARIA Nº 7.437

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.796/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 14.796/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2C27DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 48.729/2023

OBJETO: Aquisição de 02 embarcações para transporte de alunos da Rede de Ensino Público Estadual que residem nas Ilhas da Baía de Paranaguá. **I.D. 1024876**
TIPO: Menor Preço Global.
DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.194.303,34 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3423-8067.

PARANAGUÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD9CCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 E SEUS ADITIVOS –FASP – PROTOCOLO Nº 34.440/2023 – FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, BIOPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 24 de Outubro de 2023

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A1A0A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/08/2022 – 02/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-PR,** *assinada aos **03 (três)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº 18.461.088/0001-04

LOTE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	5984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-PR	R$ 47,74	R$285.676,16

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de maio de 2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F50A765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 E SEUS ADITIVOS –FASP – PROTOCOLO Nº 34362/2023 – FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MONITORAMENTO REMOTO – LINHA TELEFÔNICA E POR INSPEÇÃO TÉCNICA (AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL), COM EQUIPAMENTOS DE ALARME ELETRÔNICO EM COMODATO – CONTRA ASSALTO E ARROMBAMENTO, PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP E PARA A SEDE DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL".
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.

FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 24 de Outubro de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39CDD706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do Contrato nº 175/2020 vinculado ao Pregão de Eletrônico nº 20/2020.

Nome do Fiscal
Alessandra Kátia Scomparini
Renato Soares Teixeira

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C53BD190

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 107/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 5/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-COAFNOR
CNPJ: 11.218.779/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 07/11/2023 a 15/01/2024.
Valor: R$119.140,00 (cento e dezenove mil e cento e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 107/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EDFBE018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA-ME CNPJ: 02.800.587/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUARIOS DO SUS III
Dotação Orçamentária: [2023]
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.3001
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 29/10/2023 a 15/01/2024.
Valor: R$55.104,60 (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 135/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:00B79596

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F381965

PROCURADORIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 01/2023

Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Paranavaí e o Estado do Paraná, destinado à execução de melhorias na área interna da sede do 8º Batalhão de Polícia Militar

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, doravante denominada **SEINFRA**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos MATEUS BARBIERI MARRIQUE, e **o ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com sede nas Av. Cândido de Abreu, S/N, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, na cidade de Curitiba – PR, por intermédio do Oitavo Batalhão de Polícia Militar, doravante denominado **8º BPM**, representado neste ato pelo Comandante Tenente Coronel QOPM EDVALDO ISIDORO VIEIRA, com fundamento no art. 241 da CF/88, art. 184 da Lei 14.133/2021, artigo 3º do Decreto Federal 11.531/2023, art. 2º-C e 60, XV, da Lei Orgânica do Município, as partes resolvem celebrar o presente convênio, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente acordo a realização de ações visando a melhoria das áreas internas da sede do 8º BPM, o qual é utilizada pelo Município de Paranavaí: a) para realização de instruções e treinamento da Guarda Municipal; na realização de Bliz e OPERAÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO URBANA, que acontecem com frequência, em dias e horários alternados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Visando a melhoria das áreas internas da sede do 8º BPM, a SEINFRA se compromete a executar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o recapeamento asfáltico de uma área de 3.076 (três mil e setenta e seis) metros quadrados, com custo estimado de R$ 14.611,00 (quatorze mil seiscentos e onze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em contrapartida, o 8º BPM se compromete a permitir a utilização da sua sede, para a realização de instruções e treinamento da Guarda Municipal, bem como para a realização da Paranavaí.

CLÁUSULA QUARTA:
A contrapartida descrita na cláusula anterior será realizada sempre com antecedência e prévia comunicação do Município, e desde que não criem obstáculos às atividades normais da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA:

É prerrogativa do 8º BPM exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA:
Acordam as partes, ainda que todas as comunicações relativas a este acordo serão consideradas como regularmente efetuadas nos seguintes endereços eletrônicos: a) SEINFRA: s.infra@paranavai.pr.gov.br; b) 8º BPM: 8bpm-p4@pm.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:
Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Paranavaí, 7 de julho de 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Representante da SEINFRA

Comandante Tenente Coronel
QOPM EDVALDO ISIDORO VIEIRA
Representante do 8º BPM

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BD39955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LARISSA FERREIRA GAZOLA.

•***Considerando*** *o processo nº 57514/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LARISSA FERREIRA GAZOLA**, Matrícula nº 10826-2, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 16/10/2023 e término em 12/04/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:199E240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA.

•***Considerando*** *o processo nº 58071/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA**, Matrícula nº 8076-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/10/2023 e término em 06/04//2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:0CB49E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 929/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GRAZIELA LOPES ASTOLPHI,** Matrícula n° 4298-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2023, conforme junta médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:5FF89177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS VERMIEIRO,** Matrícula n° 5141-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 2 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2023, conforme junta médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:47A2F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 931/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARAES,** Matrícula n° 7375-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2023, conforme junta médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:E5CADF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 932/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **ANDERSON DE JESUS MORENO**, Matrícula nº 6669-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de outubro de 2023** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:1ADB4AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2.023
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **RUBIA NATHALIA DIVINO 11008414743 - ORI PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.864.796/0001-78, estabelecida à Rua São Pio X , na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.540-240, e-mail rubiadivino@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **RUBIA NATHALIA GUIMARAES DIVINO**, inscrita no CPF 110.084.147-43, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação da empresa Rubia Nathalia Divino 11008414743 - Ori Produções para apresentação de show da Rubia Nathalia Divino, para a abertura do 58º FEMUP, no dia 05 de novembro de 2023 que acontecerá para a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, alimentação, hospedagem, transporte e diária de ensaio em estúdio, com o tempo de duração da apresentação de show de 1 hora e 30 minutos, conforme proposta apresentada, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.001.0013.0392.009.2281.3339039 (1790).

PRAZO DE ENTREGA: A apresentação será realizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí-PR, no dia 05 de novembro de 2023, às 20:00 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

RUBIA NATHALIA GUIMARAES DIVINO
Rubia Nathalia Divino - 11008414743 - Ori Produções
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AA6C925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.92/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

ASSINADO EM: 24/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37

CONTRATADA: BENITES E NIEHUES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 51.414.821/0001-05**,** com sede administrativa na Rua Antonio Felipe, Sala 01, Nº 2319, Paranavaí/PR, CEP: 87704-030.

ASSINANTES: Andreia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato), Bruno Matias Mussi (Fiscal do Contrato) e Leonardo Costa Leite de Souza Benites.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de **Plantonista (Urgência e emergência**) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSOS: . Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BENITES & NIEHUES
Contatada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2B4C9039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 53209/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

CONTRATO Nº 093/2020

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **19.417.270/0001-20**, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA**, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: **R$ 21.162,96 (Vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
1	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO CENTRAL** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL.	**R$881,79**	**R$9.840,00**
2	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA**, COM **CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO-PARQUE RECANTO DA SAUDADE** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO-PARQUE RECANTO DA SAUDADE.	**R$881,79**	**R$9.840,00**
	TOTAL GERAL	**R$21.162,96**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Outubro de 2024,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 426/2023 e considerando ainda o

Parecer jurídico nº 318/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020), datado de 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza - Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:053C6E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.445/2023

Decreto Nº 25445 de 24 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (232)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2099)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 24.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.100,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D5ECDBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 4° do art. 67-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 23 de outubrode 2023, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 17 de 2023;

CONSIDERANDO a Ata nº 1, de 19 de outubro de 2023, da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 150 (cento ecinquenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com a finalidade de apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:72A8E0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.366/2023. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo nº 130/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do "Natal de Pato Branco", compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasias, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a "Vila Arco Íris", incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** as medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal, estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023. **CONSIDERANDO** que a anulação parcial dos lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 66/2023 torna prejudicada a utilização dos itens constantes nos demais lotes. **CONSIDERANDO**

que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta INTENÇÃO de **REVOGAÇÃO** dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0618B291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.366/2023. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo nº 130/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do "Natal de Pato Branco", compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasias, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a "Vila Arco Íris", incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** as medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal, estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023. **CONSIDERANDO** o contido no Acórdão exarado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009857-78.2022.8.16.0131, movida contra o Município de Pato Branco, que versa sobre o não fornecimento de vagas a todas as crianças de 0 a 3 anos que se encontram em fila de espera para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil. **CONSIDERANDO** o contido na Recomendação Administrativa nº 07/2023, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco - PR. **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **CONSIDERANDO** que pode a administração a qualquer tempo anular seus atos eivados de vício, embasada na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO** dos lotes 01, 02 e 03 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2023.
ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B3A8F9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 149/2023 A N° 152/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023. PROCESSO N° 185/2023

OBJETO: A Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Contrato n° 149/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **TIM S A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11. **VALOR TOTAL**: **41.902,92**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 16 de Outubro de 2023. Bernard Heskia Zeitune - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 150/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.285.037/0001-67. **VALOR TOTAL**: **71.889,80**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 18 de Outubro de 2023. Ewerson Fabrício Mella - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu**. Contrato n° 151/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47. **VALOR TOTAL**: **2.511,60**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 23 de Outubro de 2023. Vinicius Gontijo Campos - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 152/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº76.995.448/0001-54 e **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47. **VALOR TOTAL**: **156.426,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 23 de Outubro de 2023.

VINICIUS GONTIJO CAMPOS -
Representante Legal.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Pato Branco, 24 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0AA42C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023. PROCESSO N° 185/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **TIM S A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, com o valor total de **R$ 41.902,92. IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.285.037/0001-67, com o valor total de **R$ 71.889,80**. **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com valor total de **R$ 2.511,60**. **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com valor total de **R$ 156.426,00**.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C5A828A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇAO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Salute Comércio de Medicamentos Ltda (Farmácia Salute) – CNPJ: 01.875.428/0005-74, situada a AV. Tupi nº.4.830, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Pato Branco, 23 de outubro de 2023.

LUCIANA V. VENTURIN -
Farmacêutica CRF/PR 21473.

Autoridade Sanitária-Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6A216C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

OBJETO: Fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 3.169.490,66.
DATA DE ABERTURA: 13 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C6103712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 302/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2022, PROCESSO Nº 354/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e JUARI MARCELO ALBANI EIRELI. OBJETO: A aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo). ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, Inciso I e II, da Lei 8.666/93, assim como Cláusula Quarta, Inciso XI do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23/10/2024. Dotações Orçamentárias: 1333-17171;1353-15870. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JUARI MARCELO ALBANI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2F349797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 45/2023 PROCESSO: 206/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Fornecimento de licença de uso de software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços, utilizado pela administração pública, denominado "Banco de Preços", um sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 10.275,00 **DOTAÇÃO:** 244-21551. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 23 de Outubro de 2023. Alaxendro Rodrigo Dal Piva - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:045F521B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2023 - CONTRATO N° 07/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de validação de: a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, inciso III do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, **com vigência de 03/11/2023 a 03/05/2024. Do Valor:** I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor unitário do serviço continua a ser de R$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), a ser remunerado conforme disposto no Contrato 07/2022 - Cláusula Quarta - Da Forma de Remuneração e Quantidade Estimada, Inciso I. II – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Patoprev, sendo que no término de vigência do contrato/aditamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, não sendo obrigatória a aquisição total dos serviços e seu posterior pagamento. ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 24 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA -
Representante Legal
Medicina do Trabalho Orejuela Eireli - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0F962B00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.676, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a utilização do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Astério Rigon do Município de Pato Branco, para a realização de eventos pela sociedade civil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Astério Rigon do Município de Pato Branco para a realização de eventos por pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS E DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º Havendo interesse na utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, o interessado deve protocolar o requerimento constante no Anexo I junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.
Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico se manifestará sobre a utilização do espaço, considerando os requisitos previstos neste Decreto e a disponibilidade do local, e encaminhará o seu parecer ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 3º Sendo autorizada a utilização do espaço, o requerente deverá formalizar novo protocolo junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município para que seja emitida a licença para realização do evento e as guias de recolhimento das taxas e tarifas de licença e locação do espaço.
§ 1º Quando o evento envolver a comercialização de alimentos e/ou bebidas, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o protocolo também à Divisão da Vigilância Sanitária, para emissão da licença no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 2º Assim que recebido o requerimento, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a emissão da Carta de Anuência.
§ 3º Sendo necessária a instalação de estruturas além daquelas já existentes nos espaços públicos, o requerente deverá apresentar as licenças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 4º Para eventos com a participação de menores, deverá ser apresentada a Portaria expedida pela Vara da Infância e da Juventude.
§ 5º Nos eventos com público estimado de mais de duas mil pessoas, o requerente deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, comprovar a contratação da ambulância e da equipe de paramédicos que permanecerão no local durante todo o evento, nos termos da Lei Estadual nº 17.598, de 12 de junho de 2013, e da Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º As desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em até 10 (dez) dias antes da data reservada.
Parágrafo único. Não havendo o comunicado de desistência pelo requerente dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Art. 5º O requerente deve apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, o contrato formalizado com o artista, quando houver, bem como o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste Decreto, ficando responsável por todo e qualquer dano decorrente do evento, seja à Administração Pública ou à terceiros.
Parágrafo único. Não havendo a apresentação do contrato de que trata o caput deste artigo, o protocolo será indeferido e a data reservada ficará disponível novamente.

Art. 6º Havendo mais de uma solicitação para utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto na mesma data, será deferida a solicitação que tiver sido efetuada por primeiro.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará a vistoria do espaço na presença do requerente, para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, devendo emitir os respectivo Termo de Vistoria.
Parágrafo único. As vistorias de que trata o caput deste artigo serão agendadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II
DAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 8º Para a utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, serão cobrados os seguintes valores a título de tarifa de locação:
I - Centro Regional de Eventos:
a) auditório grande: 60 (sessenta) UFMs por evento/dia;
b) auditório pequeno: 5 (cinco) UFMs por evento/dia;
c) espaço "Salão 1 Grande": 15 (quinze) UFMs por evento/dia;
d) espaço "Salão 2 Pequeno": 5 (cinco) UFMs por evento/dia;
II - Novo Centro de Eventos Astério Rigon - Pavilhão de Exposições:
a) pavilhão: 700 (setecentas) UFMs por evento;
b) espaço de exposição externa: 300 (trezentas) UFMs por evento, quando houver a instalação de estruturas pelo locatário;
c) espaço de exposição externa: 150 (cento e cinquenta) UFMs por evento, quando não houver a instalação de estruturas pelo locatário;
d) espaço show: 300 (trezentas) UFMs por evento.
§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.
§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada tarifa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.
§ 3º Os eventos previstos no inciso II do caput deste artigo terão duração máxima de 10 (dez) dias.

Art. 9º Além da tarifa de locação de que trata o art. 8º deste Decreto, o requerente deverá recolher a tarifa de licença e o Imposto sobre Serviços - ISS referente ao número estimado de ingressos comercializados, antes da realização do evento.
§ 1º O requerente fica obrigado a apresentar os comprovantes de pagamento das taxas e tarifas previstas neste Decreto à Chefia do Setor de Tributação e Fiscalização do Município, até o último dia útil antes da data reservada, sob pena de interdição do evento.
§ 2º Após a realização do evento, o requerente deverá apresentar ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, em até 3 (três) dias corridos, o relatório oficial expedido pela plataforma digital de vendas, contendo o número total de ingressos vendidos e os valores arrecadados, para fins de cobrança complementar do ISS, se for o caso.
§ 3º Em caso de não apresentação do relatório de que trata o § 2º, o valor do ISS complementar, se for o caso, será ser arbitrado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 15 deste Decreto.
§ 4º O requerente não poderá, ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros, executar obras de benfeitorias permanentes nas áreas, instalar ou permitir no local equipamentos ou atos proibidos por lei.

Art. 10. Em observância ao interesse público e mediante parecer fundamentado da Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos

Astério Rigon (COMEPE), quando o evento for promovido por entidades da sociedade civil sediadas no Município de Pato Branco e relacionado às suas finalidades estatutárias, serão aplicadas as seguintes tarifas de locação:
I - Centro Regional de Eventos:
a) auditório grande: 2 (duas) UFMs por evento/dia;
b) auditório pequeno: gratuito;
c) espaço "Salão 1 Grande": gratuito;
d) espaço "Salão 2 Pequeno": gratuito;
II - Novo Centro de Eventos Astério Rigon - Pavilhão de Exposições:
a) pavilhão: 100 (cem) UFMs por evento;
b) espaço de exposição externa: 50 (cinquenta) UFMs por evento, quando houver a instalação de estruturas pelo locatário;
c) espaço de exposição externa: 30 (trinta) UFMs por evento, quando não houver a instalação de estruturas pelo locatário;
d) espaço show: 50 (cinquenta) UFMs por evento.
§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.
§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada tarifa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.
§ 3º Os eventos previstos no inciso II do caput deste artigo terão duração máxima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão também aplicadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º.

Art. 11. Os eventos considerados de interesse público e/ou de utilidade pública, que sejam totalmente gratuitos, estarão isentos da cobrança das taxas e tarifas instituídas por este Decreto.
Parágrafo único. A constatação do previsto no caput deste artigo será realizada pela COMEPE, mediante a emissão de parecer devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DO CENTRO REGIONAL DE EVENTOS E DO CENTRO DE EVENTOS ASTÉRIO RIGON (COMEPE)

Art. 12. A COMEPE será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta da seguinte forma:
I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - 1 (um) membro da Divisão da Vigilância Sanitária;
V - 1 (um) membro do Setor de Tributação e Fiscalização.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Nos eventos com duração maior do que 03 (três) horas, para a utilização do espaço público, o requerente ficará obrigado a providenciar a instalação de banheiros químicos no espaço público, ficando também responsável pela retirada e pelos custos da instalação.

Art. 14. São responsabilidades do requerente:
- cumprir todas as normas estabelecidas na legislação vigente e responsabilizar-se pelo pagamentos das despesas diretas e indiretas relativas à realização do evento;
II - não permitir a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de idade;
III - acompanhar o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na vistoria para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, para elaboração dos Termos de Vistoria, em data agendada pela referida Secretaria;
IV - ressarcir ao Município os danos causados ao local e aos bens públicos utilizados na realização do evento, conforme descrito nos Termos de Vistoria;
V - arcar com todos os encargos trabalhistas, fundiários, civis, previdenciários e penais oriundos da realização do evento, bem como com eventuais taxas, tarifas, alvarás, licenças e outras exigências legais necessárias para a realização do evento;
VI - todos os danos causados à Administração Pública ou à terceiros, decorrentes da realização do evento, incluindo as responsabilidades civil e criminal.

Art. 15. O requerente fica obrigado a entregar o espaço limpo e organizado, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:
- multa de até 300 (trezentas) UFMs, a ser arbitrada pelo Setor de Tributação e Fiscalização, de acordo com a gravidade da infração;
- interdição do evento para cumprimento das recomendações sanitárias ou para apresentação das licenças exigidas neste Decreto;
- proibição de utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, até que sejam sanadas todas as irregularidades ou quitadas todas as taxas e tarifas pendentes, incluindo os danos de qualquer natureza oriundos da realização do evento, causados à Administração Pública ou à terceiros.
Parágrafo único. Havendo a infração de duas ou mais disposições deste Decreto, o infrator ficará impedido de utilizar qualquer espaço público do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os valores oriundos das taxas e tarifas de que trata este Decreto serão formalizados por lançamento pelo Setor de Tributação e Fiscalização, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O cumprimento dos prazos previstos neste Decreto deve ser realizado dentro dos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção dos feriados, nos quais não há expediente.

Art. 19. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 20. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela COMEPE à luz da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, e dos princípios do Direito Administrativo, cabendo à Comissão adotar as providências cabíveis e necessárias.

Art. 21. Os agentes de fiscalização do Município, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências dos eventos, onde podem permanecer pelo tempo que se fizer necessário, bem como solicitar o auxílio das autoridades policiais e do Instituto Água e Terra (IAT) no desempenho da ação fiscalizadora.

Art. 22. Os recursos oriundos das tarifas de locação previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDE).

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 9.646, de 21 de setembro de 2023.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ABERTO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo:
RG: CPF:
CNPJ (se pessoa jurídica):
Endereço:
Telefone: Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não
Denominação do evento:
Finalidade do evento:
Data do evento:
Horário de início e término do evento:
Estimativa de público:
Valor (R$) dos ingressos comercializados:
Anexar Memorial Descritivo do evento, contendo:
1. Descrição do evento através de texto explicativo contendo informações sobre a temática proposta e detalhamento das atividades a serem realizadas;
2. Planta ou croqui com layout das estruturas a serem instaladas no espaço.

Pato Branco, / / .

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado , declaro que estou ciente do disposto no Decreto Municipal nº 9.676, de 24 de outubro de 2023, e me responsabilizo pela utilização do espaço público denominado , bem como por todos os danos causados à Administração Pública e à terceiros, por conta da realização do evento denominado , na data de .

Pato Branco, / / .

Assinatura do requerente

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:83E8717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.633/2023 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.633/2023 – de 24 de Outubro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar o pagamento de subvenção e auxílio em favor da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, de acordo com aprovação em assembleia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento a título de subvenção e auxilio em favor da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, no valor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), de acordo com aprovação em assembleia em dezembro/2022.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior, se dará mediante o pagamento de boleto bancário em favor da referida Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1.º da presente Lei, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento:

Órgão 04 – Secretaria de Administração
Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Funcional 04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Dotação 3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8D8DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 91/2023
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 07/11/2023 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

24/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9AE67BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 92/2023
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria de viação e obras e Secretaria da educação do município de Paula Freitas - PR. Envio das propostas: **até 09/11/2023 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

24/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8A02246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 998/2023 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 998/2023 – de 24 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Francis Rafael dos Santos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União/SC.
Motivo: Curso de Transporte Coletivo, no dia 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:567B1EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 999/2023 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 999/2023 – de 24 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Neivaldo Filisberto
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União/SC.
Motivo: Curso de Transporte Coletivo, no dia 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50B1B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.000/2023 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.000/2023 – de 24 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União/SC.
Motivo: Curso de Transporte Coletivo, no dia 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:590E0EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023/SMG

PORTARIA Nº 093/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IDONE EDUARDA BOESSING, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.679-97, para ocupar o cargo de Chefe de Transparência e Comunicação Social, a partir desta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DB685CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023/SMG

PORTARIA Nº 094/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 031/2023/SMG, de 15 de março de 2023, a pedido da servidora CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES NEPOMOCENO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.969-35.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9383D795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277/2023

SUMULA: convoca a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDSOM LUIS BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 974/2015 de 17 de junho de 2015, PME (Plano Municipal de Educação).
D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal de Educação** a ser realizada na cidade de Pérola D´Oeste, no dia 01 de novembro de 2023, às 13 horas, no Centro de Múltiplo Uso – Pessoa Idosa, com o tema: "**Avaliar as Políticas Públicas na Educação**".

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Educação tem como o objetivo:

I - Avaliar as Metas e Estratégias do PME instituído por meio da lei Municipal nº 974/2015, verificando impactos e procedendo às atualizações de ações para a elaboração de políticas públicas de educação.
II - Indicar as ações para a definição de políticas públicas na educação que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro três dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e três.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:BA791208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
275/2023

DECRETO Nº 275/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços da Saúde, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:43F50808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
276/2023

DECRETO Nº 276/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANNY SIBILA STORCH** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:31D0C57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e

das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado do dia 01/11/2023 até 31/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato segue conforme abaixo e as especificações do plano de trabalho:

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	R$ 19.895,04	R$ 238.740,48
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	R$ 32.755,17	R$ 393.062,04
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	R$ 110.000,00	R$ 1.320.000,00
Valor Total: R$ 1.951.802,52 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)			

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E9EC961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, CALEBE FRANÇA COSTA do cargo de PROCURADOR JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 25 de outubro de 2023 o senhor **CALEBE FRANÇA COSTA** portador da cédula de identidade civil RG nº 8.582.515-1/PR, ocupante do cargo de **Procurador Jurídico**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DFFB3AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE do cargo AGENTE POLÍTICO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 25 de outubro de 2023 o senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE** portador da cédula de identidade civil RG nº 4.576.599-7/PR, ocupante do cargo de agente político **Secretário de Administração e Finanças.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A03D8E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, Naiany Caroline de Araujo do cargo de secretária de planejamento, obras e urbanismo

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 25 de outubro de 2023 a senhora N**aiany Caroline de Araujo** portador da cédula de identidade civil RG nº 13.662.474-1/PR, ocupante do cargo de **agente político de Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:79DD6771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, SILVANA TEIXEIRA JUNG do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE AREA I - ORÇAMENTO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 25 de outubro de 2023 a senhora **SILVANA TEIXEIRA JUNG** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8520251-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão **de Assessor de Area I - Orçamento.**
Atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5DDE563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 226, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 226, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA O INCISO XIX DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 04, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:09BBF29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 243 E 244/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2023
ATA 243-23 - ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.333/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).
ATA 244-23 - LWS TENDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.422/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 35.996,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tendas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B33A849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; emite termo de retomada da seguinte obra: REFORMA DO GINÁSIO VITÓRIA SANTINA GREIPEL; objeto do contrato nº 167/2022, na localidade de Ponte Alta- Piên/PR.

Previsão para conclusão da obra, incluindo aditivos de valor: 17/12/2023.

Piên, 17 de outubro de 2023.

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER
Engenheira Civil
CREA PR-197894/D Prefeitura de Piên

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B63C012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1272 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1272 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC matrícula funcional 103901, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8754/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A9A9CA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1273 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a empregada pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogada,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8747/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B76E591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1274 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1274 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião PlanificaSUS	23/10/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	8726/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0055851B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1277 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1277 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Luz Marina Voigt Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/ SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro do FORGEE – Fórum de Gestores da Educação Especial	26/10/2023	Balsa Nova/PR	1(um)	50,00	8763/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F794F30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1278 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1278 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro do FORGEE – Fórum de Gestores da Educação Especial	26/10/2023	Balsa Nova/PR	1(um)	50,00	8762/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:70E797F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2024, à servidora pública **Cristiane Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.383.491-9/PR e matrícula funcional 383421, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1F9785E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Patrícia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B583F85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2023

LEI Nº 960/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substitui-la.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no INVESTSUS (https://investsus.saude.gov.br/), com a denominação de: Repasse Complementar da União - Piso Enfermagem, de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, sem a alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Pinhal de São Bento/Pr.
Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a cobertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023:

Dotações orçamentárias
06 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde
10.301.1001.2091 – Piso Complementar Salarial do Profissionais da Enfermagem
31.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
10640 – e 10640 –1064/09/02/06/20 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento do Piso
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:66E5607D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 965/2023

LEI 965/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 30.707.277,91 (trinta milhões, setecentos e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)** e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11
Contribuições	86.346,40
Receita Patrimonial	479.206,55

Receita de Serviços	79.528,62
Transferências Correntes	25.174.101,32
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**26.702.500,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	33.000,00
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	3.971.777,91
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**4.004.777,91**
TOTAL DA RECEITA	**30.707.277,91**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.250.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**664.931,75**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.235.030,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.270.868,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**6.226.248,14**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**6.360.835,36**
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**8.918.083,64**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.228.260,13**
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**1.258.510,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**144.510,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**30.707.277,91**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 08, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	8.934.008,10
Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
Outras Despesas Correntes	14.787.481,90
Total de Despesas Correntes	**23.911.490,00**

Despesas de Capital

Investimentos	6.255.787,91
Amortização da Dívida	390.000,00
Total de Despesas de Capital	**6.645.787,91**

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	150.000,00
Total de Reserva de Contingência	**150.000,00**

TOTAL	**30.707.277,91**

.**Art. 6º -** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.360.835,36 (Seis milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 637.520,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 933.730,13 (novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta reais e treze centavos).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, e readequado pela Lei Municipal N° 814/2021 fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 2.050.000,00 (Dois milhões, cinquenta mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 940 de 20/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024) por Decreto a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Inciso anterior, abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º, Inciso Primeiro, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O remanejamento entre as despesas, dentro de cada Unidade Orçamentária.

V – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º Inciso Primeiro, a suplementação por superávit financeiro apresentado no exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º– Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 940/2023 e na Lei do Plano Plurianual, Lei n.º 829/2021.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5166E3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 963/2023

LEI Nº 963/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 12.945,00(Doze mil novecentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.1090		PROCAD SUAS 2023		
9963	33.90.34.00.00	OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	996	12.000,00
9964	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOÕES E RESTITUIÇOÕES	996	945,00
	Total.....			12.945,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171650010500000000 o valor de R$ 12.000,00 e por provável excesso da receita 132101019965000000 o valor de R$ 945,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D0D2CF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 962/2023

LEI Nº 962/ 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de créd/ito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 403.439,75(Quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1038		EMENDA ESPECIAL FONTE 1119		
01119	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1119	403.439,75
	Total.....			403.439,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010600000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F9519DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961/2023

LEI Nº 961/ 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.242.0801.2088		EMENDA ESPECIAL7100071791 APAE FONTE 1089		
01089	33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1089	100.000,00
	Total.....			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957011200000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D1C9BB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: KRUG SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.977,74 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2023 a contar a partir de 24/10/2023, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 99/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/10/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D924A9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/01/2024** a contar a partir de **10/10/2023**, conforme Pregão nº 77/2022 e Contrato nº 82/2022 firmado em 10/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BD8B1FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **CLEIDES MARIA ZANG LAZARIN**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 86/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:913E1D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **FATIMA TEREZINHA REBELATO** .

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 87/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1EA1D304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação

complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **HELENA DA SILVA MENIN**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 88/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CE8B0057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **JAINE BARBIERI CEMIN**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 89/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:749A0E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 90/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:15748145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 91/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1E72B956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MARILEI CARGNIN**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 92/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7731DFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/01/2024** a contar a partir de **10/10/2023**, conforme Pregão nº 77/2022 e Contrato nº 83/2022 firmado em 10/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D34996DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **NILVA AIRES FECK DE SOUZA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 94/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E25445ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **NOELI HERMES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/12/2023** a contar a partir de **18/10/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 7/2022 e Contrato nº 95/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:987ED022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI** .

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2023** a contar a partir de **21/10/2023**, conforme Pregão nº 73/2022 e Contrato nº 132/2022 firmado em 21/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F01DB06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TITA UNIFORMES LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/01/2024** a contar a partir de **10/10/2023**, conforme Pregão nº 77/2022 e Contrato nº 84/2022 firmado em 10/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:821E0F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1097/2023

DECRETO N.º 1.097/2023

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 03/11/2023, (sexta feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4262245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1098/2023

DECRETO N.º 1098/2023

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 10 de novembro de 2023 (sexta feira), em comemoração ao aniversário do Município.

Artigo 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8A61231B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 247/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/10/2023 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: R$ 682,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual da Agricultura – SEAB; Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Secretaria Estadual da Saúde –SESA.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2023
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81B95FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2023

DECRETO 119/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.401,10 (Quatro mil quatrocentos e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2091		PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
10640	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10640	4.401,10

	Total.....			4.401,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 10640 o valor de R$4.401,10 fonte 10640 será usado para pagamento do concurso do piso complementar dos profissionais de enfermagem.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3409D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2023

DECRETO N° 120/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.242.0801.2088		EMENDA ESPECIAL7100071791 APAE FONTE 1089		
01089	33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1089	100.000,00
	Total.....			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957011200000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:950583F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2023

DECRETO Nº 121/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 403.439,75(Quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1038		EMENDA ESPECIAL FONTE 1119		
01119	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1119	403.439,75
	Total.....			403.439,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010600000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F704D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 12.945,00(Doze mil novecentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.1090		PROCAD SUAS 2023		
9963	33.90.34.00.00	OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	996	12.000,00
9964	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOÕES E RESTITUIÇÕES	996	945,00
	Total.....			12.945,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171650010500000000 o valor de R$ 12.000,00 e por provável excesso da receita 132101019965000000 o valor de R$ 945,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E67E83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 54.261,16(Cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e um real e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	SECRETARIA DE CULTURA			
13.392.1301.2086		LC nº195/2022 PAULO GUSTAVO		
10043	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	1004	20.000,00
10053	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	1005	15.066,89
10056	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1004	7.687,96
10044	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1004	1.000,00
10054	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1005	1.000,00
10045	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1004	9.506,31
Total.....			54.261,16	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita171999010300000000 o valor de R$ 15.066,89 e por provável excesso da receita 171999010200000000 o valor de r$ 37.194,27 e provável excesso da receita 132101019967000000 o valor de R$1.000,00 e da receita 132101019968000000 o valor de R$1.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1B91CD0B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 248/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tatiane Dábila Scheid Matrícula: 467-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/10/2023 (saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor unitário de diária: 211,00
Valor total de diária: 316,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação em Diagnóstico Precoce de câncer bucal na atenção primária a saúde, em Cascavel/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Arnaldo Busato na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de outubro de 2023.
Solicitante da viagem: Tatiane Dábila Scheid
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B8DBA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 454/2023

Concede Pensão por Morte a Companheira e filhos do Ex-Servidor Ativo, com base legal no art. 40, §§ 2º e § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 869/2023-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 004/2023, protocolado em 26/09/2023. **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a partir de 19/09/2023, pensão a que se faz *jus* a senhora **LIZANDRA DE BARROS E SILVA**, portador(a) do RG nº 8.445.XXX-6, inscrito(a) no CPF nº 052.902.XXX-17, na qualidade de companheira com cota 33,33% de pensão vitalícia por morte, **KETLYN DOMINIKE E SILVA GARCIA VIDAL**, inscrito(a) no CPF nº 159.501.XXX-08**,** na qualidade de filha com cota de 33,33% de pensão temporária por morte e **NICOLAS E SILVA GARCIA VIDAL**, inscrito(a) no CPF nº 124.288.XXX-69, na qualidade de filho, com cota de 33,33% de pensão temporária por morte, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do **ex-servidor DOUGLAS GARCIA VIDAL,** portadora da CI/RG nº 9.499.XXX-7, inscrito no CPF nº 056.221.XXX-16, matrícula funcional nº 819301, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, falecido em 18/09/2023, **no valor total bruto mensal**

de R$ 932,76 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), com fundamento nos termos do art. 40, § 2º, § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, contudo, **fica estabelecido o valor da pensão em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais),** nos termos do art. 39, § 3º c/c art. 7º, inciso VII, ambos da CF/88.

Art. 2°- A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a qual prevê que a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

Piraquara, 23 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0430F1A2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 455/2023

Concede Pensão por Morte a Companheira do Ex-Servidor Ativo, com base legal no art. 40, §§ 2º e § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 870/2023-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 005/2023, protocolado em 27/09/2023. **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a partir de 01/09/2023, pensão a que se faz *jus* a senhora **FATIMA APARECIDA VICENTE DE FARIAS**, portador(a) do RG nº 9.986.XXX-2, inscrito(a) no CPF nº 061.349.XXX-03, na qualidade de companheira, com cota 100% de pensão vitalícia por morte, em razão do falecimento do **ex-servidor ERNANI LOURENÇO,** portador da CI/RG nº 4.696.XXX-9, inscrito no CPF nº 626.251.XXX-10, matrícula funcional nº 550421, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, falecido em 30/08/2023, **no valor total bruto mensal de R$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, com fundamento nos termos do art. 40, § 2º, § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2°- A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a qual prevê que a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Piraquara, 23 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FDB12D7E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 456/2023

Concede Pensão por Morte a Cônjuge do Ex-Servidor Ativo, com base legal no art. 40, §§ 2º e § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 874/2023-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 006/2023, protocolado em 16/10/2023. **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a partir de 12/10/2023, pensão a que se faz *jus* a senhora **ADRIANE HORYLKA SZABUNKA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 5.717.XXX-8, inscrito(a) no CPF nº 049.560.XXX-55, na qualidade de cônjuge, com cota 100% de pensão vitalícia por morte, em razão do falecimento do **ex-servidor DENILSON PEREIRA DA SILVA,** portador da CI/RG nº 4.576.XXX4-7, inscrito no CPF nº 675.076.XXX-34, matricula funcional nº 992068, , pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, falecido em 11/10/2023, **no valor total bruto mensal de R$ 2.493,75 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, com fundamento nos termos do art. 40, § 2º, § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2°- A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a qual prevê que a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2023.

Piraquara, 23 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:39BF0E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.366/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 10/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Autovia Construtora Ltda; 2-Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli; 3-Lotiza do Brasil Ltda; 4-VDL Pavimentação Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993,

fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de outubro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD7ABD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 362/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PROCESSO Nº 26887/2023

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Mararupá, 99, Bairro Jardim Holandês, Piraquara/PR, com área edificada medindo 405m², destinando-se a abrigar o **CENTRO PROFISSIONALIZANTE. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA: SDG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.847.124/0001-63, pelo valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10/10/2023 e término em 09/10/2024. **Data da Assinatura:** 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4100C4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 563/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **ALTERADO** a listagem divulgada na data pretérita de 17 de outubro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **06 de novembro de 2023.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 24 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:011E1B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 964, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão para Acompanhamento e Avaliação dos Professores em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando a Lei 1762/2013, de 19 de abril de 2013, Art. 27 - § 1º Será integrante do Quadro Próprio do Magistério, o profissional que for considerado apto para a função ou cargo, após estágio probatório de 03 (três) anos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para Acompanhamento Avaliação dos Professores em Estágio Probatório, constituída por:
Benilda Loch Blau - Matrícula nº 130641;
Daniel Weiber de Oliveira nº 21195
Franciele de Paula Ferreira nº 51908;
Luciana Costa Andreote nº 52025;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli nº 208021;
Suzana Pohlod nº 154231.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D784B9A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU , pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.884/0001-56, com sede no Rio Quinze de Baixo, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente TICIANE DE OLIVEIRA HAMAN brasileira, inscrito no CPF sob nº 053.042.559-92, e RG. nº 9.253.974-1, residente e domiciliado na localidade de Rio Taquaraçu de Baixo, s/n, município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:581B8769

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E COMUNITARIA VILA NOVA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.705/0001-76, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 850, Vila Nova, no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente JOAO AUGUSTO BELLO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 700.163.309-78, e RG. nº 3.71655-1, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen, 790, no município de Pitanga-PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	007	27.813.1001.2.136	3.3.50.43.00.00	15	227

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:953FF590

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede NA Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente ALBINO PEDRO HEY NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 374.576.919-87, e RG. nº 1668590-9, residente e domiciliada na localidade de Povoado Rio do Meio de Cima, s/n, no município de Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga- APAE.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 21.895,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	08.242.1101.2.062	3.3.50.43.00.00	15	413

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:386FA747

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS CMEI ELSA LERNER pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.05.477.775/0001-76, com sede Rua Potalva, Parque São Basilio S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Maeli da Luz Silva brasileira, Casada inscrita no CPF sob nº 083.418.359-59, e RG. Nº12.612.918-1, residente e domiciliada na Rua Potalva, nº 120 município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a Promover e articular serviços de atendimento educação e cuidado a crianças de zero a cinco anos de idade.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	06.002.12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A2EF69A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.567.977/0001-58, com sede na localidade de Borboletinha do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Ione Rodrigues,

brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 057.535.579-45, e RG. nº 9.167.564-1-SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Borboleta São Roque do município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 52, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado para aquisição de material expediente e pequenos reparo.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) Parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0601.602.2028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74FD87F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMILIA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.880.201/0001-93, com sede localidade de arroio grande, S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Matilde Alves De Lima Stocki brasileira, Casada inscrita no CPF sob nº 027.999.769-80, e RG. Nº8.539.979-9, residente e domiciliada na localidade rio Batista município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a aprimorar o conhecimento de forma a tornar possível a compreensão da realidade e a atuação consciente sobre o cidadão.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	06.002.12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C0E1A0C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA** pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.300.828/0001-28, com sede localidade de vila nova, S/N, Distrito de Vila Nova Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente Acacio Back brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 060.818.989-89, e RG. Nº8.684.855-4, residente e domiciliada no Distrito de Vila Nova, S/N município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a Associação de pais mestres e funcionários da Escola municipal do campo Ney Braga.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0601.602.2028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B58875EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS JOSÉ DE ANCHIETA - ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.027/0001-74, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 251, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente ANA FERNANDA HULEK brasileira, inscrita no CPF sob nº 084.742.789-70, e RG. nº 10.697.224-9, residente e domiciliada na localidade de Machado de Assis, 110 no município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 18.895,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:918C145E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.
TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA REINALDO NUNES FERREIRA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.782/001-85, com sede na Rua 1° de maio, n° 550, Bairro Vila Planalto, no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente JAIR GOMES brasileiro, inscrito no CPF sob nº 019.718.749-81, e RG. nº 7132539-3, residente e domiciliado na localidade de José Izidoro Biazeto, s/n, bairro Vila Planalto, no município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de manutenção e pequenos reparos da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	103

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:94F16DFD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 13016/2023 e o relatório de conclusão do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 492, de 09 de maio de 2023, determino imediatamente a abertura do Processo Administrativo para apurar os fatos do referido relatório.

Pitanga, 16 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:12DDBF10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 947, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo e designa Comissão Especial Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 13.016/2023 e a conclusão do processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 492, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da servidora M.R.R.C. para apurar a responsabilidade nos termos do art. 226 IVe XV , art. 249 da Lei 784/96.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Zulmara Vizentin Marques –Fiscal Geral – Matrícula nº 52764;
Membro : Cleide Cândido de Freitas – Professora– Matrícula nº 52986;
Membro: Marcia Stoski - Professora – Matrícula nº 135522;

Art. 3º O processo será conduzidonos termos da Lei Municipal 784/1996, Estatuto dos Servidores, art. nº 269.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76659015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°207/2021 GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIAL

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIAL, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.338.574/0001-62**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a Tomada de preço n°05/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em R$62.880(sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondendo a 8% do valor total do contrato, em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIAL
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7679577D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO - SME - ESCOLA

EDITAL **RESULTADO DO PLANO DE TRABALHO E ARGUIÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA BANCA EXAMINADORA**				
LEI 777/2022 **Art. 16- Parágrafo Único:** Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota de, no mínimo, 7,0(sete) ponto. **Art. 17-** Obtendo a nota mínima prevista no artigo 16, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade escolar.				
NOME	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA 3**	**RESULTADO FINAL**
MÁRCIA CRISTINA DINIZ SCHIAVO	100	8.6	8.0	8.8

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E476A50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO - SME - CMEI

EDITAL
RESULTADO DO PLANO DE TRABALHO E ARGUIÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA BANCA EXAMINADORA
LEI 818/2023

Art. 16- Parágrafo Único: Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota de, no mínimo, 7,0(sete) ponto.

Art. 17- Obtendo a nota mínima prevista no artigo 16, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade escolar.

NOME	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA 3**	**RESULTADO FINAL**
CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA CAZELOTTO	8.5	8.4	8.1	8.3
LUCIANA LUZIA MICHELETTI	8.2	7.3	7.2	7.5

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8DAB09A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMS

DATA: 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão do Município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.429/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Pitangueiras aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1.429/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, a ser aplicado na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias e 01 (um) Veículo Utilitário, em conformidade com o Anexo 1 da referida Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 24 de outubro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5641E2C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMS

DATA: 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão do Município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.432/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Pitangueiras aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1.432/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, a ser aplicado na aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus, em conformidade com o Anexo 1 da referida Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 24 de outubro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31528E51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDI

DATA: 24 de outubro de 2023

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e Plano Municipal do Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Municipal n° 584/2015, de 29 de maio de 2015 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:-

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão Municipal do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme prevê a deliberação n°024/2023/PR, que delibera sobre o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR no valor de R$10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais).

Art. 2°- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme a plenária realizada em 24 de outubro de 2023.

Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 24 de Outubro de 2023.

MARINA DA SILVA CARVALHO BOTURA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8D0E4417

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN LTDA
CNPJ/MF: 34.131.546/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2023, cujo término passa a ser em 24 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Caroline Hannemann
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8D5EA68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº001/2023

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino Municipais de Planalto – PR conforme inciso II, § 1º, do artigo 76 – Seção V da Lei Orgânica do Município de Planalto e Lei Municipal nº 2.617 de 24 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais da rede municipal de ensino.

Art. 2º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução e na Lei Municipal nº 2.617/2021.
§ 1º É obrigatória à presença do Professor/Educador Infantil na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 2º Na hipótese do Professor/Educador Infantil estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de procuração com firma reconhecida (ANEXO I).
§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de aula deverão ser registrados em ata pela direção de cada Escola, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É competência da Secretaria Municipal de Educação de Planalto, disponibilizar no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/ a data da realização de sessão pública de distribuição de aulas e classificação provisória dos Professores/Educadores efetivos a ser observada pelos interessados, cujas datas serão estabelecidas em edital elaborado com esse fim.
Parágrafo único: A classificação dos profissionais de educação será efetuada seguindo os critérios desta resolução nas seguintes listagens:
I - Concurso: Professor de Arte; Professor de Educação Física; Professor III e Educador Infantil/atendente de creche;
II - Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau;
III - Professor efetivo com interesse em aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho.

Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na sala de Classe Especial – D.I., Sala Multifuncional PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa), deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO III), sendo obrigatório anexar cópia no ato da inscrição do diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

Art. 5º O período de inscrições para distribuição de aulas será estabelecido em edital da Secretaria de Educação, o qual sera públicado no sitio eletrônico do Município de Planalto.

Art. 6º Havendo ainda aulas remanescentes, essas poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Regime Suplementar de Trabalho, conforme lei Municipal nº 2.617 de 24 de novembro de 2021.
§1º O professor efetivo que tenha interesse em aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho deverá fazer inscrição no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação através de edital, o qual será públicado com 15 (quinze) dias de antecedência da data da sessão pública de distribuição de aula, em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO II);
§2º As designações de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho terão vigência para o próximo período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado;
§3º As designações de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, em substituições por período determinado, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data;
§4º O professor que, durante os anos letivos anteriores, teve registro de ocorrência na escola em que atuava, poderá perder sua vaga de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho se a direção da escola escolhida para tais aulas assim o definir, reservado o direito de defesa e contraditório.
§5º O professor que assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho e fizer sua desistência durante o ano letivo, terá sua colocação alterada no ano seguinte e ficará em final da classificação;
§6º As aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos, têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm;

§7º As aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho são de cunho eventual, designados para o período ou ano letivo, atribuídos aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário.
§8º O professor designado para assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou qualquer outro motivo, por mais de 15 (quinze) dias, perderá o direito as aulas que lhe foram ofertadas em regime suplementar de trabalho.

Art. 7º Não serão atribuídas aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho aos professores efetivos que:
I - estejam à disposição de outros Órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares;
II - apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III - detenham 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais;
IV - estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular;

Art. 8º Haverá cancelamento de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho no decorrer do período ou ano letivo, quando:
I - houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
II -houver junção ou fechamento de turmas;
III -houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;
Parágrafo único. Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho decorrente da situação descrita nas alíneas deste artigo, o professor que havia assumido as aulas deverá ter sua classificação mantida na listagem para ser contemplado com novas aulas quando oportunizadas.

Art. 9º O professor ficará impossibilitado de assumir aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho durante o ano letivo, quando:
I - houver determinação judicial e em situações decorrentes do deferimento desta Secretaria aos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções;
II - ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
III - houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
IV - o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

Art. 10º As ordens para a escolha das aulas/turmas para PROFESSOR III, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Graduação na area de educação.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação	5 pontos	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado	De acordo com o tempo trabalhado.

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado;
§2º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§3º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;

§4º O profissional inscrito que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;

Art. 11. As ordens para a escolha das aulas/turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS da rede municipal de Planalto para o cargo de Educador Infantil/atendente de creche serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01-A	Curso de graduação na area da educação.	15 pontos	15 pontos
01-B	Curso de graduação em outra area	10 pontos	10 pontos
02	Curso de Pós-Graduação	05 pontos	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado.	De acordo com o tempo de trabalhado

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado;
§2º Em relação a classificação para a função de Educador Infantil e/ou Atendente de Creche, o profissional poderá optar somente por uma graduação, utilizando-se exclusivamente da pontuação do item 01-A ou da pontuação do item 01-B;
§3º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§4º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;
§5º O profissional inscrito que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;

Art. 12. As ordens para a escolha das aulas/turmas para a regência das turmas de Classe Especial – D.I., Sala Multifuncional PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) e PAC (Professor de Apoio a Comunicação Alternativa) serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes cretérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação	15 pontos	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau.	5 pontos	05 pontos
03	Tempo de Serviço na rede municipal de Planalto.	0,1 ponto a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado	De acordo com os anos trabalhados

§1º Será contado o tempo de serviço desde a nomeação do concurso até 30/09 do corrente ano, contando-se 0,1 pontos a cada 30 dias trabalhados ou 1,2 a cada ano trabalhado.
§2º O professor inscrito na Classe Especial que desistir das aulas no momento da distribuição, irá automaticamente para final de lista;
§3° O professor inscrito na classe especial e não chegar à sua classificação para a escolha, não terá prejuízo na sua classificação, mesmo assumindo regência, terá oportunidade quando surgir vaga.
§4º Os profissionais que usufruíram de licença sem vencimentos, não poderão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência no município;
§5º O profissional que não estiver atuando nos estabelecimentos de ensino (exceto em cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal) não poderá contar esse período;

Art. 13. Após a distribuição das aulas, caso haja saldo de aulas (provenientes de licença saúde, licença maternidade, licença sem vencimentose afastamentos decorrentes de atestado médico), será recorrido ao processo seletivo simplificado – PSS específico para o cargo.

Art. 14. Serão considerados para fins de classificação (em todas as listagens) para os Profissionais da Educação 01 (uma) Graduação e 01 (um) curso de Pós- Graduação.

Art. 15° Em caso de empate será adotado o critério de:
I - Data de admissão no concurso publico;

II - Classificação de concurso público.

Art. 16. Caso o professor queira questionar *sua classificação* deverá fazer o mesmo em formulário próprio. (ANEXO IV)
§ 1º O recurso deve ser entregue pelo professor na Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no edital de convocação para distribuição de aulas, devidamente fundamentado contendo a totalidade de questionamentos e assinado pelo solicitante.
§ 2º Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo de Distribuição de Aulas e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/ no prazo estabelecido no edital de convocação para distribuição de aulas.
§ 3º Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 17. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/.

Art. 18. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida (ANEXO I).
Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.

Art. 19. As aulas serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:
I - Professor Educação Especial;
II - Professor de Arte;
III - Professor de Educação Física;
IV - Professor III;
V – Educador Infantil/atendente de creche;
VI - Aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho;
VII – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 20. A carga horária do Professor deverá ser:
I – Regência de turma;
II - Arte e T.S.C.F.
III - Educação Fisica, CGM, Brinquedo e brincadeiras, Oficina de Jogos de mesa e Ludicidade.
IV - Disciplinas Diversas;

Art. 21. A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada, poderá auxiliar o professor quanto à escolha de aulas na disciplina/turma que melhor corresponda ao seu perfil.

Art. 22. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Dec 5223/2021

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu, ..., nacionalidade ..... profissão ..... estado civil .....RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., nacionalidade .....profissão ..... estado civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....

Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA
DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
Planalto – Pr__/ /

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF:_____RG: _____

Data Nascimento:_____/_____/____

Telefone: _____

Endereço:_____

Através do presente documento, manifesto interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada. Estando ciente, que no caso de ser contratado a remuneração será a partir do próximo ano letivo.

Planalto,_____de_____de 20_____.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL OU CLASSE ESPECIAL – D.I.
DADOS PESSOAIS:

Professor:

CPF: RG:

Data Nascimento: / /

Telefone:

Endereço:

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau
Diploma e Especialização em Educação Especial

OUTRA FORMAÇÃO:

*Descreva formação em nível de especialização (contendo na nomenclatura Educação Especial).
ANEXAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Planalto, de de 20 .

Assinatura

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO REAVALIAÇÃO DE CLASSFICAÇÃO

Professor:

CPF: RG:

Venho por meio deste, manifestar-me contrário a Classificação Provisória de:

I - Professor Educação Especial
II- Professor de Arte
III- Professor de Educação Física
IV- Professor
V – Educador Infantil/atendente de creche
VI- Aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho
*Assinale

Desta forma SOLICITO REAVALIAÇÃO DO MEU POSICIONAMENTO.

Informações complementares:

Planalto – Pr_____de_____de_____.

Assinatura

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C2D481D6

ADMINISTRATIVO
EDITAL 007/2023

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: smeducacao@hotmail.com
marlidieckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO - PARANÁ
EDITAL 007/2023

As datas estabelecidas conforme resolução 001/2022 para as inscrições de distribuições de aulas aos profissionais efetivos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do municipio de Planalto/Pr para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	24 de outubro de 2023
Data para inscrição dos candidatos para: Professor III, Arte, Educação Física e Educador Infantil/Atendente de Creche; Classe Especial-DI, Sala Multifuncional, PAEE e PAC; Aulas Extraordinárias/Regime Suplementar.	06 de novembro de 2023 das 07h30 min. ás 19 horas Na Secretaria de Educação sem fechar para o almoço.
Resultado prévio de homologação das inscrições conforme Resolução 001/2022.	14 de novembro de 2023
Prazo para candidato interpor recurso	16 a 17 de novembro de 2023 na Secretaria de Educação.
Publicação do resultado final	22 de novembro de 2023

DATAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024:

CMEI'S	20 de dezembro de 2023 Início às 17h:30 min. Na S.M.E.
Escolas da Rede municipal	21 de dezembro de 2023 Início às 08h. Na S.M.E.
Aulas extraordinarias/regime suplementar	21 de dezembro de 2023 Manhã início às 13h30min. Na Secretaria de Educação.

PLANALTO , 24 DE OUTUBRO DE 2023

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária de Educação
RG:7.512.222-5
DEC 5223/2021

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F455D211

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo.
VALOR TOTAL: R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BCDE0F6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 299/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferecer curso/capacitação com metodologia voltada para atender lideranças a nível público, deste Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4C2FDAEC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 08 de Novembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D1E6436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 14/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9D16BE8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 167/2023 – Concorrência Nº. 08/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA POLICLÍNICA, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA RUA ESTORIL, REDE DE DRENAGEM E PASSEIO DA RUA ACAPULCO E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA AV. SANTA MONICA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. DATA DE ABERTURA: 13 de novembro de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet..

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –
Agente de contratação - Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:711ABCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.359/2023 DE 23/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11359/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 279.100,00 (duzentos e setenta e nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	133.700,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
846 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	120.800,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00
Total Suplementação:			**279.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
848 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.800,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
424 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	133.700,00
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.600,00
Total Redução:			**279.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:812AB4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023

LEILÃO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO
1.1 - O Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUEY,** credenciado através no Chamamento Público nº 005/2023, Contrato nº 318/2023, **devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 295**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.
1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Prefeitura do Município de Pontal do Paraná/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br/ e www.pontaldoparana.pr.gov.br/.
2 – OBJETO
2.1 - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados

inservíveis para a Administração Municipal, no estado que se encontram.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 - O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 *(quarenta e oito)* horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 - O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O primeiro leilão será **realizado no dia 20/11/2023 a partir das 09h00min**, sendo os lotes descritos no Anexo I do Edital ofertados pelo valor de lance mínimo equivalente ao valor de avaliação, no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/.

4.4 – Havendo segundo leilão será **realizado no dia 20/11/2023 a partir das 15h00min**, sendo os lotes descritos no Anexo I do Edital ofertados pelo valor de lance mínimo equivalente a 50% do valor de avaliação, no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/.

4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

5 – VISITAÇÃO.

5.1 – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir do dia 07 até dia 20 novembro de 2023, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16:30min, no seguinte **endereço: Travessa Iracemã, s/nº - Ipanema, Pontal do Paraná/PR – Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

5.2 - É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3 - Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do e-mail **licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br**; bem como com a equipe do leiloeiro, por meio do telefone (41) 99555-7864 e e-mail contato@monzonleiloes.com.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.2 – Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 - Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4 - Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município de Pontal do Paraná/PR, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.5 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à VISTA.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência – TED ou DOC **(Banco do Brasil - Ag. 4134-3 - Conta 23.021-9, em nome do Município de Pontal do Paraná, CNPJ nº 01.609.843/0001-52)**, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.2 - O pagamento do valor da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência **(TED, DOC ou PIX – Chave 31.443.416/0001-08), junto ao Banco Nu Bank 0260, AG: 0001, C/C 82397834-1, em nome do leiloeiro oficial, Sr. JOACIR MONZON POUEY, CPF nº 007.917.900-29**, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.3 – Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1 e 7.2.2, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail:contato@monzonleiloes.com.br.

7.3 – Após a confirmação dos pagamentos dos valores de arremate e da comissão do leiloeiro, serão emitidas as Notas de Venda em Leilão em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILOES).** Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.5 – O pagamento deverá ser realizado, em até dois dias úteis após a realização do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos

meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
7.6 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.
7.7 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Comissão, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.
7.7.1 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver)*.

8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em respeito ao agendamento determinado pela equipe do leiloeiro, devendo o arrematante apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável pela entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.
8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Pontal do Paraná/PR, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.
8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.
8.3 - No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.
8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.
8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
8.7 - É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.
9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.
9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2 ou 7.4, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Pontal do Paraná/PR nem ao Leiloeiro Público Oficial *(mero mandatário)*, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná/PR, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.
10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% *(cinquenta por cento)*, calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
10.5 – Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Prefeitura: www.pontaldoparana.pr.gov.br/, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.monzonleiloes.com.br.
10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
10.12 – Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)*, bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
10.14 – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
11.2 - O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOACIR MONZON POUEY
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EDB8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.361/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11361/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
1020 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
Total Suplementação:			**114.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
894 - 4.4.90.51.00.00	33494	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.000,00
Total Redução:			**114.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC4A5674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.362/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11362/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
1021 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
498 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
12.001.10.301.0031.1.057.		RESOLUÇÃO 1066/2021 - SESA	
768 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
12.001.10.302.0030.2.097.		RESOLUÇÃO 933/2021 - SESA	
767 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
583 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83F66EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.366/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11366/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL	

		MUNICIPAL	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6945A7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 07.001/2023 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **22/10/2023.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **23/10/2023 até às 23h59min do dia 02/11/2023**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 23 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6ABAB669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO INTELOCUTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023
REF. Portaria 16, de 24 de março de 2023

EXTRATO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

DENUNCIANTE: A.A.R
DENUNCIADA: D.F.S.F.F
FATOS: protegidos pela LGPD
RELATÓRIO: protegidos pela LGPD
DISPOSITIVO
Do exposto, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos procuradores de D.F.S.F.F, para o fim de acolher o pedido de divulgação dos nomes das pessoas que irão participar da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar. Em função da Lei Geral de Proteção de Dados, do sigilo do processo e respeito a privacidade da indiciada, denunciante e testemunhas, seus nomes não serão publicados, devendo-se manter sigilo de todas as informações constantes do processo.
Por ocasião da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar, serão tomadas as declarações da denunciante, da indiciada e depoimento das testemunhas.
O município não pretende realizar perícia, porém diante da negativa do INSS que na perícia constatou capacidade laborativa, reforço para que se manifeste-se nos autos, por sua procuradora, que prova pericial pretende produzir, às suas expensas, e os quesitos que pretende formular.
Ratifico que se a indiciada pretende apresentar testemunhas, fica notificada que deverá trazê-las independente de intimação e ou notificação.
Por fim, diante das decisões aqui tomadas fica redesignada para 07 de novembro de 2023, às 9:00 horas a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar 01/2023.
Dê-se ciência, através de notificação, aos procuradores dessa decisão interlocutória, encaminhando-lhes o extrato dessa decisão publicada em Diário Oficial, encaminhando-lhes cópia posterior de seu inteiro teor.

Dê-se ciência, através de notificação, a indiciada D.F.S.F.F

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2023

GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023
Procurador Municipal
Matrícula 339

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B8E454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (16/10/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 29ª Sessão Ordinária, realizada em 09/10/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Ofício nº 69/2023, do Poder Executivo, em relação à resposta das indicações e requerimentos enviados por esta Casa Legislativa.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo que, *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Prado Ferreira."* Encerrados os debates, o projeto foi submetido a 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Poder Executivo que, "Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto e pela apreciação e deliberação pelo Plenário. Em seguida a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, Presidente da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, que ratificou o entendimento pela constitucionalidade e legalidade do PL nº 17/2023, e requereu a suspensão da discussão e deliberação do Projeto, até decisão final do Supremo Tribunal Federal. Ato contínuo a Senhora Presidente submeteu o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas à deliberação do Plenário, que o rejeitou na parte em que pugnou pela apreciação e deliberação do PL nº 17/2023, apurando-se a seguinte votação: votaram desfavoráveis ao parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas os Vereadores Deivid Sirqueira Couto, Álvaro Gonçalves da Rocha, José Martins da Silva Filho, Geovani Ribeiro de Oliveira e Wagner Henrique Vilas Boas; votaram favoráveis ao parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas os Vereadores Antônia Perre dos Santos e Isaú Maria de Souza. No passo seguinte, a Senhora Presidente submeteu à deliberação do Plenário, o parecer da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social com o requerimento de suspensão da discussão e deliberação do PL nº 17/2023, o qual foi aprovado por maioria, apurando-se a seguinte votação: votaram favoráveis ao requerimento os Vereadores Deivid Sirqueira Couto, Álvaro Gonçalves da Rocha, José Martins da Silva Filho, Geovani Ribeiro de Oliveira e Wagner Henrique Vilas Boas); votaram desfavoráveis ao requerimento os Vereadores Antônia Perre dos Santos e Isaú Maria de Souza. Aprovado por maioria o requerimento da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, o PL nº 17/2023 foi retirado da pauta.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para de agradecimento para Simone Gomes; Alessandra Oliveira da Silva, Luzia Gomes, Rosa Conceição, Márcio Chiquetti e João de Andrade, em razão das festividades do Dia das Crianças;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de estudos para participação em Consórcio, a fim de adquirir Vans para o Município;
Vereador Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de instalação de ar condicionado para a recepção da prefeitura e também uma televisão; faz, ainda, indicação de estudos para elaboração de projeto de lei, visando homenagear professoras do Município com o título de "Cidadã Honorária".

Requerimentos:
Vereador José Martins da Silva Filho faz requerimento de informações a respeito da licitação para aquisição da Van para o pessoal da hemodiálise.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 16 de outubro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BB0F14BE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

Objeto: *LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO*

Contratada: **JTORRES SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.273.961/0001-04.

Valor*: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	65	01.001.17.512.0022.2001	76	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de outubro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2080B94F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023- DISPENSA Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JTORRES SERVIÇOS LTDA – CNPJ **48.273.961/0001-04**
OBJETO: LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E78219AF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 09/2023

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do Hexis Day-Soluções completas para Análise em Laboratório e Processo, na cidade de Maringá -Pr, no dia 25 de Outubro de 2023.

Prado Ferreira, 24 de Outubro de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CF36AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 82/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: MERELISA DE LARA

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO :30/10/2023 A 13/11/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:F48C6025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e considerando o contido nos Protocolos nº. 12435/2023 e 12785/2023, CANCELA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, CPF nº. ***.621.119-**, cargo efetivo de "Professor", para o Município de Confresa-MT, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 30 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 24 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E682D97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética com acesso e calçamento - Meu Campinho Santa Luzia – Tomada de Preços nº 03/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Sob nº 14.311.859/0001-26.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a supressão no valor total de R$ 6.754,41 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a 1,85% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 58, I; e art. 65, I, alínea b e art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 421/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13679/2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E735D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 7.291,79 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. LOTE 02 Trechos: Rua São Judas Tadeu (trecho entre a Papa João Paulo XXIII e à Estaca 3+19,10) - extensão 69,10 – Jardim Menino Deus, Rua Professora Elizettte Carvalho (trecho entre a Rua Pedro Cambio Cortiano e à Estaca 4+18,10) - extensão 98,10 m - Centro Empresarial, Rua Padre Gustavo Gian Pietro (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 17 + 9,32) - extensão 349,32m - Centro Empresarial, Rua Doze de Outubro (trecho entre a Estaca 0 e a Rua Carlos Sbrissia) - extensão 220,00 m - Jardim Menino Deus,Rua Imaculada Conceição (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 4+17,38) - extensão 97,38 m - Jardim Menino Deus, Rua Francisco Castelano Neto (trecho entre a Rua Padre Gustavo Gian Prieto e a Rua Catarina Knapi) - extensão 187,61 m - Centro Empresarial, Indicador: Área Pavimentada 7.291,79 m² Colocação de placas de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 04/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ n° 05.590.129/0001-10.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a supressão no valor total R$ 122.521,79 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 6,16% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 58, I; e art. 65, I, alínea b e art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 431/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14335/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F8FBA7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023

OBJETO: o referido contrato a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Distrito de Campininha, Quatro Barras – PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15.707/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.
DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 59.338,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 24,20% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º e 2° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 401/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13682/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B9095179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023

OBJETO: Despesas com Contratação de show artístico da dupla Willian e Renan em comemoração ao aniversário do município , com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n' 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 208/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA V. A DOS SANTOS PRODUÇÔES ME CNPJ Nº00.109.094/0001 -31
VALOR de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CE07657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "QB FEST 2" EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 10 A 12 DE NOVEMBRO/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 106/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº95.409.611/0001-02
VALOR de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D9CE05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMPLEMENTO DE PISO

DECRETO Nº.143/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do complemento do piso salarialnacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, mediante complementaçãofinanceira da União e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o artigo 15-C, da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros em R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), e os incisos I e II do parágrafo único do mesmo dispositivo fixou em 70% do referido valor o piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem, e em 50% do referido valor o piso salarial nacional dos Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 127/2022, convertida na Lei Federal nº 14.581/2023, estabeleceu que compete à União prestar assistência financeira complementar aos municípios para pagamento do piso salarial fixado para os profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a teor do Art. 7º da Portaria nº 597/2023-GM/MS Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW;

CONSIDERANDO, ainda, que o Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, no Segundo referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222 Distrito Federal, dentre outras coisas, assentou que em observância do princípio federativo, "lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aportar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer sua autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira.";

C**ONSIDERANDO,** finalmente, a necessidade de se dar imediato cumprimento à legislação nacional em referência, e assegurar aos servidores públicos municipais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, constituídos mediante concurso público municipal, o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União relativo ao piso salarial nacional fixado,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o pagamento do complemento do piso salarial nacional aos servidores em efetivo exercíco, ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiro, Enfermeiro Plantonista, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mediante assistência financeira complementar da União, nos termos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria nº 597/2023-GM/MS.

Parágrafo Único. Havendo enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem lotado como carga horária inferior ou superior a 40 (quarenta) mensais, o pagamento será proporcional, seguindo as equações seguintes:

Enfermeiros:
20 (carga horária contratualizada) x 4.750,00 (piso salarial) / 44: R$ 2.159,09
40 (carga horária contratualizada) x 4.750,00 (piso salarial) / 44: R$ 4.318,18
44 (carga horária contratualizada) x 4.750,00 (piso salarial) / 44: R$ 4.750,00
Técnicos de Enfermagem
20 (carga horária contratualizada) x 3.325,00 (piso salarial) / 44: R$ 1.511,36
40 (carga horária contratualizada) x 3.325,00 (piso salarial) / 44: R$ 2.267,04
44 (carga horária contratualizada) x 3.325,00 (piso salarial) / 44: R$ 3.325,00

Auxiliares de Enfermagem
20 (carga horária contratualizada) x 2.375,00 (piso salarial) / 44: R$ 1.079,54
40 (carga horária contratualizada) x 2.375,00 (piso salarial) / 44: R$ 2.159,09
44 (carga horária contratualizada) x 2.375,00 (piso salarial) / 44: R$ 2.375,00

Art. 2º. Os valores da complementação da União deverão incidir sobre o vencimento base atual da carreira dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Querência do Norte.

Art. 3º. O pagamento de que trata o Art. 1º será retroativo aos meses de Maio, junho, julho, agosto e setembro, juntamente com pagamento do mês atual (outubro).

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará contas da Assistência Financeira Complementar da União recebida para os fins previstos neste Decreto, de acordo com as normas pertinentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual da União - Ministério da Saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria nº 597/2023-GM/MS, bem como naquela correspondente do Município de Querência do Norte - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Para o cálculo da complementação serão observados os requisitos do que faz parte do cálculo e o que não faz parte, contidos na CARTILHA NACIONAL DO PAGAMENTO DA ENFERMAGEM.

Art. 7 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1803D7F7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 015/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e G. GERMANI CARLOS - ME – CNPJ. 19.892.438/0001-50

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2023 de 16/10/2023.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados.

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
Valor: 1.614,00 (hum mil seiscentos e quatorze reais)
3.3.90.30.17.00 – Material Processamento de Dados
Valor: 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um reais)

Valor Global: **R$. 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco mil reais)**

Valor do Contrato: R$ 1.614,00 (hum mil seiscentos e quatorze reais).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado.

Duração Contratual: 19/10/2023 a 19/11/2023.

Querência do Norte-PR, 19 de outubro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:9CE9CD62

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 016/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e M L TEIXEIRA LTDA - CNPJ. 20.050.438/0001-91.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2023 de 16/10/2023.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados.

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
Valor: 1.614,00 (hum mil seiscentos e quatorze reais)
3.3.90.30.17.00 – Material Processamento de Dados
Valor: 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um reais)

Valor Global: **R$. 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco mil reais)**

Valor do Contrato: R$ 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um reais).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado.

Duração Contratual: 19/10/2023 a 19/11/2023.

Querência do Norte-PR, 19 de outubro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5694D804

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 017/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e ECOLÓGICA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ. 05.988.254/00001-83.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2023 de 16/10/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Valor Global: **R$ 1.474,50 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 19/10/2023 a 19/11/2023.

Querência do Norte-PR, 19 de outubro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:9C4A9139

LICITAÇÃO
EDITAL PE 57

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 57/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA ATENDER O PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL -PIA
ABERTURA**: 13 de novembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 23 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F7DE3A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o programa Quitandinha Digital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; da Lei Federal nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, bem como da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Governo Digital, com foco na transformação digital de serviços públicos, tendo em vista a ampliação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições ao compartilhamento de dados abertos;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar de forma efetiva a governança digital pública e fortalecer a transparência e os canais de comunicação entre os cidadãos e o governo;

CONSIDERANDO o interesse público para preservação da privacidade de dados pessoais, conforme as disposições da Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o interesse em ampliar a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, bem como da inovação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública municipal e torná-la mais célere e transparente, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO as dimensões da cidade de Quitandinha e a necessidade de integrar as demandas da população aos serviços públicos prestados, a fim de evitar o paralelismo de ações empreendidas atualmente para problemas comuns;

CONSIDERANDO a visão de futuro relacionada ao desenvolvimento científico e tecnológico que propõe que Quitandinha seja uma cidade inteligente e inovadora, capaz de produzir e usar o conhecimento para a melhoria do bem-estar de seus habitantes.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Governo Digital no âmbito da Administração Pública municipal, por meio do Programa Quitandinha Digital, concebido com o objetivo geral de simplificar, desburocratizar e modernizar o acesso, o consumo e o acompanhamento de serviços públicos municipais pelos cidadãos, por meio da estruturação de canais digitais padronizados e integrados, bem como de sua infraestrutura de integração de dados e serviços em âmbito municipal.

Art. 2º O Programa Quitandinha Digital tem como objetivos específicos:
I - promover a governança digital, a partir de ações governamentais destinadas ao aumento e aprimoramento da oferta dos serviços públicos prestados remotamente à sociedade;
II - facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial;
III - implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis;
IV - disponibilizar, em plataforma centralizada, mediante o nível de autenticação requerido, o acesso às informações e à prestação direta dos serviços públicos;
V - facilitar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário;
VI - dar transparência à execução e permitir o acompanhamento e o monitoramento dos serviços públicos;
VII - fomentar os canais de comunicação entre o cidadão e o poder público municipal, inclusive por meio de ouvidoria digital.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - serviço público digital: serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio do órgão ou da entidade ofertante do serviço;
II - serviço público prioritário: serviço público definido como prioritário pelo Comitê Gestor, que possa ser executado por meio digital para atender demandas relevantes da sociedade, devidamente justificadas pelo órgão interessado;
III - governança digital: utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;
IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
V - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública e a prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Governo Digital, por intermédio do Programa Quitandinha Digital, reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público municipal com a sociedade, mediante serviços públicos digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - transparência na execução dos serviços públicos e no monitoramento da qualidade desses serviços;
V - incentivo à participação social no controle e na fiscalização da Administração Pública;
VI - uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VII - uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública municipal;
VIII - atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável;
IX - simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
X - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XI - interoperabilidade e padronização de sistemas, plataformas e a promoção de dados abertos;
XII - presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XIII - permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIV - proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XV - adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
XVI - acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146 , de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XVII - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Parágrafo único. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
a) gratuidade no acesso à plataforma digital no âmbito do Programa de que trata este Decreto;
b) padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
c) recebimento de protocolo digital das solicitações apresentadas;
d) indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III - DO PROGRAMA QUITANDINHA DIGITAL

Art. 5º Compõem o Programa Quitandinha Digital:
I - mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos digitais, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço público solicitado;

II - canais digitais de interlocução com o cidadão composto por:
a) Portal de Serviços Quitandinha Digital, disponível em www.digital.quitandinha.pr.gov.br, sítio eletrônico oficial para a veiculação de informações e o acesso a serviços públicos digitais;
b) Aplicativo de serviços da prefeitura para dispositivos móveis;
III - barramento de integração de dados e serviços que permite a publicação, interoperabilidade e reuso de serviços;
IV - ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços públicos disponibilizados na plataforma digital, com as seguintes características:
a) apresentação e identificação dos serviços públicos e de seus requisitos e etapas;
b) solicitação eletrônica dos serviços;
c) agendamento eletrônico, quando couber;
d) acompanhamento das solicitações por etapas, quando couber;
e) protocolo eletrônico;
V - ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos prestados.

CAPÍTULO IV - DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º O Programa Quitandinha Digital será regido por um Comitê Gestor, de caráter deliberativo e propositivo.
§ 1º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão quando convocadas pelo órgão que o presidirá, conforme conveniência e relevância da discussão de assuntos de sua competência, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual, com a devida aprovação dos atos deliberados.
§ 2º O quórum de reunião e de aprovação do Comitê Gestor é de dois terços dos seus membros.
§ 3º O serviço público a ser apreciado pelo Comitê Gestor poderá ser pautado por um de seus membros ou por órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, e deverá observar o procedimento previsto no art. 11 deste Decreto.
§ 4º Os serviços públicos aprovados pelo Comitê Gestor serão disponibilizados na plataforma digital do Programa de que trata este Decreto.

Art. 7º O Comitê Gestor do Programa Quitandinha Digital será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
IV - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.
§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar outros órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, da iniciativa privada, de universidades e de outras instituições, bem como especialistas, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 2º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo, porém, considerada serviço de natureza relevante.
§ 3º Os membros titulares deverão designar seus respectivos suplentes.

Art. 8º O Comitê Gestor será presidido pela Secretaria Municipal do Administração e Finanças, que assumirá, além da função de Secretaria Executiva, responsável pelas convocações e registros das reuniões, a função de órgão executor, competindo-lhe manter e gerenciar o Programa Quitandinha Digital, podendo selecionar e alocar a força de trabalho necessária.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º São competências dos membros do Comitê Gestor:
I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Comitê Gestor;
II - solicitar ao Presidente do Comitê Gestor a convocação de reunião para apreciação de assuntos urgentes e relevantes;
III - propor a inclusão de matéria na pauta das reuniões;
IV - desenvolver, em sua respectiva área de atuação, todos os esforços no sentido de implementar os objetivos assumidos;
V - deliberar sobre os serviços a serem inseridos no Programa Quitandinha Digital.
Parágrafo único. O Comitê Gestor elegerá os serviços públicos que terão prioridade de implantação na plataforma digital de que dispõe este Decreto.
Art. 10. São competências do órgão que presidirá o Comitê Gestor:
I - manter e gerenciar o Programa Quitandinha Digital, bem como hospedar a arquitetura dos serviços digitais no datacenter corporativo da Prefeitura Municipal de Quitandinha;
II - definir regras, procedimentos, tecnologias, padrões de desenvolvimento, políticas de segurança da informação, protocolos de comunicação, arquitetura de serviço e infraestrutura necessária para o bom desempenho de plataformas que compõem o Governo Digital;
III - auxiliar na integração de um serviço público, quando demandado pelo Comitê Gestor;
IV - analisar a viabilidade de disponibilização de serviço público, a partir de proposição feita junto ao Comitê Gestor, nos casos previstos no art. 6º, § 3º deste Decreto;
V - articular-se com o órgão proponente do serviço público, para a realização de eventuais ajustes;
VI - cadastrar e atualizar as informações dos serviços públicos oferecidos no Programa Quitandinha Digital;
VII - adotar ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços do Programa, por meio da integração de seus sistemas de atendimento e protocolo único;
VIII - adotar mecanismo de acesso ao Programa na totalidade dos serviços públicos digitais à medida que os níveis de identificação e acesso contemplarem os requisitos mínimos de segurança exigidos pela natureza de cada serviço;
IX - monitorar e propor ações de melhoria nos processos dos serviços públicos inseridos no Programa Quitandinha Digital, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
X - desenvolver os serviços, arquiteturas e sistemas dos demais órgãos a serem inseridos no Programa Quitandinha Digital;
XI - integrar as bases de dados devidamente padronizadas;
XII - manter o Barramento de Dados e Serviços.

Art. 11. Caberá ao órgão/entidade interessada submeter à Presidência do Comitê Gestor projeto com proposta de serviço público para disponibilização na plataforma, o qual deverá conter:
I - título;
II - órgãos envolvidos com o serviço;
III - objeto;
IV - objetivo do serviço;
V - justificativa técnica;
VI - público-alvo;
VII - fluxo atual do serviço;
VIII - fluxo proposto;
IX - origem e valores dos recursos que suportarão as despesas;
X - declaração orçamentária e financeira do ordenador de despesa, indicando a respectiva dotação orçamentária;
XI - anuência de todos os órgãos envolvidos com o serviço.

Art. 12. Compete aos órgãos e entidades do município de Quitandinha prover informações pertinentes ao conjunto de padrões definidos pela presidência do Comitê Gestor, sobre os seguintes aspectos:
I - atualização das informações dos serviços públicos oferecidos no Programa Quitandinha Digital;
II - ações de melhoria dos serviços públicos prestados para sugestão ao Comitê Gestor, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - interoperabilidade de sistemas para proposição junto ao Comitê Gestor;
IV - eliminação, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, de exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminação da replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realização da gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados no Programa Quitandinha Digital;
VIII - realização de testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 13. O órgão proponente deve disponibilizar os dados a serem integrados via arquitetura de serviço digital e/ou acesso a base de dados, quando solicitado.
Parágrafo único. Após deliberação do Comitê Gestor quanto aos serviços elegíveis para o Programa Quitandinha Digital, os órgãos e entidades responsáveis por esses serviços devem fornecer acesso administrativo aos respectivos sistemas de gerenciamento de banco de dados dos serviços elencados com suas documentações, bem como informar ao órgão que preside o Comitê a localização na qual o serviço e o banco de dados estão disponibilizados.

Art. 14. Compete à Secretaria de Administração e Finanças atuar junto aos cidadãos e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Quitandinha na identificação e proposição de novos serviços digitais, bem como na condição de laboratório de inovação para a concepção dos serviços identificados, desenhando e/ou prototipando provas de conceito.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Eventuais omissões serão sanadas pelo Comitê Gestor do Programa Quitandinha Digital por meio de resoluções, publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 16. O órgão que presidirá o Comitê Gestor poderá editar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 17. As metas de governo digital do Plano de Metas anual da Prefeitura deverão estar alinhadas aos objetivos e resultados chave definidos no Anexo I deste Programa Quitandinha Digital.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito,

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRATÉGIA DO PROGRAMA QUITANDINHA DIGITAL

A **ESTRATÉGIA DO PROGRAMA QUITANDINHA DIGITAL** para o período de 2024 a 2034 está organizada em objetivos e resultados-chave que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

Cada objetivo representa um conjunto de entregas realizadas no curto, médio e longo prazos. Já os resultados chave são métricas de desempenho que, conjuntamente, contribuem para o alcance dos objetivos traçados. Tais objetivos têm como característica a transversalidade e a intersetorialidade, visando contribuir para a transformação digital de Quitandinha.

OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE
São objetivos do Programa Quitandinha Digital:
I - Governo eficiente e inteligente;
1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias.
2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação.
3. Fortalecer a governança e gestão de T.I..
4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade.
II - Governo aberto e transparente;
5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados.
III - Governo integrado e focado nas pessoas;
6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais.
7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais digitais.
IV - Governo seguro e confiável;
8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças.
V – Governo inclusivo e acessível;
9. Viabilizar a cidadania digital, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.
10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.

São resultados-chave do Programa Quitandinha Digital:
1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias
2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação
3. Fortalecer a governança e a gestão de tecnologia
4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade
5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados
6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais
7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais
8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças cibernéticas.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7438CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Núcleo de Pesquisa de Preços para os procedimentos licitatórios e contratações no âmbito do Município de Quitandinha.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021/2011, que estabelece normas gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 83, de 28 de outubro de 2022, que regulamenta a aplicação da mencionada Lei no âmbito da Administração Pública Municipal de Quitandinha;

CONSIDERANDO recomendação apresentada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de seu Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Quitandinha, a fim de subsidiar os procedimentos de licitação e contratação no âmbito do Município de Quitandinha, o Núcleo de Pesquisa de Preços.
Parágrafo único. Em sua atuação, deverá o Núcleo de Pesquisa de Preços observar os critérios e procedimentos estabelecidos nos artigos 296 e 368 do Decreto Municipal 83/2022.
Art. 2.º O Núcleo de Pesquisa de preços será formado por uma Comissão, composta por 07 (sete) membros, sendo:
I - um servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que exercerá sua Presidência;
II - um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Ação Social;
IV – um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V – um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura;

VI – um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; e
VII – um servidor, preferencialmente dentre os efetivos, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
§ 1.º Cada Secretaria Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Decreto para a indicação do servidor que passará a compor o Núcleo de Pesquisa de Preços.
§ 2.º O servidor designado a ser indicado deverá deter, no mínimo, ensino médio completo.
§ 3.º Não sendo indicado o servidor na forma do § 1.º, caberá a escolha ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, dentre servidores efetivos da Secretaria omissa.
§ 4.º No prazo máximo de 03 (três) dias a contar da apresentação de todos os nomes na forma dos §§ 1.º e 3.º deste artigo, a designação dos membros integrantes da Comissão do Núcleo de Pesquisa de Preços dar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Art. 3.º Os membros nomeados farão jus à percepção do adicional pela prestação de serviço que exigem maior grau de responsabilidade funcional do servidor, na forma do artigo XI, "c", da Lei Municipal 419/1998.
Parágrafo único. O pagamento do adicional referido no caput deste artigo não incorpora, em nenhum tempo, por qualquer motivo e a qualquer finalidade, na remuneração paga ao servidor.
Art. 4.º A Comissão do Núcleo de Pesquisa de Preços deverá ser renovada anualmente, sempre em durante o mês de junho, não podendo seus membros, nesse período, serem substituídos, salvo se a pedido do mesmo, em decorrência de exoneração, caso seja ocupante de cargo em comissão, ou, observado o devido procedimento prévio, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal.
§ 1.º Observado o procedimento previsto no § 1º do art. 2.º deste Decreto, poderá haver a recondução dos membros da Comissão do Núcleo de Pesquisa de Preços.
§ 2.º Não havendo a designação dos membros da Comissão para o período seguinte até o dia 30 de junho, considerar-se-á automaticamente prorrogada, por novo prazo de 01 (um) anos, a composição até então vigente.
Art. 5.º Cada membro da Comissão será responsável pela formação/cotação de preços nos procedimentos/pedidos provenientes da Secretaria a qual esteja lotado, cabendo ao Presidente da Comissão vistar e firmar todos os procedimentos conjuntamente.
Parágrafo Único. Na hipótese de procedimentos que envolvam mais de uma Secretaria Municipal, caberá ao Presidente da Comissão designar quais serão os membros responsáveis pela formação/cotação de preços nos procedimentos/pedidos.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023. Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13E9DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 98, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicação por incorreção
DECRETO N° 98, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina Ruas no quadro urbano do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, especialmente no que dispões o art. 62, XXV, da Lei Orgânica;

Decreta:

Art. 1º- Ficam denominadas as seguintes Ruas, no Quadro Urbano do Município, conforme descrição abaixo:

I – **"Rua Rodolfo Dos Santos"**, a via pública perpendicular á Rua São Geronimo, onde tem seu início e término na Rua Jordão, com a extensão de 120,00 m, no bairro Campina;
II - **"Rua Anor Massaneiro"**, a via pública perpendicular à Rua Olívio Kemp, onde tem seu início, e término 30,00 m além da esquina com a Rua Gustavo Guiessmann, com extensão de 130,00 m, no bairro Vila Prado;
III - **"Rua Gustavo Guiessmann"** a via pública com início a 92,80 m da Rua Anor Massaneiro, e término na Rua Professor Basílio, com extensão de 352,00 m, no bairro Vila Prado;
IV - **"Rua João Pinheiro de Lima"**, a via pública com início na Rua Jordão e término na Via Marginal Projetada 03, com extensão de 304,00 m, no bairro Campina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2.023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD3AA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera Decreto nº 90, de 19 de setembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei 1.279 de 15 de junho 2023, Protocolo nº 19201, de 18 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Decreto nº 90, de 19 de setembro de 2023, para fins de substituir a senhora Vera Portela, como Representante de Museologia, pelo senhor Custódio Portela.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de outubro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1084E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2023

PORTARIA N° 379/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 18820/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada DELAIDE ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.524.790-0/PR, com exercício de suas funções na Escola Rural

Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C0EA5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 380/2023

PORTARIA N° 380/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 18820/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora DELAIDE ANDRADE DOS SANTOS, RG nº. 5.524.790-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EA81052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 381/2023

PORTARIA N° 381/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 19174/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 16/10/2023, para ADAO FIERDZOSKI JUNIOR, RG nº 9.342.887-0/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal De Obras E Posturas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:174712D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 382/2023

PORTARIA N° 382/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 19208/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 26/09/2023 até 24/03/2024, para JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 9.762.700-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F4F0627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2023

PORTARIA N° 383/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 19192/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 29/09/2023, para MARIELE RIBEIRO MUNIZ, RG nº 10.442.742-1/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9F8B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 327/2023

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 327/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Anderson De Jesus	Motorista II	M2E	M2F
Cleusa De Andrade Wosniacki	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C
Leandro Cesar Da Fonseca	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1D	M1E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C01F0035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.364/2023 24/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 25/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD2A2A3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.365/2023 24/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 06/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GRAZIELI MARA BEGINI	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 06/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	22/23

- Conceder 16 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 09/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIZANDRA PIVOTTI	22/23

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 13/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FABIANA CIGOLINI	22/23
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	19/20

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 20/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EDIANE CRISTINA ROVANI	21/22
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 29/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUSARA GARCIA FERREIRA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBF49684

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.366/2023 24/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada por término de contrato de trabalho referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor de Inglês, a partir da data de 29 de outubro de 2023:

KELY TEREZA DE MOURA	Professor de Inglês

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4158522B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 277/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento hospitalar, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Resolução 860/2022.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D0AAF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 53/2023, cujo objeto é a Contratação de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 24 de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:10FDCC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2023

ABERTURA: DIA: 24/10/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GABRIEL ZILIO LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de outubro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FE14A651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de GABRIEL ZILIO, Inscrita no CNPJ sob nº.36.347.841/0001-17, com sede na Rua Paraná, 2707 - CEP: 85.770-000 - Bairro: Centro, UF: Realeza/PR,, que tem por objeto a **:** Contratação de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. . Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 53/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:507ABBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 604/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GABRIEL ZILIO
OBJETO: Contratação de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 53/2023
VALOR TOTAL: R$3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5E7DBC02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2023

ABERTURA: DIA: 24/10/2023 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 40.000 KM ou 12 meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, placa: SEH-6H36 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.705,93** (Um Mil, Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de outubro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:82D551B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44, com sede na Av Luiz Antonio Faedo, 2001, CEP: 85.601-275 - Bairro: São Cristóvão, Cidade/UF: Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 40.000 KM ou 12 meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, placa: SEH-6H36 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 54/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D903F81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 605/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 40.000 KM ou 12 meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, placa: SEH-6H36 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 54/2023
VALOR TOTAL: R$1.705,93 (Um Mil, Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:66E142AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 54/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 40.000 KM ou 12 meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, placa: SEH-6H36 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:76859E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torno e Soldas para o município de Renascença – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de novembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 24 de outubro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de novembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 24 de outubro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS DE RENASCENÇA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**.**
ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às **09:01 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br .
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 25/10/2023 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 24 de outubro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1F2688E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 16/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Liadine Rachurat**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora da Educação Infantil temporário.
VIGÊNCIA: **25 de outubro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Liadine Rachurat – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0C36E67B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 240 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora

Rosane Salete Schein de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 1103/7**, Auxiliar de Serviços Gerais B,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24 de outubro à 21 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:00C7C536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2394, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Designa gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Fernanda Tomassoni**, portaria nº 110/2023, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e quatro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:8F2C2F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2393 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos do ldoso.

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através do decreto nº 2285, de 30 de setembro de 2022, pelos membros abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carla Cristina Lise
Suplente: Kelsen Aline Kassburg

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:63B62F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.
Considerando a Deliberação Nº 024/2023-CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para os Municípios do Paraná, conforme a Lei nº 10741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa.
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023-CEDI-PR, com vigência para o ano de 2024. Reunião dia 23 de outubro de 2023, Ata nº 38/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 24 de Outubro de 2.023.

SOELI CALDAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:0D6D177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1236/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Reserva do Iguaçu. participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 300 - SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
§1° Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais) mensais, que será prestado como recurso pecuniário.
§1° Todo o processo de pesquisa e contratação do imóvel de locação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde de Reserva do Iguaçu.
§2° O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§3° Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3° Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4° Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5° Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 06 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aos incentivos desta Lei a todos os profissionais inscritos no Programa Mais Médicos para o Brasil, que atuarem em favor do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 8° Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei, nos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 9° Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:33520BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 60/2023

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1 - Fica nomeada como Secretária Escolar da Escola Municipal Pedro Siqueira, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a Sr.ª MARCELA MENDES LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 079.364.109-88 e RG nº: 10.331.553-0

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária em especial a Portaria nº 042/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FBFC2712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 62/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GRANEMANN E IASIAK LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I, "a" c/c 1º§ da lei 8.666/93, conforme planilha orçamentaria bem como parecer técnico do Paraná Cidade nº 1431/2023, CONSIDERANDO a supressão no valor de R$3.082,54 (três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e a adição de R$60.939,11 (sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), CONSIDERANDO o 3º termo aditivo no valor de R$ 48.853,57(quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), o presente termo é o acréscimo de R$ 9.003,29 (nove mil e três Reais e vinte e nove centavos) ao Contrato n°62/2022 de modo a se chegar no montante total de R$ 57.856,57 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
ASSINATURA: 24/10/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SANDERSON JOSE IAISIAK -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0D9E547A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.345 de 24 de Novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2023, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.0044		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3339039000000000000		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
				R$	**100.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, e de acordo com a Lei 1.322/2022 art. 26º, § 1º, sobre o remanejamento e cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.0044		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3319013000000000000		-	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
3339030000000000000		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
3339040000000000000		-	Serviços de Tecnologia da Informação	R$	35.000,00
3339046000000000000		-	Auxílio Alimentação	R$	20.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**100.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de Outubro de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:297BDB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECRETO Nº 6.932/2023

"Devido à alteração na data, revoga o decreto N°6.930/2023 e Convoca para a 2.ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Metropolitana de Curitiba, a ser realizada no Município de Colombo."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2023, no período das 18h às 22h, nas dependências do CEU das Artes de Colombo - Rua Manoel Vicente Machado, 40 - Jd. Eucalipto, Colombo,** sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo, cidade sede da Conferência, em cooperação com as gestões municipais das cidades de **Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná**

Art.2º A 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: **"Democracia e Direito à Cultura",** tem por objetivo:

I - Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo de fortalecimento geral das políticas públicas culturais da região.
II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;
III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura;
IV - Eleger os Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura.

Art.3º As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV- Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art.4º A comissão Preparatória 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecido no artigo primeiro deste decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga ações em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7CCD9993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

ERRATA DO EXTRATO DE ATA: Considerando o equívoco formal constante no Edital Publicado da edição 2884, fixamos o seguinte: onde se lê: Pregão Eletrônico 044/2023 **passa-se a ler: Pregão Eletrônico 047/2023.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78839CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 189/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2022. **Objeto:** Contratação de locação de equipamentos (itens desertos) para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 25.950,00 **Motivo:** Aditivo 25% do Item 6. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 24/10/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E0D9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 222/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2023. Objeto: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. Dispositivo Legal: Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor da Ata: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. Prazo de Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Responsável da Ata: Glailson Orlando Santos. Valor Total: R$ 35.831,91. Data de Assinatura: 23/10/2023.

Extrato: ATA nº 223/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2023. Objeto: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. Dispositivo Legal: Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor da Ata: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS. Prazo de Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Responsável da Ata: Glailson Orlando Santos. Valor Total: R$ 54.194,00. Data de Assinatura: 23/10/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42CA3397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 150/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "d" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
II - ...
...
d) ...
1. Titular: Américo de Jesus Alves Junior
2. Suplente: Arlei Glaucio Martins.
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C02CEEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1086/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de outubro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Elissandra Aparecida da Fonseca,*** com matrícula nº 110115-4/2, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Rio Negro, 23 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A53EC57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1087/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Tainara Wotroba Graffe,*** com matrícula nº 108518-9/7, para o cargo de "Atendente de Farmácia (Lageado dos Vieiras)", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 119, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Rio Negro, 23 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:151D3F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 098/2023 - UASG 987823 -

Processo: 389/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B8A28DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 099/2023 - UASG 987823

Processo: 392/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO, ARLA 32, PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F29E67C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AGÊNCIA VEM - CNPJ/MF sob n.º 46.791.549/0001-42, neste ato representada por DOUGLAS JULIO DIAS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 181/2023. OBJETO: Contratação de empresa para criação de site oficial, com o domínio "conhecarionegro.com.br".. Vigência: 20/10/2023 até 20/12/2023. Execução: 45 dias. Preço: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339040990100000000-445 Fonte 00000. 07.004.0023.0695.0005.2033.3339040990100000000-467 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94AA104D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representada por JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 87/2023. OBJETO: Locação de Impressoras Multifuncionais.. Vigência: 01/11/2023 até 01/11/2024. Preço: R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).
Recursos:
11.001.0010.0122.0007.2039.33390398300000000000-607 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0007.2087.33390400100000000000-721 Fonte 00303
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B2137DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023

OBJETO: Contratação de agente cultural Deni Campos para o evento da Cultura e Educação em 27 de Outubro. INTERESSADO: ADEMILSON DE CAMPOS. CPF.: 016.903.059-83 JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural Deni de Campos para apresentação no referido evento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A75DC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, a partir do dia 26 de outubro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 39.803,29** (trinta e nove mil oitocentos e três reais e vinte e nove centavos) perfazendo o valor total de **R$ 477.639,48** (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com o reajuste de **5,19%,** de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1181 - 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1144 - 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06Fonte 000; 1171 - 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06– Fonte 000; 76 - 04.002.04.121.002.2.009.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000 - R$ 4.058,41; 1071 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1087 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 113 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 131 – 05.004.04.128.0002.2.013.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 50 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 721 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 - Fonte 303; 730 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 - Fonte 494; **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4BB7C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 37/2023 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 290/2023

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 23 de Setembro de 2023, Pensão que faz jus a Sra. MARINA MOREIRA, dependente do Sr. ARVELINO BATISTA DO NASCIMENTO, ex-servidor aposentado falecido em 22 de Setembro de 2023, conforme certidão de óbito sob nº. 081794.01.55.2023.4.00019.018.0012369.15, com fulcro nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última remuneração ou Provento.
Art.2º - Os proventos de pensão serão calculados no valor correspondente a R$ 1.386,00 (Mil trezentos e oitenta e seis reais) mensais.
Art. 3º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:2E680F7D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.178, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o Adicional de Incentivo da Comissão de Contratação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Adicional de Incentivo da Comissão de Contratação, compreendida por Agente de Contratação/pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 2ºO período de designação da comissão tratada no caput deste artigo não será inferior a seis meses.

Art. 3ºO valor do adicional será reajustado na mesma data e percentual aplicado aos vencimentos dos servidores.

Art. 4º Serão designados através de portaria específica e sua atuação regulamentada por decreto, cabendo-lhes adicional remunerado, os participantes da comissão de contratação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial o artigo 4º da Lei nº 3152/2006.

TÍTULO	VALOR	QUANTITATIVO
Agente de Contratação/Pregoeiro	**R$ 2.035,73**	**09**
Equipe de Apoio	**R$ 1.535,73**	**08**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 57/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BFAC55C7

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º Aprova a **Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/10/2.023

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FBC4085

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da utilização da deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR. "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

O **Conselho Municipal Dos Direitos das Mulheres**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2.020 em reunião ordinária, realizada em 23 de outubro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a utilização da deliberação nº 008/2.023 - CEDM/PR. "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher".

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/10/2.023

MARIANA SIMÕES PICININ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72A4A186

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 005/2018.

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2018
Auto de Infração nº 29229
Autuado: J.C. SCATOLIN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.919.303/0001-14
Data da Autuação: 30/10/2018
Data da Decisão: 30/01/2020

Tipificação da Infração: Art. 543 Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: Xl. "...expor a venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja...com prazo de validade expirado,..."
Pena - advertência, pena educativa, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.
(ART. 543 - XI - DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2018, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: MULTA 2100 FCA – correspondente a R$ 7.294,14 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Rolândia - PR, 24 de outubro 2.023

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:89BC303F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 393 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – **494**, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2023	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
153	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Rec. Do SUS – Atenção Primária - Principal	**6.032.000,00**	**422. 000,00**	**422.000,00**
155	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Esp. - Principal	**2.250.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL			**8.282.000,00**	**922.000,00**	**922.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2023;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais),**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 422.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 922.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 494.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	494	Outubro	R$ 922.000,00
TOTAL				**R$ 922.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F4F3777F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.077, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI, RG. nº 1.309.750-70, CPF nº 119.117.769-67, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Fiscal do Convênio com o PARANÁ MAIS EVENTOS e como Gestor fica Designada a funcionária EMILI ZULIANI DE ASSIS, RG. nº 9.863.959-4, CPF nº 056.581.759-09, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D121CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - PMR

PROCESSO Nº 299/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 052/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Execução de três furos de sondagem tipo SPT, até material impenetrável, ou no limite de 15m de profundidade, e conforme as prescrições contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, da ABNT, além da medida de torque; - Execução de três ensaios de percolação a serem feitos nos pontos indicados, em profundidades variáveis, de acordo com método constante na NBR 13969/97, para a finalização dos projetos complementares do Armazém Ferroviário é preciso este ensaio para saber sobre a situação do solo para o desenvolvimento das fundações.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 01 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA; CNPJ: 80.920.747/0001-05.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 24 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3FA6BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - PMR.

Processo nº 196/2023.

Objeto: Contratação de empresa de transporte escolar para executar o serviço de transporte de alunos, das novas linhas das redes de ensino no município de Rolândia, com a disponibilização de veículos, motoristas e monitores conforme Projeto Básico do Anexo 1.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$3.394.137,82	2.965.911,68	1º
VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA		2.995.870,38	2º

Rolândia, 23 de outubro de 2023.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

SILVIA QUINTINO
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:370B4084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PMR.
Processo nº 264/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
BC CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA DEKA LTDA	HABILITADA
C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	HABILITADA
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	INABILITADA
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA STENGE LTDA	INABILITADA
CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	INABILITADA
GG CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA

Rolândia, 23 de outubro de 2023.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:33696CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 24 de outubro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **DOUGLAS NUNES ,** portador da Cédula de Identidade sob nº12***.115-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.473.679-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "C"- Tabela "D", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:494BCC9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL Nº 06, 24 DE OUTUBRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL Nº 06, 24 DE OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7.15 do Edital nº. 02/2023, torna público a classificação final dos candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação	**Nome Completo**	**Pontuação Total**	**Nº da Inscrição**
1º	Anieli Cassia Heimann	8,9	07
2º	Letícia Karina Favaretto Mattana	8,1	03
3º	Mariana Julia Truculo	7,4	06
4º	Marilise Dias Klein	7,4	04
5º	Maria Caroloina Quell de Almeida	7,4	02
6º	Vanessa Aparecida Lougen	7,0	05
7º	Marizane Wilges	6,9	01
8º	Ricardo Spessato	6,7	08

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____--_____, do dia _____/_____/_____.

Nome

Salgado Filho, 24 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BB710670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 16 de outubro de 2023, a Portaria nº 161 de 31 de maio de 2023, o qual concedeu gratificação de função pelo exercício da atividade de regime especial de trabalho, ao servidor **CEZAR ANDRE KLEMANN (1503),** ocupante do cargo temporário de motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 16 de outubro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:64C5CAD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 30, de 30 de maio de 2023, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir de 16 de outubro de 2023, para o servidor público municipal **VOLDENEI MATANA (1576)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 16 de outubro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18D069EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	24/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F4A7B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº:121/2023.
Pregão Eletrônico nº: 55/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR.

Recorrente: K C GUIMARAES LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **K C GUIMARAES LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão inicial.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D607370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado de veículos e maquinas em atendimento a secretarias e departamento do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	H P SEZEPANIK - ME
CNPJ:	79.194.767/0001-59

VALOR:	91.050,00
VIGÊNCIA:	24/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:505ADD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de assistência social do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	30.888.187/0001-72
VALOR:	37.950,00
VIGÊNCIA:	24/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5C140B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
ADITIVO QUANTIDADE LITRO:	125.000,0
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDF5D7A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 142/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 66/2023

Objeto: futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal.

Recorrente: CPX DISTRIBUIDORA S/A

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta mantenho o edital e seus anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 24 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42BD7DD3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 652/2023

PORTARIA N°.652, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras abaixo Especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	C15	C16
Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	C11	C12
Marislei de Pieri Segato	Professora	01/03/1995	C9	C10
Andressa Meurer Borghezan	Professora	01/03/2013	C3	C4
Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	A1	C2
Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional I	01/03/2013	C3	C4

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B294D380

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 654/2023

PORTARIA N°654, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal MARINA TAIS COSTA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 24 de Outubro de 2023, a servidora Municipal **MARINA TAIS COSTA,** brasileira, portadora da Matrícula 1374/9, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Indústria Comércio e Turismo, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/07/2022, período aquisitivo 2022/2023, conforme consta na Portaria 501/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7EA0BE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 50/2023

Decreto nº 50/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1579/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 795.600,00(Setecentos mil e Seiscentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
00330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$145.913,80

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00860 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$30.000,00
00870 – 00107 – Salário – Educação.....R$ 17.734,00

12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00910– 00103 – Transferências Constitucionais.....R$150.000,00
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00973 – 00122 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$266,00
00978 – 00128 – Outras Transferências Voluntárias Públicas.....R$141,84
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01010 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação.....R$30.000,00

12.367.0005.2.021 – ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$150.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01290 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$50.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO
01310 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$13.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2022 – PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01330 – 00494 – Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 107.086,20
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01340 – 0303 – Receitas Vinculadas.....R$23.858,16

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
08.001 – DESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO LAZER
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02300 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.700,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02400 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 63.900,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.423.0009.2.040 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDIGENAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02460 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R11.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00230 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$4.734,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$126.600,00

28.843.0003.3.005 – JUROS E DIVIDAS PPU / FDU
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
00400 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$50.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

00410 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$50.000,00

28.846.0003.3007 – SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 – SETENÇAS JUDICIAIS
00430 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$128.913,80

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00620 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$230.407,84
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

00690 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$31.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00920 – 00104 – Impostos Vinculados....R$30.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01070 – 00107 – Salário – Educação.....R$13.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2.022 – PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01320 – 00303 – Receitas Vinculadas....R$ 23.858,16

10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA – PAB/ CONVENIOS E PROGRAMAS –SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01590-00494 – Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$107.086,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 25 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:5A1B90DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1604, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Declara Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Vila Rural Novo Horizonte-AMAVILA, com sede nesta cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná."

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Agricultores da Vila Rural Novo Horizonte do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná (AMAVILA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 51.392.252/0001-44, com sede na Rua Projetada, quadra 02 lote 15, Vila Rural Novo Horizonte, bairro Água da Queixada, nesta cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de outubro de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF9CA8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº045/2023

Compra Direta nº045/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços de transporte para atendimento a viagem para a cidade de Aparecida- SP, conforme solicitado pela secretaria de ações publicas e desenvolvimento social memorando 232/2023, no valor total de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), em favor da empresa E.R.PRAXEDES E CIA LTDA - CNPJ Nº 07.462.254/0001-70. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4C39C98C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº046/2023

Compra Direta **nº046/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de Placas de Identificação de túmulos para o departamento de tributos, **no valor total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**, em favor da empresa **FS ETIQUETAS LTDA**, **CNPJ Nº 39.795.516/0001-05.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0E368B3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ 33.590.114/0001-98
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, conhecida no mercado como comercial ou corporativa, com conectividade através de fibra óptica, de acordo com as descrições abaixo: - Link semi-dedicado com conectividade através de fibra óptica entregue em BRIDGE, ONU/ROTEADOR compatível para NAT. - Velocidade de 100 MBPS (100 MBPS up x 100 MBPS down), com garantia de banda larga de no mínimo de 40% a 60% da velocidade contratada; - Disponibilização de 1 (um) endereço de IP público e fixo IPV4 em cada conexão; - Infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessário para entrega do serviço contratado; - Taxa de instalação incluída no preço; - Contrato para 12 meses com pagamento mensal, com possibilidade de prorrogação; Prazo e endereços de instalação: - 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no escritório do SAMAE na Av.: General Osório, 390 – Centro, e - 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, no reservatório elevado na Rua Maringá, 180 - Ouro Verde, cuja obra está em fase de construção.
VALOR ESTIMADO:	R$ 4.317,60 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:	O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.
DATA:	20/10/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E789B698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.126/2023

DECRETO Nº 2.126/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecilia do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cecilia do Pavão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecilia do Pavão** em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara a ser realizada no dia **30 de outubro, às 13h00**, em **Andirá, no Cine Teatro São Carlos**, sito **Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecilia do Pavão em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A **1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecilia do Pavão** em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1ºA **1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Santa Cecilia do Pavão** em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá e Nova Santa Bárbara, terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado (a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferencia Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2B7AB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 726/2023

LEI N° 726/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 19 Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança nos veículos de transporte público escolar da frota municipal.

§ 12 As câmeras devem estar em locais que possibilitem a captação de imagens no interior do veículo, incluindo a área do motorista e a dos assentos dos passageiros.

Art. 22 A regulamentação desta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, que estabelecerá, através de decreto, as especificações técnicas necessárias para a implementação do sistema de câmeras, bem como os procedimentos para acesso e conservação das imagens capturadas.

Art. 32 O prazo para instalação das câmeras de segurança nos veículos de transporte público escolar será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 49 Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:84F88180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 011/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:	VALOR (R$):
01	Alfa Construções Ltda. – CNPJ nº 47.653.292/0001-25	R$ 188.780,54 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta Reais e cinquenta e quatro centavos)
02	Obras SL Infraestrutura Ltda. – CNPJ nº 33.924.849/0001-00	R$ 208.271,69 (duzentos e oito mil, duzentos e setenta e um Reais e sessenta e nove centavos)
03	Construtora Zavarezzi Ltda. – CNPJ nº 18.216.654/0001-12	R$ 216.297,36 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete Reais e trinta e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de outubro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Presidente da Comissão

Membros:

FERNANDA DE OLIVEIRA

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNING

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5F545EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 011/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:
01	Alfa Construções Ltda. – CNPJ nº 47.653.292/0001-25
02	Construtora Zavarezzi Ltda. – CNPJ nº 18.216.654/0001-12
03	Obras SL Infraestrutura Ltda. – CNPJ nº 33.924.849/0001-00

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:
x-x	x-x

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de setembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Presidente da Comissão

Membros:

FERNANDA DE OLIVEIRA

MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0A834D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 012/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:
01	Vinicius de Oliveira Carvalho - Engenharia e Construtora – CNPJ nº 35.408.698/0001-63
02	Ancema Construções Ltda. – CNPJ nº 06.974.313/0001-27
03	Construtora Itaúba Madeiras e Materiais para Construção Ltda. – CNPJ nº 18.279.189/0001-69
04	HF Engenharia Ltda. – CNPJ nº 17.877.204/0001-08
05	Obras SL Infraestrutura Ltda. – CNPJ nº 33.924.849/0001-00

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:
01	Capa Engenharia Ltda. – CNPJ nº 35.033.709/0001-78
02	Ilso José Stefan – CNPJ nº 17.567.416/0001-99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de setembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Presidente da Comissão

Membros:

FERNANDA DE OLIVEIRA

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNING

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:97B918E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO - PORTARIA 1856-2023

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **designados** pela Portaria nº 1.856, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/10/2023, edição nº 2.880, código identificador: EFBE7B9D; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de doação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte imóvel: (**1**) Terreno urbano designado por Lote nº 15, da Quadra nº F-11, da Planta Geral do Município, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem edificações e/ou benfeitorias, área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 47.236 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **metodologia** de trabalho: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados na mesma zona urbana, que fora anteriormente estabelecido pela Comissão de Avaliação, ao final restando o valor da avaliação; isto posto, foram estabelecidos os seguintes **resultados da avaliação**: considerando o valor de referência de R$ 190,00 por m² (cento e noventa Reais, por metro quadrado), fora arbitrado o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais) ao referido imóvel. **Sem outras ocorrências a serem registradas**, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:370EA2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO - PORTARIA 1857-2023

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, **designados** pela Portaria nº 1.857, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/10/2023, edição nº 2.880, código identificador: 61A26A23; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de doação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (**1**) Terreno urbano designado por Lote nº 12, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**2**) Terreno urbano designado por Lote nº 13, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**3**) Terreno urbano designado por Lote nº 14, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**4**) Terreno urbano designado por Lote nº 17, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) e registrado na matrícula nº 37.502 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**5**) Terreno urbano designado por Lote nº 18, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 4.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**6**) Terreno urbano designado por Lote nº 19, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº. 4.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**7**) Terreno urbano designado por Lote nº 20, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 4.620 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **metodologia** de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²) da terra nua, baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao qual foi aferido na razão de R$ 44,44 por m² (quarenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos, por metro quadrado), quanto às benfeitorias, as mesmas foram desconsideradas no calculo da avaliação, por serem de propriedade do Governo do Estado do Paraná, ao final restaram os seguintes **resultados da avaliação**:

Terreno urbano/Lote:	**Tamanho em m²:**	**Valor (R$):**
Lote 12 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 13 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 14 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 17 – Quadra 16 – Ivaína	675,00 m²	R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Lote 18 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 19 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 20 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Valor final da avaliação:		R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais)

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98F8CFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.348-2023 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, os seguintes membros:

Poder Legislativo Municipal:
Edinaldo Onório da Silva;
Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal:
Rodrigo Januário Russo;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Antônio Cordeiro dos Santos;
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
Rodrigo Martins Müssnich;
Procuradoria Geral do Município:
Adriana Cristina Freitas;
Departamento Municipal de Engenharia:
Paulo Roberto Perfetti;
Guilherme Henrique Nogueira;
Representantes da Sociedade Civil:
Taynara Barbosa da Paz – representante dos moradores da Zona Sul do Município;
Tiago Lima Colle – representante dos moradores da Zona Norte do Município;
Adelmar da Silva – representante dos moradores dos Distritos e Zona Rural do Município;
Tarik Roberto Amado Rafeh – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo;
Elizeu Souza Santos – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
Wanderley Antônio Scanacapra – Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º – O mandato será exercido em caráter *pró-tempore*, pelo período de até um ano, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º – A Presidência será exercida pelo representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que exercerá o voto de qualidade.

Art. 4º – A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 814/2019, 053/2011, 081/2012, 001/2013, 045/2013, 367/2017, 814/2019, 1.153/2021 e 1.306/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:47FE44F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.349-2023 DESIGNA GESTOR PARA OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR PARA OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O ESTADO DO PARANÁ.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados como Gestor para os Convênios a serem celebrados entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná o Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, matrícula nº 1.182, tendo como suplente o Sr. Guilherme Henrique Nogueira, Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, matrícula nº 1.183.

Art. 2º – No exercício da referida designação os servidores não farão jus a acréscimos e/ou alterações em seus vencimentos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.151, de 06 de janeiro de 2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:76948BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS STUCHI - ME, inscrito no CNPJ de n.º 75.464.248/0001- 02, com sede na Rua Vereador Osvaldo Antônio Nechi, 603, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na DISPENSA N.º 042/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do Contrato Primitivo nº 162/2023, prorrogando a vigência do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16/10/2023 a 15/12/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA N.º 042/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:15399002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO 89/2023

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85.650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1 Inclui-se no item 11. DOS RECURSOS:
11.1.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B7815B24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO 96/2023

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85.650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 96/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1 Inclui-se no item 11. DOS RECURSOS:
11.1.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:30AE6E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO 99/2023

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85.650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 99/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1 Inclui-se no item 11. DOS RECURSOS:
11.1.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8037BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

à Onde se lê:

4	38	UND	**Gaveteiro volante** de madeira MDF; corrediças metálicas com deslize por roldanas nylon, fechadura de trava e puxador acoplado, sendo abertura efetuada pelos lados e quatro rodízios de movimentação. Gavetas em chapa de aço com 0,45 mm de espessura ou superior. Abertura das gavetas através de puxador aparente tipo reto com aproximadamente 110 mm de comprimento em inox. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148486	510,53	19.400,14

à Leia-se:

4	38	UND	**Gaveteiro volante** de madeira MDF; corrediças metálicas com deslize por roldanas nylon, fechadura de trava e puxador acoplado, sendo abertura efetuada pelos lados e quatro rodízios de movimentação. Deve possuir 03(três) gavetas em chapa de aço com 0,45 mm de espessura ou superior, sendo a última gaveta para pastas suspensas. Abertura das gavetas através de puxador aparente tipo reto com aproximadamente 110 mm de comprimento em inox. Medidas aproximadas: altura de no mínimo 70cm; largura de no mínimo 46,5 cm; e profundidade de no mínimo 45com MONTAGEM JÁ INCLUSA	148486	510,53	19.400,14

2 – DAS NOVAS DATAS E HORARIOS:
Em virtude da alteração da descrição do item 4, fica alterado a data do Pregão Eletrônico para o dia 09 de novembro de 2023, sendo recebimento dos envelopes até as 13:30hrs e abertura inicial as 09:00hrs.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4EEBAF08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 103/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 13/11/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/11/2023 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 24 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:740B3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA P.E. 102/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios e Estaduais, por um período de 12 (doze) meses.

à Onde se lê:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de outubro de 2023, às 08h30.

à Leia-se:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de novembro de 2023, às 08h30.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro
Portaria 14.168/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B9B860C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 PROCESSO 207/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de 01 veículo tipo van, nova, 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de outubro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AA37A73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de materiais (eletrônicos, uma bicicleta e camisetas) que irão compor a premiação da campanha Santa Lúcia Quintal Limpo, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 276 de 12 de dezembro de 2022**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *5.885,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail:

compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2C2CF938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023 DATA: 24/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI** (Motorista), para levar um grupo de pessoas em Foz do Iguaçu - PR. Saída no dia 21/10/2023 e retorno dia 22/10/2023.

MARCA E MODELO: ÔNIBUS SCANIA
PLACA: AOA-7059

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 21 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02318FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023 DATA: 24/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **JOSEMAR DE MORAES** (Motorista), para buscar a paciente E., de alta no Instituto São Rafael em Chopinzinho - PR. Saída e retorno no dia 20 de outubro de 2023.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 20 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:18B899DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023 DATA: 24/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar a paciente A., no Hospital Pequeno Principe em Curitiba-PR, saída no dia 24/10/2023 e retorno no dia 25/10/2023.

MARCA E MODELO: Voyage
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B48BAA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Alcides Borges Saldanha
Data início: 18/10/2023
Data fim: 19/10/2023
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita a União dos Vereadores do Paraná-UVEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de outubro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:46492467

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 18/10/2023
Data fim: 19/10/2023
Nº de Diárias: 1 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião com o Departamento Jurídico da União dos Vereadores do Paraná-UVEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de outubro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2EC644CB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Em sessão realizada no dia 20/10/2023, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por 03 (três) votos dos oito vereadores presentes MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 269/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Irregularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2020, processo n.º 186103/21 TCE/PR, de responsabilidade dos Srs. José Reinoldo Oliveira (falecido) no período de 01/01 a 24/11/2020 e Luiz Antônio de Lima, no período de 25/11 a 31/12/2020.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, com 03 votos a 05, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 269/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Irregularidade das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Zucchi, considerando as contas como IRREGULARES.

Art. 4° Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo 186103/21.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D6D4C11D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 291/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.282.729/0001-01, situada na Rua João Dalpasquale, 266, Sala 108, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos/Pr, neste ato representada pelo Sr. Ciro Duarte de Paula Costa**,** portador da cédula de Identidade sob n° 12.267.568-9 e CPF sob n° 117.208.937-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 291/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 24/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D70DAFD5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 285/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.771.945/0001-07, localizada na Rodovia BR 050, s/n, KM 164, Parque Hileia, Município de Uberaba – MG, representada pelo Senhor Giovani Gonçalves Araújo, brasileiro, portador do RG n.º MG 18.734.727 e inscrito no CPF sob n.º 475.107.736-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 285/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 1.175,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Cinco

Reais), alterando o valor contratual de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) para R$ 5.875,00 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 24/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DDCCDC06

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, 255, Sala 03, Centro, Município de Cascavel – Pr, representada pelo Senhor Giovani Antonio Ferronato, brasileiro, portador do RG n.º 6.237.820-4 e inscrito no CPF sob n.º 016.421.649-92, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 286/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), alterando o valor contratual de R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais) para R$ 236.250,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 24/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F4A9B100

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 09.492.811/0001-21, localizada na Rua Pernambuco, 2862, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel – PR, representada pelo Senhor Sandro Henrique Borilla, brasileiro, portador do RG n.º 22.237908-x e inscrito no CPF sob n.º 164.023.768-25, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 287/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 16.075,00 (Dezesseis Mil e Setenta e Cinco Reais), alterando o valor contratual de R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) para R$ 80.375,00 (Oitenta Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 24/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CB530713

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 288/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 60.431.863/0001-45, localizada na Rodovia BR 050, s/n, KM 196, Zona Rural, Município de Delta – MG, representada pelo Senhor Marcio Nery Magalhães Junior, brasileiro, portador do RG n.º M-2.631.213 e inscrito no CPF sob n.º 425.052.836-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 288/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 1.225,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), alterando o valor contratual de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) para R$ 6.125,00 (Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 24/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	***PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CF33FF1D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.593.476/0001-83, localizada na Rua Guilherme Scharf, 2520, Bairro Fidelis, Município de Blumenau – SC, representada pelo Senhor Nelson Eduardo Ziehlsdorff, brasileiro, portador do RG n.º 3.204.219-1 e inscrito no CPF sob n.º 019.843.059-05, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 289/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 1.135,75 (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), alterando o valor contratual de R$ 4.543,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais) para R$ 5.678,75 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 24/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:59F80AF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **FABIANA BERTONCELLO DA COSTA,** inscrito no CPF sob n° 052.883.749-45, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	500,00	13,30	6.650,00
BOLACHA CASEIRA	KG	750,00	19,90	14.925,00
BOLO SIMPLES	KG	500,00	12,79	6.395,00
PÃO INTEGRAL	KG	355,00	14,30	5.076,50
			Total agricultor	**33.046,50**

O total do item é de **R$ 33.046,50 (trinta e três mil, quatrocentos e seis reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:13243BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 02 (dois) anos para o servidor **ELESANDRO DE ALMEIDA**, portador do **CPF Nº 050.***.719-43**, conforme art. 219, da Lei 133/2006, do cargo de **Assistente Administrativo**, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17 de Outubro de 2023.

Santa Maria do Oeste, 24 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B905B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2023

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Público efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 25/10/2023 à 25/01/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10181	IVONETE GONCALVES	Prof. Pós-graduação 20 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CBE0EB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2023

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Público efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 21/10/2023 à 21/01/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
16411	JULHYENE STOSKI	Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8D6282F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2023

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Público efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 22/10/2023 à 22/01/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
17521	SANDRA MARA RIBEIRO DE MEDEIROS	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:659ACBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3175/2023

LEI N.º 3175/2023

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público
de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA VALDOMEIRA - APAFV, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Est Linha Valdomeira, neste município, inscrita no CNPJ sob n. º 21.586.728/0001-17, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR TURBO DIESEL, 82HP, 60KW, COM TRAÇÃO INTEGRAL 4WD, COM TOMADA DE FORÇA MECANICA, MARCA/MODELO YTO-EX854, TRANSMIÇÃO MANUAL, COMBUSTIVEL DIESEL, CÓDIGO 23090, PLAQUETA 19001, AVALIADO EM R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D00F828B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3176/2023

LEI N.º 3176/2023

Dispõe sobre a reversão de bem imóvel doado através da Lei Municipal nº 3.051/2022 de 22 de julho de 2022 ao patrimônio público e dá outras providencias

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 25 da Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2.003 **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município, do bem por este doado descrito abaixo, cuja empresa **beneficiária H.V.P - ANGONESI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.334/0001-90, localizada na Av. Brasil nº 1031, Centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), ainda não tenha iniciado as obras dentro do prazo legal fixado na Lei Municipal nº 3.051/2022.

I - Lote Urbano n.° 01 da Quadra n.° 09, situado na Rua Brasília, Parque das Imbauvas, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 21.695, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo).

ARTIGO 2º Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica o bem objeto da Lei Municipal nº 3.051/2022, consequentemente incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste o referido imóvel.

ARTIGO 3º - Havendo benfeitorias edificadas no imóvel objeto desta lei, serão as mesmas incorporadas ao patrimônio do Município sem qualquer direito à indenização a Empresa Concessionária.

ARTIGO 4º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Executivo promover, amigável ou judicialmente, as revogações dos atos ou contratos praticados ou celebrados com base nas leis que os autorizaram.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE OUTUBO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÂ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A5F29E48

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 23/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2023.
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº033/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº334/2023.

CONTRATADA: E.M RECKZIEGEL LTDA- CNPJ Nº38.064.953/0001-96.

RELATÓRIO

Inicialmente trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa E.M RECKZIEGEL, contratada para prestar serviços médicos generalistas nos períodos diurnos/noturnos de segunda-feira à sexta-feira, pelo não cumprimento das escalas dos plantões do mês de agosto.
Recebida a notificação para apresentar defesa escrita no prazo de 05 dias úteis na data de 02 de outubro de 2023, por meio de carta com AR (aviso de recebimento) constante em anexo ao processo, deixou de apresentar qualquer defesa em seu favor.
É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante os fatos, e a falta de defesa por parte da processada, devemos observar que a mesma firmou o contrato supramencionado, comprometendo-se em prestar serviços médicos generalistas em plantão diurno/noturno, conforme Cláusula Primeira do instrumento contratual. Bem como na mesma Cláusula em seu parágrafo único descreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
...
PARÁGRAFO ÚNICO- Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como o Edital de Inexigibilidade Nº033/2023.

Verificada a obrigatoriedade da prestação de serviço em conformidade com a previsão contratual, explanamos quanto ao Comunicado de Expediente emitido pala Sra. Ivanete Terezinha Vaz Simão, servidora pública, comunicando que o médico da empresa não compareceu nos plantões escalados, e foi necessário efetuar a escala de outro profissional de maneira urgente para que a demanda da saúde municipal fosse atendida, por tratar-se de plantão. Conforme documento em anexo.
Ademais conforme Cláusula Sexta, poderá haver a rescisão em caso de infringência de qualquer obrigação ajustada:

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
Infringência de qualquer obrigação ajustada.

Posto a responsabilidade e infringência contratual, salientamos que as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Bem como, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução**, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em análise ao texto legal, não restam dúvidas que a empresa quebrou as cláusulas contratuais, uma vez que convocada via Whastapp deixou de comparecer em seus plantões, tão pouco apresentou qualquer fundamento que pudesse justificar a irregularidade.
Verificando as consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, conclui-se que a falta de prestação de serviço frustra a efetividade de todo procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material, e financeiro), sem contarmos tamanha necessidade da existência de médico plantonista presente para que atenda as questões que possam surgir com urgência, podendo acarretar em responsabilizações ao Município, ou mesmo causar danos irreversíveis pela falta de atendimento ao paciente necessitado, devendo assim ocorrer à responsabilização da processada.
Entrando no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante a extrema importância dos plantões médicos, é a rescisão unilateral do contrato,

bem com o impedimento de licitar ou contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Fundamentando-se na ausência de médico plantonista fornecido pela mesma, sem se quer a justificação da mesma.

DECISÃO

Mediante a ausência de defesa, na esfera do mérito condenamos a empresa E.M RECKZIEGEL LTDA- CNPJ Nº38.064.953/0001-96, nas penalidades de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº334/2023, bem como o impedimento de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos, nos moldes do Art.87 da Lei.8666/1993.
Quaisquer esclarecimentos podem direcionar-se através do e-mail contato@pmsas.pr.gov.br.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de outubro de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:54E014ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 052/2023, cujo objeto é a contratação de um serviço de martelinho de ouro para desamassar a tampa traseira do veículo oficial da Câmara Municipal (Fiat Toro), sendo adjudicado à **Oficina Lorena Ltda. ME (CNPJ 00.603.370/0001-13)**, no valor de **R$890,00 (oitocentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E0333909

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 21/2023

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Revogar a Portaria nº 18/2023 que DesignouoServidor PúblicoMunicipal, Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA, CPF nº 023.578.199-10,** para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**bem como os membros da Equipe de Apoio.

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO–portador do CPF nº 023.578.199-10
HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, portadora do CPF n.º 097.623.009-71
MARCIO DA LUZ , portador do CPF nº 650.310.249-68

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 24 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5CBC943D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 022/2023

Súmula: DESIGNA PREGOEIROE EQUIPE DE APOIO CONFORME LEI Nº. 14.133/2021E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023, NO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ/PR, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º § 5ºseguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar oServidor PúblicoMunicipal, Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA, CPF nº 023.578.199-10,** para a função de PREGEIRO NA FORMA ELETRONICA.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Membros da Equipe de Apoio

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO–portador do CPF nº 023.578.199-10
HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, portadora do CPF n.º 097.623.009-71
MARCIO DA LUZ , portador do CPF nº 650.310.249-68

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 24 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EDEDAC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL NO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR.** Sendo vencedor a Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO SANCHES BIANCHINI, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de **R$ 218.235,02 (duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF6325BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 008/2023
CONTRATO Nº 157/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 008/2023
CONTRATO Nº 157/2023.
OBJETO: **CONCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL NO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO SANCHES BIANCHINI, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de **R$ 218.235,02 (duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de outubro 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MENGE CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3165BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 110/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM.

TERMO ADITIVO - Nº 003 ao Contrato nº 110/2021, referente ao Chamamento Público nº 003/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simião Dias, nº 137, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.436.842/0001-30, neste ato representada pela Senhora **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO**, portadora do RG nº 10.331.556-5 e CPF nº 094.544.249-12, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor e de prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da empresa e oficio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Contrato Nº. 110/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 11/10/2023 até 09/10/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo terá o valor de ***R$* 65.550,00** ***(sessenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais),*** conforme oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F30BE27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 132/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 132/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1534, Sala A, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.534/0001-44, neste ato representado pela Senhora Flávia Cerejo Fragoso, inscrita no CPF n° 092.540.009-22 e RG nº 12.442.284-1 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor e de prazo de 12 (doze) meses. O presente Contrato Nº. 132/2021 assinado no dia 08/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 09/11/2023 até 08/11/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo terá o valor de ***R$ 47.490,66 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Educação anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8D0C9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 087/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 087/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 087/2023 – Processo Administrativo 169/2023. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 05 (cinco) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 27/09/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. Publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessadas em apresentar propostas, sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente, sendo as seguintes empresas: **01. GUSMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tibagi, nº 269, Vila Recreio, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.654/0001-18, com o valor de **R$ 4.132,00** (dezesseis mil, duzentos e oito reais e oito centavos)**; 02. BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.597, Bairro Vila Nova, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.589.411/0001-52, com o valor de **R$ 3.790,00** (três mil, setecentos e noventa reais)**; 03. MANSANO & PRESTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bahia, nº 1.275, Vila Recreio, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.376/0001-92, com o valor de **R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais). 04. RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, com o valor de **R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B7BC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, com o valor de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4E191DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2023 CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2023
CONTRATO Nº 156/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, com o valor de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de outubro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7848996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, para **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:44DE8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2023
Processo Administrativo 169/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **RONCARATI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº 1.280, Jardim Palmares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.525/0001-27, com o valor de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:678EFD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 30/2023
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 654.923,85 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte três reais e oitenta e cinco centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:03868162

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 30/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 30/2023, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
49/2023	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 299	R$ 654.923,85

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de outubro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CE16738

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2023 – Pregão nº 30/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras, e como fiscal das atas de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 77/2023 a servidora Municipal, senhora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39C005B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 117/2023
DATA: 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cmei e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 – 0107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

12.365.0004.2036 – Manutenção do Programa PNAE – Ensino Infantil CMEI
3.3.90.32.00.00 – 1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
12.365.0004.2037 – Manutenção do Programa PNAE – Ensino Fundamental Pré Escolar
3.3.90.32.00.00 – 1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 5.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0107 R$ 10.000,00
Provável Excesso da Fonte 1042 R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:87B9D7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 10/11/2023 (Sexta-feira) às 09h00hs, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de cesta básica para serem distribuídas para as famílias carentes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de outubro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:94536A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023
PROCESSO ADMINISTRAVO Nº144/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 10/11/2023 (sexta-feira) às 14:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Botijão de Gás de cozinha e recarga, para atender as necessidades de diversas setores do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL , conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail : licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de outubro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FD20D62D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 13/11/2023 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos

moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2023 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de outubro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AFE4F64D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 326/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº04/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 04/2023-PMSPPR de 29 de agosto de 2023, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Concorrência nº 04/2023-PMSPPR de 29 de agosto de 2023.
04.001.15.451.0015.1030 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 3.618.264,78 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor do proponente:
PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.909.743/0001-60, VALOR GLOBAL R$ 3.139.652,57 (Três milhões cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E57BFF73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 324/2023

DECRETO Nº 324/2023

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto abaixo relacionado, referente a Dobra de Jornada de servidor conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
220/2022	08/07/2022	Caroline Constantino Ramos	603	Esc. Municipal José Marques de Macedo

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:104671D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprovar O "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023." O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Almir da Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023."

Art. 2º - Aprovar o **"**Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023."

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 24 de outubro de 2023.

ALMIR DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F7CDBEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2883, no
dia 23 de outubro de 2023, código identificador 559D7E37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 REGISTRO DE PREÇOS

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – REGISTRO DE PREÇOS8

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

São Sebastião da Amoreira, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32263FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 53/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: J R MARTHINS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.843.206/0001-22
CONTRATO: 298/2023
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sapopema-Pr, 23 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:508EA184

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 51/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2023

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 2 (DOIS) USUÁRIO E 1 (UM) PADRÃO – LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.

ADJUDICADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001-36
CONTRATO: 296/2023
VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR DE R$: 1.507,68 (um mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Sapopema-Pr, 23 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3EA349EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 54/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA A ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 24.458.669/0001-90
CONTRATO: 299/2023
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R$: 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Sapopema-Pr, 23 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4778CE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 48/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR.

MOTIVO: Fica declarado Fracassado o Pregão Eletrônico nº. 48/2023, devido **ERRO** de cadastro no sistema de Gestão, o qual interferiu na fase de lances na Plataforma de Pregão Eletrônico e não condiz com o edital. Quando do lançamento do objeto na plataforma lançou em forma de **lote**, quando o correto seria em **itens**, o que impossibilitou os participantes de darem lances para os demais itens, ficando apenas o Lote 1 com possibilidade de lances.

Sapopema, 24 de outubro de 2023.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92792A75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 105/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao contrato nº 105/2021. Aditivo de valor justifica-se pelo fato dos casos de violência ocorrido nas escolas da região, e para segurança dos alunos foi colocado vigilância nas escolas municipais. Também será necessário o serviço de vigilantes no evento Primavera Gastronômica, que será realizado em novembro.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A893B65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 140/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 140/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o (a) candidata (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado no 03/2023, homologado pelo Decreto nº. 168/2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, carteira de inscrição no órgão de classe.
O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CONTADOR

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE SUBTIL MORO	46,40	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 24 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4970486F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023

Súmula: Retifica a Portaria nº 38/2023 que alterou a composição dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Sapopema/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em Conformidade com o Decreto nº 239/2017, alterado pelo Decreto nº 102/2021**;**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retificar nomes de membros que compõem o Fórum Municipal de Educação do Município de SAPOPEMA-PR, nomeados pela Portaria nº 019/2021 e Portaria nº 38/2023.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Membros	Representatividade
Titular	Karina Regina de Paula Costa	Secretaria M. de Educação e Cultura
Suplente	Érica de Paula Costa	Secretaria M. de Educação e Cultura
Titular	Antônia Fátima P. Melo Teixeira	Conselho Municipal de Educação
Suplente	Franciele Flor Delfino de Oliveira	Conselho Municipal de Educação
Titular	Débora Gonçalves dos Santos	Instituição de Ensino Municipal
Suplente	Cleonice Aparecida da Silva Subtil	Instituição de Ensino Municipal
Titular	Suzana Apª de Souza	Instituição de Ensino Municipal
Suplente	Valéria de Matos Pinto	Instituição de Ensino Municipal
Titular	Leonardo Bruno	Instituição de Ensino Estadual
Suplente	Efigênia Radaskiewcz Kava dos Santos	Instituição de Ensino Estadual
Titular	Viviane Apª Brizola da Silva	Instituição de Ensino Superior
Suplente	Elisana Alves Almeida	Instituição de Ensino Superior

Titular	Marciléia Apª Pinheiro Lopes	Educação Especial – APAE
Suplente	Gilmara Terezinha Luz de Lima	Educação Especial – APAE
Titular	Joice Katia dos Santos Guerreiro	Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Suplente	Gabriele Aparecida Rocha Delfino	Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular	Edmar Vieira Rodrigues	Poder Legislativo
Suplente	Rafael Delfino Farias	Poder Legislativo
Titular	Liliane Maira da Silva Cruz	Pais de Estudantes
Suplente	Regiane Foschiani Gozi	Pais de Estudantes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sapopema, 24 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BBAAB6C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 276/2023

DECRETO Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Informar a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Valdineia Apª Bueno Fonseca Correia, matrícula nº 692-1, referente ao período aquisitivo 06/03/2012 a 05/03/2017, período de fluência de 06/08/23 a 04/11/23.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FDECEE5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 277/2023

DECRETO Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Airton de Oliveira Carneiro Junior, CPF nº 123.771.219-00, para o exercício do cargo de Motorista do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, posse e exercício dia 25/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:971FC9C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS NºS 34 E 35 DO CONTRATO Nº 91/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023, *que entre si celebram:*

EMPRESA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, a contratada alega a descontinuidade pela fornecedora. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável dos itens, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** os referidos itens nºs 34 e 35 (Cloridrato de Clonidina) em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a aquisição dos referidos itens e não tenha prejuízos a administração pública.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C9588244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023
(Processo Licitatório n.º 199/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.438.123/0001-89 no lotes 19 e 20 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICO E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61 no lotes 01, 02, 11 e 35 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 22.749,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais).

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59 no lotes 14, 25, 29 e 34 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 12.668,12 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais, doze centavos).

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 43.607.262/0001-21 nos lotes 06, 10, 13, 22 e 23 do objeto desta

licitação com o valor global de R$ 82.010,00 (oitenta e dois mil e dez reis).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, no lote 017 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinqüenta reais).

LOVIAM MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, no lotes 03, 12 e 24 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 25.765,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

MDG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.423.875/0001-24, no lotes 05, 08, 09, 18, 28 e 30 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, noventa e dois centavos).

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84 no lotes 07, 27, 31 e 33 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).
LOTES DESERTOS: 15, 16, 26 e 32.

LOTES FRACASSADOS: 04 e 21.

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Sengés, 24 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C5ABB1FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023
(Processo Licitatório n.º 173/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, embalagens, lixeiras e sacolas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ nº 21.690.335/0001-20 nos lotes 01, 014 e 020 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 10.314,30 (dez mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos)

BELA VISTA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00 no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 8.967,00 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais)

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12 no lote 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

EVX PLASTIC DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.147.355/0001-01 nos lotes 04 e 06 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 7.672, 00 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)

BASTOS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.400.601/0001-80 nos lotes 05, 015, 024 e 027 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 13.621,10 (treze mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos)

RLJ ATACADO E VEREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.495.551/0001-10 no lote 08 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.257.900/0001-38 nos lotes 09, 023, 026, 028 e 029 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 11.178,40 (onze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)

RENATO MARANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.244.991/0001-06 nos lotes 010, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 021 e 022 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 14.411,18 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33 no lote 025 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Lote Fracassado: 07

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023.

Sengés, 20 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BF0D1981

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023
(Processo Licitatório n.º 207/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 141,322,51 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte dois reais, cinqüenta e um centavos)**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/11/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 09/11/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/11/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 24 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4AE1F46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.801/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora Andreia Maria de Oliveira Werneck, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18891, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F6187629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS – APAE
OBJETO: acrescer ao valor total do termo de colaboração original em mais R$ 42.333,20 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), em razão da publicação das Portarias Interministeriais n.º 2 de 19/04/2023, e n.º 3 de 28/08/2023, que alteram a Portaria Interministerial n.º 7 de 29/12/2022, em que alterou o número de matrículas da Instituição Conveniada e o valor de repasse por aluno.
DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: *Modifica-se o caput da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:* Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão no valor de R$ 372.333,20 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que serão adimplidos na conformidade do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:80332CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.904/2023

SÚMULA:- FALECIMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Amarildo Gusmão Santos Correa, matrícula funcional n°. 15811, servidor deste Município, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 002, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir da data de seu falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:81863B64

GABINETE DO PREFEITO
V TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, CEP: 84.220-000, na cidade de Sengés/PR, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado no Município de Sengés/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 11.421.131/0001-69, com Sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatuto arquivado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente tem por objetivo acrescer o valor total de R$ 241.757,26 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), onde o valor mensal que é variável, conforme alteração no Cronograma de Desembolso Anual, passando o valor anual do contrato para R$ 1.932.131,21 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Para tanto, também será acrescida nova fonte de recurso na dotação orçamentária dos exercícios de 2023 e 2024 que fará jus as despesas, bem como a condicionante para o pagamento do repasse acrescido. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:-

Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 3.262.551,04 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), pertinente a 24 (vinte e quatro) meses de contrato, que eram inicialmente no valor R$ 114.437,61 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) mensais no exercício de 2022, posteriormente alterado para o valor R$ 123.925,06 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), e após em parcelas de valores variáveis para o exercício de 2023, conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-

Acresce-se a Cláusula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do Exercício de 2023:

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Exercício de 2021/2022:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.302.0015.2050 – Média e Alta Complexidade
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
5580 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
10.302.0015.2050 – Média e Alta Compl.
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
4070 – Fonte 303 (recursos próprios).

Exercício de 2023:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
4350 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
10.301.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
4340 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
Fonte de Recurso 1064

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

Acrescenta-se o parágrafo sexto da Cláusula Sétima, conforme descrito a seguir:

Os recursos passados à CONTRATADA destinados a cobrir a execução do presente aditivo, qual seja a adequação do piso salarial dos profissionais de enfermagem, estão condicionados a efetiva transferência dos recursos pelos Governos Federal e Estadual, de que trata a Emenda Constitucional n.124, de 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:-

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:-

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:-

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:-

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA NONA – FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Sengés, 23 de outubro de 2.023.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal
NELSON FERREIRA RAMOS	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA***
P/Contratante	P/Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71146A61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS – APAE
OBJETO: acrescer ao valor total do termo de colaboração original em mais R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), para executar o transporte escolar de 03 (três) alunos que possuem Transtorno do Espectro Autista – TEA (Transtorno do desenvolvimento que afeta a capacidade de comunicação, interação social e comportamental da criança) que efetivaram matrícula na Entidade , conforme página do SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR, e residem no Bairro Ouro Verde.
DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: *Modifica-se o caput da Cláusula Primeira que passa a ter a seguinte redação: "*Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a APAE/SENGÉS, para a oferta de transporte de alunos com deficiências intelectuais, múltiplas deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, residentes nas localidades do Distrito de Reianópolis e no Bairro do Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, e que não são contemplados pela rota de ônibus escolar municipal."
DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: *Modifica-se o caput da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:* "Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão no valor de R$ 88.640,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), que serão adimplidos na conformidade do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação."
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:12A26CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0002.1.222. Instalação de Sistema de Geração de Energia solar fotovoltaica (Emenda)
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 4.4.90.51.00.00 1303 OBRAS DE INSTALAÇÕES 95.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA 550.000,00
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 230.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontologica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade - Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
132 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00 **Total Suplementação: 1.035.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/1964:

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0002.2.206. Manter os Serviços de Compras e Almoxarifado
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
24 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.223. Manter os Serviços Odontológicas – Atenção Básica
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
103 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.13.00.00 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.221. Manter os Serviços de Farmácia Básica
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das Atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos Serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.050.04.124.0004.2.027. Manutenção dos Serviços de Contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
72 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos Serviços do Rodoviários Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total Redução: 1.035.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 060/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEC1A99C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.290, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Recepciona o piso salarial profissional nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recepcionado, pelo Município de Sertanópolis, o piso salarial o Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem previsto na Lei Federal 14.434/2022.

Art. 2º. O piso salarial não importa alteração da tabela de vencimentos dos servidores prevista na Lei Municipal 2.032/2012 e será, para os servidores que possuírem salário-base inferior ao piso, pago na forma de complementação.

§ 1°. O salário-base dos servidores será a referência para o adicional noturno, adicional por serviços extraordinários, adicional por tempo de serviço, assim como do abono de férias e natalino.

§ 2°. A presente autorização legislativa tem sua vigência limitada ao repasse da Assistência Financeira Complementar da União, enquanto perdurar os efeitos judiciais das ações que questionam a aplicabilidade da Lei 14.434/2022, por meio da ADI 7222, ou outra que vier a surgir ou substituir.

§ 3°. Sendo definida a implantação e vigência do piso nacional da enfermagem por meio da Lei 14.434/2022, a mesma perde automaticamente sua eficácia, cabendo ao Poder Executivo a inciativa do processo legislativo que se fizer necessário.

Art. 3º. O piso salarial ora recepcionado fica condicionado a consignação, nos orçamentos da União e do Estado do Paraná, com dotações próprias e exclusivas, dos recursos destinados ao pagamento dos vencimentos dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e do Auxiliares de Enfermagem.

Art. 4º. Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 117.263,20 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1064 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1064 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1064 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1064 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 46.426,88
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17.440,20

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53.396,12
Total Suplementação: 117.263,20

Art. 5º. Para atender o disposto no Artigo 4º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação (Portaria GM/MS 1.135/2023 e Resolução SESA 1.332/2023), de acordo com o Artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 061/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FA21A33

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Esportiva MTB Sertão.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a aquisição de medalhas para premiação da 9ª edição do Desafio MTB Sertão – XCM – Marathon Bike.
DATA INÍCIO VIGENCIA: 24/10/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF055355

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 02/2023 DO CARGO DE 2° SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
BIÊNIO 2023/2024
Ao vigésimo terceiro dia do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove (19:00) horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Senador Souza Naves, n.° 504, Centro, nesta cidade, foi realizada sessão ordinária, onde procedeu-se com a votação para a escolha do 2° secretário da mesa diretora, biênio 2023/2024, e teve como inscrito o vereador Guilherme Henrique Hoffman, qual foi eleito por 9 (nove) votos ao cargo pleiteado. Assim, na mesma sessão, tomou posse e restou compromissado como 2° secretário da mesa diretora o Vereador Guilherme Henrique Hoffman.
E para constar, lavrou-se o presente termo, que será assinado pelo Presidente e demais membros da mesa diretora.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 23 de outubro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZZOTO
1° Secretário

GUILHERME HENRIQUE HOFFMAN
2° secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6716F542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1146/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1146/2023
de 24 de outubro de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE SULINA-PR e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 53.217,03.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, PAULO HORN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1111, de 02 de setembro de 2022, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Sulina, Estado do Paraná, crédito adicional especial de acordo com o artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 53.217,03 (cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00 (2438)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053	11.429,98
3.3.90.36.00.00 (2439)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054	15.342,47
3.3.90.39.00.00 (2440)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (2441)	Equipamentos e Material Permanente	1053	6.444,58
TOTAL.....			**53.217,03**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.02.00 (219)	Outras Transferências da União – Principal/Transferência LC 195/2022, Art.5º Audiovisual	1053	37.874,56
1.7.1.9.99.0.1.03.00 (218)	Outras Transferências da União – Principal/Transferência LC 195/2022, Art.8º Demais Setores da Cultura	1054	15.342,47
TOTAL.....			**53.217,03**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 2885, PÁGINA_, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 7817, PÁGINA_, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D545CB7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2023 DE 24/10/2023

DECRETO Nº 074/2023
24/10/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1145/2023, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 3.631,84** (três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (1642)	Equipamentos e Material Permanente	5920	3.631,84
TOTAIS			**3.631,84**

Artigo. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Total de Dotações inclusas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (1644)	Indenizações e Restituições	5920	3.631,84
TOTAIS			**3.631,84**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 2885, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 7817, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:18F04CCD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACA AYG 9414 E IVECO TECTOR 260E28 PLACA AYB 3J41 DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	250.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E30A67CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2023
CONTRATO: 212/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACA AYG 9414 E IVECO TECTOR 260E28 PLACA AYB 3J41 DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
CNPJ N. 04.683.301/0001-18	
ENDEREÇO:RUA CLEVELANDIA, n. 141 - Bairro: CENTRO- CEP: 85550-000 - Cidade: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 24 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05CEB729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 150 DOSES DE SÊMEN BOVINO CONGELADOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.593.476/0001-83**, com sede a Rua Guilherme Scharf, n° 2520, Térreo, Bairro Fidelis - CEP: 89.060-000, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 3.012,00 (Três mil e doze reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96D79C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023 TOMADA DE PREÇO 12/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, nº 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$ 423.424,46 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0536752B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 INEXIGIBILIDADE 21/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA: HOFMANN NEUROLOGIA E SONO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.453.851/0001-89, com sede em Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº899, Centro, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor da Consulta: R$ 131,66 (Cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total: R$ 126.393,60 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F346E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADA:

HOFMANN NEUROLOGIA E SONO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.453.851/0001-89, com sede em Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº899, Centro, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor da Consulta: R$ 131,66 (Cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 126.393,60 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D374E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 193/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: J ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES, *Estado do Paraná, conforme Termo de Referência Anexo III* do Edital de Pregão Presencial nº 58/2022 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 09 de outubro de 2024. O contrato terá um aditivo no valor de R$8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F752EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 194/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES, *Estado do Paraná, conforme Termo de Referência Anexo III* do Edital de Pregão Presencial nº 58/2022 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 09 de outubro de 2024. O contrato terá um aditivo no valor de R$25.775,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:398752E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.636.817/0001-00.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 223/2019 até o dia 30 de outubro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69CB5720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO
Pregão nº 070/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.636.817/0001-00.com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, *conforme Termo de Referência Anexo III* do Edital de Pregão nº 70/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 19 de outubro de 2024.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E685FC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°70/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 70/2021 e anexos, até o dia 19 de outubro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9BDCB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO, para a Secretaria Geral de Governo**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS No 003/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preços, conforme segue: 01 — **CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.696.947/0001-,30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP: 84015-710, na Cidade de Ponta Grossa/PR,** cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 com o prego global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.696.947/0001-,30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP: 84015-710, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B74D0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

A Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2023,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes, deixa a empresa:

1) TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, nº 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$ 423.424,46 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:28A0506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 97-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.10.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.11.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9D754F6E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.569/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3569/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
1366 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1504 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:68BB876A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.571/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3571/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
807 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1428 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E9868ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 471/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODERLEI JOÃO FEGADOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2011, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/10/2023 a 23/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D6FEEE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 476/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO,** matrícula Nº 12008, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 18/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/10/2023 a 02/11/2023**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1CB1B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 509/2023

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 95/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 95/2023 de 22/09/2023(vinte e dois dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR e região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala, recepção e triagem, descanso e alimentação..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de 2023. (24/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F2C85A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 510/2023

SÚMULA: DECRETA FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 79/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 79/2023 de 15/08/2023(quinze dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de 1 veículo utilitário via Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de 2023. (24/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FAA73ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

SRTR – SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.784.289/0001-38.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela **SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA**, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento de despesas com a realização da EXPOTERRA 2023, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será realizado em parcela única, de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município para o exercício de 2023.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALEX ALVES GARCIA
Presidente Da SRTR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:371D8418

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 86/2023
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 13/11/2023.

Terra Rica, 03/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2BB82A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 87/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 13/11/2023.

Terra Rica, 24/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:28B92A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 90/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 14/11/2023.

Terra Rica, 24/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DB73C9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 91/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 14/11/2023

Terra Rica, 24/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FA4753A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
15º lugar	WALLACE GIOVANE DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1F1BC50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2057/2023

LEI N.° 2057 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TERRA ROXA - ACIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TERRA ROXA - CNPJ 77.850.121/0001-57, a Cessão de Uso de Imóvel Urbano Lote nº 08, da Quadra nº 67, situado na Rua São Paulo, centro, nº 117, nesta cidade e comarca de Terra Roxa, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 08, da Quadra nº 67, situado na Rua São Paulo, centro, nº 117, nesta cidade e comarca de Terra Roxa, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE - Confronta-se com a Rua São Paulo, numa extensão de 15,00 metros;
FUNDOS - Confronta-se com o lote urbano nº 16, numa extensão de 15,00 metros;
LADO DIREITO - Confronta-se com o lote urbano nº 09, numa extensão de 45,00 metros;
LADO ESQUERDO - Confronta-se com o lote urbano nº 07, numa extensão de 45,00 metros;
ESQUINA - Encontra-se afastado 61,00 metros da esquina da Rua São Paulo com a Rua Guadalajara.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, pelo prazo inicial de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, mediante a condição de que os imóveis cedidos sejam utilizados exclusivamente para a construção do prédio sede da ACIATRA e cumpra com as finalidades previstas no estatuto social, permanecendo o domínio e a posse indireta do referido bem imóvel com o Município Cedente.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Cessão, para a Cessonária iniciar a execução de construção do prédio e o prazo de 36 (trinta e seis) meses para término das obras.
Art. 3º O Cedente entrega a Cessionária o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º A cessionária receberá o bem imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 5º Ao término da cessão ou em caso de revogação da Cessão de Uso, as edificações e todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 2º desta lei, bem como o descumprimento dos prazos previstos no § 1º do referido artigo, ou por razões de interesse público, devidamente atestado pelo procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis.
Art. 7º Fica proibido à utilização do bem imóvel cedido para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 2º desta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do Termo de Cessão tornar-se sem efeito.

Art. 8º Desde a assinatura do Termo de Concessão de uso, a Cessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem.

Art. 9º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem Público Municipal serão fixadas em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EB3ADEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 044/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 44/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 44/2023, Processo Administrativo nº 211 / 2023, que tem por objeto Contratação Emergencial de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual e Municipal do Campo e Urbana da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

Terra Roxa, 24 de outubro de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6E11815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 465/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 465/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

DATA CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à Rua ARDINAL RIBAS, 200, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Emergencial de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual

e Municipal do Campo e Urbana da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 115.668,00 (cento e quinze mil e seiscentos e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é IMEDIATO, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8D81C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 029/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1815/2020 E SUAS ALTERAÇÕES,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 006/2023.
Preço: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Terra Roxa – PR, 24 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2788C68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que em virtude da Solicitação de Suspensão cautelar solicitada pelo Tribunal de Contas do Paraná, no dia 23/10/2023, fica **ANULADO** o Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Eletrônico nº 103/2023, referente à **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 24 de Outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24C89EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4717, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **NADY FONTANA REBELLO**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.845.715-7/SSP/PR, do cargo de Motorista C, contratado por meio do Decreto nº 4449, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6B6EF2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 62/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, EM VIRTUDE DO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS" QUE ACONTECERÁ EM 29 DE OUTUBRO DE 2023 EM LONDRINA/PR", **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **VANDERLEI DE PAULA NEVES LTDA, CNPJ Nº 50.724.476/0001-43**
Valor: R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 62/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
13.392.0004.2023 Manutenção da Diretoria de Cultura
3630 (000) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:87AE01DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 92-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 92-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 111-2023 PREGÃO Eletrônico 92-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 31º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR – FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS CNPJ: 17.140.866/0001-09	20/10/2023	19/10/2024	R$139.999,00

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0F0D5904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° ADITIVO TERMO DE FOMENTO 02 - ANO 2023

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2023	Inexigibilidade nº 29/2023 Chamada Publica nº 01/2023	Supressão de valor: O valor total de R$ 252.000,00, passou para R$ 158.240,00.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL - AICELTIS** CNPJ: 11.211.961/0001-61	24/10/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E6012FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 24 de outubro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **26 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA	047.621.289-88	00,83	20º
REINALDO PEREIRA DA SILVA	855.344.639-53	00,00	22º
DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	059.435.299-18	00,00	23º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação “D”
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96E650FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2023 PROCESSO N° 75/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas operadoras de planos de saúde coletivos, para contratarem com os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Tomazina, mediante indenização de até 5% nas mensalidades a serem pagas pelos servidores, nos termos da Lei Municipal n.º 580/2023, visando à oferta de cobertura de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, na forma disciplinada pela Lei n.º 9.656/1998, pela Resolução Normativa n.º 387/2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais regulamentações aplicáveis à matéria. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 24 de outubro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:559B3786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805000052023
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E3FB26FD

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 10 de outubro de 2023, na Edição 2875, página 307, referente ao Extrato do Primeiro Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 06/2022, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: "R$ 8.054,90", **LEIA-SE:** R$ 8.054,96.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:0E007FA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.527/23

Data 23.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(33)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 117.000,00
3.1.90.13.00(34)-000	Obrigações Patronais	R$ 27.500,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(62)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.94.00(98)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 96.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00(385)-101	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 248.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(45)-000	Outras Desp. de Pessoal Decorr.de Contr. Terceir.	R$ 144.500,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.94.00(64)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 76.500,00
3.1.90.13.00(97)-000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00(386)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 248.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:28DAF802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2560/2023

Data 24/10/2023

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.419/0001-40, localizada na Avenida Paraná S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, no município de Três Barras do Paraná, tendo como atividade defesa de direitos sociais, fundada em 28/04/2001.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F8DDD6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2561/2023

DATA 24/10/2023

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação e recepção dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com realização e premiação dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado na praia artificial de Barra Bonita, no dia de 11 de novembro de 2023, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
§ 1º A realização e organização do campeonato descrito no caput deste artigo será de responsabilidade da equipe de pescadores denominada CAPEVI - Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu.
§ 2º O incentivo da premiação tem por objeto divulgar o potencial turístico do Município, em especial o alagado de Salto Caxias, através da realização do referido evento.
Art. 2º. A premiação será paga diretamente aos participantes divididos da seguinte forma:
Pesca de tilápia e lambari
04 (quatro) Prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. Inclui ainda na despesa, a oferta de uma janta de confraternização para os participantes do evento, além de café da manhã.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:
03.01.0412200032.006000 03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.31- Premiação Culturais, Artísticas, Científicas e outras
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4883B5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5528/2023

DATA 24/10/2023

SÚMULA. Designa servidora efetiva para atuar como defensora dativo da servidora Sra. Deborah Oenning, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO EM DOCUMENTO EMITIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E NO OFÍCIO 213/2023/SEMED DATADO DE 18/10/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica designa servidora efetiva, senhora **Vanessa Luiza Marchioro**, portadora do CPF nº 054.748.709-65 para atuar como defensora dativo da servidora Sra. **Deborah Oenning,** no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023,
§ 1º. A designação é em virtude do decurso de prazo sem a apresentação de defesa por escrito.
§ 2º. Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias para que a designada informe a aceitação da incumbência.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1B46EA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e do outro lado a empresa **ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA-** CNPJ 39.434.421/0001-66.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme parecer e solicitação da Secretaria demandante, passando a vigorar até 15/11/2023.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal - ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA - por: BRUNO JOSÉ COSTA - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B694C8A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20,** no valor total de R$ 219.858,09 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) para **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem**".

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F307A076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 040/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal Nº 26/2013 que cria o conselho municipal de defesa dos direitos da mulher.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui o artigo 8º A na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:

Art. 8º A O Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, terá a sua gestão financeira realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sob a orientação e controle da Secretaria Municipal de Finanças, sendo as movimentações solicitadas pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. O Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher é um Fundo Especial, de natureza contábil, e tem como objetivo a captação de recursos para implementação de ações que promovam o exercício efetivo dos direitos da mulher.
Art. 2º Inclui o artigo 8º B na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º B Constituirão receitas do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:
I - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe foram destinados;
II - as transferências de recurso Estadual e Federal destinados ao fomento de atividades relacionadas à Mulher;
III - os recursos provenientes de convênio, acordos e contratos que sejam celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas voltados para o segmento Mulher;
IV - O produto de arrecadações com a realização de eventos promovidos com o apoio da Administração Municipal ou de outros seguimentos da sociedade civil voltados para a promoção dos direitos da Mulher;
V - as doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VII - outras receitas eventuais com fins específicos no segmento Mulher.
Art. 3º Inclui o artigo 8º C na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º C Os recursos do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher serão utilizados:
I - para o desenvolvimento, implantação e manutenção total ou parcial das ações, programas e projetos;
II - na aquisição de materiais permanentes de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sob todas as formas de mídia;
III - no desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento dos conselheiros e da Rede de Proteção Social.
Art. 4º Inclui o artigo 8º D na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º D Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, bem como as receitas oriundas de suas atividades institucionais serão consignadas em dotação própria do orçamento do Município.
Art. 5º Inclui o artigo 8º E na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º E Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a abertura de conta bancária especifica para o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, informando trimestralmente o saldo existente ao conselho.
Art. 6º Inclui o artigo 8º F na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º F No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal da Fazenda prestará contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do conselho.
Art. 7º Inclui o artigo 8º G na Lei Municipal Nº 26/2013 com a seguinte redação:
Art. 8º G Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação no segmento da mulher, visando o desenvolvimento de ação compartilhada neste segmento, com a transferência, se for o caso, inclusive, de recursos ao Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para a execução de programas e projetos desde que previamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e sejam condizentes com a política pública municipal para a mulher.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8EB4771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2023

PORTARIA Nº 617/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Eduarda de Morais Halma e Tony Luiz Gomes lotados nas Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Inovação, respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 5.519/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços 156/2023, firmada com a empresa EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.663.333/0001-02.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:42E6A401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 10/11/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 10/11/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/11/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/11/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 4.180.644,00 (Quatro milhões cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *www.bll.org.br* "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4435F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 24/10/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. - (CNPJ N.º 09.427.563/0001-35) – Vencedora dos Itens n.º 01 e 03, perfazendo o Valor Total de R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais).

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 35.626.812/0001-21) – Vencedora do Item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

Obs.; os itens n.º 4 (FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), ESPECIFICAÇÕES: CONTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA), BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOVICAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA ENTRE 110 A 170 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O LAUDO MICROBIOLOGICO E PROSPECTO DO ITEM.), e o item 5 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (EXTRA GRANDE), PESO DE 12 A 19 KG, GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA MULTIAJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O LAUDO MICROBIOLOGICO E PROSPECTO DO ITEM.) – Foram Declarados FRACASSADOS.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 156/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. - (CNPJ N.º 09.427.563/0001-35)
Valor Global...: de R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais). – Itens n.º 01 e 03.
Data de Assinatura.....: 24/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2023 - Término: 24/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: prazo máximo de 10 (dez) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 157/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 35.626.812/0001-21)
Valor Global...: de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 24/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2023 - Término: 24/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: prazo máximo de 10 (dez) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:F98A4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 459/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA COBERTURA DE RISCOS FISCAIS CONFORME ART. 38 DA LEI 5032/2022 – LDO PARA 2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 38 da Lei nº 5032 – LDO – 2023, de 22 de junho de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 876.750,00 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE - 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV - 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	376.750,00
TOTAL CRÉDITO			**876.750,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.035 – Reserva de Contingência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	876.750,00
TOTAL DO DÉBITO			**876.750,00**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 456/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 459/2023:

Considerando o Decreto 451/2023 de 19 de outubro de 2023, que declara "Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas.

Considerando as ações de urgência a serem tomadas pela administração municipal visando amenizar as dificuldades enfrentadas pela população atingida.

Considerando que os recursos da Reserva de Contingência são reservados para situações imprevistas decorrentes, entre outras, de intempéries.

Faz-se necessário, neste momento, remanejar tais recursos para dar cobertura às despesas decorrentes de ações relacionadas às cheias do Rio Iguaçu.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9127BDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EXTRATO CONTRATO Nº005/2023

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato: PARTES: Câmara Municipal de Verê - PR e a empresa Supermercado Verê Ltda. ESPÉCIE: Contrato nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO aquisição de Gêneros Alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza á Câmara Municipal de Verê. PRAZO: 12 Meses. VALOR TOTAL: 23.170,47 (vinte três mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos). FORMA DE PAGAMENTO: APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 2023 40 01.001.01.031.0001.2001 00001 3.3.90.30.00.00 Do Exercício DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA –
Presidente da Câmara Municipal de Verê.

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:231E863F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 49/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 49/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
BORTOLINI & CIA LTDA	1	60	285,00	17.100,00
BORTOLINI & CIA LTDA	2	60	198,00	11.880,00
BORTOLINI & CIA LTDA	3	40	299,00	11.960,00
BORTOLINI & CIA LTDA	4	40	278,00	11.120,00
BORTOLINI & CIA LTDA	5	40	250,00	10.000,00
BORTOLINI & CIA LTDA	6	40	280,00	11.200,00
BORTOLINI & CIA LTDA	7	30	235,00	7.050,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 49/2023 – Pregão Presencial: R$ 80.310,00 (Oitenta Mil, Trezentos e Dez Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 24 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ACD72CB2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 166/2023

Data 24/10/2023

Súmula. Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03/11/2023, alusivo ao Dia de Finados.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais no dia referido no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala, a fim de que o atendimento ao público não fique prejudicado e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:56459FE2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2023 - DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Data 24/10/2023

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 155/2023 de 27/09/2023.

Torna Público: a divulgação das **INSCRIÇÕES** dos candidatos para concorrer ao cargo de Direção das escolas da Rede Municipal de Ensino de Verê - PR, como abaixo especificamos:

- Escola Municipal Álvaro Renostro – Não houve inscritos.

- Escola Municipal São João Batista de La Salle - candidata a Diretora - Josiane Bonatto RG nº 8.069.935-2 - candidata a Diretora Auxiliar Ana Claudia Schaedler Debaldi RG nº 10.524.169-0.

- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - candidata a Diretora - Jeusa Carla Cagnini Zanchi RG nº 6.030.561-7.

- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – candidata a Diretora Delecir Lurdes Vieira Lopes Passarello RG nº 4.600.693-3.

- Escola Municipal São Francisco de Assis – candidata a Diretora – Nádia Antonello Azevedo RG nº 6.744.382-9.

- Escola Municipal Viver e Aprender – Eliete Maria Didoné da Silva RG nº 6.588.735-5.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para impugnação das inscrições.

Verê, 24 de outubro de 2023.

RITA CALGAROTTO CANTON
Decreto nº 155/2023

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C717A6E7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2023, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MILENA RAFAELA CARNIEL	08/08/2008	93,33
2°	MARIA CLARA CARNEIRO	28/09/2007	93,33
3°	ELIZ REGINA BARTOSKI	22/08/2008	89,99
4°	VITOR EMANUEL MENDES DE LARA.	04/07/2008	89,99

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD9EFE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5326/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.326/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.773,35 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 17.773,35 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISAO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.3.50.43 – 218 – 1102 – Subvenção Sociais R$ 17.773,35

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.51.50.01.02 Fundeb 30% Fonte 1102 R$ 17.773,35

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Vitorino, 24 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EF60E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5327 - PRORROGA SUPLÊNCIA CELSO PERÃO

Decreto 5.327, de 24 de outubro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suplência do conselheiro tutelar Celso Perão, portador do RG. 8.133.xxx-x e CPF nº. 023.982.xxx-xx, previsto no Decreto 5160/2023, do dia 31 de outubro até o dia 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme necessidade, visando atender as disposições da Lei 1307/2013 de 06/09/2013:

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2DA9F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 278 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 278/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 129/2023, protocolo nº. 6290/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1420C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 279 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 279/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 130/2023, protocolo n.º 6290/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DD319BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 022-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;
TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**
Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Monica Tondo	9.900.xxx-x	8º

Cargo: Médico III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Gustavo Schiochet	8.531.xxx-x	7º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **25/10/2023** até **31/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 25 de Outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EA4C89B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 277 - SUSPENDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 277/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Suspender as férias concedidas pela Portaria 272/2023, a servidora Larissa Maffioletti dos Santos, pelo período de 25/10/2023 até 13/11/2023;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:49D56DBE

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 20 de outubro de 2023 pelo Diretor Executivo no procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 006/2023 (SRP) - Processo Administrativo nº. 009/2023, que tem por objeto o 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário escolar em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP, ADJUDICADO às empresas abaixo:
MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL LTDA, pelo valor total de R$ 40.688.000,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil Reais), o seguinte lote:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6	Peça	Maq Moveis	8.000	840,00	6.720.000,00
	2	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5	Peça	Maq Moveis	8.000	838,00	6.704.000,00
	3	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4	Peça	MaqMoveis	8.000	828,00	6.624.000,00
	4	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3	Peça	MaqMoveis	8.000	824,00	6.592.000,00
	5	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA	Peça	MaqMoveis	2.000	1.550,00	3.100.000,00
	6	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA CONFORME ABNT NBR 16671:2018 PARA TAMANHO 6 EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS	Peça	MaqMoveis	1.000	660,00	660.000,00
	7	MESA PARA CADEIRANTE - MESA ACESÍVEL	Peça	MaqMoveis	1.000	900,00	900.000,00
	8	CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018	Peça	MaqMoveis	2.000	554,00	1.108.000,00
	9	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1	Peça	MaqMoveis	1.000	2.450,00	2.450.000,00
	10	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3	Peça	MaqMoveis	1.000	2.550,00	2.550.000,00
	11	CONJUNTO COLETIVO MESA LUDICA 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS	Peça	MaqMoveis	1.000	3.280,00	3.280.000,00
VALOR TOTAL:							R$40.688.000,00

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 20.823.050,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e três mil e cinquenta Reais), o seguinte lote:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 2	1	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS	Peça	PROPRIA	500	2.740,00	1.370.000,00
	2	PISOS PLÁSTICOS	M²	PROPRIA	500	550,00	275.000,00
	3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR	Peça	PROPRIA	150	7.027,00	1.054.050,00
	4	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO PRÉ- INFANTIL	Peça	PROPRIA	500	6.580,00	3.290.000,00
	5	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO	Peça	PROPRIA	500	6.650,00	3.325.000,00
	6	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS INFANTIL	Peça	PROPRIA	1.000	2.040,00	2.040.000,00
	7	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - MESA COM 08 CADEIRAS	Peça	PROPRIA	500	8.002,00	4.001.000,00
	8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS	Peça	PROPRIA	800	6.810,00	5.448.000,00
VALOR TOTAL:							R$20.803.050,00

WPB COMÉRCIO E SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, pelo valor total de R$ 12.080.000,00 (doze milhões e oitenta mil Reais), o seguinte lote:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 3	1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO	Peça	LBS	500	3.180,00	1.590.000,00
	2	ESTANTE LÚDICA MULTIFUNCIONAL	Peça	LBS	500	4.800,00	2.400.000,00
	3	NICHO PARA SAPATOS E MOCHILAS LÚDICO	Peça	LBS	500	3.120,00	1.560.000,00
	4	NICHO BAIXO ABERTO	Peça	LBS	500	1.910,00	955.000,00
	5	NICHO BAIXO FECHADO	Peça	LBS	500	2.030,00	1.015.000,00
	6	NICHO FECHADO ALTO	Peça	LBS	500	3.120,00	1.560.000,00
	7	MODULO DE DESCANSO	Peça	LBS	500	2.900,00	1.450.000,00
	8	NICHO PARA TROCA	Peça	LBS	500	3.100,00	1.550.000,00
VALOR TOTAL:							R$12.080.000,00

JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R$ 11.400.000,00 (onze milhões e Quatrocentos mil Reais), o seguinte lote:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 4	1	MÓDULO DESMONTÁVEL	Peça	ZURICH	12.000	375,00	4.500.000,00
	2	NICHO ORGANIZADOR COM CARRINHO	Peça	MAQMOVEIS	1.000	6.900,00	6.900.000,00
VALOR TOTAL:.....							R$11.400.000,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ R$ 84.971.050,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil e cinquenta Reais).

Arapongas, 24 de outubro de 2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949
Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949
Dados: 2023.10.24 14:34:05 -03'00'

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3F743B5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 221/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:221/2023
b) Nr. Licitação:26/2023 - DL
c) Modalidade:Dispensa de licitação
24/10/2023
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento Aflibercepte 40 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aflibercepte 40 mg/ml injetável - frasco/ampola 0,278 ml	50,000	FR/A	1.594,00	79.700,00
Total do Participante:					79.700,00
Total Geral:					79.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 79.700,00

Pato Branco, 24 de Outubro de 2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:616172E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 25/10/2023 às 23h59min do dia 01/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 24 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

10 - AGENTE ADMINISTRATIVO - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
38786	ALLAN BIER FERREIRA	Ampla Concorrência
39998	AMANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
39017	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
39184	ARIADENE FRACARO	Ampla Concorrência
39560	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	Ampla Concorrência
39282	FABIANE APARECIDA DE PAULA	Ampla Concorrência
39276	LEONARDO IPAR GOBUS	Ampla Concorrência
39235	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Ampla Concorrência
40081	MARCOS ANTONIO TANCON	Ampla Concorrência
39909	MARIANA THAIS LEITE	Ampla Concorrência
40076	SUELEN GILMARA VIEIRA	Ampla Concorrência
39136	TIAGO SILVA DE RAMOS	Ampla Concorrência
11 - ASSISTENTE SOCIAL - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
38888	ANDRESSA CADORIN	Ampla Concorrência
39630	CAMILA EDUARDA LOPES	Ampla Concorrência
15 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39926	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
39041	LETICIA MARIA RAFAIN	Ampla Concorrência
39885	VANDERLICE NESI	Ampla Concorrência
40061	VANESSA APARECIDA HENRIQUE ARRUDA	Ampla Concorrência
15 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39830	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
39267	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	Ampla Concorrência
39856	ALCIMARA ARMILIATO EMER	Ampla Concorrência
39470	ALEXSANDRO APARECIDO KARLING	Ampla Concorrência
39724	AMANDA ELOISE AUGUSTIN	Ampla Concorrência
40000	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
38820	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
39478	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
40041	ÂNGELA BRESSAN FARIAS	Ampla Concorrência
39281	ANI EVELIN TRINDADE	Ampla Concorrência
39867	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	Ampla Concorrência
38944	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	Ampla Concorrência
39600	CARLA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
39474	CAROLINA ZOTTIS	Ampla Concorrência
38994	CLAIR JOSÉ PADILHA	Ampla Concorrência
39012	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	Ampla Concorrência
39740	DANIELE VERMOLHEM	Ampla Concorrência
39391	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
39670	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	Afrodescendente
39330	DENISE TRENTO	Ampla Concorrência
39770	EDUARDA DOS SANTOS TOZETO	Ampla Concorrência
39832	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
39175	ELIANE FERNANDES	Ampla Concorrência
39937	ELOISE DA SILVA	Ampla Concorrência
39569	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
39532	ERICA ELOISA HASSE	Ampla Concorrência
39503	FERNANDA CRISTINA VEZA	Ampla Concorrência
38924	GABRIELI PITCHININ	Ampla Concorrência
39301	GIANE SCHLOSSER	Ampla Concorrência
39932	JAQUELINE DE ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
39138	JAQUELINE GLOVACKI	Ampla Concorrência

39457	JONAS SESINANDE	Ampla Concorrência
38826	JOSEANE CAROLINA RIGON	Ampla Concorrência
38775	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	Ampla Concorrência
39263	JULIANE CASAROTO	Ampla Concorrência
39893	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
38912	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	Ampla Concorrência
39737	LARISSA BYANCA DA SILVA	Ampla Concorrência
39597	LARISSA LORENZI NUNES	Ampla Concorrência
39233	LETÍCIA DOS REIS POSSER	Ampla Concorrência
39944	LILIAN CRISTINA CARDOSO	Ampla Concorrência
38911	LUAN DA SILVA BILHERI	Ampla Concorrência
39914	LUANA SALETE FAUSTO	Ampla Concorrência
40040	LYA MARIA FALLEIRO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
38848	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
39169	MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
38822	MARIA DO CARMO FELINI	Ampla Concorrência
39637	MARIA GRAZIELI BELLOLI	Ampla Concorrência
38796	MARISTELA ROCHA DE VARGAS	Ampla Concorrência
39170	MICHELI DUBENA	Ampla Concorrência
39929	PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	Ampla Concorrência
39966	RAQUEL MOURA	Ampla Concorrência
38992	SANDRA MARCAL DA SILVA	Ampla Concorrência
38972	SIMONE BALDUINO SOARES	Ampla Concorrência
39716	TAMARA MORETTO RUZZA	Ampla Concorrência
38772	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	Ampla Concorrência
39898	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	Ampla Concorrência
39078	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	Ampla Concorrência
39119	VANESSA VIDAL JUREVICZ	Ampla Concorrência
39163	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
15 - ENFERMEIRO I - LOTAÇÃO: CRE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39059	DIANA ALBONICO	Ampla Concorrência
39176	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	Ampla Concorrência
39106	JESSICA KEILLA SANTIN	Ampla Concorrência
38843	JULIA CARDOSO TROCKI	Ampla Concorrência
39988	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	Ampla Concorrência
38790	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	Ampla Concorrência
39089	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
16 - ENFERMEIRO II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39166	ALICE TRINDADE VIANA	Ampla Concorrência
39984	ANA BÁRBARA SCOPEL	Ampla Concorrência
38938	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	Ampla Concorrência
38923	ANNA LAURA WEBER	Ampla Concorrência
39102	DEBORA FLORES FERREIRA	Ampla Concorrência
39792	DILVANA RITTER	Ampla Concorrência
39094	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	Ampla Concorrência
38978	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente
39894	FABIELY COLET	Ampla Concorrência
39925	FERNANDA MELERE	Ampla Concorrência
39218	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	Ampla Concorrência
38863	GUILHERME SILVA MARTINS	Afrodescendente
38844	GUSTAVO FELIPE BIESEK	Ampla Concorrência
39295	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	Ampla Concorrência
39407	JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO	Ampla Concorrência
39890	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	Ampla Concorrência
39706	JULIANA SOBIS	Ampla Concorrência
38769	JULIANO GIBMEIER	Ampla Concorrência
39566	KARINE GEMI DIAS	Ampla Concorrência
39130	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	Ampla Concorrência
39953	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO	Ampla Concorrência
39847	MERI TEREZINHA ANTUNES	Ampla Concorrência
39732	MICHELE PIOLI CAETANO	Ampla Concorrência
40024	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	Ampla Concorrência
39812	MONICA CALGAROTO POYER	Ampla Concorrência
39100	SANDRA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
39891	SILVANA MATIOLLO	Ampla Concorrência
39044	TAINARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
38910	VERA LUCIA PEREIRA	Ampla Concorrência
39690	VIVIANE PAIXÃO COELHO	Ampla Concorrência
17 - FARMACÊUTICO I - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39231	ADEMIR VENTURIN	Ampla Concorrência
39225	CARINE FIEIRA	Ampla Concorrência
39476	CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	Ampla Concorrência
39254	DANIELLI DE LARA	Ampla Concorrência
39579	DIEGO SCHONS	Ampla Concorrência
39079	ELIANE ZANELLA FABBRIS	Ampla Concorrência
38815	ELOUISA BRINGHENTTI	Ampla Concorrência
39441	GABRIELA MASSAROTTO GUAREZE	Ampla Concorrência
39345	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	Ampla Concorrência
39040	GISELLE BELO MAZALOTTI	Ampla Concorrência
39157	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	Ampla Concorrência
38920	HELTON HEITOR LEITE	Ampla Concorrência
39348	JUCIELI STADNIK	Ampla Concorrência
39864	LENIR MASCHIO VIEIRA	Ampla Concorrência
39469	MILENNA NATHALIA BORGES	Ampla Concorrência
39734	RAQUEL JUSTAKOWSKI LOPES	Ampla Concorrência
39360	SILMARA PASTRE	Ampla Concorrência

38761	YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	Ampla Concorrência
18 - FARMACÊUTICO II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39959	JESSICA BONASSI	Ampla Concorrência
20 - MÉDICO CLINICO GERAL II - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39303	ARTHUR RIBEIRO PETKOWICZ	Ampla Concorrência
39063	CAROLINE MUNDEL	Ampla Concorrência
38998	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
40010	DYOGO ELIAS MISTURA	Ampla Concorrência
39072	GABRIELI BONOMETTI STURZA	Ampla Concorrência
39167	LISBETH ARANCIBIA AGUILA	Ampla Concorrência
39212	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	Ampla Concorrência
39679	SARHA FELDBERG RITTER	Ampla Concorrência
39677	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
22 - PEDAGOGO - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39538	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
39142	AMANDA EDUARDA BOSIO	Ampla Concorrência
39194	ANDRÉ CENTOFANTE	Ampla Concorrência
39393	ERICA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
38862	JANETE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	Ampla Concorrência
39300	JULIANO MARCELINO DEITOS	Ampla Concorrência
38864	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	Ampla Concorrência
39588	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	Ampla Concorrência
38816	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	Ampla Concorrência
40070	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	Ampla Concorrência
39659	VANESSA MARIA PALIOSA STANGARLIN	Ampla Concorrência
23 - PSICÓLOGO - LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
39915	ALINE BATISTA FORSTER	Ampla Concorrência
39839	ANA CARLA SVIDERSKI	Ampla Concorrência
39193	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	Ampla Concorrência
40029	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
39978	GABRIELA POLESE	Ampla Concorrência
39068	LEANDRA MACHADO PASSINI	Ampla Concorrência
39799	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	Ampla Concorrência
39203	PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência
38915	SANDRA ROSA	Ampla Concorrência
23 - PSICÓLOGO - LOTAÇÃO: CONIMS		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
38949	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	Ampla Concorrência
39778	ALINE PICHLER	Ampla Concorrência
39945	ANGELA FAVRETO	Ampla Concorrência
39781	BRUNA DEL SENT	Ampla Concorrência
39946	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	Ampla Concorrência
39550	BRUNA STRAPPAZZON	Ampla Concorrência
39643	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	Ampla Concorrência
38802	DANIELLE MATHEUS RAMOS	Afrodescendente
39638	DENISE JOANA ZANATTA	Ampla Concorrência
39751	EDUARDA DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
39596	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	Ampla Concorrência
39752	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	Ampla Concorrência
39252	FERNANDA VESSELOVITZ DA SILVA	Ampla Concorrência
39590	GABRIELA LANGE ROSSI	Ampla Concorrência
38792	GIOVANA TELES VIEIRA	Afrodescendente
39571	GIOVANE HENRIQUE TSCHA	Ampla Concorrência
39646	JÉSSICA BEGNINI FRANZ	Ampla Concorrência
39552	LARISSA VIAPIANA	Ampla Concorrência
39761	LETICIA PEREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
39259	LUIZE VANESSA RICCI	Ampla Concorrência
39524	MELANNIE BEMBEM MENDES	Ampla Concorrência
39578	POLIANA MARA DUTRA	Ampla Concorrência
39003	RAQUEL BORGES DE LEMOS	Ampla Concorrência
39710	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
39869	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	Ampla Concorrência
38789	VIVIANE MARTINELLO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7655F0A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 83/2023 de 18/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
115 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
139 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
188 - 3.3.90.39.00.00	5934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
241 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
297 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
343 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Suplementação:			**138.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.07.00000000	Fonte: 31124	2.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.13.00000000	Fonte: 1107	10.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.24.00000000	Fonte: 5934	9.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	82.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	23.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	12.000,00
Total da Receita:		**138.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F6E13D0E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI COMP Nº 106 ANEXOS ESTATUTO DOS SERVIDORES

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____

NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

**** AVALIAÇÃO:**
1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.
2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____**.**

____
Responsável pelos registros

ANEXO B
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA CHEFIA IMEDIATA E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇAO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
PERÍODO:	**ETAPA DE AVALIAÇÃO**
	( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO
/ / a / /	**( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Presidente (Chefia Imediata)	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	

Membro 2

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

Membro 3

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Fator	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**Pesos Atribuídos**	**Total de Pontos (Nota de 0 a 5 Para cada item, conforme avaliação)**
I – Assiduidade, pontualidade e participação.	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas) Participação em reuniões e eventos quando solicitado Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	15	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado) Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço Eficácia (resultado) do trabalho Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho Capacidade de evitar erros Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	45	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões Desempenho adequado das atribuições do cargo	20	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho Utilização adequada e economia de material de expediente Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo) Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc) Cumprimento de prazos estabelecidos Obediência à ordem hierárquica Obediência às leis e regulamentos da Administração	45	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	Higiene do empregado no ambiente de trabalho Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário) Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza) Espírito de equipe Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças) Compostura e honestidade Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos Ética profissional Aptidão física e mentalmente	50	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO			

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a)
_____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/_____

	Fator	**PONTOS ALCANÇADOS**
	I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
	II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
	III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
	IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
	V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
	Total de Pontos	
	Nota Final após o cálculo da Média Ponderada	

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

7. ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho.
_____ _____/_____/_____
Assinatura do Servidor Data da Notificação

8.ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

9.COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a):
_____
do resultado da etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____
ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

	FATORES	**Pontos Alcançados**
	I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
	II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
	III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
	IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
	V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
	Total de Pontos	
	NOTA FINAL APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	
	Data da Notificação ____/____/_____ Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula Assinatura do servidor	

****AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

ANEXO C
PARECER CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome.		
Cargo:	Matrícula:	
Unidade de Exercício:		
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente (Chefia Imediata)		
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	
Unidade de Exercício:		
Membro 3		
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	
Unidade de Exercício:		
3. RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos**	**Pontos**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final (Total de pontos ÷ 5)		
4. CONCLUSÃO		
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR		
A comissão de Avaliação Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório ou avaliação periódica de desempenho.		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
_____ Presidente _____ Membro _____ Membro		
ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ _____/_____/_____ Assinatura do servidor Data da Notificação		
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS		
_____ Testemunha 1 _____ Testemunha 2		
HOMOLOGAÇÃO		
_____ Gestor do Órgão/Entidade (Assinatura e Carimbo)		
10. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o(a) servidor (a) _____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ___/____/____		
RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos Alcançados**	
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA		
CONCLUSÃO		
Tendo em vista o resultado obtido na Avaliação de Desempenho, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
Data da Notificação / /		
---------- Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula		

ANEXO D
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		Matrícula:

Unidade de Exercício:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	

ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
Período: ___/_____/_____ a _____/_____/_____

À comissão de Avaliação de Desempenho do (a) __
O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho na etapa identificada, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es):

à vista das seguintes razões:

.....-, _____ de _____ de_____
_____
Assinatura do servidor

ANEXO E
PEDIDO DE RECURSO HIERÁRQUICO

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:			
Cargo:			Matrícula:
Unidade de Exercício:			
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO			

ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
_____/_____/_____ a _____/_____/_____

AO/À .....

O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, no período e etapa acima assinalado, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____à vista das serguintes razões:

....-, _____ de _____ de_____
_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:61F2C1C9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1817/2023

DECRETO N. º 1817/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 318.540,00(trezentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	79	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	300.000,00
2	Suplementar	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	18.540,00
			Total		**318.540,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	63	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	300.000,00
Anulação Dotação	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	18.540,00
		Total	**318.540,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	18.540,00	0,00	0,00
00303	300.000,00	0,00	0,00
Total	**141.589,41**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:37A4E068

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	20/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de tecnologia e processamento de dados, suprimentos de informática para atender as atividades administrativas e legislativas cotidianas.

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 05.056.913/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmera PTZ Speed Dome IP 100 Metros Zoom 25X Full HD: Câmera Imagem: -Zoom óptico: 25x 100 Metros; -Zoom Digital: 16x; -Alcance do movimento 360°; -Zoom proporcional; -Dia e Noite automáticos; -Controle do foco: Automático/ Semiautomático/ Manual; -Frame Rate Adaptável: (máximo de 60 FPS); - Resolução máxima: 1920 x 1080 Interface; - Interface de rede: Ethernet RJ45 Rede; - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP	1	3.490,00	3.490,00
2	Notebook : Processador: -Quantidade de núcleos de CPU: 4 -Quantidade de threads: 8 ; -Cache: 8 MB; Memória RAM -Tipo: DDR4 Capacidade: 8GB Armazenamento; - Tipo SSD Capacidade: 256GB; - minimo de 15 polegadas; -Resolução Full HD Conectividade: -LAN; - Wi-Fi; - Bluetooth; -USB; -HDMI; -Áudio Tipo de Teclado; -Português-BR Sistema Operacional -Windows 10 Pro Original.	1	3.390,00	3.390,00
3	ROTEADOR WIFI GIGA Taxa de Sinal 867 Mbps (5 GHz) 300 Mbps (2.4 GHz); compativel com 11ac/a/b/g/n Wi-Fi padrão Características básicas Transmissão SSID: Ativar / Desativar Potência de transmissão alta, média, baixa, Beamforming Segurança sem fio WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2	1	215,00	215,00

Valor Total Homologado – R$ 7.095,00

RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 20 de Outubro 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:15BEDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA O ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL, TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2009 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

LEI Nº 20/2023

Altera O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Resolução nº 03/2009 – Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, previsto pelo artigo 6º da Resolução 03/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL					
TABELA - I					
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA					
Vencimentos correspondentes ao ANEXO-II e Tabelas de I a VI, desta Resolução					
Cargos/Classes	**Nº de Vagas**	**Jornada de Trabalho**	**Habilitação Mínima**	**Vencimentos**	
				Nível Inicial	**Referência Inicial**
Advogado – I	01	20 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Contador – II	01	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Técnico de Administração Legislativa – III	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01
Auxiliar de Administração – IV	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 24 de outubro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:F898D327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	033/2023
b) Licitação nº:	20/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	23/10/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre comportamento e postura adequada no ambiente organizacional, no sentido de coibir assédios, discriminações e injúrias.
f) Fornecedores:	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA 32.806.103/0001-30.
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD. ANUAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Curso sobre comportamento e postura adequada dentro do ambiente organizacional - abarcando assuntos como assédios e suas modalidades, discriminações e injúrias, bem como seus desdobramentos legais.	HORAS	12	350,00	4.200,00

Valor Total Homologado - R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 23 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:77D6A375

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 015/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CARRARO UNIFORMES LTDA CNPJ Nº 18.839-083/0001-72
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA.
ALTERAÇÃO:	FICA ACRESCIDA A QUANTIDADE DE 48 UNIDADES PARA O ITEM 01, CAMISETA GOLA POLO MASCULINA E DE 22 UNIDADES PARA O ITEM 02, CAMISETA GOLA POLO FEMININA.
VALOR ADITADO:	R$ 2.305,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL TOTAL:	R$ 11.712,06 (ONZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA:	24 de outubro de 2023.
BASE LEGAL:	ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI 8.666/93.

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D076E591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3091/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2917/2023 de 31 de Agosto de 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o biênio (2022 a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, Outubro de 2023 à 05 Dezembro/2024– Gestão de 2022 a 2024 :

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do Espírito Santos Nazareno Suplente:Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Jhenifer Stéfani da Silva Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Lillian Barbosa Macedo Suplente: Cecília Taisa Três de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente:Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular:Silvania J. Moura Suplente: Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Mariane Firak Martins Suplente: Rogério Gobbi de Carvalho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos Conte Suplente: Renan Cavallini	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles Suplente: Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Ferreira Moura Suplente: Nadieli de Oliveira José	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Fábio de Oliveira Bernado Suplente: Luciani Ferreira dos Santos	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Daiane Lemes Suplente: Francislainy Araujo da Silva	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente:William Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Rosane Batista Guimarães da Silva	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Juliana da Silva Suplente:Andressa Marcelle Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários- Escola Mun. Pe. José de Anchieta e CEMEI Vereador Sebastião Cância de Oliveira)
Titular:Kelly Viviane Oliveira de Jesus Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2ºO Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2917/2023 de 31 de Agosto de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DB4108B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3092/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº2918/2023de 17de Julhod e 2023 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 2023 a 2025**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 1852/2011.

RESOLVE:

Art.1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR- Gestão 2023 a 2025 - De Julho de 2023 a Julho de 2025:

GOVERNAMENTAIS

NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** José Emiliano Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:** Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Leidiane Gazola Munhoz	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kathe Helena Quinteira Zingoni **Suplente:**Leryda Patrícia G. Schimidt Clemente	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente**: Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:**Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:** Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular:Ênio Goçalves de Moraes **Suplente:**Patrícia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Camila Rossi do Nascimento **Suplente:** Reinaldo Bezerra Junior	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Douglas Alexandre de Miranda Batista **Suplente:** Caio César Cristovam	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi-PR
Entidades e organizações de Assistência Social	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular:Géssica de Ferreira Moura **Suplente:**Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Daiane Lemes **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus **Suplente:**Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2ºO Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº2918, de 17 de Julho de 2023.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2125357D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CHAMAMENTO 04/2022 - PMS - UASG 988461

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

PORTARIA N° 2639/2023
COMISSÃO DE SELEÇÃO - VISITA IN LOCO

RELATÓRIO FINAL
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023), a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 2639/2023, procedeu visita técnica *"In Loco"*, com o objetivo de verificar as condições de atendimento para posterior credenciamento ou não das instituições privadas, em conformidade ao Art. 55 da Deliberação Nº 03/2010, aprovada em 01/09/2011 e conforme previsto no Item 7, do Edital de Chamamento Nº 004/2022 e Processo Administrativo Nº 076/2022. As visitas aconteceram ao longo do dia dezoito de outubro do corrente ano em todas as instituições que foram habilitadas, sendo elas: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS – SILVANI BENTO DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ – E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA.** Durante as verificações, foram observados os pontos de exigência que constam no Edital supracitado no que compete a Execução e Local, haja vista que foram verificados os espaços internos, externos, estruturas básicas, condições de segurança e higiene, bem como os espaços físicos que visam o atendimento das demandas da Educação Infantil. No entanto, após cumprir os trâmites de verificação, a comissão de seleção compreende que todas as instituições estão aptas ao credenciamento e a ofertar vagas na Educação Infantil para atendimento às crianças que se encontram na fila de espera na central de vagas da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.
Contudo, considerando as 941 vagas remanescentes e respeitando 1,5 M² por estudante foram apontadas ressalvas quanto ao quantitativo ofertado pelas proponentes para melhor distribuição e acolhimento das crianças, ficando o número total constatado pela comissão conforme descrita na tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROPONENTES	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	QUATIDADE TOTAL DE VAGAS CONSTATADAS 1,5m²	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS SUGERIDAS PELA COMISSÃO POR TURMA **			
			INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	TOTAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALFABETO ENCANTADO** LTDA.	62	30	8	8	14	**30**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALPHA KIDS**	600	230	75	75	60	**210**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **GIRASSOL** LTDA	150	80	24	24	30	**78**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **INFANTILIS** LTDA	350	250	100	100	30	**230**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **RAIO DE LUZ**	156	40	10	12	18	**40**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **RESSOAR** LTDA	450	200	80	80	30	**190**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHAR E CRESCER** LTDA	184	100	36	30	30	**96**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHO DE CRIANÇA**	170	68	18	18	30	**66**
TOTAL	2.122	998	351	347	242	**940**

Inteiramos que as Instituições CEI Raio de Luz e CEI Alfabeto Encantado receberam notificação de orientação para realização de reparos que são fundamentais para o atendimento, e essas manutenções devem ser realizadas antes da celebração do contrato.

Sem mais para o momento, a Comissão de Seleção ao finalizar a fase de análise referente a qualificação técnica, encaminha os resultados obtidos para a fase de deliberação final do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.531/2008.

** Sugestão tendo como base a quantidade remanescente de 941 vagas.

Comissão de Credenciamento

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Professora – Assessora Pedagógica do Conselho Municipal de Educação (CMES)

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Assessora Pedagógica - Representante da Equipe Pedagógica da SMED

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Administrativo - Representante Secretaria Municipal de Administração de Sarandi

JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA
Coordenadora Pedagógica - Representante da Equipe Pedagógica da SMED

ALESSANDRA P. DOMINGUES
Pedagoga - Assessora de Estrutura e Funcionamento da SMED

JAQUELINE IGNEZ L. DOS SANTOS
Professora – Presidente do Conselho Municipal de Educação (CMES)

Sarandi, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D283DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1662/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
126 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
601 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
630 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1522 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			320.400,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
632 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
633 - 4.4.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
735 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
806 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 40.000,00
833 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
889 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
896 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
922 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
928 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
953 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
964 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1006 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1072 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
1078 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1885 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
Total Redução:			320.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:11E3F9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1665/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
602 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
651 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
654 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
752 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
940 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1056 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1062 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
1065 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**994.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
646 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
647 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
652 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
656 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
697 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
806 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
815 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
842 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**994.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B7AA8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1666/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
458 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
471 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
487 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2018 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2072 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
700 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00

10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
781 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000,00
816 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
881 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
884 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.	
1029 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1556 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
Total Suplementação:			**260.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
468 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
476 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2016 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
664 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
697 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
701 - 3.3.90.08.00.00	51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
764 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
891 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
894 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.	
1046 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1555 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**260.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EB195496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura com duas demãos e correções de paredes externas do Paço Municipal de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, compreendendo 1.525m², conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1.525	m²	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura com duas demãos e correção de paredes do Paço municipal de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, sem fornecimento de material. - Metragem total do serviço nos três andares: 1.525 m².	11,00	16.775,00
			Valor total ----------R$		**16.775,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta)dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº. **16.700.335/0001-52**
VALOR TOTAL: R$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30(trinta) dias, após a execução do serviço e das etapas solicitadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Principal: 108 Despesa: 3886
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor desta dotação: R$ 16.775,00

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, Saudade do Iguaçu, em 24 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C4823EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 048/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/10/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing ou https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/237_pagina.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de notas do produtor rural, para bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E
PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/10/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 048/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 3702-9/00					
01	Notas Fiscais do Produtor Rural, com 4 vias em papel copiativo 240X280mm C/500 unidades por caixa (500 jogos), em formulário contínuo.	100	M3		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:47ED8637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 049/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/10/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing ou https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/237_pagina.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de Fossa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/10/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 049/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 3702-9/00					
01	Limpeza de fossa – Esgotamento e correta destinação final dos resíduos. A contratada deve estar atuando em consonância com as normas de saúde pública vigentes, utilizando matérias e métodos em conformidade com o que determina toda a legislação ambiental que rege a atividade.	100	M3		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2023.

_____
Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:743078AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.745 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$780.454,00 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*148.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*26.700,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – FIXAS PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*255.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.850,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*44.800,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*44.263,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*111.341,00*

***Art. 2° -** Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*49.150,00*
3.1.90.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*36.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*174.700,00*

3.1.90.11.00.00.1104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.1510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*80.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504OBRAS E INSTALAÇÕES	*111.341,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*9.233,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*35.030,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*174.700,00*	*245.150,00*
0004 –ENSINO FUNDAMENTAL	*36.000,00*	*244.700,00*
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	*70.000,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*15.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*304.150,00*	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		*40.000,00*
0019 –AGROPECUARIA	*111.341,00*	
0021 –SERVIÇOS URBANOS	*40.000,00*	*80.000,00*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*111.341,00*
0023 –ASSISTENCIA SOCIAL	*44.263,00*	*44.263,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		*111.341,00*
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		*69.150,00*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*174.700,00*	*36.000,00*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	*36.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*244.700,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	*70.000,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*304.150,00*	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		*40.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*40.000,00*	*80.000,00*
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*20.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	*44.263,00*	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		*15.000,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*15.000,00*
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		*105.000,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*111.341,00*	
6.005. Manter a Casa Lar		*44.263,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19405A78

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.746 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*20.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0019– AGROPECUÁRIA	*20.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*20.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*20.000,00*	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		*20.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94AC10A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 16/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 25% no valor dos contratos que tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATO Nº. 182/2022 ID nº 3194
CONTRATADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN, com situado à Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, inscrita no CNPJ sob n.º 03.697.362/0001-71, neste ato representada pela Sra. Luciana de Souza da Silva.

VALOR: O presente aditivo acrescenta ao Contrato o percentual de 25%, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item Descrição	***Unidade***	***Qtde Licitada***	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*	Aditivo Qtdade	Vlr. Aditivo	Valor total atualizado
Abobrinha orgânica	QUILO	300	4,93	1.479,00	75	369,75	R$ 1.848,75
Alface lisa ou crespa orgânica	UND	600	3,58	2.148,00	150	537	R$ 2.685,00
Banana Caturra orgânica	QUILO	4.500	4,85	21.825,00	1125	5456,25	R$27.281,25
Banana prata orgânica	QUILO	4.500	5,86	26.370,00	1125	6592,5	R$32.962,50
Couve Orgânica	MAÇO	300	5,46	1.638,00	75	409,5	R$ 2.047,50
Escarola orgânica	MAÇO	600	4,05	2.430,00	150	607,5	R$ 3.037,50
Chuchu	QUILO	300	3,95	1.185,00	75	296,25	R$ 1.481,25
Milho verde espiga	UND	3.000	2,62	7.860,00	750	1965	R$ 9.825,00
Pepino	QUILO	150	4,78	717,00	37,5	179,25	R$ 896,25
Repolho	UND	150	4,46	669,00	37,5	167,25	R$ 836,25
Vagem	QUILO	150	8,26	1.239,00	37,5	309,75	R$ 1.548,75
MAÇÃ	QUILO	1.000	7,74	7.740,00	250	1935	R$ 9.675,00
Laranja pêra	QUILO	2.500	3,89	9.725,00	625	2431,25	R$12.156,25
Alface hidropônica	UND	600	3,66	2.196,00	150	549	R$ 2.745,00
Abóbora seca descascada e congelada	QUILO	100	5,9	590,00	25	147,5	R$ 737,50
Aipim descascado e congelado	QUILO	150	6,71	1.006,50	37,5	251,625	R$ 1.258,13
Geléia de fruta (banana, goiaba e uva)	QUILO	650	25,23	16.399,50	162,5	4099,88	R$ 20.499,38
Molho de tomate convencional	QUILO	900	12,01	10.809,00	225	2702,25	R$13.511,25
Polpa de frutas (acerola, maracujá, morango, manga, amora)	QUILO	900	18,13	16.317,00	225	4079,25	R$20.396,25
Suco de Uva Integral - embalagem 500ml	UND	150	15,08	2.262,00	37,5	565,5	R$ 2.827,50
Panetone de frutas 180 g	UND	2.000	9,97	19.940,00	500	4985	R$24.925,00
				R$ 154.545,00		**R$38.636,30**	**R$ 193.181,25**

CONTRATO Nº. 172/2022 ID nº 3184
CONTRATADA: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – Cooper Cachoeira, situado na Comunidade do Cachoeira, s/nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 26.504.099/0001-52, nesta ato representada pelo Sr. Paulo Marceniuk.

VALOR: O presente aditivo acrescenta ao Contrato o percentual de 25%, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item Descrição	***Unidade***	***Qtde Licitada***	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*	Aditivo Qtdade (25%)	Vlr. Aditivo (25%)	Valor total atualizado
Abobrinha orgânica	QUILO	300	4,93	1.479,00	75	369,75	R$ 1.848,75
Alface lisa ou crespa orgânica	UND	600	3,58	2.148,00	150	537	R$ 2.685,00
Banana Caturra orgânica	QUILO	4.500	4,85	21.825,00	1125	5456,25	R$27.281,25
Banana prata orgânica	QUILO	4.500	5,86	26.370,00	1125	6592,5	R$32.962,50
Beterraba orgânica	QUILO	200	5,51	1.102,00	50	275,5	R$ 1.377,50
Couve Orgânica	MAÇO	300	5,46	1.638,00	75	409,5	R$ 2.047,50
Escarola orgânica	MAÇO	600	4,05	2.430,00	150	607,5	R$ 3.037,50
Berinjela	QUILO	200	5,96	1.192,00	50	298	R$ 1.490,00
Brócolis	UND	300	6,8	2.040,00	75	510	R$ 2.550,00
Chuchu	QUILO	300	3,95	1.185,00	75	296,25	R$ 1.481,25
Milho verde espiga	UND	3.000	2,62	7.860,00	750	1965	R$ 9.825,00
Pepino	QUILO	150	4,78	717,00	37,5	179,25	R$ 896,25
Poncã	QUILO	1.200	4,46	5.352,00	300	1338	R$ 6.690,00
Repolho	UND	150	4,46	669,00	37,5	167,25	R$ 836,25
Vagem	QUILO	150	8,26	1.239,00	37,5	309,75	R$ 1.548,75
Caqui	QUILO	300	8,73	2.619,00	75	654,75	R$ 3.273,75
MAÇÃ	QUILO	4.000	7,74	30.960,00	1000	7740	R$38.700,00
Laranja pêra	QUILO	2.500	3,89	9.725,00	625	2431,25	R$12.156,25
Abóbora seca descascada e congelada	QUILO	100	5,9	590,00	25	147,5	R$ 737,50
Aipim descascado e congelado	QUILO	150	6,71	1.006,50	37,5	251,625	R$ 1.258,13
Geléia de fruta (banana, goiaba e uva)	QUILO	250	25,23	6.307,50	62,5	1576,88	R$ 7.884,38
Molho de tomate convencional	QUILO	900	12,01	10.809,00	225	2702,25	R$13.511,25
Polpa de frutas (acerola, maracujá, morango, manga, amora)	QUILO	900	18,13	16.317,00	225	4079,25	R$20.396,25
				R$155.580,00		**R$38.895,00**	**R$ 194.475,00**

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o Contrato pelo período de 12 (doze) meses**.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE – 1000

BASE LEGAL: Art. 57. e Art. 65., Inciso II, Alínea “d”, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 17/10/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTES LEGAIS DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F2168912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE M

EDITAL nº 002/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E OUTROS.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**
CADASTRO MOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
106/2023	2-20144943	ANTONIO SANDER ROTRER CANDATTEN 79256783991;
108/2023	2-20121781	RENATO RODRIGEUS ALVES 49250647972;
109/2023	2-20121794	MARCIA DA CRUZ SANTOS 72086700997;
111/2023	2-20121808	BRUNA GOMES DE SOUZA;
112/2023	2-20121815	VANDERLEIA MAURICIO DE OLIVEIRA;
114/2023	2-20144953	JANARY CHAVES PILATTI;
115/2023	2-20145013	EDEVALDO LUIZ DOS SANTOS 02011350948;
116/2023	2-20145014	ELIZABETE APARECIDA MACEDO 50013157949;
118/2023	2-20145019	ANGELA FATIMA SILVA DE LIMA 56978162949;
121/2023	2-20145063	SELMO LUIZ DE FARIA;
122/2023	2-20145065	ROGERIO DE OLIVEIRA LEITE;
123/2023	2-20145066	CARLA PIRES PEREIRA 07456441910;
127/2023	2-20145096	MARILENE DOMINGUES ALVES 56977905972;

133/2023	2-20145222	ALEXANDE FERNANDO MAIA ALVES RESTAURANTE
134/2023	2-20145143	E.A.A PANIFICADORA EIRELI;
139/2023	2-20145153	CLINICA VETERINARIA K.L.N. LTDA;
141/2023	2-20145161	OCVCATA INDSUTRIAL LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA;
142/2023	2-20145163	ALD SPORTES & MARKETING ESPORTIVO LTDA;
144/2023	2-20145180	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA;
146/2023	2-50145184	ROSANA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA 50381792900;
148/2023	2-20145196	RODRIGO LEAL COELHO;
149/2023	2-20145200	CAIUS VINICIUS VERNI;
153/2023	2-20145285	SIDEVAL RUPPEL;
154/2023	2-20145290	ROGERIO CORDEIRO 05575225950;
159/2023	2-20145306	SENHA DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME;
160/2023	2-20145310	ADRIANO DE OLIVEIRA 02390653952;
162/2023	2-20145330	RENATO TEIXEIRA DE SOUZA 09027632960;
163/2023	2-20145333	ORDILEY MARTINS 05016772916;
164/2023	2-20145334	DIEGO WESLEY FERREIRA ELIAS- CONSTRUÇÃO;
165/2023	2-20145341	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS 03238089994;
167/2023	2-20145348	YURI RODRIGUES 10337912963;
169/2023	2-20145359	ADRIANE ALVES DOS SANTOS 03833652950;
172/2023	2-20145376	AROLDO MENDES COSTA LTDA;
173/2023	2-20145377	AVENIDA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA;
179/2023	2-20145435	JACQUELINE DE FATIMA FOSS 05835103964;
181/2023	2-20145437	DENISE TRINDADE GULKA;
182/2023	2-20145440	DANILO CESAR CECHINEL;
189/2023	2-20145449	EL MODA TEXTIL EIRELI;
195/2023	2-20145476	FERNANDO WILSON DA SILVA;
196/2023	2-20145481	GUILHERME VINICIUS MELO 03419420900;
197/2023	2-20145496	EDLYN SILVA MACHADO;
198/2023	2-20145501	ANDREIA PEREIRA LOURENÇO 09628005979;
200/2023	2-20145515	FERNANDA PINHEIRO DOS SANTOS 02620273994;
204/2023	2-20145528	ADEMIR LEPEKE 73212296968.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 24 de outubro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES	***ADRIANO COSTA LAUTEMAN***	***RODINEY CASEMIRO NOVAK***
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B6DA1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão36/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME - CNPJ: 17.155.411/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 347.775,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 2 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 72.695,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 040 X 100 PSI	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	938	R$ 77,50	R$ 72.695,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 040 X 100 PSI	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	312	R$ 77,50	R$ 24.180,00

LOTE 4 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 101.625,00 (cento e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 060 X 100 PSI	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	750	R$ 135,50	R$ 101.625,00

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 060 X 100 PSI	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	250	R$ 135,50	R$ 33.875,00

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 080 X 100 PA 1	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	150	R$ 324,00	R$ 48.600,00

LOTE 8 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 120 X 100 PA 1	PROPRIA PONTA BOLSA	UNID	100	R$ 668,00	R$ 66.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 347.775,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C3DEB814

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2644/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2644/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
586 - 3.1.90.11.00.00	21067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00	21067	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 24/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8A66927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.

Nº Processo: 95/2023. Objeto: Contratação de Show para Reveillon. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: C. F. PARIZE LTDA, CNPJ: 22.977.048/0001-97, ENDEREÇO: RUA NICOLAU JOSE GRAVINA, Curitiba-PR, CEP: 82025-265, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

C. F. PARIZE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES RÉVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	SAMARYNA	SAMARYNA	SRV	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL								68.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D7C83FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.

Nº Processo: 96/2023. Objeto: Contratação de Show para Aniversário da cidade. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: BANDA OZ LTDA – EPP, CNPJ: 03.165.870/0001-09, RUA GUILHERME SACHS, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 40.850,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

BANDA OZ LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENARIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	oz	oz	SRV	1,00	40.850,00	40.850,00
TOTAL								40.850,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3E7CA7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME, CNPJ 47.155.441/0001-26, RUA VANTUIL AMARAL GURGEL, 173, Álvares Machado - SP, CEP 19160-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 147.900,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de unidade de painel tridimensional, Feliz Natal medindo no mínimo 2,00m de altura x 0,10cm de profundidade x 6,00 de comprimento,confeccionado em madeira naval de 0,10mm com pintura de esmalte sintético na cor vermelha.Iluminada com 2 projetores rgb com no mínimo 200watts cada.	Delta Delta		UN	1,00	9.902,40	9.902,40
1	2	Locação de unidade de Papai Noel medindo no mínimo 4,00m de altura x 1,35m de profundidade x 0,55m de largura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz.	Delta Delta		UN	1,00	11.974,30	11.974,30

1	3	Locação unidade de Tunel Iluminado com forma circular, medindo no mínimo 10,00m de comprimento x 3,50m de altura x 4.00m de largura com 10 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação deno mínimo 10,00m de fita led RGB 10.000 k com potência de 20W por metro espessura de 12mm x 8mm,voltagem bivolt, a prova de agua e de corte a cada 1 metro.Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta		UN	1,00	24.000,90	24.000,90
1	4	Locação unidade de Pacote de Presente gigante com laço interativa e passagem, com desenhos em forma de arabescos, medindo 4.50m de altura x 3,50m de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de LED nas cores Branco frio, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e mais 9600 LEDs branco quente e 100 LEDs brancos frio, 220v, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm², A potência total aproximada é de 380W.	Delta Delta		UN	1,00	12.922,70	12.922,70
1	5	Locação unidade de Arvore de Natal, medindo no mínimo 10,00 de altura x 4,00m de diâmetro. A arvore é produzida em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de 50m de mangueira luminosa cor branca frio e 18.800 LEDs verdes com fio elétrico verde 2 x 0,5mm², cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm² e 1.200 LEDs branco frio, fio elétrico cristal vermelho 2 x 0,5mm², cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A potência total aproximado do cenário é de 1.400W.	Delta Delta		UN	1,00	21.480,70	21.480,70
1	6	Locação de unidade de Trenó do Papai Noel, tridimensional, medindo no minimo 1,65 de altura x 1.20m de largura x 2.30m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	Delta Delta		UN	1,00	6.238,50	6.238,50
1	7	Locação de unidades de Renas em pé, tridimensional, medindo no minimo 1,50 de altura x 0.60m de largura x 1,40m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	Delta Delta		UN	2,00	2.913,60	5.827,20
1	8	Locação de unidades de cordão de led medindo no mínimo 9,00 m com 100 LEDs brancos frio, 220v, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm² cores variadas	Delta Delta		UN	100,00	53,20	5.320,00
1	9	Locação de unidades de figura luminosa bidimensional horizontal com desenho em forma de Papai Noel na horizontal acenando, medindo no mínimo 1,40m de comprimento x 3.30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de mangueira luminosa LED nas vermelha e branca fria, azul em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 180W.	Delta Delta		UN	4,00	1.265,40	5.061,60
1	10	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com desenho em forma de estrelas com raios, medindo no mínimo: 1,15m de altura x 6,20m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal, vermelho e verde, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 576W. Toda de ferro com pintura automotiva de cor branco	Delta Delta		UN	6,00	993,90	5.963,40
1	11	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com 2 sinos e 1 caixa de presente medindo no mínimo 6.10m de comprimento.A unidade de cada sino medindo no mínimo 0,90m de comprimento x 2,30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 216W e a Caixa de Presente medindo no mínimo 1,50m de comprimento x 0,90m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 130W.Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta		UN	7,00	1.614,30	11.300,10
1	12	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com 1 caixa de presente e 2 arabescos com bola de natal medindo no mínimo 6,00m de comprimento. A unidade de cada caixa de presente medindo no minimo 1,50m de comprimento x 1,50m de largura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores vermelha e branca morna, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. e cordões de LEDs nas cores vermelho e branco, 220v, fio elétrico 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm²A figura luminosa tem potência total aproximada de 180W e cada Arabesco com Bola de Natal medindo no mínimo 1,40m de comprimento x 0,70m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores vermelha e branca morna, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 170W. Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta		UN	7,00	1.317,20	9.220,40
1	13	Locação de unidades de tubos cilíndricos(snowfall) cada unidade de 3 W medindo no minimo 50cm em acrílico transparente com 48 leds na cor branco quente, temperatura de 6.500k com movimento, fio elétrico 2x0,5mm e tensão elétrica em bivolt.	Delta Delta		UN	385,00	30,20	11.627,00
1	14	Locação de unidades de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabesco com duas estrelas, medindo no mínimo 1,70m de comprimento x 0,90m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 205 W. Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco	Delta Delta		UN	8,00	882,60	7.060,80
TOTAL								147.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:85B9AD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 154/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$75.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	75.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$32.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	32.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		

02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$22.121,60
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	22.121,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$369.831,90
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	369.831,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$18.681,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	18.681,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$237,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	237,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.560,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	1.560,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$112.966,67
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%	112.966,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$0,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	75.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.940,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	8.940,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$9.641,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	9.641,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$237,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	237,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8A5BEF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 045.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 045/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTATICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500069128 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: TDA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.316.345/0001-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 526.800,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Total
1	Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios do Município conforme estipulados abaixo, em Boa Vista da Aparecida-PR, com elaboração do Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema. A Potência Nominal de todo o sistema deve ser de no mínimo 196,00 kWp, devendo ser dividido e instalado nas estruturas de telhado dos locais abaixo estipulados: • Escola Padre Jandir; UC 100119336 • CMEI Hermínia Weiss; UC 99212170 • Rodoviária Municipal; UC 37397966 • UBS Central; UC 105122475 • UBS José Carlos; UC 100147291 • UBS Severino Bett. UC 8730857	DEYE, OSDA TOPCON, PROAUTO, STAUBLI E CABEL	1	R$ 526.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 526.800,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1A69D1B6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 050.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 050/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA (ATÉ CINCO HORAS DE USO) SOBRE PNEUS, ANO/MODELO 2023, DIESEL, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMO DE 0,85M³ COM DENTES, COMPLETA PRONTA PARA USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, TURBINADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.110 KG, CABINE ROPS/FOPS PARA TRABALHO NOTURNO, PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, SILENCIOSO, BUZINA. MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA CONFORME SITE DO FABRICANTE, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, É OBRIGATÓRIO TAMBÉM A IDENTIFICAR VISUALMENTE A MÁQUINA, ATRAVÉS DE ADESIVO PADRONIZADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA FABRICANTE COM OFICINA NO ESTADO DO PARANÁ, SEM TERCEIRIZAÇÕES.	KTR 820M	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B2EFCBC7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 055.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 055/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MADEIRA, E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO COM POSTES DE EUCALIPTO TRATADO E PORTEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA O FECHAMENTO DA FRENTE DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS - CNPJ: 19.112.146/0001-57
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 61.495,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 01 - MADEIRAS PARA CERCAS, PORTEIRAS E PORTAL CENTRO EVENTOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILARES VERTICAIS PORTAL-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 25 CM, COMPRIMENTO 7M.	UNID	6	R$ 680,01	R$ 4.080,06
2	VIGAS BANZO SUPERIOR TESOURAS PORTAL-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 7M.	UNID	3	R$ 295,00	R$ 885,00
3	VIGAS BANZO INFERIOR TESOURAS PORTAL-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 5,5M	UNID	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	VIGAS TRAVESSAS HORIZONTAIS-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 4,5M	UNID	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
5	VIGAS TRAVESSAS VERTICAIS-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 2,5M	UNID	3	R$ 114,00	R$ 342,00
6	POSTES PARA CERCA-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 15-18 CM, COMPRIMENTO 3M	UNID	137	R$ 95,00	R$ 13.015,00
7	VIGAS HORIZONTAIS PARA CERCA-MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 10-13CM, COMPRIMENTO 2,2M	UNID	270	R$ 42,00	R$ 11.340,00
8	VIGAS INCLINADAS PARA CERCA-ADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, DIÂMETRO 10-13CM, COMPRIMENTO 3M	UNID	66	R$ 57,00	R$ 3.762,00
9	VIGAS PARA TRAMA DE MADEIRA VERTICAL-PLAINADO 2 FACES-MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE, BITOLA 5X15CM, COMPRIMENTO 5M	UNID	14	R$ 67,00	R$ 938,00
10	VIGAS PARA TRAMA DE MADEIRA VERTICAL-PLAINADO 2 FACES-MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE, BITOLA 5X15CM, COMPRIMENTO 2,5M	UNID	14	R$ 35,57	R$ 497,98

11	RIPAS PARA TELHAMENTO-PLAINADO 2 FACES-MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE, BITOLA 3X5CM, COMPRIMENTO 4,5M	UNID	55	R$ 15,00	R$ 825,00
12	RIPÕES PARA PORTEIRA-PLAINADO 2 FACES-MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE, BITOLA 5X15CM, COMPRIMENTO 5M	UNID	330	R$ 67,00	R$ 22.110,00

FORNECEDOR: IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931 - CNPJ: 30.612.623/0001-86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - MÃO DE OBRA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL EM MADEIRA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	SER	1	R$ 17.781,00	R$ 17.781,00
2	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA EM MADEIRA CONFORME MODELO 01 DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIDAS (LARGURA: 10,00 METROS E ALTURA: 2,00 METROS)	SER	2	R$ 1.778,00	R$ 3.556,00
3	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA EM MADEIRA CONFORME MODELO 02 DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIDAS (LARGURA: 5,00 METROS E ALTURA: 2,00 METROS)	SER	1	R$ 1.333,00	R$ 1.333,00
4	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA EM MADEIRA CONFORME MODELO 03 DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIDAS (LARGURA: 2,50 METROS E ALTURA: 2,00 METROS)	SER	1	R$ 889,00	R$ 889,00
5	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA COM TELA, CONFORME MODELO 01 DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIDAS (LARGURA: 131,00 METROS E ALTURA: 2,00 METROS)	SER	131	R$ 53,00	R$ 6.943,00
6	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA COM ARAME, CONFORME MODELO 02 DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIDAS (LARGURA: 139,00 METROS E ALTURA: 2,00 METROS)	SER	139	R$ 40,00	R$ 5.560,00
7	MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO PORTAL, CERCAS E PORTEIRAS DE MADEIRAS COM CETOL (2 DEMÃOS)	SER	1	R$ 8.938,00	R$ 8.938,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 106.495,00 (cento e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9F3DB5DD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º 023/2023
Data: 24/10/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 120/2023 de 19 de outubro de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 02 Motorista de Transporte Escolar – Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço de transporte público, através Secretaria de Educação, para atuar na área Escolar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
260672	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	19/11/1987	5,00	15,00	16,00	18,00	**54,00**	**85,00**	**72,60**	8º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Prova Prática
NF – Nota Final
Art. 2º - Fica convocado os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EC2DA742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/10/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de arla 32, filtros e óleos lubrificantes para veículos e ônibus da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29046 - Arla 32, galão com 200 litros.	GL		5	998,00	4.990,00
2	29047 - Filtro de Ar Condicionado para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN		50	47,50	2.375,00
3	23867 - Filtro de Ar Condicionado para Strada/Fiorino a partir do ano 2016	UN		8	49,00	392,00
4	23872 - Filtro de Ar Condicionado para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Cruze a partir do ano 2015	UN		15	47,50	712,50
5	23880 - Filtro de Ar Condicionado para L200 TRITON a partir do ano 2018	UN		4	58,00	232,00
6	23891 - Filtro de Ar Condicionado para Sprinter a partir do ano 2018	UN		4	98,00	392,00
8	23875 - Filtro de ar para GM CRUZE a partir do ano 2021	UN		6	83,00	498,00
11	23886 - Filtro de ar para Master a partir do ano 2014	UN		4	98,00	392,00
19	23871 - Filtro de combustível para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Montana a partir do ano 2016	UN		15	44,90	673,50
21	23876 - Filtro de combustível para GM CRUZE a partir do ano 2021	UN		6	67,00	402,00
24	23887 - Filtro de combustível para Master a partir do ano 2014	UN		4	197,00	788,00
30	23874 - Filtro de óleo para GM CRUZE a partir do ano 2021.	UN		6	53,00	318,00
33	23885 - Filtro de óleo para Master a partir do ano 2014	UN		6	68,00	408,00
38	23888 - Filtro de óleo para Sprinter a partir do ano 2018	UN		4	58,00	232,00
Total (R$):						12.805,00

4733 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (14.869.829/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
40	23868 - Óleo 15W40 api Sn acea A3/B3 semi sintético para Uno/Strada/Fiorino a partir do ano 2016	LT	RADNAQ/API SN	60	46,30	2.778,00
41	23873 - Óleo 5W30 api Sn gf-4 acea A1/B1 A5/B5 sintético para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Cruze a partir do ano 2016	LT	RADNAQ/API SN	300	58,75	17.625,00
42	23881 - Óleo 5W30 diesel api Sn d2 acea c3 para veículos com sistema dpf e catalisadores sintético para L200/Ducato/Sprinter/Master a partir do ano 2014.	LT	RADNAQ/API SN	300	58,80	17.640,00
43	23863 - Oleo 5W40 api Sn acea A3/B4 vw 502.00/505.00 ou superior sintético para Gol/Saveiro a partir do ano 2011.	LT	RADNAQ/API SN	250	56,70	14.175,00
Total (R$):						52.218,00

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	23883 - Filtro de ar para Ducato a partir do ano 2016	UN	WEGA	6	115,50	693,00
9	23860 - Filtro de ar para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	WEGA	40	54,50	2.180,00
10	23878 - Filtro de ar para L200 TRITON a partir do ano 2018	UN	WEGA	4	82,50	330,00
12	23899 - Filtro de ar para Ônibus Agrale a partir do ano 2015	UN	WEGA	6	160,00	960,00
13	23896 - Filtro de ar para Ônibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	WEGA	4	167,50	670,00
14	23893 - Filtro de ar para Onibus Volks a partir do ano 2017	UN	WEGA	6	162,50	975,00
15	29048 - Filtro de ar para Spim/ Prisma/ Onix/Cobalt/Montana a partir do ano 2016.	UN	WEGA	16	53,50	856,00
16	23889 - Filtro de ar para Sprinter a partir do ano 2018	UN	WEGA	4	112,50	450,00
17	29050 - Filtro de ar para uno/Strada/ Fiorino/Siena a partir do ano 2016.	UN	WEGA	10	53,50	535,00
18	29049 - Filtro de combustível para Uno/Strada/Fiorino/Siena a partir do ano 2016	UN	WEGA	20	42,50	850,00
20	23884 - Filtro de combustível para Ducato a partir do ano 2016	UN	WEGA	6	112,50	675,00

22	23861 - Filtro de combustível para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	WEGA	60	57,50	3.450,00
23	23879 - Filtro de combustível para L200 TRITON a partir do ano 2018.	UN	WEGA	4	132,00	528,00
25	23897 - Filtro de combustível para Ônibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	WEGA	4	224,50	898,00
26	23900 - Filtro de combustível para Ônibus Agrale a partir do ano 2015	UN	WEGA	8	221,50	1.772,00
27	23894 - Filtro de combustível para Ônibus Volks a partir do ano 2017	UN	WEGA	6	221,50	1.329,00
28	23890 - Filtro de combustível para Sprinter a partir do ano 2018	UN	WEGA	4	383,50	1.534,00
29	23882 - Filtro de óleo para Ducato a partir do ano 2016	UN	WEGA	6	94,50	567,00
31	23859 - Filtro de óleo para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	WEGA	60	57,50	3.450,00
32	23877 - Filtro de óleo para L200 TRITON a partir do ano 2018.	UN	WEGA	4	100,00	400,00
34	23898 - Filtro de óleo para Onibus Agrale a partir do ano 2015	UN	WEGA	10	112,50	1.125,00
35	23895 - Filtro de óleo para Onibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	WEGA	4	111,00	444,00
36	23892 - Filtro de óleo para Onibus Volks a partir do ano 2017	UN	WEGA	6	175,00	1.050,00
37	29051 - Filtro de óleo para Spim/Prisma/ Onix /Cobalt/Montana a partir do ano 2016.	UN	WEGA	16	51,50	824,00
39	29052 - Filtro de óleo para Uno/Strada/ Fiorino/Siena a partir do ano 2016.	UN	WEGA	20	51,30	1.026,00
Total (R$):						27.571,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C32B723A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.365, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 39.585.88 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid Op. Do Consórcio em Saúde**		
3.3.71.70	Rateio P Particip em Consorc Público	5346	9.168,54
3.3.71.70	Rateio P Particip em Consorc Público	5348	2.443,58
3.3.71.70	Rateio P Particip em Consorc Público	5354	27.973,76
TOTAL			**39.585,88**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid Op. Do Consórcio em Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1860)	5346	9.168,54
3.3.90.30	Material de Consumo (1861)	5348	2.443,58
3.3.90.30	Material de Consumo (1862)	5354	27.973,76
	TOTAL		**39.585.88**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42C3EC8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – (*Processo Licitatório 106/2023*)**.** *DATA DO AVISO 11/10/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.015.954/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa para **especializada na prestação de serviços de assessoria** p**ara implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário R$	Valor Total do Item R$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; 10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	R$ 5.000,00	R$5.000,00

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago até o 10º útil do mês que for entregue o serviço.** O prazo para entrega **é de até 12(doze) meses** contado da assinatura do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1174.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A5C326AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023– (*Processo Licitatório 97/2023*)**.** *HOMOLOGADO EM 23/10/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 28.942.269/0001-06.

OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica",** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico nº 63/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Serviço de Instalação em pontos de interesse do Município conforme a necessidade utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 Mhz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, Adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	50	221,63	11.081,50
2	Suporte Técnico Mensal (Por Ponto) em casos de rompimento de fibra óptica ou problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica.	Meses	50	119,90	5.995,00
3	Instalação de Fibra Óptica no Interior do Município em pontos de interesse e conforme a necessidade.	Metros	20.000	2,75	55.000,00
4	Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.	Meses	12	3.900,00	46.800,00
Valor Total do Lote R$ 118.876,50					

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 118.876,50 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Cinquenta Centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1108; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39; - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1123; 03.00 Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; - 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1100; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1161; 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1176; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.01- Divisão de Assistência Social e Promoção de Divisão da Infância e Juventude; 0824400082.025 –Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1149; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 1117; 11.00 – Departamento de Industria e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria e Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e ao Turismo; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 1178.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FB4769E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ 02.786.624/0001-01	129.819,00	Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ 30.139.494/0001-50	43.750,00	Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ 51.890.698/0001-07	5.520,00	Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

O valor total da licitação R$ 179.089,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais).

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9633060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 45.431.231/0001-98 RUA ELZA REGINA B KOTTWITZ CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	312.440,00	TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$ 312.440,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8490C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

ATA Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, (19/10/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 146/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, cujo o objeto Registro de Preço para contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de extintores e prestação de serviços de recargas de extintores e acessórios, destinados a atender a demanda das secretarias municipais de Cafelândia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ 02.786.624/0001-01	129.819,00	Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ 30.139.494/0001-50	43.750,00	Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ 51.890.698/0001-07	5.520,00	Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 179.089,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/10/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0426BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 102/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico/Presencial n° 79/2023, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ 02.786.624/0001-01	129.819,00	Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ 30.139.494/0001-50	43.750,00	Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ 51.890.698/0001-07	5.520,00	Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 179.089,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10B410FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 222/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 222/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 346.600,00 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.014 Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Suplementação:	346.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.003 Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.400,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.011 Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Pátio de Maquinas e Veículos	
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.014 Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.90.16.00.00 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.93.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
07.017.12.361.0017.2.047. Manutenção da A.P.A.E	
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.16.00.00 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.400,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020 Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação	
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação	
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 11.024 Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.1.004. Revitalização do Bosque	
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural	
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Redução: 346.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:82A935B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n.º **90.180.605/0001-02**, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Cep: 90.020-060 Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, solteiro, segurador, portador do CPF/MF n.º 632.005.380-15, e cédula de identidade n.º 7009036166 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, Apto 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT 2014/2015 PLACA: AZM3494 PLACA:AZM-3494, CHASSI:9BGJB75ZOFB166679, RENAVAM: 1043422657, ANO: 2014/2015	1,00	3.046,30
2	FIAT MOBI 1.0, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA: BBK-8748, RENAVAM: 0112284308-6, CHASSI: 9BD341A4XJY478680, BRANCA, FLEX	1,00	2.887,50
3	FORD KA SEDAN - 1.5 SD C, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA: BEE-8J48, RENAVAM: 1233350088, CHASSI: 9BFZH54S6L8003456, BRANCA, FLEX	1,00	858,90
4	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA: SDU 1778 ANO: 2022 RENAVAM 1318992416 CHASS: 8A P359AFDNU218115	1,00	997,50
5	FIAT CRONOS DRIVE 2021/2021 PLACA: RHC 2E70 CHASSI: 8AP359A1DMU126615, RENAVAM: 1261890539, COR PRATA, FLEX	1,00	4.157,02
6	IVECO IMP/IVECOFIAT D T3510VB1 PLACA: AIY 0B93 CHASSI ZCFC35701X5223122 RENAVAM 00725405937	1,00	733,20
7	FIAT STRADA 2022/2022 PLACA: RHV-3B87 BRANCA RENAVAM 1922118110 CHASSI 9BD281A3CNTX05838	1,00	1.208,50
8	FORD KA SE 1.5 ANO 2017/2018 PLACA: BBP8352 RENAVAM:01119609593 CHASSI:9BFZH54JBJ8034857	1,00	860,40
9	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIAT ANO2019/2020 PLACA: BDK6G93 RENAVAM: 01203928995 CHASSI: 9BD19713HL3380619 COR BRANCA, ÁLCCOL/GASOLINA	1,00	867,10
10	FORD KA SE 1.5 ANO 2020/2021 PLACA: BEO9E53 RENAVAM: 01245462498 CHASSI: 9BFZH54S4M8043231 COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	899,70
11	FORD KA SE 1.5 MODELO 2020/2021 PLACA: BEO9E54 RENAVAM:01245447200 CHASSI:9BFZH54S7M8043238 COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	899,70
12	KWID ZEN 1.0 RENAULT ANO 2021/2022 PLACA: RHE7C71 RENAVAM: 01265698918 CHASSI: 93YRBB003NJ948438 COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	827,50
13	VW GOL 1.0 ANO 2021/2022 PLACA: BEX9J65 RENAVAM: 01255960490 CHASSI: 95WAG45U2NT003335 COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	889,40
14	CHEVROLET MONTANA LS2 ANO 2020/2020 PLACA:GDG8B04 RENAVAM: 01236172571, CHASSI: 9BGCA8030LB209258 COR BRANCA ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	1.041,20
15	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO 2022/2022 PLACA: RHY4E63 RENAVAM: 01297605192 CHASSI: 8AP359AFDNU205127 COR BRANCA ÁLCOOL/GASOLINA	1,00	997,50
16	FORD TERRITORY TIT ANO 2021/2022 PLACA: RHJ1H16 RENAVAM: 01273390129 CHASSI: LJXCU2BB9NTPO1185 COR BRANCA, GASOLINA.	1,00	1.597,80
17	PALIO WEEK ELX FLEX FIAT ANO 2004/2005 PLACA:AMH9E36 RENAVAM:00842761730 CHASSI:9BD17301B54126910 COR BRANCA	1,00	591,10
18	SAVEIRO TL MBVS VW ANO 2019/2019 PLACA: BDB8J08 RENAVAM: 01190621069 CHASSI: 9BWKB45U3KP053605 COR BRANCA	1,00	1.000,90
19	CLIO AUT1616VH RENAULT ANO 2007/2008 PLACA: APO1E58 RENAVAM: 009469854413 CHASSI: 8A1BB8E058L923220 COR BRANCA	1,00	576,20
20	STRADA ENDURENCE CS FIAT ANO 2020/2021 PLACA: GIJ0G37 RENAVAM: 01253343788 CHASSI: 9BD281A22MYV53667 COR BRANCA	1,00	1.122,90
21	GOL 1.0 VW ANO 2021/2022 PLACA: BEX4C76 RENAVAM: 01255359541 CHASSI: 9BWAG45U1NT004735 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA	1,00	889,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01			**26.949,72**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	3.929,20
2	GRANMICRO VW/MASCARELLO 26 P, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: BDI-9E93, RENAVAM: 1201193408, CHASSI: 9532M62PL8RO13701, BRANCA, DIESEL S-10	1,00	10.673,70
3	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, ANO 2004/2004, PLACA:ALV8099, RENAVAM: 83031831-3, CHASSI:9BWHB82ZXR422985	1,00	3.918,60
4	DUCATO MARTICAR 16 ANO 2015/2016 PLACA: BAH8077 RENAVAM:1077996168 CHASSI: 93W245H3RG2154602, DIESEL	1,00	2.727,00
5	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ANO 2017/2017 PLACA:BBQ6173 RENAVAM: 01131094058 CHASSI: 93PB43M32HC058692 COR BRANC, DIESEL	1,00	4.270,30
6	SPRINTER VAN 19+1 516 M.B ANO 2020/2021 PLACA: RHB7G12 RENAVAM: 01260444608 CHASSI: 8AC907857ME192619 COR BRANCA, DIESEL	1,00	3.981,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02			**29.500,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	MASTER AMBULÂNCIA ANO 2014/2015 PLACA: AYI3642 RENAVAM: 01007141210 CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544 COR BRANCA, DIESEL.	1,00	2.118,97
2	MONTANA AMBULÂNCIA LS2 CHEVROLET 1.4 ANO 2018/2019 PLACA:BCZ6B60 RENAVAM: 01182820805 CHASSI: 9BGCA8030KB166450	1,00	1.434,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03			**3.553,47**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	VOLKSWAGEM VW 1.4 190 CRM4X2 ANO 2021/2022 PLACA: RHQ4F99 RENAVAM: 01284704847 CHASSI: 9536E7231NR024589 COR BRANCA, DIESEL	1,00	**3.448,22**

COBERTURAS
1. VEICULOS LEVES E PESADOS
Valor de mercado: **100% FIPE**
Danos Materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
Dano moral: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez permanente) **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Vidros
Assistência: **24 horas**
Guincho: **400 km.**
2. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESTUDANTES E PACIENTES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL:
Danos materiais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Danos corporais: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Responsabilidade civil (danos corporais e materiais causados a passageiros): **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).
Dano moral causado a passageiro terceiro: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Acidentes pessoais por passageiros (morte, invalidez permanente) **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Despesa médica: **R$ 3.500,00** (três mi e quinhentos reais).
Recomposição de registros e documentos de passageiros: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
Assistência: **24 horas**
Guincho: **400 km**
3.4. Deverão ser cotados os valores das Franquias Obrigatórias de cada seguradora.
3.5. Todos os veículos relacionados são veículos oficiais, chapa branca, devidamente identificados.

VALIDADE DA ATA: 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:24582AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ÁREA MUNICIPAL**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº R-1-17.369, n° R-3-8.845, R-1-11.260, R-1-11.976, R-1-12.670 e 17.368, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Área Municipal, localizado neste município, que pertence às matrículas nº R-1-17.369 e n° R-3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR, matrícula nº R-1-11.260, de Maria de Lourdes de Castro, matrícula nº R-1-11.976, de Nelson Barbosa da Silva, matrícula nº R-1-12.670, de Zeni Terezinha de Lima, matrícula nº 17.368, de propriedade da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER PR, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 28.928,18 m², tendo a concentração de 44 lotes, sendo 38 lotes aderentes, 5 áreas municipais e 1 lote titular tabular, com uma população de aproximadamente 80 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Irene Cavalin Losso, Avenida Joao Ferreira Neves e Rua Palermo, assim como Rua Pedro Sydor, Rua Josemar Antonio Camilo, Rua Expedicionario Oscar Ribas, Rua Palermo e Avenida José Jastremiski, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula R-3-8.845	43.000,00 m²
Área da matrícula R-1-11.260	300,00 m²
Área da matrícula R-1-11.976	300,00 m²

Área da matrícula R-1-12.670	300,00 m²
Área da matrícula 17.368	360,00 m²
Área da matrícula R-1-17.369	240,00 m²
Área dos lotes aderentes	11.319,95 m²
Área de lotes municipais	5.224,26 m²
Área de lotes titular tabular	329,59 m²
Área de ruas	12.054,38 m²
Área total da REURB	28.928,18 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas nº R-1-17.369 e n° R-3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR,
Matrícula nº R-1-11.260, de Maria de Lourdes de Castro,
Matrícula nº R-1-11.976, de Nelson Barbosa da Silva,
Matrícula nº R-1-12.670, de Zeni Terezinha de Lima,
Matrícula nº 17.368, de Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER PR,

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R-1-23.426, de Noeli Antunes Brey e Jose Alfredo Brey;
Matrícula nº R-1-23.422, de Rosa Maria Palermo;
Matrícula nº R-1-23.427, de Renato Antunes Palermo e Ivanir Gueris Palermo;
Matrícula nº R-1-23.424, de Marli Antunes Palermo;
Matrícula nº R-1-23.428, de Hilda Antunes Palermo;
Matrícula nº R-1-23.423, de Cirene Antunes Palermo;
Matrícula nº R-1-11.683, de Odila Capelari dos Santos e Vilso de Jesus dos Santos;
Matrícula nº R-4-13.847, de Tiago Sandreski e Regiane Grigorio Sanderski;
Matrícula nº R-3-11.598, de Lucinei Zampier, Lucimeri Zampier e Lucineia Zampier;
Matrícula nº R-3-11.597, de Lucineia Zampier;
Matrícula nº R-1-16.648, de Jorci Cruger;
Matrícula nº R-1-20.549, de Joao Iastrenski e Roze da Aparecida Iastrenski;
Matrícula nº AV15.338, do Estado do Paraná;
Matrícula nº 18.359, de João Iastrenski, Roze da Aparecida Iastrenski, Joao Algustim Ribeiro e Heize de Oliveira Ribeiro;
Matrícula nº 18.361, de Alessandro Fabio Iastrenski;
Matrícula nº R-1-18.363, de Selma Maria Gossler;
Matrícula nº R-3-11.521, de Claudino Miguel Secco e Alzira Frigo Secco;
Matrículas nº R-2-18.581, R-2-18.582, R-6-13.366 e R-5-14.342, de Natalino Pereira e Anilda Aretz Pereira;
Matrícula nº R-3-14.344, de Celio Frigo;
Rua Irene Cavalin Losso, Avenida Joao Ferreira Neves, Rua Palermo e área remanescente da matrícula nº R-3-8.845, do Município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ANA ROSA DE PAULA
	ANGELA MARIA ARAUJO e VALDECI FRANCISCO DE MORAES
	ANGELA MARIA BIANCO DA SILVA e FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA
	ANILDA ARETZ PEREIRA e NATALINO PEREIRA
	CLAIRA KRUTSCH CAMILO e AIRTON MACIEL CAMILO
	CRISTIANE VICENTIN SLOMPO e JOSE ANTONIO SLOMPO
	ELIZANGELA SECCO PADILHA e JOSNEI PADILHA
	HILDA APARECIDA DA SILVA
	ISABELA DIAZ SANTOS e ANTONIO DEOCLECIO DE ARAUJO
	IRENE MAYER COLAÇO e DIRCEU SOARES COLAÇO
	JACIRA ANA KRUTSCH
	JOÃO MARIA BRASIL
	JOZIANE DAS GRAÇAS DE LIMA e LUIZ FABIANO BOROGO
	JURACI ANTONIO KASCZUK e TATIANE RONCAGLIO

	JURACI BIAVATI RIZELO e IVO MIGUEL RIZELO
	LAURA DE LIMA AMADIU e ALBARI BASSAK AMADIU
	LUCINEIA ZAMPIER e VALDINEI RAYMUNDI
	MARCOS COUTO
	MARGARIDA ANTONIA DELATTRE
	MARLENE DE FATIMA NOGUEIRA
	ORDILANDO KRUTSCH
	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
	RENILSO KASCZUK
	ROSANE APARECIDA SANTANA e JOSE MARIA DOS SANTOS
	ROSELI VIEIRA e JOÃO CARLOS DA LUZ
	ROZE DA APARECIDA IASTRENSKI e JOÃO IASTRENSKI
	SUZANA APARECIDA KASCZUK e SIDINEI SILVERIO
	UNIÃO SUL-BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
	VALDETE LUNARDI
	VANDA PEREIRA MACHADO e JOEL CIRINEU MACHADO
	VANDERLEIA DA APARECIDA KATRUCHA DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS FREITAS DOS SANTOS
	VERA LUCIA NOGUEIRA e RICARDO CEZAR
	VITORIA LUNARDI e MARCELINO LUNARDI
	ZELHA JACINTY SELHORST e DIONISIO SELHORST

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:009B1637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2096/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
12 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.003		Publicidade Institucional e Legal	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
103 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
217 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	

375 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
435 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
454 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
458 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			512.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
74 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	198.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
102 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
485 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00
Total Redução:			512.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:81BABF65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.02/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039939	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039805	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	Doador de Medula Óssea
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039467	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040045	ADRIANE ARMSTRONG SAINTT	CadÚnico
0039908	AGNES CASTRO MACHNICKI	CadÚnico
0039754	AILE VITTO	Doador de Medula Óssea
0040064	ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK FURIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039726	ALESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039266	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	CadÚnico
0040077	ALESSANDRO SILVA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039454	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	CadÚnico
0039756	ALEXANDRE CEZAR	CadÚnico
0039668	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039580	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	CadÚnico
0039213	ALINE DUNAISKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039270	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	CadÚnico
0039162	AMANDA DE MELO GUERRA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039268	AMANDA KARINE KAMINSKI JORDÃO BOEING	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	CadÚnico
0039504	AMANDA SUACKI LUNARDAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039738	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039629	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	CadÚnico
0039238	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
0039167	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	CadÚnico
0039122	ANA KELLI MARQUES BATISTA	CadÚnico
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0039225	ANA PAULA CROVADOR	CadÚnico
0039168	ANA PAULA DA ROCHA	CadÚnico
0039214	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039979	ANA PAULA DOS REIS FREITAS DA CRUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039728	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	CadÚnico
0039218	ANA PAULA SILVA DE NORONHA	CadÚnico
0039326	ANAMARIA JACOB HEYN	Doador de Medula Óssea
0039560	ANDIANE ANDREZA DOS SANTOS LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039762	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039875	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	CadÚnico
0039691	ANDRÉIA SMYK	Doador de Sangue
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0039674	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	CadÚnico
0039910	ANDRIELE DA SILVA	CadÚnico
0039741	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039375	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0039720	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	CadÚnico
0039727	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039626	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039903	ARIADNE BORGES PEDRO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039263	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Doador de Sangue
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	Doador de Medula Óssea
0039846	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039828	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	CadÚnico
0039235	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0039189	BRENDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039179	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO	CadÚnico
0039649	BRENNDA RIBEIRO	CadÚnico
0039197	BRUNA CRISTINE DE LIMA	Doador de Sangue
0039251	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039142	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039188	BRUNA HACKE DOS SANTOS	CadÚnico
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	CadÚnico
0039209	BRUNA LOSSO DE LARA	Doador de Medula Óssea
0039491	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	CadÚnico
0039343	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	CadÚnico
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	Doador de Medula Óssea
0039320	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	CadÚnico
0039514	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	CadÚnico
0039956	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0039321	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue
0039707	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0040065	CINTHIA MARA GUILMANN GOMES	CadÚnico
0039205	CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
0039770	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	CadÚnico
0039399	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040052	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	CadÚnico
0039452	CONSUELO DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	CadÚnico
0040087	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	CadÚnico
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039300	CRISTIANE MERTEN	CadÚnico
0039385	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	CadÚnico
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
0040086	DANIEL XAVIER DA SILVA	CadÚnico
0039237	DANIELA CRISTINA SOARES	CadÚnico
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	CadÚnico
0040012	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Doador de Medula Óssea
0039258	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0039817	DEBORA ALVES MENDES PALESTINO	CadÚnico
0039891	DEBORA ALVES PINHEIRO WOLFF	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039705	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
0039136	DEBORA RODRIGUES	Doador de Sangue
0039346	DEBORA SADLOVSKI	CadÚnico
0039597	DELCI ROSELI MUELLER	CadÚnico
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040075	DIEGO POLHMANN DOS ANJOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039740	DILANA DA CRUZ SILVA	CadÚnico
0039426	DIONE PEREIRA LESSNAU	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040016	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039349	DIRLEI FRANCIELE PONTES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040057	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	CadÚnico
0039721	DYHESSER MARQUES CORRÊA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039862	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039177	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Doador de Medula Óssea
0039766	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0039176	ELIANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039310	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0039314	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0039839	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	CadÚnico
0039765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039359	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039623	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	CadÚnico
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039832	EMILY DA SILVA SANTIAGO	CadÚnico
0040020	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039653	ÉRIKA POLIANA ROSA DE MELO	CadÚnico
0039554	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0039745	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0039752	EURICO PEREIRA LOBO NETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039331	EVANDRO RIBEIRO MENDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039651	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	CadÚnico
0039233	EVELEN MANOSSO DE ALMEIDA	CadÚnico
0039418	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0039259	FABIANA RABELO	CadÚnico

0039436	FABIOLA GAZIRI	Doador de Sangue
0040076	FABRICIA CAVALHEIRO TATSCH	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	Doador de Medula Óssea
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	CadÚnico
0039151	FLAVIA FERNANDES	CadÚnico
0039478	FLAVIA MARIA ALBERTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039584	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0039591	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	CadÚnico
0040015	FRANCIELE DE OLIVEIRA LOPES	CadÚnico
0039207	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	CadÚnico
0039963	FRANCIELI QUEVEDO	CadÚnico
0039351	FRANCIELLE SALOMÉ CONTI COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039824	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039293	FRANCINE SCHENA	CadÚnico
0039328	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
0040054	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	CadÚnico
0039615	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039847	GABRIELA RESENDE CARDOSO	Doador de Sangue
0039175	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040080	GEOVANA DA SILVA SOPA	CadÚnico
0040018	GILMARA APARECIDA DIAS	CadÚnico
0039724	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039539	GISELE LEMES DA SILVA	CadÚnico
0039260	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	Doador de Sangue
0039729	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA	CadÚnico
0039793	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0039389	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
0039892	GRAZIELE MARTINS SANTOS	CadÚnico
0039231	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039380	HELLEN CINTHYA MENDES	CadÚnico
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	Doador de Sangue
0039725	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	CadÚnico
0039421	ILEANA ROBERTO DE MELO	CadÚnico
0039648	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0039692	IVONEI DE PAULA	CadÚnico
0040000	JANAINA ANDRADE DOS SANTOS	CadÚnico
0039446	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	CadÚnico
0039141	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	CadÚnico
0039457	JANAÍNA MAILA DA ROSA PAIANO	CadÚnico
0040078	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	CadÚnico
0039842	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0039669	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	CadÚnico
0039285	JEAN FELIPE ZAMBONI	CadÚnico
0039272	JEANINE LUZ CROCETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039111	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039250	JENIFER DAYANE CHICORA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039334	JENNIFER TOSIN COSTA	CadÚnico
0039700	JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	CadÚnico
0039439	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039210	JESUS JAVIER FIGUERA	CadÚnico
0039677	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	CadÚnico
0039460	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	CadÚnico
0039687	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	Doador de Sangue
0039807	JOSIMARA RODRIGUES	CadÚnico
0039983	JOYCE DOS SANTOS LEITES	CadÚnico
0039476	JUCIMARA MEURER DA SILVA	CadÚnico
0039315	JULIANA CORADIN	CadÚnico
0039116	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
0039874	JULIANNI DE OLIVEIRA LAPCZAK	CadÚnico
0039434	JUSSARA SANTOS DE PONTES	CadÚnico
0040084	KAMILA KIRSHNER ANASTÁCIO	CadÚnico
0039633	KAROLINE FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0039536	KARYLENE CAMARGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039126	KASSIA HELLEN MACHADO PASSOS	Doador de Sangue
0039386	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0040072	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039969	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	CadÚnico
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	CadÚnico
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039223	LAÍS GOMES IZIDORO	CadÚnico
0039678	LARA KAROLINA SCHUASTZ HAUPT	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039696	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	CadÚnico
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
0039659	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
0040040	LEILA APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	Doador de Medula Óssea
0039506	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0039949	LILIAN CZOCHER ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039896	LIZANDRA MORAES COLACO	CadÚnico
0039890	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	CadÚnico

0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039627	LUANA DE PAULA SANTOS	CadÚnico
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	CadÚnico
0039462	LUCAS JOSÉ DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039774	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	CadÚnico
0039333	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039897	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	Doador de Sangue
0039688	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039924	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039944	LUZIA CLAUDINO	CadÚnico
0039522	LUZIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039829	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039778	MAGNA DOS SANTOS ANDRADE	CadÚnico
0039112	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	CadÚnico
0039431	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039123	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0039571	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	CadÚnico
0039248	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	CadÚnico
0039312	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039307	MARIA APARECIDA MADUREIRA	CadÚnico
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	Doador de Medula Óssea
0039393	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0039368	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	CadÚnico
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	CadÚnico
0039843	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico
0039787	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0039406	MARIANA MIRANDA	CadÚnico
0039559	MARILENE DE FÁTIMA DE PAULA	CadÚnico
0039117	MARINA APARECIDA SIMIONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039456	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
0039593	MATEUS GIROLDO JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039650	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
0039680	MICHELE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0039276	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0039588	MILENA LUNARDON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039946	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039134	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	CadÚnico
0039493	MIRIAN DA ROCHA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039887	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0039810	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	CadÚnico
0040059	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	CadÚnico
0040069	NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	CadÚnico
0039528	NIARA KURTEM	Doador de Medula Óssea
0039713	NILVA MARIA TRAMONTINA	CadÚnico
0039706	NILZA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0039518	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	CadÚnico
0039166	NOELI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040046	NOEMI BRAZ DA SILVA	CadÚnico
0039780	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	CadÚnico
0039220	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0040037	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	CadÚnico
0039129	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	CadÚnico
0039390	PATRICIA CASTRO TORBES	CadÚnico
0039652	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	CadÚnico
0039845	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039423	PATRICIA STOCO	CadÚnico
0039723	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	CadÚnico
0039930	POLIANI LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039468	RAFAELE DE SOUZA	CadÚnico
0039877	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	CadÚnico
0039488	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039443	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0039759	RENATA DE SOUZA NUNES	CadÚnico
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039709	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0039991	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	CadÚnico
0039708	ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO	CadÚnico
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	CadÚnico
0039377	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039373	ROSILENE APARECIDA LEMES	CadÚnico
0039249	ROSIMERI BUENO DA SILVA	CadÚnico
0039316	ROSINEI DE CARVALHO	CadÚnico
0039961	SAMARA GABRIELY DA COSTA	CadÚnico
0039928	SANDRA MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039133	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0039466	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0039886	SERGIO LOPES DE MORAES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039200	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0039358	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0039590	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040067	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039336	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea

0039834	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	CadÚnico
0039751	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0040001	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	CadÚnico
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039958	SIMONE NOGUEIRA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039798	SOLANGE APARECIDA SMYCHNIUK	CadÚnico
0039125	SOLANGE BATISTA PIRES	CadÚnico
0039120	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039734	SONIA GELVASIO LEAL	Doador de Sangue
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Doador de Medula Óssea
0039366	STEFANY SYKACZ GIRO	CadÚnico
0039555	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039485	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	CadÚnico
0039244	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	CadÚnico
0039374	SUELEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039255	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	CadÚnico
0039247	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	CadÚnico
0039469	TALITA CORDEIRO LEAL	CadÚnico
0039927	TANIA MELISSA ARCHANGELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039993	TASSIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	CadÚnico
0039523	TATIANA RAMOS KOWALSKI	CadÚnico
0039953	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	CadÚnico
0039128	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	CadÚnico
0039341	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039521	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	CadÚnico
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039372	THAIZA NATÁLIA PACHECO	CadÚnico
0039656	TICIANE SUELY REZENDE SENA	Doador de Medula Óssea
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	Doador de Medula Óssea
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0040035	VALDETE APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0039562	VALDIRENE DE SOUZA	CadÚnico
0039411	VALQUIRIA DA CONCEIÇAO	CadÚnico
0039667	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0040027	VANESSA FARIA	CadÚnico
0039131	VANESSA SALES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	CadÚnico
0039163	VANESSA SAO GREGORIO	CadÚnico
0039758	VANESSA TRENTIN	Doador de Medula Óssea
0039318	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039292	VANUSA LEMES LEAL	CadÚnico
0039398	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039869	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	Doador de Sangue
0039925	VERONICA BIANCHI	CadÚnico
0039327	VIRGINIA DOS SANTOS SILVEIRA	CadÚnico
0039269	VITÓRIA COSTA NEIMA	CadÚnico
0039838	VIVIANA ARAÚJO ALVES	Doador de Medula Óssea
0039156	VIVIANA FERREIRA FROES	CadÚnico
0040023	VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA	CadÚnico
0039945	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Doador de Medula Óssea
0039679	WELLINGTON COSTA	CadÚnico
0039630	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Doador de Medula Óssea
0039786	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BB73960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 670/2023

PORTARIA Nº 670/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	02, 03, 05, 09, 10, 11 e 14 de outubro de 2023	Conduzir pacientes para HUOP/CISOP em Cascavel – PR.
Jayme Paulo Parmigiane	Tec. Segurança do trabalho	02 (duas)	Cascavel PR	14 e 15 de setembro de 2023	Auditório da Prefeitura de Cascavel
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro de 2023	Levar duas alunas do Colégio Agrícola que estudam em Cascavel e trazer para Município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9CB7C33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO INTERNO Nº 117/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 05 de outubro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veículo 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SAMP AUTOVEICULOS LTDA - CNPJ: 78.066.800/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO 0 KM	FIAT	UND	1	72.190,00	72.190,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.190,00 (setenta e dois mil, cento e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.190,00 (setenta e dois mil, cento e noventa reais)

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EDC5C3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 151/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de setembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.147.979/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BATERIA 45 A 48 AMPERES	ELITE	UND	20	256,00	5.120,00
2	1	BATERIA 60 AMPERES	ELITE	UND	30	315,00	9.450,00
3	1	BATERIA 90 AMPERES	ELITE	UND	20	486,00	9.720,00
4	1	BATERIAS 100 AMPERES	ELITE	UND	30	576,00	17.280,00
5	1	BATERIA 150 AMPERES	ELITE	UND	25	729,00	18.225,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A6F054C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 156/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de**

Registro de Preços, realizado no dia 04 de outubro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária em Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	COMPUTADOR	EXCLUSIVE	UNI	4	2.125,00	8.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LIDER	UND	3	940,00	2.820,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.583.026/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	MESA DE EXAMES	RENASCER / RN08007O	UNI	3	684,99	2.054,97
5	1	MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO A GÁS	RENASCER / RN09007	UND	2	278,29	556,58
6	1	JATO BICARBONATO DE SÓDIO E ULTRASSOM	ORTUS / BIOSCALER SB	UND	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.111,55 (quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PAPERLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ESCADA CLINICA	PAPIROS MOVEIS 2D	UND	6	100,00	600,00
9	1	CADEIRA GIRATÓRIA	PAPIROS MOVEIS P20/BK/TC	UND	20	412,50	8.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 85.515.542/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	CADEIRA EMPILHÁVEL	MARCA PRÃ“PRIA	UNI	30	92,00	2.760,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BALDE CILINDRICO	MARTINAZZO	UND	10	117,00	1.170,00
7	1	ARMÁRIO 2 PORTAS	PERFLEX	UND	10	770,00	7.700,00
8	1	BALCÃO 2 PORTAS	PERFLEX	UNI	10	560,00	5.600,00
11	1	MESA ESCRITÓRIO	PERFLEX	UND	12	435,00	5.220,00
13	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	XEROX	UNI	4	1.856,00	7.424,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.114,00 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.155,55 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8ECF6F59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0145/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de setembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0355786	LAPON	FRC	3000	4,59	13.770,00
4	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0270558	GEOLAB	FRC	3000	4,00	12.000,00
6	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267502	BRASTERAPI	COMP	20000	0,04	800,00
8	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0271687	SANTISA	AMP	500	0,85	425,00
11	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0327566	HIPOLABOR	AMP	500	3,99	1.995,00
13	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR 0276839	FARMACE	AMP	8000	0,25	2.000,00
18	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML - BR 0446263	GLOBO	FRC	4000	2,99	11.960,00
24	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268214	FARMACE	AMP	500	0,80	400,00
29	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270613	TEUTO BRAS	AMP	6000	6,70	40.200,00
30	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612	TEUTO BRAS	AMP	6000	5,90	35.400,00
46	1	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268228	BLAU	FRC	6000	3,49	20.940,00
47	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442701	ABL	AMP	7000	3,48	24.360,00
48	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0442703	FRESENIUS	FRC	7000	3,49	24.430,00
51	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0448844	UNIAO QUIM	FRC	500	3,68	1.840,00
52	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0448845	UNIAO QUIM	AMP	500	1,38	690,00
62	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO - BR 0272045	AUROBINDO	COMP	2000	0,30	600,00
65	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML - BR0371273	UNIPHAR	FRC	3000	2,95	8.850,00
67	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0268236	EQUIPLEX	FRC	2000	7,00	14.000,00
68	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML - BR 0268236	BEKER	FRC	3000	4,10	12.300,00
69	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML - BR 0268236	JP	BOLSA	3000	4,49	13.470,00
70	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0268236	JP	BOLSA	2000	5,49	10.980,00
79	1	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267647	TEUTO BRAS	COMP	15000	0,15	2.250,00
81	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR0273818	BRAINFARMA	COMP	10000	0,48	4.800,00
83	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0268252	SANTISA	AMP	500	1,05	525,00
88	1	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0434874	BOEHRINGER	COMP	20000	7,50	150.000,00
91	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,20 ML - BR 0448982	MYLAN	UND	50	15,00	750,00
92	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4 ML - BR 0448982	MYLAN	UND	50	13,00	650,00
93	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,60 ML - BR 0448982	MYLAN	UND	50	21,00	1.050,00
110	1	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% - FRASCO 130 ML - BR 0267328	AIRELA	FRC	100	5,45	545,00
118	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267540	SAMTEC	AMP	200	0,49	98,00
119	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267541	SAMTEC	AMP	200	0,70	140,00
126	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - BR0294643	NATULAB	FRC	6000	1,99	11.940,00
129	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - BR0268331	HIPOLABOR	FRC	1000	1,02	1.020,00
144	1	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0268856	GEOLAB	COMP	30000	0,06	1.800,00
159	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	COMP	900	0,17	153,00
197	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:COLÁGENO NÃO HIDROLISADO ASSOCIADO AO ÁCIDO HIALURÔNICO - CÁPSULA - BR0485713	MOBILIS	CAP	6000	1,40	8.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 435.531,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GALÃO 5,00 LITROS - BR0276839	SSPLUS	GAL	15	15,00	225,00
45	1	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO - BR0267625	PHARLAB	CAP	30000	0,53	15.900,00
73	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISNAGA 30 G - BR 0270495	CRISTALIA	TUB	800	13,20	10.560,00
95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267283	GREENPHARMA	COMP	30000	0,55	16.500,00
107	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CÁPSULA - BR0273009	SANVAL-HIPOLABOR	CAP	30000	0,10	3.000,00
108	1	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG - COMPRIMIDO - BR0268292	SANVAL-HIPOLABOR	CMP	12000	2,06	24.720,00
133	1	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0274482	APSEN	COMP	12000	4,35	52.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 123.105,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinco reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAI LTDA - CNPJ: 30.766.874/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267618	TEUTO	COMP	4000	0,20	800,00
50	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM :2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO 100 ML - BR 0271103	NATIVITA	FRC	3000	5,90	17.700,00
54	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR0276378 - COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMP	3000	0,52	1.560,00
64	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL - FRASCO 50 ML - BR0375474	AIRELA	FRC	8000	3,39	27.120,00
101	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 150ML - BR0433940	AIRELA	FRC	2000	4,10	8.200,00

122	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342135	BLAU	FRC	500	3,68	1.840,00
181	1	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - BR0272412	PRATI DONADUZZI	COMP	6000	0,79	4.740,00
183	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML - BR 0271140	NATULAB	FRC	100	3,90	390,00
185	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES - BR0294887	TEUTO	FRC	20000	12,98	259.600,00
188	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - COMPRIMIDO- BR0272364	EUROFARMA	COMP	10000	0,96	9.600,00
193	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME – BISNAGA 30 G - BR0272089	NATIVITA	TUB	5000	5,20	26.000,00
212	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO - BR0437109	NUTIVIT	COMP	30000	0,05	1.380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 358.930,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267507	GEOLAB	FRC	1000	1,62	1.620,00
15	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - BR0267506	PRATI DONADUZI	COMP	6000	0,41	2.454,00
20	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA - BR 0271089	PRATI DONADUZI	COMP	50000	0,28	13.825,00
26	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA - BR0267140	PHARLAB	COMP	30000	0,74	22.200,00
32	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME - BISNAGA 30,00G - BR0448603	PHARLAB	TUB	3000	6,31	18.930,00
34	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0269958	WASSER	AMP	500	1,38	690,00
36	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR 0272454	HIPOLABOR	FRC	200	8,84	1.768,00
39	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - BR0267621	HIPOLABOR	COMP	3000	0,25	750,00
44	1	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0331555	UNIAO QUIMICA	FRC	3000	11,00	33.000,00
63	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267162	SAMTEC	AMP	500	0,46	230,00
66	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267574	SAMTEC	AMP	500	0,41	205,00
72	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268069	CRISTALIA	AMP	500	1,72	861,00
77	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0271003	FARMACE	AMP	500	0,89	445,00
78	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60,00G - BR0448612	BELFAR	TUB	3000	4,39	13.170,00
82	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	80000	0,13	10.400,00
102	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267660	UNIAO QUIMICA	CMP	5000	0,14	676,50
103	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0300723	UNIAO QUIMICA	FRC	500	4,44	2.220,15
120	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0292195	UNIAO QUIMICA	FRC	500	4,31	2.155,00
121	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267674	MEDQUIMICA	COMP	30000	0,03	885,00
127	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - COMPRIMIDO - BR0267676	VITAMEDIC	COMP	80000	0,18	14.400,00
142	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G - BR0269846	PHARLAB	TUB	200	4,00	800,00
149	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - COMPRIMIDO - BR0267691	PRATI DONADUZI	COMP	20000	0,13	2.644,00
153	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50G - BR0372335	PRATI DONADUZI	TUB	1000	5,56	5.560,00
154	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50G - BR0372335	PRATI DONADUZI	TUB	3000	5,56	16.680,00
155	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80G - BR0268162	HIPOLABOR	TUB	2000	7,70	15.400,00
157	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0273266	UNIAO QUIMICA	COMP	6000	3,84	23.040,00
158	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10G - BR0273167	BELFAR	TUB	8000	1,97	15.752,00
160	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME - BISNAGA 60G - BR0279297	PRATI DONADUZI	TUB	5000	7,21	36.025,00
161	1	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML - BR0267378	PRATI DONADUZI	FRC	1000	6,07	6.070,00
164	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA - BR0267712	BELFAR	CAP	60000	0,06	3.600,00
167	1	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268513	AUROBINDO	FRC	500	4,50	2.250,00
171	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267778	HIPOLABOR	COMP	80000	0,08	6.600,00
175	1	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0363597	IFAL	FRC	100	3,30	330,00
176	1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0267773	NATIVITA	FRC	100	2,29	228,85
179	1	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267743	HIPOLABOR	CMP	10000	0,18	1.800,00
184	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - ENVELOPE CONTENDO 27,9G - ENVELOPE - BR0268390	IFAL	ENV	20000	0,99	19.800,00
187	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG - COMPRIMIDO - BR 0272363	PRATI DONADUZI	COMP	3000	0,40	1.185,60
192	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - POTE 400G - BR 0272089	NATIVITA	POT	150	35,20	5.280,00
194	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG - COMPRIMIDO - BR0308882	PRATI DONADUZI	COMP	4000	0,22	880,00
200	1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0273700	BIOLAB	COMP	20000	0,21	4.180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 308.990,10 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

FORNECEDOR: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
28	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO 200 DOSES - BR0267581	GLENMARK	FRC	2000	32,80	65.600,00
113	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268256	HYPOFARMA	AMP	600	1,35	810,00
123	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342134	TEUTO	FRC	500	5,17	2.585,00
182	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	FQM	COMP	6000	0,52	3.133,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.128,80 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
75	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG - DRÁGEA - BR0352129	COSMED/ HYPERARMS: 1781708110149	CMP	12000	2,59	31.080,00
198	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO:1000 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - BR0410697	NEO QUIMICA RMS ISENTO	CAP	12000	0,44	5.280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT - CNPJ: 48.778.881/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
71	1	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0340207	CRISTALIA	FRC	500	7,00	3.500,00
138	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR 0268130	CRISTALIA	FRC	500	11,00	5.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0268370	PHARLAB	COMP	10000	0,21	2.100,00
10	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267503	HIPOLABOR	COMP	6000	0,04	240,00
25	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML - BR0268949	PHARLAB	FRC	5000	6,72	33.600,00
55	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	PHARLAB	COMP	3000	1,81	5.430,00
76	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267197	SANTISA	COMP	20000	0,06	1.200,00
111	1	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO - BR0267663	PRATIDONADUZZI	COMP	15000	0,06	900,00
134	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA - BR0268861	GEOLAB	CAP	5000	1,05	5.250,00
151	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267312	BELFAR	CMP	20000	0,06	1.200,00
152	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - BR0276657	PHARLAB	COMP	30000	0,48	14.400,00
166	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268504	HYPOFARMA	AMP	500	1,72	860,00
169	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR0270907	GEOLAB	CMP	9000	0,52	4.680,00
186	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO - BR0272365	PRATIDONADUZZI	COMP	6000	0,14	840,00
191	1	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO - BR0267745	PHARLAB	COMP	15000	0,18	2.700,00
207	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0328532	HIPOLABOR	FRC	500	5,25	2.625,00
209	1	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0268540	ABL	FRC	5000	4,61	23.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.075,00 (noventa e nove mil e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0268488	EUROFARMA	AMP	5000	15,00	75.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
89	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267651	HIPOLABOR	COMP	20000	0,04	800,00
90	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267652	HIPOLABOR	COMP	20000	0,06	1.200,00
178	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267741	HIPOLABOR	COMP	10000	0,06	600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: M D G COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 19.423.875/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:81 MG, TIPO USO:TAMPONADO - COMPRIMIDO - BR0285055	EMS, CÃ“D21027	COMP	3000	0,29	870,00
16	1	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - COMPRIMIDO - BR0269462	EMS, CÃ“D25649	COMP	50000	0,20	10.250,00
17	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG - COMPRIMIDO - BR0271357	EMS, CÃ“D23649	COMP	6000	0,06	378,00
19	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267512	EMS, CÃ“D16219	COMP	15000	0,04	675,00
31	1	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0394856	EMS, CÃ“D25660	FRC	1500	6,80	10.200,00
40	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0267564	EMS, CÃ“D12907	COMP	15000	0,08	1.230,00
41	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267567	EMS, CÃ“D18462	COMP	15000	0,12	1.800,00
42	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - COMPRIMIDO - BR0267566	EMS, CÃ“D30542	COMP	15000	0,08	1.138,50
43	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267565	EMS, CÃ“D23676	COMP	15000	0,08	1.138,50
49	1	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - BR0268866	EUROFARMA, CÃ“D31748	COMP	3000	0,70	2.115,00
56	1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267522	EMS, CÃ“D18471	COMP	12000	0,90	10.800,00
57	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - BR0270119	EMS, CÃ“D16314	COMP	30000	0,05	1.500,00
58	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0270120	EMS, CÃ“D18472	FRC	6000	2,38	14.274,00

74	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - BR0269388	EMS, CÃ“D18478	COMP	6000	0,19	1.164,00
86	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG - COMPRIMIDO - BR0268493	EMS, CÃ“D31144	COMP	10000	0,06	648,00
96	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267654	EMS, CÃ“D25729	CMP	15000	0,50	7.560,00
97	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267653	EMS, CÃ“D25730	CMP	15000	0,18	2.700,00
106	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - BR0275963	EMS, CÃ“D31950	CMP	20000	0,25	5.000,00
115	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442754	EMS, CÃ“D25744	COMP	27000	0,11	2.970,00
116	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442755	EMS, CÃ“D31143	COMP	18000	0,28	5.040,00
117	1	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL - SACHÊ 4 G - BR0394237	EUROFARMA, CÃ“D32193	SCH	3000	3,60	10.800,00
125	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0267677	MULTILAB, CÃ“D23745	COMP	30000	0,13	3.900,00
128	1	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - COMPRIMIDO - BR0352301	EMS, CÃ“D25755	COMP	15000	0,17	2.550,00
131	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIDO - BR0273395	EMS, CÃ“D25372	COMP	15000	0,28	4.275,00
135	1	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - COMPRIMIDO - BR0376767	EMS, CÃ“D25758	COMP	12000	0,37	4.440,00
140	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO - BR0268124	MERCK, CÃ“D18522	COMP	30000	0,19	5.640,00
141	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO - BR0268123	MERCK, CÃ“D18521	COMP	30000	0,21	6.231,00
146	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292228	GERMED, CÃ“D25639	AMP	1000	9,60	9.600,00
148	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - BR0392708	SUPERA RX, CÃ“D31142	COMP	12000	3,97	47.628,00
168	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0273257	SANOFI MEDLEY, CÃ“D4996	COMP	6000	0,87	5.212,20
172	1	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML - BR0267777	EMS, CÃ“D25416	FRC	6000	1,19	7.140,00
173	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - BR0273940	EMS, CÃ“D25708	COMP	6000	0,19	1.152,00
177	1	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0268158	FARMOQUIMICA, CÃ“D25806	COMP	5000	0,09	471,50
180	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG - ENVELOPE - BR0449023	LEGRAND, CÃ“D18560	ENV	15000	1,24	18.600,00
189	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML - BR 0412965	EMS, CÃ“D25421	FRC	3000	1,53	4.584,00
190	1	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267747	EMS, CÃ“D19849	COMP	20000	0,09	1.724,00
201	1	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 05 ML - BR0272581	EMS, CÃ“D25782	FRC	200	3,50	700,00
202	1	TIZANIDINA, DOSAGEM:2 MG - BR0276961	RANBAXY, CÃ“D31580	COMP	6000	0,83	4.974,00
203	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0272850	EMS, CÃ“D23805	COMP	12000	0,17	2.028,00
204	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0276948	EMS, CÃ“D24984	COMP	12000	0,30	3.598,80
205	1	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:199,8 MG + 87 MG - BR0407033	TORRENT, CÃ“D31578	COMP	6000	1,13	6.756,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 233.455,50 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - BR0434110	LAPON	ENV	8000	0,75	6.026,40
9	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML - BR0278489	NATUBRAS	FRC	1000	4,99	4.987,00
38	1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO - COMPRIMIDO - BR0270895	LAPON	COMP	10000	0,06	621,00
53	1	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 100MG + 100MG - BR0270813	EUROFARMA	COMP	3000	2,16	6.471,90
98	1	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR0270846	EUROFARMA	AMP	500	13,23	6.615,00
114	1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0267671	MEDQUIMICA	COMP	15000	0,04	555,00
124	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - BR0340783	AIRELA	FRC	500	4,62	2.308,50
132	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0273400	BIOLAB	COMP	20000	0,27	5.320,00
136	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML - BR0305247	MAYBEN	FRC	500	4,32	2.160,00
163	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0271609	CELLERA	COMP	5000	1,12	5.602,50
165	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - BR0268506	HIPOLABOR	COMP	10000	0,06	608,00
174	1	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - FRASCO 100G - BR0274648	UNIPHAR	FRC	200	5,33	1.066,50
195	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30ML - BR0292345	NATUBRAS	FRC	500	1,05	526,50
196	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMDO - BR0292344	VITAMED	COMP	3000	0,04	129,60
206	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG - CÁPSULA - BR0328529	BIOLAB	COMP	4000	0,62	2.494,80
208	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - COMPRIMIDO - BR0328530	BIOLAB	COMP	5000	0,93	4.650,00
210	1	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0279269	MELORA	COMP	30000	0,18	5.397,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.539,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	1	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG - COMPRIMIDO - BR0462392	BOEHRINGER	COMP	16000	11,21	179.360,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 179.360,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - BR0268994	GEOLAB	COMP	4000	0,62	2.480,00
99	1	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - BR0267208	HIPOLABOR	TUB	1500	11,00	16.500,00
211	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - BR0272382	AUROBINDO	COMP	12000	0,62	7.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.015.495,10 (dois milhões e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3091B89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0166/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de setembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.081.244/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
62	1	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	CABO MIX	MT	200	1,10	220,00
72	1	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	ENERGY	MT	2500	2,63	6.575,00
75	1	Cabo PP 02 vias 4mm	ENERGY	MT	300	5,39	1.617,00
76	1	Cabo PP 750 V- 03 vias (6 milímetros) com características de não propagação e auto extinção de fogo - flexivel resistente a impactos	ENERGY	MT	200	12,20	2.440,00
77	1	Cabo quadruplex 4x70	ALUMI BRASIL	MT	500	27,74	13.870,00
85	1	Caixa Sistema X – cor branca.	ILUMI	UND	20	5,60	112,00
136	1	Disjuntor 3x200A	CHINT	UND	50	149,84	7.492,00
137	1	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	DECORLUX	UND	50	56,49	2.824,50
144	1	Disjuntor Monopolar 1x16	DECORLUX	UND	100	6,61	661,00
149	1	Disjuntor Trifásico 3x150	CHINT	UND	2	196,50	393,00
150	1	Disjuntor Trifásico 3x200	CHINT	UND	2	242,35	484,70
152	1	Eletro duto 3"	TUBOVALE	BR	50	55,68	2.784,00
153	1	Eletroduto 1" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	TUBOVALE	BR	50	9,17	458,50
154	1	Eletroduto 2" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP	TUBOVALE	BR	50	22,55	1.127,50
155	1	Eletroduto 4" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	TUBOVALE	BR	50	91,70	4.585,00
179	1	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo	MEGATRON	UND	70	24,24	1.696,80
185	1	Fita isolante 10 mts cor :Laranja	ENERBRAS	UND	50	4,06	203,00
202	1	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	ILUMI	UND	200	3,54	708,00
203	1	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	ILUMI	UND	200	4,98	996,00
204	1	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V-branco.	ILUMI	UND	200	7,90	1.580,00
214	1	Lâmpada de emergência com 30 Led's	BLUMENAU	UND	150	13,53	2.029,50
281	1	Parafuso Perfurante 70mm	FOIR GROUP	UND	3000	8,99	26.970,00
288	1	Pino macho retangular 20 amp.- Cores sortidas-	ILUMI	UND	120	5,78	693,60
290	1	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v	GERMER	UND	300	5,91	1.773,00
318	1	Refletor de Led completo com lâmpada 50 watts	BLUMENAU	UND	50	28,18	1.409,00
326	1	Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando	QUALITRONIX	UND	400	18,21	7.284,00
376	1	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	ILUMI	UND	100	6,62	662,00
377	1	TOMADA PARA TELEFONE 2X40	ILUMI	UND	20	8,64	172,80
381	1	Trena 05 metros	FAMASTIL	UND	15	9,45	141,75
382	1	Trena 10 metros	NOVE54	UND	5	29,90	149,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 92.113,15 (noventa e dois mil, cento e treze reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.735.210/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
218	1	Lâmpada Led Bivolt 30W branca	GLIGHT	UND	500	8,35	4.175,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. - CNPJ: 35.273.615/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL	ATLAS	UND	200	5,99	1.198,00
79	1	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO	TIGRE	UND	50	34,99	1.749,50
161	1	Escada em alumínio 14 degraus	WORKER	UND	5	599,00	2.995,00
168	1	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL,	TIGRE	UND	20	31,59	631,80
184	1	FITA CREPE 25MMX50M - BRANCA	ADERE	UND	300	4,99	1.497,00
236	1	LIXA PARA FERRO Nº 120	3M	UND	500	1,99	995,00
237	1	LIXA PARA FERRO Nº 100	3M	UND	500	1,99	995,00

258	1	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	14,00	700,00
259	1	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	49,99	2.499,50
260	1	Massa Corrida 18 Litro, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	24,99	2.499,00
261	1	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	11,00	550,00
262	1	Microesferas de vidro, tipo II-A, saco de 25KG com rendimento aproximado de 500g/m². Com tratamento caracterizando AC12 tipo II-A	SOFFCOLOR	SAC	100	249,90	24.990,00
330	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM TIPO SEM RESPINGO - COM CABO (CAMISA SIMPLES)	SOROLÃƒ	UND	200	11,50	2.300,00
331	1	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM COM CABO	SOROLÃƒ	UND	200	15,00	3.000,00
333	1	ROLO DE PINTURA 09 CM ESPUMA COM SUPORTE	TIGRE	UND	100	3,69	369,00
360	1	THINNER LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	LTA	500	53,19	26.595,00
361	1	THINNER LATA DE 900 ML, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	UND	200	9,99	1.998,00
364	1	TINTA A BASE DE EPOXI	BRASILUX	UND	150	199,00	29.850,00
365	1	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L.	SOFFCOLOR	LTA	300	109,00	32.700,00
366	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO.	SOFFCOLOR	LTA	300	89,90	26.970,00
367	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. MÍNIMO DE 300M² POR DEMÃO - LATA 18L	SOFFCOLOR	LTA	650	134,90	87.685,00
368	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	FUTURA	LTA	200	89,90	17.980,00
371	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - VERMELHA	SOFFCOLOR	LTA	100	279,89	27.989,00
373	1	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MÍNIMO 330M² POR DEMÃO - LATA COM 18L.	SOFFCOLOR	LTA	100	199,89	19.989,00
412	1	VERNIZ PREMIUM ALTAQUALIDADE - GALÃO DE 3,6 LTS	FUTURA	LTA	300	84,89	25.467,00
419	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - CINZA	SOFFCOLOR	LTA	100	269,89	26.989,00
420	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - AZUL	SOFFCOLOR	LTA	100	269,89	26.989,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 398.169,80 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
369	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	VIA BRASIL	LTA	500	286,20	143.100,00
370	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	VIA BRASIL	LTA	800	286,20	228.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 372.060,00 (trezentos e setenta e dois mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abraçadeira em Aço Carbono de 1" - com parafuso de cabeça sextavada com fenda.	FOX	UND	50	2,29	114,50
3	1	Adaptador Flange 25 mm x 3/4	KRONA	UND	30	5,79	173,70
4	1	Adaptador polietileno int. 1.1/2	KRONA	UND	10	1,19	11,90
5	1	Adaptador polietileno int. 1/2	KRONA	UND	30	0,60	18,00
7	1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM	KRONA	UND	40	0,40	16,00
8	1	Adaptador Soldável 25 mm	KRONA	UND	100	0,45	45,00
10	1	Adaptador Soldável 50 mm	KRONA	UND	50	3,39	169,50
11	1	Adesivo Plástico para PVC 175g	KRONA	UND	100	11,30	1.130,00
12	1	Adesivo Plástico para Pvc 17g	KRONA	UND	50	1,80	90,00
13	1	AGUA RAZ- 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA E PINCÉIS. ALTA QUALIDADE.	GALLE	LTA	100	12,50	1.250,00
14	1	Água raz, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistolas de pintura e pincéis. Alta qualidade e forte poder d	GALLE	LTA	100	13,00	1.300,00
16	1	Alfanje Estreito 20 Pol Em Aço Carbono	FOX	UND	5	100,00	500,00
18	1	Alicate De Corte Final Turquesa 7pol	FOX	UND	40	21,00	840,00
19	1	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	FOX	UND	10	35,00	350,00
20	1	Anel De Vedação Com Guia P/ Vaso Sanitário	KRONA	UND	100	6,50	650,00
21	1	Arame cultura aérea cerca elétrica	FOX	MT	500	0,90	450,00
22	1	ARAME FARPADO - ROLO COM 400 MTS	BELGO	ROL	10	438,00	4.380,00
23	1	Arame Liso Galvanizado Nº 12	GG	KG	100	17,00	1.700,00
24	1	Arame Liso galvanizado Nº 16	FOX	KG	100	19,90	1.990,00
25	1	Arame Liso galvanizado Nº 18	FOX	KG	100	21,00	2.100,00
31	1	Arruela ¼ x ½	FOX	UND	200	0,15	30,00
32	1	Arruela ¼ X 1	FOX	UND	200	0,15	30,00
33	1	Arruela 3/6 X 1	FOX	UND	300	0,18	54,00
34	1	Arruela 3/8 X 6	FOX	UND	300	0,18	54,00
35	1	Arruela 5/8 X 6	FOX	UND	300	0,45	135,00
36	1	Arruela 5/8 X 7	FOX	UND	200	0,50	100,00
39	1	Bandeja de pintura 23 cm plastica, preta	KRONA	UND	30	10,00	300,00
41	1	BARRA DE CANO AÇO 4 POLEGADAS-CHAPA 14 DE 6M	FOX	UND	80	350,00	28.000,00
48	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	FUZIL	UND	200	58,00	11.600,00
49	1	Broca de Ferro de Todas as medidas e comprimentos	fox	UND	30	18,25	547,50
52	1	Broca Videa Sds 5mm	FOX	UND	10	7,90	79,00
53	1	Broca Videa Sds 6mm	FOX	UND	10	8,60	86,00
54	1	Broca Videa Sds 8mm	FOX	UND	10	11,25	112,50
56	1	Bucha 10mm com Parafuso	FOX	CX	20	33,00	660,00
59	1	Bucha 8mm com Parafuso	FOX	CX	20	20,00	400,00
60	1	CABEÇOTE 3"	FOX	UND	10	10,00	100,00
61	1	Cabeçote 4''	FOX	UND	10	14,50	145,00
63	1	Cabo de aço 3/32, 2,4 mm galvanizado	FOX	MT	100	2,62	262,00
64	1	Cabo de madeira 130 cm para enxada	FOX	UND	30	8,00	240,00
80	1	CAIBRO 5 X 5 CM	PROPRIA	UND	1500	9,60	14.400,00
81	1	CAIXA D' AGUA PVC 1000 LTS	FIBROESTE	UND	20	290,00	5.800,00
86	1	Cal Hidratado 20KG	CIBRACAL	SAC	1500	13,80	20.700,00
89	1	CANO DE COBRE 1/2	FOX	MT	100	34,99	3.499,00
90	1	Capa de chuva com touca média	WORKER	UND	200	21,50	4.300,00

91	1	Carrinho de mão 60 litros master com pneu câmara 3,25 x 8pol	MAESTRO	UND	100	115,00	11.500,00
93	1	CHAPA DE GESSO 1,80 X 1,20	PROPRIA	UND	40	51,50	2.060,00
94	1	CHAPA MADERITE NAVAL DE 14mm	PROPRIA	MT	300	130,00	39.000,00
96	1	Chave de Fenda ¼	FOX	UND	10	6,60	66,00
100	1	CHIBANCA COM CABO	CONFIANÃ‡A	UND	50	65,00	3.250,00
103	1	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA 40KG	VOTORAN	SAC	200	32,90	6.580,00
104	1	CIMENTO PORTLAND 50 KG	CAUE	SAC	3000	31,50	94.500,00
105	1	Cinturão de eletricista almofadado	FOX	UND	5	156,00	780,00
108	1	COLHERES DE PEDREIRO Nº 6	CORTAG	UND	50	12,00	600,00
110	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25 MM	FOX	UND	50	8,90	445,00
111	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 35MM	FOX	UND	50	9,50	475,00
112	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 95MM	FOX	UND	50	23,00	1.150,00
113	1	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos.	FOX	UND	1000	8,13	8.130,00
114	1	Conjunto de Ligação Cromado c/ Anel	BLUKIT	UND	50	18,00	900,00
115	1	CORANTE LIQUIDO PARA MISTURA DE TINTA	XADREZ	UND	200	4,50	900,00
116	1	Corda 5/8 para serviço	FUZIL	MT	100	3,60	360,00
117	1	CORREIA PARA ROÇADEIRA	FOX	UND	30	125,00	3.750,00
118	1	Corrente Calibrada Galvanizada 11mm	GG	UND	100	25,00	2.500,00
119	1	Cortador de calha	STARFER	UND	10	39,00	390,00
121	1	Curva eletroduto 90 x 3‘’	FOX	UND	30	32,00	960,00
122	1	CURVA PVC 100MM	KRONA	UND	100	20,00	2.000,00
123	1	CURVA PVC 200MM	KRONA	UND	100	110,00	11.000,00
124	1	CURVA PVC 50MM	KRONA	UND	100	7,00	700,00
125	1	CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	100	16,50	1.650,00
126	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO	FOX	UND	20	15,00	300,00
127	1	DIFUSOR 3X300	FOX	UND	80	376,50	30.120,00
156	1	Emenda para Forro PVC interno e externo	PLASBIL	UND	100	10,00	1.000,00
157	1	ENGATE FLEXIVEL PVC COM MANGUEIRA E TERMINAIS 30 CM	ASTRA	UND	60	4,50	270,00
162	1	Escada em alumínio 6 degraus	MAESTRO	UND	5	170,00	850,00
164	1	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	FOX	UND	25	4,50	112,50
165	1	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 06 CM	FOX	UND	20	4,00	80,00
170	1	Fechadura Externa Inox 40x53	ALIANCA	UND	50	49,50	2.475,00
171	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	ALIANCA	UND	30	43,50	1.305,00
172	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	ALIANCA	UND	30	42,50	1.275,00
173	1	Ferro 10,00 mm 12mts	GERDAU	BAR	200	52,50	10.500,00
175	1	Ferro 16,00 mm 12mts	GERDAU	BAR	100	142,00	14.200,00
183	1	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	FOX	MT	200	8,75	1.750,00
190	1	FITA VEDA ROSCA GRANDE	KRONA	UND	60	3,90	234,00
191	1	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO,	FOX	ROL	400	9,50	3.800,00
192	1	FLEXÍVEL DE 0.60 CM	KRONA	UND	60	5,90	354,00
193	1	FOLHA LIXA MADEIRA 100	NORTON	UND	200	0,85	170,00
194	1	FORRO DE PVC	PLASBIL	M2	500	15,90	7.950,00
195	1	Formão Chanfrado Esmeril Temperado 1 Pol	FUZIL	UND	10	22,50	225,00
196	1	Furadeira e Parafusadeira a bateria de Litio 12V	Titanium	UND	10	250,00	2.500,00
198	1	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 05 LITROS	MOR	UND	40	34,50	1.380,00
199	1	Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço)	FOX	UND	100	32,50	3.250,00
200	1	HASTE PARA CHUVEIRO	ASTRA	UND	200	10,50	2.100,00
209	1	Jogo de chave de fenda - Composta por 7 peças, sendo 4 chaves de	TRAMONTINA	UND	5	39,00	195,00
210	1	Jogo de engate rápido para mangueira de jardim	TRAMONTINA	UND	40	7,00	280,00
211	1	JOGO DE PARAFUSO DE PIA	FOX	JG	50	4,50	225,00
221	1	Lima Chata Murça De 8 Pol	FOX	UND	40	16,50	660,00
222	1	Lima P/ Afiar Corrente De Motosserra	FOX	UND	4	6,50	26,00
224	1	LINHA PEDREIRO COM 100M	FOX	ROL	120	5,50	660,00
226	1	LIXA DE FERRO 40	NORTON	UND	200	2,40	480,00
227	1	LIXA DE FERRO 60	NORTON	UND	500	2,40	1.200,00
230	1	LIXA DE MASSA 180	QUARTZOLIT	UND	500	0,75	375,00
231	1	LIXA DE MASSA 220	QUARTZOLIT	UND	1000	0,75	750,00
232	1	LIXA DE MASSA 40	QUARTZOLIT	UND	500	0,75	375,00
233	1	LIXA DE MASSA 60	QUARTZOLIT	UND	500	0,75	375,00
234	1	LIXA MASSA 120	QUARTZOLIT	UND	1000	0,75	750,00
235	1	LIXA MASSA 80	QUARTZOLIT	UND	500	0,75	375,00
238	1	LIXA PARA MASSA Nº 100	QUARTZOLIT	UND	300	0,75	225,00
239	1	Luva De Couro Pedreiro	FOX	UND	200	14,39	2.878,00
240	1	Luva eletroduto 3’’	KRONA	UND	50	6,59	329,50
241	1	Luva Roscável br 1/2	KRONA	UND	50	0,99	49,50
242	1	Luva Roscável br 3/4	KRONA	UND	50	1,95	97,50
243	1	Luva Soldável 50 x 1.1/2"	KRONA	UND	50	2,99	149,50
244	1	MACACO MECÂNICO	FOX	UND	1	1.470,00	1.470,00
245	1	Machado soldado cabeça redonda com cabo	FUZIL	UND	10	147,82	1.478,20
246	1	Malha de Tela Soldada 20 x 20 cm, ferro 3,2 mm, 3 x 2 m	GG	UND	100	30,90	3.090,00
247	1	MALHA POP 3.4mm 20x20	TRELITELAS	MT	200	31,90	6.380,00
249	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 2M	FOX	UND	60	25,00	1.500,00
250	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 3MM	FOX	UND	50	45,00	2.250,00
252	1	MANTA TERMICA 10 METROS 2	FOX	ROL	50	48,00	2.400,00
253	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira Dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros	FUZIL	UND	10	53,90	539,00
254	1	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 800W 220V COM MALETA	FOX	UNI	2	1.000,00	2.000,00
257	1	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS	FOX	UND	200	1,50	300,00
264	1	Multi amperímetro digital com alicate	FOX	UND	5	70,00	350,00
268	1	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 Cm	FUZIL	UND	20	42,90	858,00
269	1	Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	FUZIL	UND	20	34,80	696,00
270	1	Padrão bifásico 2x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor	PROPRIA	UND	20	1.125,00	22.500,00
271	1	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor,	PROPRIA	UND	20	1.100,00	22.000,00
272	1	Padrão Trifasico 3x50 - 127 completos (poste 7 m caixa disjuntor, ocnector spud, conector p/ haste, haste terra)	PROPRIA	UND	10	1.500,00	15.000,00
275	1	Parafuso 3/6 x 1"	FOX	UND	1000	0,60	600,00
277	1	Parafuso 5/8 x 6"	FOX	UND	1000	5,49	5.490,00
278	1	Parafuso 5/8 x 7"	FOX	UND	1000	5,79	5.790,00
279	1	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	FOX	UND	200	2,99	598,00
282	1	PARES DE LUVAS EM LATEX	KALIPSO	UNI	200	3,90	780,00
283	1	PEDRA BRITADA Nº 1	PROPRIA	M3	500	140,00	70.000,00

284	1	PEDRISCO/ PÓ DE PEDRA	PROPRIA	M3	1000	140,00	140.000,00
285	1	PICARETA COM CABO	FUZIL	UND	40	69,90	2.796,00
286	1	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm Forjada em aço carbono especial de alta qualidade	FUZIL	UND	20	59,90	1.198,00
289	1	Piso do tipo porcelanato 60x60cm	KARINA	M2	500	39,90	19.950,00
293	1	Ponteiro De Ferro para Obra 17mmx27cm	CORTAG	UND	20	49,90	998,00
295	1	Porcas ¼ x 1	FOX	UND	1000	0,65	650,00
296	1	Porcas 3/6 x 1	FOX	UND	1000	1,20	1.200,00
297	1	Porcas 3/8 x 6"	FOX	UND	1000	1,20	1.200,00
298	1	Porcas 5/8 x 6"	FOX	UND	1000	1,20	1.200,00
299	1	Porcas 5/8 x 7"	FOX	UND	1000	1,20	1.200,00
300	1	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 IMBUIA ENCABECADA	FOX	UND	40	165,90	6.636,00
301	1	PORTA DE MADEIRA 70X2,10 IMBUIA ENCABECADA	FOX	UND	40	165,90	6.636,00
302	1	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	FOX	UND	40	212,90	8.516,00
303	1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 0,06 X 0,20 X 4,00 M	PROPRIA	UND	600	86,90	52.140,00
304	1	PREGO 17X21	GERDAU	KG	200	11,90	2.380,00
307	1	Prego com cabeça 25 X 72	GERDAU	KG	200	15,90	3.180,00
308	1	Prego com cabeça 26 x 84	GERDAU	KG	200	21,90	4.380,00
310	1	Prumo de Parede para Pedreiro 500g	CORTAG	UND	10	18,90	189,00
311	1	RACHÃO BRITADO	PROPRIA	TON	100	123,00	12.300,00
314	1	Rebitadeira Industrial tipo Alavanca	FOX	UND	5	35,00	175,00
319	1	REGISTRO COM CANOPLA 25MM	PEVILON	UND	50	69,90	3.495,00
320	1	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GAS	FOX	UND	50	35,90	1.795,00
329	1	RIPÃO 3M X5 CM	PROPRIA	UND	1500	4,50	6.750,00
334	1	SAIBRO (ARENITO)	PROPRIA	M3	2000	90,00	180.000,00
337	1	SELADOR PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6L, QUALIDADE PREMIUM, COMPOSIÇÃO RESINAS GLICEROFTÁLICA, ALGODÃO-COLÓDIO, CETONAS E ÉTERES. APLICAÇÃO DE 3 A 4 DEMÃOS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BRASCOR	GAL	20	80,00	1.600,00
340	1	SERRA PARA MADEIRA	FUZIL	UND	20	229,00	4.580,00
342	1	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230ºC - corrente máxima:	FOX	UND	100	3,90	390,00
343	1	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª -	FOX	UND	100	5,90	590,00
344	1	Tábua de pinus 3,00 m x 30 cm	PROPRIA	UNI	500	24,90	12.450,00
346	1	TAMPÃO	KRONA	UND	10	1,99	19,90
348	1	TANQUE	RORATO	UND	10	129,90	1.299,00
351	1	Te polietileno int. 1/2 triplo	KRONA	UND	50	0,99	49,50
352	1	Te polietileno int. 3/4 triplo	KRONA	UNI	50	0,99	49,50
357	1	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 m x 4,0 mm	TERNIT	UND	200	14,90	2.980,00
359	1	TELHA ROMANA DE PRIMEIRA	STA.BARBARA	UND	5000	1,70	8.500,00
379	1	TORNEIRA P/ LAVATORIO	PEVLON	UND	50	29,90	1.495,00
380	1	TRANSFORMADOR	FOX	UND	20	149,90	2.998,00
384	1	Trena 50 metros	CORTAG	UND	5	43,90	219,50
385	1	TRENA A LASER	STANLEY	UND	2	339,00	678,00
386	1	Triliça H12 Br 10.00m x 2.40m	PROPRIA	BR	100	49,90	4.990,00
387	1	Triliça H8 Br 8.00m x 3.00m	PROPRIA	BR	100	26,90	2.690,00
389	1	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	ASTRA	UND	50	10,90	545,00
390	1	Tubo de veda-calha	TEKBOND	UND	50	13,90	695,00
391	1	Tubo Pvc Esgoto 50 mm	KRONA	UND	20	43,90	878,00
399	1	Tubo Pvc Sold. 50 mm	KRONA	UND	50	55,90	2.795,00
400	1	União de Poliestireno ½ e ¾ para mangueira	KRONA	UND	50	0,89	44,50
401	1	Válvula de Descarga 1.1/2 DN 40	KRONA	UND	50	124,90	6.245,00
402	1	VALVULA DE PLASTICO COM UNHO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 3/4	KRONA	UND	30	4,99	149,70
404	1	Válvula P/ Lavatório S/Lad. Cromado	KRONA	UND	20	7,99	159,80
406	1	VALVULA P/GAS C/MANGUEIRA	ALIANCA	KIT	50	29,90	1.495,00
407	1	VASO SANITARIO	STA CLARA	UND	50	119,90	5.995,00
408	1	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	STA CLARA	UND	100	294,90	29.490,00
409	1	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6 L	ICASA	UND	50	689,90	34.495,00
413	1	Viga 5x10 comprimento	PROPRIA	UND	1500	32,99	49.485,00
414	1	TERMINAL DE PRENSAR 4MM	FOX	UND	800	5,89	4.712,00
415	1	TERMINAL DE PRENSAR 2- 1/5	FOX	UND	1000	5,89	5.890,00
416	1	TERMINAL DE PRENSAR 6MM	FOX	UND	1200	5,89	7.068,00
417	1	TERMINAL DE PRENSAR 10MM	FOX	UND	1000	5,89	5.890,00
418	1	TERMINAL DE PRENSAR 1-1/5	FOX	UND	1000	5,89	5.890,00
422	1	Refletor de Led 400	AVANT	UND	50	129,90	6.495,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.238.242,70 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME - CNPJ: 28.388.533/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Alavanca com ponteiro 1,5mt Em Aço forjado Pontas temperadas: 1 ponta	VONDER	UND	10	84,50	845,00
17	1	Alicate 5'' polegadas	VILA	UND	10	31,50	315,00
26	1	Arame Ovalado 1000 mt	MORLAN	UND	3	689,90	2.069,70
29	1	AREIA LAVADA MEDIA	UNIAO	M3	1000	142,90	142.900,00
40	1	BARRA DE CANO 3 POLEGADAS AÇO-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	120	258,01	30.961,20
46	1	BETORNEIRA COMPLETA 400 LITROS	CSM	UND	2	3.087,50	6.175,00
82	1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 150 A COM 30 LUGARES	MARTE	UND	10	796,00	7.960,00
83	1	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE METAL COM 08 LUGARES	MARTE	UND	10	89,00	890,00
84	1	Caixa para Ferramentas	VONDER	UND	5	159,90	799,50
87	1	CAL PARA PINTURA 20 KG	CALPONTA	SAC	3500	10,49	36.715,00
92	1	Cavadeira articulada grande com cabo	VILA	UND	10	108,99	1.089,90
98	1	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	RADIAÃ‡	UND	50	19,90	995,00
106	1	COLA SILICONE	TECKBOND	UND	70	13,59	951,30
131	1	Disco de Serra para Madeira 10x30mm	VILA	UND	20	36,49	729,80
158	1	Enxada Larga 2,0 Libras sem cabo Largura da enxada: 285,0 mm Tipo do olho da enxada: Redondo Medida do olho da enxada: 38 mm	PANDOLF	UND	50	28,95	1.447,50
159	1	ENXADÃO COM CABO	PANDOLF	UND	20	36,49	729,80
163	1	ESCOVA DE AÇO C/ CABO, 04 FILEIRAS	VILA	UND	15	5,85	87,75
167	1	Extensor para pintura, comprimento 2m, possui haste de chapa metálica ajustável e extensível no comp. de até 2m, a medida do extensor fechado é de 1,15m, lavável	ATLAS	UND	20	19,85	397,00

169	1	Facão para Mato com Cabo de Madeira de 20 Pol. • Lâmina em aço de alta qualidade • Cabo de madeira ergonômico • Comprimento da lâmina: 49,5 cm • Comprimento total: 63cm	VILA	UND	20	24,99	499,80
177	1	Ferro6,3 mm 12mts	SINOBRAS	UND	250	23,19	5.797,50
178	1	Ferro8,0 mm 12mts	SINOBRAS	BR	500	34,99	17.495,00
197	1	GANCHOS PARA FIXACAO DE CHAPA GALVANIZADA	VILA	UND	200	4,39	878,00
207	1	Joelho polietileno 25 mm P/ Mangueira	AKATO	UND	20	1,89	37,80
208	1	JOELHO POLIETILENO 32 MM P/ MANGUEIRA	AKATO	UND	20	2,79	55,80
219	1	Lâmpada Led Bivolt tubolar T08 85W	GALAXY	UND	100	77,40	7.740,00
220	1	Lâmpada Led tubular- soquete:T18- cor:super branco-usointerno-dimensões (comp. x diam.):59cm x 3.3cm-peso:0,050kg.	GALAXY	UND	150	18,49	2.773,50
223	1	Lima P/ Amolar Afiar Serrotes Serras C/ Cabo 4 Poleg	VILA	UND	20	15,99	319,80
248	1	MANGUEIRA JARDIM DUPLO REVESTIMENTO, MATERIAL PVC	TRAMONTINA	MT	400	112,50	45.000,00
251	1	Mangueira polietileno 1 “ x 2,5 mm	PLASBOM	MT	1000	2,27	2.270,00
255	1	Martelo de Pedreiro cabeça em aço com dois cortes	VILA	UND	40	30,99	1.239,60
265	1	NIPE	PLASBOM	UND	50	1,85	92,50
266	1	Nível De Mão Em Alumínio 1 Metro	VILA	UND	15	35,50	532,50
267	1	Pá Concha com Cabo N4	PANDOLF	UND	20	36,89	737,80
294	1	Porcas ¼ x ½	VILA	UND	1000	0,65	650,00
309	1	Prego com cabeça 42 X 48	TOP	KG	500	20,99	10.495,00
312	1	Ralo 40 x 40	AKATO	UND	20	12,90	258,00
313	1	Rastelo / ancinho curvo leve com cabo de madeira	VILA	UND	50	18,90	945,00
315	1	Refletor de Led 30 LED	AVANT	UND	100	25,99	2.599,00
317	1	Refletor de Led completo com lâmpada 200 watts	AVANT	UND	50	82,50	4.125,00
323	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 5X3	ALUMASA	UND	20	41,89	837,80
324	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 8X3	ALUMASA	UND	20	45,89	917,80
328	1	RIPÃO 3 X 10 CM	DOMINGUES	UND	2000	7,30	14.600,00
338	1	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	BLACKDECK	UND	2	689,90	1.379,80
339	1	SERRA PARA CANO	VILA	UND	50	355,00	17.750,00
345	1	Talhadeira Curvada com Encaixe	VILA	UND	10	19,90	199,00
349	1	Te polietileno int. 1.1/2"	AKATO	UND	50	4,59	229,50
350	1	Te polietileno int. 1.1/4"	AKATO	UND	50	10,90	545,00
353	1	TELA PLÁSTICA TIPO MOSQUITEIRO	VILA	MT	50	4,99	249,50
354	1	Telha Cumeeira Universal para Telha Ondulada	ZINGOT	UND	200	56,99	11.398,00
355	1	Telha De Fibro Cimento Ondulada 06 mm,83 X 1,10	ZINGOT	UNI	20	46,89	937,80
356	1	TELHA ETERNITE 2,44 X 1,10 DE 5 MM	ZINGOT	UND	100	54,99	5.499,00
358	1	TELHA FRANCESA DE 1ª QUALIDADE	ELIANE	UND	5000	3,59	17.950,00
362	1	Tijolo 06 furos de primeira tamanho padrão 09x14x19cm	ANDRADE	UNI	100000	0,59	59.000,00
363	1	TIJOLO MACIÇO	ANDRADE	UND	50000	0,63	31.500,00
374	1	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	RADIAL	UND	100	6,99	699,00
378	1	TORNEIRA BOIA 3/4	LUCONI	UND	50	7,85	392,50
383	1	Trena 30 metros	VILA	UND	5	34,89	174,45
388	1	Tubo de Conexão Bengala	AKATO	UND	50	10,89	544,50
392	1	Tubo Pvc Esgoto 75 mm	AKATO	UND	20	55,90	1.118,00
393	1	Tubo Pvc Esgoto 100 mm	AKATO	UND	150	53,89	8.083,50
394	1	TUBO PVC ESGOTO 40MM	AKATO	UND	40	26,49	1.059,60
395	1	Tubo Pvc Sold. 20 mm	AKATO	UND	50	13,49	674,50
396	1	Tubo Pvc Sold. 25 mm	AKATO	UND	200	14,79	2.958,00
398	1	Tubo Pvc Sold. 40 mm	AKATO	UND	30	51,80	1.554,00
410	1	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	VILA	UND	50	25,89	1.294,50
421	1	Refletor de Led 200 LED	BRILUZ	UND	100	55,85	5.585,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 527.730,80 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
65	1	CABO FLEX 6MM - 750V - CORES VARIADAS	LIGCABOS	MT	2000	2,75	5.500,00
66	1	CABO FLEX DE 16MM	LIGCABOS	MT	1000	8,00	8.000,00
67	1	Cabo flexível 10 mm -750V- cores variadas	LIGCABOS	MT	2500	4,60	11.500,00
71	1	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas.	LIGCABOS	MT	2000	1,81	3.620,00
128	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 16A	ETEK	UND	200	5,00	1.000,00
132	1	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)	ETEK	UND	200	5,90	1.180,00
133	1	DISJUNTOR 25A	ETEK	UND	150	5,10	765,00
134	1	Disjuntor 2x100 amp.	ELGIN	UND	50	52,00	2.600,00
135	1	Disjuntor 3x100 amp.	ELGIN	UND	50	78,00	3.900,00
138	1	Disjuntor Bipolar 2x16	ELGIN	UND	100	16,73	1.673,00
139	1	Disjuntor Bipolar 2x20	ELGIN	UND	150	16,73	2.509,50
140	1	Disjuntor Bipolar 2x32	ELGIN	UND	200	16,73	3.346,00
141	1	Disjuntor Bipolar 2x40	ELGIN	UND	50	19,00	950,00
142	1	DISJUNTOR MONO DE 32A	ETEK	UND	100	5,36	536,00
143	1	Disjuntor Monopolar 1x06	ELGIN	UND	100	6,00	600,00
145	1	Disjuntor Monopolar 1x25	ETEK	UND	100	5,10	510,00
146	1	Disjuntor Monopolar 1x32	ETEK	UND	100	5,50	550,00
147	1	Disjuntor Monopolar 1x50	ETEK	UND	100	6,20	620,00
148	1	Disjuntor Trifásico 3x100	ELGIN	UND	50	82,00	4.100,00
151	1	Disjuntor Trifásico 3x50	ELGIN	UND	10	30,00	300,00
180	1	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	LIGCABOS	MT	300	1,35	405,00
182	1	Fio paralelo 2x4 mm–branco	LIGCABOS	MT	500	3,50	1.750,00
189	1	Fita isolante 20 mts cor: Preto	DECORLUX	UND	500	4,50	2.250,00
215	1	LÂMPADA DE LED 120W	KIAN	UND	500	103,00	51.500,00
216	1	Lâmpada de Led 12 W Biv. Mínimo de 6.000 K	KIAN	UND	100	3,70	370,00
217	1	Lâmpada Led 80w com base E27	KIAN	UND	300	60,00	18.000,00
291	1	Plafon PVC redondo soquete	DEMILED	UND	300	3,00	900,00
316	1	REFLETOR DE LED 100	ECONOMAX	UND	100	36,00	3.600,00
411	1	Ventilador de parede - Com apenas 60cm de diâmetro, o ventilador	VENTISOL	UND	50	200,00	10.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 142.534,50 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.048.656/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
68	1	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	MASTER COPPER	MT	2000	1,08	2.160,00
69	1	Cabo Flexível 25mm	MASTER COPPER	MT	100	12,49	1.249,00
70	1	Cabo Flexível 35 mm	MASTER COPPER	MT	400	17,23	6.892,00
73	1	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV	MASTER COPPER	MT	500	56,08	28.040,00
74	1	Cabo PP 02 vias 2,5mm	MASTER COPPER	MT	300	3,41	1.023,00
78	1	Cabo Quadruplex 4x25mm	MASTER COPPER	MT	500	9,80	4.900,00
181	1	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	MASTER COPPER	MT	300	2,25	675,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.939,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	TIGRE	UND	50	44,80	2.240,00
6	1	Adaptador polietileno int. 3/4	RIP	UND	100	1,23	123,00
9	1	Adaptador Soldável 32 mm	PEVESUL	UND	30	0,65	19,50
27	1	Arame recozido Nº16	ALVORADA	KG	300	12,77	3.831,00
28	1	Arame Recozido Nº18	ALVORADA	KG	500	11,83	5.915,00
30	1	ARGAMASSA DE 20 KG	CASSAROTTI	SAC	500	10,54	5.270,00
37	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO ADULTO	DUDA	UNI	50	29,57	1.478,50
38	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL	ASTRA	UND	30	78,37	2.351,10
42	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,70 x 2,10m	DUNNI	UND	20	82,25	1.645,00
43	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,80 x 2,10m	DUNNI	UND	20	82,25	1.645,00
44	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 1,00 x 2,10m	DUNNI	UND	20	82,25	1.645,00
45	1	Batente de porta de madeira 0,6 m/0,80m/0,90m	DUNNI	UND	20	82,25	1.645,00
47	1	Bocal Fixo de Teto-base E-27- Corrente: 4ª-- Tensão: 250V-Cor: Branca	OPL	UND	100	3,87	387,00
50	1	Broca Videa Sds 10mm	atopy	UND	10	13,83	138,30
51	1	Broca Videa Sds 12mm	atopy	UND	10	15,38	153,80
57	1	Bucha 12mm com Parafuso	CISER	CX	20	53,52	1.070,40
58	1	Bucha 6mm com Parafuso	CISER	CX	20	16,90	338,00
88	1	Canaleta com adesivo p/ passagem de cabos 20 X 10 (1,60 m)	ALUMBRA	UND	400	6,13	2.452,00
95	1	Chave de Fenda	atopy	UND	15	9,30	139,50
97	1	Chave de Fenda 3/16	atopy	UND	10	6,04	60,40
99	1	Chave Philips 3/16	atopy	UND	10	6,04	60,40
101	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts-	ENERBRAS	UND	20	53,47	1.069,40
102	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -220 volts	ENERBRAS	UND	20	53,47	1.069,40
107	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	VILA	UND	20	6,77	135,40
109	1	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	logasa	UND	20	63,87	1.277,40
120	1	Curva 90x4''	PEVESUL	UND	10	29,32	293,20
129	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	CORTAG	UND	40	20,37	814,80
130	1	DISCO DE POLICORTE	VILA	UND	40	15,55	622,00
160	1	Enxadão Largo 2,5 Libras Fabricado em aço especial de alta qualidade Medida: 2,5 Libras Largura: MINIMA 140mm	FUZIL	UND	20	6,54	130,80
166	1	Espude Para Vaso Sanitário C20	KRONA	UND	50	2,99	149,50
174	1	Ferro 12,00 mm 12mts	SINOBRAS	BAR	200	77,13	15.426,00
176	1	FERRO 4,2MM 12MTS	SINOBRAS	BAR	1000	10,92	10.920,00
186	1	Fita isolante 10 mts cor: Azul	DR	UND	50	2,80	140,00
187	1	Fita isolante 10 mts cor: Branco	DR	UND	50	3,87	193,50
188	1	Fita isolante 10 mts cor: Vermelho	DR	UND	50	2,80	140,00
201	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	VOTOMASSA	UND	100	86,45	8.645,00
205	1	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	mec tronic	UND	300	5,77	1.731,00
206	1	JOELHO AZUL 25X3/4	pevesul	UND	50	4,86	243,00
212	1	Laje de Forro	construmix	UND	500	42,00	21.000,00
213	1	Laje de Piso	construmix	UND	500	59,90	29.950,00
225	1	LIXA DE FERRO 200	norton	UND	100	1,77	177,00
228	1	LIXA DE MADEIRA 150	norton	UND	100	0,76	76,00
229	1	LIXA DE MADEIRA 220	norton	UND	100	0,76	76,00
256	1	Martelo de Unha com Cabo em Madeira 25 mm	vila	UND	40	14,77	590,80
263	1	Moldura para forro de Pvc	BELKA	UND	50	30,55	1.527,50
273	1	PARAFUSO 1/4 X 1"	depecil	UND	1000	0,38	380,00
274	1	PARAFUSO 1/4 X 1/2	depecil	UND	1000	0,25	250,00
276	1	Parafuso 3/8 x 6''	depecil	UND	1000	3,65	3.650,00
280	1	Parafuso e bucha n° 6	ciser	UND	2000	0,11	220,00
287	1	Pino Fêmea -2 pólos -20 amp- Cores sortidas.	margirius	UND	100	5,52	552,00
292	1	Plaina Elétrica 750w 82x2 Mm 60hz	stanley	UND	2	633,56	1.267,12
305	1	Prego com cabeça 17 X 27	ALVORADA	KG	200	10,62	2.124,00
306	1	Prego com cabeça 18 X 24	ALVORADA	KG	200	11,83	2.366,00
321	1	REGISTRO DE CANOPLA 50MM	pevilon	UND	50	104,99	5.249,50
322	1	Registro de ferro tipo gaveta 25 mm	pevilon	UND	50	55,52	2.776,00
325	1	Rejunte p/ piso e revestimento 5 Kg	votomassa	UNI	200	25,39	5.078,00
327	1	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PRIMEIRA	majopar	MT	500	22,36	11.180,00
332	1	ROLO DE PINTURA 05 CM ESPUMA COM SUPORTE	fiomar	UND	100	2,38	238,00
341	1	SERRA PARA MÁRMORE ELÉTRICA	black decker	UND	2	364,63	729,26
347	1	TAMPÃO (CAP) PARA CANO PVC 25MM	pevesul	UND	50	0,86	43,00
375	1	Tomada 2 pinos+terra 4x2 – padrão brasileiro – tripla – c/ placa -10	pluzie	UND	100	5,97	597,00
397	1	Tubo Pvc Sold. 32 mm	pevesul	UND	30	33,97	1.019,10
403	1	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	astra	UND	50	4,14	207,00
405	1	Valvula p/ pia S/Lad branco	astra	UND	50	3,63	181,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 167.113,08 (cento e sessenta e sete mil, cento e treze reais e oito centavos).

FORNECEDOR: T. MORAES DISTRIBUIDORA NO BRASIL LTDA - CNPJ: 49.856.250/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
335	1	SELADOR ACRILICO 18 L FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 120M² POR DEMÃO, DE 01 A 02 DEMÃO	Braslatex	LTA	100	62,99	6.299,00
336	1	Selador Acrílico 3,6 Litros fosco, qualidade premium, rendimento mínimo 16 a 24 m² por demão.	Braslatex	UND	50	19,99	999,50
372	1	TINTA PIGMENTADA COM BASE ACRÍLICA PARA TINGIMENTO INTERNO E EXTERNO, FOSCO, PREMIUM, LONGA DURABILIDADE, LAVÁVEL, MÍNIMO 16L, INCLUINDO A MISTURA DE 03 COLORANTES DA MESMA QUALIDADE.	Braslatex	LTA	300	179,99	53.997,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.295,50 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.048.373,53 (três milhões e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Carlópolis, 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FBD4804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 68/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901 CNPJ: 31.677.950/0001-89						
ITEM	QTD	UNID	PARTE DANIFICADA	VEICULO	VALOR SERVIÇO/M²	VALOR TOTAL
1	22	unid	porta dianteira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	725,00	15.950,00
2	10	unid	porta dianteira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	810,00	8.100,00
3	22	unid	porta traseira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	705,00	15.510,00
4	10	unid	porta traseira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	690,00	6.900,00
5	22	unid	capo dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	810,00	17.820,00
6	10	unid	capo dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	870,00	8.700,00
7	22	unid	paralama dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	12.320,00
8	10	unid	paralama dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	670,00	6.700,00
9	22	unid	paralama traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	585,00	12.870,00
10	10	unid	paralama traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	655,00	6.550,00
11	22	unid	para-choque dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	580,00	12.760,00
12	10	unid	para-choque dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	650,00	6.500,00
13	22	unid	para-choque traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	570,00	12.540,00
14	10	unid	para-choque traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	658,00	6.580,00
15	25	m²	teto de veículos	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	14.000,00
16	25	m²	teto de veículos	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	570,00	14.250,00
17	100	m²	lataria lateral e teto	ONIBUS E CAMINHOES	95,00	9.500,00
18	25	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	85,00	2.125,00
19	40	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	100,00	4.000,00
20	60	m²	conserto de fundo (assoalho) (solda, recuperação)	CAMINHOES E ONIBUS	570,00	34.200,00
VALOR TOTAL						227.875,00

Catanduvas - PR, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0EB3177F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901 CNPJ: 31.677.950/0001-89						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEICULO**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**VALOR TOTAL**
1	22	unid	porta dianteira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	725,00	15.950,00
2	10	unid	porta dianteira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	810,00	8.100,00
3	22	unid	porta traseira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	705,00	15.510,00
4	10	unid	porta traseira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	690,00	6.900,00
5	22	unid	capo dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	810,00	17.820,00
6	10	unid	capo dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	870,00	8.700,00
7	22	unid	paralama dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	12.320,00
8	10	unid	paralama dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	670,00	6.700,00
9	22	unid	paralama traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	585,00	12.870,00
10	10	unid	paralama traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	655,00	6.550,00
11	22	unid	para-choque dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	580,00	12.760,00
12	10	unid	para-choque dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	650,00	6.500,00
13	22	unid	para-choque traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	570,00	12.540,00
14	10	unid	para-choque traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	658,00	6.580,00
15	25	m²	teto de veículos	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	14.000,00
16	25	m²	teto de veículos	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	570,00	14.250,00
17	100	m²	lataria lateral e teto	ONIBUS E CAMINHOES	95,00	9.500,00
18	25	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	85,00	2.125,00
19	40	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	100,00	4.000,00
20	60	m²	conserto de fundo (assoalho) (solda, recuperação)	CAMINHOES E ONIBUS	570,00	34.200,00
VALOR TOTAL						**227.875,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 24 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:296C84D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 68/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
1 – Todos os materiais deverão ser entregues devidamente instalados, conforme determinação da municipalidade.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - A prestação de serviços consiste em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.

- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 569, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 31.677.950/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS RICARDO BITTENCOURT CPF: 064.343.769-01
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 569, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 227.875,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNID	PARTE DANIFICADA	VEICULO	VALOR SERVIÇO/M²	VALOR TOTAL
1	22	unid	porta dianteira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	725,00	15.950,00
2	10	unid	porta dianteira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	810,00	8.100,00
3	22	unid	porta traseira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	705,00	15.510,00
4	10	unid	porta traseira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	690,00	6.900,00
5	22	unid	capo dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	810,00	17.820,00
6	10	unid	capo dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	870,00	8.700,00
7	22	unid	paralama dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	12.320,00
8	10	unid	paralama dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	670,00	6.700,00
9	22	unid	paralama traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	585,00	12.870,00
10	10	unid	paralama traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	655,00	6.550,00
11	22	unid	para-choque dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	580,00	12.760,00
12	10	unid	para-choque dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	650,00	6.500,00
13	22	unid	para-choque traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	570,00	12.540,00
14	10	unid	para-choque traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	658,00	6.580,00
15	25	m²	teto de veículos	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	560,00	14.000,00
16	25	m²	teto de veículos	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	570,00	14.250,00
17	100	m²	lataria lateral e teto	ONIBUS E CAMINHOES	95,00	9.500,00
18	25	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	85,00	2.125,00
19	40	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	100,00	4.000,00
20	60	m²	conserto de fundo (assoalho) (solda, recuperação)	CAMINHOES E ONIBUS	570,00	34.200,00
VALOR TOTAL						**227.875,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.
- DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;
2 - recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Marcos R. Bittencourt 06434376901
MARCOS RICARDO BITTENCOURT
Representante Legal
CPF: 064.343.769- 01

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1398E019

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 24/10/2023,
Considerando a Deliberação nº 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a qual delibera sobre o repasse de recursos do Piso Único da Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BASICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	229 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	08	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (idosos e pessoa com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	10 (Crianças e Adolescentes)	X	X	X

BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	45	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	30	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	30	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	6	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	30	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	2	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	18	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	6	X	X	X
Monitoramento do SUAS	4	X	X	X
Gestão do trabalho	30	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 24 de outubro de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:2F67865B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 181/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 71.607,93
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 9.512,05
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.624,80
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.868,11
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.568,82
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.846,64
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.227,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.074,42
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 83.744,78
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.436,93

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7493C280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2836-2023

LEI N°2.836/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Clevelândia 2023 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Clevelândia o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Clevelândia 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários cujos vencimentos sejam anteriores a 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS Clevelândia 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º na forma definida a seguir:

I – Os contribuintes considerados de baixa renda, que comprovarem estar, na data de adesão ao REFIS, inseridos no Cadastro Único – CadÚnico municipal, seguirão a tabela abaixo:

Opção	Condição	Condição	Percentual de desconto	Percentual de desconto
	Forma de pagamento	Prazo para adesão	Juros	Multa
1º Opção	À vista	Até 06.12.2023	100%	100%
2º Opção	À vista	20.12.2023	95%	95%
3º Opção	Até 03 parcelas	20.12.2023	90%	90%
4º Opção	Até 06 parcelas	20.12.2023	85%	85%
5º Opção	Até 09 parcelas	20.12.2023	80%	80%
6º Opção	Até 12 parcelas	20.12.2023	75%	75%
7º Opção	Até 18 parcelas	20.12.2023	70%	70%
8º Opção	Até 24 parcelas	20.12.2023	60%	60%

II – Os demais contribuintes seguirão a seguinte tabela:

Opção	Condição	Condição	Percentual de desconto	Percentual de desconto
	Forma de pagamento	Prazo para adesão	Juros	Multa
1º Opção	À vista	Até 06.12.2023	80%	80%
2º Opção	À vista	20.12.2023	70%	70%
3º Opção	Até 03 parcelas	20.12.2023	60%	60%
4º Opção	Até 06 parcelas	20.12.2023	50%	50%
5º Opção	Até 09 parcelas	20.12.2023	40%	40%
6º Opção	Até 12 parcelas	20.12.2023	30%	30%

§ 1º As condições de parcelamento e descontos descritos no inciso I deste artigo, para além da condicionante da inscrição no Cadastro Único, ficam adstritos somente aos tributos imobiliários e às pessoas físicas.

§ 2º Para os tributos econômicos deverá ser respeitada a tabela do inciso II, independente da condição socioeconômica do contribuinte e natureza de sua personalidade – se física ou jurídica.

§ 3º O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFM (Unidades Fiscais do Município) para pessoa física e para pessoa jurídica, nos termos do art. 342, §1º e §2º da Lei Complementar 02/2009.

§ 4º No caso de débito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito o reparcelamento das parcelas vincendas (saldo devedor) nos termos deste "REFIS Clevelândia 2023".

§ 5º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, municipais e honorários, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento. Ainda, se tratando de débitos tributários protestados no Cartório Tabelionato de Protesto de Títulos, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com comprovante de pagamento das custas do cartório.

§ 6º Os créditos tributários ajuizados, objetos de parcelamento realizados em demanda judicial, poderão ser contemplados pelo "REFIS Clevelândia 2023", no entanto, o pagamento se dará, exclusivamente, de forma à vista, em parcela única, com percentual de desconto de juros e multa equivalente a 80% (oitenta por cento).

§ 7º O vencimento do pagamento à vista será o dia útil seguinte à data de adesão, conforme tabela do Art. 2º, caput, respeitado o percentual de desconto de cada data de adesão.

§ 8º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia útil seguinte da assinatura do Termo do Refis e as subsequentes, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitado o prazo de sua adesão.

§ 9º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§10 Cada parcela sofrerá o acréscimo de emolumentos conforme legislação vigente.

§11 A opção pelo REFIS Clevelândia 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§12 Os pedidos de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Clevelândia 2023 somente poderão ser acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo vedada ao contribuinte a escolha do ano e parcela da dívida a ser incluída no programa.

Art. 3º A adesão ao REFIS Clevelândia 2023 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

VI – não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º A adesão ao REFIS deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Departamento de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:

I – documento de identificação pessoal com foto;

II – comprovante de pagamento das custas judiciais, municipais e honorários, no caso de execução fiscal, ou comprovante de pagamento de custas do Cartório Tabelionato de Protesto de Títulos de Clevelandia, no caso de protesto do débito tributário.

III – cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

IV – cópia do CNPJ para pessoas jurídicas e do CPF, quando pessoa física;

V – instrumento de mandato.

§1º O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

§2º Além das condições previstas nos incisos do artigo 3º, quando se tratar de dívida ativa ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência para fazer jus à adesão ao REFIS Clevelândia 2023.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS Clevelândia 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática pelo contribuinte optante de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita tributária municipal.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Clevelândia 2023 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 7º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 8º Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I – aos créditos objeto de transação ou compensação;

II – aos créditos decorrentes de ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 9º A adesão ao REFIS Clevelândia 2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos nele incluídos.

§1º O REFIS Clevelândia 2023 será administrado pelo Departamento de Tributação.

§2º O Departamento de Tributação deve realizar ampla divulgação do REFIS, por todos os meios e veículos de comunicação.

Art. 10. O prazo para adesão ao Refis Clevelândia 2023, encerra-se impreterivelmente em 15 de dezembro de 2023.

Art. 11. Ao final do Refis, o Departamento de Tributação da Prefeitura deverá enviar à Câmara Municipal o CPF ou CNPJ dos contribuintes que aderiram ao Programa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CCA3A5D6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 57 2023

ADJUDICACÃO/HOMOLOGACÃO
PREGÃO N O 5712023 - PROCESSO N O 102/2023

Objeto: Implementação do plano de gestão de arborização urbana, para o município de Clevelândia..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - CNPJ: 18.236.979/0001-67						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.	própia/	145.995,00	145.995,00

Clevelândia, 23 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente Por:
RAFAELA MARTINS LOSI
041.336.149-76
23/10/2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:BE448FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 38

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de julho de 2023. Aprova:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 04** de 15 de junho de 2023.

04ª Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2023, às 15h00, horário de Brasília. **Data:** 15 de junho de 2023 **Horário início:** 14h00 **Local:** Secretaria de Assistência Social e on-line (modalidade semi-presencial) **Presidente:** Fabricio de Lima Moraes				
Pauta	1) Planos de aplicação diversos; • 2) Protocolo da Rede de Proteção; • 3) Aprovação da ata de nº 3/2023; • 4) Comissão de normas e monitoramento referente a inscrição do Instituto Águias e a renovação do CIEE e ABC Vida; • 5) Homologação da Resolução 06/2023 referente ao uso do carro pelo Conselho Tutelar			
Participantes	**Conselheiros presentes**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Presidente
	Leandro José de Souza Dias	Associação Beneficente Curitibana	Sociedade civil	Vice-Presidente
	Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretária
	Lessandro Batista Ferreira	Secretaria da Educação	Governamental	
	Carla Orasmus	SEMAS	Governamental	
	Maria Izabel Vinholes	Sociedade Crescer	Sociedade civil	

Marcelo Carneiro	Associação Nadar Colombo	Sociedade civil
Lucimara Alano	ABRC	Sociedade civil
Luciane Passos	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil
Cleber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Sociedade civil
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil
Denise Lau	Irmandade Betânia	Sociedade civil
Carla Murakami Kuniyoshi	APAE	Sociedade civil

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023) às quatorze horas (14:00), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via plataforma meet registrada no endereço rzb-fjyr-nhv. (A listagem dos presentes). A presente reunião tem por objetivo explanar e deliberar sobre as seguintes pautas: 1) Planos de aplicação diversos; 2) Protocolo da Rede de Proteção; 3) Aprovação da ata de nº 3/2023; 4) Comissão de normas e monitoramento referente a inscrição do Instituto Águias e a renovação do CIEE e ABC Vida; e 5) Homologação da Resolução 06/2023 referente ao uso do carro pelo Conselho Tutelar. Após verificar a presença do quórum mínimo, o Presidente do respectivo Conselho abre a reunião fazendo as considerações iniciais e explanando as pautas pertinentes. Iniciam-se às deliberações pela pauta de número um (1) referente aos Planos de aplicações diversos. Sendo o primeiro plano referente ao PETI - Governo Federal, vínculo 709, ação 6083. Este tem como valor R$42.700,00 que serão destinados a: material de consumo (combustíveis), serviço de terceiros - PJ (coffe break, capacitação e material gráfico) e equipamentos e material permanente (equipamento multi-mídia). Após devida explanação e disponibilidade do Plano completo, bem como do esclarecimento de dúvidas, é aberta a votação, tendo como possibilidade de voto: aprovado ou reprovado. Os membros se manifestam sendo esta aplicação aprovada por consenso. A segunda aplicação submetida a deliberação trata-se da atenção a crianças e adolescentes, deliberação 89/2019 CEDECA - FIA. vínculo 803 - Rede de Proteção, que tem como requerimento o valor de R$110.000,00 que serão destinados a: material de consumo (material esportivo, educativo e pedagógico, combustível, gêneros alimentícios e material de expediente), serviços de terceiros - PJ (material de publicidade e capacitação), equipamentos e material permanente (mobiliário em geral e equipamentos de multimídia e informática). Após a explanação e disponibilidade do respectivo documento, é questionado sobre a organização da capacitação, o assunto é então esclarecido pela Ana Clara Coracin. Assim a pauta é encaminhada para votação, sendo esta aprovada por unanimidade. A terceira aplicação trata-se da verba destinada ao Crescer em Família/ Acolhimento Institucional, deliberação prevista no número 005/2016 CEDCA - FIA vínculo 794 - Ação 6142, no valor de R$ 28.000,00 destinados à compra de material de consumo (gênero alimentício e combustível), sendo esta aprovada por consenso. A quarta aplicação é referente a adolescentes ameaçados de morte (deliberação 018/2021 CEDCA - FIA - vínculo 213 - Ação 6085 -PEMSE). Esta requer o valor R$219.927,68 que serão utilizados para compra de material de consumo (combustível e material de cama e banho) e serviços de terceiros PJ (cestas básicas, passagens rodoviárias, aluguel social, hospedagem social/hotel, pequenas reformas, gás para famílias e vagas de acolhimento institucional fora do Munícipio). O mesmo é apresentado pela Coordenadora do Programa Especializado em Medidas Socioeducativas. Após fazer os esclarecimentos a mesma submete o plano aos presentes que o aprovam por unanimidade. A próxima aplicação (quinta) se destina ao Programa Especializado em Medidas Socioeducativas (PEMSE), sob deliberação 81/2016 - CEDECA - FIA vínculo 757, no valor de R$ 206.961,33 que serão utilizados para a compra de materiais de consumo (livros), serviço de terceiros PJ (cursos e valetransporte), equipamentos e materiais permanentes (biblioteca, mobiliário, equipamentos de informática e multimídia). A mesma também é aprovada por 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 unanimidade. A última aplicação (sexta) trata-se do Plano de Aplicação - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência - Deliberação 51/2016 CEDEA - FIA vínculo 756 - Rede de Proteção / Com plano de Ação no valor de R$ 8.500,00 destinados para serviço de terceiros (capacitação, serviços gráficos e coffe break) que também é aprovada por consenso. Encerradas as demandas e pontuações referentes aos planos de aplicação, a presente pauta é finalizada. A próxima pauta da presente reunião trata da votação de aprovação ou reprovação dos protocolos já apresentados pela Rede Macro. Esse fica submetido a nova explanação se necessário (proposto pela Ana Clara). Os membros então declaram que não há necessidade de nova explanação e conduzem a votação, sendo esta pauta aprovada por consenso. A seguinte pauta trata da aprovação da ata de número três de dois mil e vinte e três (03/2023), sendo esta já enviada para os membros presentes para prévia leitura. Ao que se refere a esta ata, considere-se aprovado. Em sequência, dá-se início a explanação da pauta referente a aprovação das instituições inscritas apresentadas pela Comissão de normas (CIEE, ABC Vida e Instituto Águias). É trazido parâmetros da documentação necessária e também do espaço, além de pontuações e sugestões. Ao encaminhar as deliberações o presidente desta Comissão explana as opções, sendo: aprovação ou encaminhamento das diligências. As primeiras Instituições postas para deliberação são: CIEE e Instituto Águias, ambas estão com a documentação completa e critérios preenchidos e, portanto, são aprovadas por consenso. A terceira Instituição posta para deliberação é a ABC Vida, esta apresenta falta quanto à visita de verificação física dos critérios estabelecidos pela Comissão. Abre-se discussão quanto a renovação da referida, pois a mesma encontra-se com prazo vencido (14/06/2023) e, portanto, enquadra-se em caráter de urgência. É pontuado pela Secretária do Conselho sobre o cuidado quanto à abertura do prosseguimento da renovação, pois a presente ação daria abertura futura para inscrições desfalcadas por equivalência a permissividade da possível deliberação. Fica aprovado por unanimidade a renovação da ABC Vida, sob entendimento de que a visita não foi realizada devido a contratempos do Conselho; a mesma trata-se de uma Instituição já conhecida em suas práticas pelos membros; e a data representa urgência. Define-se a deliberação como exceção quanto a renovação da Instituição. A última pauta a ser deliberada trata-se do uso do carro pelo Conselho Tutelar, localizada na resolução 06/2023. O Presidente se coloca à disposição dos esclarecimentos necessários. É então aberta a votação que decide pela aprovação por unanimidade. Após os devidos adendos e considerações finais o Presidente encerra a presente reunião. Sem mais para constar, encerro a presente sessão desta ata redigida por mim, Camila dos Santos Pereira, estagiária de Psicologia do Programa especializado em Medidas Socioeducativa.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da Comissão

SINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS IURCKEVICZ
Membro da Comissão

Art. 2º – Dê publicidade

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:798FF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 40

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 07/2023 CMDCA de 17 de agosto de 2023.

Ata da 7 ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	
Data: 17 de agosto de 2023	
Horário início: 09:00	
Virtual: Virtual por meio do link: https://meet.google.com/rmt-rxvq-cdw	
Vice- Presidente: Leandro José de Souza Dias	
P	PAUTA- 1) Deliberação da ata 06/2023 2)Resolução235/2023 CONANDA-Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.Miguel - Conselho Tutelar 3) Alteração do Plano de Trabalho -Lar Hermínia Scheleder - Renan / Associação Nadar Colombo – Marcelo 4) Renovação de inscrição: Comissão de normas e monitoramento - Lar Hermínia Scheleder e SCFV - CEISB - Centro de Educação e Inclusão Social Betânia 5) Rede de Proteção - Ana Clara 6) Prestação de contas - Deliberação "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" - CarlaPagamentos até 30/06/2022;Pagamentos 2º semestre de 2022. 7)Resposta ao ofício 456/2023/4PJ COLOMBO/MPPR(Ref.: Procedimento Administrativo n.º MPPR-0039.22.000749-4). - Leandro 8) Informes gerais
rt	**Conselheiros** / **Representatividade** / **Segmento** Leandro José de Souza Dias — Associação Beneficente Curitibana — Sociedade Civil — Vice-Presidente Carla Caroline Dums Orasmus — SEMAS — Governamental — Titular Daiane de Paulo Paltanin Silva — SMS — Governamental — Titular Línica Guimarães — SMS — Governamental — Suplente Aguinaldo Vieira Junior — SEMAS — Governamental — Titular Denise Lau Ballesteros — Irmandade Betânia — Sociedade civil — Titular Cléber Gomes da Silva — Inst. Olhar Solidário — Sociedade civil — Titular Suely Geremias Marques — Pastoral da Criança — Sociedade Civil — Titular Ana Paula Magalhães Strapasson — Pastoral da Criança — Sociedade Civil — Suplente Tatianne Bernardo Brito — Instituto Beija-Flor de Ação Social Maria Izabel V.M.Valente — Sociedade Crescer — Sociedade Civil — Titular Janayna Aparecida Pereira Martin — ABRC — Sociedade Civil — Titular Marcelo Carneiro — Associação Nadar Colombo — Sociedade Civil — Suplente **Convidados** Wagner Schmit — CRAS Guaraituba *Bárbara Fernandes da Silva Mendes* — PETI - SEMAS Lucimara Alano Renan Ferreira — Associação Comunitária Presbiteriana / Lar Hermínia Scheleder Miguel da Silva — Conselho Tutelar São Gabriel Ana Clara Coracin — Rede de Proteção - SEMAS

Ata nº 07 – Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas reuniram-se de forma virtual os conselheiros titulares e suplentes, conforme lista anexa. O presidente do CMDCA, solicita a secretaria-executiva a verificação quorum para início da reunião ordinária que foi de imediato atingindo e, na sequência:
1) Foi realizado a **deliberação da 6ª.ata** - reunião ordinária do dia 20/07/2023, a qual por unanimidade **APROVADA**. O Vice Presidente solicita uma alteração na ordem de pauta, A primeira que a comissão de normas representada pelo Dr Aguinaldo relate o parecer da comissão e a segunda que solicito que tiremos da pauta o item 07 que é a resposta do ofício nº 456/223 MPPR, ele veio como pauta destinada a minha fala, porém eu não estou a par do que se trata, então peço que altere esse item para uma próxima reunião. Então dá-se segmento a fala para o conselheiro Dr Aguinaldo.
2) Renovação de inscrição: Comissão de normas e monitoramento - Lar Hermínia Scheleder e
SCFV - CEISB - Centro de Educação e Inclusão Social Betânia. O conselheiro Aguinaldo fala que está representando a comissão de normas e monitoramento do CMAS/CMDCA, fizemos as visitas nas instituições em conjunto certo, a primeira que eu tenho aqui foi realizado no dia 30/06/2023 ao Centro de Educação e inclusão social Betânia é um SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) foram apontados pontos positivos e nenhum negativo. A infraestrutura é adequada com acessibilidade para todos, atendendo as necessidades que são desenvolvidas no local e ressaltando que a comissão não identificou pontos negativos. No dia 11/06/2023 foram realizados duas visitas. Uma no projeto Educa ABC Vida e outra no Lar Hermínia Scheleder. Então vou passar a primeiramente as duas instituições foram aprovadas. A comissão de monitoramento representada pelos conselheiros Maria Izabel, Cristiane, Lessandro e Aguinaldo esteve presente no **PROJETO EDUCA DO INSTITUTO ABC VIDA**, onde realizou a vistoria da infra-estrutura e dos trabalhos realizados na instituição, onde aprovamos a renovação de inscrição e fizemos alguns apontamentos e orientações. Foi passado para a ciência do colegiado, porque já foi aprovado em reunião anterior.
PONTOS POSITIVOS
- Infraestrutura adequada, atende as necessidades das atividades desenvolvidas no local. A
- A instituição está cumprindo com seu plano de trabalho.
PONTOS NEGATIVOS
- Não visualizamos acessibilidade para as salas de aula;
- Solicitamos o encaminhamento por e-mail do certificado de licença dos bombeiros e o certificado da vigilância sanitária. Sugerimos que deixassem a vista esses documentos.
E fomos na Associação Comunitária Presbiteriana – Lar hermínia Scheleder, fomos também no dia 11/08/2023, e aprovamos a renovação da inscrição, e foi relatado alguns apontamentos, sendo:
PONTOS POSITIVOS
- Local seguro
- Infraestrutura ampla, bonita e aconchegante e dotada de acessibilidade;
- Àrea externa relativamente organizada, atendendo as necessidades das atividades desenvolvida no local.
- A Instituição está cumprindo com o seu plano de trabalho
-O Coordenador atento a todas as situações que ocorrem na casa e conhece as crianças pelo nome, foi possível sentir um clima fraterno no local.

- As crianças estão bem assistidas dentro do propósito do lar.
PONTOS NEGATIVOS
- A limpeza e organização das casas onde as crianças efetivamente moram precisa ser melhorado, visto que a cada unidade acolhe até 08 crianças e dispõe de uma mãe social e uma mãe de apoio, entendemos que pode ser melhorado.
- Acúmulo de resíduos de construção civil em local aberto e de fácil acesso pelas crianças, visto que o lar que atende crianças a partir de 2 anos, entendemos que oferece risco à segurança dos menores.;
O conselheiro Leandro fala que depois do parecer da comissão com relação às três instituições, pergunta-se se o colegiado tem algum questionamento ou algum pedido de esclarecimento, se não há nenhum questionamento, por favor peço que o colegiado se manifeste, o colegiado por unânimidade aprova a renovação das inscrições: Associação Comunitária Presbiteriana – Lar hermínia Scheleder e SCFV - CEISB - Centro de Educação e Inclusão Social Betânia da Irmandade Betânia.
2) Resolução235/2023 CONANDA - Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Miguel - Conselho Tutelar.
Passando a palavra para o conselheiro tutelar Miguel, vim aqui para falar da importância da resolução 235, venho reforçar o compromisso da resolução do CONANDA de 2006, então de 17 anos atrás, trazendo a criação de um comitê específico na questão do direito da crianças e do adolescente com a composição de várias pastas, como Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, segurança Pública, Cultura, Conselho de direito da criança e do adolescente local, representante do comitê de participação dos adolescentes, membros do Poder Judiciário do MPPR e Defensoria. A resolução fala sobre a questão da implantação do sistema de garantia de direitos e aqui no município não temos. Eu falo que aqui em Colombo nós temos uma rede de atendimento, mas ainda não temos uma rede de proteção. Para que isso aconteça o ideal é que sejam nomeados estes representantes, para sabermos a quem se reportar e o que me preocupa nesse tempo que estou atuando como Conselheiro Tutelar que a demanda vem aumentando e não tá apresentado por política pública, agora recentemente teve a mudança da lei do CMDCA e somos irmãos na mesma lei da questão da elaboração, aprovação e deliberação, sendo o conselho deliberativo da apresentação dessas políticas públicas. Eu falo que p único órgão que não tem obrigação de fazer é o Conselho Tutelar na realidade. Temos que zelar pelo cumprimento da lei, mas não podemos apresentar a política pública, espero que seja a primeira discussão do tema de muitas que ainda virão, que possamos sentar na horizontalidade e começar a conversar porque nós todos estamos aqui para resolver os problemas e não para criar outros. Seria basicamente isso, vi que na pauta também vai ter uma explanação sobre a rede que ainda não chamo rede de proteção e sim rede de atendimento e a comprovação disto foi que na ocasião da capacitação que tivemos, foi passado que no ano passado tivemos 200 acolhimentos, e tem bem claro isso que o local onde tem muito acolhimento, é porque a rede não está funcionando. Então basicamente isso, a Cássia disponibilizou o anexo da resolução para os conselheiros. Nesta resolução tem um prazo de 90 dias para ser implantado este comitê, mas a minha participação nessa reunião seria mais reforçando a necessidade da criação deste comitê. O conselheiro Leandro fala que é um assunto extremamente importante e que o conselho tem que discutir este assunto. Podemos pensar sobre de fato efetivamente criarmos uma comissão ou como você disse, para que possamos trabalghar de forma mais assertiva e, com certeza, precisaremos trazer novas outras vezes esse assunto para a mês para que possa conversar.

3) Alteração do Plano de Trabalho - Associação Nadar Colombo – Marcelo.
Dando sequência o Marcelo vai apresentar a alteração do plano de trabalho da associação nadar Colombo. Estamos solicitando a alteração do plano de trabalho pelo menos uma execução de mais um mês de trabalho com as crianças na água. Então tem um saldo remanescente no final do nosso projeto estabelecido o valor de 5.500,00 e a ideia é que trabalhássemos mais um mês com essas crianças e o valor da diferença será coberto com recursos próprios, mesmo para poder manter essas crianças na atividade. O Conselheiro/vice-presidente pergunta se alguém tem algum questionamento ou alguma dúvida. Então Marcelo seria a prorrogação do prazo para mais 1 mês para a execução do projeto. Coloca-se em votação, o colegiado aprova a alteração do plano de trabalho da Associação Nadar Colombo.

4) Rede de Proteção - Ana Clara
Passando a palavra para a Ana Clara, na última reunião da rede macro estamos em consonância com isso que o Miguel tava falando, queríamos trazer na verdade em conhecimento para o CMDCA a falta de participação das políticas públicas e dos equipamento que trabalham a garantia de direitos
, não só para a criança e adolescente, mas nesse caso para a criança e adolescente e começa a participação e atuação deles em rede propriamente dita. Como o Miguel estava falando, que é uma rede de serviços e não uma rede de proteção, e com isto acaba que não conseguimos atuar concomitantemente. Acaba que essa falta de presença gera um não entendimento do equipamento e da política pública enquanto o órgão que tem que garantir os direitos das crianças e adolescentes. Então eu levei alguns dados das redes de proteções locais e da rede de proteção macro, estamos com uma participação bem baixa menos de 35% das escolas municipais e da pasta da saúde tanto a média e alta complexidade. Varia muito na verdade algumas redes, tem-se uma participação mais ativa em outras não. Mas a minha proposta é que o CMDCA oficiasse essas secretarias para entender a importância de órgão que garante direito o órgão que deve se trabalhar em rede. Essa participação e essa atuação dos órgãos e para que de fato consigamos um atendimento pleno como rede proteção e não rede de atendimento; precisa se entender que a rede de proteção não é um local em que vários locais, equipes e pessoas tendo esta prerrogativa de garantir direito. Então a minha proposta é que o CMDCA oficie as secretarias para ressaltar a importância da atuação e participação deles nesses ambientes, tanto informação quanto na discussões de casos que ocorrem nas redes locais. Na própria rede de proteção macro que muitas vezes temos participação mas não é uma participação ativa, e também muitas vezes discutimos casos e precisamos de vários encaminhamentos, mas isto não acontece, porque os encaminhamentos necessários os representantes das pastas ou não participam de fato ou não fazem, e fica discutindo o caso mas sem resolutividade. E acredito que de certa forma estamos fazendo uma violência institucional para essa criança ou adolescente, esta é a minha proposta e estou a disposição para quaisquer dúvidas.
O Sr Wagner psicólogo do CRAS Guarairuba, fala que queria complementar, me foi repassado e solicitado pela rede de proteção aqui do Guarairuba a ausência da presença do Conselho Tutelar nas reuniões. Eles faltam das reuniões ou chegam no final das reuniões às vezes apenas encaminhando um e-mailcom informações.. E aí temos as consequências e as implicações disso,e acho que Ana já falou, era só isso mesmo. A Ana Clara fala que o conselho tem 2 sedes, e realmente sentimos esta falta de participação, já chegamos a falar com eles algumas vezes, eles se propuseram até a participação, mas realmente faltam e não trazem dados de casos e nem a evolução dos casos que estão sendo debatido, então só apontar também que tem esta questão com o conselho tutelar. Nas duas últimas reuniões que fui que é a questão também do atendimento dos encaminhamentos para a psicologia, estamos com uma fila enorme e uma demora de mais ou menos seis meses a um ano, e acaba refletindo em uma série de coisas, a última reunião da saúde eles falaram que a fila estava aproximadamente 2.300 crianças e adolescentes, e ressaltando que não adianta de uma lado fazerem o seu papel e do outro não, esta falta de políticas públicas atuante acaba refletindo diretamente nos atendimentos á estas crianças e adolescentes, e com isto temos vários casos que se repetem continuamente. Já foi encaminhado ao Conselho o protocolo da rede de proteção local e macro, então de repente se basear nesse material e a respeito da resolução que o Miguel tinha comentado, Estou junto com Dr Fabrício no processo de montar e encaminhar a lei de proteção, onde foi nomeado os responsáveis. O conselheiro Leandro fala que com este material encaminhado que o conselho possa tomar como base para startarmos esse novo movimento.

5) Alteração do Plano de Trabalho - Lar Hermínia Scheleder – Renan

Passando a palavras seguidamente para o Renan, para apresentação da alteração do plano de trabalho. O Sr Renan fala que neste meio tempo do ano, o projeto ganhou alguns itens, e um deles bem expressivo que estava no plano de trabalho, era a questão da compra do leite e do material escolar, mas como ganhamos este itens solicitamos a alteração da utilização deste recurso para a compra de ***jogos lúdicos***, que iremos trabalhar com as crianças com este instrumental mais lúdico. A única alteração do plano é essa, quanto à valores continua o mesmo não houve alteração. O conselheiro Leandro pergunta se algum conselheiro tem questionamentos a fazer ou alguma dúvida. Não tendo nenhum questionamento, solicito que todos se manifestem pelo chat pela aprovação ou não dessa alteração do plano. O colegiado aprovou por unânimidade a alteração do plano de trabalho da Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder. O Sr Renan agradece a confiança dos conselheiros.

6) Prestação de contas – Deliberação "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" – Pagamentos até 30/06/2022; Pagamentos 2º semestre de 2022.
Dando sequência na pauta, tem a prestação de contas que a Sra Carla Diretora da Proteção Básica
vai apresentar. A prestação de contas é do 1º e 2º semestre de 2022,
- No 1º semestre até 30 de junho de 2022, não houve gastos, sendo a entrada do recurso em 11/2021 de R$ 150.000,00, rendimento de R$ 7.466,88 e o saldo em 06/2022 de R$ 157.466,82.
- No 2º semestre foi utilizado um total de R$ 25.628,13; sendo com R$ 1.833,37 com gêneros alimentícios utilizados nos grupos com os adolescentes e as famílias; R$ 6.475,00 foi utilizado na compra de um computador para o pró criando sede e 100 cestas básicas no valor total de R$ R$ 14.833,63. Sendo saldo em 007/2022 de R$ 157486,82, rendimento de R$ 8.091,88, despesas de R$ 23.141,99 e com o saldo em 12/2022 de R$ 142.416,71. O Conselheiro/vice-presidente pergunta se alguém tem algum questionamento ou alguma dúvida, e solicita ao colegiado a aprovação opu não. O colegiado aprova por unânimidade as prestações de contas da Deliberação "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" – Pagamentos até 30/06/2022; Pagamentos 2º semestre de 2022.

7) Resposta ao ofício 456/2023/4PJ COLOMBO/MPPR(Ref.: Procedimento Administrativo n.º MPPR-0039.22.000749-4). -
Temos aqui na sequência, teríamos inicialmente o item 7 sendo a resposta do ofício. Mas como não estou par não sei do que se trata. Então pedi a alteração dessa pauta. Entrando nos informes pergunto se tem algum assunto que precisa ser tratado, ou discutido agora ou para entrar numa próxima pauta, algo que precisa ser acrescentado. As meninas da secretaria executiva informa a IV Conferencia Municipal da Pessoa com Deficiência que será no dia 13/08 ás 08:00 horas na Regional do Maracanã. Então os conselheiros que puderem fazer presente o convite está feito.
Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente do CMDCA, conselheiro/vice-presidente Leandro José de Souza Dias , encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela mesa diretiva e publicada.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:801397BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 073/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.460.000,00(dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	338.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.30	Material de Consumo	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.1.064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)-Exercício Corrente	200.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURSIMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.460.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:13591A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2114/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.150,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.150,00
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
178 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
188 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
317 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00	
	CIVIL	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.		Manutenção do Conselho Tutelar	
4 - 3.3.90.14.00.00 1000		DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	19.150,00
6 - 3.3.90.39.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
		JURÍDICA	
02.001.04.122.0002.2.005.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.		Atividades da Secretaria de Administração	
26 - 3.3.90.34.00.00 1000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	7.000,00
		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
27 - 3.3.90.36.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.		Manutenção das Atividades Culturais	
179 - 3.1.90.13.00.00 1000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
182 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
183 - 3.3.90.39.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00	
		JURÍDICA	
06.002.27.812.0013.2.034.		Atividades do Departamento de Esportes	
192 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
		JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.		Apoio a Produção Vegetal	
320 - 3.3.30.41.00.00 1000		CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
322 - 3.3.90.32.00.00 1000		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
09.001.20.608.0020.2.062.		Apoio a Produção Animal	

329 - 3.3.71.70.00.00 1000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
30.000,00

Total Redução: 295.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A2EDF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2115/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.300,00 (cento e oitenta e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.300,00
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
	CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000. 03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	77.000,00
	CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22.000,00
	CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
188 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
196 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00	
	CIVIL	

Total Suplementação: 181.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
3 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	
118 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.500,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
168 - 3.3.90.36.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
	FÍSICA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
179 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
189 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037. 203 - 3.1.90.11.00.00 1000	Manutenção do CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
204 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.700,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52.300,00
	CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
318 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.001.20.608.0020.2.062.	Apoio a Produção Animal	
326 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Total Redução: 181.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D2E4B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2116/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
	CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
262 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00	
	CIVIL	
08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.15.782.0017.2.055.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO Atividades do Departamento de Transporte	
287 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00	
	CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
317 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.200,00	
	CIVIL	

Total Suplementação: 94.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	94.700,00
	CIVIL	

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Redução: 94.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:65CAE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2117/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
34 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
159 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
197 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
220 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
237 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
263 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
288 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00	

Total Suplementação: 91.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social

219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

91.000,00

Total Redução: 91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6C367EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2113/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
132 - 3.1.90.11.00.00 103
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
100.000,00

137 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil

157 - 3.1.90.11.00.00 101

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

60.000,00

159 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
160 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.		Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.		CIVIL Manutenção do CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00 1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
		CIVIL	

Total Suplementação: 459.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
130 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
135 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.364.0010.2.025.	Transporte do Ensino Superior

60.000,00

9.000,00

150 - 3.3.90.39.00.00 1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

80.000,00

06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil

152 - 4.4.90.51.00.00 103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
155 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.700,00
06.001.12.366.0010.2.028. 171 - 3.3.90.30.00.00 103	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
172 - 3.3.90.36.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.500,00
	FÍSICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.08.244.0014.1.038. 209 - 3.3.90.30.00.00 1000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estruturação Física para a Política de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
	JURÍDICA	

07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social

231 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 42.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.244.0014.2.042. Ações de Gestão das Proteções Sociais

233 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
	JURÍDICA	
07.001.08.244.0014.2.043. 238 - 3.1.90.16.00.00 1000	Manutenção do CRAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.08.244.0014.2.044.	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
242 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
244 - 3.3.90.48.00.00 1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15.000,00
	FÍSICAS	
07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.08.243.0015.6.046. 248 - 3.3.90.30.00.00 1000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
249 - 3.3.90.32.00.00 1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	40.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
251 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	

Total Redução: 459.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37B437BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 217/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 217/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 221.464,28 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
447	00149-CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	5.558,44
448	00162-TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	7.857,86
	SUBTOTAL	13.416,30
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	72.205,09
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601	00149-CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	2.315,34
	SUBTOTAL	74.520,43
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	01064-FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.697,00
1908	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	9.720,52
	SUBTOTAL	25.417,52
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4250	00825-TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	19.494,54
4260	00827-CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	88.615,49
	SUBTOTAL	108.110,03
	TOTAL	221.464,28

TOTAL:..... 221.464,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	72.205,09
00149	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.873,78
00162	TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	1.406,91
00825	TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	19.494,54
00827	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	88.615,49
	TOTAL	189.595,81

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE PAR CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL 162- 3247	1.393,15
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGRAMAS FNDE PAR CONSTRUÇAO QUADRA ESC.FLORESVAL FERREIRA	5.057,80
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSF.FNS ASSIS.FIN.UNIÃO COMPLEMENT.PAGTO PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	15.697,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF. SESA PROGRAMA COMPLEMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM GOV.ESTADUAL	9.720,52
	TOTAL	31.868,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:23C3C13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 26

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 26/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.184,58(quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	52.000,00
Elemento 3.3.90.40		1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	6.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	25.000,00
Elemento 3.3.90.30		1504	Material De Consumo	9.610,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento 3.3.90.32		1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	4.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.3.90.30		1126	Material De Consumo	5.195,07
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	31.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30		2494	Material De Consumo	10.000,00
Elemento 3.3.90.30		7494	Material De Consumo	14.739,78
Elemento 3.3.90.39		7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	126.529,73
Elemento 3.3.90.39		2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.310,00
FONTE:				
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.32		1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	28.800,00
Atividade	20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	120.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 438.184,58 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	264.800,00
1042	4.000,00
1126	5.195,07
1504	9.610,00
2494	13.310,00
7494	141.269,51

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:52D1E028

PREFEITURA
DECRETO 27

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 27/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.289,86(três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo	3.289,86

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 3.289,86 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	3.289,86

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D33F0F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.433/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 638.323,00 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$520.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	520.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$32.450,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.450,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$573,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	573,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 01045 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e da fonte de recursos 00104 no valor de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) considerando a tendência do exercício. Também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 00936 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e serão utilizadas as provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$32.450,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.450,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	

09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$520.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	520.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$573,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	573,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8B7187A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 073/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 73/2023, tendo como objeto Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP CNPJ 29.178.366/0001-37 RUA QUINTINO BOCAIÚVA Guarapuava-PR CEP 85065-060, FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES CNPJ 33.932.632/0001-42 RUA JOSE PEREIRA DA COSTA Faxinal-PR CEP 85170-000, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 07.766.048/0002-35 RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS Vila Velha-ES CEP 29101-115, AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA CNPJ 40.143.803/0001-10 RUA PORTO ALEGRE Serra-ES CEP 29175-706. Num total geral de *R$ 22.916,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).*

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	computador portátil (notebook) notebook com processador de no mínimo equivalente ou superior INTEL CORE I5 3.30 GHZ no mínimo da 12ª Geração, DDR4 de no mínimo 3000MHZ memoraria RAM com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, com teclado numérico, webcam embutida; saídas usb; saída vga; saída hdmi, resolução 1920x1080 pixels, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac,	ACER ASPIRE 5 A515-57-58WI I512450H	UN	4,00	2.910,00	11.640,00

		Bluetooth mínimo 4.0 bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA,.						
TOTAL								11.640,00
AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	impressora laser (comum) impressora hp laser 107w tecnologia de impressão laser wi-fi. impressora para pequenas e médias empresas. conectividade: usb 2.0 de alta velocidade (4zb78a) funções - imprimir, copiar, digitalizar, com a multifuncional mais acessível da hp conectividade - imprima e digitalize sem fio conectando-se ao seu celular pelo aplicativo hp smart consumíveis - esta impressora destina-se a funcionar somente com cartuchos com chips ou circuitos originais hp. os cartuchos de tinta originais hp oferecem texto nítido e gráficos brilhantes para todos os seus documentos e fotos do dia a dia medio ambiente - fabricada com mais de 45% de plástico reciclado voltagem: 110-127	HP LASERJET 107W	UN	1,00	1.046,00	1.046,00	
TOTAL							1.046,00	
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	computador (desktop – avançado) microcomputador com processador de no mínimo 6 núcleos e com no mínimo 6 threads, com no mínimo 9 mb de cache, com clock mínimo de 3.00ghz, com turbo cache de no mínimo 4.0 ghz, com barramento de memória ddr 4 de no mínimo 2400mhz, com memória de no mínimo 8 gb, com placa mãe contendo som, video e rede integrados, com suporte a hdmi, armazenamento a partir de um ssd de no mínimo 240 gb, com monitor lcd ou led, de no mínimo 21 polegadas, contendo mouse e teclado.	IDEAL PC IHOME08G500	UN	2,00	1.790,00	3.580,00	
TOTAL							3.580,00	
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	AUTOCLAVE DIGITAL - CAPACIDADE PARA 42 LITROS. AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS SILENCIOSA, Tensão BIVOLT automático Frequência de 50/60 Hz Temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C Pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm2; Bandeja em alumínio; com acessórios inclusos, 02 bandejas, 01 mangueira; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: em aço inox AISI 304. VEDAÇÃO: Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. SECAGEM: sendo possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada e também a possibilidade de realizar a secagem após a conclusão completa do ciclo, deixando a porta fechada, DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO Automática, ou manual através do botão frontal, Mecanismo de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, Visor Digital com indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave, Drenagem da água e vapor excedente através de mangueira de descarga Assistência técnica com ampla rede em todo o Brasil, com atendimento realizado por profissionais capacitados; Norma ISO, equipamento produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016 Garantia de 1 ano	STERMAX	UN	1,00	6.650,00	6.650,00	
TOTAL							6.650,00	

Goioxim, 24/10/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EE186E9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 074/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 074/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 74/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais esportivos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: R C VANJURA CNPJ 44.121.791/0001-83 RUA OTAVIANO AMARAL Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-360. Num total geral de *R$ 17.785,01 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo).*

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA FIO 2 MALHA 15CM	AZZURE	AZZURE	M2	660,00	3,3788	2.230,01
REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA FIO 6 MALHA 15CM	AZZURE	AZZURE	M2	200,00	8,475	1.695,00
BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA; MATERIAL PU 100%; PESO DE 410 – 440G; SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64CM; IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KAGIVA PRO	PENALTY	RX500	UN	30,00	148,6667	4.460,00
BOLA DE FUTSAL; CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC; LAMINADO PU PURO; FABRICADA EM 11 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5 CM; PESO 410 – 430G; CAMADA INTERNA NEOTEC; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	MAX500	UN	10,00	250,00	2.500,00
BOLA DE CAMPO; PESO 420 – 445G; CIRCUNFERÊNCIA 68,5 – 69,5CM; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; COM DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS; MARCA IGUAL A SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	BOLA8	UN	20,00	195,00	3.900,00
BOLA DE SOCIETY; PESO 420 – 450G; CIRCUNFERÊNCIA 66 – 69CM; 8 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO DE DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	LIDER	UN	20,00	150,00	3.000,00

Goioxim, 24/10/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1598F83

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 75/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 75/2023, tendo como objeto Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 07.481.107/0001-48 AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033 Campina do Simão-PR CEP 85148-000, ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ 16.779.255/0002-15 RUA 02 Cambuí-MG CEP 37600-000, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 42.727.372/0001-64 AV NEREU RAMOS Araquari-SC CEP 89245-000. Num total geral de *R$ 21.890,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).*

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA) **DEFINIÇÃO** • Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões **LOCAL** • Sala multiuso, secretaria (creche modelo tipo3). **DIMENSÕES** **Unidade interna – evaporadora** • Altura máxima: 350 mm; • Largura máxima: 1200 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. **Unidade externa – condensadora** • Altura máxima: 840 mm; • Largura máxima: 950 mm; • Profundidade máxima: 460 mm. **CARACTERÍSTICAS** • Classificação do INMETRO – A. • Tecnologia do compressor inverter. • Gás refrigerante R410a. • Filtro anti-bactéria. • Desumidificação. • Controle remoto. • Unidade evaporadora na cor branca. • Funções timer, sleep e swing. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELGIN HVQ30000	UN	1,00	5.090,00	5.090,00
TOTAL							5.090,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3 - NOVO (PROINFÂNCIA) **DESCRIÇÃO** • Refrigerador vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros **LOCAL** • Lactário. **DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 620 mm; • Capacidade total: mínima de 300 litros. **CARACTERÍSTICAS** • Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). • Refrigerador vertical combinado, linha branca. • Sistema de refrigeração “frostfree”. • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. • Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. • Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. • Sistema de fechamento hermético. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Sistema de degelo “frostfree”. • Gás refrigerante R600a ou R134a Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	CONSUL CRM39	UN	1,00	2.630,00	2.630,00
1	6	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - NOVO (PROINFÂNCIA) **DESCRIÇÃO** • Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. **LOCAL** • Despensa. **DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 750 mm; • Capacidade total: mínima de 410 litros. **CARACTERÍSTICAS** • Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador).	CONSUL CRM50	UN	1,00	2.900,00	2.900,00

		• Refrigerador vertical combinado, linha branca. • Sistema de refrigeração “frostfree”. • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. • Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. • Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. • Sistema de fechamento hermético. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura ajustável. • Sistema de degelo “frostfree”. • Gás refrigerante R600a ou R134a. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
TOTAL							5.530,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	QUADRO DE AVISOS EM METAL -QC- NOVO (PROINFÂNCIA) **DESCRIÇÃO**Quadro em metal para fixação de avisos. **LOCAL** Administração, sala dos professores e secretaria. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; **CARACTERÍSTICAS** Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; •Fundo confeccionado em MDF 10mm; •Acabamento em chapa de aço branca magnética; •Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. **GARANTIA** • Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	STALO	UN	2,00	500,00	1.000,00
1	2	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - NOVO (PROINFÂNCIA) Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão **DIMENSÕES E CAPACIDADE** • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. **CARACTERÍSTICAS** • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	METAL FERREIRA	UN	1,00	250,00	250,00
1	3	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3 - NOVO (PROINFÂNCIA) **DESCRIÇÃO** • Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. **DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 600 mm; • Capacidade mínima do forno: 50 litros. **CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO** • Mesa em aço inox. • Acendimento automático da mesa. • Funções de timer sonoro e relógio. • Sapatas niveladoras reguláveis. • Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. **CARACTERÍSTICAS DO FORNO** • Ascendimento automático. • Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. • Com grill. • Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. • Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema “autolimpante” ou similar). • Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. • Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	ATLAS	UN	1,00	920,00	920,00
1	4	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ - NOVO (PROINFÂNCIA)	FRILUX	UN	1,00	4.900,00	4.900,00

		DESCRIÇÃO Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. **LOCAL** • Despensa. **DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 750 mm; • Capacidade total mínima: 450 litros. **CARACTERÍSTICAS** • Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. • Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). • Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. • Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. • Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). • Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. • Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. • Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. • Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). • Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. • Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. • Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. • As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. • Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. • Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. • Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. • Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. **GARANTIA** • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
1	8	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES 2 FORNOS FG1 DESCRIÇÃO Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. LOCAL • Cozinha (creches modelos tipos 1 e 3). DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. • Largura máxima*: 1850 mm; • Profundidade máxima*: 1350 mm; • Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA • 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; • 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS • Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). • Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). • Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). • O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". • Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". • Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. • Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. • Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem sera plicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. • Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). • Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.	ITAJOBI	UN	1,00	4.200,00	4.200,00

		• Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. • Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. • Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. • Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. • Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. • Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. • Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO • Profundidade máxima: 580 mm; • Largura máxima: 540 mm; • Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. • Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. • Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. • Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS • Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA • Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito					
TOTAL							11.270,00

Goioxim, 24 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7EFC7137

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 PROCESSO Nº 120/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de ornamentação no espaço onde acontecerá o festival musical Canta Cantu 2023

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 031/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **LOUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ **31.811.203/0001-91**, Rua Anizio Pedro da Luz, 84, Centro, Candói-PR CEP 85.140-000, com valor total previsto para contratação de R$ 17.489,90 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Valor Global
1	Palco	R$ 17.489,90

	Passarela para apresentação dos candidatos com led para iluminação; Ornamentação do palco e passarela (ornamentação frente do palco e passarela com tecidos e flores preferencialmente naturais podendo ser utilizado vasos); Mesa de Jurados Mesa para 6 jurados decorada e com arranjo baixo (flores naturais sendo substituídas nos dias do evento conforme necessário); 6 Cadeiras estofadas; 6 taças para água; Mesas para Público 35 mesas (redondas ou quadradas) de 8 lugares; 8 cadeiras cada mesa (com capa se forem de plástico) totalizando 280 cadeiras; 35 Toalhas para mesas com cobre mancha (toalhas sujas devem ser trocadas / cores a definir); 35 Arranjos florais baixos para mesas (flores naturais, com substituição nos dias do evento conforme necessário); Hall de entrada Painel de Fundo; Tapete; Aparador Arranjo floral grande (preferencialmente flores naturais com substituição nos dias do evento); Studio para fotos Painel de Fundo; Tapete; Poltronas; Aparador ou mesa lateral Arranjo Floral grande (preferencialmente flores naturais com substituição nos dias do evento); Ornamentação do Teto Lustre centralizado; Tecidos saindo do lustre até as laterais formando uma decoração no teto; Ornamentação Alambrado Alambrado de aproximadamente 28mx1m decoração com flores e folhas (artificiais) não precisa preencher a grade toda apenas alguns detalhes; Porta dos Banheiros Painel ou tecidos (formando parede falsa para esconder acesso aos banheiros); 2 Camarins fechados com cortinas ou tecidos (um ao lado do outro) Camarim 1 (banda) 10 cadeiras ou poltronas; Tapete; Mesa de centro; Camarim 2 (candidatos) 10 cadeiras; 1 mesa para instalação de bebedouro; Extras 150 cadeiras avulsas para público (dispostas no local); Toalhas para mesas com cobre mancha para substituição;	
Total		R$ 17.489,90

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 24 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:921194E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 171/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2023**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática,periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração **EXCLUA-SE**, **ALTERA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:
EXCLUSÃO dos itens 24, 28, 29, 30, 62, 64, 65, 76, 135, 137, 145, 147, 158, 159 e 167.
Os itens excluídos sofrerão análise, para adequação do objeto, e observando as necessidades da Administração Pública. Os itens citados acima não farão parte da disputa, sendo excluídos no sistema. Os demais itens do pregão relacionados permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no edital.
Obs: os itens mencionados acima são referências do edital anterior a este adendo, o edital após 1° adendo modificador, seguirá nova sequência na numeração dos itens, após exclusão destes.
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE OS ITENS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

118434	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL 49" BORDA ULTRA FINA 0,9mm: Tamanho da Tela 49", Resolução Full HD 1920x1080, Brilho (típ., cd/m²) 500, Entrada HDMI (2), DP, DVI-D, Áudio, USB 2.0; Saída DP, áudio; Controle Externo Entrada/saída RS232C, entrada/saída RJ45 (LAN), entrada IV; Largura da moldura 0,9 mm (uniformemente), 1,8 mm de moldura a moldura; Interface de montagem com padrão VESA 600x400mm; Fonte de Alimentação integrada 100~240 V, 50/60 Hz; Compatível com tipo OPS; Software de gestão de conteúdo SuperSign CMS; Software de controle e monitoramento SuperSign Control/Control+; Acessórios que acompanham: Controle remoto, cabo de alimentação, cabo RS232C, cabo LAN, cabo DP, receptor IV, braçadeira-guia, parafusos, manual. Garantia mínima de 12 Meses. *Ref. LG 49VM5E-A ou similar.	UNIDADE	20,00000	11.041,150	220.823,00

LEIA-SE:

118434	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL 49" BORDA ULTRA FINA 500 nits FHD. Tamanho da Tela 49", Resolução Full HD 1920x1080, Borda: 2,25 mm (S/E); 1,25 mm (I/D), Brilho (típ., cd/m²) 500, Entrada HDMI (2, HDCP 1.4), DP (1, HDCP 1.3),DVI-D (1, HDCP 1.4) Entrada de áudio, Entrada RS232C,	UNIDADE	20,00000	6.902,47	138.049,40

	RJ45(LAN), Entrada IR, USB2.0 Tipo A (1); Saída DP, Saída de áudio, Saída RS232C; Interface de montagem com padrão VESA 600x400mm; Fonte de Alimentação integrada 100~240 V, 50/60 Hz;M Acessórios que acompanham: Controle remoto, cabo de alimentação, cabo RS232C, cabo LAN, cabo DP, receptor IV, braçadeira-guia, parafusos, manual. Garantia mínima de 12 Meses. *Ref. LG 49VL5G-M ou similar.				

ONDE SE LÊ:

105622	SWITCH 16 150W POE + GIGABIT COM SFP UNIFI - Duas portas SFP oferecem conectividade óptica e 16 portas Gigabit Ethernet oferecem 802.3af / at PoE + ou 24V PoE passiva de um total de 150W PoE, auto-sensing IEEE 802.3af PoE / em / PoE + e 24V PoE passivo, e duas portas SFP fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de até 1 Gbps, suporta autenticação 802.1X, dinâmica e estática marcação de VLAN, o isolamento da porta, controle de tempestade, e controle de hóspedes. Integração com UniFi Controlador. Garantia de 12 meses. *UBIQUIT US-16-150W ou similar.	UNIDADE	15,00000	2.081,230	31.218,45

LEIA-SE:

105622	ROTEADOR UNIFI SECURITY GATEWAY USG – Processador Dual-Core 500 MHz, MIPS64 com aceleração de Hardware para processamento de pacotes; 512 MB DDR2 RAM; Armazenamento interno de 2GB; 03 Portas 10/100/1000 RJ45; 01 Porta RJ45 Serial Console; Operação silenciosa sem Cooler; Possibilidade de monta-lo diretamente na parede; Layer 3 Performance de Encaminhamento; Pacotes Tamanho de 64 Bytes: 1,000,000 pps; Pacotes de dados 512 Bytes ou maiores; 3 Gbps (Line Rate); Consumo Máximo de 7W, Fonte de alimentação 12VDC, 1AH; Garantia de 12 meses. *UNIFI USG ou similar.	UNIDADE	15,00000	2.081,230	31.218,45

DO VALOR GLOBAL: ONDE SE LÊ: 4.875.035,05 / LEIA-SE: 2.505.902,55

NO ANEXO 03 MINUTA DE CONTRATO, CLAÚSULA SEXTA "PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E AONDE CONSTAR NO EDITAL:

AONDE SE LÊ: NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

LEIA-SE: NO PRAZO DE 30 (DIAS) ÚTEIS.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 171/2023, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 10/11/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/11/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 171/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:94723A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	087/2023
b) Licitação Nº :	043/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	23/10/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ADEMIR FERREIRA NEVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.137.952/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

2) I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.184.211/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.882,90 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

3) A H DA S MORAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.437.839/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

4) ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.491.296/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.123,90 (dois mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Toner 151X (W1510X). Para Impressora HP LaserJet Pro 4003DW. Cor: Preto/Black. Impressões: 9.700. Original Fabricante ou Similar ao Original. Garantia de no mínimo 03 meses para defeitos de fabricação	DSI W1510X	UNI	20	320,00	6.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ: 35.137.952/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Toner C250H BK, CYAN, YELLOW, MAG, para impressora RICOH M C250FW (original do fabricante).	RICOH C250H	KIT	15	2.668,00	40.020,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

FORNECEDOR: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 17.184.211/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Toner 006R04403, para impressora Xerox B225 (original do fabricante).	Xerox 006R04403	UNI	15	533,87	8.008,05
5	1	Cilindro 013R00691, para impressora Xerox B225 (original do fabricante).	Xerox 013R00691	UNI	15	324,99	4.874,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.882,90 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 28.491.296/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Toner 154X (W1540X). Para Impressora HP LaserJet Tank MFP 2602SDW. Cor: Preto/Black. Impressões: 5.000. Original Fabricante ou Similar ao Original. Garantia de no mínimo 03 meses para defeitos de fabr	HP 154X W1540X	UNI	10	212,39	2.123,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.123,90 (dois mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 61.426,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 23 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B4F8507A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º, INCISO I, II E III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

*A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura iguaraçuense.*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iguaraçu.
Deste modo, a ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural*** *torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Iguaraçu.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária: *13.392.0009-2.035.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL - Fonte: 01053 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;
3.1.2 Para o Inciso I e III - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
3.1.3 Para o Inciso I e III - Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;
3.1.4 Para todos os incisos I, II E III, apresentar **PLANO DE TRABALHO/PROJETO DETALHADO**, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;
3.1.5 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
3.1.6 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 25 de Outubro de 2023 até à 16:00 do dia 08 de Novembro de 2023, EXCLUSIVAMENTE pelo LINK: https://docs.google.com/forms/d/15y1NHgiXFE9rk_se3DPwKVD9IZ7DI1V6vzKVNgHejDE/prefill.
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;
4.2.4 Comprovante de regularidade trabalhista;
4.2.4.1. Os documentos indicados no item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, refere-se aos documentos abaixo apontados:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
4.2.5 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
4.2.6 Plano de trabalho/Projeto detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;

4.2.7 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura iguaraçuense.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de:
Art. 6º inciso I: R$ 34.047.63 (trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Art. 6º inciso II: R$ 7.782,50 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 3.907,32 (três mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
6.3 Será destinado exclusivamente ao apoio a produções audiovisuais.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias (06 meses), contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar no 195, De 8 De Julho De 2022.
"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações in loco;
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Inscrição entre os dias 25 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e análise dos documentos de habilitação do proponente. Entre os dias 07 de novembro a 10 de novembro de 2023.
III - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos a partir do dia do resultado entre os dias 13 e 15 novembro de 2023.(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].
IV – Resultado final e homologação dos termos de execução cultural entre os dias 15 a 20 de novembro de 2023.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, através da Secretária Municipal.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolando na própria Prefeitura.
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, no prazo entre os **dias 15 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.**(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos (***se houver***), o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR no dia 20 de novembro de 2023**.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.
10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
10.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até1 (um) anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural realizar a verificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
13.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
13.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
13.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.iguaracu.pr.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefeitura@iguaracu.pr.gov.br e no telefone (44)3248-1222/ (44)3248-1072.
13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
13.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
13.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 24 de Outubro de 2024.
13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural.
Anexo V – Modelo de projeto/plano de trabalho

Iguaraçu/PR, 24 de Outubro de 2023.

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 45.737,45 (quarenta)distribuídos da seguinte forma:
Art. 6º inciso I: R$ 34.047.63 (trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Art. 6º inciso II: R$ 7.782,50 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 3.907,32 (três mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de **documentário a respeito do Município de Iguaraçu podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade entre outros.**

a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural do Município de Iguaraçu/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Iguaraçu/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica já existente no centro cultural, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se comprometerá a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem/docu-mentário.	02	02	R$ 17.023,81	R$ 34.047,63
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural.	01	01	R$ 7.782,50	R$ 7.782,50
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual.	01	01	R$ 3.907,32	R$ 3.907,32

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO LINK: (https://docs.google.com/forms/d/15y1NHgiXFE9rk_se3DPwKVD9IZ7DI1V6vzKVNgHejDE/prefill)
INCISO I, II e III.
DADOS PESSOAIS
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Email: _____
Endereço:_____n°:_____Bairro:_____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER:
( ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de **documentário/curta-metragem a respeito do Município de Iguaraçu/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Iguaraçu/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Iguaraçu/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Iguaraçu/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

( ) B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica já existente no centro cultural, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

( ) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

INSERIR ARQUIVO:
• Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica/ Comprovante de regularidade fiscal/ Comprovante de regularidade trabalhista, conforme descrito abaixo:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Astorga);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
• Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
• Plano de trabalho detalhado - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.
•Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 25 de outubro de 2023 até à 16:00 do dia 08 de novembro de 2023, a inscrição poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Link: (https://docs.google.com/forms/d/15y1NHgiXFE9rk_se3DPwKVD9IZ7DI1V6vzKVNgHejDE/prefill).

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Iguaraçu -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Iguaraçu.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
G	**Trajetória artística e cultural do proponente sediada no Município de Iguaraçu -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no Município de Iguaraçu, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, e a relevância dos trabalhos prestados nesta municipalidade.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:
Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.
Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.
Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.
Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, neste ato representado pela Sra. DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Iguaraçu/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria/Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Astorga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	
Objetivo do projeto (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Cronograma de Execução:	
Equipe Técnica (descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamento (descrição individual):	
Orçamento:	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:087CDE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA IGUARAÇUENSE.

*A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura iguaraçuense.*
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iguaraçu.
*Deste modo, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**, através do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de agente das seguintes linguagens: artesanato e artes visuais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural provenientes do <u>"Empório do Artesão"</u>, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iguaraçu.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária *07.001.13.392.0009-2.035.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL - Fonte: 01054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
<u>3.1 Pode se inscrever no Edital exclusivamente qualquer agente cultural residentes no Município de Iguaraçu há pelo menos 12 (doze) meses e que fazem parte do quadro de associados ao "EMPÓRIO DO ARTESÃO", conforme lista disponibilizada pelo mesmo.</u>
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3.5 Conforme o § 1°, do artigo 41º do Decreto n. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de Outubro até 08 de Novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 **por meio do e-mail: cultura.iguaracu@gmail.com**, ou, ainda, **com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo X) no Centro Cultural Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, n° 248, centro, Iguaraçu, Estado do Paraná**, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria *Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos*, para a efetivação da inscrição;
7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44)3248-1072, desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (44)3248-1072.
7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Iguaraçu, entretanto, poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) prêmios.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Iguaraçu/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
9.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
d) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Iguaraçu/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;
9.3.1 As inscrições poderão ser efetivas tanto de modo presencial quanto de modo online.
9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural do* Município de Iguaraçu/PR.
9.5 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico, cultura.iguaracu@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, ou no Centro Cultural Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, n° 248, centro, Iguaraçu, Estado do Paraná.
9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
I - Órgão Oficial do Município de Iguaraçu: https://www.iguaracu.pr.gov.br/
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural* em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: Instagram @culturaeturismoiguaracupr; Facebook Página: Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaraçu.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, no mesmo ENVELOPE:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).
10.1.1.1 Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Astorga);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Iguaraçu, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
XI - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
10.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para a etapa da Habilitação de que trata o item 10 por meio do envio da documentação no e-mail indicado, ou, ainda, **com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente** etiquetado e lacrado (modelo Anexo X) na Centro Cultural Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, nº 248, Centro, Iguaraçu/PR – Etapa Habilitação do Edital n° 005/2023.
10.2.1 Os proponentes que optarem pela inscrição online poderão se inscrever por meio do e-mail indicado.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Habilitação podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em horário comercial endereçando à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Habilitação do Edital no 005/2023 especificando à qual linguagem cultural pertence (Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato);
b) Enviado por e-mail **cultura.iguaracu@gmail.com** contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
10.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente entre os dias 30 de outubro até 10 de novembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Órgão Oficial do Município de Iguaraçu em www.iguaracu.pr.gov.br.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto no 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Iguaraçu e nas mídias sociais oficiais.
14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Iguaraçu/PR sob a figura da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural* de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 de Outubro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Iguaraçu, e nas mídias sociais oficiais da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural* .
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);
Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Iguaraçu/PR, 24 de Outubro de 2023.

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 18.527,62 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).
Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas com valor de R$1.852,76 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) cada, voltadas para as seguintes linguagens culturais:
I – Artesanato: 05 (cinco) vagas;
II – Artes plásticas e visuais: 05 (cinco) vagas;

2. QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nos segmentos de Artesanato e Artes Plásticas e Visuais residentes e domiciliados no Município de Iguaraçu e que atendam aos critérios apresentados nos pontos 9 e 10 do Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR VAGA	VALOR TOTAL REPASSADO
Artesanato	05	05	R$ 1.852,76	R$ 9.263,80
Artes Plásticas e Visuais	05	05	R$1.852,76	R$ 9.263,80

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:
( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Iguaraçu):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Iguaraçu.
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc);	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
j	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas;	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres;	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Iguaraçu/PR, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto à *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural* de Iguaraçu, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Iguaraçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Iguaraçu/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Iguaraçu/PR-PR.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Iguaraçu/PR, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ:

ANEXO X
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2023	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) Premiação Artesanato ( ) Premiação Artes Plásticas e Visuais
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7FFAA0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023 PMI-PROCESSO 119/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança e afins, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **47.897.611 ADELMO CANDIDO DE SA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.897.611/0001-48, no valor de R$ 16.911,20 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), para aquisição de equipamentos de segurança e afins, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	CAIXA DE CABO UTP FURUKAWA CAT6 305 METROS	R$ 1.678,89	R$ 3.357,78
2	2	UND	CONTROLADOR DE ACESSO COM TAG	R$ 1.458,91	R$ 2.917,82
3	2	UND	NOBREAK 700 VA	R$ 680,00	R$ 1.360,00
4	150	UND	CHAVEIRO TAG	R$ 18,12	R$ 2.718,00
5	2	UND	CAMERA IP BULLET INTELBRAS	R$ 1.498,56	R$ 2.997,12
6	2	UND	CENTRAL PORTA AUTOMATICA HOSPITAL	R$ 1.780,24	R$ 3.560,48

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de equipamentos de segurança e afins será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de equipamentos de segurança e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.911,20 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

R$ 16.911,20 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e vinte centavos) em aquisição de equipamentos de segurança e afins.

Iporã/PR, 24 de outubro de 2023.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4E756BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	*Motorista*	*Campo Largo*	*23/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 12, 13, 14, 16/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 245,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Maringá, Londrina, Jacarezinho , Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 14/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 165,00*
Salvador Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*09, 10, 11, 13/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Luiz Antôniodo Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 13, 14/102023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina, CornélioProcópio*	*10, 11, 13, 14/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 140,00*

William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina e Santa Mariana*	*10, 11/10/2023*	*Transported e pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina e Jacarezinho*	*11, 13/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, Arapongas, Santo Antônio da Platina*	*09, 10, 11, 13, 14/10/2023*	*Transportede pacientes da saúde*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4728276A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2023

DECRETO Nº 201/2023
DATA: 23.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	200.000,00
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (2870)	50	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (3080)	50	300.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	200.000,00
0602	Divisão de Educação		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	50.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50	200.000,00
1000	Depto Municipal de Cultura e Turismo		
1001	Divisão de Promoção Cultural e Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50	100.000,00
TOTAL			R$ 1.850.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	1.850.000,00
Total		1.850.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto Municipal de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED5D7FCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2023

DECRETO Nº 203/2023 DATA: 24.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal de Cultura e Turismo		
1001	Divisão de Promoção Cultural e Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	1053	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1053	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1054	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1053	21.810,31
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1054	19.189,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1053	20.000,00
TOTAL R$ 136.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.02	Transf Destin ao Setor Cultural LC 195/2022 (219)	1054	37.191,11
1.7.1.9.99.0.1.02	Transf Destin ao Setor Cultural LC 195/2022 (217)	1053	91.810,31
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (218)	1053	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (220)	1054	1.998,58
TOTAL R$ 136.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD06757B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 02 REGIME CELETISTA/2023

GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 02/2023, sob regime Celetista, como segue:

ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	D	E	**E	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	E	B	D	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	E	A	C	D	A	E	B	C
LEGENDA:									
*	**QUESTÃO ANULADA**								
**	**QUESTÃO ALTERADA**								

Ivaí-PR, 18 de outubro de 2023.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D90E4D68

SECRETARIA DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 REGIME ESTATUTÁRIO,

GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 01/2023, sob regime Estatutário, como segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	E	C	D	B	A	C	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	E	D	E	C	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	C	E	D	A	A	B	C
ACE (AGENTE DE ENDEMIAS)									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	D	E	**E	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	E	E	C	E	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	E	A	B	E	C	D	A

LEGENDA:	
*	**QUESTÃO ANULADA**
**	**QUESTÃO ALTERADA**

Ivaí-PR, 18 de outubro de 2023.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BA23F01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 63 / 2023		
DATA: 23/10/2023	**PROTOCOLO:** 91 / 2023	**PROCESSO:** 91
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: V. AMBROZIO INFORMATICA-ME		
CNPJ: 01.578.641/0001-90		**Insc. Estadual:** 90132829-32
Endereço: RUA PROFESSOR LAERTES MUNHOZ, 336		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR	**CEP:** 87.600-000
Telefone: 44-3252-1772		
OBJETO		
Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para Projeto qualidade de vida na melhor idade ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Saúde em que justificadamente solicita a contratação da empresa V AMBROZIO INFORMÁTICA - EPP para a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para Projeto qualidade de vida na melhor idade ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda, pelo valor de R$ 4.982,10 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa V AMBROZIO INFORMÁTICA - EPP para a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para Projeto qualidade de vida na melhor idade ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda, pelo valor de R$ 4.982,10 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) pelo período de 2 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07003082430012113833903000000	30934	MATERIAL DE CONSUMO
07003082430012113844905200000	30934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29644	Caneleira peso 2 kg 33cmx11cm feita de tecido com fácil ajusto em velcro	UN	3.00	59,90	179,70
1	2	29645	Halter 1 kg feito em ferro fundido e possui revestimento em PVC, com sua superfície em vinil impermeável	UN	3.00	62,50	187,50
1	3	29646	Halter 2 kg feito em ferro fundido e possui revestimento em PVC, com sua	UN	3.00	92,00	276,00

			superfície em vinil impermeável				
1	4	29647	Bola tonificadora peso 1 kg, 11 cm de diâmetro, material de revestimento em PVC, material de preenchimento areia	UN	2.00	114,00	228,00
1	5	29648	Bola tonificadora peso 2 kg, 11 cm de diâmetro, material de revestimento em PVC, material de preenchimento areia	UN	2.00	128,00	256,00
1	6	29649	Bola dente de leite, de vinil, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro	UN	3.00	28,30	84,90
1	7	29650	Bastão para fisioterapia de madeira	UN	1.00	435,00	435,00
1	8	29651	Argola de agilidade, material polipropileno, diâmetro 40 cm kit com 12 unidades	UN	1.00	184,50	184,50
1	9	29652	Cama elástica com 5 pés e 30 molas, lona de 2000 fios, molas em aço zincadas, ganchos zincados e estrutura em aço carbono	UN	1.00	385,00	385,00
1	10	29653	Escada agilidade, fita de nylon ultra resistentes, degraus de nylon, tamanho 3 metros, com 7 degraus	UN	1.00	81,90	81,90
1	11	29654	Estep EVA tamanho 60cmx30cmx10cm confeccionado com borracha siliconada	UN	4.00	235,00	940,00
1	12	29655	Caneleira peso 1 kg 33cmx11cm feira de tecido com fácil ajusto em velcro envernizada, medindo aproximadamente 1,30 cm de comprimento	UN	3.00	53,20	159,60
1	13	29656	Aparelho de pressão adulto, kit esfigmomanômetro + Estetoscópio Duplo Bic Com estojo (preto Total) fechamento de presilha	UN	2.00	443,00	886,00
1	14	29657	Faixas elásticas, medidas 150cm largura, 14 cm largura, 14 cm altura 0,5cm medica tensão, material látex	UN	1.00	260,00	260,00
1	15	29658	Bicicleta ciclo ergômetro, fisioterapia, exercitador ergométrica 29x40x40cm peso 2 kg, material aço	UN	1.00	438,00	438,00
Total:							**4,982.10**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7A61B55E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 933/2023

LEI N° 933/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção do órgão técnico e as comissões, o órgão de assessoramento e suas funções, a assessoria legislativa e suas funções, o órgão de administração geral e suas funções, a secretaria geral e sua função e a criação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jardim Olinda a Presidência, Vice-Presidência, primeiro e segundo secretário, Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento Legislativo, Assistente Legislativo e Serviços Gerais, altera a nomenclatura de cargos do quadro de servidores efetivos e dá outras providências.

Art. 1º Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, passará a ter a Estrutura Administrativa Organizacional composta dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO
1. PLENÁRIO

II – ÓRGÃO DE DIREÇÃO
1. MESA EXECUTIVA
2. PRESIDÊNCIA
2.1. Assessoria Jurídica
2.2. Controlaria interna
3. VICE PRESIDÊNCIA
4. PRIMEIRO SECRETÁRIO;
5. SEGUNDO SECRETÁRIO;

III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1.1. Departamento Legislativo
1.2. Assistente Legislativo
1.3. Procurador Jurídico
1.4. Contador
1.4.1. Técnico contábil
1.5. Serviços Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO. A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda passará a compreender o previsto no Anexo I.

Do Plenário
Art. 2º São atribuições do Plenário, aquelas previstas na Resolução nº 003/2006.

Das Comissões
Art. 3º Fica extinto da estrutura administrativa do Poder Legislativo os Órgãos Técnicos e Comissões, aquelas previstas na resolução nº 003/2006.

Da Mesa Executiva
Art. 4º A Mesa Executiva será composta pelo Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, a ela competindo as funções diretivas, executivas e disciplinares dos trabalhos legislativos da Câmara, bem como as atribuições previstas na Resolução nº 003/2006.

Da Presidência
Art. 5º São atribuições do Presidente da Câmara de Vereadores as que estão estabelecidas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda e outras decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.

Da Assessoria Jurídica
Art. 6º Fica criada a Assessoria Jurídica como órgão consultivo da estrutura organizacional do Poder Legislativo, designada a assessorar o Presidente do Poder Legislativo e a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica e legislativa, bem como para garantir a prática das atribuições subordinadas ao Assessor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Assessor Jurídico da Presidência é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda, vedado o recebimento de verba de representação.

Art. 7º São atribuições do Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoramento ao Presidente, aos Vereadores e às Comissões do Poder Legislativo, na elaboração e redação de leis, atos e demais expedientes de competência da Câmara Municipal;

II - Assessorar o Presidente da Câmara e vereadores na análise de situações correlacionadas a atividade política-institucional, mantendo sigilo de informações e auxiliando na tomada de decisões e auxiliando na redação de atos administrativos, ofícios e demais atos necessários para a boa gestão e relacionamento externo com demais órgãos e autoridades;

III - Prestar assessoramento político-administrativo ao presidente da Casa Legislativa;

IV - Representar o Presidente em atos públicos quando solicitado e nas reuniões das comissões temáticas;

V- Assessorar na interpretação de normas legais e administrativas diversas, em especial quando cuidar de assunto necessários para fundamentar decisão ou ato administrativo;

VI - Prestar auxílio nas Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Parlamentares Especiais e de Inquérito;

VII - Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades internas e externas;

VIII - Preparar despachos do Presidente da Câmara Municipal nos expedientes e processos encaminhados as demais autoridades e órgãos;

IX - Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;

X - Analisar documentos, em especial quando exigível a confidencialidade, e fazer sugestões e propor soluções para as questões apresentadas;

XI - Outras atividades correlatas para o qual exija estreita confiança do Presidente da Câmara e vereadores para o bom desempenho de suas atividades típicas.

Da Controladoria Interna

Art. 8º À **controladoria interna** cabe a organização de métodos para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, abrangendo a fiscalização administrativa do Poder Legislativo e, para a boa gestão, a fiscalização da aplicação adequada dos recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sistema de Controle Interno inserido na estrutura administrativa do Poder Legislativo, integrando-o ao Gabinete da Presidência, com a independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores da Câmara Municipal.

Art. 9º Fica criado o cargo de provimento efetivo de **controle interno**, cujo detentor deverá ser portador de diploma em ensino superior em administração, ciências contábeis, economia ou direito, cujas atribuições, responsabilidades e demais características do cargo são as constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 10 Quando a documentação ou informação formalizada no Controle Interno envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Presidente da Câmara Municipal.

Da Vice-Presidência

Art. 11 São atribuições do **Vice-Presidente** da Câmara de Vereadores as que estão estabelecidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda e outras decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.

Do Primeiro-Secretário

Art. 12 São atribuições do **Primeiro Secretário** da Câmara de Vereadores as que estão estabelecidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda e outras decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.

Do Segundo-Secretário

Art. 13 São atribuições do **Segundo Secretário** da Câmara de Vereadores as que estão estabelecidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda e outras decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.

Da secretaria Geral

Art. 14 Fica extinto da estrutura administrativa do Poder Legislativo o órgão da Administração Geral e a Secretaria Geral, aquelas previstas na Resolução nº 003/2006, bem como cargos e funções associados a eles.

Do Departamento Legislativo

Art. 15 Fica criado o Departamento Legislativo, competindo-lhe supervisionar, dirigir, coordenar e orientar, de modo geral, os serviços administrativos dos órgãos, distribuindo-os pelas respectivas unidades e cargos da estrutura administrativa, e assessorias, assistências e demais serviços, além de funcionar como ligação entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Diretiva, o Presidente e os Vereadores.

§1º O cargo de Diretor de Departamento Legislativo é de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda.

§2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado ou designado para o exercício de cargo comissionado integrante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jardim Olinda, poderá optar pelo valor do vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, podendo neste último caso ser acrescido de função gratificada, conforme tabela específica contida no Anexo II-A da presente Lei.

Art. 16 São atribuições do Diretor do Departamento Legislativo:

I - Coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência;

III - Expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

IV - Cumprir e fazer cumprir a presente Lei, o Regimento Interno, Atos e Resoluções da Câmara, na parte referente às atividades auxiliares do Legislativo Municipal;

V - Reunir-se, periodicamente, com os demais servidores a fim de assentar providências ou discutir assuntos de interesse do serviço;

VI - Representar oficialmente o Presidente, sempre que isso for necessário;

VII - Prestar ao Presidente as informações que lhe forem solicitadas, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho;

VIII - Ordenar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara, bem como as que forem necessárias para atender ao serviço, dando ciência ao Presidente da Câmara.

IX - Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições;

X - Abrir e fazer a triagem de toda a correspondência dirigida à Câmara, providenciando os protocolos necessários;

XI - Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providencias solicitadas pelo Presidente;

XII - Subscrever as certidões, juntamente com o Presidente;

XIII - Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;

XIV - Supervisionar o horário de trabalho na Câmara, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente, de acordo com as necessidades do serviço e com as determinações do Presidente;

XV - Dirigir a organização de audiências públicas;

XVI - Dirigir as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;

XVII - Recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal;

XVIII - Supervisionar a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
XVIX - Dirigir a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
XX - Dirigir a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
XXI - Determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
XXII - Remeter ao Poder Executivo, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
Do Assistente Legislativo
Art. 17 Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Oficial Administrativo" que passa a se denominar "**Assistente legislativo"**, vinculado ao Departamento Legislativo, cujas atribuições, responsabilidades e demais características compreendem aquelas prevista no anexo IV desta Lei e na Resolução n. 02/2001.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará enquadrado o atual ocupante do cargo de Oficial Administrativo no cargo de Assistente Legislativo.
Art. 18 Ficam fixados/reajustados os vencimentos para o cargo de Assistente Legislativo, conforme tabela do Anexo III.
Procuradoria Jurídica
Art. 19 À Procuradoria Jurídica compete exercer as funções de consultoria e de representação e assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal, representando e defendendo os interesses do Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações do Presidente.
Art. 20 Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Assessor Jurídico" que passa a se denominar "Procurador Jurídico", cujas atribuições, responsabilidades e demais características compreendem aquelas prevista no anexo IV desta Lei e na Resolução n. 01/2002.
Art. 20 Ficam fixados/reajustados os vencimentos para o cargo de Procurador Jurídico conforme tabela do Anexo III.
Contabilidade
Art. 21 A contabilidade compete executar a política econômica e financeira da Câmara, promovendo o recebimento, pagamento, guarda e movimentações dos dinheiros e outros valores confiados à Câmara.
Art. 22 Fica criado o cargo de Contador, cujas atribuições, responsabilidades e demais características do cargo compreendem aquelas prevista no anexo IV desta Lei e na Resolução n. 02/2001.
Art. 23 Fica vedado a realização de concurso público para provimento do cargo de Técnico Contábil, o qual está extinto à medida a que se vagar.
PARÁGRAFO ÚNICO. Enquanto não realizado concurso público para provimento do cargo de contador, as atribuições constantes do anexo IV desta Lei e Resolução n. 02/2001, serão exercidas pelo servidor ocupante do cargo de Técnico Contábil.
Dos serviços gerais
Art. 24 Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Zelador" que passa a se denominar "Auxiliar de Serviços Gerais", cujas atribuições, responsabilidades e demais características do cargo estão previstas no anexo IV desta Lei e na Resolução n. 02/2001.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará enquadrado o atual ocupante do cargo de zeladoria no cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 25 Ficam fixados/reajustados os vencimentos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme tabela do Anexo III.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 Ficam extintos da estrutura administrativa Câmara Municipal de Jardim Olinda, o órgão técnico e as comissões, o órgão de assessoramento e suas funções, a assessoria legislativa e suas funções, o órgão de administração geral e suas funções, a secretária geral e sua função.
Art. 26 O enquadramento implica na inclusão do servidor efetivo dentro da tabela de remuneração, aplicando-se aos servidores ativos da respectiva Casa Legislativa os valores atualizados no anexo da Resolução n° 003 de 20 de março de 2014.
PARÁGRAFO ÚNICO. O enquadramento será feito por ato da Presidência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta lei.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir da sua publicação.

Jardim Olinda-PR, aos 23 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=64 http://cmjardimolinda.pr.gov.br/?pag=
CÂMARA
Estrutura Organizacional

ANEXO II				
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**SIMBOLO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**VENCIMENTO**
Assessor Jurídico	CC	20h	01	R$ 4.492,76
Diretor Departamento Legislativo	CC1/FG	30h/DISP.	01	R$ 2.057,86

ANEXO II - A	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NIVEL DE FORMAÇÃO	**%**
Doutorado	50%
Mestrado	45%
Pós Graduação – Especialização	40%
Superior	35%
Técnico	30%
Médio	25%

ANEXO III			
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**VENCIMENTO**
Procurador jurídico	20H	01	R$ 4.492,76
Assistente legislativo	30H	02	R$ 2.006,48
Contador	20H	01	R$ 4.264,75
Controlador interno	20H	01	R$ 3.761,99
Serviços Gerais	30H	01	R$ 1.835,26
Técnico em contabilidade	20H	01	R$ 4.264,75

Fontes de Pesquisa de Salários
1 Tabela OABPR
2 Pesquisas da região
3 Com base na tabela da OABPR
4 Alterou o Oficial Administrativo – Na tabela atual é o ESTA01015
5 Com base no piso ético. Tomou como base o site do CRC
6 Pesquisas em câmaras.
7 Com base na tabela atual ESTA01010
8 Esse valor foi atribuído menor que o valor inicial do atual plano de carreira, tendo em vista que, atribuir tal valor, este ficaria acima do valor ético do contador.
(TEMOS QUE ENQUADRAR NO PLANO)

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO: Procurador Jurídico
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior em direito devidamente reconhecido pelo MEC
REQUISITOS: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
ATRIBUIÇÕES:
• Responder pela Procuradoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda;
• Promover a defesa jurídica judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Jardim Olinda e de seus órgãos, como advogado;
• Promover a defesa dos membros da Câmara Municipal de Jardim Olinda, quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;
• Defender a inviolabilidade do mandato dos vereadores, por sua opiniões, palavras e votos;
• Promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela que se refere ao inciso X do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
• Exercer a consultoria jurídica da Câmara Municipal de Jardim Olinda e de seus órgãos;
• Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
• Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da Administração;
• Elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica;
• Exarar parecer quanto à técnica legislativa e redacional dos projetos em tramitação, quando solicitado pela Mesa Diretora, por Comissão da Câmara Municipal ou por vereador;
• Elaborar minutas de projetos e outros documentos solicitados por Vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora;
• Prestar assessoria técnica jurídica à Mesa Diretora, aos Vereadores e às Comissões, quando solicitado, sobre assuntos inerentes ao Poder Legislativo Municipal;
• Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça e outros órgãos federais, estaduais e municipais;
• Analisar normas legais e administrativas;
• Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal;
• Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação;
• Propor e responder ações de qualquer espécie e medidas cautelares, em defesa dos interesses da Câmara Municipal, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado;
• Redigir e apreciar documentos jurídicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
• Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade e desempenhar outras atividades correlatas;
• Executar outras tarefas correlatas com a natureza do seu cargo.

CARGO: Assistente Legislativo
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo
REQUISITOS: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:
• Executar tarefas de suporte administrativo;
• Classificar, arquivar e desarquivar documentos, livros, plantas e outros expedientes;
• Executar atividades de digitação em geral;
• Realizar atividades relacionadas ao atendimento de chamadas telefônicas e execução de ligações locais, interurbanas e internacionais;
• Realizar o atendimento do público;
• Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à Câmara Municipal;
• Redigir documentos e correspondências;
• Requisitar e receber material de escritório;
• Secretariar reuniões e elaborar atas;
• Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas;
• Recepcionar visitantes verificando o assunto a ser tratado e encaminhando-o às pessoas procuradas;
• Registrar as visitas atendidas, para fins de controle, anotando horários, documentos e outros fatos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;
• Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
• Atender os vereadores e o público interno prestando informações da Câmara Municipal e anotando recados;
• Digitar textos, documentos e outros originais, bem como conferir a digitação;
• Supervisionar e controlar as atividades do Plenário;
• Secretariar e preparar o Plenário para realização das sessões, verificando equipamentos e instalações, disponibilizando todos os materiais necessários à Mesa Diretora;
• Auxiliar a Presidência e a 1ª Secretaria na elaboração da pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
• Prestar informações sobre a pauta e as sessões aos interessados;
• Organizar e arquivar documentos de interesse dos vereadores;
• Redigir e elaborar documentos, tais como indicações, ofícios e requerimentos solicitados pelos vereadores;
• Providenciar a manutenção e reparo dos móveis e equipamentos do Plenário;
• Supervisionar as atividades de limpeza do Plenário e exercer outras atividades correlatas.
CARGO: Contador

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior completo em ciências contábeis,
devidamente reconhecido pelo MEC
REQUISITOS: Registro no Conselho Regional de Contabilidade
ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
• Analisar, classificar e contabilizar documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Jardim Olinda, bem como, subsidiar novos planejamentos;
• Levantar, elaborar e apresentar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
• Assessorar na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade); -
• Elaborar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Jardim Olinda, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Responder pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jardim Olinda, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças, bem como manutenção e atualização do Programa de Atos de Pessoal do TCE/PR;
• Participar, quando convocado, de Reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços de contabilidade;
• Analisar as prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, da Câmara Municipal de Jardim Olinda, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
• Confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos órgãos Federais, das seguintes peças: RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
• Emitir e regularizar as certidões da Câmara Municipal de Jardim Olinda, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
• Assessorar a Mesa Diretora em assuntos referentes à área contábil, financeira e Administrativa;
• Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal de Jardim Olinda, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos e demais esclarecimentos e informações necessárias;
• Elaborar pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
• Responder pelo controle patrimonial da Câmara Municipal de Jardim Olinda com planilhas e relatórios de todos os bens imóveis, bens móveis e equipamentos;
• Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da Câmara Municipal de Jardim Olinda, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específico de uso do setor;
• Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
• Elaborar juntamente com a Mesa Diretora, sob a coordenação do Presidente, o orçamento da Câmara Municipal de Jardim Olinda;
• Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Controlador Interno
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior completo em ciências contábeis, administração, economia ou direito, devidamente reconhecido pelo MEC
REQUISITOS: Registro no Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil – PR
ATRIBUIÇÕES:
• Efetuar o controle objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e observância da legislação e das normas que orientam atividade específica da Câmara Municipal;
• Efetuar o controle da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares da Câmara Municipal e de seus setores;
• Efetuar o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes a Câmara Municipal e os bens do município colocados a disposição da Câmara;
• Efetuar o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos;
• Coordenar as atividades relacionadas ao Controle Interno da Câmara de Vereadores, orientar a expedição das instruções normativas e promover a integração operacional com o Sistema de Controle Interno do município;
• Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais;
• Fornecimento de informações via sistema do TCE/PR;
• Atendimento aos técnicos de controle externo;
• Recebimento de diligências e coordenação das atividades para elaboração de respostas; e, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
• Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;
• Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
• Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos do controle interno adotadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
• Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, concernentes à Câmara de Vereadores;
• Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores;
• Efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal do Poder Legislativo aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
• Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites sobre os limites de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;
• Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao relatório de gestão fiscal do Poder Legislativo, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
• Manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

• Manifestar-se, quando solicitado pela Mesa Diretora, e em conjunto com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acerca da regularidade e da legalidade dos Processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
• Propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em recursos da tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;
• Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades de Controle Interno da Câmara de Vereadores;
• Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do órgão central do Sistema de Controle Interno do município, no Poder Executivo, das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o presidente da Câmara de Vereadores não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos;
• Revisar e emitir relatório com parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas por iniciativa da autoridade administrativa ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado;
• Efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
• Analisar as prestações de contas da Câmara de Vereadores relativas aos suprimentos que lhes são repassados pelo Executivo e indicar as providências com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;
• Proceder à análise das contas anuais da Câmara de Vereadores, exarando competente parecer para o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
• Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Auditoria, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no âmbito do Poder Legislativo, excetuadas as nomeações para o cargo em comissão e designações para a função gratificada;
• Examinar, previamente ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, os processos relativos aos atos de aposentadoria do âmbito do Poder Legislativo.
• Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: Serviços Gerais
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental completo
REQUISITOS: Ensino fundamental completo
ATRIBUIÇÕES:
• Preparar e servir café e chá a visitantes, vereadores e servidores do setor;
• Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
• Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules açucareiros e garrafas térmicas;
• Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
• Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
• Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
• Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar as dependências da Câmara;
• Aplicar produtos e lustrar chão e móveis;
• Conservar banheiros e cozinhas, efetuar a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
• Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
• Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nas dependências da Câmara, ensacá-lo adequadamente, e efetuar a disposição final do lixo conforme orientação superior;
• Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
• Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
• Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
• Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
• Zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
• Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria;
• Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;
• Executar outras atribuições afins.
CARGO: Técnico em Contabilidade
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médico completo + Técnico em Contabilidade
REQUISITOS: Registro no Conselho de Classe - CRC ATRIBUIÇÕES:
• Prestar apoio técnico a Unidade de Contabilidade da Câmara Municipal, de acordo com as instruções do Contador;
• Registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
• Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
• Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
• Proceder, mensalmente, à tomada de contas e verificação dos valores existentes;
• Manter informatizados os dados contábeis;
• Examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
• Corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
• Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
• Classificar e conferir os documentos de natureza financeira e contábil;
• Executar, sob supervisão e orientação hierárquica, o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal;
• Auxiliar na preparar da prestação de contas dos pagamentos efetuados;
• Realizar, sob supervisão e orientação hierárquica, conferência e conciliação entre o movimento e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios de receita e despesa;
• Auxiliar na conciliação e controle dos saldos bancários e financeiros;
• Preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas e depósitos e consignações;
• Executar outras atividades inerentes a Unidade de Contabilidade;
• Assistir no que concerne a análise e elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público;

• Executar outras tarefas complementares da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional, a serem instituídas mediante Instrução Normativa a ser expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
• Escrituração contábil de todos os atos e fatos, que consiste no procedimento executado exclusivamente pelo profissional da contabilidade, cuja função é a de registrar as operações financeiras, econômicas e patrimoniais de quaisquer entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
• Identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados por quaisquer entidades, que serão objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar;
• Coordenação e/ou assunção de responsabilidade técnica pela escrituração fiscal de quaisquer entidades;
• Elaboração de livros, de documentos em meio físico ou digital e de registro contábil, tributário e/ou patrimonial de quaisquer entidades;
• Elaboração de demonstrações contábeis e de todas as demonstrações que expressam a posição patrimonial e de suas variações, mesmo que com outra nomenclatura, por exemplo demonstrações financeiras, relato integrado ou relatórios de sustentabilidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e de normas técnicas;
• Conversão e mensuração para moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente elaboradas em moeda estrangeira e vice-versa;
• Registro de custos das atividades de qualquer natureza, inclusive definição de avaliação de estoque, com o objetivo de apuração de resultado para auxiliar na tomada de decisão;
• Análise das demonstrações contábeis;
• Elaboração e controle de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos, com o respectivo acompanhamento de sua execução em quaisquer entidades;
• Organização (elaboração) dos processos de prestação de contas da Câmara Municipal;
• Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, ao planejamento e à estrutura material, bem como ao estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
• Estabelecimento de plano de contas contábeis, com a respectiva hierarquização, centros de custos, descrição e instruções de suas funções ou natureza;
• Implantação, organização e operação dos sistemas de controle interno auxiliares à contabilidade;
• Demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:74482203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO - REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 91

DADOSDOSERVIDOR				
Nome: DANIELLI ALVES DA SILVA				Matrícula:
Cargo: Auxiliar . Administrativo			CPF: 036.060.039-51	RG: 7902685-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 20532-6	Banco/ Nº Agência: 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM				
Justificativa				
Destino(Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **28/06/2023**	
Hora de Saída: 08:00			Hora de Retorno: 16:00	
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$) 155,74			Total a Receber(R$) 155,74	
Justificativa: Solicitação de Ressarcimento de Despesas com Alimentação a Sra . DANIELLI ALVES DA SILVA no valor de R$ 155,74. Referente a almoço para os funcionários da prefeitura Sra Danielli Alves Da Silva, Sra. Regina de Oliveira, Sr. Gustavo Ribeiro e Sr. Regis Soares Shinda em evento de capacitação do Ministério do Trabalho Emprego, no dia 28/06/2023 na cidade de Curitiba – PR. ***Observação: Retificada a data de participaçãoem evento de capacitação do Ministério do Trabalho Emprego em Curitiba – PR, dia 28/06/2023.***				
SOLICITAÇÃODEDESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
Data...../...../..... ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3D4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA REPACTUADO OS PREÇOS, CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023, PASSANDO A SER:

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
9	1	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS	12X36+24H	R$ 12.883,60	R$12.883,60

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 8.718,91 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 1308/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1308/2023 –PD 19445/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1138;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B6727BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023, PASSANDO A SER:

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
7	1	34862	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 8.842,85	R$ 8.842,85

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 5.960,63 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 1309/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1309/2023 –PD 19447/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1150;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2B4637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, PASSANDO A SER:

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
9	1	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS	12X36+24H	R$ 12.883,60	R$12.883,60

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 8.718,91 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO Nº 1359/2023 (PD Nº 20.118/2023) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - R$ 5.877,92 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS

CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE 10.08.2023 À 09.04.2024 E DA REQUISIÇÃO Nº 1287/2023 (PD Nº 19.318/2023) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R$ 2.840,99 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS, REFERENTE AO PERÍODO DE 14.04.2023 À 09.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 1359/2023 (PD 20.118/2023) – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – R$ 5.877,92
CÓDIGO REDUZIDO: 1138;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
REQ. 1287/2023 (PD 19.318/2023) – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – R$ 2.840,99
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55F62B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 831/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REPUBLICADO

DECRETO Nº 831 /2023 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.979,68 (Hum milhão trinta e seis mil novecentos setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	61.100,00
160	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	382.679,68
62	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	200.000,00
223	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	277.000,00
122	1000	02.06.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.14	1.000,00
32	3000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	115.200,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 478.000,00 (Quatrocentos setenta e oito mil reais), o superávit financeiro no valor de R$ 497.879,68 (Quatrocentos noventa e sete mil oitocentos setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
65	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	200.000,00
122	1000	02.06.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.39	230.000,00
125	1000	02.06.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	48.000,00

FONTE	VALOR
1104	**R$ 61.100,00**
3000	**R$ 497.879,68**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BBEF3C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3995/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 3.952/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.995/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, de 26 de julho do ano de dois mil e vinte e três, passa a possuir a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO HORIZONTAL

REFERÊNCIA	GET I	GEM I	GEM II	GES I	GES II
1	6.796,43	1.997,00	3.434,94	4.432,96	8.848,45
2	6.932,36	2.036,94	3.503,64	4.521,62	9.025,42
3	7.071,01	2.077,68	3.573,71	4.612,05	9.205,93
4	7.212,43	2.119,23	3.645,19	4.704,29	9.390,05
5	7.356,67	2.161,62	3.718,09	4.798,38	9.577,85
6	7.503,81	2.204,85	3.792,45	4.894,35	9.769,40
7	7.653,88	2.248,95	3.868,30	4.992,23	9.964,79
8	7.806,96	2.293,93	3.945,67	5.092,08	10.164,09
9	7.963,10	2.339,80	4.024,58	5.193,92	10.367,37
10	8.122,36	2.386,60	4.105,07	5.297,80	10.574,72
11	8.284,81	2.434,33	4.187,17	5.403,75	10.786,21
12	8.450,51	2.483,02	4.270,92	5.511,83	11.001,94
13	8.619,52	2.532,68	4.356,33	5.622,07	11.221,97
14	8.791,91	2.583,33	4.443,46	5.734,51	11.446,41
15	8.967,75	2.635,00	4.532,33	5.849,20	11.675,34
16	9.147,10	2.687,70	4.622,98	5.966,18	11.908,85
17	9.330,04	2.741,45	4.715,44	6.085,50	12.147,03
18	9.516,64	2.796,28	4.809,75	6.207,21	12.389,97
19	9.706,98	2.852,21	4.905,94	6.331,36	12.637,77
20	9.901,12	2.909,25	5.004,06	6.457,99	12.890,52
21	10.099,14	2.967,44	5.104,14	6.587,15	13.148,33
22	10.301,12	3.026,79	5.206,22	6.718,89	13.411,30
23	10.507,14	3.087,32	5.310,35	6.853,27	13.679,52
24	10.717,29	3.149,07	5.416,55	6.990,33	13.953,11
25	10.931,63	3.212,05	5.524,89	7.130,14	14.232,18
26	11.150,26	3.276,29	5.635,38	7.272,74	14.516,82
27	11.373,27	3.341,82	5.748,09	7.418,20	14.807,16
28	11.600,73	3.408,65	5.863,05	7.566,56	15.103,30
29	11.832,75	3.476,83	5.980,31	7.717,89	15.405,37
30	12.069,40	3.546,36	6.099,92	7.872,25	15.713,47
31	12.310,79	3.617,29	6.221,92	8.029,69	16.027,74
32	12.557,01	3.689,63	6.346,36	8.190,29	16.348,30
33	12.808,15	3.763,43	6.473,28	8.354,09	16.675,26
34	13.064,31	3.838,70	6.602,75	8.521,17	17.008,77
35	13.325,60	3.915,47	6.734,80	8.691,60	17.348,94

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC4686D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 131/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96380 - ANILTON BITTENCOURT	14/08/2019	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/08/2021	À	13/08/2022	23/10/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C94138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/23

DECRETO Nº 309/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE Marilena.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Marilena, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do fornecimento de bens ou de prestações de serviço, para entrega futura.

§ 2º - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º - Não esteja sujeito a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoa físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo órgão e Entidade mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendem o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do decido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE outubro DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ir
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,20
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9DC36EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.126.935/0001-06, com sede à Av. Paranaguá, nº 1378, Bairro Riviera, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Cezar Machado, portador do RG nº 4.430.525-9 e inscrito no CPF nº 595.213.099-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 147/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO – Dispensa de Licitação n° 063/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2022, assinado em 24/10/2022 , pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 24 de outubro de 2023 e findando-se em 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,61% correspondente ao valor de 3.983,04 (três mil novecentos e oitenta três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2022

O valor total do Contrato de Prorrogação e reajuste, passará de R$ 86.400,00 (oitenta seis mil e quatrocentos reais) para o montante de R$ 90.383,04 (noventa mil e trezentos e oitenta três reais e quatro centavos) sendo assim .

Item 1 o valor mensal era de R$ 2.200,00 passará a ser R$ 2.301,42 e o valor total era de R$ 26.400,00 passará a ser R$ 27.617,04
Item 2 o valor mensal era de R$ 2.400,00 passará a ser R$ 2.510,64 e o valor total era de R$ 28.800,00 passará a ser R$ 30.127,68
Item 3 o valor mensal era de R$ 2.600,00 passará a ser R$ 2.719,86 e o valor total era de R$ 31.200,00 passará a ser R$ 32.638,32

Item	Und.	Descrição	Qnt.	valor unt. anterior	valor total anterior	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 53,95m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	R$ 2.301,42	R$ 27.617,04
2	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 69.72m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.400,00	R$ 28,800,00	R$ 2.510,64	R$ 30.127,68
3	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 77.44m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00	R$ 2.719,86	R$ 32.638,32
TOTAL							R$ 90.383,04

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 629
Órgão: 15 Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0115 Urbanismo, Arquitetando o Futuro

Ação: 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo
Elemento: 3339039000000000000 Outros Servicos de terceiros- pessoa jurídica
Subelemento: 3339039100000000000 Locação de Imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

Mark Construtora Incorporadora LTDA
MARCO CEZAR MACHADO
CPF n° 595.213.099-20
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:C9B864B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1177 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1177/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.585,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.085,00
Total Suplementação:		R$ 5.585,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.085,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Total Redução:		R$ 5.585,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.085,00	5.085,00
Total		5.585,00	5.585,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:678EEB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1188 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1188/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 869.525,46 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.224,80
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.934,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 834,30
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 819,48
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.940,07
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.966,67
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.990,60
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.197,00
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.314,69
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.379,65
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.112,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.178,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 180.016,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 19.517,37
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 35.379,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.263,04
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 133.217,29
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.396,30
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 1.112,40
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 165.798,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 47.342,55
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.149,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.633,80
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.996,22
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.651,35
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.777,53
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.651,35
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 617,10
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.366,47
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.508,70
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.668,60
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.526,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 513,01
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.529,55
Total Suplementação:		R$ 869.525,46

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.224,80
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.768,70
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.759,55
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.961,01
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.178,36
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 1.112,40
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 199.533,94
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 38.642,19
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 305.411,99
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 47.342,55
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.149,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.092,67
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.875,17
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.668,60
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.804,05
Total Redução:		R$ 869.525,46

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	231.154,55	231.154,55
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	39.754,59	39.754,59
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	597.466,84	597.466,84
1497	Vigilância em Saúde	1.149,48	1.149,48
Total		869.525,46	869.525,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:203D3093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1189/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 503.763,21 (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.913,15
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 266.694,71
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.602,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.496,82
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.552,75
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.411,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.622,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.211,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.257,25
Total Suplementação:		R$ 503.763,21
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		503.763,21

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	503.763,21
Total		503.763,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:180B752E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 53/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 135/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 53/2023** teve por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL VANCONTACT	UND	51,00	1.550,00	79.050,00
3	1	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP FM800	UND	8,00	680,00	5.440,00
4	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP SP TUNING	UND	108,00	446,00	48.168,00
TOTAL							132.658,00
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PIRELLI FR01	UND	16,00	3.020,00	48.320,00
TOTAL							48.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes R$180.978,00 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 24/10/2023.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6541E3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 53/2023 TEVE POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 135/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 53/2023** teve por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL VANCONTACT	UND	51,00	1.550,00	79.050,00
3	1	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP FM800	UND	8,00	680,00	5.440,00
4	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP SP TUNING	UND	108,00	446,00	48.168,00
TOTAL							132.658,00
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PIRELLI FR01	UND	16,00	3.020,00	48.320,00
TOTAL							48.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes R$180.978,00 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 24/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:15AA2447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 507/2023

PORTARIA Nº 507/2023

Nomeia Comissão para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a direção de instituição educacional de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observando a Lei Municipal nº Lei nº1.176/2021 e Decreto Municipal nº 53/2023resolve,

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a seleção de diretores das seguintes instituições na Rede Escolar Municipal de Palmital-PR:

1. Escolar Municipal, nas seguintes escolas:
2. Escola Municipal Catarina K. Costa
3. Escola Municipal Silvio de Brida Mariot
4. Escola Municipal Augusto Vicentim
5. Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira
6. Escola Municipal João de Oliveira Júnior
7. CMEI- Clandira Nunes de Oliveira
8. CMEI- Apolônia Back

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores:

ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Procuradoria	Danilo Amorim Schreiner
Secretaria Municipal de Educação:	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Representante Conselho Municipal de Educação:	Claudete de Fátima Andreote de Almeida
Representante Conselho do CACS-FUNDEB	Danilo Giovani Rocha
Representantes do Suporte Pedagógico:	Rosicléia Rosa Nieduziak Maria Aparecida Corpolato Cristiane de Fátima Leal Saldanha
Representantes dos Pais e Alunos	Ana Paula Jonas Grazieli Jusviak Mariangela Duarte Moreira Rosenilda Bales Andreia Vaz Roseli Correa Josiane Aparecida da Silveira
Representantes dos Magistério	Vilma de Lima Joelma Mikuska Camila Rocha Elaine Cristina Clazer Tatiane de Fatima de Oliveira Juliane Gomes Campanini Liliane Terra da Silva

§ 1º - Em caso de ausência de algum componente da titular da Comissão, poderá ser indicado um substituto, conforme previamente mantido em reserva.

§ 2º - Esta Comissão será responsável por analisar a documentação dos candidatos inscritos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 121/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D200C89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 54/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE D

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 135/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54/**2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CARRO MACA TIPO:CARRO MACA, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL, PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX, ELEVAÇÃO DE ALTURA ELETRICA COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE , ESTRADO ARTICULADO COMPOSTO POR AÇO E RIPAS DE MULTILAMINADO, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS É FEITO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO, MACA MOTORIZADA COM ESTRUTURA DE FERRO, ESTRADO DE RIPAS DE MULTILAMINADO FLEXÍVEIS, 3 PONTOS DE ARTICULAÇÃO (LOMBAR/QUADRIL E JOELHOS), REGULAGEM DE ALTURA DE 51,56 Á 61 CM, RODAS INCLUSASSENDO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA, ACOMPANHA GRADES DE 160X45 EM METAL E INOX CAPACIDADE 150 KG DISTRIBUIDOS. MEDIDA:2,10X0,80M.	RENOVAR	UND	2,00	5.500,00	11.000,00
TOTAL							11.000,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MONITOR MLTIPARAMÉTRICO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, BIVOLT MARCAPASSO NÃO INVASIVO ELÉTROCARDIOGRAMA (ECG) ATÉ 12 DERIVAÇÕES, OXIMETRIA (SpO2) ADULTO PEDIATRICO E NEONATAL, DOIS CANAIS DE TEMPERATURA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI), CAPNOGRAFIA (EtCO2), IMPRESSORA, MAGUITO ADULTO E PEDIÁTRICO. PRECISA ACOMPANHAR 10 ROLOS DO PAPEL TÉRMICO JUNTO.	CREATIVE K-12 + CAPNOGRAFIA ETCO2 + IMPRESSORA	UND	1,00	8.500,00	8.500,00
29	1	SENSOR DE SPO2 NEONATO TIPO Y SENSOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO DE OXIMETRIA, MODELO: EM "Y", COMPONENTES: C/ CABO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CINTA FLEXÍVEL, TAMANHO: TAMANHO NEONATAL, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.	CREATIVE NEONATAL	UND	2,00	350,00	700,00
30	1	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO COM LÂMINAS COMPATÍVEIS PARA SUBSTITU SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO, CABO DE 3 METROS POTENCIA 180W VOLTAGEM 110V AMPERAGEM 1,65 A – 0,86 A OSCILAÇÃO 16000/MIN PESO 1,95 KG.	NSR 18018A	UND	1,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL							11.000,00

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO PARA BCF DE MESA FAIXA DE MEDIÇÃO FCF:30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 E FREQUENCIA DE TRABALHO 2MHZ, + OU – 10%; ALIEMNTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V + OU – 10% E FREQUENCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 A 250MM CONTROLE DE VOLUME DIGITAL 9 NÍVEIS(1-9), CONTROLE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0-9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABNETE , SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PESO LÍQUIDO: 1,5KG, DIMENSÕES (L.P.A) 217X250X100MM POTENCIA 32VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA 5MH?CM ², TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF,FLUXO SANGUÍNEO , PLACENTA E CORDÃO	JUMPER JPD-100E	UND	10,00	844,99	8.449,90
14	1	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL, APARELHO DE PRESSÃO COM MANGUITO PARA RECÈM NASCIDOS 100% NYLON ANTIALÉRGICO TECIDO COM ESTAMPA LÚDICA. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM ALTA DURABILIDADE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA 20CMX6,5CM TAMANHO MANGUITO 7CMX13CM ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA 7CM A 13CM APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM NEONATAL	UND	2,00	79,24	158,48
TOTAL							8.608,38

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALANÇA MECANICA W300 A ANTROPOMÉTRICA 300KG , MODELO W 300 A, CAPACIDADE 300KG, DIVISÃO 50G, DIMENSÃO 40X50 BALANÇA COM COLUNA DE 1,20 DE ALTURA , RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5CM, DISPLAY LED COM 06 DÍGITOS DE 14,2 MM E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400X500 MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI, PADRÃO NA COR BRANCA FONTE EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, SAÍDA DE DADOS RS232, DIMENSÕES: PESO BRUTO:23,250 KG, PESO LÍQUIDO 22 KG; ALTURA (CM): 123; LARGURA (CM): 63, COMPRIMENTO (CM): 44, VOLUME :0,3409	WELMY W0300/50 A BR	UND	6,00	899,99	5.399,94
4	1	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109 E ANTROPOMÉTRICA MODELO 109 E POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 15KG DIMENSÃO DA CONCHA 54X29CM, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPÍLENO COM MEDIDA 540X290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54CMM, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1MM DE LARGURA, EXTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	WELMY 109E BABY P15	UND	6,00	560,00	3.360,00
TOTAL							8.759,94

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO PARA BCF PORTÁTIL OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA, COM EXCELENTE AUDIÇÃO, COM SOM DE ALTA FIDELIDADE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DISPLAY DE LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO DESIGN EXCLUSIVO E ERGONÔMICO FREQUÊNCIA DE ULTRASSON DE 2MHz,ULTRASSOM DE BAIXA INTENSIDADE <10MW/CM2; FAIXA DE MEDIDA DO BCF: 50 ~240BPM; RESOLUÇÃO DO BCF DE 1BPM.	CONTEC 10C	UND	10,00	305,00	3.050,00
5	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO ¾ (19,05MM) COM PAREDE 1,2MM ACABAMENTO DA ESTRUTURA POLIDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC, ABA CENTRAL COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ABAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE 180° E COM RODAS GIRATÓRIAS DE 2 (50MM), DIMENSÕES LARGURA X ALTURA ABERTO 125CM X177CM PROFUNDIDADE FECHADO 66CM X 50CM	LIFENOX TRIPLO	UND	10,00	460,00	4.600,00
6	1	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PORTÁTIL TIPO UNIVERSÁL BIVOLT DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL, EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO, PURGAR/BOLUS, ALARMES, ALTERE AUTOMATICAMENTE A TAXA DE FLUXO PARA KVO APÓS O ALARME DE INFUSÃO CONCLUÍDA, SILÊNCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. EXIBE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). LIMPA OS DADOS DE VTBI, SUPORTA A VARIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO, BATERIA INTERNA, ADAPTADOR DC EXTERNO, CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI. PARÂMETROS BÁSICOS: DIMENSÕES: 132MM X 95MM X 165MM (L*A*P) PESO 1,33, ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA A.C. 100V-240V~47-63Hz 0,7-0,35 A SAÍDA D.C. 15V-1,66 A MAX, TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15V POTÊNCIA DE SÁIDA : < 55VA, TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1-800 Ml/h, DESEMPENHO PRINCIPAL , FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: 0,01-1,800Ml/h (COM A RESOLUÇÃO DE 0,01Ml/h), PRECISÃO DE TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO PRINCIPAL) + OU – 3%, FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI): 1~999ML COM A RESOLUÇÃO DE 0,01 Ml, PRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL): + OU – 3%, TAXA DE PURGA: 1ml/h~800ml/h AJUSTÁVEL + OU – 20%, PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO > 160K Pa, ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO)	BIOSENSOR BSV 2200	UND	1,00	2.600,00	2.600,00

		(DESEMPENHO ESSENCIAL) MAXIMO 100KPa/ MINIMO: 40Pa +OU – 20Pa, TEMPO DE RECUPERAÇÃO DEPOIS QUE O SOM DO ALARME FOR PAUSADO: 1MIN50S A 2MIN, TEMPO PARA PAUSA DE ALARME 1MIN50S A 2MIN, ALARME DE ALTA PRIORIDADE, ALARME DE ALTA PRIORIDADE(DESEMPENHO ESSÊNCIAL): ALARME DE PORTA ABERTA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE TÉRMINO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO, ALARME DE AR , ALARME NA BATERIA FRACA, ALARME DE DESCONEXÃO DUPLA DE BATERIA/ENERGIA, ALARME DE MAL FUNCIONAMENTO,CLASSIFICAÇÃO CLASSE II TIPO CF, BOMBA DE INFUSÃO COM FONTE DE ENERGIA INTERNA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, IPX2, REQUISITOS DE AMBIENTE TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO 30°C~+55°C TEMPERATURA PARA OPERAÇÃO 50°C~+40°C, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20%~90% FAIXA DE PRESSÃO BAROMÉTRICA: 80KPa~106KPa.					
7	1	CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVIVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERIAS, RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIAS CO PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. LARGURA DO ASSENTO 50CM LARGURA TOTAL ABERTA 62CM, ABERTA 62CM LARGURA TOTAL FECHADA : NÃO FECHA PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM ALTURA ENCOSTO 30CM ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 70CM ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 50CM COMPRIMENTO TOTAL DA CAEIRA: 10 CM PESO DA CADEIRA: 10KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120KG COR PRETA .	PROLIFE BANHO PLUS	UND	4,00	400,00	1.600,00
9	1	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DOBRÁVEL, SUPORTA 120KG,APROVADA PELO INMETRO, CHASSI TUBULAR DE AÇO E CARBONO PINTURA EPOXI,ALTA RESISTEÊNCIA A UMIDADE,APOIO PARA PÉS E ASSENTO, CADEIRA DOBREÁVEL EM SISTEMA DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO APOIO DE BRAÇOS ALMOFADADOS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONOMICOS, RODAS TRASEIRAS DE 24 COM PNEUS INFLÁVEIS , RODAS DIANTEIRAS EM PU DE 8 MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO, APOIO ARTICULADO PARA OS PÉS, PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR ICORPORADO DO CHASSI, CINTO COM TIRAS ADERENTES PARA APOIO DE PANTURRILHA E BOLSO NA PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO .	PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO	UND	10,00	950,00	9.500,00
10	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; SUPORTA ATÉ 160 KG; ASSENTO DE 60 CM, APOIO DE BRAÇOS EM COURO ARTIFICIAL ACOLCHOADOS; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO TUBULAR EM DUPLO X DOBRÁVEL; SUPORTE DE PANTURRILHA; SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DO APOIO DAS PERNAS; CINTO PÉLVICO, ENCOSTO IMPERMEÁVEL, COM BOLSO PARA DOCUMENTOS, OBEJOS OU PRONTUÁRIO; ASSENTO IMPERMEÁVEL E ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETORES LATERAIS DE ROUPAS. RODAS TRASEIRAS 24 COM PNEUS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS COM DOIS NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 8 COM PNEUS MACIÇOS, RÍGIDOS E ANTI FURO; APOIO DE PÉS REMOVIVEIS, REBATIVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA; POSSUI AUXILIO DE PÉ PARA DESNÍVEL; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONOMICOS; GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM 2 NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; TESTADA E AROVADA PELA ANVISA E HOMOLOGADA PELO INMETRO. MODELO D500, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES LARGURA: 82CM, COMPRIMENTO 117 CM, ALTURA 91 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO 46 CM LARGURA INTERNA DO ASSENTO 60CM, ALTURA DO ENCOSTO 45CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO 50CM; COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS 26CM, PESO DO PRODUTO 28,5 KG.	PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO	UND	4,00	1.400,00	5.600,00
15	1	HAMPER INOXIDÁVEL ZINCADO ROD.3 SEM FREIOS, SACO EM TECIDO LONADO, 150 HAMPER INOXIDÁVEL ZINCADO ROD.3 SEM FREIOS, SACO EM TECIDO LONADO, 150LITROS	LIFENOX RODIZIO	UND	6,00	190,00	1.140,00
23	1	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:60 CM, LARGURA TAMPO:40 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2"	LIFENOX AUXILIAR	UND	3,00	219,00	657,00
24	1	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA REGULÁVEL MANUALMENTE COM VOLANTE DE FIXAÇÃO, BANDEJA DESMONTÁVEL DE 600X400X20MM RODAS GIRATÓRIAS DE 50MM FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 18/10. DIMENSÕES 60 CENTÍMETROS DE LONGO X 40 CENTÍMETROS DE LARGURA 75X120 DE ALTURA	LIFENOX MAYO	UND	3,00	200,00	600,00
TOTAL							29.347,00

OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	INCUBADORA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA CARRO COMPATÍVEL COM ENCAIXE INCUBADORA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA CARRO COMPATÍVEL COM ENCAIXE PARA MACA DA UTI MÓVEL LED DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ,ES,O EM LOCAIS DE BAIXA LUMINOSIDADE, PAINEL COM CONTROLE MICROPROCESSADO, LEITO DESLIZANTE PARA FACILITAR O ATENDIMENTO DO PACIENTE QUE PERMITE O ACESSO RÁPIDO ÀS SUAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, ALÇAS COM VELCRO PARA MAIOR SEGURANÇA DO RN, CÚPULA DUPLA DE ACRÍLICO PARA MAIOR ESTABILIDADE DA TEMPERATURA COM ACESSO FRONTAL E TRASEIRO, MODOS DE AQUECIMENTO , PELE E AR, TECLADO DE MEMBRANA, OXIGÊNIO SUPLEMENTAR PARA ENRIQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DA CÚPULA, UMIDADE PASSIVA. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100V~OU 240V~DURAÇÃO DAS BATERIAS ATÉ 04 HORAS, ALTURA COM POSIÇÃO CARRO, POSIÇÃO ALTA 124CM/ POSIÇÃO BAIXA 92CM, COMPRIMENTO 102CM, LARGURA 56,5CM, PESO TOTAL COM ACESSÓRIOS: 110KG, CARGA MÁXIMA DA PRATELEIRA 10KG, CARGA MAXIMA DO LEITO 7KG, CARGA MÁXIMA DO SUPORTE SORO 2KG, CARRO COM ALTURA AJUSTÁVEL, MACA RETRÁTIL PLANA, CARRO COM ALTURA FIXA, MACA RETRÁTIL COM PÉS ARTICULADOS, BLENDER, PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDROS TIPO E DE AR E 02, VÁLVULAS REDUTORAS COM MANÔMETRO, FLUXOMETRO, PUNHO ELÁSTICO PARA PORTINHOLAS, ABAFADOR DUPLO OU MANGA ÍRIS, BABYPUFF1020.	OLIDEF RWT PLUS	UND	2,00	44.000,00	88.000,00
TOTAL							88.000,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E RESVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZIPER E ILHÓS PARA RESPIRO, APROVADO PELO INMETRO, COMPRIMENTO 1,88M, LARGURA 88CM,	RG COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO	UND	12,00	417,99	5.015,88

		ALTURA 12CM, DENSIDADE 26.					
TOTAL							5.015,88
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	SELADORA DE EMBALAGENS COM IMPULSO DE PEDAL	JR SELADORAS SELADORA PEDAL / MP300CT	UND	1,00	664,60	664,60
TOTAL							664,60
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICA LUXO EM MDF ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS PORTAS COM PUXADORES E UMA PRATELEIRA INTERNA, LEITO EM ESPUMA D-26 C/ 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIN, AJUSTÁVEL NA PARTE ANTERIOR E PORTERIOR ATRAVES DE CREMALHEIRAS, PARTE CENTRAL FIXA, UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO ENJETADO COM HASTES EM TUBO DE AÇO INOX 15,87 MMX 1,20MM, GAVETA PARA ESCOAMENT DE LÍQUIDO EM AÇO INOX DIMENSÕES: C 1,80XL0,60XA0,85M, ACOMPANHA PERNEIRA	METALIC MEDICAL MT310	UND	2,00	2.885,99	5.771,98
27	1	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DE ENCOSTO E APOIO DOS PÉS SENDO A ULTIMA POSIÇÃO TRENDLEMBURG, ENCOSTO , ASSENTO , DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA , POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE MOLA COM ACIONAMENTO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA , COM TRAVA (SOB ASSENTO), POLTRONA COM BRAÇOS ARTICULADOS E ENCOSTO E APOIO DE PÉS SINCRONIZADO DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NIVELADORAS ESTRUTURA DE TUBO DE 1 X 1,50MM DIMENSÕES 1,25 X 0,80 X 0,90 M (SENTADO) – 1,69 M (ABERTA) CAPACIDADE 150KG , COM BRAÇADEIRA EM CONCHA EM AÇO INOX SUPORTE PARA BRAÇO	METALIC MEDICAL MT2349E	UND	5,00	889,99	4.449,95
TOTAL							10.221,93
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO , EM TUBO REDONDO INOX, ENCOSTO E ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX, ASSENTO PLÁSTICO VAZADO, APOIO PARA OS PÉS, RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 8 SENDO DOIS COM FREIOS, CAPACIDADE DE 250KG, DIMESÕES APROXIMADAS: 0,55X065X0,90M (CXLXA).	CM 0133	UND	2,00	3.299,00	6.598,00
11	1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA BIVOLT PODENDO ACOPLAR BATERIA DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO, DOIS MOVIMENTOS TRONCO E PERNA, TIPO D E CONTROLE REMOTO A FIO , PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAPACIDADE PARA ATE 160KG, 5 POSIÇÕES: FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO, CARDÍACO, RODÍZIOS: 3” POLEGADAS 02 COM FREIO , 02 SEM FREIO .DIMENSÕES ALURA DO LEITO 65CM EM RELAÇÃO AO SOLO, DIMENSÕES DO LEITO 188X88 (COMPRIMENTO X LARGURA), LARGURA TOTAL 95CM , COMPRIMENTO TOTAL 195CM.	PILATI EVOLUTION	UND	1,00	3.950,00	3.950,00
17	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	44,99	89,98
18	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:26 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
19	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
20	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
21	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
22	1	MAQUINA ENCADERNADORA PERFURADORA ENCADERNAÇÕES A4. MÁQUINA CONSTRUÍDA EM AÇO, TRATADAS E PINTADAS A PÓ (PINTURA ELETROSTÁTICA). GAVETA PARA OS RESÍDUOS. PINOS DE AÇO TRATADOS TERMICAMENTE EVITANDO O DESGASTE. MARGEADOR FRONTAL COM TRAVA PARA ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES COM 2 AJUSTES, AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE. MARGEADOR TRASEIRO PARA DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM. ENCADERNAÇÕES DE 10 A 450 FOLHAS MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÕES A4 MÁQUINA CONSTRUÍDA EM AÇO, TRATADAS E PINTADAS A PÓ (PINTURA ELETROSTÁTICA) GAVETA PARA OS RESÍDUOS PINOS DE AÇO TRATADOS TERMICAMENTE EVITANDO O DESGASTE MARGEADOR FRONTAL COM TRAVA PARA ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES COM 2 AJUSTES, AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE MARGEADOR TRASEIRO PARA DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM ENCADERNAÇÕES DE 10 A 450 FOLHAS	EXCENTRIX A4	UND	1,00	2.182,00	2.182,00
TOTAL							13.179,98

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$185.797,71 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 24/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F524BA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 54/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 135/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CARRO MACA TIPO:CARRO MACA, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL, PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX, ELEVAÇÃO DE ALTURA ELETRICA COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE , ESTRADO ARTICULADO COMPOSTO POR AÇO E RIPAS DE MULTILAMINADO, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS É FEITO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO, MACA MOTORIZADA COM ESTRUTURA DE FERRO, ESTRADO DE RIPAS DE MULTILAMINADO FLEXÍVEIS, 3 PONTOS DE ARTICULAÇÃO (LOMBAR/QUADRIL E JOELHOS), REGULAGEM DE ALTURA DE 51,56 Á 61 CM, RODAS INCLUSASSENDO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA, ACOMPANHA GRADES DE 160X45 EM METAL E INOX CAPACIDADE 150 KG DISTRIBUIDOS. MEDIDA:2,10X0,80M.	RENOVAR	UND	2,00	5.500,00	11.000,00
TOTAL							11.000,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MONITOR MLTIPARAMÉTRICO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, BIVOLT MARCAPASSO NÃO INVASIVO ELÉTROCARDIOGRAMA (ECG) ATÉ 12 DERIVAÇÕES, OXIMETRIA (SpO2) ADULTO PEDIATRICO E NEONATAL, DOIS CANAIS DE TEMPERATURA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI), CAPNOGRAFIA (EtCO2), IMPRESSORA, MAGUITO ADULTO E PEDIÁTRICO. PRECISA ACOMPANHAR 10 ROLOS DO PAPEL TÉRMICO JUNTO.	CREATIVE K-12 + CAPNOGRAFIA ETCO2 + IMPRESSORA	UND	1,00	8.500,00	8.500,00
29	1	SENSOR DE SPO2 NEONATO TIPO Y SENSOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO DE OXIMETRIA, MODELO: EM "Y", COMPONENTES: C/ CABO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CINTA FLEXÍVEL, TAMANHO: TAMANHO NEONATAL, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.	CREATIVE NEONATAL	UND	2,00	350,00	700,00
30	1	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO COM LÂMINAS COMPATÍVEIS PARA SUBSTITU SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO, CABO DE 3 METROS POTENCIA 180W VOLTAGEM 110V AMPERAGEM 1,65 A – 0,86 A OSCILAÇÃO 16000/MIN PESO 1,95 KG.	NSR 18018A	UND	1,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL							11.000,00
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO PARA BCF DE MESA FAIXA DE MEDIÇÃO FCF:30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 E FREQUENCIA DE TRABALHO 2MHZ, + OU – 10%; ALIEMNTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V + OU – 10% E FREQUENCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 A 250MM CONTROLE DE VOLUME DIGITAL 9 NÍVEIS(1-9), CONTROLE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0-9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABNETE , SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PESO LÍQUIDO: 1,5KG, DIMENSÕES (L.P.A) 217X250X100MM POTENCIA 32VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA 5MH?CM ², TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF,FLUXO SANGUÍNEO , PLACENTA E CORDÃO	JUMPER JPD-100E	UND	10,00	844,99	8.449,90
14	1	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL, APARELHO DE PRESSÃO COM MANGUITO PARA RECÈM NASCIDOS 100% NYLON ANTIALÉRGICO TECIDO COM ESTAMPA LÚDICA. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM ALTA DURABILIDADE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA 20CMX6,5CM TAMANHO MANGUITO 7CMX13CM ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA 7CM A 13CM APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM NEONATAL	UND	2,00	79,24	158,48
TOTAL							8.608,38
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALANÇA MECANICA W300 A ANTROPOMÉTRICA 300KG , MODELO W 300 A, CAPACIDADE 300KG, DIVISÃO 50G, DIMENSÃO 40X50 BALANÇA COM COLUNA DE 1,20 DE ALTURA , RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5CM, DISPLAY LED COM 06 DÍGITOS DE 14,2 MM E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400X500 MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM	WELMY W0300/50 A BR	UND	6,00	899,99	5.399,94

		ACABAMENTO EM TINTA EPOXI, PADRÃO NA COR BRANCA FONTE EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, SAÍDA DE DADOS RS232, DIMENSÕES: PESO BRUTO:23,250 KG, PESO LÍQUIDO 22 KG; ALTURA (CM): 123; LARGURA (CM): 63, COMPRIMENTO (CM): 44, VOLUME :0,3409					
4	1	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109 E ANTROPOMÉTRICA MODELO 109 E POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 15KG DIMENSÃO DA CONCHA 54X29CM, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPÍLENO COM MEDIDA 540X290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54CMM, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1MM DE LARGURA, EXTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	WELMY 109E BABY P15	UND	6,00	560,00	3.360,00
TOTAL							8.759,94

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO PARA BCF PORTÁTIL OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA, COM EXCELENTE AUDIÇÃO, COM SOM DE ALTA FIDELIDADE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DISPLAY DE LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO DESIGN EXCLUSIVO E ERGONÔMICO FREQUÊNCIA DE ULTRASSON DE 2MHz,ULTRASSOM DE BAIXA INTENSIDADE <10MW/CM2; FAIXA DE MEDIDA DO BCF: 50 ~240BPM; RESOLUÇÃO DO BCF DE 1BPM.	CONTEC 10C	UND	10,00	305,00	3.050,00
5	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO ¾ (19,05MM) COM PAREDE 1,2MM ACABAMENTO DA ESTRUTURA POLIDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC, ABA CENTRAL COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ABAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE 180° E COM RODAS GIRATÓRIAS DE 2 (50MM), DIMENSÕES LARGURA X ALTURA ABERTO 125CM X177CM PROFUNDIDADE FECHADO 66CM X 50CM	LIFENOX TRIPLO	UND	10,00	460,00	4.600,00
6	1	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PORTÁTIL TIPO UNIVERSÁL BIVOLT DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL, EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO, PURGAR/BOLUS, ALARMES, ALTERE AUTOMATICAMENTE A TAXA DE FLUXO PARA KVO APÓS O ALARME DE INFUSÃO CONCLUÍDA, SILÊNCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. EXIBE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). LIMPA OS DADOS DE VTBI, SUPORTA A VARIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO, BATERIA INTERNA, ADAPTADOR DC EXTERNO, CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI. PARÂMETROS BÁSICOS: DIMENSÕES: 132MM X 95MM X 165MM (L*A*P) PESO 1,33, ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA A.C. 100V-240V~47-63Hz 0,7-0,35 A SAÍDA D.C. 15V-1,66 A MAX, TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15V POTÊNCIA DE SÁIDA : < 55VA, TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1-800 Ml/h, DESEMPENHO PRINCIPAL , FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: 0,01-1,800Ml/h (COM A RESOLUÇÃO DE 0,01Ml/h), PRECISÃO DE TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO PRINCIPAL) + OU – 3%, FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI): 1~999ML COM A RESOLUÇÃO DE 0,01 Ml, PRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL): + OU – 3%, TAXA DE PURGA: 1ml/h~800ml/h AJUSTÁVEL + OU – 20%, PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO > 160K Pa, ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO) (DESEMPENHO ESSENCIAL) MAXIMO 100KPa/ MINIMO: 40Pa +OU – 20Pa, TEMPO DE RECUPERAÇÃO DEPOIS QUE O SOM DO ALARME FOR PAUSADO: 1MIN50S A 2MIN, TEMPO PARA PAUSA DE ALARME 1MIN50S A 2MIN, ALARME DE ALTA PRIORIDADE, ALARME DE ALTA PRIORIDADE(DESEMPENHO ESSÊNCIAL): ALARME DE PORTA ABERTA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE TÉRMINO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO, ALARME DE AR , ALARME NA BATERIA FRACA, ALARME DE DESCONEXÃO DUPLA DE BATERIA/ENERGIA, ALARME DE MAL FUNCIONAMENTO,CLASSIFICAÇÃO CLASSE II TIPO CF, BOMBA DE INFUSÃO COM FONTE DE ENERGIA INTERNA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, IPX2, REQUISITOS DE AMBIENTE TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO 30°C~+55°C TEMPERATURA PARA OPERAÇÃO 50°C~+40°C, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20%~90% FAIXA DE PRESSÃO BAROMÉTRICA: 80KPa~106KPa.	BIOSENSOR BSV 2200	UND	1,00	2.600,00	2.600,00
7	1	CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVIVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERIAS, RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIAS CO PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. LARGURA DO ASSENTO 50CM LARGURA TOTAL ABERTA 62CM, ABERTA 62CM LARGURA TOTAL FECHADA : NÃO FECHA PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM ALTURA ENCOSTO 30CM ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 70CM ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 50CM COMPRIMENTO TOTAL DA CAEIRA: 10 CM PESO DA CADEIRA: 10KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120KG COR PRETA .	PROLIFE BANHO PLUS	UND	4,00	400,00	1.600,00
9	1	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DOBRÁVEL, SUPORTA 120KG,APROVADA PELO INMETRO, CHASSI TUBULAR DE AÇO E CARBONO PINTURA EPOXI,ALTA RESISTEÊNCIA A UMIDADE,APOIO PARA PÉS E ASSENTO, CADEIRA DOBREÁVEL EM SISTEMA DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO APOIO DE BRAÇOS ALMOFADADOS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONOMICOS, RODAS TRASEIRAS DE 24 COM PNEUS INFLÁVEIS , RODAS DIANTEIRAS EM PU DE 8 MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO, APOIO ARTICULADO PARA OS PÉS, PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR ICORPORADO DO CHASSI, CINTO COM TIRAS ADERENTES PARA APOIO DE PANTURRILHA E BOLSO NA PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO .	PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO	UND	10,00	950,00	9.500,00
10	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; SUPORTA ATÉ 160 KG; ASSENTO DE 60 CM, APOIO DE BRAÇOS EM COURO ARTIFICIAL ACOLCHOADOS; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO TUBULAR EM DUPLO X DOBRÁVEL; SUPORTE DE PANTURRILHA; SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DO APOIO DAS PERNAS; CINTO PÉLVICO, ENCOSTO IMPERMEÁVEL, COM BOLSO PARA DOCUMENTOS, OBEJOS OU PRONTUÁRIO; ASSENTO	PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO	UND	4,00	1.400,00	5.600,00

		IMPERMEÁVEL E ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETORES LATERAIS DE ROUPAS, RODAS TRASEIRAS 24 COM PNEUS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS COM DOIS NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 8 COM PNEUS MACIÇOS, RÍGIDOS E ANTI FURO; APOIO DE PÉS REMOVIVEIS, REBATIVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA; POSSUI AUXILIO DE PÉ PARA DESNÍVEL; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONOMICOS; GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM 2 NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; TESTADA E AROVADA PELA ANVISA E HOMOLOGADA PELO INMETRO. MODELO D500, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES LARGURA: 82CM, COMPRIMENTO 117 CM, ALTURA 91 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO 46 CM LARGURA INTERNA DO ASSENTO 60CM, ALTURA DO ENCOSTO 45CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO 50CM; COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS 26CM, PESO DO PRODUTO 28,5 KG.					
15	1	HAMPER INOXIDÁVEL ZINCADO ROD.3 SEM FREIOS, SACO EM TECIDO LONADO, 150 HAMPER INOXIDÁVEL ZINCADO ROD.3 SEM FREIOS, SACO EM TECIDO LONADO, 150LITROS	LIFENOX RODIZIO	UND	6,00	190,00	1.140,00
23	1	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:60 CM, LARGURA TAMPO:40 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2"	LIFENOX AUXILIAR	UND	3,00	219,00	657,00
24	1	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA REGULÁVEL MANUALMENTE COM VOLANTE DE FIXAÇÃO, BANDEJA DESMONTÁVEL DE 600X400X20MM RODAS GIRATÓRIAS DE 50MM FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 18/10. DIMENSÕES 60 CENTÍMETROS DE LONGO X 40 CENTÍMETROS DE LARGURA 75X120 DE ALTURA	LIFENOX MAYO	UND	3,00	200,00	600,00
TOTAL							29.347,00

OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	INCUBADORA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA CARRO COMPATÍVEL COM ENCAIXE INCUBADORA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA CARRO COMPATÍVEL COM ENCAIXE PARA MACA DA UTI MÓVEL LED DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ,ES,O EM LOCAIS DE BAIXA LUMINOSIDADE, PAINEL COM CONTROLE MICROPROCESSADO, LEITO DESLIZANTE PARA FACILITAR O ATENDIMENTO DO PACIENTE QUE PERMITE O ACESSO RÁPIDO ÀS SUAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, ALÇAS COM VELCRO PARA MAIOR SEGURANÇA DO RN, CÚPULA DUPLA DE ACRÍLICO PARA MAIOR ESTABILIDADE DA TEMPERATURA COM ACESSO FRONTAL E TRASEIRO, MODOS DE AQUECIMENTO , PELE E AR, TECLADO DE MEMBRANA, OXIGÊNIO SUPLEMENTAR PARA ENRIQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DA CÚPULA, UMIDADE PASSIVA. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100V~OU 240V~DURAÇÃO DAS BATERIAS ATÉ 04 HORAS, ALTURA COM POSIÇÃO CARRO, POSIÇÃO ALTA 124CM/ POSIÇÃO BAIXA 92CM, COMPRIMENTO 102CM, LARGURA 56,5CM, PESO TOTAL COM ACESSÓRIOS: 110KG, CARGA MÁXIMA DA PRATELEIRA 10KG, CARGA MAXIMA DO LEITO 7KG, CARGA MÁXIMA DO SUPORTE SORO 2KG, CARRO COM ALTURA AJUSTÁVEL, MACA RETRÁTIL PLANA, CARRO COM ALTURA FIXA, MACA RETRÁTIL COM PÉS ARTICULADOS, BLENDER, PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDROS TIPO E DE AR E 02, VÁLVULAS REDUTORAS COM MANÔMETRO, FLUXOMETRO, PUNHO ELÁSTICO PARA PORTINHOLAS, ABAFADOR DUPLO OU MANGA ÍRIS, BABYPUFF1020.	OLIDEF RWT PLUS	UND	2,00	44.000,00	88.000,00
TOTAL							88.000,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E RESVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZIPER E ILHÓS PARA RESPIRO, APROVADO PELO INMETRO, COMPRIMENTO 1,88M, LARGURA 88CM, ALTURA 12CM, DENSIDADE 26.	RG COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO	UND	12,00	417,99	5.015,88
TOTAL							5.015,88

SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	SELADORA DE EMBALAGENS COM IMPULSO DE PEDAL	JR SELADORAS SELADORA PEDAL / MP300CT	UND	1,00	664,60	664,60
TOTAL							664,60

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICA LUXO EM MDF ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS PORTAS COM PUXADORES E UMA PRATELEIRA INTERNA, LEITO EM ESPUMA D-26 C/ 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIN, AJUSTÁVEL NA PARTE ANTERIOR E PORTERIOR ATRAVES DE CREMALHEIRAS, PARTE CENTRAL FIXA, UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO ENJETADO COM HASTES EM TUBO DE AÇO INOX 15,87 MMX 1,20MM, GAVETA PARA ESCOAMENT DE LÍQUIDO EM AÇO INOX DIMENSÕES: C 1,80XL0,60XA0,85M, ACOMPANHA PERNEIRA	METALIC MEDICAL MT310	UND	2,00	2.885,99	5.771,98
27	1	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DE ENCOSTO E APOIO DOS PÉS SENDO A ULTIMA POSIÇÃO TRENDLEMBURG, ENCOSTO , ASSENTO , DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA , POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE MOLA COM ACIONAMENTO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA , COM TRAVA (SOB ASSENTO), POLTRONA COM BRAÇOS ARTICULADOS E ENCOSTO E APOIO DE PÉS SINCRONIZADO DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NIVELADORAS ESTRUTURA DE TUBO DE 1 X 1,50MM DIMENSÕES 1,25 X 0,80 X 0,90 M (SENTADO) – 1,69 M (ABERTA) CAPACIDADE 150KG , COM BRAÇADEIRA EM CONCHA EM	METALIC MEDICAL MT2349E	UND	5,00	889,99	4.449,95

		AÇO INOX SUPORTE PARA BRAÇO					
TOTAL							10.221,93
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO , EM TUBO REDONDO INOX, ENCOSTO E ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX, ASSENTO PLÁSTICO VAZADO, APOIO PARA OS PÉS, RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 8 SENDO DOIS COM FREIOS, CAPACIDADE DE 250KG, DIMESÕES APROXIMADAS: 0,55X065X0,90M (CXLXA).	CM 0133	UND	2,00	3.299,00	6.598,00
11	1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA BIVOLT PODENDO ACOPLAR BATERIA DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO, DOIS MOVIMENTOS TRONCO E PERNA, TIPO D E CONTROLE REMOTO A FIO , PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAPACIDADE PARA ATE 160KG, 5 POSIÇÕES: FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO, CARDÍACO, RODÍZIOS: 3" POLEGADAS 02 COM FREIO , 02 SEM FREIO .DIMENSÕES ALURA DO LEITO 65CM EM RELAÇÃO AO SOLO, DIMENSÕES DO LEITO 188X88 (COMPRIMENTO X LARGURA), LARGURA TOTAL 95CM , COMPRIMENTO TOTAL 195CM.	PILATI EVOLUTION	UND	1,00	3.950,00	3.950,00
17	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	44,99	89,98
18	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:26 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
19	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
20	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
21	1	KIT DRENAGEM DE TORAX DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SISTEMA DRENAGEM MENDIASTINAL 1000 ML. C/ 3 PEÇAS.	GC MEDICAL KIT DRENO DE TORAX	KIT	2,00	45,00	90,00
22	1	MAQUINA ENCADERNADORA PERFURADORA ENCADERNAÇÕES A4. MÁQUINA CONSTRUÍDA EM AÇO, TRATADAS E PINTADAS A PÓ (PINTURA ELETROSTÁTICA). GAVETA PARA OS RESÍDUOS. PINOS DE AÇO TRATADOS TERMICAMENTE EVITANDO O DESGASTE. MARGEADOR FRONTAL COM TRAVA PARA ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES COM 2 AJUSTES, AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE. MARGEADOR TRASEIRO PARA DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM. ENCADERNAÇÕES DE 10 A 450 FOLHAS MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÕES A4 MÁQUINA CONSTRUÍDA EM AÇO, TRATADAS E PINTADAS A PÓ (PINTURA ELETROSTÁTICA) GAVETA PARA OS RESÍDUOS PINOS DE AÇO TRATADOS TERMICAMENTE EVITANDO O DESGASTE MARGEADOR FRONTAL COM TRAVA PARA ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES COM 2 AJUSTES, AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE MARGEADOR TRASEIRO PARA DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM ENCADERNAÇÕES DE 10 A 450 FOLHAS	EXCENTRIX A4	UND	1,00	2.182,00	2.182,00
TOTAL							13.179,98

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$185.797,71 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 24/10/2023.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C353E16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 244/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 239/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 239/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **25 ou 26 de outubro de 2023**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156205	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	61

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321-Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Quarta-feira e Quinta-feira no horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	25 ou 26/10/2023

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 24 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6CC6BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.696/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/09/2022 – 28/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E BEBEDOURO INDUSTRIAL,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 5, 6 e 11: ***Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº *28.368.178/0001-09*

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND.	51236	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG MODELO ISO.	Antares	184	R$ 121,18	R$ 22.297,12
5	UND	53587	ARMÁRIO AÉREO 1,20 M - MÓDULO SUSPENSO PAREDE COZINHA FABRICADO EM MDF DE 15 MM. ACABAMENTO EM MELAMINA BP/FITA. COM 03 PORTAS, E PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60 CM; LARGURA 120 CM; PROFUNDIDADE 32 CM. DEVENDO ACOMPANHAR FIXADORES PARA PAREDE; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU PVC CROMADOS; COR BRANCA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Premium	33	R$ 583,33	R$ 19.249,89
6	UND	53601	CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS. MESA PARA COPA/COZINHA COM PERNAS EM AÇO. COM TAMPO EM GRANITO, PARA 04 LUGARES, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 0,80 M, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 1,00 M. CADEIRAS COM PERNAS EM AÇO; ENCOSTO EM AÇO; ASSENTO EM NAPA, COM ESPUMA COM DENSIDADE 16 MM. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA CADEIRA 100 KG. PESO APROXIMADO SUPORTADO DA MESA 30 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Valentina	27	R$ 759,25	R$ 20.499,75
11	UND	57325	Armário balcão para cozinha com tampo 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano	Sevilha	27	R$ 690,74	R$ 18.649,98
VALOR TOTAL						**R$ 80.696,74**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 26, 27 e 30: ***Belnifer Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº *21.949.157/0001-38*

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	UND.	56925	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO	Belniaki – Modelo: BEL/MR	100	R$ 439,95	R$ 43.995,00
10	UND	57323	Armário balcão para cozinha com pia 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no mínimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano	Belniaki – Modelo: BEL/PIA	30	R$ 865,71	R$ 25.971,30
12	UND	57327	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/ML	57	R$ 786,80	R$ 44.847,60
14	UND.	47604	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADOES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	Belniaki – Modelo: BEL/AB	36	R$ 527,20	R$ 18.979,20
17	UND.	56929	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADOES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/AA	34	R$ 867,00	R$ 29.478,00
18	UND	57326	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/ML	23	R$ 715,00	R$ 16.445,00
21	UND	57330	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/MRR	16	R$ 993,00	R$ 15.888,00
26	UND.	56929	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADOES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/AA	103	R$ 867,00	R$ 89.301,00
27	UND	57326	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/ML	72	R$ 715,00	R$ 51.480,00
30	UND	57330	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	Belniaki – Modelo: BEL/MRR	49	R$ 993,00	R$ 48.657,00
VALOR TOTAL						**R$ 385.042,10**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 7, 9, 16, 19, 20, 23, 25, 28 e 31: ***Castofar Ind. e Com. de Móveis Ltda***
CNPJ/MF sob nº 80.521.883/0001-14

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND.	51261	LONGARINAS DE 02 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CASTOFAR	56	R$ 276,78	R$ 15.499,68
4	UND.	51262	LONGARINAS DE 03 LUGARES MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	CASTOFAR	73	R$ 458,90	R$ 33.499,70
7	UND.	56922	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 160cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	CASTOFAR	46	R$ 432,60	R$ 19.899,60
9	UND.	56933	MESA PARA REFEITÓRIO MEDINDO 0,65 X 0,65 CM COM 04 CADEIRAS FIXAS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO. MESA PARA REFEITORIO DE AMBIENTE HOSPILATAR COM MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA.	CASTOFAR	36	R$ 763,61	R$ 27.489,96
16	UND.	56923	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	CASTOFAR	28	R$ 300,00	R$ 8.400,00
19	UND	57328	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	CASTOFAR	88	R$ 515,90	R$ 45.399,20
20	UND	57329	CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS. APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17.	CASTOFAR	51	R$ 560,78	R$ 28.599,78
23	UND.	47604	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADOES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	CASTOFAR	109	R$ 457,79	R$ 49.899,11
25	UND.	56923	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	CASTOFAR	86	R$ 348,83	R$ 29.999,38
28	UND	57328	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	CASTOFAR	266	R$ 554,51	R$ 147.499,66
31	UND.	57560	Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17	CASTOFAR	85	R$ 548,23	R$ 46.599,55
VALOR TOTAL						**R$ 452.785,62**	

Empresa vencedora do lote 22: ***Coresul Móveis e Equip. para Escritório Ltda***
CNPJ/MF sob nº 77.781.417/0001-63

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	UND.	57560	Cadeira Giratória espaldar médio com braço. assento: em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). espuma de poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, revestimentos em couro ecológico preto. medidas assentos: largura de 504 mm e profundidade de 425 mm; encosto: em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. espuma em poliuretano flexível hr de alta resiliência. densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar. medidas encosto: largura de 370 mm e extensão vertical 338 mm. capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (norma 13962/2006); suporte: com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar; acabamento das partes metálicas: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). bases com 5 patas: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com diâmetro externo de 620 mm e altura de 140 mm. rodízios duplos: com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditiv. anti- ultravioleta e modificador de impacto. garantia no mínimo de 02 (dois) anos. obs. apresentar certificado de conformidade da abnt e juntamente com nr 17		28	R$ 590,92	R$ 16.545,76
VALOR TOTAL						**R$ 16.545,76**	

Empresa vencedora do lote 24: ***Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 08.533.577/0001-70

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	UND.	54727	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V.	KNOX KF05	29	R$ 2.101,72	R$ 60.949,88
VALOR TOTAL						**R$ 60.949,88**	

Empresa vencedora dos lotes 13 e 29: ***Máxima Atacadista Eireli***
CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	UND	57331	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	METALCAD	114	R$ 315,77	R$ 35.997,78
29	UND	57329	CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO COM ESPUMA INJETADA E SISTEMA SINCRONIZADA COM BRAÇOS, MEDIDAS ENCOSTO 0,40 LARGURA X 68 H ASSENTO MÍNIMO 42 X 42 CM, AMORTECEDOR DE IMPACTO E ARANHA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NO REVESTIMENTO A COMBINAR OU EM COURO SINTÉTICO PRETO DE 1 QUALIDADE. OBS. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX, APACIDADE PARA 100 KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. OBS. APRESENTAR CERIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT E JUNTAMENTE COM N R 17.	METALCAD	153	R$ 771,24	R$ 117.999,72
VALOR TOTAL						**R$ 153.997,50**	

Empresa vencedora do lote 15: ***Office do Brasil Importação e Exportação Ltda Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº 11.094.173/0001-32

ITEM	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	UND.	54727	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS, CONECTORES, 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V.	Nardin Modelo Bixbp50L Nacional	9	R$ 2.044,44	R$ 18.399,96
VALOR TOTAL						**R$ 18.399,96**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de julho de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F2E1D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.542/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/08/2022 – 14/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 15* ***(quinze)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: ***Caroline Fagundes Camargo ME***
CNPJ/MF sob nº *27.857.568/0001-80*

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ILHA DO MEL PERSIANAS / ROLO	M²	Aquisição e instalação de Persiana em Rolô, Blackout, com acionamento manual. Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV, estruturado em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Catracas laterais vedadas, completamente, impedindo o descarrilamento no acionamento. Acionamento monocontrole, com a possibilidade de fixação na parede. Inibição de desenvolvimento de bactérias no material, cor a definir. Destaca-se que a empresa contratada poderá realizar vistoria nos locais de instalação, para facilitar a execução dos serviços. Garantia mínima de 1 ano.	80	R$ 134,87	R$ 10.789,60

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ILHA DO MEL PERSIANAS / PVC	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC.	495	R$ 84,24	R$ 41.698,80

LOTES GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	ILHA DO MEL PERSIANAS /	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	1.488	R$ 84,24	R$ 125.349,12

	PVC		PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC.			

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de maio de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADRIANO PEDROSO VEIGA – INTERINO
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E21F2E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.688/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/08/2022 – 02/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 03 **(três)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05: ***Nilceli da Silva - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.918.941/0001-58*

ITEM	CÓD	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	54213	UND	460	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 14 X 38 MM	R$ 26,10	R$ 12.006,00	TRODAT
2	54198	UND	327	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 18 X 47MM.	R$ 30,80	R$ 10.071,60	TRODAT
3	54199	UND	306	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 22X 59 MM	R$ 35,50	R$ 10.863,00	TRODAT
4	54214	UND	236	CARIMBO AUTOENTINTADO REDONDO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 30 MM	R$ 51,80	R$ 12.224,80	TRODAT
5	54215	UND	278	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 28 ML OU APROXIMADA.	R$ 17,20	R$ 4.781,60	RADEX

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2023

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretaria Municipal de Comunicação

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:096FEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 27/07/2022 – 26/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**, com vistas à futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano,** *assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **julho** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 09: ***A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP***
CNPJ/MF sob nº *01.743.361/0001-90*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	33.680	R$ 1,96	R$ 66.012,80
9.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	7.940	R$ 3,90	R$ 30.966,00
				VALOR DO LOTE 9	**R$ 96.978,80**

Empresa vencedora dos lotes 01, 06 e 07: ***ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *78.138.757/0001-33*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Palco 18x12,90m e pé direito de 9m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 20m por 13,65m e altura de 1,35m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	13	R$ 13.850,00	R$ 180.050,00
1.2	Palco 16x14 sem cobertura com passarela, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	11	R$ 6.400,00	R$ 70.400,00
1.3	Palco 13x12m e pé direito de 7m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 13,95 por 12,50m e altura de 1,35m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	13	R$ 8.900,00	R$ 115.700,00
1.4	Palco 6m x 8m e pé direito de 5m de altura com cobertura no formato meia água em	Diária	21	R$ 2.980,00	R$ 62.580,00

	aluminio P30 e com lonas em material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 6m por 8m e altura de 0,60m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.				
				VALOR DO LOTE 01	**R$ 428.730,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	300m2 de Piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento.	Diária	191	R$ 1.800,00	R$ 343.800,00
				VALOR DO LOTE 06	**R$ 343.800,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	Locação de arquibancadas 50m por 3,90m e altura de inicial de 0,35m e final com 2m de altura composta de 06 degraus conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, com pisos da arquibancada estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perímetro do piso. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 3m.	Diária	4	R$ 14.899,99	R$ 59.599,96
				VALOR DO LOTE 07	**R$ 59.599,96**

Empresa vencedora do lote 08: ***ART SOM EVENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *07.940.757/0001-04*

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	2	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	11	R$ 3.970,90	R$ 43.680,00
8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distibuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar insclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	6	R$ 3.670,00	R$ 22.020,00
				VALOR DO LOTE 08	**R$ 74.899,90**

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: ***AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº *07.761.287/0001-11*

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 23.000,00	R$ 69.000,00
2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	24	R$ 12.300,00	R$ 295.200,00
2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	37	R$ 7.600,00	R$ 281.200,00
2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	32	R$ 3.200,00	R$ 102.400,00
2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	1	R$ 14.999,86	R$ 14.999,86
2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R$ 30.720,00	R$ 153.600,00
2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	60	R$ 1.976,59	R$ 118.595,40
2.10	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.	Diária	15	R$ 4.400,00	R$ 66.000,00
2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura,	Diária	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00

	Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.				
2.12	Locação de Painéis de Led 8 metros de Largura X2M de Altura, Outdoor IP67, LED SMD 3 em 1 ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 processador de Led, de acordo com as configurações do painel , com ajuste de brilho entrada de DVI-D, SDI, HDMI, E 2 Saída DVI-D, 02 Send Card Full Hd com as seguintes conexões cada: 2 Rj45, 1DvI-D, 1USB, 01 Computador com Software instalado de acordo com o modelo de painel de Led e que executa a função cronômetro, 01 computador 2,8 GHZ, 16GB RAM, Placa de vídeo 2GB dedicado, HD 128 SSD, 02 Direct Box/Isoladores, redundância no painel de Led, 04 Cabos Cat 6 Externo Blindado 50M, 04 cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2M, 02 cabos HDMI 2M, 02 cabos SDI 2M, 02 Cabos P2/P10 Estéreo, 50 mts Torres em Alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 Tonelada, 02 Pau de Carga P30 E Operador do Software.	Diária	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
				VALOR DO LOTE 02	**R$ 1.216.995,26**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 11	Diária	13	R$ 6.599,88	R$ 85.798,44
				VALOR DO LOTE 03	**R$ 85.798,44**

Empresa vencedora do lote 10: ***AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *09.621.611/0001-21*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 14 Cozinhas 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (4mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura.	Diária	11	R$ 7.552,00	R$ 83.072,00
10.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	R$ 4.720,00	R$ 23.600,00
10.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura.	Diária	37	R$ 885,00	R$ 32.745,00
10.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras.	Diária	11	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
10.5	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	15	R$ 1.180,00	R$ 17.700,00
10.6	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 20 Stands 4m x 3m = (12m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	4	R$ 3.787,00	R$ 15.148,00
				VALOR DO LOTE 10	**R$ 188.490,00**

Empresa vencedora dos lotes 04 e 05: ***DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº *95.409.611/0001-02*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	226	R$ 598,00	R$ 135.148,00
4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais.	Diária	194	R$ 299,77	R$ 58.155,38
4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão.	Diária	379	R$ 199,96	R$ 75.784,84
4.4	Locação de Pavilhão de 50,00 x 70,00 m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, e varandas de 10m cada lado com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 2,5 a 5m de altura, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	11	R$ 36.580,00	R$ 402.380,00
4.5	Locação de Pavilhão de 30,00 x 70,00 m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	5	R$ 22.997,95	R$ 114.989,75
4.6	Locação de Pavilhão Geo Tunel 19,00 x 50,00 m no formato Geospace com 19m x 50m e altura com pé direito de 9m com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	11	R$ 14.950,90	R$ 164.459,90
4.7	Locação de camarote com piso de 10m por 7,80m e altura de 1,35m, estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perímetro do piso conforme ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 1,35m. Cobertura no formato duas aguas em perfil tubular de alumínio maciço não treliçado de 12m por 10m com vãos entre as tesouras da estrutura de 5m entre pilares e com pé direito com 6m de altura e com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout anti-flamas branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	24	R$ 7.958,00	R$ 190.992,00
4.8	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30.	Diária	38	R$ 1.999,99	R$ 75.999,62
				VALOR DO LOTE 04	**R$ 1.217.909,49**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS / ANO**	**VALOR MENOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	2360	R$ 19,30	R$ 45.548,00
5.2	Fechamento Metálico estruturado em chapas metálicas de zinco. Apresenta as medidas de 2,20m de altura x 2,00m de comprimento.	Diária	635	R$ 54,13	R$ 34.372,55

				VALOR DO LOTE 05	**R$ 79.920,55**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 28 de abril de 2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2527DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.608/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/08/2022 – 14/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS, para atender ao Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** *assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 22, 30, 39, 40, 47 e 48: ***Evolução Vet Equipamentos Verterinários - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *32.830.196/0001-38*

ITEM	UND.	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	10	Gatos / Chalesco	BANDEJA HIGIÊNICA ALTA PARA AREIA DE GATOS, EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 35,5 X 46 CM (A x L x C)	R$ 29,00	R$ 290,00
4	UND	1	Inox / Evolução Pet	BANHEIRA GRANDE EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 60 X 85 cm (C x L x A)	R$ 2.898,00	R$ 2.898,00
6	UND	5	Nº 4 / Click News	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS TAMANHO 05. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 81CM; LARGURA: 61CM; ALTURA: 60CM. MEDIDAS COM VARIAÇÃO +/- 10%. SUPORTA ATÉ 25KG.	R$ 611,00	R$ 3.055,00
7	UND	2	Nº 5 / Click News	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS TAMANHO 07. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 102CM; LARGURA: 72CM; ALTURA: 76CM. MEDIDAS COM VARIAÇÃO +/- 10%. SUPORTA ATÉ 40KG.	R$ 1.489,00	R$ 2.978,00
9	UND	2	8 Lugares / Evolução Pet	CANIL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 08 ANIMAIS, COM DIVISÓRIAS, BANDEJAS, PISOS ARAMADOS REMOVÍVEIS E RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM 03 MÓDULOS, SENDO DOIS PEQUENOS COM TRÊS PORTAS E 01 GRANDE COM DUAS PORTAS.	R$ 12.818,00	R$ 25.636,00
11	UND	6	60x60 / Preatic	CERCADO ARAMADO CANIL, 06 FOLHAS, MEDINDO 60 X 60 cm	R$ 338,00	R$ 2.028,00
13	UND	20	Nº 4 / São Pet	COLAR ELISABETANO N.º 04, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 13,50	R$ 270,00
16	UND	20	Nº 7 / São Pet	COLAR ELISABETANO N.º 07, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 22,00	R$ 440,00
18	UND	2	100x50 / Evolução Pet	COLCHÃO TÉRMICO FABRICADO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 100 X 50 CM, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTICHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA.	R$ 249,00	R$ 498,00
22	UND	60	2 Litros / São Pet	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO PARA CÃES, COM PREENCHIMENTO DE AREIA, COM CAPACIDADE DE 02 A 03 LITROS.	R$ 33,30	R$ 1.998,00
30	UND	5	PVC / São Pet	FOCINHEIRA PARA CÃO FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. CONJUNTO COM 5 PEÇAS. DO N.º 01 AO 05.	R$ 29,00	R$ 145,00
39	UND	5	Grande / Chalesco	RASQUEADEIRA GRANDE, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 64,00	R$ 320,00
40	UND	5	Média / Chalesco	RASQUEADEIRA MÉDIA, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 45,00	R$ 225,00
47	UND	10	Digital / Incoterm	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO VETERINÁRIO. TERMÔMETRO DIGITAL POR CONTATO, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 32ºC A 42ºC.	R$ 37,50	R$ 375,00
48	UND	4	Reta / Social Imp	TESOURA PARA TOSA RETA, TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO VARIÁVEL ENTRE 7" E 7.5 ", COM PONTA BOLA.	R$ 119,00	R$ 476,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.632,00**	

Empresa vencedora do lote 2: ***K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *09.251.627/0001-90*

ITEM	UND.	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	2	Líder	BALANÇA DIGITAL INOX COM COLUNA. 80 X 60 cm COM PESAGEM VARIÁVEL DE 100 A 300 KG.	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.480,00**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 8, 12, 14, 15, 17, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 46: ***Matos Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *38.457.380/0001-60*

ITEM	UND.	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND	5	DOGLAR	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS TAMANHO 03. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 36,5CM; ALTURA: 40CM. MEDIDAS COM VARIAÇÃO +/- 10%. SUPORTA ATÉ 12KG.	R$ 153,60	R$ 768,00
8	UND	2	PRÓPRIA	CAMBÃO VETERINÁRIO COM TRAVA, EM AÇO INOX, PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 495,00	R$ 990,00
12	UND	20	PRÓPRIA	COLAR ELISABETANO N.º 03, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 18,63	R$ 372,59
14	UND	20	PRÓPRIA	COLAR ELISABETANO N.º 05, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 12,50	R$ 250,00
15	UND	20	PRÓPRIA	COLAR ELISABETANO N.º 06, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 12,50	R$ 250,00
17	CJTO	5	PRÓPRIA	COLAR ELISABETANO. CONJUNTO COM 10 PEÇAS. DO N.º 01 AO 10, COM BORDA REVESTIDA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM FECHOS EM PLÁSTICO.	R$ 100,00	R$ 500,00
25	UND	5	CORRENTE GALVANIZADA WS	CORRENTE PARA CÃES, COM ACABAMENTO ZINCADO, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	R$ 32,03	R$ 160,15
26	UND	2	WESTERN PET 16 CM	CORTADOR DE UNHA GRANDE CONFECCIONADO EM AÇO, PLÁSTICO E BORRACHA. TAMANHO APROXIMADO DE 16,5CM. INDICADO PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	R$ 26,50	R$ 53,00
27	UND	2	WESTERN PET 12 CM	CORTADOR DE UNHA PEQUENO CONFECCIONADO EM AÇO, PLÁSTICO E BORRACHA. TAMANHO APROXIMADO DE 13CM. INDICADO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE.	R$ 27,50	R$ 55,00
28	UND	2	PROPETZ	DESEMBOLADOR PET EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE.	R$ 48,65	R$ 97,30
36	UND	1	PROPETZ	LÂMINA PARA TOSA Nº 7F, DA MARCA OSTER, COMPATÍVEL COM O MODELO GOLDEN A5.	R$ 360,00	R$ 360,00
38	UND	300	PRÓPRIA	MICROCHIP PARA ANIMAL 2,0/12MM MICROCHIP AGULHADO COM APLICADOR DESCARTÁVEL. TRANSPODER FDX-B, 134,2 KHZZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATÓRIA (PARYLENE C), MEDINDO APROXIMADAMENTE (2.12X2MM) ENCAPSULADO EM BIOVIDRO (BIOGLASS), AGULHADO COM APLICADOR PLÁSTICO DE FORMATO ERGÔNOMICO E AGULHA (BISEL TRIFACETADO) DESCARTÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 E ABNT-NBR 14766. MICROCHIP DEVE POSSUIR MEMÓRIA ADICIONAL, QUE ALÉM DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL, PERMITE GRAVAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: UM TELEFONE DE CONTATO, MÊS/ANO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA, MÊS/ANO DE VACINA ESPÉCIE-ESPECÍFICA, DADOS SOBRE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	R$ 14,39	R$ 4.316,00
41	UND	2	PRÓPRIA	REDE DE ARREMESSO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. EM MALHA E FIO DE NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 240 CM, COM CHUMBO NAS BORDAS.	R$ 468,50	R$ 937,00
42	UND	50	CONFORT	ROUPA CIRÚRGICA PARA FELINOS. EM TECIDO DE ALGODÃO E ELASTANO, QUE SE AJUSTA AO CORPO DO ANIMAL. TAM 02, 03 E 04. O TAMANHO SERÁ SOLICITADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE	R$ 45,36	R$ 2.268,00
43	UND	20	IBASA	SABONETE VETERINÁRIO 80G. PARA CÃES E GATOS. ANTIPULGAS E CARRAPATOS.	R$ 15,70	R$ 314,00
44	UND	20	MATACURA	SABONETE VETERINÁRIO 80G. PARA CÃES E GATOS. EFETIVO CONTRA MICOSES CUTÂNEAS CAUSADAS POR SARNAS E FUNGOS.	R$ 25,09	R$ 501,80
45	GALÃO	5	COLLIE	SHAMPOO PROFISSIONAL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE PELO. EMBALAGEM 20 LITROS.	R$ 346,00	R$ 1.730,00
46	PCT	20	GOOD PADS	TAPETE HIGIÊNICO TIPO FRALDA. TAPETE DE ALTA ABSORÇÃO ATRAVÉS DE GEL ABSORVENTE COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, COM NEUTRALIZADOR DE ODORES. CONTÉM ADESIVOS PARA FIXAR NO CHÃO. PACOTE COM 30 UNIDADES. TAMANHO 80 X 60 CM	R$ 66,25	R$ 1.325,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.247,84**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de maio de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B09057B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.520/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/08/2022 – 11/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 5, 27, 35, 37, 38, 40, 41 e 45: ***A.M. Mendes Acessórios EPP***
CNPJ/MF sob nº ***06.009.600/0001-05***

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	38238	UNIDADE	PNEU 205/75 R16certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	58	615,00	35.670,00	WESTLAKE H188
4	57477	UNIDADE	PNEU 900-20 (LISO) 14 LONAS, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	1.414,90	14.149,00	WESTLAKE CR942
5	57478	UNIDADE	PNEU 900-20 (BORRACHUDO) 16 LONAS, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	1.529,50	30.590,00	WESTLAKE CL946
27	48657	UNIDADE	PNEU 195/55 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	52	363,25	18.889,00	WESTLAKE RP18
35	57855	UNIDADE	PNEU 19.5 L24-12 (NOVO, 12 LONAS PARA CONSTRUÇÃO, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE TRAÇÃO APLICAÇÃO EM EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA VOLVO BL60B).	2	4.094,50	8.189,00	CENTURY R4 12L
37	48534	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5. Certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	26	615,38	15.999,88	WESTLAKE CR 960A
38	57637	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	20	700,00	14.000,00	WESTLAKE H188
40	55926	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	10	4.179,00	41.790,00	CENTURY L3/E3 16L
41	48752	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	2.097,00	41.940,00	WESTLAKE EZ573
45	48534	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5. Certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	78	622,29	48.538,62	WESTLAKE CR960A
VALOR TOTAL					**R$ 269.755,50**		

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 12, 28, 34 e 42: ***RK2 Pneus Ltda***
CNPJ/MF sob nº *26.472.570/0001-78*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
8	48659	UNIDADE	PNEU 225/65 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	31	741,93	22.999,83	CONFORSER CF300
10	48661	UNIDADE	PNEU 245/65 R17 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	900,00	14.400,00	CONFORSER CF1000
12	48664	UNIDADE	PNEU 110/90 R 17 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	19	305,26	5.799,94	MAGGION VIPER
28	56881	UNIDADE	Pneu 1300-24 C-11, 18 Lonas - Rolo Compressor, Rolo Compactador S/ CÂMARA.	8	9.375,00	75.000,00	C1 COMPACTADOR
34	57854	UNIDADE	PNEU 18.4 X 30 R1,12 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATORES AGRÍCOLAS (MAHINDRA 6075 E NEW ROLLAND TL5 -100), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	4	4.500,00	18.000,00	FORERUNNER R-1
42	48753	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	2.270,00	45.400,00	XBRI WORKS
VALOR TOTAL					**R$ 181.599,77**		

Empresa vencedora dos lotes 3, 23 e 43: ***Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.493.402/0001-14*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
3	57476	UNIDADE	PNEU 10-16.5 12 LONAS BOB CAT S/CÂMARA, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado.	22	908,97	19.997,34	FORERUNNER SKS-1
23	48689	UNIDADE	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	52	359,42	18.689,84	FORCEUM ECOSA
43	55441	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L2/G2, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	7	4.000,00	28.000	LOADMAX G2/L2
VALOR TOTAL					**R$ 66.687,18**		

Empresa vencedora dos lotes 2, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39 e 47: ***Tereza Pneus Ltda***
CNPJ/MF sob nº *01.179.914/0001-24*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
2	57475	UNIDADE	PNEU 215/75 R 16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	18	837,66	15.077,88	XBRI/CARGOPLUS
6	48776	UNIDADE	PNEU 195/65 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	88	370,43	32.597,84	GOODYEAR/EAGLE SPORT2
7	44023	UNIDADE	PNEU 12-16.5 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, BOB CAT S/CÂMARA, certificado pelo INMETRO, Não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	1.384,00	27.680,00	FORERUNNER SKS-1
9	48660	UNIDADE	PNEU 225/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	26	694,23	18.049,98	TRIANGLE/TR
11	48662	UNIDADE	PNEU 245/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	32	859,06	27.489,92	GOODYEAR/WRANGLER
13	48665	UNIDADE	PNEU 90/90 R 19 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	9	346,55	3.119,00	MAGGION VIPER
14	48666	UNIDADE	PNEU 120/80 R 18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	6	369,15	2.214,90	MAGGION VIPER
15	48667	UNIDADE	PNEU 90/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	342,99	3.429,90	MAGGION VIPER
16	48668	UNIDADE	PNEU 80/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	4	459,50	1.838,00	RINALDI/R34
17	48669	UNIDADE	PNEU 80/100 R18 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	2	339,00	678,00	MAGGION/ RED PANDA
18	48670	UNIDADE	PNEU 90/90 R18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	2	379,95	759,90	MAGGION VIPER
19	48680	UNIDADE	PNEU 175/70 R 13,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	39	317,94	12.399,66	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING
20	48681	UNIDADE	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	102	352,98	36.003,96	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING

21	48684	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 255/55 ARO 16 ÍNDICE DE VELOCIDADE v (240 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 91 (615 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 255 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	48	353,70	16.977,60	GOODYEAR/KELLY EDGE SPORT
22	48688	UNIDADE	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	16	562,31	8.996,96	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE
24	48706	UNIDADE	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	5	1.119,60	5.598,00	GOODYEAR/WRANGLER
25	55457	UNIDADE	PNEU 255/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	8	1.073,11	8.584,88	GOODYEAR/WRANGLER WORKHORSE
26	48714	UNIDADE	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	24	1.243,75	29.850,00	GOODYEAR/WRANGLER
29	48751	UNIDADE	PNEU 12,5/80 r18, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	16	2.748,12	43.969,92	FORERUNNER R-4
30	48761	UNIDADE	PNEU 265/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	10	795,00	7.950,00	GOODYEAR/WRANGLER
31	44044	UNIDADE	PNEU 205/60 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	30	462,70	13.881,00	GOODYEAR/EFFICIENT PERFORMANCE
32	55458	UNIDADE	Pneu 1100-20 C-11, 18 Lonas - Rolo Compressor, Rolo Compactador	6	5.981,00	35.886,00	TITAN, ROADROLLER
33	57583	UNIDADE	PNEU 12.4 X 24 R1,10 LONAS, DIANTEIRO, PARA TRATORES AGRÍCOLAS (MAHINDRA 6075 E NEW ROLLAND TL5 -100), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	4	2.299,50	9.198,00	FORERUNNER R-1
36	32146	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14certificado pelo INMETRO. Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	44	356,77	15.697,88	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING
39	48748	UNIDADE	PNEU 1400R R24, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	6	5.697,41	34.184,46	MRL/MG2
47	48748	UNIDADE	PNEU 1400R R24, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	24	5.697,41	136.737,84	MRL/MG2
VALOR TOTAL					**R$ 548.851,48**		

Empresa vencedora dos lotes 44, 46, 48, 49, 50 e 51: ***Zeus Comercial Eireli***
CNPJ/MF sob nº *34.840.358/0001-44*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
44	32146	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14certificado pelo INMETRO. Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	130	335,969	43.676,00	CITYMAX/ XBRI
46	57637	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	58	615,79	35.715,82	FORTUNE FSR71
48	55926	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	30	4.052,90	121.587,00	PLUSWAY E3/L3
49	48752	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	61	1.775,21	108.287,81	DURABLE DR877
50	48753	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	65	1.929,015	125.386,00	DPPLUS D941
51	55441	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L2/G2, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	21	3.724,476	78.214,00	PLUSWAY G2/L2
VALOR TOTAL					**R$ 512.866,63**		

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7020A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/08/2022 – 21/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Clínicas Veterinária Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5: ***Júlio César Sant'Ana - ME***
CNPJ/MF sob nº *81.082.406/0001-62*
LOTE 01 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	SERVIÇO	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 301,67	R$ 60.334,00
54906	SERVIÇO	250	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 405,00	R$ 101.250,00
54907	SERVIÇO	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 38,33	R$ 17.248,50
51216	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 166,63	R$ 4.998,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 183.831,40**

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54908	SERVIÇO	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 374,00	R$ 74.800,00
54909	SERVIÇO	250	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 479,00	R$ 119.750,00
54910	SERVIÇO	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 48,00	R$ 21.600,00
54911	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 243,00	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 223.440,00**

LOTE 03 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 440,00	R$ 22.000,00
54913	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 570,00	R$ 28.500,00
54914	SERVIÇO	100	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 123,00	R$ 12.300,00
54915	SERVIÇO	10	EUTANÁSIA	R$ 300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 65.800,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	SERVIÇO	25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 983,33	R$ 24.583,25
54917	SERVIÇO	25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 680,00	R$ 17.000,00
54918	SERVIÇO	50	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 146,67	R$ 7.333,50
54919	SERVIÇO	5	EUTANÁSIA	R$ 385,60	R$ 1.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 50.844,75**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	SERVIÇO	300	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 151,25	R$ 45.375,00
54921	SERVIÇO	350	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 185,00	R$ 64.750,00
54565	SERVIÇO	650	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 38,33	R$ 24.914,50
54564	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 233,33	R$ 6.999,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 142.039,40**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2962D253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO Nº 13.823/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/09/2022 – 22/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.G. Kienen e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	250MG - COMPRIMIDO	3600	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - 250MG / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713720016	R$ 0,5702	R$ 2.052,72
68	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	DESLANOSIDEO – 0,2MG/ML – 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 2,1400	R$ 1.070,00
121	54333	270042	FRASCO	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 ML	0,5% - 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1025	HIPROMELOSE – 5MG/ML – 10ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700590019	R$ 11,3151	R$ 11.597,97

VALOR TOTAL	**R$ 14.720,69**

Empresa: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	47922	281657	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200ML.	LOÇÃO - 200ML	2000	ÁCIDOS GRAXOS – 200ML – DERMATROL /HADASSAH REG. M.S.: 81196230001	R$ 5,4400	R$ 10.880,00
72	2655	267645	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	54400	DEXCLORFENIRAMINA – 2MG – HISTAMIN / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405730021	R$ 0,0580	R$ 3.155,20
143	18792	268856	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	2498000	LOSARTANA POTASSICA – 50MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404280159	R$ 0,0600	R$ 149.880,00
161	54348	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	25.000 UI/G - 60G - CREME VAGINAL	7230	NISTATINA – 25.000UI/G – 60G / GREENPHARMA REG. M.S.: 1201901220023	R$ 3,8000	R$ 27.474,00
VALOR TOTAL								**R$ 191.389,20**	

Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	54321	267187	FRASCO	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1 % - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1200	DEXAMETASONA – 1,0MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810970028	R$ 7,5000	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.000,00**	

Empresa: Cimed Indústria S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.814.497/0007-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	31864	273467	FRASCO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	1MG/ML - 100ML - XAROPE	15000	LORATADINA – 1MG/ML – 100ML – LORATAMED / CIMED REG. M.S.: 1438102540029	R$ 2,7000	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL								**R$ 40.500,00**	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA – 5MG / PFIZER (WETH) REG. M.S.: 1211004640059	R$ 4,4300	R$ 3.455,40
31	35443	268222	FRASCO - AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	BICARBONATO DE SODIO – 84MG/ML – 10ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030016	R$ 0,7245	R$ 7.245,00
94	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405530039	R$ 0,9417	R$ 678,02
101	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	14000	FENTANILA – 50MCG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301510020	R$ 1,1500	R$ 16.100,00
108	50408	406308	FRASCO	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1152	GENTAMICINA – 5MG/ML – 5ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700690021	R$ 9,9360	R$ 11.446,27
148	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	380	METILERGOMETRINA – 0,2MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,1275	R$ 808,45
181	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	PROXIMETACAÍNA – 5MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810870015	R$ 8,9010	R$ 2.670,30
198	54689	272581	FRASCO	TIMOLOL, (MALEATO) CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0,5% - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	TIMOLOL – 5MG/ML – 5ML / GERMED REG. M.S.: 1058308760041	R$ 2,6795	R$ 1.339,75
VALOR TOTAL								**R$ 43.743,19**	

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	24024	376767	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG COMPRIMIDO	6 MG COMPRIMIDO	42500	IVERMECTINA – 6MG/ VITAMEDIC REG. M.S.: 1039201670039	R$ 0,4899	R$ 20.820,75
171	35234	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	7500	PERMETRINA – 10MG/ML – 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 1,9299	R$ 14.474,25
VALOR TOTAL								**R$ 35.295,00**	

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	43525	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2MG COMPRIMIDO	300000	BIPERIDENO – 2MG – CINETOL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800960045	R$ 0,1900	R$ 57.000,00
52	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML-AMPOLA	10000	CLONIDINA – 150MCG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 7,7200	R$ 77.200,00
63	43493	267638	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	96500	CLORPROMAZINA – 100MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260245	R$ 0,2500	R$ 24.125,00
64	35196	267635	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	82600	CLORPROMAZINA – 25MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260229	R$ 0,2170	R$ 17.924,20
65	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5000	CLORPROMAZINA –40MG/ML – 20ML – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,2500	R$ 31.250,00
67	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	4030	COLAGENASE – 0,6U/G – 30G – KOLLAGENASE / CRISTALIA REG. M.S.: 102980431096	R$ 13,3100	R$ 53.639,30
74	35524	267195	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	280100	DIAZEPAM – 5MG – COMPAZ / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800080088	R$ 0,0650	R$ 18.206,50
80	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – DOPACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801060021	R$ 2,8700	R$ 8.610,00
98	2670	300723	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40MG/ML - 20ML - GOTAS	3030	FENOBARBITAL – 40MG/ML – 20ML – FENOCRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800160030	R$ 3,7900	R$ 11.483,70
106	54329	267328	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130ML	16% + 6% - 130ML - USO RETAL	1400	FOSFATO DE SÓDIO– 160+60MG/ML – 130ML – PHOSFOENEMA / CRISTALIA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA M.S.	R$ 5.6800	R$ 7.952,00
115	54587	292194	AMPOLA	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - 1,00ML - AMPOLA	7800	HALOPERIDOL DECANOATO – 50MG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802400047	R$ 5,4000	R$ 42.120,00
117	2676	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	38000	HALOPERIDOL – 1MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200229	R$ 0,1500	R$ 5.700,00
118	2678	267669	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	128500	HALOPERIDOL – 5MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200253	R$ 0,1976	R$ 25.391,60
131	2958	270130	COMPRIMIDO	LEVODOPA/CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	250+25MG - COMPRIMIDO	30600	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250+25MG – PARKIDOPA / CRISTALIA REG.M.S.: 1029801070045	R$ 1,0000	R$ 30.600,00
137	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	410	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA – 20MG/ML + 9,1MCG/ML – 20ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800720346	R$ 11,3400	R$ 4.649,40
140	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 100MG/ML – 50ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029803570108	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
154	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	TARTARATO DE METOPROLOL – 1MG/ML – 5ML – BETACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804480021	R$ 18,5000	R$ 37.000,00
158	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15600	MORFINA – 10MG/ML – 1ML – DIMORF / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800970032	R$ 2,3000	R$ 35.880,00
159	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	3000	NALOXONA – 0,4MG/ML – 1ML – NARCAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,8300	R$ 14.490,00
177	2723	267768	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	54700	PROMETAZINA – 25MG – PAMERGAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800420083	R$ 0,1200	R$ 6.564,00
VALOR TOTAL								**R$ 513.785,70**	

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hosp. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	35191	267581	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSOL ORAL, C/ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	250 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSOL ORAL	2300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO – 250MCG/DOSE / GLENMARK REG. M.S.: 1101302770011	R$ 25,8800	R$ 59.524,00
VALOR TOTAL								**R$ 59.524,00**	

Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	54352	268506	COMPRIMDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO	4 MG COMPRIMIDO	11900	CLOR. ONDANSETRONA – 4MG / BLAU REG. M.S.: 1163701460016	R$ 0,8300	R$ 9.877,00

VALOR TOTAL	**R$ 9.877,00**

Empresa: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2630	267517	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRMIDO	50 MG COMPRIMIDO	1200000	ATENOLOL – 50MG / VITAMEDIC REG. M.S.: 103920168	R$ 0,0550	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 66.000,00**	

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	CEFAZOLINA SODICA -– 1G – 10ML / ABL – ANTIB.DO BRASIL REG. M.S.: 1556200550031	R$ 4,4600	R$ 13.380,00
VALOR TOTAL								**R$ 13.380,00**	

Empresa: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.094.705/0001-64

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	43500	268255	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	13500	EPINEFRINA – 1MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 103870082	R$ 1,5500	R$ 20.925,00
86	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	35000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – 4MG + 500MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700230028	R$ 3,0300	R$ 106.050,00
VALOR TOTAL								**R$ 126.975,00**	

Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	43487	267507	FRASCO	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	40 MG/ML - 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	15000	ALBENDAZOL – 40MG/ML – 10ML – ALBEL / GEOLAB REG. M.S.: 1542300440063	R$ 1,1900	R$ 17.850,00
11	54303	269462	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70MG COMPRIMIDO	70 MG COMPRIMIDO	21600	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70MG – ENDROSTAN / CELLERA REG. M.S.: 1044001570030	R$ 0,1981	R$ 4.278,96
37	50392	392264	FRASCO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML XAROPE 100 ML	20 MG/ML - 100 ML - XAROPE	4100	CARBAMAZEPINA -– 20MG/ML – 100ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302030049	R$ 8,3240	R$ 34.128,40
38	2646	267621	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COMPRIMIDO	250000	CARBONATO DE LÍTIO -– 300MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403470062	R$ 0,1899	R$ 47.475,00
45	31849	271103	FRASCO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO.	20MG/G - 100ML - FRASCO	6500	CETOCONAZOL – 20MG/ML – 100ML / CIMED REG. M.S.: 1438101050011	R$ 5,3846	R$ 34.999,90
54	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	6020	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL – 75MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403290021	R$ 0,3886	R$ 2.339,37
56	3048	437160	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, SPRAY OU CONTAGOTAS FRASCO 30ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	8000	CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML – SOL NASAL 30ML / AIRELA REG. M.S.: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R$ 1,0210	R$ 8.168,00
VALOR TOTAL								**R$ 149.239,63**	

Empresa: La Dalla Porta Júnior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	50336	338605	CAIXA COM 100 UNIDADES	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	-	3984	LANCETA DESCARTÁVEL – 21G 2,2MM / CRAL REG. M.S.: 10379860089	R$ 16,1600	R$ 64.381,44
VALOR TOTAL								**R$ 64.381,44**	

Empresa: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.245/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	35192	346586	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 50 MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL ORAL COM 200DOSES	50 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSSOL ORAL	700	BECLOMETASONA – 50MCG/DOSE – 200DOSES – CLENIL HFA / CHIESI REG. M.S.: 1005801110013	R$ 29,6500	R$ 20.755,00
VALOR TOTAL								**R$ 20.755,00**	

Empresa: Comercial Mark Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	43542	292228	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	150 MG - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6200	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150MG/ML – 1ML / GERMED REG. M.S.: 1058302200034	R$ 12,5806	R$ 77.999,72
155	43513	266863	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	40MG/ML - 100ML - SUSPENSAO ORAL	2130	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – 100ML – SUSP ORAL / BELFAR REG. M.S.: 1057101250028	R$ 6,9483	R$ 14.799,87
191	54686	308884	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	40 + 8 MG/ML - 100/120 ML - SUSPENSÃO ORAL	2500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40MG/ML + 8MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100ML / E.M.S. REG. M.S.: 1023510480076	R$ 4,8000	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 104.799,59**	

Empresa: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	43522	276333	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	936000	AMITRIPTILINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1023508850041	R$ 0,0391	R$ 36.597,60
47	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	454228	CETOPROFENO – 50MG / SANOFI – MEDLEY REG. M.S.: 1832602340033	R$ 0,5000	R$ 227.114,00
49	54656	268439	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	500MG COMPRIMIDO	20000	CLARITROMICINA – 500MG / EMS REG. M.S.: 1023504820162	R$ 2,1000	R$ 42.000,00
50	43527	267522	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	65000	CLOMIPRAMINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1356906140099	R$ 0,6800	R$ 44.200,00
53	24166	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	0,1 MG COMPRIMIDO	8520	CLONIDINA – 0,100MG / MAWDSLEYS REG. M.S.: 1583200030019	R$ 0,2150	R$ 1.831,80
149	54668	272320	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	METILFENIDATO – 10MG / EMS REG. M.S.: 1023512240031	R$ 0,3083	R$ 221,97
VALOR TOTAL								**R$ 351.965,37**	

Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2617	267503	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	151200	ÁCIDO FÓLICO – 5MG – NEO FÓLICO/BRAINFARMA REG. M.S.: 1558402710011	R$ 0,0423	R$ 6.395,76
6	2618	267504	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	250 MG CÁPSULA	388800	ÁCIDO VALPRÓICO–250MG – DEPAKENE / ABBOTT REG. M.S.: 1055303150079	R$ 0,2186	R$ 84.991,68
51	50331	270120	FRASCO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2,5MG/ML - 20,00ML - FRASCO	6520	CLONAZEPAM – 2,5MG/ML – GOTAS 20ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301660022	R$ 2,2595	R$ 14.731,94
71	56045	292427	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	33600	DEXAMETASONA – 4MG/ML – 2,5ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700470029	R$ 2,5474	R$ 85.592,64
119	2681	267674	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	1400000	HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404850056	R$ 0,0210	R$ 29.400,00
141	35221	273466	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	649080	LORATADINA – 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404650030	R$ 0,0852	R$ 55.301,61
151	54342	267311	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	4MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL	5700	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 4MG/ML – 10ML / UNITHER (MARIOL) REG. M.S.: 1624100040013	R$ 1,0634	R$ 6.061,38
165	54350	271606	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CÁPSULA	25 MG CÁPSULA	80600	NORTRIPTILINA – 25MG / EUROFARMA REG. M.S.: 1004309040068	R$ 0,2878	R$ 23.196,68
170	2717	267778	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	500 MG COMPRIMIDO	843000	PARACETAMOL – 500MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301010036	R$ 0,0889	R$ 74.942,70
175	2721	267743	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20 MG COMPRIMIDO	240600	PREDNISONA – 20MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558400780045	R$ 0,1454	R$ 34.983,24
176	2722	267741	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	95000	PREDNISONA – 5MG /	R$ 0,0595	R$ 5.652,50

							BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405720016		
180	2724	267772	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO	40 MG COMPRIMIDO	80700	PROPRANOLOL – 40MG / PHARLAB REG. M.S.: 1410700650022	R$ 0,0303	R$ 2.445,21
VALOR TOTAL								**R$ 423.695,34**	

Empresa: Multifarma Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.681.325/0001-57

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	2662	267651	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	1700000	ENALAPRIL – 10MG – SANVAPRESS / SANVAL REG. M.S.: 1071401410204	R$ 0,0528	R$ 89.760,00
VALOR TOTAL								**R$ 89.760,00**	

Empresa: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	54359	292344	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	109 MG (40 MG FERRO II) COMPRIMIDO	290500	SULFATO FERROSO –40MG – NESH FERRO / NUNESFARMA REG. M.S.: 1179500020015	R$ 0,0300	R$ 8.715,00
VALOR TOTAL								**R$ 8.715,00**	

Empresa: Cirúrgica Ônix Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50384	271710	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	50MG/ML - 3ML - AMPOLA	10100	AMIODARONA – 50MG/ML – SOL INJ 3ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301220022	R$ 2,2900	R$ 23.129,00
26	35190	314517	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 600 MG	40 MG/ML - 600 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7020	AZITROMICINA – 600MG – 15ML / PHARLAB REG. M.S.: 141070006152	R$ 6,4451	R$ 45.244,60
59	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML	0,9% - 10ML- AMPOLA	20000	CLORETO DE SÓDIO – 0,9% – 10 ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200040208	R$ 0,4386	R$ 8.772,00
95	43502	267657	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	280000	FENITOÍNA – 100MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301930038	R$ 0,1186	R$ 33.208,00
150	54669	267312	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	219500	METOCLOPRAMIDA – 10MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134300520057	R$ 0,0755	R$ 16.572,25
164	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO – 25MG/ML – 2ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700120036	R$ 17,8959	R$ 3.579,18
172	43516	363597	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	50 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	3530	PERMETRINA – 50MG/ML - 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110100	R$ 3,3600	R$ 11.860,80
178	31867	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	16000	PROMETAZINA – 25MG/ML – INJ 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302020061	R$ 2,0799	R$ 33.278,40
185	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20MG - COMPRIMIDO	540	RIVAROXABANA – 20MG / E.M.S. REG. M.S.: 1023512650122	R$ 0,7800	R$ 425,95
VALOR TOTAL								**R$ 176.070,18**	

Empresa: Planeta Distribuidora e Soluções Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.360.046/0001-69

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	57851	442278	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE	-	324000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA / DESCARPACK REG.M.S.: 10330660080	R$ 0,3600	R$ 116.640,00

				03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.					
VALOR TOTAL								**R$ 116.640,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DOSAGEM: 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	38300	ACICLOVIR – 200MG – HERVIRAX / PHARLAB REG. M.S.: 1410700180069	R$ 0,1790	R$ 6.855,70
16	2623	267510	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	200MG - COMPRIMIDO	50400	AMIODARONA – 200MG – AMIORON / GEOLAB REG. M.S.: 1542300020042	R$ 0,3400	R$ 17.136,00
22	2629	272434	COMPRIMIDO	ANLODIPINO/BESILATO 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	1300000	ANLODIPINO – 5MG – BESILAPIN / GEOLAB REG. M.S.: 1542302430043	R$ 0,0280	R$ 36.400,00
84	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	ENOXAPARINA – 40MG – SOL INJ 0,4ML – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760111	R$ 18,4800	R$ 92.400,00
90	54677	270846	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	5MG + 50MG/1ML - 1ML - AMPOLA	14000	ESTRADIOL + NORETISTERONA – 5MG+50MG /1ML – NOREGYNA / CIFARMA REG. M.S.: 1156002240014	R$ 9,9000	R$ 138.600,00
96	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	FENITOINA – 50MG/ML – SOL INJ 5ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 2,7200	R$ 10.880,00
102	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	FITOMENADIONA – 10MG/ML – 1ML – ESKAVIT / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 2,1500	R$ 4.300,00
138	35449	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	2% - 30G - GELÉIA	2100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20MG/ML – 30G – LABCAÍNA / PHARLAB REG. M.S.: 1410700560082	R$ 2,1280	R$ 4.468,80
147	2701	267689	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	250MG - COMPRIMIDO	66600	METILDOPA – 250MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302090025	R$ 0,4100	R$ 27.306,00
166	57848	233632	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	100/120 ML - SOLUÇÃO ORAL	1530	ÒLEO MINERAL – 100ML – MINEROLEO / CRISTALIA ISENTO DE REG. M.S. RDC 199/06	R$ 4,2500	R$ 6.502,50
167	17714	267712	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	989770	OMEPRAZOL 20MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301730101	R$ 0,0920	R$ 91.058,84
168	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	12550	OMEPRAZOL – 40 MG – SOL INJ – OPRAZON / BLAU REG. M.S.: 1163700960015	R$ 9,4800	R$ 118.974,00
182	56289	298548	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	1480	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO – 5.000UI/G+900UI/G+150MG/G – BABYMED / CIMED REG. M.S.: 1438100790044	R$ 5,2600	R$ 7.784,80
186	54597	268521	AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ROCURÔNIO BROMETO – 10MG/ML – 5ML – MISCK / VOLPHARMA REG. M.S.: 1935700040019	R$ 9,6000	R$ 57.600,00
196	54360	268442	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100MG - FRASCO AMPOLA	2900	SUXAMETÔNIO – 100MG – SUCCITRAT / BLAU REG. M.S.: 1163700780033	R$ 11,9000	R$ 34.510,00
VALOR TOTAL								**R$ 654.776,64**	

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	43486	308732	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	50 MG/ML - 100 ML - XAROPE	5100	VALPROATO DE SÓDIO – 50MG/ML – 100ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802340052	R$ 4,2000	R$ 21.420,00
19	54304	271089	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CÁPSULA	500 MG CÁPSULA	250000	AMOXICILINA – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801470068	R$ 0,2100	R$ 52.500,00
48	43492	267632	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250100	CIPROFLOXACINO – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801500099	R$ 0,2198	R$ 54.971,98
78	50333	267203	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	1000000	DIPIRONA SÓDICA 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800410029	R$ 0,1414	R$ 141.400,00
81	50402	268493	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	57000	DOXAZOSINA – 2MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802990103	R$ 0,0810	R$ 4.617,00
123	2686	267676	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO	600 MG COMPRIMIDO	720000	IBUPROFENO – 600MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801610031	R$ 0,1736	R$ 124.992,00
160	54674	267378	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	3500	NISTATINA – 100000UI/ML – 50ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800260061	R$ 4,1428	R$ 14.499,80
192	54687	308882	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	400 + 80 MG COMPRIMIDO	48900	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400+80)MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802090021	R$ 0,1800	R$ 8.802,00
VALOR TOTAL								**R$ 423.202,78**	

Empresa: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	2669	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	100MG - COMPRIMIDO	311000	FENOBARBITAL SÓDICO –100MG – GARDENAL / SANOFI MEDLEY REG. M.S.: 1832603230037	R$ 0,1380	R$ 42.918,00
VALOR TOTAL								R$ 42.918,00	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	36100	BROMOPRIDA – 5MG/ML – SOL. INJ. 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.:1049713420039	R$ 2,2399	R$ 80.860,39
91	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRINA – 10MG/ML – SOL INJ 1ML – ETILEFRIL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
92	54671	433940	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	35 MG/ML 100/120 ML XAROPE	6480	XAROPE GUACO – 35MG/ML – 100ML / NATULAB REG. M.S.: 1384100320142	R$ 2,6388	R$ 17.099,42
104	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZENIL – 0,1MG/ML – 5ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713260015	R$ 9,9690	R$ 4.984,50
116	50411	292195	FRASCO	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20ML	2 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1400	HALOPERIDOL – 2MG/ML – 20ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712080013	R$ 3,4396	R$ 4.815,44
120	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	100 MG INJETÁVEL	8050	HIDROCORTISONA – 100MG – CORTISONAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049700200094	R$ 2,7907	R$ 22.465,13
127	54334	398689	CÁPSULA	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COM 30 CÁPSULAS	100+25MG - 30 CÁPSULA	18600	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640071	R$ 1,7000	R$ 31.620,00
128	54335	433280	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG COMPRIMIDO BD	100+25MG - 30 COMPRIMIDO BD	38910	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 101000064	R$ 1,0560	R$ 41.088,96
129	54666	270128	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS COM 30 COMPRIMIDOS	100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	19920	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640126	R$ 1,7000	R$ 33.864,00
130	50414	270126	COMPRIMIDO	LEVODOPA/BENSIRAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	200+50MG - COMPRIMIDO	63510	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 200 + 50MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640066	R$ 1,7400	R$ 110.507,40
153	50419	276657	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	179010	SUCCINATO DE METOPROLOL – 50MG / ACCORD REG. M.S.: 1553700400085	R$ 0,4832	R$ 86.497,63
173	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	PIRIMETAMINA – 25MG – DARAPRIM / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,0819	R$ 204,75
184	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964020	RISPERIDONA – 1MG – VIVERDAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049711340054	R$ 0,0876	R$ 84.448,15
189	54685	272089	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30 G	1% - 30 G - CREME	6530	SULFADIAZINA DE PRATA – 10MG/G – 30G / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713450027	R$ 4,2399	R$ 27.686,54
199	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18400	TRAMADOL – 50MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713130022	R$ 2,0249	R$ 37.258,16
200	33017	279269	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	36000	VARFARINA SÓDICA – 5MG – MAREVAN / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001470281	R$ 0,1797	R$ 6.469,20
VALOR TOTAL								R$ 592.669,67	

Empresa: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.358.519/0001-46

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	20267	450891	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	8640	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 1G – 3,5ML – TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220028	R$ 8,4000	R$ 72.576,00
44	23756	469930	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7200	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 500MG – 2ML –- TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220011	R$ 8,3999	R$ 60.479,99
VALOR TOTAL								R$ 133.055,99	

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	50416	448804	BLISTER	LEVONORGESTREL +	0,15MG+0,03MG -	3900	LEVONORGESTREL	R$ 2,0979	R$ 8.181,81

				ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER CALÉNDÁRIO - 21 COMPRIMIDOS		+ETINILESTRADIOL – BLISTER 21CP – GESTRELAN / BIOLAB SANUSREG. M.S.: 1097400610041		
VALOR TOTAL								**R$ 8.181,81**	

Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.516.671/0002-34

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2820	267140	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250000	AZITROMICINA– 500MG – AZITROPHAR / PHARLAB REG. M.S.: 1410700060063	R$ 0,6900	R$ 172.500,00
105	43535	273009	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	648000	FLUOXETINA – 20MG / MEDQUÍMICA REG. M.S.: 1091701030045	R$ 0,0820	R$ 53.136,00
VALOR TOTAL								**R$ 225.636,00**	

Empresa: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	2644	267618	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	601920	CARBAMAZEPINA –- 200MG / TEUTO REG. M.S.: 1037004720118	R$ 0,2086	R$ 125.560,51
75	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	25500	DICLOFENACO – 25MG/ML – 3ML – DICLOFARMA / FARMACE REG. M.S.: 1108500160039	R$ 1,1200	R$ 28.560,00
103	2671	267662	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CÁPSULA	150 MG CÁPSULA	35100	FLUCONAZOL – 150MG / MEDQUIMICA REG. M.S.: 1091700980031	R$ 0,4886	R$ 17.149,86
VALOR TOTAL								**R$ 171.270,37**	

Empresa: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	43197	266706	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	5000	BUDESONIDA –- 32MCG/DOSE – 120 DOSES- – BUSONID / ACHÉ REG. M.S.: 1057305900136	R$ 11,2000	R$ 56.000,00
35	50391	266707	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	4000	BUDESONIDA –- 64MCG/DOSE – 120 DOSES –- BUSONID / ACHÉ RG. M.S.: 1057305900144	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
135	21610	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG COMPRIMIDOS	25 MCG - COMPRIMIDOS	213510	LEVOTIROXINA SÓDICA –25MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660030	R$ 0,1550	R$ 33.094,05
136	18784	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG COMPRIMIDO	50 MCG - COMPRIMIDOS	243720	LEVOTIROXINA SÓDICA –50MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660091	R$ 0,1436	R$ 34.998,19
VALOR TOTAL								**R$ 190.092,24**	

Empresa: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.862.531/0001-26

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2616	337678	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	1300000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100MG – SALICETIL / BRASTERÁPICA REG. M.S.: 1003800430034	R$ 0,0470	R$ 61.100,00
204	57852	444392	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE	-	6500	SERINGA COM AGULHA 1ML – 30G / TKL REG. M.S.: 80288090100	R$ 0,2800	R$ 1.820,00

				APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.					
VALOR TOTAL								**R$ 62.920,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8EE62DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.739/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/08/2022 – 01/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO, COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** *assinada aos **02 (dois)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *21.690.964/0001-89*

LOTE 01 COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.1	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.354,73**	**R$ 16.483,11**
1.2	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.441,00**	**R$ 17.087,00**
1.3	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**14**	**R$ 2.680,00**	**R$ 37.520,00**
1.4	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.744,84**	**R$ 19.213,88**
1.5	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**01**	**R$ 2.828,14**	**R$ 2.828,14**
1.6	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**29**	**R$ 3.034,66**	**R$ 88.005,14**
1.7	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**01**	**R$ 3.175,61**	**R$ 3.175,61**
1.8	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**14**	**R$ 3.385,01**	**R$ 47.390,14**
1.9	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho GG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**06**	**R$ 3.682,83**	**R$ 22.096,98**

LOTE 02 GERAL – PARA TODOS				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**21**	**R$ 2.354,73**	**R$ 49.449,33**
2.2	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**23**	**R$ 2.441,00**	**R$ 56.143,00**
2.3	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**43**	**R$ 2.680,00**	**R$ 115.240,00**
2.4	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**22**	**R$ 2.744,84**	**R$ 60.386,48**
2.5	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**03**	**R$ 2.828,14**	**R$ 8.484,42**
2.6	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**89**	**R$ 3.034,66**	**R$ 270.084,74**
2.7	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**00**	**R$ 00,00**	**R$ 00,00**
2.8	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho G, conforme**	**43**	**R$ 3.385,01**	**R$ 145.555,43**

	especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A			
2.9	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho GG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**20**	**R$ 3.682,83**	**R$ 73.656,60**

VALOR TOTAL R$ 1.032.800,00 (Um milhão trinta e dois mil e oitocentos reais)

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5FA52E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 19.831/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 07/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	213.716	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 1.441.941,85
02	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	79.532	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 569.687,72

COTA PARA TODOS – TABELA 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	641.151	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 4.325.845,20
04	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	238.597	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 1.709.070,31

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ADBF3C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 19.831/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 07/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	213.716	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 1.441.941,85
02	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	79.532	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 569.687,72

COTA PARA TODOS – TABELA 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	641.151	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 4.325.845,20
04	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	238.597	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 1.709.070,31

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1D799182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/08/2022 – 02/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-PR,** *assinada aos **03 (três)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli - ME***

CNPJ/MF sob nº 18.461.088/0001-04

LOTE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	5984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-PR	R$ 47,74	R$285.676,16

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2AEDC229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PROCESSO Nº 19.757/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 17/08/2022 – 16/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VLR. TOT.
01	CAPERPASS / QUADRADA / CAPERPASS	Unid	MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE.	446	**R$ 58,34**	R$ 26.019,64
02	REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ / PLASMOBILI	Unid	CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA, SEM APOIO, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750MM X LARGURA 560MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS.	1.584	**R$ 37,10**	R$ 58.766,40

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:730B60E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.520/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/08/2022 – 11/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 5, 27, 35, 37, 38, 40, 41 e 45: ***A.M. Mendes Acessórios EPP***
CNPJ/MF sob nº *06.009.600/0001-05*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	38238	UNIDADE	PNEU 205/75 R16certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	58	615,00	35.670,00	WESTLAKE H188
4	57477	UNIDADE	PNEU 900-20 (LISO) 14 LONAS, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	1.414,90	14.149,00	WESTLAKE CR942
5	57478	UNIDADE	PNEU 900-20 (BORRACHUDO) 16 LONAS, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	1.529,50	30.590,00	WESTLAKE CL946
27	48657	UNIDADE	PNEU 195/55 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	52	363,25	18.889,00	WESTLAKE RP18
35	57855	UNIDADE	PNEU 19.5 L24-12 (NOVO, 12 LONAS PARA CONSTRUÇÃO, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE TRAÇÃO APLICAÇÃO EM EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA VOLVO BL60B).	2	4.094,50	8.189,00	CENTURY R4 12L
37	48534	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5. Certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	26	615,38	15.999,88	WESTLAKE CR 960A
38	57637	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	20	700,00	14.000,00	WESTLAKE H188
40	55926	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	10	4.179,00	41.790,00	CENTURY L3/E3 16L
41	48752	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	2.097,00	41.940,00	WESTLAKE EZ573
45	48534	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5. Certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	78	622,29	48.538,62	WESTLAKE CR960A
VALOR TOTAL					**R$ 269.755,50**		

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 12, 28, 34 e 42: ***RK2 Pneus Ltda***
CNPJ/MF sob nº *26.472.570/0001-78*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
8	48659	UNIDADE	PNEU 225/65 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	31	741,93	22.999,83	CONFORSER CF300
10	48661	UNIDADE	PNEU 245/65 R17 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	900,00	14.400,00	CONFORSER CF1000
12	48664	UNIDADE	PNEU 110/90 R 17 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	19	305,26	5.799,94	MAGGION VIPER
28	56881	UNIDADE	Pneu 1300-24 C-11, 18 Lonas - Rolo Compressor, Rolo Compactador S/ CÂMARA.	8	9.375,00	75.000,00	C1 COMPACTADOR
34	57854	UNIDADE	PNEU 18.4 X 30 R1,12 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATORES AGRÍCOLAS (MAHINDRA 6075 E NEW ROLLAND TL5 -100), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	4	4.500,00	18.000,00	FORERUNNER R-1
42	48753	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	2.270,00	45.400,00	XBRI WORKS
VALOR TOTAL					**R$ 181.599,77**		

Empresa vencedora dos lotes 3, 23 e 43: ***Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.493.402/0001-14*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
3	57476	UNIDADE	PNEU 10-16.5 12 LONAS BOB CAT S/CÂMARA, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado.	22	908,97	19.997,34	FORERUNNER SKS-1
23	48689	UNIDADE	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	52	359,42	18.689,84	FORCEUM ECOSA
43	55441	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L2/G2, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	7	4.000,00	28.000	LOADMAX G2/L2
VALOR TOTAL					**R$ 66.687,18**		

Empresa vencedora dos lotes 2, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39 e 47: ***Tereza Pneus Ltda***
CNPJ/MF sob nº *01.179.914/0001-24*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
2	57475	UNIDADE	PNEU 215/75 R 16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	18	837,66	15.077,88	XBRI/CARGOPLUS
6	48776	UNIDADE	PNEU 195/65 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	88	370,43	32.597,84	GOODYEAR/EAGLE SPORT2
7	44023	UNIDADE	PNEU 12-16.5 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, BOB CAT S/CÂMARA, certificado pelo INMETRO, Não recondicionado e/ou remanufaturado.	20	1.384,00	27.680,00	FORERUNNER SKS-1
9	48660	UNIDADE	PNEU 225/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	26	694,23	18.049,98	TRIANGLE/TR
11	48662	UNIDADE	PNEU 245/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	32	859,06	27.489,92	GOODYEAR/WRANGLER
13	48665	UNIDADE	PNEU 90/90 R 19 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	9	346,55	3.119,00	MAGGION VIPER
14	48666	UNIDADE	PNEU 120/80 R 18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	6	369,15	2.214,90	MAGGION VIPER
15	48667	UNIDADE	PNEU 90/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	342,99	3.429,90	MAGGION VIPER
16	48668	UNIDADE	PNEU 80/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	4	459,50	1.838,00	RINALDI/R34
17	48669	UNIDADE	PNEU 80/100 R18 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	2	339,00	678,00	MAGGION/ RED PANDA
18	48670	UNIDADE	PNEU 90/90 R18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	2	379,95	759,90	MAGGION VIPER
19	48680	UNIDADE	PNEU 175/70 R 13,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	39	317,94	12.399,66	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING
20	48681	UNIDADE	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	102	352,98	36.003,96	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING
21	48684	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 255/55 ARO 16 ÍNDICE DE VELOCIDADE v (240 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 91 (615 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 255 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	48	353,70	16.977,60	GOODYEAR/KELLY EDGE SPORT
22	48688	UNIDADE	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	16	562,31	8.996,96	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE
24	48706	UNIDADE	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	5	1.119,60	5.598,00	GOODYEAR/WRANGLER
25	55457	UNIDADE	PNEU 255/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	8	1.073,11	8.584,88	GOODYEAR/WRANGLER WORKHORSE
26	48714	UNIDADE	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	24	1.243,75	29.850,00	GOODYEAR/WRANGLER
29	48751	UNIDADE	PNEU 12,5/80 r18, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	16	2.748,12	43.969,92	FORERUNNER R-4
30	48761	UNIDADE	PNEU 265/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	10	795,00	7.950,00	GOODYEAR/WRANGLER
31	44044	UNIDADE	PNEU 205/60 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	30	462,70	13.881,00	GOODYEAR/EFFICIENT PERFORMANCE
32	55458	UNIDADE	Pneu 1100-20 C-11, 18 Lonas - Rolo Compressor, Rolo Compactador	6	5.981,00	35.886,00	TITAN, ROADROLLER
33	57583	UNIDADE	PNEU 12.4 X 24 R1,10 LONAS, DIANTEIRO, PARA TRATORES AGRÍCOLAS (MAHINDRA 6075 E NEW ROLLAND TL5 -100), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	4	2.299,50	9.198,00	FORERUNNER R-1
36	32146	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14certificado pelo INMETRO. Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	44	356,77	15.697,88	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING
39	48748	UNIDADE	PNEU 1400R R24, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	6	5.697,41	34.184,46	MRL/MG2
47	48748	UNIDADE	PNEU 1400R R24, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	24	5.697,41	136.737,84	MRL/MG2
VALOR TOTAL					**R$ 548.851,48**		

Empresa vencedora dos lotes 44, 46, 48, 49, 50 e 51: ***Zeus Comercial Eireli***
CNPJ/MF sob nº *34.840.358/0001-44*

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
44	32146	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14certificado pelo INMETRO. Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	130	335,969	43.676,00	CITYMAX/ XBRI
46	57637	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	58	615,79	35.715,82	FORTUNE FSR71
48	55926	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	30	4.052,90	121.587,00	PLUSWAY E3/L3
49	48752	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	61	1.775,21	108.287,81	DURABLE DR877
50	48753	UNIDADE	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	65	1.929,015	125.386,00	DPPLUS D941
51	55441	UNIDADE	PNEU 17,5 R 25 L2/G2, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	21	3.724,476	78.214,00	PLUSWAY G2/L2
VALOR TOTAL					**R$ 512.866,63**		

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de maio de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0BE1C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/08/2022 – 21/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Clínicas Veterinária Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5: ***Júlio César Sant'Ana - ME***
CNPJ/MF sob nº *81.082.406/0001-62*
LOTE 01 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	SERVIÇO	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 301,67	R$ 60.334,00
54906	SERVIÇO	250	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 405,00	R$ 101.250,00
54907	SERVIÇO	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 38,33	R$ 17.248,50
51216	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 166,63	R$ 4.998,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 183.831,40**

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54908	SERVIÇO	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 374,00	R$ 74.800,00
54909	SERVIÇO	250	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 479,00	R$ 119.750,00
54910	SERVIÇO	450	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 48,00	R$ 21.600,00
54911	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 243,00	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 223.440,00**

LOTE 03 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 440,00	R$ 22.000,00
54913	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 570,00	R$ 28.500,00
54914	SERVIÇO	100	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 123,00	R$ 12.300,00
54915	SERVIÇO	10	EUTANÁSIA	R$ 300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 65.800,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	SERVIÇO	25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 983,33	R$ 24.583,25
54917	SERVIÇO	25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 680,00	R$ 17.000,00
54918	SERVIÇO	50	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 146,67	R$ 7.333,50
54919	SERVIÇO	5	EUTANÁSIA	R$ 385,60	R$ 1.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 50.844,75**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	SERVIÇO	300	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 151,25	R$ 45.375,00
54921	SERVIÇO	350	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 185,00	R$ 64.750,00
54565	SERVIÇO	650	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS	R$ 38,33	R$ 24.914,50
54564	SERVIÇO	30	EUTANÁSIA	R$ 233,33	R$ 6.999,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 142.039,40**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D81829F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO Nº 13.823/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/09/2022 – 22/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.G. Kienen e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	250MG - COMPRIMIDO	3600	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - 250MG / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713720016	R$ 0,5702	R$ 2.052,72
68	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	DESLANOSIDEO – 0,2MG/ML – 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 2,1400	R$ 1.070,00
121	54333	270042	FRASCO	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 ML	0,5% - 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1025	HIPROMELOSE – 5MG/ML – 10ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700590019	R$ 11,3151	R$ 11.597,97
VALOR TOTAL								**R$ 14.720,69**	

Empresa: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	47922	281657	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200ML.	LOÇÃO - 200ML	2000	ÁCIDOS GRAXOS – 200ML – DERMATROL /HADASSAH REG. M.S.: 81196230001	R$ 5,4400	R$ 10.880,00
72	2655	267645	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	54400	DEXCLORFENIRAMINA – 2MG – HISTAMIN / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405730021	R$ 0,0580	R$ 3.155,20
143	18792	268856	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	2498000	LOSARTANA POTASSICA – 50MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404280159	R$ 0,0600	R$ 149.880,00
161	54348	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	25.000 UI/G - 60G - CREME VAGINAL	7230	NISTATINA – 25.000UI/G – 60G / GREENPHARMA REG. M.S.: 1201901220023	R$ 3,8000	R$ 27.474,00
VALOR TOTAL								**R$ 191.389,20**	

Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	54321	267187	FRASCO	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1 % - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1200	DEXAMETASONA – 1,0MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810970028	R$ 7,5000	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.000,00**	

Empresa: Cimed Indústria S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.814.497/0007-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	31864	273467	FRASCO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	1MG/ML - 100ML - XAROPE	15000	LORATADINA – 1MG/ML – 100ML – LORATAMED / CIMED REG. M.S.: 1438102540029	R$ 2,7000	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL								**R$ 40.500,00**	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA – 5MG / PFIZER (WETH) REG. M.S.: 1211004640059	R$ 4,4300	R$ 3.455,40
31	35443	268222	FRASCO - AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	BICARBONATO DE SODIO – 84MG/ML – 10ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030016	R$ 0,7245	R$ 7.245,00
94	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405530039	R$ 0,9417	R$ 678,02
101	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	14000	FENTANILA – 50MCG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301510020	R$ 1,1500	R$ 16.100,00
108	50408	406308	FRASCO	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:	5 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1152	GENTAMICINA – 5MG/ML – 5ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700690021	R$ 9,9360	R$ 11.446,27

				5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML					
148	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	380	METILERGOMETRINA – 0,2MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,1275	R$ 808,45
181	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	PROXIMETACAÍNA – 5MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810870015	R$ 8,9010	R$ 2.670,30
198	54689	272581	FRASCO	TIMOLOL, (MALEATO) CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0,5% - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	TIMOLOL – 5MG/ML – 5ML / GERMED REG. M.S.: 1058308760041	R$ 2,6795	R$ 1.339,75
VALOR TOTAL								**R$ 43.743,19**	

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	24024	376767	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG COMPRIMIDO	6 MG COMPRIMIDO	42500	IVERMECTINA – 6MG/ VITAMEDIC REG. M.S.: 1039201670039	R$ 0,4899	R$ 20.820,75
171	35234	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	7500	PERMETRINA – 10MG/ML – 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 1,9299	R$ 14.474,25
VALOR TOTAL								**R$ 35.295,00**	

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	43525	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2MG COMPRIMIDO	300000	BIPERIDENO – 2MG – CINETOL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800960045	R$ 0,1900	R$ 57.000,00
52	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML- AMPOLA	10000	CLONIDINA – 150MCG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 7,7200	R$ 77.200,00
63	43493	267638	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	96500	CLORPROMAZINA – 100MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260245	R$ 0,2500	R$ 24.125,00
64	35196	267635	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	82600	CLORPROMAZINA – 25MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260229	R$ 0,2170	R$ 17.924,20
65	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5000	CLORPROMAZINA –40MG/ML – 20ML – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,2500	R$ 31.250,00
67	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	4030	COLAGENASE – 0,6U/G – 30G – KOLLAGENASE / CRISTALIA REG. M.S.: 102980431096	R$ 13,3100	R$ 53.639,30
74	35524	267195	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	280100	DIAZEPAM – 5MG – COMPAZ / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800080088	R$ 0,0650	R$ 18.206,50
80	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – DOPACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801060021	R$ 2,8700	R$ 8.610,00
98	2670	300723	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40MG/ML - 20ML - GOTAS	3030	FENOBARBITAL – 40MG/ML – 20ML – FENOCRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800160030	R$ 3,7900	R$ 11.483,70
106	54329	267328	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130ML	16% + 6% - 130ML - USO RETAL	1400	FOSFATO DE SÓDIO– 160+60MG/ML – 130ML – PHOSFOENEMA / CRISTALIA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA M.S.	R$ 5.6800	R$ 7.952,00
115	54587	292194	AMPOLA	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - 1,00ML - AMPOLA	7800	HALOPERIDOL DECANOATO – 50MG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802400047	R$ 5,4000	R$ 42.120,00
117	2676	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	38000	HALOPERIDOL – 1MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200229	R$ 0,1500	R$ 5.700,00
118	2678	267669	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	128500	HALOPERIDOL – 5MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200253	R$ 0,1976	R$ 25.391,60
131	2958	270130	COMPRIMIDO	LEVODOPA/CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	250+25MG - COMPRIMIDO	30600	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250+25MG – PARKIDOPA / CRISTALIA REG.M.S.: 1029801070045	R$ 1,0000	R$ 30.600,00
137	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	410	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA – 20MG/ML + 9,1MCG/ML – 20ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800720346	R$ 11,3400	R$ 4.649,40
140	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 100MG/ML – 50ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029803570108	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
154	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	TARTARATO DE METOPROLOL – 1MG/ML – 5ML – BETACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804480021	R$ 18,5000	R$ 37.000,00
158	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML,	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15600	MORFINA – 10MG/ML – 1ML – DIMORF / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800970032	R$ 2,3000	R$ 35.880,00

				FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML					
159	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	3000	NALOXONA – 0,4MG/ML – 1ML – NARCAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,8300	R$ 14.490,00
177	2723	267768	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	54700	PROMETAZINA – 25MG – PAMERGAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800420083	R$ 0,1200	R$ 6.564,00
VALOR TOTAL								**R$ 513.785,70**	

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hosp. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	35191	267581	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSOL ORAL, C/ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	250 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSOL ORAL	2300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO – 250MCG/DOSE / GLENMARK REG. M.S.: 1101302770011	R$ 25,8800	R$ 59.524,00
VALOR TOTAL								**R$ 59.524,00**	

Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	54352	268506	COMPRIMDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO	4 MG COMPRIMIDO	11900	CLOR. ONDANSETRONA – 4MG / BLAU REG. M.S.: 1163701460016	R$ 0,8300	R$ 9.877,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.877,00**	

Empresa: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2630	267517	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRMIDO	50 MG COMPRIMIDO	1200000	ATENOLOL – 50MG / VITAMEDIC REG. M.S.: 103920168	R$ 0,0550	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 66.000,00**	

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	CEFAZOLINA SODICA –– 1G – 10ML / ABL – ANTIB.DO BRASIL REG. M.S.: 1556200550031	R$ 4,4600	R$ 13.380,00
VALOR TOTAL								**R$ 13.380,00**	

Empresa: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.094.705/0001-64

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	43500	268255	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	13500	EPINEFRINA – 1MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 103870082	R$ 1,5500	R$ 20.925,00
86	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	35000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – 4MG + 500MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700230028	R$ 3,0300	R$ 106.050,00
VALOR TOTAL								**R$ 126.975,00**	

Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	43487	267507	FRASCO	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	40 MG/ML - 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	15000	ALBENDAZOL – 40MG/ML – 10ML – ALBEL / GEOLAB REG. M.S.: 1542300440063	R$ 1,1900	R$ 17.850,00
11	54303	269462	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70MG COMPRIMIDO	70 MG COMPRIMIDO	21600	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70MG – ENDROSTAN / CELLERA REG. M.S.: 1044001570030	R$ 0,1981	R$ 4.278,96
37	50392	392264	FRASCO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML XAROPE 100 ML	20 MG/ML - 100 ML - XAROPE	4100	CARBAMAZEPINA –– 20MG/ML – 100ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302030049	R$ 8,3240	R$ 34.128,40
38	2646	267621	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COMPRIMIDO	250000	CARBONATO DE LÍTIO –– 300MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403470062	R$ 0,1899	R$ 47.475,00
45	31849	271103	FRASCO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO.	20MG/G - 100ML - FRASCO	6500	CETOCONAZOL – 20MG/ML – 100ML / CIMED REG. M.S.: 1438101050011	R$ 5,3846	R$ 34.999,90
54	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO,	75 MG COMPRIMIDO	6020	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL –	R$ 0,3886	R$ 2.339,37

				DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO			75MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403290021		
56	3048	437160	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, SPRAY OU CONTAGOTAS FRASCO 30ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	8000	CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML – SOL NASAL 30ML / AIRELA REG. M.S.: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R$ 1,0210	R$ 8.168,00
VALOR TOTAL								**R$ 149.239,63**	

Empresa: La Dalla Porta Júnior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	50336	338605	CAIXA COM 100 UNIDADES	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	-	3984	LANCETA DESCARTÁVEL – 21G 2,2MM / CRAL REG. M.S.: 10379860089	R$ 16,1600	R$ 64.381,44
VALOR TOTAL								**R$ 64.381,44**	

Empresa: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.245/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	35192	346586	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 50 MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL ORAL COM 200DOSES	50 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSSOL ORAL	700	BECLOMETASONA – 50MCG/DOSE – 200DOSES – CLENIL HFA / CHIESI REG. M.S.: 1005801110013	R$ 29,6500	R$ 20.755,00
VALOR TOTAL								**R$ 20.755,00**	

Empresa: Comercial Mark Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	43542	292228	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	150 MG - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6200	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150MG/ML – 1ML / GERMED REG. M.S.: 1058302200034	R$ 12,5806	R$ 77.999,72
155	43513	266863	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	40MG/ML - 100ML - SUSPENSAO ORAL	2130	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – 100ML – SUSP ORAL / BELFAR REG. M.S.: 1057101250028	R$ 6,9483	R$ 14.799,87
191	54686	308884	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	40 + 8 MG/ML - 100/120 ML - SUSPENSÃO ORAL	2500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40MG/ML + 8MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100ML / E.M.S. REG. M.S.: 1023510480076	R$ 4,8000	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 104.799,59**	

Empresa: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	43522	276333	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	936000	AMITRIPTILINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1023508850041	R$ 0,0391	R$ 36.597,60
47	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	454228	CETOPROFENO – 50MG / SANOFI – MEDLEY REG. M.S.: 1832602340033	R$ 0,5000	R$ 227.114,00
49	54656	268439	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	500MG COMPRIMIDO	20000	CLARITROMICINA – 500MG / EMS REG. M.S.: 1023504820162	R$ 2,1000	R$ 42.000,00
50	43527	267522	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	65000	CLOMIPRAMINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1356906140099	R$ 0,6800	R$ 44.200,00
53	24166	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	0,1 MG COMPRIMIDO	8520	CLONIDINA – 0,100MG / MAWDSLEYS REG. M.S.: 1583200030019	R$ 0,2150	R$ 1.831,80
149	54668	272320	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	METILFENIDATO – 10MG / EMS REG. M.S.: 1023512240031	R$ 0,3083	R$ 221,97
VALOR TOTAL								**R$ 351.965,37**	

Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2617	267503	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	151200	ÁCIDO FÓLICO – 5MG – NEO FÓLICO/BRAINFARMA REG. M.S.: 1558402710011	R$ 0,0423	R$ 6.395,76
6	2618	267504	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	250 MG CÁPSULA	388800	ÁCIDO VALPRÓICO–250MG – DEPAKENE / ABBOTT REG. M.S.: 1055303150079	R$ 0,2186	R$ 84.991,68
51	50331	270120	FRASCO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2,5MG/ML - 20,00ML - FRASCO	6520	CLONAZEPAM – 2,5MG/ML – GOTAS 20ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301660022	R$ 2,2595	R$ 14.731,94
71	56045	292427	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	33600	DEXAMETASONA – 4MG/ML – 2,5ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700470029	R$ 2,5474	R$ 85.592,64
119	2681	267674	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	1400000	HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404850056	R$ 0,0210	R$ 29.400,00
141	35221	273466	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	649080	LORATADINA – 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404650030	R$ 0,0852	R$ 55.301,61
151	54342	267311	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	4MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL	5700	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 4MG/ML – 10ML / UNITHER (MARIOL) REG. M.S.: 1624100040013	R$ 1,0634	R$ 6.061,38
165	54350	271606	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CÁPSULA	25 MG CÁPSULA	80600	NORTRIPTILINA – 25MG / EUROFARMA REG. M.S.: 1004309040068	R$ 0,2878	R$ 23.196,68
170	2717	267778	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	500 MG COMPRIMIDO	843000	PARACETAMOL – 500MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301010036	R$ 0,0889	R$ 74.942,70
175	2721	267743	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20 MG COMPRIMIDO	240600	PREDNISONA – 20MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558400780045	R$ 0,1454	R$ 34.983,24
176	2722	267741	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	95000	PREDNISONA – 5MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405720016	R$ 0,0595	R$ 5.652,50
180	2724	267772	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO	40 MG COMPRIMIDO	80700	PROPRANOLOL – 40MG / PHARLAB REG. M.S.: 1410700650022	R$ 0,0303	R$ 2.445,21
VALOR TOTAL									**R$ 423.695,34**

Empresa: Multifarma Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.681.325/0001-57

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	2662	267651	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	1700000	ENALAPRIL – 10MG – SANVAPRESS / SANVAL REG. M.S.: 1071401410204	R$ 0,0528	R$ 89.760,00
VALOR TOTAL									**R$ 89.760,00**

Empresa: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	54359	292344	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	109 MG (40 MG FERRO II) COMPRIMIDO	290500	SULFATO FERROSO –40MG – NESH FERRO / NUNESFARMA REG. M.S.: 1179500020015	R$ 0,0300	R$ 8.715,00
VALOR TOTAL									**R$ 8.715,00**

Empresa: Cirúrgica Ônix Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50384	271710	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	50MG/ML - 3ML - AMPOLA	10100	AMIODARONA – 50MG/ML – SOL INJ 3ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301220022	R$ 2,2900	R$ 23.129,00
26	35190	314517	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 600 MG	40 MG/ML - 600 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7020	AZITROMICINA – 600MG – 15ML / PHARLAB REG. M.S.: 141070006152	R$ 6,4451	R$ 45.244,60
59	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML	0,9% - 10ML- AMPOLA	20000	CLORETO DE SÓDIO – 0,9% – 10 ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200040208	R$ 0,4386	R$ 8.772,00
95	43502	267657	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	280000	FENITOÍNA – 100MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301930038	R$ 0,1186	R$ 33.208,00
150	54669	267312	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	219500	METOCLOPRAMIDA – 10MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134300520057	R$ 0,0755	R$ 16.572,25
164	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO – 25MG/ML – 2ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700120036	R$ 17,8959	R$ 3.579,18
172	43516	363597	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	50 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	3530	PERMETRINA – 50MG/ML - 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110100	R$ 3,3600	R$ 11.860,80
178	31867	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	16000	PROMETAZINA – 25MG/ML – INJ 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302020061	R$ 2,0799	R$ 33.278,40
185	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG	20MG - COMPRIMIDO	540	RIVAROXABANA – 20MG / E.M.S.	R$ 0,7800	R$ 425,95

				COMPRIMIDO REVESTIDO			REG. M.S.: 1023512650122		
VALOR TOTAL								**R$ 176.070,18**	

Empresa: Planeta Distribuidora e Soluções Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.360.046/0001-69

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	57851	442278	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	324000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA / DESCARPACK REG.M.S.: 10330660080	R$ 0,3600	R$ 116.640,00
VALOR TOTAL								**R$ 116.640,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DOSAGEM: 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	38300	ACICLOVIR – 200MG – HERVIRAX / PHARLAB REG. M.S.: 1410700180069	R$ 0,1790	R$ 6.855,70
16	2623	267510	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	200MG - COMPRIMIDO	50400	AMIODARONA – 200MG – AMIORON / GEOLAB REG. M.S.: 1542300020042	R$ 0,3400	R$ 17.136,00
22	2629	272434	COMPRIMIDO	ANLODIPINO/BESILATO 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	1300000	ANLODIPINO – 5MG – BESILAPIN / GEOLAB REG. M.S.: 1542302430043	R$ 0,0280	R$ 36.400,00
84	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	ENOXAPARINA – 40MG – SOL INJ 0,4ML – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760111	R$ 18,4800	R$ 92.400,00
90	54677	270846	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	5MG + 50MG/1ML - 1ML - AMPOLA	14000	ESTRADIOL + NORETISTERONA – 5MG+50MG /1ML – NOREGYNA / CIFARMA REG. M.S.: 1156002240014	R$ 9,9000	R$ 138.600,00
96	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	FENITOINA – 50MG/ML – SOL INJ 5ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 2,7200	R$ 10.880,00
102	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	FITOMENADIONA – 10MG/ML – 1ML – ESKAVIT / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 2,1500	R$ 4.300,00
138	35449	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	2% - 30G - GELÉIA	2100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20MG/ML – 30G – LABCAÍNA / PHARLAB REG. M.S.: 1410700560082	R$ 2,1280	R$ 4.468,80
147	2701	267689	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	250MG - COMPRIMIDO	66600	METILDOPA – 250MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302090025	R$ 0,4100	R$ 27.306,00
166	57848	233632	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	100/120 ML - SOLUÇÃO ORAL	1530	ÒLEO MINERAL – 100ML – MINEROLEO / CRISTALIA ISENTO DE REG. M.S. RDC 199/06	R$ 4,2500	R$ 6.502,50
167	17714	267712	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	989770	OMEPRAZOL 20MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301730101	R$ 0,0920	R$ 91.058,84
168	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	12550	OMEPRAZOL – 40 MG – SOL INJ – OPRAZON / BLAU REG. M.S.: 1163700960015	R$ 9,4800	R$ 118.974,00
182	56289	298548	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	1480	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO – 5.000UI/G+900UI/G+150MG/G – BABYMED / CIMED REG. M.S.: 1438100790044	R$ 5,2600	R$ 7.784,80
186	54597	268521	AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ROCURÔNIO BROMETO – 10MG/ML – 5ML – MISCK / VOLPHARMA REG. M.S.: 1935700040019	R$ 9,6000	R$ 57.600,00
196	54360	268442	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG,	100MG - FRASCO AMPOLA	2900	SUXAMETÔNIO – 100MG – SUCCITRAT / BLAU	R$ 11,9000	R$ 34.510,00

				INDICAÇÃO:INJETÁVEL			REG. M.S.: 1163700780033		
VALOR TOTAL								**R$ 654.776,64**	

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	43486	308732	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	50 MG/ML - 100 ML - XAROPE	5100	VALPROATO DE SÓDIO – 50MG/ML – 100ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802340052	R$ 4,2000	R$ 21.420,00
19	54304	271089	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CÁPSULA	500 MG CÁPSULA	250000	AMOXICILINA – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801470068	R$ 0,2100	R$ 52.500,00
48	43492	267632	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250100	CIPROFLOXACINO – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801500099	R$ 0,2198	R$ 54.971,98
78	50333	267203	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	1000000	DIPIRONA SÓDICA 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800410029	R$ 0,1414	R$ 141.400,00
81	50402	268493	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	57000	DOXAZOSINA – 2MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802990103	R$ 0,0810	R$ 4.617,00
123	2686	267676	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO	600 MG COMPRIMIDO	720000	IBUPROFENO – 600MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801610031	R$ 0,1736	R$ 124.992,00
160	54674	267378	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	3500	NISTATINA – 100000UI/ML – 50ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800260061	R$ 4,1428	R$ 14.499,80
192	54687	308882	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	400 + 80 MG COMPRIMIDO	48900	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400+80)MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802090021	R$ 0,1800	R$ 8.802,00
VALOR TOTAL								**R$ 423.202,78**	

Empresa: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	2669	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	100MG - COMPRIMIDO	311000	FENOBARBITAL SÓDICO –100MG – GARDENAL / SANOFI MEDLEY REG. M.S.: 1832603230037	R$ 0,1380	R$ 42.918,00
VALOR TOTAL								**R$ 42.918,00**	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	36100	BROMOPRIDA – 5MG/ML – SOL. INJ. 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.:1049713420039	R$ 2,2399	R$ 80.860,39
91	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRINA – 10MG/ML – SOL INJ 1ML – ETILEFRIL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
92	54671	433940	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	35 MG/ML 100/120 ML XAROPE	6480	XAROPE GUACO – 35MG/ML – 100ML / NATULAB REG. M.S.: 1384100320142	R$ 2,6388	R$ 17.099,42
104	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZENIL – 0,1MG/ML – 5ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713260015	R$ 9,9690	R$ 4.984,50
116	50411	292195	FRASCO	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20ML	2 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1400	HALOPERIDOL – 2MG/ML – 20ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712080013	R$ 3,4396	R$ 4.815,44
120	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	100 MG INJETÁVEL	8050	HIDROCORTISONA – 100MG – CORTISONAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049700200094	R$ 2,7907	R$ 22.465,13
127	54334	398689	CÁPSULA	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COM 30 CÁPSULAS	100+25MG - 30 CÁPSULA	18600	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640071	R$ 1,7000	R$ 31.620,00
128	54335	433280	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG COMPRIMIDO BD	100+25MG - 30 COMPRIMIDO BD	38910	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 101000064	R$ 1,0560	R$ 41.088,96
129	54666	270128	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS COM 30 COMPRIMIDOS	100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	19920	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640126	R$ 1,7000	R$ 33.864,00
130	50414	270126	COMPRIMIDO	LEVODOPA/BENSIRAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	200+50MG - COMPRIMIDO	63510	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 200 + 50MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640066	R$ 1,7400	R$ 110.507,40
153	50419	276657	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	179010	SUCCINATO DE METOPROLOL – 50MG / ACCORD REG. M.S.: 1553700400085	R$ 0,4832	R$ 86.497,63
173	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	PIRIMETAMINA – 25MG – DARAPRIM / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,0819	R$ 204,75
184	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964020	RISPERIDONA – 1MG – VIVERDAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049711340054	R$ 0,0876	R$ 84.448,15
189	54685	272089	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME,	1% - 30 G - CREME	6530	SULFADIAZINA DE PRATA –	R$ 4,2399	R$ 27.686,54

				BISNAGA 30 G			10MG/G – 30G / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713450027		
199	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18400	TRAMADOL – 50MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713130022	R$ 2,0249	R$ 37.258,16
200	33017	279269	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	36000	VARFARINA SÓDICA – 5MG – MAREVAN / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001470281	R$ 0,1797	R$ 6.469,20
VALOR TOTAL								**R$ 592.669,67**	

Empresa: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.358.519/0001-46

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	20267	450891	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	8640	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 1G – 3,5ML – TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220028	R$ 8,4000	R$ 72.576,00
44	23756	469930	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7200	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 500MG – 2ML –- TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220011	R$ 8,3999	R$ 60.479,99
VALOR TOTAL								**R$ 133.055,99**	

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	50416	448804	BLISTER	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO	0,15MG+0,03MG - BLISTER CALÉNDÁRIO - 21 COMPRIMIDOS	3900	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL – BLISTER 21CP – GESTRELAN / BIOLAB SANUSREG. M.S.: 1097400610041	R$ 2,0979	R$ 8.181,81
VALOR TOTAL								**R$ 8.181,81**	

Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.516.671/0002-34

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2820	267140	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250000	AZITROMICINA– 500MG – AZITROPHAR / PHARLAB REG. M.S.: 1410700060063	R$ 0,6900	R$ 172.500,00
105	43535	273009	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	648000	FLUOXETINA – 20MG / MEDQUÍMICA REG. M.S.: 1091701030045	R$ 0,0820	R$ 53.136,00
VALOR TOTAL								**R$ 225.636,00**	

Empresa: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	2644	267618	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	601920	CARBAMAZEPINA –- 200MG / TEUTO REG. M.S.: 1037004720118	R$ 0,2086	R$ 125.560,51
75	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	25500	DICLOFENACO – 25MG/ML – 3ML – DICLOFARMA / FARMACE REG. M.S.: 1108500160039	R$ 1,1200	R$ 28.560,00
103	2671	267662	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CÁPSULA	150 MG CÁPSULA	35100	FLUCONAZOL – 150MG / MEDQUIMICA REG. M.S.: 1091700980031	R$ 0,4886	R$ 17.149,86
VALOR TOTAL								**R$ 171.270,37**	

Empresa: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	43197	266706	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	5000	BUDESONIDA –- 32MCG/DOSE – 120 DOSES- – BUSONID / ACHÉ REG. M.S.: 1057305900136	R$ 11,2000	R$ 56.000,00
35	50391	266707	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	4000	BUDESONIDA –- 64MCG/DOSE – 120 DOSES –- BUSONID / ACHÉ RG. M.S.: 1057305900144	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
135	21610	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG COMPRIMIDOS	25 MCG - COMPRIMIDOS	213510	LEVOTIROXINA SÓDICA –25MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660030	R$ 0,1550	R$ 33.094,05
136	18784	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG COMPRIMIDO	50 MCG - COMPRIMIDOS	243720	LEVOTIROXINA SÓDICA –50MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660091	R$ 0,1436	R$ 34.998,19
VALOR TOTAL								**R$ 190.092,24**	

Empresa: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.862.531/0001-26

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2616	337678	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	1300000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100MG – SALICETIL / BRASTERÁPICA REG. M.S.: 1003800430034	R$ 0,0470	R$ 61.100,00
204	57852	444392	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	6500	SERINGA COM AGULHA 1ML – 30G / TKL REG. M.S.: 80288090100	R$ 0,2800	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL								**R$ 62.920,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de julho de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D3002DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.739/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/08/2022 – 01/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO, COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** *assinada aos **02 (dois)** dias do mês de **agosto** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *21.690.964/0001-89*

LOTE 01 COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.1	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.354,73**	**R$ 16.483,11**
1.2	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.441,00**	**R$ 17.087,00**
1.3	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**14**	**R$ 2.680,00**	**R$ 37.520,00**
1.4	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**07**	**R$ 2.744,84**	**R$ 19.213,88**

1.5	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**01**	**R$ 2.828,14**	**R$ 2.828,14**
1.6	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**29**	**R$ 3.034,66**	**R$ 88.005,14**
1.7	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**01**	**R$ 3.175,61**	**R$ 3.175,61**
1.8	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**14**	**R$ 3.385,01**	**R$ 47.390,14**
1.9	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho GG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**06**	**R$ 3.682,83**	**R$ 22.096,98**

LOTE 02 GERAL – PARA TODOS				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**21**	**R$ 2.354,73**	**R$ 49.449,33**
2.2	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho PP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**23**	**R$ 2.441,00**	**R$ 56.143,00**
2.3	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**43**	**R$ 2.680,00**	**R$ 115.240,00**
2.4	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho P, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**22**	**R$ 2.744,84**	**R$ 60.386,48**
2.5	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**03**	**R$ 2.828,14**	**R$ 8.484,42**
2.6	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho M, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**89**	**R$ 3.034,66**	**R$ 270.084,74**
2.7	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Feminino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**00**	**R$ 00,00**	**R$ 00,00**
2.8	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho G, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**43**	**R$ 3.385,01**	**R$ 145.555,43**
2.9	**Colete Balístico Nível III – A, Preferencialmente Masculino, Tamanho GG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: BLINTEC BLT 01 / RETEX 2864/13-A**	**20**	**R$ 3.682,83**	**R$ 73.656,60**

VALOR TOTAL R$ 1.032.800,00 (Um milhão trinta e dois mil e oitocentos reais)

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D32729A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 19.831/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 07/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	213.716	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 1.441.941,85
02	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	79.532	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 569.687,72

COTA PARA TODOS – TABELA 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	VALOR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	641.151	R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%**	R$ 4.325.845,20
04	GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	238.597	R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%**	R$ 1.709.070,31

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:06115B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PROCESSO Nº 19.757/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 17/08/2022 – 16/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VLR. TOT.
01	CAPERPASS / QUADRADA / CAPERPASS	Unid	MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE.	446	**R$ 58,34**	R$ 26.019,64
02	REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ / PLASMOBILI	Unid	CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA, SEM APOIO, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750MM X LARGURA 560MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS.	1.584	**R$ 37,10**	R$ 58.766,40

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9CFAB6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 11.582/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/10/2022 – 13/10/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, com vistas à futuro e eventual Serviços de Confecção e Instalação de 405 Placas (“PROIBIDO OCUPAÇÃO”) padrão Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Alysson Paulinelly do Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.834.011/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**As placas serão fornecidas em um conjunto composto por: 405 PLACAS + 405 POSTES (para fixação das placas) + 405 BASES (manilhas), conforme descrição abaixo:** a) 405 (quatrocentas e cinco) placas de Advertência, confeccionadas preferencialmente em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a norma NBR 11904, ou outro material similar, de elevada resistência à corrosão e intempéries. com estrutura metálica em perfis galvanizados de no mínimo 20mmx20mm, com espessura mínima de 1,25mm, sendo a comunicação visual em vinil monométrico com a impressão digital solvente de 720 dpis de resolução, na medida de 1,80x1,15., ou outro material similar. b) Postes para sustentação das placas em tubo galvanizado a fogo de Φ 2,5”, com 3,5 m de comprimento, espessura de parede 3,35 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda, podendo ser instalado dois postes na mesma manilha a fim de melhorar a sustentação. c) 405 (quatrocentas e cinco) manilhas de concreto armado de dimensões 1,00m x0,80m preenchidas com Concreto usinado fck=15 MPA, com 10 cm enterradas no solo e pintura da parte externa da manilha com tinta apropriada e de 1ª (primeira) linha na cor AMARELO **Observação: Todos os materiais utilizados na composição dos conjuntos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes e especificações constantes neste Termo de Referência.**	**Unid.**	**405**	**R$ 1.435,71**	**R$ 581.462,55**
VALOR TOTAL					**R$ 581.462,55**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de janeiro de 2023

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB93C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROCESSO Nº 19.747/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/08/2022 – 24/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições,

quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.151.335/0001-61

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
7	49108	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	81,81	26.997,30	PLASTILIT
9	52523	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	140	321,42	44.998,80	MULTILIT
10	49112	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	5,45	599,50	PLASTILIT
11	49113	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	38,46	4.999,80	PLASTILIT
12	52511	UNIDADE	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	24,60	1.230,00	PLASTILIT
14	49114	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	20,00	500,00	C&M
15	52514	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	64,00	1.600,00	C&M
17	52516	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	5,80	348,00	PLASTILIT
19	52518	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	70	10,00	700,00	C&M
20	52519	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	65	27,69	1.799,85	C&M
28	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	100	250,00	25.000,00	PLASTILIT
29	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	80	975,00	78.000,00	AMANCO
37	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	220	426,81	93.898,20	AMANCO
VALOR TOTAL					**R$ 280.671,45**		

Empresa: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
8	5224	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	120	146,66	17.599,20	FENIX
13	52512	UNIDADE	Curva PVC leve, 90 graus, PB, DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	75,99	3.799,50	PIPEPLAST
16	52515	UNIDADE	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	40	349,99	13.999,60	PIPEPLAST
18	52517	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	40,90	4.499,00	MULTILIT
21	52520	UNIDADE	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	115	14,95	1.719,25	MULTILIT
30	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	70	437,14	30.599,80	CORRPLASTIK
36	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	255	940,39	239.799,45	CORRPLATIK
38	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	281,78	92.987,40	MULTILIT
VALOR TOTAL					**R$ 405.003,20**		

Empresa: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	25000	2,92	73.000,00	Própria
2	57834	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	14000	3,66	51.240,00	Própria
3	49102	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6000	1,56	9.360,00	Própria
4	49103	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	4500	1,88	8.460,00	Própria
5	57835	M²	Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	560	38,90	21.784,00	Própria
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	600	33,33	19.998,00	Própria
22	47469	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1625	81,80	132.923,86	Própria
23	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1750	161,93	283.377,50	Própria
24	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	400	329,60	131.838,80	Própria
25	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	10	1.655,00	16.550,00	Própria
26	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	110	477,70	52.547,00	Própria
27	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	210	378,57	79.499,91	Própria
31	47469	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	4875	108,10	526.987,50	Própria
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	5250	161,93	850.132,50	Própria
33	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1200	330,83	396.996,00	Própria
34	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	630	377,76	237.988,80	Própria
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	330	477,70	157.641,00	Própria

39	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40	1.655,00	66.200,00	Própria
VALOR TOTAL					**R$ 3.116.524,87**		

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2A532BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO Nº 13.968/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 26/08/2022 – 25/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.351.303/0001-10

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	43726	UNID.	339	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 21.228,18
43	43726	UNID.	1020	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 63.872,40
VALOR TOTAL						**R$ 85.100,58**	

Empresa: Directy Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.402.715/0001-58

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	7073	METRO	4550	CABO FLEXÍVEL 10MM	STAR BRASIL	R$ 5,55	R$ 25.252,50
3	7100	METRO	5040	CABO PP 2 X 2,5 MM²	STAR BRASIL	R$ 3,93	R$ 19.807,20
VALOR TOTAL						**R$ 45.059,70**	

Empresa: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	46812	METRO	4280	CABO PP 2 X 4,0 MM²	ENERGY	R$ 5,64	R$ 24.139,20
7	47535	UNID.	102	DISJUNTOR DIN 2 X 20A	SOPRANO	R$ 21,01	R$ 2.143,02
9	47532	UNID.	98	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	SOPRANO	R$ 32,83	R$ 3.217,34
15	21622	UNID.	313	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 3,50	R$ 1.095,50
16	7166	UNID.	310	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 5,44	R$ 1.686,40
17	7168	UNID.	250	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 7,34	R$ 1.835,00
18	34788	UNID.	230	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,05	R$ 1.161,50
20	50310	UNID.	870	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 5,73	R$ 4.985,10
21	50314	UNID.	1550	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 17,14	R$ 26.567,00
24	50316	UNID.	1455	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 23,92	R$ 34.803,60
26	29164	UNID.	380	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA	GLIGHT	R$ 25,30	R$ 9.614,00
28	44956	UNID.	653	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K	TASCHIBRA	R$ 30,94	R$ 20.203,82
29	50327	UNID.	430	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 11,74	R$ 5.048,20
30	50328	UNID.	590	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 4,35	R$ 2.566,50
31	54931	UNID.	870	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA	PLUZIE	R$ 15,15	R$ 13.180,50
32	54932	UNID.	370	TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA	SOPRANO	R$ 32,09	R$ 11.873,30
34	54934	UNID.	880	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 5,83	R$ 5.130,40
35	57771	UNID.	80	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W-DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO -MÍNIMO 6.000K.	MUNDILUX	R$ 172,37	R$ 13.789,60
37	50318	UNID.	296	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 20.051,04

41	50318	UNID.	889	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 60.220,86
42	50319	UNID.	900	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GALAXY	R$ 98,47	R$ 88.623,00
VALOR TOTAL						**R$ 351.934,88**	

Empresa: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	7080	METRO	3350	CABO FLEXÍVEL 6MM	CONDICELL	R$ 3,19	R$ 10.686,50
8	47540	UNID.	115	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	SOPRANO	R$ 20,86	R$ 2.398,90
10	44922	UNID.	92	DISJUNTOR DIN 3 X 80A	SOPRANO	R$ 84,78	R$ 7.799,76
12	21089	METRO	7000	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²	CONDUCELL	R$ 3,55	R$ 24.850,00
14	44373	ROLO	1037	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA	WORKER	R$ 4,62	R$ 4.790,94
19	34683	UNID.	430	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA)	ILUMI	R$ 5,04	R$ 2.167,20
VALOR TOTAL						**R$ 52.693,30**	

Empresa: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.836/0001-00

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	50317	UNID.	385	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 12.651,10
38	50319	UNID.	300	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX / AL 703362	R$ 99,66	R$ 29.898,00
40	50317	UNID.	1158	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 38.051,88
VALOR TOTAL						**R$ 80.600,98**	

Empresa: Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.456.636/0001-84

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	54930	METRO	9600	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	ULTRA	R$ 2,00	R$ 19.200,00
11	7617	PEÇA	230	ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS	LZ	R$ 11,57	R$ 2.661,10
23	47192	UNID.	496	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 56,23	R$ 27.890,08
25	41517	UNID.	239	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	SEGURIMAXX	R$ 19,26	R$ 4.603,14
27	46508	UNID.	875	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	MARQUES	R$ 3,42	R$ 2.992,50
6	33716	PEÇA	2130	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X	ALUMBRA	R$ 6,08	R$ 12.950,40
22	39372	UNID.	510	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 13,86	R$ 7.068,60
VALOR TOTAL						**R$ 77.365,82**	

Empresa: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.639.940/0001-53

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	21090	METRO	3500	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM²	ZARFLEX/LIG CABOS	R$ 4,94	R$ 17.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.290,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:406A9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO Nº 3.103/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/09/2022 – 12/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Trator Cortador de Grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: FM Peças e Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.233.242/0001-30

		COTA DE 75 % PARA TODOS			
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	55761	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 107 CM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 06 LT; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 2 EM 1 (2 LÂMINAS); MÍNIMO 07 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO; VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 11 KM/H; VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 7 KM/H; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES **MARCA: Husqvarna**	02	R$ 24.950,00	R$ 49.900,00

Empresa: Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.061.289/0001-87

COTA DE 75 % PARA TODOS					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	55460	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TIPO GIRO ZERO** MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP; LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 152 CM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 25 LT; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 3 EM 1 (3 LÂMINAS); MÍNIMO 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO; SISTEMA DE DIREÇÃO: 2 ALAVANCAS; VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 20 KM/H; VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 8 KM/H; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	02	R$ 72.499,93	R$ 144.999,86

		MARCA: Toyama - 17AREACM342			

Empresa: Paulo César Araújo de Andrade - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.600/0001-57

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	55760	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 152 CM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 25 LT; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 3 EM 1 (3 LÂMINAS); MÍNIMO 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO; SISTEMA DE DIREÇÃO: 2 ALAVANCAS; VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 20 KM/H; VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 8 KM/H; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES **MARCA/MODELO: HUSQVARNA**	01	R$ 66.849,00	R$ 66.849,00
02	55761	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 107 CM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 06 LT; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 2 EM 1 (2 LÂMINAS); MÍNIMO 07 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO; VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 11 KM/H; VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 7 KM/H; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES **MARCA/MODELO: HUSQVARNA**	01	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F72DF722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 13.143/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/09/2022 – 07/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.C.A. Empreendimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.789.664/0001-84

LOTE	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
58	55723	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	220	R$ 70,90	R$ 15.598,00
60	55726	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	79	R$ 70,88	R$ 5.599,52
61	55727	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	67	R$ 70,14	R$ 4.699,38
62	55728	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, AUTO BRILHO, COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	185	R$ 70,27	R$ 12.999,95
64	55730	LATA	TINTA PARA PISO, COR CINZA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	TÊXTIL	173	R$ 173,41	R$ 29.999,93
66	55732	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	124	R$ 87,90	R$ 10.899,60
70	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	117	R$ 162,39	R$ 18.999,63
71	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	TÊXTIL	87	R$ 166,66	R$ 14.499,42

72	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	351	R$ 162,39	R$ 56.998,89
73	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	TÊXTIL	261	R$ 166,66	R$ 43.498,26
VALOR TOTAL						**R$ 213.792,58**	

Empresa: C2 Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.008.693/0001-31

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	55680	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	ALWICOR	173	R$ 111,12	R$ 19.223,76
23	55682	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	ALWICOR	126	R$ 96,95	R$ 12.215,70
54	55714	GALÃO 18L	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	ALWICOR	192	R$ 97,34	R$ 18.689,28
55	55715	GALÃO 3,6L	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS	ALWICOR	139	R$ 117,55	R$ 16.339,45
67	55733	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	ALWICOR	104	R$ 118,70	R$ 12.344,80
VALOR TOTAL						**R$ 78.812,99**	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	55662	UNIDADE	BROCHA PARA PINTURA FORMATO REDONDO - MÍNIMO 75MM - CABO DE PLÁSTICO	Tidão	217	R$ 5,89	R$ 1.278,13
11	55670	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	Chemicolor	925	R$ 2,55	R$ 2.358,75
13	55672	UNIDADE	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	Fertak	111	R$ 20,36	R$ 2.259,96
14	55673	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - MÍNIMO 3 FILEIRAS.	Kala	175	R$ 8,33	R$ 1.457,75
24	55683	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 100	Fertk	795	R$ 1,76	R$ 1.399,20
25	55684	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 120	Fertk	785	R$ 2,42	R$ 1.899,70
27	55686	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 180	Fertk	872	R$ 1,60	R$ 1.395,20
28	55687	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 36	Fertak	777	R$ 1,50	R$ 1.165,50
30	55689	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 80	Fertak	797	R$ 1,89	R$ 1.506,33
31	55690	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	Fertak	762	R$ 0,87	R$ 662,94
33	55692	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 150	Fertak	742	R$ 0,83	R$ 615,86
34	55693	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 80	Fertak	757	R$ 1,45	R$ 1.097,65
35	55694	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE N.º 150	Fertak	792	R$ 0,82	R$ 649,44
36	55695	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100	Fertak	797	R$ 0,87	R$ 693,39
37	55696	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 120	Fertak	782	R$ 0,93	R$ 727,26
38	55697	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 80	Fertak	817	R$ 1,82	R$ 1.486,94
42	55702	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA. MULTIUSO.	Fertak	193	R$ 2,64	R$ 509,52
43	55703	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1/2 POLEGADA. MULTIUSO.	Fertak	175	R$ 2,28	R$ 399,00
44	55704	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS. MULTIUSO.	Fertak	243	R$ 3,29	R$ 799,47
45	55705	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3 POLEGADAS. MULTIUSO	Fertak	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
46	55706	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4 POLEGADA. MULTIUSO	Fertak	218	R$ 2,01	R$ 438,18
52	55712	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 cm COM CABO.	Roma	355	R$ 9,15	R$ 3.248,25
VALOR TOTAL						**R$ 27.247,22**	

Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
65	55731	EMB.	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC. 18 LITROS	REVETEX	150	R$ 326,29	R$ 48.943,50
69	55735	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML.	KRAFT	183	R$ 29,70	R$ 5.435,10
VALOR TOTAL						**R$ 54.378,60**	

Empresa: Porto União Comércio e Representação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.159.934/0001-96

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
57	55720	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR BRANCA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	SHOW	201	R$ 199,97	R$ 40.193,97
59	55724	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	MADE-QUÍMICA	81	R$ 72,37	R$ 5.861,97
68	55734	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS.	MADE-QUÍMICA	225	R$ 77,01	R$ 17.327,25
VALOR TOTAL						**R$ 63.383,19**	

Empresa: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	55661	UNIDADE	BROCHA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO MÍNIMO 15,5X5,5 CM - CABO DE PLÁSTICO	ROMA	325	R$ 4,54	R$ 1.475,50
5	55664	UNIDADE	CAL PARA PINTURA – SACA COM 8 KG.	CHIMELLI	1205	R$ 9,43	R$ 11.363,15
6	55665	UNIDADE	CONVERSOR DE FERRUGEM - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7 - 1000 ML.	TF7	116	R$ 32,24	R$ 3.739,84
7	55666	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU	JUNTALIDER	920	R$ 4,34	R$ 3.992,80

			SUVINIL)				
9	55668	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	JUNTALIDER	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
12	55671	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	JUNTALIDER	915	R$ 3,49	R$ 3.193,35
16	55675	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA - MEDIDA MÍNIMA 13,1CMX8,8CM	WORKER	212	R$ 2,35	R$ 498,20
17	55676	PEÇA	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS.	ROMA	123	R$ 36,58	R$ 4.499,34
18	55677	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24/25MM X 50 MM.	WORKER	310	R$ 4,74	R$ 1.469,40
19	55678	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50 MM.	WORKER	341	R$ 5,48	R$ 1.868,68
20	55679	UNIDADE	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150ML	JUNTALIDER	1060	R$ 2,01	R$ 2.130,60
22	55681	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS, BASE DE ÁGUA	BLASCOR	198	R$ 53,83	R$ 10.658,34
26	55685	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 150	WORKER	872	R$ 1,49	R$ 1.299,28
29	55688	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 60	WORKER	787	R$ 2,34	R$ 1.841,58
39	55699	GALÃO 18L	MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS. EXTERIOR	BLASCOR	189	R$ 43,92	R$ 8.300,88
40	55700	GALÃO 18L	MASSA CORRIDA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS, PVA. INTERIOR	BLASCOR	185	R$ 24,51	R$ 4.534,35
47	55707	UNIDADE	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	BLASCOR	261	R$ 42,45	R$ 11.079,45
48	55708	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 cm, COM CABO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	406	R$ 3,76	R$ 1.526,56
49	55709	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 cm, 100% POLIÉSTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	431	R$ 10,36	R$ 4.465,16
50	55710	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES.	ROMA	385	R$ 3,10	R$ 1.193,50
51	55711	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	365	R$ 3,81	R$ 1.390,65
53	55713	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 cm COM CABO.	ROMA	373	R$ 10,72	R$ 3.998,56
56	55179	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	BLASCOR	110	R$ 191,63	R$ 21.079,30
63	55729	LATA	TINTA PARA PISO, COR BRANCA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	BLASCOR	181	R$ 138,12	R$ 24.999,72
VALOR TOTAL						**R$ 132.952,59**	

Empresa: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	55660	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM.	Inbrasil	228	R$ 5,92	R$ 1.349,76
4	55663	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	Condor	199	R$ 6,00	R$ 1.194,00
8	55667	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AZUL. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	Chemicolor	995	R$ 4,17	R$ 4.149,15
10	55669	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR PRETO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	Chemicolor	685	R$ 3,82	R$ 2.616,70
15	55674	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10CM - CABO MADEIRA	Koffel	190	R$ 10,94	R$ 2.078,60
32	55691	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 120	Worker	777	R$ 1,67	R$ 1.297,59
41	55701	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) 2 e 1/2 POLEGADAS, MULTIUSO.	Worker	193	R$ 5,48	R$ 1.057,64
VALOR TOTAL						**R$ 13.743,44**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal do Cultura e Turismo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BE6738ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO Nº 11.232/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 18/08/2022 – 17/08/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sanitários Químicos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa:Camila Venturin Zappellini Paiva - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO (DIÁRIA)	49501	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria	345	R$ 179,97	R$ 62.089,65
2	SERVIÇO (DIÁRIA)	49502	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis. MARCA: Própria	346	R$ 223,32	R$ 77.268,72

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	SERVIÇO (DIÁRIA)	49501	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria	1.038	R$ 179,99	R$ 186.829,62

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:984BF2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO Nº 13.723/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/09/2022 – 01/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Casa Bruta Comercial ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.099.219/0001-62

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	50184	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO – Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m.	UND.	42	Reisam	845,23	35.499,66
TOTAL GERAL -->						**R$ 35.499,66**	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50156	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM – Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT.	JOGO	40	MAYLE	437,50	17.500,00
6	50157	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS – Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	JOGO	33	FERTAK	296,96	9.799,68
12	50164	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO – Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm	UND.	54	FERTAK	16,66	899,64
15	50167	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg	UND.	227	TIDÃO	195,15	44.299,05
18	50171	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM – Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio	UND.	38	FERTAK	27,36	1.039,68
19	50173	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G – Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UND.	31	FERTAK	26,12	809,72
22	50176	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM – Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m.	UND.	79	UTAH	6,26	494,54
30	55033	Talhadeira – nas medidas 22 x 200 mm	UND	68	FERTAK	14,29	971,72
33	55036	Brocha Média Retangular – Material da Base da Broxa de madeira, material do cabo de plástico, cerdas sintéticas, comprimento 19,0 x Largura 7,5 cm.	UND	149	FERTAK	5,67	844,83
37	55040	Picareta com cabo de madeira 95 cm – Fabricado em aço especial, cabo de madeira de alta qualidade, proteção contra ferrugem.	UND	49	MINASUL	72,95	3.574,55
38	50154	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL. - Alicate de bico meia-cana – Fabricado em aço cromo vanádio – Acabamento polido - 1.000 V testado individualmente- Antiderrapante com abas de proteção, que proporciona melhor manuseio ao operador - Medida: 6".	UND	44	FERTAK	17,72	779,68
41	50180	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS – Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha, proporcionando maior conforto durante o uso• forjado em aço cromo vanádio e revestido para proteção contra a corrosão• endurecido e temperado para maior durabilidade• ampla superfície de golpe na borda do cabo• utilizado para cortar e entalhar em madeira, com o auxílio de um martelo• composto por 4 peças, sendo:- 01 Formão 06,0mm (1/4 pol). 01 Formão 12,0mm (1/2 pol). 01 Formão 18,0mm (23/32 pol). 01 Formão 24,0mm (15/16 pol).	UND	37	FERTAK	55,27	2.044,99
TOTAL GERAL -->						**R$ 83.058,08**	

Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	50185	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO – Escada	UND.	43	BOTAFOGO	– 274,18	11.789,74

		com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm			MODELO: ESX0067		
TOTAL GERAL -->						**R$ 11.789,74**	

Empresa: Fergavi Comercial Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.968.227/0001-30

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50160	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM – Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm.	UND.	124	TRAMONTINA	56,44	6.998,56
31	55034	Ponteiro de 10 polegadas	UND	65	LS	17,81	1.157,65
34	55037	Desempenadeira Lisa de Madeira – 140 x 240 mm com cabo de madeira	UND	72	MOMFORT	15,95	1.148,40
36	55039	Alavanca de 1 polegada /25,4 mm - 1,50m	UND	50	NP	123,03	6.151,50
TOTAL GERAL -->						**R$ 15.456,11**	

Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50152	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6”.	UND.	66	MTX 17509	23,93	1.579,38
4	50153	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas – medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).	UND.	65	MTX 1843255	25,78	1.675,70
9	50161	VASSOURA JARDIM CABO DE MADEIRA 120CM 22 DENTES – Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.	UND.	245	Kala	30,18	7.394,10
11	50163	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM – Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm	UND.	131	Collins	34,32	4.495,92
13	50165	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 10 POL. COM 4 PONTAS – Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5” (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos.	UND.	49	Fertak	35,63	1.745,87
14	50166	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM – Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	UND.	44	Collins	38,58	1.697,52
16	50168	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL – Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm.	UND.	81	Sparta 7754355	17,61	1.426,41
17	50169	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL – Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm	UND.	653	Bosch	6,58	4.296,74
20	50174	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 2,0 M REFORÇADA – Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 200 cm.	UND.	47	Kala	53,17	2.498,99
21	50175	ESQUADRO AÇO CARBONO E/OU DE ALUMINIO COM NO DE MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO – Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm.	UND.	58	Sparta 3234455-cabo alumínio	33,86	1.963,88
23	50177	MARRETA 5kg com cabo de madeira – Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira.	UND.	62	RC	130,60	8.097,20
24	50178	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM – Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm.	UND.	48	Fertak	42,44	2.037,12
26	50182	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM – Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24”, espessura do corpo: 19mm.	UND.	43	Worker	45,62	1.961,66
32	55035	Balde metálico 10 litros – nas medidas: Largura 20cm x 20 cm de Altura – Comprimento 35 cm.	UND	100	Worker	24,58	2.458,00
35	55038	Cavadeira articulada com 1,80 metros.	UND	55	Max	97,01	5.335,55
40	50170	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM – Cavadeira articulado – Cabo em madeira de ótima resistência – Punho de borracha para aumentar o conforto – Comprimento total: 120cm	UND	71	Max	42,08	2.987,68
42	50187	COLHER DE PEDREIRO Nº 10”	UND	120	Fertak	14,57	1.748,40
TOTAL GERAL -->						**R$ 53.400,12**	

Empresa: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50150	MARTELO UNHA DE COM NO MÍNIMO 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO – O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm.	UND.	112	Fortezza	29,88	3.346,56
2	50151	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas.	UND	89	Kala	23,59	2.099,51
7	50158	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)- 02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3").	JOGO	59	Kala	28,77	1.697,43
10	50162	PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA – Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm	UND.	129	Collins	29,74	3.836,46
25	47389	TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4".	UND.	123	Talberg	12,92	1.589,16
29	55032	Marreta Pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – Altura 28 cm, Largura 4,4 cm – Comprimento 11.8 cm.	UND	73	Tenace	41,09	2.999,57
39	50155	SERROTE DE 24 POL. Serrote robusto – Lâmina com espessura de 0,90mm – Cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte – Possui 6 dentes por polegada-Tamanho: 24".	UND	58	Koffel	51,72	2.999,76
43	50188	COLHER DE PEDREIRO Nº 7”	UND	120	Fertak	14,10	1.692,00
TOTAL GERAL -->						**R$ 20.260,45**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo Visita

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C8B2A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

PROCESSO Nº 23.971/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 05/09/2022 – 04/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: CAPINADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Novafrota Equipamentos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.150/0001-13

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57949	UND	MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT NOVA, ano de fabricação 2022/2023, motor diesel com potência mínima de 49 hp, cabinada com ar condicionado, velocidade mínima 11,4 km/h ou acima, capacidade de no mínimo 590 kg, capacidade de elevação de no mínimo 2,750 mm, alcance de descarga de no mínimo 550 mm, equipado com caçamba frontal com largura de no mínimo 1.550 mm, carga de tombamento de no mínimo 1.100 kg, capacidade mínima tanque de combustível de 54 litros ou superior,, capacidade mínima da caçamba 62", braço da carregadeira com sistema de flutuação automática, auxiliar hidráulico com sistema de engate rápido para acessórios, engate rápidos com sistema de alivio de pressão, cabine do operador aberta, com acento regulável, cinto de segurança e barra de proteção para o operador, freio de estacionamento, no mínimo com 02 (dois) faróis dianteiros e 02(dois) traseiros, buzina e estrutura de proteção ROPS e FOPS. Modelo: BOB CAT ou qualidade superior. Deverá ser realizado a entrega técnica, catalogo de peças e manual operacional em português. Sistema de controle de operação através de joystick, peso operacional mínimo de 2.000 kg, kit eletrônico para aplicação de acessórios.	Bobcat / Mini carregadeira – S450 / Bobcat	2	R$ 231.018,00	R$ 462.036,00
2	57950	UND	VASSOURA RECOLHEDORA 60", MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento vassoura recolhedora, medindo ao total 1600 mm de largura e 1500 mm de vassoura, com escovas medindo 544 mm de diâmetro, com caçamba de recolhimento de capacidade para 0,34 m, sendo acoplada de diâmetro 24", alcance na frente de 26", alcance lateral 14" a altura em relação ao solo 22".	Paladin / Vassoura Recolhedora 60" SB60 / Paladin Crenlo	4	R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
3	57951	UND	CAPINADEIRA HIDRÁULICA, MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento capinadeira hidráulica, diâmetro do disco 600mm, peso total 215 kg, medidas do cabo de aço ¾.	Bobcat / Capinadeira C053 / Bobcat	4	R$ 32.000,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 730.036,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B99C5964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO Nº 13.622/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/09/2022 – 18/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Itens de Jardinagem em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: C2 Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.008.693/0001-31

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	57654	BICOS DE PLÁSTICO PARA COM CONECTOR DE MANGUEIRA	SUNFLEX	653	R$ 14,08	R$ 9.194,24
10	UNIDADE	57661	MANGUEIRA PARA JARDIM - MODELO MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8MM, COMPLETA: COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO, PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. PRODUTO FLEXÍVEL E DE MATERIAL RESISTENTE COM NO MÍNIMO 20 MTS E MÁXIMA 50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR E ESGUICHO.	SUNFLEX	70	R$ 86,42	R$ 6.049,40
21	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	83	R$ 449,01	R$ 37.267,83
30	UNIDADE	57681	VASSOURA TIPO GARI COM REFORÇO NO CABO. VASSOURA EM CEPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE PIAÇAVA IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, RUAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA 37CM, ALTURA MÍNIMA 09CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 120 CM.	PEROVINHA	589	R$ 24,58	R$ 14.477,62
31	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	249	R$ 449,01	R$ 111.803,49
TOTAL:						**R$ 178.792,58**	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONJUNTO	57656	CONJUNTO PARA JARDINAGEM - FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. DEVE CONTER 3 PEÇAS: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA E 1 ANCINHO 3 DENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7,5 CM, LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 40 CM.	TRAMONTINA	49	R$ 30,61	R$ 1.499,89
9	ROLO COM 100 METROS	57660	LONA PLÁSTICA, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M, ESPESSURA MÍNIMA 50 MICRAS.	ORTEM	91	R$ 280,21	R$ 25.499,11
11	FRASCO	57662	ÓLEO CONCENTRADO DE NEEM – FRASCO 1 LITRO. CONTROLE DE NO MÍNIMO 400 TIPOS DE PRAGAS, INSETOS E PARASITAS.	PURO NEEN	38	R$ 81,55	R$ 3.098,90
12	UNIDADE	57663	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 71 CM.	TRAMONTINA	55	R$ 41,81	R$ 2.299,55
13	UNIDADE	57664	PÁ QUADRADA PEQUENA, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 45 CM	TRAMONTINA	96	R$ 40,62	R$ 3.899,52
16	UNIDADE	57667	PULVERIZADOR MANUAL LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 5 LITROS	FERTAK	18	R$ 81,11	R$ 1.459,98
22	ROLO C/ 100 METROS	57673	TELA SOMBRITE 80%, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M.	SOLPACK	17	R$ 2.229,41	R$ 37.899,97
24	UNIDADE	57675	TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS LISAS, CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55.2 X 17.1 X 10.8 CENTÍMETROS.	TRAMONTINA	29	R$ 40,13	R$ 1.163,77
25	UNIDADE	57676	TESOURÃO DE PODA- TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA, MIN. 60 CM LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO.	KALA	14	R$ 277,85	R$ 3.889,90
26	UNIDADE	57677	TORNEIRA 3/4" DE ESFERA PARA JARDIM TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 3/4" . COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4" POLEGADA: 3/4"(PAREDE) X 3/4"(BICO), PRODUZIDA EM LIGA ZAMAC. PODE SER ROSQUEADA MANUALMENTE.	THOMPSON	105	R$ 22,04	R$ 2.314,20
27	UNIDADE	57678	TRITURADOR DE GALHOS TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA 5,5 CV, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. GARANTIA DE 12 MESES.	CID	1	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
28	UNIDADE	57679	VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM FUROS DE ESCOAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 7 CM X LARGURA (BOCA) 10CM X LARGURA (FUNDO) 7,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 ML.	NUTRIPLAST	2020	R$ 1,26	R$ 2.545,20
TOTAL:						**R$ 92.019,99**	

Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	57652	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 100 X 2,5MM. SISTEMA DE	FORCELINE – MODELO: 100 X 2,5 MM	308	R$ 7,75	R$ 2.387,00

			FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE. TOTALMENTE FLEXÍVEL.				
TOTAL:						**R$ 2.387,00**	

Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	57653	ANCINHO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM 3 DENTES E CABO DE MADEIRA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A) 24,7 MM X 7,2 MM X 5,9 MM.	Tramontina 77909001	41	R$ 15,42	R$ 632,22
4	UNIDADE	57655	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA METÁLICA; PNEU COM CÂMARA 3.25/8; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1.44 X 0.59 X 0.52 CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	Esfera	125	R$ 306,86	R$ 38.357,50
6	UNIDADE	57657	ENXADA ESTREITA MÍNIMO 2.5, CABO DE MADEIRA MEDIDA APROXIMADA 145 CM.	Tramontina 77218254+cabo	124	R$ 57,25	R$ 7.099,00
7	UNIDADE	57658	GARFO 4 DENTES, CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	Tramontina 77915001	35	R$ 12,28	R$ 429,80
14	UNIDADE	57665	PAZINHA PARA JARDINAGEM ESTREITA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28.4 X 7 X 5.2 CENTÍMETROS.	Tramontina 77908001	34	R$ 11,40	R$ 387,60
15	UNIDADE	57666	PAZINHA PARA JARDINAGEM LARGA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30.8 X 8.8 X 4 CENTÍMETROS.	Tramontina 77907001	30	R$ 12,85	R$ 385,50
17	UNIDADE	57668	SACHO CORAÇÃO, CABO DE MADEIRA 60 CM, FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS NA JARDINAGEM E AGRICULTURA.	Tramontina 77800201	12	R$ 42,15	R$ 505,80
23	UNIDADE	57674	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. PARA MANUTENÇÃO DE MUDAS, ARVORES E ARBUSTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 22.3 X 5.6 X 1.6 CENTÍMETROS.	Tramontina 78331125	30	R$ 33,23	R$ 996,90
TOTAL:						**R$ 48.794,32**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8552B045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 28.141/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/09/2022 – 11/09/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	360	R$ 5.639,81	R$ 2.030.331,60

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	PETROBRÁS	Tonelada	1.080	R$ 5.639,81	R$ 6.090.994,80

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento) de desconto.
*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A528D692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 148 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação
Nº 23/2023
Processo Administrativo: 157/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

27766 - INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME						
Lote: 1 - LOTE 01- ELETROESTIMULADOR MARCA NEUROMED						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO PACIENTE 2 VIAS	METRO		4	R$92,00	R$368,00
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	SERV		1	R$150,00	R$150,00
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV		1	R$220,00	R$220,00
Lote: 2 - LOTE 02 - ELETROESTIMULADOR MARCA FESMED						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	JACK P2	UNIDADE		2	R$15,00	R$30,00
2	CABO MULTIMETRO VERMELHO/PRETO	METRO		5,2	R$5,00	R$26,00

3	PINO BANANA	UNIDADE		4	R$15,00	R$60,00
4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	SERV		1	R$150,00	R$150,00
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV		1	R$220,00	R$220,00
Total do Fornecedor:						R$1.224,00
Total Geral:						R$1.224,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
33 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
36 - 00.000.0000.3339030250000000000.00000000 - Material para manutenção de bens móveis
37 - 00.000.0000.3339030250000000000.00000000 - Material para manutenção de bens móveis

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:46BFC41F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 149 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação
Nº 24/2023
Processo Administrativo: 158/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

58890 - FRAW DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MINI SANDUÍCHE NATURAL FRIO, PÃO BISNAGUINHA, PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE.	UNIDADE		200	R$3,00	R$600,00
2	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	UNIDADE		300	R$1,00	R$300,00
3	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE 30GR APROXIMADAMENTE	UNIDADE		100	R$1,00	R$100,00
4	BOLO DE LARANJA SIMPLES 30GR APROXIMADAMENTE	UNIDADE		100	R$1,00	R$100,00
Total do Fornecedor:						R$1.100,00
Total Geral:						R$1.100,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039410000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação
33 - 00.000.0000.3339039410000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação

DIREÇÃO GERAL
CIS/Amunpar

Paranavaí, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0FFF1BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 91-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 144 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 91/2023
Processo Administrativo: 153/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 91/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
9750 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INTERNAMENTO CLINICO HOSPITALAR	UNI		2.580	R$1.000,00	R$2.580.000,00
2	INTERNAMENTO CIRURGICO HOSPITALAR	UNI		1.200	R$1.290,00	R$1.548.000,00
3	INTERNAMENTO OBSTÉTRICO	UNI		660	R$2.500,00	R$1.650.000,00
4	CONSULTAS PARA AVALIAÇÃO PRÉ-AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA	UNIDADE		1.200	R$120,00	R$144.000,00
5	CONSULTAS PARA AVALIAÇÃO PRÉ-AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA	UNIDADE		1.200	R$120,00	R$144.000,00
Total do Fornecedor:						R$6.066.000,00
Total Geral:						R$6.066.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:79350BF6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.315/2023

Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Paranavaí.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos previstos nesta Lei.
§ 1º A adesão ao REFIS, cujo prazo inicia-se em 01 de novembro de 2023 e se encerra em 31 de janeiro de 2024, far-se-á com a assinatura do Termo de Parcelamento, no qual o contribuinte opta pela quantidade de parcelas de seu débito, com redução de multas e juros de mora incidentes sobre os débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, nas seguintes condições:

I- Primeira Fase, com adesão de 01/11/2023 à 22/12/2023, sendo:

Parcelas	Valor mínimo da parcela	Desconto de multas e juros de mora
até 3	R$ 100,00	100%
de 4 a 12	R$ 150,00	80%
de 13 a 24	R$ 200,00	70%
de 25 a 36	R$ 250,00	60%
de 37 a 60	R$ 1.000,00	50%

II- Segunda Fase, com adesão de 23/12/2023 à 31/01/2024, sendo:

Parcelas	Valor mínimo da parcela	Desconto de multas e juros de mora
até 3	R$ 100,00	80%
de 4 a 12	R$ 150,00	60%
de 13 a 24	R$ 200,00	50%
de 25 a 36	R$ 250,00	40%
de 37 a 60	R$ 1.000,00	30%

§ 2º O pagamento da primeira parcela deve ocorrer em até 5 (cinco) dias, contados da data de adesão ao REFIS.
§ 3º Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a efetiva adesão do contribuinte ao REFIS, e a produção dos seus efeitos jurídicos, estará sujeita à condição suspensiva, qual seja, ao pagamento da primeira parcela, dentro do prazo estabelecido.
§ 4º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida a partir do pagamento da primeira parcela.
§ 5º O REFIS cuja soma do débito, após aplicação do desconto, seja menor que o valor mínimo da parcela deverá ser quitado em parcela única.
§ 6º A contagem dos prazos fixados nesta Lei obedecerá ao disposto nos artigos 125 e 126 da Lei Municipal nº 2.384/2002.
§ 7º O débito deverá estar inscrito em dívida ativa no ato de adesão ao REFIS.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão processados e deferidos junto à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante consolidação (§3º do art. 2º), após adesão do interessado, que se manifestará no momento da assinatura do Termo de Parcelamento.
Parágrafo único. Sendo possível, será aceita a adesão ao REFIS de forma on-line diretamente via sistema de tributação, com assinatura digital ou eletrônica simples, avançada ou qualificada do sujeito passivo.

Art. 4º. O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa e irrevogável desistência e renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou em ação judicial para discussão do crédito tributário ou não tributário.
§ 1º O contribuinte aderente ao REFIS deverá arcar com as custas processuais e despesas junto ao cartório de protesto, sendo o responsável por proceder a baixa de eventual restrição existente, fornecendo ao Fisco Municipal comprovação da respectiva baixa.

§ 2º Ocorrendo parcelamento de débitos que sejam objeto de cobrança judicial, a Secretaria de Fazenda comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município, o qual competirá informar o Juízo competente, para que seja promovida a suspensão da execução fiscal, sendo que esta somente será extinta após a quitação integral do débito tributário, despesas processuais e honorários de sucumbência.
§ 3º Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§ 4º Na hipótese do débito ser objeto de execução fiscal na qual tenha sido designada alienação judicial, os benefícios do REFIS serão somente para pagamento à vista, em parcela única.

Art. 5º. Implicará a rescisão do parcelamento:
I- a inadimplência, por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II- a existência de saldo devedor, após a data de vencimento da parcela única ou da última parcela do acordo;
III- a decretação de falência ou insolvência do contribuinte no curso do parcelamento;
IV- a falta de desistência e renúncia de seu direito aos meios administrativo e judicial para questionamento(s) da dívida(s) parcelada(s);
V- a não homologação, por qualquer motivo, da desistência e renúncia da ação ou recurso judicial;
VI- o descumprimento das condições previstas no termo de parcelamento.
§ 1º As hipóteses de rescisão deverão estar formalmente inseridas no termo de parcelamento, quando da sua formalização.
§ 2º Ocorrendo alguma das hipóteses deste artigo, a rescisão do parcelamento se dará de pleno direito, independentemente de prévia notificação do aderente.

Art. 6º. A rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º. Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente Lei. No entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º. Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, e as multas administrativas aplicadas por qualquer órgão municipal, até a data da vigência do REFIS, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei, desde que esgotado o prazo para impugnação ou, atendido o requisito do art. 4º desta Lei, para o recurso.

Art. 9º Após o término do REFIS, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito.

Art. 10. Aos parcelamentos efetuados nos termos desta Lei incidirá nas parcelas vincendas encargo mensal de 1% (um por cento) ao mês, a título de manutenção do valor real do débito.
§ 1º No caso de atraso de pagamento da parcela, incidirão sobre o valor devido todos os encargos previstos na Lei nº 2.384/2002 (juros, multa de mora e atualização monetária).
§ 2º A qualquer momento o contribuinte poderá quitar o REFIS antecipando o pagamento das parcelas vincendas, que sofrerão desconto do encargo cobrado no caput deste artigo, calculado até a data prevista para quitação integral.

Art. 11. Não são passíveis de parcelamento através deste Programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 12. Na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentário no presente exercício e nos dois seguintes.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

1. DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE CRÉDITOS A RECEBER

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	168.084.745,48
Do exercício	29.654.747,63
Principal corrigido	26.066.452,80
Juros de mora e Multa	3.588.294,83
Exercício anterior	138.429.997,85
Principal corrigido	85.505.764,84
Juros de mora e Multa	52.924.233,01

2. CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS
*Cálculo efetuado, considerando média de adesão ao Programa de 13,37% do total de débitos, tendo como base REFIS 2019 e REFIS 2021.
*Posição em 29/09/2023
Débitos tributários:

Principal Corrigido	111.572.217,64	66%
Juros de Mora e Multa	56.512.527,84	34%
Total	168.084.745,48	100%
Expectativa de 15% de Adesão	25.212.711,82	

SIMULAÇÃO
2.1 - Considerando valores efetivados REFIS 2019

(+) Principal	11.085.027,73
(+) Juros de Mora e Multa	3.590.349,17
(=) Total do débito	14.675.376,90
(-) Desconto REFIS (J.M.)	2.745.614,05
(=) Recebimento	11.929.762,85
> Renúncia de Receita	2.745.614,05
> % da renúncia em relação Juros de Mora e Multa	76,47%

2.2 - Considerando valores efetivados REFIS 2021

(+) Principal	18.882.950,82
(+) Juros de Mora e Multa	6.169.852,50
(=) Total do débito	25.052.803,32
(-) Desconto REFIS (J.M.)	4.000.654,49
(=) Recebimento	21.052.148,83
> Renúncia de Receita	4.000.654,49
> % da renúncia em relação Juros de Mora e Multa	64,84%

2.3 - Considerando média de 70,66% de renúncia de receita entre REFIS 2019 e REFIS 2021, temos:

Principal	111.572.217,64
Juros de Mora e Multa	56.512.527,84
Total do débito	168.084.745,48
15% de adesão	25.212.711,82
Simulação Juros de Multa e Mora	8.572.322,02
Simulação de Desconto s/ Juros de Multa e Mora	6.057.202,74
>>> **Renúncia de Receita estimada**	6.057.202,74

3. VALORES DA RENÚNCIA DE RECEITA E PROVÁVEL RECEBIMENTO

(+) Principal	16.640.389,80
(+) Juros de Mora e Multa	8.572.322,02
(=) Total do débito	25.212.711,82
(-) Desconto REFIS (J.M.)	6.057.202,74
(=) Expectativa de Recebimento	19.155.509,08
>> Renúncia de Receita	6.057.202,74

4. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
Em razão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, o Poder Executivo evidenciará, por meio da estimativa de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, a ser apreciada pela Câmara Municipal de Paranavaí-Pr, a renúncia de receita ora pleiteada, e não afetará as metas de resultados estipulados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressaltando a adoção de várias medidas como forma de compensação dos valores renunciados, a saber: realinhamento de percentual de descontos na base de cálculo do IPTU; atualização cadastral feita por meio de foto georreferenciada; redução de inadimplência; reavaliação da planta genérica de valores; incremento da arrecadação; lançamento de IPTU de novos empreendimentos.

Paranavaí-Pr, 02 de outubro de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0372DAED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1998	CLEODITE PEREIRA DA SILVA	A	28	JD. ALVORADA DO SUL I
2001	MARIA MATIAS DA SILVA	02	18	JD. VANIA
2006	AUGUSTO JOSE SERRA MATINS	64	12	JD. DAS NAÇÕES I
2007	ISABELA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS	68	09	JD. DAS NAÇÕES I
2018	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JD. FAZ. SIMONE II
2026	SERGIO SANGA	CHAC	+30	CHAC. DIVERSAS
2038	(ESPOLIO) ANA MARIA ROSSETO LOPES	10	06	JD. IBIRAPUERA

2040	MARIA LOURDES FILHA	01	02	JD. SANTA CECILIA
2043	FERNANDO RIBEIRO	50	09	JD. IPE
2044	LEANDRO FERREIRA BARBOSA	50	08	JD. IPE
2045	JOSE ALVES DA SILVA	50	04-A	JD. IPE
2046	JOSE ALVES DA SILVA	50	04-B	JD. IPE
2047	MARIA APARECIDA MAIA	59	12	JD. IPE
2048	NATALIA BASSUMA BEZERRA	05	01	JD. IBIRAPUERA
2059	IVA MARIA DOS SANTOS	32	04	JD. SÃO JORGE
2070	LUCIA TEREZA FIALHO AGUIAR	01	3/03	JD. FAZ. SIMONE III
2073	JB ENGENHARIA LTDA	01	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2074	JB ENGENHARIA LTDA	02	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2077	JOSE SEBASTIAO MULARI	213	10 A	JD. SÃO JORGE
2078	ALCIDES OSCAR DE ASSIS	69	09	JD. DAS NAÇÕES I
2085	SHIGUERU SONEHARA	62	16	CENTRO
2087	NILZA DE SOUZA GONÇALVES	70	05-B	CENTRO
2094	PRISCILA PEREIRA ROSADA	18	11-A	JD. IGUAÇU
2095	PRISCILA PEREIRA ROSADA	18	11-R	JD. IGUAÇU
2109	ESPOLIO DE VICENTE DE BARROS	57	2 A	JD. SÃO JORGE
2116	LAEDIS SEBASTIÃO DA CUNHA	21	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2124	MINHEA ELAINE XAVIER	03	08	JD. LOS ANGELES
2130	AMERICO DE ANDRADE	03	02	JD. AMÉRICA
2131	MARIA APARECIDA PEREIRA STINGHEN	03	14	JD. CANADÁ
2132	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	01	23	JD. MARACANÃ
2183	(ESPÓLIO) CARLOTA RODRIGUES SOARES	07	06	JD. PARAISO
2395	JOÃO MINGOTI	03	04	JD. CRISTINA

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5AAA5B68

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AND9760	116100E008950122	01/10/2023	54521
ANI1C59	116100E008950123	01/10/2023	54521
AUZ2677	116100E008950121	01/10/2023	54521
BES7C68	116100E008950125	01/10/2023	54521
FIF4G00	116100E008950124	01/10/2023	54521
SEE2B84	116100E008950127	01/10/2023	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F25740B2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFR8J81	277490A000210659	02/08/2023	60501	R$ 293,47
AJD7380	277490A000210912	21/07/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210685	19/07/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210903	20/07/2023	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000210697	20/07/2023	55412	R$ 195,23
ANK9578	277490A000210691	19/07/2023	55412	R$ 195,23
AOC3D66	277490A000210913	21/07/2023	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000210687	19/07/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210695	20/07/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210683	19/07/2023	55412	R$ 195,23

APK3315	277490A000210696	20/07/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210910	21/07/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210909	21/07/2023	55412	R$ 195,23
APL5276	277490A000210699	20/07/2023	55412	R$ 195,23
APS8184	277490A000210902	20/07/2023	55412	R$ 195,23
AQE2H51	277490A000210904	20/07/2023	55412	R$ 195,23
AQE7270	277490A000210914	21/07/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210682	19/07/2023	55412	R$ 195,23
ARZ9508	277490A000210692	20/07/2023	55412	R$ 195,23
ASX4313	277490A000210915	21/07/2023	55412	R$ 195,23
ATU4A07	277490NIC0031900	15/07/2023	50020	R$ 586,94
AUC1647	277490A000210916	21/07/2023	55412	R$ 195,23
AVL7B97	277490A000210906	20/07/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210693	20/07/2023	55412	R$ 195,23
AYQ0A31	277490NIC0031898	15/07/2023	50020	R$ 586,94
AZP4B30	277490A000210684	19/07/2023	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490A000210908	21/07/2023	55412	R$ 195,23
BBJ6F55	277490A000210698	20/07/2023	55412	R$ 195,23
BXB1451	277490A000210686	19/07/2023	55412	R$ 195,23
DJR8254	277490A000210694	20/07/2023	55412	R$ 195,23
ENC5E17	277490NIC0031901	15/07/2023	50020	R$ 586,94
GRN7B61	277490NIC0031899	15/07/2023	50020	R$ 586,94
JLI9C18	277490A000210917	21/07/2023	55412	R$ 195,23
OQS8615	277490A000210907	20/07/2023	55412	R$ 195,23
PGG8H66	277490A000210689	19/07/2023	55412	R$ 195,23
RHH0G63	277490A000210901	20/07/2023	55412	R$ 195,23
RMN2E30	277490NIC0031902	15/07/2023	50020	R$ 586,94
SDW5B02	277490A000210700	20/07/2023	55412	R$ 195,23
SHC2B34	277490NIC0031904	15/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3A5D98C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADN9797	116100T001028324	01/10/2023	54521
AFR0F92	277490A000211322	03/10/2023	76331
AID8J97	116100T001028312	01/10/2023	56221
AIX8534	116100T001028333	01/10/2023	54521
AJK2087	116100T001028325	01/10/2023	54521
AKA3E85	116100T001028305	01/10/2023	56221
ALH0778	116100T001028326	01/10/2023	54521
AND9760	116100T001028307	01/10/2023	56221
AOB9604	116100T001028310	01/10/2023	56221
AOJ1929	277490A000211331	05/10/2023	76331
AOW4992	277490A000211326	05/10/2023	55411
APX2787	277490A000211324	04/10/2023	55411
AQJ3214	116100T000239741	30/09/2023	55680
ARE9654	277490A000211330	05/10/2023	76331
ARV5B01	116100T001028328	01/10/2023	54521
ASP4022	116100T001028323	01/10/2023	54521
ASP5864	116100T001028332	01/10/2023	54521
AUR0902	116100T001028331	01/10/2023	54521
AUZ2677	116100T001028308	01/10/2023	56221
AWB5I43	277490A000211320	03/10/2023	76331
AWL3B08	116100T001028304	01/10/2023	56221
AXH6905	116100T001028320	01/10/2023	53800
AXJ8A87	277490A000211325	04/10/2023	55411
AXZ1D67	277490A000211318	03/10/2023	55414
AYB1D90	277490A000211329	05/10/2023	76331
AYL1G00	277490A000211321	03/10/2023	76331
AZE6H79	116100T001028321	01/10/2023	54521
BAL7G89	277490A000211327	05/10/2023	55411
BBD7I13	277490A000211319	03/10/2023	76251
BBL3C19	116100T001028311	01/10/2023	56221
BCV7F99	277490A000200448	01/10/2023	57200
BCV7F99	277490A000200449	01/10/2023	58191
BDB7G58	116100T001028319	01/10/2023	53800
DTN7344	116100T001028306	01/10/2023	56221
DZJ3073	116100T001028322	01/10/2023	54521
ECX1238	277490A000211323	03/10/2023	55414
EFN5A22	277490A000200450	01/10/2023	57200
FKA8A04	116100T001028330	01/10/2023	54521
HFB3D30	277490A000211332	05/10/2023	76331
NFW6C90	277490A000211333	05/10/2023	76331
RHD2D74	116100T001028309	01/10/2023	56221
RHO0H97	116100T001028317	01/10/2023	53800
RHV5F27	116100T001028313	01/10/2023	56221

SEC0J64	277490A000211328	05/10/2023	55411
SEO6C97	116100T001028315	01/10/2023	53800

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AADF263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - SEDUC

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - SEDUC

Instrui os procedimentos de Pretensão de vagas e Matrículas para o ano letivo de 2024, em Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil.

- Lei nº. 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº. 8069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;
- Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e 06/10, definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Deliberação Nº 02/14 – SEED, que define as normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
- a Instrução Normativa Nº 001/2023 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação de matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade educação especial, para o ano letivo de 2024.

A necessidade de orientar a matrícula em todas as instituições de Ensino Municipais, em parceria com as instituições conveniadas, expede a presente Instrução:

PROCEDIMENTOS PARA AS PRETENSÕES DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

1. CHAMADA ESCOLAR
Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação com as Instituições municipais de ensino e as Instituições parceiras, o processo para pretensão de matrículas para o ano letivo de 2024 deverá contar com a participação entre os diretores e secretários dessas Instituições, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
A Campanha de divulgação do período de pretensão de vaga, realizada pelos CMEIs e CEIs, devem contemplar orientação, respeitando o contido na presente Instrução.
Após o cadastramento das Pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí, as Instituições que foram escolhidas como 1ª opção pela família entrarão em contato para entrega da documentação. A família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança será desclassificada.
3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS:
- Certidão de nascimento (cópia);
- Cartão SUS da criança (cópia);
- Fatura da Copel Atualizada (máximo 02 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
- Folha resumo Cadastro da Família – CADÚNICO **para famílias com renda familiar MENOR que meio salário mínimo por pessoa (R$ 660,00),** (caso não possua o Cadastro Único, se dirigir ao CRAS mais próximo de sua residência para inclusão no sistema, portando documentos pessoais de todos os membros da casa, carteira de trabalho e comprovante de residência; ou **Declaração** constando a renda de todos os componentes familiares que pode ser retirado no CRAS ou nos próprios Centro de Educação Infantil, **para famílias com renda familiar SUPERIOR a meio salário mínimo por pessoa (R$ 660,00);**

- Comprovante de trabalho dos responsáveis e declaração de renda de todos da família atualizados (Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovante de pensão, Extrato de recebimento do Bolsa Familia, etc).
Obs: Entendem–se por integrante da família aqueles que residem no mesmo endereço.
- **Para comprovação de renda familiar de que trata acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
- Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
- Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;
- Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
- Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
- Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
- Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Comissão de Análise da Documentação poderá solicitar visita e parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)
- Renda Per Capita; (menor renda);
- Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;
- Domicílio mais próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil.

No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NOVAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Certidão de Nascimento (cópia e original);

b) Declaração de Vacina (deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que a criança está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação no PNI – Programa Nacional de Imunização), a falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, porém os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 dias para regularizar a situação. Caso a pendência não seja regularizada, no prazo estipulado o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela instituição de ensino, para providências;

c) Fatura da Copel atualizada original (máximo 2 meses). Quando a fatura não tiver em nome do responsável pela criança, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pela criança.

d) Cópia do Cartão do SUS da criança;

e) Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;

f) Número de telefone para contato.

6. REMATRÍCULAS (Período 02/10 à 20/10/2023)

Para alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2023 e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2024. Esses alunos deverão ter sua rematrícula confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pelos CMEIs e CEIs, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete (padrão da Seduc, em anexo), com o timbre do CMEI/CEI, contendo o horário para atendimento. No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis da criança. Também deve ser preenchido novos formulários de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Ficha de Saúde (que constam para download no Sistema Sere).

Esse agendamento deverá acontecer de 15 em 15 minutos, portanto contaremos com a ajuda de toda equipe pedagógica e administrativa para agilizar o atendimento.

O responsável pela criança deverá comparecer na instituição de ensino conforme horário agendado para assinar a rematrícula do aluno para o ano letivo de 2024.

No ato da rematrícula torna-se obrigatória a entrega da fatura da Copel atualizada (no máximo 02 meses), Declaração ou Atestado de Vacinação e atualização do número de telefone para contato.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE

Segue abaixo documentos que devem conter na pasta do aluno:

Para Renovação de Matrícula:
- Requerimento de Renovação de Matrícula 2023 (consta para download no Sere);
- Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
- Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.

Para Nova Matrícula:
- Requerimento de Matrícula 2023 (consta para download no Sere);
- Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
- Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere);
- Termo de Responsabilidade (com base no Regimento da Instituição);
- Preenchimento do Formulário Socieconômico.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

- **Trasferências no Final do Ano Letivo:** Ficha Individual do Aluno;
- **Transferências no Decorrer do Ano Letivo:** Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2024. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas.

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- Orientar a família sobre a importância de efetivar a rematrícula nos Centros de Educação Infantil;
- Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das pretensões e rematrículas para 2024;
- No ato da matrícula, dar conhecimento aos pais/responsáveis dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
- Cadastrar e atualizar nos sistema SERE – matrículas e rematrículas (verificar endereço);
- Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
- Planejar ações no sentido de favorecer o processo de matrícula;
- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na Instituição de Ensino, com cronograma detalhado de data para cada turma.
- Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
- Divulgar a instrução de Pretensão de vagas à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas a ofertar.
- Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da Instituição e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas com número atualizado de vagas.
- Verificar na Tabela de Corte Etário qual a série da criança e efetivar a matrícula conforme tabela.

- Alunos que a família fez pretensão no site da Prefeitura, foi contemplada e não tiverem suas matrículas efetivadas até Março/2024, encaminhar ao Conselho Tutelar, com prévia comunicação escrita à Seduc.
- Responsáveis que não entregaram a Declaração de vacina ou Atestado vacinal, emitida pela unidade ou posto de saúde; encaminhar ao Conselho Tutelar, com prévia comunicação escrita à Seduc.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E PRETENSÃO DE VAGAS PARA CMEIS E CEIS

DATA	ASSUNTO
02/10 à 20/10/2023	Rematrículas.
16/10 à 20/10/2023	Envio de bilhetes para responsáveis sobre pretensão de transferências
23/10/2023	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
24/10 à 31/10/2023	Análise das Transferências, realizada pela SEDUC.
PRETENSÃO DE MATRÍCULAS	
01/11 à 12/11/2023	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
16/11 à 24/11/2023	Agendamento e entrega de documentação.
27/11/2023	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
28/11/2023	Análise da documentação pela Comissão.
28/11/2023	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
29/11 à 08/12/2023	Período de Matrículas Novas.
11/12 à 15/12/2023	Matrículas de Vagas Remanescentes encaminhadas pela SEDUC

QUANTIDADE DE ALUNOS POR SALA

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
BERÇÁRIO I	06 crianças por Agente de Apoio Educacional
BERÇÁRIO II	08 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL I	12 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL II	15 crianças por Agente de Apoio Educacional
INFANTIL DE 04 E 05 ANOS	20 crianças por Agente de Apoio Educacional

Obs: A capacidade do número de alunos por Educador e espaço físico, conforme determina a Deliberação nº02/14 e Resolução SESA nº 0162/05.

Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

LISTA DE MATERIAL PARA BERÇÁRIO E MATERNAL

BERÇÁRIO	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Mamadeira
01	Copo com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido
01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol de berço

MATERNAL	
QUANTIDADE	MATERIAL
01	Mamadeira
01	Caneca ou copo plástico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido

01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta

(ANEXO)
(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA
Sr. (a). _____

Em resposta à consulta realizada pelo (a) nome do aluno e CGM, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga no (a) (ano/série) no
(a) (nome da Instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.
Município, _de _ _de 20 .

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento, comprovante de residência (COPEL) atualizada, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.

CORTE ETÁRIO PARA 2024
Parecer Normativo CEE Nº 02/2018

- Crianças nascidas de **01/04/2018** até **31/03/2019**	**Infantil V**
- Crianças nascidas de **01/04/2019** até **31/03/2020**	**Infantil IV**
- Crianças nascidas de **01/04/2020** até **31/03/2021**	**Maternal II**
- Crianças nascidas de **01/04/2021** até **31/03/2022**	**Maternal I**
- Crianças nascidas de **01/04/2022** Até **31/03/2023**	**Berçário II**
- Crianças nascidas de **01/04/2023** até **20/07/2023**	**Berçário I**
Obs: No início das aulas a criança de berçário deverá estar com 6 (seis meses completos).	

LEMBRANDO QUE OS CMEIS ATENDEM CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE

(ANEXO)
Timbre da Instituição
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Pré Escolar - Creche
Eu, ____portador (a) do RG:____ responsável pelo (a) aluno(a)_____ regularmente matriculado (a) no Ensino Pré Escolar – Creche, turma turno _ _ ano letivo_____ , declaro para os fins que se fazem necessários que estou desistindo da vaga que o (a) mesmo (a) possui na Instituição acima citada.
Estou ciente de que, em face deste termo, a vaga do (a) aluno(a) acima citado será cedida à outra criança, e uma nova matrícula ao longo deste ano letivo só será possível caso haja disponibilidade de vaga.

Município, _ de de 20 .

_____
Assinatura do responsável

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____Domiciliado (a) na Rua /Avenida: _ _ nº Bairro:_ declaro, para os devidos fins, que todos as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes.
COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA

Obs: Anexar comprovante de todas as rendas.

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

Paranavaí _/_ /20

_____

Assinatura do declarante

BILHETE PADRÃO SEDUC
(ANEXO)
Timbre da Instituição
AGENDAMENTO DE REMATRICULA PARA 2024
Informamos ao responsável legal do aluno _ _, que o dia agendado para fazer a rematrícula será / /2023, no horário :
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entrar em contato com a Instituição no fone _ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula:
- Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
- Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/Pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos.
- Cópia do Cartão do SUS do aluno. (Para os alunos que não trouxeram)
- Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis que não trouxeram).

DISPOSIÇÕES FINAIS
✓ Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.
✓ Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.
✓ O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino, gerenciem as matrículas ao longo do ano letivo, respeitando a ordem da lista de espera conforme Lei Municipal 4.637/2017.
✓ No ato da matrícula, o pai ou responsável deverá tomar conhecimento dos regimentos do estabelecimento de Educação.
✓ Orientamos que as matrículas sejam feitas com o número máximo de alunos.
✓ O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do aluno e de sua família, quando esse ocorrer e for idade obrigatória escolar, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

Paranavaí, 26 de Setembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E941277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 – SEDUC

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 – SEDUC

Instrui os procedimentos para efetivação de rematrículas e matrículas nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e o DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando:
a a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
b a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
c a Lei nº 9394/96, que estabelece de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
d a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
e a Lei Estadual 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
f a Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
g a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;
h as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Curriculares Operacionais para matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
i a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matricula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

j a Instrução Nº 13/2017 – SUED/SEED, que orienta os procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, das instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Paraná;
k a Instrução Normativa Nº 001/2023 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação de matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade educação especial, para o ano letivo de 2024;
l a Instrução Normativa Nº 02/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para registro em documentos escolares da Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental e Médio das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino.
m A necessidade de orientar a efetivação das matrículas da Rede Municipal de Ensino, **expede a presente:**

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. DA CHAMADA ESCOLAR
Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, o processo de matrícula para o ano letivo de 2024, envolverá o trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais de Ensino.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pelas Escolas, deve contemplar orientação, respeitando o contido na presente Instrução nº 03/2023.

3. DAS REMATRÍCULAS (Período 02/10 à 20/10/2023)
Alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2023 e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2024. Esses alunos deverão ter sua rematrícula confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pela Escola, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete (padrão da Seduc, em anexo), com o timbre da Escola, contendo o horário para atendimento. No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis da criança.
Esse agendamento deverá acontecer de 15 em 15 minutos, portanto contaremos com a ajuda da equipe pedagógica para agilizar o atendimento.
Cabe informar que a renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino, **sem garantia de turno de preferência.**
a. Documentação obrigatória para rematrícula:
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade ou posto de saúde – original e cópia;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome da mãe /pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;
· Número de telefone atualizado para contato;
· Cópia do CPF dos responsáveis;
· Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS POR TURNO
Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma série em mais de um turno, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2024, posteriormente serão considerados os seguintes critérios para as distribuições de vagas por turno:
· estudante usuário de Transporte Escolar Público;
· estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo;
· estudante que tem irmão matriculado no turno.
· estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados;
· estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno;
· estudante em situação de risco.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NOVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
a) Certidão de Nascimento original e cópia;
b) Declaração de vacina ou Atestado vacinal, emitida pela unidade ou posto de saúde;
c) Cópia Cartão do SUS;
d) Fatura da Copel atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
e) Número de telefone para contato;
f) Histórico Escolar ou Declaração da Escola de origem;
g) Declaração da existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal);
h) OBS: Não esquecer de pedir para o responsável da criança em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituiçãode Origem;
i) Cópia RG e CPF dos responsáveis;
j) Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

6. TRANSFERÊNCIA EM 2023/2024

A transferência de alunos ocorrerá entre os dias 23 à 27 / 10 / 2023, devendo o responsável seguir os procedimentos abaixo:
a Procurar a instituição de destino desejada e obter a Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);
b Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga naquela Escola para 2024;
c Retornar à instituição de destino, portando a transferência e demais documentos necessários para efetivação da matrícula,conforme Instrução nº 03/2023

d Emitir e coletar assinatura na declaração de desistência de vaga e na declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
e A permanência do aluno deverá ser até o último dia de aula de 2023, sendo a transferência válida para o ano de 2024.
Obs: Procurar atender com agendamento.

· **OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2024. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.**

7. DAS NOVAS MATRÍCULAS

A matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de crianças que não pertecem a Rede Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
a) No período de 01/11 à 10/11/2023, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam transferir ou matricular (crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento. Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para as crianças que já estão estudando.

b) Nos dias 13 e 14 de novembro, as Instituições devem analisar as pretensões de transferência e novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria de Educação para que façamos a busca de vaga para essa criança.
c) 16/11/2023 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.
d) No período de 16 à 30/11/2023, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
OBS: selecionar os critérios para a distribuição dos alunos de acordo com o Regimento Escolar.

8. MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A matrícula para o Ensino Fundamental na EJA poderá ser feita em qualquer época do ano letivo. Deverá ser observada a idade mínima para ingresso, sendo 15 anos completos.
Para fins de transferência a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.
Para a efetivação de transferência de estudante para a modalidade EJA, advindo de Classe Especial, a Instituição de ensino de destino deverá receber a documentação complementar: Guia de Transferência, Histórico Escolar comprovando as séries já concluídas anteriormente a matrícula na Classe Especial.

9. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, Atendimento Educacional Especializado – Integral – AEE-I, Escolas de Educação Básica - modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes cegos e de baixa visão. Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas
habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEIN e/ou com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.
Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.
Os estudantes que ingressarão no 6.º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoioa Educação Especial dos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais.
A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE Segue abaixo documentos que devem conter na pasta do aluno: Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.

Para Nova Matrícula:

· Requerimento de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere).

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula e matrícula no âmbito escolar;
Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos;
Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula;
Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço;
No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino;
Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas;
Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2024;
Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web– na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº777/2013
– GS/SEED;
Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferencia, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público;
Conferir a relação de nome de alunos que irão para 6º ano, verificando se todos os alunos constam na relação nominal, caso contrário entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação (Wanessa/Ivete);
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino;
Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;
Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;
Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.
Verificar na Tabela de Corte Etário, para as turmas de Infantil 4 e Infantil 5, qual a série da criança e efetivar a matrícula conforme tabela.

DATA DE CORTE PARA MATRICULAS NO INFANTIL 04 E 05 - ANO 2024

CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019	**INFANTIL 05 5 anos completos até 31/03/2024**
CRIANCAS NASCIDAS DE 01/04/2019 ATÉ 31/03/2020	**INFANTIL 04 4 anos completos até 31/03/2024**

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE2024
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	ASSUNTO
02/10 à 20/10/2023	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino FundamentalAnos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
23/10 à 27/10/2023	Período de Transferências entre Instituições do Município.
30 e 31/10/2023	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade aserem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
MATRÍCULAS NOVAS	
01 a 10/11/2023	Cadastramento (pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
13 e 14/11/2023	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
16/11 a 30/11/2023	Agendamento para novas matrículas.
16/11/2023	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
01/12 à 15/12/2023	Matrículas de Vagas Remanescentes encaminhadas pela SEDUC

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E PRETENSÃO DE VAGAS PARA CMEIS E CEIS

DATA	ASSUNTO
02/10 à 20/10/2023	Rematrículas.
16/10 à 20/10/2023	Envio de bilhetes para responsáveis sobre pretensão de transferências
23/10/2023	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
24/10 à 31/10/2023	Análise das Transferências, realizada pela SEDUC.
PRETENSÃO DE MATRÍCULAS	
01/11 à 12/11/2023	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
16/11 à 24/11/2023	Agendamento e entrega de documentação.
27/11/2023	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
28/11/2023	Análise da documentação pela Comissão.
28/11/2023	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
29/11 à 08/12/2023	Período de Matrículas Novas.
11/12 à 15/12/2023	Matrículas de Vagas Remanescentes encaminhadas pela SEDUC

(Cabeçalho da Instituição) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a). _____ (Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante) Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante _____, CGM nº. no(a) (ano/série), na Escola Municipal _____

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.

_____,_____ de _____de 20_. (Município)

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):
1 Certidão de Nascimento ou RG;
2 Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada (2 meses);
3 Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.
4 Atestado de Vacinação.

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Colégio/Escola Estadual _____ _, que o (a) aluno(a) _____ _com matrícula/vaga assegurada no(a) ____(ano/série), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,____- de____de 20_.

_____
(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

(Timbre da Escola)

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu _____ _, portador (a) da cédula de identidade nº_, residente na rua _____nº bairro _____, cidade de Paranavaí – PR, requerente da matrícula do aluno _____, data de nascimento_/_/_ , declaro estar ciente de que devo no prazo de 10 dia após assinatura deste termo, regularizar as pendências referentes à documentação necessária para matrícula escolar.

Conforme relação abaixo, fica pendente os seguintes documentos:

Histórico Escolar/ Guia de Transferência
Fotocópia da certidão de nascimento
Fotocópia do comprovante de endereço – COPEL no nome do responsável legal pela criança (caso contrário outro comprovante de endereço juntamente com o da
Copel no nome do responsável legal pela criança)
Declaração de Vacina/Atestado Vacinal
Fotocópia do cartão do SUS

Declaro ainda, estar ciente também de que, em caso de falta dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no prazo acima estipulado, estas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar/Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paranavaí,_____ de_____de 20___.

_____
Assinatura do responsável pelo aluno
Telefone para contato:_____

BILHETE PADRÃO SEDUC
(ANEXO)
Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA PARA 2024

Informamos ao responsável legal do aluno _____, que o dia agendado para fazer a rematrícula será / /2023, no horário :
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entrar em contato com a escola no fone__ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/Pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos.
· Cópia do Cartão do SUS do aluno. (Para os alunos que não trouxeram)
.
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis que não trouxeram).

Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
03	Cadernos brochura
02	Cadernos brochurão
01	Caderno desenho
01	Caderno de caligrafia
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30 cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4
EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a omissão de vagas e a recusa de alunos.
Não será admitida também a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, quando não tiver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.
Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino, gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.
O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do aluno e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

Paranavaí, 21 de setembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:371CBEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 089/2023, Pregão Eletrônico nº 046/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA
CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 4ª: OBJETO
4.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de Gás de Cozinha e Acessórios, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 5ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

MDL COMERCIO DE GAS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 - 13 KG	655	R$ 89,50	R$ 58.622,50
02	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA	Und	Supergasbras P5 - 5 KG	26	R$ 79,00	R$ 2.054,00
04	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: vasilhame	Und	Supergasbras Vasilhame P13	45	R$ 209,50	R$ 9.427,50
05	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS	Und	Supergasbras Vasilhame P5	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
06	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	Und	Mangueira Amarela Tarja	69	R$ 15,00	R$1.035,00
07	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS	Und	Mangueira Piquitel Tarja	22	R$ 54,00	R$1.188,00
08	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	Kit	Delta Conj. Registro e Mang.Gás	79	R$ 69,50	R$ 5.490,50
09	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 - 13 KG	218	R$ 89,50	R$ 19.511,00

10	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P45 - 45 KG	181	R$ 403,00	R$ 72.943,00
VALOR TOTAL: R$171.621,50						

5.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 6ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTI CO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:carga	UND	40	10	Trimestral	15	15
2	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA	UND	20	5	Trimestral	15	15
3	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar:carga	UND	1	Não é possível estimar, variandode acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTI CO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULAE MECANISMODE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:vasilhame	UND	4	1	Trimestral	1	1
5	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5KILOS MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PV C, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:G LP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA	UND	4	1	Trimestral	1	1
6	AMARELA, TIPO:FLEXÍVE L, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C OM CERTIFICAÇÃ O INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	6	2	Trimestral	2	2
7	MANGUEIRAPIQUITEL PARA BOTIJÃO DE45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	UND	1	Não é possível estimar, variandode acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTROE MANGUEIRADE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:U NIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar:2 abraçadeiras	KIT	4	2	Semestral	2	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Perio dicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Mensal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, Variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, Variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, Variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição						
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	3	1	De acordo com a Necessidade da secretaria	3	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:Carga	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria
3	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar:Carga	UND	3	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria .	1
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria .	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria .
7	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	UND	1	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	12	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad	. Não é possível estimar, variando de acordo com a Necessidade da Secretaria	. Não é possível estimar, variando de acordo com a Necessidade da Secretaria

FUNREBOM (CORPO DE BOMBEIROS)

Item	Descrição						
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período s	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:Carga	UND	6	1	bimestral	1	1

2	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHADE 5 KILOS - CARGA BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA	UND	6	1	bimestral	1	1
3	EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGOUND CATMAT 461515. Observação Complementar:Carga		20	1	mensal	1	1
5	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁSDE COZINHA DE 5 KILOS	UND	1	1	anual	1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TURISMO

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	8	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	2	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	4	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DECOZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	3	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:Carga	UND	500	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidad e da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria
3	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar: Carga	UND	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar:Vasilhame	UND	20	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
6	MANGUEIRA GÁS,MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.VALIDADE MÍNIMA. 4 ANOS.CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	20	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
7	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	UND	20	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	20	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidad e da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidad e da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad e da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicida de	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	8	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	1	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	2	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	2	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.	Nao é possivel estimar.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial ser a adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a Necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidadeda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidadeda Secretaria.
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidadeda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidadeda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidadeda Secretaria.
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA,	KIT	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação	UND	4	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a danecessidade da

	Complementar: Carga						Secretaria.
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	1	1	1	1	1
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	1	1	1	1	1

PROCURADORIA GERAL (CAJ)

Item	Descrição	Un.	Registrad a	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	02	00	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade do órgão.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade do órgão.	01
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	01	00	Anual	01	01
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	01	00	Anual	01	01

PROCURADORIA GERAL (PROCON)

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	01	00	Anual	0 1	0 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição		Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por pedido	Mínima por período
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	120	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	60
4	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Vasilhame	UND	10	3	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	3
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	30	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	10
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	30	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	10	02	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

GABINETE/TIRO DE GUERRA

Item	Descrição	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG,ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA EMECANISMO DE SEGURANÇA.CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: Carga	UND	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
6	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO:TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com anecessidade da Secretaria
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO EMANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	KIT	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria

CLÁUSULA 7ª: QUANTIDADES

7.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

7.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

9.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra, Junta Militar e FUNREBOM)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AIRTON DE MELO GONCALVES
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

Empresa: MDL COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 03.379.429/0001-20
Endereço: Avenida Domingos Sanches, 866 – CEP: 87703-030 - Jardim Morumbi – Paranavaí/Paraná
Email: paranagas_mota@hotmail.com
Nome do Representante: REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA, brasileira, casada, nascida em 13/06/1986, na cidade Mandaguari-Pr, empresária, portadora do RG 9.184.107-0SSP-PR, inscrita no CPF: 059.876.469-01, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB3E5010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.443/2023

Decreto Nº 25443 de 24 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), par reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2074)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2222)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2067)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2221)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2070)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2071)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 620.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (875)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (882)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (878)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (877)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2073)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (896)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2077)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 620.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9FE5A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, doravante denominado contratante e a empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, estabelecida à AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702, Centro, Pato Branco – PR, CEP85.501-071, e-mail rcengenhariaepericias@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Sr. ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro , solteiro, empresário, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: n° 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco- PR, na Rua Vitorio Matiello, n° 115, SAO LUIZ, Pato Branco – PR, CEP 85504730, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET para o cumprimento das normas legais de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária (e- social), com o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças laborais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 53.800,46 (cinquenta e três mil, oitocentos reais e quarentas e seis centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
17	3	1	2130	33390390500000000000	0
80	4	1	2348	33390390500000000000	0
453	5	1	2380	33390390500000000000	0
717	6	2	2450	33390390500000000000	104
894	7	1	2570	33390390500000000000	0
1233	8	1	2095	33390390500000000000	507
1250	8	1	2091	33390390500000000000	0
1351	9	1	2150	33390390500000000000	0
1425	10	1	2142	33390390500000000000	0
1460	11	1	2050	33390390500000000000	0
1548	12	1	2030	33390390500000000000	0
1663	13	2	2086	33390390500000000000	509
1680	14	1	2120	33390390500000000000	0
1725	15	1	2870	33390390500000000000	0
1764	17	1	2880	33390390500000000000	0
1811	18	1	2661	33390360600000000000	0

1855	18	3	2671	3339039050000000000	971
1866	18	3	2681	3339039050000000000	0
1882	19	1	2690	3339039050000000000	0
1919	20	1	2100	3339039050000000000	0
1938	20	3	2731	3339039050000000000	0
1954	20	4	2732	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I – Especificações do edital e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no
Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Proprietário da Empresa
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:579D4B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 025/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e no Edital de Abertura nº 019/2023, divulga o resultado da prova objetiva para as vagas de Instrutor de Aprendizagem, após os recursos de gabarito, conforme a seguir:

PROJETOS CULTURAIS

OFICINA: ARTE CIRCENSE

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.194/2023	Tatiane Bageston Nunes	3	7	5,0
7.220/2023	Rafaela Proencio	0	0	ELIMINADO

OFICINA: ARTES PLÁSTICAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.103/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli	3	10	6,5
10.104/2023	Leonilce Teles dos Santos Boscatto	4	8	6,0
10.187/2023	Andressa Luiza DellaBetta Foralosso	2	10	6,0
10.009/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin	3	9	6,0
6.938/2023	Alessandra Seco Oliveira	0	0	ELIMINADO
6.433/2023	Alinne Andrade de Araújo	0	0	ELIMINADO
6.888/2023	Angela Maria Ramos da Silva	0	0	ELIMINADO

OFICINA: ARTESANATO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.055/2023	Maristela Canan	4	10	7,0
7.226/2023	Naodieli Regina Bach	4	10	7,0
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva	4	9	6,5
6.959/2023	Vanessa Lora	2	9	5,5
6.748/2023	Elisandra Das Chagas Silvestri	3	7	5,0
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli	2	8	5,0
6.989/2023	Leidiane Rodrigues	2	7	4,5
7.248/2023	Janaína Claudia Padilha	3	6	ELIMINADO
6.867/2023	Estefane de Oliveira Guizzo	2	6	ELIMINADO
9.857/2023	Juliana Pasquali	2	6	ELIMINADO
7.073/2023	Ana Flavia de Godoi	2	4	ELIMINADO
6.956/2023	Cintianara Ferreira Matuchak	0	5	ELIMINADO
6.936/2023	Amanda Leticia dos Santos Gonzaga	0	0	ELIMINADO
6.580/2023	Ana Claudia Leonardi	0	0	ELIMINADO
6.523/2023	Cecília de Fátima Chinarelli Souza	0	0	ELIMINADO

6.914/2023	Felipe Roberto Ramos	0	0	ELIMINADO
6.744/2023	Jones Gomercindo Correa	0	0	ELIMINADO
6.963/2023	Karolina Dos Santos Fernandes Lima	0	0	ELIMINADO
7.171/2023	Maria Eduarda Figueró de Oliveira	0	0	ELIMINADO
7.016/2023	Maria Helena da Silva	0	0	ELIMINADO
6.894/2023	Maria Salete Feihrmann	0	0	ELIMINADO
6.910/2023	Maria Zenori Da Silva Guimarães	0	0	ELIMINADO
6.705/2023	Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro	0	0	ELIMINADO
6.958/2023	Priscila Caroline Rodrigues Soares	0	0	ELIMINADO

OFICINA: DANÇA DE SALÃO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.196/2023	Angelita Voitena	3	10	6,5
7.232/2023	Geise Mara Vieira	0	0	ELIMINADO

OFICINA: DANÇA-BALLET CLÁSSICO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore	4	11	7,5

OFICINA: DANÇAS URBANAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.196/2023	Adriano Chagas Junior	4	12	8,0
7.246/2023	Flavio Queiroz da silva	3	13	8,0
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos	4	11	7,5
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues	1	13	7,0
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes	4	10	7,0
7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira	4	9	6,5

OFICINA: DESENHO REALISTA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.967/2023	Gian Carlos Pancera	1	13	7,0
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	3	11	7,0
7.054/2023	Ricardo Thrun	0	0	ELIMINADO

OFICINA: MÚSICA: CANTO CORAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.428/2023	Misael de Souza Celestino	0	0	ELIMINADO

OFICINA: MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt	2	12	7,0
7.236/2023	Mayra Sarturi	4	9	6,5
7.256/2023	Paulo Cesar Moreira	0	0	ELIMINADO

OFICINA: MÚSICA: TECLADO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.257/2023	Priscila de Araujo Faustino	0	0	ELIMINADO

OFICINA: MÚSICA: VIOLINO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.927/2023	Renan Soter	4	12	8,0
7.253/2023	Antônio Rodrigues Faustino	0	0	ELIMINADO
6.646/2023	Matheus Cantu	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TEATRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
9.905/2023	Gabriel Liviramski Paim	5	10	7,5
9.906/2023	Peterson Alexandre de Oliveira	3	11	7,0
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis	3	10	6,5
9.748/2023	Gabrieli Cristina Oliveira	4	9	6,5
10.184/2023	Hallanys Helyandra Copetti Trindade	3	9	6,0
7.245/2023	Letícia Maria Müller	1	10	5,5
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva	3	7	5,0
9.946/2023	Caio Vinicius Mozatcho	2	6	ELIMINADO

6.785/2023	Iago Rocha de Oliveira	0	0	ELIMINADO
6.929/2023	Vana Jhulia Martins Maciel	0	0	ELIMINADO
7.199/2023	Filipe Queiroz Rimoli	0	0	ELIMINADO
7.215/2023	Danieli Henz Ely	0	0	ELIMINADO

PROJETOS PEDAGÓGICOS

OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.968/2023	Joalda Sardá	3	11	7,0
7.191/2023	Ana Claudia Neves	3	10	6,5
6.945/2023	Ducimar Peloso	4	9	6,5
6.874/2023	Janielly Carneiro	3	10	6,5
7.115/2023	Sandriani Cé	3	10	6,5
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	2	10	6,0
7.145/2023	Analice Antunes	3	8	5,5
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni	2	9	5,5
10.081/2023	Jocelei ee Fatima Padilha da Silva	1	10	5,5
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza	1	9	5,0
10.119/2023	Daniele Paiano	3	7	5,0
6.625/2023	Patricia Sarturi	1	9	5,0
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida	1	9	5,0
6.779/2023	Catiana da Costa Flores Mesquita	2	7	4,5
6.988/2023	Elizandra Cardoso	1	8	4,5
10.010/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos	2	7	4,5
10.189/2023	Amanda Mello Boese	1	7	4,0
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira	1	7	4,0
10.106/2023	Diana Alves	4	6	ELIMINADO
6.994/2023	Danielly Sabino Capato	2	6	ELIMINADO
6.517/2023	Adalgiza Queiroz Machado	0	0	ELIMINADO
6.543/2023	Adriana Tanello	0	0	ELIMINADO
10.141/2023	Alice Moreira de Macedo	0	0	ELIMINADO
9.879/2023	Andréia Pacheco Medeiros	0	0	ELIMINADO
7.147/2023	Andreia Zancanaro Giacomelli	0	0	ELIMINADO
6.987/2023	Andressa Brustolin Pires	0	0	ELIMINADO
7.247/2023	Bianca Duarte do Amaral	0	0	ELIMINADO
7.174/2023	Bruna Carolina Cavalheiro	0	0	ELIMINADO
7.259/2023	Cristiane de Fatima Padilha da Silva	0	0	ELIMINADO
10.028/2023	Cristiane dos Santos alves	0	0	ELIMINADO
9.985/2023	Edeneia Brugnarotto	0	0	ELIMINADO
9.747/2023	Felipe de Oliveira Ribas	0	0	ELIMINADO
6.384/2023	Fernanda Leila Gambeta Grando	0	0	ELIMINADO
9.947/2023	Gabrielle Busnardo Steinheuser	0	0	ELIMINADO
7.252/2023	Giseli Moniki Gobetti	0	0	ELIMINADO
7.268/2023	Ivone Faust	0	0	ELIMINADO
6.816/2023	Izadora Cristina Alves Lino	0	0	ELIMINADO
6.544/2023	João Victor de Oliveira	0	0	ELIMINADO
6.917/2023	Juliane Vivian Mendes	0	0	ELIMINADO
7.200/2023	Lizete Piassa Putzel	0	0	ELIMINADO
7.089/2023	Maria Lúcia da Silva Oliveira	0	0	ELIMINADO
7.105/2023	Marilene Catarina da Silva de Lima	0	0	ELIMINADO
7.012/2023	Patricia Natiely Ribeiro	0	0	ELIMINADO
7.148/2023	Regiane Terezinha Montanari Signor	0	0	ELIMINADO
7.185/2023	Rosemari da Silva Antunes	0	0	ELIMINADO
6.986/2023	Silvane Malaggi Lusa	0	0	ELIMINADO
7.249/2023	Taís Luana Scalzavara	0	0	ELIMINADO
6.841/2023	Vera Fatima dos Passo	0	0	ELIMINADO

OFICINA: CUIDADO AMBIENTAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.193/2023	Monica de Almeida Damasceno	5	10	7,5
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz	4	10	7,0
10.086/2023	Tainara Thais Ribeiro	4	10	7,0
10.126/2023	Vera Rozana da Rosa	3	10	6,5
7.182/2023	Paula Sales dos Santos	4	8	6,0
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino	1	10	5,5
7.137/2023	Poliane Fontana	3	8	5,5
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	1	9	5,0
10.176/2023	Sabrina do Amaral Vieira	2	8	5,0
7.241/2023	Alexsandra Vanessa Pinto Marmentini	0	0	ELIMINADO
7.018/2023	Ariany da Silva	0	0	ELIMINADO
6.649/2023	Bárbara Bazzo Rossetto Bernardi	0	0	ELIMINADO
6.843/2023	Crislaine Aparecida Meirelles	0	0	ELIMINADO
6.884/2023	Eduardo Scopel Saggin	0	0	ELIMINADO
7.154/2023	Kleber Fernando Alves	0	0	ELIMINADO
7.162/2023	Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha	0	0	ELIMINADO
10.178/2023	Roseli de Fátima Frozza	0	0	ELIMINADO
7.186/2023	Vanessa de Borba	0	0	ELIMINADO

OFICINA: MATEMÁTICA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.107/2023	Dhanyeli Khellen Toldo dos Santos	5	9	7,0
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza	3	11	7,0
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador	4	9	6,5
7.240/2023	Eloiza Marcante	3	10	6,5
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli	3	9	6,0
6.787/2023	Daiana do Amaral	4	7	5,5
6.670/2023	Erica Lopes Pereira	3	8	5,5
6.676/2023	Ivete De Almeida De Andrade	1	7	4,0
7.159/2023	Andressa Schiavo Dos Santos	5	6	ELIMINADO
7.139/2023	Maria Eduarda Oliveira	5	6	ELIMINADO
7.092/2023	Ana Paula Roldo	4	6	ELIMINADO
10.105/2023	Ana Paula Gonzaga dos Santos	3	6	ELIMINADO
6.857/2023	Aida Silva Martins	2	6	ELIMINADO
9.771/2023	Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze	4	4	ELIMINADO
6.807/2023	Milena Pereira	2	6	ELIMINADO
7.158/2023	Claudia Regina Ceni	2	5	ELIMINADO
10.076/2023	Darlei Jose Rodrigues da Rosa	1	6	ELIMINADO
6.619/2023	Janaina Graicy Picolotto	2	5	ELIMINADO
6.941/2023	Juliane Brile Corrêa Mitrut	1	6	ELIMINADO
6.913/2023	Nathalia Monteiro	4	3	ELIMINADO
6.890/2023	Edenilce de Oliveira Rocha	3	3	ELIMINADO
7.087/2023	Eleandra Medeiros Wietholter	3	3	ELIMINADO
7.108/2023	José Henrique dos Reis	3	3	ELIMINADO
6.724/2023	Edineia Coles Didomenico Marcante	2	3	ELIMINADO
7.219/2023	Manoela Soares de Godois	2	3	ELIMINADO
7.173/2023	Sabrina Vieira dos Santos	2	3	ELIMINADO
6.599/2023	Zelia Veloso Saldanha	2	3	ELIMINADO
7.003/2023	Dirceia Aparecida de Carvalho Ferreira	2	1	ELIMINADO
7.141/2023	Alini dos Santos	0	0	ELIMINADO
10.171/2023	Ana Claudia Tadiotto	0	0	ELIMINADO
7.011/2023	Bruna Zanin	0	0	ELIMINADO
6.851/2023	Camila Mariane Nunes	0	0	ELIMINADO
7.152/2023	Daniele da Silva de Lima	0	0	ELIMINADO
6.504/2023	Denise Basso	0	0	ELIMINADO
7.212/2023	Edmara de Souza Lima	0	0	ELIMINADO
7.265/2023	Elizabethe Terezinha Rech	0	0	ELIMINADO
6.416/2023	Érika Regina Lopes dos Santos	0	0	ELIMINADO
6.906/2023	Erli Rodrigues Curzel Rocha	0	0	ELIMINADO
7.102/2023	Fabiana de Fraga	0	0	ELIMINADO
10.191/2023	Fernanda de Quadros Ferreira	0	0	ELIMINADO
7.267/2023	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso	0	0	ELIMINADO
7.263/2023	Freiry Luize Deitos	0	0	ELIMINADO
10.193/2023	Giovana Medeiros da Silva	0	0	ELIMINADO
7.214/2023	Gislaine Lopes Augusto	0	0	ELIMINADO
7.188/2023	Ivone Fernandes Leme	0	0	ELIMINADO
6.915/2023	José Felipe Aldeband Bonadiman	0	0	ELIMINADO
6.499/2023	Júlia Gomes dos Santos	0	0	ELIMINADO
10.186/2023	Karina Aparecida Silva Ortolan	0	0	ELIMINADO
6.395/2023	Ketlyn Daianny Lopes dos Santos	0	0	ELIMINADO
7.254/2023	Letícia Bello Felipe	0	0	ELIMINADO
10.110/2023	Luana Vitoria Ferraz	0	0	ELIMINADO
6.786/2023	Luciana de Fatima Burille	0	0	ELIMINADO
6.935/2023	Marcia Odete da Silva	0	0	ELIMINADO
6.832/2023	Maviane Leticia Neumann da Silva	0	0	ELIMINADO
6.548/2023	Michelle Francine de Oliveira Haring	0	0	ELIMINADO
7.069/2023	Raiani Alves Glembosky	0	0	ELIMINADO
10.195/2023	Raquel de Paula Macagnan	0	0	ELIMINADO
7.005/2023	Regiane Cordeiro da Silva	0	0	ELIMINADO
7.112/2023	Rozane de Freitas	0	0	ELIMINADO
7.049/2023	Samara Taís da Conceição	0	0	ELIMINADO
6.574/2023	Silmara Aparecida dos Santos	0	0	ELIMINADO
7.243/2023	Sonia do Carmo de Alencar	0	0	ELIMINADO
6.750/2023	Sueli Regina de Afonso	0	0	ELIMINADO
6.871/2023	Suzana Jurevicz Marques	0	0	ELIMINADO
7.136/2023	Thainara de Araujo Weiss	0	0	ELIMINADO
10.188/2023	Vanusa Carli Nogueira	0	0	ELIMINADO

OFICINA: PRÁTICA LABORATORIAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.106/2023	Ana Maria Cezarin	5	12	8,5
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos	3	12	7,5
10.120/2023	Natalia Lopes dos Santos	2	11	6,5
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa	2	11	6,5
7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro	2	10	6,0
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo	1	8	4,5
7.062/2023	Natalia Gatto	0	0	ELIMINADO
6.746/2023	Talia Pereira	0	0	ELIMINADO

OFICINA: ROBÓTICA – NÍVEL MÉDIO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.012/2023	Cacio José Gazola	5	10	7,5
7.269/2023	Keila Cristina Dario	5	8	6,5

7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva	2	9	5,5
9.918/2023	Luciana Kissner Ferreira	3	8	5,5
9.776/2023	Emanuel Bebber	3	6	ELIMINADO
7.114/2023	Kelly Cristine Otto	4	5	ELIMINADO
7.111/2023	Cathiucia Taschetto Lena da Costa	2	5	ELIMINADO
7.209/2023	Camila de Andrade Toporoski	3	3	ELIMINADO
7.178/2023	Claudineia de Campos Chefre	4	2	ELIMINADO
6.760/2023	Anderson Rene Pagnoncelli	0	0	ELIMINADO
7.140/2023	Angélica Giacomini	0	0	ELIMINADO
6.442/2023	Bruno Pietro Bom Kempfer	0	0	ELIMINADO
7.155/2023	Cezar Henrique Padilha	0	0	ELIMINADO
6.381/2023	Rodrigo da Silva	0	0	ELIMINADO

OFICINA: ROBÓTICA – NÍVEL SUPERIOR

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.425/2023	Alceu Cichaczewskki	4	6	ELIMINADO
7.077/2023	Rozane Fátima Boni Getassi	1	6	ELIMINADO
7.251/2023	Maira Pagnoncelli	0	5	ELIMINADO
6.804/2023	Alexandra Schiavon Colvara Gomes	0	0	ELIMINADO
7.071/2023	Fernanda Wilbert Pagnoncelli	0	0	ELIMINADO
6.757/2023	Terezinha Marli de Oliveira	0	0	ELIMINADO

PROJETOS ESPORTIVOS

OFICINA: ORIENTADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.008/2023	Mateus Petterson Signor	4	11	7,5
9.777/2023	Edijane Ferreira Barbosa	0	0	ELIMINADO
7.210/2023	João Luis Tonello de Oliveira	0	0	ELIMINADO
6.933/2023	Marcio Kloss Ferreira	0	0	ELIMINADO
6.784/2023	Moisés Panato Pereira	0	0	ELIMINADO

OFICINA: ORIENTADOR DE RECREAÇÃO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
10.079/2023	Hariston Fraron	3	13	8,0
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva	4	11	7,5
10.192/2023	Maikon Daniel Bygunas	3	11	7,0
6.685/2023	Aline Rossoni Emer	3	10	6,5
7.059/2023	Janaina Aparecida Silvério de Souza	3	10	6,5
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig	2	10	6,0
10.100/2023	Elisangela Cristina da Silva	3	9	6,0
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior	2	10	6,0
7.170/2023	Estela Mari Zierhut	1	7	4,0
7.244/2023	Alexsandro Alves Bauer	0	0	ELIMINADO
7.120/2023	Jusseane Ana Rosa	0	0	ELIMINADO
6.780/2023	Keitli Narai Nicolai	0	0	ELIMINADO
10.190/2023	Vinicius Argenta Orlandi	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE ARTES CIRCENSES

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.104/2023	Marilucia Terezinha Rossoni	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE ATLETISMO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.934/2023	Jair Figueiredo	0	0	ELIMINADO
7.177/2023	João Vitor de Souza Sambugaro	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE ESPORTES ADAPTADOS E PARA DESPORTO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.166/2023	Rafaela Vicentina Alves Nicolete	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE FUTEVÔLEI

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.998/2023	Ronaldo de Araújo	1	7	4,0
7.175/2023	Álvaro Henrique Vargas dos Santos	0	0	ELIMINADO
7.202/2023	Felipe Quadri Lemônio	0	0	ELIMINADO
7.224/2023	Henrique Mateus do Amaral	0	0	ELIMINADO
7.094/2023	Renan Gustavo de Freitas Pacheco	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA LOCALIZADA, AERÓBICA E FUNCIONAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.258/2023	Ana Julia Ribeiro de Farias	6	9	7,5
7.234/2023	Letícia Gonçalves	4	11	7,5
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	3	10	6,5
6.704/2023	Marta Panato Pereira	3	8	5,5
10.185/2023	Diogo Fornari de Lara	1	7	4,0
7.079/2023	Fabio Américo de Jesus	0	0	ELIMINADO
10.182/2023	Guilherme Fonseca da Costa	0	0	ELIMINADO
6.817/2023	Rodrigo Hélio dos Santos	0	0	ELIMINADO
7.169/2023	Sandra Figueiredo	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ESCOLINHAS)

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
9.930/2023	Andressa Verruck	4	13	8,5
7.239/2023	Raiana Camila Miranda Dias	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (TÉCNICA ALTO RENDIMENTO)

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares	3	11	7,0
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo	3	10	6,5

OFICINA: TREINAMENTO DE JOGOS DE MESA E TABULEIRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin	4	13	8,5

OFICINA: TREINAMENTO DE PILATES EM APARELHOS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.176/2023	Sheila Ísis Seabra Santana	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE PILATES SOLO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
6.993/2023	Samara Paula Guares	0	0	ELIMINADO

OFICINA: TREINAMENTO DE VÔLEI DE PRAIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Língua Portuguesa (06 questões)	Conhecimentos Específicos (14 questões com 50% de acerto)	Nota da Prova Objetiva (NPO)
7.121/2023	Adriana Oltramari da Silva	4	9	6,5
7.163/2023	Lucas Morgan	0	0	ELIMINADO

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PUBLICADO AMP Publicado em / / Edição Departamento de Recursos Humanos	PUBLICADO JORNAL DE BELTRÃO Publicado em / / Edição Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3076A71F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 16/10/2023 a 23/10/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**16/10/2023**	**18.760,49**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**16/10/2023**	**61.351,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**16/10/2023**	**30.600,00**
FUNDEB	**17/10/2023**	**380.244,06**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**18/10/2023**	**9.872,56**
FUNDEB	**18/10/2023**	**1.445.819,25**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**18/10/2023**	**9.243,30**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**19/10/2023**	**23,97**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**19/10/2023**	**20.207,05**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**19/10/2023**	**23.248,84**

DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**19/10/2023**	**346.137,03**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/10/2023**	**881.987,98**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/10/2023**	**3.298,61**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/10/2023**	**16.471,35**
FUNDEB	**20/10/2023**	**163.245,68**

Pato Branco 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8966778C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 21/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34, sediado à Avenida Gaturamo Limode, n° 100, Dom Antonio Reais, Arapongas – PR, CEP 86.702-000, representado por Luiz Carlos Salvi, RG 4.502.096-7 e CPF 619.057.639-72, conforme quadro a seguir:

	Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	14	**3,00**	**U**	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	**N-MARTINS avental rx**	**1.380,00**	**4.140,00**
	15	**3,00**	**U**	AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	**N-MARTINS avental rx**	**1.380,00**	**4.140,00**
	53	**100,00**	**CX**	CREME DENTAL ADULTO MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES-COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO. PREVINE A FORMAÇÃO DE CÁRIES NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS. FORTALECE A LIMPA OS DENTES. DELICIOSO SABORES REFRESCANTES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 30G	**ICE FRESH- 50G creme**	**2,91**	**291,00**
	65	**5,00**	**U**	CURETA PERIO GRACEY N° 5-6 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	**CASSIFLEX cureta per**	**15,28**	**76,40**
	67	**5,00**	**U**	CURETA PERIO GRACEY N°11/12 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	**CASSIFLEX cureta pe**	**14,99**	**74,95**
	161	**30,00**	**PA**	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, QUE PERMITEM SUGAR VÁRIAS SITUAÇÕES CIRURGICAS; SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO; TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; DIÂMETRO DO TUBO: 5MM; PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM	**CASSIFLEX sugador ci**	**38,99**	**1.169,70**
	165	**20,00**	**U**	TAÇA DE BORRACHA - INDICADO PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR. FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO	**AAF taça de borracha**	**1,43**	**28,60**
Total							9.920,65

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

LUIZ CARLOS SALVI
CPF 619.057.639-72
Representante Legal Da Salvi E Lopes E Cia LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0E1F68EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1269 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1269 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Eduarda Aparecida Gruber Knopcke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.669.584-1/PR matrícula funcional 4765642, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8756/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:538469A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1270 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1270 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Orçamentos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8757/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C4712FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1271 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1271 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-6/PR matrícula funcional 4765660, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Políticas Públicas	29/10 a 02/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	800,00	8755/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1035E49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 964/2023

LEI Nº 964/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 54.261,16(Cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e um real e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	SECRETARIA DE CULTURA			
13.392.1301.2086		LC nº195/2022 PAULO GUSTAVO		
10043	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	1004	20.000,00
10053	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	1005	15.066,89
10056	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1004	7.687,96
10044	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1004	1.000,00
10054	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1005	1.000,00
10045	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1004	9.506,31
	Total.....			54.261,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita171999010300000000 o valor de R$ 15.066,89 e por provável excesso da receita 171999010200000000 o valor de r$ 37.194,27 e provável excesso da receita 132101019967000000 o valor de R$1.000,00 e da receita 132101019968000000 o valor de R$1.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:497581AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2023 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social, Gestão de Saúde, e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor valor global:

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de saúde e suporte técnico operacional, para utilização na Unidade de Saúde do Município.			MÊS	12,00	2.900,00	34.800,00
1	2	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização na Secretaria de Assistência Social do Município.			MÊS	12,00	2.900,00	34.800,00
TOTAL								69.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2023 - Tomada de preços: R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D0F1D6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 119/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3671 - Decreto nº 119/2023 de 24/10/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3670 Lei ordinária		Créditos Adicionais	960	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	4.401,10	4.401,10
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		4.401,10
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2091	PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
10640 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.401,10	4.401,10

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B9710BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 120/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3673 - Decreto nº 120/2023 de 24/10/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**	
Lei: 3672 Lei ordinária	Créditos Adicionais	961	2023	
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Excesso de Arrecadação	100.000,00	100.000,00	
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	100.000,00	
08.001	Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.242.0801.2088	EMENDA - 7100071791- CUSTEIO - APAE 2023 - FLAVIO ARNS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1089 01089	EMENDA - 7100071791- CUSTEIO - APAE 2023 - FLAVIO ARNS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0425A563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 121/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3675 - Decreto nº 121/2023 de 24/10/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3674 Lei ordinária			Créditos Adicionais	962	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial		Excesso de Arrecadação	403.439,75	403.439,75	
Despesa					
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	403.439,75	
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.1038		EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00 - FR 1119			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1119	01119	EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00			
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial		Excesso de Arrecadação Acréscimo	403.439,75	403.439,75	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F58B28EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 122/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3677 - Decreto nº 122/2023 de 24/10/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**

Lei: 3676 Lei ordinária		Créditos Adicionais	963	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	12.945,00	12.945,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	12.000,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1090		PROCAD - SUAS * 2023		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
9963	00996	PROCAD - SUAS 2023		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	945,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1090		PROCAD - SUAS * 2023		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9964	00996	PROCAD - SUAS 2023		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	12.945,00	12.945,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C793CE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 123/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3679 - Decreto nº 123/2023 de 24/10/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3678	Lei ordinária	Créditos Adicionais	964	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	54.261,16		54.261,16
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		7.687,96
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10056 01004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		20.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10043 01004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		15.066,89
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10053 01005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		1.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10044 01004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		1.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10054 01005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		9.506,31
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10045 01004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	54.261,16	54.261,16

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03E16FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 563/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040446	ADELMO MARQUES DA SILVA	CadÚnico
0039527	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	Doador de Medula Óssea
0039155	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040182	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041672	ADRIANE DE LIMA FIDELIS	CadÚnico
0040051	ADRIANO ANTUNES DE SOUZA	CadÚnico
0041079	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
0039986	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	CadÚnico
0040271	ALANIS GIOVANA LEITE	CadÚnico
0039641	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0039562	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	CadÚnico
0040259	ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	CadÚnico
0039296	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Doador de Medula Óssea
0039806	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041815	ALINE KATHLEN PEREIRA DE SOUSA ALVES	CadÚnico
0039639	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	Doador de Sangue
0039811	AMANDA ALICE DA ROSA FERREIRA	CadÚnico
0040662	AMANDA CAROLINA MICOS BISS	CadÚnico
0039167	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	CadÚnico
0041025	AMANDA PEREIRA ZAIA	CadÚnico
0040781	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040615	ANA CAROLINA MARTINS	CadÚnico
0040665	ANA CAROLINE DE SANTANA DE MOURA	CadÚnico
0039411	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	CadÚnico
0041055	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0039884	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
0040712	ANA DELENGA	CadÚnico
0041218	ANA PAULA AURELIO COSTA	CadÚnico
0039277	ANA PAULA DA ROCHA	CadÚnico
0039475	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041756	ANA PAULA ONEDA	Doador de Medula Óssea
0040670	ANA PAULA SOARES	CadÚnico
0039847	ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039268	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0041517	ANDRÉA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	CadÚnico
0041479	ANDRÉA REGINA DOMINGUES TELES	Doador de Sangue
0039417	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0040904	ANDRÉIA SMYK	Doador de Sangue
0039388	ANDRESSA LIMA GUERGOLET	Doador de Medula Óssea
0039908	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040413	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	CadÚnico
0040076	ANGELA MARA ZONATTO	CadÚnico
0039509	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	CadÚnico
0041932	ANGELICA MONTEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039538	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0041202	ÂNGELO GARCIA OGATA	CadÚnico
0040105	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	CadÚnico
0041097	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0041619	ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO DE FRANCA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041043	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040135	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	CadÚnico
0040760	AUCILÂNDIA HONORATO MACIEL	CadÚnico
0039303	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	CadÚnico
0040281	BEATRIZ ROBINSON RODRIGUES	CadÚnico
0039488	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0041546	BRENDA BUENO	CadÚnico
0039618	BRENNDA RIBEIRO	CadÚnico
0041889	BRÍGIDA TACYLA GONÇALVES BARBOSA	CadÚnico
0040132	BRUNA CRISTINA PAVOSKI DE MELLO	CadÚnico
0039333	BRUNA HACKE DOS SANTOS	CadÚnico
0039265	BRUNA MARIA DE ALMEIDA	CadÚnico
0041618	BRUNIELE CRISTINA DE JESUS	CadÚnico
0041908	BRUNO BONALDI DOS SANTOS	CadÚnico
0039813	CAMILA ROBERTA SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0039516	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
0041875	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0039581	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0039362	CAROLINA MORAIS	CadÚnico
0040796	CAROLINE DA SILVA RAMOS	CadÚnico
0039996	CAROLINE RAMOS	CadÚnico
0041224	CELIA ANGELITA CORREA DE CARVALHO	CadÚnico
0040759	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	Doador de Medula Óssea
0039994	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	Doador de Sangue
0039356	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	CadÚnico
0040924	CLAUDECIR DOS SANTOS RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040320	CLAUDETE ALVES DUTRA GOMES	CadÚnico
0039439	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	CadÚnico
0039474	CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	CadÚnico
0041790	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	CadÚnico
0039249	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Doador de Sangue
0040103	CONSUELO DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	CadÚnico
0041646	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	CadÚnico
0041827	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	CadÚnico
0039524	CRISTIANE CAFE DE CASTRO	CadÚnico

0040544	CRISTIANE DA CRUZ FERREIRA	CadÚnico
0040096	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	CadÚnico
0041290	CRISTIANE FONSECA RAMOS	CadÚnico
0040514	CRISTIANO LUZ MENEZES	CadÚnico
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
0041743	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
0041437	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	CadÚnico
0039855	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0041825	DANIEL XAVIER DA SILVA	CadÚnico
0040223	DANIELA TIEMI SAKAMOTO	Doador de Sangue
0039129	DANIELE MARA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039415	DANIELE MELISSA LEAL	CadÚnico
0039137	DANIELLY DA SILVA SANCHES BONACOLSI	CadÚnico
0040124	DANIELY DE MELO CESAR	CadÚnico
0039319	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039980	DEBORA DE ALMEIDA TORRES	Doador de Medula Óssea
0041781	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039210	DEBORA RODRIGUES	Doador de Sangue
0040750	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	CadÚnico
0039903	DEBORAH VEDOVELLI GALINDO	CadÚnico
0041821	DENIVALDO ALVES DE SOUSA	CadÚnico
0040183	DENIZE CRISTINA SANTOS SILVA	CadÚnico
0040354	DIEMILY KARLLA SANTOS	CadÚnico
0039399	DIORGETE GISELE PRESTES	CadÚnico
0041795	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	CadÚnico
0041511	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	CadÚnico
0041007	DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	CadÚnico
0041793	EDILIANE PEREIRA CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
0040362	EDIVANILSON WESLEI GONÇALVES SENA	CadÚnico
0039255	EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0041089	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico
0040600	ELAINE LABOR	CadÚnico
0041711	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Doador de Medula Óssea
0041095	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0039660	ELIANA CRISTINA RUBEL	CadÚnico
0040390	ELIANE BRITO BARROS	CadÚnico
0039706	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0041078	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Medula Óssea
0040242	ELISABETH CARDOSO	CadÚnico
0040645	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0041297	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	CadÚnico
0039360	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	CadÚnico
0041594	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Doador de Medula Óssea
0041938	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0039590	EMANUELLY ADRIANA MEURER DA SILVA	CadÚnico
0041863	ERNANI KLUPPELL LOURENÇO	Doador de Sangue
0041080	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0041185	EVELIN APARECIDA DA SILVA SCHIMINGOSKI	Doador de Medula Óssea
0040795	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0039635	EVELISE VILELA GOMES	CadÚnico
0039407	EVELYN DANIELLE ROCHA KRAULICH	CadÚnico
0040003	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0040717	FÁBIO DE MELO ALVES	CadÚnico
0041660	FELIPE ENDON GARCIA DA SILVA	CadÚnico
0040227	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	CadÚnico
0039228	FERNANDA LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0039751	FERNANDO CLAROS DOS SANTOS	CadÚnico
0039231	FLAVIA FERNANDES	CadÚnico
0041342	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	CadÚnico
0040577	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0040606	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	CadÚnico
0041449	FRANCIELE CRISTINA MULINARI DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039738	FRANCIELE JULIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039839	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040136	GABRIEL NOWAKOWSKI BISCOUTO	Doador de Medula Óssea
0040952	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	CadÚnico
0040445	GABRIELA EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041644	GABRIELA ESTEVAM	CadÚnico
0040231	GABRIELE DEGAN ULBRICH	CadÚnico
0039531	GABRIELLY MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0041505	GEIZA JAMES DA SILVA	CadÚnico
0040675	GENI DO NASCIMENTO RIBEIRO	CadÚnico
0041749	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040114	GILMAR ALVES MARTINS	CadÚnico
0041315	GILMAR VATRIN	Doador de Medula Óssea
0041144	GIOVANA BUENO SILVA	CadÚnico
0040991	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0040898	GIOVANI FERNANDES GOMES	Doador de Sangue
0039442	GIRLIANE SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0040428	GISELE LEMES DA SILVA	CadÚnico
0041636	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	CadÚnico
0039445	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0041134	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA	CadÚnico

0039976	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
0040481	GRACIELE BONITO DA SILVA	CadÚnico
0040681	GRACY KELLY GONCALVES JUVELINO	CadÚnico
0040378	GRAYCE VICTOR CIT	CadÚnico
0041682	GREYSON KENNEDY DOS SANTOS	CadÚnico
0040701	HALAN MACHADO DOS SANTOS	CadÚnico
0039688	HALINI MANOELLE GOLIA COSTA	CadÚnico
0039412	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	CadÚnico
0040688	HARIANNE DO ROCIO RODRIGUES PEPPLOW	CadÚnico
0039658	HAYANNE LETICIA TOBIAS MACHADO	CadÚnico
0039288	HEITOR FARIAS	CadÚnico
0040011	HELEN KATIA ZACARIA BORBELA	CadÚnico
0039209	HELENA KROIN	CadÚnico
0040184	HELLEN MIRANDA FAGUNDES	CadÚnico
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	CadÚnico
0039262	IARA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039868	INGLIARA RODRIGUES DA COSTA	CadÚnico
0039376	IONARA CAMILO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039757	IRIDAN DO BELÉM SOUZA	CadÚnico
0040511	ISABELA BARBOSA DA SILVA	Doador de Sangue
0039585	ISABELA BLAN DA SILVA PATRÍCIO	CadÚnico
0041209	ISABELA FERNANDA PAES	Doador de Sangue
0040293	IZABEL BEZERRA DA SILVA	CadÚnico
0040643	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041106	IZABELLE EDWIGES DOS SANTOS FAGUNDES	CadÚnico
0040205	JAIR MARIANO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040631	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	CadÚnico
0039926	JANAINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0040121	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	CadÚnico
0039136	JANAINA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039189	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039608	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	CadÚnico
0041305	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0040217	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0040438	JAQUELINE FERNANDES CORREA	CadÚnico
0040504	JEAN CARLOS COSTA SODRÉ	Doador de Medula Óssea
0041915	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039494	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	CadÚnico
0040953	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039852	JENNIFER TOSIN COSTA	CadÚnico
0040659	JESSICA ALINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA VICENTE	CadÚnico
0039154	JESSICA BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
0039176	JÉSSICA MAYARA SANTOS DOS ANJOS	CadÚnico
0039219	JOANA DARC MAIA GARCIA	CadÚnico
0040533	JOCIANE DOS SANTOS	CadÚnico
0039984	JOELMA ALVES	CadÚnico
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040274	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	CadÚnico
0039678	JOSELY LUZ MULLER	Doador de Sangue
0040538	JOSIANE FABIENSKI CARNEIRO DE MELLO	Doador de Medula Óssea
0040941	JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA	CadÚnico
0040687	JOSILAINE APARECIDA MOURA SOARES	CadÚnico
0041631	JOSILENE DOS SANTOS	CadÚnico
0041540	JOSLAINE SIPINSKI MACHADO	CadÚnico
0040950	JOSMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040728	JOVIANA FERNANDA DOS SANTOS	CadÚnico
0041628	JOYCE DOS SANTOS LEITES	CadÚnico
0039760	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	CadÚnico
0039950	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0039295	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039822	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	CadÚnico
0040554	JULIANA RIGOLIN DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039633	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	CadÚnico
0039391	JULIANA SZYMONEK	CadÚnico
0041063	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN	CadÚnico
0041911	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	CadÚnico
0040838	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	CadÚnico
0039285	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0041942	KAROLAINE SILVA GOMES	CadÚnico
0039252	KAUANA ALVES MIRANDA	CadÚnico
0039623	KAUANY GABRIELY VIEIRA PADILHA	CadÚnico
0041384	KAUÊ GRACIANO VERISSIMO DE SOUZA	CadÚnico
0039447	KEILA DE ANDRADE CARVALHO	CadÚnico
0041831	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0041334	KEILA RODRIGUES DE FRANCA	CadÚnico
0041776	KEILA SOARES BRAU KRUCZKIEVICZ GARDINI	CadÚnico
0040165	KEISE MAYELE COSTA DA SILVA	CadÚnico
0041228	KELLY PATRÍCIA FERREIRA GROSSMANN	CadÚnico
0040695	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	CadÚnico
0040270	KEVIN BUBNIAK	CadÚnico
0041686	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039549	KIMBERLLY FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	CadÚnico
0039843	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0041376	LAIANY VERÇOSA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico

0040723	LAIS APARECIDA DOMINGUES	CadÚnico
0039542	LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041845	LARISSA DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0039541	LARISSA NATALY ALVES	CadÚnico
0041661	LAURA ALTHEIA FIEDLER	Doador de Medula Óssea
0040875	LENORE BARRETO SOARES DE MATTOS	Doador de Medula Óssea
0040172	LEONARDO PAES RODRIGUES	Doador de Sangue
0041641	LETICIA DA SILVA ROSA	CadÚnico
0040298	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0040654	LILIAN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0041239	LIVIA LEONORA GARCIA ROSA	CadÚnico
0039893	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	CadÚnico
0039188	LORISLANDI SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0039594	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	CadÚnico
0040487	LUANA DOS SANTOS ALVES	CadÚnico
0040279	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	CadÚnico
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0041425	LUCAS BARRA DE SENA	CadÚnico
0041459	LUCAS DA COSTA LAGE	CadÚnico
0040842	LUCAS DOS SANTOS ALVES	CadÚnico
0039784	LUCAS VASQUES RAMOS	CadÚnico
0039626	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0040931	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	CadÚnico
0040782	LUCIANE PENHA MOURA	CadÚnico
0039123	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0041768	LUCIANO RAZZINI	Doador de Medula Óssea
0039363	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA TERRES	CadÚnico
0041554	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041322	MAGNO CELIO CARDOSO	CadÚnico
0039498	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	CadÚnico
0040780	MARCELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041198	MARCELO FREIRE MOTA DE BARROS	CadÚnico
0041379	MARCELO NICOLOSSI	Doador de Medula Óssea
0041175	MARCIA CORDEIRO DE GODOY	CadÚnico
0039696	MARCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	CadÚnico
0039149	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0040117	MARI TERESINHA MELLO	CadÚnico
0039722	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0041761	MARIA EDUARDA DA SILVA GOTTLICH	Doador de Sangue
0039353	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA TERRES	CadÚnico
0039185	MARIA ESTELA BORGES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040986	MARIA LUISA GASPERIN DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039322	MARIA LUIZA DE MORAES	CadÚnico
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	CadÚnico
0039973	MARIANA MIRANDA	CadÚnico
0041498	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039257	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040505	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	CadÚnico
0041545	MARISTELA CRISTINA KAROLAK	CadÚnico
0039429	MARIZA ZANON DE MATTOS	CadÚnico
0039835	MATHEUS EDUARDO DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0041102	MAYCON BREINACK	Doador de Medula Óssea
0039318	MELISSA HANCKE	CadÚnico
0041727	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	CadÚnico
0041109	MICHELE KELLI RODRIGUES PETERS	CadÚnico
0040621	MICHELE REGINA DE SOUSA MAGALHÃES	CadÚnico
0040614	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA	CadÚnico
0039505	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
0039614	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0041123	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0041388	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0041859	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040156	NARDES DIAS DE SOUZA	CadÚnico
0041294	NATÁLIA CRISTINA BRAGA	CadÚnico
0040339	NATALIA NOGUEIRA BEZERRA	CadÚnico
0039213	NATALIANCA APARECIDA DE FREITAS PIRES DE MORAES	CadÚnico
0041051	NATALLI DAYANE PETROSKI	CadÚnico
0041056	NICOLE OGA PICAGEWICZ	CadÚnico
0039891	NIDIA LEMOS BOZZA	CadÚnico
0039993	NILTON MIGUEL DA SILVA	CadÚnico
0040963	NILVA MARIA TRAMONTINA	CadÚnico
0041100	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	CadÚnico
0041252	NOELE ALVES DORNELLES	Doador de Medula Óssea
0039287	NOELI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040355	NOEMI FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0039965	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	CadÚnico
0041187	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	CadÚnico
0039603	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	CadÚnico
0041125	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	CadÚnico
0039772	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0040207	PATRICIA DA ROCHA	CadÚnico
0040741	PATRÍCIA LIMA DIAS	CadÚnico
0040752	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	CadÚnico
0040338	PATRICIA MONIQUE CAIRES DA SILVA	CadÚnico
0040861	PATRÍCIA PEREIRA KITSINGER	CadÚnico
0040786	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico

0041250	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	CadÚnico
0041333	PAULO CESAR FERREIRA	Doador de Sangue
0040982	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	CadÚnico
0041491	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	CadÚnico
0040738	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	CadÚnico
0040646	PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	Doador de Medula Óssea
0040332	QUETLIN ALICE BALDAIA DOS SANTOS	CadÚnico
0041519	RAFAEL DE OLIVEIRA PAULITZKI	CadÚnico
0041906	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0039916	RAISSA BESCOROVAINE PEREIRA	CadÚnico
0039838	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040694	RAQUEL GISELDA DA SILVA LEITE	CadÚnico
0040672	REBECA TACIANE TIBURSKI	CadÚnico
0041518	REGIANE FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0039609	REGIANE RADECKI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040020	REGINALDO DENIS VENTURA	CadÚnico
0041155	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040169	RENATA ALCÂNTARA DA PAIXAO	CadÚnico
0039127	RENATA CRISTINA VENANCIA PEDROSO	CadÚnico
0041122	RIAN SANTOS DA ROCHA	CadÚnico
0039166	RICARDO BARBOSA	CadÚnico
0041731	RICARDO ISAAK KRUCZKIEVICZ GARDINI	Doador de Sangue
0040030	RICKSON ALAN NASSIN	CadÚnico
0040960	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0041782	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040555	ROBSON SARMENTO DA SILVA	CadÚnico
0040886	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	CadÚnico
0039699	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Doador de Sangue
0040019	ROSALIA TUPECH	CadÚnico
0041852	ROSANA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	CadÚnico
0041638	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	CadÚnico
0041662	ROSÂNGELA APARECIDA EUCLIDES	CadÚnico
0039575	ROSANGELA BORGES DE FREITAS	CadÚnico
0039869	ROSANGELA FERRAZ DE CASTILHO	CadÚnico
0040402	ROSANGELA GAVINSKI DA SILVA	CadÚnico
0040153	ROSE MARIA WORELL	CadÚnico
0041463	ROSELI BATISTA DA COSTA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0040366	ROSEMARA ROSA DA SILVA	CadÚnico
0040768	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039271	ROSIANE CRISTINA DE SOUZA VILAS BOAS	CadÚnico
0040731	ROSILEIA AVELINO	CadÚnico
0039929	ROSILENE APARECIDA LEMES	CadÚnico
0039548	ROSIMERI BUENO DA SILVA	CadÚnico
0041809	RUTE FERREIRA DE LIMA VITKOVSKI	CadÚnico
0039520	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0040677	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA	CadÚnico
0041380	SARAH CRISTINA PERES	CadÚnico
0041358	SCARLET SABRINA ELIAS PESSIN	Doador de Medula Óssea
0040622	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0041706	SHEILA CRISTINA DA SILVA STOSKI	CadÚnico
0039919	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0040567	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040674	SIDNEI FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039237	SIDNEI RESENDE FERREIRA	CadÚnico
0039860	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	CadÚnico
0039615	SILVANA APARECIDA MARTINS ESTRELA	CadÚnico
0041580	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0039874	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	CadÚnico
0041156	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	CadÚnico
0040170	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041280	SIRLENE KUBASKI	CadÚnico
0040295	SIRLENE MARIA DA SILVA	CadÚnico
0039347	SIVONE ZELINDRO DA SILVA	CadÚnico
0041918	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	CadÚnico
0039128	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039346	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041120	SONARA PEREIRA	CadÚnico
0041527	SORAIA DE MOURA	CadÚnico
0041805	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0040484	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039737	SUELEM MARCELA DA COSTA CARDOSO	CadÚnico
0041032	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	CadÚnico
0040449	TATHYANA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0040394	TATIANA RAMOS KOWALSKI	CadÚnico
0040407	TATIANE ANDZIEWSKI	Doador de Sangue
0041533	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	CadÚnico
0040515	TATIANE DA SILVA	CadÚnico
0040653	TATIANE MADAI DOS SANTOS	CadÚnico
0041575	TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO	CadÚnico
0039332	TATIANI CORDEIRO LIMA	CadÚnico
0039477	TATINA EDVANE RAMOS COSTA	CadÚnico
0041637	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	CadÚnico
0039799	THAIS DOS SANTOS JULA	CadÚnico

0040794	THAÍS MARQUES DA SILVA	CadÚnico
0040007	THALIA LARISSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0039243	THALLICYANNE DELFINA GUIMARÃES	CadÚnico
0040691	THALYA BERTON GOMES	CadÚnico
0039280	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0041337	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039401	THAYS APARECIDA SIPLIANO	CadÚnico
0040785	THIAGO FARIAS SANTOS	CadÚnico
0040126	UENDEL SILVINO DE ALMEIDA	CadÚnico
0041836	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	CadÚnico
0040005	VALQUIRIA DA CONCEIÇAO	CadÚnico
0040706	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	CadÚnico
0039574	VANESSA CRISTINA NOVAES RIBEIRO	CadÚnico
0040928	VANESSA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039203	VANESSA DOS SANTOS NORONHA MACHADO	CadÚnico
0040125	VANESSA ESTELA MACHADO	CadÚnico
0040774	VANESSA FARIA	CadÚnico
0041862	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	Doador de Sangue
0041268	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	CadÚnico
0039409	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039521	VERONICA VIANA BRITO	CadÚnico
0040069	VICTORIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA CANDIDO	CadÚnico
0041634	VILSON LUCHTEMBERG	CadÚnico
0040027	VINICIOS FERRARI SOARES	CadÚnico
0041327	VINICIUS SALVIO BATISTA	CadÚnico
0039805	VIRGINIA DOS SANTOS SILVEIRA	CadÚnico
0040526	VITHORIA SILVA GUIMARÃES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039410	VITOR DANIEL PAULUK DO COUTO	CadÚnico
0039450	WALACE DA MOTA MORAES	CadÚnico
0041520	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Doador de Medula Óssea
0040854	WELLINGTON COSTA	CadÚnico
0040028	WENDENSON ALVES SOARES	CadÚnico
0040974	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
0040214	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0040164	WILLIAM DOS SANTOS	CadÚnico
0041481	WILMA ABEL DA SILVA SANTOS	Doador de Sangue
0041196	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Doador de Sangue
0040455	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS	CadÚnico

	10 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040331	NARA JAIANNE FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0040874	RACHEL CANDAL DA SILVEIRA LIMA	CadÚnico
0041926	RAFAELA CASTORINO LUIZ	Doador de Medula Óssea

	2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039795	ADRIANA TAVARES	CadÚnico
0041177	ADRIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039555	ADRIELE NAIANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039897	ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	CadÚnico
0040254	ALESSANDRA DE GOES MARTIN	CadÚnico
0041547	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Doador de Sangue
0041329	ALICE ANE RIBEIRO	CadÚnico
0040158	ALINE CRISTINA CASTRO DA SILVA	CadÚnico
0039463	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	CadÚnico
0040179	ANA CLÁUDIA WAGNER ROCHA	Doador de Medula Óssea
0041249	ANA PAULA ABRAÃO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041262	ANA PAULA ALVES FONTES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040803	ANA PAULA CARVALHO BOZZ	Doador de Medula Óssea
0039819	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	CadÚnico
0039178	ANA PAULA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041373	ANA PAULA MEDEIROS DO AMARAL	CadÚnico
0040234	ANA PAULA SANTOS GASPARIN	CadÚnico
0039273	ANAIR VICENTE ANASTACIO	CadÚnico
0041152	ANDREA CÂNDIDA DA SILVA	CadÚnico
0040704	ANDREIA KOCH MILÃO PAVELEC	Doador de Medula Óssea
0040168	ANDREIA NAYARA BRITO DOS SANTOS	CadÚnico
0040827	ANDREIA RODRIGUES LIMA	Doador de Medula Óssea
0039372	ANDRESSA DE MELO OLIVEIRA	CadÚnico
0040425	ANDRESSA WAGNER ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039834	ANGELA STAUNITCHY	CadÚnico
0040034	ANGÉLICA ARIANE BRESSAN PINTO VIEIRA	CadÚnico
0041355	ANSELMO DE JESUS LIMA	CadÚnico
0040400	ARIANE NAVARRETE DOMINGUES	Doador de Medula Óssea
0039809	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	CadÚnico
0040071	BRUNA CAROLINA BALDUINO	CadÚnico
0041536	BRUNA KAROLINE DE MORAES	CadÚnico
0039812	BRUNA PADILHA GREGÓRIO ALVES	CadÚnico
0040607	BRUNNA FATIMA ZEIN DA VEIGA	CadÚnico
0040562	BRUNO BICUDO	CadÚnico
0039351	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0039818	CARINA FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039693	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
0040113	CAROLINE DA SILVA HORNE	CadÚnico

0039310	CAROLINE SCHEFER NAVES DE PADUA	Doador de Sangue
0041211	CASSIANE BIANCA PAES	CadÚnico
0040198	CAUÊ DIAS BRAGA DE FARIA	Doador de Medula Óssea
0040936	CÉLIA APARECIDA DOMINGOS DE PAULA	Doador de Sangue
0041427	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	Doador de Medula Óssea
0040015	CHEILA THIARA FRANCIUEINNE CAMARGO SCHREIBER DA CRUZ	CadÚnico
0041381	CLARICE DA SILVA LEAL	CadÚnico
0041897	CLAUDIA CRISTINA DOMINGOS	CadÚnico
0040107	CLEDIMARA LIMA DA SILVA	CadÚnico
0040517	CLEIA APARECIDA CABRAL	CadÚnico
0041683	CLEVERSON DE SOUZA DE MIRANDA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039773	CYNTHIA ALINE DE BEM	Doador de Medula Óssea
0041807	DAIANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041016	DAIANE NOVAK	Doador de Medula Óssea
0039193	DAIR DE ATAIDE	CadÚnico
0041176	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	CadÚnico
0041113	DANIELA MORAIS DUARTE	CadÚnico
0040391	DANIELE DOS SANTOS ALEXANDRE	CadÚnico
0040363	DANIELE MARINA CASTRO	CadÚnico
0040102	DANIELE SIMÃO DOS SANTOS COUTINHO	CadÚnico
0040194	DANIELLY DE LIMA CORDEIRO	CadÚnico
0039712	DARIANE DA CRUZ DOUVE	CadÚnico
0041336	DAYANE ARRUDA MUNIZ	Doador de Medula Óssea
0040841	DAYANE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040222	DAYANE PRISCILA FREITAS DA LUZ	CadÚnico
0039745	DEBORA DA SILVA MOACIR	CadÚnico
0039218	DEBORAH DA SILVA CRISTO	CadÚnico
0039311	DEISE CRISTINA ENGMANN VECCHI	CadÚnico
0039825	DEUSELY LIBÓRIO DA SILVA	CadÚnico
0039782	DIEISNNI SOUZA DA ROSA	CadÚnico
0039602	EDINA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0040525	EDUARDA DE ANDRADE PACHECO	CadÚnico
0040720	EDUARDA DOMINGUES ALMEIDA	CadÚnico
0039458	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0041251	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0041413	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	CadÚnico
0040429	ELAINE RODRIGUES	CadÚnico
0039350	ELAINE SUELEN DE SOUZA ALVES	CadÚnico
0039281	ELAINE VIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0041157	ELIANA BEZERRA DE MARIA	CadÚnico
0039138	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0039724	ELIANE RODRIGUES STEINHAUS	CadÚnico
0040208	ELIDIANE DOS SANTOS PAULINO DOS ANJOS	Doador de Sangue
0041566	ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039853	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	CadÚnico
0040773	ELISAMA AVILA DE AMORIM	Doador de Medula Óssea
0040604	ELISANGELA SOARES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040520	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0041296	ELIZABETH DUARTE CASTRO NETA	CadÚnico
0041255	ELIZANDRA RODRIGUES ROCHA LIMA	CadÚnico
0041054	ELIZANDRA STRAPASSON	CadÚnico
0041154	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040226	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	CadÚnico
0040084	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	CadÚnico
0040684	ELZINETE APARECIDA DE PONTES	CadÚnico
0039495	EMANUELA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	CadÚnico
0041543	EMILI KAREN DA SILVA	CadÚnico
0039780	ERICA SILVA DA CRUZ	CadÚnico
0040564	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	CadÚnico
0040579	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040099	EVERSON LUIS LIMA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040568	FABIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0039867	FABIANA ROCHA RIBEIRO	CadÚnico
0039977	FABIANA SIPINSKI	CadÚnico
0040977	FABIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0041008	FABIOLA DANTAS ALEXANDRINO	Doador de Sangue
0039170	FABÍOLA VITÓRIA MACIEL BRAGA	CadÚnico
0040968	FABRICIANA GUIMARÃES DA SILVA COSTA	Doador de Medula Óssea
0041886	FERNANDA DANIELA FILIPPI BUSETTI	Doador de Medula Óssea
0039944	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	CadÚnico
0040967	FERNANDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040262	FERNANDA SOUZA DE JESUS	CadÚnico
0041421	FLAVIA ALVES BATISTA MOREIRA	CadÚnico
0041320	FRANCIANE SHERON CRISTO DE ARAÚJO DIAS	CadÚnico
0041669	FRANCIELE FERREIRA SEZILIO	CadÚnico
0041352	FRANCYÉLEN CORRÊA DOS SANTOS OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039632	GÉSSICA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO GRITTEN	CadÚnico
0040791	GIOVANA MARINA PREBIANCA TASCHETTO	Doador de Sangue
0040192	GLÓRIA MARIA MIRANDA DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0039387	GRACIELY BESCOROVAINE DE SOUZA	CadÚnico
0039873	GUILHERME FRANCISCO SANTOS KISIELEWICZ	Doador de Medula Óssea
0039962	GUILHERME PEDROZO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040290	HELLEN ALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039364	HELLEN VIEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea

0041335	HONORATA NOELI ALVES	CadÚnico
0040913	INGRID CRISTINA MICHKINIS SILVA	Doador de Medula Óssea
0040499	ISABEL FRANCIELE GOES	CadÚnico
0039701	ISABELA ELIAS DE LIMA RODRIGUES	CadÚnico
0039573	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0041857	IVANIR PAIVA RODRIGUES	CadÚnico
0041370	IVONE SZNYCER	CadÚnico
0040775	IZABELA LUZIA MARTINS	CadÚnico
0041917	JANAÍNA DOMARESKI RIBEIRO	Doador de Sangue
0040213	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040251	JAQUELINE APARECIDA LEAL	CadÚnico
0040087	JAQUELINE BATRACK SANTOS	CadÚnico
0041035	JAQUELINE DE FÁTIMA DE JESUS SILVA VARGAS	CadÚnico
0039190	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040824	JEAN TORRES NUNES	CadÚnico
0039204	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Doador de Medula Óssea
0040395	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Doador de Medula Óssea
0040905	JENNIFFER NEVES SPRADA	CadÚnico
0039741	JESSICA APARECIDA FIGUEIREDO RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0041565	JESSICA MOREIRA DE ANDRADE LIMA	CadÚnico
0040541	JÉSSINY REJANE DE ARAÚJO	CadÚnico
0039939	JOÃO PEDRO CALDAS BORBOREMA	CadÚnico
0039749	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0041116	JOSIANE DE NAZARÉ MORAES DA COSTA	CadÚnico
0039744	JOSIELE AZEVEDO TRINDADE	Doador de Medula Óssea
0040821	JOVANIA LUCIA BELLO	Doador de Sangue
0039368	JUCELAINE APARECIDA RICHTER DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040006	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040415	JUCILIANA WAGNER ROCHA	Doador de Medula Óssea
0041117	JUCIMARA VICHINESKI	Doador de Medula Óssea
0041495	JULLYANA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041220	KAREN APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040065	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039564	KARINA GALVÃO BENEDITO	CadÚnico
0041024	KARINE CAVALLI DO ROSARIO	CadÚnico
0041670	KATHE NILE DIAS BARBOSA	CadÚnico
0040312	KEILA MORAES MACHADO	CadÚnico
0040233	KELLY CRISTINA DA SILVA CARDOSO BRITES	Doador de Medula Óssea
0039669	KELLY CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039599	KEMILYN MARTINS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041473	KERLON HOFFEMAN LEME DA SILVA	Doador de Sangue
0041169	KIMBERLY MARCHESINE FERREIRA DA COSTA	Doador de Sangue
0041689	LAISA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040798	LARISSA CAROLINE WEBER DA SILVA	CadÚnico
0041893	LARISSA FIALHO GASPAR	Doador de Sangue
0041478	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	Doador de Medula Óssea
0040530	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	CadÚnico
0041765	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	CadÚnico
0040879	LIDIANE DE AVILA MENDES	CadÚnico
0041206	LÍGIA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0041299	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	CadÚnico
0040736	LINDALVA ALVES MARTINS	CadÚnico
0039665	LISIANE CRISTINA DILKIN	CadÚnico
0041791	LUCIANA MAYUMI TAKAHARA	Doador de Sangue
0039500	LUCIANE CRISTINA DA LUZ CRISTO	Doador de Medula Óssea
0040315	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040258	LUIS FERNANDO FIGUEREDO	CadÚnico
0040417	LUIZ CARLOS CARDOSO PINHEIRO	CadÚnico
0041610	LUIZ HENRYQUE RODRIGUES DE SOUZA ADÃO	CadÚnico
0039183	MADALENA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039672	MAIARA GONSALVES ROCHA	CadÚnico
0040301	MAILIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040048	MARAIZA FERNANDA DE MORAES CARNIATO	CadÚnico
0039648	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	Doador de Medula Óssea
0040900	MARGARETE APARECIDA DE SOUZA	CadÚnico
0040724	MARIA DO CARMO MACHADO PEREIRA	CadÚnico
0040108	MARIA DO Ó CAVALCANTE DOS SANTOS	CadÚnico
0039927	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA PEREIRA	CadÚnico
0041806	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	Doador de Sangue
0040585	MARIA EDUARDA VOLTOLIN DA SILVA	CadÚnico
0041921	MARIA ROSILENE GONÇALVES	CadÚnico
0039382	MARIANE REMBIS COSTA	Doador de Medula Óssea
0039611	MARIELLE FERREIRA BUENO	CadÚnico
0041744	MARILENE HONOFRE DO CARMO	CadÚnico
0041136	MARINA CAROLINE MARINHO MARTINS	CadÚnico
0041048	MARLON RODRIGO DIAS	CadÚnico
0040341	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041939	MICHELE DA MOTTA FERNANDEZ GESCHONKE	CadÚnico
0040012	MICHELE DA SILVA	CadÚnico
0041941	MICHELE DE CASTRO MACHNICKI	CadÚnico
0039483	MICHELE MARCONDES RIBAS	CadÚnico
0040392	MICHELE SCHULTZ DE CASTRO	CadÚnico
0040764	MICHELE SOARES DE ARAÚJO	CadÚnico
0041483	MICHELLE BUENO DA CUNHA ALVES	Doador de Medula Óssea

0040507	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039880	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	CadÚnico
0041579	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040056	MONICA CECILIA MELHORANÇA CABRAL	Doador de Medula Óssea
0040420	MONICA CELINA ALVES DA ROCHA	CadÚnico
0039700	MONIQUE BATISTA STASIUK	Doador de Sangue
0039568	NATALIA CAROLINE SERAFIM DE LIMA	CadÚnico
0040612	NATANIEL EMÍDIO DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0040569	NATHALIA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0040232	NAYARA CAVALCANTE SILVA	CadÚnico
0041317	NEUZA DA SILVA CAMARGO	CadÚnico
0039642	NILZA ANDRADE PINA	CadÚnico
0039145	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0041794	OLINDA MARIA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040109	PAMELA SIQUEIRA REIS	CadÚnico
0040476	PATRICIA DE FATIMA STADLER	Doador de Medula Óssea
0041830	PATRÍCIA ELISA CORREA DA COSTA	CadÚnico
0040559	PATRICIA KERSCHER MAGALHÃES	Doador de Medula Óssea
0041647	PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	CadÚnico
0041222	PATRICIA SANTOS BARBOSA RODRIGUES	CadÚnico
0041174	PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039413	PAULINA LUZIA DE MOURA GONDIM	CadÚnico
0040988	PRISCILA DE FREITAS MANSUR	Doador de Medula Óssea
0039905	PRISCILA FARIA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039649	PRISCILA SALES DOS SANTOS CARDOSO	CadÚnico
0041019	RAFAEL VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0041924	RAFAELI ALVES QUIROGA	CadÚnico
0041816	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039922	RAQUEL ALVES DA CUNHA	CadÚnico
0040954	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040204	REBECA DA CRUZ LEONARDO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039742	RODRIGO DIAS BIAZÃO	Doador de Sangue
0039607	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	Doador de Medula Óssea
0041877	ROGÉRIO LUIZ GREBOGE	CadÚnico
0041284	ROMILDA DA SILVA MARTINS	Doador de Sangue
0040466	ROSANA MACHADO OLIVEIRA	CadÚnico
0041271	ROSANA MAUDA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041855	ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040763	ROSANGELA GARCIA DA SILVA	CadÚnico
0041225	ROSELAINE PAULA DE ARAUJO	CadÚnico
0041059	ROSICLER DE ANDRADE SILVA	Doador de Medula Óssea
0039309	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	CadÚnico
0039833	ROZÉLIA CRISTINA CERVANSKI	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039146	SABRINA REGINA DOS SANTOS	CadÚnico
0039139	SÂMELA MIRANDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040144	SAMUEL PENHA FIRMINO	Doador de Medula Óssea
0039217	SARAPHINA MICHEL	CadÚnico
0039957	SHAELEN BARBOSA DE BARBOZA DUARTE	CadÚnico
0041609	SILVANA DOLA BETIM	CadÚnico
0040186	SILVANA TERNOSKI	CadÚnico
0039253	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	CadÚnico
0040623	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	CadÚnico
0039315	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0040203	SIMONE GESLAINE DOMINGUES SOUZA DE SIQUEIRA	CadÚnico
0041101	SIMONE GSCHNEITNER BUBLITZ	CadÚnico
0039692	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0040070	SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	CadÚnico
0040147	SONIA RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
0040617	SONIA ROCIO TENORIO	CadÚnico
0040778	STEFANY MARTINS PENICHE FELIZARDO	CadÚnico
0041432	SUELLEN MONIQUE DOS SANTOS	CadÚnico
0041423	SUIANE APARECIDA SILVA DE JESUS	CadÚnico
0040325	SULAMITA CARVALHO DOS SANTOS	CadÚnico
0041033	SULLIVAN HENRIQUE ROSA	CadÚnico
0040419	TACYANNE RIBEIRO BARBOSA CARDOSO	CadÚnico
0039540	TAINA SANTOS DE ANDRADE	CadÚnico
0039250	TAIS PATRICIA COLOGNI	CadÚnico
0040373	TATIANE DUARTE DA CRUZ	CadÚnico
0040566	TATIANE SILVA	CadÚnico
0041409	THAIS BARBOZA	CadÚnico
0039659	THAÍS COSTA FONTES	CadÚnico
0041343	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	CadÚnico
0040500	THAIS DAIANE DA SILVA RACZKOWIAK	CadÚnico
0041823	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041139	THALINE VITORIA DOS SANTOS	CadÚnico
0040697	THIANE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0041785	VALÉRIA BOVO DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039225	VANDERLEIA DOS SANTOS	CadÚnico
0040727	VANESSA APARECIDA COSTA	CadÚnico
0040881	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	Doador de Sangue
0040825	VÂNIA REGINA DOS SANTOS	CadÚnico
0041572	VIVIANI MERELES PTAK	CadÚnico
0041410	YURI GABRIEL BARRETO	CadÚnico

	3 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO

0040808	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	CadÚnico
0040730	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0041286	PAULA MARCELA DE SOUZA	Doador de Sangue

	4 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041692	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0041577	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Doador de Medula Óssea
0041523	ALINE FABRIS DE ARAUJO CREMA	Doador de Medula Óssea
0039236	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039719	ALLYSIA MARIEN CANTARELLA LUNAS	Doador de Sangue
0041934	ANA CARLA CRAVO MARASCKI	Doador de Sangue
0041240	ANA CLAUDIA DILL	Doador de Medula Óssea
0040063	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041401	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0041276	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0039587	AYSLAN ALBERT NICOLODI	Doador de Sangue
0040044	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0041044	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0040471	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039755	CAREN CANCELIER	Doador de Medula Óssea
0041599	CAROLINA HELENA PORTELLA KLOSIENSKI	Doador de Medula Óssea
0041780	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	Doador de Sangue
0041760	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Doador de Medula Óssea
0040971	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Doador de Medula Óssea
0040000	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	CadÚnico
0041606	EVELYN DO ROCIO TOZETTO	Doador de Medula Óssea
0041739	FABIANA NUNES FERREIRA	Doador de Sangue
0041792	FELIPE CORAZZA GOULARTE	Doador de Sangue
0040456	FELIPE PEIXOTO BURMANN	CadÚnico
0041812	GABRIELE JANISKI BATISTA	Doador de Medula Óssea
0039676	GIOVANE GONCALVES DIAS	CadÚnico
0040849	GUILHERME ONEDA	Doador de Medula Óssea
0040534	HELOISA FRANCO DE MEIRA	Doador de Medula Óssea
0040649	HENRIQUE KENJI TAKARADA	Doador de Medula Óssea
0039497	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	Doador de Medula Óssea
0039434	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
0040431	KÉFERA MONTE SERRAT	Doador de Sangue
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	CadÚnico
0041077	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	Doador de Medula Óssea
0040412	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	Doador de Sangue
0041429	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0041398	MARIANA EICHENBERGER	Doador de Sangue
0041773	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0040119	MAYARA VITÓRIA DE ABREU BRANCO	CadÚnico
0039226	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Doador de Medula Óssea
0039392	MONIQUE ABREU PAULI	Doador de Sangue
0040638	NAIANE MAZARO POLITANO	Doador de Medula Óssea
0041092	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0041778	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041391	RAFAELLA LEAL	CadÚnico
0040503	RONNIE ANDERSON ALVES DE SOUZA	Doador de Sangue
0039323	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040994	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	CadÚnico
0040894	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040453	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0041633	VANESSA INGRID GOMES DE OLIVEIRA BATISTA	CadÚnico
0041813	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	Doador de Medula Óssea
0039892	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea

	5 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040980	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	CadÚnico
0040558	ADRIANO ROMA SCHUENCK	Doador de Medula Óssea
0040676	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	CadÚnico
0041408	ANA BEATRIZ FORTINI DOS SANTOS	Doador de Sangue
0041416	ANA CAROLINA TOSTO	Doador de Medula Óssea
0039831	ANA FLÁVIA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0041304	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	Doador de Sangue
0040397	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0040452	ANITA BEATRIZ VALÊNCIO DUCA	CadÚnico
0039480	ANNA CHAROLINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA	Doador de Medula Óssea
0040447	ANNA LUCIA OLIVEIRA SANTOS SILVA	Doador de Sangue
0041568	BEATRIZ DA TRINDADE BORGES	Doador de Medula Óssea
0039284	BEATRIZ KRULL ELIAS	CadÚnico
0039393	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	Doador de Medula Óssea
0041287	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	CadÚnico
0039627	CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	Doador de Medula Óssea
0041243	CESAR JESUINO RANGEL PEREIRA	CadÚnico
0040045	CIBELE CRISTINA PUCCI DO CARMO	Doador de Medula Óssea
0039448	CINTIA FIGUEIREDO SILVA	CadÚnico
0039729	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Doador de Medula Óssea
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	CadÚnico
0041489	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0039256	DAIANA TEODOROVECZ	Doador de Sangue

0041467	DANIELA MURICY FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0041684	DANIELE BERNARDES	Doador de Medula Óssea
0040216	DANIELLE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039901	DANIELLE VIEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0039163	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	CadÚnico
0040094	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Doador de Sangue
0040918	ELIANE RUFINO BARBOSA RAMOS	Doador de Sangue
0039294	EMILE GABRIELE DA SILVA PEREIRA	CadÚnico
0040719	EURIVANIA RUFINO DE SOUZA	CadÚnico
0040832	EVELIN FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040191	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0041665	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Doador de Sangue
0040885	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Doador de Sangue
0041883	FRANCIELLY VIVIANE DE LIMA BAYS	CadÚnico
0040829	GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039297	HELENA MARIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040679	HELLEN CRRISTINY RIBA	Doador de Sangue
0040100	ISABEL CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0039378	JADY FERNANDA NOGUEIRA MOCELIN	Doador de Medula Óssea
0040381	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	Doador de Sangue
0040073	JANAÍNA JUK GALDINO	Doador de Medula Óssea
0040032	JANAINA LEOCADIA RAMOS	CadÚnico
0039707	JÉSSICA CARDOZO	CadÚnico
0040690	JÉSSICA CRISTINA DE MIRANDA CARDOSO	CadÚnico
0041592	JÉSSICA LOPES CORDEIRO MIDLEJ	CadÚnico
0041451	JHENNIFER NUNES DA CONCEICAO	Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039396	JOÃO LUCAS DE AQUINO LEMOS	CadÚnico
0041086	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0041719	JOSÉ PEDRO KAIS	CadÚnico
0039966	JOSETE DE CAMPOS COSTA	CadÚnico
0039589	JOSIELE CAVASSANI	Doador de Medula Óssea
0040267	JOSIENE APARECIDA TABORDA	Doador de Medula Óssea
0041872	JOYCE MERE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041801	KAREN KATLYN MONTEIRO PEREIRA	Doador de Sangue
0041351	KELI LOPES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041230	KELIN CRISTINA GURSKI	Doador de Medula Óssea
0040896	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0041319	LETÍCIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041434	LETICIA DE PAULO SOARES	CadÚnico
0041417	LETICIA MARIA BOARÃO YOSHII DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0041443	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	CadÚnico
0039148	LUANA TELES ROCHA LIMA	CadÚnico
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040528	LUCIANE DITZ	Doador de Sangue
0039181	LUIS FERNANDO GUALDEZI	Doador de Medula Óssea
0040826	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0039580	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	CadÚnico
0041195	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	Doador de Medula Óssea
0040512	MARIA LUIZA CAVACO MONTEIRO GASTÃO	CadÚnico
0039132	MARIA LUIZA RIBEIRO RAMOS	CadÚnico
0040790	MATEUS SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0041933	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	Doador de Sangue
0040895	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0040365	MAYCON DALOSTTE	Doador de Medula Óssea
0040118	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	CadÚnico
0041876	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040025	OSNI JOSE DE RAMOS	CadÚnico
0040149	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	Doador de Medula Óssea
0041923	PATRICIA TEREZINHA DA ROCHA WOJCIK	CadÚnico
0040984	PRISCILA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039122	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0039952	RICARDO CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041874	ROBERTO CARLOS LEITE	CadÚnico
0040352	RODRIGO DE MATTOS	CadÚnico
0040010	RODRIGO DOS SANTOS	CadÚnico
0040473	RODRIGO LUIS ALVES	CadÚnico
0041418	ROSA PADILHA	CadÚnico
0040872	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES	Doador de Sangue
0039331	SILVIA MAXIMIANO	Doador de Medula Óssea
0040809	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	CadÚnico
0039532	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	CadÚnico
0039478	TAMIRES DA SILVA DUTRA	Doador de Sangue
0039135	TAYNÁ CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	CadÚnico
0040468	TAYNARA DE CAMARGO MEDEIROS	Doador de Medula Óssea
0041779	VALDERICE VASQUES PEREIRA	CadÚnico
0039141	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041197	VIVIANE COSTA PEREIRA	CadÚnico
0041909	WAGNER GALISA DOS SANTOS	CadÚnico
0039519	WEVERTON DOS SANTOS	CadÚnico
0041046	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	6 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO

0041133	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	Doador de Sangue
0041869	EVELYN CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041710	KAREN PEPPES FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0040196	KATHLEEN SARA PARDAUIL SILVA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039619	LUANA BARALDI	CadÚnico
0039482	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040240	MATHEUS GORDIA DALIBRA	Doador de Sangue
0039947	PATRÍCIA ALESSANDRA DE SOUZA	Doador de Sangue
0041283	RAFAELA GOMES MARTINS	Doador de Medula Óssea
0040932	SILVANA APARECIDA PLAÇA	Doador de Medula Óssea
0041832	SILVIA DE SOUZA E SILVA	Doador de Sangue
0040847	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Doador de Medula Óssea

	7 - FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040022	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0040067	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico

	8 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	CadÚnico
0041679	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	CadÚnico
0041186	ANA PAULA MAIA DAL MORO	Doador de Medula Óssea
0039895	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0041914	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0039732	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0039826	GABRIELA YUMI PLOMBOM	Doador de Medula Óssea
0041868	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	Doador de Medula Óssea
0040608	JAQUELINE SUREK	Doador de Medula Óssea
0040079	JUAN VITOR MIRANDA	CadÚnico
0039862	KAMILY SARA TURT	Doador de Medula Óssea
0039140	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	CadÚnico
0040669	LUANA CARLINI POLICENI	Doador de Medula Óssea
0039379	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	Doador de Medula Óssea
0040190	LUASLE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039398	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039844	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	Doador de Medula Óssea
0041026	MARTHA BEATRIZ DE SOUZA TAVARES PASSOS	Doador de Medula Óssea
0040639	TATIANA VIANNA WOWK	Doador de Medula Óssea
0039144	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	Doador de Medula Óssea

	9 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	Doador de Sangue
0039979	ADRIELI MARQUES GERMANO	Doador de Medula Óssea
0040335	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	CadÚnico
0039152	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	Doador de Medula Óssea
0040883	ANDREA CRISTINE OTTMANN	Doador de Medula Óssea
0041047	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	Doador de Sangue
0041777	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	Doador de Medula Óssea
0040209	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	CadÚnico
0041607	CAMILA DE BRITO MATTOS	CadÚnico
0039173	CAROLINE DA SILVA RUZYK	CadÚnico
0039995	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	CadÚnico
0041556	DAIANE MIRANDA	CadÚnico
0039876	DAYANE CRISTINA GONÇALVES DOS REIS	CadÚnico
0039685	EDINALDO MALTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040501	FLÁVIA MARIANE PIRAÍ ZANINI	Doador de Medula Óssea
0041721	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	CadÚnico
0041151	GABRIELLE KATHLYN VIRGEM LUCAS	CadÚnico
0039802	HELLISON RAFAEL DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040518	HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES	Doador de Medula Óssea
0039150	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Doador de Medula Óssea
0039686	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	Doador de Medula Óssea
0041395	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	Doador de Sangue
0041798	LETICIA HRENTCHECHEN	CadÚnico
0041480	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	CadÚnico
0039978	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0041442	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	CadÚnico
0040085	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	Doador de Medula Óssea
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039266	MAYULI BROCCO SFREDO	Doador de Sangue
0041037	MELISSA DI PAULA TAMBOSI	Doador de Medula Óssea
0040634	RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE	CadÚnico
0039496	RAFAEL DA SILVA FEITOSA	CadÚnico
0041273	ROBERTO GALDINO RIBEIRO	Doador de Sangue
0040141	SERGIANE MARQUES DE SOUZA	CadÚnico
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039451	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041858	THAINÁ FORNACIARI	CadÚnico
0041207	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	Doador de Medula Óssea
0040115	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	CadÚnico
0039230	VALERIA CARVALHO RIBEIRO	CadÚnico
0039576	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	CadÚnico

0040408	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	CadÚnico

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32EE748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 11/2023

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS E OFICINAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO.
1. Habilitados

Nome	Status
Ana Gilda Vicenzi	Habilitado
Caroline Lazzari	Habilitado
Cesar Augusto Santos de Matos	Habilitado
Diana Monteiro Sitonio	Habilitado
Jean Pablo Pacheco de Lima	Habilitado
José Eduardo Pereira	Habilitado
Juliana dos Santos Rosa	Habilitado
Juliano Fernandes	Habilitado
Luiz Henrique Sagas	Habilitado
Maicon José Gonçalves de Morais	Habilitado
Marco Aurelio de Vasconcello Garcia	Habilitado
Marcos Roberto do Nascimento	Habilitado
Marcos José Silva	Habilitado
Margit Leisner	Habilitado
Marta Cristina Nascimento	Habilitado
Phelipe Voltolini Darkplague	Habilitado
Ricardo de Oliveira Lima	Habilitado
Rosangela Lopes Cavalheiro	Habilitado
Tiago Manika Adamoski	Habilitado
Tiago de Oliveira (Tiago Nhandewa)	Habilitado
Vanessa Karoline Rodrigues Cazoni	Habilitado
Willian Pêgo Gomes	Habilitado

2.Inabilitados

Nome	Status	Justificativa
Alexandre Philippe Braunsteins Medina	Inabilitado	Em desacordo com a letra “D” do item 7.13. Em desacordo com a letra “F” do item 7.13
Cleverson Raimundo de Souza	Inabilitado	Em desacordo com a letra “F” do item 7.13
David Ponchek de Oliveira	Inabilitado	Em desacordo com a letra “I” do item 7.13.
Denise da Silva	Inabilitado	Em desacordo com a letra “C” do item 7.13
Fabricio de Lima	Inabilitado	Em desacordo com a letra “H” do item 7.13
Gleiciane Pauluk Rosario	Inabilitado	Em desacordo com a letra “D” do item 7.13
Leonardo Moreira dos Santos	Inabilitado	Em desacordo com a letra “C” do item 7.1 Em desacordo com a letra “F” do item 7.13 Em desacordo com a letra “H” do item 7.13
Marcio Zanon	Inabilitado	Em desacordo com a letra “D” do item 7.1 Em desacordo com a letra “E” do item 7.13 Em desacordo com a letra “F” do item 7.13

Piraquara, 24 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40EE5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 12/2023

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO
1. Habilitados

Nome	Resultado
Adriana de Oliveira Gondro Kriegera	Habilitado
Adyozir Aguiar Pereira	Habilitado
André Luiz Cezarino de Assumpção	Habilitado
Alesandro da Silva Oliveira	Habilitado
Alex Fernando Adriano	Habilitado
Attila Duarte Wensersky	Habilitado
Carlinhos de Oliveira Prestes	Habilitado
Cintia Cristina Trindade Serafim	Habilitado
Cleverson Silva da Fonseca	Habilitado
Cristiano Alex de Oliveira	Habilitado
Diana Monteiro Sitonio	Habilitado
Eloise Aparecida Rhenuis Silva	Habilitado
Ezequiel Barros Barbosa de Jesus	Habilitado
Florencia Sueldo	Habilitado
Francielle Cristine Sora	Habilitado

Janine dos Santos Mathias	Habilitado
Janinne Valentini Dalmolin Leite	Habilitado
Jaqueline Souza dos Santos Fernandes	Habilitado
Jardes Rodrigues Amorim (Awa Guarandju)	Habilitado
Jean Pablo Pacheco de Lima	Habilitado
Johnson Salim Sedlmaier	Habilitado
Leandro Chamrek de Oliveira	Habilitado
Leandro Marcos de Andrade Silva	Habilitado
Maike Pereira Ramos	Habilitado
Marcos Aurelio Vasconcellos Garcia	Habilitado
Marcos Felipe Micos Biss	Habilitado
Marcelo Braga de Rezende (Tata Kajamungongo)	Habilitado
Mauro Antonio Dacol	Habilitado
Rodrigo Amaral Canozi	Habilitado
Rosicler Leite	Habilitado
Sandra Patrícia Palumbo	Habilitado
Viviana Amorim de Carvalho	Habilitado
Welinton Rodrigues Schroder	Habilitado

Nome	**Resultado**	**Justificativa**
Adriana Pereira Melgarejo	Inapto	Letras D e G do item 8.3.1
Alison Fernando de Lara	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Andreia Pereira dos Santos	Inapto	Letra D do item 8.3.1
Andreza Renata Smaka Michel	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Bruno Telles Lopes	Inapto	Letra E do item 8.3.1
Cesar Augusto Santos de Matos	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Cezar Claudino das Neves	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Clari Teresinha Ehrenbrinkk	Inapto	Letras D, F e G do item 8.3.1
Claudia Mendes Nogueira	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Claudemir Correia da Silva	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Claudinei Oliveira de Souza	Inapto	Letras C e I do item 8.3.1
Cleverson Antunes de Oliveira	Inapto	Letra D do item 8.3.1
Cornélio Samário da Silva Costa	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Dalva Eudete da Silva Lacour	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Danilo Senedezi Bechtloff	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Denise Terezinha Schultz Giraldi	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Diogo Carlos Ferreira	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Elisa Schwarzler Blodorn	Inapto	Letras D e G do item 8.3.1
Elisangela Cristina Magalhães	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Nome	**Resultado**	**Justificativa**
Fabiana Cristina Rodrigues Amaral	Inapto	Letra D do item 8.3.1
Fernanda Luiza Afonso	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Franciele de Melo Leal Fernandes	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Gisele Cristine Schultz Gonzalez	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Guilherme Henrique da Costa	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Ivete Konopka	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Jairo Alves Cordeiro	Inapto	Letras D, F e G do item 8.3.1
João Fábio Alves de Lima	Inapto	Letra C do item 8.3.1
João Victor Godinho	Inapto	Letra C do item 8.3.1
José Vitor dos Santos Moreira	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Josilene Azevedo Trindade	Inapto	Letras C e I do item 8.3.1
Juliana Meira Terres	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Leandro Luis Giraldi	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Leandro Moreira dos Santos	Inapto	Letra H do item 8.3.1
Leticia Silva dos Santos	Inapto	Letras C e F do item 8.3.1
Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Luíza Aparecida de Jesus Ferreira	Inapto	Letras C, D e I do item 8.3.1
Marcella Lopes Lago	Inapto	Letras D e I do item 8.3.1
Margarete de Paula Alves Cordeiro	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Margarida dos Santos Lima	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Nome	**Resultado**	**Justificativa**
Magno Celio Cardoso	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Marcia Caroline Candido Luciano	Inapto	Letra I do item 8.3.1
Maria de Loudes da Silva	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Marilena Verreschi	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Mario Roque Padilha Calonga	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Matheus Henrique Ilheu	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Matilde de Oliveira	Inapto	Letras F e G do item 8.3.1
Mayara Vieira da Silva	Inapto	Item 8.3.2 do anexo III
Milena Biz Favoretto	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Milene Gabardo	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Nelson Aparecido de Oliveira Junior	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Oscarina Gomes	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Osiris Germano Junior	Inapto	Letra F do item 8.3.1
Paula Thamyres Cezar Cangucú	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Silvana Andretti Calonga	Inapto	Letras C e F do item 8.3.1
Silvio Luiz Marani	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Simone Dias França Marani	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1
Stephany Kauana Madruga de Souza	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Sthella Verreschi Coura	Inapto	Letras C, G e H do item 8.3.1
Nome	**Resultado**	**Justificativa**
Rafael Florentino Camargo	Inapto	Letras D, E e F do item 8.3.1
Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	Inapto	Letra C do item 8.3.1
Regeane de Oliveira Lourenço	Inapto	Letras D, F e G do item 8.3.1
Talita Soares Francisco	Inapto	Item 8.3.2 do anexo III
Tatyane Sambulski	Inapto	Letra G do item 8.3.1
Tiago Oliveira (Tiago Nhandewa)	Inapto	Letras I e G do item 8.3.1
Vagner dos Santos Lima	Inapto	Letras F e G do item 8.3.1

Valdineia dos Santos Camargo	Inapto	Letras D e G do item 8.3.1
Wilson Júlio Darri	Inapto	Letras C e E do item 8.3.1
Yara Vieira Barros Francisco	Inapto	Letras C e G do item 8.3.1

Piraquara, 24 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC279519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário 2023, obrigatório, para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Pitanga, incluindo os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, para atender ao interesse público, a melhoria da qualidade dos dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Pitanga, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a melhoria na efetivação das análises dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 10.887/2004, que determina que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, deve proceder o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo XI, sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, que exige recenseamento previdenciário para emissão de certificação;

CONSIDERANDO os arts.71, I e 104 da Lei Complementar n. 76/2022, que dispõem sobre a exigência de participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes e a realização do censo previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município para avaliação atuarial; é obrigatório o recadastramento geral, abrangendo todos os segurados ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o Censo Cadastral Previdenciário 2023, obrigatório para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Pitanga, incluindo os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas e dá outras providências, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do RPPS, de modo a possibilitar a melhora da qualidade das informações constantes para a realização de novas avaliações atuariais, e, ainda, atender à legislação vigente, em especial aquelas vinculadas ao Ministério de Previdência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do município de Pitanga, e, ainda, o RPPS, responsáveis pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como, pelo tratamento, guarda e consolidação das informações cadastrais.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, realizar-se-á no período **de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023** e será precedido de divulgação pela Administração do município de Pitanga, em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga – RPPS, por meio de forma impressa, eletrônica, bem como por meio de comunicado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º O recenseamento será realizado de forma presencial no período estabelecido no caput deste artigo, sendo que os servidores ativos e inativos e os pensionistas deverão comparecer aos locais informados pela administração, no horário de expediente das repartições, munido da documentação indicada no artigo 4º, deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais;

§ 2º A ficha do segurado onde constam os dados cadastrais, deverá ser retirada no Departamento de Recursos Humanos para os servidores ativos , e na sede do RPPS para os servidores inativos ou pensionistas, e apresentada no momento de realização do censo;

Art. 4º Para o recadastramento os servidores ativos e inativos e os pensionistas, deverão **apresentar cópias legíveis dos documentos solicitados e os documentos originais para conferênciados documentos que estejam divergentes do cadastro no sistema de pessoa**l, ou seja, **apresentará somente os documentos necessários a atualização proposta**, seja de alteração ou inserção de dados, dependentes, numeração de documentos, de endereço, alteração de estado civil, escolaridade, dependentes.

§ 1º São considerados dependentes previdenciários as pessoas listadas no art. 7º da LC 76/2022.

§ 2º Deverão ser incluídos somente os dependentes que se enquadrem nos critérios do art. 7º da LC 76/2022 e excluídos as pessoas que não se enquadrem nos critérios.

§ 3º De acordo com o § 4º do art. 7º da LC 76/2022, equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Segundo o § 5º do art. 7º da LC 76/2022, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 5º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput do art. 7º, e será verificada na data do óbito do servidor.

§ 6º No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade.

§ 7º Dos documentos e declarações a serem apresentadas para fins de recadastramento:

I - SEGURADOS ATIVOS

TIPO DE DOCUMENTO	HIPÓTESE
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Alteração de número e alteração de nome e/ou sobrenome/ nome de casada(o)
Cédula de Identidade – RG, devendo a imagem constar número, órgão emissor e UF de emissão	Alteração de número
Espelho do N° PIS/PASEP	Alteração ou inserção de número
Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento **Casado(a)**: Certidão de Casamento **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito. **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio. **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial. **União Estável**: Declaração ou Escritura Pública de União Estável (modelo em anexo) **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato. (modelo em anexo)	Alteração do estado civil **Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;
Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Podendo ser aceito se estiver em nome do cônjuge ou do companheiro, ou de outra pessoa, desde que seja comprovado o parentesco ou, ainda se residir em imóvel locado, estiver no nome do locador, deverá ser preenchida a Declaração de Residência.	Alteração de endereço
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social) Poderá ser solicitado pelo site: meu.inss.gov.br	Obrigatória a apresentação do Extrato CNIS para verificação de tempos de contribuição anteriores ao ingresso no cargo efetivo vinculado ao RPPS do Município de Pitanga e acumulação de cargos, empregos ou funções.
Comprovante de Escolaridade	Alteração/inserção/atualização
Comprovante de Serviço Militar*(Homem) ou Certidão de Tempo Militar para averbação e contagem.	Alteração/inserção, caso não tenha apresentado na posse, ou pretenda apresentar certidão de tempo de contribuição militar para averbação e contagem para aposentadoria.
Declaração de Acúmulo de Cargos	Obrigatória a apresentação.

II - SEGURADOS INATIVOS (APOSENTADOS)

TIPO DE DOCUMENTO	HIPÓTESE
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Alteração de número e alteração de nome e/ou sobrenome
Cédula de Identidade – RG, devendo a imagem constar número, órgão emissor e UF de emissão	Alteração de número
Espelho do N° PIS/PASEP	Alteração ou inserção de número
Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento **Casado(a)**: Certidão de Casamento **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito. **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio. **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial. **União Estável**: Declaração ou Escritura Pública de União Estável. **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.	Alteração do estado civil **Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;
Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Podendo ser aceito se estiver em nome do cônjuge ou do companheiro, se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.	Alteração de endereço
Declaração de acúmulo de benefícios Modelos em anexo	É OBRIGATÓRIA e tem por objetivo a verificação se há acumulação ou não de benefícios de aposentadoria e pensões e data de início dos benefícios/ aquisição de direitos para fins do art. 24 da EC 103/19.

III – DEPENDENTES SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

TIPO DE DOCUMENTO	HIPÓTESE
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Inclusão
Cédula de Identidade – RG, devendo a imagem constar número, órgão emissor e UF de emissão	Inclusão
Laudo Médico anterior ao aniversário de 21 anos, contendo data, para dependente inválido;	Inclusão
Quando se tratar de Curatelado: Termo de Curatela provisória ou definitiva, quando se tratar de curatela provisória sem data fim da representatividade, a curatela deverá estar datada em até 1 ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: - Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a); - Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Comprovante de Residência, contendo data, em nome do curador(a), emitido em até 90 (noventa)dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Se caso estiver sem data, fora do prazo, ou em nome de terceiros deverá apresentar Declaração de Residência.	Inclusão
Quando se tratar de Tutelado: Termo de Tutela provisória ou definitiva, quando se tratar de tutela provisória sem data fim da representatividade, a tutela deverá estar datada em até 1ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: - Cadastro de Pessoa Física – CPF do tutor(a); - Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Comprovante de Residência, contendo data, em nome do tutor(a), emitido em até 90 (noventa)dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso estiver sem data, fora do prazo, ou em nome de terceiros deverá apresentar Declaração de Residência.	Inclusão

IV - PENSIONISTAS

TIPO DE DOCUMENTO	HIPÓTESE
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Alteração de número e alteração de nome e/ou sobrenome
Cédula de Identidade– RG, devendo a imagem constar número, órgão emissor e UF de emissão	Alteração de número
Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo como estado civil, podendo ser: **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento **Casado(a)**: Certidão de Casamento **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito. **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio. **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial. **União Estável**: Declaração ou Escritura Pública de União Estável. **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.	Alteração do estado civil **Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;
Declaração de Estado Civil e União Estável	**Obrigatória para os pensionistas maiores de 16 anos**
Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Podendo ser aceito se estiverem nome do cônjuge ou do companheiro, se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.	Alteração de endereço
Representante Legal do pensionista Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a)pensionista, deverá apresentar: Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante; Documento de Identificação oficial com foto do(a)representante, sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, em nome do representante legal, ou, se acaso não houver em seu nome, ou estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.	Inserção ou Alteração
Curador do pensionista Termo de Curatela provisória ou definitiva, quando se tratar de curatela provisória sem data fim da representatividade, a curatela deverá estar datada em até 1 ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a),sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, em nome do curador ou, se não houver, estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.	Inserção ou Alteração
Tutor do pensionista Termo de Tutela provisória ou definitiva, quando se tratar de tutela provisória sem data fim da representatividade, a tutela deverá estar datada em até 1 ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: Cadastro de Pessoa Física – CPF do tutor(a); Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90(noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, em nome do tutor, ou, se acaso não houver, estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência	Inserção ou Alteração
Procurador do pensionista Procuração pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com: Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a); Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH.	Inserção ou Alteração

Art. 5º Para o servidor ativo, aposentado ou pensionista que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, o recadastramento poderá ser realizado por um representante legal, que, deverá apresentar laudo médico circunstanciado sobre a impossibilidade de locomoção e que servirá como prova de vida na data do atestado.

Parágrafo único. Apresentada a prova de vida, deverá o representante indicado no caput deste artigo comparecer aos locais indicados pela administração no período do recenseamento, nos horários estabelecidos, munido dos documentos indicados nos itens I, II ou III do artigo 4º deste decreto, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento.

Art. 6º O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, dependente menor de idade ou do art. 5º.

§1º No caso de servidor ativo, aposentado ou pensionista ser assistido ou representado judicialmente, os documentos deverão ser apresentados pelo seu representante legal, tutor ou curador.

§2º Para o pensionista menor de idade, sob guarda ou tutelado, ou ainda ao aposentado ou pensionista curatelado, o recadastramento poderá ser feito por meio do Representante Legal, (Pai/Mãe, Tutor ou Guardião), devidamente identificado, mediante a apresentação dos respectivos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso) e documentação do beneficiário.

§3º O Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo em anexo, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar ao RPPS o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 10 (dez) dias contados do fato.

Art. 7º -Para os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Pitanga o recadastramento do censo previdenciário poderá ser realizado por Declaração, conforme modelo disponibilizado em anexo e encaminhar ao RPPS, via postal com aviso de recebimento, a Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado à Praça 28 de janeiro, nº 171 – Centro CEP 85200-000.

Art. 8º Para fins exclusivos de atualização de dados cadastrais - dependentes para IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) deverá ser apresentada a declaração de dependentes para IRPF, conforme modelo em anexo.

Art. 9º A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º, deste Decreto importará, a partir do mês subsequente, na suspensão do pagamento da remuneração do servidor ativo e dos benefícios previdenciários, sendo certo que o seu restabelecimento ficará condicionado ao comparecimento, do servidor ativo no Departamento de Recursos Humanos, e dos aposentados ou pensionistas à sede do RPPS.

Art. 10 O servidor ativo, aposentado ou pensionista será responsável pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por qualquer informação falsa.

Art. 11 Os aposentados e pensionistas que fizerem aniversário durante o período de realização do Censo previdenciário, o recadastramento será aproveitado como prova de vida.

Art. 12 Poderão ser expedidos atos normativos complementares necessários à plena execução do recenseamento.

Art. 13 Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I - CENSO PREVIDENCIÁRIO	
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL /UNIÃO ESTÁVEL	
Nome:	Matrícula(s):
CPF:	RG:
Estado civil atual: ( )Solteiro ( )Casado ( )Divorciado ( )Viúvo	
Convive em união estável? ( ) Sim ( ) Não	
Se **casado** ou **convive em união estável**, informe:	
Nome do cônjuge/companheiro:	
Data de nascimento do cônjuge/ companheiro:	
CPF do cônjuge/companheiro:	
Data do casamento/ Data de início união estável:	
Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal, e que tenho ciência do dever de informar imediatamente e por escrito, qualquer modificação da condição pessoal superveniente sobre meu estado civil, incluindo o estabelecimento de união estável. _____. Local e Data _____ Assinatura	

•
Esse formulário é destinado a atualização de cadastro dos servidores ativos, aposentados e pensionista e da relação de dependentes previdenciários.
•
Os dados pessoais dos dependentes são obrigatórios pois há exigência destas informações no e-Social.
•
Após o período de realização do Censo Previdenciário 2023, o formulário poderá ser utilizado a qualquer tempo para atualização dos dados cadastrais e a relação de dependentes, caso seja necessário.
•
Pensionistas menores de 16 anos não necessitam preencher o presente documento.
•
Na hipótese de eventual requerimento de benefício as informações declaradas sobre os dependentes cadastrados deverão ser confirmadas por meio de documentação pertinente, atualizada, conforme legislação municipal que rege a matéria - LC 76/2022.

ANEXO II - CENSO PREVIDENCIÁRIO			
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO			
Nome:			Matrícula:
CPF:			( ) Aposentado ( ) Ativo
RG:	Órgão expedidor:	UF:	Data de expedição: ___/___/_____

Declaro que sou civilmente casado(a) com _____, de quem estou separado de fato desde ___/___/_____.

Declaro ainda, sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal.

_____.
Local e Data

_____
Assinatura
•
O formulário é destinado aos beneficiários servidores ativos e inativos, civilmente casados, porém separados de fato, que pretendam atualizar a relação de dependentes, excluir dependentes previdenciários cadastrados a partir do Censo 2018 –cônjuge – pela separação de fato, sem que o servidor ativo ou inativo permaneça com a obrigação fixada de prestar alimentos ao ex-companheiro(a).

•
Após o período de realização do Censo Previdenciário 2023, o servidor poderá utilizar-se, a qualquer tempo, desse modelo para atualizar a relação de dependentes, caso seja necessário.

•

LC 76/2022 - Art. 7º, § 11 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o (a) separado (a) de fato, ou o (a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

ANEXO III - CENSO PREVIDENCIÁRIO
DECLARAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nome:			Matrícula:
CPF:			( ) Aposentado ( ) Ativo
RG:	Órgão expedidor:	UF:	Data de expedição: ___/___/_____

Declaro que estive em União Estável com _____, porém não convivemos mais desde ___/___/_____.

Declaro ainda, sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal.

_____.
Local e Data

_____
Assinatura

•
Esse formulário é destinado aos servidores ativos e inativos que pretendam atualizar a relação de dependentes, excluir dependentes previdenciários cadastrados a partir do Censo 2018 – companheiro(a) que convivia em união estável, porém essa união foi dissolvida, sem que o servidor ativo ou inativo permaneça com a obrigação fixada de prestar alimentos ao ex-companheiro(a).

•
Após o período de realização do Censo Previdenciário 2023, o servidor poderá utilizar-se, qualquer tempo, do modelo para atualizar seus dados cadastrais e a relação de dependentes, caso seja necessário.

•
LC 76/2022 - Art. 7º, § 11 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o (a) separado (a) de fato, ou o (a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento

ANEXO IV - CENSO PREVIDENCIÁRIO **DECLARAÇÃO – INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE DEPENDENTE (servidores ativos e inativos)**	
Servidor:	Matrícula(s):
CPF:	( ) Aposentado ( ) Ativo
RG:	

Declaro para os fins do Censo Previdenciário, que nos termos da LC 76/2022 meu(s) dependente(s) previdenciários são:

Seq.	Nome	CPF	Nascimento	Parentesco
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Declaro para os fins do Censo Previdenciário, que não reconheço nos termos da LC 76/2022 como meu(s) dependente(s) que consta(m) em meu cadastro, com o(s) nome(s):

Declaro ainda, sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal.
_____.

Local e Data

_____
Assinatura

•
As informações sobre os dependentes cadastrados poderão ser consultadas na Ficha Funcional/ Ficha Segurado disponível ao acessar o sistema do Holerite Online.

•
O formulário deve ser apresentado apenas pelos servidores ativos e inativos e tem por objetivo a atualização dos dados de cadastro, com a inclusão de dependentes ou a exclusão de pessoa que atualmente não se enquadre como dependente previdenciário, como por exemplo, em relação aos FILHOS: POR MAIORIDADE/CASAMENTO/FALECIMENTO/EMANCIPAÇÃO; e aos SEGURADOS: PELA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (FALECIMENTO DO CONJUGE/COMPANHEIRO/ SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL SEM PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS), entre outros casos, de inclusão ou exclusão de dependentes conforme rol de pessoas elencadas no art. 7º da Lei complementar 76/2022.

•
A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput do art. 7º, e será verificada na data do óbito do servidor.

•
Após o período de realização do Censo Previdenciário 2023, o formulário poderá ser utilizado a qualquer tempo para atualização dos dados cadastrais e a relação de dependentes, caso seja necessário.

LC 76/2022

Dos Dependentes

Art. 7º São dependentes dos segurados:

I - o cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Município;

II - os pais;

III - o (a) irmão (ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma dos §§ 6º e 7º

§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput deste artigo, e será verificada na data do óbito do servidor.

§ 3º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º Para fins de comprovação da união estável e da dependência econômica, poderão ser apresentados no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social feita pelo órgão competente;

VI - declaração específica feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado;

XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;

XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;

XVII - outro que possa levar à convicção do fato.

§ 7º Será admitida prova testemunhal mediante procedimento de justificação administrativa nos termos do art. 86, desde que haja início de prova material.

§ 8º A par da exigência inciso II do art. 54 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

§ 9º O cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o (a) ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I do caput deste artigo.

§ 10 Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão (ã) for menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 11 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o (a) separado (a) de fato, ou o (a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

ANEXO V - CENSO PREVIDENCIÁRIO	
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Declarante: ( ) Ativo ( ) Aposentado ( )Pensionista ( ) Representante legal Nome do representante:_____	
Nome do segurado:	Matrícula:
CPF:	

ENDEREÇO DO SEGURADO		
Logradouro:		Nº:
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no endereço acima. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.		
_____. Local e Data _____ Assinatura		
Necessário preencher esse formulário apenas em caso que não possua comprovante de residência em seu próprio nome.		

ANEXO VI - CENSO PREVIDENCIÁRIO
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

NOME:	
CPF:	MATRÍCULA:

Relação de Dependentes, de acordo com o art. 35, da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (no verso).

Seq.	Nome	CPF	Nascimento	Parentesco
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Declaro, sob responsabilidade civil, penal e tributária, que todas as pessoas relacionadas acima são meus dependentes para fins de Imposto de Renda, na forma da Lei, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade sobre as informações por mim prestadas. Declaro ainda que me comprometo a comunicar, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão em que estou lotado, qualquer alteração que venha a ocorrer na relação acima.
Observação no caso de inclusão de dependentes: É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte, em caso de dependente filho.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
LEI Nº. 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.
(Dependentes para fins de Imposto de Renda)

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, poderão ser considerados como dependentes:

•
- O cônjuge;

•
- O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

•
- A filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

•
- O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

•
- O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

•
- Os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

•
- O absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
§ 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
§ 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/PROVENTOS

FORMULÁRIO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO	
ACUMULO DE CARGOS E PROVENTOS	
Declarante: ( ) Ativo ( ) Aposentado ( )Pensionista ( ) Representante legal Nome do representante:_____	
Nome do segurado:	
CPF:	Matrícula:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS
Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Assinale com X entre os parênteses abaixo, e preencha os campos, quando for o caso

CONSIDERANDO O disposto nos incisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

CONSIDERANDO que o §10 do art. 37 da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados as acumulações legalmente previstas na atividade (art. 37, XVI da CF/88), as acumulações com cargos eletivos e as acumulações com cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CF, art. 37, § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Declaro para os devidos fins do Censo Previdenciário que:
( ) Que NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública (pss), e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, no Município de Pitanga – Poder Executivo ou Poder Legislativo, em outros Estados, Municípios ou na União, do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário.

( ) **Que acumulo outro cargo, emprego ou função (pss);**
( ) **a)** a de dois cargos de professor;
( ) **b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,
( )**c)** a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

( )Declaro que além do vínculo efetivo com o **Município de Pitanga,** no cargo _____, ocupo o ( ) cargo efetivo, ( ) emprego público ou ( )função de _____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____, em outro Estado, Município, União.

( ) Declaro que além do benefício de **aposentadoria no RPPS do Município de Pitanga**, no cargo _____, ocupo o ( ) cargo efetivo, ( ) emprego público ou ( ) a função de _____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____.

( ) Que recebo proventos de **aposentadoria proveniente** do cargo de _____, desde a data de _____/____/_____ aposentado pelo ( ) RGPS ou ( )outro RPPS da
a) ( ) União,
b) ( ) Estado _____
c) ( ) Município _____

( ) Que recebo **pensão** como beneficiário de cônjuge/companheiro, de origem no cargo _____, da ( ) União, ( ) Estado_____,
( ) Município_____, com data de início do benefício em_____.

( ) Que recebo pensão como beneficiário de cônjuge/companheiro no **RGPS (INSS)** com data de início do benefício em _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao ente público qualquer alteração nas condições acima informadas.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII – CENSO PREVIDENCIÁRIO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA
Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____e RG nº_____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:
( ) Não recebo outra Aposentadoria em outro RPPS, Militar ou no RGPS(INSS)

( ) Não recebo Pensão em outro Regime RPPS, Militar ou RGPS(INSS)

( ) Recebo Aposentadoria em outro RPPS, Militar ou no RGPS(INSS)

( ) Recebo Pensão em outro Regime RPPS, Militar ou RGPS(INSS)

Se recebe pensão em outro regime, informar se a pensão por morte foi instituída em relação a morte de cônjuge ou companheiro ( ) SIM ( ) NÃO

Detalhar as informações dos benefícios recebidos em outros regimes de previdência:

1) Tipo do benefício: ( ) Pensão ( ) Aposentadoria
Ente de origem:( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar
Data de início do benefício no outro regime: _____
Nome do órgão concedente da pensão/aposentadoria: _____
Última remuneração bruta*: R$_____ **Mês/ano:** _____ /2023.

2) Tipo do benefício: ( ) Pensão ( ) Aposentadoria
Ente de origem:( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar
Data de início do benefício no outro regime: _____
Nome do órgão concedente da pensão/aposentadoria: _____
Última remuneração bruta*: R$_____ **Mês/ano:** _____ /2023.

3) Tipo do benefício: ( ) Pensão ( ) Aposentadoria
Ente de origem:( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar
Data de início do benefício no outro regime: _____
Nome do órgão concedente da pensão/aposentadoria: _____

Última remuneração bruta*: R$_____ **Mês/ano:** _____ /2023

***Última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).**
Esse é um formulário complementar a Declaração de acúmulo de cargos/proventos, a fim de detalhar as informações para fins de verificação das condições do art. 24, §1º da EC 103/2019.
Acumulação de benefícios: Considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e que seu art. 24 é de aplicabilidade imediata, a declaração de acúmulo de proventos deverá abranger declaração sobre eventual acúmulo de pensões e aposentadorias em outro regime próprio, no regime geral ou militar.
Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - **pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares** de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - **pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares** de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º **As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.**

Para que não haja proporcionalização nos pagamentos, o direito de ambos os benefícios acumulados deve ter sido adquirido antes da vigência da EC 103/19.
Quando o direito aos benefícios houver sido adquirido posterior a data de entrada em vigor da EC 103/2019, o beneficiário **deverá optar pelo recebimento integral do benefício que entender mais vantajoso,** assim, assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas previstas no §2º do art. 24 da EC 103/19.
Segundo o § 3º do art. 24, a aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

_____.
Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023 E PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer recadastramento do censo previdenciário 2023 e PROVA DE VIDA anual junto ao RPPS do Município de Pitanga como requisito para a continuidade de recebimento do benefício pago pela entidade previdenciária. Impossibilitado de comparecer pessoalmente no RPPS no período estabelecido, apresento a documentação solicitada conforme informações abaixo:
Nome completo:.....
Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:.....
UF:..... CEP:.....
Telefone para contato:(.....)- ....
E-mail:.....

_____.

Local e Data

_____
Assinatura

OBS.: **PARA CARTÓRIO**: reconhecimento de firma somente **POR AUTENTICIDADE**.

Lembrete: enviar juntamente com esta declaração a documentação necessária para atualização do cadastro na entidade e dos dependentes previdenciários, comprovante de residência, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso).

ANEXO X
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF nº_____na qualidade de:
( ) Representante legal ( ) Procurador do(a) segurado (a) ou pensionista
_____, conforme instrumento legal incluso, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a comunicar ao RPPS do Município de Pitanga o óbito do segurado/pensionista, no prazo de 10 (DEZ) dias contados do fato, mediante a apresentação da respectiva certidão.
Se procurador, comprometo-me, ainda, a comunicar ao RPPS, no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data.
Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.
_____ _____.
Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal ou Procurador.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F00AC711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°338/2023 43.107.757 MARCIO JASKIU

Termo aditivo n°2
CONTRATO N°338/2023

Termo de Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato 338/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU,** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.107.757/0001-91 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 338/2023, referente à licitação 33/2023, na modalidade Dispensa, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, LINHAS 103, 104, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente está previsto para vencimento em 26/10/2023, fica aditivado pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 26/12/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	UND	KM diário	QNT KM total/ 32 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
69573	Linha 103 - Parque Industrial/Santa Isabel/Borboleta Bida/Dom Pedro/CEEBJA – Manhã e tarde – lotação mínima de 14 passageiros – 80 km diários aproximadamente	KM	80	2560	5,50	14.080,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

43.107.757 MARCIO JASKIU

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AE47C1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.360/2023 DE 23/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11360/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.920,00 (cento e noventa mil novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	96.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.920,00
Total Suplementação:			**190.920,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.990,00
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.990,00
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.990,00
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.990,00
36 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.990,00
38 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.990,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
651 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
653 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.990,00
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
656 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
658 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Redução:			**190.920,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCAB463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023 - ANEXO I

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

ANEXO I LOTES DE VEÍCULOS

LOTE	PLACA	MARCA	MOD.	ANO/MOD	RENAVAN	CHASSI	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO	AVALIAÇÃO
1	AII 2061	VOLKS	GOL	1999/99	713679310	9BWZZZ373XT049115	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 200,00
2	ANK 2839	VOLKS	GOL	2005/06	874475899	9BWCA05W06T038736	SUCATA APROVEITÁVEL	BAIXADO	R$ 300,00
3	ANK 3642	FIAT	FIORINO	2005/06	874566177	9BD25504568767717	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 200,00
4	AON 1351	VOKS	PARATI	2007/07	910830142	9BWDB05W27T092302	SUCATA APROVEITÁVEL	CIRCULAÇÃO	R$ 800,00
5	ANN 3845	VOLARE	MARCOPOLO	2005/06	878146130	93PB12EEP6C017279	PÉSSIMO	CIRCULAÇÃO	R$ 15.000,00
6	AMQ 5075	VOLKS	1	2005/05	851625649	9BWAC03X85P003673	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 300,00

7	AXA 9529	VOLKS	GOL	2013/14	546078648	9BWAB45U6EP022333	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 2.000,00
8	AWD 8064	VOLKS	SAV	2012/13	494365080	9BWKB05U6DP095410	SUCATA APROVEITÁVEL	CIRCULAÇÃO	R$ 8.000,00
9	AGM 8641	FORD	ESCORT	1996/96	662104340	8AFZZZ54ATJ040713	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 600,00
10	AMU 8652	FIAT	DUCATO	2005/05	855351047	93W231F1151022963	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 800,00
11	KJG 6824	GM	CORSA	1997/98	687478693	9BGSJ35PWVC636306	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 300,00
12	CHH 7177	GM	CORSA	1997/97	673758389	9BGSJ19PVVC725764	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 100,00
13	ABO 1751	M.BENS	LK 1313	1981	510589278	34502112567425	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 1.000,00
14	AXG 1354	VOLKS	JETTA	2013/13	558801463	3VWDJ2163DM091729	PÉSSIMO	CIRCULAÇÃO	R$ 36.000,00
15	AIH 0517	FORD	TANQU	1998/	711807035	9BFYTNFT2WDB86109	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 50.000,00
16	AXF 0372	VOLKS	AMAROK	2013/13	554463938	WV1DB42H4DA031506	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 30.000,00
17	BBG 7B59	VOLKS	AMAROK	2016/17	1115637271	WV1DB42H7HA006623	SUCATA METÁLICA	CIRCULAÇÃO	R$ 35.000,00
18	AGX 8014	M.BENS	MB 180	1995/96	671903659	VSA631372S3202167	SUCATA METÁLICA	BAIXADO	R$ 800,00
19	AIM 4304	VOLVO	N 10	1983/83	521174422	9BVN10GA0DE603101	PÉSSIMO	CIRCULAÇÃO	R$ 18.000,00
20		CASE	PATROLA	2008/08	NBAF12007		SUCATA METÁLICA	-	R$ 120.000,00
21	ANK 2844	VOLARE	MARC	2005/06	874475180	93PB12E3P6C017680		CIRCULAÇÃO	R$ 40.000,00
22	AKG 8256	M.BENS	BAU	2008/08	783311419	9BM6881562B302640	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 46.000,00
23	AXI 8691	VOLKS	GOL	2013/14	567325482	9BWAA05W1RP033446	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 15.000,00
24	AWI 8647	FORD	FIESTA	2012/13	502602295	9BFZF55A8D8438217	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 9.000,00
25	AYP 4J35	VOLKS	UP	2014/15	1135153008	9BWAG4121FT542325	PÉSSIMO	CIRCULAÇÃO	R$ 17.000,00
26	BAB 7674	HONDA	NXR160	2015/15	1056507982	9C2KD0800FR030803	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 6.800,00
27	BAB 7678	HONDA	NXR160	2015/15	1056514512	9C2KD0800FR034899	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 6.800,00
28	BAB 7679	HONDA	NXR160	2015/15	1056512862	9C2KD0800FR029285	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 6.800,00
29	BAB 7680	HONDA	NXR160	2015/15	1056511386	9C2KD0800FR028013	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 6.800,00
30	MAS 28	YAMAHA	AQUATIC	2016/16		YAMA0685B616	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 45.000,00
31	MAS 29	YAMAHA	AQUATIC	2016/16		YAMA2898L516	RUIM	CIRCULAÇÃO	45.000,00
32	AYJ 2356	VOLKS	UP	2014/15	1007949012	9BWAG4123FT506717	RUIM	CIRCULAÇÃO	R$ 15.800,00
33	02 UNID	PNEUS	GOODSYEAR		G -8	PAPALEGUA/ 11.00.22	REGULAR	-	R$ 1.200,00 (unidade)
34	03 UNID	PNEUS	FIRESTON		SAT 11.23	18.4.30 - ON 16 RIM			R$ 2.300,00 (unidade)
35	03 UNID	PNEUS	SUPERGUI		QH 611 R - 1	18.4.30	REGULAR	-	R$ 2.300,00 (unidade)

LOTES DE BENS MÓVEIS

LOTE Nº 36 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA **ITENS ABAIXO: LOTE ÚNICO AVALIADO EM R$ 2.750,00**		
DESCRIÇÃO DE BENS	**QUANTIDADE**	**TOTAL DE ITENS HARDWARE**
GABINETE COM FONTE	84	GABINETE
CABINETE COM PLACA	6	PLACA MÃE
GABINETE VAZIO	151	FONTE
GABINETE COM HD E FONTE	5	HD SATA
GABINETE COM HD	2	MEMÓRIA
TECLADO	34	
FONTE	45	
PLACA MÃE	2	
HD SATA	60	
MONITOR	19	
SWITCH 24P	2	
ROTEADOR	1	
IMPRESSORA	9	
ESTABILIZADOR	6	
MEMORIA	23	
LEITOR DE CD	90	
MOUSE	5	

LOTE Nº 37 - MOBILIÁRIO EM GERAL **ITENS ABAIXO: LOTE ÚNICO AVALIADO EM R$ 700,00**	
DESCRIÇÃO DE BENS	**QUANTIDADE**
PRATELEIRA METAL	3
ARQUIVO	5
MESA DE MADEIRA	9
CADEIRAS DIVERSAS	17
GELADEIRA	1
MÁQUINA DE LAVAR	2
FOGÃO INDUSTRIAL	1
BEBEDOURO	3

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DEB1BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07.001/2023 – ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR									
5385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: E	08: A	09: A	10: D
11: B	12: E	13: E	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: B	22: C	23: E	24: D	25: E	26: E	27: B	28: A	29: E	30: A
31: A	32: E	33: B	34: A	35: E	36: D	37: C	38: E	39: D	40: C
5386 - PROFESSOR									
01: D	02: B	03: E	04: C	05: B	06: E	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: E	14: C	15: A	16: D	17: E	18: C	19: C	20: A
21: E	22: D	23: E	24: C	25: D	26: D	27: D	28: A	29: D	30: C
31: D	32: C	33: D	34: D	35: A	36: E	37: A	38: E	39: B	40: D
5387 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									

01: D	02: B	03: E	04: C	05: B	06: E	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: E	14: C	15: A	16: D	17: E	18: C	19: C	20: A
21: E	22: A	23: B	24: D	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: C
31: A	32: C	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: D	40: E
5388 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: B	03: E	04: C	05: B	06: E	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: E	14: C	15: A	16: D	17: E	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: B	24: E	25: E	26: A	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: B	40: A
5389 - PROFESSOR PEDAGOGO									
01: D	02: B	03: E	04: C	05: B	06: E	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: E	14: C	15: A	16: D	17: E	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: A	24: B	25: B	26: C	27: C	28: B	29: A	30: B
31: E	32: A	33: B	34: E	35: C	36: E	37: E	38: E	39: D	40: E

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6C1270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11364/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11364/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.950,00
Total Suplementação:			**3.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
494 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.950,00
Total Redução:			**3.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20D4C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11365/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11365/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5B9618B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9521/2023 DE 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.272.711,90 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e onze reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
144 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	36.044,73
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.407,17
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
936 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150.711,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
656 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
726 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.849,00
Total Suplementação:		**1.272. 711,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	O 1303 MATERIAL DE CONSUMO	58,13
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334,26
06.001.10.301.0012.2.074.	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
119 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	913,33
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
138 - 3.3.90.14.00.00	O 1303 DIÁRIAS - CIVIL	33,42
147 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41,20
149 - 3.3.90.36.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.932,33
150 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.589,68
154 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	556,81
155 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.887,31
157 - 3.3.90.46.00.00	61494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
159 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	478,89
161 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.285,45
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
178 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	509,14

06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
187 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	581,00
188 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
200 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	367,50
201 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702,03
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
216- 3.3.90.14.00.00	O 1303 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	419,50
221 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	792,67
223 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	585, 10
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
225 - 3.3.72.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.945,91
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
237 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
243 - 3.3.72.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
255 - 3.3.90.14.00.00	61494 DIÁRIAS - CIVIL	1.166,13
258 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	838,18
259 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,03
260 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
272 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.843,90
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
660 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.700,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
907 - 4.4.90.61.00.00	1905 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.150.711,00
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
725 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	32.849,00
Total Redução:		**1.272. 711,90**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CDA33615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.110/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOAO VITOR DA COSTA TURINI	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	01 DIA	18/04/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	02 DIAS	05/05/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	02 DIAS	12/06/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	DECLARAÇÃO	TARDE	14/04/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	TARDE	05/05/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	TARDE	26/05/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	TARDE	02/06/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	MANHÃ	30/06/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	28/07/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	11/04/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	10/04/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	19/06/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	14/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	TARDE	03/04/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	04/05/2023

FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	13/06/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIAS	05/06/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	02 DIAS	26/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	05 DIAS	29/09/2023
JANAINA ROCHA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	09/04/2023
LIVIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO	03 DIAS	16/04/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	03 DIAS	04/04/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	01 DIA	16/06/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	02 DIAS	20/06/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	03 DIAS	21/06/2023
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	30 DIAS	17/04/2023
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	30 DIAS	17/05/2023
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	04 DIAS	02/05/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	11 DIAS	17/05/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	30/05/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	31/07/2023
PRISCILA MARIANO	ATESTADO	03 DIAS	24/04/2023
PRISCILA MARIANO	ATESTADO	03 DIAS	26/04/2023
PRISCILA MARIANO	ATESTADO	TARDE	14/04/2023
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	03 DIAS	03/05/2023
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	05 DIAS	29/05/2023
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	04 DIAS	28/06/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	03 DIAS	04/04/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	60 DIAS	26/04/2023
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	22/03/2023
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	06/04/2023
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	ATESTADO	02 DIAS	12/05/2023
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	17/05/2023
EMILIANE COELHO DE LIMA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/05/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	09/05/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	TARDE	07/06/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	13/06/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	17/05/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	14/06/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	TARDE	22/09/2023
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	02/05/2023
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	04 DIAS	21/08/2023
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	21/06/2023
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	TARDE	27/09/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/06/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	06/06/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	17/07/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHA	26/07/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	03/10/2023
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	02 DIAS	27/07/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	15/09/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	TARDE	25/09/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	TARDE	11/09/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	15/08/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	12/09/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	15/09/2023
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	01/09/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	02 DIAS	14/09/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	02 DIAS	17/09/2023
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	03 DIAS	11/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	20/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	02 DIAS	19/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	05/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	06/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	18/09/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	25/09/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	14/09/2023
LUCIANA DE LIMA ALVES	ATESTADO	01 DIA	25/09/2023
ERIKA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	22/09/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/09/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/09/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/09/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/09/2023
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2023
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/09/2023
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/09/2023
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	28/09/2023
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	29/09/2023
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	28/09/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/09/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	22/09/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	08 DIAS	19/09/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES	ATESTADO	01 DIA	18/09/2023
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	25/09/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	04 DIAS	15/09/2023

APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	04/09/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	20/09/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	20/09/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	15/09/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DA	26/09/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	23/09/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/09/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	06/09/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/09/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	28/09/2023
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	TARDE	25/09/2023
VANESSA SILVA SANTOS	ATESTADO	TARDE	05/09/2023
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	25/09/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	02 DIAS	04/09/2023
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/09/2023
TAISA FLORES CUNHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/09/2023
CRISTIANO CARA	ATESTADO	02 DIAS	11/09/2023
CRISTIANO CARA	ATESTADO	03 DIAS	13/09/2023
VANIA SANTOS FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	28/09/2023
MONICA ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	25/09/2023
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	06/09/2023
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	ATESTADO	01 DIA	18/09/2023
RAFAEL REGINI	ATESTADO	02 DIAS	28/09/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	18/09/2023
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2023
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	11/09/2023
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	01/09/2023
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	22/09/2023
VALDIRENE SILVA FREITAS	ATESTADO	01 DIA	28/09/2023
GERSON ANTONIO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/10/2023
MURILLO GUISOLFI GALDINO	CERTIDÃO	01 DIA	03/09/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	TARDE	05/09/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	TARDE	27/09/2023
SIRLEY CASALI	ATESTADO	01 DIA	20/09/2023
SIRLEY CASALI	ATESTADO	01 DIA	18/09/2023
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO	02 DIAS	05/09/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	MANHÃ	06/09/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	04/10/2023

Querência do Norte, PR, 24 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:919CFAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.646/2023 13/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.661.389,65** (um milhão seiscentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	40.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

91500105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação
Valor	98.570,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200316	Transferências de Outros Programas
Valor	6.196,56

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	175.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209400370	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida
Valor	300.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207700371	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Dep. Gleisi
Valor	150.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	202.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236800304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor	97.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221500336	Transferências de Outros Programas
Valor	6.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
320000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	6.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381501011	Transferências Destinadas ao Setor de Cultura – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor	92.944,25

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381601012	Transferências Destinadas ao Setor de Cultura – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor	53.082,64

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382501011	Transferências Destinadas ao Setor de Cultura – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor	38.095,80

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	290.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre: R$ 85.000,00
II-Superávit Financeiro Vinculado: R$ 58.696,56
III-Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS – R$ 20.000,00
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL – R$ 290.000,00
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – R$ 175.000,00
- 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL – R$ 98.570,40
- 1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 – INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADO AROLDO MARTINS – R$ 300.000,00
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL – R$ 202.900,00
- 1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00 – EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019) - DEP GLEISI – R$ 150.000,00
- 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL – R$ 97.100,00
- 1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL – R$ 131.040,05
- 1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA – R$ 53.082,64

Valor Total	**R$ 1.661.389,65**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCA9C891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2391/2023 DE 20 DE OUTUBO DE 2023

DECRETO Nº 2391/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1865/2023, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) –Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 8.789,20 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 1064 –** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		8.789,20

TOTAL	**8.789,20**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor utilizado no presente Decreto	Saldo do Excesso de Arrecadação
17135011.07 (470) Fonte: 1064	**Repasses SUS** - BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMA-GEM	0,00	66.000,00	25.924,00	8.789,20	31.286,80
TOTAIS.....R$		**0,00**	**66.000,00**	**25.924,00**	**8.789,20**	**31.286,80**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no: ___, Edição nº ___, do dia ___/___/___, página:____
Nome _____
Assinatura ____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D61E78C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1237/2023

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), bem como proceder a suplementação via decreto de superávit, anulação ou excesso de arrecadação de 50%, se necessário para cobertura de maiores despesas, conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	
1992	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	3.080,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1993	0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	6.920,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00	COTA – PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F98AD5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS QUE FARÃO PARTE DOS KIT ESCOLARES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: B.A EDITORA LTDA
CNPJ.: 39.639.898/0001-88
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.: 47.206.967/0001-98
CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 48.593.125/0001-07
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0217/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: B.A EDITORA LTDA
CNPJ.: 39.639.898/0001-88
VALOR: R$ **30.620,00** (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/10/2023** à **18/10/2024.**
ASSINATURA: 19/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BRUNA AYLON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64237	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 48 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5.000,00	2,56	12.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	64239	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 96 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2.000,00	4,71	9.420,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64240	CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL PEQUENO capa dura, 96 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147mm x 202mm, 56 g/m², possuir 96 folhas, aritmética. Quadriculadas, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm papelão 780g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2.000,00	4,20	8.400,00
TOTAL								30.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0218/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.: 47.206.967/0001-98
VALOR: R$ **5.328,00** (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/10/2023** à **18/10/2024.**
ASSINATURA: 19/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDER VILHA DO LAGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64245	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite. Selo FSC e certificado Inmetro.	WORLDMASTER LAPIS GRAFITE	UN	1.600,00	0,26	416,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64246	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade - Apresentar produtos com certificação do Inmetro - Segurança de Artigos Escolares.	FUTURO BORRACHA	UN	1.600,00	0,21	336,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64247	APONTADOR de lápis, plástico com deposito, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 6CM X 2,5 CM. 1,5 DE ALTURA.	WORLDMASTER APONTADOR	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64249	COLA BRANCA, com no mínimo 35g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	WORLDMASTER COLA	UN	1.600,00	0,84	1.344,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64254	PINCEL - escolar, com cerdas naturais, cabo longo/alumínio virola, chato número 12. - Ponta plana.	WORLDMASTER PINCEL	UN	600,00	1,17	702,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64255	TINTA GUACHE C/06 - 6 Cores, 15ml Cada Lavável - não tóxico.	WORLDMASTER TINTA GUACHE	UN	600,00	2,35	1.410,00
TOTAL								5.328,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0219/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 48.593.125/0001-07
VALOR: R$ **6.504,00** (Seis Mil, Quinhentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/10/2023** à **18/10/2024.**
ASSINATURA: 19/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MATEUS STRONA CLAZER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	64250	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, glúten, aroma, conservante, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir dos 3 anos de idade, com validade mínima de 24 meses, com selo compulsório do INMETRO e conformidade com norma ASTM D 4236. Número do lote e validade deverão constar na embalagem. Embalagem com janela para facilitar a visualização das cores. Dentro do estojo as massas devem estar envoltas em filme de PVC, celofane ou polietileno	GATTE	UN	600,00	2,95	1.770,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64251	TESOURA ESCOLAR , pontas arredondadas, com lâmina em aço inox, e cabo de plástico resistente, com dimensões mínima 11cm 4 ½" (AxLxP);	LEO&LEO	UN	1.600,00	1,40	2.240,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64253	GIZÃO DE CERA com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento e motricidade da criança, formato cilíndrico, embalagem com 12 cores, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo : 80mm. Produto de fabricação nacional, certificado com selo compulsório do INMETRO	PIRA	UN	600,00	2,59	1.554,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64257	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 1.0mm , ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com	COMPACTOR	UN	1.000,00	0,47	470,00

			tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.					
LOTE: 016 - Lote 016	1	64258	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 1.0mm , ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.	COMPACTOR	UN	1.000,00	0,47	470,00
TOTAL								6.504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0220/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52
VALOR: R$ **4.768,00** (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/10/2023** à **18/10/2024.**
ASSINATURA: 19/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANAINA CAVASSIM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	64248	LÁPIS DE COR com 12 lápis de cores fortes e vibrantes. Feito em madeira 1OO% reflorestada. Formato hexagonal. Produto livre de substâncias tóxicas. Caixa com 12 lápis. Ponta resistente. Durável e fácil de apontar.	LEONORA	UN	1.600,00	2,98	4.768,00
TOTAL								4.768,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6D033D9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 -
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Rio Azul –Paraná.
Deste modo, o Município de Rio Azul torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Rio Azul – Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, constantes em orçamento municipal.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Rio Azul há pelo menos2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias 25 de outubro à 10 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 720, centro, Rio Azul-PR, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente (Anexo IX);
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e contrato social ou documento equivalente (se pessoa jurídica);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto e poderá ser contemplado apenas uma vez.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ajulho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produçãocontemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 29 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo, formada por cinco membros, conforme Decreto Municipal nº 139/2023.
12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoComitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 139/2023.
12.8. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no Cronograma.
12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Azul e Secretaria Municipal de Cultura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Áreas culturais.
13.3 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria seguinte.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Paraná e Município de Rio Azul.
III- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de autodeclaração assinada pelo agente cultural (modelo no Anexo VIII).
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Paraná e Município de Rio Azul.
V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no **Cronograma**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rio Azul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Rio Azul e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePrefeitura Municipal de Rio Azul- PR e diário do município.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsme_compras@hotmail.com e telefones(42) 3463-1323 (42) 3463-1362.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Azul de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Autodeclaração de residência
Anexo IX – Currículo
Anexo X - Cronograma

Rio Azul-PR, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIASDE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para teatro;
b) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para artes plásticas e visuais;
c) Até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para artesanato;
d) Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;
e) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para projetos livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1.Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.2. Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.3 Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.4. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.5. Patrimônio Cultural/atividade cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.6 Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro	1	1	1	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	1	1	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Artesanato	3	1	1	5	R$ 500,00	R$2.500,00
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$4.000,00
Cultura popular	3	1	1	5	R$ 3.000,00	R$15.000,00
Projeto livre: Exposição/ feira festival/outros	1	1	1	3	R$2.166,65	R$6.500,00
						Valor total: R$34.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:

RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico

Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc)utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

O Comitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo atribuíra notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Azul** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Azul.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rio Azul Paraná neste ato representado por Leandro Jasinski, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agentecultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 02/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rio Azul.
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Rio Azul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rio Azul a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento se dará por meio de vistorias realizadas pelo Comitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 29 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Paraná.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Rebouças para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

Rio Azul, _____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular_____, e-mail_____.
Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: ____
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IX
CURRICULO

CURRÍCULO – (A observar modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul/PR)

ANEXO X

CRONOGRAMA

Inscrições	25 de outubro a 10 de novembro de 2023
Publicação do resultado da 1ª etapa (análise do mérito dos projetos)	16 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado da 1ª etapa	16 e 17 de novembro de 2023
Resultado definitivo da 1ª etapa	21 de novembro de 2023
Prazo para entrega dos documentos do Capítulo 14	22 a 28 de novembro de 2023
Resultado da 2ª etapa (habilitação)	30 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado da 2ª etapa	01 a 04 de dezembro de 2023
Resultado final	05 de dezembro de 2023
Assinatura do termo	6 a 11 de dezembro de 2023
Pagamento dos recursos da Lei Paulo Gustavo	A partir do dia 12 de dezembro

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A508DE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 262/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.262/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 09/10/ 2023						Chegada: 09/10/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:80EADDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1.393/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para a criação no exercício financeiro de 2023 da(as) seguinte(es) dotação(ões) orçamentária(as):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 710.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719600100 - Transferências da Política Nacional de Fomento à Cultura - Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022 e Paulo Gustavo - LC 195/2022 - Principal, 1741990101 - Outras transferências de instituições privadas - principal da fonte 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas, 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1322 de 04 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0006 - RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA						
N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
34	CULTURA PARA TODOS	Pessoas Atendidas Ações culturais	Pessoas Outras Unidades e Medidas	530	R$ 250.000,00	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
34	CULTURA PARA TODOS	Pessoas Atendidas Ações culturais	Pessoas Outras Unidades e Medidas	530	R$ 110.000,00	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
34	CULTURA PARA TODOS				R$ 350.000,00	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas

Art.4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Programa:	0006 - RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA		
Ação:	0034 - CULTURA PARA TODOS		
Produto:	Pessoas Atendidas Ações culturais	Unidade de Medida:	Pessoas Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas		
Vínculo:	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Vínculo:	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1060	0,00
2023	1060	710.000,00
2024	1060	0,00
2025	1060	0,00
Valor Total do Programa	4240	710.000,00

Art.5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5BB267DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 342/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023

OBJETO: Locação de Impressoras Multifuncionais.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	36,00	S/M	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Locação de 03 impressoras laser multifuncional monocromática de grande porte, incluindo instalação, fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), assistência técnica (manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças).	29,00	QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
	2	24.000,00	UN	CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA	0,00	QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:049E7544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 392 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 570.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 80.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 180.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	103	R$ 50.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 220.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 570.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 200.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 40.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.92.00.00.00	103	R$ 6.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 4.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	103	R$ 220.000,00
TOTAL			**R$ 570.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Outubro	R$ 340.000,00
08.01	3.1	103	Outubro	R$ 230.000,00
TOTAL				**R$ 570.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	Outubro	R$ 340.000,00
08.01	3.1	103	Outubro	R$ 10.000,00
08.01	3.3	103	Outubro	R$ 220.000,00
TOTAL				**R$ 570.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBE84D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 167/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ECOPLANTAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.200.366/0001-53, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 144, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-135, Fone (43) 9961-5903, e-mail ecoplantasprado@hotmail.com, representada pelo Senhor ÉLIO APARECIDO FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de grama esmeralda, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 167/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/10/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	MT	160.000,00	66980	Grama Esmeralda, verde e viçosa, em placas de tamanho padrão (por m²) com entrega e descarga no local indicado pela secretaria solicitante. A descarga deverá ser feita pela empresa que realizará a entrega.	6,90	1.104.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou ás especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - As placas deverão ser entregues e descarregadas pela adjudicatária no local indicado pela secretaria solicitada, às custas da licitante.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ECOPLANTAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3B83D059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2023

Ref. Pregão nº 119/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá – PR, CEP 87045-200, Fone (44) 4009-9115, e-mail licitacao@ammoinformatica.com.br, representada pelo Senhor MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
12	12	und	65956	Switch Gerenciável de 24 portas RJ-45 10/100/1000 da Voltage de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VAC - MARCA HP OU HP ARUBA	1.699,00	HP

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AMMO INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ECFF0BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

Ref. Pregão nº 158/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ECOPLANTAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.200.366/0001-53, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 144, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-135, Fone (43) 9961-5903, e-mail ecoplantasprado@hotmail.com, representada pelo Senhor ÉLIO APARECIDO FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mudas de Plantas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº158/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	3.200,00	66679	Muda de Barba de Serpente com altura mínima de 0,25 m.	2,30	7.360,00	PRÓPRIA
1	2	und	510,00	66680	Muda de Liriopi verde com altura mínima de 0,25 m.	2,30	1.173,00	PRÓPRIA
1	3	und	2.300,00	66681	Muda de Grama amendoim com altura mínima 0,10 m.	0,58	1.334,00	PRÓPRIA
1	4	und	2.090,00	66682	Muda de Azulzinha com altura mínima 0,10 m.	1,54	3.218,60	PRÓPRIA
1	5	und	1.310,00	66683	Muda de Falsa Érica com altura mínima 0,10 m.	1,54	2.017,40	PRÓPRIA
1	6	und	4.100,00	66684	Muda de Iresine com altura mínima de 0,15 m.	1,84	7.544,00	PRÓPRIA
1	7	und	2.600,00	61112	Muda de Lutiela com altura mínima de 0,15 m.	1,84	4.784,00	PRÓPRIA
1	8	und	1.000,00	61114	Muda de Hemigrafis com altura mínima de 0,15 m.	2,30	2.300,00	PRÓPRIA
1	9	und	360,00	61116	Muda de Kalanchoe com altura mínima de 0,20 m.	2,30	828,00	PRÓPRIA
1	10	und	2.430,00	66685	Muda de Lantana-mini amarela com altura mínima de 0,15 m.	1,84	4.471,20	PRÓPRIA
1	11	und	2.410,00	66686	Muda de Lantana camara laranja com altura mínima de 0,20 m.	1,84	4.434,40	PRÓPRIA
1	12	und	610,00	66687	Muda de Lantana branca com altura mínima de 0,20 m.	1,84	1.122,40	PRÓPRIA
1	13	und	610,00	66688	Muda de Lantana rasteira com altura mínima de 0,20 m.	1,84	1.122,40	PRÓPRIA

1	14	und	610,00	66689	Muda de Cambará roxo com altura mínima de 0,20 m.	1,84	1.122,40	PRÓPRIA
1	15	und	800,00	61122	Muda de Cinéraria com altura mínima de 0,15 m.	1,84	1.472,00	PRÓPRIA
1	16	und	160,00	66693	Muda de Tumbérgia azul com altura mínima de 1,00 m.	15,36	2.457,60	PRÓPRIA
1	17	und	445,00	61129	Muda de Lavanda com altura mínima de 0,30 m.	1,54	685,30	PRÓPRIA
1	18	und	600,00	61130	Muda de Dianella com altura mínima de 0,30 m.	12,29	7.374,00	PRÓPRIA
1	19	und	300,00	61131	Muda de Móreia com altura mínima de 0,35 m.	10,75	3.225,00	PRÓPRIA
1	20	und	610,00	62362	Muda de Ixora "mini" com altura mínima de 0,20 m.	11,52	7.027,20	PRÓPRIA
1	21	und	1.010,00	62363	Muda de Ixora Midi com altura mínima de 0,20 m.	3,07	3.100,70	PRÓPRIA
1	22	und	244,00	66695	Muda de Flor de Natal com altura mínima de 0,35 m.	6,14	1.498,16	PRÓPRIA
1	23	und	60,00	66696	Muda de Íris com altura de 0,30 m.	6,14	368,40	PRÓPRIA
1	24	und	147,00	66697	Muda de Strelitzia com altura de 0,35 m.	23,04	3.386,88	PRÓPRIA
1	25	und	150,00	61137	Muda de Alpinia com altura mínima de 0,35 m.	4,61	691,50	PRÓPRIA
1	26	und	100,00	61138	Muda de Capim do Texas rubro com altura mínima de 0,35 m. '	6,14	614,00	PRÓPRIA
1	27	und	350,00	61140	Muda de Dracena tricolor com altura mínima de 0,50 m.	23,04	8.064,00	PRÓPRIA
1	28	und	500,00	61141	Muda de Cordyline com altura mínima de 0,50 m.	23,04	11.520,00	PRÓPRIA
1	29	und	550,00	66698	Muda de Cróton com altura mínima de 0,50 m.	12,29	6.759,50	PRÓPRIA
1	30	und	350,00	61143	Muda de Orquídea bamboo com altura mínima de 0,35 m.	23,04	8.064,00	PRÓPRIA
1	31	und	1.500,00	61144	Muda de Bela Emília com altura mínima de 0,35 m.	1,84	2.760,00	PRÓPRIA
1	32	und	25,00	61145	Muda de Pleomele com altura mínima de 0,35 m.	23,02	575,50	PRÓPRIA
1	33	und	25,00	61146	Muda de Jasmim manga com altura mínima de 0,50 m.	53,76	1.344,00	PRÓPRIA
1	34	und	2.000,00	61147	Muda de Clusia com altura mínima de 0,35 m.	12,29	24.580,00	PRÓPRIA
1	35	und	530,00	61148	Muda de Grama preta com altura mínima de 0,15 m.	0,77	408,10	PRÓPRIA
1	36	und	200,00	61149	Muda de Clorofito com altura mínima de 0,15 m.	1,54	308,00	PRÓPRIA
1	37	und	1.620,00	61150	Muda de Begonia Big com altura mínima de 0,25 m.	1,54	2.494,80	PRÓPRIA
1	38	und	800,00	61152	Muda de Sunpatiens com altura mínima de 0,20 m.	4,61	3.688,00	PRÓPRIA
1	39	und	500,00	61154	Muda de Aspargo Pendente com altura mínima de 0,20 m.	3,07	1.535,00	PRÓPRIA
1	40	und	500,00	61155	Muda de Aspargo Pluma com altura mínima de 0,20 m.	13,82	6.910,00	PRÓPRIA
1	41	und	66,00	61157	Muda de Lírio da paz com altura mínima de 0,25 m.	5,56	366,96	PRÓPRIA
1	42	und	20,00	61158	Muda de Primavera trepadeira com altura mínima de 0,50 m.	23,04	460,80	PRÓPRIA
1	43	und	35,00	61159	Muda de Primavera arbustiva com altura mínima de 0,50 m.	18,42	644,70	PRÓPRIA
1	44	und	50,00	61160	Muda de Pata-de-Elefante com altura mínima de 0,50 m.	18,42	921,00	PRÓPRIA
1	45	und	500,00	61162	Muda de Tagetão com altura mínima de 0,20 m.	1,54	770,00	PRÓPRIA
1	46	und	630,00	66699	Muda de Sálvia vermelha com altura mínima de 0,20 m.	1,54	970,20	PRÓPRIA
1	47	und	500,00	66700	Muda de Pingo de Ouro com altura mínima de 0,20 m.	1,84	920,00	PRÓPRIA
1	48	und	270,00	66701	Muda de Flor de mel com altura mínima de 0,20 m.	1,84	496,80	PRÓPRIA
1	49	und	370,00	66702	Muda de Rosinha do Sol com altura mínima de 0,25 m.	1,54	569,80	PRÓPRIA
1	50	und	500,00	66703	Muda de Bulbine com altura mínima de 0,20 m.	1,54	770,00	PRÓPRIA
1	51	und	100,00	61163	Muda de Maranta Tricolor com altura mínima de 0,25 m.	4,61	461,00	PRÓPRIA
1	52	und	62,00	66704	Muda de Rafis com altura mínima de 0,35 m.	23,04	1.428,48	PRÓPRIA
1	53	und	150,00	66705	Muda de Guaimbê com altura mínima de 0,30 m.	12,30	1.845,00	PRÓPRIA
1	54	und	500,00	61166	Muda de Abacaxi Roxo “mini” com altura mínima de 0,15 m.	1,84	920,00	PRÓPRIA
1	55	und	510,00	61169	Muda de Lírio de São José com altura mínima de 0,25 m.	1,84	938,40	PRÓPRIA
1	56	und	200,00	61172	Muda de Buxinhos com altura mínima de 0,30 m.	18,62	3.724,00	PRÓPRIA
1	57	und	70,00	61174	Muda de Samambaia Americana com altura mínima de 0,20 m.	13,07	914,90	PRÓPRIA
1	58	und	25,00	61171	Muda de Peperômia com altura mínima de 0,20 m.	10,72	268,00	PRÓPRIA
1	59	und	60,00	66706	Muda de Cica com altura mínima 0,50 m.	29,18	1.750,80	PRÓPRIA
1	60	und	340,00	66707	Muda de Gerânio pendente com altura mínima 0,20 m.	3,07	1.043,80	PRÓPRIA
1	61	und	490,00	66708	Mudas de temperos e ervas aromáticas, plantadas em bandejas com substrato e prontas para serem replantadas Variedades: hortelã, majericão, orégano, alecrim, tomilho, Salsinha e cebolinha. (Bandeja com 200 células)	1,08	529,20	PRÓPRIA
1	62	und	512,00	66709	Mudas de temperos e ervas aromáticas, plantadas em bandejas com substrato e prontas para serem replantadas Variedades: Alface crespa, alface roxo, alface americana, couve, couve-flor, rúcula, beterraba e espinafre. (Bandeja com 200 células)	1,06	542,72	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante e as plantas devem vir devidamente protegidas contra danos mecânicos e de pragas.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal de Rolândia, situada na Rua Santa Catarina, 1.395 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081 fone: (43) 3156-0333. No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o estados das mudas/equipamentos, não sendo aceitos produtos com defeito nem plantas em estado ruim, portanto o transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada item e devidamente protegido quanto a danos.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ECOPLANTAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:24F97D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Poda de grama no pátio das repartições municipais, secretárias de educação, governo, administração, ação social e saúde, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	JAIR BIANCATO	jair biancato	250.000,0	0,07	17.500,00
1	2	Poda de grama Praças, parques, modulo esportivo, ruas e avenidas, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	própria	530.000,0	0,08	42.400,00
1	3	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade CENTRAL, incluindo amontoamento de resíduos	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	própria	1.500,0	12,00	18.000,00
1	4	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade PERIFÉRICO "bairros",incluindo amontoamento de resíduos	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	própria	1.500,0	10,00	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIANCATO	17.500,00
29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	75.400,00

Salto do Lontra, 24 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88BDBA01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
RETIFICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fralda Descartável geriátrica, tamanho pequeno, peso de 30 a 40 kg, cintura de 50 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	4.000,0	1,35	5.400,00
1	2	Fralda Descartável geriátrica, tamanho média, peso de 40 a 70 kg, cintura de 150 a 165 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	7.500,0	1,45	10.875,00
1	3	Fralda Descartável geriátrica, tamanho grande, peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	7.500,0	1,35	10.125,00
1	4	Fralda Descartável geriátrica, tamanho extra grande e, peso acima de 90 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	7.500,0	1,54	11.550,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	37.950,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0F6F8C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
RETIFICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos de passeio, veículos utilitários, caminhonetes e vans	H P SEZEPANIK - ME	SV	200,0	148,50	29.700,00
1	2	Prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de ônibus e micro-ônibus	H P SEZEPANIK - ME	SV	100,0	180,00	18.000,00
1	3	Prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de caminhões	H P SEZEPANIK - ME	SV	100,0	205,00	20.500,00
1	4	Prestação de serviço na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá- carregadeira, rolo compactador)	H P SEZEPANIK - ME	SV	100,0	228,50	22.850,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
H P SEZEPANIK - ME	91.050,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A859B5AE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 653/2023

PORTARIA N°653, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilmar Gavenda	Servente Pedreiro	13/08/1990	30	2022/2023	25/10/23 à 23/11/23
02	Salete Giulianoti	Aux Serv Gerais	08/01/2016	30	2022/2023	23/10/23 à 21/11/23
03	Vilsom Spada	Ass Administração	11/05/2007	15	2021/2021	23/10/23 à 06/11/23
04	Alisson Bosco	ACE	01/07/2022	30	2022/2023	31/10/23 à 29/11/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7C9E0053

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de **Concurso Público** para provimento das vagas existentes para os **Cargos Públicos** constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico saltodolontra@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de uma etapa, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos públicos, de caráter eliminatório e classificatório**.

1.3 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Organizadora de Concursos Públicos julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada eletronicamente pelo e-mail saltodolontra@fauel.org.br ou presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, localizada Rua Prefeito Neuri Bau, nº 975, Centro, Horário de funcionamento das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos Públicos .

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra, Lei Municipal nº 043/2019, Lei Municipal nº 127/2019, Lei Municipal nº 342/2022, Lei Municipal nº 375/2022 e Lei Municipal nº 116/2020 e demais legislações pertinentes, bem como suas alterações legislativas, disponíveis no endereço eletrônico do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de até 02 (dois anos), contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Salto do Lontra, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, formada pelos servidores: CLEUDIR BELLE JUNIOR, como Presidente e demais membros, LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA e DANIELLI MIRANDA, designada pelo Prefeito Municipal de Salto do Lontra, por meio da Portaria nº 621/2023.

1.10 Fica vedada a participação na Comissão Organizadora de Concursos Públicos, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente Comissão Organizadora de Concursos Públicos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

1.12 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD) e vagas para afrodescendentes, o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO PÚBLICO	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS AFRODESCENDENTES	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS	PERIODO DE APLICAÇÃO DE PROVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01+CR	*	**	18.990,00	40H	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe. (CRM-PR)	R$ 100,00	OBJETIVA	MATUTINO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01+CR	*	**	12.990,00	20h	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe (CRM-PR)	R$ 100,00	OBJETIVA	MATUTINO
MÉDICO PLANTONISTA	01+CR	*	**	12.990,00	12x36h	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe. (CRM-PR)	R$ 100,00	OBJETIVA	MATUTINO
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	*	**	12.990,00	20h	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe + Titulo de Residência Medica em Ortopedia. (CRM-PR)	R$ 100,00	OBJETIVA	MATUTINO
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	*	**	12.990,00	20h	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe + Titulo de	R$ 100,00	OBJETIVA	MATUTINO

						Residência Medica em Cardiologia. (CRM-PR			
MÉDICO PEDIATRA	01	*	**	12.990,00	20h	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe + Titulo de Residência Medica em Pediatria. (CRM-PR	R$ 100,000	OBJETIVA	MATUTINO
ENFERMEIRO	04+CR	*	01	2.838,90***	40h	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe. (COREN/PR)	R$ 100,000	OBJETIVA	MATUTINO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09+CR	01	02	1.581,70***	40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. (COREN/PR)	R$ 50,00	OBJETIVA	MATUTINO
RECEPCIONISTA	04+CR	*	01	1.855,95	40h	Ensino Médio Completo	R$ 50,00	OBJETIVA	MATUTINO

LEGENDA:
AC = Ampla Concorrência
PcD = Pessoa com deficiência
*****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes.
*** conforme previsão no Decreto Municipal 635/2023, após realizado o repasse pela União dos valores referentes ao piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente.

2.2 O número de vagas previstas para este Concurso Público no subitem 2.1 é para contratação no prazo de validade do presente Concurso Público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.
2.3 O candidato será submetido ao regime estatutário – Lei nº 315/1977.
2.4 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.
2.5 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo público, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.6 O exercício profissional dos titulares dos cargos públicos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado Concurso Público.
2.7 As atribuições dos cargos públicos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores públicos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público **nos dias 06 e 07 de novembro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
3.1 CADÚNICO:
3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 2022; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 2022.
3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;
3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
3.2.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo.
3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata oart. 20 da Lei nº 8.742, de1993;
c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.
3.2.7As famílias com renda familiar mensalper capitasuperior à prevista no item 3.2.5poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos da lei.
3.2.8 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico),** após o preenchimento será gerado um número de inscrição.
3.2.8.1 A Ficha de Solicitação de Isenção e a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, no período de **06 e 07 de novembro de 2023**:
3.2.8.2 A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) deverá estar atualizada, com data de emissão entre o período de 16/10/2023 a 25/10/2023
Orientação para E-mail de envio DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: saltodolontra@fauel.org.br
Assunto: Isenção + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos de comprovação
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: **07 de novembro de 2023**

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial do Teste Seletivo e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

3. 3. Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral – Lei 43/2019

3.3.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no teste seletivo aos eleitores convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná,** que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos no âmbito do Município.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;
II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.3.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.3.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes no documento.
3.3.5 Os documentos de comprovação dos **itens 3.3.2** deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, no período de **06 a 07 de novembro de 2023.**

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **05% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo público no Concurso Público, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de contratações efetivamente realizadas durante a validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, até o dia **27 de novembro de 2023**.
Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: saltodolontra@fauel.org.br

Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **27 de novembro de 2023 (último dia de inscrições)**

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Organizadora da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, na data provável de **06 de dezembro de 2023.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será apurada no exame admissional, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante o exame admissional, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, **até o dia 27 de novembro de 2023,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: saltodolontra@fauel.org.br
Assunto: Tratamento diferenciado + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **27 de novembro de 2023 (último dia de inscrições)**

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do Concurso Público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo público, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
5.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 375/2022, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003. A autodeclaração será avaliada por Comissão designada pela FAUEL.
5.4 - O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.
5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).
5.6.1 O candidato deverá ainda imprimir a **autodeclaração** gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade** para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br **até o dia 27 de novembro de 2023 (último dia de inscrições)**, devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
5.6.2 **O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato.** A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
Orientação para E-mail de envio doS documentos DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

E-mail para: saltodolontra@fauel.org.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: **27 de novembro de 2023**

5.7 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.
5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
5.9 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
5.10 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:
I - Se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos daí decorrentes;
II - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
5.11 O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.11.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.11.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.12 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no concurso público, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
5.13 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.
5.13.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
6.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora da FAUEL possa melhor acomodá-las.

6.3 Da Candidata Lactante:
6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.
6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
6.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
6.3.3 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho até 6 (seis) meses de idade.
6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 deste Edital durante a realização do certame.
6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail saltodolontra@fauel.org.br até o **dia 27 de novembro de 2023**.
Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: saltodolontra@fauel.org.br
Assunto: Tratamento diferenciado + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **27 de novembro de 2023 (último dia de inscrições)**

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
6.7 A FAUEL não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.8 A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e Site do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, a partir da data provável de **06 de dezembro de 2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item **10** deste Edital.
6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail saltodolontra@fauel.org.br

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 08 de novembro de 2023 até às 17h do dia 27 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
7.1.1 Será disponibilizado posto de atendimento na **Rua Prefeito Neuri Bau, nº 975, Centro, Horário de funcionamento das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00,** para aqueles candidatos que não dispuserem de meios próprios para acessar a internet.
7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo público na tabela do subitem 2.1.
7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do Concurso Público.
7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de novembro de 2023**.
7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
7.5.2 No momento da inscrição, o candidato poderá optar por usar o Nome Social, preenchendo Declaração específica fornecida pela FAUEL e anexando os documentos anexos exigidos na declaração.
7.5.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Salto do Lontra e/ou à FAUEL.
7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Salto do Lontra, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL - pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
7.7 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo público.
7.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
7.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico saltodolontra@fauel.org.br.

7.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso Público e ainda na nulidade de eventual nomeação.
7.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/
7.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e candidatos afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
7.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
7.11 O Município de Salto do Lontra e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Salto do Lontra e FAUEL.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
8.2 A prova teórica objetiva será composta por 30 (trinta) questões, que serão de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta.
8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGOS PÚBLICOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA ENFERMEIRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM RECEPCIONISTA	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
	Matemática	05	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no Concurso Público.
8.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/
8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.saltodolontra.pr.gov.br/
8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.
8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.
8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
8.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.
8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
8.30 O Município de Salto do Lontra e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.2 deste Edital.
8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
8.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito, discriminação, racismo ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou demais candidatos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da FAUEL, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
8.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da Comissão Organizadora da FAUEL ou pelas autoridades presentes.
8.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
8.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste Concurso Público.
8.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Organizadora de Concursos Públicos se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
8.43 O Município de Salto do Lontra e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico, http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.
9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em **três** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos afrodescendentes; a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira lista conterá somente a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
9.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e afrodescendentes, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
9.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
NF = NOTA FINAL

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
9.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
9.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação

10. DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado preliminar da prova objetiva;
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
10.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
10.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 9.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
10.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido neste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
10.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
10.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
10.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
10.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10.13 Os recursos da prova objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
10.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
10.15 Os demais recursos do subitem 9.1 que não estejam previstos no subitem 9.13 serão dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.16 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico, http://www.saltodolontra.pr.gov.br/
10.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
10.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
10.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail saltodolontra@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo público, número de inscrição, evento recorrido e Concurso Público a que se refere.
10.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, o Município de Salto do Lontra convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
11.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.
11.2 A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.3 Os editais relativos às convocações serão publicados no Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico, http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
11.3.1 Ao ser convocado, o candidato poderá, por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o último lugar.
11.4 Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.
11.5 O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
11.6 - O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra observará o seguinte:
I- Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;
II- Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;
III- A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.
11.7 O processo admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo a ser exercido.
11.8 Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, de acordo com o cargo a ser ocupado.
11.9 Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
11.10 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares, e da ficha médica for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá determinar se a mesma é:
I- compatível ou não com o cargo a ser assumido;
II- potencializada com as atividades a serem desenvolvidas conforme atribuições do cargo ou atividades rotineiras;
III- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

IV- potencialmente incapacitante em curto, médio ou longo prazo.
11.11 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior, o candidato será considerado inapto ao exercício do cargo.
11.12 Os exames médicos, laboratoriais e complementares mencionados deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.
11.13 Em todos os exames médicos, laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautencidade deste a inobservância ou a omissão do referido número.
11.14 Os exames médicos, laboratoriais e complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação médica.

12. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO
12.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Salto do Lontra:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
IX – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou cargo público não-acumuláveis;
X – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
XI – Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município, conforme regulamentação específica;
XII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.
12.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP);
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
e) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
f) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
g) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
i) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
l) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
n) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
12.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
12.2.2 Além dos documentos listados, o Município poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
12.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
12.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.
12.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
12.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
12.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 03 (três) dias a contar da data da posse.
12.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados no edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
12.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por

qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
13.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
13.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, a FAUEL sobre irregularidades ocorridas no processamento do Concurso Público ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
13.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
13.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
13.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei ou deste Edital de abertura do Concurso Público, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
13.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do Concurso Público.
13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico **saltodolontra@fauel.org.br** ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.
13.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
13.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
13.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
13.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Salto do Lontra, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico, http://www.saltodolontra.pr.gov.br/
13.9 A FAUEL e Município de Salto do Lontra se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
13.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Salto do Lontra a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
13.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Salto do Lontra, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site oficial do Município, localizado no endereço eletrônico, http://www.saltodolontra.pr.gov.br/.
13.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
13.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e Área de Recursos Humanos do Município, em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal de Salto do Lontra.
13.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso Público, cargo público e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 975, Centro, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Área de Recursos Humanos.
13.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Salto do Lontra.
13.15 A FAUEL e Município de Salto do Lontra não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
13.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.
13.17 Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados do término da validade ou prescrição do Concurso Público, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
13.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico Site do Município.

Salto do Lontra, 25 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito do Município

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do edital de abertura	25/10/2023
Prazo para impugnação do edital	26/10 a 01/11/2023
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/11 e 07/11/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/11/2023
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	16/11 e 17/11/2023
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/11/2023

Período de inscrições	**08/11 a 27/11/2023**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	**27/11/2023**
Data final para pagamento das inscrições	27/11/2023
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	06/12/2023
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	07/12 e 08/12/2023
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	13/12/2023
Ensalamento	13/12/2023
Prova objetiva	**17/12/2023**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/12/2023
Prazo para recurso do gabarito preliminar da prova objetiva	19/12 e 20/12/2023
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	22/01/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	23/01 e 24/01/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e classificação final preliminar.	05/02/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	06/02 e 07/02/2024
Divulgação da Classificação definitiva e homologação do resultado final	**16/02/2024**

ANEXO II – ATRIBUIçÕES DOS CARGOS pÚBLICOS

ENFERMEIRO NÚCLEO BÁSICO

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional; § Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem regulamentadas no exercício da sua § profissão; § Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; § Efetuar pesquisas; § Assistir ao indivíduo, família e comunidade; § Executar atividades relativas à vigilância em saúde e de enfermagem do trabalhador.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE § Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, com base nas melhores evidências científicas disponíveis na literatura, conforme protocolos, diretrizes e normativas técnicas estabelecidas e/ou reconhecidas pela Instituição, tais como: consulta de Enfermagem nas modalidades presencial ou virtual, com execução das etapas da Sistematização da Assistência em Enfermagem, solicitação e coleta de exames e prescrição de medicamentos estabelecidos em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS); § Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; § Prestar assistência de Enfermagem por meio do fornecimento de cuidados integrais, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde; § Prestar os cuidados de Enfermagem a pacientes críticos e situações de urgência emergência no âmbito da equipe de enfermagem; § Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; § Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade; § Registrar os dados e análise das atividades, ações, procedimentos e condutas de enfermagem em prontuário e ou formulários próprios conforme padrões estabelecidos nos sistemas de informação; § Atuar na equipe multiprofissional, com o objetivo de planejar, programar, executar, supervisionar e avaliar atividades de promoção, tratamento e reabilitação, em serviço e na comunidade; § Planejar e supervisionar ações da equipe de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações de risco e vulnerabilidades, estabelecer prioridade e avaliar resultados; § Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde; § Executar as atividades inerentes às boas práticas em imunização na sala de vacina e/ou ações de vacinação; § Realizar e colaborar em pesquisas científicas na área da saúde, com o objetivo de desenvolver e planejar os serviços, elaborar e adequar protocolos, programas, normas e rotinas; § Manter organizado o local de trabalho, ao zelar e contribuir para o gerenciamento dos insumos, materiais, instrumentais, equipamentos e medicamentos; § Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, por meio de opinião técnica nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; § Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e segurança do usuário durante a assistência de enfermagem; § Supervisionar e orientar a equipe de saúde sobre medidas de controle de infecção (processo de desinfecção e esterilização, medidas de precaução, uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, entre outros); § Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; § Desenvolver ações de vigilância sanitária, vigilância ambiental em saúde e saúde do trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente e outras que se fizerem necessárias;§ Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis, coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos; § Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; § Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; § Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; § Realizar consulta de enfermagem por meio de identificação de problemas no processo saúde-doença, de prescrição e implementação de medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; § Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades de enfermagem, em exames de saúde ocupacional, emergências e tratamentos diversos; § Desenvolver atividades de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS); § Participar de equipe multidisciplinar, com o objetivo de programar, executar e avaliar atividades educativas e preventivas; § Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; § Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, para promover a participação dos segmentos envolvidos; § Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; § Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

REQUISITOS NECESSÁRIOS FÍSICOS § Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; § Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); § Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; § Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; § Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores (menor demanda) e coluna vertebral; § Uso da voz.

PSICOLÓGICOS § Atenção concentrada: capacidade que um indivíduo tem de selecionar um estímulo diante de muitos outros e conseguir voltar e manter sua atenção para o estímulo selecionado pelo maior intervalo de tempo, de modo a conseguir qualidade na tarefa realizada e rendimento; § Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; § Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; § Iniciativa: agir de maneira proativa, buscar novas oportunidades, melhores alternativas para uma tarefa ou novos meios de solucionar um problema; § Planejamento e organização: planeja, organiza e controla as atividades sob sua responsabilidade, de modo a possuir uma visão global dos objetivos a alcançar. Compatibiliza os meios e coordena as atividades dentro de prioridade das metas estabelecidas; § Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; § Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com equilíbrio às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; § Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; § Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da

compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; § Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento§ Tomada de Decisões: capacidade de identificar e analisar as informações relevantes, obter conclusões, avaliar os impactos e tomar decisões consistentes baseadas nas alternativas estabelecidas; § Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA NÚCLEO BÁSICO
ATRIBUIÇÕES: § Exercer, sob a supervisão do Enfermeiro, atividades com complexidade de nível médio de escolaridade, voltadas à execução de serviços de enfermagem com foco na proteção, promoção e recuperação da saúde da população, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional;
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM SAÚDE § Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; § Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; § Integrar a equipe em conjunto com o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; § Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; § Executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional; § Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança; § Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; § Executar atividades de assistência de enfermagem a pacientes críticos, sob supervisão do enfermeiro; § Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências, sob supervisão do enfermeiro; § Acompanhar o usuário no transporte sanitário e no atendimento pré-hospitalar móvel (suporte básico ou avançado de vida), nas situações indicadas; § Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; § Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; § Colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; § Realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; § Realizar visita e atendimento domiciliar; § Planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; § Desenvolver ações de vigilância sanitária e vigilância ambiental em saúde e saúde do trabalhador, com prerrogativa concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente e outras que se fizerem necessárias; § Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis, coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos; § Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e segurança do usuário durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; § Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas em prontuários e/ou formulários próprios e nos sistemas de informação, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro; § Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; § Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente; § Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, com o objetivo de desenvolver e planejar os serviços, sob supervisão do enfermeiro; § Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, insumos, aparelhos, equipamentos e do seu local de trabalho; § Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; § Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; § Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias quando solicitado; § Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, para promover a participação dos segmentos envolvidos; § Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; § Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.
REQUISITOS NECESSÁRIOS FÍSICOS § Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; § Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); § Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; § Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; § Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores (menor demanda) e coluna vertebral; § Uso da voz.
PSICOLÓGICOS § Atenção concentrada: capacidade que um indivíduo tem de selecionar um estímulo diante de muitos outros e conseguir voltar e manter sua atenção para o estímulo selecionado pelo maior intervalo de tempo, de modo a conseguir qualidade na tarefa realizada e rendimento; § Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; § Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; § Iniciativa: agir de maneira proativa, buscar novas oportunidades, melhores alternativas para uma tarefa ou novos meios de solucionar um problema; § Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; § Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; § Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com equilíbrio às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; § Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; § Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; § Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; § Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público.

MÉDICO CLINICO GERAL
ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral.

MÉDICO ORTOPRDISTA
ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ortopedia.

MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Pediatria.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Cardiologia.

MÉDICO PLANTONISTA
ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Emergência.

RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇOES: Recebe pacientes e os conduz até as salas de consulta, exames ou box de atendimento. Presta ajuda com dúvidas. Auxiliacom tarefas administrativas, organizando e mantendo suas agendas organizadas. Realiza agendamentos ou cancelamentos de procedimentos, entrega de resultados de exames, orientar, protocolar,Atribuições:- Recepcionar membros da comunidade, contribuintes, procurandoidentificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações
e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;- Atender e efetuar ligações telefônicas, fornecendo as informaçõessolicitadas, e se necessário direcionando ao setor de competência;- Receber, anotar e transmitir recados;- Receber e expedir documentos, distribuindo-os interna e externamente;- Realizar cópias de documentos e processos, para atendimento desolicitações internas e externas;- Utilizar recursos de informática;- Auxiliar nas atividades do Órgão em que está prestando serviços;-Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional;- Auxiliar em tarefas simples, relativas às atividades de administração, paraatender às solicitações e necessidades do setor em que atua;-No caso de recebimento de algum material, conferir as quantidades e especificações do mesmo, efetuar o registro de recebimento e guardá-lo;-Controlar a entrada e a saída de pessoas nos locais de trabalho;- Receber e transmitir mensagens telefônicas e e-mail;- Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens,encomendas, volumes e outros, interna e externamente;
- Coletar assinaturas de documentos diversos, de acordo com asnecessidades da unidade;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos debiossegurança e/ou segurança do trabalho;- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas, conformenecessidade.

conteúdo programático

NÚCLEO COMUM

NÍVEL SUPERIOR
LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.
MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
CONHECIMENTOS GERAIS: História turismo e geografia do Município e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social e política em nível nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Paraná.

NÍVEL MÉDIO
LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.
MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
CONHECIMENTOS GERAIS: História turismo e geografia do Município e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social e política em nível nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Paraná.

CONTEÚDO ESPECÍFICO
MÉDICO CLÍNICO GERAL
Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.Assistência

Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO PLANTONISTA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Cervicobraquialgia e lombalgias. Cirurgia Ortopédica: Familiaridade com técnicas cirúrgicas em ortopedia, incluindo cirurgias de reconstrução, fixação interna, próteses articulares, cirurgias minimamente invasivas e outros procedimentos; Osteoartrite; osteonecrose; osteomielite. Patologias do ombro e mão; patologias do joelho; patologias de tornozelo e pé; patologias da coluna vertebral; patologias pediátricas ortopédica. Traumatologia: Conhecimento sobre fraturas de membro superior inferior e coluna. Tumores ósseos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais/ RENAME.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Arritmias: causas, diagnóstico e tratamento. Cardiopatias e miocardite. Diagnóstico tratamento e prognostico das principais doenças cardiovasculares: Hipertensão, Síndrome metabólica, dislipidemia doença coronariana, síndrome coronariana aguda. Doenças do pericárdio; Doenças da aorta. Doenças valvares conceito, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Embolia pulmonar e Cor pulmonale. Fisiopatologia Cardiovascular e Semiologia. Insuficiência cardíaca: conceito, epidemiologia, etilologia, diagnóstico e prognóstico Síncope Prevenção primária e secundária das doenças cardiovasculares Principais exames complementares: eletrocardiograma, ecocardiograma, MAPA, Holter de 24 horas, Tilttest, Teste ergonômico, cintilografia em repouso e no estress, ressonância magnética Procedimentos intervencionistas em cardiologia, como cateterismo cardíaco, angioplastia, colocação de stents, entre outros; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais/ RENAME.

MÉDICO PEDIATRA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Pediatria. Saúde da criança e do adolescente. Anamnese e exame físico. Acompanhamento da criança saudável. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Segurança da criança e do adolescente. Intoxicações e envenenamentos. Psicopatologias. Prevenção de injúrias físicas. Cuidados primários. Saúde escolar. Saúde mental. Alergia e imunologia em pediatria. Cardiologia em pediatria. Cardiopatias congênitas. Dermatologia em pediatria. Doenças exantemáticas da infância. Endocrinologia em pediatria. Gastroenterologia em pediatria. Parasitoses intestinais. Refluxo gastroesofágico. Dor abdominal aguda. Hepatites. Diarreia. Desidratação e distúrbios eletrolíticos. Genética clínica. Infectologia. Nefrologia em pediatria. Neonatologia. Assistência ao recém-nascido sadio. Sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. Exame semiológico do recém-nascido. Recém-nascido de baixo peso. Medicina intensiva. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Enterocolite necrosante. Infecções neonatais. Icterícia neonatal. Recém-nascido de alto risco. Lesões ao nascimento. Triagem neonatal. Neurologia em pediatria. Desenvolvimento neuropsicomotor. Nutrologia. Aleitamento materno e alimentação artificial. Nutrição na infância e adolescência. Desnutrição. Terapia nutricional. Oncologia em pediatria. Tumores na infância. Hematologia em pediatria. Coagulopatias. Leucoses. Otorrinolaringologia em pediatria. Pediatria ambulatorial. Programa de doenças respiratórias. OMS. Tuberculose. Asma. Bronquiolite. Pneumonias. Obstrução respiratória alta. Reumatologia em pediatria. Osteoartrites. Terapia intensiva. Ortopedia. Cirurgia pediátrica. Oftalmologia em pediatria. Imunizações. Doenças infectocontagiosas. Sepse. Política Nacional da

Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde. Anatomia. Ética médica. Procedimentos de urgência e emergência. Farmacologia. Ética Médica. Segurança do paciente em serviços de saúde. Resoluções do CFM/CREMERS.

ENFERMEIRO
Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90 e suas atualizações. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90 e suas atualizações. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

RECEPCIONISTA
Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7F149E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 67/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 67/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 63/2023
Licitação n°: 19/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 24/10/2023
Data de adjudicação: 24/10/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AÇAFRÃO	D'mille	UNI	20,00	14,67	293,40
6	CEREAL A BASE DE MILHO COM 8 VITAMINAS	All Nutri	UNI	30,00	11,03	330,90
11	MANJERICAO 50 GR	D'mille	UNI	20,00	16,28	325,60

12	MANTEIGA COM SAL	Di Carlo	UNI	1.150,00	27,64	31.786,00
14	MILHO VERDE EM CONSERVA	Olé	L	30,00	32,08	962,40
TOTAL						33.698,30
SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	CAFE TORRADO E MOIDO DE 500 GR	BRASIL	PCTS	2.400,00	9,95	23.880,00
9	MAÇA FUGI OU GALA 17 KG	CEASA	KG	250,00	232,21	58.052,50
15	VINAGRE DE ALCOOL LIMAO 750 ML	NEVAL	UNI	150,00	5,57	835,50
TOTAL						82.768,00

Valor homologado: 116.466,30

Santa Amélia, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:394D9073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 012/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº:	EMPRESA:	VALOR (R$):
01	Vinicius de Oliveira Carvalho - Engenharia e Construtora – CNPJ nº 35.408.698/0001-63	R$ 771.682,33 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e trinta e três centavos)
02	Construtora Itaúba Madeiras e Materiais para Construção Ltda. – CNPJ nº 18.279.189/0001-69	R$ 779.802,84 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois Reais e oitenta e quatro centavos)
03	HF Engenharia Ltda. – CNPJ nº 17.877.204/0001-08	R$ 846.694,64 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro Reais e sessenta e quatro centavos)
04	Ancema Construções Ltda. – CNPJ nº 06.974.313/0001-27	R$ 855.096,65 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis Reais e sessenta e cinco centavos)
05	Obras SL Infraestrutura Ltda. – CNPJ nº 33.924.849/0001-00	R$ 876.674,12 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e doze centavos)
06	Capa Engenharia Ltda. – CNPJ nº 35.033.709/0001-78	R$ 878.728,83 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito Reais e oitenta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão
BRUNA MENDONÇA

Membros:

FERNANDA DE OLIVEIRA

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNING

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D7368BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS GABARITO

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 09/2023 – Resultado dos Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
REALIZAÇÃO
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o **resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar,** conforme segue:

Cargo	Questão/ Alternativa	Protocolo	Justificativa	Resposta	Status
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19-D	20230722.048.328257.220.0 000006643-110	vaicna da febre amarela a primeira dose é administrada ao 9 meses , e uma dose de reforço aos 4 anos de idade.	Analisando o recurso apresentado, verifica-se coerência no questionamento da candidata. Sendo que a administração da primeira dose da vacina contra a febre amarela aos 9 meses de idade, seguida de uma dose de reforço aos 4 anos, é um esquema de vacinação que está em conformidade com as recomendações de saúde em diversas regiões. Esse protocolo é adotado para assegurar uma imunização eficaz e contínua contra a febre amarela, minimizando os riscos. Desta forma, ALTERA-SE o gabarito da questão para a letra '"D" e defere-se o recurso.	QUESTÃO ALTERADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23-N	20230721.048.327995.220.0 000006635-35	- Sobre a questão 23 - A vacinação contra o HPV (Papilomavírus Humano) é indicada para meninas na faixa etária de 9 a 14 anos e meninos na faixa etária de 11 a 14 anos, com esquema de duas doses aplicadas com intervalo de 6 meses entre elas. Vacina tríplice viral combate caxumba, rubéola e sarampo em adultos e crianças com mais de 1 ano de idade. A poliomielite, também conhecida como paralisia infantil, é uma doença viral altamente contagiosa que pode causar paralisia permanente em crianças. A erradicação da poliomielite no Brasil e em muitos outros países foi alcançada graças a programas de vacinação em massa. IV. A estratégia de vacinação contra a influenza foi incorporada no Programa Nacional de Imunizações (PNI) em 1999, com o propósito de reduzir internações, complicações e óbitos na população-alvo RESPOSTA: E) I, II, III e IV. A afirmativa 1 esta incorreta, pois segundo o novo Calendário Nacional de Vacinas, a vacina contra o HPV e de 9 a 10 anos para AMBOS os sexos. Sendo a assim a Resposta do gabarito parcial E) 1, 2, 3 e 4 esta errada, pois a afirmação 1, sobre a vacina do HPV esta totalmente desatualizada do panorama atual. Irei disponibilizar abaixo o Novo Calendário nacional de vacina FONTE: https://www.gov.br/saude/pt- br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional- de-vacinacao/calendario-vacinal-2023/calendario- nacional-de-vacinacao-2023-crianca/	Após revisão da questão e da resposta da candidata, reconhecemos que a formulação da questão original continha informações desatualizadas ao especificar faixas etárias distintas para meninas e meninos na administração da vacina contra o HPV. A informação da candidata, que indicou que a vacina do HPV é aplicada para ambos os sexos na mesma faixa etária de 9 a 14 anos, está correta de acordo com as diretrizes de vacinação atuais e comuns em muitas regiões. Fica ANULADA a questão, portanto defere-se o pedido.	QUESTÃO ANULADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23-N	20230722.048.328257.220.0 000006642-11	a vacina do hpv é aplicada para ambos os sexos na mesma faixa etária 09 aos 14 anos. Essa questão deve ser anulada, pois não tem a opção correta.	Após revisão da questão e da resposta da candidata, reconhecemos que a formulação da questão original continha informações desatualizadas ao especificar faixas etárias distintas para meninas e meninos na administração da vacina contra o HPV. A resposta da candidata, que indicou que a vacina do HPV é aplicada para ambos os sexos na mesma faixa etária de 9 a 14 anos, está correta de acordo com as diretrizes de vacinação atuais e comuns em muitas regiões. Fica ANULADA a questão, portanto defere-se o pedido.	QUESTÃO ANULADA
ENFERMEIRO PADRÃO	29-C	20230718.048.325774.220.0 000006645-56	A questão 29 não consta a afirmativa I, desta forma não é possível assinalar uma questão correta,o que limitou e prejudicou na escolha da alternativa correta.	INDEFERIDO. O conteúdo do recurso não corresponde com a questão indicada.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO PADRÃO	16-N	20230718.048.325774.220.0 000006646-55	A questão 16 está com o enunciado errado, onde cita a Política Nacional de Educação Básica (PNAB), dessa forma está confusa a questão. Prejudicando a interpretação da questão.	INDEFERIDO. Como pode ser comprovado com a análise da questão, o erro em "educação" não interfere na interpretação da questão, tendo em vista que no enunciado além da indicação da lei que traz o conteúdo abordado, há também a abreviação do tema, que iditifica perfeitamente o conteúdo da questão.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	15-C	.048.326284.220.000000661 2-96	Prezada banca examinadora, solicito cordialmente avaliação desta questão que refere-se ao caso de intoxicação por antidepressivos tricíclicos. O gabarito da questão inclui ao quadro hipertermia e hipertensão, no entanto, diante desse quadro agudo, seria mais lógico e provável que um paciente apresentasse hipotermia e hipotensão, acompanhado dos demais sintomas. Sendo assim, solicito anulação da questão. Agradeço pela atenção que me foi dada. Referências: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Intoxicacao- por-Medicamentos	Os anti depressivos triciclicos estão enquadrados dentro das sindromes tóxicas anticolinérgicas, as quais apresentam como principais características dos sinais vitais a Hipertermia, Taquicardia, Hipertensão e Taquipneia. O Manual de Toxicologia Clinica - COVISA para profissionais da saúde, traz em sua página 17 um esboço do quadro apresentado nos pacientes com intoxicação aguda em cada uma das sindromes tóxicas mais comuns, confirmando tais características. No mais, o enunciado traz "alternativa melhor condizente" de um paciente com sindrome anti colinérgica, e a alternativa questionada é a única que apresenta as principais características dessa sindrome que são as "Mucosas Secas e Retenção Urinária". Sabendo-se que algumas características podem sim, ser variáveis mas que existem outras que são determinantes, mantem-se a questão em epígrafe e a alternativa em questão, não sendo passível sua anulação. Dessa forma, fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	16-E	20230723.048.328595.220.0 000006654-310	Prezados. A questão em análise apresentou como resposta no gabarito preliminar a alternativa C, considerando as alternativas I e III como corretas. Entretanto, a questão apresenta apenas uma única alternativa correta (I), estando correta, portanto, a alternativa E. Vamos às considerações. Diz a alternativa II: “As neoplasias malignas possuem células diferenciadas...”. Diz a alternativa III: “As neoplasias malignas são tumores formados por células menos diferenciadas”. Considerando a 10ª edição do livro Bogliolo - Patologia Geral, de autoria de Geraldo Brasileiro Filho, em seu capítulo “Distúrbios da Proliferação e Diferenciação Celulares”, ao falar sobre o grau de diferenciação das neoplasias malignas, afirma que o grau de diferenciação vão desde bem diferenciadas até anaplásicas. Portanto, os dois padrões para neoplasias malignas trazidos pela questão são conceitualmente incorretos. Neoplasia maligna não necessariamente tem baixo ou alto grau de diferenciação. Tudo depende do tumor. Na página 240 da referida obra, no tópico “Funções celulares”, comenta o autor: “Como o grau de perda de diferenciação varia em diversos tumores, também a diferenciação funcional se coloca dentro de um espectro muito amplo. De um lado, estão tumores anaplásicos (tumores indiferenciados), que perderam totalmente as propriedades morfofuncionais das células de origem. De outro, há tumores bem diferenciados, que produzem as mesmas substâncias sintetizadas pelos tecidos normais. No meio, existem neoplasias com desvios qualitativos ou quantitativos variados.” Portanto, as afirmações que trazem como neoplasias malignas sendo formadas apenas com grau de diferenciação baixo ou alto, sem levar em consideração a grande variedade de tumores, está conceitualmente errada. Assim, não resta outra alternativa correta, senão a alternativa E.	Analisando o recurso apresentado, verifica-se coerência no questionamento do candidato, vez que a alternativa III remete a exclusividade do termo "celulas menos diferenciadas" quando, na verdade, há outras formas de classificação na diferenciação apresentadas por outros autores da área de patologia. Desta forma, ALTERA-SE a resposta correta para a letra '"E", que cita que apenas uma das alternativas está correta, neste caso, a alternativa I.	QUESTÃO ALTERADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	30-D	20230723.048.328595.220.0 000006617-46	A questão de número 30 trata sobre a notificação imediata em até 24 horas de doenças ou agravos em saúde, conforme estabelecido pela portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016. A alternativa D aponta como resposta "Leptospirose", enquanto a alternativa E aponta "Doença de Chagas Aguda". Ocorre que segundo a portaria, ambas doenças são de notificação imediata. Razão pela qual a questão deve ser anulada, uma vez que possui duas alternativas corretas.	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	15-N	20230724.048.329672.220.0 000006650-102	Prezada banca examinadora a questão refere intoxicação por antidepressivo triciclicos, dentre todos os sintomas descritos refere a hipertensão, e o correto seria o paciente apresentar HIPOTENSÃO, sendo assim solicito anulação da questão. Referencia: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Intoxicacao-por- Medicamentos#:~:text=Cl%C3%ADnica%20da%20intoxica%C3%A7%C3%A3o%20aguda%3A%20absor%C3%A7%C3%A3o,depress%C3%A3o%20respirat%C3%B3ria%20e%20hipotens%C3%A3o%20arterial.	Os anti depressivos triciclicos estão enquadrados dentro das sindromes tóxicas anticolinérgicas, as quais apresentam como principais características dos sinais vitais a Hipertermia, Taquicardia, Hipertensão e Taquipneia. O Manual de Toxicologia Clinica - COVISA para profissionais da saúde, traz em sua página 17 um esboço do quadro apresentado nos pacientes com intoxicação aguda em cada uma das sindromes tóxicas mais comuns, confirmando tais características. No mais, o enunciado traz "alternativa melhor condizente" de um paciente com sindrome anti colinérgica, e a alternativa questionada é a única que apresenta as	INDEFERIDO

				principais características dessa sindrome que são as "Mucosas Secas e Retenção Urinária". Sabendo-se que algumas características podem sim, ser variáveis mas que existem outras que são determinantes, mantem-se a questão em epígrafe e a alternativa em questão, não sendo passível sua anulação. Desta forma, fica INDEFERIDO o pedido.	
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	18-N	20230724.048.329672.220.0 000006651-109	Prezada banca examinadora, a questão refere a fase vascular da inflamação aguda como – vasoconstrição, vasodilatação, lipídicos Mas o correto seria vasoconstrição, vasodilatação, fatores inflamatórios ou fatores químicos, sendo assim solicito anulação da questão. Referência: https://www.sanarmed.com/resumo-sobre- inflamacao-aguda-componentes-sinais-e-sintomas-e- mais	Dentre os principais mediadores inflamatórios estão as prostraglandinas e leucotrienos, classificados como mediadores lipídicos. Outros mediadores como as aminas vasoativas e as citocinas também estão presentes e, portanto, complementam a descrição da alternativa após a lacuna vaga citando "e produtos vasoativos", citados pela candidata como corretos. O Fato é que esses produtos vasoativos (fatores quimicos) já são citados na descrição do enunciado, sendo necessário o preenchimento do mediador que age concomitantemente com estes, não havendo qualquer dúvida sobre a alternativa que melhor corresponde à resposta correta. Desta forma, INDEFERE-SE o pedido e mantem-se a questão e a alternativa do gabarito divulgado.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	24-N	20230724.048.329672.220.0 000006652-106	Prezada banca examinadora questão refere sobre risco de trombose venosa profunda, mas a questão o qual diz ser correta o ato de imobilização também é considerado como fator de risco para trombose, sendo assim solicito anulação da questão. Referência: https://hospitalsiriolibanes.org.br/blog/hematologia/ fraturas-por-quedas-ou-acidentes-podem-provocar-trombose	Recurso improcedente, vez que o enunciado questiona qual alternativa apresenta excessão ao fator de risco. Neste caso, mantem-se a alternativa E como correta, sendo a única alternativa, entre todas, que apresenta um fator que não é considerado de risco para causa de TVP, neste caso, a Hemofilia.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	30-N	20230724.048.329672.220.0 000006653-103	Prezada banca examinadora, conforme a portaria do Ministério da Saúde n 204 de 17 de fevereiro de 2016 de chagas aguda e leptospirose ambas são de notificação compulsória imediata, solicito anulação da questão . grata. http://nhe.fmrp.usp.br/wp-content/uploads/2017/02/doencas_notificacoes_co mpulsorias.pdf	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	30-B	20230718.048.326284.220.0 000006615-93	Prezada banca examinadora, solicito cordialmente análise detalhada desta questão. Tal qual foi citada no enunciado da questão, a Portaria do Ministério da Saúde nº 204 mostra que duas doenças dentre as alternativas exige notificação imediata da Secretaria Municipal de Saúde: Leptospirose e Doença de Chagas Aguda, sendo assim, existem duas alternativas corretas na questão e, por isso, solicito anulação deste item. Agradeço desde já pela atenção e disponibilizo material para conferência da informação: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/governanca/superintendencia/setor-de-gestao- da-qualidade/nveh/legislacao/portaria204de17defevereirode2016.pdf/view	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	30-D	20230801.048.336442.220.0 000006621-102	Diante da questão que se pede: "De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, possui periodicidade de notificação imediata em até 24 horas a doença ou agravo": há duas alternativas corretas, sendo a E (dada pela banca, Doença de chagas aguda) e D (Leptospirose). De acordo com a PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, há a lista das doenças de notificação mencionada em uma tabela em anexo. Tem-se claramente: uma coluna com doenças de peridiocidade de notificação imediata, pedida na questão (menor ou em 24h para Ministério da Saúde (MS), Secretaria Municipal de Saúde (SES) e Secretaria Minicipal de Saúde (SMS) sendo o meio mais rápido possível para informar. Na outra coluna à direita, estão as doenças de notificação semanal. Em momento algum a questão especifica dentre as doenças de peridiocidade de notificação imediata para quem seria: MS, SES e/ou SMS. Acredito que tenha ocorrido um erro na formulação da questão ao não especificar dentre as imediatas qual seria para SESA e SMS. A Doença de chagas Aguda (ITEM 9 DA TABELA) realmente é imediata, tanto para SMS quanto para SES. Já a Leptospirose (ITEM 33 DA TABELA) é imediata para SMS. Como a questão pede SOMENTE A IMEDIATA, SEM ESPECIFICAR NADA MAIS DENTRE AS IMEDIATAS, HÁ CLARAMENTE 2 QUESTOES CORRETAS. Acredito que isso tenha gerado confusão aos canditados atentos que sabiam a questão e no momento teve que chutar uma das duas questões, que seriam equivalentes e corretas. No meu caso, fiquei em dúvida entre as duas, já que sabia que a E estava correta, mas optei por marcar a D que também estava. Vale ressaltar ainda que as outras alternativas: A (hepatites virais), B (HIV/AIDS), C (Leishmaniose tegumentar americana) todas são de NOTIFICAÇÃO SEMANAL. Por isso, há somente a D e E como notificação imediata. Sendo assim, solicito revisão da questão para uma possível anulação ou a consideração da alternativa E além da D. Segue em anexo a portaria citada, aguardo resposta. Att. Rhayanne	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	30-D	20230801.048.336442.220.0 000006627-104	Diante da questão que se pede: "De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, possui periodicidade de notificação imediata em até 24 horas a doença ou agravo": há duas alternativas corretas, sendo a E (dada pela banca, Doença de chagas aguda) e D (Leptospirose). De acordo com a PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, há a lista das doenças de notificação mencionada em uma tabela em anexo. Tem-se claramente: uma coluna com doenças de peridiocidade de notificação imediata, pedida na questão (menor ou em 24h para Ministério da Saúde (MS), Secretaria Municipal de Saúde (SES) e Secretaria Minicipal de Saúde (SMS) sendo o meio mais rápido possível para informar. Na outra coluna à direita, estão as doenças de notificação semanal. Em momento algum a questão especifica dentre as doenças de peridiocidade de notificação imediata para quem seria: MS, SES e/ou SMS. Acredito que tenha ocorrido um erro na formulação da questão ao não especificar dentre as imediatas qual seria para SESA e SMS. A Doença de chagas Aguda (ITEM 9 DA TABELA) realmente é imediata, tanto para SMS quanto para SES. Já a Leptospirose (ITEM 33 DA TABELA) é imediata para SMS. Como a questão pede SOMENTE A IMEDIATA, SEM ESPECIFICAR NADA MAIS DENTRE AS IMEDIATAS, HÁ CLARAMENTE 2 QUESTOES CORRETAS. Acredito que isso tenha gerado confusão aos canditados atentos que sabiam a questão e no momento teve que chutar uma das duas questões, que seriam equivalentes e corretas. No meu caso, fiquei em dúvida entre as duas, já que sabia que a E estava correta, mas optei por marcar a D que também estava. Vale ressaltar ainda que as outras alternativas: A (hepatites virais), B (HIV/AIDS), C (Leishmaniose tegumentar americana) todas são de NOTIFICAÇÃO SEMANAL. Por isso, há somente a D e E como notificação imediata. Sendo assim, solicito revisão da questão para uma possível anulação ou a	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

			consideração da alternativa E além da D. Segue em anexo a portaria citada, aguardo resposta. Att. Rhayanne		
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	24-B	20230718.048.326284.220.0 000006614-94	Prezada banca examinadora, solicito atenciosamente a análise desta questão. Segundo o gabarito preliminar, imobilização e câncer não seriam fatores de risco para trombose venosa profunda e embolia pulmonar, entretanto, estas são duas condições clínicas citadas em praticamente todas as literaturas médicas como fatores de risco para TVP e TEP, ao analisar minuciosamente as alternativas, percebe-se que em todas existem fatores de risco para tais doenças. Solicito então a anulação desta questão. Agradeço desde já pela atenção que me foi dada. Referências: 1.https://www.scielo.br/j/abc/a/XDn8GGzDWKzFDxK SR9yWMPK/# https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/multimedia/table/fatores-de-risco- de-trombose-venosa-profunda-e-embolia-pulmonar https://bvsms.saude.gov.br/16-9-dia-nacional-de- combate-e-prevencao-a-trombose/	Recurso improcedente, vez que o enunciado questiona qual alternativa apresenta excessão ao fator de risco. Neste caso, mantem-se a alternativa E como correta, sendo a unica alternativa, entre todas, que apresenta um fator que não é considerado de risco para causa de TVP, neste caso, a Hemofilia.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	20-A	20230718.048.326284.220.0 000006613-95	Prezada banca examinadora, peço que seja realizado uma análise desta questão. O gabarito traz como resposta para o caso clínico o Tracoma, ou seja, uma conjuntivite granulomatosa. No entanto, também há entre as alternativas para resposta a Conjuntivite, e visto que não foi especificado nada além disso, o termo conjuntivite também está correto para o quadro e acaba gerando uma confusão na interpretação da questão. Solicito então, a anulação da questão ou a inclusão de mais uma alternativa ao gabarito. Agradeço desde já pela atenção que me foi dada. Referências: 1.https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e- sintomas/tracoma/ 2. http://saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia- epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de- vigilancia/oftalmologia-sanitaria/agravos/tracoma	A candidata questiona o termo "conjuntivite" alegando ambiguidade entre as alternativas propostas na questão em epígrafe. Vejamos que a definição para "Conjuntivite" de acordo com a biblioteca virtual em saúde é "inflamação da conjuntiva, membrana transparente e fina que reveste a parte da frente do globo ocular (o branco dos olhos) e o interior das pálpebras. Em geral, ataca os dois olhos, pode durar de uma semana a 15 dias e não costuma deixar seqüelas.", não somente nesta fonte como para diversos outros autores, não há uma "complementação" para o termo conjuntivite, apenas quando trata-se de casos específicos, como é o caso do Tracoma (Conjuntivite Granulomatosa). Os detalhes da patologia citadas no enunciado "folículos variáveis entre 0,5 e 0,7mm de diâmetro, com alguns pontos cicatriciais na conjuntiva tarsal superior" são próprios do tracoma, não sendo confundíveis, de forma alguma, com uma conjuntivite comum, tornando inviável a alegação da candidata. Desta forma, mantem-se a questão e a alternativa do gabarito divulgado.	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	15-C	20230718.048.326284.220.0 000006611-97	Prezada banca examinadora, solicito cordialmente avaliação desta questão que refere-se ao caso de intoxicação por antidepressivos tricíclicos. O gabarito da questão inclui ao quadro hipertermia e hipertensão, no entanto, diante desse quadro agudo, seria mais lógico e provável que um paciente apresentasse hipotermia e hipotensão, acompanhado dos demais sintomas. Sendo assim, solicito anulação da questão. Agradeço pela atenção que me foi dada. Referências: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Intoxicacao- por-Medicamentos	Os anti depressivos triciclicos estão enquadrados dentro das sindromes tóxicas anticolinérgicas, as quais apresentam como principais características dos sinais vitais a Hipertermia, Taquicardia, Hipertensão e Taquipneia. O Manual de Toxicologia Clinica - COVISA para profissionais da saúde, traz em sua página 17 um esboço do quadro apresentado nos pacientes com intoxicação aguda em cada uma das sindromes tóxicas mais comuns, confirmando tais características. No mais, o enunciado traz "alternativa melhor condizente" de um paciente com sindrome anti colinérgica, e a alternativa questionada é a única que apresenta as principais características dessa sindrome que são as "Mucosas Secas e Retenção Urinária". Sabendo-se que algumas características podem sim, ser variáveis mas que existem outras que são determinantes, mantem-se a questão em epígrafe e a alternativa em questão, não sendo passível sua anulação. Dessa forma, fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	21-N	20230815.048.336937.220.0 000006660-101	pois a palavra (ALGUMAS) orientações na frase não determina quantidade, o empregado pode atender todas orientações contida na frase	INDEFERIDO, segue em destaque “CAIXA ALTA” a indicação do erro do candidato. NR 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), 12.1.10 Cabe aos trabalhadores: a) cumprir TODAS AS ORIENTAÇÕES relativas aos procedimentos seguros de operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte e descarte das máquinas e equipamentos;	INDEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	8-A	20230725.048.330783.220.0 000006610-106	A resposta do gabarito da prova está incorreta	Prospera a alegação presente no recurso devendo a questão 8 ter o gabarito alterado para a alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	29-N	20230815.048.336937.220.0 000006658-108	A mais de uma alternativa correta,pois a motoniveladora faz rampas, curvas de nível entre serviço...	INDEFERIDO, FUNCIONALIDADE E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.... Motoniveladora e suas aplicações A motoniveladora, por ser versátil, completa e eficiente, apresenta diversos benefícios em suas aplicações: nivelar terrenos; realizar pavimentação; trabalho em declives e aclives; fazer terraplenagem; desgarramento e escarificação; ajustar terrenos irregulares em plantações; mistura e colocação de materiais; criação e manutenção de taludes; criação e manutenção de curvas de níveis; funções do trator de esteira: Os tratores de esteira funcionam a partir de uma corrente que é formada por uma série de links, nos quais se fixam as sapatas com garras. O seu sistema possibilita ao maquinário apoiar-se e movimentar-se de forma precisa em vários tipos de terrenos, sejam eles argilosos ou arenosos. O trator é composto por rodas motoras dentadas, correntes, rodas-guia, elos de pinos e buchas que formam a esteira. Os tratores de esteiras são divididos em categorias e modelos variados. Cada uma das máquinas oferece funções de acordo com a necessidade do usuário. Entre as principais funcionalidades, podemos encontrar: o empilhamento de itens; a aragem do solo; a função de nivelar a superfície; trabalhos em aterro sanitário; o reboque de máquinas e cargas pesadas; o corte da terra; a edificação de rampas.	INDEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	27-N	20230803.048.336538.220.0 000006656-910	As alternativas "A" e "D" estão iguais, trazendo a mesma grafia. Provavelmente um erro na confecção da prova que atrapalha na análise e assimilação no momento de responder a questão.	Fica ANULADA a questão. Portanto, defere-se o pedido	QUESTÃO ANULADA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	8-A	20230803.048.336538.220.0 000006655-91	O gabarito preliminar indicou uma alternativa que apresenta um resultado incorreto para a multiplicação da questão. O correto é 590(A), e não 490(C).	Prospera a alegação presente no recurso devendo a questão 8 ter o gabarito alterado para a alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	27-N	20230815.048.336937.220.0 000006659-105	Na questão não existe alternativa incorreta o trator esteira faz açude e usa sua lâmina para edificar	Fica ANULADA a questão. Portanto, defere-se o pedido.	QUESTÃO ANULADA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	8-A	20230815.048.336937.220.0 000006661-108	236 x 2,5 = 590	Prospera a alegação presente no recurso devendo a questão 8 ter o gabarito alterado para a alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
PROFESSOR	30-A	20230726.048.332372.220.0 000006634-43	Excelentíssima banca referente à prova de professor do concurso de Santa Cúrdia Monte Castelo, questão 30. Vamos colocar na prática sobre o ECA. Sabemos que o acesso à escola é público e gratuito para todos, mas vamos combinar o seguinte, se o seu filho precisa estudar, ele tem o direito de ter uma escola pública e gratuita, mas se não tem vaga na escola que você foi buscar matriculá-lo, ele tem que buscar outra. Então, foi o que aconteceu com o meu filho. Ele respeitou a existência da vaga, por isso ele teve que ir. Outra escola. Conseguiu sim, pois tinha vaga. No meio do ano é quase impossível você conseguir vaga em todas as escolas, pois tem escolas que não tem vaga. Então, diante dessa hipótese, no mundo na prática vemos que é essa alternativa. Devemos respeitar, mas, porém, contudo e todavia, sabemos que vai ter vaga em algum lugar, mas a gente tem que respeitar. Se não tiver, tem que entrar de outra, ok?	A alernativa A não está correta, pois, o ECA não estabelece que se fornecida educação gratuita somente onde estiver disponível vagas, pelo contrário determina que a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade - Art. 4°. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.ht m#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.	INDEFERIDO
PROFESSOR	25-B	20230726.048.332372.220.0 000006633-44	Excelentíssima banca EPL, concurso, sobre o concurso de Santa Cruz de Monte Castelo, no Alternativa 25 da prova de professor sobre o	INDEFERIDO. O preambulo da questão limite o conteúdo para o art. 19 da referida lei, e o item indicado no recurso nem mesmo faz parte	INDEFERIDO

			ECA, no capítulo 3, posto externa, estabelece aqui, coloquei a alternativa B, pois de acordo com o estado atual da pandemia, é obrigatório, foi obrigatório a vacinação das crianças, recomendado pelas autoridades sanitárias, ou seja, crianças que não foram vacinadas não poderiam viajar, não poderiam fazer vários tipos de coisas, então sendo assim foram obrigadas, ou seja, a alternativa seria B também. Então, por favor, aceita a minha resposta. Obrigado. Te amo.	desse artigo, portando fica indeferido o recurso, estando correta a questão. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.	
PROFESSOR	15-E	20230726.048.332372.220.0000006631-46	Excelentíssima banca referente à prova de professor na questão 15, é correto afirmar que a educação abrange os programas educacionais e sociais pertinentes a cada rede de ensino, e isso é correto, pois na prática vemos que é isso aí mesmo, a educação abrange os programas educacionais pertinentes a cada rede, pois é isso aí, de acordo com cada rede, cada necessidade que vai buscar programas educacionais para cada ensino.	O preambulo da questão limita o assunto quando estabelece o título I da normativa, sendo assim, não cabendo outra alternativa a ser assinalada a não ser a indicada no gabarito, ficando indeferido o recurso. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.	INDEFERIDO
PROFESSOR	16-A	20230726.048.332372.220.0000006632-45	Excelentíssima esplêndida da banca do concurso de Santa Cruz de Monte Castelo do ano de 2023, referente ao cargo de professor na alternativa 16 de acordo com a LDB. Os municípios terão a incumbência de colocar a alternativa A e está correta baixar normas complementares para o seu sistema de ensino. Está corretíssima, é de acordo com a lei de exercícios e bases de 1996 no título IV da Organização da Educação Nacional, artigo 11.	Considerando que há duas alternativas consideradas corretas, a questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR	30-N	20230806.048.336576.220.0000006620-26	há duas alternativa correta a e d	A alernativa A não está correta, pois, o ECA não estabelece que se fornecida educação gratuita somente onde estiver disponível vagas, pelo contrário determina que a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade - Art. 4°. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.	INDEFERIDO
PROFESSOR	2-A	20230810.048.336718.220.0000006644-57	Bom dia senhora banca examinadora, há um equívoco na questão número dois com relação a acentuação das palavras, sendo que sertão e uma palavra oxítona. está correta. e a palavra férias também está correta pois e proparoxítona. dessa forma não pode se considerar correta a alternativa E conforme gabarito. Aguardo obrigado pela atenção.	Sugere-se que haja duas alternativas corretas, o que não procede. Sertão é uma palavra oxítona em razão de a sílaba tônica ser a última, mas que não recebe acento, visto que o til (~) é apenas um sinal de nasalização. A palavra férias é uma paroxítona terminada em ditongo, como preconizam as gramáticas. A palavra deixará é uma oxítona acentuada, e não uma paroxítona, como está no enunciado. Já as palavras você (oxítona) e é (monossílaba tônica) não obedecem à mesma regra de acentuação, e, por fim, a alternativa correta: através é acentuada por obedecer às regras das oxítonas, como menciona a questão. Logo, indefere- se o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30-E	20230803.048.336528.220.0000006662-105	A Capoeira, é uma das manifestações culturais mais importantes do Brasil. Surgida do encontro, em terras brasileiras, principalmente das culturas do índio, do negro e do português, tornou-se um dos mais importantes símbolos do Brasil. Foi em terras brasileiras que surgiu a A capoeira.	Como consta em edital e contemplando ao conteúdo "Educação física e cultura corporal", a referida questão pede para assinalar a alternativa correta sobre a qual cultura pertence a "capoeira". Na qual esta manifestação cultural pertence ao povo e a cultura africana do Brasil, sendo assim, cultura "Afro- brasileiro", portando pedido INDEFERIDO. Fonte: https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/experiencias-presenciais/parlamentojovem/noticias_para_voce/a-historia-da-capoeira-no-brasil#:~:text=A. Acessado em 15/10/2023 às 18horas e 55 minutos.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27-C	.048.325978.220.0000006630-85	Excelentíssima, poderosa, esplêndida banca, veio através deste pedir recurso contra a alternativa 27 do concurso, pois aonde disse sobre Henry Wallon. Coloquei a alternativa C, pois a relação interpessoal, professor e aluna é fator determinante no processo da escola, exigindo do profissional mais conhecimento científico, prática pedagógica, desenvolvimento de direcionados e intersonalidade nas atividades realizadas. E por isso, contudo, na prática vemos que é necessário o professor se especializar cada vez mais para colocar mais ensino para os alunos.	O presente recurso não pode ser provido posto que a questão solicita entre as asserções a escolha da alternativa que não corresponde à teoria de Henry Wallon. Conforme o enunciado: "[...] é correto o que se afirma nas assertivas a seguir, EXCETO:". O gabarito da questão permanece a alternativa D, pois a psicogenética walloniana não é uma pedagogia meramente conteudista e não se limita a propiciar a passiva incorporação de elementos da cultura pelo sujeito, muito pelo ao contrário, a teoria de Wallon prima pelas relações entre o professor, o aluno, o conhecimento e a afetividade, bem como a ativa aprendizagem.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10-N	20230806.048.336580.220.0000006657-82	A seguinte questão apresenta o conjunto {15, 13, 10, 8, 5, 3, x} organizado em ordem decrescente de tal modo que média aritmética simples e a mediana são iguais. Nessa situação, qual o valor de x? Nesta situação podemos também considerar que a resolução do exercício pode-se dar por uma sequência numérica de -2 e -3 algarismos sendo assim, o valor de x é igual a 0.	Note que os dados estão organizados em rol decrescente e que o valor da mediana é igual a 8. Daí, de acordo com o enunciado a média é igual a 8. Dessa forma, o valor de x para o qual essa condição é verificada é quando x = 2. Sendo assim, o recurso impetrado pelo candidato não possuiu mérito e foi indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2-D	20230803.048.336526.220.0000006647-61	Questão 2: Possui duas alternativas corretas, conforme segue: Alternativa A) Está correta, pois nesse caso, o sujeito da frase não é explicitamente mencionado, tornando-o indeterminado. Alternativa C) Correto. Os termos destacados (partículas expletivas, conectivos e agentes da passiva) atuam como um adjunto adverbial de intensidade, indicando a intensidade da ação realizada pela interjeição "do bigode."	Sugere-se que haja equívoco no gabarito da questão, o que não procede. Em a- "Acharam um artigo indefinido em sua bagagem., o sujeito é indeterminado.", o sujeito é indeterminado: alternatica correta; em b- A interjeição do bigode declinava partículas expletivas, conectivos e agentes da passiva, o tempo todo., os termos destacados exercem a função sintática de complemento nominal., o que incorreto; a função exercida é a de objeto direto; em c- A interjeição do bigode declinava partículas expletivas, conectivos e agentes da passiva, o tempo todo., os termos destacados exercem a função sintática de adjunto adverbial de intensidade., o que é incorreto: os termos funcionam como aposto; em d- Um dia, matei-o com um objeto direto na cabeça., o pronome oblíquo destacado exerce a função sintática de predicativo do sujeito., o que incorreto: o pronome oblíquo funciona como objeto direto; em e- Um dia, matei-o com um objeto direto na cabeça., o sujeito é inexistente, visto que o verbo está na terceira pessoa do singular. está incorreto, pois o sujeito é oculto, elíptico ou desinencial (eu). Logo, indefere-se a questão.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-B	20230803.048.336526.220.0000006648-610	Questão 4: A alternativa correta é a opção B, a alternativa com erro de classificação do termo destacado é a alternativa "b." A oração destacada é uma oração subordinada substantiva objetiva direta, e não uma oração subordinada substantiva subjetiva, como indicado na alternativa.	Sugere-se que houve erro no gabarito. No entanto, a questão solicitava dos candidatos que assinalassem qual alternativa apresentava erro na classificação dos termos destacados, o que só ocorre na letra e - O filme, que falava sobre invasão alienígena, arrecadou milhões já na estreia. – oração subordinada adverbial causal. No caso em questão, os termos destacados exercem a função sintática de uma oração subordinada adjetiva explicativa. Logo, indefere-se o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5-C	20230803.048.336526.220.0000006649-69	Questão 5: A alternativa "C" está correta porque faz uma afirmação precisa sobre o processo de formação de palavras presente em algumas das palavras mencionadas. Está correta ao afirmar que ocorre composição por justaposição em "passatempo," "pontapé" e "viaduto," pois essas palavras são exemplos desse processo de formação de palavras na língua portuguesa.	Sugere-se que houve erro no gabarito. Contudo, entre as palavras apontadas pelo candidato como formadas por justaposição, presentes na questão, apenas passatempo e pontapé são formadas pelo processo mencionado, ao passo que viaduto é formada por aglutinação, processo em que ocorre perda ou alteração de fonemas (via + andante = viaduto). Logo, indefere-se o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-B	20230813.048.336799.220.0000006641-510	O erro de digitação (no na novela) na alternativa (A) da questão 4 - induz ao erro já que a questão pede para assinalar a única alternativa em que houve erro de classificação dos termos destacados. Ressalto ainda que em provas de concurso público não pode haver erro de digitação nos textos, questões e alternativas de resposta pelo fato de induzir o candidato ao erro e prejudicar o seu desempenho na prova. Diante do fato venho através deste recurso solicitar o cancelamento da	Sugere-se que houve erro no gabarito. No entanto, a questão solicitava dos candidatos que assinalassem qual alternativa apresentava erro na classificação dos termos destacados, o que só ocorre na letra e - O filme, que falava sobre invasão alienígena, arrecadou milhões já na estreia. – oração subordinada adverbial causal. No caso em questão, os termos destacados exercem a função sintática de uma oração subordinada adjetiva explicativa. Ainda, o candidato sugere que houve	INDEFERIDO

			referida questão.	erro de digitação na prova, mas não aponta o erro. Logo, indefere-se o pedido.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27-C	20230718.048.325978.220.0 000006629-89	Excelentíssima, poderosa, esplêndida banca, veio através deste pedir recurso contra a alternativa 27 do concurso, pois aonde disse sobre Henry Wallon. Coloquei a alternativa C, pois a relação interpessoal, professor e aluna é fator determinante no processo da escola, exigindo do profissional mais conhecimento científico, prática pedagógica, desenvolvimento de direcionados e intersonalidade nas atividades realizadas. E por isso, contudo, na prática vemos que é necessário o professor se especializar cada vez mais para colocar mais ensino para os alunos.	O presente recurso não pode ser provido posto que a questão solicita entre as asserções a escolha da alternativa que não corresponde à teoria de Henry Wallon. Conforme o enunciado: "[...] é correto o que se afirma nas assertivas a seguir, EXCETO:". O gabarito da questão permanece a alternativa D, pois a psicogenética walloniana não é uma pedagogia meramente conteudista e não se limita a propiciar a passiva incorporação de elementos da cultura pelo sujeito, muito pelo ao contrário, a teoria de Wallon prima pelas relações entre o professor, o aluno, o conhecimento e a afetividade, bem como a ativa aprendizagem. Recurso improvido (INDEFERIDO).	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23-D	20230718.048.325978.220.0 000006628-810	Excelentíssima, esplêndida, poderosa, contempladora, banca, veio através deste pedir para que altere a alternativa da questão 23, pois aonde fala sobre as alternativas e asserções, sobre Saviani, aonde enfatiza a educação, não se reduz ao ensino, todavia o ensino é educação, está muito confusa essa alternativa e não achei nenhuma doutrina referente a isto, aonde coloquei na alternativa a letra D, onde a preposição 1 é falsa e a 2 é uma verdadeira, então, por favor, aceite meu pedido.	O presente recurso não pode ser provido posto que a questão contemplou a essência da Pedagogia Histórico-crítica criada pelo Prof. Dr. Dermerval Saviani, inclusive o enunciado da questão traz uma citação direta e a referência da obra utilizada, contribuindo para a interpretação e compreensão do candidato. Não há equívocos ou obscuridade no enunciado e/ou em suas alternativas. A alternativa correta é a A que indica que as duas que as asserções I e II são proposições verdadeiras e a II é uma justificativa correta da I. Recurso improvido (INDEFERIDO).	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19-C	20230718.048.325978.220.0 000006626-82	Excelentíssima banca vem através deste recorrer a alternativa 19 do concurso Santa Cujmã de Castelo, aonde se encontra incompleta referente a história e cultura da afro-brasileira sobre a lei. que ampliou a temática para história e cultura afro-brasileira indígena. Ela encontra-se incompleta.	O presente recurso não pode ser provido posto que a questão contemplou as alterações trazidas pela Lei 10639/2003 e 11645/08 à LDB, inclusive as referenciado para contribuir com a compreensão do candidato. Não há incompletude ou obscuridade no enunciado e/ou em suas alternativas. A alternativa correta corresponde ao texto da LDB, artigo 26-A, como segue: Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). Recurso improvido (INDEFERIDO).	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18-A	20230718.048.325978.220.0 000006625-83	Excelentíssima banca, por favor, atenda meu pedido e aceite que, de acordo com o concurso Santa Cruz de Monte Castelo, alternativa 18, aonde a criança e o adolescente têm garantia de prioridade na efetivação de seus direitos, com o cronismo artigo 4 do statuto Cria Adolescente. Aí eu coloquei alternativa, onde a garantia da prioridade comprente a primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância. E é essa a alternativa correta, apenas esta. E a de precedência de atendimento de serviços públicos ou de relevância pública. Apenas essas duas assertivas.	O presente recurso não pode ser provido posto que a alternativa A, alegada como alternativa correta e gabarito da questão 18 pela recorrente, oferece como correta apenas duas das assertivas propostas. Porém, todas as assertivas estão corretas e correspondem ao texto do art. 4º do ECA, que segue na íntegra: "Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." O Enunciado da questão busca a alternativa correta como resposta. Como todas as assertivas são verdadeiras, a única alternativa CORRETA nesta questão é a alternativa E. Recurso improvido (INDEFERIDO)	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16-E	20230718.048.325978.220.0 000006624-84	Excelentíssima banca EPL do concurso de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desse, interpor recurso contra a alternativa 16 da educação infantil, pois na alternativa E, onde eu vi que está correta, pois todas as alternativas estão corretas, pois ali na avaliação na educação infantil, ela deve ser realizada mediante acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de promoção para o acesso ao ensino fundamental, ou seja, as crianças a partir da observação ali na educação básica de ensino, é que o professor irá prosseguir. Reprovando ou não os seus alunos. E os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ser base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada e existida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, economia e dos educandos. Ou seja, é de acordo com cada instituição que vão ser analisados os currículos.	O presente recurso não pode ser provido posto que a alternativa E, alegada como alternativa correta e resposta da questão 16 pela recorrente, oferece como correta todas as assertivas propostas. A assertiva IV não corresponde ao texto da legislação educacional vigente. O inciso I do artigo 31 da LDB dispõe justamente o oposto, como segue: "Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)" O Enunciado da questão busca a alternativa correta como resposta, e a única alternativa CORRETA nesta questão é a alternativa C. Desta forma, recurso improvido (INDEFERIDO)	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15-C	20230718.048.325978.220.0 000006623-85	Excelentíssima banca do concurso EPL Concursos, de concurso de Santa Cruz de Mão de Castelo do ano de 2023. Referente à questão 15, coloquei a alternativa C, onde fala que a vaga da escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade e não está correto, não corresponde ao artigo 4, que é o dever do estado com educação escolar pública, pois como sabemos é a partir de seis meses lá na creche que a criança já tem direito de educação gratuita pública para ter acesso na instituição, então não é quando apenas completar quatro anos de idade. Está incorreta.	O presente recurso não pode ser provido posto que a alternativa C, alegada como incorreta pela recorrente, corresponde fielmente ao texto do inciso X do artigo 4º da LDB (lei 9394/96), que segue na íntegra: "X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008)." O Enunciado da questão busca a alternativa incorreta como resposta, e a única alternativa INCORRETA nesta questão é a alternativa B. Desta forma, recurso improvido (INDEFERIDO).	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13-A	20230718.048.325978.220.0 000006622-86	Excelentíssima banca do concurso de Santa Cruz de Monte Castelo. Venho por meio deste, entrar com recurso para obter pontuação na minha nota. Então, com base na lei orgânica do município de Santa Cruz de Monte Castelo, o governo municipal é constituído pelos que a cidade é a sede do governo municipal, porque o governo ele se constitui do Paraná, né? Então, temos o prefeito Frambone de Monte Castelo. Então, não temos sede de governo no município. Por este motivo, coloquei a alternativa A.	A questão segue correta. O presente recurso não apresenta uma fundamentação plausível, ou indicação de erro na questão, fugindo do que é estabelecido no edital de abertura ficando assim indeferido sem análise de mérito.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-B	20230816.048.337231.220.0 000006640-99	A alternativa que tem erro de classificao e a B, aonde a oracao destacada e uma oracao subordinada substantiva objetiva direta e nao uma oracao subordinada substantiva subjetiva como indicada	Sugere-se que houve erro no gabarito. No entanto, a questão solicitava dos candidatos que assinalassem qual alternativa apresentava erro na classificação dos termos destacados, o que só ocorre na letra e - O filme, que falava sobre invasão alienígena, arrecadou milhões já na estreia. – oração subordinada adverbial causal. No caso em questão, os termos destacados exercem a função sintática de uma oração subordinada adjetiva explicativa. Logo, indefere-se o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2-N	20230816.048.337231.220.0 000006639-93	Existem duas alternativas corretas . alternativas A e C	Sugere-se que haja duas alternativas corretas, o que não procede. Sertão é uma palavra oxítona em razão de a sílaba tônica ser a última, mas que não recebe acento, visto que o til (~) é apenas um sinal de nasalização. A palavra férias é uma paroxítona terminada em ditongo, como preconizam as gramáticas. A palavra deixará é uma oxítona acentuada, e não uma paroxítona, como está no	INDEFERIDO

				enunciado. Já as palavras você (oxítona) e é (monossílaba tônica) não obedecem à mesma regra de acentuação, e, por fim, a alternativa correta: através é acentuada por obedecer às regras das oxítonas, como menciona a questão. Logo, indefere- se o pedido.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19-E	20230816.048.337231.220.0 000006616-92	Alternativa incompleta	O presente recurso não pode ser provido posto que a questão contemplou as alterações trazidas pela Lei 10639/2003 e 11645/08 à LDB, inclusive as referenciado para contribuir com a compreensão do candidato. Não há incompletude ou obscuridade no enunciado e/ou em suas alternativas. A alternativa correta corresponde ao texto da LDB, artigo 26-A, como segue: Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). Recurso improvido (INDEFERIDO).	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-N	20230816.048.337337.220.0 000006636-89	b) É certo que todos estavam ansiosos pela participação dele (no na novela). – oração subordinada substantiva subjetiva. Não pode haver erro de digitação que pode induzir ao erro.	O erro de digitação apontado pelo candidato não interfere no apontamento da resposta. Logo, indefere-se o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-B	20230802.048.336494.220.0 000006638-94	A escrita da frase	Indefere-se o pedido do candidato por não haver especificação do que está escrito na frase - se há ou não equívoco.	INDEFERIDO
PSICOLOGO PSICOLOGO	15-N 21-D	20230731.048.335796.220.0 000006618-52 20230731.048.335796.220.0 000006619-51	No gabarito a resposta correta está como a letra C. No entanto, acredito que outra alternativa também esteja correta, a letra B) Grupos étnicos minoritários. Há estudos que apontam para o aumento de suicídio entre jovens negros e jovens indígenas, e isso está diretamente relacionado com os grupos minoritários que esses indivíduos integram. Assim, integrar um grupo minoritário poderia ser considerado um aspecto psicossocial para o risco de suicídio. Além disso, outras alternativas (A - História familiar de doença mental; E) Doenças físicas incapacitantes) poderiam ser consideradas corretas a partir da interpretação. Por exemplo, indivíduos com histórico familiar de Transtorno Bipolar tem uma maior probabilidade de desenvolver o mesmo transtorno que por sua vez ser portador desse transtorno aumenta o risco de suicídio do indivíduo. Assim, acredito que há mais de uma alternativa possível para ser considerada correta e por isso não faz sentido somente a letra C estar correta. Para que isso fosse possível o enunciado da questão deveria especificar muito bem os elementos apresentados. Deixo aqui dois links que ajudam a fundamentar o que estou falando: SUICÍDIO EM JOVENS NEGROS (https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2 022/09/08/noticia-diversidade,1391718/racismo-e- exclusao-jovens-negros-sao-principais-vitimas-de- suicidio.shtml). SUICÍDIO EM JOVENS INDÍGENAS (https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-aponta-aumento-de-suicidio-entre-jovens-indigenas-no-am- e-no-ms#:~:text=%22De%20forma%20geral%2C%20as%20 taxas,em%202018%20e%202017%2C%20respectiva mente.) SUICÍDIO E TRANSTORNO BIPOLAR (https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisador-alerta- sobre-transtorno-bipolar-e-comportamento-suicida- na-adolescencia). Na prova impressa aplicada no dia 08/10 não constava a alternativa "E", só ia de "A" até "D". Ou seja, impossível selecionar a resposta correta que consta no gabarito, eu selecionei a opção D equivalente a alternativa E: É prioritariamente destinado ao atendimento de pessoas e grupos em situação de urgência e emergência.	Recurso improvido (INDEFERIDO). A alternativa B corresponde à um fator sociodemográfico e não à um fator psicossocial, como pede a questão. INDEFERIDO. A alternativa a ser assinalada encontra- se entre as alternativas presentes na prova, conforme divulgado no gabarito preliminar questão 21, letra C.	INDEFERIDO INDEFERIDO

Considerando o conteúdo padrão para os cargos de Médico Clínico Geral e Enfermeiro Padrão, e ante a aplicação do princípio da isonomia, a questão de nº 30 para o cargo de Enfermeiro Padrão foi ANULADA, dado recurso proposto por candidatos ao cargo de Médico Clínico Geral com referência a mesma questão.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:B0B49E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 10/2023 – Gabarito da Prova Objetiva
REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613- 2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1.Gabarito definitivo da prova objetiva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	C	D	A	C	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	N	C	B	C	A	B	A	D
ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	E	A	E	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	D	C	A	C	D	A	E
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	E	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	D	E	C	A	B	E	A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	A	E	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	C	A	D	C	B	D
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	A	E	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	C	A	D	C	B	D
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA SEDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	A	E	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	C	A	D	C	B	D
AUXILIAR DE CONTABILIDADE II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	D	C	A	B	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	D	B	D	B	C	D	E	C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	E	B	B	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	D	C	B	A	A	D	A	C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	E	B	B	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	D	C	B	A	A	D	A	C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	A	B	E	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	E	E	E	C	E	E	A	A	C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	A	B	E	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	E	E	E	C	E	E	A	A	C
AUXILIAR HIGIENE BUCAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	D	C	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	B	E	D	E	D	E	E	D
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	E	B	B	E	C	A	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	A	E	E	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	C	B	A	E	E	B	C

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	E	B	B	E	C	A	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	A	E	E	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	C	B	A	E	E	B	C
ENFERMEIRO PADRÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	E	D	C	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	B	D	E	C	D	N
MÃE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	A	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	E	B	B	C	E	A	B	C
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	C	E	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	E	B	D	E	C	D	N
MÉDICO PLANTONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	A	C	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	B	A	A	D	A	C
MOTORISTA I - PARA DISTRITOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	A	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	B	E	A	A	D	C	B	E
MOTORISTA I - PARA SEDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	A	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	B	E	A	A	D	C	B	E
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	E	B	B	E	C	A	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	A	D	E	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	B	E	A	N	C	E	D
PEDREIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	E	A	D	C	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	D	A	C	C	E	A
PROFESSOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	N	A	C	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	A	D	B	E	D	A	D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	E	D	E	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	B	E	A	C	D	C	D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	C	D	E	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	D	D	D	D	D	A	A
PSICOLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	C	B	E	A	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	B	D	A	E	B	E	B	C
VIGILANTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	A	B	D	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	D	C	E	E	B	A	E	B

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:27B7AC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 48/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267666 - FUROSEMIDA Composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	SANTISA SANTISA (GENERICO)/1018600320012		AMP	800,00	1,3125	1.050,00
15	1	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	GEOLAB(F) OTOSYLASE/1542301650041		UN	500,00	4,2468	2.123,40
TOTAL								3.173,40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	ABBOTT ABBOTT		BIS	100,00	12,23	1.223,00
TOTAL								1.223,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0298548 - RETINOL Composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma; Bisnaga 45,00 g.	NATIVITA		BIS	800,00	4,3245	3.459,60
TOTAL								3.459,60
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR		FR	800,00	7,08	5.664,00
TOTAL								5.664,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA Dosagem:100 mg; Comprimido.	CRISTALIA LEVOZINE		CP	20.000,00	0,578	11.560,00
8	1	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO Dosagem: 8,4%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC NT		AMP	200,00	0,66	132,00
32	1	BR0395147 - DIAZEPAM Concentração:10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	TEUTO GENERICO		AMP	800,00	0,94	752,00
TOTAL								12.444,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA		CP	20.000,00	0,4899	9.798,00
6	1	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA Dosagem:40 mg/ml, apresentação: solução oral; Frasco 20,00 ml.	CRISTALIA CRISTALIA		FR	600,00	10,9999	6.599,94
TOTAL								16.397,94
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267292 - IMIPRAMINA Princípio ativo: cloridrato, dosagem:25 mg; Comprimido.	CRISTALIA IMIPRA		CP	30.000,00	0,44	13.200,00
3	1	BR0268115 - HIDRALAZINA Dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	CRISTALIA NEPRESOL		AMP	500,00	5,70	2.850,00
10	1	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	PRATI GENÉRICO		BIS	150,00	2,35	352,50
11	1	BR0269956 - BROMOPRIDA Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Gotas; Frasco 20,00 Ml	AIRELA GENÉRICO		FR	1.000,00	2,09	2.090,00
13	1	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	HALEX ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%		AMP	200,00	1,75	350,00

14	1	BR0270138 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:LACTATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA CINETOL		AMP	200,00	2,20	440,00
20	1	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO ETILEFRIL		AMP	200,00	1,5017	300,34
22	1	BR0272335 - DIMENIDRINATO Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem:25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: Frasco 20,00 ml.	BRAINFARMA DRAMAVIT B6		FR	700,00	4,35	3.045,00
25	1	BR0272782 - CODEINA Dosagem: 30mg; comprimidos.	CRISTALIA CODEIN		CP	15.000,00	0,9826	14.739,00
26	1	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA GLIMEPIL		CP	15.000,00	0,12	1.800,00
28	1	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	CRISTÁLIA REGENCEL		BIS	100,00	10,00	1.000,00
31	1	BR0340207 - CLORPROMAZINA Concentração:40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas; Frasco 20,00 ml.	CRISTALIA LONGACTIL		FR	500,00	7,00	3.500,00
TOTAL								43.666,84

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO Dosagem: 0,25 Mg/Ml, Uso: Solução Injetável; Ampola 1,00 Ml	FARMACE ATROFARMA		AMP	800,00	0,86	688,00
9	1	BR0268277 - OCITOCINA Dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	UNIÃO QUIMIC OXITON		AMP	200,00	3,60	720,00
24	1	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CITOPHARMA ACESYL		AMP	600,00	8,94	5.364,00
35	1	BR0446264 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	FARMACE GENERICO		FR	600,00	2,50	1.500,00
TOTAL								8.272,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3861C052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 48/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 48/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267666 - FUROSEMIDA Composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	SANTISA SANTISA (GENERICO)/1018600320012		AMP	800,00	1,3125	1.050,00
15	1	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	GEOLAB(F) OTOSYLASE/1542301650041		UN	500,00	4,2468	2.123,40
TOTAL								3.173,40

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	ABBOTT ABBOTT		BIS	100,00	12,23	1.223,00
TOTAL								1.223,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0298548 - RETINOL Composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma; Bisnaga 45,00 g.	NATIVITA		BIS	800,00	4,3245	3.459,60
TOTAL								3.459,60

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR		FR	800,00	7,08	5.664,00
TOTAL								5.664,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA Dosagem:100 mg; Comprimido.	CRISTALIA LEVOZINE		CP	20.000,00	0,578	11.560,00

8	1	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO Dosagem: 8,4%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC NT		AMP	200,00	0,66	132,00
32	1	BR0395147 - DIAZEPAM Concentração:10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	TEUTO GENERICO		AMP	800,00	0,94	752,00
TOTAL								12.444,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA		CP	20.000,00	0,4899	9.798,00
6	1	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA Dosagem:40 mg/ml, apresentação: solução oral; Frasco 20,00 ml.	CRISTALIA CRISTALIA		FR	600,00	10,9999	6.599,94
TOTAL								16.397,94
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267292 - IMIPRAMINA Princípio ativo: cloridrato, dosagem:25 mg; Comprimido.	CRISTALIA IMIPRA		CP	30.000,00	0,44	13.200,00
3	1	BR0268115 - HIDRALAZINA Dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	CRISTALIA NEPRESOL		AMP	500,00	5,70	2.850,00
10	1	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	PRATI GENÉRICO		BIS	150,00	2,35	352,50
11	1	BR0269956 - BROMOPRIDA Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Gotas; Frasco 20,00 Ml	AIRELA GENÉRICO		FR	1.000,00	2,09	2.090,00
13	1	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	HALEX ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%		AMP	200,00	1,75	350,00
14	1	BR0270138 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:LACTATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA CINETOL		AMP	200,00	2,20	440,00
20	1	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO ETILEFRIL		AMP	200,00	1,5017	300,34
22	1	BR0272335 - DIMENIDRINATO Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem:25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: Frasco 20,00 ml.	BRAINFARMA DRAMAVIT B6		FR	700,00	4,35	3.045,00
25	1	BR0272782 - CODEINA Dosagem: 30mg; comprimidos.	CRISTALIA CODEIN		CP	15.000,00	0,9826	14.739,00
26	1	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA GLIMEPIL		CP	15.000,00	0,12	1.800,00
28	1	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	CRISTÁLIA REGENCEL		BIS	100,00	10,00	1.000,00
31	1	BR0340207 - CLORPROMAZINA Concentração:40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas; Frasco 20,00 ml.	CRISTALIA LONGACTIL		FR	500,00	7,00	3.500,00
TOTAL								43.666,84
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO Dosagem: 0,25 Mg/Ml, Uso: Solução Injetável; Ampola 1,00 Ml	FARMACE ATROFARMA		AMP	800,00	0,86	688,00
9	1	BR0268277 - OCITOCINA Dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável; Ampola 1,00 ml.	UNIÃO QUIMIC OXITON		AMP	200,00	3,60	720,00
24	1	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CITOPHARMA ACESYL		AMP	600,00	8,94	5.364,00
35	1	BR0446264 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	FARMACE GENERICO		FR	600,00	2,50	1.500,00
TOTAL								8.272,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 94.300,78 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:788C6CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SER UTILIZADA PELA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.720,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Lote	Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1	8.000	litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,84	R$ 46.720,00
TOTAL						**R$ 46.720,00**

Data de Assinatura do Contrato: *23/10/2023*

Vigência: *23/10/2024*

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5694B1C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **ELIANE TEREZINHA VICENTE LOPES TELES,** inscrito no CPF n° 022.767.979-24, residente e domiciliada no Assentamento Araguaí, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALHO	KG	500,00	21,96	10.980,00
BETERRABA	KG	150,00	3,96	594,00
CEBOLA BRANCA	KG	200,00	5,39	1.078,00
CENOURA	KG	300,00	4,26	1.278,00
COUVE FLOR	KG	300,00	7,26	2.178,00
ESPINAFRE	MÇ	300,00	4,96	1.488,00
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00
VAGEM	KG	100,00	12,66	1266,00
			Total agricultor	**19.654,00**

O total do item é de **R$ 19.654,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:066CD49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 49/2013

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023186
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA,
CNPJ: 50.108.526/0001-68

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	18	R$ 2.089,00	37.602,00	PIONEER G2/L2
					TOTAL:	**37.602,00**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17095	Pneu 110/90 R17 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	1	R$ 369,00	369,00	MAGGION VIPER
					TOTAL:	**369,00**	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 1.114,00	8.912,00	ROADGUIDER R4
					TOTAL:	**8.912,00**	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 1.944,00	3.888,00	ROADGUIDER R1
					TOTAL:	**3.888,00**	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24564	Pneu 14.9 x 24, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 1.764,00	7.056,00	ROADGUIDER R1
					TOTAL:	**7.056,00**	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	16	R$ 2.539,00	40.624,00	PIONEER G2/L2
					TOTAL:	**40.624,00**	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24567	Pneu 18.4 x 34, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 3.354,00	6.708,00	FORERUNNER R1
					TOTAL:	**6.708,00**	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24568	Pneu 18.4. R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 3.080,00	6.160,00	ROADGUIDER R1
					TOTAL:	**6.160,00**	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 6.200,00	12.400,00	FORERUNNER R1
					TOTAL:	**12.400,00**	

LOTE 36:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24577	Pneu 225/45 R 17, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	8	R$ 344,00	2.752,00	ROADX RXMOTION
					TOTAL:	**2.752,00**	

LOTE 38:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22054	Pneu 31x10.5 R15 109, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	4	R$ 689,00	2.756,00	XBRI FORZA H/T
					TOTAL:	**2.756,00**	

LOTE 39:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10992	Pneu 7.50 - R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 580,00	1.160,00	MAGGION MTF2
					TOTAL:	**1.160,00**	

LOTE 40:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6802	Pneu 7.50 - R18 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 700,00	1.400,00	MAGGION MTF2
					TOTAL:	**1.400,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023187
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP,
CNPJ: 27.879.590/0001-20

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 43:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25850	Pneu 11.00/22 R 16 Liso G 8 similar ou melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	16	R$ 1.978,00	31.648,00	Goodyear G8
					TOTAL:	**31.648,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023189
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SANJU PNEUS LTDA,
CNPJ: 49.825.223/0001-87

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23130	Pneu - 275/80 R22,5 BORRACHUDO, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	18	R$ 1.457,65	26.237,70	DURABLE/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 275/80R22.5 149/146M 16PR DURABLE DR656
					TOTAL:	**26.237,70**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 1.202,35	9.618,80	WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd 10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CR942
					TOTAL:	**9.618,80**	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19164	Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	16	R$ 1.462,24	23.395,84	JINYU/JINYU Tire Group Co. 10.00R20 149/146k 18PR JINYU JD727
					TOTAL:	**23.395,84**	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 1.021,76	2.043,52	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12.4-24 12PR SUPERGUIDER R1 TT QH611
					TOTAL:	**2.043,52**	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24565	Pneu 175 / 65 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 242,36	969,44	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/65R14LT 90/88T ROADKING RADIAL 109
					TOTAL:	**969,44**	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24566	Pneu 175 / 70 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	38	R$ 244,58	9.294,04	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109
					TOTAL:	**9.294,04**	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11000	Pneu 175/70 - R13 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	16	R$ 247,54	3.960,64	FORCEUM/EP tyre co. 175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA
					TOTAL:	**3.960,64**	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	181	Pneu 185/65 R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNIDAD	48	R$ 259,35	12.448,80	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3
					TOTAL:	**12.448,80**	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26992	Pneu 19.5L 24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	unidad	6	R$ 2.393,58	14.361,48	SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRECO. LTD. 19.5L-24 12PR SUPERGUIDER QH601 R4 TL
					TOTAL:	**14.361,48**	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23930	Pneu 195/65 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	16	R$ 251,95	4.031,20	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS
					TOTAL:	**4.031,20**	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21847	Pneu 195/75 R16C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	12	R$ 337,74	4.052,88	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 195/75R16C 107/105S 08PR MASSIMO DUREVO V1
					TOTAL:	**4.052,88**	

LOTE 27:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26993	Pneu 205/60 R 15 – 91 H, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	unidad	4	R$ 259,08	1.036,32	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER 205/60R15 91H MAGNUM GIORNATA M3
					TOTAL:	**1.036,32**	

LOTE 28:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17102	Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	16	R$ 361,36	5.781,76	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 205/75R16C 8PR 110/108R MASSIMO DUREVO V1
					TOTAL:	**5.781,76**	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21381	Pneu 215/50 - R17 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	6	R$ 287,01	1.722,06	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 215/50R17 95W MASSIMO OTTIMA PLUS
					TOTAL:	**1.722,06**	

LOTE 30:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10995	Pneu 215/75 - R17.5 (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	24	R$ 497,20	11.932,80	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd. 215/75R17.5 126/124L XBRI ECOPLUS A2
					TOTAL:	**11.932,80**	

LOTE 31:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24848	Pneu 205 / 55 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	16	R$ 238,01	3.808,16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 205/55R16 91V MASSIMO OTTIMA PLUS
					TOTAL:	**3.808,16**	

LOTE 32:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24574	Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	40	R$ 378,61	15.144,40	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 225/65R16C 112/110R 08PR MASSIMO DUREVO V1
					TOTAL:	**15.144,40**	

LOTE 33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24576	Pneu 225/75 – R16 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	24	R$ 407,20	9.772,80	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1
					TOTAL:	**9.772,80**	

LOTE 35:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24575	Pneu 235 / 75 R17,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	4	R$ 622,59	2.490,36	XBRI/Zhongce Rubber Group Co., Ltd 235/75R17.5 143/141J 18PR XBRI ECOPLUS P1
					TOTAL:	**2.490,36**	

LOTE 37:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24578	Pneu 275/80 R22,5, LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	28	R$ 1.356,47	37.981,16	DURABLE/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 275/80R22.5 149/146M 16PR DURABLE DR766
					TOTAL:	**37.981,16**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023188
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI,
CNPJ: 33.054.804/0002-03

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26989	Pneu – 195 / 55 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	unidad	112	R$ 236,00	26.432,00	WESTLAKE RP18
					TOTAL:	**26.432,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24397	Pneu – 295/80 R22.5 LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 1.479,00	17.748,00	WESTLAKE CR976A
					TOTAL:	**17.748,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10987	Pneu - 900 R 20 / 14 Lonas - Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 1.119,00	11.190,00	WESTLAKE CL946
					TOTAL:	**11.190,00**	

LOTE 6: L

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26990	Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	unidad	6	R$ 1.100,00	6.600,00	WESTLAKE CR942
					TOTAL:	**6.600,00**	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20869	Pneu 185/60 R15 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	24	R$ 239,00	5.736,00	WESTLAKE RP18
					TOTAL:	**5.736,00**	

LOTE 26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23931	Pneu 205 / 60 - R 16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	4	R$ 299,00	1.196,00	WESTLAKE RP18
					TOTAL:	**1.196,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D7699085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º 139/2023

Edital Programa Frente de Trabalho n.º 139/2023

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social"

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017, alterada para 1295/2022.
RESOLVE:
Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social" conforme pontuação:

MULHERES					
	NOME	**PONTOS**	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**BAIRRO**
1	ANA CLAUDIA COSTA	235	29	02/08/1994	JD NV HORIZONTE
2	GREICIELI APARECIDA GODOY GONÇALVES	225	33	29/09/1990	VL MAJOR
3	LUANA CORREA DE MELO	210	25	23/08/1998	VL TEIXEIRA
4	KATIA CORDEIRO VIDAL	205	31	13/10/1992	VL TEIXEIRA
5	KANANDA MARÇAL DOS SANTOS	205	18	11/05/2005	JD RENASCER
6	JUSTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	195	52	07/10/1971	MAMBUCA
7	FRANCIELE NEVES NUNES	195	20	21/07/2002	JD IDEAL
8	FABIANE DE SOUZA KAVA	190	26	21/12/1997	JD ALTO ALEGRE
9	JAQUELINE RIMOVICZ	190	30	17/10/1993	MAMBUCA
10	MAIRA LARISSA DOS SANTOS	185	28	09/01/1996	CENTRO
11	FRANCIELE LOPES DA SILVA	185	35	20/06/1988	LAGEADO LISO
12	VANESSA DOS SANTOS PONCE	185	27	22/01/1996	SÃO LUIZ II

13	LUANA GABRIELE MATOS EUZEBIO	185	19	21/07/2004	MAMBUCA
14	ANGELA ALVES GONÇALVES	185	33	23/14/1989	VL MAJOR
15	MARIA PEDROLINA FERREIRA DA SILVA	185	54	29/10/1968	CAPINZAL
16	JOCELINE LUZ CORDEIRO	185	28	16/12/1994	JD ALTO ALEGRE
17	FERNANDA AMARO BORGES	185	27	17/07/1996	LAGEADO LISO
18	ANA LUCIA ALMEIDA MELO	185	40	13/05/1985	JD IDEAL
19	ALRONI RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA	180	56	03/10/1965	JD ALTO ALEGRE
20	ROSICLEIA DE OLIVEIRA VILLALBA	180	52	02/05/1971	CENTRO
21	ZENEIDE LIMA DE PAULA	180	35	04/07/1988	VL TEIXEIRA
22	JESSICA FELICIANO DE ALMEIDA	180	32	04/06/1991	JD IDEAL
23	NATALIA APARECIDA SANTOS DE LARA	180	21	15/12/2001	JD IDEAL
24	ANDRESSA RODRIGUES NOGUEIRA	180	29	29/03/1994	SÃO LUIZ II
25	LEONICE PEREIRA VIDAL	180	49	24/09/1976	VL MAJOR
26	IRACEMA BARBOSA CARNEIRO	180	54	01/03/1969	JD RENASCER
27	LAFAELE BISCAIA MARTINS HORÁCIO	175	31	19/02/1992	JD RENASCER
28	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	175	44	23/12/1978	MAMBUCA
29	MARIA APARECIDA DOS PASSOS	175	50	02/11/1970	VL MAJOR
30	SILVIA APARECIDA TREVIZAN	170	45	15/01/1978	VD NOVA
31	ANDREIA KAVA PEREIRA	170	40	13/10/1983	JD IDEAL
32	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	170	31	24/03/1992	RETA GRANDE
33	ANA JOSIANE DA LUZ FRANÇA	170	36	02/11/1987	SERRA FRIA
34	DANIELE NEVES NUNES	170	24	19/09/1999	JD IDEAL
35	BRUNA DOS SANTOS BRAZIL	165	19	09/01/2004	SÃO ROQUE
36	HELENA APARECIDA DE LARA BORGES	160	44	12/06/1979	VD NOVA
37	GRAZIELA DE LIMA GONÇALVES	160	19	05/02/2004	VL MAJOR
39	ANA CAROLINA DA CRUZ SANTOS	160	26	29/09/1997	LAGEADO LISO
40	FLAVIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	160	19	30/10/2003	SÃO LUIZ II
41	TEREZA SANTOS DE LARA SILVA	160	54	11/06/1968	VD NOVA
42	ERICA DE OLIVEIRA ALVES	160	41	19/09/1982	LAGEADO LISO
43	ANA CAROLINE PEREIRA PAULA	160	24	10/07/1999	CENTRO
44	SIDINEUZA DE LIMA BARBOSA	160	25	27/03/1998	SÃO LUIZ II
45	SILVANA ALVES DA SILVA	160	47	08/04/1976	RETA GRANDE
46	ANGÉLICA APARECIDA SUBTIL PEREIRA	155	26	04/12/1996	SÃO LUIZ II
47	LUCIA QUEIROZ DA SILVA	155	22	26/10/2000	RETA GRANDE
48	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	155	45	21/12/1978	LAGEADO LISO
49	ADRIANA COSTA DE ANDRADE	155	29	12/07/1994	LAGEADO LISO
50	ROSANGELA DA CRUZ MATOS	155	47	29/11/1976	JD NV HORIZONTE
51	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA	150	38	29/10/1984	SÃO LUIZ II
52	VERA GUERREIRO DE PAULA	150	44	07/06/1979	CENTRO
53	MARCIA MARIA DOS SANTOS	150	39	02/01/1984	LAGEADO LISO
54	DAIANE DOMINGUES DE PAULA	145	26	31/12/1996	VD NOVA
55	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	145	18	02/08/2005	JD ALTO ALEGRE
56	BERENICE DE MELO BATISTA	135	33	25/11/1989	CENTRO
57	KETHELLEN MARÇAL BRAZIL	135	20	29/08/2003	JD RENASCER
58	JOSELIA DOS SANTOS	135	39	05/09/1984	VL MAJOR
59	EDINA DOS SANTOS MEDEIROS BÚFALO	125	43	28/05/1980	SÃO ROQUE
60	LUANA VIEIRA MARTINS	125	29	13/11/1993	AL TEKOA MIRIN
61	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRIZOLA	115	27	30/09/1996	LAMBARI
62	PALOMA APARECIDA DE MORAES	115	29	04/08/1994	VL TEIXEIRA
63	THAIS SANTOS ALVES	INDEFERIDO	24	17/09/1999	JD IDEAL
64	VALDIRENE APª MACIEL SUTIL DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	47	08/05/1976	LAGEADO LISO
65	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PEIXOTO	INDEFERIDO	53	03/12/1969	LAGEADO LISO
66	DANIELE MARQUES VIDAL	INDEFERIDO	23	21/02/2000	VL MAJOR
67	ANA CAROLINA LIMA BRITO	INDEFERIDO	31	16/12/2019	SÃO LUIZ II
68	ROSELY DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	50	22/08/1973	VL TEIXEIRA
69	THATILENE BEATRIZ DE LIMA	INDEFERIDO	28	12/05/1995	JD NV HORIZONTE
70	FRANCIELE DA FONSECA	INDEFERIDO	26	07/11/1996	JD RENASCER
71	FLAVIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	19	30/10/2003	SÃO LUIZ II
HOMENS					
1	SIDNEY PEREIRA VIDAL	195	48	20/10/1974	VILA MAJOR
2	JOSE MARIA SUBTIL KETEMPS	180	27	09/07/1996	BAIRRO ALVES
3	ROBSON RIBEIRO DE RAMOS	165	34	07/12/1990	JD NOVO HORIZONTE
4	ALISSON FERREIRA VIDAL	165	19	03/04/2004	CENTRO
5	JOEL DE OLIVEIRA	155	46	28/04/1979	CENTRO
6	JOÃO MARIA LOPES NUNES	145	26	24/06/1997	JD NOVO HORIZONTE
7	MIGUEL CAMARA ALEXANDRIA FARIA	140	18	05/11/2004	VILA MAJOR
8	AMARILDO ROCHA FERREIRA	135	58	17/12/1964	CENTRO
9	MATHEUS SILVA GANDRA	135	19	10/10/2004	CENTRO
10	JOÃO SILVÉRIO MUNIZ	125	59	26/11/1964	LAGEADO LISO
11	JOÃO PAULO LEMES FELIX	120	19	01/01/2004	JD ALTO ALEGRE
12	LINEU PORTELA DA LUZ	120	50	01/12/1972	LAMBARI
13	MIGUEL LIMA DE PAULA	115	24	11/06/1999	VILA TEIXEIRA
14	FERNANDO HENRIQUE VARGAS DA LUZ	110	33	12/11/1990	JD NOVO HORIZONTE
15	DIMAS FELIX	100	43	05/05/1980	JD ALTO ALEGRE
16	RICHAR VENANCIO	INDEFERIDO	20	02/01/2003	INDEFERIDO

Os candidatos classificados, serão chamados por telefone ou por novo edital e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:

1.1 Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;

1.2 Certidão de Nascimento, se solteiro;

1.3 Certidão de Casamento, se casado;

1.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.5 Cédula de Identidade;

1.6 Certificado de Reservista; (homens)

1.7 Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;

1.8 Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
1.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
1.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública.

Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 24 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CAA01457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023
(Processo Licitatório n.º 201/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: retificação dos preços Maximo unitários para oso LOTEs 01 e 02, conforme preços indicados na planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	9997	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	96,00	UNI	2.864,98	275.038,08
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002 **COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	9997	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	32,00	UNI	2.864,98	91.679,36
TOTAL						

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Sobre as alterações do Edital o artigo 21, § 4º lei 8666/93 prevê o seguinte:
"Qualquer modificação no**edital**exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a**alteração não**afetar a formulação das**propostas**".

02.2. Portanto a nova data do certame será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/11/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 09/11/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 09/11/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

03. DA RATIFICAÇÃO:

03.1. Defiro e ratifico o presente, na conformidade com a solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Sengés, 24 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:521DBF19

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA 2023
PLANO DE TRABALHO – MANUTENÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Órgão/Entidade Proponente Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde				**C.N.P.J** 44.563.716/0019-00	
Endereço Rua Vereador Basílio Costa, 255					
Cidade Sengés	**U.F.** PR	**C.E.P.** 84220-000	**DDD/Telefone** (43) 3567-1846	**FAX**	**E.A.**
Conta Corrente 10.326-8		**Banco** Banco do Brasil	**Agência 4635-3**	**Praça de Pagamento**	
Nome do Responsável Nelson Alves Lima				**C.P.F** 695.213.958-34	
C.I./Órgão Expedidor 5.099.552-2 SSP		**Cargo** Presidente	**Função**	**Matrícula**	
Endereço Rua Vereador Basílio Costa, 255				**CEP** 84220-000	

II- Identificação do objeto a ser executado:

Contrato de Gestão nº 01/2019 que entre si celebram o Município de Sengés, Estado do Paraná e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, qualificado como Organização Social, para gestão, organização e execução das ações e serviços de saúde, no Pronto Socorro Municipal de Sengés, discriminando as atribuições, responsabilidade e obrigações da entidade e do poder público.

III- Razões que justifiquem a formalização do Termo de colaboração:

A Instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, no Pronto Socorro de Sengés, localizado na Rua Vereador Basílio Costa nº 255. O Pronto Socorro Municipal de Sengés é componente integrante da rede de atenção à saúde do SUS em Sengés - PR, articulando-se com a Atenção Básica à Saúde do município, além de estar inserido nos fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, coordenados pelas Centrais de Regulação Médica de Urgências na região.

IV- Metas a Serem atingidas:

Indicador	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de verificação	Observação	Pontos
Taxa de satisfação do usuário	Número de usuários satisfeitos/total de usuários x 100	Mínimo de 70% satisfeitos. Avaliação: bom ou ótimo	Relatório do SAC da instituição Ouvidoria Municipal	A Secretaria utilizará método de amostragem para conferir as avaliações de satisfação	20
Realizar 100% a classificação de Risco dos pacientes que procuram atendimentos de urgência e emergência	Nº de usuários que procuram atendimento igual ao número de pacientes classificados	100% de todos os pacientes estratificados os riscos	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretaria Municipal de saúde		15
Equipe mínima em todos os plantões, nas 24 horas, 7 dias por semana	Todos os serviços: médico, enfermagem, radiologia, laboratório, zeladoria, recepção, motorista de ambulância	Todos os serviços em todos os plantões	Escalas, sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde, relógio ponto, contratos com prestadores, auditoria interna da Secretaria Municipal de Saúde		30
Relatório das Comissões Implantadas: CCIH, Revisão de óbito e educação permanente	Apresentação dos relatórios da atuação das comissões implantadas conforme plano de trabalho	Apresentação do relatório	Relatório Apresentado		15
Relatório de transferências	Apresentação de relatório de transferência de pacientes para as referências via central de Leitos do Estado do PR	Apresentação do Relatório	Relatório Apresentado e Relatório da Central de Leitos do Estado do PR		10
Relatório de Notificações Compulsórias	Apresentação de relatório periódico das notificações obrigatórias no SINAN	Apresentação do relatório	Relatório apresentado Sistema SINAN	Secretaria de Saúde confrontará com protocolos do SINAN	10

V- Valor do termo de Colaboração para manutenção de dezembro de 2019 a dezembro de 2023:

R$ 15.220.077,57 (Quinze Milhões, Duzentos e Vinte Mil, Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

VI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA OU FASE, METODOLOGIA DE DESCONTO E QUADRO DE PESSOAL)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Início	Término
Manutenção das Atividades	Dezembro 2019	Dezembro 2023

A análise será efetuada BIMESTRALMENTE conforme a Prestação de Contas apresentada pela Organização Social, após avaliação observada as metas estabelecidas nesse contrato, podendo acarretar descontos financeiros, explicitado na tabela abaixo, que serão efetuados no mês subseqüente ao Bimestre avaliado.

METODOLOGIA DE DESCONTOS - CRITÉRIOS PARA O AJUSTE		
Atividade realizada		**Valor a pagar**
Ambulatório e SADT	Maior que 90% da meta estabelecida	100% do orçamento pactuado
	Entre 80% e 90% da meta estabelecida	Diminuição de 3% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda, e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente.
	Entre 75% e 79,99% da meta estabelecida	Diminuição de 6% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente
	Abaixo de 75% da meta estabelecida	Dedução de 10% do orçamento pactuado, salvo apresentação de justificativa de diminuição espontânea da demanda e apresentação dos relatórios de qualidade e satisfação do paciente.

QUADRO DE PESSOAL

Nome Função	Quantidade	Jornada	Salário
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	200:00:00	8.812,80
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2	200:00:00	1.626,29
ANALISTA CONTÁBIL	1	200:00:00	3.484,91
ASSISTENTE SOCIAL	1	150:00:00	1.974,78
FARMACÊUTICO	1	150:00:00	3.252,58
ENFERMEIRO RT	1	200:00:00	5.613,63
ENFERMEIRO	5	180:00:00	3.886,36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	180:00:00	2.720,45
RECEPCIONISTA	5	180:00:00	1.335,14
CONTROLADOR DE ACESSO	5	180:00:00	1.393,96
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	180:00:00	2.090,95
AUXILIAR DE LIMPEZA	5	180:00:00	1.335,14

Obs: O enfermeiro RT recebe adicional de 30%, por desempenhar a função de Responsabilidade Técnica e disponibilidade 24 horas.

VII- PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA

DEZEMBRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2023
CONTRATO DE GESTÃO 001/2019

VII-PLANO DE APLICAÇÃO		
PLANILHA FINANCEIRA		
DEZEMBRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2023		
CONTRATO DE GESTÃO 001/2019		
	Conta	**Acumulado**
1	**Pessoal**	**R$ 7.716.142,45**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 5.177.752,03
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R$ 493.342,19
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 561.417,99
3.1.90.47.99	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 344.698,86
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional	R$ 315.143,75
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 387.834,36
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 9.320,00
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	R$ 426.633,27
3.1.90.34.02	**Outras Desp. c/ Pessoal Decor. Terceir. (Programas de Saúde)**	**R$ 4.084.654,98**
3	**Material Hospitalar**	**R$ 829.663,35**
3.3.90.30.36	Medicamentos	R$ 450.864,57
3.3.90.30.36	Materiais Médicos	R$ 378.798,78
3.3.90.30.04	**Gás e Outros Materiais Engarrafados**	R$ **131.792,60**
5	**Materiais Diversos**	**R$ 321.063,90**
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 89.327,54
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	R$ 138.624,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 75.544,40
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 6.700,00
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	R$ 305,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 68,00
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança – EPI´s	R$ 10.494,96
6	**Manutenção**	**R$ 42.290,20**
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens e Imóveis	R$ 20.978,11
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	R$ 21.312,09
3.3.90.39.58	**Serviços de Telecomunicações**	**R$ 44.268,50**
3.3.90.39.99	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	**R$ 1.982.472,43**
3.3.90.39.99	Custos Compartilhados	R$ 753.264,00
	(Despesas administrativas sede, assessoria jurídica, Serviços de auditoria, controladoria, sistema de tecnologia de informação, serviços de Recursos Humanos, financeiro, comunicação e treinamentos)	
3.3.90.39.99	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	R$ 1.229.208,43
	(Laboratório, exame colaboradores, RX, locação de ponto eletrônico, locação de impressoras, manutenção Preventiva e corretiva RX)	
3.3.90.39.17	**Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**	**R$ 61.973,87**
	Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional	
3.3.90.39.79	**(Cursos/Campanhas e Despesas de Viagens)**	**R$ 25.240,00**
11	**Total Geral**	**R$ 15.239.562,28**

PLANILHA FINANCEIRA - CONTRATO DE GESTÃO 001/2019

PLANILHA FINANCEIRA - CONTRATO DE GESTÃO 001/2019	
Itens de despesa/mês	**Anual**
1. Pessoal	**R$ 2.553.856,50**
1.1. Vencimentos e Salários	R$ 1.379.911,41
1.1.1. Piso Enfermagem	R$ 225.292,08
1.1.2. Dissídio	
1.1.3. Diferença dissídio ex-colaboradores	17.210,76
1.1.4. Sobreaviso dos Motoristas	R$ 29.040,00
1.1.5. Ajuda para deslocamento	R$ 16.560,00
1.2. Contribuições Previdenciárias – INSS	R$ 142.778,78
1.3. FGTS	R$ 220.656,77
1.4. 13º Salário	R$ 134.007,24
1.5. Férias - Abono Constitucional	R$ 133.533,54
1.6. Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 102.025,92
1.7. Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 9.240,00
1.8. Benefício Natalino para Funcionário	R$ 10.400,00
1.9. Fornecimento de Alimentação - Refeição dos colaboradores	R$ 133.200,00
2. Outras Desp c/ Pessoal Decor. Terceiros (Programas de Saúde)	**R$ 1.239.000,00**
3. Material Hospitalar	**R$ 285.666,36**

3.1. Medicamentos	R$ 154.866,36
3.2. Materiais	R$ 102.000,00
3.3. Gás e Outros Materiais Engarrafados	R$ 28.800,00
4. Materiais Diversos	**R$ 121.694,96**
4.1. Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 32.400,00
4.2. Gêneros de Alimentação	R$ 59.580,00
4.3. Material Expediente	R$ 14.780,00
4.4. Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 4.200,00
4.5. Correios e Telégrafos	R$ 240,00
4.6. Material de Proteção e Segurança – EPI´s	R$ 10.494,96
5. Manutenção	**R$ 25.520,88**
5.1. Material para Manutenção de Bens e Imóveis	R$ 12.353,28
5.2. Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	R$ 13.167,60
6.Seguros/Impostos/Taxas	**R$ 10.800,00**
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)	-
6.2. Impostos/Taxas/Tarifas	R$ 10.800,00
7. Serviços de Telecomunicações - Telefonia	**R$ 10.800,00**
8. Serviços de Telecomunicações - Internet	**R$ 2.580,00**
9. Água	-
10. Energia Elétrica	-
11. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	**R$ 490.622,46**
11.1 - Central de Serviços Compartilhados (CSC)	**R$ 188.316,00**
11.1.1 - Pessoal Próprio	**R$ 89.160,36**
11.1.2 – Provisões	**R$ 9.733,56**
11.1.3 - Impostos Taxas e Contribuições	**R$ 821,16**
11.1.4 - Pessoal Serviço de Terceiro	**R$ 26.326,56**
11.1.4.1 - Serviços Pessoa Jurídica	R$ 10.997,04
11.1.4.2 - Serviços Pessoa Física	R$ 106,32
11.1.4.3 - Serviços Advocacia	R$ 7.996,80
11.1.4.4 – Auditoria	R$ 1.866,96
11.1.4.5 - Tecnologia de Informação	R$ 5.359,44
11.1.5 - Fluxo de Caixa	**R$ 38.150,40**
11.1.6 - Outras Despesas	**R$ 250,20**
11.1.7 – Gerais	**R$ 23.873,76**
11.2 - Outros serviços (laboratório, exames colaboradores, seg. do trabalho, rx, locação de impressoras, locação de ponto eletrônico, etc.)	**R$ 302.306,46**
11.2.1 - Laboratório de Análise Clínicas	R$ 78.000,00
11.2.2 Exames dos Colaboradores	R$ 7.434,42
11.2.3 - Segurança do trabalho	R$ 9.980,04
11.2.4 - Prestação de Serviços RADIOLÓGICOS	R$ 168.000,00
11.2.5 - Serviços de Locação PONTO ELETRÔNICO	R$ 2.526,00
11.2.6 - Serviços de Locação de IMPRESSORAS	R$ 12.606,00
11.2.7 - Serviço de Manutenção RX (corretiva e preventiva)	R$ 23.760,00
12. – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	**R$ 50.753,23**
13. – Investimentos	
14. - Outras Despesas (Cursos/Campanhas e Despesas de Viagens)	**R$ 20.520,00**
15. - TOTAL GLOBAL	**R$ 4.811.814,39**

Detalhamento dos Custos Compartilhados (CSC) - ANEXO I

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

Janeiro/2020	**Fevereiro/2020**	**Março /2020**	**Abril /2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**
R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	
Julho/2020	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**
R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 265.000,00	R$ 530.000,00	R$ 265.000,00

Em 2020 o valor total de repasses foi de R$ 3.180.000,00 (Três Milhões Cento e Oitenta Mil Reais).

Janeiro/2021	**Fevereiro/2021**	**Março /2021**	**Abril /2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17
Julho/2021	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**
-	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 327.516,72	R$ 327.516,73

Em 2021 o valor total de repasses foi de R$ 3.311.096,98 (Três Milhões, Trezentos e Onze Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Janeiro/2022	**Fevereiro/2022**	**Março /2022**	**Abril /2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 295.118,17
Julho/2022	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**
R$ 295.118,17	R$ 295.118,17	R$ 427.615,33 *R$ 24.000,00	R$ 354.800,77	R$ 374.902,65	R$ 374.902,09

*O valor de R$ 24.000,00 foi referente à hora médica de julho e agosto onde houve reajuste do valor de R$ 104,16 para R$ 125,00.
Em 2022 o valor total de repasses foi de R$ 3.917.166,20 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março /2023**	**Abril /2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**
R$ 356.467,92	R$ 352.776,25	R$ 410.906,49	R$ 354.004,92	R$ 356.591,42	R$ 354.165,43
Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**
R$ 356.621,69	R$ 356.757,92	R$ 353.776,12	R$ 600.784,66	R$ 462.814,27	R$ 496.147,30

Em 2023 o valor total de repasses está programado para R$ 4.811.814,39 (Quatro Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos)

Totalizando nestes 4 (quatro) anos de contrato o valor de R$ 15.220.077,57 (Quinze Milhões, Duzentos e Vinte Mil, Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

OBS: O valor de R$ 19.484,71 referentes aos Rendimentos de Aplicações Financeiras consta apenas na Planilha Financeira (Acumulado), não constando no Cronograma de Desembolso para acerto das contas no SIT-TCE/PR.

***Os valores referentes à multa do FGTS não constam no Plano de Trabalho, porém quando houver a necessidade, a Organização Social, enviará via Ofício ao Município, uma solicitação de rescisão com o cálculo detalhado, posteriormente o valor será repassado e depois agregado ao Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.**

IX- DECLARAÇÃO, DATA E ASSINATURAS:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Municipal 254/2017 e Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 1.699, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.

Sengés, 05 de Outubro de 2023.

_____
Presidente

De Acordo E Aprovado:

_____
Prefeito Municipal

_____
Procuradora-Geral

_____
Fundo Municipal de Saúde

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

CSC CONTRATO DE GESTÃO SENGÉS/PR

Especificamente para o contrato de gestão nº 001/2019 existente entre o Município de Sengés e o InSaúde, o valor mensal do rateio dos custos compartilhados (CSC) é de R$ 15.693,00 e está contemplado no plano de trabalho inicial que consta do processo administrativo 001/2019.

RATEIO DE DESPESAS – CSC	
CONTA	**DESPESA PREVISTA (R$)**
DESPESAS CSC	**15.693,00**
PESSOAL SERV. PRÓPRIOS	**7.430,03**
Ordenados	5.302,98
13º Salário	1,10
Férias	421,94
FGTS	448,80
Assistência Médica/Odontológica	69,42
Vale Refeição	108,36
Vale Alimentação	76,29
Pró Labore	588,22
Aviso Prévio Indenizado	84,63
13º Salário Proporcional	11,15
Férias Vencidas	76,13
Férias Proporcionais	61,42
1/3 Férias Indenizadas	91,80
13º Salário Indenizado	6,73
Ferias Proporcionais Indenizadas	6,40
Vale Combustível	44,81
Equipamentos de Proteção	3,05
Aviso Prévio - Lei 12.506/11	1,12
PESSOAL SERVICOS TERCEIROS	**2.193,87**
Serviços Pessoa Jurídica (serv. fiscais e contábeis, serv. manut., motoboy)	916,42
Serviços Pessoa Física (limpeza externa e jardinagem)	8,86
Serviços de Advocacia	666,40
Auditoria	155,58
Tecnologia da Informação	446,62
GERAIS	**1.989,47**
Alugueis	408,95
Energia Elétrica	15,39
Água e Esgoto	4,31
Telefone	13,14
Viagens	94,26
Conduções e Táxi	12,40
Prêmios de Seguros	3,96
Correios e Telégrafos	14,96

Perdas Diversas	1,20
Depreciações	170,49
Lanches e Refeições	15,84
Desp. com Veículos	100,23
Outras Despesas	23,06
Internet	51,30
Material de Escritório	42,64
Combustíveis e Lubrificantes	11,26
Manutenção e Conservação	26,22
Desp. Copa e Cozinha	11,39
Desp. Legais – Cartório	33,10
Locação de Máquinas e Equipamentos	91,13
Imobilizado de Valor Diminuto	7,18
Sede Social (manutenção atividades de filantropia)	800,82
Locação de Software	15,66
Material de Limpeza	7,45
Judiciais	13,12
PROVISÕES	**811,13**
Provisão de 13º Salário	394,12
Provisão de Férias	30,10
Provisão de Encargos Sociais - Férias	2,36
Provisão de Multa de FGTS	204,91
Provisão de Aviso Prévio Indenizado	143,19
Provisão de Encargos Sociais 13 Salário	36,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**68,43**
IPTU	40,69
Contrib. Associações de Classes	5,53
Multas	1,88
Outros Impostos e Taxas	20,33
DESPESAS FINANCEIRAS	**20,85**
Juros e Correção Monetária	2,56
Despesas Bancárias	8,18
IOF	0,10
IRRF S/ Aplicação Financeira	10,01
FLUXO DE CAIXA (1)	**3.179,21**
Estimativa de despesas com sede local	**44.485,35**
PESSOAL SERV. PRÓPRIOS	19.519,48
PESSOAL SERVICOS TERCEIROS	7.489,85
GERAIS	10.406,68
PROVISÕES	3.800,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	68,43
DESPESAS FINANCEIRAS	20,85
FLUXO DE CAIXA (1)	3.179,21
Despesas rateio CSC	*15.693,00*
Economia gerada pelo rateio de despesas indiretas - CSC	***-28.792,35***

RATEIO/RELAÇÃOCOMOOBJETODECONTRATODESENGÉS/PR

Em relação ao item de "PESSOAL SERVIÇOS PRÓPRIOS", todos os valores estão diretamente relacionados aos profissionais contratados. A Entidade dispõe de quadro de profissionais contratados para o exercício de atividades especializadas para apoio a gestão do contrato de Sengés. Em caráter legal de constituição e fundamentada no Estatuto, dispõe de uma Diretoria Estatutária composta pelo Presidente e Vice Presidente, e pela Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Técnico médico, Diretor de Operações e Diretor Jurídico. Ainda dispõe de profissionais em diversas áreas para suporte, organização, controle e planejamento das ações e atividades ao Contrato de Sengés nas áreas jurídica, recursos humanos e departamento de pessoal, contabilidade, controladoria, financeiro, projetos e diagnóstico, contratos e documentos legais, prestação de contas, logística e compras, compliance, qualidade e segurança assistencial. A Sede Administrativa do InSaúde está estruturada para estabelecer e concentrar serviços e atividades de suporte aos processos de cada Unidade gerenciada, configurando-se como um Centro de Serviço Compartilhado (CSC). O Centro de Custos Compartilhados (CSC) é a composição de todos os custos gerados para manutenção do apoio administrativo, operacional, técnico e estratégico para o gerenciamento das unidades sob a responsabilidade da entidade. Especificamente ao Contrato de Gestão de Sengés, é aplicado o percentual de 1,48% proporcionalmente a todas as despesas da Sede Administrativa,

através de rateio das despesas indiretas, sendo necessário a demonstração das atribuições dos serviços/setores da Sede Administrativa, diferentemente das atividades desempenhadas na unidade de Sengés, a saber:

- **Recursos humanos/departamento de Pessoal:** Na unidade de Sengés, vinculado especificamente ao plano de recursos humanos, não foi estabelecido um profissional especializado para o desenvolvimento de atividades de departamento pessoal e recursos humanos. Para tanto a Sede Administrativa realiza toda a organização, controle e planejamento da folha de salários dos funcionários, controle e lançamento das horas de trabalho realizadas. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 8.414,22 (contratação via CLT de um analista de RH no valor bruto R$ 5.060,83 e sistema de folha de R$ 3.353,39 - média sistema de folha R$ 1.948,18 e sistema de nuvem e atualizações de folha R$ 1.369,21).

- **Contabilidade/financeiro:** Na unidade de Sengés, dispomos de um profissional na área contábil que não realiza todos os procedimentos contábeis, como escrituração contábil, elaboração de relatórios de fechamento de demonstrativos, Integração das informações financeiras, realização dos lançamentos contábeis necessários para as atividades desenvolvidas, conferência fiscal, nos níveis tributários das notas fiscais, confecção dos tributos federais e municipais descentralizadas. Preparo das informações contábeis e financeiras para prestação de contas das unidades mensais e anuais, conciliação das rotinas contábeis e fiscais, geração do balancete patrimonial, auxílio no preenchimento das informações gerenciais das unidades, atendimento de auditoria externa, envio das informações fiscais para os órgãos competentes (Receita Federal, Fisco Municipal e demais Fiscos), atendimentos de demanda de classificação financeira nas unidades. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.315,12, via serviço.

- **Administrativo (contratos/compras/diagnóstico):** Na unidade de Sengés não dispomos de profissional especializado para a realização de atividades de compras, suprimentos e contratos, conforme plano de trabalho do processo licitatório. A eventual disponibilização destes serviços em

uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 4.284,31 (contratação via CLT de um assistente de compras no valor bruto de R$ 3.084,31 e sistema de compras de R$ 1.200,00).

- **Assistência (qualidade/segurança):** Na unidade de Sengés não dispomos de profissional na área de qualidade e segurança do paciente para acompanhamento específico para monitoramento dos processos de qualidade. A eventual disponibilização destes serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.505,83 para a realização dos serviços para elaboração e implementação de modelos e ferramentas de controle da qualidade, com foco na adoção de políticas e técnicas de melhoria contínua. Realiza mapeamento de processos, instruções de trabalho, análise e controle de não-conformidades e acompanha auditoria interna e externa.

De forma sucinta para o item total de "PESSOAL SERVIÇOS PRÓPRIOS", pode ser identificado a vantajosidade e economicidade de utilização do rateio de despesas indiretas, uma vez que para a execução das atividades diretas e de forma integral no Contrato de Gestão de Sengés, resultaria no incremento financeiro de R$ 19.519,48 para suporte e atendimento às necessidades operacionais para o desempenho legal da unidade. Especificamente sobre essa rubrica, quando comparada ao valor R$ 7.430,03 advindo do rateio das despesas indiretas na SEDE representa um aumento no valor de R$ 12.089,45.

Em relação ao item de **PROVISÕES**, todos os valores estão diretamente relacionados aos profissionais contratados no grupo de "Pessoal serviços próprios", sendo o lançamento de acordo com as disposições legais contábeis e convenção coletiva dos profissionais. Estimativa de provisões para RH em sede local: R$ 3.800,85.

Em relação ao itemde "PESSOAL SERVICOS TERCEIROS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Serviços Pessoa Jurídica (serv. fiscais e contábeis, serv. manut., motoboy): corresponde a manutenção de software de escrituração contábil para controle das obrigações legais, sendo que a unidade não possui uma equipe especializada para apoio de transporte administrativo. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 1.200,00 (locação de veículo + serviços de manutenções e de serviços fiscais). Com a realização do rateio de R$ 916,42, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 283,58.

- Serviços Pessoa Física (limpeza externa e jardinagem): Corresponde a contratação de serviços para a limpeza e manutenção da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 600,00. Com a realização do rateio de R$ 8,86, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 591,14.

- Serviços de Advocacia: Corresponde a todo o suporte jurídico em suas diversas áreas para apoio na unidade de Sengés. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 3.500,00. Com a realização do rateio de R$ 666,40, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 2.833,60. Todo o trabalho realizado pelo setor jurídico da Sede corresponde a disposição de avaliação de todas as propostas de contratos, análise de processos de contratação de pessoa jurídica, terceiros e profissionais regidos via CLT, representação em órgãos de controle nas diferentes esferas legais e nas diversas áreas, acompanhamento de processos trabalhistas, cíveis, etc.

- Auditoria: Corresponde a contratação de serviços para a realização de auditoria contábil independente para a verificação dos registros contábeis e prestação de contas da unidade de Sengés com a publicação de balanços anuais para atendimento aos órgão de controle. Cabe ressaltar que o plano de trabalho do contrato de gestão não dispõe de serviço especializado para este item, e a eventual contratação seria o incremento mensal de R$ 989,85. Com a realização do rateio de R$ 155,58, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 834,27.

- Tecnologia da Informação: Corresponde a contração de serviços para a manutenção dos sistemas informatizados de apoio nos seviços especializados que não estão contemplados em sua integraliadade no contrato de gestão de Sengés, para desempenho das áreas financeira, contábil, departamento pessoal, recursos humanos, qualidade, contratos e demais áreas afins. A eventual contratação seria o incremento mensal de R$ 1.200,00. Com a realização do rateio de R$ 446,62, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 753,38.

Em relação ao item de "IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- IPTU: Corresponde a contratação de serviços para a regularidade fiscal manutenção da Sede Administrativa.

- Contrib. Associações de Classes: Corresponde a contratação de serviços para a manutenção de registros legal dos profissionais especializados da Sede Administrativa.

- Multas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Outros Impostos e Taxas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

Em relação ao item de "DESPESAS FINANCEIRAS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Juros e Correção Monetária: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Despesas Bancárias: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- IOF: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- IRRFS/Aplicação Financeira: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

Em relação ao item de "GERAIS", todas as despesas diretamente mencionadas estão vinculadas a mantutenção de serviços essenciais para a manutenção e apoio no desenvolvimento das atividades, a saber:

- Aluguéis: Corresponde a contratação de serviços locação da Sede Administrativa. A eventual locação de uma sede local seria o incremento mensal de R$ 2.000,00. Com a realização do rateio de R$ 408,95, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1.591,05.

- Energia Elétrica: Corresponde a contratação de serviços de energia elétrica da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 500,00. Com a realização do rateio de R$ 15,39, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 484,61.

- Água e Esgoto: Corresponde a contratação de serviços de água e esgoto da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 100,00. Com a realização do rateio de R$ 4,31, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 95,69.

- Telefone: Corresponde a contratação de serviços de telefonia da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 100,00. Com a realização do rateio de R$ 13,14, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 86,86.

- Viagens: Corresponde a contratação de serviços de viagens da Sede Administrativa vinculado a busca de novos projetos para redução gradativa dos custos compartilhados no rateio de despesas indiretas para os contratos de gestão. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 1.500,00. Com a realização do rateio de R$ 94,26, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1,405,74.

- Conduções e Táxi: Corresponde a contratação de serviços de condução e táxi da Sede Administrativa vinculado a busca de novos projetos para redução gradativa dos custos compartilhados no rateio de despesas indiretas para os contratos de gestão. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 150,00. Com a realização do rateio de R$ 12,40, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 137,60.

- Prêmios de Seguros: Corresponde a contratação de serviços de seguro predial da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 3,96, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 196,04.

- Correios e Telégrafos: Corresponde a contratação de serviços de correios da Sede Administrativa para a certificação e envio de documentos legais. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 14,96, pode ser estimada uma economia de R$ 15,04.

- Perdas Diversas: Valores com lançamento somente para efeito contábil com ressarcimento e devolução a conta do projeto.

- Depreciações: Corresponde ao processo de depreciação de móveis e estrutura necessária na Sede Administrativa. A eventual contabilização de depreciação da estrutura de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 170,49, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 29,51.

- Lanches e Refeições: Corresponde ao fornecimento de lanches e refeições na Sede Administrativa. A eventual disponibilização de lanche em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 15,84, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 14,16.

- Desp.com Veículos: Corresponde a gastos com veículos da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 500,00. Com a realização do rateio de R$ 100,39, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 399,61 .

- Outras Despesas: Corresponde a execução de despesas gerais da Sede Administrativa. A eventual execução de despesas gerais em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 30,00. Com a realização do rateio de R$ 23,06, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 6,94.

- Internet: Corresponde a contratação de serviços de internet da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 600,00. Com a realização do rateio de R$ 51,30, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 548,70.

- Material de Escritório: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 300,00. Com a realização do rateio de R$ 42,64, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 257,36.

- Combustíveis e Lubrificantes: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00 e mais a locação de transporte. Com a realização do rateio de R$ 11,26, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 188,74.

- Manutenção e Conservação: Corresponde a contratação de serviços de manutenção/conservação da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 300,00. Com a realização do rateio de R$ 26,22, pode ser evidenciado uma economia mensal de R$ 273,78.

- Desp. Copa e Cozinha: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição de insumos em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 80,00. Com a realização do rateio de R$ 11,39, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 68,61.

- Desp.Legais-Cartório: Corresponde a contratação de serviços de cartório da Sede Administrativa. A eventual prestação de serviços de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 35,00.Com a realização do rateio de R$ 33,10, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 1,90.

- Locação de Máquinas e Equipamentos: Corresponde a locação de equipamentos de informática necessários para a realização de atividades na Sede Administrativa. A eventual locação de equipamentos em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 200,00. Com a realização do rateio de R$ 91,13, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 108,87.

- Imobilizado de Valor Diminuto: Corresponde a utilização de imobilizado de pequeno porte necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa. A eventual aquisição destes itens em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 20,00. Com a realização do rateio de R$ 7,18, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 12,82.

Sede Social (manutenção atividades de filantropia): Corresponde a realização de serviços para a manutenção da filantropia da Sede Administrativa. A manutenção da filantropia gera um impacto com benefícios de redução de impostos na folha de salários em torno de 27,8% . A estruturação de um serviço de filantropia em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 2.566,68, via um profissional específico para a realização das atividades. Com a realização do rateio de R$ 800,82, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 1.765,86. A entidade beneficente de assistência social certificada na formada Lei n°12.101/2009, fará jus à isenção da cota patronal. Com base na última folha de pagamento, a base previdenciária é de R$.123.357,19 (INSS colaboradores 11.499,65 com economia pela base patronal.

Locação de Software: Corresponde locação de softwares administrativos para a realização de serviços na Sede Administrativa. A eventual locação de locação de sistemas de contabilidade, informática, departamento pessoal, e demais em uma sede local seria o incremento mensal estimadode R$ 700,00. Com a realização do rateio de R$ 15,66, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 684,34.

Material de Limpeza: Corresponde a utilização de insumos necessários para apoio na realização de atividades da Sede Administrativa.A eventual aquisição de insumos de uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 50,00. Com a realização do rateio de R$ 7,45, pode ser estimada uma economia mensal de R$ 42,55.

Judiciais: Corresponde a gastos para acompanhamento de eventuais processos junto aos órgãos legais. A eventual prestação de serviços em uma sede local seria o incremento mensal estimado de R$ 15,00. Com a realização do rateio de R$ 13,12, pode ser estimado uma economia mensal de R$ 1,88.

Em relação ao item de **"FLUXO DE CAIXA(1)"**, previsão de 5 dias de fluxo de caixa para suportar pagamentos de estabilidades trabalhistas, valores não recebidos conforme contratos, pagamentos integrais de despesas que são incorporadas ao longo do tempo, entre outras. O cálculo é feito com o total de saídas do banco, divididos por 30 e multiplicados por 5 dias.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:045DD962

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE ABERTURA CONSOLIDADO
PUBLICAÇÃO - Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 002/2023, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base no Estatuto do Servidores do Município 595/2022, Estatuto do Servidor do Magistério596/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 2.792 de 21 de setembro de 2023.
1.2.1 São membros da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público: na função de Presidente, Simone Moura Lody, na função de membros, Graciele Oliveira Danielewski Pereira, Eduardo Neineska, Fabrício Aparecido Gonçalves e Wagner da Silva Santos.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes daComissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **11 de outubro até 30 de outubro de 2023**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame. Dessa forma, o candidato não poderá alegar desconhecimento das informações constantes nele e demais retificações (caso haja).
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III - Modelo Plano de Aula;
1.6.4 Anexo IV – Modelo Plano de Ação.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	11/10/2023
Período Impugnação do Edital de Abertura.	11/10 a 30/10/2023
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	13/10 a 17/10/2023
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	13/10 a 17/10/2023
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	27/10/2023
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	30/10 a 01/11/2023
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	09/11/2023
Período de Inscrições.	**13/10 a 09/11/2023**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	13/10 a 10/11/2023
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	13/10 a 10/11/2023
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	17/11/2023
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	20/11 a 22/11/2023
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	27/11/2023
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	27/11/2023
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**10/12/2023**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	11/12/2023
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	12/12 a 14/12/2023
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	09/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/01/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	10/01 a 12/01/2024
Demais datas divulgadas após a Aplicação da Prova Objetiva	

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.
2.7 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoas Negras, Pessoa com Deficiência (PCD), o salário inicial, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para o cargo e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**PCD**	**NEGROS**	**SALÁRIO BASE**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
Agente Sanitário	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Almoxarife	01	--	--	R$ 2.450,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Borracheiro	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Executor de Serviços Gerais	04	01	01	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Mecânico II (Diesel)	01	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Motorista	12	01	02	R$ 2.000,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “D”.	Manhã
Operador de Máquinas I	02	--	--	R$ 2.100,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “C”.	Manhã
Operador de Máquinas II	03	--	--	R$ 2.500,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “C”.	Tarde
Recepcionista	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Agente de Apoio Educacional	17	01	02	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Auxiliar de Bibliotecário	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Auxiliar de Farmácia	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Auxiliar Odontológico	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar Odontológico e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Escriturário	12	01	02	R$ 2.500,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Fiscal de Obras	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Fiscal de Posturas	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Orientador Social	02	--	--	R$ 2.500,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Professor de Música	01	--	--	R$ 2.450,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo ehabilitação como músicoprofissional pela Ordemdos Músicos do Brasil.	Tarde
Técnico em Enfermagem	08	01	01	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Informática	02	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Curso Técnico em Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Analista em Tecnologia daInformação e Comunicação	01	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Análise Desenvolvimento de Sistemas, ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação.	Manhã

Arquiteto	01	--	--	R$ 5.400,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	03	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Contador	01	--	--	R$ 7.200,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Dentista II	02	--	--	R$ 6.550,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Enfermeiro	03	--	--	R$ 5.400,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	01	--	--	R$ 5.400,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Farmacêutico	01	--	--	R$ 4.000,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fonoaudiólogo	02	--	--	R$ 4.700,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	03	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Ginecologista / Obstetra	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Ginecologia e Obstetrícia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Ortopedista	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Ortopedia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Pediatra	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	01	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Nutricionista	02	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Pedagogo	01	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Educação Física	04	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Licenciatura Plenae/ou Licenciatura em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor Educação Infantil	15	01	02	R$ 4.173,60	40h	R$ 110,00	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior com Habilitação Magistério.	Tarde
Professor de Inglês	04	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Letras Português/Inglês.	Tarde
Professor Ensino Fundamental - I	17	01	02	R$ 2.086,80	20h	R$ 110,00	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior com Habilitação Magistério.	Manhã
Psicólogo	03	--	--	R$ 4.700,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Aptidão Física e Mental compatíveis com o cargo a ser exercido.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, emplebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos Doadores de Sangue.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social**do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e **uma** doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das**08h do dia13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR**quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do Município de Sengés Concurso 002/2023, *link*Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023**.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 27 de outubro 2023.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link***segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 13 de outubroaté às 23h59min do dia 09de novembro de 2023**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para os candidatos que não possuem acesso à computadores e/ou internet o Município de Sengés irá disponibilizar um computador na Agência do Trabalhador localizada na Rua São Sebastião, nº 88, centro, Sengés/PR, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recesso Municipal), das 08h30min às 11h e das 13h às 17h.
5.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3**Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento:**10 de novembro de 2023**.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5No caso de inscrições em duplicidade de período de prova, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 595/2022 Art. 9º § 2º.
6.1.1 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 13 de outubro até 10 de novembro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2023
LAUDO MÉDICO PCD / MUNICÍPIO DESENGÉS

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pelo Munícipio.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.9, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.9 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 13 de outubro até 10 de novembro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2023
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / MUNICÍPIO DESENGÉS

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, avaliação é de responsabilidade do Município deSengés, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 17 de novembro de 2023.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Sengés/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Prática para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Executor de Serviços Gerias**, **Borracheiro, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Professor de Música** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Prova Desempenho Didático para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Pedagogo, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I,** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de**Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente Sanitário / Almoxarife / Recepcionista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	2,50	17,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	08	2,50	20,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	7,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Executor de Serviços Gerais / Borracheiro / Mecânico II / Motorista / Operador de Máquinas I / Operador de Máquinas II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	2,50	17,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	08	2,50	20,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	7,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	**Prática**	Item 13	--	--	**100,00**	**50,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Apoio Educacional / Auxiliar Bibliotecário / Auxiliar de Farmácia / Auxiliar Odontológico / Escriturário / Fiscal de Obras / Fiscal de Postura / Orientador Social / Técnico em Enfermagem / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	10,00	

Trabalho	**Total de questões e pontos**	**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	Total máximo de pontos			**100,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Professor de Música	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	**Prática**	Item 13	--	--	**100,00**	**50,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo / Professor Educação Infantil / Professor Ensino Fundamental I / Professor de Educação Física / Professor Inglês	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	1,40	7,00	2,80	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	1,40	7,00	1,40	
			Informática Básica	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,80	72,00	14,40	
	Total de questões e pontos			**60**	---	**100,00**	**60,00**	
	2ª	**Didática**	Item 12	--	--	**50,00**	**25,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova de Títulos**	Item 14	--	--	**20,00**	--	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação / Arquiteto / Assistente Social / ~~Assistente Administrativo~~ / Contador / Dentista II ~~Cirurgião Dentista~~ / Enfermeiro / Engenheiro Civil / Farmacêutico / Fonoaudiólogo / ~~Fisioterapeuta~~ / Médico Clínico Geral / Médico Ginecologista/Obstetra / Médico Ortopedista / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Nutricionista / Psicólogo	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	1,40	7,00	2,80	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	1,40	7,00	1,40	
			Informática Básica	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,80	72,00	14,40	
	Total de questões e pontos			**60**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	**Prova de Títulos**	Item 14	--	--	**20,00**	--	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 A prova objetiva para os cargos: Agente Sanitário, Almoxarife, Borracheiro, Executor de Serviços Gerais, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Recepcionista, Agente de Apoio Educacional, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico Segurança do Trabalhoserá composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima.
10.4.1 A prova objetiva para os cargos: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima.
10.5 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.6 O candidato deverá obter **50.00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**, conforme tabelas acima, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Sengés**em data provável de **10 DE DEZEMBRODE 2023**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 27 de novembro de 2023, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio)ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl**não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento de fone de ouvido;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
p) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de **Pedagogo, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I**, conforme descrito neste item.
12.1.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Sengés em data a ser divulgada posteriormente, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo e/ou em domingos subsequentes, podendo ocorrer também no período noturno
12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será publicada em data a ser divulgada.
12.2 Para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme item 10.6 conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo	Até 13ª Colocação	01	02
Professor Educação Infantil	Até 68ª Colocação	04	08
Professor de Educação Física	Até 34ª Colocação	02	04
Professor de Inglês	Até 34ª Colocação	02	04
Professor Ensino Fundamental I	Até 85ª Colocação	05	10

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de Desempenho Didático.
12.2.2 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
12.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25.00 (vinte e cinco) pontos**, numa escala de 0.00 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do certame.
12.3.1 A pontuação final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
12.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.5Durante a realização da prova de Desempenho Didático, as estratégias de aulae, para o cargo de Pedagogo, os planos de ação serão simulados e poderão ser descritos para a Banca Examinadora. Durante a simulação, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
12.5.1 Para a prova de Desempenho Didático o Município disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.
12.5.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para as funções, não será permitido para a realização da prova de Desempenho Didático a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, projetor, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
12.6 **Da prova de Desempenho Didático:**
12.6.1 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelodo Anexo III deste Edital e o candidato do cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
12.6.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula e o Plano de Ação (quando for o caso) por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.
12.6.3 Quanto a elaboração do plano de aula e plano de ação para o cargo de Pedagogo, a ser apresentada pelo candidato, este deve observar a tabela abaixo:

PEDAGOGO

●Organização do trabalho pedagógico: a função do pedagogo como formador de professor em serviço;
● Estratégias de acompanhamento formativo ao professor, análise conjunta do Plano de Aula, devolutiva;
● Observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o professor;
● Conhecimento da gestão escolar e processo ensino-aprendizagem: conteúdo, método, avaliação;
● Articulação do Plano de Ação da escola e a organização do trabalho do Pedagogo;
● Gestão do Currículo na articulação do Quadro Organizador Curricular e documentos curriculares vigentes;
● Currículo na perspectiva do desenvolvimento das competências gerais e específicas;
● Plano de aula: função e objetivo do plano de aula e seu impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem;
● Articulação entre os segmentos da comunidade escolar: funcionários, professores, pais ou responsáveis, estudantes e colegiados;
● Estratégias de Liderança e apoio pedagógico ao professor;
● Avaliação interna: diagnóstica, formativa e processual; recuperação de estudos: retomada dos conhecimentos e habilidades e reavaliação;
● Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
● Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017);
● Ações de prevenção e combate ao abandono; Diversidade; Direitos Humanos; Tecnologias Digitais; Metodologias Ativas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.

e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.
Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.
Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Consciência Corporal:
Conhecimento do próprio corpo - Imagem corporal; Partes do corpo e segmentos corporais (cabeça, membros inferiores, superiores e tronco); Sensações corporais (cinco sentidos); vivenciar movimentos corporais.
Habilidades Motoras Locomotoras (Andar, Correr, Saltar, Rolar) - Definição das Habilidades Motoras Locomotoras de andar, correr, saltar e rolar; vivenciar habilidades motoras de locomoção de andar, correr, saltar, rolar em diferentes superfícies e texturas; vivenciar habilidades motoras de locomoção de andar, correr, saltar, rolar em diferentes direções e velocidades, características das habilidades motoras locomotoras de andar, correr, saltar e rolar.
Habilidades Motoras - Preensão e Manipulativas (enrolar, dobrar, amassar, rasgar) - Definição dos tipos de habilidades motoras de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar; Características da habilidade motora de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar; Vivência das habilidades motoras de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar.
Habilidades Motoras Locomotoras - Definição dos tipos de habilidades motoras de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar; características da habilidade motora de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar.
Estruturas Corporais da Habilidade Motora - Estruturas Perceptivas Motoras - Lateralidade Corporal; Definição Lateralidade Corporal; dominância; nominação; tipos de dominância ivenciar habilidades motoras de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar em diferentes direções e velocidades.
Estruturas Corporais da habilidade motora - Estruturas Perceptivas Motoras; Definição Estruturas Perceptivas Motoras; Organização Espaço-Temporal; Diferentes posições corporais de ocupação do espaço; Posicionamento corporal em relação - Objetos (planos espaciais: diagonal, vertical e horizontal); Forma dos objetos (quadrado, círculo, triângulo);Tamanho dos objetos (grande, pequeno, alto e baixo); Noção de localização (dentro e fora, em cima e embaixo, à frente e atrás, direita e esquerda).
Jogos - Jogos populares
Estruturas corporais da habilidade motora - Estruturas capacitativas (velocidade); Definição de velocidade corporal dos movimentos; Caracterização da velocidade de reação.
Esporte - Coletivos de Invasão; Futsal; Origem do esporte futsal; História do esporte futsal; Caracterização do esporte futsal; Regras básicas do esporte futsal; Fundamentos táticos; básicos (ataque, defesa); Fundamentos técnicos básicos (chute, domínio de bola, drible, passe); Habilidades motoras necessárias para realizar o esporte futsal; Adaptações do esporte futsal.
Ginástica - Caracterização da Ginástica; Acrobática; Circense; Ginástica Rítmica; Movimentos fundamentais na Ginástica; Andar; Correr; Saltos; Saltitos; Giros; Rolamentos; Rodante; Molejo; Parada de mão.
PROFESSOR DE INGLÊS
Nouns ((leisure activities, painting, playing ball, etc);
Verbs (to paint, to enjoy, to fish, etc.);
I like, he/she likes;
I don't like, he/she doesn't like;
Verb to be – interrogative form;
Adjectives (tired, afraid, etc);
Verbs (to miss, to meet);
Simple Present Adjectives (sad, happy, tall) Simple present – verbo to be, I like;
I am;
Question words: Where? When? What?
Adjectives (cold, hot, happy, sad, fast, slow, young, old, big, small, warm);
Prepositions of place – directions (between, on, in front of, next to, turn right, turn left, go straight);
Greetings (hello, hi, goodbye, bye, girls, boys, teacher, good morning/afternoon/evening/night, welcome, nice to meet you); School's places (classroom, library, cafeteria, court, yard).
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.
Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.

d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.
Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome.
Raciocínio Lógico e Matemático Noções fundamentais:
a) Inclusão de objetos, classificação, seriação, sequenciação e correspondência.
Cor:
a) Cor diferente, mesma cor, quantidade, construção dos números 1, 2, 3, 4 e 5, relação número/quantidade, contagem oral, noções básicas de adição e subtração.
Tamanho:
a) Grande/pequeno, maior/menor, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estreito, alto/baixo.
Quantidade:
a) Conjuntos: muito/pouco, mais/menos, mesma quantidade, mais quantidade, menos quantidade, quantidade média, o mesmo tanto.
Orientação espacial:
a) Posição diferente, da mesma posição, sentido diferente (ou ao contrário), mesmo sentido, frente/costas, atrás/à frente, em cima/embaixo,dentro/fora, primeiro, último, no meio, antes, depois, perto, longe, próximo, distante, mais perto que, mais longe que, tão longe quanto, tão perto quanto.
Volume:
a) Cheio/vazio, mais cheio/menos cheio, cabe menos/cabe mais etc.
Massa:
a) Pesado/leve, mais pesado que, menos pesado que, mesmo peso.
Tempo:
a) Antes/depois, cedo/tarde, dia/noite, hoje/ontem/amanhã, criança, jovem, adulto, velho (idoso), calendário linear (dias, semanas, meses).
Temperatura:
a) Frio/quente, bom/ruim, ensolarado, chuvoso, nublado, inverno, verão, outono, primavera etc.
Fração: a) inteiro/partido, pedaço/parte.
Geometria: a) Observação e exploração do espaço, aberto/fechado, lado de dentro/lado de fora, abertura/passagem.
Forma:
a) Construção das formas: círculo, quadrado, retângulo, triângulo.
Língua Portuguesa:
a) Leitura, interpretação e produção de texto.
b) Letras maiúsculas e minúsculas.
c) Encontros vocálicos.
d) Sinais de pontuação.
e) Sinais de acentuação
f) Substantivos próprios, comuns, coletivos, primitivos, derivados, simples e compostos.
g) Gênero do substantivo.
h) Número do substantivo.
i) Grau do substantivo.
j) Tipos de frases.
k) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
l) Sílaba tônica.
m) Artigos definidos e indefinidos.
n) Pronome pessoal e de tratamento.
o) Adjetivos.
p) Gêneros textuais.
q) Sinônimos e antônimos.
r) Sujeito e predicado.
Raciocínio Lógico e Matemático:
a) Função social dos números.
b) Ordem numérica.
c) Leitura e escrita de numerais.
d) As quatro operações.
e) Sistema de numeração decimal.
f) Dezena e dúzia.
g) Noções de antecessor e sucessor.
h) Ordem crescente e decrescente.
i) Números pares e ímpares.
j) Medidas de massa, capacidade e comprimento.
k) Sistema monetário.
l) Medida de tempo.
m) Frações.
n) Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.
o) Tipos de linhas: reta, curva.
p) Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).
q) Cálculo de perímetro de polígonos.
r) Cálculo de área de: quadrado, triângulo, retângulos, outros.
s) Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.
t) Resolução de situações-problema

12.6.4 A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 20 (vinte minutos),incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará.
12.6.5 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.
12.6.6Para os cargos **Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AULA E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Profundidade, relação do tema da aula com a unidade e ano de ensino proposto.	De 0.00 até 10.00
b) APRESENTAÇÃO DIDÁTICA DA AULA	Abordagem do plano proposto.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função e faixa etária.	De 0.00 até 20.00
d) RECURSOS DIDÁTICOS	Emprego e utilização adequada dos recursos didáticos.	De 0.00 até 10.00

16.6.7 Para o cargo **Pedagogo**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AÇÃO E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Apresentação do tema, coerência com o Plano apresentado, contextualização.	De 0.00 até 10.00
b) LINGUAGEM VERBAL E EXPRESSÃO FACIAL	Tom de voz, adequação ao receptor da mensagem.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função.	De 0.00 até 20.00
d) LÓGICA DAS IDEIAS, CAPACIDADE DE SÍNTESE E CONCLUSÃO	Gestão do tempo, clareza das ideias propostas.	De 0.00 até 10.00

12.7 A Nota da Prova de Desempenho Didático será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
12.7.1 O candidato que não atingir nota mínima na Prova de Desempenho Didático não terá seu título corrigido.
12.7.2 O candidato deverá atingir a nota mínima conforme subitem 12.3 e não poderá 0.00 (zerar) em nenhum item da tabela de avaliação.
12.8 Quanto ao resultado da prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
12.9 O Instituto UniFil poderá realizar filmagem da Prova de Desempenho Didático que servirá apenas para análise da banca e eventuais recursos, não serão fornecidas as imagens em hipótese alguma.
12.10O candidato poderá solicitar o espelho da Ficha de Avaliação no período de recurso contra o Resultado Preliminar. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Executor de Serviços Gerais**, **Borracheiro, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Professor de Música**conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Sengés em data a ser divulgada posteriormente, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em domingos subsequentes.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada posteriormente.
13.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.6 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Executor de Serviços Gerais	Até 25ª Colocação	02	03
Borracheiro	Até 8ª Colocação	01	01
Mecânico II	Até 8ª Colocação	01	01
Motorista	Até 34ª Colocação	02	04
Operador de Máquinas I	Até 17ª Colocação	01	02
Operador de Máquinas II	Até 17ª Colocação	01	02
Professor de Música	Até 8ª Colocação	01	01

12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
12.1.5 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
12.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 10

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: **A) - transportar por duas vezes do Ponto A para o ponto B**, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros 01 (uma) saca de cimento ou areia com peso de 50 quilos, através de carriolas de pedreiro. * Candidato que não concluir a tarefa A não realizará tarefa B, sendo automaticamente eliminado do Concurso. **B)** - t**ransportar ainda, do Ponto A para o ponto B**, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 01 (um) utilizando carrinho (carriola) padrão de pedreiro e pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral). **Itens que serão avaliados de forma conjunta**: 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 – Organização e qualidade dos serviços executados. **Critérios de Pontuação** **Tempo** — **Pontos** Até 15 minutos — De 91.00 a 100.00 De 16 a 20 minutos — De 71.00 a 90.00 De 21 a 25 minutos — De 51.00 a 70.00 De 26 a 30 minutos — De 0.00 a 50.00 *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame, não avançando para a próxima tarefa.	**100.00 pontos**

Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos).	

Tabela 11

BORRACHEIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Desmontar e examinar a câmara de ar de um pneu de caminhão e/ou máquina, promover os reparos necessários, em seguida, montar, inflar (encher de ar) e calibrar. **Itens que serão avaliados:** I –Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais para o desenvolvimento da tarefa: **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – desmontar e examinar a câmara de ar, fazendo uso dos equipamentos e ferramentas de forma adequada: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos;** III – realização dos reparos necessários: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos;** IV – realizar a montagem; inflar (encher de ar) e calibrar o pneu: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo máximo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min (trintaminutos)**	**100.00 pontos**

Tabela 12

MECÂNICO (Diesel)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. Itens que serão avaliados: I - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** II - Identificar e consertar problemas mecânico no motor e/ou no sistema de injeção eletrônica de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar o motor de forma correta: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos** *O candidato que não concluir com êxito (de forma correta) os itens I e II da prova prática, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 60min (sessentaminutos)**	**100.00 pontos**

Tabela 13

MOTORISTA "D"		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1º fase: Baliza	**Baliza** – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes, etc., poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40 cm de distância da guia. A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário "Maneco" indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem. Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas: Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento; Subir totalmente com o pneu no meio-fio; Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. Os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase. **A baliza será pontuada da seguinte forma:** **Realizada na:** **Primeira tentativa: 30.00 pontos,** **Segunda tentativa: 20.00 pontos e** **Terceira tentativa: 10.00 pontos.**	**30.00 pontos.**
2ª fase: Direção Veicular	**Prova de Direção Veicular** - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. **Grupo** / **Faltas** / **Pontos negativos** I / Leve / 5.00 II / Média / 8.00 III / Grave / 13.00 No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas, tendo como base legal a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução 789 do CONTRAN e Legislação de Trânsito pertinente. **Tempo máximo da prova: 20min (vinteminutos)**	**70.00 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100.00 pontos**

* Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá realizar com êxito a fase da baliza dentro das três tentativas estabelecidas e, atingir no mínimo 35.00 (trinta e cinco) pontos ou mais na prova de Direção Veicular.
* A Prova de Motorista poderá ser realizada com ônibus e/ou caminhão de acordo com disponibilidade do Município.

Tabela 14

OPERADOR DE MÁQUINAS I (TRATOR AGRÍCOLA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa.	**100.00 pontos**

Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	

Tabela 15

OPERADOR DE MÁQUINAS II			
Máquinas	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina)**;** **II -** Executar serviços de escarificação, terraplanagem, abaulação e movimentação da lâmina para corte de talude ou rampa. **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina); **II -** Executar serviços de escavação e fechamento de vala, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante. **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	**50.00 pontos**	

***** Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir no mínimo 25.00 (vinte e cinco) pontos ou mais em cada máquina.

Tabela 16

PROFESSOR DE MÚSICA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Utilizando o instrumento **Trompete**, realizar as seguintes tarefas: I – Execução de uma peça de confronto*; II – Execução de excertos musicais à primeira vista; III – Execução de peça de livre escolha. *Peça de confronto: *A Trumpeter'sLullaby*, de Leroy Anderson (1908-1975). **Itens que serão avaliados:** - Domínio técnico do instrumento; - Leitura e compreensão de partituras; - Conhecimento e controle rítmico, melódico e de afinação. **Tempo máximo da prova: 20min (vinte minutos)**	**100.00 pontos**

*****A Prova Prática a Professor de Música consistirá na avaliação do candidato por meio da prática musical com o instrumento **Trompete**.

13.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
13.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
13.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
13.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
13.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
13.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
13.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
13.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
13.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
13.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
13.7 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

14. PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo**, conforme descrito neste item.
14.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada posteriormente.
14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.6.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
14.2 Para os cargos: **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 17

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do	3,00	6,00

	cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.2.1 Para os cargos: **Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista e Médico Pediatra** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 18

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, em **áreas afins**, na área da saúde, sendo proibido do requisito do cargo, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, e/ou possuir *Qrcode* ou *link* válido para autenticação.
14.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
14.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
14.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não sedestinam à comprovação do requisito exigido parao cargo. Caso o candidato possua mais de umtítulo de especialização que seja considerado comorequisito do cargo, um seráconsiderado como requisito do cargo e os outrosserão pontuados até o limite máximo depontos estabelecido.
14.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
14.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
14.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
14.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
14.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
15.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
15.3Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo, em caso de questões alteradas será considerado de acordo a alteração do gabarito definitivo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática, Prova de Títulos e Desempenho Didático (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**
b) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
c) Prova Objetiva + Desempenho Didático + Prova de Títulos: **NF = PO + DD + PT**
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota no Desempenho Didático (quando houver);
d) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
e) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
f) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
g) Obtiver maior nota na prova de matemática;
h) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
i) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
j) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
k) Tiver maior idade;
l) Tiver maior número de filhos;
m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicadonoDiário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
16.7 Será desclassificado o candidato que:
16.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
16.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
16.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
16.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
16.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Município Sengés 002/2023, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Prática;
f) Resultado Preliminar Desempenho Didático;
g) Resultado Preliminar Títulos;
h) Classificação Preliminar.
17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Os candidatos receberão suas respostas, no prazo estipulado no cronograma na sua área restrita e terá acesso, pelo período de 30 (trinta) dias.
17.10 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
17.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos do Município de Sengés.
18.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando ao Município de Sengés essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
18.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Sengés.
18.4 A convocação referida no item 18.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre no endereço eletrônico www.senges.pr.gov.br.
18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.3 e 18.4.

18.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇNOMEAÇÃO:
ÃO:
18.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Cópia carteira do conselho do órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de nascimento cópia RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Duas fotos 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Cópia da CNH (quando for o caso);
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Exame Toxicológico para o cargo de Motorista;
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.
18.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Sengés, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
18.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada noDiário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá ao Município de Sengés a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e o Município de Sengésnão se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Sengés, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
19.13 Instituto UniFil e o Município de Sengés comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
19.14 Instituto UniFil e o Município de Sengés acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 25 de outubro de 2023.

Nelson Ferreira Ramos
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE SANITÁRIO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Geral da ANVISA sobre Alimentos. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores e roedores. Saúde Pública e meio ambiente. Lei Federal 8080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde. Lei Federal n° 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providencias. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

ALMOXARIFE
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Definição de almoxarifado. Área de armazenagem, área de serviço, unidades de estocagem. Tipos de almoxarifado - Documentos utilizados no almoxarifado. Relatórios e inventários. Estoque máximo, estoque mínimo e estoques de segurança. Gestão de estoques: pedido, recebimento, arrumação, localização de produtos, distribuição de materiais, inspeção, conferência, registros e saída. Controle. Rotatividade. Produtos críticos e obsoletos. Classificação e codificação de produtos. Estocagem de produtos: conservação, paletização, técnicas, normas e sistemas de estocagem. Avaliação e custos dos estoques. Níveis de estoque.

BORRACHEIRO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes.Uso do metro articulado, trena, esquadro, compasso.Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva e Reciclagem. Ética profissional.

MECÂNICO II
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; Dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital).Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

RECEPCIONISTA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso deMas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comportamento organizacional (motivação, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Correspondência Comercial (recepção e emissão). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Secretária eletrônica. Comunicação. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Recepção e despacho de documentos.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções da Legislação brasileira pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social infanto-juvenil. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de Postura e Ética. Noções de organização do espaço escolar Lei Federal no 9394/96 - LDB. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares; Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

AUXILIAR BIBILIOTECÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:A escola como instituição social. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão Escolar. Plano Nacional de Educação.Planejamento de unidades de informação (centros, serviços, sistemas de documentação e Bibliotecas Escolares). Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre documentação e informação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções de administração de estabelecimento de saúde. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Noções de estoque de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Preparação de fórmulas. Noções básicas de farmacotécnica. Noções de farmacologia. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Pesos e medidas. Vias de introdução e eliminação de medicamentos. Operações farmacêuticas. Processos usados na farmácia para preparar o medicamento. Solubilidade dos medicamentos. Noções de hipodermia. Incompatibilidade medicamentosa. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos. Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição. Noções de administração de recursos materiais. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento. Promoção de biossegurança nas ações de saúde. Administração de farmácia. Legislação, controle de qualidade e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Orientação quanto ao uso correto de medicamentos. Controle e distribuição de medicamentos e materiais. Prazo de validade e sinais de instabilidade. Armazenamento de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Ética no exercício profissional.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

ESCRITURÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Servidores públicos: Conceito e classificação. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar e sindicância. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Licitações públicas. Dever de licitar, Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Leide licitações nº14.133/2021.

FISCAL DE OBRAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:Código de Obras do Município. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de

materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

FISCAL DE POSTURA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:Código de Posturas do Município,Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população.Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

ORIENTADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ética no Serviço Público. Noções Básicas do SUS.

PROFESSOR DE MÚSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Leitura e escrita da música: notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, classificação de intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia instrumental, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música no Brasil.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:1. Componentes do computador: memória do computador; unidade central de processamento e unidades de entrada/saída e periféricos. 2. Manutenção preventiva e corretiva: estações de trabalho, notebooks e impressoras. 3. Sistemas operacionais: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; conceitos de software e linguagens de programação; programas compilados e programas interpretados; conhecimentos avançados dos sistemas operacionais Windows; procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados, para realização de cópia de segurança (backup) e sistemas de geração de imagem de disco rígido; conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação e configuração de periféricos com ou sem fio. 4. Ferramentas do escritório: conhecimentos avançados do pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Powerpoint e Outlook) 2003/2007/2010. 5. Redes locais: redes de comunicação de dados, meios de comunicação; elementos de uma rede; conectividade; utilização de microcomputador em rede; padrões e interfaces; conceituação de redes locais; arquiteturas e topologias de redes; sistemas operacionais de rede e protocolos; segurança nas redes e antivírus; principais componentes de rede: hubs, switches, pontes, amplificadores, repetidores e gateways; Meios físicos de transmissão: par trancado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless; noções de cabeamento estruturado; resolução de problemas comuns em redes: falta de conectividade, rompimento de cabo, configuração de Proxy, configuração de protocolo TCP/IP; ferramentas para gerenciamento remoto de estações de trabalho; configuração de roteadores (com e sem fio) e switches. 6. Sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações; servidores de arquivos; sistemas de arquivo, discos e partições; conceitos de sistemas operacionais Windows 2003/2008 R2 e Linux. 7. Internet e intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet; serviços e protocolos; ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia; conceitos de proteção e segurança; protocolo TCP/IP.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:1. Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas). 2. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, decretos e portarias 3. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 3. Acidente de Trabalho: conceito, causas e consequências do acidente de trabalho; legislação e normas de prevenção. 4. CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (o que é, como e quando preencher); 5. Noções de psicologia do trabalho. 6. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. 7. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Atuação da brigada de incêndio. 8.Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 9. Segurança na construção civil. 10. Fundamentos de segurança do trabalho: Sinalização de segurança, trabalhos a céu aberto, segurança com ferramentas manuais, com máquinas e ferramentas portáteis, máquinas e equipamentos, transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, segurança em eletricidade, ventilação industrial e em serviços de solda e corte; trabalho em altura. 11.Fundamentos de higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais, estudo de ruídos, vibrações, temperaturas externas, radiações, iluminação; 12. Noções de ergonomia. 13. Noções básicas de Higiene e Segurança no Trabalho; Normas de Higiene Ocupacional. 14. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. 15. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. 16. Lei nº 13.425 de 2017.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe:

classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE) e DART; Conhecimentos de framework FLUTTER, framework Spring (boot, data, security, framework); Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (UnifiedModelingLanguage – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto; Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtremeProgramming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (GIT).

ARQUITETO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (BuildingInformationModeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 16752:2020 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:2021 - Representação de projetos

de arquitetura; NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:2020 - Instalação predial de água fria; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2020), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DENTISTA II
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas. 2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização. 3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos. 4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana. 5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários. 6. Normatização municipal e boas práticas. 7 Código de Posturas do Município. Código de Obras Municipal.

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais efuncionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Embriologia dos órgãos genitais. Diferenciação sexual. Fases e eventos biológicos da mulher. Fisiologia do ciclo menstrual. Síndrome pré-menstrual. Transtorno disfórico pré-menstrual. Amenorreia primária. Amenorreia secundária. Síndrome de ovários policísticos. Outras síndromes hiperandrogênicas. Hiperprolactinemia. Assistência em planejamento familiar e contracepção. Anticoncepção de emergência. Esterilização definitiva. Corrimentos genitais. Doença inflamatória pélvica. Úlceras genitais. Infecções pelo papilomavírus humano. Violência Sexual. Dismenorreia primária. Dismenorreia secundária. Dor pélvica crônica. Endometriose. Sangramento uterino anormal. Leiomioma uterino. Adenomiose. Abdômen agudo em ginecologia. Distopias genitais. Fístulas genitais. Incontinência urinária. Síndrome da bexiga dolorosa. Insuficiência ovariana prematura. Climatério. Terapêutica Hormonal. Osteoporose. Infertilidade conjugal. Normas éticas para utilização das técnicas de reprodução assistida. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento das mamas. Doenças benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama. Abordagem clínica das lesões mamárias clínicas e subclínicas. Câncer de mama. Tumores benignos e malignos dos ovários. Lesões precursoras e câncer de endométrio, colo uterino e vulva. Abordagem das queixas mais comuns da infância. Distúrbios do desenvolvimento sexual. Puberdade normal, precoce e tardia. Tumores genitais da infância. Sexualidade humana. Transtornos da sexualidade. Disforia de gênero. Endoscopia ginecológica (noções básicas de laparoscopia e histeroscopia). Diagnóstico de Gravidez. Modificações do organismo materno. Assistência pré-natal. Estudo do parto (estudo do trajeto, estática fetal, estudo do motor, mecanismo de parto, assistência clínica ao parto). Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Prematuridade. Rotura prematura de membranas ovulares. Hemorragias da primeira e segunda metades da gestação. Síndromes hipertensivas da gestação. Diabetes na gestação. Sofrimento fetal agudo. Sofrimento fetal crônico. Crescimento intrauterino restrito. Puerpério fisiológico e patológico. Infecções na gravidez (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV, hepatites). Doenças intercorrentes na gestação (tireoidopatias, doenças reumatológicas, cardiopatias, doenças gastrintestinais, doenças hepatobiliares). Gestação gemelar. Doença hemolítica perinatal. Procedimento invasivos em Medicina Fetal. Rastreamento de aneuploidias. Noções básicas em ultrassonografia e Dopplerfluxometria obstétrica e ginecológica. Ética profissional. Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.
Histologia óssea, anatomia do aparelho locomotor, semiologia do aparelho locomotor, Consolidação de Fraturas, Embriologia óssea, Fisiologia óssea, OsteomieliteHematogênica Aguda, Pioartrites, Osteomielites subaguda e crônica, Infecções específicas de não usuais, abordagem ao politraumatizado, Princípios das fraturas fechadas, Fraturas expostas, Complicações de fraturas, Deslocamento epifisário, Pseudoartroses, Fixadores externos, Princípios de coberturas cutâneas, técnicas de amputações dos membros, próteses, princípios de osteossintese e técnica AO, fraturas de clavícula e escápula, luxação acromioclavicular e glenoumeral, instabilidade glenoumeral, fraturas proximais do úmero, fraturas diafisarias do úmero, fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos, fraturas da cabeça do radio e do olecrano, fraturas supracondilianas do úmero em crianças, demais fraturas do cotovelo na criança, fraturas dos ossos do antebraço, fraturas distais do radio no adulto, fraturas do punho na criança, fraturas do escafóide e ossos do carpo, instabilidade carpal, fraturas dos ossos da mão, luxações da mão, lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão, lesões do nervos periféricos, lesões do plexo braquial, traumatismo raquimedular, fraturas-luxações da coluna cervical, fraturas da coluna tóracolombar e sacro, lesao do anel pélvico, fraturas do acetábulo, luxações do quadril e fraturas de cabeça do fêmur, fraturas do colo do fêmur, demais fraturas proximais do fêmur, fraturas proximais do fêmur na criança, fraturas da diáfise do fêmur, lesões ligamentares do joelho, lesões meniscais, lesões do aparelho extensor do joelho, luxações do joelho, fratura distal do fêmur e da patela, fraturas do planalto tibial, fraturas dos ossos da perna , fraturas e luxação do tornozelo no adulto, fraturas do tornozelo em criança, entorses do tornozelo e fraturas do calcâneo, fratura do talus e outros ossos do tarso, lesões da articulação de Lisfranc, fraturas do antepé, lesões osteocondrais, lesões da unidade músculo-tendínea, deformidades congênitas dos membros superiores, deformidades congênitas dos membros inferiores, distúrbios congênitos da osteogênese, distúrbios metabólicos e endocrinológicos (raquitismo, escorbuto, paget, etc), osteocondrites e osteocondroses, doenças reumáticas (AR, gota soronegativas, etc), Hemofilia e hemopatias, introdução aos tumores (patologista e radiologista), tumores benignos, tumores malignos, displasia do desenvolvimento do quadril, LEGG-CALVE-PERTHES, Epifisiolistese femoral proximal, Paralisia Cerebral, Mielodisplasias, artrogripose, osteocondroses, histiocitose de células de Langerhans, mucopolissacaridoses, pseudartrose congênita da tíbia, necrose asséptica da cabeça femoral, osteoartrose e osteotomias do quadril , artorplastia primária do quadril, artroplastia de revisão do quadril, osteoartrose e osteotomias do joelho, artorplastia primária do joelho, artroplastia de revisão do joelho, osteoartrose e osteotomias do ombro, artroplastia primária do ombro, artroplastia de revisão do ombro, hérnias discais (cervical, torácica e lombar), cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico, estenose do canal medular (cervical e lombrar) e mielopatias, lombalgia, espondilolistese, escoliose idiopática, escoliose congênita, escoliose neuromuscular, cifose de Scheuermann, tuberculose osteoarticular, talalgias e metatarsalgias, Halluxvalgus, Halluxrigidus e pé matatarso varo, pé cavo e deformidade dos dedos, pé neuropático e diabético, lesões esportivas do tornozelo e pé e calçados esportivos, pé torto congênito, pé plano, lesões ligamentares crônicas, patologias femoro-patelares, menisco discoide , meniscorrafia, cisto poplíteo, osteoartrose , osteonecrose no joelho e no quadril, impacto femoroacetabular, entesopatias no ombro, entesopatias no quadril, tendinopatias e lesão do tendão Aquileo, tendinopatia e lesão do tendão patelar, tendinopatia e lesão do tendão quadriciptal, deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores, discrepância dos membros inferiores, ombro congelado, paralisia obstétrica, biomecânica e exame físico do cotovelo e epicondilites, síndromes compressivas dos nervos periféricos dos membros superiores, afecções da radioulnal distal, Kienbock, impacto ulnocarpal, Dupuytren, rizartrose, De Quervain e cistos sinoviais na mão, microcirurgia, reimplantes, lesão da ponta do dedo e cobertura cutânea da mão, enxertos de pele e retalhos (cutâneos, mio-cutâneos, musculares).

MÉDICO PEDIATRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Código de Ética Médica. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-famíliacriança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória; Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias, Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Técnicas cirúrgicas de castração de cães e gatos. Anestesiologia veterinária. Medicina veterinária preventiva. Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem estar animal. Maus tratos aos animais. Políticas públicas de manejo e controle populacional de cães e gatos. Contenção física e química de animais silvestres. Manejo e conservação da fauna silvestres. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números

complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Lei nº 596/2022 Plano de Carreiras dos profissionaisda educação escolar pública do Municípiode Sengés.

Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Lei nº 596/2022 Plano de Carreiras dos profissionaisda educação escolar pública do Municípiode Sengés.

Conhecimentos Específicos:A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física do Estado do Paraná (Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental de 09 anos).

PROFESSOR DE INGLÊS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos:A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / InterrogativeForms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com

DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE SANITÁRIO

Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados paravigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário duranteas inspeções nos estabelecimentos de produção e decomercialização de produtos e serviços submetidos àvigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos,dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e deambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisãodo vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse davigilância sanitária, executar outras tarefas afins.

ALMOXARIFE

Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento,conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário domaterial, observando normas e instruções e/ou dandoorientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos,para manter o estoque em condições de atender todos ossetores da administração pública municipal; executar outrastarefas afins.

BORRACHEIRO

Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus eremendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizarcâmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneusdos veículos que compõem a frota municipal; calibrar ebalançar pneus; orientar os servidores que o auxiliam naexecução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumadoo local de trabalho; executar outras atribuições afins.

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricarartefatos de cimento; executar trabalhos de preparação deserviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependênciasde órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construçãoe conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar naconservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capinaem geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões;executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos decimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, ede produção animal em incubatório, aviário, criação de suínose bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja;executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e deaplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura efechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliaresem medições com trena; balizamentos e nivelamento; executartarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar naremoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços dealimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédiosmunicipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executarserviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abasteceveículos e máquinas; executar tarefas auxiliares delevantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca deóleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frotamunicipal; executar outras tarefas afins que lhes forem
determinadas pelo setor competente do Município.

MECÂNICO II

Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos maiscomplexos relativos à conservação e reparo de maquináriopesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico,sistema de transmissão automática e mecânica, sistema defreios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outrasatividades pertinentes à função.

MOTORISTA

Executar o trabalho de condução e conservação dosveículos do Município; Dirigir automóveis, vans, utilitários,caminhões, carretas, ambulâncias, microônibus e ônibus,utilizados no transporte municipal, conduzindo-os emtrajeto determinado de acordo com as regras de trânsito eas instruções recebidas; Dirigir veículos utilizados notransporte de passageiros; Prestar auxílio na locomoçãode pacientes entre a ambulância e as dependênciashospitalares e residência dos familiares; Auxiliar naacomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudandotambém na descarga, quando necessário; manter oveículo abastecido, providenciando o seureabastecimento, quando necessário; verificar diariamenteas condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando oestado dos pneus, água do radiador, bateria, nível depressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios,embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros,para certificar-se de suas condições de uso; providenciaros reparos necessários no veículo; executar pequenosreparos de emergência, bem como troca de pneus,quando necessário; manter os veículos em perfeitascondições de uso, limpando-o por dentro e por fora;encarregar-se dos transportes de cargas ecorrespondências que lhe forem confiados; providenciarquando do abastecimento de combustíveis, também aágua e o óleo; comunicar ao superior imediato qualqueranomalia verificada no funcionamento do veículo; zelarpelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com
atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando asinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ousolução de qualquer incidente, para garantir a segurançados passageiros, transeuntes, das cargas transportadas edo patrimônio público; recolher periodicamente o veículo àoficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, apóso serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsávelpela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis;cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar damanutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, senecessário; operar de mais máquinas com sistemas afins;cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando peloseu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras,escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina,acionando e manobrando mecanismos a fim de executarserviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem,limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizarnivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes;proceder escavação, transporte de terra, compactação deaterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto dasmáquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza econservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seubom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nosmaquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.

RECEPCIONISTA

Atendimento ao público. Atender e orientar ao públicopessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencherformulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos depessoas e documentos necessários.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais deEducação Infantil e Escolas Municipais; Atender aosalunos com necessidades especiais; Supervisionar eapoiar aos alunos durante o transporte escolar; Executaras atividades de conformidade com o planejamentodefinido pelo setor competente; Responsabilizar-se porcrianças da turma ou período correspondentes ao seuturno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação,saúde e higiene das crianças que estejam a seu cargo;Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo aorecolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros,providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar osprofessores da educação infantil, para a higiene dascrianças, alimentação e cuidados das crianças; Atender osprofessores ou equipe técnica responsável por aluno comnecessidades especiais, quando solicitados paraacompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dosprofessores e técnicos pedagógicos quanto à higiene ealimentação dos alunos com necessidades especiais;Manter a ordem, conservação e higienização no local detrabalho, segundo normas e instruções; Zelar peloambiente escolar, preservando, valorizando e integrando oambiente físico escolar; Executar serviços internos eexternos, conforme demanda apresentada pela escola;Acompanhar os alunos nos ônibus escolares zelando peloseu bem estar e colocando os cintos de segurança emcada um; Conduzir os alunos do ponto de espera até aentrada no ônibus; Conduzir os alunos do ônibus até oponto de parada, entregando-os diretamente aos seuspais ou responsáveis; Contar estórias, cantar e distrair osalunos durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar; Controlar o movimentode pessoas nas dependências do estabelecimento deensino, cooperando com a organização das atividadesdesenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ouacompanhar o público aos diversos setores da escola,conforme necessidade; Acompanhar os alunos ematividades extraclasses quando solicitado; Participar decursos, capacitações, reuniões, seminários ou outrosencontros correlatos às funções exercidas ou sempre queconvocado; Identificar e comunicar a chefia imediata a necessidade de chamamento de emergência de médicos,bombeiros, policiais, quando necessário; Cumprir e fazercumprir as decisões superiores tomadas em assuntos desua competência legal; Trabalhar seguindo normas desegurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, deacordo com a solicitação dos superiores; Zelar pelasegurança dos alunos com necessidades educativasespeciais temporárias ou permanentes, atentando paraeventuais anormalidades, identificando e atendendo àsnecessidades individuais; Sugerir e solicitar recursos parao bom atendimento ao aluno, quando necessário,reportando-se sempre à chefia imediata; Atenderadequadamente os alunos com deficiência temporária oupermanente que demandam apoio de locomoção, dehigiene e alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunosque fazem uso de cadeira de rodas, andador,muletas,bengalas e outros auxiliares de locomoção,inclusive fora do ambiente escolar; Auxiliar alunos comdeficiência física neuromotora ou outras temporárias oupermanentes, quanto à alimentação durante o recreio;Atender às necessidades básicas de higiene e uso debanheiro aos alunos com deficiência; Higienizar eorganizar as dependências de uso para eventuais trocasde fraldas e outras assepsias; Auxiliar na promoção dacultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos epreconceitos em torno da deficiência; Auxiliar o aluno nodesenvolvimento das atividades pedagógicas quandosolicitado pelo professor; Auxiliar com orientação doprofessor, na confecção de materiais adaptados ao aluno
de acordo com a deficiência que apresenta; Zelar pelasegurança e bem-estar dos estudantes com necessidadesespeciais atentando para eventuais anormalidades eidentificando as necessidades individuais; Atenderadequadamente os estudantes e professores comnecessidades especiais que demandam apoio delocomoção, de higiene e de alimentação; Garantir oscuidados necessários na entrada e saída dos estudantese professores durante o intervalo do recreio e das aulas;Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares eextraclasse quando solicitado; Auxiliar o professorresponsável pela turma quanto incluso aluno comdistúrbios de comportamento; Participar de cursos,capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre queconvocado; Efetuar outras tarefas necessárias, correlatasàs ora descritas. Ajudar e coordenar a atividade dosalunos para a entrada no veículo escolar, garantindo asegurança dos alunos; Verificar se todos os alunos estãocom o cinto de segurança fechado e de forma correta,quando necessária esta condição; Supervisionar osalunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindosituações que possam comprometer a segurança dosmesmos; Orientar o motorista e o advertir, quando estecometer alguma imprudência que possa colocar em riscoa segurança dos alunos; Coordenar e supervisionar asaída dos alunos dos veículos para garantir a segurançanecessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;
Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR BIBILIOTECÁRIO

Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso dasbibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas;conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como oarquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivoà leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho;colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bemcomo, auxiliar na realização dos serviços inerentes aobibliotecário.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário,auxiliando no controle de estoques, disposição demedicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar nocontrole dos estoques, armazenamento e disposição demedicamentos, de acordo com as orientações do farmacêuticoresponsável, encaminhando solicitações de reposição quandonecessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtosentorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinaçõese orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizadaas listagens de medicamentos disponíveis na farmácia edispensário. Manter organizados os prospectos e propagandasencaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quandonecessário. Manter atualizado e preencher formulários decontrole de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida.
Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e dasdependências do local de trabalho. Executar outras atividadescorrelatas.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Recepcionar e identificar o paciente; explicar osprocedimentos a serem realizados; organizar a sala paraatendimento; observar as normas de vigilância sanitária;realizar procedimentos de biossegurança; preparar opaciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentistajunto à cadeira odontológica; manipular materiais de usoodontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichasclínicas; selecionar moldeiras; revelar e montarradiografias intra-orais; zelar pela conservação emanutenção dos equipamentos odontológicos; manteratualizados e organizados arquivos, fichários e controle deestoques; participar de levantamentos epidemiológicos evisitas domiciliares e executar outras tarefas correlatas,conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESCRITURÁRIO

Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos egráficos; realizar lançamentos e registros próprios deescritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos,elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administraçãotributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textosrelacionados com a administração pública; realizaratendimento ao público; organizar fichários e arquivos;formalizar processos administrativos; receber, conferir,inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, àvista de documentação; expedição de certidões e alvarás;realizar outras atribuições e tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS
Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obrasem andamento no município; verificar se as construções estãode acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizarreformas e demolições de prédios; exercer a repressão àsconstruções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações,ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;providenciar, em conformidade com a autoridade competente,o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou emdesconformidade com a planta aprovada; lavrar autos deinfração; informar processos relacionados com as respectivasatividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se;apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executaroutras tarefas afins.

FISCAL DE POSTURA
Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas;verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidadesocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação esinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos delixo; queda de árvores e animais mortos em logradourospúblicos; realizar notificações e lavrar autos de infração;apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalizaçãonoturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendoreclamações sobre perturbação; notificar em caso deconstatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.

ORIENTADOR SOCIAL
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivênciae socialização visando à atenção, defesa e garantia dedireitos e proteção aos indivíduos e famílias em situaçõesde vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, quecontribuam com o fortalecimento da função protetiva dafamília; Desenvolver atividades instrumentais e registropara assegurar direitos, (re)construção da autonomia,autoestima, convívio e participação social dos usuários, apartir de diferentes formas e metodologias, contemplandoas dimensões individuais e coletivas, levando emconsideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;Assegurar a participação social dos usuários em todas asetapas do trabalho social; Auxiliar e desenvolveratividades de abordagem social e busca ativa; Atuar narecepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Corroborar na identificação e registro denecessidades e demandas dos usuários, assegurando aprivacidade das informações; Apoiar e participar noplanejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas edesenvolver atividades individuais e coletivas de vivênciasnas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientare monitorar os usuários na execução das atividades;Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos eculturais nas unidades e, ou, na comunidade; Respaldarno processo de mobilização e campanhas intersetoriaisnos territórios de vivência para a prevenção e oenfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal,violação de direitos e divulgação das ações das Unidadessocioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição demateriais de divulgação das ações; Ajudar os demaismembros da equipe de referência em todas etapas doprocesso de trabalho; Elaborar registros das atividades
desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para arelação com os órgãos de defesa de direitos, Participardas reuniões de equipe para o planejamento dasatividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho eresultado; Desenvolver atividades que contribuam com aprevenção de rompimentos de vínculos familiares ecomunitários, possibilitando a superação de situações defragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso,frequência e o desempenho dos usuários nos cursos pormeio de registros periódicos; Apoiar na orientação,informação, encaminhamentos e acesso a serviços,programas, projetos, benefícios, transferência de renda,ao mundo do trabalho por meio de articulação compolíticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outraspolíticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitossociais; Apoiar no acompanhamento dosencaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com arede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE MÚSICA
Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar,estimular e acompanhar o desenvolvimento daspotencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar,estimular e acompanhar o desenvolvimento daspotencialidades artísticas e criativas; realizar estudos deprocessos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindoensinamentos do uso dos diversos materiais de música;cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinarinstrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música,instrumentos e outros elementos necessários, transmitir
instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiaismusicais; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento,programação, orientação e supervisão das atividades, e naprevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidadosintegrais a pacientes em unidades de maior complexidadetécnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, CentroCirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica,hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala deRecuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de TerapiaIntensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentosprescritos e de rotina nas unidades de internação, sob asupervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele paracirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados comtraqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço),
cuidados e administração de dietas por sondas, remoção desondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados comNutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal,instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema porcolostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos,retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia,cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial,punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica;participar de Programas de prevenção e acompanhamento dedoenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulaçãode dados para relatórios de produtividade; assistir aoenfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecçãohospitalar e de danos físicos que possam ser causados apacientes durante a assistência de saúde; executar tarefasreferentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemiacapilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico;verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza,montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores;participar de Programas de Saúde Pública; executar outras
atividades afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando osusuários nas especificações e comandos necessáriospara sua utilização; Organizar e controlar os materiaisnecessários para a execução das tarefas de operação,ordem de serviço; Executar ou promover as atividades demanutenção preventiva e corretiva necessárias àconservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhandoas,quando a cargo de terceiros; Planejar, implantar egerenciar redes de computadores e programas,depurando estes, se necessário; Preparar, operar,manipular, acompanhar e verificar os resultados dosprocessamentos de rotinas ou de programas deaplicações; Elaborar relatórios dos trabalhos realizados eresultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;Manter a malha de dispositivos conectados ativa eoperacional; Notificar e informar aos usuários do sistemaou ao analista de informática, sobre qualquer falhaocorrida; Executar o suporte técnico necessário paragarantir o bom funcionamento dos equipamentos, comsubstituição, configuração e instalação de módulos, partes
e componentes; Administrar cópias de segurança,impressão e segurança dos equipamentos em sua área deatuação; Controlar o fluxo de atividades, preparação eacompanhamento da fase de processamento dos serviçose/ou monitoramento do funcionamento de redes decomputadores; Elaborar, atualizar e manter adocumentação técnica necessária para a operação emanutenção das redes de computadores; Zelar pelaguarda, conservação,

manutenção e limpeza dosequipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Instalare configurar software; Prestar atendimento individual apessoas em geral, conforme a necessidade; Assistir aousuário de computador, realizando treinamento, individualou em equipe de servidores para novos sistemas;Solucionar problemas, através de alternativas práticas eeficazes, e no caso de impossibilidade de solução,contatando o analista ou empresa responsável pelosistema; Elaborar e executar programas de orientação,conscientização e racionalização do uso dos
equipamentos, insumos e sistemas e informática; Coletarnecessidades apontadas pelos usuários paradesenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas;Auxiliar os demais profissionais da sua área; Atuar comofiscal de contratos quando designado por superiores;Realizar treinamento na área de atuação, quandosolicitado; Atuar, na qualidade de instrutor detreinamentos e outros eventos de igual natureza, medianteparticipação prévia em processo de qualificação eautorização superior; Dirigir veículos leves, medianteautorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos econservados os materiais, máquinas, equipamentos elocal de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol daeficiência de sua área profissional e do serviço público.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Informar o Poder Executivo, através de Parecer Técnico, sobreos riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem comoorientar sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização;informar os servidores sobre os riscos de sua atividade, bemcomo as medidas de eliminação e/ou neutralização; analisar osmétodos e os processos de trabalho, e identificar os fatores derisco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e dotrabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos aoservidor, propondo sua eliminação ou o seu controle; executaros procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliaros resultados alcançados, adequando-os às estratégiasutilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista emuma planificação, beneficiando os servidores; executarprogramas de prevenção de acidentes do trabalho, doençasprofissionais dos servidores, acompanhando e avaliando seusresultados, bem como sugerindo constante atualização dosmesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;promover debates, encontros, campanhas, seminários,palestras, reuniões, treinamentos, e utilizar outros recursos deordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar asnormas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos,visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes aprojetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos ede fluxos, com vistas à observância das medidas de segurançae higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar àsSecretarias Municipais e áreas competentes, normas,regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados deanálises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional eoutros de divulgação para conhecimento eautodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar einspecionar equipamentos de proteção contra incêncio,recursos audiovisuais e didáticos e outros materiaisconsiderados indispensáveis, de acordo com a legislaçãovigente, dentro das qualidades e especificações técnicasrecomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com asatividades do meio ambiente, orientando quando ao tratamentoe destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando osservidores da sua importância para a vida; orientar asatividades desenvolvidas por empresas prestadoras de serviçosao Município, quanto aos procedimentos de segurança ehigiene do trabalho previstos na legislação ou constantes nosrespectivos contrados de prestação de serviços; executar outrasatividades correlatas e afins.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Definir políticas e diretrizes tecnológicas em conjunto comas demais divisões de apoio; Buscar e adotar inovaçõestecnológicas; Compatibilizar equipamentos de TIC apadrões e adequação às necessidades da AdministraçãoPública, através de especificação, avaliação ehomologação Planejar novas tecnologias para soluçõesde infraestrutura e serviços de TIC (software e hardware);Elaborar políticas, indicadores, normas e práticas quegarantem a segurança e a confiabilidade dos dados,informações, produtos e serviços gerados em sua área deatuação; Estruturar serviços de correio eletrônico esegurança da informação (software e hardware);Diagnosticar e buscar a resolução de problemas nainfraestrutura de TIC e/ou encaminhar para equipeespecializada; Detalhar infraestrutura e serviços de TICgarantindo a eficiência da troca de informações; Organizaro uso de tecnologias no departamento. Coordenarambientes tecnológicos de testes, homologação eprodução; Ordenar atividades e equipes dedesenvolvimento, suporte, redes, operações,conectividade e demais áreas envolvidas com a tecnologiada informação; Dispor conhecimento técnico, seusrepositórios e sua divulgação; Desenvolver atividades decomunicação interna e externa; Metodizar a entrada desolicitações de serviços e o devido encaminhamento àequipe técnica através de ferramentas; Articular equipesde terceiros contratados para a execução de serviços deinfraestrutura de TIC; Controlar especificação,configuração, instalação, manutenção, aceite, controle eestoque de servidores, switches, roteadores, no-breaks,rádios, conversores e modems ópticos; Gerir ferramentasde apoio à programação e à consultoria. Implementarsistemas de apoio aos processos; do catálogo deserviços; Orientar os técnicos na execução de infraestrutura de TIC; Planejar processos de aquisição,contratação e execução e gestão técnica de contratos;Administrar processos de planejamento; Sincronizarprocessos produtivos, de gestão ou administrativos emsua área de atuação; Gerenciar projetos das divisões degestão de projetos/contratos/aquisições de sistemasverificando necessidades e restrições; Controlar projetos eprocedimentos, garantindo o cumprimento doscronogramas; Conferir registro das atividadesoperacionais e funcionais; Gerenciar registro dasrequisições de projetos e de manutenção de sistemas.
Relacionar com órgão de regulamentação deinfraestrutura de telecomunicações; Solicitar de prestaçãode serviços e de infraestrutura de TIC de terceiros; Utilizarsistemas informatizados. Executar análises, laudostécnicos, correções, proposições, instalações sobreequipamentos, materiais, processos e atividades; Geriraplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando emantendo sistemas de acordo com metodologias etécnicas adequadas, visando atender aos objetivosestabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos ebenefícios; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

ARQUITETO

Desenvolver projetos arquitetônicos para construções, reformas, ampliações e revitalizações de edifícios públicose equipamentos, levando em consideração aspectos comofuncionalidade, estética, sustentabilidade, acessibilidade esegurança. Analisar projetos apresentados por terceiros,como construtoras e incorporadoras, para verificar suaadequação às normas e legislações vigentes, bem comopara garantir que atendam aos padrões de qualidadeexigidos. Participar em obras e gerenciamento deempreendimentos, acompanhando o desenvolvimento dosprojetos e a execução das obras. Acompanhar e fiscalizaro andamento de obras públicas, verificando se estãosendo executadas de acordo com os projetos aprovados,dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Gerenciarequipes multidisciplinares envolvidas em projetos dearquitetura, coordenando os trabalhos e garantir aintegração entre as diferentes disciplinas. Participar deestudos e planos urbanísticos, contribuindo para aelaboração de políticas públicas relacionadas aodesenvolvimento e ordenamento da cidade. Atuar napreservação de edifícios e espaços públicos de valor histórico, cultural ou arquitetônico, buscando suarestauração e conservação adequada. Garantir a
acessibilidade de edifícios e espaços públicos, visando ainclusão e a mobilidade de todas as pessoas, inclusiveaquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Incluirpráticas de sustentabilidade nos projetos, buscando o usoeficiente dos recursos naturais, a redução do impactoambiental e a adoção de materiais e tecnologiassustentáveis. Produzir relatórios, laudos e parecerestécnicos referentes a questões relacionadas à arquitetura,urbanismo e construção civil. Prestar assessoria na áreade engenharia fazendo avaliações, executando projetos,orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamentode tributos. Realizar pesquisas e buscar novas soluçõestécnicas e tecnológicas para aprimorar os projetos eprocessos de trabalho na área de arquitetura. Elaborarestudos, projetos, coordenar, fiscalizar e executar obraspor administração direta e contratada, nas áreas deterraplanagem, manutenção, iluminação, circulação viária,entre outros. Desempenhar atividades de planejamento,supervisão e elaboração, análise e aprovação de projetos,levantamentos, diagnósticos, perícia e avaliação,elaborando pareceres técnicos. Fiscalizar a execução deobras suas demandas e serviços, respeitando a legislaçãoexistente. Efetuar medições de serviços, emitir parecer elaudo técnico e demais atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar e executar programas ou atividades no campo doserviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviçosde assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas nocampo do serviço social; preparar programas de trabalhoreferentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisassociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitaçãoprofissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais,acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos,assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobrea situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem noscasos apresentados para estudo, prestando orientação comvistas à solução adequada do problema; estudar osantecedentes da família; orientar a seleção socioeconômicapara a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outrosauxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelosserviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aoscegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisarproblemas relacionados com o trabalho; supervisionar emanter registros dos casos investigados; prestar serviços emcreches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e
sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimentode pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, asituação social do doente e de sua família; responsabilizar-sepor equipes auxiliares necessárias à execução de atividadespróprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadasno respectivo regulamento da profissão.

CONTADOR
Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente àcontabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos
ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas;organizar boletins de receitas e despesas; elaborar *slips*decaixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis;levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferirbalancetes auxiliares e *slips*de arrecadação, bem como,conciliações bancárias; extrair contas de devedores domunicípio; elaborar, conferir e examinar processos deprestação de contas; conferir juros de guias de apólice dadívida pública; operar com máquinas de contabilidade emgeral; examinar empenhos, verificando a classificação e aexistência de saldo nas dotações; informar processos relativosà despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e dedepreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios dasatividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindopareceres; desempenhar atividades relativas à administraçãofinanceira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria,compreendendo análise, registro e perícia contábeis,elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeiscom relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas,visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados,e a correta informação da aplicação dos recursos públicos;realizar audiências públicas; executar outras atividades deinteresse do município no âmbito contábil; executar tarefasafins.

DENTISTA II
Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma dehigiene bucal dos usuários do sistema de saúde públicamunicipal e redes de ensino municipal, prestando assistênciaodontológica e realizando perícias odontológicoadministrativas;desenvolver programas de prevenção emâmbito municipal; exercer funções relacionadas com otratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticosdeterminando o respectivo tratamento, executar as operaçõesde profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes;realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentadurasartificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder àinterpretação dos resultados de exames laboratoriais,microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias dacavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretálas;fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões dapolpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregandoprocedimentos clínicos para proporcionar a conservação dosdentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoçõestotais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente;executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgiaou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares,empregando instrumentos especiais e medicamentos paraeliminar os germes causadores de processos infecciosos;infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes,no interior dos condutores infectados, utilizando instrumentalpróprio para eliminar o processo infeccioso; executarvedamento dos condutores radiculares, servindo-se de materialobturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizaroutras tarefas correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO
Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade,envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à
observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, àaplicação de tratamentos prescritos, bem como à participaçãode trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar,coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidadessanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados deenfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrarmedicamentos prescritos, bem como cumprir outrasdeterminações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquicodos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar omaterial; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar oserviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar esupervisionar a execução das tarefas relacionadas com aprescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliara assistência integral de enfermagem a pacientes de alto emédio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de suaalta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimentodos programas e recursos humanos para a área de enfermagem;aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controlemédico; prestar primeiros socorros; aprazar exames delaboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada,sob controle médico; promover e participar de reuniões paraestabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária ede saúde pública em geral; auxiliar nos serviços deatendimento materno-infantil; participar de programas de
imunização; realizar visitas domiciliares para prestaresclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos porequipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios eportadores de doenças prolongadas; prover e controlar oestoque de medicamentos; manter contato com responsáveispor estoques de medicamentos; manter contato comresponsáveis por unidades médicas e enfermarias, parapromover a integração do serviço de enfermagem com os deassistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos;participar de programas de atendimento a comunidadesatingidas por situações de emergência ou de calamidadepública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos eauxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para ospacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação demedidas preventivas; colher materiais para exameslaboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntosde sua competência; emitir pareceres em matéria de suaespecialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos aserem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outrastarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL
Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia emserviços públicos municipais; executar e supervisionartrabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando odevido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios esuas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar aconstrução de estradas de rodagem, bem como obras decaptação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação,das obras destinadas ao aproveitamento de energia, dasrelativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural;projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral;realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar eelaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos;elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO
Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidadedos produtos farmacêuticos; manipular drogas de váriasespécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;manter registro de estoque de drogas; fazer requisições demedicamentos, drogas e materiais necessários à

farmácia;examinar, conferir, guardar e distribuir drogas eabastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogastóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias àexecução das atividades próprias do cargo; executar tarefasafins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

FONOAUDIÓLOGO
Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúdea candidatos a cargos público e em servidores municipais e napopulação determinada pelo Sistema de Saúde do Município;atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios,hospitais e unidades sanitárias; efetuar examesfonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinarservidores públicos municipais para fins de controle doingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudosde exames e verificação; fazer diagnósticos em diversaspatologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias,disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem,disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada paracada caso; prescrever exames laboratoriais; atender apopulação de um modo geral, diagnosticando enfermidades,medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setoresespecializados; atender emergências e prestar socorros;elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em fichaapropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeirossocorros; supervisionar atividades de planejamento ouexecução referentes à sua área de atuação; executar todas astarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelasdecorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, alémde atender todas as demais particularidades inerentes ao cargoque lhes forem designadas pelos setores específicos doMunicípio.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões;atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais eunidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazerestudo caracterológico de pacientes, evidenciar suaspredisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamentomédico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos eprescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitarexames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;aplicar métodos de medicina preventiva, como medida deprecaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias;participar de juntas médicas; participar de programas voltadospara a saúde pública; executar outras tarefas afins

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Exercer atividades de nível superior que envolvamatendimento especializado em doenças do aparelho genital damulher, bem como o atendimento das gestantes; fazerdiagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos emmulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor;atender as gestantes que procuram as unidades sanitáriasmunicipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante;atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa àalimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar deprogramas voltados para a saúde pública; participar de juntasmédicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas emcasos que requeiram tal providência; executar outras tarefasafins.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrevermedicamentos e outras formas de tratamento dasafecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossose anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, parapromover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.Avaliar as condições físico-funcionais do paciente,fazendo inspeção, palpação, observação da marcha oucapacidade funcional, ou pela análise de radiografias,para estabelecer o programa de tratamento. Orientar ouexecutar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ouenfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso ecrepe, para promover a imobilização adequada dosmembros ou regiões do corpo afetado. Orientar ouexecutar a colocação de trações transesqueléticas ououtras, empregando fios metálicos,esparadrapos ouataduras, para promover a redução óssea ou correçãoosteoarticular. Realizar cirurgias em ossos e anexos,empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas doosso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros,com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea.Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia oureabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, parapossibilitar sua máxima recuperação. Participar deequipes multiprofissionais, emitindo pareceres em suaespecialidade, encaminhando ou tratando pacientes, paraprevenir deformidades ou seu agravamento. Executartratamento clínico, prescrevendo medicamentos,fisioterapia e alimentação específica, para promover arecuperação do paciente. Executar outras tarefascorrelatas determinadas pelo superior imediato; executarquaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes àcategoria funcional, estabelecidos na legislação queregulamentou o exercício da profissão.

MÉDICO PEDIATRA
Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde dacriança; atender aquelas que necessitem dos serviços depediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviçosespecializados, para fins de diagnósticos, quando necessário;ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regimedietético; examinar periodicamente escolares em geral;orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizernecessário; preencher fichas clínicas individuais; participar dejuntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, deacordo com a sua especialidade; participar de programasvoltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, eoutros que se fizerem necessários; executar outras tarefasafins.

MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer atividades de nível superior de grande complexidade,envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudose projetos relacionados com a biologia e patologia animais, àdefesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e àfiscalização de produtos de origem animal; orientar edesenvolver programas que envolvam práticas concernentes àdefesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúdepública no tocante às doenças de animais transmissíveis aohomem; exercer a clínica veterinária em todas as suasmodalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário etecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origemanimal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia,à zootecnia, como à bromatologia animal; participar doplanejamento e execução de atividades dirigidas à erradicaçãode zoonoses; promover medidas de controle contra abrucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar asanidade de animais e de produtos de origem animal, em suasfontes de produção ou de manipulação; participar da execuçãode programas de extensão rural com vistas à utilização dosconhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;prestar assessoramento técnico aos criadores do Município,sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o
desenvolvimento das criações já existentes no Município, bemcomo a implantação daquelas economicamente maisaconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnicapastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêuticamédica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirábicaem animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar,coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos porequipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à suaprofissão que forem desenvolvidos pelo Município,executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas noregulamento da sua profissão.

NUTRICIONISTA
Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e dealimentação em estabelecimentos municipais, nos camposhospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem,preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a

fim decontribuir para a melhoria protéica, racionalidade eeconomicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrarcursos de educação alimentar; prestar orientação dietética porocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipesauxiliares necessárias à execução das atividades próprias docargo; executar tarefas afins.

PEDAGOGO

Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipalde Assistência Social; tomar medidas de proteção social comtrabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais;inclusão social em programas de profissionalização,socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções eações com papeis curativos relacionados em crianças emabrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como,problemas e demandas de tal gênero; construções de açõesdirecionadas para o público considerado vulnerável com acriação de intervenções no sentido de incluir socialmente asfamílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas queserão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação socialsegundo programas de níveis de complexidade de proteçãosocial básica e especial; complementar as ações da família e dacomunidade na proteção e desenvolvimento de crianças eadolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares esociais; assegurar espaços de referência para o convíviogrupal, comunitário e social, bem como para odesenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeitomútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional,artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento depotencialidades, habilidades e talentos, propiciando a suaformação como cidadão; propiciar vivências para o alcance deautonomia e protagonismo social; estimular a participação navida pública do local onde vivem, e desenvolver competênciaspara a compreensão crítica da realidade social e do mundocontemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e daeducação como direito de cidadania, desenvolvendoconhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre ascompetências específicas básicas; contribuir para a inserção,reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistemaeducacional; executar outras atividades afins.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no quelhe compete a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas,propiciando aprendizagens significativas para as crianças;Cumprir as horas-atividade estabelecidas comacompanhamento da equipe pedagógica e com foco nodesenvolvimento das habilidades e competências, quandofor o caso;Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico –PPP e elaborar programas e planos de trabalho no que forde sua competência em consonância com o PPP daInstituição de Ensino, integrando-as na ação pedagógica,na elaboração e execução do mesmo;Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas,encontros de formação, seminários e outros, promovidospela Instituição de Ensino e Secretaria Municipal deEducação;Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;Participar ativamente do processo de integração da escola– família – comunidade;Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Observar eregistrar o processo de desenvolvimento das crianças, tantoindividualmente como em grupo, com objetivo de elaborar aavaliação descritiva das crianças;Promover a mediação entre a Instituição de Ensino, afamília e a criança, a fim de que a criança seja atendida erespeitada nos seus direitos.Ser paciente, dedicado, ter controle emocional ecompreensão das motivações humanas.Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bemcomo comparecer a todas as atividades quando convocadopela equipe diretiva e/ou quando determinado pelaSecretaria Municipal;Participar integralmente dos períodos dedicados aoplanejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional;Preencher o Registro de Classe Online em consonânciacom a prática docente, observando as legislações vigentes;Organizar os dados da aprendizagem para a participaçãonos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos,realizando os registros necessários;Acompanhar a frequência escolar dos estudantes,comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal,na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, noEstatuto da Criança e do Adolescente e na LegislaçãoEstadual;Promover a gestão de sala de aula, desenvolvendoatividades de higiene das crianças, pautadas na relaçãoEducar/Cuidar;Atuar profissionalmente no seu ambiente institucionalobservando, conhecendo e respeitando as normasvigentes;Promover a construção de estratégias pedagógicas desuperação de todas as formas de discriminação,preconceito e exclusão social e de ampliação docompromisso ético político com todas as categorias eclasses sociais;Propiciar as crianças, com necessidades educativas
especiais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais,objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre oestado geral, fornecidas pelos responsáveis.Praticar os cuidados de higiene e alimentação observandoos horários estipulados na rotina diária e estimular a criançaa desenvolver tais habilidades;Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho,segundo o PPP da unidade e o Referencial Curricular doParaná.Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais: livros,brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os epotencializando seu uso nas diversas atividadesdesenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campo deExperiência.Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas ascrianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal econsiderando aspectos étnicos e de convívio social.Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, emtodas as suas manifestações, como estratégia de ensinoaprendizagem.Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho,estabelecendo relação de afetividade, autoridade econfiança com as crianças.Avaliar o desempenho da criança medianteacompanhamento e registro de seu desenvolvimentoredimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar,registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças comas quais trabalha.Manter e promover relacionamentos cooperativos detrabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentosda comunidade envolvidos nas atividades do CMEI.Detectar casos de crianças que apresentem problemas edificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenadorpedagógico mediante apresentação de relatórios.Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem
no trabalho em sala de aula.Intensificar o trabalho com o aluno que apresentadificuldade no seu desenvolvimento, que esteja sob suaresponsabilidade, dando atendimento individualizado.Registrar todas as atividades pedagógicas (frequência dealunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar,atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras),informando a coordenação pedagógica de quaisquerintercorrências.Participar da integração entre escola, família e comunidade,colaborando para o melhor desenvolvimento do educando.Manter os pais/responsáveis informados acerca dorendimento escolar de seus filhos.Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamentoao seu trabalho.Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como dodesenvolvimento infantil e de didática específicas para criar,planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticasenriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimentodas crianças.Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar comoforma de expressão, pensamento e interação;Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educarcomo eixo norteador do desenvolvimento infantil;Propiciar situações em que a criança possa construir suaautonomia;
Executar suas atividades pautando-se no respeito àdignidade, aos direitos e às especificidades da criança até 5(cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais,econômicas, culturais, étnicas, religiosas, semdiscriminação alguma;Zelar pela integridade física e moral das crianças.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonânciacom os documentos curriculares vigentes, em conjunto coma equipe pedagógica;Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula edos feedbacks formativos realizados pela equipepedagógica;Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, osresultados de aprendizagem dos estudantes e elaborarpropostas de intervenções de superação das dificuldadesevidenciadas;Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes;Utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais parao desenvolvimento das habilidades e competências;Ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, viabilizarestratégias de ensino que considerem as características dodesenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindopara uma aprendizagem significativa;Estruturar situações de aprendizagem desafiadoras,considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-ospara o desenvolvimento das competências gerais daeducação básica;Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando osestudantes a formular e expressar as suas compreensõessobre temas, conceitos e situações;Expressar-se verbalmente de maneira objetiva ecompreensível, com dicção clara;Atuar profissionalmente no seu ambiente institucionalobservando, conhecendo e

respeitando as normasvigentes;Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividadeestabelecidas, com acompanhamento da equipepedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades
e competências, quando for o caso;Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico –PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola,considerando os documentos curriculares vigentes;Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bemcomo comparecer a todas as atividades quando convocadopela equipe diretiva e/ou quando determinado pelaSecretaria Municipal;Participar integralmente dos períodos dedicados aoplanejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional;Colaborar com as atividades de articulação com as famíliase a comunidade;Realizar a avaliação da aprendizagem, por meio deinstrumentos diversificados, contemplando diferenteslinguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação coma retomada dos conhecimentos e a reavaliação;Preencher o Registro de Classe Online em consonânciacom a prática docente, observando as legislações vigentes;Organizar os dados da aprendizagem para a participaçãonos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos,realizando os registros necessários;Acompanhar a frequência escolar dos estudantes,comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal,na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, noEstatuto da Criança e do Adolescente e na LegislaçãoEstadual;Intervir para que os estudantes possam superar asdificuldades de aprendizagem, independentemente doperíodo avaliativo;Promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidadocom as relações interpessoais, na organização do coletivo
dos estudantes e na transposição didática dosconhecimentos e saberes para o desenvolvimento dascompetências específicas;
Promover a construção de estratégias pedagógicas desuperação de todas as formas de discriminação,preconceito e exclusão social e de ampliação docompromisso ético político com todas as categorias eclasses sociais.
Propiciar as crianças, com necessidades educativasespeciais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais,objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;Zelar pela integridade física e moral dos alunos;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Elaborar o planejamento e os planos de aulas dosconteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pelasua aplicação; Ministrar aulas teóricas e práticas noensino fundamental, em escolas da rede pública municipalde acordo com o calendário escolar e participar dosperíodos dedicados ao planejamento e avaliação;Acompanhar a produção da área educacional e cultural;Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Registrarsistematicamente a frequência dos alunos, notificando àequipe técnica dos casos de faltas consecutivas efrequência irregular; Participar na elaboração do projetopedagógico integrando-se à filosofia de trabalho daUnidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo
continuamente sobre sua prática pedagógica eestabelecendo estratégias adequadas para garantir seusucesso; Planejar o desenvolvimento da matéria deacordo com as diretrizes educacionais; Criar atividadescriativas e diversificadas, adaptadas às necessidades ecaracterísticas de cada turma ; Elaborar e manteratualizados os registros relativos ao processo educativo;Responsabilizar-se pela elaboração e organização deatividades, pela segurança dos alunos, disciplina eorganização geral da classe, pelos ambientes especiaisdas Unidades Escolares, bem como pelo uso econservação do material didático; Participar de reuniões,solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;Participar do processo de formação continuada paradocentes; Colaborar no desenvolvimento de projetoseducacionais; Organizar eventos e atividades, culturais,pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interessedo Município; Participar das constantes atividadesextraclasses e das comemorações previstas no calendárioescolar;. Envolver os alunos em atividades e competiçõesesportivas escolares, municipais, regionais e estaduais,
desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade.
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS
Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo osconteúdos pertinentes a fim de proporcionar umaprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplinaministrada; elaborar o planejamento e os planos de aulasdos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelarpela sua aplicação; exercer as atividades de docência narespectiva disciplina com planejamento e com aulas queestimulem o desenvolvimento dos alunos de formaenvolvente e eficiente em Língua Estrangeira; participardo processo de planejamento e elaboração da propostapedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano detrabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelarpela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementarestratégias de recuperação dos alunos de menorrendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulaestabelecidos; participar integralmente dos períodosdedicados ao planejamento, à avaliação e aodesenvolvimento profissional; acompanhar a produção daárea educacional e cultural; efetuar registros burocráticose pedagógicos; colaborar com as atividades de articulaçãocom as famílias e a comunidade; contribuir nodesenvolvimento de projetos educacionais. Apoiareventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas,ligados à educação e de interesse do Município; participardas constantes atividades extraclasses e dascomemorações previstas no calendário escolar;desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos finseducacionais e do processo de ensino - aprendizagem daescola; realizar outras atribuições compatíveis com suaespecialização profissional.

PSICÓLOGO
Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres,orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho,aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúdemental e o bem estar individual e coletivo de acordo com afunção exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos osProgramas afetos à sua área de atuação, que foremdesenvolvidos pelo Município de Sengés.

ANEXO III – PLANO DE AULA

Planejamento Diário

Etapa: _____

CARGO: CANDIDATO:	
Encaminhamento Metodológico	
Dia da semana:	Data:___/___/____

MANHÃ	EIXOS	CONTEÚDOS	OBJETIVOS ESPECIFICOS
TARDE			

Manhã:

_____

Tarde:

_____
Recursos:_____
Observações e Avaliação das Atividades:
_____

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – PEDAGOGO	
CANDIDATO(A):	
TEMA:	
SITUAÇÃO-PROBLEMA:	**PÚBLICO-ALVO:**
OBJETIVO GERAL:	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:	**ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5EE16475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023
A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 003/2023 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:
ESTAGIÁRIO 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Maria do Carmo M. S. Romão	4,5	5,0	9,5	AP
02	Ana Cláudia T. Cunha	4,5	4,9	9,4	AP
03	Carolina Apª Fernandes Lima	4,5	4,5	9,0	AP
04	Andressa Kerolen de Souza	4,0	4,5	8,5	AP
05	Laura de Freitas Angelo	3,5	4,9	8,4	AP
06	Ana Maria Marchi Bronzin	4,0	4,0	8,0	AP
07	Rhyana Bheatriz S. de Oliveira	3,5	4,3	7,8	AP
08	Suellen C. do Nascimento Silva	4,0	3,5	7,5	AP
09	Lorena Bueno Rocha	2,5	4,0	6,5	AP
10	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	2,5	3,7	6,2	AP
11	Edilangela Aparecida da Silva	2,5	3,5	6,0	AP
12	Wesley Gonçalves da Silva	3,0	2,5	5,5	RP
13	Leandro Henrique Nunes	-	-	-	Ausente
14	Aline Macêdo de Alencar	-	-	-	Ausente

ESTAGIÁRIO 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Ana Cláudia Parreira Teixeira	4,0	4,5	8,5	AP
02	Luana Cristiny Garcêz da Silva	3,0	3,5	6,5	AP
03	Almerinda Ribeiro de Sá	2,0	3,5	5,5	RP

No dia **24/10/2023** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 24 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:E3F72420

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 131 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO DE 2023**, Para fins de cumprimento dos artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM
10001650	ALINE CRISTINA SALMAZO	AGENTE DE SAUDE	06/11/2023	15/11/2023
100266	CLAUDNEA FELIX BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/10/2023	14/11/2023
100326	DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	21/11/2023	30/11/2023
100232	DEVANIR DIORIO	MOTORISTA	01/11/2023	29/11/2023
100250	ELISANGELA BRUNO ASARIAS	AGENTE DE SAUDE	30/10/2023	13/11/2023
100377	FLAVIA CARNIELI E SILVA	MÉDICO ESPECIALISTA	23/10/2023	01/11/2023
100316	GABRIELA MARTINEZ ROMAN	ENFERMEIRO	13/11/2023	22/11/2023
100390	JEISSI DAIANE DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2023	11/11/2023
100270	MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/11/2023	05/12/2023
100394	NAZILDA APARECIDA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/2023	30/11/2023
100367	TAMYRIS GARCIA DE ASSIS	ENFERMEIRO	01/11/2023	10/11/2023

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:98ADF531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1145/2023 24/10/2023

LEI Nº 1145/2023
24/10/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,
LEI
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 3.631,84** (três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (1642)	Equipamentos e Material Permanente	5920	3.631,84
TOTAIS			**3.631,84**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Total de Dotações inclusas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (1644)	Indenizações e Restituições	5920	3.631,84
TOTAIS			**3.631,84**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 2885, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 25/10/2023, EDIÇÃO 7817, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:755795C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 075/2023 DE 24/10/2023

DECRETO Nº 075/2023
24/10/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1146/2023, de 24 de outubro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Sulina, Estado do Paraná, crédito adicional especial de acordo com o artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 53.217,03 (cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00 (2438)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053	11.429,98
3.3.90.36.00.00 (2439)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054	15.342,47
3.3.90.39.00.00 (2440)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (2441)	Equipamentos e Material Permanente	1053	6.444,58
TOTAL.....			**53.217,03**

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 19, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçametária discriminada abaixo:
II – Por excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64,

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.02.00 (219)	Outras Transferências da União – Principal/Transferência LC 195/2022, Art.5º Audiovisual	1053	37.874,56
1.7.1.9.99.0.1.03.00 (218)	Outras Transferências da União – Principal/Transferência LC 195/2022, Art.8º Demais Setores da Cultura	1054	15.342,47
TOTAIS			**53.217,03**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:65B8D8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 03/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 1.812/2023, sendo:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) TOTAL
1	Chevrolet/Spin 1.8l Mt Ltz - 2017/2018 - Placa B**-***0	R$ 25.000,00
2	M.Benz/Neobus Thunder Lo - 2003/2003 - Placa L**-***7	R$ 30.000,00
3	Volkswagen/Mpolo Torino Gvu - 1998/1998 - Placa A**-***6	R$ 27.000,00
4	M.Benz/Mpolo Sen Midi On - 2007/2007 - Placa L**-***5	R$ 40.000,00
5	Mercedes Benz/L 1113 - 1981/1981 - Placa A**-***4	R$ 40.000,00
6	Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312C L	R$ 200.000,00
7	Máquina para Pintura Viária	R$ 1.100,00
8	Máquina para Fabricação de Meio Fio	R$ 1.000,00
9	Escada para Veículos de Manutenção de Rede	R$ 500,00

10	Sucata Motor Mercedes Benz 1113	R$ 350,00
11	Sucata Caixa Cambio Scania 112	R$ 300,00
12	Máquina de Ultrassom	R$ 4.500,00

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 16/11/2023.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E591FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.570/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3570/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
122 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
803 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
808 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1505 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Total Suplementação:			**221.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	213.300,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	8.500,00
Total da Receita:		**221.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A622DED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 508/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 94/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 94/2023 de 22/09/2023(vinte e dois dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Materiais de laboratorio e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saude via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resolições SESA n. 808/2022, e n. 425/2023).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	PIPETA 3 ML Pipetas Pasteur (transferência) de plástico tipo conta-gotas com capacidade de 3 ml. Graduada de 500 em 500 µL; Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE). Comprimento: mínimo: 14 cm.	CRALPLAST	PIPETA	UNID	2.000,00	0,08	160,00
TOTAL								160,00
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTA DE SEGURANÇA - PVC - PROTEÇÃO QUÍMICA BOTA SEGURANÇA, material PVC cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, com PROTEÇÃO QUÍMICA, cor PRETA, tipo cano longo. Tamanhos do 34 a 44, a escolher no momento da contratação.	WORKFLEX	CA 39184	UNID	20,00	52,67	1.053,40
17	1	COTURNO DE SEGURANÇA BOTA DE SEGURANÇA MARROM Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. *Tamanhos a escolher: nº 34 ao 44.	CARTOM	CA 41335	UNID	20,00	106,50	2.130,00
63	1	ABAFADOR AURICULAR Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário. Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18 Db. Cor: preto.	CAMPER	CA 48054	UNID	10,00	45,99	459,90
TOTAL								3.643,30
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS - NÃO CIRURGICA E NÃO ESTÉRIL Categoria: Descartáveis. Caixa de luva com 100 unidades de luvas de procedimento. Tamanhos do PP ao G (escolher o tamanho desejado no ato da compra). Luva para procedimento, não cirúrgica. Ambidestra. Não estéril. Cor: Creme. Material: Borracha natural (látex). Presença de pó: Pó absorvível atóxico. Superfície: Lisa. Ambidestra, ideal para destros e canhotos. Registro ANVISA. 75% do prazo de validade.	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	20,00	14,90	298,00
60	1	MÁSCARA DESCARTAVEL Fabricada em não tecido 100% polipropileno com elemento filtrante com eficiência de filtração bacteriana (BFE) = 95%. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clipe nasal maleável. Soldada eletronicamente por ultrassom. Disponível na cor branca. Descartável e de uso único. Caixa com 50 unidades. Registo/Cadastro na ANVISA.	GLOMED	NÃ£O INFORMADO	CX	20,00	11,10	222,00
TOTAL								520,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 12 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	23,51	235,10
6	1	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 20 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	39,50	395,00
7	1	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 5 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	RAINHA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	18,50	185,00
9	1	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima á prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. Com suporte para lacre ou cadeado.Tampa basculante. Cor escura. Capacidade: 100 litros. Para transporte de vacinas e material biológico.	COLLEMAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	1.340,00	2.680,00
10	1	CAIXA TÉRMICA 15L Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 15L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).	COLLEMAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	250,00	1.000,00
13	1	CAMBÃO RETRÁTIL PARA CAPTURA E MANEJO DE ANIMAIS ARMADILHA ANIMAL - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Com travas manuais. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Comprimento mínimo fechado: 1m. Comprimento mínimo após aberto: 1,5m.	PLURINORTE	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	416,00	416,00

14	1	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa chuva descartável. Material: plástico; cor: incolor; transmitância: transparente; características adicionais: manga longa, com capuz. Embalagem com uma unidade.	RIPLAS	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	3,10	310,00
20	1	FITA MÉTRICA TIPO TRENA 5 METROS Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 500 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha zero para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve.	EDA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	16,50	247,50
21	1	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 200 METROS Fita para sinalização e segurança produzida a partir de filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,04 mm. Cor: zebrada (amarelo e preto). 200 metros de comprimento x 7 centímetros de largura.	CONVERT	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	11,00	55,00
22	1	GANCHO PARA MANEJO DE SERPENTE Haste de titânio e alumínio, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 100 cm de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em C . Cabo retrátil e emborrachado.	TERRESTRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	240,00	240,00
24	1	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina para estilete. Tamanho: 10 cm. Espessura: 18mm. Caixa tipo estojo contendo 10 unidades.	BRASFORT	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	6,00	60,00
25	1	LANTERNA DE MÃO - TIPO TÁTICA Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; Mínimo de 230.000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 1000m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion de, no mínimo, 16800mah 4,2V. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, capa para transporte e cordão de punho. Tamanho/comprimento Mínimo de 13cm e máximo de 21 cm. Diâmetro mínimo de 4cm e máximo de 5cm.	JYX	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	110,00	2.200,00
27	1	LUVA NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL com proteção química que atenda aos requisitos da ABNT NBR ISO 374-1:2018. *Tamanhos P, M, G, GG a escolher no momento da compra	KALIPSO	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	12,00	360,00
28	1	LUVA RASPA DE COURO Par de luva em couro, reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Couro sem emendas na palma e no dorso. Modelo de cano longo. Produto sem perfuração, em couro de qualidade e boa aparência. Tamanhos P, M e G, a escolher no momento da contratação.	GB	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	16,50	330,00
TOTAL								8.713,60

LIFE CLEAN COMÃ‰RCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.	VOLK	MACACÃƒO	UNID	500,00	10,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÃšDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	TUBO ROSCÁVEL 5 ml Tubo criogênico, em polipropileno. Não Estéril. Rosca Externa. Com anel de vedação. Capacidade: 5 ml. Graduado a cada 0,5 ml. Material transparente.	CRALPLAST	16X58MM	UNID	2.000,00	0,71	1.420,00
TOTAL								1.420,00

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA/SAPATÃO Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em couro hidrofugado impermeável; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. *Tamanhos a escolher: nº 34 ao 44.	CARTOM CA 38753	CARTOM CA 38753	UNID	30,00	67,22	2.016,60
30	1	MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTROS Respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira. O corpo da peça deve ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de mascarilha interna com duas válvulas de inalação. Deve possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação. Possuir duas aberturas laterais para conexão de duas válvulas de inalação com encaixe tipo baioneta para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes. Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça. Possuir Sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de presilhas metálicas. Possuir suporte basculante fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz. Peso máximo da máscara: 400g. Deve ser acompanhada de dois cartuchos com filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos até 1000 ppm (MCU). Apresentar na habilitação técnica documento que comprove o Cadastro na Anvisa – CA e declaração do fabricante de que estão em conformidade com os requisitos das normas técnicas aplicáveis, quais sejam: NBR 13695:1996 (Peça Facial Inteira), NBR 13696:2010 (Filtros Químicos e Combinados), NBR 13697:2010 (Filtros para Partículas) e Portaria SIT/MTE 452/2014.	AIR SAFETY CA 16774	AIR SAFETY CA 16774	UNID	3,00	1.332,94	3.998,82
33	1	PERNEIRA DE PROTEÇÃO Perneira - Perneira Material: Couro Sintético , Comprimento: 40 Cm, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos , Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas , Tipo: Perneira Bota. Cor: preto.	JOG CA 44234	JOG CA 44234	UNID	15,00	42,64	639,60
42	1	REPELENTE COM ICARIDINA 100 ML Repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 12 horas (obrigatório constar na embalagem). Produto spray. Sem Perfume (obrigatório constar identificação na embalagem). Validade de no mínimo 75% do prazo definido pela fabricante.	HENLAU ANVISA 227430201	HENLAU ANVISA 227430201	UNID	100,00	29,70	2.970,00
56	1	PROTETOR SOLAR 70 FPS 200 ML Creme protetor/bloqueador solar, fator 70 FPS (fator de proteção solar, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Deve constar, na parte frontal do rótulo, expressamente as a indicação "toque seco". Deve constar expressamente no rótulo a informação "toque seco" e "oil free ou textura não oleosa". 75% da data de validade anunciada pelo fabricante	NUTRIEX ANVISA 291200298	NUTRIEX ANVISA 291200298	UNID	50,00	84,70	4.235,00
57	1	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 TOQUE SECO E ANTIOLEOSIDADE Protetor Solar - Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 70 , Forma Farmacêutica: Loção Cremosa , Adicional: Isento De Óleo. Não comedogênico. Deve constar expressamente no rótulo a	NUTRIEX ANVISA 291200298	NUTRIEX ANVISA 291200298	FRASC	30,00	99,95	2.998,50

		informação "toque seco" e "oil free ou textura não oleosa". 75% da data de validade anunciada pelo fabricante.						
62	1	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA FACIAL Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) – Classe 1. Conexão: baioneta. Produto deve ser compatível com a máscara integrante do mesmo lote. Atender ABNT NBR 13696. Kit com 2 filtros (um par).	AIR SAFETY	AIR SAFETY	KIT	6,00	111,00	666,00
TOTAL								17.524,52
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: caixa com 100 embalada individualmente	GLOMED	COLEMAN	UNID	2,00	32,25	64,50
31	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.	DANNY	DANNY	UNID	20,00	4,30	86,00
32	1	PAR DE TÊNIS Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, material leve, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado de EVA de alta qualidade (Solado bidensidade, é construído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal) com tecnologia antiderrapante. Revestimento em material sintético, hidrofugado e repelente à água. Forma anatômica, com diferença de elevação entre a ponta do pé e o calcanhar de, no mínimo, 2 centímetros. Palmilha em E.V.A costurada pelo sistema Strobel. Sobre palmilha em E.V.A soft com espessura de, no mínimo, 07 mm. Sem biqueira. Cor: preto. Masculino e feminino, em grade de numerações de tamanhos 33 ao 44. Cadastro na Anvisa – CA e declaração de conformidade do fabricante de que o produto está em conformidade com os requisitos das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14.835/08 e ABNT NBR ISO 20347/2015).	SOFT WORKS	SOFT WORKS	UNID	30,00	94,99	2.849,70
35	1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Pinça anatômica - material: aço inoxidável; formato: ponta rega; componente: sem cremalheira; modelo: dente de rato; comprimento total: 12 cm; tipo de ponta: 1X2 dentes; esterelidade: esterelizável.	ABC	ABC	UNID	3,00	22,06	66,18
36	1	PINÇA ANATÔMICA RETA 16 CM Aço inoxidável. Características: dissecação, ponta reta, serrilhada. Comprimento: 16 cm.	ABC	ABC	UNID	3,00	21,24	63,72
37	1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM Pinça anatômica - material: aço inoxidável; formato: ponta rega; componente: sem cremalheira; modelo: dente de rato; comprimento total: 12 cm; tipo de ponta: 1X2 dentes; esterilidade: esterilizável.	ABC	ABC	UNID	3,00	19,61	58,83
59	1	ÁLCOOL ETÍLICO - 70% - LÍQUIDO Álcool 70%. Líquido. Etílico. Hidratado. Frasco de tampa rosqueável. Capacidade: 1 Litro (1000ml).	SUPERVALE	SUPERVALE	FR	50,00	4,75	237,50
61	1	TOUCA DESCARTÁVEL De uso único; Descartável; Não estéril. Material: polipropileno não tecido. Com elástico. Tamanho ùnico. Cor: branca. Tamanho: único Validade: 75% do prazo fixado pelo fabricante. Embalagem: pacote com 100 unidades.	FARMATEX	FARMATEX	PCT	10,00	7,25	72,50
TOTAL								3.498,93
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL DESCARTÁVEL - NÃO TECIDO - MANGA LONGA Avental manga longa, não estéril, em não tecido, 50 % Polipropileno + 50 % Polietileno, laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação. Produto com cadastro na ANVISA - CA.	ANA DONA	AVENTAL DESCARTÃ•VEL - NÃƒO TECIDO - MAN	UNID	200,00	9,30	1.860,00
2	1	BACIA EM INOX - LEITURA DE LARVAS Bacia (ou tigela) em aço inox. Características: 15 centímetros de diâmetro. Profundidade: mínima de 4 cm e máxima de 5 cm.	NOX	BACIA EM INOX - LEITURA DE LARVAS BACIA	UNID	20,00	32,07	641,40
8	1	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS Caixa organizadora container.. Capacidade: 56 Litros. Com Tampa e duas travas nas laterais da tampa. Cor: transparente. Material: Polipropileno Virgem, Atóxico e Inodoro. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou qualquer defeito, emenda, mancha.	PLSAVALE	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS CAIXA ORGAN	UNID	10,00	101,10	1.011,00
11	1	CALÇA JEANS MASCULINA CALÇA JEANS C/ ELASTANO Tamanhos: n° 38 ao 48. Calça MASCULINA, confeccionada em tecido jeans, 81% algodão, 17% poliéster, 2% elastano, cor jeans. Possui cintura alta, passantes no cós, fechamento por botões e zíper no entremeio, bolsos frontal e atrás, acabamento com barra em costura aparente. *Tamanhos a escolher, devendo fornecer medidas de comprimento, cintura, circunferência das pernas e gancho quando solicitado.	JEANS BRASIL	CALÃ‡A JEANS MASCULINA CALÃ‡A JEANS C/ E	UNID	30,00	104,97	3.149,10
12	1	CALÇA JEANS FEMININA Tamanhos: n° 36 ao 48. Calça feminina, confeccionada em tecido jeans, 81% algodão, 17% poliéster, 2% elastanos. Possui cintura alta, passantes no cós, fechamento por botões e zíper no entremeio, bolsos frontal e atrás, acabamento com barra em costura aparente. Modelagem slim. *Tamanhos a escolher, devendo fornecer medidas de comprimento, cintura, circunferência das pernas e gancho quando solicitado. Cor do jeans: azul marinho/escuro.	JEANS BRASIL	CALÃ‡A JEANS FEMININA TAMANHOS: NÂ° 36 A	UNID	60,00	108,80	6.528,00
15	1	CHAPÉU AUSTRALIANO ALGODÃO PERSONALIZADO Confeccionado em Brim 100% Algodão, Cor caqui, Aba com Costuras, Botão de Pressão, Cordão e Regulador Plástico, Protetor de Nuca, Bordado com Brasão da Prefeitura.	PX	CHAPÃ‰U AUSTRALIANO ALGODÃƒO PERSONALIZA	UNID	20,00	27,18	543,60
16	1	CONUNTO CAPA DE CHUVA EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d´água, com velcros largos, ajustados reforçados. Material com densidade mínima de 32 mm. Tamanhos PP, P, M, G, GG a escolher no momento da contratação. Produto com CA.	VONDER	CONUNTO CAPA DE CHUVA EM PVC CONJUNTO CO	UNID	20,00	55,87	1.117,40
18	1	ESTOJO TIPO ESCOLAR Estojo tipo escolar. Confeccionado em nylon, zíper de alta qualidade e bom acabamento. Sem emendas. Duas divisórias com zíper. Dimensões mínimas: a) comprimento: 13cm; b) largura: 12cm; c) profundidade/altura: 7cm. Cor: azul marinho	JKF	ESTOJO TIPO ESCOLAR ESTOJO TIPO ESCOLAR.	UNID	15,00	19,05	285,75
19	1	FITA MÉTRICA Fita métrica, material maleável e resistente, com medida útil de no mínimo 200 centímetros. Marcação em tinta e método de alta resistência..Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha zero para permitir mensuração adequada. Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 Cm, Cor: Amarela	FM	FITA MÃ‰TRICA FITA MÃ©TRICA, MATERIAL MA	UNID	15,00	8,20	123,00
26	1	LÁPIS DE CERA MARCA ESTACA AZUL Lápis de cera, do tipo marca estaca. Resistente a água. Não perecível. Produto certificado no âmbito brasileiro de qualidade, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012. Caixa com 12	ACRILEX	LÃ•PIS DE CERA MARCA ESTACA AZUL LÃ¡PIS	UNID	15,00	10,55	158,25

		unidades .						
34	1	PESCA LARVA EM METAL NÃO FLEXÍVEL Pesca larvas confeccionado em metal não flexível encapado com material plástico e cabo de, no mínimo, 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	BIOTEK	PESCA LARVA EM METAL NÃƒO FLEXÃ • VEL PESC	UNID	20,00	18,81	376,20
39	1	PIPETÃO PIPETA GRANDE PARA AGENTES DE SAÚDE Pipeta grande com capacidade de 50 ml. Comprimento/altura de, no mínimo, 30 centímetros. Bulbo de borracha com corpo em acrílico	MFL	PIPETÃƒO PIPETA GRANDE PARA AGENTES DE S	UNID	20,00	28,18	563,60
40	1	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta em acrílico, tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional. Cor: preto sólido. Espessura: 3mm. Dimensões: 23.0x32.5 cm.	WALEU	PRANCHETA ACRÃ • LICO PRANCHETA EM ACRÃ-LI	UNID	20,00	13,49	269,80
41	1	PROTETOR SOLAR 99 FPS - 200ml Creme protetor/bloqueador solar, fator 99 FPS (fator de proteção solar), não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Deve constar, na parte frontal do rótulo, as características "toque seco" e a previsão de ser indicada sua aplicação para "corpo e rosto". Deve constar expressamente no rótulo a informação "toque seco" e "oil free ou textura não oleosa". 75% da data de validade anunciada pelo fabricante.	NEOSTRATA	PROTETOR SOLAR 99 FPS - 200ML CREME PROT	UNID	50,00	97,85	4.892,50
43	1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL (N95/PFF2) SEM VÁLVULA Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3, de 23 de dezembro de 2014	VONDER	RESPIRADOR DESCARTÃ • VEL (N95/PFF2) SEM V	UNID	100,00	2,07	207,00
45	1	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR Capacete de segurança, tipo aba total; Injetado em plástico, sem fendas laterais; Possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira; Com jugular; Classes A e B; Cor: AZUL. Testado e aprovado pelas normas ABNT.NBR.	WORKER	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR CAPACETE	UNID	20,00	38,35	767,00
46	1	SERROTE PROFISSIONAL 20" Lâmina em aço de carbono. 7 dentes por polegada. Cabo em madeira maciça, com tratamento repelente à água, polido e sem quinas ou farpas/pontas. Tamanho: 20 polegadas.	VONDER	SERROTE PROFISSIONAL 20" LÃ¢MINA EM AÃ§O	UNID	2,00	54,40	108,80
47	1	MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO 27mm Cabo de fibra de vidro e emborrachado. Cabeça polida. Com encaixe para apoio de prego com cabeça. Altura mínimo de 28 cm.	ROTONY	MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VID	UNID	2,00	45,15	90,30
48	1	MARTELO DE PÍCOLA (Material Ferro E Ponta Fina). Ponta Maciça E Cabo Oco, Banhado Para Que Evite Que Enferruje. Cabo Com Aproximadamente 21Cm E Ponta Com Aproximadamente 13Cm.	ROTONY	MARTELO DE PÃ • COLA (MATERIAL FERRO E PON	UNID	15,00	52,18	782,70
49	1	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO VANÁDIO Modelo: Universal. Material: Corpo forjado em aço especial e temperado e polido. Tipo: Isolado 1.000 V. - Acabamento fosfatizado. - Cabeça e articulação lixadas. - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. - Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. - Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada. - Articulação suave para facilitar o uso.	ROTONY	ALICATE UNIVERSAL 8" AÃ‡O CROMO VANÃ • DIO	UNID	2,00	38,63	77,26
50	1	JOGO CHAVE DE FENDA Jogo Chaves Fenda - Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Fenda E Philips, Material Cabo: Emborrachado, Tipo Cabo: Isolado, Quantidade Peças: 6 Un, Características Adicionais: Isolação De 1000V Ca, Bitola Ponta Fenda: 03= (1/4X6, 3/16X4, 1/8X3) Pol, Bitola Ponta Philips: 03= (1/4X6, 3/16X4, 1/8X6) Pol. Acessório: estojo/caixa.	ATOPY	JOGO CHAVE DE FENDA JOGO CHAVES FENDA -	UNID	2,00	79,04	158,08
51	1	CAIXA FERRAMENTA Maleta Ferramentas Material: Chapa Aço , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Azul , Comprimento: 610 Mm, Largura: 270 Mm, Altura: 300 Mm, Peso: 20 Kg, Quantidade Gavetas: 3 Un, Cor Gavetas: Prata , Tipo Caixa: Gabinete	VONDER	CAIXA FERRAMENTA MALETA FERRAMENTAS MATE	UNID	1,00	112,06	112,06
52	1	COLHER DE SOPA INOX Colher de sopa. Material: aço inox. Sem cabo plástico. Toda em inox. Liso. Sem Emendas. Acabamento Polido Brilhante, Liso Nas Partes Internas E Externas. Descrição: Única, Peça Sem Emendas. Dimensões Aproximadas: 17,6Cm (Compr.) X 3,9Cm	ATTUALE	COLHER DE SOPA INOX COLHER DE SOPA. MATE	UNID	24,00	3,18	76,32
53	1	COLHER DE SOBREMESA EM INOX Colher de sobremesa. Material: aço inox. Sem cabo plástico. Toda em inox. Liso. Sem Emendas. Acabamento Polido Brilhante, Liso Nas Partes Internas E Externas. Descrição: Única, Peça Sem Emendas. Dimensões Aproximadas: 17,6Cm (Compr.) X 3,9Cm	ATTUALE	COLHER DE SOBREMESA EM INOX COLHER DE SO	UNID	24,00	2,29	54,96
54	1	CONCHA DE COZINHA INOX Fabricada em aço inoxidável de excelente qualidade, resistente e de fácil limpeza, com diâmetro de 9 cm, profundidade de 5 cm e cabo de, no mínimo, 35 cm.	ATTUALE	CONCHA DE COZINHA INOX FABRICADA EM AÃ§O	UNID	15,00	18,72	280,80
55	1	ALICATE BICO MEIA CANA RETO Cabeça e articulação lixadas. Cabo em borracha macia. 6 polegadas. Aço Cromo Vanádio. Tipo Cabo: Isolado. Tipo: Reto. Características Adicionais: Longo, Fostatizado.	ROTONY	ALICATE BICO MEIA CANA RETO CABEÃ§A E AR	UNID	2,00	32,88	65,76
64	1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso. Caixa com 100 sachês. Compatibilidade: Clorimetro Digital Portátil - CL-800 - MS Tecnopon.	MYLABOR	REAGENTE PARA DETERMINAÃ‡ÃƒO DE CLORO LI	CX	5,00	228,19	1.140,95
TOTAL								25.441,59

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de 2023. (24/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:765282F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 511/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 276.455,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	SUBTOTAL	20.910,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2627	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2837	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	9.245,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	19.245,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	13.300,00
	TOTAL	276.455,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 276.455,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2602	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	213.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 213.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 10.910,00 (Dez Mil e Novecentos e Dez Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	TOTAL	10.910,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 52.545,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE..... R$ 10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)..R$ 2.755,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL...R$ 10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962..R$ 9.245,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 1939 Outubro R$ **2.755,60**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 1939 Outubro R$ **2.755,60**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2023 (24/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:CFFFAE63

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 14.052.239/0001-10**, com endereço na RUA PEDRO, 704, s/n CENTRO - CEP: 86780000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: FLÓRIDA/PR, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATEIRA ORGANICA E CONTROLE DE - BIOCOMPOSTO PARA O

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51882	BIORREMEDIADOR BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE	120,00	KG	120,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após recebimento dos produtos dos quais deverão ocorrer em até 7 dias contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica 24/10/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A9BC20FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15631/2023

PORTARIA N.º 15631/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/FINAL FÉRIAS		
1236032-00	DANIELA C. DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	01/08/2021	A	31/07/2022	07/10/2023	A	11/10/2023
101710-00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2022	A	01/03/2023	17/10/2023	A	21/10/2023
1238698-00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2022	A	30/09/2023	23/10/2023	A	01/11/2023
211788-00	CARLOS R. COLMAN SCHIMMEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2022	A	05/07/2023	13/11/2023	A	24/11/2023
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22/02/2022	A	21/02/2023	05/10/2023	A	11/10/2023
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	ACS	01/10/2022	A	30/09/2023	18/10/2023	A	01/11/2023
1231472-00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2022	A	01/05/2023	06/11/2023	A	14/11/2023
34681-01	VANESSA B. M. PALMA	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2022	A	04/07/2023	16/11/2023	A	20/11/2023
101575-03	MARCELO DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	20/09/2020	A	19/09/2021	23/10/2023	A	21/11/2023
168823-00	GABRIELA L. P. FERNANDES	DIRETORA DE ENGENHARIA E PROJETOS	01/12/2021	A	30/11/2022	23/10/2023	A	01/11/2023
43958-00	MARIA MADALENA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2022	A	15/02/2023	04/09/2023	A	27/09/2023
1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2021	A	13/10/2022	02/10/2023	A	11/10/2023
200549-01	LOANA SANTANA RODRIGUES	CHEFE DE VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2022	A	03/07/2023	02/10/2023	A	11/10/2023
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	10/03/2021	A	09/03/2022	28/09/2023	A	07/10/2023
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	04/10/2023	A	26/10/2023
1214128-00	CASSIANA S. APPARECIDO	CUIDADOR	20/12/2021	A	19/12/2022	05/10/2023	A	19/10/2023
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2021	A	02/12/2022	18/10/2023	A	01/11/2023
1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO PADRAO	19/04/2021	A	18/04/2022	09/10/2023	A	28/10/2023
164690-00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIRETORA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUARIOS	16/03/2021	A	15/03/2022	16/10/2023	A	20/10/2023
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	ACS	10/11/2021	A	09/11/2022	06/11/2023	A	10/11/2023
47104-02	IZABEL LEAL V. DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	06/04/2022	A	05/04/2023	18/10/2023	A	27/10/2023
1257161-00	DARIANE LEMOS DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2022	A	28/02/2023	17/10/2023	A	31/10/2023
81981-02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2022	A	31/03/2023	23/10/2023	A	11/11/2023
81191-04	SILVANA G. PASLAUSKI	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2021	A	04/07/2022	23/10/2023	A	06/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E22A2F06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 62/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL 62/2023

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

ALTERA O CRONOGRAMA COMPROVAÇÃO DEFREQUÊNCIA PARCIAL PARA RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA BOLSA AUXÍLIO - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MÚNICIPIO DE TERRA ROXA**, referente ao item 5.3 do Edital nº 01/2023, 09/2023 e 42/2023, passando a vigorar na forma que segue abaixo:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃO JUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Março/2023	Até 05 dia de abril /2023	Abril
Abril/2023	Até 04 dia de maio /2023	Maio
Maio/2023	Até o dia 03 de Junho/2023	Junho
Julho /2023	Até o dia 05 de Julho/2023	Julho
Agosto/2023	Até o dia 03 de Agosto/2023	Agosto
Setembro/2023	Até o dia 05 de Setembro/2023	Setembro
Outubro/2023	Até o dia 05 de Outubro/2023	Outubro
Novembro/2023	Até o dia 07 de Novembro/2023	Novembro
Dezembro/2023	Até o dia 16 de Dezembro/2023	Dezembro

Terra Roxa, 24 de Outubro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:997BB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através do nº 15630/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 211/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2023, o(s) participante(s):

60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA

Lote: 1 - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA SÃO JOSÉ: 07:30 - TERRA ROXA, RAINHA DOS APÓSTOLOS, COLÉGIO CARLOS GOMES, ESCOLA KENNEDY, COLEGIO COSTA E SILVA, ESCOLA MAXMIRIAM. TURNO: MATUTINO. 10 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - TERRA ROXA/ESTRADA CAMBUÍ, PASSAGEM CAMBUÍ A SÃO JOSÉ, PASSAGEM SÃO JOSÉ A R.4, ESTRADA UNIÃO, FAZ. MOTHER, ESTRADA RAMAL 13, ESCOLA SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, ESTRADA CAMBUÍ, ESTRADA R2, ESTRADA RAMAL 2, FAZ. SANTA LEONOR, ESTRADA R.2, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CMEI GIRASSOL, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA MAXMIRIAM E ESCOLA TÉCNICA CEEP. TURNO: VESPERTINO. 54KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA APAE, ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR, ESTRADA CAMBUÍ, PASSAGEM SÃO JOSÉ A R.4, ESTRADA RAMAL 13, ESCOLA SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, ESTRADA SÃO PEDRO, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA E ESCOLA TÉCNICA CEEP. TURNO: VESPERTINO. 62 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		2.693	R$7,14	R$19.228,02
2	ROTA SÃO CRISTÓVÃO/PIQUERUBI: 07:30 - TERRA ROXA/MIRASSOL, ESCOLA MAXMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA KENNEDY, CMEI PRIMEIROS PASSOS. TURNO: MATUTINO. 28 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - CMEI PRIMEIROS PASSOS, MIRASSOL, FAZ. SILVIO DIAS, ALDEIA NHEMBOETE, ALDEIA POHA RENDA, FAZENDA RONCADOR, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA. TURNO: VESPERTINO. 50 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, ALDEIA POHA RENDA , ALDEIA NHEMBOETE, ESCOLA TÉCNICA CEEP, COL. COSTA E SILVA, COL. ANTONIO CARLOS GOMES. TURNO: VESPERTINO. 48 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		2.693	R$7,14	R$19.228,02
3	ROTA APARECIDINHA: 12:00: TERRA ROXA/MIRASSOL, FAZ. OLHO D'AGUA, APARECIDINHA, ESTRADA COQUEIRO, ESTRADA DO CEDRO, ESTRADA JARACATIÁ, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: VESPERTINO. 37 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00: ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, ESCOLA MAXIMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESTRADA JARACATIÁ, ESTRADA DO CEDRO, ESTRADA COQUEIRO, APARECIDINHA, FAZ. OLHO D'AGUA, MIRASSOL/ TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 40 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		1.646	R$7,14	R$11.752,44
4	ROTA PICADAO: 12:00 - TERRA ROXA/ESTRADA PICADÃO, FAZ. SABARÁ, FAZ. ROSA DE OURO, FAZ. VOLTA DO PIQUIRI,ALDEIA TAJY POTY, EST. R-1, FAZ. REMANSO, BAIRRO HEINEN, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, CRECHE HUGO D'HERE, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, TURNO: VESPERTINO. 77 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, CRECHE HUGO D'HERE, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, ESCOLA MAXIMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, BAIRRO HEINEN, EST. R-1, FAZ. REMANSO, ALDEIA TAJY POTY, ESTRADA PICADÃO, FAZ. VOLTA DO PIQUIRI, FAZ. ROSA DE OURO, FAZ. SABARÁ/TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 77 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		3.292	R$7,14	R$23.504,88
5	ROTA VILA GUARANI E ALDEIAS: 07:30 - TERRA ROXA/PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, SÃO CRISTÓVÃO, IGREJA SÃO PAULO, ESCOLA MAXMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: MATUTINO. 54 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - TERRA ROXA/ PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, FAZENDA SÃO PAULO, SÃO CRISTÓVÃO, ESCOLA MAXMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, CMEI PRIMEIROS PASSOS, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY, ESCOLA APAE E ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: VESPERTINO. 50 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. CARLOS GOMES, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, SÃO CRISTÓVÃO, FAZENDA SÃO PAULO, ESTRADA DO CEDRO, IGREJA SÃO PAULO, ESCOLA TÉCNICA CEEP, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY E COL. ANTONIO CARLOS GOMES. TURNO: VESPERTINO. 54 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 23:00 - COL. CARLOS GOMES, ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, IGREJA SÃO PAULO, ESTRADA DO CEDRO, SÃO CRISTÓVÃO, VILA GUARANI E PORTO DE AREIA. TURNO: VESPERTINO E NOTURNO. 45 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		4.340	R$7,14	R$30.987,60
6	ROTA SÃO CRISTÓVÃO17:00: COLÉGIO CARLOS GOMES, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, SÃO CRISTÓVÃO/TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 22KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		470	R$7,14	R$3.355,80
7	ROTA SUBSTITUIÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR. 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOM		1.066	R$7,14	R$7.611,24
Total do Fornecedor:						R$115.668,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B71BF098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2562/2023

Data 24/10/2023

SÚMULA. Altera a Lei nº 2511/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Inclui o inciso II no artigo 28, da Lei nº 2511/2023, com a seguinte redação:
"Art. 28…
I - …
II – Departamento Cultural da Mulher."
Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 2511/2023 passa a vigorar como abaixo especificamos:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Educação	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Procurador (a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Assessor (a) Jurídico	CC-1
01	Assessor (a) de Comunicação	CC-3
01	Assessor Municipal do Prefeito (Chefe de Gabinete)	CC-2
01	Assessor (a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-1
01	Ouvidor (a) Geral	CC-5
01	Controlador (a) Interno	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo	CC-4
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Departamento de Informática	CC-3
01	Chefe de Departamento Administrativo	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Chefe de Departamento Rodoviário	CC-6
01	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	CC-6

01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor (a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor (a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Departamento de Administrativa de Saúde	CC-5
01	Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-4
01	Chefe de Departamento de Odontologia	CC-6
01	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	CC-6
01	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-6
01	Assessor (a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Chefe de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Chefe de Departamento Administrativo de Educação	CC-6
01	Chefe de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais	CC-6
01	Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	**Departamento Cultural da Mulher**	**CC-4**
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Agricultura	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor (a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor (a) Técnico Nível Superior	CC-3
01	Assessor (a) Técnico Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2511/2023, de 17/07/2023.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:17AEF448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DA BANCA PPP, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 034/2023 com a convocação PPP, publicado no dia 17/10/2023;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - O resultado preliminar da verificação da banca PPP, conforme o Edital de Aberturado Concurso Público n.º 001/2023, dos candidatos relacionados e que se autodeclararam pretos ou pardos.
Art. 2º - A relação dos candidatos que compareceram para a Banca de Verificação e tiveram suas autodeclarações deferidas pela Comissão de Verificação Fenotípica, conforme Edital de Abertura, adquirindo o direito à reserva de vagas, está disponível no Anexo I deste Edital.
Art. 3º - A relação dos candidatos que não foram reconhecidos pela Comissão como pessoas de cor preta ou parda, ou não compareceram na Banca de Verificação, de acordo com o item 6.3.4 do Edital de Abertura, ficam desclassificados do Concurso, disponível no Anexo II deste Edital
Art. 4º - Quanto ao resultado preliminar da Banca de Verificação PPP caberá pedido de eventual recurso no período de 24 a 27 de outubro de 2023, desde que fundamentado e encaminhado através do link disponível no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS AUTODECLARAÇÕES DEFERIDAS PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA

Inscrição	Candidato	Cargo
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1483	TINO ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0005	JOSUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0835	LUCAS COSTA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0478	ADRIANO CORREA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Cargo
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Cargo
1239	LUCIANA MARASCHIN	COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	Cargo
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
1357	ELIABE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0405	NATHAN LUCAS SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM RECONHECIDOS PELA COMISSÃO COMO PESSOAS DE COR PRETA OU PARDA, OU NÃO COMPARECERAM NA BANCA DE VERIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo
1452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0282	LUCIELE MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1450	ANA LUCIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	AGENTE DE SAÚDE
0653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	AGENTE DE SAÚDE
0495	PATRICK QUEIROS NUNES	AGENTE DE SAÚDE
0583	CECÍLIA CHAVES	AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0476	NELSON RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0140	MILENA POTULSKI CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0210	RODRIGO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0356	FELIPE ANTONIO ORCY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0117	ELIANE APARECIDA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0969	MICHELLE MENDES BALBINOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1195	JHONNY DONJOA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1117	ALINE KLUNK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
1157	LUIZ CARLOS GODIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0797	ELAINE QUEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0004	JOSIVAL GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0504	EDIMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0160	ELIANE KUBIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
1521	ISABELA LETICIA PETRY	ENFERMEIRO

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	MÉDICO

Inscrição	Candidato	Cargo
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	MOTORISTA I
0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	MOTORISTA I
1139	RODRIGO MARTINS	MOTORISTA I

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	OPERADOR DE MÁQUINAS
0217	MATEUS DA SILVA BALDIN	OPERADOR DE MÁQUINAS
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	PSICÓLOGO
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	PSICÓLOGO

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
0667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**	**Cargo**
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	VETERINÁRIO

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D21E289A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotações.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 958.514,17 (novecentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS	

	DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2691	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.799,80
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2422	00331-Transferências Voluntárias Públicas Federais	111,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2853	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2423	00497-Vigilância em Saúde	1.570,00
2424	00498-Assistência Farmacéutica - QUALIFAR	73.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2605	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	21.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2854	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	608.480,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0802.2115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3286	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3790	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.162,50
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.870,87
	SUBTOTAL	55.033,37
	TOTAL	958.514,17

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 158.480,80 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00331	Transferências Voluntárias Públicas Federais	111,00
00497	Vigilância em Saúde	1.570,00
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.000,00
00498	Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	73.000,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	41.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.799,80

	TOTAL	158.480,80

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas e fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.000,00
	TOTAL	551.000,00

§3º Do cancelamento de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.1088	INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.162,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4652	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.453,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.417,37
	SUBTOTAL	55.033,37
	TOTAL	249.033,37

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2D2B078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 47/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 47/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de filtros de uso automotivo para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	20	28,50	570,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2	20	31,50	630,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	20	31,50	630,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4	20	63,50	1.270,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5	20	31,50	630,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6	20	41,50	830,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	7	25	213,50	5.337,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	8	25	122,50	3.062,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	9	25	103,50	2.587,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	10	25	146,50	3.662,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11	25	422,50	10.562,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12	25	54,50	1.362,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13	25	112,50	2.812,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14	25	159,50	3.987,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	25	334,50	8.362,50
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	16	20	313,50	6.270,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	17	20	203,50	4.070,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18	20	122,50	2.450,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	20	119,50	2.390,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	20	20	301,50	6.030,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	21	20	572,50	11.450,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	22	20	449,50	8.990,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	23	20	419,50	8.390,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	24	20	126,50	2.530,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	25	20	163,50	3.270,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	26	20	135,50	2.710,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	27	20	438,50	8.770,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	28	20	388,50	7.770,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	29	20	237,50	4.750,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	30	20	256,50	5.130,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	31	20	403,50	8.070,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	32	20	195,50	3.910,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	33	20	465,50	9.310,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	34	20	289,50	5.790,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35	20	242,50	4.850,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36	20	284,50	5.690,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	37	20	307,50	6.150,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	38	20	394,50	7.890,00
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	39	20	235,50	4.710,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 47/2023 – Pregão Presencial: R$ 187.637,50 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 19 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C3A7515



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!

Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Adubo Químico

Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado , Cor: Branca , Composição Básica: Npk (10.10.10)

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 256,3300
Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, melhor lance: R$ 100,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 256,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 256,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 249,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 160,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: FERTILIZE		
Modelo/versão: 10-10-10		
Valor proposta: R$ 256,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	R$ 100,0000 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: UNIFÉRTIL		
Modelo/versão: UNIFÉRTIL		
Valor proposta: R$ 256,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
13.225.851/0001-84 - KM JUNIOR LTDA	R$ 107,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BEL		
Modelo/versão: BEL		
Valor proposta: R$ 270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 248,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OURO FERTIL		
Modelo/versão: SACO 25 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 254,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própia		
Modelo/versão: ensacado		
Valor proposta: R$ 256,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Sollo Rico		
Modelo/versão: Adubo químico NPK, fórmula 10-10-10 25 kilos		

Valor proposta: R$ 256,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:31:04	42.382.002/0001-32	R$ 254,0000
10/10/2023 08:31:17	30.259.216/0001-37	R$ 253,0000
10/10/2023 08:32:44	36.751.227/0001-16	R$ 250,0000
10/10/2023 08:33:01	30.259.216/0001-37	R$ 249,0000
10/10/2023 08:33:06	02.863.499/0001-96	R$ 230,0000
10/10/2023 08:33:13	36.751.227/0001-16	R$ 225,0000
10/10/2023 08:33:18	36.751.227/0001-16	R$ 218,0000
10/10/2023 08:33:38	02.863.499/0001-96	R$ 210,0000
10/10/2023 08:33:44	36.751.227/0001-16	R$ 208,0000
10/10/2023 08:34:29	02.863.499/0001-96	R$ 200,0000
10/10/2023 08:34:45	43.338.044/0001-39	R$ 199,0000
10/10/2023 08:35:21	02.863.499/0001-96	R$ 190,0000
10/10/2023 08:35:29	43.338.044/0001-39	R$ 189,0000
10/10/2023 08:35:48	36.751.227/0001-16	R$ 185,0000
10/10/2023 08:35:52	02.863.499/0001-96	R$ 180,0000
10/10/2023 08:35:55	43.338.044/0001-39	R$ 179,0000
10/10/2023 08:36:00	02.863.499/0001-96	R$ 170,0000
10/10/2023 08:36:03	43.338.044/0001-39	R$ 169,0000
10/10/2023 08:36:06	36.751.227/0001-16	R$ 165,0000
10/10/2023 08:36:07	02.863.499/0001-96	R$ 160,0000
10/10/2023 08:36:10	43.338.044/0001-39	R$ 159,0000
10/10/2023 08:37:13	36.751.227/0001-16	R$ 155,0000
10/10/2023 08:37:17	43.338.044/0001-39	R$ 154,0000
10/10/2023 08:37:37	36.751.227/0001-16	R$ 150,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:37:47	43.338.044/0001-39	R$ 149,0000
10/10/2023 08:38:04	37.439.428/0001-45	R$ 248,9900
10/10/2023 08:38:21	13.225.851/0001-84	R$ 148,9900
10/10/2023 08:38:39	43.338.044/0001-39	R$ 148,0000
10/10/2023 08:38:52	36.751.227/0001-16	R$ 145,0000
10/10/2023 08:39:07	43.338.044/0001-39	R$ 144,0000
10/10/2023 08:39:10	36.751.227/0001-16	R$ 140,0000
10/10/2023 08:39:27	13.225.851/0001-84	R$ 139,9900
10/10/2023 08:39:58	36.751.227/0001-16	R$ 135,0000
10/10/2023 08:40:06	43.338.044/0001-39	R$ 134,0000
10/10/2023 08:40:21	36.751.227/0001-16	R$ 130,0000
10/10/2023 08:40:37	13.225.851/0001-84	R$ 129,9900
10/10/2023 08:41:51	43.338.044/0001-39	R$ 120,0000
10/10/2023 08:42:10	13.225.851/0001-84	R$ 119,9900
10/10/2023 08:43:03	43.338.044/0001-39	R$ 118,0000
10/10/2023 08:43:22	13.225.851/0001-84	R$ 117,9900
10/10/2023 08:43:53	43.338.044/0001-39	R$ 116,0000
10/10/2023 08:44:10	13.225.851/0001-84	R$ 115,9900
10/10/2023 08:44:25	43.338.044/0001-39	R$ 115,0000
10/10/2023 08:44:44	13.225.851/0001-84	R$ 114,9900
10/10/2023 08:45:14	43.338.044/0001-39	R$ 113,0000
10/10/2023 08:45:32	13.225.851/0001-84	R$ 112,9900
10/10/2023 08:45:42	43.338.044/0001-39	R$ 111,0000
10/10/2023 08:45:59	13.225.851/0001-84	R$ 110,9900
10/10/2023 08:46:09	43.338.044/0001-39	R$ 109,0000
10/10/2023 08:46:26	13.225.851/0001-84	R$ 108,9900
10/10/2023 08:46:30	43.338.044/0001-39	R$ 108,0000
10/10/2023 08:46:47	13.225.851/0001-84	R$ 107,9900
10/10/2023 08:47:07	43.338.044/0001-39	R$ 100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:49:08	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2023 08:49:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	10/10/2023 10:57:54	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 10:57:54	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 13:49:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:34 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39.
Sistema	10/10/2023 16:15:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:35:52.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 09:30:57	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
pelo participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 11:15:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:53 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39.
Sistema	17/10/2023 11:26:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 11:46:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:57:54	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 13:49:34	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 09:30:57	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:30:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 11:15:53	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100,0000.
19/10/2023 14:49:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:35:52
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 11:46:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a

		margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Adubo Químico	
Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado , Cor: Branca ,	Composição Básica: Npk (4.14.8)
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 234,3300
Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, melhor lance: R$ 93,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 234,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 234,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 228,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 230,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 160,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		

Marca/Fabricante: FERTILIZE		
Modelo/versão: 4-14-8		
Valor proposta: R$ 234,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	R$ 93,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: UNIFÉRTIL		
Modelo/versão: UNIFÉRTIL		
Valor proposta: R$ 234,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
13.225.851/0001-84 - KM JUNIOR LTDA	R$ 93,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BEL		
Modelo/versão: BEL		
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 227,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OURO FERTIL		
Modelo/versão: SACO 25 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 229,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: ensacodo		
Valor proposta: R$ 234,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 128,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Sollo Rico		
Modelo/versão: Adubo químico NPK fórmula 04.14.08 25 kilos.		
Valor proposta: R$ 234,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:31:32	42.382.002/0001-32	R$ 229,0000
10/10/2023 08:31:56	30.259.216/0001-37	R$ 228,0000
10/10/2023 08:33:11	02.863.499/0001-96	R$ 220,0000
10/10/2023 08:33:23	36.751.227/0001-16	R$ 218,0000
10/10/2023 08:33:41	02.863.499/0001-96	R$ 210,0000
10/10/2023 08:33:47	36.751.227/0001-16	R$ 208,0000
10/10/2023 08:34:32	02.863.499/0001-96	R$ 200,0000
10/10/2023 08:34:48	43.338.044/0001-39	R$ 199,0000
10/10/2023 08:35:24	02.863.499/0001-96	R$ 190,0000
10/10/2023 08:35:32	43.338.044/0001-39	R$ 189,0000
10/10/2023 08:35:41	36.751.227/0001-16	R$ 205,0000
10/10/2023 08:35:46	36.751.227/0001-16	R$ 188,0000
10/10/2023 08:35:52	43.338.044/0001-39	R$ 187,0000
10/10/2023 08:35:56	02.863.499/0001-96	R$ 180,0000
10/10/2023 08:35:57	36.751.227/0001-16	R$ 185,0000
10/10/2023 08:36:00	43.338.044/0001-39	R$ 179,0000
10/10/2023 08:36:01	36.751.227/0001-16	R$ 175,0000
10/10/2023 08:36:03	02.863.499/0001-96	R$ 170,0000
10/10/2023 08:36:03	36.751.227/0001-16	R$ 165,0000
10/10/2023 08:36:06	43.338.044/0001-39	R$ 164,0000
10/10/2023 08:36:10	02.863.499/0001-96	R$ 160,0000
10/10/2023 08:36:17	43.338.044/0001-39	R$ 159,0000
10/10/2023 08:37:08	36.751.227/0001-16	R$ 155,0000
10/10/2023 08:37:13	43.338.044/0001-39	R$ 154,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:37:16	36.751.227/0001-16	R$ 153,0000
10/10/2023 08:37:20	43.338.044/0001-39	R$ 152,0000

10/10/2023 08:37:34	36.751.227/0001-16	R$ 150,0000
10/10/2023 08:37:50	43.338.044/0001-39	R$ 149,0000
10/10/2023 08:38:05	37.439.428/0001-45	R$ 227,9900
10/10/2023 08:38:22	13.225.851/0001-84	R$ 148,9900
10/10/2023 08:38:44	43.338.044/0001-39	R$ 148,0000
10/10/2023 08:38:48	36.751.227/0001-16	R$ 145,0000
10/10/2023 08:39:06	13.225.851/0001-84	R$ 144,9900
10/10/2023 08:39:09	43.338.044/0001-39	R$ 144,0000
10/10/2023 08:39:20	36.751.227/0001-16	R$ 140,0000
10/10/2023 08:39:36	13.225.851/0001-84	R$ 139,9900
10/10/2023 08:39:53	36.751.227/0001-16	R$ 135,0000
10/10/2023 08:40:10	13.225.851/0001-84	R$ 134,9900
10/10/2023 08:40:12	43.338.044/0001-39	R$ 134,0000
10/10/2023 08:40:18	36.751.227/0001-16	R$ 130,0000
10/10/2023 08:40:34	13.225.851/0001-84	R$ 129,9900
10/10/2023 08:40:38	36.751.227/0001-16	R$ 128,0000
10/10/2023 08:40:55	13.225.851/0001-84	R$ 127,9900
10/10/2023 08:41:57	43.338.044/0001-39	R$ 125,0000
10/10/2023 08:42:13	13.225.851/0001-84	R$ 124,9900
10/10/2023 08:43:06	43.338.044/0001-39	R$ 123,0000
10/10/2023 08:43:25	13.225.851/0001-84	R$ 122,9900
10/10/2023 08:43:57	43.338.044/0001-39	R$ 121,0000
10/10/2023 08:44:14	13.225.851/0001-84	R$ 120,9900
10/10/2023 08:44:33	43.338.044/0001-39	R$ 119,0000
10/10/2023 08:44:50	13.225.851/0001-84	R$ 118,9900
10/10/2023 08:45:19	43.338.044/0001-39	R$ 117,0000
10/10/2023 08:45:35	13.225.851/0001-84	R$ 116,9900
10/10/2023 08:45:47	43.338.044/0001-39	R$ 114,0000
10/10/2023 08:46:05	13.225.851/0001-84	R$ 113,9900
10/10/2023 08:46:18	43.338.044/0001-39	R$ 112,0000
10/10/2023 08:46:35	13.225.851/0001-84	R$ 111,9900
10/10/2023 08:47:13	43.338.044/0001-39	R$ 110,0000
10/10/2023 08:47:29	13.225.851/0001-84	R$ 109,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:47:35	43.338.044/0001-39	R$ 108,0000
10/10/2023 08:47:50	13.225.851/0001-84	R$ 107,9900
10/10/2023 08:48:07	43.338.044/0001-39	R$ 106,0000
10/10/2023 08:48:26	13.225.851/0001-84	R$ 105,9900
10/10/2023 08:48:31	43.338.044/0001-39	R$ 104,0000
10/10/2023 08:48:50	13.225.851/0001-84	R$ 103,9900
10/10/2023 08:49:08	43.338.044/0001-39	R$ 102,0000
10/10/2023 08:49:26	13.225.851/0001-84	R$ 101,9900
10/10/2023 08:49:32	43.338.044/0001-39	R$ 100,0000
10/10/2023 08:49:50	13.225.851/0001-84	R$ 99,9900
10/10/2023 08:50:09	43.338.044/0001-39	R$ 98,0000
10/10/2023 08:50:26	13.225.851/0001-84	R$ 97,9900
10/10/2023 08:51:00	43.338.044/0001-39	R$ 96,0000
10/10/2023 08:52:33	13.225.851/0001-84	R$ 95,9900
10/10/2023 08:52:38	43.338.044/0001-39	R$ 94,0000
10/10/2023 08:52:54	13.225.851/0001-84	R$ 93,9900
10/10/2023 08:53:00	43.338.044/0001-39	R$ 93,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:55:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 10:58:04	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 13:39:46	boa tarde
pelo participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 13:39:59	preciso de mais prazo uns 30 min a mais

pelo participante 43.338.044/0001-39	10/10/2023 13:48:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:28 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39.
Sistema	10/10/2023 16:16:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:36:06.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 09:31:10	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
pelo participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 11:15:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:34 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/10/2023 11:26:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 11:46:34.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 10:58:04	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.	
10/10/2023 13:48:28	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 finalizou o envio de anexo.	
17/10/2023 09:31:10	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:31:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.	
17/10/2023 11:15:34	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 finalizou o envio de anexo.	
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 93,0000.	
19/10/2023 14:49:04	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:36:06	
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 11:46:34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.

Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Flor-De-Mel/Lobularia Maritima , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para	
Plantio	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 18,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 12,0000	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: ALYSSUM		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 13,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 13,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 13,4700	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 18,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 12,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:31:55	21.988.885/0001-59	R$ 13,4900
10/10/2023 08:32:08	30.259.216/0001-37	R$ 13,4800
10/10/2023 08:32:32	42.382.002/0001-32	R$ 13,4700
10/10/2023 08:32:37	36.751.227/0001-16	R$ 13,4500
10/10/2023 08:32:43	21.988.885/0001-59	R$ 13,4400
10/10/2023 08:33:07	30.259.216/0001-37	R$ 13,4300
10/10/2023 08:33:28	36.751.227/0001-16	R$ 13,3800
10/10/2023 08:33:59	21.988.885/0001-59	R$ 13,3700
10/10/2023 08:34:21	36.751.227/0001-16	R$ 13,3500
10/10/2023 08:34:34	30.259.216/0001-37	R$ 13,3000
10/10/2023 08:35:03	21.988.885/0001-59	R$ 13,2900
10/10/2023 08:35:22	30.259.216/0001-37	R$ 13,2500
10/10/2023 08:35:31	21.988.885/0001-59	R$ 13,2400
10/10/2023 08:35:37	36.751.227/0001-16	R$ 13,2000
10/10/2023 08:35:44	21.988.885/0001-59	R$ 13,1900
10/10/2023 08:35:53	36.751.227/0001-16	R$ 13,1500
10/10/2023 08:35:58	30.259.216/0001-37	R$ 13,1300
10/10/2023 08:36:11	36.751.227/0001-16	R$ 13,1000
10/10/2023 08:36:17	21.988.885/0001-59	R$ 13,0900
10/10/2023 08:36:32	30.259.216/0001-37	R$ 13,0500
10/10/2023 08:36:42	21.988.885/0001-59	R$ 13,0000
10/10/2023 08:37:05	36.751.227/0001-16	R$ 12,9800
10/10/2023 08:37:27	30.259.216/0001-37	R$ 12,9500
10/10/2023 08:37:31	36.751.227/0001-16	R$ 12,9000
10/10/2023 08:37:40	30.259.216/0001-37	R$ 12,8500
10/10/2023 08:38:45	36.751.227/0001-16	R$ 12,0000
Mensagens do chat do Item 3		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:40:46	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2023 08:43:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:46:06	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:37:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:56 de 10/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:56:45	Boa tarde, peço desculpas este anexo do ítem 3 ficou errado, o correto que é o anexo II a proposta está no item 8. Se puder considerar agradeço, pois estivemos com dificuldade para anexar. Obrigada!
Sistema	10/10/2023 15:39:32	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 15:59:32.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	11/10/2023 10:43:48	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Considerando que há vários itens na proposta, para facilitar a posterior análise da habilitação, solicito que seja informado na proposta, o código do produto no registro do Renasem ou alguma outra forma para facilitar a identificação do registro.
pelo participante 36.751.227/0001-16	11/10/2023 10:51:29	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:29 de 11/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	16/10/2023 10:08:20	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3.

		Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Verifiquei algumas inconsistências referente ao RENASEM de alguns itens, portanto, solicito que relacione adequadamente o número do RENASEM que corresponde a cada muda..
pelo participante 36.751.227/0001-16	16/10/2023 10:19:33	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:33 de 16/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	16/10/2023 11:39:15	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 16/10/2023. Justificativa: Verifiquei algumas inconsistências referente ao RENASEM de alguns itens, portanto, solicito que relacione adequadamente o número do RENASEM que corresponde a cada muda sob pena de inabilitação, e responsabilização por informação inverídica.
pelo participante 36.751.227/0001-16	16/10/2023 13:46:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:02 de 16/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	17/10/2023 09:49:33	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:09:33.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:46:06	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 13:37:55	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
11/10/2023 10:43:48	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 12:00:00. Motivo: Considerando que há vários itens na proposta, para facilitar a posterior análise da habilitação, solicito que seja informado na proposta, o código do produto no registro do Renasem ou alguma outra forma para facilitar a identificação do registro.
11/10/2023 10:51:29	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/10/2023 10:08:20	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 10:30:00. Motivo: Verifiquei algumas inconsistências referente ao RENASEM de alguns itens, portanto, solicito que relacione adequadamente o número do RENASEM que corresponde a cada muda..
16/10/2023 10:19:33	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 11:39:15	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2023 14:00:00. Motivo: Verifiquei algumas inconsistências referente ao RENASEM de alguns itens, portanto, solicito que relacione adequadamente o número do RENASEM que corresponde a cada muda sob pena de inabilitação, e responsabilização por informação inverídica.
16/10/2023 13:46:02	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,0000.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 15:59:32
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:09:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.

Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Flor-De-Mel/Lobularia Maritima , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 18,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 12,0000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: ALYSSUM		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 13,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 13,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 13,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 18,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 12,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:32:01	21.988.885/0001-59	R$ 13,4900
10/10/2023 08:32:13	30.259.216/0001-37	R$ 13,4800
10/10/2023 08:32:32	36.751.227/0001-16	R$ 13,4500
10/10/2023 08:32:44	42.382.002/0001-32	R$ 13,4400
10/10/2023 08:32:47	21.988.885/0001-59	R$ 13,4300
10/10/2023 08:33:13	30.259.216/0001-37	R$ 13,4200
10/10/2023 08:33:33	36.751.227/0001-16	R$ 13,4000
10/10/2023 08:34:09	21.988.885/0001-59	R$ 13,3900
10/10/2023 08:34:38	36.751.227/0001-16	R$ 13,3500
10/10/2023 08:34:39	30.259.216/0001-37	R$ 13,3000
10/10/2023 08:34:46	36.751.227/0001-16	R$ 13,2500
10/10/2023 08:35:10	21.988.885/0001-59	R$ 13,2400
10/10/2023 08:35:26	30.259.216/0001-37	R$ 13,2200
10/10/2023 08:35:34	36.751.227/0001-16	R$ 13,2000
10/10/2023 08:35:40	21.988.885/0001-59	R$ 13,1900
10/10/2023 08:36:03	30.259.216/0001-37	R$ 13,1500
10/10/2023 08:36:15	36.751.227/0001-16	R$ 13,1400
10/10/2023 08:36:20	21.988.885/0001-59	R$ 13,1300
10/10/2023 08:36:36	30.259.216/0001-37	R$ 13,1000
10/10/2023 08:36:46	21.988.885/0001-59	R$ 13,0900
10/10/2023 08:37:00	36.751.227/0001-16	R$ 13,0000
10/10/2023 08:37:21	30.259.216/0001-37	R$ 12,9900
10/10/2023 08:37:27	36.751.227/0001-16	R$ 12,8800
10/10/2023 08:37:32	30.259.216/0001-37	R$ 12,8000
10/10/2023 08:37:41	36.751.227/0001-16	R$ 12,7800
10/10/2023 08:38:02	30.259.216/0001-37	R$ 12,7500
10/10/2023 08:38:41	36.751.227/0001-16	R$ 12,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:40:42	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2023 08:43:18	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:46:31	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:43:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:17 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:39:42	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 15:59:42.

Sistema	17/10/2023 09:49:40	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:09:40.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:46:31	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 13:43:17	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,0000.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 15:59:42
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:09:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h

Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Amor-Perfeito , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 20,4700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 12,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 20,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 20,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 20,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 20,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 20,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: AMOR PERFEITO GRAUDO		
Valor proposta: R$ 20,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 14,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 14,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 14,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 20,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 14,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 12,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 20,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:32:20	21.988.885/0001-59	R$ 14,9800
10/10/2023 08:32:25	36.751.227/0001-16	R$ 14,9500
10/10/2023 08:32:54	42.382.002/0001-32	R$ 14,9400
10/10/2023 08:33:21	30.259.216/0001-37	R$ 14,9000
10/10/2023 08:33:39	36.751.227/0001-16	R$ 14,8500
10/10/2023 08:34:20	21.988.885/0001-59	R$ 14,8400
10/10/2023 08:34:26	36.751.227/0001-16	R$ 14,8000
10/10/2023 08:34:32	21.988.885/0001-59	R$ 14,7900
10/10/2023 08:34:46	30.259.216/0001-37	R$ 14,7000
10/10/2023 08:34:55	36.751.227/0001-16	R$ 14,6800
10/10/2023 08:35:20	21.988.885/0001-59	R$ 14,6700
10/10/2023 08:35:29	36.751.227/0001-16	R$ 14,6500
10/10/2023 08:35:32	30.259.216/0001-37	R$ 14,6000
10/10/2023 08:36:19	36.751.227/0001-16	R$ 14,5800
10/10/2023 08:36:26	21.988.885/0001-59	R$ 14,5700
10/10/2023 08:36:41	30.259.216/0001-37	R$ 14,5500
10/10/2023 08:36:47	36.751.227/0001-16	R$ 14,2500
10/10/2023 08:37:15	30.259.216/0001-37	R$ 14,2000
10/10/2023 08:37:22	36.751.227/0001-16	R$ 14,1500
10/10/2023 08:37:57	30.259.216/0001-37	R$ 14,0000
10/10/2023 08:38:29	36.751.227/0001-16	R$ 12,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:30:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:40:30	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2023 08:43:20	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante	10/10/2023 10:46:45	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:46:45	Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:44:29	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:29 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:39:54	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 15:59:54.
Sistema	17/10/2023 09:49:49	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:09:49.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:46:45	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 13:44:29	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,0000.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 15:59:54
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:09:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Azaleia , Altura: 50 CM, Cor Floração: Rosa , Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 17,6200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 9,4000

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 15,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 17,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 17,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 17,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 13,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 9,4000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 17,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 17,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 17,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 14,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 17,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 9,4500	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 9,3800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Symphony		
Modelo/versão: vasos de azaleias, cores diversas		
Valor proposta: R$ 17,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:32:16	36.751.227/0001-16	R$ 15,7500
10/10/2023 08:32:38	30.259.216/0001-37	R$ 15,7400
10/10/2023 08:32:51	46.161.009/0001-85	R$ 15,7300
10/10/2023 08:33:07	21.664.553/0001-19	R$ 15,0000
10/10/2023 08:33:35	42.382.002/0001-32	R$ 14,9900
10/10/2023 08:33:49	46.161.009/0001-85	R$ 14,9800
10/10/2023 08:33:57	36.751.227/0001-16	R$ 14,7500
10/10/2023 08:34:42	46.161.009/0001-85	R$ 14,7400
10/10/2023 08:34:52	30.259.216/0001-37	R$ 14,7000
10/10/2023 08:34:59	36.751.227/0001-16	R$ 14,6000

10/10/2023 08:35:38	30.259.216/0001-37	R$ 14,5000
10/10/2023 08:35:51	46.161.009/0001-85	R$ 14,4900
10/10/2023 08:36:24	36.751.227/0001-16	R$ 14,3800
10/10/2023 08:36:45	30.259.216/0001-37	R$ 14,3000
10/10/2023 08:36:54	36.751.227/0001-16	R$ 14,2500
10/10/2023 08:36:58	46.161.009/0001-85	R$ 14,2000
10/10/2023 08:37:10	30.259.216/0001-37	R$ 14,1500
10/10/2023 08:37:45	36.751.227/0001-16	R$ 14,0000
10/10/2023 08:37:53	30.259.216/0001-37	R$ 13,9000
10/10/2023 08:37:54	37.084.240/0001-21	R$ 13,9500
10/10/2023 08:38:04	37.084.240/0001-21	R$ 13,8500
10/10/2023 08:38:10	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
10/10/2023 08:38:14	46.161.009/0001-85	R$ 13,7000
10/10/2023 08:38:19	36.751.227/0001-16	R$ 13,6500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:38:28	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
10/10/2023 08:38:38	36.751.227/0001-16	R$ 12,0000
10/10/2023 08:39:36	37.084.240/0001-21	R$ 11,5000
10/10/2023 08:39:39	46.161.009/0001-85	R$ 11,4000
10/10/2023 08:39:49	36.751.227/0001-16	R$ 11,0000
10/10/2023 08:40:05	37.084.240/0001-21	R$ 10,9000
10/10/2023 08:40:27	36.751.227/0001-16	R$ 10,8500
10/10/2023 08:40:52	46.161.009/0001-85	R$ 10,8000
10/10/2023 08:40:59	36.751.227/0001-16	R$ 10,7500
10/10/2023 08:41:03	37.084.240/0001-21	R$ 10,0000
10/10/2023 08:41:10	36.751.227/0001-16	R$ 9,9800
10/10/2023 08:41:29	37.084.240/0001-21	R$ 9,5000
10/10/2023 08:41:32	36.751.227/0001-16	R$ 9,4800
10/10/2023 08:41:54	37.084.240/0001-21	R$ 9,0000 *
10/10/2023 08:42:05	37.084.240/0001-21	R$ 9,4500
10/10/2023 08:43:49	46.161.009/0001-85	R$ 9,4000
10/10/2023 08:45:47	36.751.227/0001-16	R$ 9,3800
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:30:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:42:01	O lance no valor de R$ 9,0000 do item 6 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 08:47:48	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 10:55:10	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 13:48:33	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:33 de 10/10/2023. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:13:13	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:33:13.
Sistema	17/10/2023 09:15:27	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:35:27.
Sistema	17/10/2023 09:17:10	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:37:10.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 09:17:34	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 09:17:34	desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 10:35:30	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:30 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 13:44:26	O anexo encaminhado não refere-se ao item 6
Sistema	17/10/2023 13:45:21	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:05:21.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 13:46:00	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 14:08:59	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:08:59 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 14:25:56	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 14:38:15	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:15 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:25:21	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:45:21.
Sistema	18/10/2023 14:56:28	A fase de recurso do item 6 está aberta até 23/10/2023.

Sistema	19/10/2023 09:24:27	A fase de recurso do item 6 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:55:10	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 13:48:33	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 09:17:34	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:17:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:35:29	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 13:46:00	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 15:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 14:08:59	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 14:25:56	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 15:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação

Data/Hora	**Descrição**
17/10/2023 14:25:56	e outras penalidades.
17/10/2023 14:38:15	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 08:29:41	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 registra a desistência de cadastrar recurso.
19/10/2023 09:24:27	Prazo recursal adiantado.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,4000.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:05:21
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:45:21
Recurso:	19/10/2023 09:24:27
Contrarrazão:	19/10/2023 09:24:27
Recursos realizados:	
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 13:55:51
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 19/10/2023 08:29:41
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.

Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 5,2100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 3,5000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 5,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 5,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 5,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 5,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 4,2400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		

Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 4,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 3,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 5,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 5,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 5,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 4,2200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 5,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 3,4800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Symphony		
Modelo/versão: Barba-de-Serpente ou Liriopes ornamental		
Valor proposta: R$ 5,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:32:06	36.751.227/0001-16	R$ 4,2500
10/10/2023 08:32:30	30.259.216/0001-37	R$ 4,2400
10/10/2023 08:32:55	46.161.009/0001-85	R$ 4,2300
10/10/2023 08:33:25	21.664.553/0001-19	R$ 5,0000
10/10/2023 08:33:45	42.382.002/0001-32	R$ 4,2200
10/10/2023 08:33:52	46.161.009/0001-85	R$ 4,2100
10/10/2023 08:34:01	36.751.227/0001-16	R$ 4,1900
10/10/2023 08:34:46	46.161.009/0001-85	R$ 4,1800
10/10/2023 08:35:04	36.751.227/0001-16	R$ 4,1500
10/10/2023 08:35:56	46.161.009/0001-85	R$ 4,1400
10/10/2023 08:36:29	36.751.227/0001-16	R$ 4,1000
10/10/2023 08:37:03	46.161.009/0001-85	R$ 4,0900
10/10/2023 08:37:58	36.751.227/0001-16	R$ 4,0000
10/10/2023 08:38:19	46.161.009/0001-85	R$ 3,9500
10/10/2023 08:38:22	36.751.227/0001-16	R$ 3,9000
10/10/2023 08:39:42	46.161.009/0001-85	R$ 3,8000
10/10/2023 08:39:46	36.751.227/0001-16	R$ 3,7500
10/10/2023 08:40:57	46.161.009/0001-85	R$ 3,5000
10/10/2023 08:41:02	36.751.227/0001-16	R$ 3,4800

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:43:03	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:47:00	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:46:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:46:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:40:10	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:00:10.
Sistema	17/10/2023 09:51:24	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:11:24.
Sistema para o		Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 17/10/2023.
participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:52:18	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras

		penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:48:47	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:47 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o		Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 17/10/2023.
participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 14:04:21	Justificativa: Solicito URGENTE, que anexe a DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo anexo 5 do edital)..
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 14:10:33	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:33 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 14:28:05	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:48:05.
Sistema	17/10/2023 15:26:14	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:46:14.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:47:00	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:46:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:52:18	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:52:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:48:47	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 14:04:22	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 14:30:00. Motivo: Solicito URGENTE, que anexe a DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo anexo 5 do edital)..
17/10/2023 14:10:33	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,5000.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:48:05
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:46:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente

Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Substrato agrícola	
Substrato Agrícola Características Adicionais: Isento Contaminação , Aplicação: Produção De Muda De Espécie Florestal Ou Frutífera , Material: A Base De Casca De Pinus Queimada	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 4,6500
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 2,2500, valor negociado: R$ 2,1900	

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.884.645/0001-11 - AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	R$ 4,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Humusfertil		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 4,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 4,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 4,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 4,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 4,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 3,7400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: MEC PLANT		
Modelo/versão: POLIDA		
Valor proposta: R$ 4,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 2,2000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: CASCA		

Valor proposta: R$ 4,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 2,1900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 4,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 3,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Ensacada		
Valor proposta: R$ 4,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1500
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 2,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 4,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1500
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 2,2500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Húmus Fértil		
Modelo/versão: Substrato agrícola a base de casca de pinus.		
Valor proposta: R$ 4,6500	Valor negociado:R$ 2,1900	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:31:13	36.751.227/0001-16	R$ 3,9800
10/10/2023 08:32:37	41.884.645/0001-11	R$ 4,5000
10/10/2023 08:33:04	46.161.009/0001-85	R$ 3,9700
10/10/2023 08:33:23	02.863.499/0001-96	R$ 3,9500
10/10/2023 08:33:35	21.988.885/0001-59	R$ 3,9400
10/10/2023 08:33:53	42.382.002/0001-32	R$ 3,9300
10/10/2023 08:33:56	46.161.009/0001-85	R$ 3,9200
10/10/2023 08:34:04	36.751.227/0001-16	R$ 3,9000
10/10/2023 08:34:48	21.988.885/0001-59	R$ 3,8900
10/10/2023 08:34:51	46.161.009/0001-85	R$ 3,8800
10/10/2023 08:35:08	36.751.227/0001-16	R$ 3,7500
10/10/2023 08:35:37	41.884.645/0001-11	R$ 4,3000
10/10/2023 08:35:49	02.863.499/0001-96	R$ 3,7400
10/10/2023 08:36:00	46.161.009/0001-85	R$ 3,7300
10/10/2023 08:36:03	21.988.885/0001-59	R$ 3,7200
10/10/2023 08:36:34	36.751.227/0001-16	R$ 3,7000
10/10/2023 08:37:06	46.161.009/0001-85	R$ 3,6900
10/10/2023 08:37:09	21.988.885/0001-59	R$ 3,6800
10/10/2023 08:38:02	36.751.227/0001-16	R$ 3,6500
10/10/2023 08:38:18	37.084.240/0001-21	R$ 3,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:38:22	46.161.009/0001-85	R$ 3,4000
10/10/2023 08:38:25	36.751.227/0001-16	R$ 3,3800
10/10/2023 08:38:42	21.988.885/0001-59	R$ 3,3700
10/10/2023 08:39:25	36.751.227/0001-16	R$ 3,3500
10/10/2023 08:39:34	21.988.885/0001-59	R$ 3,3400
10/10/2023 08:39:41	36.751.227/0001-16	R$ 3,3000
10/10/2023 08:39:46	46.161.009/0001-85	R$ 3,0000
10/10/2023 08:39:49	37.084.240/0001-21	R$ 3,2500
10/10/2023 08:40:03	36.751.227/0001-16	R$ 2,7800
10/10/2023 08:40:27	21.988.885/0001-59	R$ 2,7700
10/10/2023 08:40:32	36.751.227/0001-16	R$ 2,7500
10/10/2023 08:40:48	37.084.240/0001-21	R$ 2,7000
10/10/2023 08:40:52	36.751.227/0001-16	R$ 2,6500

10/10/2023 08:40:59	21.988.885/0001-59	R$ 2,6400
10/10/2023 08:41:00	46.161.009/0001-85	R$ 2,6000
10/10/2023 08:41:06	36.751.227/0001-16	R$ 2,5800
10/10/2023 08:41:14	37.084.240/0001-21	R$ 2,5000
10/10/2023 08:41:24	36.751.227/0001-16	R$ 2,4800
10/10/2023 08:41:35	37.084.240/0001-21	R$ 2,4700
10/10/2023 08:41:39	21.988.885/0001-59	R$ 2,4600
10/10/2023 08:41:40	36.751.227/0001-16	R$ 2,4500
10/10/2023 08:41:55	21.988.885/0001-59	R$ 2,4400
10/10/2023 08:42:12	36.751.227/0001-16	R$ 2,4000
10/10/2023 08:42:42	21.988.885/0001-59	R$ 2,3900
10/10/2023 08:42:49	36.751.227/0001-16	R$ 2,3800
10/10/2023 08:43:04	21.988.885/0001-59	R$ 2,3700
10/10/2023 08:43:13	36.751.227/0001-16	R$ 2,3500
10/10/2023 08:43:16	21.988.885/0001-59	R$ 2,3400
10/10/2023 08:43:54	36.751.227/0001-16	R$ 2,3200
10/10/2023 08:43:56	46.161.009/0001-85	R$ 2,3000
10/10/2023 08:44:01	36.751.227/0001-16	R$ 2,2800
10/10/2023 08:44:40	21.988.885/0001-59	R$ 2,2700
10/10/2023 08:44:58	36.751.227/0001-16	R$ 2,2500
10/10/2023 08:45:10	21.988.885/0001-59	R$ 2,2400
10/10/2023 08:46:05	46.161.009/0001-85	R$ 2,2000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:46:16	21.988.885/0001-59	R$ 2,1900

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:30:07	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:48:17	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:59:29	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:48:22	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:22 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 14:45:04	Na proposta anexada, o preço consta divergente do preço cadastrado no sistema. Gostaria de oferecer um desconto para ficar igual na proposta anexada ?
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 14:47:45	Sim
Sistema para o Participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 14:49:16	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 8.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 14:49:37	Por favor, ajuste o valor da sua proposta então para R$ 2,19
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:00:32	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16. A negociação do item 8 foi aceita pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, tendo informado R$ 2,1900.
Sistema	10/10/2023 15:40:24	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:00:24.
Sistema	17/10/2023 09:53:16	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:13:16.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:59:29	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
10/10/2023 13:48:22	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,2500, valor negociado: R$ 2,1900.
19/10/2023 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:00:24
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:13:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Muda de planta
Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva , Espécie: Sunpatiens , Altura: 5 A 10 C

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 18,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 11,7800	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CELOSIA		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 14,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 13,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 11,7800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:31:52	36.751.227/0001-16	R$ 14,2500
10/10/2023 08:32:47	30.259.216/0001-37	R$ 14,2400
10/10/2023 08:33:08	21.988.885/0001-59	R$ 14,2300
10/10/2023 08:34:07	42.382.002/0001-32	R$ 14,2200
10/10/2023 08:34:08	36.751.227/0001-16	R$ 14,2000
10/10/2023 08:34:54	21.988.885/0001-59	R$ 14,1000
10/10/2023 08:35:10	30.259.216/0001-37	R$ 14,0000
10/10/2023 08:35:13	36.751.227/0001-16	R$ 14,0500
10/10/2023 08:35:59	21.988.885/0001-59	R$ 13,9900
10/10/2023 08:36:34	42.382.002/0001-32	R$ 13,9800
10/10/2023 08:36:38	36.751.227/0001-16	R$ 13,8500
10/10/2023 08:36:54	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000

10/10/2023 08:36:58	21.988.885/0001-59	R$ 13,7900
10/10/2023 08:37:05	30.259.216/0001-37	R$ 13,7500
10/10/2023 08:37:41	21.988.885/0001-59	R$ 13,7400
10/10/2023 08:37:46	30.259.216/0001-37	R$ 13,7000
10/10/2023 08:37:54	21.988.885/0001-59	R$ 13,6900
10/10/2023 08:38:07	36.751.227/0001-16	R$ 13,6500
10/10/2023 08:38:16	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
10/10/2023 08:38:46	30.259.216/0001-37	R$ 13,5900
10/10/2023 08:38:49	21.988.885/0001-59	R$ 13,5800
10/10/2023 08:39:05	30.259.216/0001-37	R$ 13,5500
10/10/2023 08:39:12	21.988.885/0001-59	R$ 13,5400
10/10/2023 08:39:23	30.259.216/0001-37	R$ 13,5000
10/10/2023 08:39:28	36.751.227/0001-16	R$ 13,2500
10/10/2023 08:39:32	30.259.216/0001-37	R$ 13,2200
10/10/2023 08:39:38	36.751.227/0001-16	R$ 13,0000
10/10/2023 08:39:44	30.259.216/0001-37	R$ 12,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:40:02	30.259.216/0001-37	R$ 12,9800
10/10/2023 08:40:03	21.988.885/0001-59	R$ 12,0000
10/10/2023 08:40:07	36.751.227/0001-16	R$ 11,7800

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:07	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:42:08	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:47:14	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:40:53	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:00:53.
Sistema	17/10/2023 09:53:44	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:13:44.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 13:45:00.	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores
10/10/2023 10:47:14	adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,7800.
19/10/2023 14:49:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:00:53
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:13:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva , Espécie: Sunpatiens ,	Altura: 5 A 10 C
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 18,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 11,9800	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		

Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CELOSIA		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 13,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 14,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 13,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 11,9800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 10

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:31:59	36.751.227/0001-16	R$ 14,2500
10/10/2023 08:32:51	30.259.216/0001-37	R$ 14,2400
10/10/2023 08:33:02	21.988.885/0001-59	R$ 14,2300
10/10/2023 08:34:13	36.751.227/0001-16	R$ 14,2000
10/10/2023 08:34:25	42.382.002/0001-32	R$ 14,1900
10/10/2023 08:34:59	21.988.885/0001-59	R$ 14,1800
10/10/2023 08:35:14	30.259.216/0001-37	R$ 14,1000
10/10/2023 08:35:24	36.751.227/0001-16	R$ 14,0000
10/10/2023 08:35:46	30.259.216/0001-37	R$ 13,9900
10/10/2023 08:35:48	21.988.885/0001-59	R$ 13,9800
10/10/2023 08:36:15	42.382.002/0001-32	R$ 13,9700
10/10/2023 08:36:42	36.751.227/0001-16	R$ 13,9500
10/10/2023 08:36:55	21.988.885/0001-59	R$ 13,9400
10/10/2023 08:37:01	30.259.216/0001-37	R$ 13,9000
10/10/2023 08:37:50	21.988.885/0001-59	R$ 13,8900
10/10/2023 08:38:13	36.751.227/0001-16	R$ 13,8500
10/10/2023 08:38:19	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
10/10/2023 08:38:40	30.259.216/0001-37	R$ 13,7900
10/10/2023 08:38:53	21.988.885/0001-59	R$ 13,7800
10/10/2023 08:38:58	30.259.216/0001-37	R$ 13,7700
10/10/2023 08:39:08	21.988.885/0001-59	R$ 13,7600
10/10/2023 08:39:19	30.259.216/0001-37	R$ 13,7000
10/10/2023 08:39:34	36.751.227/0001-16	R$ 13,6500
10/10/2023 08:39:38	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
10/10/2023 08:39:53	21.988.885/0001-59	R$ 13,5900

10/10/2023 08:39:57	30.259.216/0001-37	R$ 13,5500
10/10/2023 08:40:08	21.988.885/0001-59	R$ 12,0000
10/10/2023 08:40:12	36.751.227/0001-16	R$ 11,9800

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:30:08	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:42:13	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:47:26	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:04	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:04.
Sistema	17/10/2023 09:53:53	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:13:53.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:47:26	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,9800.
19/10/2023 14:49:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:01:04
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:13:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.

Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva , Espécie: Sunpatiens , Altura: 5 A 10 C	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 18,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 11,8500	

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CELOSIA		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 14,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 18,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em saco		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 11,8500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:42:19	36.751.227/0001-16	R$ 14,4800
10/10/2023 08:42:25	30.259.216/0001-37	R$ 14,4000
10/10/2023 08:42:31	36.751.227/0001-16	R$ 14,3500
10/10/2023 08:42:38	30.259.216/0001-37	R$ 14,3000
10/10/2023 08:42:56	36.751.227/0001-16	R$ 14,2500
10/10/2023 08:43:00	21.988.885/0001-59	R$ 14,2400
10/10/2023 08:43:05	36.751.227/0001-16	R$ 14,2000
10/10/2023 08:43:10	30.259.216/0001-37	R$ 14,1500
10/10/2023 08:43:13	21.988.885/0001-59	R$ 14,1400
10/10/2023 08:43:28	30.259.216/0001-37	R$ 14,1000
10/10/2023 08:43:33	36.751.227/0001-16	R$ 14,0000
10/10/2023 08:43:44	21.988.885/0001-59	R$ 13,9900
10/10/2023 08:44:05	30.259.216/0001-37	R$ 13,9000
10/10/2023 08:44:56	21.988.885/0001-59	R$ 13,8900
10/10/2023 08:46:39	30.259.216/0001-37	R$ 13,8500
10/10/2023 08:47:02	21.988.885/0001-59	R$ 13,8400
10/10/2023 08:47:28	30.259.216/0001-37	R$ 13,8200
10/10/2023 08:47:51	21.988.885/0001-59	R$ 13,8100
10/10/2023 08:48:03	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
10/10/2023 08:48:15	21.988.885/0001-59	R$ 13,7900
10/10/2023 08:48:21	30.259.216/0001-37	R$ 13,7500
10/10/2023 08:48:26	21.988.885/0001-59	R$ 13,7400
10/10/2023 08:49:03	36.751.227/0001-16	R$ 13,7000
10/10/2023 08:49:07	30.259.216/0001-37	R$ 13,6500
10/10/2023 08:49:10	21.988.885/0001-59	R$ 13,6400
10/10/2023 08:49:14	36.751.227/0001-16	R$ 13,6200
10/10/2023 08:49:16	30.259.216/0001-37	R$ 13,6000
10/10/2023 08:49:22	21.988.885/0001-59	R$ 13,5900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:49:42	36.751.227/0001-16	R$ 13,5000
10/10/2023 08:49:45	30.259.216/0001-37	R$ 13,4500
10/10/2023 08:49:50	21.988.885/0001-59	R$ 13,4400
10/10/2023 08:50:08	36.751.227/0001-16	R$ 13,4000
10/10/2023 08:50:14	21.988.885/0001-59	R$ 13,3900
10/10/2023 08:50:27	30.259.216/0001-37	R$ 13,3000
10/10/2023 08:50:32	21.988.885/0001-59	R$ 13,2900
10/10/2023 08:50:38	30.259.216/0001-37	R$ 13,2000
10/10/2023 08:50:46	21.988.885/0001-59	R$ 13,1000
10/10/2023 08:51:17	30.259.216/0001-37	R$ 13,0000
10/10/2023 08:51:26	21.988.885/0001-59	R$ 12,9900
10/10/2023 08:51:32	36.751.227/0001-16	R$ 12,8900
10/10/2023 08:51:37	30.259.216/0001-37	R$ 12,8000
10/10/2023 08:51:47	21.988.885/0001-59	R$ 12,7900
10/10/2023 08:51:58	36.751.227/0001-16	R$ 12,7500
10/10/2023 08:52:06	30.259.216/0001-37	R$ 12,7000
10/10/2023 08:52:19	36.751.227/0001-16	R$ 12,6500

10/10/2023 08:52:25	21.988.885/0001-59	R$ 12,6400
10/10/2023 08:52:25	30.259.216/0001-37	R$ 12,6000
10/10/2023 08:52:32	36.751.227/0001-16	R$ 12,5000
10/10/2023 08:52:36	21.988.885/0001-59	R$ 12,4000
10/10/2023 08:52:58	36.751.227/0001-16	R$ 12,3500
10/10/2023 08:53:02	21.988.885/0001-59	R$ 12,3400
10/10/2023 08:53:11	36.751.227/0001-16	R$ 12,2500
10/10/2023 08:53:16	21.988.885/0001-59	R$ 12,2000
10/10/2023 08:53:36	36.751.227/0001-16	R$ 12,1800
10/10/2023 08:53:43	21.988.885/0001-59	R$ 12,0000
10/10/2023 08:54:04	36.751.227/0001-16	R$ 11,8500

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:42:09	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:56:05	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:47:37	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:11	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:11.
Sistema	17/10/2023 09:54:02	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:14:02.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 10:47:37	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.	
19/10/2023 14:49:21	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,8500.	
19/10/2023 14:49:23	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:01:11	
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:14:02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.

Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Pitanga , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 64,1600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 17,0000	

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 64,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 32,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 17,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 35,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 26,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 16,6800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Árvore de sombra altura 1,50m		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:42:25	36.751.227/0001-16	R$ 40,0000
10/10/2023 08:42:34	30.259.216/0001-37	R$ 39,5000
10/10/2023 08:42:50	21.664.553/0001-19	R$ 60,0000
10/10/2023 08:43:01	36.751.227/0001-16	R$ 39,4800
10/10/2023 08:43:20	30.259.216/0001-37	R$ 39,4000
10/10/2023 08:43:38	36.751.227/0001-16	R$ 39,3800
10/10/2023 08:43:56	30.259.216/0001-37	R$ 39,3000
10/10/2023 08:44:23	36.751.227/0001-16	R$ 39,2800
10/10/2023 08:44:30	30.259.216/0001-37	R$ 39,2000
10/10/2023 08:46:09	46.161.009/0001-85	R$ 39,0000
10/10/2023 08:46:46	30.259.216/0001-37	R$ 38,9000
10/10/2023 08:48:04	21.988.885/0001-59	R$ 38,8900
10/10/2023 08:48:12	30.259.216/0001-37	R$ 38,7500
10/10/2023 08:48:51	21.988.885/0001-59	R$ 38,7400
10/10/2023 08:49:06	36.751.227/0001-16	R$ 38,7000
10/10/2023 08:49:12	30.259.216/0001-37	R$ 38,6500
10/10/2023 08:49:21	36.751.227/0001-16	R$ 38,6000
10/10/2023 08:49:30	21.988.885/0001-59	R$ 38,5900
10/10/2023 08:49:32	30.259.216/0001-37	R$ 38,5500
10/10/2023 08:49:43	21.988.885/0001-59	R$ 38,5400
10/10/2023 08:49:49	30.259.216/0001-37	R$ 38,5000
10/10/2023 08:49:54	36.751.227/0001-16	R$ 38,4500
10/10/2023 08:50:01	21.988.885/0001-59	R$ 38,4400
10/10/2023 08:50:04	36.751.227/0001-16	R$ 38,4000
10/10/2023 08:50:12	37.084.240/0001-21	R$ 42,0000
10/10/2023 08:50:18	21.988.885/0001-59	R$ 38,3900
10/10/2023 08:50:31	36.751.227/0001-16	R$ 38,3000
10/10/2023 08:50:35	30.259.216/0001-37	R$ 38,2000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:50:37	21.988.885/0001-59	R$ 38,1900
10/10/2023 08:50:42	30.259.216/0001-37	R$ 38,0000
10/10/2023 08:50:55	21.988.885/0001-59	R$ 37,9900
10/10/2023 08:50:57	36.751.227/0001-16	R$ 37,3500
10/10/2023 08:51:04	21.988.885/0001-59	R$ 37,3400
10/10/2023 08:51:22	36.751.227/0001-16	R$ 36,2500
10/10/2023 08:51:26	30.259.216/0001-37	R$ 36,2000
10/10/2023 08:51:34	21.988.885/0001-59	R$ 36,1000

10/10/2023 08:51:36	36.751.227/0001-16	R$ 36,1800
10/10/2023 08:51:39	36.751.227/0001-16	R$ 36,0000
10/10/2023 08:51:45	30.259.216/0001-37	R$ 35,9000
10/10/2023 08:51:49	36.751.227/0001-16	R$ 35,8900
10/10/2023 08:51:57	30.259.216/0001-37	R$ 35,8000
10/10/2023 08:51:57	21.988.885/0001-59	R$ 35,8800
10/10/2023 08:52:00	21.988.885/0001-59	R$ 35,7900
10/10/2023 08:52:04	36.751.227/0001-16	R$ 35,7500
10/10/2023 08:52:13	30.259.216/0001-37	R$ 35,7000
10/10/2023 08:52:16	36.751.227/0001-16	R$ 35,6500
10/10/2023 08:52:33	46.161.009/0001-85	R$ 35,0000
10/10/2023 08:52:36	30.259.216/0001-37	R$ 34,9000
10/10/2023 08:53:04	36.751.227/0001-16	R$ 34,8500
10/10/2023 08:53:08	30.259.216/0001-37	R$ 34,8000
10/10/2023 08:53:17	36.751.227/0001-16	R$ 34,7500
10/10/2023 08:53:42	46.161.009/0001-85	R$ 34,7000
10/10/2023 08:53:46	30.259.216/0001-37	R$ 34,6000
10/10/2023 08:54:01	36.751.227/0001-16	R$ 34,2500
10/10/2023 08:54:09	30.259.216/0001-37	R$ 34,2000
10/10/2023 08:54:17	36.751.227/0001-16	R$ 34,1500
10/10/2023 08:54:36	30.259.216/0001-37	R$ 34,1000
10/10/2023 08:54:47	36.751.227/0001-16	R$ 34,0000
10/10/2023 08:55:19	37.084.240/0001-21	R$ 37,0000
10/10/2023 08:55:20	30.259.216/0001-37	R$ 33,9000
10/10/2023 08:55:26	36.751.227/0001-16	R$ 33,8500
10/10/2023 08:55:36	30.259.216/0001-37	R$ 33,8000
10/10/2023 08:55:59	46.161.009/0001-85	R$ 33,7500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:56:12	30.259.216/0001-37	R$ 33,7000
10/10/2023 08:56:30	37.084.240/0001-21	R$ 36,8000
10/10/2023 08:56:36	36.751.227/0001-16	R$ 33,6000
10/10/2023 08:56:42	30.259.216/0001-37	R$ 33,5500
10/10/2023 08:56:48	36.751.227/0001-16	R$ 33,5000
10/10/2023 08:56:51	30.259.216/0001-37	R$ 33,4500
10/10/2023 08:57:15	36.751.227/0001-16	R$ 33,4000
10/10/2023 08:57:23	30.259.216/0001-37	R$ 33,3500
10/10/2023 08:57:31	46.161.009/0001-85	R$ 33,0000
10/10/2023 08:57:35	30.259.216/0001-37	R$ 32,9900
10/10/2023 08:57:47	36.751.227/0001-16	R$ 32,8500
10/10/2023 08:58:04	30.259.216/0001-37	R$ 32,8200
10/10/2023 08:58:21	37.084.240/0001-21	R$ 36,0000
10/10/2023 08:58:44	30.259.216/0001-37	R$ 32,8000
10/10/2023 08:58:45	46.161.009/0001-85	R$ 32,0000
10/10/2023 08:59:19	36.751.227/0001-16	R$ 32,8000
10/10/2023 08:59:26	36.751.227/0001-16	R$ 31,9000
10/10/2023 09:00:48	46.161.009/0001-85	R$ 31,8500
10/10/2023 09:01:00	37.084.240/0001-21	R$ 34,9000
10/10/2023 09:01:04	36.751.227/0001-16	R$ 31,8000
10/10/2023 09:02:42	46.161.009/0001-85	R$ 31,7500
10/10/2023 09:03:06	36.751.227/0001-16	R$ 31,6800
10/10/2023 09:03:28	37.084.240/0001-21	R$ 32,9000
10/10/2023 09:04:08	46.161.009/0001-85	R$ 31,6500
10/10/2023 09:04:21	36.751.227/0001-16	R$ 31,6000
10/10/2023 09:05:44	46.161.009/0001-85	R$ 31,5000
10/10/2023 09:05:50	36.751.227/0001-16	R$ 31,2500
10/10/2023 09:07:01	46.161.009/0001-85	R$ 31,0000
10/10/2023 09:07:50	36.751.227/0001-16	R$ 30,8500
10/10/2023 09:08:01	46.161.009/0001-85	R$ 30,0000
10/10/2023 09:09:09	36.751.227/0001-16	R$ 29,9000
10/10/2023 09:09:23	46.161.009/0001-85	R$ 29,8500
10/10/2023 09:10:15	37.084.240/0001-21	R$ 32,5000

10/10/2023 09:10:34	36.751.227/0001-16	R$ 29,8000
10/10/2023 09:10:39	36.751.227/0001-16	R$ 24,8000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:11:00	46.161.009/0001-85	R$ 24,7000
10/10/2023 09:11:23	36.751.227/0001-16	R$ 24,6500
10/10/2023 09:11:46	37.084.240/0001-21	R$ 26,5000
10/10/2023 09:11:56	46.161.009/0001-85	R$ 24,5000
10/10/2023 09:12:30	36.751.227/0001-16	R$ 24,2500
10/10/2023 09:12:37	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:12:43	36.751.227/0001-16	R$ 23,9000
10/10/2023 09:13:24	46.161.009/0001-85	R$ 23,8500
10/10/2023 09:13:58	36.751.227/0001-16	R$ 23,8000
10/10/2023 09:14:17	46.161.009/0001-85	R$ 23,5000
10/10/2023 09:14:34	36.751.227/0001-16	R$ 23,2500
10/10/2023 09:15:30	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:15:51	36.751.227/0001-16	R$ 22,9000
10/10/2023 09:17:26	46.161.009/0001-85	R$ 22,0000
10/10/2023 09:17:47	36.751.227/0001-16	R$ 21,9800
10/10/2023 09:18:45	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:19:19	36.751.227/0001-16	R$ 18,8000
10/10/2023 09:20:09	46.161.009/0001-85	R$ 18,0000
10/10/2023 09:21:42	36.751.227/0001-16	R$ 17,7500
10/10/2023 09:23:41	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
10/10/2023 09:24:10	36.751.227/0001-16	R$ 16,6800

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:42:14	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:26:11	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:47:49	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:20	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:20.
Sistema	17/10/2023 09:54:41	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:14:41.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:54:56	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:54:56	valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:49:06	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:06 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 14:28:21	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:48:21.
Sistema	17/10/2023 15:27:02	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:47:02.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:47:49	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:54:56	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:49:06	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:21	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17,0000.
19/10/2023 14:49:23	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:48:21
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:47:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Pitanga , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 64,1600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 17,0000

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 64,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 32,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 17,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 36,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL12321450924	R$ 24,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 16,6800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Árvore de sombra com altura de 1,50m		
Valor proposta: R$ 64,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:43:41	36.751.227/0001-16	R$ 40,0000
10/10/2023 08:43:52	30.259.216/0001-37	R$ 39,9000
10/10/2023 08:44:09	37.084.240/0001-21	R$ 38,0000
10/10/2023 08:44:22	30.259.216/0001-37	R$ 37,9000
10/10/2023 08:44:26	36.751.227/0001-16	R$ 37,8000
10/10/2023 08:44:42	30.259.216/0001-37	R$ 37,7500
10/10/2023 08:45:42	21.664.553/0001-19	R$ 60,0000
10/10/2023 08:46:12	46.161.009/0001-85	R$ 37,0000
10/10/2023 08:46:50	30.259.216/0001-37	R$ 36,9000

10/10/2023 08:48:10	21.988.885/0001-59	R$ 36,8900
10/10/2023 08:48:16	30.259.216/0001-37	R$ 36,8000
10/10/2023 08:48:39	21.988.885/0001-59	R$ 36,7900
10/10/2023 08:49:23	30.259.216/0001-37	R$ 36,7500
10/10/2023 08:49:30	36.751.227/0001-16	R$ 36,7000
10/10/2023 08:49:34	21.988.885/0001-59	R$ 36,6900
10/10/2023 08:49:38	30.259.216/0001-37	R$ 36,6500
10/10/2023 08:50:05	21.988.885/0001-59	R$ 36,6400
10/10/2023 08:50:12	36.751.227/0001-16	R$ 36,6000
10/10/2023 08:50:23	21.988.885/0001-59	R$ 36,5900
10/10/2023 08:50:38	36.751.227/0001-16	R$ 36,5000
10/10/2023 08:50:41	21.988.885/0001-59	R$ 36,4900
10/10/2023 08:50:47	30.259.216/0001-37	R$ 36,3000
10/10/2023 08:50:50	36.751.227/0001-16	R$ 36,2800
10/10/2023 08:50:59	21.988.885/0001-59	R$ 36,2700

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:51:19	36.751.227/0001-16	R$ 36,2500
10/10/2023 08:51:50	30.259.216/0001-37	R$ 36,2000
10/10/2023 08:52:05	21.988.885/0001-59	R$ 36,1000
10/10/2023 08:52:07	36.751.227/0001-16	R$ 35,0000
10/10/2023 08:52:17	30.259.216/0001-37	R$ 34,9000
10/10/2023 08:52:21	46.161.009/0001-85	R$ 34,8500
10/10/2023 08:52:27	36.751.227/0001-16	R$ 34,6500
10/10/2023 08:52:36	46.161.009/0001-85	R$ 34,0000
10/10/2023 08:53:14	30.259.216/0001-37	R$ 33,9000
10/10/2023 08:53:21	36.751.227/0001-16	R$ 32,8500
10/10/2023 08:53:45	46.161.009/0001-85	R$ 32,8000
10/10/2023 08:53:52	30.259.216/0001-37	R$ 32,5000
10/10/2023 08:53:58	36.751.227/0001-16	R$ 32,2500
10/10/2023 08:54:28	30.259.216/0001-37	R$ 32,2000
10/10/2023 08:54:44	36.751.227/0001-16	R$ 32,1800
10/10/2023 08:55:28	30.259.216/0001-37	R$ 32,1500
10/10/2023 08:55:40	36.751.227/0001-16	R$ 32,0000
10/10/2023 08:55:44	37.084.240/0001-21	R$ 35,0000
10/10/2023 08:55:45	46.161.009/0001-85	R$ 31,9000
10/10/2023 08:56:40	36.751.227/0001-16	R$ 30,0000
10/10/2023 08:57:34	46.161.009/0001-85	R$ 29,0000
10/10/2023 08:58:55	37.084.240/0001-21	R$ 31,0000
10/10/2023 08:59:18	36.751.227/0001-16	R$ 28,9000
10/10/2023 08:59:21	46.161.009/0001-85	R$ 28,0000
10/10/2023 08:59:32	36.751.227/0001-16	R$ 27,8500
10/10/2023 08:59:38	46.161.009/0001-85	R$ 27,5000
10/10/2023 09:00:00	36.751.227/0001-16	R$ 27,2500
10/10/2023 09:01:01	46.161.009/0001-85	R$ 27,2400
10/10/2023 09:01:14	36.751.227/0001-16	R$ 27,2000
10/10/2023 09:01:38	37.084.240/0001-21	R$ 29,0000
10/10/2023 09:02:48	46.161.009/0001-85	R$ 27,1900
10/10/2023 09:02:55	36.751.227/0001-16	R$ 27,1000
10/10/2023 09:03:04	46.161.009/0001-85	R$ 27,0000
10/10/2023 09:03:11	36.751.227/0001-16	R$ 26,9800
10/10/2023 09:04:12	46.161.009/0001-85	R$ 26,9500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:04:26	36.751.227/0001-16	R$ 26,8500
10/10/2023 09:05:49	46.161.009/0001-85	R$ 26,8000
10/10/2023 09:05:54	36.751.227/0001-16	R$ 26,7500
10/10/2023 09:07:06	46.161.009/0001-85	R$ 26,7400
10/10/2023 09:07:58	36.751.227/0001-16	R$ 26,7000
10/10/2023 09:08:05	46.161.009/0001-85	R$ 25,0000
10/10/2023 09:08:15	36.751.227/0001-16	R$ 24,9800
10/10/2023 09:09:12	37.084.240/0001-21	R$ 27,0000

10/10/2023 09:09:28	46.161.009/0001-85	R$ 24,8500
10/10/2023 09:10:45	36.751.227/0001-16	R$ 24,8000
10/10/2023 09:11:07	46.161.009/0001-85	R$ 24,7000
10/10/2023 09:11:13	36.751.227/0001-16	R$ 24,6500
10/10/2023 09:12:01	46.161.009/0001-85	R$ 24,5000
10/10/2023 09:12:35	36.751.227/0001-16	R$ 24,2500
10/10/2023 09:12:42	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:12:47	36.751.227/0001-16	R$ 23,9000
10/10/2023 09:13:29	46.161.009/0001-85	R$ 23,8500
10/10/2023 09:14:02	36.751.227/0001-16	R$ 23,8000
10/10/2023 09:14:22	46.161.009/0001-85	R$ 23,5000
10/10/2023 09:14:39	36.751.227/0001-16	R$ 23,2500
10/10/2023 09:15:34	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:15:55	36.751.227/0001-16	R$ 22,9000
10/10/2023 09:17:31	46.161.009/0001-85	R$ 22,0000
10/10/2023 09:17:51	36.751.227/0001-16	R$ 21,9800
10/10/2023 09:18:14	37.084.240/0001-21	R$ 24,0000
10/10/2023 09:18:49	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:19:22	36.751.227/0001-16	R$ 18,8000
10/10/2023 09:20:13	46.161.009/0001-85	R$ 18,0000
10/10/2023 09:21:44	36.751.227/0001-16	R$ 17,7500
10/10/2023 09:23:28	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
10/10/2023 09:24:14	36.751.227/0001-16	R$ 16,6800

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:43:04	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:26:15	O item 13 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:48:03	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:28	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:28.
Sistema	17/10/2023 09:55:29	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:15:29.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:55:42	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:49:22	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:22 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 14:30:09	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:50:09.
Sistema	17/10/2023 15:27:29	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:47:29.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:48:03	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:55:42	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:49:22	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:21	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17,0000.
19/10/2023 14:49:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:50:09
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:47:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope Variegata , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 70,9600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 16,6800	

Propostas do Item 14
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 70,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 70,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 70,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 57,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 17,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 70,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 70,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 16,6800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Symphony		
Modelo/versão: planta ornamental com altura de 20cm		
Valor proposta: R$ 70,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:44:38	37.084.240/0001-21	R$ 61,0000
10/10/2023 08:46:06	21.664.553/0001-19	R$ 59,9000
10/10/2023 08:46:15	46.161.009/0001-85	R$ 59,0000
10/10/2023 08:46:24	21.664.553/0001-19	R$ 58,0000
10/10/2023 08:47:03	30.259.216/0001-37	R$ 57,9900
10/10/2023 08:49:44	21.664.553/0001-19	R$ 57,9800
10/10/2023 08:50:20	36.751.227/0001-16	R$ 57,9000
10/10/2023 08:50:55	21.664.553/0001-19	R$ 57,8900
10/10/2023 08:51:03	36.751.227/0001-16	R$ 57,0000
10/10/2023 08:51:23	21.664.553/0001-19	R$ 56,9900
10/10/2023 08:52:12	36.751.227/0001-16	R$ 56,0000
10/10/2023 08:52:25	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
10/10/2023 08:52:36	36.751.227/0001-16	R$ 54,0000
10/10/2023 08:52:39	46.161.009/0001-85	R$ 53,0000
10/10/2023 08:52:41	36.751.227/0001-16	R$ 52,0000
10/10/2023 08:52:48	21.664.553/0001-19	R$ 51,9900
10/10/2023 08:53:27	36.751.227/0001-16	R$ 50,9000
10/10/2023 08:53:49	46.161.009/0001-85	R$ 50,8500
10/10/2023 08:53:54	36.751.227/0001-16	R$ 50,7500
10/10/2023 08:54:46	21.664.553/0001-19	R$ 50,0000
10/10/2023 08:54:54	36.751.227/0001-16	R$ 49,8500
10/10/2023 08:55:51	46.161.009/0001-85	R$ 49,0000

10/10/2023 08:56:02	37.084.240/0001-21	R$ 53,0000
10/10/2023 08:56:42	36.751.227/0001-16	R$ 48,8500
10/10/2023 08:57:38	46.161.009/0001-85	R$ 48,0000
10/10/2023 08:59:11	37.084.240/0001-21	R$ 52,0000
10/10/2023 08:59:13	36.751.227/0001-16	R$ 47,8500
10/10/2023 08:59:17	46.161.009/0001-85	R$ 47,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:59:37	36.751.227/0001-16	R$ 46,9800
10/10/2023 09:01:05	46.161.009/0001-85	R$ 46,0000
10/10/2023 09:01:21	36.751.227/0001-16	R$ 45,9800
10/10/2023 09:02:08	37.084.240/0001-21	R$ 50,0000
10/10/2023 09:02:52	46.161.009/0001-85	R$ 45,8000
10/10/2023 09:03:16	36.751.227/0001-16	R$ 45,7800
10/10/2023 09:03:23	46.161.009/0001-85	R$ 45,0000
10/10/2023 09:03:37	36.751.227/0001-16	R$ 44,9000
10/10/2023 09:04:17	46.161.009/0001-85	R$ 44,8500
10/10/2023 09:04:34	36.751.227/0001-16	R$ 44,7500
10/10/2023 09:05:53	46.161.009/0001-85	R$ 44,0000
10/10/2023 09:05:59	36.751.227/0001-16	R$ 43,9000
10/10/2023 09:07:15	46.161.009/0001-85	R$ 43,8500
10/10/2023 09:08:05	36.751.227/0001-16	R$ 43,8000
10/10/2023 09:08:13	46.161.009/0001-85	R$ 40,0000
10/10/2023 09:08:19	36.751.227/0001-16	R$ 38,9800
10/10/2023 09:09:32	46.161.009/0001-85	R$ 35,0000
10/10/2023 09:10:50	36.751.227/0001-16	R$ 34,9000
10/10/2023 09:11:12	46.161.009/0001-85	R$ 34,0000
10/10/2023 09:11:17	36.751.227/0001-16	R$ 33,9000
10/10/2023 09:12:05	46.161.009/0001-85	R$ 33,0000
10/10/2023 09:12:38	36.751.227/0001-16	R$ 32,9000
10/10/2023 09:12:46	46.161.009/0001-85	R$ 30,0000
10/10/2023 09:12:50	36.751.227/0001-16	R$ 28,0000
10/10/2023 09:13:34	46.161.009/0001-85	R$ 27,9500
10/10/2023 09:14:06	36.751.227/0001-16	R$ 27,9000
10/10/2023 09:14:11	46.161.009/0001-85	R$ 27,0000
10/10/2023 09:14:52	36.751.227/0001-16	R$ 26,9000
10/10/2023 09:15:38	46.161.009/0001-85	R$ 25,0000
10/10/2023 09:16:02	36.751.227/0001-16	R$ 24,9000
10/10/2023 09:17:38	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:17:56	36.751.227/0001-16	R$ 21,9800
10/10/2023 09:18:54	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:19:26	36.751.227/0001-16	R$ 18,8000
10/10/2023 09:20:17	46.161.009/0001-85	R$ 18,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:21:46	36.751.227/0001-16	R$ 17,7500
10/10/2023 09:23:32	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
10/10/2023 09:24:18	36.751.227/0001-16	R$ 16,6800

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:43:17	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:26:19	O item 14 está encerrado. Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:48:13	enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:37	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:37.
Sistema	17/10/2023 09:56:12	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:16:12.

Eventos do Item 14

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:48:14	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,6800.

19/10/2023 14:49:23	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:01:37
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:16:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Cravina/Dianthus Chinensis , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 18,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 12,2500	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 13,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CRAVINA		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 12,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 18,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 12,2500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:43:31	21.988.885/0001-59	R$ 14,9900
10/10/2023 08:43:46	30.259.216/0001-37	R$ 14,9000
10/10/2023 08:43:55	21.988.885/0001-59	R$ 14,8900
10/10/2023 08:47:09	30.259.216/0001-37	R$ 14,8500
10/10/2023 08:47:14	21.988.885/0001-59	R$ 14,8400
10/10/2023 08:47:21	30.259.216/0001-37	R$ 14,8000
10/10/2023 08:47:37	21.988.885/0001-59	R$ 14,7900

10/10/2023 08:47:43	30.259.216/0001-37	R$ 14,7500
10/10/2023 08:47:59	21.988.885/0001-59	R$ 14,7400
10/10/2023 08:48:31	30.259.216/0001-37	R$ 14,7000
10/10/2023 08:48:44	21.988.885/0001-59	R$ 14,6900
10/10/2023 08:49:47	11.828.351/0001-01	R$ 14,6800
10/10/2023 08:49:55	21.988.885/0001-59	R$ 14,6700
10/10/2023 08:49:57	30.259.216/0001-37	R$ 14,6000
10/10/2023 08:50:10	21.988.885/0001-59	R$ 14,5900
10/10/2023 08:50:27	11.828.351/0001-01	R$ 14,4000
10/10/2023 08:50:42	36.751.227/0001-16	R$ 14,3800
10/10/2023 08:50:49	21.988.885/0001-59	R$ 14,3700
10/10/2023 08:50:54	36.751.227/0001-16	R$ 14,3500
10/10/2023 08:50:54	30.259.216/0001-37	R$ 14,3000
10/10/2023 08:51:00	11.828.351/0001-01	R$ 14,2000
10/10/2023 08:51:07	21.988.885/0001-59	R$ 14,1000
10/10/2023 08:51:08	36.751.227/0001-16	R$ 14,0000
10/10/2023 08:51:16	21.988.885/0001-59	R$ 13,9900
10/10/2023 08:51:20	11.828.351/0001-01	R$ 13,9000
10/10/2023 08:51:30	21.988.885/0001-59	R$ 13,8900
10/10/2023 08:51:35	11.828.351/0001-01	R$ 13,8000
10/10/2023 08:51:51	21.988.885/0001-59	R$ 13,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:51:55	11.828.351/0001-01	R$ 13,7000
10/10/2023 08:52:14	21.988.885/0001-59	R$ 13,6900
10/10/2023 08:52:19	11.828.351/0001-01	R$ 13,6500
10/10/2023 08:52:29	21.988.885/0001-59	R$ 13,6400
10/10/2023 08:52:34	11.828.351/0001-01	R$ 13,6000
10/10/2023 08:52:41	21.988.885/0001-59	R$ 13,5900
10/10/2023 08:52:45	11.828.351/0001-01	R$ 13,5000
10/10/2023 08:52:46	36.751.227/0001-16	R$ 13,0000
10/10/2023 08:53:23	30.259.216/0001-37	R$ 12,9000
10/10/2023 08:53:30	36.751.227/0001-16	R$ 12,8500
10/10/2023 08:53:43	36.751.227/0001-16	R$ 12,8000
10/10/2023 08:54:31	21.988.885/0001-59	R$ 12,5000
10/10/2023 08:54:40	36.751.227/0001-16	R$ 12,2500

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:43:19	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:56:41	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:48:27	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:47	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:47.
Sistema	17/10/2023 09:56:19	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:16:19.

Eventos do Item 15

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:48:27	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,2500.
19/10/2023 14:49:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:01:47
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:16:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Adubo animal	
Adubo Animal Material: Esterco De Galinha , Aplicação: Jardinagem , Prazo Validade: Indeterminado ANO	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 46,3600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 34,8500	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.941.856/0001-80 - ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 34,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Natumax ou Organo Cooper ou Essencial / SC 002816-		
Modelo/versão: Natumax ou Organo Cooper ou Essencial / SC 002816-		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 46,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 46,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 34,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 46,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR& CIA. LTDA	R$ 36,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: JS		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 46,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 46,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Ensacado		
Valor proposta: R$ 46,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 44,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 34,8500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Terra Fértil		
Modelo/versão: Esterco de galinha, sacas de 40kg		
Valor proposta: R$ 46,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:43:39	30.259.216/0001-37	R$ 44,9000
10/10/2023 08:45:07	37.084.240/0001-21	R$ 44,0000
10/10/2023 08:45:15	02.863.499/0001-96	R$ 43,0000
10/10/2023 08:47:16	30.259.216/0001-37	R$ 42,9000
10/10/2023 08:47:33	02.863.499/0001-96	R$ 42,0000
10/10/2023 08:50:45	36.751.227/0001-16	R$ 41,9000
10/10/2023 08:51:17	02.863.499/0001-96	R$ 41,0000
10/10/2023 08:51:59	28.941.856/0001-80	R$ 40,9000
10/10/2023 08:52:03	02.863.499/0001-96	R$ 40,0000
10/10/2023 08:52:09	28.941.856/0001-80	R$ 39,9000
10/10/2023 08:52:21	02.863.499/0001-96	R$ 39,0000
10/10/2023 08:52:38	28.941.856/0001-80	R$ 38,9900
10/10/2023 08:52:44	02.863.499/0001-96	R$ 38,0000
10/10/2023 08:52:48	28.941.856/0001-80	R$ 37,9900
10/10/2023 08:52:49	36.751.227/0001-16	R$ 35,0000
10/10/2023 08:52:52	02.863.499/0001-96	R$ 36,5000
10/10/2023 08:52:53	28.941.856/0001-80	R$ 34,9900
10/10/2023 08:53:30	30.259.216/0001-37	R$ 34,9000
10/10/2023 08:53:47	36.751.227/0001-16	R$ 34,8500

Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:43:21	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:55:48	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:48:39	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:45:01	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:41:57	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:01:57.
Sistema	17/10/2023 09:56:49	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:16:49.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:48:39	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,8500.
19/10/2023 14:49:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:01:57
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:16:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.

Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Extremosa/ Lagerstroemia Indica , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta	
Para Plantio	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 52,9800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 16,0000	

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 52,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 52,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 52,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 30,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 38,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 16,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 52,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 52,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor rural		
Modelo/versão: em muda		
Valor proposta: R$ 52,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 16,4800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Árvore de sombra com altura de 150cm		
Valor proposta: R$ 52,9800	Valor negociado: R$ 16,0000	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 08:50:17	21.664.553/0001-19	R$ 37,9000
10/10/2023 08:51:09	30.259.216/0001-37	R$ 37,8500
10/10/2023 08:51:11	36.751.227/0001-16	R$ 37,0000
10/10/2023 08:51:46	21.664.553/0001-19	R$ 36,9900
10/10/2023 08:52:28	46.161.009/0001-85	R$ 36,9500
10/10/2023 08:52:58	21.664.553/0001-19	R$ 36,9400
10/10/2023 08:53:54	46.161.009/0001-85	R$ 36,9000
10/10/2023 08:54:32	36.751.227/0001-16	R$ 35,9000
10/10/2023 08:54:56	30.259.216/0001-37	R$ 35,8000
10/10/2023 08:55:02	21.664.553/0001-19	R$ 35,0000
10/10/2023 08:55:09	30.259.216/0001-37	R$ 34,9000
10/10/2023 08:55:13	36.751.227/0001-16	R$ 34,8500
10/10/2023 08:55:54	46.161.009/0001-85	R$ 34,8000
10/10/2023 08:56:01	30.259.216/0001-37	R$ 34,7000
10/10/2023 08:56:55	36.751.227/0001-16	R$ 34,6500
10/10/2023 08:57:01	30.259.216/0001-37	R$ 34,6000
10/10/2023 08:57:09	36.751.227/0001-16	R$ 34,5500
10/10/2023 08:57:14	30.259.216/0001-37	R$ 34,5000
10/10/2023 08:57:39	36.751.227/0001-16	R$ 33,2500
10/10/2023 08:57:43	30.259.216/0001-37	R$ 33,2000
10/10/2023 08:57:44	46.161.009/0001-85	R$ 32,0000
10/10/2023 08:58:10	30.259.216/0001-37	R$ 31,9900
10/10/2023 08:59:00	30.259.216/0001-37	R$ 31,9000
10/10/2023 08:59:14	46.161.009/0001-85	R$ 31,0000
10/10/2023 08:59:26	30.259.216/0001-37	R$ 30,9900
10/10/2023 08:59:32	46.161.009/0001-85	R$ 30,0000
10/10/2023 08:59:44	36.751.227/0001-16	R$ 28,9000
10/10/2023 09:01:10	46.161.009/0001-85	R$ 28,5000
10/10/2023 09:01:29	36.751.227/0001-16	R$ 28,2500
10/10/2023 09:02:56	46.161.009/0001-85	R$ 28,2000
10/10/2023 09:03:25	36.751.227/0001-16	R$ 28,1500
10/10/2023 09:04:21	46.161.009/0001-85	R$ 28,1000
10/10/2023 09:04:52	36.751.227/0001-16	R$ 28,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:05:58	46.161.009/0001-85	R$ 27,9000
10/10/2023 09:06:05	36.751.227/0001-16	R$ 27,8500
10/10/2023 09:07:19	46.161.009/0001-85	R$ 27,8000
10/10/2023 09:07:41	36.751.227/0001-16	R$ 27,7500
10/10/2023 09:08:20	46.161.009/0001-85	R$ 27,0000
10/10/2023 09:08:24	36.751.227/0001-16	R$ 26,9800
10/10/2023 09:09:36	46.161.009/0001-85	R$ 26,0000
10/10/2023 09:10:27	36.751.227/0001-16	R$ 25,9000
10/10/2023 09:10:45	46.161.009/0001-85	R$ 25,0000
10/10/2023 09:11:03	36.751.227/0001-16	R$ 24,9000
10/10/2023 09:11:16	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:11:38	36.751.227/0001-16	R$ 23,9000
10/10/2023 09:12:12	46.161.009/0001-85	R$ 23,8500
10/10/2023 09:12:59	36.751.227/0001-16	R$ 23,8000
10/10/2023 09:13:41	46.161.009/0001-85	R$ 23,7500
10/10/2023 09:13:50	36.751.227/0001-16	R$ 23,7000
10/10/2023 09:14:06	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:14:12	36.751.227/0001-16	R$ 22,9000
10/10/2023 09:14:27	46.161.009/0001-85	R$ 22,8500

10/10/2023 09:15:01	36.751.227/0001-16	R$ 22,7000
10/10/2023 09:15:42	46.161.009/0001-85	R$ 22,0000
10/10/2023 09:15:46	36.751.227/0001-16	R$ 21,9000
10/10/2023 09:16:43	36.751.227/0001-16	R$ 21,8500
10/10/2023 09:17:43	46.161.009/0001-85	R$ 21,0000
10/10/2023 09:19:13	36.751.227/0001-16	R$ 20,9800
10/10/2023 09:20:25	46.161.009/0001-85	R$ 20,9500
10/10/2023 09:21:55	36.751.227/0001-16	R$ 20,9000
10/10/2023 09:22:04	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:22:42	36.751.227/0001-16	R$ 18,9800
10/10/2023 09:23:15	46.161.009/0001-85	R$ 18,9000
10/10/2023 09:24:41	36.751.227/0001-16	R$ 18,8500
10/10/2023 09:26:32	46.161.009/0001-85	R$ 18,5000
10/10/2023 09:28:30	36.751.227/0001-16	R$ 18,2500
10/10/2023 09:29:40	46.161.009/0001-85	R$ 18,2000
10/10/2023 09:29:47	36.751.227/0001-16	R$ 18,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:30:43	46.161.009/0001-85	R$ 18,0000
10/10/2023 09:30:57	36.751.227/0001-16	R$ 17,7800
10/10/2023 09:31:21	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
10/10/2023 09:32:57	36.751.227/0001-16	R$ 16,5800
10/10/2023 09:33:52	46.161.009/0001-85	R$ 16,5000
10/10/2023 09:34:17	36.751.227/0001-16	R$ 16,4800
10/10/2023 09:35:24	46.161.009/0001-85	R$ 16,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:47:49	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:37:25	O item 17 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023.
participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:48:54	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 14:50:53	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Favor ajustar o lance no sistema consoante ao constante na sua proposta anexada.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:02:24	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, tendo informado R$ 16,0000.
Sistema	10/10/2023 15:42:10	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:02:10.
Sistema	17/10/2023 09:57:08	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:17:08.
Sistema	17/10/2023 09:57:58	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:17:58.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:58:11	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:49:40	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:40 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:28:53	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:48:53.

Eventos do Item 17

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:48:54	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:48:54	10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:58:11	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:58:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:49:40	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,0000.
19/10/2023 14:49:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 17/10/2023 10:17:58

Intenção de recurso na habilitação: 17/10/2023 15:48:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Adubo químico	
Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica: Ureia, 44% De Nitrogênio , Aplicação: Agrícola	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 202,2600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, melhor lance: R$ 156,0000

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 202,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 202,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 166,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 170,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	R$ 156,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TURFA FÉRTIL		
Modelo/versão: TURFA FÉRTIL		
Valor proposta: R$ 202,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OURO FERTIL		
Modelo/versão: SACO 50 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 202,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Ensacado		
Valor proposta: R$ 202,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 157,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Terra Fértil		
Modelo/versão: Adubo químico granulado		
Valor proposta: R$ 202,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:48:35	43.338.044/0001-39	R$ 169,0000
10/10/2023 08:48:55	30.259.216/0001-37	R$ 168,9900
10/10/2023 08:49:13	43.338.044/0001-39	R$ 167,0000
10/10/2023 08:50:14	30.259.216/0001-37	R$ 166,9900
10/10/2023 08:50:19	43.338.044/0001-39	R$ 165,0000
10/10/2023 08:51:15	36.751.227/0001-16	R$ 162,0000
10/10/2023 08:51:18	43.338.044/0001-39	R$ 161,0000
10/10/2023 08:54:36	36.751.227/0001-16	R$ 160,9500
10/10/2023 08:54:41	43.338.044/0001-39	R$ 159,0000
10/10/2023 08:55:18	36.751.227/0001-16	R$ 158,9500
10/10/2023 08:55:22	43.338.044/0001-39	R$ 158,0000
10/10/2023 08:57:00	36.751.227/0001-16	R$ 157,0000
10/10/2023 08:57:40	43.338.044/0001-39	R$ 156,0000

Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:48:18	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:59:41	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:49:07	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	10/10/2023 16:32:36	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 09:32:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	11/10/2023 09:32:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.

Sistema	11/10/2023 09:55:37	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 11/10/2023 10:15:37.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	11/10/2023 09:55:57	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 43.338.044/0001-39	11/10/2023 10:55:59	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:59 de 11/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 43.338.044/0001-39	11/10/2023 10:55:59	39.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 09:31:30	Sr. Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
Sistema	17/10/2023 11:26:44	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 11:46:44.
Sistema para o participante 43.338.044/0001-39	17/10/2023 11:26:44	O item 18 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:26:44 de 17/10/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:49:07	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:32:36	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:32:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
11/10/2023 09:55:57	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 11:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
11/10/2023 10:55:59	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 09:31:30	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:31:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND de falência (consta vencida no Sicaf), o balanço/DRE/termo de aberuta e encerramento (no Sicaf consta sem registro na junta comercial), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 11:26:44	Convocação do fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 para envio de anexos cancelada automaticamente.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.338.044/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 156,0000.
19/10/2023 14:49:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/10/2023 10:15:37	
Intenção de recurso na habilitação: 17/10/2023 11:46:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Fipronil	
Fipronil Concentração: 0,009% P/P , Apresentação: Isca Granulada	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 18,6700
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ	
36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 7,7800	

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.884.645/0001-11 - AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	R$ 10,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Citromax		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 18,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 14,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 8,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Marca/Fabricante: DIPIL		
Modelo/versão: FORMICIDA		

Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA	R$ 9,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Iskamax Brazil / Química		
Modelo/versão: Pacote 1Kg		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: INSETIMAX		
Modelo/versão: PACOTE 500 GRAMAS		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 7,7800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grão Verde		
Modelo/versão: Isca granulada pacote com 10 unidades		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:49:54	02.863.499/0001-96	R$ 14,0000
10/10/2023 08:50:19	30.259.216/0001-37	R$ 13,9000
10/10/2023 08:50:37	02.863.499/0001-96	R$ 13,0000
10/10/2023 08:50:45	41.884.645/0001-11	R$ 16,5000
10/10/2023 08:55:03	30.259.216/0001-37	R$ 12,9000
10/10/2023 08:55:31	41.884.645/0001-11	R$ 12,8000
10/10/2023 08:55:33	02.863.499/0001-96	R$ 12,5000
10/10/2023 08:57:04	36.751.227/0001-16	R$ 12,2500
10/10/2023 08:57:31	15.153.524/0001-90	R$ 12,1500
10/10/2023 08:57:54	02.863.499/0001-96	R$ 12,0000
10/10/2023 08:58:13	15.153.524/0001-90	R$ 11,9000
10/10/2023 08:59:35	41.884.645/0001-11	R$ 10,9000
10/10/2023 08:59:36	02.863.499/0001-96	R$ 11,5000
10/10/2023 08:59:41	02.863.499/0001-96	R$ 10,0000
10/10/2023 08:59:51	36.751.227/0001-16	R$ 11,0000
10/10/2023 09:00:08	15.153.524/0001-90	R$ 9,9000
10/10/2023 09:00:12	36.751.227/0001-16	R$ 9,8800
10/10/2023 09:00:29	15.153.524/0001-90	R$ 9,8000
10/10/2023 09:00:33	02.863.499/0001-96	R$ 9,0000
10/10/2023 09:01:36	36.751.227/0001-16	R$ 8,8800
10/10/2023 09:02:07	02.863.499/0001-96	R$ 8,5000
10/10/2023 09:02:19	36.751.227/0001-16	R$ 8,4800
10/10/2023 09:02:49	02.863.499/0001-96	R$ 8,0000
10/10/2023 09:03:32	36.751.227/0001-16	R$ 7,7800
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora Mensagem**	
Sistema	10/10/2023 08:49:12 O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:05:33	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:49:21	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:46:52	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:06:52.
Sistema	17/10/2023 09:58:46	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:18:46.
Eventos do Item 19		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 10:49:21	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.	
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,7800.	
19/10/2023 14:49:24	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 10/10/2023 16:06:52
Intenção de recurso na habilitação: 17/10/2023 10:18:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema Sistema	11/10/2023 às 11:51:52 11/10/2023 às 16:12:12	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Grama	
Grama Aspecto Físico: Folha Média , Cor: Verde-Esmeralda , Tipo: Esmeralda , Aplicação: Campo Esportivo , Características Adicionais: Resistência Pisoteio	
Quantidade: 4500	Valor estimado: R$ 13,7000
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 9,0000	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 13,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 13,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 12,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CHERILOTTO		
Modelo/versão: CHERILOTTO		
Valor proposta: R$ 13,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	R$ 8,3800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: grama em placas		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA	R$ 9,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: TOGNARELI		
Modelo/versão: ESMERALDA		
Valor proposta: R$ 13,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 13,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Em tapetes regulares		
Valor proposta: R$ 13,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 9,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 8,3500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Zoysia Japônica		
Modelo/versão: Grama esmeralda em leivas		
Valor proposta: R$ 13,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4500

Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:57:22	37.084.240/0001-21	R$ 13,0000
10/10/2023 08:58:31	06.313.733/0001-62	R$ 12,9800
10/10/2023 08:59:21	37.084.240/0001-21	R$ 11,9000
10/10/2023 08:59:40	78.070.281/0001-46	R$ 11,0000
10/10/2023 09:01:36	48.957.221/0001-89	R$ 10,9900

10/10/2023 09:01:39	36.751.227/0001-16	R$ 10,9500
10/10/2023 09:02:05	78.070.281/0001-46	R$ 10,5000
10/10/2023 09:02:16	48.957.221/0001-89	R$ 10,4000
10/10/2023 09:02:24	36.751.227/0001-16	R$ 10,3800
10/10/2023 09:02:26	37.084.240/0001-21	R$ 11,0000
10/10/2023 09:02:42	78.070.281/0001-46	R$ 10,3000
10/10/2023 09:02:43	48.957.221/0001-89	R$ 10,0000
10/10/2023 09:03:28	78.070.281/0001-46	R$ 9,8000
10/10/2023 09:03:35	48.957.221/0001-89	R$ 9,6000
10/10/2023 09:03:48	36.751.227/0001-16	R$ 9,5800
10/10/2023 09:03:54	48.957.221/0001-89	R$ 9,5000
10/10/2023 09:03:59	36.751.227/0001-16	R$ 9,4800
10/10/2023 09:04:03	48.957.221/0001-89	R$ 9,4000
10/10/2023 09:04:04	37.084.240/0001-21	R$ 10,0000
10/10/2023 09:04:07	78.070.281/0001-46	R$ 9,0000
10/10/2023 09:04:10	36.751.227/0001-16	R$ 8,8800
10/10/2023 09:04:18	78.070.281/0001-46	R$ 8,5000
10/10/2023 09:04:42	37.084.240/0001-21	R$ 9,3000
10/10/2023 09:05:01	36.751.227/0001-16	R$ 8,4800
10/10/2023 09:05:09	78.070.281/0001-46	R$ 8,4500
10/10/2023 09:05:33	37.084.240/0001-21	R$ 9,2000
10/10/2023 09:05:37	36.751.227/0001-16	R$ 8,4000
10/10/2023 09:06:31	78.070.281/0001-46	R$ 8,3800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:06:36	36.751.227/0001-16	R$ 8,3500
10/10/2023 09:07:52	37.084.240/0001-21	R$ 9,0000

Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 08:55:02	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:09:53	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 10:55:25	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 13:55:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:13:28	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:33:28.
Sistema	17/10/2023 09:19:03	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:39:03.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:55:25	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:22	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,0000.
19/10/2023 14:49:25	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:33:28
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 09:39:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Grama	
Grama Aspecto Físico: Folha Larga , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitibana) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Resistência Pisoteio	
Quantidade: 9750	Valor estimado: R$ 12,3900
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 8,5000	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 12,3900	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	R$ 7,8000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: grama em placas		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA	R$ 10,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: tognareli		
Modelo/versão: SAO CARLOS		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 12,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Em tapetes regulares		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 8,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 7,7800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: São Carlos		
Modelo/versão: Grama sempre verde em leivas		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9750
Lances do Item 21		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:59:06	78.070.281/0001-46	R$ 11,0000
10/10/2023 09:01:42	48.957.221/0001-89	R$ 10,9900
10/10/2023 09:02:21	78.070.281/0001-46	R$ 10,7000
10/10/2023 09:02:37	37.084.240/0001-21	R$ 11,0000
10/10/2023 09:03:55	36.751.227/0001-16	R$ 10,6800
10/10/2023 09:04:45	78.070.281/0001-46	R$ 10,6000
10/10/2023 09:05:05	36.751.227/0001-16	R$ 10,5500
10/10/2023 09:06:02	78.070.281/0001-46	R$ 10,5000
10/10/2023 09:06:19	36.751.227/0001-16	R$ 10,4800
10/10/2023 09:06:42	78.070.281/0001-46	R$ 10,4500
10/10/2023 09:06:57	36.751.227/0001-16	R$ 10,4000
10/10/2023 09:07:12	78.070.281/0001-46	R$ 10,3500
10/10/2023 09:08:35	36.751.227/0001-16	R$ 10,3000
10/10/2023 09:08:42	78.070.281/0001-46	R$ 10,0000
10/10/2023 09:09:40	36.751.227/0001-16	R$ 9,9800
10/10/2023 09:09:48	78.070.281/0001-46	R$ 9,9500
10/10/2023 09:09:57	36.751.227/0001-16	R$ 9,9100
10/10/2023 09:10:02	37.084.240/0001-21	R$ 10,5000
10/10/2023 09:10:14	78.070.281/0001-46	R$ 9,8600
10/10/2023 09:10:20	36.751.227/0001-16	R$ 9,8000
10/10/2023 09:11:12	78.070.281/0001-46	R$ 9,7500
10/10/2023 09:11:43	36.751.227/0001-16	R$ 9,7000
10/10/2023 09:11:55	78.070.281/0001-46	R$ 9,5000
10/10/2023 09:12:11	37.084.240/0001-21	R$ 10,3000
10/10/2023 09:13:41	36.751.227/0001-16	R$ 9,2500
10/10/2023 09:14:02	78.070.281/0001-46	R$ 9,2000
10/10/2023 09:15:07	36.751.227/0001-16	R$ 9,1800
10/10/2023 09:15:09	37.084.240/0001-21	R$ 10,0000
10/10/2023 09:15:12	78.070.281/0001-46	R$ 9,1000
10/10/2023 09:15:28	36.751.227/0001-16	R$ 9,0000

10/10/2023 09:15:49	78.070.281/0001-46	R$ 8,9500
10/10/2023 09:16:12	36.751.227/0001-16	R$ 8,9000
10/10/2023 09:16:19	37.084.240/0001-21	R$ 9,5000
10/10/2023 09:16:30	78.070.281/0001-46	R$ 8,8000
10/10/2023 09:16:37	36.751.227/0001-16	R$ 8,7500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:16:49	78.070.281/0001-46	R$ 8,5000
10/10/2023 09:17:22	37.084.240/0001-21	R$ 9,2000
10/10/2023 09:17:38	36.751.227/0001-16	R$ 8,4800
10/10/2023 09:17:45	78.070.281/0001-46	R$ 8,4000
10/10/2023 09:19:00	36.751.227/0001-16	R$ 8,3800
10/10/2023 09:19:12	78.070.281/0001-46	R$ 8,3500
10/10/2023 09:21:02	36.751.227/0001-16	R$ 8,2800
10/10/2023 09:21:20	37.084.240/0001-21	R$ 9,0000
10/10/2023 09:21:24	78.070.281/0001-46	R$ 8,2000
10/10/2023 09:22:00	36.751.227/0001-16	R$ 8,1000
10/10/2023 09:22:11	78.070.281/0001-46	R$ 8,0500
10/10/2023 09:22:28	36.751.227/0001-16	R$ 8,0000
10/10/2023 09:22:46	78.070.281/0001-46	R$ 7,9900
10/10/2023 09:23:28	37.084.240/0001-21	R$ 8,5000
10/10/2023 09:25:27	36.751.227/0001-16	R$ 7,9500
10/10/2023 09:27:21	78.070.281/0001-46	R$ 7,9400
10/10/2023 09:27:58	36.751.227/0001-16	R$ 7,9000
10/10/2023 09:28:10	78.070.281/0001-46	R$ 7,8900
10/10/2023 09:28:57	36.751.227/0001-16	R$ 7,8500
10/10/2023 09:29:19	78.070.281/0001-46	R$ 7,8000
10/10/2023 09:30:43	36.751.227/0001-16	R$ 7,7800

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:55:49	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:55:49	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:32:44	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:41:47	Aplicado de modo equivocado a Desclassificação/aplicação da margem de preferência para ME/EPP, visto que o item não é exclusivo para ME/EPP, portanto, o item volta ao originalmente classificado em 1º lugar.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:49:44	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:50:51	O item 21 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:50:51 de 10/10/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	10/10/2023 10:50:51	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 11:10:51.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2023 10:02:08	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:22:08.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	17/10/2023 10:03:04	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21 pelo participante	17/10/2023 13:02:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
	17/10/2023 14:04:37	Boa tarde, nao estava conseguindo acesso ao sistema
37.084.240/0001-21 Sistema	17/10/2023 14:44:48	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:04:48.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/10/2023 14:45:19	Sr. Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema	17/10/2023 16:31:03	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:51:03.
Sistema para o participante	17/10/2023 16:45:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46.
78.070.281/0001-46 Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	17/10/2023 17:01:02	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 09:59:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Considerando que a desclassificação da proposta convocada para suprir a desclassificação de VINICIOS, bem como as dificuldades relatadas pelo licitante para acesso ao sistema, concedo novamente a oportunidade para o envio da proposta com os valores adequados ao último lance ofertado..
pelo participante 37.084.240/0001-21	17/10/2023 17:39:57	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:39:57 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	18/10/2023 09:08:47	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 09:28:47.
Sistema	18/10/2023 14:59:44	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 15:19:44.
Sistema	18/10/2023 15:20:36	A fase de recurso do item 21 está aberta até 23/10/2023.
Sistema	19/10/2023 09:26:18	A fase de recurso do item 21 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:49:44	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 10:50:51	Convocação do fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente.
17/10/2023 10:03:04	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:02:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação

Data/Hora	**Descrição**
17/10/2023 10:03:04	e outras penalidades.
17/10/2023 14:45:19	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 16:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 17:01:02	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 09:59:00. Motivo: Considerando que a desclassificação da proposta convocada para suprir a desclassificação de VINICIOS, bem como as dificuldades relatadas pelo licitante para acesso ao sistema, concedo novamente a oportunidade para o envio da proposta com os valores adequados ao último lance ofertado..
17/10/2023 17:39:57	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 08:28:46	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 registra a desistência de cadastrar recurso.
19/10/2023 09:26:18	Prazo recursal adiantado.
19/10/2023 14:49:40	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,5000.
19/10/2023 14:49:42 Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/10/2023 09:28:47
Intenção de recurso na habilitação:	18/10/2023 15:19:44
Recurso:	19/10/2023 09:26:18
Contrarrazão:	19/10/2023 09:26:18
Recursos realizados:	37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:46:47
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 19/10/2023 08:28:46
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Figueira , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 66,6600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 20,0000

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 66,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 66,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 66,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 53,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 20,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 66,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 66,5000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 66,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 35,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 20,4800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Figueira, altura de 150cm		
Valor proposta: R$ 66,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:56:36	21.664.553/0001-19	R$ 61,9900
10/10/2023 08:57:47	46.161.009/0001-85	R$ 60,0000
10/10/2023 08:57:54	30.259.216/0001-37	R$ 59,9000
10/10/2023 08:58:15	21.664.553/0001-19	R$ 59,8900
10/10/2023 08:58:31	30.259.216/0001-37	R$ 59,8000
10/10/2023 08:59:19	21.664.553/0001-19	R$ 59,7900
10/10/2023 08:59:28	46.161.009/0001-85	R$ 59,0000
10/10/2023 08:59:34	30.259.216/0001-37	R$ 58,9900
10/10/2023 08:59:41	37.084.240/0001-21	R$ 64,0000
10/10/2023 08:59:58	21.664.553/0001-19	R$ 58,9500
10/10/2023 09:00:04	30.259.216/0001-37	R$ 58,9000
10/10/2023 09:01:13	46.161.009/0001-85	R$ 58,8500
10/10/2023 09:01:24	30.259.216/0001-37	R$ 58,8000
10/10/2023 09:01:55	21.664.553/0001-19	R$ 58,7900
10/10/2023 09:02:35	30.259.216/0001-37	R$ 58,7500
10/10/2023 09:02:55	37.084.240/0001-21	R$ 62,0000
10/10/2023 09:02:59	46.161.009/0001-85	R$ 58,0000
10/10/2023 09:03:10	21.664.553/0001-19	R$ 57,9900
10/10/2023 09:03:25	30.259.216/0001-37	R$ 57,9000
10/10/2023 09:04:04	36.751.227/0001-16	R$ 56,6500
10/10/2023 09:04:26	46.161.009/0001-85	R$ 56,0000
10/10/2023 09:04:30	30.259.216/0001-37	R$ 55,9000
10/10/2023 09:04:57	21.664.553/0001-19	R$ 55,8000
10/10/2023 09:05:08	36.751.227/0001-16	R$ 55,7500
10/10/2023 09:05:21	21.664.553/0001-19	R$ 55,7000
10/10/2023 09:05:31	36.751.227/0001-16	R$ 55,6500
10/10/2023 09:05:38	30.259.216/0001-37	R$ 55,6000
10/10/2023 09:05:47	21.664.553/0001-19	R$ 55,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:06:03	30.259.216/0001-37	R$ 55,3500
10/10/2023 09:06:04	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
10/10/2023 09:06:07	30.259.216/0001-37	R$ 54,9000
10/10/2023 09:06:11	37.084.240/0001-21	R$ 60,0000
10/10/2023 09:06:24	36.751.227/0001-16	R$ 53,8900
10/10/2023 09:06:32	30.259.216/0001-37	R$ 53,8000
10/10/2023 09:06:38	21.664.553/0001-19	R$ 53,7000
10/10/2023 09:06:46	30.259.216/0001-37	R$ 53,6500
10/10/2023 09:07:00	36.751.227/0001-16	R$ 53,6000
10/10/2023 09:07:03	37.084.240/0001-21	R$ 58,9000
10/10/2023 09:07:06	21.664.553/0001-19	R$ 53,4000
10/10/2023 09:07:11	36.751.227/0001-16	R$ 53,3800

10/10/2023 09:07:24	46.161.009/0001-85	R$ 53,3500
10/10/2023 09:07:40	30.259.216/0001-37	R$ 53,3000
10/10/2023 09:07:45	21.664.553/0001-19	R$ 53,2000
10/10/2023 09:07:56	30.259.216/0001-37	R$ 53,1500
10/10/2023 09:08:09	21.664.553/0001-19	R$ 53,1000
10/10/2023 09:08:20	37.084.240/0001-21	R$ 57,0000
10/10/2023 09:08:26	30.259.216/0001-37	R$ 53,0000
10/10/2023 09:08:27	46.161.009/0001-85	R$ 50,0000
10/10/2023 09:08:36	21.664.553/0001-19	R$ 49,9000
10/10/2023 09:08:42	36.751.227/0001-16	R$ 48,9000
10/10/2023 09:08:55	21.664.553/0001-19	R$ 48,5000
10/10/2023 09:09:39	46.161.009/0001-85	R$ 48,0000
10/10/2023 09:09:44	36.751.227/0001-16	R$ 47,9000
10/10/2023 09:09:52	21.664.553/0001-19	R$ 47,8000
10/10/2023 09:09:53	37.084.240/0001-21	R$ 52,0000
10/10/2023 09:10:04	36.751.227/0001-16	R$ 47,7500
10/10/2023 09:10:07	46.161.009/0001-85	R$ 47,0000
10/10/2023 09:10:16	21.664.553/0001-19	R$ 46,9000
10/10/2023 09:10:23	46.161.009/0001-85	R$ 45,0000
10/10/2023 09:10:31	21.664.553/0001-19	R$ 44,9000
10/10/2023 09:10:39	46.161.009/0001-85	R$ 44,0000
10/10/2023 09:10:49	21.664.553/0001-19	R$ 43,8000
10/10/2023 09:10:59	37.084.240/0001-21	R$ 47,5000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:11:20	46.161.009/0001-85	R$ 43,0000
10/10/2023 09:11:25	21.664.553/0001-19	R$ 42,9000
10/10/2023 09:11:49	36.751.227/0001-16	R$ 42,8500
10/10/2023 09:12:00	21.664.553/0001-19	R$ 42,8400
10/10/2023 09:12:16	46.161.009/0001-85	R$ 42,0000
10/10/2023 09:12:27	21.664.553/0001-19	R$ 41,9000
10/10/2023 09:12:29	37.084.240/0001-21	R$ 45,5000
10/10/2023 09:12:31	46.161.009/0001-85	R$ 41,0000
10/10/2023 09:12:54	21.664.553/0001-19	R$ 40,0000
10/10/2023 09:13:45	46.161.009/0001-85	R$ 39,9000
10/10/2023 09:15:11	36.751.227/0001-16	R$ 39,8500
10/10/2023 09:15:24	37.084.240/0001-21	R$ 43,0000
10/10/2023 09:15:46	46.161.009/0001-85	R$ 35,0000
10/10/2023 09:16:01	37.084.240/0001-21	R$ 38,0000
10/10/2023 09:16:15	36.751.227/0001-16	R$ 34,9000
10/10/2023 09:17:47	46.161.009/0001-85	R$ 33,0000
10/10/2023 09:18:51	37.084.240/0001-21	R$ 35,9000
10/10/2023 09:19:06	36.751.227/0001-16	R$ 31,2000
10/10/2023 09:20:30	46.161.009/0001-85	R$ 31,0000
10/10/2023 09:22:04	36.751.227/0001-16	R$ 30,8500
10/10/2023 09:22:08	46.161.009/0001-85	R$ 30,0000
10/10/2023 09:22:32	36.751.227/0001-16	R$ 29,0000
10/10/2023 09:23:09	46.161.009/0001-85	R$ 28,9500
10/10/2023 09:24:49	36.751.227/0001-16	R$ 28,8000
10/10/2023 09:25:12	46.161.009/0001-85	R$ 28,0000
10/10/2023 09:25:23	36.751.227/0001-16	R$ 27,9800
10/10/2023 09:26:40	46.161.009/0001-85	R$ 27,8000
10/10/2023 09:27:53	36.751.227/0001-16	R$ 27,6800
10/10/2023 09:28:01	46.161.009/0001-85	R$ 27,0000
10/10/2023 09:28:07	36.751.227/0001-16	R$ 26,9800
10/10/2023 09:29:34	46.161.009/0001-85	R$ 26,0000
10/10/2023 09:29:54	36.751.227/0001-16	R$ 25,9800
10/10/2023 09:30:47	46.161.009/0001-85	R$ 25,0000
10/10/2023 09:31:32	36.751.227/0001-16	R$ 24,9800
10/10/2023 09:32:28	46.161.009/0001-85	R$ 24,5000

Data/hora	Participante	Lance

10/10/2023 09:32:39	36.751.227/0001-16	R$ 24,4800
10/10/2023 09:34:01	46.161.009/0001-85	R$ 24,4500
10/10/2023 09:34:07	36.751.227/0001-16	R$ 24,4000
10/10/2023 09:35:28	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:36:07	36.751.227/0001-16	R$ 23,9800
10/10/2023 09:36:22	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:37:23	36.751.227/0001-16	R$ 22,9500
10/10/2023 09:37:26	46.161.009/0001-85	R$ 22,0000
10/10/2023 09:38:09	36.751.227/0001-16	R$ 21,8000
10/10/2023 09:38:14	46.161.009/0001-85	R$ 20,5000
10/10/2023 09:38:22	36.751.227/0001-16	R$ 20,4800
10/10/2023 09:38:41	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:56:06	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:40:42	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:51:10	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:45:01	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
36.751.227/0001-16 Sistema para o		Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 09:33:00 do dia 11/10/2023.
participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:33:30	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:47:06	O item 22 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:47:06 de 10/10/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	10/10/2023 16:47:07	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 17:07:07.
Sistema para o		Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 09:33:00 do dia 11/10/2023.
participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:48:46	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades..
pelo participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:51:53	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:51:53 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o		Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 17/10/2023.
participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:42:09	Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:48:30	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:30 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:32:55	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:52:55.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:51:10	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:33:30	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:33:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:47:06	Convocação do fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/10/2023 16:48:46	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:33:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades..
10/10/2023 16:51:53	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 09:42:09	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:42:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 10:48:30 19/10/2023 14:49:40	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20,0000.
19/10/2023 14:49:42	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 17:07:07
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:52:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Hemigrafis , Altura: 15 CM, Características Adicionais: Flor Perene	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 20,0600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 20,0600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 20,0600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 13,2000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: HYPOESTE		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,6500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 20,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 12,6000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
Lances do Item 23		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 08:58:53	11.828.351/0001-01	R$ 16,9900
10/10/2023 08:59:15	30.259.216/0001-37	R$ 16,9000
10/10/2023 08:59:30	11.828.351/0001-01	R$ 16,8000
10/10/2023 08:59:41	30.259.216/0001-37	R$ 16,7500
10/10/2023 08:59:48	11.828.351/0001-01	R$ 16,7000
10/10/2023 08:59:55	30.259.216/0001-37	R$ 16,6500
10/10/2023 09:00:11	11.828.351/0001-01	R$ 16,6000
10/10/2023 09:00:54	30.259.216/0001-37	R$ 16,5000
10/10/2023 09:01:09	11.828.351/0001-01	R$ 16,4000
10/10/2023 09:01:17	30.259.216/0001-37	R$ 16,3500
10/10/2023 09:01:23	11.828.351/0001-01	R$ 16,3000
10/10/2023 09:01:34	30.259.216/0001-37	R$ 16,2500
10/10/2023 09:01:38	11.828.351/0001-01	R$ 16,2000
10/10/2023 09:02:28	30.259.216/0001-37	R$ 16,1500
10/10/2023 09:02:33	11.828.351/0001-01	R$ 16,1000
10/10/2023 09:02:58	30.259.216/0001-37	R$ 16,0500
10/10/2023 09:03:04	11.828.351/0001-01	R$ 16,0000
10/10/2023 09:03:19	30.259.216/0001-37	R$ 15,9000
10/10/2023 09:03:29	11.828.351/0001-01	R$ 15,8000
10/10/2023 09:04:01	30.259.216/0001-37	R$ 15,7500
10/10/2023 09:04:08	11.828.351/0001-01	R$ 15,7000
10/10/2023 09:04:23	30.259.216/0001-37	R$ 15,6500
10/10/2023 09:04:27	11.828.351/0001-01	R$ 15,6000
10/10/2023 09:04:41	30.259.216/0001-37	R$ 15,5500
10/10/2023 09:04:45	11.828.351/0001-01	R$ 15,5000
10/10/2023 09:04:54	30.259.216/0001-37	R$ 15,4500

10/10/2023 09:04:58	11.828.351/0001-01	R$ 15,4000
10/10/2023 09:05:17	36.751.227/0001-16	R$ 15,3500
10/10/2023 09:05:21	11.828.351/0001-01	R$ 15,3000
10/10/2023 09:05:44	30.259.216/0001-37	R$ 15,2500
10/10/2023 09:05:51	11.828.351/0001-01	R$ 15,2000
10/10/2023 09:05:56	30.259.216/0001-37	R$ 15,1500
10/10/2023 09:06:00	11.828.351/0001-01	R$ 15,1000
10/10/2023 09:06:11	30.259.216/0001-37	R$ 15,0000
10/10/2023 09:06:16	11.828.351/0001-01	R$ 14,9000
19/10/2023 14:49		4 de 7

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:06:30	36.751.227/0001-16	R$ 14,8500
10/10/2023 09:06:34	11.828.351/0001-01	R$ 14,8000
10/10/2023 09:06:37	30.259.216/0001-37	R$ 14,7000
10/10/2023 09:06:42	11.828.351/0001-01	R$ 14,6000
10/10/2023 09:06:55	30.259.216/0001-37	R$ 14,5500
10/10/2023 09:06:58	11.828.351/0001-01	R$ 14,5000
10/10/2023 09:07:06	36.751.227/0001-16	R$ 14,4800
10/10/2023 09:07:09	11.828.351/0001-01	R$ 14,4000
10/10/2023 09:07:15	36.751.227/0001-16	R$ 14,3800
10/10/2023 09:07:18	11.828.351/0001-01	R$ 14,3000
10/10/2023 09:07:43	30.259.216/0001-37	R$ 14,2500
10/10/2023 09:07:47	11.828.351/0001-01	R$ 14,2000
10/10/2023 09:08:00	30.259.216/0001-37	R$ 14,1500
10/10/2023 09:08:03	11.828.351/0001-01	R$ 14,1000
10/10/2023 09:08:36	30.259.216/0001-37	R$ 14,0000
10/10/2023 09:08:48	11.828.351/0001-01	R$ 13,9000
10/10/2023 09:08:52	36.751.227/0001-16	R$ 13,8500
10/10/2023 09:08:54	30.259.216/0001-37	R$ 13,8000
10/10/2023 09:09:04	11.828.351/0001-01	R$ 13,7000
10/10/2023 09:09:10	30.259.216/0001-37	R$ 13,6500
10/10/2023 09:09:18	11.828.351/0001-01	R$ 13,6000
10/10/2023 09:09:41	30.259.216/0001-37	R$ 13,5500
10/10/2023 09:09:48	11.828.351/0001-01	R$ 13,5000
10/10/2023 09:09:55	30.259.216/0001-37	R$ 13,4500
10/10/2023 09:10:07	11.828.351/0001-01	R$ 13,4000
10/10/2023 09:10:12	36.751.227/0001-16	R$ 13,3000
10/10/2023 09:10:16	11.828.351/0001-01	R$ 13,2000
10/10/2023 09:10:16	30.259.216/0001-37	R$ 13,0000
10/10/2023 09:12:12	36.751.227/0001-16	R$ 12,9000
10/10/2023 09:12:35	30.259.216/0001-37	R$ 12,8500
10/10/2023 09:14:06	30.259.216/0001-37	R$ 12,8200
10/10/2023 09:15:15	36.751.227/0001-16	R$ 12,8000
10/10/2023 09:15:23	30.259.216/0001-37	R$ 12,7500
10/10/2023 09:15:39	36.751.227/0001-16	R$ 12,7000
10/10/2023 09:15:43	30.259.216/0001-37	R$ 12,6500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:16:18	36.751.227/0001-16	R$ 12,6000

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:56:42	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:18:19	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:51:22	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:50:39	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:10:39.
Sistema	17/10/2023 10:04:10	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:24:10.
Sistema para o		Sr. Fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 17/10/2023.

participante 11.828.351/0001-01	17/10/2023 10:07:39	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 11.828.351/0001-01	17/10/2023 13:07:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:07:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	17/10/2023 14:47:26	Sr. Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	17/10/2023 16:47:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001- 32.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	17/10/2023 17:17:06	Sr. Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 09:17:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	18/10/2023 09:17:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:17:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83.
Sistema	18/10/2023 10:56:31	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 11:16:31.
Sistema	18/10/2023 10:57:27	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 11:17:27.
Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 10:57:41	Sr. Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 13:57:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19.
Sistema	18/10/2023 14:21:32	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:41:32.

Eventos do Item 23	
Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
10/10/2023 10:51:22	10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:07:39	Fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:07:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 14:47:26	Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 16:47:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 17:17:06	Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 09:17:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 10:57:41	Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/10/2023 14:41:32
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:24:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!

Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Impatiens Walleriana , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 3,3400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 3,3400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 3,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 3,3400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		

Valor proposta: R$ 3,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 1,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: IMPATIENS		
Valor proposta: R$ 3,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 1,5500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 2,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 1,1900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 3,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 3,1000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 3,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 0,9000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Impatiens altura de 20cm		
Valor proposta: R$ 3,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 24

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:00:07	21.988.885/0001-59	R$ 2,7900
10/10/2023 09:00:37	11.828.351/0001-01	R$ 2,7500
10/10/2023 09:00:42	30.259.216/0001-37	R$ 2,6500
10/10/2023 09:00:45	21.988.885/0001-59	R$ 2,6400
10/10/2023 09:00:49	30.259.216/0001-37	R$ 2,6000
10/10/2023 09:00:53	21.988.885/0001-59	R$ 2,5900
10/10/2023 09:01:09	30.259.216/0001-37	R$ 2,5000
10/10/2023 09:01:12	11.828.351/0001-01	R$ 2,4000
10/10/2023 09:01:13	21.988.885/0001-59	R$ 2,4900
10/10/2023 09:01:15	21.988.885/0001-59	R$ 2,3900
10/10/2023 09:01:28	30.259.216/0001-37	R$ 2,3000
10/10/2023 09:01:33	21.988.885/0001-59	R$ 2,2900
10/10/2023 09:01:34	11.828.351/0001-01	R$ 2,2000
10/10/2023 09:01:39	21.988.885/0001-59	R$ 2,1900
10/10/2023 09:01:43	11.828.351/0001-01	R$ 2,1000
10/10/2023 09:01:48	21.988.885/0001-59	R$ 2,0900
10/10/2023 09:01:53	11.828.351/0001-01	R$ 2,0000
10/10/2023 09:01:59	21.988.885/0001-59	R$ 1,9900
10/10/2023 09:02:19	11.828.351/0001-01	R$ 1,9000
10/10/2023 09:02:24	30.259.216/0001-37	R$ 1,8900
10/10/2023 09:02:27	21.988.885/0001-59	R$ 1,8800
10/10/2023 09:02:28	11.828.351/0001-01	R$ 1,8000
10/10/2023 09:02:32	21.988.885/0001-59	R$ 1,7900
10/10/2023 09:02:37	11.828.351/0001-01	R$ 1,7500
10/10/2023 09:02:41	21.988.885/0001-59	R$ 1,7400
10/10/2023 09:02:46	11.828.351/0001-01	R$ 1,7000
10/10/2023 09:02:50	21.988.885/0001-59	R$ 1,6900
10/10/2023 09:03:00	11.828.351/0001-01	R$ 1,6000

Data/hora	**Participante**	**Lance**

10/10/2023 09:03:13	30.259.216/0001-37	R$ 1,5500
10/10/2023 09:03:17	21.988.885/0001-59	R$ 1,5400
10/10/2023 09:03:34	11.828.351/0001-01	R$ 1,5000
10/10/2023 09:03:54	21.988.885/0001-59	R$ 1,4900
10/10/2023 09:04:00	11.828.351/0001-01	R$ 1,4000
10/10/2023 09:04:06	21.988.885/0001-59	R$ 1,3900
10/10/2023 09:04:13	11.828.351/0001-01	R$ 1,3000
10/10/2023 09:04:17	21.988.885/0001-59	R$ 1,2900
10/10/2023 09:04:23	11.828.351/0001-01	R$ 1,2000
10/10/2023 09:04:34	21.988.885/0001-59	R$ 1,1900
10/10/2023 09:04:39	11.828.351/0001-01	R$ 1,1000
10/10/2023 09:05:27	36.751.227/0001-16	R$ 1,0500
10/10/2023 09:05:35	11.828.351/0001-01	R$ 1,0000
10/10/2023 09:07:27	36.751.227/0001-16	R$ 0,9000

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:59:42	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:09:43	O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2023 09:16:42	O item 24 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023.
participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:51:34	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:50:54	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:10:54.
Sistema	17/10/2023 10:08:24	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:28:24.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 10:09:03	Apenas corrigindo o motivo da inabilitação: Descumprimento do item 8.5 do termo de referência, visto que a muda ofertada não consta como registrado no RENASEM N° PR-17015/2020 apresentado
Sistema para o		Sr. Fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 17/10/2023.
participante 11.828.351/0001-01	17/10/2023 10:09:20	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 11.828.351/0001-01	17/10/2023 13:09:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01.
Sistema para o	17/10/2023 14:49:08	Sr. Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 21.988.885/0001-59	17/10/2023 14:49:08	59, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	17/10/2023 16:49:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	17/10/2023 16:52:19	Sr. Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 09:51:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	18/10/2023 09:51:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001- 32.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	18/10/2023 10:38:45	Sr. Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	18/10/2023 13:38:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83.
Sistema	18/10/2023 14:10:58	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:30:58.
Sistema	18/10/2023 14:13:40	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:33:40.
Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 14:14:05	Sr. Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o Participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 14:22:21	O item 24 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:22:21 de 18/10/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	18/10/2023 14:22:22	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:42:22.

Eventos do Item 24

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:51:34	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:09:20	Fornecedor GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ 11.828.351/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:09:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 14:49:08	Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 16:49:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 16:52:19	Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
17/10/2023 16:52:19	encerramento: 18/10/2023 09:51:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 10:38:45	Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:38:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 14:14:05	Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 16:14:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 14:22:21	Convocação do fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19 para envio de anexos cancelada automaticamente.
19/10/2023 14:49:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/10/2023 14:42:22
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:28:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
		Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação. Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação

Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas
19/10/2023 14:49	2 de 9

Item 25 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Jacarandá-Mimoso , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 62,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 19,8500	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 62,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 37,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 55,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 19,8500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 25,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 30,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 19,9800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Jacarandá mimoso altura 150cm		
Valor proposta: R$ 62,0000	Valor negociado: R$ 19,8500	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:06:05	21.988.885/0001-59	R$ 54,9900
10/10/2023 09:06:07	46.161.009/0001-85	R$ 54,0000
10/10/2023 09:06:19	21.988.885/0001-59	R$ 53,9900
10/10/2023 09:06:21	37.084.240/0001-21	R$ 59,0000
10/10/2023 09:06:21	30.259.216/0001-37	R$ 53,9000
10/10/2023 09:06:36	21.988.885/0001-59	R$ 53,8900
10/10/2023 09:06:53	21.664.553/0001-19	R$ 50,0000
10/10/2023 09:07:09	21.988.885/0001-59	R$ 49,9900
10/10/2023 09:07:16	37.084.240/0001-21	R$ 54,0000
10/10/2023 09:07:29	46.161.009/0001-85	R$ 49,9000
10/10/2023 09:07:33	36.751.227/0001-16	R$ 49,8500
10/10/2023 09:07:37	21.988.885/0001-59	R$ 49,8400
10/10/2023 09:08:34	46.161.009/0001-85	R$ 49,0000
10/10/2023 09:08:47	30.259.216/0001-37	R$ 48,9000
10/10/2023 09:08:58	36.751.227/0001-16	R$ 48,8500
10/10/2023 09:09:22	21.988.885/0001-59	R$ 48,8400
10/10/2023 09:09:42	46.161.009/0001-85	R$ 48,0000
10/10/2023 09:10:03	21.988.885/0001-59	R$ 47,9900
10/10/2023 09:10:10	30.259.216/0001-37	R$ 47,0000
10/10/2023 09:10:13	46.161.009/0001-85	R$ 45,0000
10/10/2023 09:10:25	30.259.216/0001-37	R$ 44,9000
10/10/2023 09:10:32	21.988.885/0001-59	R$ 44,8900
10/10/2023 09:10:36	46.161.009/0001-85	R$ 44,0000
10/10/2023 09:10:55	30.259.216/0001-37	R$ 43,9000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:10:56	21.988.885/0001-59	R$ 43,9900
10/10/2023 09:11:03	21.988.885/0001-59	R$ 43,8900
10/10/2023 09:11:11	30.259.216/0001-37	R$ 43,8000
10/10/2023 09:11:16	37.084.240/0001-21	R$ 47,5000
10/10/2023 09:11:18	21.988.885/0001-59	R$ 43,7900
10/10/2023 09:11:23	46.161.009/0001-85	R$ 43,0000
10/10/2023 09:11:28	21.988.885/0001-59	R$ 42,9900
10/10/2023 09:11:28	30.259.216/0001-37	R$ 42,9000
10/10/2023 09:11:34	21.988.885/0001-59	R$ 42,8900
10/10/2023 09:11:43	21.988.885/0001-59	R$ 40,0000
10/10/2023 09:11:55	30.259.216/0001-37	R$ 39,9000
10/10/2023 09:12:03	21.988.885/0001-59	R$ 39,8900
10/10/2023 09:12:19	46.161.009/0001-85	R$ 39,0000
10/10/2023 09:12:35	21.988.885/0001-59	R$ 38,8900
10/10/2023 09:12:47	37.084.240/0001-21	R$ 42,0000
10/10/2023 09:12:51	46.161.009/0001-85	R$ 38,0000
10/10/2023 09:12:56	30.259.216/0001-37	R$ 37,9900
10/10/2023 09:13:06	21.988.885/0001-59	R$ 37,9800
10/10/2023 09:13:49	46.161.009/0001-85	R$ 37,9500
10/10/2023 09:13:54	21.988.885/0001-59	R$ 37,9400
10/10/2023 09:14:00	46.161.009/0001-85	R$ 37,0000
10/10/2023 09:14:15	21.988.885/0001-59	R$ 36,9900

10/10/2023 09:14:31	46.161.009/0001-85	R$ 35,0000
10/10/2023 09:14:46	21.988.885/0001-59	R$ 34,9900
10/10/2023 09:15:20	36.751.227/0001-16	R$ 34,8500
10/10/2023 09:15:24	21.988.885/0001-59	R$ 34,8400
10/10/2023 09:15:48	37.084.240/0001-21	R$ 37,9600
10/10/2023 09:15:49	46.161.009/0001-85	R$ 34,0000
10/10/2023 09:15:53	21.988.885/0001-59	R$ 33,9900
10/10/2023 09:16:22	36.751.227/0001-16	R$ 33,8500
10/10/2023 09:16:28	21.988.885/0001-59	R$ 33,8400
10/10/2023 09:16:32	36.751.227/0001-16	R$ 33,8000
10/10/2023 09:16:35	21.988.885/0001-59	R$ 33,7900
10/10/2023 09:17:23	36.751.227/0001-16	R$ 33,7800
10/10/2023 09:17:35	21.988.885/0001-59	R$ 33,7700
19/10/2023 14:49		5 de 9

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:17:51	46.161.009/0001-85	R$ 33,0000
10/10/2023 09:17:52	37.084.240/0001-21	R$ 36,5000
10/10/2023 09:18:04	21.988.885/0001-59	R$ 32,9900
10/10/2023 09:18:59	46.161.009/0001-85	R$ 32,0000
10/10/2023 09:19:04	21.988.885/0001-59	R$ 31,9900
10/10/2023 09:20:05	36.751.227/0001-16	R$ 31,8500
10/10/2023 09:20:09	21.988.885/0001-59	R$ 31,8400
10/10/2023 09:20:14	36.751.227/0001-16	R$ 31,8000
10/10/2023 09:20:30	21.988.885/0001-59	R$ 31,7900
10/10/2023 09:20:34	46.161.009/0001-85	R$ 31,0000
10/10/2023 09:20:43	36.751.227/0001-16	R$ 30,9800
10/10/2023 09:20:54	21.988.885/0001-59	R$ 30,9700
10/10/2023 09:21:39	46.161.009/0001-85	R$ 30,9000
10/10/2023 09:21:59	21.988.885/0001-59	R$ 30,8900
10/10/2023 09:22:10	36.751.227/0001-16	R$ 30,8500
10/10/2023 09:22:13	46.161.009/0001-85	R$ 30,0000
10/10/2023 09:22:51	21.988.885/0001-59	R$ 29,9900
10/10/2023 09:23:03	46.161.009/0001-85	R$ 29,9500
10/10/2023 09:23:11	21.988.885/0001-59	R$ 29,9400
10/10/2023 09:23:50	46.161.009/0001-85	R$ 29,9000
10/10/2023 09:23:56	36.751.227/0001-16	R$ 28,8000
10/10/2023 09:23:57	21.988.885/0001-59	R$ 29,8900
10/10/2023 09:24:02	21.988.885/0001-59	R$ 28,7900
10/10/2023 09:25:07	36.751.227/0001-16	R$ 28,7500
10/10/2023 09:25:12	21.988.885/0001-59	R$ 28,7400
10/10/2023 09:25:18	46.161.009/0001-85	R$ 28,0000
10/10/2023 09:25:32	21.988.885/0001-59	R$ 27,9900
10/10/2023 09:26:31	36.751.227/0001-16	R$ 27,8500
10/10/2023 09:26:42	21.988.885/0001-59	R$ 27,8400
10/10/2023 09:26:46	46.161.009/0001-85	R$ 27,8000
10/10/2023 09:26:51	36.751.227/0001-16	R$ 27,7500
10/10/2023 09:27:04	21.988.885/0001-59	R$ 27,7400
10/10/2023 09:27:31	36.751.227/0001-16	R$ 27,7000
10/10/2023 09:27:39	21.988.885/0001-59	R$ 27,6900
10/10/2023 09:27:48	37.084.240/0001-21	R$ 30,2000
19/10/2023 14:49		6 de 9

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:28:05	46.161.009/0001-85	R$ 27,0000
10/10/2023 09:28:31	21.988.885/0001-59	R$ 26,9900
10/10/2023 09:29:03	36.751.227/0001-16	R$ 26,8500
10/10/2023 09:29:16	21.988.885/0001-59	R$ 26,8400
10/10/2023 09:29:24	36.751.227/0001-16	R$ 25,8000
10/10/2023 09:29:29	21.988.885/0001-59	R$ 25,7900
10/10/2023 09:29:30	46.161.009/0001-85	R$ 25,0000
10/10/2023 09:30:01	36.751.227/0001-16	R$ 24,9800

10/10/2023 09:30:52	46.161.009/0001-85	R$ 24,5000
10/10/2023 09:31:50	36.751.227/0001-16	R$ 24,4500
10/10/2023 09:32:17	36.751.227/0001-16	R$ 24,4000
10/10/2023 09:32:33	46.161.009/0001-85	R$ 24,3500
10/10/2023 09:33:17	36.751.227/0001-16	R$ 24,3000
10/10/2023 09:34:06	46.161.009/0001-85	R$ 24,0000
10/10/2023 09:34:32	36.751.227/0001-16	R$ 23,9800
10/10/2023 09:35:32	46.161.009/0001-85	R$ 23,5000
10/10/2023 09:35:50	36.751.227/0001-16	R$ 23,2500
10/10/2023 09:36:01	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:36:14	36.751.227/0001-16	R$ 22,9800
10/10/2023 09:36:26	46.161.009/0001-85	R$ 22,9500
10/10/2023 09:37:18	36.751.227/0001-16	R$ 21,9000
10/10/2023 09:37:30	46.161.009/0001-85	R$ 21,0000
10/10/2023 09:38:02	36.751.227/0001-16	R$ 20,9800
10/10/2023 09:38:08	46.161.009/0001-85	R$ 20,5000
10/10/2023 09:38:35	36.751.227/0001-16	R$ 20,4500
10/10/2023 09:38:45	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:40:16	36.751.227/0001-16	R$ 19,9800
10/10/2023 09:40:20	46.161.009/0001-85	R$ 19,8500

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 09:05:34	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:42:21	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante	10/10/2023 10:51:47	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023.
36.751.227/0001-16		Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:00:00	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: O valor da proposta anexada consta divergente do lance ofertado no sistema, favor ajustar o lance se compatibilizando com a proposta anexada.
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:03:34	O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16. A negociação do item 25 foi aceita pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, tendo informado R$ 19,8500.
Sistema	10/10/2023 15:51:09	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:11:09.
Sistema	17/10/2023 10:10:00	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:30:00.
Sistema	17/10/2023 10:10:49	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:30:49.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:11:16	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:49:59	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:59 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:29:23	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:49:23.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:51:47	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:11:16	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:49:59	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:40	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,8500.
19/10/2023 14:49:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 10:30:49
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:49:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Flor De Lavanda , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 36,8000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 17,0000	

Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 36,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 36,8000	Valor negociado: Não informado ofertada:	Quantidade 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 36,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 36,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 18,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: LAVANDA		
Valor proposta: R$ 36,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 15,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 22,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 17,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 36,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 14,7000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 36,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:10:25	11.828.351/0001-01	R$ 21,0000
10/10/2023 09:10:32	46.161.009/0001-85	R$ 20,0000
10/10/2023 09:10:36	11.828.351/0001-01	R$ 19,0000
10/10/2023 09:11:05	30.259.216/0001-37	R$ 18,9000
10/10/2023 09:11:12	11.828.351/0001-01	R$ 18,0000
10/10/2023 09:11:28	46.161.009/0001-85	R$ 17,0000
10/10/2023 09:12:16	30.259.216/0001-37	R$ 16,9900
10/10/2023 09:16:28	36.751.227/0001-16	R$ 16,8500
10/10/2023 09:16:52	30.259.216/0001-37	R$ 16,8000
10/10/2023 09:17:28	36.751.227/0001-16	R$ 16,7800
10/10/2023 09:17:57	30.259.216/0001-37	R$ 16,7500
10/10/2023 09:18:31	36.751.227/0001-16	R$ 16,7000
10/10/2023 09:18:40	30.259.216/0001-37	R$ 16,6500

10/10/2023 09:18:48	36.751.227/0001-16	R$ 16,6000
10/10/2023 09:18:59	30.259.216/0001-37	R$ 16,5500
10/10/2023 09:20:10	36.751.227/0001-16	R$ 16,5000
10/10/2023 09:20:33	30.259.216/0001-37	R$ 16,4500
10/10/2023 09:20:38	36.751.227/0001-16	R$ 16,4000
10/10/2023 09:20:53	30.259.216/0001-37	R$ 16,3500
10/10/2023 09:22:14	36.751.227/0001-16	R$ 16,3000
10/10/2023 09:22:21	30.259.216/0001-37	R$ 16,2500
10/10/2023 09:23:50	36.751.227/0001-16	R$ 16,2000
10/10/2023 09:24:08	30.259.216/0001-37	R$ 16,1500
10/10/2023 09:25:13	36.751.227/0001-16	R$ 16,0000
10/10/2023 09:25:48	30.259.216/0001-37	R$ 15,9900
10/10/2023 09:26:56	36.751.227/0001-16	R$ 15,9800
10/10/2023 09:27:02	30.259.216/0001-37	R$ 15,9000
10/10/2023 09:27:38	36.751.227/0001-16	R$ 15,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:27:51	30.259.216/0001-37	R$ 15,8000
10/10/2023 09:29:07	36.751.227/0001-16	R$ 15,7500
10/10/2023 09:29:38	30.259.216/0001-37	R$ 15,0000
10/10/2023 09:30:07	36.751.227/0001-16	R$ 14,7000

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:09:54	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:32:08	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:51:59	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:45:01	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
36.751.227/0001-16 Sistema	10/10/2023 15:51:23	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:11:23.
Sistema	17/10/2023 10:11:36	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:31:36.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:12:55	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:50:16	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:16 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 14:32:02	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:52:02.
Sistema	17/10/2023 15:29:56	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:49:56.

Eventos do Item 26

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:51:59	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:12:55	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:12:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:50:16	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:41	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17,0000.
Data/Hora	**Descrição**
19/10/2023 14:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:52:02
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:49:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 91,9300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 48,9500	

Propostas do Item 27
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA		
	R$ 63,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 91,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 91,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 91,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 69,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 91,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 91,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 91,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 74,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 48,9500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: symphony		
Modelo/versão: Liriope 20cm		
Valor proposta: R$ 91,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:17:55	46.161.009/0001-85	R$ 79,0000
10/10/2023 09:18:02	30.259.216/0001-37	R$ 78,9000
10/10/2023 09:18:36	36.751.227/0001-16	R$ 78,8500
10/10/2023 09:18:44	30.259.216/0001-37	R$ 78,8000
10/10/2023 09:18:52	36.751.227/0001-16	R$ 78,7000
10/10/2023 09:19:04	30.259.216/0001-37	R$ 78,6500
10/10/2023 09:19:12	21.664.553/0001-19	R$ 78,6400
10/10/2023 09:19:15	46.161.009/0001-85	R$ 78,6000
10/10/2023 09:19:18	30.259.216/0001-37	R$ 78,5500
10/10/2023 09:19:40	37.084.240/0001-21	R$ 86,0000
10/10/2023 09:19:47	21.664.553/0001-19	R$ 78,5000
10/10/2023 09:19:54	30.259.216/0001-37	R$ 78,4500
10/10/2023 09:20:12	21.664.553/0001-19	R$ 78,4000
10/10/2023 09:20:19	36.751.227/0001-16	R$ 78,2000
10/10/2023 09:20:24	30.259.216/0001-37	R$ 78,1500
10/10/2023 09:20:38	37.084.240/0001-21	R$ 85,5000
10/10/2023 09:20:38	46.161.009/0001-85	R$ 78,0000
10/10/2023 09:20:47	36.751.227/0001-16	R$ 77,8000
10/10/2023 09:21:00	30.259.216/0001-37	R$ 77,7500
10/10/2023 09:21:04	21.664.553/0001-19	R$ 77,7000
10/10/2023 09:21:09	30.259.216/0001-37	R$ 77,6500

10/10/2023 09:21:24	21.664.553/0001-19	R$ 77,6000
10/10/2023 09:21:44	46.161.009/0001-85	R$ 77,5000
10/10/2023 09:21:48	30.259.216/0001-37	R$ 77,4000
10/10/2023 09:21:51	46.161.009/0001-85	R$ 77,0000
10/10/2023 09:22:00	30.259.216/0001-37	R$ 76,9000
10/10/2023 09:22:22	21.664.553/0001-19	R$ 76,8000
10/10/2023 09:22:53	30.259.216/0001-37	R$ 76,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:22:53	46.161.009/0001-85	R$ 75,0000
10/10/2023 09:23:07	30.259.216/0001-37	R$ 74,9000
10/10/2023 09:23:17	21.664.553/0001-19	R$ 74,8900
10/10/2023 09:23:54	46.161.009/0001-85	R$ 74,0000
10/10/2023 09:24:03	30.259.216/0001-37	R$ 73,9000
10/10/2023 09:24:37	21.664.553/0001-19	R$ 73,8000
10/10/2023 09:24:45	30.259.216/0001-37	R$ 73,7500
10/10/2023 09:25:24	46.161.009/0001-85	R$ 73,0000
10/10/2023 09:25:37	21.664.553/0001-19	R$ 72,8000
10/10/2023 09:25:54	30.259.216/0001-37	R$ 72,7000
10/10/2023 09:26:46	21.664.553/0001-19	R$ 72,5000
10/10/2023 09:26:52	46.161.009/0001-85	R$ 72,0000
10/10/2023 09:27:00	21.664.553/0001-19	R$ 70,0000
10/10/2023 09:27:03	36.751.227/0001-16	R$ 71,8000
10/10/2023 09:27:06	36.751.227/0001-16	R$ 68,0000
10/10/2023 09:27:06	30.259.216/0001-37	R$ 69,9000
10/10/2023 09:27:54	21.664.553/0001-19	R$ 67,8000
10/10/2023 09:28:05	37.084.240/0001-21	R$ 74,0000
10/10/2023 09:28:09	46.161.009/0001-85	R$ 67,0000
10/10/2023 09:28:21	21.664.553/0001-19	R$ 66,9000
10/10/2023 09:29:11	36.751.227/0001-16	R$ 65,9800
10/10/2023 09:29:14	46.161.009/0001-85	R$ 65,0000
10/10/2023 09:29:21	21.664.553/0001-19	R$ 64,9000
10/10/2023 09:29:45	46.161.009/0001-85	R$ 64,0000
10/10/2023 09:30:28	21.664.553/0001-19	R$ 63,9000
10/10/2023 09:30:37	36.751.227/0001-16	R$ 63,8500
10/10/2023 09:30:56	46.161.009/0001-85	R$ 60,0000
10/10/2023 09:31:56	36.751.227/0001-16	R$ 58,9800
10/10/2023 09:32:36	46.161.009/0001-85	R$ 58,0000
10/10/2023 09:33:23	36.751.227/0001-16	R$ 57,9500
10/10/2023 09:34:10	46.161.009/0001-85	R$ 57,0000
10/10/2023 09:34:58	36.751.227/0001-16	R$ 56,9800
10/10/2023 09:35:40	46.161.009/0001-85	R$ 56,0000
10/10/2023 09:36:32	36.751.227/0001-16	R$ 55,9800
10/10/2023 09:37:00	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:37:12	36.751.227/0001-16	R$ 54,9800
10/10/2023 09:38:18	46.161.009/0001-85	R$ 54,5000
10/10/2023 09:38:44	36.751.227/0001-16	R$ 53,5000
10/10/2023 09:38:53	46.161.009/0001-85	R$ 53,0000
10/10/2023 09:39:03	36.751.227/0001-16	R$ 52,5000
10/10/2023 09:40:33	46.161.009/0001-85	R$ 52,0000
10/10/2023 09:41:38	36.751.227/0001-16	R$ 51,9800
10/10/2023 09:41:45	46.161.009/0001-85	R$ 51,9000
10/10/2023 09:42:25	36.751.227/0001-16	R$ 51,8500
10/10/2023 09:42:53	46.161.009/0001-85	R$ 51,0000
10/10/2023 09:43:55	36.751.227/0001-16	R$ 50,9500
10/10/2023 09:44:18	46.161.009/0001-85	R$ 50,9000
10/10/2023 09:45:07	36.751.227/0001-16	R$ 50,8500
10/10/2023 09:45:29	46.161.009/0001-85	R$ 50,8400
10/10/2023 09:45:45	36.751.227/0001-16	R$ 50,8000
10/10/2023 09:46:08	46.161.009/0001-85	R$ 50,7900
10/10/2023 09:47:08	36.751.227/0001-16	R$ 50,7800
10/10/2023 09:47:18	46.161.009/0001-85	R$ 50,7500
10/10/2023 09:47:29	36.751.227/0001-16	R$ 50,7000

10/10/2023 09:47:36	46.161.009/0001-85	R$ 50,6500
10/10/2023 09:48:35	36.751.227/0001-16	R$ 50,6000
10/10/2023 09:48:49	46.161.009/0001-85	R$ 50,5000
10/10/2023 09:49:05	36.751.227/0001-16	R$ 50,4800
10/10/2023 09:49:13	46.161.009/0001-85	R$ 50,0000
10/10/2023 09:50:04	36.751.227/0001-16	R$ 48,9500

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:16:43	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:52:05	O item 27 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:52:11	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 27. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 27 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 16:50:09	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 16:50:09	acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 17:10:09.
Sistema	17/10/2023 10:13:43	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:33:43.

Eventos do Item 27

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:52:11	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:49:41	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48,9500.
19/10/2023 14:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 17:10:09
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:33:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.

Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Muda De Planta

Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Manacá-Da-Serra , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 83,1600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 43,0000

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 51,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 83,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 83,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 83,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 55,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 43,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		

Valor proposta: R$ 83,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA		R$ 83,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Marca/Fabricante: Produtor Rural			
Modelo/versão: Em muda			
Valor proposta: R$ 83,0000		Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924		R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Marca/Fabricante: PROPRIA			
Modelo/versão: PROPRIA			
Valor proposta: R$ 82,0000		Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 43,8500	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Manacá-da-serra com altura de 150cm		
Valor proposta: R$ 83,1600	Valor negociado: R$ 43,0000	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 28

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:18:40	36.751.227/0001-16	R$ 64,9800
10/10/2023 09:18:55	30.259.216/0001-37	R$ 64,9000
10/10/2023 09:19:19	46.161.009/0001-85	R$ 64,8500
10/10/2023 09:19:25	30.259.216/0001-37	R$ 64,8000
10/10/2023 09:19:31	21.664.553/0001-19	R$ 64,7000
10/10/2023 09:19:41	30.259.216/0001-37	R$ 64,6500
10/10/2023 09:19:57	21.664.553/0001-19	R$ 64,6000
10/10/2023 09:20:09	30.259.216/0001-37	R$ 64,5500
10/10/2023 09:20:18	21.664.553/0001-19	R$ 64,5000
10/10/2023 09:20:27	37.084.240/0001-21	R$ 70,0000
10/10/2023 09:20:29	30.259.216/0001-37	R$ 64,4500
10/10/2023 09:20:41	46.161.009/0001-85	R$ 64,0000
10/10/2023 09:21:04	30.259.216/0001-37	R$ 63,9000
10/10/2023 09:21:15	21.664.553/0001-19	R$ 63,8500
10/10/2023 09:21:48	46.161.009/0001-85	R$ 63,0000
10/10/2023 09:21:54	30.259.216/0001-37	R$ 62,9000
10/10/2023 09:22:00	21.664.553/0001-19	R$ 62,8000
10/10/2023 09:22:07	30.259.216/0001-37	R$ 62,7500
10/10/2023 09:22:30	21.664.553/0001-19	R$ 62,7000
10/10/2023 09:22:57	46.161.009/0001-85	R$ 62,0000
10/10/2023 09:23:01	30.259.216/0001-37	R$ 61,9000
10/10/2023 09:23:33	21.664.553/0001-19	R$ 61,8000
10/10/2023 09:23:57	46.161.009/0001-85	R$ 60,0000
10/10/2023 09:24:17	30.259.216/0001-37	R$ 59,9000
10/10/2023 09:24:29	21.664.553/0001-19	R$ 59,8000
10/10/2023 09:24:36	30.259.216/0001-37	R$ 59,7500
10/10/2023 09:24:50	21.664.553/0001-19	R$ 59,7000
10/10/2023 09:25:28	46.161.009/0001-85	R$ 59,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:26:00	30.259.216/0001-37	R$ 58,9000
10/10/2023 09:26:51	37.084.240/0001-21	R$ 64,5000
10/10/2023 09:26:54	21.664.553/0001-19	R$ 58,6000
10/10/2023 09:26:56	46.161.009/0001-85	R$ 58,0000
10/10/2023 09:27:06	21.664.553/0001-19	R$ 57,8000
10/10/2023 09:27:12	36.751.227/0001-16	R$ 57,7800
10/10/2023 09:27:21	30.259.216/0001-37	R$ 57,7000
10/10/2023 09:27:31	21.664.553/0001-19	R$ 57,5000
10/10/2023 09:27:44	36.751.227/0001-16	R$ 57,2500
10/10/2023 09:27:55	30.259.216/0001-37	R$ 57,0000
10/10/2023 09:28:08	21.664.553/0001-19	R$ 56,8000
10/10/2023 09:28:13	46.161.009/0001-85	R$ 56,0000

10/10/2023 09:28:16	37.084.240/0001-21	R$ 62,0000
10/10/2023 09:28:18	30.259.216/0001-37	R$ 55,9000
10/10/2023 09:28:27	21.664.553/0001-19	R$ 55,8000
10/10/2023 09:28:44	30.259.216/0001-37	R$ 55,0000
10/10/2023 09:29:08	21.664.553/0001-19	R$ 54,9000
10/10/2023 09:29:14	37.084.240/0001-21	R$ 60,0000
10/10/2023 09:29:15	36.751.227/0001-16	R$ 54,0000
10/10/2023 09:29:18	46.161.009/0001-85	R$ 53,0000
10/10/2023 09:29:30	21.664.553/0001-19	R$ 52,9000
10/10/2023 09:29:48	46.161.009/0001-85	R$ 52,0000
10/10/2023 09:30:18	21.664.553/0001-19	R$ 51,9000
10/10/2023 09:31:00	46.161.009/0001-85	R$ 50,0000
10/10/2023 09:31:59	36.751.227/0001-16	R$ 48,9800
10/10/2023 09:32:40	46.161.009/0001-85	R$ 48,5000
10/10/2023 09:33:30	36.751.227/0001-16	R$ 48,4800
10/10/2023 09:34:13	46.161.009/0001-85	R$ 48,0000
10/10/2023 09:35:05	36.751.227/0001-16	R$ 47,2500
10/10/2023 09:35:43	46.161.009/0001-85	R$ 47,0000
10/10/2023 09:36:36	36.751.227/0001-16	R$ 46,9000
10/10/2023 09:37:04	46.161.009/0001-85	R$ 46,0000
10/10/2023 09:37:08	36.751.227/0001-16	R$ 45,9800
10/10/2023 09:37:48	46.161.009/0001-85	R$ 45,0000
10/10/2023 09:37:57	36.751.227/0001-16	R$ 44,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:38:22	46.161.009/0001-85	R$ 44,9000
10/10/2023 09:39:09	36.751.227/0001-16	R$ 43,8500
10/10/2023 09:39:37	46.161.009/0001-85	R$ 43,0000

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:18:20	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:41:38	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:52:24	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:01:37	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 28. Justificativa: O valor constante da proposta anexada é divergente do lance cadastrado no sistema. Favor ajustar o lance em harmonia com a proposta anexada..
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:05:06	O item 28 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16. A negociação do item 28 foi aceita pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, tendo informado R$ 43,0000.
Sistema	10/10/2023 15:52:28	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:12:28.
Sistema	17/10/2023 10:14:30	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:34:30.
Sistema	17/10/2023 10:15:15	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:35:15.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:15:33	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:43:30	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:30 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:30:29	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:50:29.

Eventos do Item 28

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:52:24	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:15:33	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:15:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.

Data/Hora	**Descrição**
17/10/2023 10:43:30	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:41	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,0000.
19/10/2023 14:49:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 10:35:15
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:50:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**

10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Semente	
Semente Tipo: Floral , Espécie: Margarida , Características Adicionais: Gigante Branca	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 36,4600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 25,9000	

Propostas do Item 29		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 36,4600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 36,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 36,4600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: MARGARIDA		
Valor proposta: R$ 36,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 25,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 29,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 25,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 36,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:32:06	36.751.227/0001-16	R$ 29,4800
10/10/2023 09:32:16	30.259.216/0001-37	R$ 29,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:33:36	36.751.227/0001-16	R$ 29,2500
10/10/2023 09:33:52	30.259.216/0001-37	R$ 29,2000
10/10/2023 09:35:09	36.751.227/0001-16	R$ 29,0000
10/10/2023 09:35:49	30.259.216/0001-37	R$ 28,0000
10/10/2023 09:36:43	36.751.227/0001-16	R$ 27,8500
10/10/2023 09:37:19	30.259.216/0001-37	R$ 27,0000
10/10/2023 09:37:49	36.751.227/0001-16	R$ 26,9800
10/10/2023 09:38:00	30.259.216/0001-37	R$ 26,0000
10/10/2023 09:39:15	36.751.227/0001-16	R$ 25,9000
10/10/2023 09:39:28	30.259.216/0001-37	R$ 25,0000

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:26:12	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:41:29	O item 29 está encerrado.

Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	10/10/2023 11:00:12	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
pelo participante 30.259.216/0001-37	10/10/2023 11:09:04	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:04 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema	10/10/2023 16:17:52	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:37:52.
Sistema	17/10/2023 09:08:27	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:28:27.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	17/10/2023 09:09:31	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	17/10/2023 11:09:00	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 13:47:50	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 30.259.216/0001-37	17/10/2023 13:52:26	Boa tarde, eu ja anexei os documentos de habilitação e a proposta com meu ultimo lance ofertado, tenho que anexar novamente? referente as quedas de energia não me atentei que teria que enviar novamente.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	17/10/2023 13:54:29	Sua proposta foi inabilitada por não ter a muda deste produto registrado no RENASEM apresentado e por apresentar Certidão POSITIVA de débitos municipais.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 13:54:46	Favor anexar também a declaração unificada.
pelo participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 14:30:35	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:35 de 17/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 15:13:41	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Na proposta anexada ficou excluído os itens 8, 16, 19, 33 e 34 que antes constava na proposta! Favor ajustar..
pelo participante 36.751.227/0001-16	17/10/2023 15:37:45	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:45 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	17/10/2023 15:41:16	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:01:16.
Sistema	17/10/2023 16:07:55	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:27:55.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 11:00:12	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 14:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
10/10/2023 11:09:04 17/10/2023 09:09:31	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 finalizou o envio de anexo. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:09:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades .
17/10/2023 13:47:50	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 15:47:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 14:30:35	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 15:13:41	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:17/10/2023 15:47:00. Motivo: Na proposta anexada ficou excluído os itens 8, 16, 19, 33 e 34 que antes constava na proposta! Favor ajustar..
17/10/2023 15:37:45	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:49:41	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,9000.
19/10/2023 14:49:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:17/10/2023 16:01:16	
Intenção de recurso na habilitação:17/10/2023 16:27:55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:49 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.

Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Flor natural	
Flor Natural Espécie: Rosa , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Frescas	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 8,9900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 4,4500	

Propostas do Item 30

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 8,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 8,9900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 8,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		

Valor proposta: R$ 8,9900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 4,4900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 6,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 4,4500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 8,9900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 8,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Embalada		
Valor proposta: R$ 8,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 6,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 8,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 4,4800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Symphony		
Modelo/versão: Roseiras embaladas em pote 6		
Valor proposta: R$ 8,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 30

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:27:03	46.161.009/0001-85	R$ 6,4900
10/10/2023 09:27:31	30.259.216/0001-37	R$ 6,4500
10/10/2023 09:28:18	46.161.009/0001-85	R$ 6,4000
10/10/2023 09:28:26	37.084.240/0001-21	R$ 7,0000
10/10/2023 09:28:28	30.259.216/0001-37	R$ 6,3500
10/10/2023 09:28:59	37.084.240/0001-21	R$ 6,7000
10/10/2023 09:29:10	46.161.009/0001-85	R$ 6,2000
10/10/2023 09:30:08	30.259.216/0001-37	R$ 6,1500
10/10/2023 09:31:03	46.161.009/0001-85	R$ 6,0000
10/10/2023 09:31:14	30.259.216/0001-37	R$ 5,9000
10/10/2023 09:32:45	46.161.009/0001-85	R$ 5,8500
10/10/2023 09:33:31	30.259.216/0001-37	R$ 5,8000
10/10/2023 09:33:41	36.751.227/0001-16	R$ 5,7500
10/10/2023 09:33:55	30.259.216/0001-37	R$ 5,7000
10/10/2023 09:34:17	46.161.009/0001-85	R$ 5,6500
10/10/2023 09:34:21	30.259.216/0001-37	R$ 5,6000
10/10/2023 09:34:27	46.161.009/0001-85	R$ 5,5500
10/10/2023 09:34:47	30.259.216/0001-37	R$ 5,5000
10/10/2023 09:35:13	36.751.227/0001-16	R$ 5,2500
10/10/2023 09:35:40	30.259.216/0001-37	R$ 5,2000
10/10/2023 09:35:47	46.161.009/0001-85	R$ 5,1900
10/10/2023 09:35:52	30.259.216/0001-37	R$ 5,0000
10/10/2023 09:36:50	36.751.227/0001-16	R$ 4,9800
10/10/2023 09:37:11	30.259.216/0001-37	R$ 4,9000
10/10/2023 09:37:44	36.751.227/0001-16	R$ 4,8800
10/10/2023 09:37:53	46.161.009/0001-85	R$ 4,8000
10/10/2023 09:38:09	30.259.216/0001-37	R$ 4,7500
10/10/2023 09:38:25	46.161.009/0001-85	R$ 4,7000

Data/hora	**Participante**	**Lance**

10/10/2023 09:38:51	30.259.216/0001-37	R$ 4,6500
10/10/2023 09:38:57	46.161.009/0001-85	R$ 4,5000
10/10/2023 09:39:07	30.259.216/0001-37	R$ 4,4900
10/10/2023 09:39:21	36.751.227/0001-16	R$ 4,4800
10/10/2023 09:39:43	46.161.009/0001-85	R$ 4,4500

Mensagens do chat do Item 30		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:26:16	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:41:44	O item 30 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023.
participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:52:40	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	10/10/2023 16:34:09	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 09:32:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	11/10/2023 09:32:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema	11/10/2023 09:56:58	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 11/10/2023 10:16:58.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	11/10/2023 09:57:21	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	11/10/2023 11:57:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:42:27	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:44:15	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:15 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:34:05	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:54:05.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:52:40	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:34:09	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:32:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
11/10/2023 09:57:22	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 11:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:42:27	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:42:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 10:44:15 19/10/2023 14:49:41	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,4500.
19/10/2023 14:49:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/10/2023 10:16:58	
Intenção de recurso na habilitação: 17/10/2023 15:54:05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.

Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Planta ornamental	
Planta Ornamental Tipo: Natural , Espécie: Palmaira Areca , Diâmetro Base Vaso: 25 CM, Diâmetro Boca Vaso: 45 CM, Altura Vaso: 45 CM, Características Adicionais: Vaso De Barro Pintado	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 107,3300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 45,6000	

Propostas do Item 31

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 107,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 107,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		

Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 107,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 49,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 45,6000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 107,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 45,6500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Palmeira Areca ornamental		
Valor proposta: R$ 107,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 31

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:27:09	46.161.009/0001-85	R$ 65,0000
10/10/2023 09:27:14	21.664.553/0001-19	R$ 80,0000
10/10/2023 09:27:36	30.259.216/0001-37	R$ 64,9000
10/10/2023 09:28:21	46.161.009/0001-85	R$ 64,0000
10/10/2023 09:28:36	30.259.216/0001-37	R$ 63,9000
10/10/2023 09:29:07	46.161.009/0001-85	R$ 63,0000
10/10/2023 09:30:13	30.259.216/0001-37	R$ 62,9000
10/10/2023 09:31:07	46.161.009/0001-85	R$ 62,0000
10/10/2023 09:31:19	30.259.216/0001-37	R$ 61,9000
10/10/2023 09:32:48	46.161.009/0001-85	R$ 60,0000
10/10/2023 09:33:35	30.259.216/0001-37	R$ 59,9000
10/10/2023 09:33:45	36.751.227/0001-16	R$ 59,8500
10/10/2023 09:34:00	30.259.216/0001-37	R$ 59,8000
10/10/2023 09:34:20	46.161.009/0001-85	R$ 59,7500
10/10/2023 09:34:26	30.259.216/0001-37	R$ 59,7000
10/10/2023 09:34:32	46.161.009/0001-85	R$ 59,6500
10/10/2023 09:34:51	30.259.216/0001-37	R$ 59,5000
10/10/2023 09:35:19	36.751.227/0001-16	R$ 59,4800
10/10/2023 09:35:33	30.259.216/0001-37	R$ 59,4000
10/10/2023 09:35:51	46.161.009/0001-85	R$ 59,3500
10/10/2023 09:35:55	30.259.216/0001-37	R$ 59,0000
10/10/2023 09:36:56	36.751.227/0001-16	R$ 58,7500
10/10/2023 09:37:08	46.161.009/0001-85	R$ 58,0000
10/10/2023 09:37:25	30.259.216/0001-37	R$ 57,0000
10/10/2023 09:37:39	36.751.227/0001-16	R$ 56,9800
10/10/2023 09:37:53	30.259.216/0001-37	R$ 56,0000
10/10/2023 09:37:59	46.161.009/0001-85	R$ 55,0000
10/10/2023 09:38:03	30.259.216/0001-37	R$ 54,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:39:05	46.161.009/0001-85	R$ 53,9000
10/10/2023 09:39:19	30.259.216/0001-37	R$ 52,0000
10/10/2023 09:39:28	36.751.227/0001-16	R$ 51,9500
10/10/2023 09:39:37	30.259.216/0001-37	R$ 51,0000
10/10/2023 09:39:47	46.161.009/0001-85	R$ 50,0000
10/10/2023 09:39:53	30.259.216/0001-37	R$ 49,9900
10/10/2023 09:40:45	46.161.009/0001-85	R$ 49,8000
10/10/2023 09:41:56	36.751.227/0001-16	R$ 48,7500
10/10/2023 09:42:07	46.161.009/0001-85	R$ 48,7000
10/10/2023 09:42:16	36.751.227/0001-16	R$ 48,6500
10/10/2023 09:43:01	46.161.009/0001-85	R$ 48,6000
10/10/2023 09:44:08	36.751.227/0001-16	R$ 48,5500
10/10/2023 09:44:24	46.161.009/0001-85	R$ 48,5000
10/10/2023 09:45:16	36.751.227/0001-16	R$ 48,4500
10/10/2023 09:45:23	46.161.009/0001-85	R$ 48,4400
10/10/2023 09:46:56	36.751.227/0001-16	R$ 47,8500
10/10/2023 09:47:06	46.161.009/0001-85	R$ 47,8000
10/10/2023 09:47:44	36.751.227/0001-16	R$ 47,7500
10/10/2023 09:47:57	46.161.009/0001-85	R$ 47,7000
10/10/2023 09:48:24	36.751.227/0001-16	R$ 47,6500
10/10/2023 09:48:44	46.161.009/0001-85	R$ 47,5000
10/10/2023 09:48:54	36.751.227/0001-16	R$ 47,2500
10/10/2023 09:49:10	46.161.009/0001-85	R$ 47,2000
10/10/2023 09:49:14	36.751.227/0001-16	R$ 47,1000
10/10/2023 09:50:04	46.161.009/0001-85	R$ 47,0000
10/10/2023 09:50:10	36.751.227/0001-16	R$ 46,9500
10/10/2023 09:50:18	46.161.009/0001-85	R$ 46,9000
10/10/2023 09:51:45	36.751.227/0001-16	R$ 45,8500
10/10/2023 09:52:34	46.161.009/0001-85	R$ 45,8000
10/10/2023 09:52:55	36.751.227/0001-16	R$ 45,6500
10/10/2023 09:53:11	46.161.009/0001-85	R$ 45,6000

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 09:26:20	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:55:12	O item 31 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:52:52	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	10/10/2023 16:34:42	Sr. Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 09:32:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 30.259.216/0001-37	11/10/2023 09:32:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37.
Sistema	11/10/2023 09:59:38	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 11/10/2023 10:19:38.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	11/10/2023 10:00:00	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	11/10/2023 11:59:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 11/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 09:42:41	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:50:36	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:36 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:34:54	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:54:54.

Eventos do Item 31

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:52:52	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:34:43	Fornecedor GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, CNPJ 30.259.216/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:32:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
11/10/2023 10:00:00	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 11:59:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:42:42	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:42:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e

	Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 10:50:36	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
19/10/2023 14:50:00	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 45,6000.
19/10/2023 14:50:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/10/2023 10:19:38	
Intenção de recurso na habilitação: 17/10/2023 15:54:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações

Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Planta ornamental Planta Ornamental Tipo: Natural , Espécie: Palmeira Raphis , Diâmetro Base Vaso: 25 CM, Diâmetro Boca Vaso: 45 CM, Altura Vaso: 45 CM, Características Adicionais: Vaso De Barro Pintado

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 300,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 32

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 280,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 300,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 295,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em vaso		
Valor proposta: R$ 295,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 300,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 278,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Palmeira Rabo de Raposa ornamental		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 32

Data/hora Participante	**Lance**
10/10/2023 09:35:34 21.664.553/0001-19	R$ 294,9000
10/10/2023 09:39:39 36.751.227/0001-16	R$ 293,8500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:40:04	21.664.553/0001-19	R$ 293,8400
10/10/2023 09:41:50	36.751.227/0001-16	R$ 290,0000
10/10/2023 09:43:42	21.664.553/0001-19	R$ 280,0000
10/10/2023 09:43:47	36.751.227/0001-16	R$ 278,0000
10/10/2023 09:44:20	21.664.553/0001-19	R$ 275,0000 *

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 32

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:32:09	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	10/10/2023 09:44:31	O lance no valor de R$ 275,0000 do item 32 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 09:46:21	O item 32 está encerrado.
Sistema	10/10/2023 10:56:03	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 32. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 300,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:01:03 do dia 10/10/2023.
Sistema	10/10/2023 11:01:04	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 32 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/10/2023 11:01:04	O item 32 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 11:39:33	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 14:39:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 14:39:00	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:13:49	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:33:49.
Sistema	17/10/2023 09:20:34	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:40:34.
Sistema	17/10/2023 09:23:24	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:43:24.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	17/10/2023 09:23:57	Sr. Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	17/10/2023 11:23:00	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83.
Sistema	17/10/2023 16:14:28	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:34:28.
Sistema	17/10/2023 16:17:50	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:37:50.
Sistema	17/10/2023 16:18:48	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:38:48.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	17/10/2023 16:20:13 17/10/2023 16:20:36	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 16:40:13. Sr. Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 09:20:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 09:20:00	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19.
Sistema	18/10/2023 10:52:47	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 11:12:47.
Sistema	18/10/2023 10:53:52	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 11:13:52. Sr. Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32, você foi
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	18/10/2023 10:54:22	convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 13:54:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	18/10/2023 13:54:00	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:54:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001- 32.
Sistema	18/10/2023 14:20:34	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:40:34.

Eventos do Item 32

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 11:39:33	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 14:39:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 09:23:57	Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:23:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 16:20:36	Fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 21.664.553/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 09:20:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 10:54:22	Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:50:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/10/2023 14:40:34
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 09:40:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Pedra ornamental	
Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral , Tipo Rocha: Carbonática, Metamórfica (Mármore, Granito, Basal- , Tipo Mineral: Quartzo, Sodalita, Rodonita, Dolomita, Calcita, , Forma: Objeto Ornamental (Cinzeiro, Porta-Copos, Pesos , Aplicação: Decoração Interiores/Acabamento Arquitetônico (La , Características Adicionais: Resistência, Resposta Ao Polimento, Beleza	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 2,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 2,2000	

Propostas do Item 33

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.884.645/0001-11 - AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	R$ 2,4200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Itabela		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 2,2400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 2,3000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: ITAPEDRAS		
Modelo/versão: SEIXO DOLAMITA		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Em sacos		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 2,2000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Húmus Fétil		
Modelo/versão: Pedra branca de jardim, dolomita		
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:35:05	41.884.645/0001-11	R$ 2,4200
10/10/2023 09:42:01	36.751.227/0001-16	R$ 2,2500
10/10/2023 09:42:07	30.259.216/0001-37	R$ 2,2400
10/10/2023 09:42:44	36.751.227/0001-16	R$ 2,2000
Mensagens do chat do Item 33		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:32:45	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:44:45	O item 33 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:53:05	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 33. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 33 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:52:40	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:12:40.
Sistema	17/10/2023 10:17:17	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:37:17.
Eventos do Item 33		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 10:53:06	Fornecedor ZELIANE 10/10/2023 13:45:00. adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.	WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores
19/10/2023 14:50:00	Fornecedor ZELIANE	WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,2000.
19/10/2023 14:50:02	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:12:40
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:37:17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 69/2023		
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.		
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação. Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 34 - Substrato Agrícola	
Substrato Agrícola Características Adicionais: Inócuo Ao Meio Ambiente E Inodoro , Aplicação: Incorporado Ao Solo Ou Substrato , Material: Monômeros De Carbono Ligados Por Pontes De Hidrogê , Uso: Polímero Retentor De Água , Tipo: Hidrogel	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 446,0000
Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 KG	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 444,9800

Propostas do Item 34		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 446,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 446,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 445,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Ensacada		
Valor proposta: R$ 445,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 444,9800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Húmus Fértil		
Modelo/versão: Substrato Agrícola		
Valor proposta: R$ 446,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:42:58	36.751.227/0001-16	R$ 444,9800
Mensagens do chat do Item 34		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:37:26	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:47:27	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:53:16	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:45:01	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:52:50	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:12:50.
Sistema	17/10/2023 10:17:32	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:37:32.
Eventos do Item 34		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 10:53:16	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.	
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 444,9800.	
19/10/2023 14:50:03	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:12:50	
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:37:32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema Sistema	11/10/2023 às 11:51:52 11/10/2023 às 16:12:12	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema Sistema	16/10/2023 às 09:00:18 16/10/2023 às 09:03:11	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações. O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 35 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Quaresmeira/Tibouchina Granulosa , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 69,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 33,0000	

Propostas do Item 35		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		

Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 69,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 69,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 69,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 37,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 33,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 69,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 36,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 69,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 68,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 68,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 33,2500	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Quaresmeira, árvore de sombra		
Valor proposta: R$ 69,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 35

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:40:48	46.161.009/0001-85	R$ 44,0000
10/10/2023 09:40:55	21.664.553/0001-19	R$ 50,0000
10/10/2023 09:42:18	21.988.885/0001-59	R$ 43,9900
10/10/2023 09:42:22	30.259.216/0001-37	R$ 43,8000
10/10/2023 09:42:34	21.988.885/0001-59	R$ 40,0000
10/10/2023 09:43:08	46.161.009/0001-85	R$ 39,9900
10/10/2023 09:43:33	21.988.885/0001-59	R$ 39,9800
10/10/2023 09:44:28	30.259.216/0001-37	R$ 39,8000
10/10/2023 09:44:33	46.161.009/0001-85	R$ 39,7900
10/10/2023 09:44:40	30.259.216/0001-37	R$ 39,7000
10/10/2023 09:44:48	21.988.885/0001-59	R$ 39,0000
10/10/2023 09:45:05	46.161.009/0001-85	R$ 38,9500
10/10/2023 09:45:43	30.259.216/0001-37	R$ 38,0000
10/10/2023 09:46:02	46.161.009/0001-85	R$ 37,9900
10/10/2023 09:46:17	30.259.216/0001-37	R$ 37,0000
10/10/2023 09:46:21	46.161.009/0001-85	R$ 36,9900
10/10/2023 09:48:25	21.988.885/0001-59	R$ 36,9800
10/10/2023 09:48:39	46.161.009/0001-85	R$ 36,9500
10/10/2023 09:49:20	36.751.227/0001-16	R$ 36,9000
10/10/2023 09:49:30	21.988.885/0001-59	R$ 36,8900

10/10/2023 09:49:44	46.161.009/0001-85	R$ 36,8500
10/10/2023 09:50:11	21.988.885/0001-59	R$ 36,8400
10/10/2023 09:50:17	36.751.227/0001-16	R$ 36,8000
10/10/2023 09:50:29	46.161.009/0001-85	R$ 36,7500

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:51:27	36.751.227/0001-16	R$ 36,7000
10/10/2023 09:51:32	46.161.009/0001-85	R$ 36,0000
10/10/2023 09:52:11	36.751.227/0001-16	R$ 35,9800
10/10/2023 09:52:26	46.161.009/0001-85	R$ 35,9000
10/10/2023 09:53:22	36.751.227/0001-16	R$ 35,8500
10/10/2023 09:53:28	46.161.009/0001-85	R$ 35,8000
10/10/2023 09:55:24	36.751.227/0001-16	R$ 35,7500
10/10/2023 09:55:38	46.161.009/0001-85	R$ 35,7000
10/10/2023 09:56:05	36.751.227/0001-16	R$ 35,6000
10/10/2023 09:56:12	46.161.009/0001-85	R$ 35,5000
10/10/2023 09:56:15	36.751.227/0001-16	R$ 35,2500
10/10/2023 09:56:22	46.161.009/0001-85	R$ 35,2000
10/10/2023 09:57:22	36.751.227/0001-16	R$ 35,1000
10/10/2023 09:57:25	46.161.009/0001-85	R$ 35,0000
10/10/2023 09:57:32	36.751.227/0001-16	R$ 34,9800
10/10/2023 09:57:40	46.161.009/0001-85	R$ 34,9500
10/10/2023 09:59:20	36.751.227/0001-16	R$ 34,9000
10/10/2023 09:59:25	46.161.009/0001-85	R$ 34,8500
10/10/2023 09:59:30	36.751.227/0001-16	R$ 34,8000
10/10/2023 09:59:36	46.161.009/0001-85	R$ 34,7900
10/10/2023 09:59:40	36.751.227/0001-16	R$ 34,7800
10/10/2023 09:59:45	46.161.009/0001-85	R$ 34,7000
10/10/2023 10:00:02	36.751.227/0001-16	R$ 34,6800
10/10/2023 10:00:09	46.161.009/0001-85	R$ 34,5000
10/10/2023 10:00:53	36.751.227/0001-16	R$ 34,4800
10/10/2023 10:01:07	46.161.009/0001-85	R$ 34,4000
10/10/2023 10:01:34	36.751.227/0001-16	R$ 34,3500
10/10/2023 10:01:44	46.161.009/0001-85	R$ 34,0000
10/10/2023 10:02:02	36.751.227/0001-16	R$ 33,9900
10/10/2023 10:02:08	46.161.009/0001-85	R$ 33,9500
10/10/2023 10:02:12	36.751.227/0001-16	R$ 33,9000
10/10/2023 10:02:20	46.161.009/0001-85	R$ 33,8500
10/10/2023 10:02:25	36.751.227/0001-16	R$ 33,8000
10/10/2023 10:02:29	46.161.009/0001-85	R$ 33,7500
10/10/2023 10:02:38	36.751.227/0001-16	R$ 33,7100

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 10:02:43	46.161.009/0001-85	R$ 33,7000
10/10/2023 10:03:52	36.751.227/0001-16	R$ 33,6500
10/10/2023 10:04:05	46.161.009/0001-85	R$ 33,5000
10/10/2023 10:05:51	36.751.227/0001-16	R$ 33,2500
10/10/2023 10:05:56	46.161.009/0001-85	R$ 33,0000
Mensagens do chat do Item 35		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:40:43	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 10:07:57	O item 35 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:53:29	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante	10/10/2023 13:45:00	O item 35 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
36.751.227/0001-16 Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:35:21	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 09:35:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:46:47	O item 35 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:46:47 de 10/10/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	10/10/2023 16:46:47	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 17:06:47.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:48:58	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 09:33:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades..
pelo participante 46.161.009/0001-85	10/10/2023 16:52:48	O item 35 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:48 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.

Sistema para o participante	17/10/2023 09:43:12	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 17/10/2023.
46.161.009/0001-85 pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:50:51	Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação. O item 35 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:51 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:35:40	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:55:40.

Eventos do Item 35

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:53:29	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 10:53:29	10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:35:21	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 16:46:47	Convocação do fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/10/2023 16:48:58	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 09:33:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades..
10/10/2023 16:52:48	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
17/10/2023 09:43:12	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:42:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema a CND Estadual e Municipal (consta documento diverso no Sicaf), e a declaração unificada, sob pena de inabilitação.
17/10/2023 10:50:51	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33,0000.
19/10/2023 14:50:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 17:06:47
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:55:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA

Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Sangue-De Adão/Salvia Splendens , Altura: 25 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta	
Para Plantio	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 20,0600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, melhor lance: R$ 11,8000	

Propostas do Item 36

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 20,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 20,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 20,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: SALVIA		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 11,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 11,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 20,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 11,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 20,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 36

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:41:41	21.988.885/0001-59	R$ 14,9900
10/10/2023 09:41:50	21.988.885/0001-59	R$ 12,0000
10/10/2023 09:49:43	30.259.216/0001-37	R$ 11,9900
10/10/2023 09:49:58	21.988.885/0001-59	R$ 11,9000
10/10/2023 09:50:21	36.751.227/0001-16	R$ 11,8500
10/10/2023 09:51:19	36.751.227/0001-16	R$ 11,8000

Mensagens do chat do Item 36

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:41:30	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:53:20	O item 36 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:53:40	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 36. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 36 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:53:58	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:13:58.
Sistema	17/10/2023 10:18:57	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:38:57.

Eventos do Item 36

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:53:40	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,8000.
19/10/2023 14:50:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:13:58
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:38:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Pata-De-Vaca/Bauhinia Forficata , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 65,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 21,8000	

Propostas do Item 37

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: TRES MARIAS		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 29,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 38,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 21,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ARVORE		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 25,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		
Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 31,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 300
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 21,8500	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Multicitro		
Modelo/versão: Árvore de sombra com altura de 150cm		
Valor proposta: R$ 65,0000	Valor negociado:R$ 21,8000	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 37

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:41:55	46.161.009/0001-85	R$ 37,9900
10/10/2023 09:42:48	21.988.885/0001-59	R$ 37,0000
10/10/2023 09:43:14	46.161.009/0001-85	R$ 36,9900
10/10/2023 09:43:45	21.988.885/0001-59	R$ 36,9800
10/10/2023 09:44:38	46.161.009/0001-85	R$ 36,9500
10/10/2023 09:44:48	30.259.216/0001-37	R$ 36,5000
10/10/2023 09:44:51	21.988.885/0001-59	R$ 36,0000
10/10/2023 09:45:10	46.161.009/0001-85	R$ 35,9500
10/10/2023 09:45:15	37.084.240/0001-21	R$ 39,0000
10/10/2023 09:45:28	30.259.216/0001-37	R$ 35,9000
10/10/2023 09:45:37	46.161.009/0001-85	R$ 35,8500
10/10/2023 09:45:48	30.259.216/0001-37	R$ 35,0000
10/10/2023 09:45:55	46.161.009/0001-85	R$ 34,9900
10/10/2023 09:46:05	30.259.216/0001-37	R$ 34,0000

10/10/2023 09:46:12	46.161.009/0001-85	R$ 33,9900
10/10/2023 09:46:27	30.259.216/0001-37	R$ 33,0000
10/10/2023 09:46:35	46.161.009/0001-85	R$ 32,9900
10/10/2023 09:46:45	30.259.216/0001-37	R$ 32,0000
10/10/2023 09:46:50	46.161.009/0001-85	R$ 31,9900
10/10/2023 09:47:38	30.259.216/0001-37	R$ 31,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:47:58	37.084.240/0001-21	R$ 34,0000
10/10/2023 09:48:08	46.161.009/0001-85	R$ 30,9000
10/10/2023 09:48:20	21.988.885/0001-59	R$ 29,9900
10/10/2023 09:48:33	46.161.009/0001-85	R$ 29,9500
10/10/2023 09:48:41	30.259.216/0001-37	R$ 29,5000
10/10/2023 09:48:42	37.084.240/0001-21	R$ 32,0000
10/10/2023 09:48:55	46.161.009/0001-85	R$ 29,4500
10/10/2023 09:49:08	30.259.216/0001-37	R$ 29,0000
10/10/2023 09:49:50	46.161.009/0001-85	R$ 28,9500
10/10/2023 09:50:27	36.751.227/0001-16	R$ 28,9000
10/10/2023 09:50:34	46.161.009/0001-85	R$ 28,8000
10/10/2023 09:50:46	36.751.227/0001-16	R$ 28,7800
10/10/2023 09:50:52	46.161.009/0001-85	R$ 28,7000
10/10/2023 09:51:22	36.751.227/0001-16	R$ 28,6500
10/10/2023 09:51:24	21.988.885/0001-59	R$ 25,0000
10/10/2023 09:51:29	46.161.009/0001-85	R$ 24,9000
10/10/2023 09:51:35	37.084.240/0001-21	R$ 31,5000
10/10/2023 09:52:24	36.751.227/0001-16	R$ 25,8500
10/10/2023 09:52:40	36.751.227/0001-16	R$ 23,9800
10/10/2023 09:52:44	46.161.009/0001-85	R$ 23,9000
10/10/2023 09:53:32	36.751.227/0001-16	R$ 23,8500
10/10/2023 09:53:37	46.161.009/0001-85	R$ 23,8000
10/10/2023 09:54:59	36.751.227/0001-16	R$ 23,7500
10/10/2023 09:55:08	46.161.009/0001-85	R$ 23,7000
10/10/2023 09:56:11	36.751.227/0001-16	R$ 23,6000
10/10/2023 09:56:16	46.161.009/0001-85	R$ 23,5000
10/10/2023 09:57:00	36.751.227/0001-16	R$ 23,2500
10/10/2023 09:57:08	46.161.009/0001-85	R$ 23,2000
10/10/2023 09:57:17	36.751.227/0001-16	R$ 23,1000
10/10/2023 09:57:21	46.161.009/0001-85	R$ 23,0000
10/10/2023 09:57:36	36.751.227/0001-16	R$ 22,9800
10/10/2023 09:57:44	46.161.009/0001-85	R$ 22,9500
10/10/2023 09:58:48	36.751.227/0001-16	R$ 22,9400
10/10/2023 09:59:03	46.161.009/0001-85	R$ 22,9000
10/10/2023 09:59:11	36.751.227/0001-16	R$ 22,8900

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:59:19	46.161.009/0001-85	R$ 22,8500
10/10/2023 09:59:26	36.751.227/0001-16	R$ 22,8000
10/10/2023 09:59:30	46.161.009/0001-85	R$ 22,7500
10/10/2023 09:59:35	36.751.227/0001-16	R$ 22,7000
10/10/2023 09:59:40	46.161.009/0001-85	R$ 22,6500
10/10/2023 09:59:57	36.751.227/0001-16	R$ 22,6000
10/10/2023 10:00:03	46.161.009/0001-85	R$ 22,5500
10/10/2023 10:00:07	36.751.227/0001-16	R$ 22,5000
10/10/2023 10:00:14	46.161.009/0001-85	R$ 22,4000
10/10/2023 10:01:29	36.751.227/0001-16	R$ 22,3000
10/10/2023 10:01:34	46.161.009/0001-85	R$ 22,2000
10/10/2023 10:02:18	36.751.227/0001-16	R$ 22,1500
10/10/2023 10:02:24	46.161.009/0001-85	R$ 22,0000
10/10/2023 10:03:58	36.751.227/0001-16	R$ 21,9580
10/10/2023 10:04:09	46.161.009/0001-85	R$ 21,9000
10/10/2023 10:05:56	36.751.227/0001-16	R$ 21,8500
10/10/2023 10:06:03	46.161.009/0001-85	R$ 21,8000

Mensagens do chat do Item 37		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:41:39	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 10:08:04	O item 37 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023.
participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:53:53	Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:03:34	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 37. Justificativa: O valor constante da proposta anexada é divergente do lance cadastrado no sistema. Favor ajustar o lance em harmonia com a proposta anexada..
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:06:12	O item 37 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16. A negociação do item 37 foi aceita pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, tendo informado R$ 21,8000.
Sistema	10/10/2023 15:54:16	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:14:16.
Sistema	17/10/2023 10:19:36	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:39:36.
Sistema	17/10/2023 10:20:19	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:40:19.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:20:29	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:43:07	O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:07 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 15:31:00	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:51:00.

Eventos do Item 37	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:53:53	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:20:29	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:20:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:43:07	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,8000.
19/10/2023 14:50:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 10:40:19
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:51:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
		Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Muda de planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Pata-De-Vaca/Bauhinia Forficata , Altura: 150 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 2,7800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, melhor lance: R$ 1,6900	

Propostas do Item 38		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 2,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 2,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 2,7800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 2,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 2,7800	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: UNHA DE GATO		
Valor proposta: R$ 2,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 1,6000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 2,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
46.161.009/0001-85 - MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 1,6900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FM		
Modelo/versão: ORNAMENTAL		
Valor proposta: R$ 2,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 1,5800	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Symphony		
Modelo/versão: Árvore de sombra com altura de 150cm		
Valor proposta: R$ 2,7800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 38

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:42:01	46.161.009/0001-85	R$ 2,0900
10/10/2023 09:44:54	30.259.216/0001-37	R$ 2,0000
10/10/2023 09:45:14	46.161.009/0001-85	R$ 1,9900
10/10/2023 09:45:35	30.259.216/0001-37	R$ 1,9000
10/10/2023 09:45:42	46.161.009/0001-85	R$ 1,8900
10/10/2023 09:45:52	30.259.216/0001-37	R$ 1,8000
10/10/2023 09:46:30	46.161.009/0001-85	R$ 1,7900
10/10/2023 09:46:38	30.259.216/0001-37	R$ 1,7000
10/10/2023 09:49:02	46.161.009/0001-85	R$ 1,6900
10/10/2023 09:49:21	30.259.216/0001-37	R$ 1,6000
10/10/2023 09:50:32	36.751.227/0001-16	R$ 1,5800

Mensagens do chat do Item 38

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:41:45	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:52:33	O item 38 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:54:04	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:01	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 15:54:26	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:14:26.
Sistema	17/10/2023 10:22:16	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:42:16.
Sistema para o participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:23:12	Sr. Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
pelo participante 46.161.009/0001-85	17/10/2023 10:42:46	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:46 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85.
Sistema	17/10/2023 14:33:19	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 14:53:19.
Sistema	17/10/2023 15:31:26	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 15:51:26.

Eventos do Item 38

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:54:04	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:23:12	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:23:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 10:42:46	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ 46.161.009/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,6900.
19/10/2023 14:50:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2023 14:53:19
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 15:51:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 69/2023
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Vaso	
Vaso Material: Polietileno , Capacidade: 25 L, Altura: 33 CM, Características Adicionais: Furos Laterais E No Fundo , Diâmetro Superior: 34 CM, Diâmetro Inferior: 28 C	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 71,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 70,0000	

Propostas do Item 39		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 71,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 71,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 65,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 70,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 64,9800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Terrazá		
Modelo/versão: Vaso de polietileno		
Valor proposta: R$ 71,7500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 39		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:48:11	30.259.216/0001-37	R$ 69,9900
10/10/2023 09:50:37	36.751.227/0001-16	R$ 69,7000
10/10/2023 09:50:48	30.259.216/0001-37	R$ 69,6500
10/10/2023 09:51:05	36.751.227/0001-16	R$ 69,5000
10/10/2023 09:51:28	30.259.216/0001-37	R$ 69,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:52:32	36.751.227/0001-16	R$ 69,3500
10/10/2023 09:54:24	30.259.216/0001-37	R$ 69,3000
10/10/2023 09:54:30	36.751.227/0001-16	R$ 38,3000 *
10/10/2023 09:54:44	36.751.227/0001-16	R$ 68,0000
10/10/2023 09:54:50	36.751.227/0001-16	R$ 67,2500
10/10/2023 09:54:58	30.259.216/0001-37	R$ 67,2000
10/10/2023 09:55:04	36.751.227/0001-16	R$ 66,2000
10/10/2023 09:55:10	30.259.216/0001-37	R$ 66,0000
10/10/2023 09:56:22	36.751.227/0001-16	R$ 65,2500
10/10/2023 09:56:32	30.259.216/0001-37	R$ 65,2000
10/10/2023 09:56:54	36.751.227/0001-16	R$ 65,1000
10/10/2023 09:56:59	30.259.216/0001-37	R$ 65,0000
10/10/2023 09:57:41	36.751.227/0001-16	R$ 64,9800
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:42:22	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	10/10/2023 09:42:22	Algumas propostas do item 39 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:54:41	O lance no valor de R$ 38,3000 do item 39 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 09:59:42	O item 39 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 10:56:52	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 13:55:00	O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:14:06	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:34:06.
Sistema	17/10/2023 09:25:14	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:45:14.

Eventos do Item 39	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:56:52	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance:
Data/Hora	**Descrição**
19/10/2023 14:50:01	R$ 70,0000.
19/10/2023 14:50:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:34:06
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 09:45:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.

Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Vaso

Vaso Material: Plástico , Cor: Preta , Diâmetro Externo: 30 CM, Altura: 50 CM, Tipo: Com Furo

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 118,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 117,0000

Propostas do Item 40

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 118,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 118,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 108,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PADRÃO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 109,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 117,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 117,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 107,9800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Terrazá		
Modelo/versão: Vaso de Polietileno		
Valor proposta: R$ 118,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:51:09	36.751.227/0001-16	R$ 108,5200
10/10/2023 09:51:35	30.259.216/0001-37	R$ 108,5000
10/10/2023 09:53:57	36.751.227/0001-16	R$ 108,2500
10/10/2023 09:55:03	30.259.216/0001-37	R$ 108,2000
10/10/2023 09:56:27	36.751.227/0001-16	R$ 108,1000
10/10/2023 09:56:35	30.259.216/0001-37	R$ 108,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 09:56:47	36.751.227/0001-16	R$ 107,9800

Mensagens do chat do Item 40		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:44:46	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:58:48	O item 40 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 10:57:09	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 13:55:00	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:14:16	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:34:16.
Sistema	17/10/2023 09:25:47	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:45:47.

Eventos do Item 40	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:57:09	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:50:01	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 117,0000.
19/10/2023 14:50:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:34:16
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 09:45:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 69/2023	
Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.	
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.

Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!
Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Muda de planta

Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva , Espécie: Sunpatiens , Altura: 5 A 10 C

Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 21,6300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 41

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 21,6300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VCL		
Modelo/versão: VCL		
Valor proposta: R$ 21,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 21,6300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 21,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ	R$ 21,6300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: VINCA		
Valor proposta: R$ 21,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
30.259.216/0001-37 - GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN	R$ 12,9000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 17,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.988.885/0001-59 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	R$ 12,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: próprio		
Modelo/versão: próprio		
Valor proposta: R$ 21,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 21,6000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Produtor Rural		

Modelo/versão: Em muda		
Valor proposta: R$ 21,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 11,8000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Grandiflora		
Modelo/versão: Bandeja de flores com 15 mudas		
Valor proposta: R$ 21,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 41

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:47:47	21.988.885/0001-59	R$ 17,4900
10/10/2023 09:47:57	30.259.216/0001-37	R$ 17,0000
10/10/2023 09:48:00	21.988.885/0001-59	R$ 16,9900
10/10/2023 09:48:53	30.259.216/0001-37	R$ 16,5000
10/10/2023 09:48:56	21.988.885/0001-59	R$ 16,4900
10/10/2023 09:49:30	30.259.216/0001-37	R$ 16,0000
10/10/2023 09:49:39	21.988.885/0001-59	R$ 15,9900
10/10/2023 09:49:50	30.259.216/0001-37	R$ 15,0000
10/10/2023 09:50:02	21.988.885/0001-59	R$ 14,9900
10/10/2023 09:50:09	30.259.216/0001-37	R$ 14,0000
10/10/2023 09:50:15	21.988.885/0001-59	R$ 13,9900
10/10/2023 09:50:20	30.259.216/0001-37	R$ 13,0000
10/10/2023 09:50:26	21.988.885/0001-59	R$ 12,9900
10/10/2023 09:50:34	30.259.216/0001-37	R$ 12,9000
10/10/2023 09:51:11	21.988.885/0001-59	R$ 12,0000
10/10/2023 09:55:50	36.751.227/0001-16	R$ 11,8500
10/10/2023 09:56:34	36.751.227/0001-16	R$ 11,8000

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:46:22	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 09:58:35	O item 41 está encerrado.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 10:54:41	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 13:45:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema para o participante	10/10/2023 15:58:37	Sr. Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 10/10/2023.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
36.751.227/0001-16	10/10/2023 15:58:37	Justificativa: O valor constante na proposta anexada diverge do valor cadastrado no sistema. Favor ajustar a proposta conforme lance cadastrado no sistema..
pelo participante 36.751.227/0001-16	10/10/2023 16:10:45	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:45 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16.
Sistema	10/10/2023 16:11:51	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:31:51.
Sistema	17/10/2023 10:23:55	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 10:43:55.
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	17/10/2023 10:24:25	Sr. Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001- 59, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 21.988.885/0001-59	17/10/2023 13:24:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	17/10/2023 16:55:14	Sr. Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 09:55:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 42.382.002/0001-32	18/10/2023 09:55:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001- 32.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	18/10/2023 10:41:37	Sr. Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 12.488.945/0001-83	18/10/2023 13:41:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83.
Sistema	18/10/2023 14:14:54	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 14:34:54.
Sistema para o participante 21.664.553/0001-19	18/10/2023 14:19:03	Proposta desclassificada para maior celeridade no processo, amparado no item 10.5.1 do edital, diante da inércia de AGRO TD+ durante todas as convocações realizadas para o envio do anexo da proposta
Sistema para o participante 11.828.351/0001-01	18/10/2023 14:19:12	Proposta desclassificada para maior celeridade no processo, amparado no item 10.5.1 do edital, diante da inércia de AGRO TD+ durante todas as convocações realizadas para o envio do anexo da proposta
Sistema para o participante 11.828.351/0001-01	18/10/2023 14:19:29	Proposta desclassificada para maior celeridade no processo, amparado no item 10.5.1 do edital, diante da inércia de GABRIELA ABT TRATZ durante todas as convocações realizadas para o envio do anexo da proposta

Eventos do Item 41

Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:54:41	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
10/10/2023 15:58:37	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 16:30:00. Motivo: O valor constante na proposta anexada diverge do valor cadastrado no sistema. Favor ajustar a
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 15:58:37	proposta conforme lance cadastrado no sistema..
10/10/2023 16:10:45	Fornecedor ZELIANE WINSKI LTDA, CNPJ 36.751.227/0001-16 finalizou o envio de anexo.

17/10/2023 10:24:25	Fornecedor PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, CNPJ 21.988.885/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 13:24:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
17/10/2023 16:55:14	Fornecedor THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ 42.382.002/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 09:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
18/10/2023 10:41:37	Fornecedor ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA, CNPJ 12.488.945/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:41:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
19/10/2023 14:50:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/10/2023 14:34:54
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 10:43:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 69/2023

Às 14:50 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.095/2023, Pregão nº 69/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.

Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 08:00 até 10/10/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:20	Bom dia a todos.
Sistema	10/10/2023 às 08:32:44	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro para o presente pregão.
Sistema	10/10/2023 às 08:36:43	Solicito que após o encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações, visto que o não atendimento ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	10/10/2023 às 08:37:55	Os lances deverão ser efetuados com muita atenção, visto que não serão excluídos sem justificativa aplausível, e a não manutenção da proposta, também poderá ensejar na abertura de processo administrativo.
Sistema	10/10/2023 às 08:38:02	Desejo boa sorte a todos!
Sistema	10/10/2023 às 10:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2023 às 10:17:11	Solicito que mantenham-se conectados e atentos às convocações e orientações, especialmente as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, pois que neste momento está sendo aplicado a margem de preferência de até 10% previsto no item 10.1 do edital.
Sistema	10/10/2023 às 12:05:12	Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:30.
Sistema	10/10/2023 às 14:38:39	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/10/2023 às 14:39:26	Mantenham-se conectados que estamos analisando as propostas anexadas.
Sistema	10/10/2023 às 16:52:00	Em razão do encerramento do expediente, a sessão está suspensa com retorno às 9:30h do dia 11/10/2023.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:36	Bom dia Srs.
Sistema	11/10/2023 às 09:37:42	Retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2023 às 09:38:20	Continuem conectados, que estamos analisando a proposta encaminhada por GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN
Sistema	11/10/2023 às 09:39:12	Assim como a proposta de MERCADO DAS FLORES LTDA
Sistema	11/10/2023 às 11:51:52	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 13:30h. Os prazos abertos correrão normalmente
Sistema	11/10/2023 às 16:12:12	O julgamento na data de hoje, 11/10/2023, foi comprometido pelas constantes instabilidades do sistema, conforme "print" juntado aos autos do processo, portanto, a sessão está suspensa com retorno às 9h do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:01	Bom dia.
Sistema	16/10/2023 às 09:00:18	Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	16/10/2023 às 09:03:11	O julgamento das propostas foi encerrado, portanto iniciaremos a análise da habilitação dos vencedores.
Sistema	16/10/2023 às 10:26:58	Senhores licitantes! Peço desculpas e que sejam pacientes, pois estamos analisando criteriosamente o RENASEM das mudas, a fim de identificá-los corretamente
Sistema	16/10/2023 às 10:28:13	Caso alguém precise de ausentar, sinta-se a vontade enquanto fazemos essas verificações. Retornaremos às 15:00h com novas orientações e possivelmente encerramento da habilitação.
Sistema	16/10/2023 às 17:20:13	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/10/2023 às 17:23:08	Em razão de lentidão na rede interna da prefeitura, e o consequente atraso no julgamento de outros pregões, não foi possível a reabertura da sessão no horário previsto, assim, a sessão será reaberta às 9:00h do dia 17/10/2023 para continuação da análise da habilitação
Sistema	17/10/2023 às 09:03:48	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento! Solicito que todos estejam atentos, que poderão ocorrer várias convocações.
Sistema	17/10/2023 às 11:48:45	Em razão das frequêntes quedas de energia elétrica e do horário do almoço, faremos um intervalo, com retorno as 13:30h
Sistema	17/10/2023 às 13:42:09	Boa tarde.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:14	Retornamos ao julgamento.
Sistema	17/10/2023 às 13:42:40	Peço que mantenham-se conectados, visto que será realizado diversas orientações e convocações
Sistema	17/10/2023 às 17:19:44	Em razão do término do expediente, a sessão ficará suspensa até as 9;00h do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:25	Bom dia.
Sistema	18/10/2023 às 09:01:48	Estaremos dando continuidade no processo, Mantenham-se conectados!

Sistema	18/10/2023 às 09:12:29	Estamos aguardando o encerramento do prazo para o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, portanto, nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10h.
Sistema	18/10/2023 às 10:08:20	Retornamos à sessão.
Sistema	18/10/2023 às 11:01:20	Enquanto aguardo o envio das propostas para os itens 23, 24, 32 e 41, faremos um intervalo com retorno as 14h
Sistema	18/10/2023 às 14:09:50	Boa tarde.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 10:16:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Item 42 - Grama	
Grama Aspecto Físico: Folha Larga , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitibana) , Aplicação: Jardim Residencial/Público ,	
Características Adicionais: Resistência Pisoteio	
Quantidade: 3250	Valor estimado: R$ 12,3900
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 7,5000	

Propostas do Item 42		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.488.945/0001-83 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA	R$ 12,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GERAL		
Modelo/versão: GERAL		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3250
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	R$ 7,1000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: grama em placas		
Valor proposta: R$ 12,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3250
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	R$ 12,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Em tapetes regulares		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3250
37.084.240/0001-21 - VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924	R$ 7,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 12,3000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3250
36.751.227/0001-16 - ZELIANE WINSKI LTDA	R$ 7,1800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: São Carlos		
Modelo/versão: Grama sempre verde em leivas.		
Valor proposta: R$ 12,3900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3250

Lances do Item 42		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:56:38	36.751.227/0001-16	R$ 11,9000
10/10/2023 09:56:51	78.070.281/0001-46	R$ 11,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2023 09:57:24	37.084.240/0001-21	R$ 12,0000
10/10/2023 09:57:46	36.751.227/0001-16	R$ 10,9800
10/10/2023 09:57:53	78.070.281/0001-46	R$ 10,0000
10/10/2023 09:57:56	36.751.227/0001-16	R$ 9,9800
10/10/2023 09:57:58	37.084.240/0001-21	R$ 11,5000
10/10/2023 09:58:05	78.070.281/0001-46	R$ 9,0000
10/10/2023 09:58:10	36.751.227/0001-16	R$ 8,8900
10/10/2023 09:58:15	78.070.281/0001-46	R$ 8,0000
10/10/2023 09:58:24	36.751.227/0001-16	R$ 7,7800

10/10/2023 09:58:35	78.070.281/0001-46	R$ 7,7000
10/10/2023 09:58:41	36.751.227/0001-16	R$ 7,6800
10/10/2023 09:59:00	78.070.281/0001-46	R$ 7,6000
10/10/2023 09:59:03	36.751.227/0001-16	R$ 7,5500
10/10/2023 09:59:23	78.070.281/0001-46	R$ 7,2000
10/10/2023 10:00:13	36.751.227/0001-16	R$ 7,1800
10/10/2023 10:00:24	78.070.281/0001-46	R$ 7,1000
10/10/2023 10:02:18	37.084.240/0001-21	R$ 7,5000

Mensagens do chat do Item 42		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2023 09:47:27	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 10:04:19	O item 42 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 10:57:23	Sr. Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 42. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 10/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	10/10/2023 13:55:00	O item 42 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:00 de 10/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	10/10/2023 16:14:32	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 10/10/2023 16:34:32.
Sistema	17/10/2023 09:26:40	O item 42 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:46:40.

Eventos do Item 42	
Data/Hora	**Descrição**
10/10/2023 10:57:23	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2023 13:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta com valores adequados ao seu último lance, conforme modelo do anexo II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades.
Data/Hora	**Descrição**
19/10/2023 14:50:20	Fornecedor VINICIOS SCALVI DE COL 12321450924, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,5000.
19/10/2023 14:50:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2023 16:34:32
Intenção de recurso na habilitação:	17/10/2023 09:46:40

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3AE5494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICON° 0001/2023
Edital n° 11/2023 –Resultado Preliminar da Prova Objetiva
REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o **resultado preliminar da prova objetiva** conforme segue:
1. A partir da divulgação deste Edital, o candidato terá acesso a sua Folha de Resposta, pelo site www.eplconcursos.com.br, através da área do candidato, efetuando seu login através de seu CPF e senha.
2.Resultado preliminar:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0370	MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	9,00	6,00	4,50	52,00	71,50	APROVADO(A)	1º	16/08/1978
0865	MARIANA DOS REIS FIRMINO	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	APROVADO(A)	2º	09/03/1988
0851	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	APROVADO(A)	3º	16/03/1998
0832	GABRIELLI MAURO COLLI	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	APROVADO(A)	4º	13/01/2005
1354	HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	5º	16/08/1979
0914	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	3,00	9,00	4,50	48,00	64,50	APROVADO(A)	6º	26/12/1991
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	6,00	6,00	4,50	48,00	64,50	APROVADO(A)	7º	26/03/2006
0137	LUAN FERNANDES DA SILVA	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	APROVADO(A)	8º	30/08/1996
0765	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	APROVADO(A)	9º	07/01/1980
0159	DAIANE DORE GONCALVES	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	10º	28/02/1998
0472	BRUNA COSTA DE BRITO	0,00	9,00	6,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	11º	05/12/2003
0901	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	APROVADO(A)	12º	06/05/2003
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	6,00	0,00	3,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	13º	22/08/1984
1248	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	14º	10/06/1991
0315	HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR	3,00	9,00	4,50	44,00	60,50	APROVADO(A)	15º	16/03/1995
0856	APARECIDA NATALINA INOGUCHI	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	21/12/1970
1503	MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	11/03/2003
1244	KESIA DA SILVA SANTOS	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	19/12/2003
1298	VITOR JOSE GOMES GHIOTTI	6,00	9,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	14/02/1999
0738	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	6,00	3,00	4,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	13/12/1984
1203	NATALIA DE SOUZA DANTAS	9,00	9,00	3,00	36,00	57,00	REPROVADO(A)	--	19/12/1993
0151	RONALDO ALVES ROCHA	3,00	6,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	19/07/1992
1419	ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	0,00	9,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	22/01/2002
0358	PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	30/12/2004
0135	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	3,00	9,00	3,00	40,00	55,00	REPROVADO(A)	--	13/09/1997
0465	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	6,00	3,00	1,50	44,00	54,50	REPROVADO(A)	--	14/05/1988
1241	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	6,00	3,00	4,50	40,00	53,50	REPROVADO(A)	--	28/08/1990
0966	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	6,00	1,50	40,00	53,50	REPROVADO(A)	--	16/02/1995
0907	MARIELE PEREIRA	0,00	6,00	3,00	44,00	53,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1994
1488	LIDIA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	0,00	0,00	4,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	01/08/1973
1240	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	6,00	3,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	24/11/1988
0790	ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI	3,00	6,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	09/01/1999
0759	MARCIA GISELE DO NASCIMENTO	6,00	6,00	3,00	36,00	51,00	REPROVADO(A)	--	21/04/1984
0893	PRISCILA APARECIDA DO NASCIMENTO CAMPOS	9,00	3,00	3,00	36,00	51,00	REPROVADO(A)	--	23/07/1989
0991	TIAGO FERNANDO MAXIMIANO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	REPROVADO(A)	--	30/03/1991
1222	ANGELA DOS SANTOS LIMA	0,00	0,00	3,00	48,00	51,00	REPROVADO(A)	--	20/04/1993
0537	ALDENICE CABRAL LEITE	3,00	3,00	4,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	30/03/1970
1359	TAMARA CRISTINA DO CARMO	3,00	6,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	01/11/1994
1024	ANDREIA BEZERRA DE JESUS AZEVEDO	0,00	3,00	3,00	44,00	50,00	REPROVADO(A)	--	28/12/1997
0934	ERICA DA SILVA BARROS	3,00	9,00	1,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	02/10/1988
0566	CARLOS HENRIQUE LIMA OLIVEIRA	3,00	9,00	1,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	28/04/2000
0269	JOSE AUGUSTO BRITO FONZAR	3,00	6,00	4,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	26/12/2004
1239	LUCIANE SILVA DA COSTA	3,00	3,00	3,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	07/08/1980
1034	MARGARETE BARBOZA	6,00	9,00	1,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	16/06/1981
0622	THIARLES CACANHA DOS SANTOS	6,00	9,00	1,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	18/06/1993
0763	ANDERSON LUIZ SILVEIRA DE SOUZA	0,00	9,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	22/12/1982
1431	LEOPOLDO VOSS	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	28/02/1984
0971	ERICA MARCON TEIXEIRA	6,00	3,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	11/02/1994
0547	FRANCELINA APARECIDA DIAS	3,00	3,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	26/07/1983
0771	REICIELI OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PAIS	3,00	3,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	18/01/1992
1069	CARLA EDUARDA DOS SANTOS ROCHA	0,00	3,00	4,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	07/09/1996
0825	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	6,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	20/02/2001
1046	LUIS EDUARDO MENDONCA DE PAULA	6,00	6,00	3,00	32,00	47,00	REPROVADO(A)	--	10/09/2002
1216	WESLEY MARTINS PEREIRA	0,00	6,00	4,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	20/06/1997
0585	EDVANIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	0,00	6,00	4,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	06/10/1998
1466	ALEQUISANDRA DE CAMPOS GOMES	3,00	3,00	0,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	12/03/1986
0929	THIAGO HERNANDES	0,00	3,00	3,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	24/11/2003
0746	ROSINEI PEREIRA	6,00	3,00	4,50	32,00	45,50	REPROVADO(A)	--	11/10/1982
0147	ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	44,00	45,50	REPROVADO(A)	--	14/08/1986
1166	JUCILENE CARDOSO DA SILVA	0,00	6,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	20/03/1985
0941	JOAO VITOR FERNANDES DA SILVA	0,00	6,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	27/05/2002

0323	JANE CLEIDE AGUIAR FALAVINHA	6,00	9,00	1,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	26/04/1973
1105	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	0,00	3,00	4,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	15/07/1981
0786	MARIA ROSIMAR GALHO	3,00	6,00	1,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	14/07/1971
1424	NAGINA ALVES DOS SANTOS	6,00	0,00	4,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	02/10/1992
1172	MAURICIO APARECIDO RECH	3,00	6,00	1,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	04/01/1993
1144	CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES	3,00	3,00	0,00	36,00	42,00	REPROVADO(A)	--	30/03/1991
0606	PATRICIA ALONCO PROENCA	3,00	9,00	1,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	10/12/1983
0219	MANOEL ALFREDO FARAH SCANACAPRA	6,00	3,00	4,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	23/05/1995
0710	EDNELSON DE ARAÚJO PADILHA	3,00	6,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	03/11/1969
0148	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	0,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	14/01/1981
1079	ROSIELE CONCEICAO CARVALHO BORGES	0,00	6,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	24/09/1984
0953	ANA CLAUDIA BARBOSA	3,00	3,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	01/06/1990
1349	ANNA VICTORIA OLIVEIRA SILVA	0,00	6,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	13/07/2001
1027	LIANE TIBURTINO LOPES MEIRELES	0,00	0,00	3,00	36,00	39,00	REPROVADO(A)	--	16/02/1986
0769	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	1,50	28,00	38,50	REPROVADO(A)	--	28/05/1982
0937	MARIA ADRIANA RODRIGUES CRUZ	3,00	3,00	4,50	28,00	38,50	REPROVADO(A)	--	21/08/1984
0873	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1991
1108	FERNANDA MORAIS DA SILVA	9,00	0,00	0,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	27/09/1991
0027	ANA LUIZA SILVA DE MACEDO	0,00	6,00	3,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	14/06/1996
0039	GISELI DOMINGOS PEREIRA	0,00	6,00	3,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	13/06/1997
0866	PAMELA SILVIA PAVEZZI	0,00	6,00	3,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	01/09/1997
0788	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	3,00	1,50	32,00	36,50	REPROVADO(A)	--	10/04/1984
1026	VANESSA NARCISO DA SILVA	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	27/10/1985
1181	PAULA REGINA SANTOS DO NASCIMENTO FERNANDES	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	26/10/1995
0180	MARIA APARECIDA DA COSTA DE ARAUJO	0,00	6,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	07/09/1980
0259	NATHALIA DUTRA DE LIMA	3,00	3,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	22/09/1997
1334	GABRIELLY DE SOUZA ALVES	3,00	3,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	16/07/2004
0167	DIONE APARECIDA DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	19/01/1986
1473	SIMONE APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	25/11/1986
1322	TAYSSA ANIELY DE ALMEIDA	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	09/04/2004
1311	ESCARLAT FERREIRA GALVAO	9,00	0,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	30/05/1990
0188	JULIA MARIA PAIS OLIVEIRA	0,00	9,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	03/11/1994
0715	INDIAMARA ANTUNES	0,00	3,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	12/05/1978
1145	ANA PAULA DA SILVA GALOR	0,00	3,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	24/09/1986
0157	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	6,00	0,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	24/05/1990
0526	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA	6,00	0,00	0,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	23/01/2006
0154	BIANCA FERNANDES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	32,00	33,50	REPROVADO(A)	--	26/07/1992
0006	MARIANE DA SILVA CORREIA	0,00	9,00	4,50	20,00	33,50	REPROVADO(A)	--	17/06/1996
0928	MARCIANA ALCANTARA DA COSTA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1984
1137	GABRIELA LIMA FIGUEIREDO	6,00	3,00	0,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	25/03/2000
1042	CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES	0,00	3,00	1,50	28,00	32,50	REPROVADO(A)	--	03/06/1969
0092	ROSIMEIRE DE SOUZA VEIGA	0,00	3,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	04/10/1979
1297	ANDREIA FERREIRA NOWAK	6,00	3,00	1,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	29/10/1983
1501	ANGELA MILANEZ GARCIA	3,00	6,00	0,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1985
1450	GEYDSA DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	REPROVADO(A)	--	15/02/1995
1025	ELAINE NARCISO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	REPROVADO(A)	--	25/01/1987
0583	PAMELA CRISTINA CARVALHO LIMA	3,00	0,00	1,50	12,00	16,50	REPROVADO(A)	--	21/12/1993
0847	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	19/04/1968
0647	SIRLEIDE MENDES TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/11/1975
1486	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/06/1977
0993	SONIA BARBOSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/04/1982
0223	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/10/1984
1469	EVA CAROLINA OBINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/03/1986
0538	CRISTIANE CARDOSO FREIRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/07/1986
1272	FELIPE ROGER OTHONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1987
0263	RAFAEL ARLINDO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/03/1988
1191	DEYSE SILVA OTHONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/11/1988
1221	CAMILA CONSTANTINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/12/1988
0434	SUZANA FERNANDES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/04/1989
0449	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/05/1992
1502	ERICA BATISTA DE BARROS BALDAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/08/1993
1481	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/09/1993
0601	BARBARA GARIBALDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/11/1995

1405	VIVIANE PEREIRA DE LACERDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/04/2003
0803	MUNIIR OLIVEIRA SANTELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/07/2003
0762	ALANNA NEVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/07/2004
1106	GIOVANNA VICTORIA ANTUNES CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/11/2004
0207	JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/01/2006
ASSISTENTE SOCIAL									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1124	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	APROVADO(A)	1º	05/11/1983
0414	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	3,00	0,00	4,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	24/03/1994
0527	AMANDA ROCHA VIEIRA DA SILVA	0,00	3,00	4,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	28/04/1991
0227	SABRINA ALEXIA GARCIA SENE	0,00	0,00	4,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	05/06/1992
1463	MARIA ANGELA PONTES DE MELO	3,00	0,00	4,50	16,00	23,50	REPROVADO(A)	--	08/10/1965
0521	LARISSA FACHINI GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/06/1994
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0923	TALITA MENDES CABRAL	0,00	9,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	29/01/1999
0507	JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS	3,00	6,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	24/05/1994
0752	JOAO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	10/11/2000
0840	MARIANE ROMA GURSON FUZA	6,00	12,00	4,50	24,00	46,50	REPROVADO(A)	--	24/01/1998
1243	CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA	9,00	12,00	4,50	20,00	45,50	REPROVADO(A)	--	21/11/1991
1295	JOAO LUCAS DOS SANTOS DOURADO	6,00	6,00	4,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	28/10/2000
1077	ANDERSON JOSE BAZZO	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	REPROVADO(A)	--	24/10/1981
1268	CARLOS ROBERTO SETUBAL FILHO	3,00	3,00	6,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	20/02/1994
1058	SABRINA HERMINIO	6,00	6,00	3,00	28,00	43,00	REPROVADO(A)	--	12/04/1993
1326	ROGERIO ONORIO DA SILVA	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00	REPROVADO(A)	--	21/12/1987
1508	GEOVANI TEIXEIRA BERTACHINI	6,00	3,00	4,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	06/06/2003
0985	JAIANE VITORIA DOS SANTOS BRITO	3,00	6,00	4,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	02/04/2005
1352	VANESSA LOTT MARTINS	0,00	3,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	08/12/1990
0888	NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA	3,00	9,00	4,50	24,00	40,50	REPROVADO(A)	--	18/12/1995
1256	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	3,00	6,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	04/08/1997
0518	ESTEFANY GARCIA ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	31/01/2001
0729	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	6,00	6,00	3,00	24,00	39,00	REPROVADO(A)	--	01/11/1978
0475	ANTONIO CARLOS FILHO	6,00	12,00	4,50	16,00	38,50	REPROVADO(A)	--	10/12/1962
0860	WALDYRENE ALVES LILIOSO	3,00	3,00	4,50	28,00	38,50	REPROVADO(A)	--	17/08/1993
1158	ANDECLEIA CASSIANE APARECIDA SANTOS	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1996
0235	SAMUEL TAVARES FELIX	0,00	12,00	6,00	20,00	38,00	REPROVADO(A)	--	19/02/1998
0162	ELAINE FERNANDES FONSECA	6,00	3,00	4,50	24,00	37,50	REPROVADO(A)	--	30/06/1991
0702	ROSANA DOS SANTOS SILVA	0,00	3,00	1,50	32,00	36,50	REPROVADO(A)	--	02/03/1988
1231	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	9,00	3,00	4,50	20,00	36,50	REPROVADO(A)	--	06/04/2002
0437	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS SOUZA	3,00	6,00	3,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	08/01/1997
0730	CAMILA MARIANA ROSSI	3,00	3,00	4,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	01/07/1988
1487	LAIS NAYARA MOREIRA ESPIGARES OLIVEIRA	0,00	9,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	08/06/1991
1413	ISOLETE SCHMITT PERRARO	3,00	6,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	06/07/2004
0112	JEISE DOS SANTOS GARCIA	0,00	3,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	22/12/1995
0560	ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA	3,00	12,00	3,00	16,00	34,00	REPROVADO(A)	--	12/08/1999
0504	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	3,00	9,00	4,50	16,00	32,50	REPROVADO(A)	--	03/02/1982
0737	TAYNA ALVES CARDOSO	3,00	9,00	4,50	16,00	32,50	REPROVADO(A)	--	24/03/2001
0217	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	12/09/1986
1126	LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES	6,00	3,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	10/11/1988
0852	INGRID PEREIRA TAMBORELE	6,00	3,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	03/10/1991
1428	BRENO FERNANDO WILLIAN FARIAS COSTA SOBRINHO	0,00	3,00	4,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	08/05/1994
1223	MAICON CARDOSO SAMPAIO	3,00	6,00	1,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	05/09/1988
0543	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	3,00	3,00	4,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	11/03/1994
1220	LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	3,00	3,00	4,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	07/07/2002
0701	ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	0,00	3,00	3,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	06/07/1978
0980	PAULO RICARDO MACEDO CARDOSO	0,00	0,00	6,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	07/04/2002
0429	EDUARDO ALEIXO ALMEIDA	0,00	3,00	3,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	03/10/2005
0822	JESSICA STEPHANIE OLIVEIRA DA SILVA	3,00	9,00	1,50	16,00	29,50	REPROVADO(A)	--	04/01/1998
1418	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	3,00	6,00	0,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	28/11/1995
0438	LUANA FERNANDES DA SILVA	0,00	6,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	29/04/2004
0886	GIOVANA DENCK	0,00	6,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	15/05/2004
0164	MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	REPROVADO(A)	--	15/05/2002
0784	LUAN GUSTAVO DA SILVA	0,00	12,00	3,00	12,00	27,00	REPROVADO(A)	--	21/06/2005

1269	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES	3,00	6,00	1,50	16,00	26,50	REPROVADO(A)	--	11/05/1980
1089	BRUNA FAXINA MARTINS	0,00	3,00	3,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	25/11/2001
0008	FABIANA APARECIDA DE ASSIS	0,00	3,00	1,50	20,00	24,50	REPROVADO(A)	--	07/10/1998
1288	GUILHERME ANTONIO FERNANDES DA SILVA	3,00	6,00	3,00	12,00	24,00	REPROVADO(A)	--	25/03/2003
0846	GIOVANA DA SILVA CORREIA	0,00	9,00	1,50	12,00	22,50	REPROVADO(A)	--	30/07/2004
0488	ELISANGELA ROSA ASSENCIO	0,00	3,00	3,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	21/01/1980
0595	EDIVAN APARECIDO FREITAS	3,00	0,00	3,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	01/10/1989
0400	LARA ARAÚJO FABIANO CRUZ	0,00	9,00	4,50	8,00	21,50	REPROVADO(A)	--	08/08/2001
1154	ISABELA BRAZ JANUARIO	0,00	6,00	3,00	12,00	21,00	REPROVADO(A)	--	25/04/2005
1482	ANA CRISTINA FERREIRA STOINSKI PEREJON	0,00	3,00	3,00	12,00	18,00	REPROVADO(A)	--	07/07/1989
1457	NAYARA MEIRA LIMA NOWAK	3,00	0,00	3,00	12,00	18,00	REPROVADO(A)	--	08/06/1994
1152	MIRIAN HELOISA TORRES LIMA	0,00	3,00	1,50	12,00	16,50	REPROVADO(A)	--	25/06/2000
1406	MARIA VITORIA VIEIRA BRANDAO	3,00	0,00	3,00	8,00	14,00	REPROVADO(A)	--	19/09/2002
0057	MATHEUS ANTONIO SOUZA DOMINGUES	0,00	0,00	1,50	8,00	9,50	REPROVADO(A)	--	26/10/2000
0764	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/01/1980
1328	GISLAINE ROBLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/12/1983
1282	ADANS MILLER NOWAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/01/1994
0999	DANIELA LUCIA CARNIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/08/1994
0561	FERNANDA KELLY PEREIRA PANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/02/2002
0633	BENILTON LUCAS BARBOSA DE SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/07/2003
1005	EMANUELE FERREIRA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/12/2003
0919	ANNY GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/01/2005
0431	JOSIAS CARLOS DE MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/11/1974
0003	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/07/1989
0425	MARÍA MARTA MOREIRA TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/04/1995
1293	RAFAELA DE SOUZA DA SILVA ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/05/1997
1399	KEROLLAYNE STEFANY FOGACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1999
0695	RENATA DE QUEIROZ FERNANDES CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/09/2000
0340	MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/11/2001
0043	LIVIA APARECIDA FAXINA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/03/2003
1182	HUGO LIMA DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/02/2005
1433	LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/05/2005
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0452	JESSICA NEVES CHILIGA	6,00	6,00	0,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	11/08/2000
0067	ANDRESSA THAYS DANTAS MONTEIRO	3,00	3,00	4,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	09/04/2002
1301	JESSICA BONFINI PEREIRA	0,00	6,00	0,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	03/07/1989
1083	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES	0,00	6,00	1,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	20/02/2005
0564	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	9,00	3,00	4,50	12,00	28,50	REPROVADO(A)	--	05/08/2004
0917	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	3,00	6,00	1,50	16,00	26,50	REPROVADO(A)	--	26/12/1991
1143	SIBELLY GALOR DE OLIVEIRA	0,00	3,00	3,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	23/03/2003
1004	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	3,00	9,00	3,00	8,00	23,00	REPROVADO(A)	--	10/07/1991
0007	NAISA CECILIA NEVES DE SOUZA	9,00	0,00	1,50	12,00	22,50	REPROVADO(A)	--	18/08/2001
0061	MARCIA REGINA DA ROCHA	3,00	3,00	1,50	12,00	19,50	REPROVADO(A)	--	18/12/1974
0359	PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	3,00	0,00	4,50	12,00	19,50	REPROVADO(A)	--	30/12/2004
0103	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS	0,00	3,00	0,00	16,00	19,00	REPROVADO(A)	--	08/11/2000
0870	VINICIUS LOCATELI ZACARIAS	0,00	6,00	4,50	8,00	18,50	REPROVADO(A)	--	14/03/1999
1162	ROBERTA VICENTE LYRA	0,00	0,00	1,50	16,00	17,50	REPROVADO(A)	--	11/05/1999
0936	ANA PAULA DA SILVA	3,00	0,00	4,50	4,00	11,50	REPROVADO(A)	--	02/08/1991
0091	MARICEIA DAVINE SOUZA DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/10/1979
1112	TATIANE SILVA DOS REIS COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/12/1999
0896	TAMARA ARAUJO COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/06/2001
0326	LUIZ FELIPE RIBEIRO GONCALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/02/2003
1391	LUCAS VINICIUS MOYSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/08/2004
1102	GIOVANA DE PAIVA DOURADO FONSECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/06/2006
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0976	DAIANE DOS SANTOS GOMES	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	REPROVADO(A)	--	19/06/1993
0503	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	3,00	12,00	1,50	16,00	32,50	REPROVADO(A)	--	03/02/1982
0212	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	3,00	6,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	11/03/1994
0045	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	0,00	3,00	3,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	21/05/2000
1071	KAUAN ALEIXO DA SILVA	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	REPROVADO(A)	--	25/02/2004
0011	ADRIANA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	21/02/1994

0895	DANIEL MARTINS FALAVINHA	0,00	6,00	3,00	8,00	17,00	REPROVADO(A)	--	30/08/1999
0742	MISLAINE DA SILVA FREITAS	0,00	3,00	4,50	8,00	15,50	REPROVADO(A)	--	06/06/1996
1103	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	3,00	3,00	1,50	8,00	15,50	REPROVADO(A)	--	03/10/2000
1246	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	3,00	0,00	1,50	8,00	12,50	REPROVADO(A)	--	10/06/1991
1342	RAFAEL ROBERTO ROSSATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/11/1991
0368	RUTH SILVA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/12/1993
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0880	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	3,00	0,00	4,50	48,00	55,50	REPROVADO(A)	--	22/08/1984
1232	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	6,00	0,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	06/04/2002
0664	RAYZA THAINARA ABDON	0,00	3,00	4,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	14/11/1998
1135	RUBIANA DAS NEVES SILVA	3,00	6,00	1,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	25/05/1995
1242	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	6,00	9,00	3,00	12,00	30,00	REPROVADO(A)	--	28/08/1990
1195	CRISTIANE DOS REIS	6,00	3,00	4,50	16,00	29,50	REPROVADO(A)	--	05/05/1986
0378	ROSELI GONÇALVES RODRIGUES	0,00	6,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	13/12/1982
0042	CAROLAINE CARDOSO MAREIRA	3,00	6,00	3,00	16,00	28,00	REPROVADO(A)	--	20/09/2000
0287	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	6,00	3,00	1,50	16,00	26,50	REPROVADO(A)	--	09/08/1990
0586	EMILAINE LOPES ARQUES	3,00	3,00	4,50	16,00	26,50	REPROVADO(A)	--	03/10/1999
0239	ELIARA VANESSA GARCIA FORNER	0,00	3,00	1,50	20,00	24,50	REPROVADO(A)	--	16/03/1998
1170	NATHALIA DE MOURA ALVES	6,00	0,00	1,50	16,00	23,50	REPROVADO(A)	--	30/10/2004
1475	ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	1,50	12,00	19,50	REPROVADO(A)	--	06/09/1997
0026	ELLEN CAROLINE DE LIMA	3,00	0,00	3,00	12,00	18,00	REPROVADO(A)	--	17/03/1997
1236	JORGIANE CRISTINA ESTEFAN DAS MERCES	6,00	3,00	1,50	4,00	14,50	REPROVADO(A)	--	10/09/1984
1467	LAURA LORYEM BARROZO BARBOSA	0,00	0,00	1,50	12,00	13,50	REPROVADO(A)	--	31/10/2000
0394	SAMIRA BARBOSA GARCIA	0,00	0,00	3,00	8,00	11,00	REPROVADO(A)	--	18/10/1999
0689	SARA FASSINA MELO HEIDERCHEIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/05/1998
1425	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/10/2002
1073	RONALDO CARVALHO BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/12/2002
0502	RODRIGO LANGENBERG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/02/2004
1446	ERICA AMANCIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/11/2004
AUXILIAR DE CONTABILIDADE II									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0751	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	3,00	6,00	4,50	32,00	45,50	REPROVADO(A)	--	25/03/1988
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0295	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	0,00	3,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	23/07/1995
0774	HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	3,00	3,00	1,50	4,00	11,50	REPROVADO(A)	--	14/03/1991
1134	DAIANE DA SILVA CARVALHO	3,00	0,00	3,00	4,00	10,00	REPROVADO(A)	--	02/10/1993
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0892	CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA	3,00	6,00	0,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	02/04/1978
0733	PEDRO AUGUSTO VALENCIO	3,00	6,00	4,50	32,00	45,50	REPROVADO(A)	--	07/03/1999
0399	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	6,00	3,00	3,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	27/05/1992
0630	JOELMA REGINA DA SILVA	3,00	9,00	1,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	30/03/1973
1358	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	0,00	3,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	26/08/1982
1163	MARIANA KULITCH JORGE	3,00	3,00	4,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	02/12/2000
1489	LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	27/06/1981
1168	ROSELI ELIZANGELA SALVANINI MASSAMBANI	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	07/07/1985
1200	CAMILA CRISTINA SILVA SANTANA	3,00	3,00	0,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	11/09/1992
0082	EMERSON NACHBAR	3,00	0,00	1,50	20,00	24,50	REPROVADO(A)	--	01/06/1973
0395	ANGELA MILANEZ GARCIA	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1985
1376	JOEL OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/04/1966
0859	EDIPO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/08/1988
1226	VICTOR RICARDO COSTA HILARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/01/2002
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	15,00	12,00	1,50	44,00	72,50	APROVADO(A)	1º	19/07/1981
0955	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES	12,00	6,00	1,50	48,00	67,50	APROVADO(A)	2º	26/09/1987
0970	SUZANA MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,50	48,00	67,50	APROVADO(A)	3º	17/04/2002
1289	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	12,00	3,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	12/10/1992
1308	SIRLENE BAZZO DANTAS	6,00	3,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	20/07/1978
0899	FABIULA BATISTA CAMPOS	6,00	9,00	1,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	31/12/1985
0550	MIRIAN JOANA DOS SANTOS	9,00	3,00	3,00	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	04/12/1980
0760	LUCIMAR APARECIDA FERNANDES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/10/1977

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1365	FABIA CARLA MENEGAZ	12,00	9,00	1,50	56,00	78,50	APROVADO(A)	1º	31/03/1982
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	15,00	12,00	3,00	48,00	78,00	APROVADO(A)	2º	30/08/1989
0714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	9,00	1,50	52,00	77,50	APROVADO(A)	3º	06/05/1999
0806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	APROVADO(A)	4º	21/11/1983
0821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	12,00	9,00	3,00	48,00	72,00	APROVADO(A)	5º	02/01/1989
0181	DANIELA DA ROCHA	12,00	3,00	4,50	52,00	71,50	APROVADO(A)	6º	01/03/1992
1397	JOSIELLI DOS SANTOS RIBEIRO	3,00	12,00	3,00	52,00	70,00	APROVADO(A)	7º	03/03/1988
0902	KETALYN BRENDA NARBONA	9,00	15,00	1,50	44,00	69,50	APROVADO(A)	8º	23/06/2000
0087	RAFAELA BERNARDO DA SILVA	15,00	9,00	1,50	44,00	69,50	APROVADO(A)	9º	03/12/2002
0093	VILMA PINTO CARDOSO	9,00	9,00	3,00	48,00	69,00	APROVADO(A)	10º	20/07/1981
0756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	44,00	68,00	APROVADO(A)	11º	23/02/1980
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	12,00	6,00	1,50	48,00	67,50	APROVADO(A)	12º	07/07/1990
0562	SULENE DA SILVA PINTO	12,00	9,00	1,50	44,00	66,50	APROVADO(A)	13º	12/08/1979
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	6,00	6,00	3,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	14º	08/01/1982
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	9,00	3,00	3,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	15º	12/01/1991
0013	BIANCA APARECIDA CABRAL	15,00	9,00	1,50	36,00	61,50	APROVADO(A)	16º	16/02/1999
0034	THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO	9,00	3,00	1,50	48,00	61,50	APROVADO(A)	17º	06/06/2003
0933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	9,00	6,00	1,50	44,00	60,50	APROVADO(A)	18º	27/05/1980
0930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	15,00	6,00	3,00	36,00	60,00	APROVADO(A)	19º	13/07/1973
1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	20º	29/02/1996
0883	ANGELA MARIA PEREIRA SANTOS	9,00	9,00	1,50	40,00	59,50	REPROVADO(A)	--	19/02/1991
0101	BRUNA KAROLINA MENEGASSI DE BORBA	12,00	6,00	4,50	36,00	58,50	REPROVADO(A)	--	09/01/2001
1164	JUCILENE CARDOSO DA SILVA	9,00	6,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	20/03/1985
1054	MARIA ISADORA ANTUNES DOS SANTOS	9,00	6,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	07/03/2006
1455	ANA CLAUDIA APARECIDA BRITO	6,00	0,00	3,00	48,00	57,00	REPROVADO(A)	--	11/09/1994
0843	JOSIANE DA SILVA	6,00	3,00	1,50	44,00	54,50	REPROVADO(A)	--	19/11/1988
0570	MARIA VANDELUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	12,00	0,00	1,50	40,00	53,50	REPROVADO(A)	--	25/02/1977
0520	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	6,00	3,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	11/04/1985
0712	ADRIANA NEIRE RUZZI	6,00	3,00	1,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	21/05/1988
0198	ADRIANA MENDES DA PAZ	3,00	12,00	1,50	24,00	40,50	REPROVADO(A)	--	20/04/1984
1320	KELLY CRISTINA GALHARDO	9,00	0,00	3,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	16/06/1993
1400	MABEL ARAUJO DE SOUZA	0,00	6,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	10/10/1974
1339	ANASTACIA DA SILVA SANTOS	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	12/04/2002
1141	ANDREIA MARCON CABRAL	0,00	0,00	3,00	24,00	27,00	REPROVADO(A)	--	23/07/1982
0931	CAROLAINE APARECIDA HERRERA	6,00	0,00	3,00	12,00	21,00	REPROVADO(A)	--	13/03/2005
0211	ILDA MORAES VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/04/1970
0949	MARTA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/03/1976
0572	SHEILA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/03/1976
0389	VANILDA RIBAS ALFIM FRANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/11/1976
0410	ANA PAULA PETROFF NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/05/1978
0552	GISLENE COSTA GRANADO VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/08/1983
1509	ELAINE GOMES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/12/1983
1395	MARISTELA NUNES DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/05/1987
1445	PATRICIA HONORIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/03/1988
0387	DEISE GRAZIELLE LEME CARDIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/02/1990
0138	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/06/1991
0511	DANIELA APARECIDA SALVANINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/10/1993
1091	ALEXSSANDRA NEVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/08/1996
1017	LETICIA PASCO FRANKLIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/07/1997
0127	FABRICIA COSTA BORGES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/12/1998
0102	CAMILA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/09/2001
AUXILIAR HIGIENE BUCAL									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0802	VERONICA DE FREITAS LIMA	6,00	3,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	19/08/1983
1396	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	6,00	3,00	3,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	03/07/1968
0226	FERNANDA DOS SANTOS	3,00	0,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	30/12/1991
1265	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	24,00	27,00	REPROVADO(A)	--	03/10/1980
1110	ANA PAULA DA SILVEIRA TOMAS ANASTACIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/12/1986
0130	ALICE FELIZARI CHRIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/11/2004
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

1161	ALTAIR BRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/10/1966
1507	JULIO CESAR GONZAGA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/12/1971
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	12,00	9,00	4,50	60,00	85,50	APROVADO(A)	1º	10/09/2002
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	12,00	6,00	4,50	60,00	82,50	APROVADO(A)	2º	29/12/1973
1414	ANTONIO ALVES NOGUEIRA	9,00	12,00	4,50	56,00	81,50	APROVADO(A)	3º	17/12/1973
0593	VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	12,00	12,00	4,50	52,00	80,50	APROVADO(A)	4º	27/05/2005
0841	CELSO JOSE BRAGA	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	APROVADO(A)	5º	26/11/1960
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	9,00	12,00	4,50	48,00	73,50	APROVADO(A)	6º	26/11/1992
1090	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	12,00	6,00	3,00	44,00	65,00	APROVADO(A)	7º	26/06/2002
1449	RODRIGO SOUZA GUERREIRO	6,00	3,00	4,50	40,00	53,50	REPROVADO(A)	--	02/04/1996
1407	CLAUDIO ROBERTO ELIAS	3,00	0,00	4,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	10/11/1979
1380	VILMARA ANICETO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/09/1972
0506	DINO CEZAR DE OLIVEIRA GALHARDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/01/1985
1310	LUIZ HENRIQUE DE PAULA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/04/1994
0575	FELLYPHE PAULA DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/03/1996
ENFERMEIRO PADRÃO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**INF.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0807	RODRIGO MORETE SAVALLETE	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	APROVADO(A)	1º	02/07/1981
0347	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	9,00	6,00	4,50	40,00	59,50	REPROVADO(A)	--	15/02/1979
1442	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	0,00	9,00	4,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	23/02/1983
0823	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	6,00	6,00	4,50	40,00	56,50	REPROVADO(A)	--	07/10/1992
0104	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	3,00	12,00	4,50	36,00	55,50	REPROVADO(A)	--	10/02/1987
1033	ANNA JULIA HARTKOPF SOBRAL ALVES	3,00	0,00	4,50	48,00	55,50	REPROVADO(A)	--	20/06/2000
0046	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	6,00	6,00	3,00	40,00	55,00	REPROVADO(A)	--	21/05/2000
0982	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	6,00	6,00	4,50	36,00	52,50	REPROVADO(A)	--	14/12/1967
0675	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	6,00	9,00	4,50	32,00	51,50	REPROVADO(A)	--	20/02/1988
0516	NATALIA PAES DE SOUZA	6,00	0,00	1,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	08/11/1996
1314	MARCILENE URSULINO DA SILVA	6,00	9,00	3,00	32,00	50,00	REPROVADO(A)	--	10/08/1978
1381	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	0,00	9,00	4,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	26/01/1981
1388	JAINE APARECIDA SIMOES	6,00	3,00	4,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	27/08/1992
0683	SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO	3,00	9,00	3,00	32,00	47,00	REPROVADO(A)	--	12/09/1977
0918	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	0,00	6,00	4,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	10/07/1989
0700	REGIANE ORTIZ GARCIA	3,00	9,00	4,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	24/01/1981
0335	LUANA MAIARA SILVA COITO	3,00	3,00	4,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	03/06/1996
0096	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00	REPROVADO(A)	--	21/12/1995
1276	BRUNA REGINA BOTTER	9,00	3,00	1,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	09/07/1988
0291	MARCELA LUIZA DIAS SGARBOSA	0,00	6,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	08/06/1999
0967	ALICIANE ZEFERINO DE SOUZA	0,00	6,00	6,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	15/09/1982
0580	TANIA MARA CANABARRO	0,00	3,00	4,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	10/10/1970
0441	VANESSA COSTA DA SILVA	0,00	3,00	4,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	13/02/1997
0471	CÁSSIA REGINA DE ARAÚJO VIDAL	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	29/11/1976
0792	ALESSANDRA CORREIA ALVES	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	04/06/1990
1173	EDILAINE KAROLAINE ZEFERINO GAMA	6,00	3,00	4,50	24,00	37,50	REPROVADO(A)	--	09/10/1998
0745	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	6,00	3,00	0,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	28/06/1981
0779	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	3,00	0,00	1,50	32,00	36,50	REPROVADO(A)	--	16/11/1999
1189	JOSE LUIZ FERREIRA	3,00	6,00	4,50	20,00	33,50	REPROVADO(A)	--	24/11/1977
1447	ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL	3,00	6,00	0,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	16/03/1982
0913	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	6,00	0,00	3,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	27/03/1987
0871	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	3,00	3,00	1,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	31/07/1978
0444	DANIELA MATIUSSI ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	01/03/1987
0568	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	13/01/1990
1225	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	0,00	3,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	20/10/1988
0276	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/05/1976
0632	SIMONE LEOTE PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/09/1976
0124	JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/04/1984
0037	JULIANE CRISTINA PAIS VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/02/1986
0111	LAYANA LARISSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1991
0815	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1997
MÃE SOCIAL									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**		**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0539	SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	0,00	3,00	4,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	18/09/1973

0134	ROSIMARI APARECIDA DUARTE	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	29/09/1973
1171	RITA DE CASSIA JUSTINO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	36,00	37,50	REPROVADO(A)	--	02/08/1980
0922	FRANSIELE RODRIGUES SANTOS	9,00	6,00	1,50	16,00	32,50	REPROVADO(A)	--	10/06/1984
1067	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/03/1974
1019	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1989
MÉDICO CLÍNICO GERAL – II									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0962	IARA BERTOZZI AITA	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	APROVADO(A)	1º	28/09/1992
0682	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	APROVADO(A)	2º	10/05/1989
1041	LUISA SANTANA ZORZENAO	6,00	9,00	4,50	56,00	75,50	APROVADO(A)	3º	25/03/1998
0388	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	APROVADO(A)	4º	25/01/1994
1362	FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	APROVADO(A)	5º	20/11/1992
0341	MATEUS HENRIQUE ADERALDO AMICHI	6,00	9,00	4,50	40,00	59,50	REPROVADO(A)	--	26/03/1999
0197	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	3,00	12,00	6,00	36,00	57,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1989
1458	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	0,00	15,00	6,00	36,00	57,00	REPROVADO(A)	--	27/12/2000
0372	GIOVANA PELLIZZON RIBEIRO DA SILVA	9,00	12,00	3,00	32,00	56,00	REPROVADO(A)	--	04/06/1996
0189	IASMIM FARIAS AITA	3,00	15,00	6,00	32,00	56,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1999
0612	RICARDO MARQUES GOMES	3,00	6,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	03/10/1964
0607	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	6,00	12,00	4,50	28,00	50,50	REPROVADO(A)	--	03/03/1992
0430	CATARINA SCHAIDER AVILES	0,00	9,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	28/02/1997
0470	RUDNER MAGALHÃES JUNIOR	6,00	12,00	3,00	24,00	45,00	REPROVADO(A)	--	04/01/1996
0753	RITA DE CASSIA LISSONI	0,00	6,00	6,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	09/09/1988
1193	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	3,00	0,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	15/06/1979
0900	MACIEL INACIO PEREIRA	0,00	0,00	6,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	18/10/1996
1302	RAQUEL MENDONCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/12/1970
0596	NATHALIA CAVALCANTI MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/10/1984
1421	SERGIO LUIZ SOARES MARRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/03/1985
0874	CAMILA RIBEIRO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/05/1992
1002	FRANCIELLEM MENEZES DE ASSUNCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/05/1995
1404	MATEUS VINICIUS FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/07/1995
1351	NAYARA KATO SILVESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/09/1997
0898	ENZO HONORIO RUZZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/09/1998
1194	NATHALIE PAULA GUIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/03/1999
MÉDICO PLANTONISTA									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1197	ANA PAULA POCAS	6,00	12,00	3,00	48,00	69,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1991
1199	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	2º	30/09/1988
0884	GUILHERME SIRENA	0,00	6,00	3,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	14/04/1979
0613	RICARDO MARQUES GOMES	3,00	12,00	1,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	03/10/1964
1370	ALAN MARCELO VOLPATO	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	20/04/1990
0844	GUSTAVO APARECIDO GRATAO	3,00	3,00	4,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	26/08/1993
0944	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	3,00	3,00	4,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	03/03/1992
0012	ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	06/08/1987
0021	CAIO VILELA CANGUSSU	0,00	9,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	20/12/1994
1153	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN	3,00	3,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	15/06/1988
0019	ALICE REGINI PERIPOLLI	3,00	0,00	3,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	19/07/1999
0662	RUDNER MAGALHÃES JUNIOR	0,00	0,00	1,50	20,00	21,50	REPROVADO(A)	--	04/01/1996
1398	MARJORIE DE CARVALHO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/12/1972
0642	IGOR JOSE FERREIRA NOBREGA DINIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/04/1992
0194	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/04/1995
0282	LUANA VITORIA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/09/2000
MOTORISTA I - PARA DISTRITOS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0831	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	3,00	6,00	4,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	12/04/1980
0722	ACACIO SOARES DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	31/07/1984
1138	LEONARDO CESAR CARVALHO	3,00	3,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	06/03/1981
0156	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	6,00	0,00	1,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	26/02/1967
1210	ALECIO AUGUSTO DA SILVA	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	16/04/1984
0824	MARCOS ANTONIO DA SILVA	0,00	3,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	21/11/1970
0881	REGINALDO ALEIXO	3,00	9,00	1,50	12,00	25,50	REPROVADO(A)	--	06/02/1978
MOTORISTA I - PARA SEDE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	APROVADO(A)	1º	11/05/1986

0049	GUSTAVO SILVA SANTANA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	2º	23/12/1996
0578	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	3,00	12,00	3,00	36,00	54,00	REPROVADO(A)	--	07/06/1990
0875	DHEISON ADRIANO GREGIO TAVARES	3,00	6,00	4,50	40,00	53,50	REPROVADO(A)	--	06/10/1990
0254	ALEX GONCALVES DELECRODE	6,00	3,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	19/08/1981
0132	MAYCON WILLIAN VIEIRA	6,00	3,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	04/02/1992
0150	VICTOR HUGO DE SOUSA BUZINHANE	3,00	6,00	1,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	07/03/2003
1174	ANDERSON BORGES DA SILVA	3,00	3,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	06/01/1992
1249	VILSON PINTO CARDOSO	6,00	6,00	0,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	05/06/1978
0921	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA	0,00	6,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1993
0908	HENRIQUE DE SOUZA	3,00	0,00	0,00	36,00	39,00	REPROVADO(A)	--	25/01/1991
1208	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	0,00	6,00	0,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	29/12/1973
1178	FERNANDO LUIZ FONZAR	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	03/01/1982
0244	LAIONEL FERREIRA GALVAO	3,00	0,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	26/11/1992
1460	SERGIO BRITO	3,00	6,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	11/02/1975
1207	EDUARDO HOBOLD	3,00	6,00	1,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	29/05/1984
1086	MANOEL VIEIRA	3,00	6,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	10/03/1958
1498	JOAO HIGINO DA SILVA NETO	3,00	6,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	31/01/1991
1160	FLAVIO VEIGA	0,00	3,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	28/05/1977
1292	RONALDO LUCIANO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	22/12/1973
1313	EMERSON DA PAZ VIEIRA	3,00	3,00	1,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	20/02/1995
0960	ALECIO DE ALMEIDA BRASIL	0,00	3,00	3,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	22/02/1989
1453	GUILHERME ANTERO DE AGUIAR	6,00	0,00	0,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	24/02/1991
0095	VALDENIR SOUZA DE JESUS	0,00	9,00	0,00	16,00	25,00	REPROVADO(A)	--	06/06/1988
1235	WELLINGTON VIANA. DE FRANÇA	3,00	0,00	1,50	20,00	24,50	REPROVADO(A)	--	28/11/1994
0785	EDNALDO RITA MACHADO	3,00	0,00	3,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	25/06/1979
1259	EDUARDO TREVEJO DE OLIVEIRA BRITO	6,00	0,00	0,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1984
0952	ELISSANDRO JOSE GALOR	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	REPROVADO(A)	--	26/02/1985
0468	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1977
0551	ALEX SANDRO VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/12/1980
1149	ANDERSON RUZZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/03/1983
1000	APARECIDO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/04/1984
0563	JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/12/1986
1335	MARCOS AURELIO SEITZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/04/1989

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1123	EDIMAR BUSSOLO	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00	APROVADO(A)	1º	06/04/1984
0778	TIAGO LIMA COLLE	15,00	15,00	4,50	52,00	86,50	APROVADO(A)	2º	19/04/1999
0229	ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	APROVADO(A)	3º	05/06/1989
1176	EDSON INACIO GONCALVES	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	APROVADO(A)	4º	11/04/1984
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00	APROVADO(A)	5º	02/09/1983
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	APROVADO(A)	6º	09/01/1989
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00	APROVADO(A)	7º	06/02/1989
1247	ADEMIR MAGENIS	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	APROVADO(A)	8º	22/07/1981
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	APROVADO(A)	9º	05/05/2003
0484	NILVO RODRIGUES DA SILVA	12,00	9,00	4,50	44,00	69,50	APROVADO(A)	10º	20/11/1984
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	9,00	6,00	4,50	44,00	63,50	APROVADO(A)	11º	12/06/1977
1383	JOAO VITOR SIQUINELLI	9,00	6,00	4,50	44,00	63,50	APROVADO(A)	12º	18/02/1998
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	APROVADO(A)	13º	24/08/1979
0289	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	15,00	9,00	3,00	32,00	59,00	REPROVADO(A)	--	07/06/1995
0245	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS	12,00	6,00	4,50	36,00	58,50	REPROVADO(A)	--	12/05/1979
0558	FELIPE GABRIEL FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	REPROVADO(A)	--	13/10/2000
0182	JOSE CELINO DE ARAUJO	6,00	6,00	3,00	40,00	55,00	REPROVADO(A)	--	19/03/1975
0536	FAGUNES CRISTIANO DA SILVA	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	REPROVADO(A)	--	07/01/2004
1384	FERNANDO DA SILVA SANTOS	9,00	9,00	4,50	28,00	50,50	REPROVADO(A)	--	09/03/1984
1319	NILTO APARECIDO BORGES	9,00	3,00	4,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	17/09/1977
1387	ODAIR DA SILVA MOTA	6,00	6,00	4,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	31/01/1982
0403	MARCELINO DOS REIS OLIVEIRA	9,00	6,00	4,50	28,00	47,50	REPROVADO(A)	--	24/02/1995
0168	CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS	9,00	3,00	3,00	32,00	47,00	REPROVADO(A)	--	17/05/1996
0920	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA	9,00	9,00	4,50	24,00	46,50	REPROVADO(A)	--	24/08/1993
1394	DJALMA DIAS DOS SANTOS	3,00	9,00	4,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	15/09/1966
0789	JOAO PAULO PASQUETTO	6,00	6,00	4,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	14/08/1985
0294	JOSE APARECIDO BESSE	3,00	3,00	3,00	16,00	25,00	REPROVADO(A)	--	11/12/1957
0456	ANTONIO JUVENAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/07/1968

0115	VALMIR AFONSO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/12/1978
0838	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/07/1981

0796	JONATHAN OLIVEIRA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/08/1981
1348	ROBSON APARECIDO BRITO REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/09/1986
0565	JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/12/1986
0060	HAKYLA DE SOUZA FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/01/1991
1504	VALBER JOSE SANCHES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/02/1994
0489	GUILHERME TORRES DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/01/1997
0247	MAICON DOUGLAS CARVALHO GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/05/1998
1287	VITOR HUGO BAZZO DANTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/04/2000

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1219	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA BRITO	9,00	15,00	1,50	20,00	45,50	REPROVADO(A)	--	12/10/1986
1148	MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	6,00	15,00	1,50	20,00	42,50	REPROVADO(A)	--	13/07/1990
0485	ALCINDO ANTUNES JUNIOR	9,00	9,00	1,50	20,00	39,50	REPROVADO(A)	--	24/02/1986
0066	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	12,00	9,00	3,00	12,00	36,00	REPROVADO(A)	--	02/01/1990
1192	JADER XAVIER DE CARVALHO	9,00	3,00	3,00	16,00	31,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1981
1393	JORGE LUCAS PINZI	0,00	9,00	4,50	12,00	25,50	REPROVADO(A)	--	02/03/1995
0720	JOSE MARIA ARQUES	6,00	3,00	3,00	12,00	24,00	REPROVADO(A)	--	14/02/1978
0374	ZENILDO MEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/08/1971
0589	CELSO IDALINO DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/08/1969
1186	JOSE MARCELO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/02/1974
0513	LUCIANO ZAGLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/03/1980
1202	LUIZ FERNANDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/12/1983
1115	JANILTON FERREIRA DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1984
0618	DONIZETI DOS SANTOS ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/11/1984
0940	PAULO SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/01/1986
0176	ANDERSON JOSE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/10/1989

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	APROVADO(A)	1º	25/08/1986
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	APROVADO(A)	2º	27/10/1991
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	APROVADO(A)	3º	27/08/1992
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	APROVADO(A)	4º	12/10/1982
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	15,00	9,00	3,00	48,00	75,00	APROVADO(A)	5º	20/04/1991
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	15,00	1,50	52,00	74,50	APROVADO(A)	6º	28/08/1985
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	APROVADO(A)	7º	27/04/1989
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	APROVADO(A)	8º	28/01/1981
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	3,00	9,00	4,50	56,00	72,50	APROVADO(A)	9º	13/11/1967
1364	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	APROVADO(A)	10º	02/07/1998
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	6,00	6,00	1,50	56,00	69,50	APROVADO(A)	11º	09/08/1987
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	APROVADO(A)	12º	05/01/1987
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	APROVADO(A)	13º	09/12/1997
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	APROVADO(A)	14º	15/07/1978
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	APROVADO(A)	15º	19/04/1985
1229	THAYNA DA SILVA	9,00	12,00	1,50	44,00	66,50	APROVADO(A)	16º	09/03/2000
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	0,00	3,00	3,00	60,00	66,00	APROVADO(A)	17º	10/12/1989
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	6,00	9,00	3,00	48,00	66,00	APROVADO(A)	18º	13/12/1992
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	19º	21/02/1984
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	20º	14/01/1990
1082	NAIR BAZAGLIA	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	21º	08/06/1974
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	22º	11/06/1985
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	23º	18/02/1998
1081	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	24º	28/01/2001
0022	SANDRA PLANTZ	9,00	9,00	1,50	44,00	63,50	APROVADO(A)	25º	03/07/1985
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	6,00	9,00	4,50	44,00	63,50	APROVADO(A)	26º	18/02/1987
1039	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	0,00	3,00	4,50	56,00	63,50	APROVADO(A)	27º	01/04/1994
1127	ANDRESSA CACERES SILVA	0,00	6,00	1,50	56,00	63,50	APROVADO(A)	28º	25/10/1996
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	29º	26/04/1996

0995	GRACIELI CARNELOCCI	3,00	3,00	4,50	52,00	62,50	APROVADO(A)	30º	06/09/1987
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	APROVADO(A)	31º	13/11/1989
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	APROVADO(A)	32º	13/06/1996
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	0,00	6,00	3,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	33º	13/06/1968
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	6,00	3,00	0,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	34º	25/12/1987
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	6,00	6,00	4,50	44,00	60,50	APROVADO(A)	35º	11/05/1986
0183	EDNALVA AMANCIO	3,00	6,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	36º	20/09/1985
1477	SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	37º	26/06/1987
1128	ANDRE RODRIGUES SILVA	3,00	6,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	38º	08/05/1996
0816	EDNA FERREIRA DE SOUZA	0,00	3,00	4,50	52,00	59,50	REPROVADO(A)	--	21/04/1986
1325	VALDINEIA DE SOUZA SILVA	9,00	3,00	3,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	03/02/1983
1372	VALERIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	3,00	9,00	3,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	17/02/1983
1165	DANIELI LANZONI	3,00	9,00	3,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	07/07/1987
0494	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	31/05/1976
0685	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	29/09/1985
1177	RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE	3,00	0,00	3,00	52,00	58,00	REPROVADO(A)	--	04/04/1986
0215	MILENA ALVES SILVA	6,00	9,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	14/11/2000
0545	BRASILINA EDINAUVA LOPES ZANGARI	6,00	6,00	1,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	13/02/1970
1140	ANGELO MARCIO TOBIAS	3,00	3,00	3,00	48,00	57,00	REPROVADO(A)	--	08/08/1981
1336	ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO	3,00	3,00	3,00	48,00	57,00	REPROVADO(A)	--	02/12/1987
0723	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	0,00	6,00	3,00	48,00	57,00	REPROVADO(A)	--	16/08/1997
0619	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	6,00	6,00	4,50	40,00	56,50	REPROVADO(A)	--	27/01/1993
0721	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	6,00	9,00	1,50	40,00	56,50	REPROVADO(A)	--	13/12/2004
0925	CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA	3,00	6,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	15/11/1987
1408	ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO	6,00	3,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	01/08/1991
0074	YURI RAWADAUSCKI	3,00	6,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	23/04/1993
0767	MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO	0,00	9,00	3,00	44,00	56,00	REPROVADO(A)	--	10/07/2001
0833	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	0,00	6,00	1,50	48,00	55,50	REPROVADO(A)	--	27/09/1975
0557	CRISTIANA PINHO GONCALVES DE MOURA	0,00	6,00	1,50	48,00	55,50	REPROVADO(A)	--	15/09/1981
0704	ALINE ABDALA ALEIXO	9,00	6,00	4,50	36,00	55,50	REPROVADO(A)	--	11/08/1988
0801	SELMA ORTEGA GUIMARAES	9,00	3,00	3,00	40,00	55,00	REPROVADO(A)	--	21/05/1979
0333	MARCIA REGINA MASCHIETTO	12,00	9,00	1,50	32,00	54,50	REPROVADO(A)	--	17/10/1968
1030	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	3,00	6,00	1,50	44,00	54,50	REPROVADO(A)	--	15/02/1991
0741	MISLAINE DA SILVA FREITAS	3,00	3,00	4,50	44,00	54,50	REPROVADO(A)	--	06/06/1996
1304	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	0,00	0,00	6,00	48,00	54,00	REPROVADO(A)	--	21/04/1987
0534	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES	3,00	3,00	3,00	44,00	53,00	REPROVADO(A)	--	26/09/1987
0798	CAMILA KENEDI DA PAIXAO SILVA PERRARO	0,00	0,00	4,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	10/02/1997
0002	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	0,00	0,00	4,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	17/07/2000
0983	ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO	3,00	6,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	19/06/1971
1283	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	12,00	0,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	01/12/1979
0994	MARIANA CARNELOCCI	3,00	9,00	0,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	23/08/1983
1382	LUCIANE DE LIMA	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	26/05/1994
1023	NEIVA PEREIRA	3,00	3,00	1,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	17/03/1979
0776	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	0,00	3,00	4,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	27/09/1992
1290	MAYSA DA SILVA PEDERSOLI	3,00	3,00	1,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	21/06/1994
1350	ELOIZA GUERREIRO CORREA	0,00	3,00	4,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	04/08/2000
1468	JESSICA CAROLINA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	48,00	51,00	REPROVADO(A)	--	07/11/1993
1047	VALDETE BACHIEGAS	0,00	6,00	4,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	20/08/1983
1040	ALINE APARECIDA SOLERA	3,00	6,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	04/12/1983
1043	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,00	6,00	4,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	13/02/1987
0903	LARISSA AVILA COMO	0,00	6,00	4,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	16/07/1994
0205	NAIARA BENEDETTE PEREIRA	6,00	3,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	09/10/1996
1125	RENATA DAS NEVES SILVA	0,00	3,00	3,00	44,00	50,00	REPROVADO(A)	--	17/04/1993
1224	LUCINES PANUCI	0,00	6,00	3,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	10/06/1967
0579	ADRIANA ALVES DA SILVA	3,00	3,00	3,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1975
1212	JESSICA CAROLINE BATISTA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	3,00	1,50	44,00	48,50	REPROVADO(A)	--	20/08/1994
0495	MARIANE CANASSA ROMERO	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	03/02/1997
0614	ALINE MATTOS JORGE	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	23/06/1998
0864	SUELEM DA SILVA DE JESUS	3,00	3,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	12/01/1988
1100	MATHEUS SARTOR	3,00	3,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	21/04/1999
0587	ERICA RIBAS DE LIMA	6,00	6,00	3,00	32,00	47,00	REPROVADO(A)	--	16/03/1986

1375	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	6,00	3,00	1,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	25/12/1979
1201	SAMARA DE CARVALHO FELIPE	6,00	0,00	0,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	12/07/1998
1312	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	6,00	3,00	4,50	32,00	45,50	REPROVADO(A)	--	26/08/1980
0028	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	3,00	3,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	07/01/1978
0885	ANIELE CARA GOMES	0,00	3,00	6,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	04/01/1999
0554	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	3,00	0,00	1,50	40,00	44,50	REPROVADO(A)	--	02/03/1998
0728	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	0,00	0,00	0,00	44,00	44,00	REPROVADO(A)	--	03/10/2000
1277	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	0,00	3,00	4,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	07/02/1990
1213	MADALENA MULER	0,00	0,00	3,00	40,00	43,00	REPROVADO(A)	--	04/12/1986
0687	KERLY CRISTINA VIDA	0,00	9,00	1,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	27/01/1977
1044	MARCIA REGINA VAITZ	3,00	6,00	1,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	09/09/1982
0990	MARILAINE PATRON GERVONI	0,00	3,00	3,00	36,00	42,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1994
0758	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	0,00	3,00	3,00	36,00	42,00	REPROVADO(A)	--	15/01/1995
0144	BRENDA BIBIANO ROSA	0,00	3,00	3,00	36,00	42,00	REPROVADO(A)	--	05/02/1995
0106	MARCIA ARCAS FERREIRA	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	30/06/1974
0969	SUZANA MARQUES DA SILVA	3,00	3,00	3,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	17/04/2002
0542	EDNA PEREIRA DE SOUZA	0,00	3,00	4,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	16/08/1959
1367	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	0,00	3,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	24/06/1993
1344	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	6,00	0,00	3,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1960
0450	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	30/10/1988
0793	MIRIAM CORREIA DE LIMA	0,00	3,00	1,50	28,00	32,50	REPROVADO(A)	--	20/08/1982
1122	SONIA BARBOSA DA SILVA	0,00	3,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	09/04/1982
0897	CAROLINA ROCHA BOMFIM	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	06/12/1997
1270	FELIPE ROGER OTHONI	0,00	3,00	1,50	20,00	24,50	REPROVADO(A)	--	05/09/1987
1461	JANAINA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL	3,00	3,00	0,00	16,00	22,00	REPROVADO(A)	--	16/11/1987
1366	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	3,00	0,00	1,50	12,00	16,50	REPROVADO(A)	--	16/10/1997
1403	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	01/03/1991
1331	DEBORA PATRICIA NEGRAO DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/07/1971
0453	IVONE MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/04/1972
1072	MARLI CORDEIRO DA SILVA RAFAEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/06/1972
1098	MARCELO ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/11/1974
1184	ROSINEIDE ABDO DE SOUZA HERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/08/1976
0406	ELAINE FLORIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/04/1979
1329	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/02/1980
1420	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/11/1982
1096	ROZELI BARROS DOS SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/09/1983
0053	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/11/1983
0965	CARMEM FERNANDA VIZINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/08/1988
0605	BARBARA BONBACHINI MECCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/11/1989
1438	MARCELO BERTACHINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/08/1991
1343	KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/04/1993
0842	ROSELAINE ANGHINONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/05/1993
0810	KARINA ALVES VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/01/1996
0882	FLAVIA NICOLI GONCALVES DE MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/07/1996
0408	THAMIRIS DA SILVA RAFAEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/05/1997
1037	MARINES ROYER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/06/1997
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	3,00	9,00	4,50	60,00	76,50	APROVADO(A)	1º	18/06/1979
1253	JOAO VITOR PINZI DE SOUZA	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	APROVADO(A)	2º	09/04/1995
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	APROVADO(A)	3º	18/10/1987
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	APROVADO(A)	4º	01/12/1982
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	5º	11/03/1992
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	APROVADO(A)	6º	19/02/1987
1330	MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA	0,00	3,00	4,50	56,00	63,50	APROVADO(A)	7º	28/02/1980
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	3,00	6,00	1,50	52,00	62,50	APROVADO(A)	8º	23/05/1994
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	9º	12/09/1988
1333	JOHN WESLEY DOS SANTOS	6,00	3,00	1,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	16/05/1991
0216	BENJAMIN AFONSO VIZINI	3,00	6,00	4,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	11/07/1976

1483	ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS	3,00	0,00	1,50	52,00	56,50	REPROVADO(A)	--	28/10/1984
0804	THAIS DE SOUSA	0,00	9,00	1,50	44,00	54,50	REPROVADO(A)	--	08/01/1999
0274	SUZANI VIVIAN DA SILVA	0,00	0,00	4,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	28/11/1982
1417	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	44,00	50,00	REPROVADO(A)	--	28/11/1995
0794	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	3,00	0,00	3,00	44,00	50,00	REPROVADO(A)	--	14/10/1997
0876	MAYNARA RAELLY PEREIRA GUILHEM	6,00	0,00	3,00	40,00	49,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1999
1080	IVANI APARECIDA LACERDA BAZZO	3,00	3,00	6,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	19/01/1987
1099	SABRINA OLIVEIRA PILETTI	3,00	0,00	3,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	09/12/2003
1267	LETICIA LAVARIA SIQUEIRA	3,00	3,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	23/10/1994
0961	ANA PAULA DA SILVA PINTO	3,00	3,00	1,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	13/04/1998
0748	SILVANA BORGES OLIVEIRA	3,00	0,00	0,00	40,00	43,00	REPROVADO(A)	--	11/06/1985
0817	LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS	3,00	6,00	0,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	23/09/1980
1454	JESSICA CAROLINA DA SILVA	0,00	3,00	4,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	07/11/1993
1130	NATALIA ARAUJO ATANAZIO	0,00	0,00	3,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	17/12/1998
1147	DANILO ROBERTO FUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/11/1985
0981	PRISCILA CRISTINA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1992
1323	LAIZA TAINA CASTRO CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/06/1997
0795	GABRIEL CARIOCA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/02/1999
0210	ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/08/2004
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	APROVADO(A)	1º	22/08/1992
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	3,00	60,00	78,00	APROVADO(A)	2º	25/05/1998
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	APROVADO(A)	3º	20/04/1991
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	3,00	0,00	4,50	64,00	71,50	APROVADO(A)	4º	29/06/1987
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0,00	3,00	3,00	64,00	70,00	APROVADO(A)	5º	12/04/1988
0813	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	3,00	6,00	4,50	56,00	69,50	APROVADO(A)	6º	12/11/1991
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	APROVADO(A)	7º	14/06/1985
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	6,00	0,00	3,00	60,00	69,00	APROVADO(A)	8º	01/04/1994
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	6,00	6,00	4,50	52,00	68,50	APROVADO(A)	9º	28/12/1987
0777	VANESSA ELIZIA DA SILVA	3,00	6,00	3,00	56,00	68,00	APROVADO(A)	10º	18/10/1988
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	APROVADO(A)	11º	10/06/1984
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	0,00	12,00	3,00	52,00	67,00	APROVADO(A)	12º	08/01/1998
0085	ISADORA FERNANDES	6,00	3,00	1,50	56,00	66,50	APROVADO(A)	13º	27/11/1997
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	APROVADO(A)	14º	21/08/1990
1010	GABRIELY DOS SANTOS SOARES	3,00	12,00	3,00	48,00	66,00	APROVADO(A)	15º	01/05/2002
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	16º	07/08/1984
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	APROVADO(A)	17º	30/01/2001
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	APROVADO(A)	18º	22/04/1989
0496	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	6,00	6,00	4,50	48,00	64,50	APROVADO(A)	19º	16/08/1997
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	20º	13/11/1967
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	21º	28/08/1985
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	APROVADO(A)	22º	01/11/1989
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	APROVADO(A)	23º	28/01/1991
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	APROVADO(A)	24º	24/11/2003
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	APROVADO(A)	25º	26/04/1996
0325	DRIENNY FABIO BORGES	0,00	6,00	0,00	56,00	62,00	APROVADO(A)	26º	14/05/1996
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	APROVADO(A)	27º	28/07/1996
0743	KAREN CABRAL WALZ	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	APROVADO(A)	28º	28/05/1997
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	29º	15/07/1978
1385	LUCIANE DE LIMA	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00	APROVADO(A)	30º	26/05/1994
1305	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	3,00	0,00	4,50	52,00	59,50	REPROVADO(A)	--	21/04/1987
0891	SARA HELOISE MARQUES EGER	9,00	9,00	1,50	40,00	59,50	REPROVADO(A)	--	10/09/1989
1409	GABRIELLY MARQUES DA SILVA	0,00	3,00	4,50	52,00	59,50	REPROVADO(A)	--	13/12/1999
1055	MARCIA AUGUSTA PINTO	9,00	3,00	3,00	44,00	59,00	REPROVADO(A)	--	02/04/1978
0862	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	01/09/1975
0373	ROSANGELA DORVALO	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	23/02/1977
0787	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	3,00	3,00	4,50	48,00	58,50	REPROVADO(A)	--	13/09/1997
0213	EDIANE BISPO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	56,00	57,50	REPROVADO(A)	--	24/09/1987
1263	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	9,00	3,00	1,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	02/04/1994

1373	ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	0,00	9,00	4,50	44,00	57,50	REPROVADO(A)	--	22/01/2002
0766	MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO	0,00	3,00	1,50	52,00	56,50	REPROVADO(A)	--	10/07/2001
1341	MILENA SOUZA SIQUEIRA	6,00	9,00	4,50	36,00	55,50	REPROVADO(A)	--	25/10/1999
0487	MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES	3,00	9,00	3,00	40,00	55,00	REPROVADO(A)	--	12/07/1976
1188	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	0,00	3,00	3,00	48,00	54,00	REPROVADO(A)	--	18/08/1983
0887	LARYSSA DA SILVA LIMA	0,00	3,00	3,00	48,00	54,00	REPROVADO(A)	--	27/09/2001
0686	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	3,00	3,00	3,00	44,00	53,00	REPROVADO(A)	--	29/09/1985
1273	MARIA DE LOURDES ALVES CANDIDO	3,00	0,00	1,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	08/09/1966
1271	ELAINE CALDEIRA BACHIEGAS	3,00	0,00	1,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	26/12/1988
0857	MILLENA ASSENCO MATTOS	0,00	3,00	1,50	48,00	52,50	REPROVADO(A)	--	15/05/1998
0986	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	3,00	6,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	11/02/1971
0699	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	6,00	6,00	0,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	10/04/1971
1284	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	3,00	6,00	3,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	31/05/1991
0757	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	REPROVADO(A)	--	15/01/1995
1016	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	0,00	3,00	4,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	21/02/1984
0740	ANA PAULA LOBO	3,00	0,00	4,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	06/03/1988
1237	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	0,00	4,50	44,00	51,50	REPROVADO(A)	--	18/02/1998
0451	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	6,00	3,00	1,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	30/10/1988
0004	AMANDA ALVES DOS SANTOS	3,00	3,00	4,50	40,00	50,50	REPROVADO(A)	--	22/01/1996
1379	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	0,00	3,00	3,00	44,00	50,00	REPROVADO(A)	--	31/05/1976
0532	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	4,50	44,00	48,50	REPROVADO(A)	--	13/02/1987
0853	MARYON HELENA GONCALVES	3,00	0,00	1,50	44,00	48,50	REPROVADO(A)	--	08/09/1993
1497	KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA	0,00	3,00	1,50	44,00	48,50	REPROVADO(A)	--	29/09/1993
0775	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	6,00	6,00	4,50	32,00	48,50	REPROVADO(A)	--	11/05/1994
1317	ILDA BRITO	3,00	6,00	3,00	36,00	48,00	REPROVADO(A)	--	06/04/1984
1258	VANESSA MIRANDA PENTEADO	0,00	3,00	4,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	09/05/1985
0996	JOCILENE COUTO SOUZA	0,00	6,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	19/08/1985
0869	PATRYCIA MORETTI BORGES	3,00	0,00	4,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	06/12/1988
0894	MAIANI SILVINO FURTADO	0,00	6,00	1,50	40,00	47,50	REPROVADO(A)	--	16/06/1996
1088	DANIELE BATISTA LEAL	0,00	0,00	3,00	44,00	47,00	REPROVADO(A)	--	17/12/1990
0117	MARIANE CANASSA ROMERO	6,00	0,00	4,50	36,00	46,50	REPROVADO(A)	--	03/02/1997
0904	LARISSA AVILA COMO	0,00	3,00	3,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	16/07/1994
0826	VICTORIA FERNANDA SILVA SANTOS	3,00	0,00	3,00	40,00	46,00	REPROVADO(A)	--	28/02/1998
1056	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	0,00	6,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	07/12/1981
1274	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	3,00	3,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	21/12/1992
1318	SABRINA LEOPOLDINO PALMEIRA ZINATO	6,00	0,00	3,00	36,00	45,00	REPROVADO(A)	--	26/05/1998
1439	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	0,00	0,00	4,50	40,00	44,50	REPROVADO(A)	--	18/02/1980
0308	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	0,00	3,00	1,50	40,00	44,50	REPROVADO(A)	--	28/05/1983
0525	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	9,00	3,00	4,50	28,00	44,50	REPROVADO(A)	--	03/01/1984
1378	ELENI FERREIRA CRUZ	6,00	3,00	3,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	25/06/2000
0501	RAIRA KAUANY SOUZA MESSIAS SANTOS	3,00	6,00	3,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	23/10/2002
1179	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	3,00	3,00	1,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	09/06/1977
1095	ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES	3,00	3,00	1,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	21/10/1987
0514	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	3,00	0,00	4,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	16/02/1992
1324	GRAZIELA LUIZA DOS SANTOS	3,00	3,00	1,50	36,00	43,50	REPROVADO(A)	--	13/07/1994
1440	LUCI BERNEGOSSI	0,00	3,00	0,00	40,00	43,00	REPROVADO(A)	--	04/01/1977
0457	DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	6,00	6,00	3,00	28,00	43,00	REPROVADO(A)	--	28/09/1983
1214	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	6,00	4,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	02/08/1994
1347	INGRID BISPO DA SILVA	3,00	3,00	4,50	32,00	42,50	REPROVADO(A)	--	15/10/1997
1422	ADRIELLY DA SILVA MORAIS	0,00	3,00	3,00	36,00	42,00	REPROVADO(A)	--	16/07/1994
1053	TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS	6,00	3,00	4,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	21/12/1979
0302	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	1,50	28,00	41,50	REPROVADO(A)	--	31/01/1981
0942	IRACI NUNES PEREIRA	0,00	0,00	1,50	40,00	41,50	REPROVADO(A)	--	08/07/1983
1104	POLIANA DOURADO MATOS	0,00	6,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	12/05/2000
1180	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	0,00	3,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	13/11/1973
0038	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	3,00	0,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	24/09/1987
0423	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	3,00	0,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	28/06/1988
0978	MARCELA HELOISA DE FREITAS MENDES	0,00	3,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	15/08/1991
1151	JANAINA CAROLINE DA SILVA	0,00	3,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	04/01/1993
1068	CINTIA BATILANA TEIXEIRA	3,00	0,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	19/09/1998

1279	ALESSANDRA APARECIDA COSTA	3,00	0,00	1,50	36,00	40,50	REPROVADO(A)	--	21/04/2000
0761	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	3,00	6,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	27/08/1977
1006	ANA PAULA FERREIRA MENDONCA	3,00	6,00	3,00	28,00	40,00	REPROVADO(A)	--	03/05/1982
0932	ADILCINEIA ROCHA MACHADO BORGES	0,00	6,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	05/08/1971
0772	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	6,00	0,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	15/12/1986
0958	DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	0,00	6,00	1,50	32,00	39,50	REPROVADO(A)	--	19/07/1999
0051	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	02/12/1992
0463	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	3,00	3,00	3,00	28,00	37,00	REPROVADO(A)	--	14/05/1988
1360	AMABILLE CAROLINA LIMA REGGIANI	0,00	0,00	4,50	32,00	36,50	REPROVADO(A)	--	02/03/1999
0283	ROSILAINE PAIS DE OLIVEIRA	3,00	6,00	3,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	28/02/1992
1036	LILIA KEILLA DE CARVALHO	3,00	6,00	3,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	25/03/1998
0849	EDNALVA AMANCIO	6,00	0,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	20/09/1985
0948	VANIA DE MOURA ZANELATO	3,00	3,00	1,50	28,00	35,50	REPROVADO(A)	--	20/08/1990
1337	SANDRA REGINA PIRES NOVAES SOUZA	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	06/05/1981
0279	ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO	3,00	0,00	0,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	01/08/1991
0938	KELRY RIBEIRO DE LIMA	0,00	0,00	3,00	32,00	35,00	REPROVADO(A)	--	15/11/2001
1275	CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES	0,00	6,00	4,50	24,00	34,50	REPROVADO(A)	--	30/03/1991
0989	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	0,00	6,00	0,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	11/01/1969
1426	LUCIMEIRE DO NASCIMENTO DIAS	3,00	3,00	0,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	08/01/1978
1156	BIANCA SCHULTER SCHUROFF	3,00	0,00	3,00	28,00	34,00	REPROVADO(A)	--	12/03/2001
0072	LETICIA DA SILVA PEDRO	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	13/10/1998
1111	NILVA DA SILVA DONATTI SANCHEZ	3,00	0,00	1,50	28,00	32,50	REPROVADO(A)	--	11/08/1976
0050	ELAINE MANOELA PONTES VECHIATTO SILVA	3,00	6,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	13/02/1985
0639	KAROLAINE NEVES CHILIGA	3,00	6,00	3,00	20,00	32,00	REPROVADO(A)	--	28/06/1999
0726	TANIA VOSS	3,00	3,00	1,50	24,00	31,50	REPROVADO(A)	--	15/02/2001
0782	VANUSA PINHEIRO LIMA	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	REPROVADO(A)	--	30/06/1983
1369	MARCIA REGINA PIO SANTOS	9,00	0,00	1,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	29/08/1980
0483	ELESSANDRA DE OLIVEIRA	3,00	6,00	1,50	20,00	30,50	REPROVADO(A)	--	23/10/1985
0975	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	3,00	0,00	3,00	24,00	30,00	REPROVADO(A)	--	09/12/1990
1306	ANDREA NEUSA DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00	REPROVADO(A)	--	15/04/1979
0977	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA	3,00	0,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	05/05/1985
0401	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	3,00	0,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	08/07/1987
1187	DEYSE SILVA OTHONI	0,00	3,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	08/11/1988
1389	VANESSA OLIVEIRA SILVA	3,00	0,00	1,50	24,00	28,50	REPROVADO(A)	--	09/10/1992
1478	SUSANA MACHADO CAETANO	0,00	3,00	4,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	14/02/1983
0681	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	3,00	3,00	1,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	15/02/1992
1332	FLAVIA CAROLINE DE ALCANTARA BARBOSA COELHO	3,00	3,00	1,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	23/06/1993
1133	ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS	3,00	0,00	4,50	20,00	27,50	REPROVADO(A)	--	18/01/1999
0926	HELAINE PEREIRA NUNES	0,00	3,00	3,00	20,00	26,00	REPROVADO(A)	--	10/01/1986
0863	SUELEM DA SILVA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	REPROVADO(A)	--	12/01/1988
0169	VALERIA PASTOR DA SILVA	6,00	0,00	1,50	16,00	23,50	REPROVADO(A)	--	17/11/1995
1121	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	6,00	6,00	3,00	8,00	23,00	REPROVADO(A)	--	22/03/1978
0984	ELIZETE GALOR	0,00	3,00	0,00	20,00	23,00	REPROVADO(A)	--	27/10/1979
1097	LUCIE DIA	6,00	3,00	1,50	8,00	18,50	REPROVADO(A)	--	28/02/1981
1014	LUZIA APARECIDA BASIQUETTO	6,00	0,00	1,50	8,00	15,50	REPROVADO(A)	--	21/05/1983
0696	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/01/1976
1196	LUCIANA MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/06/1989
1464	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/08/1995
1470	NICOLE ANDRIELY DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/09/1998
0540	IZIDELIA LISLEI LANGENBERG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/11/1974
1410	EUDINA RAQUEL DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/03/1976
0739	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/05/1976
1437	ROSEMEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/01/1977
0724	DENISE MOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/05/1980
0946	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1980
1101	CARLA MOURAO VIUDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/06/1984
0709	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/12/1984
0131	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/06/1993
1183	ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1997

0935	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/11/1997
0559	GABRIELA SILVA CORREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/11/1999
PSICOLOGO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0615	LUIZ HENRIQUE ALVES	3,00	12,00	3,00	40,00	58,00	REPROVADO(A)	--	31/03/1999
0055	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	REPROVADO(A)	--	05/08/2004
0248	MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO	6,00	3,00	4,50	36,00	49,50	REPROVADO(A)	--	14/04/1999
0208	KARINA DA SILVA SOUZA	9,00	9,00	3,00	28,00	49,00	REPROVADO(A)	--	03/10/1987
1444	ALESSANDRA BALANI	6,00	3,00	3,00	32,00	44,00	REPROVADO(A)	--	01/05/1997
1059	MIKAELEN VIANA FERREIRA	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00	REPROVADO(A)	--	06/02/2001
0837	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	0,00	3,00	3,00	32,00	38,00	REPROVADO(A)	--	18/09/2001
0089	THAIS SOARES DE ARAGAO LEAL DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	24,00	36,00	REPROVADO(A)	--	31/01/1996
1234	DANIELE NAPUMUCENO DOS SANTOS	6,00	3,00	0,00	24,00	33,00	REPROVADO(A)	--	25/04/2001
0854	MARIA JULIA MAZZEI DE OLIVEIRA	0,00	0,00	4,50	28,00	32,50	REPROVADO(A)	--	19/03/2000
1423	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/03/1975
0943	AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/02/1995
0201	NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/06/1998
0623	ANA LUIZA MAZALI LEAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/07/2002
VIGILANTE									
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0161	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	15,00	4,50	32,00	63,50	APROVADO(A)	1º	06/10/1988
0062	WALLISON DA SILVA MENDES	12,00	12,00	1,50	36,00	61,50	APROVADO(A)	2º	16/11/2000
0581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	40,00	61,00	APROVADO(A)	3º	01/02/1999
1150	ANDERSON RUZZI	6,00	15,00	4,50	24,00	49,50	REPROVADO(A)	--	07/03/1983
1094	ADRIANO FERREIRA	6,00	9,00	3,00	28,00	46,00	REPROVADO(A)	--	28/04/1987
0231	ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	6,00	3,00	6,00	24,00	39,00	REPROVADO(A)	--	23/05/1972
1472	ADENILSON SOARES DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	12,00	33,00	REPROVADO(A)	--	06/01/1986
0490	EMERSON MARIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1973
1209	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/12/1973

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:BEE86096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2559/2023

Data 24/10/2023

SÚMULA. Altera o valor dos símbolos 1 e 2 da Lei Municipal nº 2416/2023 de 16/01/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Os símbolos 1 e 2 dentro dos anexos I, II e V, da Lei Municipal nº 2416/2023, de 16 de janeiro de 2023, passam a vigor como abaixo especificamos:
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	779,60
2	1.559,21

Art. 2º. Após as alterações, os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2416/2023, passam a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS – A LEI Nº 2559/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	**Auxiliar Administrativo**	**01**	**40**	**2**
10	**Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**	**01**	**40**	**2**
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	**Auxiliar de Saúde Bucal**	**02**	**40**	**2**
15	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**25**	**20**	**1**
16	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**55**	**40**	**2**
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	**Cozinheiro**	**10**	**40**	**2**
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-C
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	**Gari**	**06**	**20**	**1**
35	**Gari**	**06**	**40**	**2**
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	06	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista	30	40	15.a
42	Nutricionista	03	30	18-b
43	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
44	Operador de Máquinas	20	40	16
45	Pedreiro	02	40	7
46	Profissional de Educação Física	07	20	15
47	Psicólogo	06	20	16

48	Psicólogo	03	30	18-b
49	Técnico Agrícola	01	40	16
50	Técnico em Contabilidade	02	40	19
51	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C
52	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
53	Técnico em Radiologia	02	20	11
54	Telefonista	02	40	15
55	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
56	Veterinário	02	20	16
57	Veterinário	01	40	19
58	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 2559/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	**Auxiliar Administrativo**	**01**	**40**	**2**
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	**Auxiliar de Saúde Bucal**	**01**	**40**	**2**
11	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**08**	**20**	**1**
12	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**20**	**40**	**2**
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	**Cozinheiro**	**02**	**40**	**2**
17	Dentista I	01	20	19
18	Enfermeiro	05	40	18-C
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	**Gari**	**02**	**20**	**1**
28	**Gari**	**04**	**40**	**2**
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista	06	40	15.a
33	Nutricionista	01	30	18-b
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16

39	Psicólogo	04	30	18-b
40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	Técnico em Higiene Dental	01	40	15
43	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C
44	Técnico em Radiologia	01	20	11
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – A LEI Nº 2559/2023
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	**779,60**
2	**1.559,21**
3	1.511,65
4	1.518,82
5	1.542,90
6	1.619,52
7	1.723,79
8	1.723,79
10	1.844,09
11	2.015,14
12	2.025,80
12.a	2.202,34
14	2.047,22
14-a	2.090,94
15	2.330,53
15-I	2.640,00
15.a	2.613,83
15-C	2.447,05
16	2.974,03
17	2.997,48
17.a	3.158,71
18	3.735,85
18-a	4.805,24
18-I	4.155,47
18-b	4.461,05
18.c	5.045,50
19	5.794,83
20	6.925,06
21.a	6.329,13
21	6.544,14
21-b	8.002,89
21.c	7.892,94
22	8.839,17
22.a	9.566,32
23	13.850,11
24	17.418,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO -III- A LEI n° 2559/2023

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	**779,60**	**795,19**	**810,78**	**826,38**	**841,97**	**857,56**	**873,15**	**888,74**	**904,34**	**919,93**	**935,52**	**951,11**	**966,70**	**982,30**	**997,89**	**1.013,48**	**1.029,07**	**1.044,66**
2	**1.559,21**	**1.590,39**	**1.621,58**	**1.652,76**	**1.683,95**	**1.715,13**	**1.746,32**	**1.777,50**	**1.808,68**	**1.839,87**	**1.871,05**	**1.902,24**	**1.933,42**	**1.964,60**	**1.995,79**	**2.026,97**	**2.058,16**	**2.089,34**
3	1.511,65	1.541,88	1.572,12	1.602,35	1.632,58	1.662,82	1.693,05	1.723,28	1.753,51	1.783,75	1.813,98	1.844,21	1.874,45	1.904,68	1.934,91	1.965,15	1.995,38	2.025,61
4	1.518,82	1.549,20	1.579,57	1.609,95	1.640,33	1.670,70	1.701,08	1.731,45	1.761,83	1.792,21	1.822,58	1.852,96	1.883,34	1.913,71	1.944,09	1.974,47	2.004,84	2.035,22
5	1.542,90	1.573,76	1.604,62	1.635,47	1.666,33	1.697,19	1.728,05	1.758,91	1.789,76	1.820,62	1.851,48	1.882,34	1.913,20	1.944,05	1.974,91	2.005,77	2.036,63	2.067,49
6	1.619,52	1.651,91	1.684,30	1.716,69	1.749,08	1.781,47	1.813,86	1.846,25	1.878,64	1.911,03	1.943,42	1.975,81	2.008,20	2.040,60	2.072,99	2.105,38	2.137,77	2.170,16
7	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
8	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
10	1.844,09	1.880,97	1.917,85	1.954,74	1.991,62	2.028,50	2.065,38	2.102,26	2.139,14	2.176,03	2.212,91	2.249,79	2.286,67	2.323,55	2.360,44	2.397,32	2.434,20	2.471,08
11	2.015,14	2.055,44	2.095,75	2.136,05	2.176,35	2.216,65	2.256,96	2.297,26	2.337,56	2.377,87	2.418,17	2.458,47	2.498,77	2.539,08	2.579,38	2.619,68	2.659,98	2.700,29
12	2.025,80	2.066,32	2.106,83	2.147,35	2.187,86	2.228,38	2.268,90	2.309,41	2.349,93	2.390,44	2.430,96	2.471,48	2.511,99	2.552,51	2.593,02	2.633,54	2.674,06	2.714,57
12.a	2.202,34	2.246,39	2.290,43	2.334,48	2.378,53	2.422,57	2.466,62	2.510,67	2.554,71	2.598,76	2.642,81	2.686,85	2.730,90	2.774,95	2.819,00	2.863,04	2.907,09	2.951,14
14	2.047,22	2.088,16	2.129,11	2.170,05	2.211,00	2.251,94	2.292,89	2.333,83	2.374,78	2.415,72	2.456,66	2.497,61	2.538,55	2.579,50	2.620,44	2.661,39	2.702,33	2.743,27
14.a	2.090,94	2.132,76	2.174,58	2.216,40	2.258,22	2.300,03	2.341,85	2.383,67	2.425,49	2.467,31	2.509,13	2.550,95	2.592,77	2.634,58	2.676,40	2.718,22	2.760,04	2.801,86
15	2.330,53	2.377,14	2.423,75	2.470,36	2.516,97	2.563,58	2.610,19	2.656,80	2.703,41	2.750,03	2.796,64	2.843,25	2.889,86	2.936,47	2.983,08	3.029,69	3.076,30	3.122,91
15-I	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80	3.537,60
15.a	2.613,83	2.666,11	2.718,38	2.770,66	2.822,94	2.875,21	2.927,49	2.979,77	3.032,04	3.084,32	3.136,60	3.188,87	3.241,15	3.293,43	3.345,70	3.397,98	3.450,26	3.502,53
15.C	2.447,05	2.495,99	2.544,93	2.593,87	2.642,81	2.691,76	2.740,70	2.789,64	2.838,58	2.887,52	2.936,46	2.985,40	3.034,34	3.083,28	3.132,22	3.181,17	3.230,11	3.279,05
16	2.974,03	3.033,51	3.092,99	3.152,47	3.211,95	3.271,43	3.330,91	3.390,39	3.449,87	3.509,36	3.568,84	3.628,32	3.687,80	3.747,28	3.806,76	3.866,24	3.925,72	3.985,20
17	2.997,48	3.057,43	3.117,38	3.177,33	3.237,28	3.297,23	3.357,18	3.417,13	3.477,08	3.537,03	3.596,98	3.656,93	3.716,88	3.776,82	3.836,77	3.896,72	3.956,67	4.016,62
17.a	3.158,71	3.221,88	3.285,06	3.348,23	3.411,41	3.474,58	3.537,76	3.600,93	3.664,10	3.727,28	3.790,45	3.853,63	3.916,80	3.979,97	4.043,15	4.106,32	4.169,50	4.232,67
18	3.735,85	3.810,57	3.885,28	3.960,00	4.034,72	4.109,44	4.184,15	4.258,87	4.333,59	4.408,30	4.483,02	4.557,74	4.632,45	4.707,17	4.781,89	4.856,61	4.931,32	5.006,04
18.a	4.805,24	4.901,34	4.997,45	5.093,55	5.189,66	5.285,76	5.381,87	5.477,97	5.574,08	5.670,18	5.766,29	5.862,39	5.958,50	6.054,60	6.150,71	6.246,81	6.342,92	6.439,02
18 -I-	4.155,47	4.238,58	4.321,69	4.404,80	4.487,91	4.571,02	4.654,13	4.737,24	4.820,35	4.903,45	4.986,56	5.069,67	5.152,78	5.235,89	5.319,00	5.402,11	5.485,22	5.568,33
18.b	4.461,05	4.550,27	4.639,49	4.728,71	4.817,93	4.907,16	4.996,38	5.085,60	5.174,82	5.264,04	5.353,26	5.442,48	5.531,70	5.620,92	5.710,14	5.799,37	5.888,59	5.977,81
18.c	5.045,50	5.146,41	5.247,32	5.348,23	5.449,14	5.550,05	5.650,96	5.751,87	5.852,78	5.953,69	6.054,60	6.155,51	6.256,42	6.357,33	6.458,24	6.559,15	6.660,06	6.760,97
19	5.794,83	5.910,73	6.026,62	6.142,52	6.258,42	6.374,31	6.490,21	6.606,11	6.722,00	6.837,90	6.953,80	7.069,69	7.185,59	7.301,49	7.417,38	7.533,28	7.649,18	7.765,07
20	6.925,06	7.063,56	7.202,06	7.340,56	7.479,06	7.617,57	7.756,07	7.894,57	8.033,07	8.171,57	8.310,07	8.448,57	8.587,07	8.725,58	8.864,08	9.002,58	9.141,08	9.279,58
21.a	6.329,13	6.455,71	6.582,30	6.708,88	6.835,46	6.962,04	7.088,63	7.215,21	7.341,79	7.468,37	7.594,96	7.721,54	7.848,12	7.974,70	8.101,29	8.227,87	8.354,45	8.481,03
21	6.544,14	6.675,02	6.805,91	6.936,79	7.067,67	7.198,55	7.329,44	7.460,32	7.591,20	7.722,09	7.852,97	7.983,85	8.114,73	8.245,62	8.376,50	8.507,38	8.638,26	8.769,15
21.b	8.002,89	8.162,95	8.323,01	8.483,06	8.643,12	8.803,18	8.963,24	9.123,29	9.283,35	9.443,41	9.603,47	9.763,53	9.923,58	10.083,64	10.243,70	10.403,76	10.563,81	10.723,87
21.c	7.892,94	8.050,80	8.208,66	8.366,52	8.524,38	8.682,23	8.840,09	8.997,95	9.155,81	9.313,67	9.471,53	9.629,39	9.787,25	9.945,10	10.102,96	10.260,82	10.418,68	10.576,54
22	8.839,17	9.015,95	9.192,74	9.369,52	9.546,30	9.723,09	9.899,87	10.076,65	10.253,44	10.430,22	10.607,00	10.783,79	10.960,57	11.137,35	11.314,14	11.490,92	11.667,70	11.844,49
22.a	9.566,32	9.757,65	9.948,97	10.140,30	10.331,63	10.522,95	10.714,28	10.905,60	11.096,93	11.288,26	11.479,58	11.670,91	11.862,24	12.053,56	12.244,89	12.436,22	12.627,54	12.818,87
23	13.850,11	14.127,11	14.404,11	14.681,12	14.958,12	15.235,12	15.512,12	15.789,13	16.066,13	16.343,13	16.620,13	16.897,13	17.174,14	17.451,14	17.728,14	18.005,14	18.282,15	18.559,15
24	17.418,36	17.766,73	18.115,09	18.463,46	18.811,83	19.160,20	19.508,56	19.856,93	20.205,30	20.553,66	20.902,03	21.250,40	21.598,77	21.947,13	22.295,50	22.643,87	22.992,24	23.340,60

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:99E9667F